SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3643

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS INICIARÁ NESTA SEXTA-FEIRA (17/11/23) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTAB. ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 016/2023: DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E ATUALIZAÇÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE TRÊS PONTAS/MG

A *Consulta Pública nº 017/2023 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, e Atualização dos Outros Preços Públicos do SAAE do Município de Três Pontas/MG"*, tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

A presente consulta pública trata da *"Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, e Atualização dos Outros Preços Públicos do SAAE do Município de Três Pontas/MG"*.

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 17 a 27 de novembro de 2023, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 017/2023 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 016/2023: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, e Atualização dos Outros Preços Públicos do SAAE do Município de Três Pontas/MG"*, a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Boa Esperança, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Nilvan César Monteiro
Código Identificador:4C66EF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

Processo nº 86/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS CELULARES CORPORATIVOS. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: MBM COMERCIO DE TELEFONIA MOVEL E SEGURANCA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.223.849/0001-36. Valor contratado: R$ 505,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 01/11/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:64511E22

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVITE 12ª AGE

Senhor(a) Prefeito(a),
Senhor(a) Secretário(a),

Convidamos V. Exa. para a **12ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Amvap Saúde, a ser realizada no dia 20 de novembro, segunda-feira próxima, às 10h, via google meet.**

Na ocasião será discutida a aprovação para aplicação de recursos provenientes de complementação financeira do convênio estadual Transporta SUS, para aquisição dos micro-ônibus.

Dada a importância e urgência do tema, contamos com a participação de todos. O link da reunião é o que segue https://meet.google.com/wgf-twif-nmo.

Sem mais, somos.

Atenciosamente,

RENATA CRISTINA SILVA BORGES.
Presidente do AMVAP Saúde e Prefeita de Araporã.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AE0B18DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 322/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 322/2023. **Contratado:** Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para a realização de mais 50 (cinquenta) OCT – Tomografia de Coerência Optica (ambos os olhos) em Uberlândia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8193E91B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 432/2023. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 07/11/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:98C6E027

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 35/2023. **Contratado:** Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de mais 15 (quinze) Ecocardiograma de Estresse, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$84.150,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3182B1FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 19/2023

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato 19/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Pro Arte Consultoria e Eventos Ltda, CNPJ nº 09.437.720/0001-93, tendo o objeto a alteração qualitativa, no sentido de se alterar o modo execução da "Conferencia Intermunicipal de Cultura", passando esta a ser realizada em modo virtual, devendo a CONTRATADA disponibiliza todos os meios e recursos necessários; Informamos que a nova data da Conferencia Intermunicipal de Cultura, acontecerá no dia 13 de Novembro de 2023 no horário das 13h30 as 17h30; Diante da presente alteração, passa o valor do contrato a ser de R$10.000,00 (dez mil reais)**.**

Uberlândia-MG, 06 de Novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D607B62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO

REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão presencial n.º 003/2023
Tipo: Menor Preço global

Objeto – contratação de empresa especializada em "Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos da AMVALE.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 27/11/2023

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 27/11/2023 – 10HS

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **amvale.adm@gmail.com**

Uberaba/MG, 13 de novembro de 2023

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial
AMVALE

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:6B5C0E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023
ALPINOPOLIS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Alpinópolis para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente, o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado

simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Centro, CEP: 37.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de jogos da AMEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 020211 27812270952 233 33903900000.1.5000000000

3.2 O valor de R$3.335,48 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:FDC6CAC2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023
CAPETINGA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Capetinga para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente, o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, inscrito no CNPJ nº. 17.894-031/0001-36, com sede na Rua Coronel Osório, 400, Centro, CEP: 37.993-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz César Guilherme, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de jogos da AMEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação:
02.08.01.27.812.2701.2.063-339039

3.2 O valor de R$2.755,48 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

LUIZ CÉSAR GUILHERME
Prefeito de Capetinga

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:74F17DA6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023 CARMO DO RIO CLARO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Carmo do Rio Claro para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente, o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.287/0001-46, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Filipe Cardoso Carielo, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de jogos da AMEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 1.02.02.02.020217.27.27 812.27 812 0721.27 812 0721 2202 0000 – 3.3.90.39.00
3.2 O valor de R$2.085,49 (dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:828EE958

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023
CLARAVAL

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Claraval para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente, o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE CLARAVAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gonzaga Cintra, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de jogos da AMEG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 02 0503 2.055 339039 0227

3.2 O valor de R$1.310,49 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito de Claraval

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:9602737D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023 DORESÓPOLIS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Doresópolis para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente, o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.647/0001-01, com sede na Praça Tiradentes, nº 29, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eliton Luiz Moreira, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de jogos da AMEG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 02.26.01. 27.812.0014.2115.339039
3.2 O valor de R$1.238,82 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

ÉLITON LUIZ MOREIRA
Prefeito de Doresópolis

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:6551AABF

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023 ITAÚ DE MINAS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Itaú de Minas para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente, o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031/0001-78, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, Centro, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de jogos da AMEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 01.02.09.27.812.2701.2098-3.3.9039
3.2 O valor de R$1.705,48 (um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

NORIVAL FRANSCISCO DE LIMA
Prefeito de Itaú de Minas

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:7BC8843D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023 PASSOS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Passos para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Vice Presidente, o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE PASSOS**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.745/0001-08, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, Centro, CEP: 37.900-096, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de Jogos da AMEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 2.110.127.812.003.00.244.339039.00000.1316.150.0000000
3.2 O valor de R$2.150,49 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Vice Presidente da AMEG

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:6B39F607

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023 PIMENTA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 08/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Pimenta para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Vice Presidente, o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ16.725.962/0001-48, com sede na Avenida JK, nº 37, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de Jogos da AMEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação:
FICHA 707 - 02.08 01 04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
FICHA 707 - 02.0 8.0 1.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 FONTE 1 709.000
FICHA 708 - 02.08.0 1.04.122. 0012.2103.3.3.90.39.00 FONTE. 1.500.000
FICHA 708 - 02.08. 01.04.122.00 12.2103.3.3.90.39.00 FONTE: 1.709.000
FICHA 718 - 02.08 01 27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 FONTE: 1 500.000
FICHA 718 - 02.08. 01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 FONTE: 1.709.000
FICHA 720 - 02.08 01.27.811.0012.2113.3.3.50.39.00 FONTE: 1.500.000
3.2 O valor de R$1.940,48 (um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA
7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
Prefeito de Pimenta

Testemunhas:

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:A16056EF

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023
PRATÁPOLIS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 09/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de Pratápolis para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Vice Presidente, o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.356/0001-82, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, CEP: 37.970-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Denise Alves de Souza Neves, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de Jogos da AMEG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 02.07.02.27.812.0722 - 2.059- 33.90.39
3.2 O valor de R$2.122,15 (dois mil, cento e vinte e dois reais e quinze centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeito de Pratápolis

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:0DF5F875

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023 SÃO ROQUE DE MINAS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 10/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de São Roque de Minas para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Vice Presidente, o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, inscrito no CNPJ nº.18.306.670/0001-04, Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, CEP: 37.928-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Onésio de Oliveira Andrade, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de Jogos da AMEG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 02.05.01.27812.2701-2079.33.90.3
3.2 O valor de R$1.762,15 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito de São Roque de Minas

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:33B72DD6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA JOGOS AMEG 2023 SÃO JOSE DA BARRA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2023

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio AMEG e o Município de São José da Barra para Realização de Festival de jogos da AMEG.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICADOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Vice Presidente, o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, inscrito no CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, com sede na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37.945-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para realização de Festival de jogos da AMEG pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023 *nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente* ***Contrato de Programa***, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Festival de Jogos da AMEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para participação no evento será definido de acordo com o Plano de Trabalho dos municípios, que integra este instrumento, rateando o valor proporcionalmente, para fixação tarifária atrelada a estimativa do custo do serviço;
2.2 O preço inclui pagamento de árbitros e premiação, de acordo com calendário de jogos, troféus e medalhas previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 18 de outubro de 2023, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação: 33.90.39.13.02.27.812.2701.2.056
3.2 O valor de R$1.940,48 (um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. Contratar pessoa física ou jurídica para apitar os jogos predefinidos e constantes de calendário feito pelos secretários de esportes dos municípios;
4.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
4.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
4.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e físicos que forem necessários para a operação dos serviços contratados;
4.5. Realizar a fiscalização dos serviços;
4.6. Adquirir a premiação que será disponibilizada aos atletas de acordo com o que for estabelecido pelos secretários de esportes dos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
5.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
5.3. Informar previamente os jogos que irão participar e qualificação dos atletas;
5.4. Fiscalizar a execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento condizente com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA– RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 09 de outubro de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:7A84567E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 47/2023
Pregão Presencial nº 05/2023
Contrato nº 51/2023
Item: 1
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Automatiza Brasil Ltda-Me.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Licenças do Windows, licenças do pacote office e softwares de edição de imagens e vídeos para serem utilizados pela Câmara Municipal de Arcos/MG

Arcos, 14 de novembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C2724494

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
CERTIDÃO DE RENÚNCIA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, em especial ao artigo 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Argirita, que foi protocolado junto a esta casa o Ofício 05/2023 do Gabinete do Vereador **MATHEUS VASCONCELOS VITOI**, ao qual tratava sobre a sua **RENÚNCIA** ao mandato eletivo.

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 14 de Novembro de 2023

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:75CA5B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 35/2023 – Inexigibilidade 04/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Contratado: ALEXANDRE LUIS LACERDA CAMPOS 05243812676, CNPJ nº 17.562.676/0001-71.
OBJETO: Apresentação artística musical para a Solenidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais (entrega de honrarias), prevista para o dia 06 de dezembro de 2023, às 18:30 horas.
Valor total: R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 339039
RESPALDO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 14 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:8947ACE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023 - RP 10/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria n° 78//2023 comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 70/2023 - RP 10, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SEDE DA C MARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, CONFORME NECESSIDADE, em virtude da ausência do pregoeiro na referida data para capacitação profissional na cidade de Belo Horizonte/MG, será redesignado para o dia 27 de novembro de 2023 às 08:00 horas. Informações pelo telefone (35) 3832 - 5777 ou pelo e-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Campo Belo/MG, 14 de novembro de 2023..

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:7D7654F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a abertura à fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 32.2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG
Lotes/itens: Projeto de Mobiliário Fixo e Planejado para a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG
Modalidade: Contratação Direta
Participação: EXCLUSIVA MEI, ME e EPP (Art. 7º, Lei Mun. n.º 1.007/2023)
Critério de escolha: *Menor preço por item.*
Execução: Indireta/empreitada por preço unitário – tarefa.

Por este intermédio, manifesta o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

PRAZO: 3 DIAS ÚTEIS

ETP, TR e demais informações deverão ser solicitadas através do endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br* ou através do telefone: (38) 3634-1366.

Chapada Gaúcha, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

Contados da publicação no Site Oficial da CMCG: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:9E8803A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 029/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Daniel Araújo Souza, o Senhor **RAMON DE SÁ CONSTÂNCIO**, brasileiro, casado, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, constante da Resolução 142, de 22/05/2002.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 13 de novembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

RAMON DE SÁ CONSTÂNCIO
Assessor Parlamentar

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:EAC96F5F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 029/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **RAMON DE SÁ CONSTÂNCIO**, brasileiro, casado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 13 de novembro de 2023, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:07EB528B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 758, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando a atividade voltada para o "Novembro Azul" realizada pela Câmara Municipal junto aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1°. O expediente de trabalho no Legislativo Curvelano no dia 14 de novembro de 2023, terça-feira, encerrará às 17h, sem prejuízo remuneratório aos servidores.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:FD9D57FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2023, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR NA MODALIDADE SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.418/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar na modalidade superávit no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Estradas vicinais
Atividade: 1.026 – Construção de Pontes Bueiros e Mata Burros
33 90 30 – Material de consumo.....R$50.000,00
Fonte de recurso – 2.500 Recurso ordinário

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Estradas vicinais
Atividade: 2.076 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Fonte de recurso – 2.500 Recurso ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 vinculados à Fonte de Recursos 500.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1338 de 29 de Dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 13 de novembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:524BB360

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 955 / 2023

que dispõe sobre AUTORIZA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ NA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES - ACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º A Câmara Municipal de Guaxupé, fica autorizada filiar-se à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores - ACAM, inscrita no CNPJ sob o n° 27.735.266/0001-39, com sede na Rodovia Papa João Paulo I, n° 4.011, 1° Andar, Ed. Gerais - Cidade Administrativa, Edifício Serra Verde BH - MG/CEP 31.6030-901, telefone de contato 3916-919.
Art. 2° Fica esta Câmara Municipal autorizada a efetuar, a título de contribuição, pagamento da mensalidade de acordo com o estatuto da entidade.
Art. 3° Ficam os vereadores desta Câmara Municipal autorizados a usufruir dos serviços ofertados pela Associação a partir do momento da filiação.
Art. 4° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé. Em 14 de novembro de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:BE4E8709

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 07, DE 14 DE NOVEMBRO DDE 2023

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 003, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 22, inciso IX c/c Art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 22, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o seguinte §3º ao Art. 4º da Resolução da Mesa Diretora n.º 003, de 20 de abril de 2017:

"**Art. 4º**. *[...]*

[...]

§3º. No mês de novembro de cada ano será devido a título de benefício de vale-alimentação uma parcela extra, correspondente ao valor mensal do mesmo." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva - MG, 14 de novembro de 2023.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

SINVALDO JOSÉ LOPES
Vice-Presidente

TONI TOSHIO YAMASHITA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:51058DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC 18/2023

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 18/2023
Modalidade: Tomada de Preços n° 01/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos de um novo edifício sede da Câmara Municipal de Martinho Campos, bem como acompanhamento e fiscalização da obra e outros serviços correlatos.

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral do Legislativo, **HOMOLOGO** o procedimento e **ADJUDICO** os itens à empresa vencedora:

EMPRESA: A/C CONSULTORIA & SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.833.638/0001-53					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001-17860	Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Entrega da Documentação	Unidade	01	R$ 85.852,00	R$ 85.852,00
002-17861	Acompanhamento e Fiscalização da Obra	Unidade/ Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
VALOR GLOBAL: R$ 93.052,00 (Noventa e três mil e cinquenta e dois reais)					

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Martinho Campos, 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:98428FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - CONT 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 018/2023
Tomada de Preços nº 001/2023

CONTRATO Nº 009 / 2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Martinho Campos. **CONTRATADA**: A/C CONSULTORIA & SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos de um novo edifício sede da Câmara Municipal de Martinho Campos - MG, a ser construído em terreno situado na Rua Luiz Alves, nº 86, bairro São Geraldo, com a área de 646,09 metros quadrados, objeto da matrícula nº 4850, do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Martinho Campos – MG, bem como acompanhamento e fiscalização da obra e outros serviços correlatos, conforme projeto básico. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** 01.01.01.01.031.0001.4005 3.3.90.39.00 – Manutenção e Conservação de Prédios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 1.500.000.0000. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 93.052,00. **VIGÊNCIA:** 14 meses a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:932AFBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 30/10/2023.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 20h00 minutos, teve início a 19ª Sessão Ordinária da 03ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2023, presidida pelo Presidente Ver. Aparecido Rodrigues. Ausente o Ver. Marcos Silva de Menezes. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Assim, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; O Ver. Jose Agostinho Muroni Ressaltou que foi iniciada a obra na ponte dos Pedrosos, pois é uma demanda já de muito tempo e também enfatizou que o distrito dos Peitudos é muito grande, possui grandes produtores de café e milho, por isso a necessidade da construção desta ponte; Agradeceu pela construção dos redutores no bairro dos Peitudos, no entanto ressaltou que uma delas ficou muito alta,

prejudicando os carros que passam por esse redutor que também já foi arrumado, e solicitou que seja colocado placas nos locais que construíram os redutores; Informou que o Agnaldo do esporte esteve no bairro dos Peitudos hoje, e ressaltou que irá arrumar a quadra do bairro, e solicitou que feche de alambrado em volta da academia ao ar livre, para preservar o local; Solicitou à Silvana para dar andamento na desapropriação dos campos do Taguá e São José, para que a prefeitura possa realizar obras no local e deixar o local digno para se praticar esportes; A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto Agradeceu as pessoas e empresas que realizaram o evento "outubro rosa", visto ser um evento muito importante, mas que infelizmente a prefeitura não fez nada para ajudar, mas que solicitou que no próximo evento, a prefeitura possa ajudar; Informou que na escola Ester Favilla, devido à chuva do fim de semana, algumas partes do telhado vieram a cair, informou então que por meio de ofício, solicitou um laudo para a prefeitura provar a segurança do local, tranquilizando pais e professores; Informou que o posto dentário está sem bebedouro, então solicitou providências para resolver essa demanda; Informou que a prefeitura está com 3 ambulâncias paradas, na qual precisa ser resolvido o mais rápido possível; Informou que o coreto da praça do cavalo, está virando um local para coisas indevidas, então solicitou ao departamento competente que tome providências em relação a essa demanda; Informou também que por meio de indicações, solicitou segurança nas escolas e providências no trânsito na Avenida Delfim Moreira; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes Em aparte ressaltou sobre as ambulâncias, que na presente Sessão será votado um projeto para devolver valores para a prefeitura para o conserto e manutenção das ambulâncias e de outros veículos que estão quebrados; O Ver. Paulo Henrique Chiste Ressaltou que os trabalhos para trazer um polo da UNIFAL para Ouro Fino continua em andamento, enfatizando que todos devem buscar apoio político para que seja possível trazer essa universidade para o município; Informou que será votado o PDL que concede ao Senhor José do Amaral uma denominação de rua em Ouro Fino, e solicitou que os nobres Edis possam apoiar nesse projeto; Ressaltou que em breve será inaugurada a clínica de fisioterapia, visto que foi uma luta árdua para conquistar todos os aparelhos, e sugeriu ao executivo para que intitule a clínica com o nome de Dr. Eliseu Baratella Filho, que foi o primeiro fisioterapeuta de Ouro Fino; Ressaltou que direcionou para o asilo, 35 mil reais de sua emenda impositiva, que foi solicitado para fazer a reforma completa do refeitório; Ressaltou que no próximo ano, o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima irá completar 200 anos, e informou que em conversa com o Padre Simão, foi informado que Ouro Fino é a segunda mais antiga que existe, então deve ser feita uma ação para valorizar o santuário em nosso município; Informou que está com um projeto avançado juntamente com a cidade de Ottaviano, província de Nápoles, para uma cidade irmã com Ouro Fino, onde tiveram duas reuniões e agendada a terceira, na qual tem por objetivo internacionalizar o nome de Ouro Fino; O Ver. Francisco Carlos Maciel Passou sua vez; O Ver. Fábio Anderson da Silva Solicitou que seja feito serviços de roçagem e limpeza nas beiradas da avenida Francisco Delmiro, no Jardim Aeroporto; Ressaltou sobre a ponte dos Farias que precisar ser iniciada a construção, visto que em breve irá iniciar as chuvas, dificultando a construção dessa ponte, e também a ponte do pinhalzinho; Ressaltou que em conversa com o Prefeito, foi informado que será feita manutenções e reformas no campo do bairro dos Farias; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária Agradeceu ao Presidente Téia, ao Diretor Geral e aos Vereadores, por apoiar o repasse para a prefeitura, visando a manutenção e conserto dos maquinários na prefeitura que estão parados, para que possa melhorar a qualidade de serviço do Executivo; Ressaltou sobre o bairro da Escolinha, onde solicitou ao DMAAE para que seja instalado o encanamento antes de asfaltar, visto que depois o serviço dará mais trabalho; Enfatizou que vem lutando pelo posto de saúde do bairro Caneleiras, e informou aos moradores que em breve será feito, juntamente com um praça; Sobre a ponte do Pinhalzinho, informou que nesta semana ficará pronto o projeto e já se iniciará a licitação para a construção da ponte; Solicitou para que seja feito manutenções na iluminação do bairro do Pinhalzinho, visto ser uma demanda urgente a ser feita; Ressaltou também que com o concerto dos maquinários, será feita a roçagem nas beiradas das estradas rurais, que irá ser de muita ajuda para os moradores; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes Ressaltou que realizou uma indicação sobre um projeto de incentivo à cultura, que está parado desde 2021, que tem por objetivo realizar um programa de incentivo a projetos culturais realizados pelos próprios ourofinenses, dessa forma criando um orçamento específico para isso; Agradeceu a todas as autoridades que estiveram presente na audiência pública, onde foi muito importante a presença de todos, para que os problemas sejam resolvidos e para apoiar a população nessa demanda; Informou que visitou os PSFs do município, visto que recebeu denuncias que as visitas estavam sendo feitas pelo WhatsApp, na qual foi averiguar com as enfermeiras, visto que as visitas são efetivas para fazer os acompanhamentos de ação prática para trazer a necessidade da população; Ressaltou sobre a geração de empregos e renda, na qual tem recebido demandas de empresas que estão precisando de mão de obra, mas que Ouro Fino não está fornecendo essa mão de obra, por isso está correndo atrás para que seja realizados cursos práticos para atender a demanda do município, visto que se capacitar a população local para o trabalho, vai gerar mais renda para o município, fazendo de Ouro Fino, uma cidade melhor para se viver; O Ver. Clovis Coldibeli Ressaltou sobre a indicação 229 que realizou, sobre a limpeza em escolas e creches municipais, onde já foi encaminhado um ofício para o Executivo, onde já estão tomando as medidas necessárias, visto que também deve ser feito um cronograma para manter esses locais limpos; Ressaltou sobre o manilhamento que está sendo feito na Escolinha, porém atrasou a pavimentação no local, visto que se fosse feito, depois teria que quebrar o asfalto novo para realizar o manilhamento; Agradeceu ao Israel pelas pontes que estão sendo feitas no bairro Taboão, visto que as pontes estavam em maus estados e necessitando de reparos; Ressaltou sobre o repasse que está sendo feito para a manutenção de veículos do Executivo, solicitou então ao Israel para que quanto possuir os maquinários reparados, que seja feito o cascalhamento nas estradas rurais antes do período chuvoso; Informou sobre o campeonato de futebol que está sendo realizado em Crisólia, visto que o árbitro foi agredido por um dos atletas, na qual solicitou ao Agnaldo do esporte para tomar providências em relação aos atletas, para que não venha acontecer isso novamente, visto que o futebol é um esporte que une as pessoas, e não apoia a violência; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida Solicitou ao Senhor prefeito para que seja realizada a reforma do Mercado Municipal, visto ser um local turístico, mas da forma que se encontra, está trazendo transtorno aos vendedores do local, visto que também deve ser colocado um segurança no local; Informou que realizou uma indicação para realizar reformas nos pontos de ônibus do município e também que seja instalado um parque infantil em dois pontos onde existe muitas crianças, no São Judas e no Jardim Burza; Solicitou ao departamento de obras para concluir as obras que estão faltando para poder inaugurar os locais, como o vestiário do São Judas, a Casa de Apoio em Pouso Alegre, a pista de skate e outras várias obras; Agradeceu ao DMAAE pelas operações tapas buracos realizadas em vários locais no município; Informou que neste fim de semana, foi encerrada a festa do bairro São Judas Tadeu, onde parabenizou todos os festeiros que se empenhou para realizar uma brilhante festa; Solicitou ao DMAAE para realizar o manilhamento no início da estrada da Limeira, visto que foi feito um trabalho muito bom pelo rural, mas pela ausência do manilhamento vai estragar o serviço do rural; Agradeceu ao Israel e a todos os funcionários do departamento rural, pelos serviços de cascalhamento que o setor tem feito nas estradas rurais; Ressaltou sobre o repasse da Câmara para a Prefeitura, que será de muita ajuda para realizar manutenções nos veículos, porém mostra que o Executivo não está fazendo uma boa administração; O Ver. Aparecido Rodrigues Solicitou ao Prefeito para realizar a manutenção dos maquinários que estão parados, e que após terminada, que esses maquinários sejam utilizados para atender a população, visto que a demanda da iluminação está alta, no bairro dos Almas, Serrinha, Fazendinha entre outros lugares que necessitam de manutenção, porém o caminhão está danificado e fazendo muita falta; Solicitou que seja feita a recuperação do campo da Fazendinha, para que as pessoas que gostam de praticar esportes no local, possam usufruir desse campo, sendo uma das prioridades a ser feito; Solicitou ao DMAAE para realizar a manutenção da rua do comércio em São José, em frente ao número 37, visto que os moradores estão sofrendo com a situação; Ressaltou que está sendo cobrado sobre a realização de exames na saúde, visto que marcam os exames, mas não podem atender, no entanto saúde é algo de muita urgência que deve ser prontamente atendido; Solicitou ao Executivo para realizar a manutenção da ponte na dona Ivone, visto que está com risco de cair a qualquer momento; Agradeceu ao Daniel por atender as demandas de

limpeza que são passadas a ele; Ressaltou sobre o bairro dos Almas, que precisa muito ser feito o cascalhamento na estrada, entendendo a situação dos maquinários, mas que algo deve ser feito para resolver esse problema, visto que está ocorrendo acidentes por conta dessa estrada sem cascalhamento, então solicitou ao diretor rural para fazer esse cascalhamento e também em uma estrada rural do bairro Capelinha; Em seguida, em conformidade com o artigo 29, parágrafo 1º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e o artigo 2º da Resolução 003/2013 a palavra seria concedida a Sra. Marcia Maria Ribeiro Lemes, representante da APAE, para apresentar as realizações e dificuldades da Instituição. A Sra. Marcia Maria Ribeiro Lemes não estava presente na Sessão; Passou-se a Pauta dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. I - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NESTA MESMA SESSÃO: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3430 de 2023 - Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2023" e dá outras providencias Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal;

Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. 2 - Projeto de Resolução nº 9 de 2023 - Autoriza a devolução de recursos financeiros no valor de R$ 134.352,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais. Autor: Mesa Diretora – MD; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. III- VOTAÇÃO: 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 3427 de 2023 -Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações e Nefropatia Diabética em Pacientes Diabéticos e dá outras providências Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Em seguida, nos termos dos Artigos 70 e 64 do Regimento Interno, o Presidente passou os trabalhos ao Vice-presidente Ver. Vanderlei do Taekwondo; 4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 13 de 2023 - Dispõe sobre concessão do Diploma de Honra ao Mérito às autoridades que menciona. Autor: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia); Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; O Vice-presidente Ver. Vanderlei do Taekwondo repassou a Presidência dos trabalhos ao Presidente Ver. Aparecido Rodrigues; 5 - Projeto de Decreto Legislativo nº 22 de 2023 - Denomina "José Acácio do Amaral" a rua n.º 03, localizada no Loteamento Residencial Altos dos Palomos II Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 6 - Requerimento nº 86 de 2023 - Requer ao Departamento de Vigilância Sanitária informações sobre o local das inscrições das castrações e a data prevista para o início da realização das castrações no município de Ouro Fino/MG Autor: Vereadora Vânia; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 7 - Requerimento nº 87 de 2023 - Requer ao Senhor Prefeito Municipal informações referentes a quantos quilômetros foram licitados para asfaltamento da estrada que liga o bairro Escolinha ao bairro São José do Mato Dentro Autor: Vereadora Vânia; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 8 - Requerimento nº 88 de 2023 - Requer ao Senhor Prefeito Municipal, para que nos traga informações a respeito do poço artesiano do bairro Escolinha que não teve sua perfuração concluída Autor: Vereadora Vânia;

Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 9 - Requerimento nº 89 de 2023 - Requer ao Senhor Diretor Municipal de Saúde as seguintes informações e documentos relacionados aos trabalhos realizados pelo Departamento de Endemias Autor: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 10 - Moção nº 42 de 2023 - Moção de Aplausos e Congratulações ao atleta de natação Victor Baganha, por suas conquistas e ótimo desempenho no esporte Autores: Vereador Bilo, Vereador Francisco Carlos Maciel, Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 11 - Moção nº 43 de 2023 - Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5105 de 2023, que concede o título de Capital Nacional do Crochê ao município de Inconfidentes Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; III - APRESENTAÇÃO: 12 - Projeto de Lei Ordinária nº 3431 de 2023 -Autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito suplementar, em favor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 13 - Projeto de Lei Ordinária nº 3432 de 2023 - Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, no valor de R$ 2.558.874,23, para os fins que especifica Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; IV - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. 14 - Indicação nº 228 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que realize a manutenção da rua Dr. Aureliano Leite, no bairro BNH Novo Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 15 - Indicação nº 229 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que realize a limpeza nas creches e escolas do município Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 16 - Indicação nº 230 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que realize a limpeza no campo de bocha, bem como na academia ao ar livre no bairro Jardim Centenário, próximo à praça Osmir Buti Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 17 - Indicação nº 231 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, realize melhorias na sinalização de trânsito e colocação de redutores de velocidade na avenida Delfim Moreira Autor: Vereadora Vânia; 18 - Indicação nº 232 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que realize a limpeza e dedetização no município de Ouro Fino Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 19 - Indicação nº 233 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que seja colocado um busto de Júlio Bueno Brandão e Cincinato Braga em homenagem as duas personalidades, na Casa do Café com Leite Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 20 - Indicação nº 234 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, coloque vigilantes nas escolas e creches do município Autor: Vereadora Vânia; 21 - Indicação nº 235 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a construção de um banheiro com fraldário no início do primeiro lago do bairro dos Palomos Autor: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia); 22 - Indicação nº 236 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, a colocação de redutores de velocidade ao redor do santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima Autor: Vereadora Vânia; 23 - Indicação nº 237 de 2023 - Sugere ao

Senhor Prefeito Municipal que execute a limpeza dos bairros São Judas, Parque dos Moreiras, Ouro Verde, Cata e Várzea Autor: Vereador Vanderlei do Taekwondo; 24 - Indicação nº 238 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que realize a soltura de alevinos, principalmente tilápias, nos lagos dos Palomos e do Asilo Autor: Vereadora Vânia; 25 - Indicação nº 239 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a construção de um parque para recreação de crianças na "Praça dos Ipês", localizada no bairro dos Palomos Autor: Vereador Tiago Bazolli; 26 - Indicação nº 240 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos de viabilidade de implantação, mediante ato normativo, de programa voltado a incentivar projetos culturais desenvolvidos em nosso município. Para tanto, encaminho em anexo anteprojeto elaborado pela Escola de Legislativo "Ver. Salvador Franceli Sobrinho" para análise e adequações necessárias Autor: Vereador Tiago Bazolli; 27 - Indicação nº 241 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal, através do departamento de endemias, seja realizado um trabalho de desratização e desinsetização em toda rede de esgotos da cidade, sobretudo nos bairros do Alto, São Judas, Gargatá, Palomos e Cata Autor: Vereador Tiago Bazolli; 28 - Indicação nº 242 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de incluir no cronograma de obras, o asfaltamento do trecho entre o bairro Peitudos saindo para o bairro dos Pedroso Autor: Vereador José Agostinho Muroni; 29 - Indicação nº 243 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal realize reparos no ponto de ônibus próximo a Vidraçaria Globo Autor: Vereador Vanderlei do Taekwondo; 30 - Indicação nº 244 de 2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que reabra a antiga estrada rural que liga o bairro dos Peitudos ao bairro Ponte Preta Autor: Vereador José Agostinho Muroni; 31 - Indicação nº 245 de 2023 - Sugere a realização de reparos da manta asfáltica da Rua Luíz Silvério, localizada no bairro Jardim Independência. Autor: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=i3Bo4pf0BS8, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22:05 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

APARECIDO RODRIGUES,

CLÓVIS COLDIBELI, FÁBIO

ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA,

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO.

Ouro Fino, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:4C7CFC78

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 046/2023

MOÇÃO DE APOIO N.º 046/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/11/2023 20ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
VER. APARECIDO RODRIGUES	
Presidente	
VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***VER. CLÓVIS COLDIBELI***
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Vânia Aparecida Vieira Couto (UNIÃO BRASIL) com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Deputado Estadual Tadeu Martins Leite (MDB), Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e ao Deputado Estadual Thiago Cota (PDT) a referida MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI 469/2023 QUE PROÍBE AS OPERADORES DE PLANOS DE SAÚDE, LIMITAR CONSULTAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA NO TRATAMENTO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:
Considerando que a eficácia no tratamento está relacionada diretamente à precocidade e intensidade.
Considerando que existe a constatação que operadoras dos planos de saúde seguem impondo limites, sem fundamentos, ao número de sessões terapêuticas prestadas por profissionais da área de terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia e psicoterapia.
Considerando que a ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) derrubou de forma unânime o limite de cobertura dos planos de saúde para sessões de psicoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, cuja a cobertura ilimitada já era assegurada para pacientes em tratamento de transtorno de espectro autista, conforme estabelece o art. 2º da Resolução Normativa nº 469/2021 da ANS.
Considerando que as limitações impostas na cobertura do tratamento violam princípios constitucionais e relativos à proteção das pessoas com TEA, como o diagnóstico precoce e o atendimento multiprofissional, eixos fundamentais previstos em lei que ficam evidentemente prejudicados com as limitações impostas.
Assim sendo e pelos motivos acima expostos, é que contamos com o apoio dos nobres edis e sendo aprovada a referida MOÇÃO DE APOIO ao PL 469/2023, solicitamos que seja encaminhada às autoridades acima mencionadas.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 13 de novembro
de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

VANIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora- UNIÃO

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:2610C725

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 047/2023

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 047/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/11/2023 20ª Sessão Ordinária
(X) APROVADO
( ) REJEITADO

VER. APARECIDO RODRIGUES	
Presidente	
VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***VER. CLÓVIS COLDIBELI***
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Francisco Carlos Maciel com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida MOÇÃO DE APLAUSOS AOS PROFISSIONAIS DA RÁDIO DIFUSORA DE OURO FINO, RADIO MASSA FM e RADIO OURO FM, PELO DIA DO RADIALISTA COMEMORADO NO DIA SETE DE NOVEMBRO.
O brasileiro é louco por rádio, ele faz a diferença na vida de muita gente, inclusive em algumas regiões do Brasil, o rádio ainda continua sendo a única fonte de informação da população.
Entre o momento em que chegam ao local de trabalho até o momento em que o som chega aos incontáveis ouvintes, os radialistas têm uma rotina cheia entre microfones e mesa de som, preparação, organização, edição e, acima de tudo, um eterno "quem sabe faz ao vivo", empenhados na construção dos dias, parece mais que merecido que os radialistas tenham um dia para chamar de seu.
Diante disso, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG deseja expressar seus mais calorosos aplausos a Rádio Difusora Ouro Fino, Radio Massa FM e Radio Ouro FM por serem um meio de comunicação de umaimportânciafundamental na vida do cidadão e da comunidade.
Pelas justas razões, pedimos aos nobres pares a aprovação da presente Moção, e sendo aprovada, seja a mesma encaminhada a esses profissionais.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO CARLOS MACIEL
Vereador

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:72F6D54F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 048/2023

MOÇÃO DE APOIO N.º 048/2023
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/11/2023 20ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
VER. APARECIDO RODRIGUES	
Presidente	
VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***VER. CLÓVIS COLDIBELI***
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Vanderlei Cândido de Almeida (PL), ambos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada aos Exmos. Srs. Deputados Estaduais de Minas Gerais: Arlen Santiago (Avante) – Adriano Alvarenga (PP) – Alê Portela (PL) – Arnaldo Silva (União) – Caporezzo (PL) – Charles Santos (Republicanos) – Chiara Biondini (PP) – Coronel Sandro (PL) – Delegado Christiano Xavier (PSD) – Doutor Paulo (Patriota) – Duarte Bechir (PSD) – Enes Cândido (PP) – Grego da Fundação (PMN) – Gustavo Valadares (PMN) – Ione Pinheiro (União) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Lud Falcão (Pode) – Marli Ribeiro (PSC) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Nayara Rocha (PP) – Noraldino Júnior (PSC) – Professor Wendel Mesquita (Solidariedade) – Rafael Martins (PSD) – Sargento Rodrigues (PL) – Thiago Cota (PDT), a presente MOÇÃO DE APOIO a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023, que "Altera o art. 160-A da Constituição do Estado e dá outras providências", pelas seguintes considerações:
Considerando que os nobres Deputados Estaduais apresentaram, na Assembleia de Minas Gerais a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023, que "Altera o art. 160-A da Constituição do Estado e dá outras providências";
Considerando que a proposição em comento visa incluir o §7º no art. 160 – A, artigo este que trata da transferência à municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas;
Considerando que a inclusão do §7º, como proposto, permitirá que a modalidade de transferência prevista no inciso I do caput poderá ser repassada, em ano de eleição, diretamente a hospitais filantrópicos e as Santas Casas que atuem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS –, bem como, APAES, asilos e Vilas Vicentinas que possuam CEBAS, sendo todos sem fins lucrativos e desde que as ações sejam de caráter continuado e/ou essenciais, nos termos da lei.;
Considerando que as transferências do Estado aos municípios mineiros constituem instrumento de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas locais e a importância dos deputados na tramitação das peças orçamentárias, e ainda, a importância das transferências do Estado aos municípios mineiros, uma vez que os gestores municipais nem sempre dispõem, em seus orçamentos próprios, dos recursos necessários ao atendimento das múltiplas demandas apresentadas pelos munícipes, mesmo em ano de eleição;
Pelas considerações acima, e sendo nós vereadores proponentes favoráveis a matéria apresentada, que demonstra notável interesse público, sobretudo aos hospitais filantrópicos e as Santas Casas, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos esta Moção e, em seguida, seja encaminhada as autoridades acima epigrafadas.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 08 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador – PL

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Vereador - PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:6B21ED2B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 045/2023

MOÇÃO DE APOIO N.º 045/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/11/2023 20ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

Os signatários da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Vânia Aparecida Vieira Couto (UNIÃO BRASIL) com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Tadeu Martins Leite (MDB), Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e ao autor da propositura Deputado Estadual, Charles Santos (REPUBLICANOS) a referida MOÇÃO DE APOIO A APROVAÇÃO DO PL 371/2023 QUE TRAMITA NAQUELA CASA E BUSCA DISPOR SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PSIQUIATRAS, PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, PARA OFERTAR ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE DEPRESSÃO E TENDÊNCIAS SUICIDAS, PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:

Considerando que no pós Covid-19, muitos se encontram em sofrimento, principalmente as pessoas que sofrem de depressão ou que estão com dificuldades para se levantarem, uma vez que muitos perderam seus entes queridos e nem sequer tiveram o direito a se despedirem por questões da pandemia.
Considerando que a saúde mental da população em geral pode estar comprometida e especialmente a população mais jovem, o que requer maior atenção.
Considerando que cabe ao Estado, definir o número de profissional a ser contratado, conforme as unidades de saúde aptas a realizarem este tipo de atendimento à população que dela necessitar.
Assim, por acreditarmos ser uma propositura justa e que busca em seu escopo auxiliar pessoas com depressão ou tendências suicidas, através de um atendimento multiprofissional é que conclamamos nossos pares a aprovação da referida MOÇÃO DE APOIO, e que se aprovada, seja encaminhada as autoridades acima citadas.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 13 de novembro
de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

VANIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora- UNIÃO

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:5BFDE8E3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 044/2023

MOÇÃO DE APOIO N.º 044/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/11/2023 20ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
VER. APARECIDO RODRIGUES	
Presidente	
VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***VER. CLÓVIS COLDIBELI***
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco (PSD/MG), ao autor Senador Carlos Alberto Dias Viana (PODEMOS/MG) e ao Prefeito de Borda da Mata /MG, Senhor Afonso Raimundo de Souza (PMN/MG), a referida MOÇÃO DE APOIO PELA APROVAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DA REFERIDA PROPOSITURA: PL 5301/2023 QUE "CONCEDE AO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, O TÍTULO DE CAPITAL NACIONAL DO PIJAMA", PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:
Considerando que o município de Borda da Mata/MG, já tem a Lei Estadual de 20/12/2019 a qual declara patrimônio cultural mineiro o modo de fazer pijama, originário da PL 4445/2017 de autoria do então Deputado Estadual Dalmo Ribeiro Silva (PSDB/MG).
Considerando que essa maravilhosa e acolhedora cidade, se situa no sul de Minas Gerais, adquiriu esse título pela sua ampla produção e venda de pijamas durante o ano inteiro, com a visita de turistas estimulados pela enorme produção das tecelagens da região.
Considerando esse ser a principal fonte de renda do município, sendo essa a vocação econômica, onde a maioria da população economicamente ativa exerce suas funções.
Considerando que a qualidade do pijama ali produzido, logo adquiriu a alcunha de confortável e de grande durabilidade, isso devido a sua mão de obra qualificada e a atenção aos detalhes por parte dos trabalhadores locais.
Considerando que essa atividade em Borda da Mata/MG, tem um impacto econômico significativo, não somente ao município, que ora aqui quer se homenagear, mas em toda região, sendo vital para o crescimento e a prosperidade dos munícipes de Borda da Mata/MG.
Considerando que a referida propositura ora proposta pelo nobre Senador Carlos Viana (PODEMOS), busca dar um reconhecimento oficial à cidade de Borda da Mata/MG, sendo justa e meritória a referida propositura, a qual apoiamos através desta MOÇÃO à aprovação da PL 5301/2023, conto com o apoio dos edis ourofinenses na aprovação da referida propositura que busca valorizar o pijama produzido pela nossa cidade vizinha de Borda da Mata/MG, e que do deliberado seja dado ciência as autoridades acima citadas.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 13 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:19A6EFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2023

RESOLUÇÃO Nº. 011/2023

"ALTERA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO N.º 003/2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução n.º 003/2013, de 05 de março 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Tribuna Livre, com duração máxima de 10 (dez) minutos, terá espaço nas sessões ordinárias, após a leitura dos documentos de quaisquer origens e antes do pronunciamento dos vereadores sobre as questões de que trata o art. 130 do Regimento Interno."

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 13 de novembro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:63D9DD55

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 014/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO FINO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso "I", do artigo 29 da Resolução n.º 014/2016, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29 (...)
I- Expediente, compreendendo:
a) aprovação da ata da reunião anterior;
b) leitura dos documentos de quaisquer origens;
c)Tribuna livre, conforme disposto na Resolução 003/2013;
d) pronunciamento sobre qualquer das questões de que trata o art. 130 deste Regimento Interno."

Art. 2°. O §2º do art. 193 da Resolução n.º 014/2016, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 193 – (...)
§ 2º (...)
IX- Discussão e votação de Requerimentos e Moções em bloco."

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 13 de novembro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:E3A4A36C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023. A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.652.371/0001-89, com endereço a Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro na cidade de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000, torna público a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto refere-se à seleção da melhor proposta comercial para contratação de empresa especializada na implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados no prédio público da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.
Pregão presencial regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com abertura prevista para o dia 17/11/2023 às 09h30m.
O edital e seus anexos serão reavaliados, sendo posterior e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Maiores informações poderão ser obtidas no setor de compras e licitações da Câmara Municipal, situada a Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000, no horário de 13h às 18h, pelo email camara@ourofino.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3441-1489.

APARECIDO RODRIGUES –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:66F76CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO Nº: 31/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 31/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 23/2023
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Patrícia Lino de Souza
Objeto: CONTRATACAO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE CALHAS, RUFOS E CHAPÉUS NO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: recebimento definitivo dos serviços e pagamento
Valor global estimado: 13.032,80
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.140015000000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Data: 14/11/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:BC9AEA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATO Nº 032/2023

EDITAL Nº 015/2023
PROCESSO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador WEBERSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: DINIZ ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.826.833/0001-65, com endereço na Rua Coronel Américo Teixeira, 331, Bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas, CEP: 33.700-181, representada por CRISTIANO CARVALHO DINIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-15.830.659, inscrito no CPF sob o nº 125.026.896-60, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 016/2023, Pregão Eletrônico n° 14/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o REFORÇO DO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL, compreendendo na Ligação e instalação de Padrão CEMIG Tripolar 3X200, com troca de cabeamento, além de material e mão de obra inclusa, nos termos e condições especificadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO VALOR**: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de **R$ 14.410,00 (Quatorze mil, quatrocentos e dez reais)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **F-004-44905100 – Obras e Instalações.**

C**LÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Projeto Básico - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 09 de novembro de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CRISTIANO CARVALHO DINIZ
Diniz Eletricidade LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:0773C56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo Licitatório nº 016/2023
Contrato nº 024/2023
Contratada: CONFECÇÕES RIBEIRO E FERRAZ LTDA.
Objeto: aquisição de uniformes, para servidores do PROCON-SB e da Câmara Municipal de Santa Bárbara, objetivando reposição dos estoques no almoxarifado.
Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024
Valor estimado: R$ 107.428,00 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais)
Data de assinatura: 14/11/2023

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:A8CE5165

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo Licitatório nº 016/2023
Contrato nº 025/2023
Contratada: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: aquisição de uniformes, para servidores do PROCON-SB e da Câmara Municipal de Santa Bárbara, objetivando reposição dos estoques no almoxarifado.
Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024
Valor estimado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Data de assinatura: 14/11/2023

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:C0AE9E5C

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo Licitatório nº 016/2023
Contrato nº 026/2023
Contratada: NR COMERCIO LTDA.
Objeto: aquisição de uniformes, para servidores do PROCON-SB e da Câmara Municipal de Santa Bárbara, objetivando reposição dos estoques no almoxarifado.
Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024
Valor estimado: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 14/11/2023

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:014492AD

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 010/2023

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 026/2023, Dispensa nº 010/2023 - cujo objeto é aquisição de gênero alimentício, materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza e higienização destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:A69E9C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, vem retificar e tornar sem efeito, por incorreção, a publicação denominada extrato do contrato, publicada no dia 11/09/2023, na edição 3599 do "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", gerido pela AMM.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG – Contratada: Licita Assessoria e Consultoria LTDA – CNPJ: 13.268.393/0001-60 – Data: 12/09/23 – Referência: Processo Licitatório nº 020/2023 – Convite 001/2023 – Objeto: prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de compras e licitações – Vigência: 12 meses.

Teófilo Otoni, 14/11/23.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:8ADC759C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
Referência: Processo Licitatório nº 026/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Objeto: Aquisição de equipamentos para segurança e monitoramento, contemplando Sistemas de Alarmes e Câmeras IP, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários para a instalação, inclusive licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá.
A Câmara Municipal de Ubá, por intermédio de seu Diretor-Geral, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, com base no princípio da auto tutela e nos termos da

Sumula 473 do STF, que prevê que a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, procede, em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório, pelo fato de conter alguns vícios no Edital, o que provocou diversos pedidos de esclarecimentos.
Desta forma, a Câmara Municipal de Ubá fará a correção e providenciará a publicação de um novo edital.
Insta informar que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ubá, 14 de novembro de 2023.

GUILHERME GOMES RIBEIRO
Diretor- Geral do Legislativo

Publicado por:
Gisele Caires Fernandes
Código Identificador:51CD3E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

IURY GONÇALVES MAGALHÃES 39230947873
CNPJ: 47.509.752/0001-46
FERNANDO ALVES ALQUIMIM
CNPJ: 04.223.520/0001-14
F. BRUNELLI ROSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.335.312/0001-45
SM SERVIÇOS CONSULTIVOS E PROJETOS EMPRSARIAIS LTDA-ME
CNPJ: 24.226522/0001-74
5- LOPES & LOPES ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.989.452/0001-89

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B899FEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO PORTARIA N° 008/2023.

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO PUBLICAÇÃO DE TORNA SEM EFEITO. Considerando a ocorrência de erro material e a necessidade de adequação, torna – se sem efeito a publicação da portaria n° 008/2023, publicado em 08/11/2023.

Curvelo/MG, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:2B9912C5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA 010/2023

Extrato de publicação da Portaria N° 010/2023 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados como responsáveis pelos trabalhos nos PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO e para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a serem realizados pelo CISMEV, para o período de 01/11/2023 a 31/12/2023:
PREGOEIRO/ PRESIDENTE/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Leidiane Menezes Vieira Vaz
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro

MEMBROS/EQUIPE DE APOIO:
Júnia Melissa Figueiredo Martins

Assinatura: 01/11/2023

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:16760521

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 109/2023 oriundo do Processo Licitatório n° 52/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 31/2023, Registro de Preço nº 28/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO.** Contratada **POSTO VPB LTDA**, com valor global R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais), Vigência – 12 (doze) meses.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 14 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BC71B364

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 35/2023. Pregão Eletrônico 26/2023. Registro de Preços 26/2023. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de kits escolares, destinados aos alunos e professores das escolas dos municípios que fazem parte do Cispará. **Abertura:** 28.11.2023 às 09h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.gov.br/compras.

Embasamento Lei 10.520/02.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:806A0360

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 36/2023. Pregão Eletrônico 27/2023. Registro de Preços 27/2023. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de móveis, destinados às escolas dos municípios que fazem parte do Cispará. **Abertura:** 29.11.2023 às 09h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.gov.br/compras. Embasamento Lei 10.520/02.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:9EEEC339

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 37/2023. Pregão Eletrônico 28/2023. Registro de Preços 28/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promoção de programa de formação de desenvolvedores "*full stack*", nos municípios que fazem parte do Cispará. **Abertura:** 30.11.2023 às 09h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.gov.br/compras. Embasamento Lei 10.520/02.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:DE7853DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 040-2023

REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial n.º 040/2023

Tipo: MAIOR DESCONTO

Objeto – **Contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, dos municípios consorciados ao CONVALE que demandarem. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos constantes nos anexos.**

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por maior desconto, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – Credenciamento/Recebimento e abertura dos envelopes – 29/11/2023 - 10hs

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-3332-2479.

Uberaba/MG, 14 DE NOVEMBRO de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:196B5C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ALUSIVO AOPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2023 NA MODALIDADE PREGÃOPRESENCIAL Nº 019/2023

EXTRATO DE ATA

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, TORNA PÚBLICO o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2023 alusivo ao Processo de Licitação nº 075/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) em atendimento ao CIGEDAS Vertentes de São João del-Rei, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), do **Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão nº 019/2023**, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Detentor do Registro: **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 00.836.942/0009-61. Valor Global Estimado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Fundamento: Lei 8.666/1993 e 10.520/02. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 13 de novembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9637F38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, Sr. Welison Sima da Fonseca, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 25, inciso XI e artigo 25 parágrafo 1º do Estatuto desta Entidade, convoca para Assembleia Geral Extraordinária os Exmos. Prefeitos Municipais integrantes do CISLESTE, a realizar-se **dia 17 de novembro de 2023, sexta-feira, às 13h00min, na sede deste Consórcio**, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Chácara Doutor Brum, Muriaé, MG, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I. Análise e aprovação do Projeto de Resolução nº 08/2023, que abre crédito especial no orçamento de 2023 do Cisleste;

II. Análise e aprovação do Projeto de Resolução nº 09/2023, que abre crédito especial no orçamento de 2023 do Cisleste;

III. Outros assuntos de interesse da assembleia.

Muriaé, MG, 13 de novembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:06D67FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

PL 045/2023 – DISPENSA 015/2023 – Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores do CISRUN, sem ônus para o Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Sr. Presidente homologa a favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 – **CRT 025/2023** - Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e José Severino Queiroz Ribas p/ Contratada - Valor R$800.000,00 -Vig. 19/09/2023 a 18/09/2028.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:66F83435

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A nº 009/2023, Dispensa Eletrônica nº 003/2023. Objeto: Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender a frota de veículos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, conforme características dispostas no Termo de Referência. Data de abertura 21/11/2023, às 08:00, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa
Código Identificador:6311A969

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão Eletrônico 005/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2.013, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES DE USO VETERINÁRIO, no dia 28/11/2023 as 08:30 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:C2F5E0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – INEXIG. Nº 004/2022 CREDENC 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa: INSTITUTO PLUS, CNPJ 30.261.959/0001-41-Termo Cred 050/2023- Assina: Marcio Pereira da Costa. Vr. Total Est: R$120.184.926,08 -Vig: 07/11/2023 a 06/11/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7B3BC9CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATORIO 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação

ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa: CAMILA RIBEIRO ROCHA11282319647**,** CNPJ 30.673.490//0001-58-Termo de Cred. 051/2023-Assina: Camila Ribeiro Rocha p/ cont. – Est. de valor total Valor. R$5.040,00-Vigência: 10/11/23 a 09/11/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6950A344

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2023 PE 021/2023

PC 069/2023 PE 021/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana lisa PEAD 2mm para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 079/2023 Luana Pedra Hume Eireli EPP, CNPJ 10.980.875/0001-50; Vlr:R$1.169.400,00. Assina: Lélia Denise Heinzen Scalabrini. Data 14/11/2023. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6768B64C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 070/2023 PE 022/2023

PC 070/2023 PE 022/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de milho, sorgo e feijão para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 080/2023, Giovanna M. C. B. Di Salvo Ltda EPP, CNPJ 24.336.325/0001-08; Vlr:R$22.734.375,00. Assina: Giovanna Maria Ceschi Baccarin Di Salvo e ATA SRP 081/2023 Casa do Boi Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ 03.716.644/0001-79; Vlr:R$3.075.000,00. Assina: Denise Londe Rabelo Taveira. Data 14/11/2023. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E1F91841

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os representantes legais dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que acontecerá na Sede do RIDES, situada à Avenida Olegário Maciel 1001 B, Bairro Batuque, no Município de Monte Carmelo, no estado de Minas Gerais, no dia 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), com as seguintes pautas:
1 – Apresentação e Deliberações Administrativas, Financeiras e Institucionais 2.023.
2 – Eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2.024.

A Assembleia se instalará às 16:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados em primeira convocação, em seguida por maioria simples dos votos, conforme art. 18, do Estatuto Social.

Monte Carmelo, 14 de novembro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito de Monte Carmelo/MG
Presidente RIDES

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:EF914495

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - RDC-I 002 2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que fará licitação eletrônica pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Registro de preços de estrutura (s) física (s), padronizada (s), materiais (bens) e equipamento (s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos Municípios consorciados do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL. Recebimento das Propostas: de 16/11/23 a 07/12/23 até 08h29min. Início da Sessão às 08h30min de 07/12/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 14 de novembro de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2881865B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 034/2020

REPUBLICACAO EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 079/20 – DISPENSA 024/2020 – CONTRATO Nº 034/20 - Contratada: PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTD. CNPJ: 16.538.909/0001-38. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Sem reajuste. Valor: R$ 8.348,67 (Oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 11/11/2023 a 10/11/2024.

Ponte Nova (MG), 23 de outubro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:ECC47990

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019. DISPENSA Nº 12/2019. CONTRATO Nº 09/2019. CELEBRAÇÃO DE QUINTO TERMO ADITIVO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 09/2019, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISOS II e VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93. O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA O CONTRATO SUPRA PARA O PERÍODO DE 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DE 2024. **EMPRESA CONTRATADA.** RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 22.911.238/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 28/07/2023.

Piranga/MG, 14 de novembro de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:68B566C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 74/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a constituição de comissão especial de licitação. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nas Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Licitação para o processamento de contratação de pessoa física ou jurídica com vistas à prestação de serviços consistente na realização de 2 (duas) perícias médicas de segurados vinculados ao IPREMPI, conforme legislação vigente.
Art. 2º A Comissão Especial de Licitação será composta de agentes públicos do IPREMPI, para exercer as seguintes funções:
I – Glaucinea Rodrigues Profeta (Presidente)
II – Patrícia Trindade Paiva Rodrigues (Secretária)
III – Jovenal Solano (Membro)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 14 de novembro de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:7716E690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Adendo ao Edital

Pregão Eletrônico n.º 054/2023 (Registro de Preço nº. 03/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público o Adendo ao Edital Pregão Eletrônico 054/2023, Processo Licitatório nº 0100/2023 que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br.

Data de abertura 28/11/2023 às 13:00 hs. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232 e sites: www.abadiadosdourados.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:73591DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 040.07/2023 de **pregão eletrônico 028/2023**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros e óleo lubrificantes resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa: MINASMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ 40.062.948/0001-96 com valor global de R$ 90.882,48 (noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e LOCOMOTIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 41.490.737/0001-17 com valor global de R$ 221.374,10 (duzentos e vinte e um mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6B496172

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023** pelo menor preço por item (processo 052.07/2023) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material para construção e elétrico para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2023 até as 09:00 h do dia 04 de dezembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 14 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6FCC971F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e AR e K Comércio de Fraldas e Acessórios Infantis Ltda, CNPJ 08.021.824/0001-50. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de roupas íntimas descartáveis para acamados, idosos e portadores de necessidades. **Valor:** R$ 50.277,60 (13/11/2023 a 13/11/2024. **Data da assinatura**: 13/11/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 035/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:08E15B9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Diante de todo o exposto, essa comissão decide por conhecer do recurso interposto pela empresa A.M. Serviços e Soluções Ltda, inscrita no CNPJ 34.713.001/0001-50 e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, pelas razões apontadas, revendo a decisão de inabilitá-la, alterando a decisão proferida na sessão de julgamento para **HABILITAR** a recorrente.

Dando seguimento ao certame, fica marcada a data de **17 de novembro de 2023 (sexta-feira) as 13:00 horas** na sala do Departamento de Licitações e Contratos para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitas.

Nada mais havendo a tratar, essa é a decisão.

Água Comprida / MG, 16 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

ARMINDO ANTÔNIO SOUZA TOSTA
Vice-Presidente da CP

JONATHAN EDUARDO DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:64A38C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 0066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 5º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2022.11.001 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0066/2022. Objeto: Acréscimo de valor, conforme planilha orçamentária, totalizando R$ 6.655,38 (seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA e CONSULT PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.371.933/0001-20.

Alagoa/MG 14 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D078A6F8

PROCURADORIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Termo de Execução Cultural. Chamamento Público nº 01/2023 – 02/2023.Objeto:O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I dos referidos editais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alagoa.

Proponente	Nome do Projeto	Valor do Projeto
Victor de Souza - 117.382.986-55	Tradição, Oral, A Narração da Nossa História	R$ 20.000,00
Andressa de Sousa - 121.702.276-79	Hino Municipal de Alagoa	R$ 2.704,10
Maurícia Faria de Souza - 080.277.486-58	Viola Caipira, Instrumento de Fé e Cultura	R$ 2.704,10
Maura Pereira - 880.344.968-04	Cine Itinerante	R$ 2.778,47
Lucas Marangoni - 392.92.818-98	Cinema de Bolso	R$ 2.901,16

Alagoa-MG, 14 de novembro 2023.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BDB070A4

PROCURADORIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Termo de Execução Cultural. Chamamento Público nº 02/2023.Objeto:O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I dos referidos editais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alagoa.

Proponente	Nome do Projeto	Valor do Projeto
Christiane de Alcântara Ferreira - 252.272.078-36	Projeto Arte Popular em Cena	R$ 4.000,00
Thaís Salomão de Andrade - 121.187.477-05	Projeto CLETA	R$ 4.000,00
Associação Israel Mendes Trevas - 50.361.248/0001-56	Fanfarra de Alagoa	R$ 5.756,66

Alagoa-MG, 14 de novembro 2023.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B52478D0

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 0066/2023, Dispensa de Licitação nº 23/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e 37.667.807 TARCISIO FRANCISCO XAVIER - CNPJ: 37.667.807/0001-92. Valor Total de R$ 16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG.

Alagoa-MG, 14 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AC6FD273

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 0074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 17ºTERMO ADITIVO - REAJUSTE FINANCEIRO. Ata de Registro de Preço nº 027/2022, Processo Licitatório n° 0074/2022, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022. Objeto:Reajuste financeiro em 17/10/2023 nos itens Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com acréscimo de R$ 0,21 (vinte e um centavos) passando o valor para R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) em 24/10/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 14 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0313C204

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 0067/2023, Dispensa de Licitação nº 24/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI – CNPJ 37.665.243/0001-59. Valor Total de R$ 25.939,09 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e nove centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DA COBERTURA DO PRÉDIO PRÉDIO CENTRO DE EVENTOS – RUA GUMERCINDO FERREIRA PINTO – CENTRO – ALAGOA MG.

Alagoa-MG, 14 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:EDD737D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 050/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ARTHUR JOSÉ ZOFFOLI**, que tem por objeto a locação de imóvel, situado á Rua Gabriel M. Ferreira, N° 236, Vila Caxias, Além Paraíba – MG, para funcionamento do ponto de apoio do CRAS.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **11/11/2023 A 10/11/2024.**
VALOR : Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 4,56825 %, referente a variação do IPCA , passando para R$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro reais) mensais, sendo a quantia total estimada de R$ 7.968,00(Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).
Dotação: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.08.01.08.244.0014.2.0144.3.3.90.36-Manutenção do CRAS /PAIF
Data da Assinatura: Além Paraíba, 08 de Novembro de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CB62EB63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 363/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 07/12/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de **CONSULTAS MÉDICAS COM PNEUMOLOISTA PEDIÁTRICO,** em atendimento a secretaria de saúde, período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/11/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/11/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A87EAC6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 364/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 12/12/2023 em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Sonorização de médio e pequeno porte para os diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/11/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/11/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A85CBAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 152

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0152/2023

Processo Licitatório nº 0113/2023, Pregão Eletrônico nº 0043/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GAMMA CORTINAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato**:** R$39.885,20 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Assinatura: 14/11/2023. Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:B34D6B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 092/2023 PP 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/10/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 092/2023 PP N° 017/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO Á INTERNET, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE, COM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LINK DEDICADO, LINK CORPORATIVO, LINK VPN LAN- TO- LAN E INTERNET RURAL VIA RÁDIO, PARA ACESSO Á REDE MUNDIAL DE INTERNET PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 139/2023 EMPRESA IBNET TELECOM LTDA-** VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R$1.075.800,00(HUM MILHÃO SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) ASSINATURA19/10/2023, VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E3F018C3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 02/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, Contratado: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento E Fomento Das Bacias Do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri E Adjacências – (CID-RIOS) - CNPJ: 35.248.431/0001-56, celebrado em 27 de Outubro de 2023. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o aditivo ao contrato de rateio celebrado com o CID-RIOS para fixar o novo valor de contribuição ao custeio das atividades do Consórcio frente à realização das despesas de custeio e investimento do CID-RIOS, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, contrapartida de convênios, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. O presente aditivo se dá por motivo de cumprimento de todas as suas funções, e para alteração do valor de rateio de R$6.000,00 (seis mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) (coeficiente de 1,8%), em conformidade com o cálculo dos coeficientes exercício 2023 do FPM. Os recursos serão liberados de acordo com os valores recebidos e repassados até o dia 10 (dez) de cada mês, descontadas automaticamente na própria fonte e creditado a favor do consórcio.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:18DCCC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 120/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023
OBJETO: Registro de Preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Revegetação de Taludes e Encostas Através da Metodologia de Hidromantas, Plantio de Capim Ventiver e Redentor de Sedimentos, com Drenagem dos Taludes e Encostas da MG-252. Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 14 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CE1DC793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 487/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 487/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023

Objeto: Registro De preços para Aquisição de material de construção e manutenção em geral,sendo: argamassa, barra de ferro, cimento, prego, sirene, telha, areia, rita, moinha e pedra, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros do Município de Arcos-MG

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13/11/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42CF0122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 485/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023

OBJETO: Locação de veículo expresso natalino (trenzinho) devidamente preparado e estilizado, para a utilização no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, sendo 30 dias, 8 horas por dia em perímetro urbano, veículo transformado para no mínimo 35 passageiros, com fornecimento de combustivél, motorista, monitor e equipamento de rastreio.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10/11/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F756189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6671/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.671 – 11/11/2023

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nesta data faleceu o Sr. Plácido Ribeiro Vaz;

CONSIDERANDO que o Sr. Plácido Ribeiro Vaz foi Prefeito do Município de Arcos/MG nos exercícios 1983 à 1988, 1993 à 1996 e 2005 à 2008;

CONSIDERANDO que o falecimento do Sr. Plácido Ribeiro Vaz, ocorrido nesta data, representa uma perda irreparável para a comunidade arcoense;

CONSIDERANDO que o Sr. Plácido Ribeiro Vaz, ao longo de sua vida política, exerceu preciosos trabalhos dedicados à comunidade arcoense no decorrer de sua vida como cidadão e Prefeito, por 03 (três) mandatos;

CONSIDERANDO o espírito empreendedor que deu às suas administrações com a realização de inúmeras grandes obras

CONSIDERANDO o foco social com que dirigiu nosso Municí8pio, sempre voltado às políticas sociais em favor dos menos favorecidos;

CONSIDERANDO ter sido um grande líder político, do bem, amado pelo povo arcoense;

CONSIDERANDO ter sido o maior empresário de Arcos, engrandecendo o nome de Arcos/MG em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade arcoense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado espírito público e,

CONSIDERANDO finalmente que o dever do Poder Público arcoense é render justas homenagens àquele que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação serviu e contribuiu para o bem estar das pessoas do seu querido Município de Arcos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarando luto oficial no Município de Arcos/MG, por 03 (três) dias em face do falecimento do Sr. Plácido Ribeiro Vaz, em 11/11/2023.

Art. 2º - O Município de Arcos/MG externa os pêsames aos familiares do Sr. Plácido Ribeiro Vaz e presta a devida homenagem fazendo editar o presente Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D2020EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 174/2023

PORTARIA Nº 174 – 09/11/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO,** Maspm nº **9109/0,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 09/11/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3B0F219A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 175/2023

PORTARIA Nº 175 – 09/11/2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3066/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o servidor **JOSÉ MARIA DE MOURA,** Maspm nº 110471/3, ocupante do cargo público de Oficial de Serviço - Borracheiro, da função de confiança de **COORDENADOR DE ÁREA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 09/11/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E07D48F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 176/2023

PORTARIA nº 176 – 10/11/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ MARIA DE MOURA**, Maspm nº 110471/3**,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7ADC863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 177/2023

PORTARIA Nº 177 – 10/11/2023

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO ANUAL DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos. 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Anual do Patrimônio com o fim de realizar o inventário anual dos bens patrimoniais dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

Ana Cristina Franco
Analista de Patrimônio
Maspm nº 146002/1
Igor Gonçalves de Oliveira
Técnico em Informática
Maspm nº 147991/1
Gustavo Tadeu Campos
Analista de Patrimônio
Maspm nº 146479/5
Silvana Gomes Lima
Diretora do PSF
Maspm nº 4367/2

§ 1º - Ao primeiro indicado caberá a presidência da Comissão.

§ 2º - Compete à Comissão, após realizar o inventário anual e tendo sido consolidadas as contas e informações dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal, emitir Certidão do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 13/01/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B328D916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 178/2023

PORTARIA Nº 178 – 10/11/2023

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO ANUAL DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Anual de Almoxarifado, com o fim de realizar inventário anual dos materiais em almoxarifado dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

Áthila Linkens Barbosa de Alcântara
Chefe de Departamento
Maspm nº 6759/8
Isaías de Sousa Andrade
Diretor do Departamento de Suprimentos
Maspm nº 101030/1
Elaine Cristina Teixeira Romano
Nutricionista
Maspm nº 2685/9
Gustavo Rangel Gomes
Assistente
Maspm nº 143458/6
Fellipe Rangel dos Santos
Assistente
Maspm nº 143460/8
Rogério Luiz Rosa
Diretor de Orçamento e Controle
Maspm nº 9026/3

§ 1º - Ao primeiro indicado caberá a presidência da Comissão.

§ 2º - Compete à Comissão, após realizar o inventário anual e tendo sido consolidadas as contas e informações de todos os órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal,

emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013, de 13/01/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6ABC72F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 179/2023

PORTARIA Nº 179 – 10/11/2023

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO ANUAL DAS CONTAS CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Anual das Contas Contábeis, com o fim de realizar o inventário anual das contas contábeis dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

Gislaine Caetano de Faria
Diretora do Departamento de Orçamento e Controle
Maspm nº 5256/6
Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5
Andréia Carla de Sousa Rodrigues
Analista Contábil
Maspm nº 168450/7

§ 1º - Ao primeiro indicado caberá a presidência da Comissão.

§ 2º - Compete à Comissão, após realizar o inventário anual e da consolidação das contas dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal, emitir Certidão do Inventário Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 146, de 04/03/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:35E1A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 180/2023

PORTARIA Nº 180 – 10/11/2023

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO ANUAL DE VALORES EM TESOURARIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Anual de valores em Tesouraria, com o fim de realizar o inventário anual dos valores em tesouraria dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

Joyce Aparecida Borges Franco
Assistente
Maspm nº 143985/5
Naiara Alves Lima
Assistente
Maspm nº 143056/4
Jair Ribeiro da Silva Junior
Agente de Administração
Maspm nº 117371

§ 1º - Ao primeiro indicado caberá a presidência da Comissão.

§ 2º - Compete à Comissão após realizar o inventário anual e tendo sido consolidadas as contas dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal, emitir Certidão do Inventário Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 145, de 04/03/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B9BFE0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio 01 - 2º andar

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	DATA/HORÁRIO
Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira	02	16/11/2023 - 11h00

Obs. O número de vagas pode sofrer alterações.

Arcos, 14 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
(trazer comprovante com a contagem de tempo detalhada)
- Maior Idade.

Arcos, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BF9595B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 011/2023

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, ENGENHARIA

AMBIENTAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.
I – DA CONVOCAÇÃO
- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Laís Caroline Ribeiro	1ª

- ADMINSTRAÇÃO

Candidato (a)	Classificação
Geane Aparecida Anselmo dos Santos	1ª

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

2.2 - O candidato convocado fará uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.2.

Arcos/MG, 13 de novembro de 2023.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4C4380F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: NUTRICIONISTA

DIA: 16/11/2023
Horário: 11:30 hs

Arcos/MG, 14 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:172F0341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 101/2022 da Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: é o quantitativo de ACRÉSCIMO, no valor de R$ 2.103,13 objetivando uma adequação contratual e sistemática ao plano real de execução da obra, desta forma, proporcionando a satisfação da funcionalidade dos serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 101/2022 - PMBMA/CONSTRUTORA 5M LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 14/11/2023

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:635A6506

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 7º Termo aditivo ao contrato nº 101/2022 da Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: é o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, no valor de R$ 23.719,05 objetivando uma adequação contratual e sistemática ao plano real de execução da obra, desta forma, proporcionando a satisfação da funcionalidade dos serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 101/2022 - PMBMA/CONSTRUTORA 5M LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 14/11/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:92FE6B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 108/2023 PROCESSO 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

O Município de Barroso torna público o Edital 108/2023 Processo nº 205/2023 Pregão Eletrônico 083/2023. Constitui objeto deste Edital a **aquisição de bolo para distribuir na comemoração do aniversário de 70 anos de emancipação político-administrativa do Município de Barroso,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Abertura: 29/11/2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7E18BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 106/2023 - PROCESSO 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023

Município de Barroso torna público Edital 106/2023 Processo nº 200/2023 Pregão Eletrônico 081/2023. A presente licitação tem comoobjetoa**futura, eventual e parcelada aquisição de calçados, roupas do vestuários e roupas de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos acolhidos pelo Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município na "Casa de Passagem Lar Feliz" para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Data de abertura: 28/11/2023 às 09:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32) 3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:40A7E57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2023 E 177/2023 - PROCESSO 188/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

Município de Barroso torna público os extratos das seguintes atas de Registros de Preços:

Objeto: Constitui objeto desta licitação a **futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para bomba de insulina, para atender as necessidades de pacientes com determinação judicial, através da solicitação da Secretária Municipal de Saúde.**

Ata de Registro de Preços:N° **176**/2023
Detentora:DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI CNPJ:26.161.643/0001-00
Valor da ARP: R$21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).
Vigência : De 13/11/2023 à13/11/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **177**/2023
Detentora:MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ:02.305.767/0001-54
Valor da ARP: R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência : De13/11/2023 à13/11/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4BA9EEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° 102/2023.**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada:**DAVID AGABO ALMEIDA DA COSTA/**CNPJ: 51.163.207/0001-18. Valor: R$ 44.685,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Data de assinatura: 08/11/2023.

Contrato n° 103/2023.**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada:**CENTER PAPELARIA & PRESENTES LTDA/**CNPJ: 11.807.975/0001-42. Valor: R$ 39.172,00 (trinta e nove mil e cento e setenta e dois reais). Data de assinatura: 08/11/2023.

Contrato n° 104/2023.**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada:**DILCEA MOREIRA DRUMMOND/CNPJ: 16615921/0001-07**. Valor: R$ 189.435,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reias). Data de assinatura: 08/11/2023.

Contrato n° 105/2023.**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada:**JAIRO DA CONCEICAO SOARES/ CNPJ 26.156.141/0001-91**. Valor: R$ 86.141,00 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e um reais). Data de assinatura: 08/11/2023.

Contrato n° 106/2023.**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada:**JOSÉ CALIXTO DE SOUZA JÚNIOR 73319317687/ CNPJ: 40.080.675/0001-02.** Valor: R$ 19.768,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta e oito reais). Data de assinatura: 08/11/2023.

Contrato n° 107/2023.**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada:**KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇOES LTDA –ME/CNPJ: 26.719.131/0001-17**. Valor: 10.425,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Data de assinatura: 08/11/2023.

Contrato n° 108/2023.**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada:**SPACE NET INFORMATICA DE PV EIRELI/CNPJ 08.843.946/0001-21**. Valor: R$ 36.294,00 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais). Data de assinatura: 08/11/2023.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:A93CCDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO Nº. LICI-266/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato nº. LICI-266/2023. **Partes:** Município De Boa Esperança e Black Engenharia LTDA, CNPJ 40.669.672/0001-09. **Objeto**: Execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Boa Esperança/MG, de acordo com o convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 925526/2021. **Valor:** R$ 2.780.776,08. **Vigência:** 12 meses. **Fundamento Legal**: Concorrência Pública 15/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:693C1372

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 274/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.785.640/0001-39. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JANELAS E PORTAS TIPO BLINDEX, VIDROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS PREDIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **VALOR**: R$ 179.990,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/11/2023. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:E0048D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (14/11/2023) e **HOMOLOGA** (14/11/2023) o Processo Licitatório nº 088/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/2023, cujo objeto é o registro de preços visando aquisição de ABD, solução fisiológica de cloreto de sódio (solução injetável endovenosa), soro glicosado e glicose, em atendimento a Secretaria Municipal de Bom Jesus do Amparo, com a empresa vencedora:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, nº 25, bairro Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.030-430, com o valor global de R$ 649.600,000(seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/17638
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:D98A88EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067,068,069,070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico - hospitalares materiais odontológicos, materiais laboratoriais, vestuário hospitalar, móveis, equipamentos e bens duráveis hospitalares para abastecimento da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG, tomando base o maior desconto sobre a tabela SIMPRO. Empresas adjudicadas e homologadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023:
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12. Assinatura da Ata: 14/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com a porcentagem de 91,05% no lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023:
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.651.667/0001-08. Assinatura da Ata: 13/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com a porcentagem de 35,00% no lote 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023:
HOSPMAIS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.007.781/0001-98. Assinatura da Ata: 09/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com a porcentagem de 24,00% no lote 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023:
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 23.950.207/0001-22. Assinatura da Ata: 09/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com a porcentagem de 21,00% no lote 04.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/16659
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:5F605B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
Processo Licitatório nº 093/2023
Tomada de Preço nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de engenharia civil para execução de obra (fase I – estrutural) do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu" no município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme projetos, planilhas, memoriais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA:** 30/11/2023. **HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 10:00h. **ENDEREÇO:** PRAÇA CARDEAL MOTTA, 220, CENTRO, BOM JESUS DO AMPARO/MG. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site:

www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br.Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119. E-mail para esclarecimentos, impugnações e recursos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:F6F395E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **515/2023**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA MUNICIPAL**. Empresa vencedora: **GENTE SEGURADORA SA.** CNPJ/MF sob o nº **90.180.605/0001-02**. Valor total estimado: **R$228.796,00 (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e seis reais).**Início: 14/11/2023. Vigência: 14/11/2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B140AA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **516/2023**. Objeto: – Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Bonfinópolis de Minas, conforme Proposta nº 012012/2023, Convênio nº 942458/2023/MAPA. Vencedora: **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.705.365/0001-82**. Valor total estimado **R$200.000,00(Duzentos mil reais).** Início: 14/11/2023 Vigência: 14/11/2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:52AD0DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023
O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 099/2023**. **PAL: 087/2023 – DISPENSA: 020/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS E OBJETOS RECEBIDOS NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, DESTINADOS AO DISTRITO DE ADÃO COLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 23/10/2023. Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024 CONTRATADO: 52.584.346 PAULO NASCIMENTO GOMES LOURENCO CNPJ: 52.584.346/0001-88. Valor do Contrato: R$ 16.500,00.
ONDE LÊ-SE: Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024. **LEIA-SE:** Vigência: 23/10/2023 a 23/09/2024.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:27DF3138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 133/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 133/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas -MG - Extrato do contrato n ° 133/2023 – Contratada**: DIEGO PEREIRA DE SOUZA MEI**, CNPJ: 51.177.2392/0001-73 – Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para atuar como Pintura Artística para atuar para atender demandas da Administração, a prorrogação da vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 03 de Novembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

DIEGO PEREIRA DE SOUZA MEI.
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5E025484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 058/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) Piso Alto – Padrão FNDE, com recursos do convênio Nº 1261001075/2022/SEE, em atendimento às escolas da rede pública de ensino no município, que a empresa vencedora do certame foi MINASMAQUINAS S.A. CNPJ 17.161.241/0001-15, ao valor unitário de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta e mil reais).

Braúnas, 13 de novembro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:90AD4549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023

Objeto: Aquisição de Equipamento e Materiais Diversos. Empresa Vencedora: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição. Valor do Processo R$ 27.454,00.

Buritis – MG, 14 de novembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:47587DEF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, com abertura prevista para o dia 04/12/2023, a partir das 08h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de novembro de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C071F947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º016/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de novembro de 2023**, **às 08:30h** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de sanitização, desinsetização e desratização de ambientes internos e externos, capina química, limpeza de caixas d'água, reservatórios e fossas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 14 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:8F2D3F60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2023 – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande MG "Sanecab" torna público aos interessados que fará realizar no dia **29 de novembro de 2023**, **às 08:30h** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de equipamentos e produtos químicos para tratamento de água, em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande MG "Sanecab"**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 14 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:41567AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO I", O SENHOR ELVIRA APARECIDA DE LIMA SILVA.

P O R T A R I A nº 119/2023

Nomeia, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Assessor Executivo Comissionado I", o senhor Elvira Aparecida de Lima Silva.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado **"Assessor Executivo Comissionado I"**, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **01/11/2023,** o senhor **Elvira Aparecida de Lima Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7260B190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 246/23
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8666/93, locação de um pátio situado à Av. Luiz Ornelas de Podestá, fundo Lar Santo Antônio, Centro, Cabo Verde/MG para guardar os veículos da Prefeitura Municipal de Cabo Verde. SERVIÇOS DE

OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE, CNPJ: 19.071.307/0001-01.Valor : R$15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias:

125 020700 0412204022.008 – 339039 – Ficha 125

Cabo Verde, 01 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A86E5F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 247/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8666/93, referente a contratação de empresa por inexigibilidade para manutenção corretiva da câmara de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde. BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 04.470.103/0001-76. Valor : R$3.554,00(três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Dotações Orçamentárias:

020801 10 303 1003 2.145 - 339030 Ficha 242
020801 10 303 1003 2.145 – 339039 Ficha 2042

Cabo Verde, 02 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DB33815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2023

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº248/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023. O(A)Município de Cabo Verdetorna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,o aviso de dispensa eletrônica, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa,visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E DE TITULOS; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS e APOIO TÉCNICO,conforme condições e especificações contidas noTermo de referência. As propostas deverão ser cadastradas nosistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIX através do endereço eletrônico https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/ a partir do dia 17/11/2023 às 09:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 22/11/2023. A fase de lance será das 09:00 às 10:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas a informações do certame estará diponivel atravésdos Sites:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/,https://www.caboverde.mg.gov.br/. Informações pelo telefone (35) 99711 0069ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 14/11/2023.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6F3A9C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1452023 PRC 216 23 PE 025 23

PROCESSO...: PRC 00216 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1452023 LICITACAO: PE 002523
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS DE LIVROS PARA USO NA EDUCAÇÃO INFATIL, ATRAVES DE PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR.....: R$56.080,00
VIGENCIA...: 21/10/2023 a 20/04/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:041EFDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 79/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DIMIPEL LIMITADA***
Objeto: *Aquisição de fraldas descartáveis.*
Processo Licitatório n.º 266/2023 – Pregão Eletrônico n.º 070/2023, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024.
Valor total registrado: R$ 1.836,00 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AE5B3021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 80/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JARDIM COSMETICOS LTDA - ME***
Objeto: *Aquisição de fraldas descartáveis.*
Processo Licitatório n.º 266/2023 – Pregão Eletrônico n.º 070/2023, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024.
Valor total registrado: R$ 59.990,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E22A7864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 147/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA***
Objeto: Reajuste de 20% (Vinte Por Cento) do valor do item 081 – SC DE LIXO LEITOSO 100 LITROS, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.
Valor reajustado: R$ 77,87 (Setenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Processo Licitatório n.º 095/2023 – Pregão Eletrônico n.º 029/2023.

Cachoeira de Minas, 08 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:50F15AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 250/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME***
Objeto: Aditivo do valor anteriormente pactuado referente a *contratação de serviços de sondagem à percussão para execução dos projetos de melhorias do Estádio da LECA e cobertura metálica para o Parque Infantil ao lado do Poliesportivo (Rua Otávio Rocha), através da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 04/2023, Processo Licitatório 36/2023 – Pregão Presencial n.º 09/2023, realizada pelo consórcio AMESP*, no Município de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 267/2023 – Licitação Compartilhada.
Valor aditivado: R$ 3.009,18 (Três Mil e Nove Reais e Dezoito Centavos); correspondente a aproximadamente 24,88% (Vinte e Quatro Inteiros e Oitenta e Oito Por Cento) do valor anteriormente pactuado.

Cachoeira de Minas, 08 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:452C6CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 269/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME***
Objeto: Aditivo do valor anteriormente pactuado referente a *contratação de serviços de sondagem à percussão para execução de projetos onde o estudo do solo se faz imprescindível. Sendo necessário para o projeto de combate a incêndio, o qual será necessário a construção de Castelos D'água, para Escola Capitão Manoel Machado Homem e para Pré-Escola Raquel Ribeiro Rezende, através da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 04/2023, Processo Licitatório 36/2023 – Pregão Presencial n.º 09/2023, realizada pelo consórcio AMESP*, no Município de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 274/2023 – Licitação Compartilhada.
Valor aditivado: R$ 600,21 (Seiscentos Reais e Vinte e Um Centavos); correspondente a aproximadamente 16,48% (Dezesseis Inteiros e Quarenta e Oito Por Cento) do valor anteriormente pactuado.

Cachoeira de Minas, 08 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:04EB3BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 186/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA***
Objeto: Aditivo do valor anteriormente pactuado referente a *aquisição de extintores para ficarem dispostos nos prédios públicos municipais e eventos temporários*.
Processo Licitatório n.º 195/2023 – Pregão Eletrônico n.º 048/2023.
Valor aditivado: R$ 3.330,08 (Três Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oito Centavos); correspondente a aproximadamente 24,60% (Vinte e Quatro Inteiros e Sessenta Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado.

Cachoeira de Minas, 10 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:73D67919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 277/2023 – Tomada de Preços n.º 015/2023***, para a *contratação de empresa para execução do calçamento em piso intertravado, bairro Jacarandá, no Município de Cachoeira de Minas/MG, em atendimento ao Convênio 1301001229 / 2023 / SEINFRA.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o valor global de R$ 490.060,53 (Quatrocentos e Noventa Mil, Sessenta Reais e Cinquenta e Três Centavos) para a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3FC9C019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 130/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para realização de serviços de execução do calçamento em paralelepípedos na estrada do Distrito do Itaim do Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 118/2023 – Tomada de Preços n.º 008/2023.

Vigência: 23/11/2023 a 22/03/2024.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8847C31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 277/2023 – Tomada de Preços n.º 015/2023,*** para a *contratação de empresa para execução do calçamento em piso intertravado, bairro Jacarandá, no Município de Cachoeira de Minas/MG, em atendimento ao Convênio 1301001229 / 2023 / SEINFRA.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 32.091.094/0001-48, no valor global de R$ 490.060,53 (Quatrocentos e Noventa Mil, Sessenta Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9DBC05AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 010/2023****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO***, representada por sua Presidente a Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, portadora do RG nº MG-571.937-2/SSP.
Objeto: Emenda Federal, do Deputado Federal, o Sr. Rafael Tadeu Simões, com a finalidade promover a manutenção do atendimento especializado ao idoso, através de custeio de materiais, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.
Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.02.08.241.0801.0.077.335041-2178.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/2018 e Lei Municipal nº 2.837/2023.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:11F04BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ERRATA

Na publicação da **PORTARIA Nº 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**
"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB", publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) no dia 30/12/2022, com **Código Identificador:** 3FB80ADF

Onde se lê no ANEXO ÚNICO:

2 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
MEMBRO TÍTULAR	MEMBRO SUPLENTE
Jéssica Flávia Santos Souza	Francineide Lázaro da Silva Silveira
Américo Antônio da Silva	Marilda Silva

Leia-se:

2 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
MEMBRO TÍTULAR	MEMBRO SUPLENTE
Américo Antônio da Silva	Jéssica Flávia Santos Souza
Marilda Silva	Francineide Lázaro da Silva Silveira

Cachoeira Dourada-MG, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:99E35FDA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ELVIRA FRANCISCA DA SILVA

PORTARIA Nº 32 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o benefício previdenciário de Pensão por Morte à senhora ELVIRA FRANCISCA DA SILVA em razão do falecimento do segurado JAIME LOPES DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.
CONSIDERANDO o óbito ocorrido em 28 de outubro de 2023 do segurado **JAIME LOPES DA SILVA**, aposentado no cargo de Operário Ajudante, C02 – NE-I, concedida na data de 28 de junho de 2004, por força do Decreto S/Nº, de 28 de junho de 2004, com registro no Tribunal de Contas de Minas Gerais, Processo nº 771353, registrado sob o nº 12919, na sessão de 03/10/2009, na competência da Primeira Câmara, na relatoria do Conselheiro Antônio Carlos Andrada, deferido o registro pela Súmula 105.
CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte requerida pela Sra. **ELVIRA FRANCISCA DA SILVA, viúva** do citado segurado falecido, protocolizado neste RPPS em 9 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo de Pensão nº. 02/2023, que tramitou neste RPPS;
CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, I; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º I, Art. 34, inciso I, § 1º, Art. 35, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE** à Sra. **ELVIRA FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.XXX.XXX-53, portador da CI RG nº MG-6.xxx.465, viúva, do segurado o Sr. **JAIME LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 766.xxx,xxx-00, **falecido no dia 28 de outubro de 2023**, **aposentado na data do óbito**, neste Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, no cargo de Operário Ajudante, C02 – NE-I, aposentadoria aquela concedida na data de 28 de junho de 2004, por força do Decreto S/Nº, de 28 de junho de 2004, com registro no Tribunal de Contas de Minas Gerais, Processo nº 771353, registrado sob o nº 12919, na sessão de 03/10/2009, na competência da Primeira Câmara, na relatoria do Conselheiro Antônio Carlos Andrada, deferido o registro pela Súmula 105**, percebendo, na data do óbito, proventos no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais),** devendo, pois, perceber **o mulher viúva 100%** do total do provento totalizando, assim, o provento de pensão no valor de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais),** a contar da data do óbito, na conformidade do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º I, Art. 34, inciso I, § 1º, Art. 35, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **28 de outubro de 2023**, data do óbito do segurado JAIME LOPES DA SILVA, consoante o disposto no Art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006.

Cachoeira Dourada – MG, em 10 de novembro de 2023.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:DDAC4ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7657 / 2023

DECRETO Nº 7.657 / 2023

Dispõe sobre o marco temporal para transição destinada à aplicação integral do regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos decretos municipais.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a partir de 30 de dezembro de 2023;
Que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 foi sancionada em um cenário pandêmico e no período em que o Estado de Minas Gerais estava sob os efeitos da chamada "onda roxa" que impunha sérias medidas restritivas para o combate da Covid-19;
Que nos anos de 2021 e 2022 a Administração Pública Municipal empreendeu esforços em torno do enfrentamento à crise de saúde pública e aos reflexos negativos da Covid-19, o que inviabilizou a transição completa para o regime da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o disposto no art. 191 e a possibilidade de opção acerca do regime a ser utilizado nas licitações e contratações diretas dentro do período que antecede a aplicação compulsória da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
O Comunicado nº 01/2023 do Portal Nacional de Contratações Públicas e a existência apenas das ferramentas "essenciais" para a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
A necessidade de treinamento e capacitação de servidores do Município quanto a todas as etapas das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
A necessidade de compatibilizar os ajustes de pessoal às rotinas dos setores de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a cargo do Município;
A complexidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a competência discricionária de cada ente subnacional para definir as regras de transição;
A edição da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos art. 1º a art. 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Campanha.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada no documento e anexado ao processo administrativo de contratação até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na hipótese do *caput* deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II - justificativa da contratação do objeto.

Art. 4º. Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º. A partir de 30 de dezembro de 2023 somente poderão ser publicados editais ou realizadas contratações diretas com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 7.565, de 14 de março de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha – MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:95EB72A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7658 / 2023

DECRETO Nº 7.658 / 2023

Regulamenta a atuação dos agentes públicos nas licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Designação dos Agentes

Art. 1º. A Administração Municipal designará, por meio de ato oficial do Poder Executivo, os servidores que irão atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Comissão de Contratação Direta, Comissão de Procedimentos Auxiliares, Gestor e Fiscal de Contratos.

§ 1º. Ressalvadas as hipóteses do art. 7º, III da Lei 14.133/2021 as nomeações para atuação como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Comissão de Contratação Direta, Comissão de Procedimentos Auxiliares, Gestor e Fiscal de Contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

§ 2º. No momento da nomeação compete à Autoridade máxima, que no âmbito da Administração Direta é o Secretário de Planejamento e Gestão e na Administração Indireta o dirigente máximo do órgão, verificar se a formação do servidor é compatível com as funções relacionadas à Lei 14.133/2021;

§ 3º. Deverá a autoridade máxima providenciar, sempre que solicitado, o treinamento e capacitação dos servidores que atuam nas contratações e na fiscalização dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 11, parágrafo único da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 4º. Previamente às nomeações, deverá a Administração providenciar o treinamento dos servidores, cujos comprovantes deverão ser mantidos nas suas pastas funcionais;

§ 5º. É dever da Administração realizar a constante atualização e capacitação dos servidores que atuam nas licitações de modo que sejam atendidos os objetivos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 6º. Fica vedada a nomeação do mesmo agente para atuação simultânea em funções mais suscetíveis de riscos nas licitações com a finalidade de impedir a ocultação de erros ou fraudes e em observância ao princípio da segregação de funções.

Seção II
Atuação nos processos de contratação

Art. 2º. A atuação nos processos de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, depende de prévia e expressa nomeação por parte da autoridade competente e compreende a elaboração da fase preparatória da licitação, os processos de licitação, as contratações diretas, os procedimentos auxiliares e a fiscalização de gestão dos contratos.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 3º. As contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação serão conduzidas por servidores formalmente designados e que detenham formação compatível com a função ou treinamento em licitações e contratos.

§ 4º. Os procedimentos auxiliares serão conduzidos por Comissão de Seleção especialmente designada para esta finalidade, a qual poderá ser presidida por Agente de Contratação.

Seção III
Agente de Contratação e Comissão de Contratação

Art. 3º. Caberá ao agente de contratação ou à Comissão de Contratação a condução da fase externa da licitação com a publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas e documentos de habilitação e as atribuições de negociação com o primeiro colocado para obtenção de proposta mais vantajosa e, ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – conferir e certificar o cumprimento das formalidades da fase preparatória, em especial a existência de solicitação formal, estudo técnico preliminar, análise de riscos e pesquisa de mercado/justificativa de preços, disponibilidade financeira e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual - PCA, se for o caso, devendo determinar as diligências necessárias à correção do procedimento;

III – definir, com base no Plano de Contratações Anual - PCA, se houver, a ordem cronológica dos processos de contratação, devendo as alterações serem devidamente motivadas pelo setor solicitante a partir da efetiva e concreta demonstração do interesse público envolvido;

IV – autuar a fase preparatória, elaborar os editais de licitação, cuidar das publicações relacionadas aos processos licitatórios;

V - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e, se necessário, realizar as diligências necessárias ao esclarecimento para o saneamento do conteúdo de propostas e documentos;

f) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) sugerir a anulação ou revogação do certame, indicando os atos passíveis de aproveitamento;

j) negociar com o licitante mais bem classificado proposta de preços melhor para a Administração;

k) julgar os recursos contra sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis e remeter os autos e as razões para a autoridade superior caso a decisão não seja reconsiderada;

l) garantir a isonomia entre os participantes e dispensar tratamento igualitário a todos os licitantes durante as sessões;

m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço.

§ 3º. Ao receber a fase preparatória, o agente de contratação ou membro da equipe de apoio, poderão adotar *checklist* para conferência dos requisitos descritos na Lei sendo que qualquer item dispensado deverá, sempre que possível, estar relacionado e motivado no Estudo Técnico Preliminar.

§ 4º. O agente de contratação poderá delegar à equipe de apoio a competência disposta nos incisos II, III e IV do*caput*, desde que justificadamente.

§ 5º. Nas sessões realizadas de forma presencial competirá ao Agente de Contratação a condução dos trabalhos para abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos, e, ao final, determinar a redação da ata e a juntada das gravações de áudio e vídeo nos autos do processo.

§ 6º. Nas licitações da modalidade pregão o Agente de Contratação será o pregoeiro e, no leilão será o leiloeiro, ressalvado se este último for conduzido por leiloeiro oficial devidamente credenciado pela Administração.

§ 7º. Poderão ser designados mais de um agente de contratação e mais de uma equipe de apoio sendo que, caso um agente de contratação venha a atuar na fase preparatória ele deverá ser substituído por outro na fase externa.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. A decisão que não acolher as manifestações técnicas de que trata o *caput* deverão ser motivadas e fundamentadas com base no interesse público.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 5º. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o*caput*poderá ser composta por terceiros devidamente nomeados pela Administração, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. Compete à equipe de apoio:

I – auxiliar o Agente de Contratação na fase externa da licitação;

II – lançar as informações de licitações e contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando os prazos legais e a partir de solicitação do Agente de Contratação;

III – conferir os documentos de habilitação, a validade de certidões, do Certificado de Registro Cadastral e Pré-qualificação, quando necessários à participação de licitações;

Seção V
Da Comissão de Contratação

Art. 7º. A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 1º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 8º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção VI
Das Comissões de Contratação Direta e de Procedimentos Auxiliares

Art. 9º. A Comissão de Contratação Direta de que trata o art. 2º, § 3º deste Decreto, atuará nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, tendo seus membros formação compatível com a função ou treinamento em licitações e contratos, devendo observar o cumprimento das formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, tendo as seguintes atribuições:

I – lançar as informações das contratações diretas e contratos delas provenientes no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando os prazos legais;

II – conferir e certificar o cumprimento das formalidades das contratações diretas nos termos dos artigos 72 e seguintes da Lei federal 14.133/21, em especial a existência de solicitação formal, estudo técnico preliminar, se for o caso, análise de riscos e pesquisa de mercado/justificativa de preços, disponibilidade financeira e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual - PCA, se for o caso, parecer jurídico, observada a previsão do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, devendo determinar as diligências necessárias à correção do procedimento;

III – conferir os documentos de habilitação, a validade de certidões, do Certificado de Registro Cadastral e Pré-qualificação, necessários às contratações diretas;

IV – autuar os processos de contratação direta e cuidar das respectivas publicações;

V – elaborar os avisos de contratação direta de que trata o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 e divulgá-los no sítio eletrônico oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da contratação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

VI – em caso de impugnação de aviso de contratação direta de que trata o inciso V deste artigo, analisar e decidir sobre as mesmas, podendo solicitar parecer jurídico e/ou técnico para auxiliar em suas decisões.

Art. 10. A Comissão de Procedimentos Auxiliares de que trata o art. 2º, § 3º deste Decreto, atuará nos processos de que tratam o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/21, com membros de formação compatível com a função ou treinamento em licitações e contratos, devendo observar o cumprimento das formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, tendo as seguintes atribuições:

I – lançar as informações dos procedimentos auxiliares e contratos deles provenientes no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando os prazos legais;

II – conferir e certificar o cumprimento das formalidades e da documentação dos procedimentos auxiliares, determinar as diligências necessárias à correção do procedimento quando for o caso;

III – autuar os processos dos procedimentos auxiliares e cuidar das respectivas publicações;

IV – analisar e decidir sobre as impugnações, podendo solicitar parecer jurídico e/ou técnico para auxiliar em suas decisões.

Art. 11. A Comissão de Contratação Direta e a Comissão de Procedimentos Auxiliares serão constituídas com os mesmos membros da Equipe de Apoio e farão jus uma única vez à gratificação especial mensal de que trata o art. 25-A, II da Lei Complementar Municipal nº 79/2014 e suas alterações.

Seção VII
Dos Gestores e Fiscais

Art. 12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem:

I - o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em relação aos objetos contratados;

II - a verificação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e as exigências legais;

III – a prestação de apoio à instrução processual das contratações;

Subseção I
Da designação

Art. 13. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 3º. Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o *caput* e suas respectivas atribuições.

§ 4º. Para a designação de que trata o *caput,* devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

§ 5º. Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente designar outro(s) servidor(es) para desempenho destas atribuições.

§ 6º. Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 14. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica, necessidade de capacitação específica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 15. A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

Subseção II
Gestores e Fiscais de Contrato

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitações para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação, reajuste, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou aviso de contratação direta, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 17. Para obras e serviços de engenharia, bem como para serviços de natureza complexa, a Administração poderá se socorrer a profissionais especializados do mercado para auxiliar a fiscalização e gestão do contrato, desde que não haja conflito de interesses e observados os impedimentos de que trata o art. 7º, III da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção III
Gestor do Contrato

Art. 18. Compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

V - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

VII - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

VIII – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

IX - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

X - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata deste decreto, após a assinatura do contrato;

XI - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

XII – receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XIII - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos de regulamento;

XIV – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Subseção IV
Fiscal Técnico

Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

X - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

XI - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIII - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

XIV - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

XV - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

XVII - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XVIII – analisar justificativas apresentas pelo contratado acerca de eventual inexecução total ou parcial do contrato, subsidiando a autoridade superior competente em sua decisão;

XIX - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XX - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Subseção V
Fiscal Administrativo

Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

VII - conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação

VIII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

IX - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço.

CAPÍTULO II
DAS LINHAS DE DEFESA

Seção I
Das linhas de defesa

Art. 21. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º. A consulta específica poderá ser realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento ou na execução contratual.

§ 2º. Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controladoria do Município, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º. Antes da tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara, congruente e objetiva.

§ 4º. Compete à Procuradoria-Geral do Município e ao Controle Interno, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 5º. Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do § 4º deste artigo.

§ 6º. Os pedidos tratados no § 5º deste artigo deverão ser previamente submetidos ao Departamento de Compras e Licitações que, verificada sua pertinência, encaminhará para que seja iniciada a padronização pelos órgãos competentes;

§ 7º. Durante a análise preliminar, a Procuradoria-Geral do Município e/ou o Controle Interno, poderão solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 8º. Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo máximo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 9º. Exaurido o prazo do parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com o Controle Interno, deverão aprovar ou reprovar o modelo padronizado em até 15 (quinze) dias úteis.

§ 10º. Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela Procuradoria-Geral do Município.

Subseção II
Do órgão de assessoramento jurídico

Art. 22. O assessoramento jurídico será realizado pela Procuradoria-Geral do Município que poderá, por ato do Procurador-Geral, criar estrutura jurídica própria e especializada para assessorar exclusivamente as diversas etapas das contratações públicas tratadas neste Decreto.

Art. 23. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º. Se observada a deficiência na instrução do processo, o órgão de assessoramento jurídico poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação por meio de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões sobre a legalidade do processo.

§ 3º. Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º. A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e das formalidades previstas na Lei e neste Decreto e ainda a existência de justificativas.

Art. 24. Os agentes públicos que atuam nas licitações e na gestão e fiscalização de contratos poderão, a qualquer tempo, formular dúvidas direcionadas ao órgão de assessoramento jurídico desde que o faça:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou nos decretos de regulamentação;

III – inexistindo orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único: As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 25. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no § 5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, as hipóteses definidas pela Procuradoria-Geral do Município, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente.

Subseção III
Do órgão de Controle Interno

Art. 26. O auxílio do Controle Interno se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas e as disposições desde Decreto.

Art. 27. Na prestação de auxílio, o Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria do Município, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos, planejamento e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 28. Os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, poderão formular consultas à Controladoria do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

§ 1º. É vedado ao órgão de Controle Interno o exercício de atividades típicas de gestão, de atuação de seus servidores em processos administrativos ou realização de atos de cogestão, ressalvadas as demandas próprias do órgão.

§ 2º. As denúncias e representações relacionadas a licitações ou na gestão dos contratos que possam caracterizar indícios de fraudes ou corrupção deverão ser encaminhadas ao Controle Interno que deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, solicitar o envio dos autos e esclarecimentos da autoridade competente, podendo:

I – sugerir a suspensão cautelar da licitação ou da execução do contrato a ser avaliada pela autoridade máxima;

II – arquivar a denúncia quando verificar, de plano, a improcedência dos argumentos e fatos apresentados na denúncia;

III – sugerir a instauração de sindicância ou processo administrativo para a verificação da ocorrência de ilegalidade e ressarcimento ao erário, se for o caso;

§ 3º. Em qualquer hipótese do parágrafo anterior a decisão do Controle Interno deverá de motivada e fundamentada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:404F6B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7659 / 2023

DECRETO Nº 7.659 / 2023

Regulamenta a fase preparatória das licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Seção I
Aspectos gerais da fase preparatória

Art. 1º. A fase preparatória da licitação compreende a etapa que antecede a publicação do edital ou da contratação direta e se inicia com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) – se for o caso, Matriz de Risco – se for o caso, Documento de Formalização de Demanda (DFD) ou Requerimento de Contratação (RC), conforme o caso, Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), pesquisa de preços, compatibilidade orçamentária, elaboração da minuta do edital e pareceres técnicos e jurídico.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deverão ser aprovados pela autoridade ordenadora de despesas do órgão demandante ao final da sua elaboração.

§ 2º. Para a elaboração da fase preparatória da licitação cada Secretaria ou órgão da Administração Indireta deverá nomear uma equipe de planejamento, cuja portaria deverá constar dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

§ 3º. Quando o objeto demandar especificações técnicas, a equipe poderá solicitar auxílio de profissionais de outros setores, órgãos ou departamentos do Município.

§ 4º. Nas licitações destinadas a atender mais de uma Secretaria ou órgão e nos casos das licitações que venham a atender toda a

Administração Direta e Indireta, a equipe de planejamento será nomeada pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 5º. Os Termos de Referência serão assinados pelo Secretário, e nos casos de contratações que atendam mais de uma secretaria, serão assinados pelo Secretário de Planejamento e Gestão.

§ 6º. Os editais serão assinados pelo Secretário requisitante e, nos casos de licitações que atendam mais de um órgão, serão assinados pelo Secretário de Planejamento e Gestão, em ambos os casos assinando em conjunto com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 2º. O Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa da contratação e tem por finalidade descrever o problema a ser solucionado sob o prisma do interesse público e a melhor alternativa para sua solução do ponto de vista técnico e econômico de modo a permitir o detalhamento do objeto por meio do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º. Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou ente, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores e identificar, se possível, falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

IV - realizar consultas ou diálogos transparentes com o mercado de modo a coletar subsídios capazes de contribuir para atender as necessidades da Administração;

§ 2º. O responsável ou responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos quando localizar indícios que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual, podendo ainda utilizar por base o histórico de licitações anteriormente realizadas pelo órgão.

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado pela Equipe de Planejamento do órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 4º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar se aplica à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único: Nas adesões a atas de registro de preços o Estudo Técnico Preliminar é obrigatório, devendo a equipe de planejamento analisar sua viabilidade técnica e econômica.

Art. 5º. O Estudo Técnico Preliminar poderá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 6º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII, VIII, XI do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida de modo a evitar descrições extensas para objetos simples.

§ 1º. Sempre que existir mais de uma opção para a solução do problema evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser feita uma avaliação do maior número de alternativas possíveis, devendo a escolha recair sobre a mais vantajosa, considerando, se possível e conforme o caso, ao menos uma das opções seguintes:

I – custos com adaptações, reformas ou obras;

II – licenças e alvarás;

III – custos com a logística e manutenção;

IV – disponibilidade de assistência técnica;

V – garantias e depreciação;

§ 2º. A dispensa de qualquer requisito facultativo de que trata o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 deverá ser motivada.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência – TR, confeccionado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborado, é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que definirá o objeto de forma precisa e clara para atendimento da necessidade da Administração.

§ 1º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser instruídos com Termo de Referência em caso de contratação de bens e serviços.

§ 2º. O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 9º. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e Estudo Técnico Preliminar, sempre que existentes.

Art. 10. O Termo de Referência deverá ser elaborado conjuntamente entre a unidade requisitante e a área técnica, ou, ainda, pela Equipe de Planejamento e contará com aprovação do Secretário.

Art. 11. Sem prejuízo dos requisitos do art. 6º, XXIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o Termo de Referência, digital ou físico, deverá conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização e observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital e forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, conforme demonstrado previamente em Estudo Técnico Preliminar;

IX - estimativas do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o Termo de Referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º. Sempre que possível deverão ser utilizados modelos padronizados de Termo de Referência devidamente aprovados pela Procuradoria-Geral do Município em conjunto com o Controle Interno.

§ 3º. A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

§ 4º. O Termo de Referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra ou prova de conceito;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 1º de abril 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

l) adesão a ata de registro de preços;

m) pagamento antecipado;

n) eleição de modalidade presencial.

§ 3º. As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

Art. 12. A elaboração do Termo de Referência é dispensada nas hipóteses do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que caracterizem a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou da prestação do serviço, sem prejuízo dos requisitos constantes do art. 4º, parágrafo único e art. 7º deste Decreto e art. 18, § 1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV
Da Pesquisa de Preços

Art. 13. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em quaisquer dos sistemas oficiais de governo, tais como, Painel de Preços, Branco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Banco de Preços em Saúde e o bancos de preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas previstos no art. 174, § 3º, II da Lei Federal nº 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou *e-mail*, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverá ser feita a avaliação crítica dos orçamentos de modo que sejam desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, bem como poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre-preço, desde que justificado.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 14. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores consultados, preferencialmente aqueles cadastrados na unidade demandante;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio da Minuta do Termo de Referência ou da Minuta do Projeto Básico contendo, pelo menos, o conjunto de informações mínimas necessárias para a confecção do orçamento;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º. Quando não por possível a pesquisa por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente e desde que justificada, a pesquisa presencial ou telefônica mediante o preenchimento de modelo padrão com assinatura do servidor que irá declarar sua autenticidade, além de nome e carimbo do fornecedor.

§ 2º. Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º. Realizada a pesquisa de preços o agente responsável deverá elaborar quadro comparativo com os preços coletados o que deverá contar com assinatura e data.

§ 5º. Na hipótese de a pesquisa de preços ser realizada exclusivamente com fornecedores, sem a utilização concomitante das demais hipóteses constantes do art. 13, incisos I, II, III, V e VI deste Decreto, deverá a justificativa constar dos autos da contratação, sendo devidamente autorizada pelo ordenador de despesas.

Art. 15. Na contratação direta por inexigibilidade, a justificativa de preços será realizada a partir da comprovação, pelo fornecedor ou prestador, de que os preços são compatíveis com aqueles por ele praticados no mercado a partir da juntada de Notas Fiscais, Empenhos, Contratos ou outros documentos idôneos.

§ 1º. Caso o bem ou serviço ainda não tenha sido fornecido ou prestado pela empresa ela poderá comprovar o preço a partir de objetos semelhantes devendo, neste caso, demonstrar a similaridade.

§ 2º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, ressalvados os casos de profissionais ou empresas com notória especialização para prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual.

Art. 16. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão-de-obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal.

Art. 17. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único: Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 14 deste Decreto.

Art. 18. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Quando se tratar de obras e serviços de engenharia provenientes de recursos estaduais, serão utilizadas as normativas referentes ao mencionado ente.

Art. 19. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado por mapa de preços e, assim, definirá sua data base.

§ 1º. Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobre-preço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º. O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º. Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4°. Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5°. O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D0B2B13C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7660 / 2023

DECRETO Nº 7.660 / 2023

Regulamenta a contratação direta no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista em especial o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 1º. Ressalvadas as hipóteses taxativas de dispensa de licitação e as situações em que a licitação for inexigível, deverá o órgão proceder com a deflagração de processo licitatório.

Seção I
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – Contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensável ou inexigível;

II – Dispensa de Licitação ou Licitação Dispensável: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia dentro das hipóteses autorizadas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, especialmente nos casos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

Seção II
Da Dispensa e da Dispensa Eletrônica

Art. 3º. A dispensa de licitação é cabível nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo as mais usuais na Administração Municipal:

I – para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III – para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nas situações previstas nas alíneas do inciso III do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

IV – para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, transferência de tecnologia, ou licenciamento de direito

de uso ou de exploração de criação protegida, hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, e demais, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

V - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, nos termos do art. 75, VII da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 75, IX da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, nos termos do art. 75, XI da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

IX - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia, nos termos do art. 75, XII da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

X - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização, nos termos do art. 75, XIII da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

§ 1º**.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor este que será reajustado anualmente de acordo com Decreto Federal.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º. A Dispensa Eletrônica será adotada pela Administração Municipal no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação deste Decreto, sendo cabível nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

§ 1º. Enquanto não for instituída a dispensa eletrônica no prazo previsto no *caput*, as dispensas de que tratam os incisos I, II e III, também do *caput*, tramitarão nos termos do art. 6º, § 1º deste Decreto.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser respeitando o prazo mínimo de 3 (três) dias de que trata o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos casos das contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75.

Subseção I
Da Instrução Processual da Dispensa de Licitação

Art. 5º. O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, se for o caso;

III - Análise de Riscos, se for o caso;

IV - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto em se tratando de sistema de registro de preços;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso; e

XII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Será exigida a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas *b, c,* e, *f* do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º**.** O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos em regulamento expedido pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do órgão da Administração Municipal.

Art. 6º. A instrução do procedimento de dispensa de licitação deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico de tramitação, o qual deverá ser instituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação deste Decreto.

§ 1º. Até a instituição do sistema de tramitação eletrônica de processos as contratações diretas, as dispensas poderão ser autuadas em arquivos físicos, hipótese em que deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – deverá ser publicado no sítio da órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas o aviso de dispensa com a descrição sucinta do objeto, condições de habilitação e, se existente, termo de referência;

II – deverá, ressalvados os casos urgentes definidos pela unidade requisitante, a publicação franquear o prazo de 3 (três) dias úteis para envio de propostas adicionais e preços por meio de *e-mail* disponibilizado no aviso;

III – juntamente com a proposta de preços os interessados deverão encaminhar toda a documentação de habilitação necessária e descrita no aviso de contratação direta;

IV – findo prazo do inciso II, a autoridade deverá promover o julgamento das propostas recebidas por *e-mail*, devendo selecionar aquela mais vantajosa para o órgão;

V – durante o prazo do inciso II qualquer proponente que tenha enviado proposta na fase preparatória da contratação direta poderá encaminhar proposta adicional, desde que com valor inferior ao anteriormente apresentado;

§ 2º. A unidade requisitante que solicitar a dispensa de publicação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo deverá fazê-la de forma motivada, respondendo administrativamente por eventual falta de planejamento na contratação.

§ 3º. No procedimento autuado em arquivo físico não haverá disputa de lances, sendo selecionada a proposta mais vantajosa enviada à Administração por *e-mail* devidamente indicado no aviso de contratação direta, nos termos do § 1º e seus incisos.

Subseção II
Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Art. 7º. O agente público formalmente designado para conduzir as contratações diretas, deverá inserir no sistema eletrônico utilizado pelo órgão as seguintes informações necessárias à realização do procedimento de Dispensa Eletrônica:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção III
Da Divulgação

Art. 8º. O procedimento será no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do órgão da Administração Municipal.

Subseção IV
Do Fornecedor

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço constante do aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 9º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - o fornecedor poderá apresentar lances intermediários, observados o intervalo mínimo de valores ou percentuais previstos no aviso de contratação direta, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção V
Da Operacionalização

Art. 12. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do sistema utilizado pelo órgão, cuja responsabilidade será do fornecedor, não respondendo a Administração por sua má operacionalização ou indisponibilidade técnica.

Subseção VI
Da Abertura do Procedimento

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único**:** Após o término dos lances estabelecidos no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção VII
Do Envio de lances

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VIII
Do Julgamento

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o agente designado para condução da dispensa eletrônica deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo Único: Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo único: Caso não tenha sido obtido melhor proposta, poderá ser contratado proponente que tenha ofertado valor dentro do limite máximo na fase preparatória.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção IX
Da Habilitação

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* poderá ser realizada por meio do Certificado de Regularidade Cadastral, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do Certificado de Regularidade Cadastral, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo 3 (três) dias úteis, o envio desses por meio do sistema.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção X
Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 23. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único**.** O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção XI
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Inexigibilidade de Licitação

Art. 25. A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Subseção I
Da Instrução Processual

Art. 26. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso;

III - Análise de Riscos, se for o caso;

IV - Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI – parecer técnico, se for o caso;

XII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Será exigida a elaboração de Estudo Técnico Preliminar na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Em relação aos cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou formação de servidores e agentes políticos, uma vez demonstrada a compatibilidade entre o conteúdo programático e as funções inerentes ao cargo ou função, atrelada à compatibilidade das datas de modo a não comprometer o bom funcionamento do órgão, estes serão inexigíveis, dada a inviabilidade de competição e desde que a contratada preencha os requisitos de habilitação.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do *caput* do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem sua vantagem.

Art. 27. Os procedimentos de inexigibilidade deverão ser autuados e numerados, devendo ser mantidos no site do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas todas as informações obrigatórias definidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Das Sanções Administrativas

Art. 28. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis independentemente da existência de instrumento contratual nos termos do art. 95 da referida Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1262D359

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7661 / 2023

DECRETO Nº 7.661 / 2023

Regulamenta os contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista em especial o art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS

Seção I
Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 1º. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos contratos eletrônicos deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º. No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do presente Decreto, o Município irá adotar plataforma ou solução tecnológica para a celebração eletrônica dos contratos.

Parágrafo único. Durante o prazo de que trata o *caput* deste artigo, a Administração poderá celebrar seus contratos físicos por meio de assinaturas eletrônicas a partir de certificados digitais.

Art. 3º. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 4º. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 5º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 6º. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 7º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III
Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 8º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV
Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 9º. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º. Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

§ 1º. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Na hipótese do VII do parágrafo 1º, em contratos de fornecimento de bens, o contratado deverá apresentar em seu requerimento de reequilíbrio cópia de notas fiscais da época da

proposta ou da contratação, ou do último reequilíbrio-econômico concedido, e da época da solicitação, a fim de demonstrar a alteração dos custos de aquisição dos produtos.

Art. 11. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

§ 1º. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para analisar o pedido de reequilíbrio, contados da data do requerimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja motivação para tanto.

2º. Enquanto tramitar a análise do pedido de reequilíbrio, o fornecedor deverá manter o fornecimento regularmente, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive no mesmo preço.

3º. Na hipótese do parágrafo anterior, sendo deferido o pedido de reequilíbrio, a Administração deverá realizar empenho complementar em favor do fornecedor caso este tenha realizado algum fornecimento durante o prazo de análise do requerimento.

4º. O fornecedor não terá direito ao empenho complementar caso a autorização de fornecimento tenha sido expedida em data anterior ao requerimento de reequilíbrio.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 13. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

§ 3º. O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila, sendo dispensada a análise jurídica.

§ 4º. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 14. Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 13 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I – Iº) / Iº", onde:

I – "R" = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II – "V" = Valor contratual a ser reajustado;

III – "I" = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV – "Iº" = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 15. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o § 1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º. O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º. A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8°. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 16. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência ou projeto básico, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, projeto básico, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 17. O recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato, poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 18. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato a partir das informações recebidas do fiscal do contrato.

CAPÍTULO III
CRONOLOGIA DOS PAGAMENTOS

Art. 19. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º. No âmbito da Administração Direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda no âmbito da Administração Direta.

§ 2º. No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

Art. 20. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 21. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a até:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II – 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos previstos no *caput* deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º. Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º. Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 4º. Os prazos de que tratam os incisos I e II do *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.

§ 6º. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º. Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 22. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do artigo 141 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

Parágrafo único. A comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 23. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 24. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito da Administração Direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração Indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D5A5A2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7662 / 2023

DECRETO Nº 7.662 / 2023

Regulamenta as modalidades de leilão, pregão e concorrência, seus procedimentos e a fase externa das licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista o art. 53 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 1º. Os órgãos demandantes deverão efetuar o planejamento das suas contratações sempre compatíveis com o Plano de Contratações Anual, se existente, e com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Os órgãos demandantes também serão responsáveis pela elaboração da fase preparatória da licitação que compreende a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, a pesquisa de preços e a compatibilidade orçamentária.

§ 1º. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando possível, e no Termo de Referência, o órgão requisitante deverá informar o critério de julgamento e a modalidade licitatória, ou, se for o caso, a hipótese de contratação direta.

§ 2º. Sendo possível a contratação direta por dispensa em razão do valor, deverá o órgão promover a aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 3º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 4º. Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º. Na aplicação do § 2º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º. As contratações diretas por dispensa de licitação são limitadas ao rol do art. 75, sob pena de responsabilização administrativa.

CAPÍTULO II
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da publicidade

Art. 3º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ainda serem publicados os extratos dos editais em jornal de grande circulação no Município.

§ 1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na

forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Art. 4º. As licitações serão deflagradas de forma eletrônica, sendo admitida, excepcionalmente, a realização sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá constar do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência.

Art. 5º. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 7º. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º. A licitação por meio eletrônico será realizada pela internet, por meio do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 8º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º. É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 9º. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento;

II - o modo de disputa;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade poderá adotar os regulamentos expedidos pela União.

Seção IV
Do Encerramento

Art. 10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima nos termos do 71 e seguintes da Lei Federal n º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

§ 2º. As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, de forma complementar, na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 11. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 12. Determinado o licitante vencedor, proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentações municipais.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I
Leilão

Art. 13. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame, a ser contratado por pregão ou credenciamento;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma, prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma digital, garantindo-se a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 14. A alienação de bens da Administração Pública subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada nas hipóteses dispostas no inciso I do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação na hipóteses do inciso II do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§ 1º. A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 2º. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

Art. 15. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Art. 16. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública serão realizadas pelo Setor de Patrimônio com auxílio das Secretarias responsáveis pelo bem, por meio de leilão, e adotará uma das seguintes formas:

I - ser realizado por agente de contratação;

II - ser realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;

§ 1º. O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.

§ 2º. O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.

§ 3º. O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelo órgão municipal ou por empresa ou profissional especializado contratado.

Art. 17. O edital de leilão deverá ser elaborado de acordo com o disposto no artigo 31, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser divulgado em sítio eletrônico oficial, contendo, ainda:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

VI - em caso de alienação de bens imóveis, especificar as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

VII - a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

VIII - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IX - as condições de pagamento;

X - as sanções para o caso de inadimplemento;

XI - o critério de julgamento;

XII - os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda e para realização do registro junto ao cartório competente;

XIII - a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;

XIV - as hipóteses de preferência;

XV - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

XVI - a comissão do leiloeiro oficial a ser paga pelo arrematante, se for o caso;

XVII - as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;

XVIII - na hipótese de desistência da preferência exercida, o bem ser arrematado pelo licitante cujo lance tenha sido vencedor;

XIX - a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;

XX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e

XXI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.

§ 1º. O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo agente de contratação, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º. Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o arrematante ou licitante vencedor.

§ 3º. Os leilões deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.

§ 4º. Excepcionalmente os leilões poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada incapacidade técnica, devendo ser indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

Art. 18. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção II
Concorrência

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 19. A concorrência, que segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços comuns e especiais de engenharia e serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujo critério de julgamento poderá ser, observadas as disposições dos art. 45 e seguintes deste Decreto:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§ 1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras e serviços de engenharia e nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, ressalvados os casos de inexigibilidade com profissionais e empresas de notória especialização.

§ 3º. Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora da concorrência, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório se enquadra nas categorias dispostas no *caput* deste artigo, para fins de utilização da modalidade concorrência.

§ 4º. A concorrência para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual obrigatoriamente terá como critério de julgamento a técnica e preço.

Art. 20. A concorrência, na forma eletrônica, será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão eletrônica por meio da plataforma e link constante do edital.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput*, que poderá ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado e desde que integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação de modo a garantir as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 21. A realização da concorrência observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;

II - divulgação do edital;

III - apresentação de propostas;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal;

VII - homologação.

Parágrafo único. Quando o critério de julgamento não for de menor preço ou maior desconto, poderá haver a inversão das fases constantes dos incisos IV e V do *caput*, devendo a inversão ocorrer obrigatoriamente quando o critério utilizado for de melhor técnica e melhor técnica e preço.

Art. 22. As licitações na modalidade concorrência serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique

justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica ou quando assim estiver previsto no Estudo Técnico Preliminar.

§ 1º. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o *caput* deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 2º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 3º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

Subseção II
Dos Agentes Atuantes na Concorrência

Art. 23. Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - autorizar junto ao provedor do sistema o credenciamento do agente de contratação e dos componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo agente de contratação, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - adjudicar o objeto da licitação;

V - homologar o resultado da licitação; e

VI - celebrar o instrumento contratual ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 24. As atribuições do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio no âmbito das concorrências são aquelas descritas no Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Subseção III
Dos Licitantes

Art. 25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico indicado no edital da concorrência;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da concorrência por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Subseção IV
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 26. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da concorrência, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico previsto no edital.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação e dos membros de equipes de apoio.

§ 3º. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

§ 4º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção V
Da Publicidade da Concorrência

Art. 27. A fase externa da concorrência se inicia com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município ou do órgão demandante.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação se a concorrência será presencial ou realizada por meio eletrônico, no sistema utilizado e o link do site, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.

§ 3º. O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, além do dia e hora de realização da sessão pública.

§ 4º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§ 5º. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município ou do órgão demandante os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção VI
Das Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos

Art. 28. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e do estudo técnico preliminar, se for o caso.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do Município ou do órgão demandante.

Art. 29. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. O agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico do Município ou do órgão demandante no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 3º. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final.

§ 4º Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Subseção VII
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 30. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, serão de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 31. Na concorrência realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Como requisito para a participação na concorrência, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no § 1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.

§ 5º. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 56 deste Decreto.

§ 7º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 5º do art. 53 deste Decreto.

Subseção VIII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 32. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a participação da equipe de apoio e dos licitantes devidamente credenciados no sistema eletrônico.

Art. 33. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 34. As propostas classificadas pelo agente de contratação serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.

Art. 35. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação, nos casos de licitação que adotar o modo de disputa aberto ou misto, dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção IX
Dos Modos de Disputa

Art. 36. Na concorrência, o modo de disputa poderá ser:

I - aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

III - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do artigo anterior, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

§ 1º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 38. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 39. Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Após o reinício da disputa aberta previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º. Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 40. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 41. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III do caput do art. 36 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 42. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Subseção X
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 43. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 44. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município ou do órgão demandante.

Subseção XI
Do Julgamento das Propostas

Art. 45. As propostas serão julgadas de acordo com o critério de julgamento adotado nos termos do art. 19 deste Decreto.

§ 1º O julgamento das propostas observará ainda os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas.

§ 2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal.

§ 3º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ainda ser divulgado, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 46. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§ 2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência na forma eletrônica.

Art. 47. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º. No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada concorrência com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Art. 48. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos, ressalvada a possibilidade de utilização da modalidade concurso.

Art. 49. O critério de julgamento de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá obrigatoriamente ser empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), o julgamento será por:

I - melhor técnica; ou

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

§ 2º. Para fins de aferição do valor referido no § 1º, será considerada a atualização, a cada 1º de janeiro, dos valores fixados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por ato do Poder Executivo Federal, conforme o disposto no art. 182 da mesma Lei.

Art. 50. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º. O edital estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 51. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública Municipal decorrente da execução do contrato.

§ 1º. O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, conforme o art. 39 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 52. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Parágrafo único. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção XII
Da Preferência e do Desempate

Art. 53. Na concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando essa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 3º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 5º. A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante.

Art. 54. Na concorrência em que, após o exercício de preferência de que trata o artigo anterior deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital e observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção XIII
Análise e Classificação das Propostas

Art. 55. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do edital, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º. Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

§ 3º. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o agente de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º. O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 4º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 5º. Encerrada a etapa competitiva da concorrência, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido a melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 58 deste Decreto.

Art. 57. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 56, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 58. Na concorrência para obras e serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES). Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Subseção XIV
Da Habilitação

Art. 59. Na concorrência promovida pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 60. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - habilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 61. A participação de consórcios e sociedades cooperativas observará as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 62. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório e regulamento próprio.

§ 2º. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 63. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante melhor classificado.

Art. 64. Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 65. A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação complementar aplicável.

Art. 66. A habilitação do licitante vencedor poderá ser verificada por meio do Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º. O disposto no *caput* deverá constar expressamente no edital.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no *caput*, ou de documentos não constantes ou não atualizados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 56 deste Decreto.

§ 3º. Na hipótese de contratação de obras ou serviços de engenharia, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. Na concorrência, na forma eletrônica, realizada para o Sistema de Registro de Preços e desde que previsto no edital, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 67. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Subseção XV
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 68. O agente de contratação poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subseção XVI
Dos Recursos

Art. 69. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação encerrará a sessão com adoção das providências do art. 71 da Lei 14.133, de 21 de abril de 2021.

§ 4º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Art. 70. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, o agente de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - na hipótese de concorrência presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento.

Art. 71. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 72. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a concorrência, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção III
Do Pregão

Art. 73. O pregão será deflagrado na forma eletrônica, aplicando-se, no que couber, o disposto na seção anterior.

§ 1º. Nos termos do art. 6º, XLI da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

§ 2º. O pregão será utilizado sempre que o critério de julgamento for menor preço ou maior desconto.

I – A utilização do pregão presencial dependerá de justificativa acerca da inviabilidade técnica ou motivação prévia no Estudo Técnico Preliminar.

II – Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar não poderá haver a inversão no rito do art. 17 da Lei 14.133, de 21 de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:86D3DF61

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7663 / 2023

DECRETO Nº 7.663 / 2023

Regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Campanha e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

II – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

III – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

IV – bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.

IV – bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

Art. 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo e permanentes enquadrados na categoria de luxo, nos termos do disposto neste decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:

I - quando, em decorrência de eventualidades do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II – quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, desde que comprovada a vantajosidade.

Art. 5º. Os órgãos ou entidades deverão verificar o atendimento ao disposto neste decreto ainda quando a aquisição se der por meio de catálogos, mesmo que adotados por outros órgãos.

Art. 6º. Fica a cargo do Controle Interno a expedição de orientações complementares, a solução de casos omissos, a disponibilização materiais de apoio, a instituição de modelos padronizados de documentos bem como providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:289873ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA - PROCESSO Nº 306/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publica a adesão na Ata de Registro de Preços nº 09/2023 – Processo nº 019/2023 – Pregão nº 03/2023 processo realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, CNPJ nº 20.362.307/0001-40, a qual deu origem ao Contrato nº 0416/2023 nesta prefeitura. – Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS,. Contratada: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Caetés, nº 92, 1º Andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 37.901-531, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.280.448/0001-34 – Valor Estimado **R$ 126.655,20 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** - Vigência : 12 meses. Dotação: 02.07.05-3390.39.00-15.451.0020-4.074

Campanha/MG, 14 de Novembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:42AF7EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Edital n° 123/2023 - Processo Licitatório nº 00307/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00088/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTAINERS, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER- Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
777	02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108	1.500.99
777	02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108	2.500.99

- **Valor Estimado: R$ 125.830,62** (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) **- Data de Abertura**: **28/11/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:439E9C23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Processo n° 0274/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0007/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESASOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – FASE 03 – BAIRRO CHAPADA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO E RECURSOS PROPRIOS.**
Às quatorze horas do dia quatorze de Novembro de Dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4717/2023**, para abertura dos envelopes de habilitação. As empresas, CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA CNPJ nº 47.130.041/0001-66 e RX CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ Nº 11.852.645/0001-79, protocolaram os envelopes de habilitação e de propostas e não participaram da sessão deste certame.
Também presente na sessão Marcelo Paulo Dias de Miranda – Setor de Projetos e Engenharia, como auxiliar na verificação da parte técnica de documentação. Abertos os envelopes de habilitação, a C.PL. analisou a documentação e posteriormente deu andamento a este processo procedendo a análise, conferência e verificação das documentações apresentadas. O servidor, Marcelo Paulo Dias de Miranda avaliou a documentação técnica apresentada pelas empresas, e fez constar que a empresa RX CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ Nº 11.852.645/0001-79 apresentou toda a documentação

técnica exigida conforme prevê o edital e a empresa CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA CNPJ nº 47.130.041/0001-66, deixou de apresentar documentação constante no item 6.5 letra "c": "*... Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, com o objeto da licitação, que* ***conste a licitante como executora do serviço****..."* E ainda, referente a apresentação da documentação técnica do profissional, não foi possível identificar a execução de base ou sub-base pelo profissional responsável técnico, dada as características da obra. . A C.P.L. faz constar que a documentação de todas as empresas foram conferidas conforme as exigências do edital. A empresa CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA CNPJ nº 47.130.041/0001-66, foi considerada inabilitada por não cumprir as exigências contidas no edital, em relação à qualificação técnica, pelos motivos expostos acima. A empresa RX CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ Nº 11.852.645/0001-79 foi considerada habilitada. Dando prosseguimento, será aguardado o prazo recursal deste certame conforme prevê o art. 109 da lei 8.666/93 inciso I letra a, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, ficando o prazo final para o dia 22/11/2023 no horário de funcionamento desta prefeitura, ou seja, das 12:00 às 18:00. Os envelopes de propostas de preços ficarão sob a guarda da C.P.L. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. Será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, e e-mail dos licitantes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA
Setor de Projetos e Engenharia

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:91FE87AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 00181/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de encerramento do Contrato de Locação de Imóvel nº 00181/2019 - Processo nº 00046/2019 – Dispensa n° 0006/2019 – Locador **Juliano Magalhães Mendes**
Locatário: Município da Campanha.

Campanha/MG, 31 de outubro de 2023.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4EDC3BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa: **SERV SERVIÇOS E SOLUÇÕES**. Valor: R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).

ALEX FELIX AMAD –
Presidente da CPL.

Campo Florido-MG, 14 de novembro 2023.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:CF824080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.668, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N.º 1.668, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 1617 de 26 de outubro de 2022, que cria o Fundo Municipal de Educação – FME, na forma que especifica e dá outras providências "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 1617 de 26 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5.º (...)

III - As transferências de convênios do Estado de Minas Gerais" (N.R)

Art. 2.º Fica acrescentado incisos na redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1617 de 26 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5.º (...)

VIII- Doações de pessoas físicas ou jurídicas; (NR)

IX - Transferência intermunicipais;(NR)

X - Contribuiçõesde governos e organismos nacionais e estrangeiros; (N.R)

XI - Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas." (N.R)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 16 de novembro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:BD6049BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 167 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorVAGNER CANDIDO DE JESUS correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
VAGNER CANDIDO DE JESUS	Auxiliar de Serviços Urbanos	10/01/2022à 09/01/2023	20/12/2023	18/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos14 de Novembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0FA900F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 168 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraANGELA MARIA PEREIRA SILVAcorrespondente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANGELA MARIA PEREIRA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	02/03/2022à 01/03/2023	03/11/2023	02/12/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 14 de Novembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:657030EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 175/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 80/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE PANFLETOS E BANNERS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO "9º ENCONTRO REGIONAL DE BANDAS DE CAMPOS ALTOS-MG QUE SERÁ REALIZADO DIA 19 DE NOVEMBRO EM CAMPOS ALTOS-MG Contratada: ANDRE LUIZ MARTINHO no valor de R$ 1.960,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 14/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:C61498D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 174/2023 - Pregão Nº 79/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO À SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli. Contrato nº. 332/2023. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024. Data assinatura 14/11/2023. Valor Contrato: R$ 291.915,00.

Campos Altos – MG, 14/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6B745ACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr Paulo Cezar De Almeida, DD. Prefeito do Município de Campos Altos/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº

01, referente ao Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Público Município de Campos Altos/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG e divulgado no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

Campos Altos, 16 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0709E765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, por meio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 055, de 01 de agosto de 2023, torna público aos interessados que em razão de questionamentos de ordem técnica referente às especificações do Termo de referência, a **SUSPENSÃO**, *sine die* da realização da sessão pública designada para o dia **17/11/2023,** referente ao Processo Licitatório N.º 153/2023 – Pregão Presencial N.º 063/2023, que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Bombas para poços artesianos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:3799318A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DO PREFEITO

Após análise dos autos, RATIFICO os termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e no Parecer orientado pelo Setor Jurídico através de parecer constante nos autos, adotando suas razões para motivar e determinar o NÃO PROVIMENTO mantendo inalterada a decisão da CPL que declarou a empresa GPF CONSTRUTORA LTDA, DESCLASSIFICADA, e declarou a empresa AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA, classificada na fase de proposta da Tomada de Preços nº 005/2023.

Publique-se esta decisão na imprensa oficial (art. 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93) e junte-se comprovante aos autos.

Após escoados os prazos legais, deve o objeto ser adjudicado e encaminhado para homologação e demais atos do processo.

Publique-se, registre-se, intimem-se, cumpram-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 14 de novembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C436D6EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 018/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e o locador REGINALDO MARTINS LEÔNCIO. Objeto: Locação de 1 (um) imóvel com área total 103,43m², destinado ao funcionamento da 2ª unidade de atendimento do CRAS, localizado na Rua Jose Gonçalves Filho, nº 275, no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre, Zona Rural do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 4.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C33D2082

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 067/2023
Pregão Presencial - Nº 032/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: ITANET INFORMATICA LTDA – ME, MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – EPP, ALVES & OLIVEIRA LTDA – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tinta e toner, destinados a manutenção das impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de outubro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:94A94D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DO OBJETO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 261/2023 – Pregão Eletrônico nº 073/2023

ONDE SE LÊ:
Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de aquisição de madeira tratada, para atendimento a Secretaria Municipal De Políticas Urbanas, com exclusividade a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais - MEI, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Credenciamento: 05/12/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 05/12/2023, às 09hs e 30 min

LEIA-SE:
Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de aquisição de madeira tratada, para atendimento a Secretaria Municipal De Políticas, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Credenciamento: 05/12/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 05/12/2023, às 09hs e 30 min

Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – site: www.carangola.mg.gov.br – Tel: (32)3741-9604.

Carangola/MG, 13/11/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:25BF16EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2023 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N.º 025/2023 - CUJOOBJETO** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIARIO NOVO ZERO KM, CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES + MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:CB4D2B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 98.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Tomada de Preços nº. 05/2023 - Processo Licitatório nº. 98/2023 - Extrato da Homologação**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de iluminação pública em praças públicas localizadas no Município de Carlos Chagas. Favorecido: **Yan Gonçalves Dos Santos Ltda. Valor:** R$ 270.236,00 (duzentos e setenta mil duzentos e trinta e seis reais). Data da Homologação: 07 de novembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:48B4415C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: SCL – CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME,** CNPJ n.º 26.777.222/0001-09; objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de troca de luminárias (instalação de lâmpadas de LED) de 592 pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Carmo da Mata - MG e de troca de braços que não estejam adequados às novas lâmpadas a serem instaladas; Valor: R$ 89.580,24; data: 10/11/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:19433674

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 069/2023 – Processo Licitatório n.º 142/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas do Município de Carmo da Mata- MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 20/11/2023 às 08:00 horas do dia 30/11/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 30/11/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AD8E6EA4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **OESTE LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 33.960.289/0001-40,Valor desconto: item 1: 27% e item 4: 25,70% ; DETENTOR DA ATA: **MINAS PARTS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ nº 37.959.873/0001-36, Valor desconto: item 2: 26,10%, item 5: 25,20% e item 6: 25,10%; DETENTOR DA ATA: **PAULO CESAR G MOREIRA LTDA**, CNPJ nº 46.337.793/0001-30, Valor desconto: item 3: 26,40%; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, filtros em geral, fluidos, graxas e afins para os veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, multimarcas da frota municipal de Carmo da Mata /MG; data: 10/11/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:97F6C781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 226/2023 Tomada de Preço n° 006/2023, torna público a assinatura do Contrato n° 163/2023, Contratado: **Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda**, Valor: R$ **209.394,48**. Vigência: 30/09/2024 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Realização de Pavimentação e Drenagem na Rua Bié Maria no Municipio de Carmo de Minas - MG**.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:945F5D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 251/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**
O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 28/11/2023. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 14 de novembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4DD5D5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023, ELETRÔNICO Nº 12/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para acabamento e finalização das obras do laboratório de análises da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do SAAE de Carmo do Cajuru, tais como: cimento, areia, cal, argamassa, materiais hidráulicos, vidro temperado, revestimento (pisos, azulejos), madeira para telhado (caibro), telhas fibrocimento e colonial, portas e marcos, mármores (soleiras, bancadas), dentre outros., conforme Anexo I - Termo de referência do edital. EMPRESA. MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA, CNPJ: 17.263.096/0001-83, localizada na Rua Indianópolis, nº 907, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG. CEP: 31.130-470, no valor total de R$1.475,00 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A187C473

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no **Processo Administrativo n° 228/2023**, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 109/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NA CENTRAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS,** consoante as razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **ATUAL VIDROS CAJURU LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.018.306/0001-09, no valor de **R$ 2.860,00** (Dois mil oitocentos e sessenta reais), por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 14 de novembro de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D55324F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 078/2023
Processo nº 282/2023
Ata de Registro de Preços nº 274/2023.
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: Maximiliano Viveiros Aleixo Ltda.
Objeto: Aquisição de manilhas de concreto, para construção de cisternas e para manutenção de estradas vicinais, no município de Catas Altas – MG, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedor.
Valor Estimado: R$ 106.325,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência da ata: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Catas Altas/MG, 14 novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E7030638

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 084/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 222/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para execução do Projeto de Decoração de Natal, incluindo objetos locados, conforme projeto na planilha de quantificação do material, especificações técnicas, material para a concretização da decoração, conforme solicitação das Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R$ 760.000,00

Catas Altas, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B8DEDBD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023
Processo nº 220/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Cristiane Rosaria Alves 07285099627.
Objeto: Contratação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedor.
Valor: R$ 145.096,00(cento e quarenta e cinco mil e noventa e seis reais).
Vigência do contrato: 13/11/2023 a 13/11/2024.

Catas Altas/MG, 14 novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:FEEF2FBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMOS ADITIVOS

Processo autuado nº 202/2022
Tomada de Preços nº 013/2022
Contrato nº 025/2023
Contratada: **FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de ponte sobre vigas metálicas localizada entre a Rua da Praia e Rua José Bernardo Magalhães no Vista Alegre, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, Conforme solicitado pela secretaria gestora.
2° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 15/01/2024.
3° ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
Dá-se ao presente aditivo o valor estimado de **R$ 26.060,99 (vinte e seis mil, sessenta reais e noventa e nove centavos),** aumento de quantidades e itens extra planilha conforme proposta anexa, o que gera um **percentual de acréscimo de 2,41%**, sendo eles; **1,78% de aditivos quantitativos e 0,62% de aditivos qualitativos** do valor original, alterando-se o valor do contrato para **R$ 1.104.792,51** (um milhões, cento e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
Data da assinatura: 14/11/2023

Catas Altas, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D9D985ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

Processo autuado nº 222/2023
Pregão Eletrônico n° 084/2023
Contratada: ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para execução do Projeto de Decoração de Natal, incluindo objetos locados, conforme projeto na planilha de quantificação do material, especificações técnicas, material para a concretização da decoração, conforme solicitação das Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, proposta comercial e relatório de vencedor que integram este instrumento.
Valor : R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais),
Data da assinatura: 14/11/2023
Vigerá ate 30/01/2024

Catas Altas, 14 de novembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6888D6D8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 440/2023

DECRETO Nº 440/2023

Dispõe sobre a substituição de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 220/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Glácia da Conceição Souza Dias.
Suplente: Simoni Aparecida Braga Lopes de Campos.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nathália Lima Lopes Filho
Suplente: Juliana Clara dos Santos

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Rita de Cássia Batista.
Suplente: Sílvia da Cunha Braga.

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos
Suplente: Tereza Bezri Barros.

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Ludimili Aparecida Guerra.
Suplente: Débora Cristina Lopes.

VI – 01 (um) representante da Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Maurício Júlio Pereira.
Suplente: Luiz Alexandre Ferreira.

VII – 01 (um) representante da Associação do Bairro Vista Alegre:
Titular: Flávia Alves Moura.
Suplente: Sabrine Paola Alves Moura.

VIII – 01 (um) representante da Associação São Vicente de Paulo:
Titular: Pedro Olivo.
Suplente: Luiz Carlos Lopes.

IX – 01 (um) representante do Clube da Melhor Idade:
Titular: Geralda da Conceição de Souza Dias
Suplente: Maria das Graças Souza Cruz

X – 01 (um) representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Tais Lima Alves
Suplente: Gilmaristela da Conceição Xavier Gomes

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vigerá até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EB5E12AE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 342/2023

PORTARIA Nº 342/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora IVANI DE LOURDES FARIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **IVANI DE LOURDES FARIAS**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 05/11/2007 A 04/11/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BC41E0E8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 343/2023

PORTARIA Nº 343/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora KÁTIA ARAÚJO FIGUEIREDO RODRIGUES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **KÁTIA ARAÚJO FIGUEIREDO RODRIGUES**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2011 A 31/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4DA860FF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 344/2023

PORTARIA Nº 344/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias

úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 17/12/2016 A 22/07/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:11BD5866

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 345/2023

PORTARIA Nº 345/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora RAQUEL DE OLIVEIRA GERMANO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA GERMANO**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/11/2007 A 31/10/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EBED454C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora KÊNIA DE FÁTIMA ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **KÊNIA DE FÁTIMA ALMEIDA**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 A 06/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B404710E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 347/2023

PORTARIA Nº 347/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora VANDA LÚCIA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **VANDA LÚCIA DA SILVA**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/05/2012 A 01/05/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0345D43C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 348/2023

PORTARIA Nº 348/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ROSILENE COUTO BITENCOURT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***ROSILENE COUTO BITENCOURT***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por

cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 05/01/2017 A 10/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:41A5F154

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 349/2023

PORTARIA Nº 349/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/04/2017 A 05/11/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:778D9C61

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pela servidora MAXIMIRIA DOS SANTOS TEIXEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **MAXIMIRIA DOS SANTOS TEIXEIRA,** fica autorizado o gozo de 10 (dez) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/02/2012 a 31/01/2017.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 01/12/2023 até 15/12/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:908F1AF5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 351/2023

PORTARIA Nº 351/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01/11/2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EE72FFEE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – EUNICE NAZARETH PEREIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 07/11/2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:86365A17

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR RODRIGO JOSÉ MACEDO GOMES, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica prorrogada a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor ***RODRIGO JOSÉ MACEDO GOMES***, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, por mais 02 (dois) anos, durante o período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E628CA6F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023

REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL N.º 329/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que por erro de preenchimento do formulário para a solicitação de pagamento de licença prêmio.

Resolve:

Art. 1º – Fica revogada à Portaria n.º 329/2023 de 11/10/2023, publicadas no diário oficial no dia 13/10/2023, Edição 3621 que autoriza pagamento de licença prêmio por assiduidade para o servidor Cristiano de Souza Rodrigues.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11/10/2023.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:20F2BB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 049/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
DISPENSA Nº 049/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS SANDUÍCHE TRADICIONAL 30MM A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 049/2023, tipo menor preço, a empresa: S.N.B.SILVA TECNOTELHAS, CNPJ 30.701.307/0001-80.

Centralina - MG, 10 de novembro de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0909F0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA do Pregão Eletrônico nº 021/2023, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O Início da Disputa fica prorrogado para: 27/11/2023 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:226A70E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA do Pregão Eletrônico nº 020/2023, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRALINA conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O Início da Disputa fica prorrogado para: 23/11/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2DAE2AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 048/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/11/2023 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:108F82C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.003/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA–MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 020/2023 – Processo Nº. 003/2023 – Tomada de Preços Nº. 001/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Freitas de Carvalho-Cipotânea/MG, conforme planilha orçamentária e documentos de engenharia anexos ao Edital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Vigência: 15/11/2023 a 15/12/2023.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:989D8D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.003/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 02º. (Segundo) Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 020/2023, Processo Nº. 003/2023 – Tomada de Preços Nº. 001/2023, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Comissão Permanente de Licitação desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 09 de novembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:22A915D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS 258/2023 À 261/2023 - PRC 212/2023 - PE 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS258/2023, 259/2023, 260/2023 e 261/2023,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 212/2023 - SRP -PREGÃONº 091/2023 - ELETRÔNICO**,cujo objetoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários para realização de eventos de Promoção à saúde, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Cláudio-MG, conforme descritas no Anexo I do Edital. Através das empresas: INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.402.902/0001-76, no valor total de R$59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.438.636/0001-58, no valor total de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais); BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 34.240.500/0001-12, no valor total de R$10.303,97 (dez mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos); ESTACAO DA MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.971.821/0001-82, no valor total de R$4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 04/10/2023 à 04/10/2024.

Cláudio,04 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:84746978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 272/2023 - PRC 277/2023 - PE 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo

Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das**ATADE REGISTRO DE PREÇOS272/2023,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 277/2023 - SRP -PREGÃONº 119/2023 - ELETRÔNICO**,cujo objetoé o registro de preços para futura e eventual contração de empresa de Serviço de Engenharia para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico em vias diversas do município de Cláudio – MG, conforme projetos que serão disponibilizados na Ordem de Serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, conforme descritas no Anexo I do Edital. Através da empresa: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57, no valor total de R$819.550,11 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos). Vigência: 25/10/2023 à 25/10/2024.

Cláudio,25 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:01FB4B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 212/2023 E 213/2023 - PRC 218/2023 - PE 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°218/2023PREGÃO ELETRÔNICON° 095/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSNº 212/2023 E 213/2023.** cujo objetoda presente licitação éo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, com fornecimento de material e mão de obra, para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital. ATA 212/2023, RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); ATA 213/2023, DFS IMPRESSAO GRFICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.097.727/0001-58, no valor total de R$ 25.918,20 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos). Vigência 12/09/2023 a 12/09/2024.

Cláudio/MG, 12 de setembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:071DA11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 266/2023 - PE 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023 – PREGÃO Nº 116/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todos os departamentos, assessorias e secretarias da Administração municipal, conforme descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, no valor total de R$72.503,60 (setenta e dois mil, quinhentos e três reais e sessanta centavos); MV ELETRÔNICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.281/0001-44, no valor total de R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, no valor total de R$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Cláudio, 14 de novembro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2E108324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
III ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE N° 45 (PARTE)

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço/CIMME, Município de Alvorada de Minas/MG, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Município de Dom Joaquim/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto para adequar o objeto do instrumento, a Cláusula Segunda – Dos Documentos para prever os novos anexos, a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo de vigência, a Cláusula Quarta – Dos Recursos e da Operacionalização para adequar a metodologia de execução da iniciativa, a Cláusula Quinta – Das Obrigações para adequar as obrigações das partes e a Cláusula Sexta – Da Fiscalização para atualizar o responsável pelo acompanhamento da iniciativa de parte da Anglo American, do CIMME e do Município de Alvorada de Minas/MG
VIGÊNCIA: Vigorará até 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Belo Horizonte/MG, 27 de outubro de 2023. Fabrício Aparecido Otoni representante legal por delegação estatutária ao Secretário Executivo Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço/CIMME, Valter Antônio Costa pelo Município de Alvorada de Minas/MG, José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Geraldo Adilson Gonçalves pelo Município de Dom Joaquim/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:33F368A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00187/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023 – OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento ginecológico que deram frustrados no Processo n°00148/2023, Pregão Eletrônico N°00030/2023, nas unidades de ESF do Município de Conceição do Rio Verde-MG sendo eles; 500 Kits DIU, 05 Mesas Ginecológicas, 05 Escadas de Dois Degraus e 05 Mochos, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 13.719.523/0001-34, situada na R RIO PARANA, 185 - ******** - JARDIM DO CAFE - CAMBE - PR com o valor total de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais),, D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 07.994.516/0001-48, situada na R DOMINGOS TAVARES DE SOUZA, 223 - ******** - VIVENDAS DA SERRA - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais),, VALE COMERCIAL EIRELI - 71.336.101/0001-86, situada na R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - ******** - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). 17 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

00032/2023 – OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento ginecológico que deram frustrados no Processo n°00148/2023, Pregão Eletrônico N°00030/2023, nas unidades de ESF do Município de Conceição do Rio Verde-MG sendo eles; 500 Kits DIU, 05 Mesas Ginecológicas, 05 Escadas de Dois Degraus e 05 Mochos, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 13.719.523/0001-34, situada na R RIO PARANA, 185 - ******** - JARDIM DO CAFE - CAMBE - PR com o valor total de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais),, D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 07.994.516/0001-48, situada na R DOMINGOS TAVARES DE SOUZA, 223 - ******** - VIVENDAS DA SERRA - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais),, VALE COMERCIAL EIRELI - 71.336.101/0001-86, situada na R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - ******** - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:784ABA52

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00189/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023 – OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte, iluminação, propaganda volante e gravação de spot para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Conceição do Rio Verde/MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): EMPORIO EVENTUALL LTDA - 49.286.066/0001-89, situada na AV MARECHAL DEODORO, 2344 - ******** - CENTRO-NORTE - CUIABA - MT com o valor total de R$ 864.015,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinze reais),, ORGANIZA EVENTOS LTDA - 19.632.641/0001-97, situada na AV DAS AGUIAS, 231 - ANDAR 3 SALA 01 - PEDRA BRANCA - PALHOCA - SC com o valor total de R$ 1.893.899,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais). 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023 – OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte, iluminação, propaganda volante e gravação de spot para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Conceição do Rio Verde/MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): EMPORIO EVENTUALL LTDA - 49.286.066/0001-89, situada na AV MARECHAL DEODORO, 2344 - ******** - CENTRO-NORTE - CUIABA - MT com o valor total de R$ 864.015,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinze reais),, ORGANIZA EVENTOS LTDA - 19.632.641/0001-97, situada na AV DAS AGUIAS, 231 - ANDAR 3 SALA 01 - PEDRA BRANCA - PALHOCA - SC com o valor total de R$ 1.893.899,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais). 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:80217CE3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00192/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023 – OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para aquisição de Materiais Esportivos visando o atendimento das mais diversas atividades esportivas pela Secretaria Municipal de Esportes, em razão dos inúmeros eventos que fazem parte do calendário esportivo municipal, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 11.209,90 (onze mil e duzentos e nove reais e noventa centavos),, LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 48.348.052/0001-80, situada na R FRANCISCO MORAIS, 130 - ******** - CONJUNTO HABIT. SAO FRANC - CORONEL XAVIER CHAVES - MG com o valor total de R$ 17.286,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais). 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00192/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023 – OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para aquisição de Materiais Esportivos visando o atendimento das mais diversas atividades esportivas pela Secretaria Municipal de Esportes, em razão dos inúmeros eventos que fazem parte do calendário esportivo municipal, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 11.209,90 (onze mil e duzentos e nove reais e noventa centavos),, LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 48.348.052/0001-80, situada na R FRANCISCO MORAIS, 130 - ******** - CONJUNTO HABIT. SAO FRANC - CORONEL XAVIER CHAVES - MG com o valor total de R$ 17.286,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais). 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F3ABF759

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023 – OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários de escritórios, a serem utilizados em diversos departamentos da administração municipal, do Município de Conceição do Rio Verde, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 08.221.047/0001-97, situada na AL RIO DO SONO, 420 - ******** - TIETE - DIVINOPOLIS - MG com o valor total de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais),, ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17, situada na AV ABILIO MACHADO, 88 - ******** - SAGRADO CORACAO DE JESUS - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 34.329.066/0001-41, situada na R LUIS CARLOS CAMPOS, 80 - ******** - UNIVERSITARIO - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais),, MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 15.011.572/0001-43, situada na R JP 1, S/N - QUADRA03 LOTE 12 - JARDIM PRIMAVERA 1ª ETAPA - ANAPOLIS - GO com o valor total de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023 – OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários de escritórios, a serem utilizados em diversos departamentos da administração municipal, do Município de Conceição do Rio Verde, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 08.221.047/0001-97, situada na AL RIO DO

SONO, 420 - ******** - TIETE - DIVINOPOLIS - MG com o valor total de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais),, ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17, situada na AV ABILIO MACHADO, 88 - ******** - SAGRADO CORACAO DE JESUS - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 34.329.066/0001-41, situada na R LUIS CARLOS CAMPOS, 80 - ******** - UNIVERSITARIO - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais),, MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 15.011.572/0001-43, situada na R JP 1, S/N - QUADRA03 LOTE 12 - JARDIM PRIMAVERA 1ª ETAPA - ANAPOLIS - GO com o valor total de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:84F5E1B1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00187/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00032/2023 – Contrato nº 00313/2023. Firmado em 27 de outubro de 2023. Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento ginecológico que deram frustrados no Processo n°00148/2023, Pregão Eletrônico N°00030/2023, nas unidades de ESF do Município de Conceição do Rio Verde-MG sendo eles; 500 Kits DIU, 05 Mesas Ginecológicas, 05 Escadas de Dois Degraus e 05 Mochos. **Valor Contrato:** R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)**. CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** Vigência: 27/10/2023 à 27/10/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00032/2023 – Contrato nº 00314/2023. Firmado em 27 de outubro de 2023. Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento ginecológico que deram frustrados no Processo n°00148/2023, Pregão Eletrônico N°00030/2023, nas unidades de ESF do Município de Conceição do Rio Verde-MG sendo eles; 500 Kits DIU, 05 Mesas Ginecológicas, 05 Escadas de Dois Degraus e 05 Mochos. **Valor Contrato:** R$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais). **CONTRATADA: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME.** Vigência: 27/10/2023 à 27/10/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00032/2023 – Contrato nº 00315/2023. Firmado em 27 de outubro de 2023. Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento ginecológico que deram frustrados no Processo n°00148/2023, Pregão Eletrônico N°00030/2023, nas unidades de ESF do Município de Conceição do Rio Verde-MG sendo eles; 500 Kits DIU, 05 Mesas Ginecológicas, 05 Escadas de Dois Degraus e 05 Mochos. **Valor Contrato:** R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**. CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA.** Vigência: 27/10/2023 à 27/10/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:32E443A2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00189/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00034/2023 – Contrato nº 00319/2023. Firmado em 09 de novembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte, iluminação, propaganda volante e gravação de spot para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor Contrato:** R$ 864.015,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil quinze reais). **CONTRATADA: EMPÓRIO EVENTUAL LTDA.** Vigência: 10/11/2023 à 10/11/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00034/2023 – Contrato nº 00320/2023. Firmado em 09 de novembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte, iluminação, propaganda volante e gravação de spot para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor Contrato:** R$ 1.893.899,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais)**. CONTRATADA: ORGANIZA EVENTOS LTDA.** Vigência: 10/11/2023 à 10/11/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:91560608

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00192/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00033/2023 – Contrato nº 00317/2023. Firmado em 13 de novembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para aquisição de Materiais Esportivos visando o atendimento das mais diversas atividades esportivas pela Secretaria Municipal de Esportes, em razão dos inúmeros eventos que fazem parte do calendário esportivo municipal. **Valor Contrato:** R$ 11.209,90 (onze mil duzentos e nove reais e noventa centavos). **CONTRATADA: EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA.** Vigência: 13/11/2023 à 13/11/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00192/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00033/2023 – Contrato nº 00318/2023. Firmado em 13 de novembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para aquisição de Materiais Esportivos visando o atendimento das mais diversas atividades esportivas pela Secretaria Municipal de Esportes, em razão dos inúmeros eventos que fazem parte do calendário esportivo municipal. **Valor Contrato:** R$ 17.286,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais). **CONTRATADA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.** Vigência: 13/11/2023 à 13/11/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:86F45EC8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00035/2023 – Contrato nº 00321/2023. Firmado em 13 de novembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários de escritórios, a serem utilizados em diversos departamentos da administração municipal, do Município de Conceição do Rio Verde. **Valor Contrato:** R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **CONTRATADA: ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.** Vigência: 13/11/2023 à 13/11/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00035/2023 – Contrato nº 00322/2023. Firmado em 13 de novembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários de escritórios, a serem utilizados em diversos departamentos da administração municipal, do Município de Conceição do Rio Verde. **Valor Contrato:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **CONTRATADA: ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA.** Vigência: 13/11/2023 à 13/11/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00035/2023 – Contrato nº 00323/2023. Firmado

em 13 de novembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários de escritórios, a serem utilizados em diversos departamentos da administração municipal, do Município de Conceição do Rio Verde. **Valor Contrato:** R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **CONTRATADA: ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA.** Vigência: 13/11/2023 à 13/11/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00035/2023 – Contrato nº 00324/2023. Firmado em 13 de novembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários de escritórios, a serem utilizados em diversos departamentos da administração municipal, do Município de Conceição do Rio Verde. **Valor Contrato:** R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). **CONTRATADA: MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA.** Vigência: 13/11/2023 à 13/11/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C88DA043

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00216/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00216/2023 – Pregão Eletrônico nº 00037/2023. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do Réveillon 2022/2024 que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações iluminação, som, banheiros químicos, equipe de apoio, bombeiros civis, promovido pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 28 de novembro de 2023, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

***GUILHERME POMPEU GONÇALVES* –**
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F6F3B016

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00217/2023 – Pregão Eletrônico nº 00038/2023. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários de escritórios e mobiliários hospitalares, a serem utilizados nas diversas unidades de atendimento da Atenção Básica do Município de Conceição do Rio Verde, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 29 de novembro de 2023, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E48BD08F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00218/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00217/2023 – Pregão Eletrônico nº 00038/2023. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de material gráfico personalizado para utilização das unidades que estruturam a Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 30 de novembro de 2023, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:51AF2749

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00219/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00219/2023 – Concorrência Eletrônica nº 00006/2023. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para o recapeamento asfáltico das seguintes Ruas: João Pinto Trecho Inicial de 135 metros; Rua Santa Rosa e Praça da Bíblia em frente ao Hospital, no município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006,** da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **04 de dezembro de 2023, às 14:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, **no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.**

***GUILHERME POMPEU GONÇALVES* –**
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5A7D1649

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00221/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00221/2023 – Concorrência Eletrônica nº 00007/2023. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção de muro de arrimo e de divisa e instalação de calhas no prédio anexo a Escola Municipal Coronel Gabriel Carneiro, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001315/2021,

celebrado entre o Município de Conceição do Rio Verde e a Secretaria de Estado de Educação - SEE, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006,** da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **06 de dezembro de 2023, às 14:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, **no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.**

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E0D587FA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00220/2023 – Pregão Eletrônico nº 00040/2023. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa contratação de empresa visando o fornecimento de 01(um) rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, potência 125HP, peso operacional se/com lastro 11,95/13,30T, impacto dinâmico 38,5/22,5T, largura de trabalhado 2,15, conforme Convênio nº 1231002691/2022, celebrado entre o Município de Conceição do Rio Verde e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 05 de dezembro, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:296D3897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **+ OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 27.140.901/0001-35, no endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2076, Loja A, – Bairro – Vera Cruz - CEP: 39.401-434 – Montes Claros – MG, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 14 de novembro de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:26741C67

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 096/2023 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **GASMONTES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 07.508.847/0001-20, no endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2030 – Bairro – Vera Cruz - CEP: 39.401-434 – Montes Claros – MG, no valor total de **R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 14 de novembro de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B0DB92A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 223/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4837 de 31/03/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 223/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 176.535,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Prazo de entrega: A data para a entega das cestas será dia 18/12/2023.

Os frangos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e deverá a empresa proceder a entrega dos mesmos aos funcionários acondicionados em sacolas plásticas, em frente à sede da prefeitura na Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro, no dia 18 de dezembro de 2023.

Data da abertura da sessão pública: **29 de novembro de 2023**. **Horário: às 13: 00 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia16 de novembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações.** e-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1228**, **ramal 211**

Conquista,14 de novembro de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:F973AB72

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5002/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5002/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ALINE KATIUSCIA APARECIDA FERREIRA BARRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2022/2023	18.12.2023 a 16.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENCIA SOCIAL	2022/2023	11.12.2023 a 09.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ISABELA GUARATO MAIO	AG. COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2022/2023	04.12.2023 a 02.01.2024
MARIA NADIR FARIA	TECNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	01.12 a 30.12.2023
CAMILA LUCAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	2022/2023	11.12.2023 a 09.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
MARIA AUXILIADORA LEITE DE ARAUJO DOS SANTOS	GARI	2022/2023	04.12.2023 a 02.01.2024
CLAUDIO MARIANO DE SOUZA	OPERÁRIO	2022/2023	22.12 a 20.01.2024
JOÃO PAULO PEREIRA	AUXILIAR LIMPEZA PÚBLICA	2022/2023	21.12.2023 a 19.01.2024
ANA PAULA SOARES	GARI	2022/2023	10.11 a 09.12.2023
RONEY EURIPEDES DE OLIVEIRA	OPERÁRIO	2022/2023	27.11 a 26.12.2023
IZILDINHA MARINA ZAGO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	20.11 a 19.12.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 14 de novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D4D0068C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5003/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5003/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MÁRCIA SOUTO DE OLIVEIRA	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO*	*2013/2018*	*23.11 a 22.12.2023*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 14 de novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A42EE7E8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5004/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5004/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARIA ANTÔNIA BISINOTTO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Supervisora Merenda Escolar, pelo período de 10(dez) dias, de 09/11/2023 a 19/11/2023, para tratamento médico;

- **KATIANE BEATRIZ DA SILVA PAGNAN,** ocupante do cargo de Diretora Escolar I – Ensino Fundamental, pelo período de 10(dez) dias, de 08/11/2023 a 18/11/2023, para tratamento médico;

- **WANDERLÉIA MOREIRA,** ocupante do cargo de Supervisora de Creche, pelo período de 10(dez) dias, de 08/11/2023 a 18/11/2023, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 14 de novembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:20B1D690

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: **LEMES TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO: **ALTERAÇÃO DO CADASTRO EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL QUE ANTES ERA RAFAEL LEMES DA SILVA 07148480698 E QUE PASSOU A SER DENOMINADA COMO LEMES TRANSPORTE E TURISMO LTDA, NÃO ALTERANDO VALORES NEM QUANTITATIVOS, CONFORME ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXA.**
VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, NÃO HAVERÁ QUALQUER ACRÉSCIMO OU ALTERAÇÃO DE VALORES.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 050/2023.**

CONQUISTA/MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C4791B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para contratação de empresa especializada para locação de palco específico, incluso frete até a sede do município, para o evento Encanta Coqueiral, que acontecerá de 27 a 31 de dezembro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **28/11/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 13 de novembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4DA17174

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023. A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação de empresa especializada na realização de show artístico para evento denominado "12º Encontro de Folia de Reis de Coqueiral-MG", a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2023, na quadra anexa ao Estádio Municipal Olímpio Lasmar no Município de Coqueiral/MG. Homologado/Ratificado em 13/11/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 110/2023 com a empresa jurídica de direito privado SANDRA APARECIDA RANGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.516.029/0001-10, no valor global estimado de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Vigência 13/11/2023 à 31/12/2023. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6419286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023. A PMC através da CPL, comunica que restou **FRUSTRADA** a realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de smartphones para as secretarias, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Sessão de julgamento realizada no dia **27/10/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de novembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:76B90F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 008/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 008/2022. A PMC através da CPL celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "construção e revitalização do Parque de Exposições "Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo" localizado na rua Tônico da Grama, nº 135, bairro Lajinha, no município de Coqueiral, estado de Minas Gerais, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1073.724-92/909528/2020/MTUR/Caixa - Programa A Hora do Turismo,

celebrado com o Ministério do Turismo, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura. O Contrato Administrativo nº **85/2022**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **02 de novembro de 2023** e encerrando-se em **01 de novembro de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **NEW POWER SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.131.476/0001-74**. Celebrados em **31 de outubro de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9AAA10D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 42/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 42/2021. A PMC através da CPL celebrou **3º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevantamento e mapeamento 360° para atualização da base de dados do cadastro imobiliário urbano do município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, in loco na sede do município, cujas especificações discriminadas no anexo i – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. O Contrato Administrativo nº **91/2022**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **10 de outubro de 2023** e encerrando-se em **09 de outubro de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.338.574/0001-62**, no valor estimado de **R$ 191.303,40** (cento e noventa e um mil, trezentos e três reais, e quarenta centavos). Celebrado em **09/09/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:56036207

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 42/2021. A PMC ATRAVÉS DA CPL CELEBROU 3º ADITIVO DE PERÍODO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021. A PMC através da CPL formalizou o **4° ADITAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevantamento e mapeamento 360° para atualização da base de dados do cadastro imobiliário urbano do município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, in loco na sede do município, cujas especificações discriminadas no anexo I – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Alterando o Contrato Administrativo Licitatório nº 91/2022**,** com a sociedade empresária denominada: **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.338.574/0001-62**, aditado com reajuste/baixa no item: **12290 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – SIG - SIG DESKTOP E WEB**, valor atual contratado de R$ 3.538,17 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais, e dezessete centavos) diminuiu para o valor de R$ 1.405,00 (um mil, quatrocentos e cinco reais) no percentual aproximado de (-) 60,29% (sessenta vírgula vinte e nove por cento). Firmado em **09/10/2023.** Vigência a partir de **10/10/2023 à 09/10/2024.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de outubro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:893F4D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.

O Secretário de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:COMERCIAL SUPER BOX LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:072706CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.

O Secretário de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS

DESCARTAVEIS INFANTIL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:MIRAMED LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B2E1A74C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023.

O Secretário de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:PASCELLY E CIA LTDA-ME,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:29A3A969

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

O Secretário de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0F5B29D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **16/2023** realizado pela pessoa jurídica TEIXEIRA & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Data do termo: 30/10/2023
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor
2	ANGIORRESSONÂNCIA	UND	620,0000
5	BIOMICROSCOPIA A.O	UND	180,0000
7	CAMPO VISUAL A.O	UND	190,0000
10	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	UND	145,0000
19	ECOBIOMETRIA A.O	UND	170,0000
26	GONIOSCOPIA A.O	UND	165,0000
31	MAPEAMENTO DE RETINA A.O	UND	240,0000
32	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	UND	120,0000
33	OCT A.O (TOMOGRAFIA)	UND	560,0000
34	OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)	UND	330,0000
35	PAQUIMETRIA A.O	UND	143,3333
36	RETINOGRAFIA A.O	UND	190,0000
37	RETINOGRAFIA MONOCULAR	UND	130,0000

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:59AFD864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 076/2023, Contrato nº 116/2023; firmado em 13/11/2023, entre Município de Corinto e **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ nº 25.369.684/0003-96; Objeto: adesão à ata de registro de preços nº 018/2023 do Processo Licitatório nº 099/2023 e Pregão Eletrônico n°. 016/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários escolares aos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: **R$ 1.208.931,00.**

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:522C8175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 71/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 47/2023, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES), UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES EM**

REUNIÕES E ENCONTROS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL. Credenciamento: **29/11/2023 às 08h00min.** Abertura: **após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 14 de novembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:452FD738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.080, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- *Mateus Rocha de Matos* – 15 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CAA00484

SETOR DE LICITAÇAO
NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 AUTO POSTO HITS LTDA

NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 015/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Registro de Preços nº 006/2023

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 015/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o prazo de 12 meses;
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços protocolizado em data de 14/11/2023, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;
CONSIDERANDO a redução do preço do litro do combustível gasolina e óleo diesel S10;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, a redução sofrida no preço do referido combustível, em consequência da oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, concernente ao preço unitário dos combustíveis gasolina e óleo diesel S10, registrado no referido instrumento e alterado pelos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina e do óleo diesel S10, registrado na Ata de Registro de Preços nº 026/2023, e alterado pelos Termos Aditivos passa a ser o seguinte, a partir de 14 de novembro de 2023:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina	R$ 6,03
Óleo diesel S10	R$ 6,59

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 14 de novembro de 2023.

Município De Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor Da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A1BE3257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 081/2023, Credenciamento nº 003/2023, Inexigibilidade n° 019/2023. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA DIGITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.Abertura de 16/11/2023 à 16/11/2024. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C12FDE0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS Nº 021/2023, 022/2023, 023/2023 E 024/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato das Atas nº 021/2023, 022/2023, 023/2023 e 024/2023, Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**. Contratadas: **COMERCIAL JBC LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 30.157.786/0001-16. Valor: **R$ 408.615,19(quatrocentos e oito mil seiscentos e quinze reais e dezenove centavos). DOUGLAS ALVES DE SOUZA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.475.301/0001-74. Valor: **R$ 1.252.962,26(um milhão duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 71.315.964/0001-77. Valor: **R$ 453.589,58 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.180.489/0001-70. Valor: **R$ 608.778,62(seiscentos e oito mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).** Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:9E3945D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 71/2023, autorizado pelo PL Nº 41/2023, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de peças originais e/ou genuínas de primeira linha com elas compatíveis em qualidade para veículos da frota Municipal mediante o maior desconto sobre o software **SISTEMA TRAZ VALOR** conforme solicitado pelo Chefe de Oficina Municipal. Dia 30/11/2023 às 09.10h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 14 de novembro de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E24A1187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.699, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.259.914,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 761 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.259.914,31
1.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 1.259.914,31
TOTAL: R$ 1.259.914,31
Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas destinações de recursos, na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde R$ 1.259.914,31
Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação autorizados por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:79C50566

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.701, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO LÚCIO CARDOSO, COM SEDE EM CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Lúcio Cardoso, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.500.802/0001-64, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 9.100, fls. 01, do Livro A-102, de 23 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 14 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3448A571

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.702, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 2.667, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011 QUE INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica alterada a ementa da Lei nº 2.667, de 27 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Ficam alterados os artigos 1º e 6º e o caput do art. 2º da Lei nº 2.667, de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão e estagiários do Poder Legislativo do Município de Curvelo, desde que em efetivo exercício.
Parágrafo único. O auxílio instituído no caput tem caráter indenizatório e destina-se a subsidiar as despesas com refeição/alimentação devendo ser pago diretamente, em pecúnia, na folha de pagamento correspondente ao mês de competência do benefício.
Art. 2º. O servidor e estagiário terá direito ao auxílio-alimentação durante o mês de competência.
(...).
Art.6º. O servidor recém nomeado e o estagiário recém contratado terá direito ao auxílio-alimentação a partir do dia que entrar em efetivo exercício."

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 8º e 9º da Lei nº 2.667, de 2011.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CF57C435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.703, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE UNIÃO SÃO JOSÉ, COM SEDE NO DISTRITO JK, MUNICIPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Esporte Clube União São José, com sede no Distrito JK, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 39.574.293/0001-56, registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas nº 9828 – Liv 8-E -Pág. 206 – AV nº 2.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 14 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E27E60FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023

– DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO.
O item 6 – Cronograma de Aplicação do Recurso do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 032/2023, passa a vigorar na forma do Anexo deste Termo Aditivo.
– DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B1A3FF2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, oriundos da Portaria GM/MS nº 811, de 30 de junho de 2023, do Ministério do Estado da Saúde, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 760 (CONTRIBUIÇÕES), fonte de recurso nº 1.600.000.3120.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
– O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 02/11/2023 (dois de novembro de dois mil e vinte e três) até 29/02/2024 (vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro).
– O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 1º/11/2023 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e três) até 29/03/2024 (vinte e nove de março de dois mil e vinte e quatro), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas.
– Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 1º/11/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:463AD6EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.

– OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, oriundos da Portaria nº 754, de 20 de junho de 2023, do Ministério do Estado da Saúde, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde a ser aplicado na ampliação da oferta e qualificação dos serviços e manutenção da assistência hospitalar, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 760 (CONTRIBUIÇÕES), fonte de recurso nº 1.600.000.3110.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
– O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 02/11/2023 (dois de novembro de dois mil e vinte e três) até 31/03/2024 (trinta e um de março de dois mil e vinte e quatro).
– O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 1º/11/2023 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e três) até 30/04/2024 (trinta de abril de dois mil e vinte e quatro), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas.
– Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 1º/11/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0C93E04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo **CONVENENTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, ao **CONVENIADO**, oriundos da Resolução SES nº 8.815, de 12 de junho de 2023, da Secretaria de Estado de Saúde, que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$1.000.000,00 (hum milhão de reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 760 (CONTRIBUIÇÕES), fonte de recurso nº 1.621.000.3210.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
– O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 02/11/2023 (dois de novembro de dois mil e vinte e três) até 31/05/2024 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro).
– O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 1º/11/2023 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e três) até 30/06/2024 (trinta de junho de dois mil e vinte e quatro), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas.
– Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 1º/11/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FED70B43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/11/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.867,75
13/11/23	77659-9 - FPM	R$ 155.745,76

Curvelo, 14 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F8330109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 19.442.190/0001-25**, nos itens 03 e 04, com o valor total de R$ 11.642,400; **BIOMAXFARMA JOTA LTDA – CNPJ: 19.987.783/0001-77**, nos itens 27, 35, 36, 38 e 39, com o valor total de R$ 15.258,000; **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.189.554/0001-59**, nos itens 05 e 30, com o valor total de R$ 2.739,600; **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.864.942/0001-13**, nos itens 01, 02, 09 e 21, com o valor total de R$ 16.153,200. Em 10/11/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:50AC81D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material químico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA – CNPJ: 26.221.566/0001-37**, no item 14, com o valor total de R$ 1.936,00; **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 01.148.472/0001-59**, nos itens 01, 03, 09 e 11, com o valor total de R$ 39.124,00; **SANIGRAN LTDA – CNPJ: 15.153.524/0001-90**, nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12 e 13, com o valor total de R$ 43.461,84. Em 09/11/23.
PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:5AF87A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 16/2023 DE 14/11/2023.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 16/2023
O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Gestão de Pessoas, na Rua da

Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **14/11/2023 a 28/11/2023,** das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:

a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Atestado de antecedentes, relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional (Atestado médico), o candidato deverá apresentar:

CARGO	***EXAMES***
- Fiscal de Obras	a) Hemograma Completo
- Coveiro	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
- Psicólogo.	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
- Fonoaudiólogo	c) Urina Rotina
	d) Anti HBS

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

CARGOS	**DIA / HORÁRIO:**	**LOCAL:**
Fiscal obras, Psicólogo, Coveiro e Fonoaudiólogo.	29/11/2023 às 10h 00 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:

CARGO: FONOAUDIOLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VIVIANE ARAUJO NEVES XAVIER	09/09/1974	7º
CARGO: PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA	25/12/1990	16º
KETLLEI DAIANE GOMES DE SA	18/05/1998	17º
CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
CLAUDILENE ALVES DUPIM	06/10/1993	9º
CARGO: COVEIRO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VICTOR CEZARIO DE MIRANDA	20/12/1995	6º

Diamantina, 14 de novembro de 2023.

ZAQUEU ROBERT
Gerente de Políticas de Recursos Humanos

ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO
Diretor de Gestão de Pessoas

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert Dos Santos
Código Identificador:D4206462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 003/2023 ARP 003
Objeto: Aquisição de Combustível
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Auto Posto Dionísio
CNPJ: 03.325.135/0001-15
Valor Global: R$1.145.600,00
Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Fevereiro de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 003/2023 ARP 004
Objeto: Aquisição de Combustível
Vigência: 12 meses
Fornecedora: J Soares Guimarães
CNPJ 21.709.431/0001-00
Valor Global: R$1.005.000, 00
Prefeitura Municipal: Dionísio, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:DD4DED37

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 005/2023 ARP 005
Objeto: Aquisição de Papel A4
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Rangel Orville Martins – ME
CNPJ 12.580.838/0002-61
Valor Global: R$88.140,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:74B9E522

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATP DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 042/2022 ARP 006
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Comercial Vener Ltda
CNPJ: 65.353.401/0001-70
Valor Global: R$ 38.999,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 24 de Março de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 042/2022 ARP 007
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Fast Clean Distribuidora Ltda
CNPJ 43.782.859/0001-02
Valor Global: R$ 33.702,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 24 de Março de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 042/2022 ARP 008
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Freitas Comércio de Embalagens Ltda
CNPJ 07.424.845/0001-53
Valor Global: 2.050,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 24 de Março de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 042/2022 ARP 009
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Mercadinho do Ninga Ltda
CNPJ 26.321.174/0001-40
Valor Global: R$34.787,10

Prefeitura Municipal: Dionísio, 24 de Março de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 042/2022 ARP 010
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Minas Vale Dist. de Alimentos EPP
Valor Global: R$43.438,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 24 de Março de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 042/2022 ARP 011
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Rangel Orville Martins ME
CNPJ 12.580.838/0002-61
Valor Global: R$ 88.009,50

Prefeitura Municipal: Dionísio, 24 de Março de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 042/2022 ARP 012
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Silvane Mayra Reis Martins ltda 14017076610
CNPJ 46.607.935/0001-31
Valor Global: R$28.836,20

Prefeitura Municipal: Dionísio, 24 de Março de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 042/2022 ARP 013
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda
CNPJ 21.856.981/0001-43
Valor Global: R$44.737,60

Prefeitura Municipal: Dionísio, 24 de Março de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:DFD80C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1363/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Heliton Santos Rodrigues **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/11/2023 a 31/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:551355D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1378/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Odilon Gomes de Oliveira Junior **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/11/2023 a 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C37D4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1381/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Bianca Fernanda Romano **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/11/2023 a 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED3A58B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1370/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Laura Andrade Pinto **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/11/2023 a 28/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:457F0B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1357/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Kemoel Lazaro Estevao de Melo **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/11/2023 a 28/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FDF8ADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1406/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Bruna Luisa de Oliveira Santana **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/11/2023 a 25/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59BDE092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1294/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Selma Gomes Liduario Alves **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/11/2023 a 24/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1393AD5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1372/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Daiana Mara Corgosinho **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/11/2023 a 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EF6D75B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 01/2023**

Prorroga o prazo de vigência do credenciamento no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, correspondente ao Edital nº 01/2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis, Minas Gerais, considerando a complexidade do objeto, seus custos e multidisciplinaridade que podem demandar maior tempo para elaboração das propostas; no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação aplicável e, de conformidade com o art. 37, da Constituição Federal,
Torna Público: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro 2023, o prazo de vigência do credenciamento para o Procedimento de Manifestação de Interesse -PMI, conforme Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse n° 01/2023, datado em 23 de outubro de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAA2A2F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 60783/2023, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA**, matriculada sob o nº 9902261-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/11/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5AB8850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 799/2023**

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 01 de outubro de 2023 até a presente data, da servidora **ELIDIANE BARBARA DE SOUSA PEREIRA**, matrícula 9902142-8, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, inscrita no RG sob o nº 11.XXX.XX2, CPF 058.XXX.XXX-57, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 09 de novembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B8B8F17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO – 1ª REVISÃO**

Procedimento de Readaptação de Função nº 173/2019
Servidor(a): J.R.F. – Cargo: Educador IB - Matrícula: 9901471-7
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Ato Decisório de fls. 83, em que foi homologado o parecer final emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, acostado às fls. 73/80, que optou pela aceitação do pedido de readaptação de função do servidor, para o cargo de Secretário Escolar;
CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que considerou o servidor INAPTO para o exercício do cargo indicado para readaptação;

CONSIDERANDO a reavaliação da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional por meio do Ofício CORREF Nº 062/2023 que sugeriu a mudança do cargo para readaptação;
DECIDO:
a) **pela readaptação do servidor para o cargo de Arquivista,** com fulcro no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992 e demais elementos constantes do competente procedimento de readaptação de função nº 173/2019;
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) Providenciar o encaminhamento do servidor ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para realização de exame ocupacional de mudança de função e elaborar o decreto de mudança de cargo do servidor J.R.F. – Matrícula: 9901471-7, de Educador IB para Arquivista, com a devida publicidade do ato;
d) Observar a manutenção da carga horária atual da servidora para que não haja prejuízo em sua remuneração;

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7568C110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO – 1ª REVISÃO

Procedimento de Readaptação de Função nº 172/2019
Servidor(a): E.N.R. – Cargo: Educador IB - Matrícula: 9901450-6
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Ato Decisório de fls. 41, em que foi homologado o parecer final emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, acostado às fls. 34/37, que optou pela aceitação do pedido de readaptação de função da servidora, para o cargo de Técnico Escolar;
CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que considerou a servidora INAPTA para o exercício do cargo indicado para readaptação;
CONSIDERANDO a reavaliação da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional por meio do Ofício CORREF Nº 061/2023 que sugeriu a **readaptação para o cargo de Secretário Escolar**;
DECIDO:
a) pela **readaptação da servidora para o cargo de Secretário Escolar**, com fulcro no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992 e demais elementos constantes do competente procedimento de readaptação de função nº 172/2019;
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) Providenciar o encaminhamento da servidora ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para realização de exame ocupacional de mudança de função e elaborar o decreto de mudança de cargo da servidora E.N.R – matrícula nº 99014506, de Educador IB para Secretário Escolar, com a devida publicidade do ato;
d) Observar a manutenção da carga horária atual da servidora para que não haja prejuízo em sua remuneração;

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4B8932D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 40/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado, a pedido do estabelecimento, o Registro de Número **700** no Serviço de Inspeção Municipal, ao estabelecimento denominado **Julio Cesar da Silva,** IE 00126740300-38, situado na Comunidade de Boa Esperança – Zona rural, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Júlio Cesar da Silva.

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07289E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO

Aos 13 de novembro de 2023, nesta cidade de Divinópolis, de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, fiscalização urbana e meio ambiente, representada pelo respectivo Secretário Municipal, Marco Túlio Silva Santos; e de outro a pessoa jurídica de direito privado denominada Aldair Pereira Araújo CPF: XXXXX, nesta, por intermédio, doravante denominados COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, respectivamente; celebram. O presente TERMO DE COMPROMISSO, observando-se seguinte:
DOS FATOS
A COMPROMISSÁRIA pretende a regularizar a edificação existente no terreno correspondente ao lote nº 278, Quadra 035, Zona 05, de propriedade de Aldair Pereira Araújo, localizado na Av. Divino Espírito Santo, face ao que protocolizou sob o número 53.985/2023 perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis respectivo "Alvará de Construção" documentação pertinente. Para obtenção das Licença Prévia de Funcionamento, faz se necessária análise técnica do setor de aprovação de projetos, a partir do processo ora protocolizado.
O presente Termo de Compromisso é necessário e imprescindível para que a empresa dê andamento a Licença Previa de Funcionamento para o imóvel citado acima.
Desse modo, deve o COMPROMISSÁRIO aguardar a conclusão das análises e pareceres técnicos, além da aprovação do imóvel pelo setor.
Não sendo razoável que ao empreendedor seja imposto o dever de aguardar ação a ser executada exclusivamente pelo COMPROMITENTE, deflagra-se a necessidade de celebrarem este ajuste, para garantia de direito e de deveres regulares.
Desse modo, considerando-se a necessidade pela COMPROMISSÁRIA em dar prosseguimento em seu empreendimento e, lado outro, garantir ao COMPROMITENTE a integral satisfação das obrigações regulares, para fins de atendimento aos requisitos legais aplicáveis, as partes RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, no qual os envolvidos se comprometem ao seguinte:

DAS OBRIGAÇÕES
Para exclusivos fins de poder dar prosseguimento ao processo a Licença Prévia de Funcionamento, a COMPROMISSÁRIA se obriga

a regularizar a edificação no que tange todos aspectos do Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei da acessibilidade, além da anuência dos vizinhos em relação a parcela que ultrapassa o previsto na matricula, visando a Licença Prévia de Funcionamento por um período de 6 (seis) meses contados a partir de sua emissão, e posterior o Alvará de construção para regularização do imóvel.
A obrigação ora assumida fica a cargo exclusivo da COMPROMISSÁRIA, em nada lhe sido licito atribuí-la, solidária ou subsidiariamente, a outrem, cabendo-lhe executar as suas exclusivas expensas.
O descumprimento do presente ajuste implicará na imediata cassação da Licença Prévia de Funcionamento, eventualmente concedida, além das penalidades descritas na legislação vigente, sem prejuízo de sujeitar a COMPROMISSÁRIA, ainda, a eventual responsabilização administrativa, cível ou penal, bem como incidência de multas.
Por descumprimento deste ajuste e sem prejuízo de eventuais multas previstas em lei, fica fixada multa diária por descumprimento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a qual passará a incidir imediatamente após o descumprimento deste Termo de Compromisso, bem como multas já determinadas no código de posturas e legislações vigentes.
O prazo para cumprimento das obrigações pelo COMPROMISSÁRIO poderá ser alterado mediante fundamentada decisão pelo COMPROMITENTE, ou em caso de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.
O COMPROMITENTE assume o dever de dar efetiva fiscalização a este ajuste, mediante vistoria no local, tão-logo lhe seja comunicada pela COMPROMISSÁRIA.
Este termo produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura, revestindo-se de natureza e eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado em caso de descumprimento.
Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta e Compromisso para surta todos os efeitos legais, em duas vias de igual teor.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
Compromitente

ALDAIR PERERIRA ARAUJO / LTDA
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Compromissária

TESTEMUNHAS:
1 _____

2 _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7327037B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.

INEXGIBILIDADE Nº 009/2023.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 057/2023, Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidades nº 009/2023.

ADJUDICANDO A EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ sob o numero 60.746.948/0001-12.

Formalize o contrato respectivo com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto ao proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco/MG, 14 de Novembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:359D4AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 207/2023, na modalidade Credenciamento n° 027/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO(OES) EDUCACIONAL(IS), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICADORES, ATRAVÉS DO QUAL O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ FICA AUTORIZADO CUSTEAR BOLSAS DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE VISAM INGRESSAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2023. A ser realizado no dia 29/11/2023 até às 16:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5D59614D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 206/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 33/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 206/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 33/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão com troca de peças, de acordo com KM/rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo: Logan Expression 1.0 12V SCE 12V – Chassi 93Y4SRT55RJ558804 – Placa SIG1B48, atendendo à demanda da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 255/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.251.332/0001-74. No valor total de: R$ 1.288,64 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E131F5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 095/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **29/11/2023** em sua sede. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para assessoria, treinamento e Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de Financiamento da Saúde, implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento do usuário, conforme especificações deste Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/11/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 14/11/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0DBD8B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 247/2022 SIGAF objetivando o presente termo a aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais 10º Ciclo/2023, com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91, BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.799.163/0001-26, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 18.269.125/0001-87, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00, COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0002-20, FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 08.231.734/0001-93, GLOBAL HOSP CNPJ 12.047.164/0001-53, MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40, MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57, SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.031.668/0001-27, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98, UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75.

Estrela Dalva em 13/11/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:34BD5330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0156/2023, Dispensa de Licitação n°: 0047/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A SEGUNDA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: IVECO/MASCA GRAN MICRO - CHASSI 93ZK01BDZN8945573 - PLACA RVH3I42, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 129/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ 23.762.552/0003-02. No valor total de R$ 1.755,36 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:DE560402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0004/2023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ, Processo Licitatório n°: 0004/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 0002/2023 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024**. O **Fundo Previdenciário Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá** torna pública a assinatura do contrato n°: 004/2023, com o respectivo licitante: CONTABILPREV – ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 05.824.462/0001-47. No valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:EBD73D31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, ENGLOBANDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS METÁLICOS E ACESSÓRIOS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

REF: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "*b*", da Portaria nº 050/2023, , vem apresentar ***RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO*** oferecida por "CONSTRUTORA REMO LTDA", sociedade empresária sediada à Avenida Francisco Sales, nº 1838, 1° andar, bairro São Lucas, CEP 30.150-221, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, por estar fundamentada e tempestiva, dando a seguinte interpretação aos pontos questionados:

OBS: Primeiramente, cumpre ressaltar a tempestividade e pertinência da impugnação recebida, mesmo em sede do acolhimento e provimento da impugnação ofertada pela licitante "SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº

26.777.222/0001-09, na data de 31/10/2023, que ocasionou a retificação e reabertura do prazo de ancoragem do edital em epigrafe.

1º QUESTIONAMENTO: a IMPUGNANTE ressalta que "*... a **Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022** do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED. Através desta normativa, o Inmetro estabeleceu que as lâmpadas de LED com dispositivo conectado à base são produtos de certificação compulsória"* (fl. 02/08, da impugnação oferecida, grifo nosso).

Complementa que *"... é essencial que ocorra a readequação das especificações dos objetos, bem como, novo estudo coerente de impacto financeiro orçamentário com pesquisa de mercado aderente a nova realidade*" (fl. 02/08, da impugnação oferecida).

RESPOSTA: ao definir a especificação do objeto, foram observadas várias regulamentações técnicas a respeito da matéria, como consta expresso no termo de referência, ANEXO I, em seu tópico "INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", item 6, assim como no memorial descritivo, sendo que todos os parâmetros luminotécnicos se pautam pelo estado da arte, e, por consequência, de acordo com as normas regulamentares dos produtos.
Frise-se, ainda, que a vigência e eficácia da norma regulamentar em questão não depende do que estabelece o edital em comento, sendo que nos termos da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), sobremodo em relação ao que dispõe seu Art.3º:*Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*. Ou, dito de outra forma: o fato de não constar expressamente no edital não faz com que a norma seja desconsiderada em nosso ordenamento jurídico.
Contudo, para efeitos de clareza e observância ao *princípio do julgamento objetivo*, a consideração da IMPUGNANTE será inserida de modo expresso (já acrescendo ao que fora alterado por ocasião da decisão da impugnação oferecida pela licitante "UNICOBA ENERGIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"), nos seguintes termos:

No Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, em seu tópico "INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", item "6" no qual se lê:

"**6.** Os serviços executados devem apresentar adequação às normas regulamentares que nortearam a elaboração do projeto de modernização do parque de iluminação pública, destacando-se as seguintes:
NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
ND 5.1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.
NBR 5101 - Iluminação Pública.
PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022"

Tal tópico do ANEXO I, em seu item "6", passa a ter a seguinte redação:

"**6.** Os serviços executados devem apresentar adequação às normas regulamentares que nortearam a elaboração do projeto de modernização do parque de iluminação pública, destacando-se as seguintes:
NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
ND 5.1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.
NBR 5101 - Iluminação Pública.
PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
PORTARIA Nº 69, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022"

2º QUESTIONAMENTO: a IMPUGNANTE, com amparo na Súmula 272/TCU, argumenta acerca da "*irregularidade de apresentação de cartas, termos e declarações emitidas e assinadas pelos fabricantes para fins de habilitação ou aceitação da proposta comercial das licitantes e exigidas no anexo Memorial Descritivo*" (fl. 03/08, da impugnação oferecida).

RESPOSTA: Com a devida "*vênia*", mas o edital em suas exigências quanto à habilitação e, especialmente no que tange à demonstração da qualificação técnica da licitante, em momento algum exige carta de fabricante ou documento similar. Sendo assim, o que prevalece é o que o edital determina como critérios objetivos de habilitação, sendo que as exigências inseridas encontram-se plenamente de acordo com a legislação vigente e os modernos entendimentos das Cortes de Contas.

Assim, não há como prosperar tal alegação suscitada, pois o edital não exige como condição de habilitação a exigência de carta de fabricante.

3º QUESTIONAMENTO: a IMPUGNANTE, de forma arrazoada, questiona a exigência de *"... cabo de alimentação com 6 metros, sem emendas desde a conexão e com o antissurto, inclusive cabo de proteção PE, não se mostra razoável, visto que não é comumente encontrada no mercado"* (fl. 07/08, da impugnação oferecida).

RESPOSTA: Conforme resposta a pedido de esclarecimento formulado pela ora IMPUGNANTE, nos autos deste processo licitatório, respondido e publicado em 31/10/2023, a questão já foi objeto de exame.

Como bem ressalvou a IMPUGNANTE "*Com efeito, toda licitação ancora-se em um edital com cláusulas que restringem o objeto e o universo dos participantes, uma vez que a Administração necessita de um dado bem ou serviço (o que exclui os demais, semelhantes ou não) e de condições pessoais do futuro contratado que garantam o cumprimento do contrato, conquanto assegure e mantenha o caráter competitivo do certame*." (fl. 06/08, da impugnação oferecida), demonstrando ter compreendido a resposta antes fornecida.

Embora especificar seja também restringir, como já dito alhures, é forçoso reconhecer que a Administração Pública possui critério discricionário de delimitar suas especificações, conquanto observe a legalidade intrínseca ao certame. É natural e consequente que certas exigências sejam inseridas e outras alijadas. Como, por exemplo, a exigência explícita de conformação dos produtos à regulamentação PROCEL, que não fora inicialmente exigida de forma expressa pelo edital, mas que agora se torna objetiva, em acato à impugnação oferecida por esta IMPUGNANTE. Assim, torna-se impossível agradar a gregos e troianos, porque é forçoso reconhecer que cada IMPUGNANTE pretende reformular o edital para suas especificações e configuração empresarial! Conquanto tal expediente seja legítimo, dialético, é preciso reconhecer que a demanda da Administração se encontra formulada sob um suporte técnico, juntado aos anexos do edital, que ao definir as soluções exigidas, se pautou por certas soluções de mercado que entende mais aplicáveis no gerenciamento, modernização e manutenção do parque luminotécnico municipal.

4º QUESTIONAMENTO: a IMPUGNANTE pede que "*Seja retirada a Clausula 19.1, visto que a presente licitação não é um Registro de Preços. Com isso, a Administração deve, sim, contratar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do licitado*" (fl. 08/08, da impugnação oferecida).

RESPOSTA: O item "19.1", do edital em comento, não se refere à contrato, mas tão somente à "homologação":
"19.1. **A HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço ou contratação do objeto."
(Grifo e destaque nosso)

Tal disposição coaduna-se com o Art. 43, §5º, da Lei 8666/93, que permite a desclassificação da licitante em razão de fatos supervenientes (antes da existência de contrato celebrado):

"**Art.43.**A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
§5Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II)e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo

relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento."

Portanto, segue mantido o Item "19.1", do edital, em sua íntegra.

5º QUESTIONAMENTO: a IMPUGNANTE pede para "*Alterar o critério de reajuste a cada 12 (doze) meses, passando a considerar a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir".*

RESPOSTA: O edital perfilha-se à sistemática da Lei 8666/93 e não à Lei 14.133/2021, que já consagra a posição pleiteada como regra. Assim, como bem relevou o edital, deve prevalecer o estabelecido pelo *Item 19.14*, harmonizando-se o Art. 40, XI, da Lei 8666/93 com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01. Tal como consagrado no âmbito de incidência da Lei 8666/93.

*Em face do exposto, com base nos f*atos e fundamentos mencionados, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, promovendo as inserções devidas, em consonância com as especificidades do objeto a ser executado.

Posta assim a questão, dando por respondidos os pontos impugnados, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 8 dias úteis***, por força do disposto no Item "**19.19**", do edital em comento, ficando designada a sessão do pregão para ***01/12/2023 às 08h***.

Mantém-se inalteradas as demais disposições e condições deste edital.

Publique-se e intime-se a Impugnante do teor desta decisão.

Estrela do Indaiá-MG, 14 de Novembro de 2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal

19.14. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5DD0BCAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023, PREGÃO PRESENCIAL 58/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 112/2023 – Pregão Presencial 58/2023, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de artigos de cama, mesa e banho e materiais de oficina de arte para atender às necessidades do município, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital, Firmado com a empresa, DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.319.229/0001-14, Inscrição Estadual n.º 108.587.301.0081, com sua sede administrativa na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 18, Centro, Curvelo/MG CEP 35.790-264, no valor de R$ R$ 30.421,80 (trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Assinado em 14/11/2023, com vigência de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 .

WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:80CDB608

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020, PREGÃO PRESENCIAL 42/2020, ADESÃO 05/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Administrativo 106/2020, Pregão Presencial 42/2020, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial 74/2019 – Processo 32/2019 do Município de Jequitiba/MG: contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de software para controle de frequência dos funcionários, em atendimento à demandas dos Departamento de Meio Ambiente e Obras, firmado com a empresa: **LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA – ME CNPJ 01.636.428/0001-98**, estabelecida na Avenida **RUA LIGURIA, 577, BANDEIRANTES, BELO HORIZONTE/MG**, valor global: R$ 14.621,52 (quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), com vigência de 16/11/2023 até 16/11/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D8E43A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de veículos do tipo Minivan, carro de passeio, carro Sedan e Motocicleta, para atender às Necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 30/11/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:02EB9E4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 6035, 9 de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA.

CNPJ: 10.882.075/0001-05
Endereço: Rua Maria Madalena de Faria nº 190 _ Bairro Novo Horizonte - Formiga MG.
CEP 35.570.000

Objeto Proposto: Apoio Financeiro para adquirir material de consumo e pagamento de serviços de terceiros e pessoa jurídica.

Valor total de repasse: R$48.466,74 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Período de repasse: Exercício 2023
Vigência: Novembro /2023 à Dezembro /2023.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: **ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 10.882.075/0001-05 com sede na Rua Maria Madalena de Faria nº 190 _ Bairro Novo Horizonte - em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$ 48.466,74 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos),** no exercício de 2023, **Apoio Financeiro para adquirir material de consumo e pagamento de serviços de terceiros e pessoa jurídica.** Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, os presentes Subvenções Sociais, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 6035, 9 de maio de 2023.

A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando":
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenções sociais.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 31 CC/ 32 da Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 14 de novembro de 2023.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6BE46788

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - GRÊMIO ESPORTE CLUBE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 6.035, de 9 de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: GRÊMIO ESPORTE CLUBE.

CNPJ: 20.946.117/0001-70
Endereço: Rua São Paulo, 430, Bairro Bela Vista - Formiga MG.
CEP 35574-243

Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviço de terceiros de pessoa jurídica para acabamento do vestiário da entidade.

Valor total de repasse: R$10.000,00 (Dez mil reais)
Período de repasse: Exercício 2023
Vigência: Novembro de 2023 à Dezembro de 2023.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: GRÊMIO ESPORTE CLUBE**,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 20.946.117/0001-70 com sede na Rua São Paulo, 430, Bairro Bela Vista - Formiga MG. - em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$10.000,00 (Dez mil reais),** no exercício de 2023, para **Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviço de terceiros de pessoa jurídica para acabamento do vestiário da entidade.** Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, os presentes Subvenções Sociais, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando":
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenções sociais.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 31 CC/ 32 da Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 14 de novembro de 2023..

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A1DA639A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0102/2023**. Pregão Eletrônico Nº **083/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **ABRAÇADEIRAS** para manutenção no setor de água desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **01/12/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CBEAE999

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3630 DE 14/11/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA,** matrícula nº **1091,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão G**, para o **Nível V - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **05 de Novembro de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05/11/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Novembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A42801CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3631 DE 14/11/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ROBERTO LEANDRO DA SILVA,** matrícula nº **1184,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão F**, para o **Nível III - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **06 de Novembro de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06/11/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Novembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:628D0B8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3632 DE 14/11/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **LIDIANE DA SILVA MELO PEREIRA,** matrícula nº **1187,** a Progressão Horizontal no cargo de **SERVENTE (LIMPEZA),** passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **27 de Novembro de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **27/11/2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Novembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:13A226B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 319/2023, Processo Licitatório nº. 174/2023 – Pregão Eletrônico nº. 077/2023**– Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA** no valor de **R$ 14.360,30**. Vigência 13/11/2023 a 13/11/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 320/2023, Processo Licitatório nº. 174/2023 – Pregão Eletrônico nº. 077/2023**– Contratada: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA** no valor de **R$ 1339.508,30**. Vigência 13/11/2023 a 13/11/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 321/2023, Processo Licitatório nº. 174/2023 – Pregão Eletrônico nº. 077/2023**– Contratada: **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** no valor de **R$ 66.086,12**. Vigência 13/11/2023 a 13/11/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA, TRISTÃO ALIMENTOS LTDA e ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 174/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D17B713A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ANTERA SERVICOS E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA** vencedora nos itens 01 ao 10**,** no valor total geral de: **R$58.791,60** *(cinquenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)* – Processo Licitatório nº **0084/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **067/2023** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:56B428E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADESÃO Nº005/2023

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADESÃO Nº005/2023

Trata-se da publicação feita no quadro de aviso do Município, site da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data 14 de novembro de 2023, Retificação do valor adesão á Ata de Registro de Preço n°01/2023, resultante do Pregão eletrônico n°001/2023, promovido pelo consórcio CIS-MÉDIO MUCURI, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS DE "A" A "Z" DA TABELA CMED/ANVISA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Altera-se o valor da adesão, **onde se lê: R$450.000,00(quatrocentos e cinqüenta mil reais) ,leia-se: R$350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais)**

Justifica-se a Retificação: Considerando que a empresa COFARMINAS COMÉCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA solicitou desistência do item 03 – MEDICAMENTOS ÉTICOS, devidamente justificada. Diante dessa modificação, é imperativo retificar a publicação anterior, ajustando o valor total da adesão para refletir a exclusão do mencionado item. Alterando o valor da Adesão para **R$350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais)**

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:BC6B1A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 097/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Lei 14.133 Nº: 013/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS EM GERAL E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A COLOCAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO DE FRANCISCOSÁ-MG, Abertura da sessão dia **22 de Novembro de 2023 às 08h000min**.No sitio eletrônico https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:CCAB71E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba-MG, torna público, para conhecimento, que o Pregão Eletrônico nº 27/2023 PROCESSO Nº 058/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual fornecimento de refeições prontas (do tipo marmitex ou self Service) em Ponte Nova MG, foi considerada frustrada, tendo em vista que os valores alcançados na licitação foram superiores ao valor estimado do processo. Maiores informações Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130. E-mail: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba, MG, 14/11/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:5EAF52B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 063/2023 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba –MG. Data da sessão pública: 30/11/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 14/11/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F6F11D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 3.076, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N. 3.076, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O §1º, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL N. 1.361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE ESTABELECE O VALOR DE METRO QUADRADO DE TERRENO PÔR LOCALIZAÇÃO, FIXA O VALOR DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 3º da Lei Municipal n. 1.361, de 13 de dezembro de 1996 passará a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 3° (...)

§1° Está isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano, a partir do deferimento do pedido, o proprietário de um único imóvel, desde que este não ultrapasse 250 metros quadrados de área construída, e que o proprietário resida no mesmo e que tenha ou venha a completar 60 (sessenta) anos de idade **ou mais**, dentro do exercício fiscal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:384118BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 3.077, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N. 3.077, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 2.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, INCAPACITANTES E AOS DOENTES EM ESTÁGIO TERMINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "*caput"* do art. 1º da Lei Municipal n. 2.326, de 3 de fevereiro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1º

§1° Fica concedido isenção de IPTU para imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível, ou que seja responsável legal por pessoa enquadrada em qualquer das situações aqui arroladas e com ela resida, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.

(...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BDD126AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.078, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.078, DE 14 DE novembro DE 2023

Dispõe Sobre A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As áreas destinadas à Política Habitacional do Município de Guaxupé, objeto da Lei Municipal n. 2.887, de 24 de novembro de 2021, podem ser cedidas por meio de cessão de direito real de uso a terceiros e utilizadas como garantia hipotecária ou fiduciária da construção das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos comunitários e das obras de infraestrutura no respectivo loteamento ou setor habitacional.

Parágrafo único. A garantia de que trata o *caput* deste artigo reduz-se na mesma proporção da assinatura dos respectivos contratos pelos beneficiários com o agente financeiro e extingue-se quando todos estes contratos estiverem assinados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F2672992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.079, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.079, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares em reforço às dotações do orçamento vigente até o limite de 5% (cincno) do valor das despesas fixadas nos seus respectivos Orçamentos, para suprir dotações que se tornarem insuficientes, além do montante já autorizado no artigo 5º da Lei Municipal nº2.997 de 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para a compatibilização do PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas dispostas no artigo anterior, serão utilizados recursos, desde que não comprometidos, a saber:

I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II. provenientes do excesso de arrecadação na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

III. resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 1º As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º Aplica-se o mesmo limite de 5% (cinco por cento) expresso no *caput* deste artigo, aos créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida e convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;

II - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;

III - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023;

IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023.

§ 6º As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de novembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
PrefeIto de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F8341BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, originado da Pregão Presencial nº 072/2022, firmado com a empresa **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para instalações das novas sedes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** artigo 57 § 1º, II , § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaxupé, MG, 13/11/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:034A2EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 215/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 084/2023, firmado com a empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 37.587,00.

Guaxupé, MG, 07/11/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F9D2A0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 034/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 034/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 034/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DE 5 LUGARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MONIVENTAÇÃO SE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM VIAGENS CONTÍNUAS PELO MUNICÍPIO E PELO ESTADO EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 28/11/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:22B1BDF6

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO 07

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.

CREDENCIADA: ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES LIMA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE INFORMÁTICA.

Às 10 (dez) horas do dia seis do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 136/2023 – Inexigibilidade 026/2023 - Credenciamento 007/2023. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a pessoa jurídica: ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES LIMA-ME**,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a pessoa jurídica: CASSIANO FRANCISCO COSTA SILVA–ME**,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 136/2023 – Inexigibilidade 026/2023 – Credenciamento 007/2023. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação**,** pessoa jurídica, ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES LIMA-ME, sob o CNPJ de n° **25.010.748/0001-04,** jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Gurinhatã, 14 de novembro de 2023.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Membros:

_____
LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

_____
SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:A1C48646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato
Contrato n° 151/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: EDMARA DELIS DOS REIS LTDA
CNPJ: 50.492.634/0001-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO ESF DO MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2023.

Data de assinatura: 25 de Setembro de 2023.

Extrato de Contrato
Contrato n° 155/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 04.932.093/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Fisioterapia Municipal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas.
Origem: Processo Licitatório n° 282/2023.
Valor global: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Vigência: 21 de Setembro de 2023 a 21 de Março de 2024.
Data de assinatura: 21 de Setembro de 2023.

Extrato de Contrato
Contrato n° 159/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: DELTA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA
CNPJ: 39.326.607/0001-00
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de Esquadrias de Alumínio e Vidro, para Obra da Creche Municipal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas.
Origem: Processo Licitatório n° 296/2023.
Valor global: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).
Vigência: 21 de Setembro de 2023 a 21 de Março de 2024.
Data de assinatura: 21 de Setembro de 2023.

Extrato do Contrato

Contrato n° 160/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.744.153/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias da Zona Urbana do Município, num total de 4.929,23 m2, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas.
Origem: Processo Licitatório n° 278/2023.
Valor global: R$ 579.959,40 (Quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 11 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 11 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 163/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NUNES & NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 52.432.355/0001-53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Origem: Processo Licitatório n° 045/2022.
Valor: R$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais) por mês.
Vigência: 23 de Outubro de 2023 a 02 de Março de 2024.
Data de assinatura: 23 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 162/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 32.163.965/0001-91
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Aniversário da Cidade.
Origem: Processo Licitatório n° 336/2023.
Valor: R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 166/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.704.711/0001-30
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Fim de Ano.
Origem: Processo Licitatório n° 340/2023.
Valor: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 167/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CAMILA CRISTINA VIEIRA GABRIEL DAMASCENO 09569008601
CNPJ: 13.169.589/0001-06
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Fim de Ano.
Origem: Processo Licitatório n° 335/2023.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 168/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 39.542.216/0001-14
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Fim de Ano.
Origem: Processo Licitatório n° 333/2023.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 169/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: JULIANA DE CASSIA SILVA 31955564809
CNPJ: 15.537.354/0001-47
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Fim de Ano.
Origem: Processo Licitatório n° 338/2023.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 170/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES
CNPJ: 50.319.594/0001-76
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Fim de Ano.
Origem: Processo Licitatório n° 334/2023.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 171/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: DUO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.910.822/0001-97
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Engenharia.
Valor: R$ 2.613,30 (Dois mil seiscentos e treze reais e trinta centavos) por mês.
Vigência: 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Data de assinatura: 02 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 173/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CONDOR PAPELARIA – LIVRARIA GRÁFICA EDITORA LTDA
CNPJ: 06.036.417/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais para Oficinas realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município.
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023.
Valor global estimado: R$ 24.250,39 (Vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 26 de Outubro de 2023 a 25 de Outubro de 2025.
Data de assinatura: 26 de Outubro de 2023.

Extrato de Contrato
Contrato n° 174/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratado: SOLUÇÕES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 16.933.030/0001-90
Objeto: Aquisição de Ferramentas e Materiais de Segurança destinados ao setor de Obras do Município.
Origem: Processo Licitatório n.º 258/2023.
Valor global estimado: R$ 33.104,45 (Trinta e três mil cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 26 de Outubro de 2023 a 25 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 26 de Outubro de 2023.

Extrato de Contrato
Contrato n° 175/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ALESSANDRO DE SOUZA AMBRÓSIO LTDA
CNPJ: 45.869.001/0001-05
Objeto: Aquisição de Ferramentas e Materiais de Segurança destinados ao setor de Obras do Município.
Origem: Processo Licitatório n.º 258/2023.
Valor global estimado: R$ 34.325,90 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte cinco reais e noventa centavos).
Vigência: 26 de Outubro de 2023 a 25 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 26 de Outubro de 2023.

Extrato de Contrato
Contrato n° 176/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: FABIO DE SOUZA AMBROSIO E CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.772.905/0001-78
Objeto: Aquisição de Ferramentas e Materiais de Segurança destinados ao setor de Obras do Município.
Origem: Processo Licitatório n.º 258/2023.
Valor global estimado: R$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 26 de Outubro de 2023 a 25 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 26 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 177/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AFL CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 39.985.011/0001-03
Objeto: Prestação de serviços de Consultoria Ambiental.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por mês.
Vigência: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Data de assinatura: 01 de Novembro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 178/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA
CNPJ: 23.131.342/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e gestão veicular por GPS/GPRS.
Valor: R$ 1.768,90 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) por mês.
Vigência: 02 de Outubro de 2023 a 30 de Setembro de 2024.
Data de assinatura: 02 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 182/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CULTURA DAS GERAIS LTDA
CNPJ: 22.352.010/0001-29
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento de política municipal de proteção do Patrimônio Cultural.
Valor: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) por mês.
Vigência: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 01 de Novembro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 183/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MAURO GOMES DA SILVA 15966701857
CNPJ: 27.721.150/0001-40
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Aniversário da Cidade.
Origem: Processo Licitatório n° 367/2023.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Data de assinatura: 31 de Outubro de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 184/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: RONALDO CASSIANO ME
CNPJ: 17.190.591/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Pavimentação em Bloquetes, em estradas rurais do Município, num total de 3.299,96 m2, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas.
Origem: Processo Licitatório n° 327/2023.
Valor global de R$ 447.743,53 (Quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e três centavos).
Vigência: 13 de Novembro de 2023 a 13 de Abril de 2024.
Data de assinatura: 13 de Novembro de 2023.

Extrato de Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 230/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.117.450/0001-73
Objeto: Prestação de serviços de Consultoria em Segurança e Saúde do Trabalho, elaboração de LTCAT, LTIP, PCMSO, PGR, GRO, PPP e treinamento conforme os programas, envio e gestão dos eventos de SST para o e-Social dos servidores municipais.
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por mês.
Vigência: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 31 de Outubro de 2023.

Extrato de Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 231/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 27.451.617/0001-80
Objeto: Prestação de serviços em Consultoria em Gestão de Convênio e Captação de Recursos e Engenharia.
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinqüenta reais) por mês.
Vigência: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 31 de Outubro de 2023.

Extrato de Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 237/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratado: RAFAEL EXPEDITO NOGUEIRA DE ANDRADE 13633047638
CNPJ: 36.295.166/0001-20
Objeto: Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos do setor de Saúde do Município.
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por mês.
Vigência: 10 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024.
Data de assinatura: 10 de Novembro de 2023.

Extrato de Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 233/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.836.127/0002-75
Objeto: Aquisição de Areia destinado ao setor de Obras do Município.
Origem: Processo Licitatório n° 332/2022.
Vigência: 28 de Outubro de 2023 a 27 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 28 de Outubro de 2023.

Extrato de 2º Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 259/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: M4 Eventos, Comércio de Produtos e Serviços Ltda
CNPJ: 13.934.459/0001-04
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Processamentos de Dados, Periféricos e Impressoras da Prefeitura Municipal.
Origem: Processo Licitatório n° 375/2021.
Vigência: 13 de Outubro de 2023 a 12 de Outubro de 2024.
Data de assinatura: 13 de Outubro de 2023.

Extrato de Termo de Cessão de Bem Móvel

Cessionário: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Cedente: ANGÉLICA REGINA DEMARCHI MEIRELLES
CPF: 083.842.436-89
Objeto: Termo de Cessão de uso precário, à titulo gratuito, do veículo máquina Patrol marca Huber Warco, pertencente ao cedente, em favor do Cessionário.
Vigência: 15 de Outubro de 2023 a 10 de Novembro de 2023.
Data de assinatura: 15 de Outubro de 2023.

Heliodora-MG, 16 de Novembro de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:45E65003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 013/2023 – O município de Ibiá/MG torna publico a RETIFICAÇÃO da ratificação do processo inexigibilidade nº 013/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para fins de realização de palestras e treinamentos na área da saúde, com a empresa Wesley batista da silva78394538649 cnpj sob nº 22.240.492/0001-25, com o valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). O número correto da inexigibilidade é 013/2023. Demais informações pelo telefone (34) 3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:6338C0F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para fins de realização de palestras e treinamentos na área da saúde.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649
Valor total: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)
Data do Contrato: 14 de novembro de 2023.
Término do Contrato: 31 de março de 2024.

Ibiá (MG), 14 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:51757174

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO CÃO E VIDA - ACV

A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter sócio-ambiental e teve suas atividades iniciadas em 30 de setembro de 2014.

Tem dentre seus objetivos sociais resgatar e abrigar animais de rua abandonados, prestar auxílio, alimentação e o amparo necessário, com busca de lares para adoção. Estimular a adoção de animais, esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais, promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

A ACV foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, vinculada e consignada ao orçamento anual, de autoria do Vereador Fernando Arthur Silva de Almeida no valor de R$25.000,00, para custeio, na aquisição de rações para alimentação dos animais sob os cuidados da entidade.

Portanto, o valor total da emenda terá destinação específica conforme a indicação parlamentar e de acordo com o plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento

público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, com identificação expressa da beneficiária, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a defesa dos direitos e de assistência aos animais de rua abandonados, com estrutura própria.

Portanto, a verba com o objetivo de custeio para as atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO CÃO E VIDA, com prazo de vigência de 20 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos o direito ao meio ambiente equilibrado, assegurando a preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade, nos termos do art. 225, incisos I e VII. A Lei Federal nº 9.605/98, por sua vez, coíbe a prática de atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para o manejo e cuidados com os animais de rua, na medida em que promove o acolhimento, cuidados e alimentação a todos que são encontrados, além promover a conscientização da população quanto a tais cuidados.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 13 de novembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:1BC47995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021.

Objeto: Prorrogação do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O presente aditivo visa o reequilíbrio econômico-financeiro do Lote 1, conforme ofício nº 326/2023/OBRAS e pedido da empresa contratada em anexo, passando o item 1 de R$ 31,18 para 45,53, o que totaliza um total de R$ 1.179,71 do saldo existente e o item 2 de R$ 26,05 para 30,36, o que totaliza um total de R$ 9.819,86. E também, aditivo quatitativo de serviços, totalizando em um acréscimo de R$ 155.582,50, conforme planilha orçamentária e cronograma em anexo.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ARAGUARI SINALIZAÇÕES EIRELI – CNPJ: 07.943.314/0001-77
Data do aditivo: 14 de novembro de 2023.

Ibiá(MG), 14 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A320AE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023
PROCESSO 130/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição eventual e futura de salgados, quitandas, sucos e refrigerante para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas de diversas secretarias, município de Iguatama/mg. Abertura: 28/11/2023 às 09:00h. Edital disponível: 16/11/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 16 de novembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:F1D20823

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023
PROCESSO 131/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de iguatama. Abertura: 29/11/2023 às 09:00h. Edital disponível: 17/11/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 16 de novembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:DFBFAABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023
PROCESSO 132/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de materiais odontológicos para atendimento a secretaria municipal de saúde. Abertura: 30/11/2023 às 09:00h. Edital disponível: 17/11/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 16 de novembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:D5BB6664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.225, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte (CISTRI), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte (CISTRI), em atendimento à Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As alterações ratificadas por esta Lei forma aprovadas em assembleia geral do CISTRI, conforme documentação anexa a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:88AECBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 71/2023, derivado do Processo Licitatório nº 50/2023, Dispensa emergencial nº 04/2023, cujo objeto consiste na locação de veículo para prestação de serviço de ônibus para transporte escolar, o contratado ***JOSÉ GERALDO MOREIRA BARROS****, com Valor Global R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).Vigência – 14/08/2023 a 23/12/2023*
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 14 de novembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:EC260935

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 70/2023, derivado do Processo Licitatório nº 49/2023, Dispensa emergencial nº 03/2023, cujo objeto consiste na locação de veículo para prestação de serviço de van para transporte escolar, o contratado ***ARNALDO MARTINS DA CUNHA FILHO****, com Valor Global R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) Vigência – 14/08/2023 a 23/12/2023*
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 14 de novembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:614BF06C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 63/2023, derivado do Processo Licitatório nº 42/2023, Dispensa emergencial nº 02/2023, cujo objeto consiste na locação de veículo para prestação de serviço de transporte escolar de 5 ônibus, o contratado ***LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA,****, com Valor Global R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) Vigência – 14/08/2023 a 14/12/2023*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

INHAÚMA/MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:DDE00871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 165/2023, com a empresa **KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 44.403.694/0001-83**– do **Processo Licitatório Nº128/2023: Pregão Eletrônico nº 40/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO MINIVAN, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE E SECRETARIA DE**

IPUIUNA/MG, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. Valor do contrato: **R$: 128.890,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais). Data da assinatura: 13.11.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (Noventa) dias. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **01.04.122.0001.2.201.449052– Ficha 837 – Fonte 164/264 – Gabinete e Secretaria.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:06D452EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 152/2023 Pregão Eletrônico 109/2023 -Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de veículo, 05 lugares, zero km em atendimento à Resolução SES/MG 8.686 de 02 de maio de 2023 Termo de Compromisso 366/8686 e solicitação da Secretaria M. de Saúde de Itaguara. O Prefeito torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico 109/2023 a favor da empresa AUTO CECILIA LTDA, item 01 com valor total de R$81.300,00. Maiores informações pelo telefone 031-3184.1232 e no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 08/11/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8FD628AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 166/2023 PREGÃO ELETRONICO 117/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 166/2023 Pregão Eletrônico 117/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de mata-burro de ferro em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Limpeza Urbana do Município de Itaguara, através da Emenda Especial nº202341760002. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/12/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 14/11/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F1986633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 448/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 448/2023**. **CONTRATADA: FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA**. **Objeto:** Aquisição de camisas de malha em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor do Contrato:** R$ 3.864,00. Processo nº 156/2023, Pregão nº 110/2023. **Vigência**: 13/11/2023 a 12/12/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 13/11/2023

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:76BB5298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 449/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 449/2023**. **CONTRATADA: AUTO CECILIA LTDA**. **Objeto:** Aquisição de veículo 05 lugares, zero km em atendimento à Resolução SES/MG 8.686, de 02 de maio de 2023, Termo de Compromisso nº 366/8686 e solicitação da Secretaria M. de Saúde de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 81.300,00. Processo nº 152/2023, Pregão nº 109/2023. **Vigência**: 08/11/2023 a 07/11/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 08/11/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5E7D08B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 052/2023

PORTARIA Nº 052/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, para o biênio 2024/2025.

O Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Hamilton de Moura Filho, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, para o biênio **2024/2025:**

1 - Coordenador: Sebastião Megres Filho.
2 - Conselho Municipal: Guido Dias de Carvalho Neto, João Samuel de Araújo Júnior, Evandro Carlos Vaz, Elisângela Mendonça Rodrigues São Thiago, Giselle Liziero Barros, Samaritana Aparecida Gonçalves Nepomuceno, Alessandro Mateus de Paula Silva.
3 - Secretária: Jorfina Rodrigues Gomes.
4 - Setor Técnico: Fabrício de Oliveira Carvalho.
5 - Setor Operativo: Astolfo Meigre Neto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre, publique e cumpra.

Itamarati de Minas/MG, 14 de novembro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:26C4967F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 100/2023

Na edição nº 3642, 14 de novembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 100/2023

ONDE SE LÊ:

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 100/2023

LEIA-SE:

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 100/2023

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:86713012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 015/2023/CMDCA

Resolução nº 015/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à criação da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público do CMDCA/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022,
Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 18 de maio de 2023 e reunião extraordinária de 10 de outubro de 2023;
Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando o art. 23, §1°, do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - Compor a Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público do CMDCA/FIA, formada pelos conselheiros representantes do poder público Dalva Lúcia da Silva Sales e Wilton Peres e pelos conselheiros representantes da sociedade civil Ivan Martuscelli Moraes e Pollyana Larissa Amaral Guedes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de outubro de 2023.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:23650347

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Referente ao Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 080/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2023, cujo objeto é a aquisição eventual e parcelada de cestas básicas para munícipes carentes e associação de catadores de reciclagem do Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços, Onde se lê: 28/12/2023, Leia-se: 28/11/2023. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 28/11/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5186C591

LICITAÇÃO
LEI Nº 1.814, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.814, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.951,99 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 109.951,99 (cento e nove mil, novecentos e cinqüenta e um reais e noventa e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro das contas corrente:
- Conta 624.018-9 (Bloco Investimento – Emenda nº. 22150009 – Proposta Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica – Transferência de Acordo com a LC 197)) - Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do GovernoFederal.....R$41.165,68
- Conta 624.018-9 (Bloco Investimento – Portaria 1165 - Emenda nº. 24880005 – Transferência de Acordo com a LC 197)) - Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....R$ 31.004,31
- Conta 624.018-9 (Coronavírus/COVID 19 – SAPS Portaria 3389 – Transferência de Acordo com a LC 197)) - Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .....R$ 37.782,00

Propondo a seguinte dotação:

- 02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte de Recurso 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

(Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 109.951,99

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 14 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:40AB1A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023, DISPENSA Nº 26/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2023.

Processo Administrativo nº 501/2023, Dispensa nº 26/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2023– Partes: **Município de Itatiaiuçu** e **DELOC EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.057.377/0001-91,** Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de Container Refrigerado/Congelado incluindo o transporte e instalação para armazenamento das cestas natalinas, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e

qualidade definidos neste Termo de Referência.” Valor do contrato: R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais) . Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0CB8314F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023, DISPENSA Nº 19/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2023.

Processo Administrativo nº 357/2023, Dispensa nº 19/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2023– Partes: **Município de Itatiaiuçu** e **CMC IMÓVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.699/0001-87. Objeto: “Contratação da à locação do imóvel localizado na IAT-010 e rua XV de Novembro, nº 09 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000, que é parte de um terreno com área aproximada de 11.808,90 m²(onze mil, oitocentos e oito metros, e noventa decímetros quadrados) que consiste em uma casa residencial, coberta com telhas, tendo 1 anexo com 3 cômodos com aproximadamente 267,05 m²(duzentos e sessenta e sete metros quadrados), a aproximadamente 315,00m(trezentos e quinze metros) da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG.” Valor do contrato: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: 25/07/2023 à 24/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:70CE2B40

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023.

Processo administrativo nº 465/2023 - inexigibilidade nº 38/2023 – Credenciamento/chamada pública nº 009/2023. Torna público que a empresa **4M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.975/0001-64; interpôs recurso referente ao resultado da fase de habilitação. Ficam as demais licitantes comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base no § 3º do art. 109 da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:51CF9356

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023- CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2023

Processo Administrativo nº 42/2023, Inexigibilidade nº 19/2023- CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2023– Partes: **Município de Itatiaiuçu** e **Lúcio Fonseca Guimarães,** inscrito no CPF sob o nº 014.413.696-19**,** Objeto: “Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas em eventos/festividades pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações contidas no referido instrumento convocatório, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos.” Valor do contrato: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Vigência: 25/10/2023 à 24/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A051DA69

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023- CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2023

Processo Administrativo nº 42/2023, Inexigibilidade nº 19/2023- CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2023– Partes: **Município de Itatiaiuçu** e **Lúcio Fonseca Guimarães,** inscrito no CPF sob o nº 014.413.696-19**,** Objeto: “Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas em eventos/festividades pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações contidas no referido instrumento convocatório, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos.” Valor do contrato: **R$ 500,00 (quinhentos reais).** Vigência: 09/11/2023 à 08/112024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:64D0AC4C

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023- CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2023.

Processo Administrativo nº 42/2023, Inexigibilidade nº 19/2023- CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2023– Partes: **Município de Itatiaiuçu** e **Lúcio Fonseca Guimarães,** inscrito no CPF sob o nº 014.413.696-19**,** Objeto: “Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas em eventos/festividades pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações contidas no referido instrumento convocatório, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos.” Valor do contrato: **R$ 500,00 (quinhentos reais).** Vigência: 09/11/2023 à 08/112024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F62DF488

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 69/2022 – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 553/2022. Processo Administrativo Nº 236/2022 - Inexigibilidade Nº 69/2022 – Credenciamento Chamada Pública Nº 01/2022. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU E **CAPI CENTRO MULTDISCIPLINAR LTDA.; inscrita** no CNPJ sob nº 30.797.130/0001-68. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do contrato até 03/10/2023 à 02/04/2023**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5FC5EBD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

Processo administrativo nº 222/2023 - processo licitatório nº 222/2023 – modalidade concorrência pública nº 012/2023. Empresa vencedora do certame: **ICAM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E0450ABA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022, DISPENSA Nº 28/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 608/2022. Processo Administrativo nº 323/2022, Dispensa nº 28/2022. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU E **CMC IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.699/0001-87**. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do contrato até 11/08/2023 à 10/08/2024**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:072B3E5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023, DISPENSA Nº 14/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2023

Processo Administrativo nº 291/2023, Dispensa nº 14/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2023– Partes: **Município de Itatiaiuçu** e **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG,** inscrito no CPF sob o - nº 38.486.817/0001-94**,** Objeto: "Contratação por objeto a gestão financeira, pelo BDMG, dos recursos do MUNICÍPIO provenientes do FUNDO, a serem depositados em conta corrente específica, remunerando-os adequadamente." Valor do contrato: R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1BCFF477

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 - DISPENSA Nº 11/2022.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 553/2022. Processo Administrativo nº 88/2022 -Dispensa nº 11/2022. Contratante: Munícipio de Itatiaiuçu/MG; Contratada **INSTITUTO DE ESTUDOS PRO-CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 74.125.600/0001-12. Objeto: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para prestação de serviços de consultoria técnico-especializada no desenvolvimento e consolidação de uma política pública de diversificação econômica do Município de Itatiaiuçu, a partir dos empreendimentos minerários estabelecidos no município. Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024. Valor do aditivo: R$1.190.400,00 (um milhão, cento e noventa mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CBB4836E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

AVISO REABERTURA DE CREDENCIAMENTO: O Município de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o edital de credenciamento nº. 005/2023, cujo objeto trata do **Credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços de diagnósticos Laboratoriais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município de Jacuí**. O início do recebimento das propostas e habilitação será em 17/11/2023 às 09:00. O prazo final para envio dos documentos será em 01/12/2023 às 16:30. O edital completo poderá ser retirado no endereço: http://www.jacui.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Vargas, 72 - Centro – Jacuí/MG, maior informação pelo telefone (35) 3593-1250, Departamento de Licitação. Jacuí/MG.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:EDA63E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 327/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÍNICO Nº 095/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR LOTE,** no **dia 29 de novembro de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas estações de tratamento de esgoto, águas superficiais corpo hídrico receptor do efluente tratado – montante e jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos sistemas de abastecimento de água (SAA's) deste município". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de novembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0E131C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°10981 e 10982.Referência: Processo nº: 087/2023, Pregão Eletrônico nº:

016/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Constitui objeto do presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, visando à manutenção dos serviços de saúde e ambulâncias da Prefeitura Municipal, de acordo com anexo I do Edital de Licitação e demais anexos do Processo Licitatório n°087/2023, Pregão Eletrônico 016/2023 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Detentora da ata n° 10981: CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 10.496.525/0001-13, Valor: R$ 62.890,00. Data da assinatura do Contrato: 08/11/2023. Vigência Final 07/11/2024. Detentora da ata n° 10982: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ: 14,513,950/0001-24, Valor: R$ 27.000,00. Data da assinatura do Contrato: 10/11/2023. Vigência Final 09/11/2024 Íntegra das atas de registro de preços disponível pelo web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSE DE JESUS SENA

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:E49A13EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 082 / 2023

PORTARIA Nº 082 / 2023

RECONDUZ OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através da Lei Municipal nº 070/2007 e alterada em seu capitulo II, artigo 2º, pela Lei Municipal 081/2007, resolve NOMEAR E EMPOSSAR os membros do Conselho Municipal da Educação de Jequitibá/MG. Conforme relacionado abaixo:

Representando os Professores da Educação Básica
Luiz Fernando dos Santos (titular)
Maria Marciene Marques Moreira Soares (suplente)

Representando o Poder Legislativo Municipal
Dilson Resende da Silva (Titular)
Carlos Roberto da Silva (suplente)

Representando a Secretaria Municipal de Educação
Luciana Batista de Matos Martins (titular)
Arlete Aparecida da Silva Lopes (suplente)

Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Gláuce de Cássia Martins Rodrigues Diniz (titular)
Maria Madalena Barboza do Nascimento (suplente)

Representando as Associações Comunitárias Legalmente Constituídas
Ana Maria Batista Campelo (titular)
Fernanda Cristina Saturnino Costa Gonçalves (suplente)

Representando os Alunos da Educação Básica Pública
Karolyny Aparecida Ferreira da Silva (titular)
Roberta de Jesus Silva (suplente)

Jequitibá/MG, 16 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EF18AC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para eventual aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido para reparos em redes de distribuição de água potável, destinados às atividades rotineiras do DAE de João Monlevade.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GESTPLAN ENGENHARIA HIDRÁULICA E SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 24.917.878/0001-54**,** sendo um total de 415 unidades de luvas (juntas mecânicas com anel modelo GP) de tamanhos variados no valor total de R$152.300,00 (cento e cinquenta dois mil e trezentos reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:8D72A8FA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para eventual aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido para reparos em redes de distribuição de água potável, destinados às atividades rotineiras do DAE de João Monlevade.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, inscrita no CNPJ 44.829.653/0001-53**,** sendo um total de 115 peças (válvulas, gavetas, cunhas, cabeçotes) modelo ABNT, de tamanhos variados, no valor total de R$130.466,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:F7FB460E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para eventual aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido para reparos em redes de distribuição de água potável, destinados às atividades rotineiras do DAE de João Monlevade.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: INDUSVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VÁLVULAS LTDA, inscrita no CNPJ 40.841.407/0001-66**,** sendo um total de 215 peças (válvulas, gavetas, cunhas, cabeçotes) modelo INVAL, de tamanhos

variados, no valor total de R$125.731,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e um reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:2CD9ECCD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para eventual aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido para reparos em redes de distribuição de água potável, destinados às atividades rotineiras do DAE de João Monlevade.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NELIA MARIA CYRINO LEAL, inscrita no CNPJ 11.109.083/0001-78**,** sendo um total de 3.315 peças (entre tomadas de colares e luvas - juntas mecânicas com anel) de tamanhos variados, modelo FANUEL, no valor total de R$161.602,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e dois reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:F0FFEB3C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO º 000020/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA nos itens (item 18/lote 18) no valor de R$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais), (item 19/lote 19) no valor de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), (item 22/lote 22) no valor de R$ 12.834,00 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais), (item 23/lote 23) no valor de R$ 13.312,00 (treze mil trezentos e doze reais), (item 26/lote 26) no valor de R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais), (item 27/lote 27) no valor de R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais) e (item 28/lote 28) no valor de R$ 19.460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais) no valor total de R$ 130.466,00 (cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e seis reais), GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI nos itens (item 10/lote 10) no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), (item 11/lote 11) no valor de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), (item 12/lote 12) no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), (item 14/lote 14) no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais) e (item 16/lote 16) no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil trezentos reais) no valor total de R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos reais), INDUSVAL COMERCIO E SERVIÇOS DE VALVULAS LTDA nos itens (item 17/lote 17) no valor de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais), (item 20/lote 20) no valor de R$ 18.030,00 (dezoito mil trinta reais), (item 21/lote 21) no valor de R$ 6.819,00 (seis mil oitocentos e dezenove reais), (item 24/lote 24) no valor de R$ 20.532,00 (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais) e (item 25/lote 25) no valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais) no valor total de R$ 125.731,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais) e NELIA MARIA CYRINO LEAL ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais), (item 7/lote 7) no valor de R$ 7.347,00 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais), (item 8/lote 8) no valor de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), (item 9/lote 9) no valor de R$ 2.085,00 (dois mil oitenta e cinco reais), (item 13/lote 13) no valor de R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) e (item 15/lote 15) no valor de R$ 13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no valor total de R$ 161.602,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dois reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRAULICOS EM FºFº PARA REPAROS EM REDES DE FºFº DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTAVEL EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 11 de novembro de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA CEZAR
Pregoeira

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA nos itens (item 18/lote 18) no valor de R$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais), (item 19/lote 19) no valor de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), (item 22/lote 22) no valor de R$ 12.834,00 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais), (item 23/lote 23) no valor de R$ 13.312,00 (treze mil trezentos e doze reais), (item 26/lote 26) no valor de R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais), (item 27/lote 27) no valor de R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais) e (item 28/lote 28) no valor de R$ 19.460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais) no valor total de R$ 130.466,00 (cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e seis reais), GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI nos itens (item 10/lote 10) no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), (item 11/lote 11) no valor de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), (item 12/lote 12) no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), (item 14/lote 14) no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais) e (item 16/lote 16) no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil trezentos reais) no valor total de R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos reais), INDUSVAL COMERCIO E SERVIÇOS DE VALVULAS LTDA nos itens (item 17/lote 17) no valor de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais), (item 20/lote 20) no valor de R$ 18.030,00 (dezoito mil trinta reais), (item 21/lote 21) no valor de R$ 6.819,00 (seis mil oitocentos e dezenove reais), (item 24/lote 24) no valor de R$ 20.532,00 (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais) e (item 25/lote 25) no valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais) no valor total de R$ 125.731,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais) e NELIA MARIA CYRINO LEAL ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais), (item 7/lote 7) no valor de R$ 7.347,00 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais), (item 8/lote 8) no valor de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), (item 9/lote 9) no valor de R$ 2.085,00 (dois mil oitenta e cinco reais), (item

13/lote 13) no valor de R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) e (item 15/lote 15) no valor de R$ 13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no valor total de R$ 161.602,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dois reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRAULICOS EM FºFº PARA REPAROS EM REDES DE FºFº DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTAVEL EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 11 de novembro de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA CEZAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:AC6C31C4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQULÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio à Ata de Registros de Preços nº. 008/2023 – **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.472.805/0025-05** – Objeto: acréscimo de 10,77% (dez virgula setenta e sete por cento porcento) do valor contratado devido ao aumento do custo do fornecedor. Fica o valor total do presente aditivo ao contrato em R$ 588.843,03 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos quarenta e três reais e três centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:570D386B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO – Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados em emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito, decorrente da **Dispensa 01/2023, Processo Licitatório 01/2023 – Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 18/01/2024 a 17/01/2025 **– Valor:** R$ 146.000,00 **- Dotação Orçamentária:** 15.451.0401.2084 / 3.3.90.39.00 **- Ficha:** 395 **- F.R.:** 175200000000 **- Data:** 07/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EA4CEE07

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LOGUS ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2022 – LOGUS ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP – Objeto: Realização de capacitação, por parte da contratada, denominado: treinamento teórico e prático sobre normatização e regulamentação dos procedimentos administrativos para adoção das regras trazidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, ofertando suporte técnico, modelos com segurança jurídica para a operacionalização das compras, contratações e licitações, não incluindo fornecimento de software ou plataforma virtual para operacionalização das licitações em atendimento a Controladoria Interna, decorrente da **Inexigibilidade Nº. 10/2022 Processo Licitatório** 550/2022 **– Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 19/11/2023 a 18/12/2023 **– Data:** 10/09/2023. **Onde se lê:** 10/09/2023, **Leia-se:** 10/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:94663EAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, disponível em todo estado de Minas Gerais, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de João Monlevade em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão 09/2022** – **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57 da Lei 8.666/93 – **VALOR**: R$ 348.879,30 – **VIGÊNCIA**: 08/11/2023 a 07/03/2024 **- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

SMA	04.122.0401.2082	95	1.500.000.00000
SMS	10.301.1002.2100	458	1.600.000.00000
	10.302.1003.2107	511	1.500.100.20000
	10.304.1005.2113	550	1.600.000.00000
	10.302.1003.2104	495	1.600.000.00000
	10.304.1005.2114	556	1.600.000.00000

Data: 07/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:707BA6DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 19/2023

CONCORRÊNCIA: 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TRECHO DA RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA E RECAPEAMENTO DA RUA DO ENTORNO DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO (CONTRATO CAIXA Nº OPERAÇÃO 1079278-83), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
SANSTEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 828.869,08	1º

João Monlevade, 14 de novembro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:960EEC86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2576/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2576/2023,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É obrigatório haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres.
Art. 2º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão conter mecanismo sonoro que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa portadora de deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem.
Art. 3º Os semáforos com sinal sonoro deverão:
I - ser identificados com sinalização tátil e de alerta, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade;
II - operar segundo os padrões e critérios definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) ou órgão que vier a substituí-lo.
III – Semáforos com detectores de avanço de sinal.
Art. 4º Em relação aos semáforos já instalados em João Monlevade, a obrigatoriedade instituída pela presente Lei deverá ser cumprida quando da manutenção ou substituição de cada semáforo.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.825, de 29 de setembro de 2009.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 14 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ED3CF3C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2577/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMÁRIO
TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1
TÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 2
TÍTULO III DOCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE. 2
CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO.. 2
Seção I DA ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO.. 3
Seção II DOS MEMBROS DO CONSELHO.. 4
Seção III DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS. 6
Seção IV DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. 7
Seção V DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO.. 8
Seção VI DAS DISPOSIÇÕES COMUNS. 9
Seção VII DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 9
CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA. 10
Seção I DA APLICAÇÃO DOS RECURSO DO FUNDO.. 12
Seção II DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.. 14
CAPÍTULO III DO CONSELHOR TUTELAR. 14
Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 15
Seção II DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. 16
Seção III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. 21
Seção IV DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 23
Seção V DOS PRINCÍCIPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSLEHO TUTELAR. 25
Seção VI DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.....26
Seção V DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. 28
Seção VII DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO.. 29
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 31

LEI Nº 2577/2023,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Município de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regula-se nesta Lei a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelecem-se normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Políticas sociais básicas e educação, saúde, cultura, esporte, lazer, inclusão ao Mundo do Trabalho e outras assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
II - Política de Assistência Social, através da oferta de programas e projetos em caráter protetivo e na defesa de direitos sociais para aqueles que se encontrem em vulnerabilidade ou risco social;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento da criança e do adolescente.

§ 1º É vedada a criação do programa de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais do Município sem prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Município destinará os recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a Criança e o Adolescente.

Art. 3° Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4° São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins, visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazos, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Tutelar do Município.

§ 1º Como diretriz da política de atendimento foi o instituído o Fundo Municipal para a Infância e da Adolescência através da Lei nº 1.518/2001, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os programas de atendimento à infância e à juventude, por parte do Poder Público Municipal, serão executados pelos órgãos municipais e por intermédio de parcerias com entidades de caráter sem fins lucrativos, observando-se sempre o caráter comunitário das atividades.

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado através da Lei Municipal nº1007/1990, ficando vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social.

Art. 7° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município ou à pasta que estiver responsável pela execução da Política de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 8° As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam-se às ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu (a) presidente (a), sob pena de responsabilidade, representará junto ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 9° A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 1º O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

§ 2º É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

Seção I
Das Atribuições Do Conselho

Art. 10. São atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
I - Formular a política municipal de atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;
II - Zelar pela execução dessa política, acompanhando, monitorando e avaliando as políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as suas deliberações;
IV - Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
V - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
VI - Definir prioridade de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VII - Regulamentar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolhas e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, nos termos do art. 139 da Lei 8.069/90;
VIII - Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas dos direitos da criança e do adolescente;
IX - Participar e acompanhar a elaboração e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO Municipal (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente, ao princípio da prioridade absoluta;
X - Gerir, normatizar e controlar os recursos e utilização do Fundo, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio do plano de anual de aplicação;
XI - Acompanhar e oferecer subsídio na elaboração legislativa municipal relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XII - Controlar e fiscalizar a ampliação dos recursos que constituem o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência;
XIII - Fomentar a integração do judiciário, Ministério Público, Defensoria, OAB e segurança pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
XIV - Propor e manter estudos e levantamentos sobre a situação da criança e do adolescente no Município;
XV - Atuar como instância de apoio nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e dos adolescentes, acolhendo-os e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
XVI - Promover, de forma contínua, atividades de divulgação da Lei 8.069/90;
XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais, garantindo a intersetorialidade de ações na defesa e proteção e na efetivação do sigilo dos dados levantados;
XVIII - Aprovar o regimento interno pelo voto de 2/3 de seus membros;
XIX - Cadastrar as organizações da sociedade civil sediadas no Município que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
XX - Acompanhar os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112, 120, todos da Lei 8.069/90;
XXI - Elaborar proposta de alteração de legislação em vigor para o atendimento dos direitos da infância e adolescência;
XXII - Mapear os programas de atendimento à criança, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município, por entidades

governamentais e organizações da sociedade civil com apoio de secretarias municipais;
XXIII - Recadastrar anualmente as entidades e os programas em execução, certificando-se da contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XXIV - Regulamentar, organizar e coordenar o processo democrático de escolha e de posse dos Conselheiros Tutelares, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual;
XXV - deliberar acerca da adoção das medidas cabíveis na conclusão da sindicância administrativa para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a resolução nº 75/2001 do CONANDA.

Seção II
Dos Membros Do Conselho

Art. 11. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 membros, 06 (seis) titulares e 06 (suplentes) suplentes, Vide art. 6º da Lei 1007/90.
I - 06 membros (titulares e suplentes) indicados pela Prefeitura Municipal, representando as secretarias e órgãos responsáveis pelas políticas sociais básicas, de assistência social, de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e pela administração e/ou planejamento do município;
II - 06 representantes de entidades não governamentais de defesa e/ou atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei, escolhidos mediante articulações do Fórum de debates próprios.

§ 1º Cada membro do conselho terá seu respectivo suplente oriundo da mesma entidade da qual se vincula o titular.

§ 2º A nomeação e posse dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal, ou representante por ele indicado, imediatamente ao término do processo eleitoral do Conselho, devendo a respectiva nomeação ser feita através de Decreto ou Portaria Municipal publicada no Diário Oficial, ou equivalente.

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período através do processo eleitoral.

Art. 13. A função de cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de interesse público relevante não será remunerada.

Art. 14. O exercício da função de Conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências de quaisquer outros serviços, quando determinados pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizada por este.

Art. 15. Perderá o mandato de membro, o Conselheiro que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa até 1 (uma) hora antes das reuniões plenárias, ou se for condenado em sentença penal condenatória, transitada em julgado, em decorrência de prática de crime ou de contravenção penal de qualquer natureza, com a execução automática, sendo feita e convocação do membro suplente.
Parágrafo único. Em caso de ausência do titular, o suplente será acionado a participar.

Art. 16. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:
I - Conselheiros de políticas públicas;
II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III - Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Conselheiros tutelares no exercício da função.

Art. 17. Também não comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Ocorrerá vacância da função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Art. 18. A destituição do mandato ocorrerá quando o Conselheiro:
I - Houver praticado crime contra a vida, contra a Administração Pública ou contra a criança e ao adolescente, após condenação por sentença penal transitada em julgado;
II - Exercer atividade incompatível com a função, for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no art. 4°, da Lei n°8.429/92;
III - Utilizar-se da função para lograr benefício para si ou para outrem;
IV - For exonerado de cargo comissionado ou transferido de órgão ou Secretaria Municipal;
V - Em caso de exoneração ou demissão dos quadros da Administração Pública;
VI - Perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA para Organizações da Sociedade Civil;

Art. 19. A destituição do mandato será promovida:
I - Pelo Prefeito, no caso dos representantes do Poder Executivo;
II - Por assembleia do Fórum convocada especialmente para este fim, em caso de representante da sociedade civil, mediante consulta ao Ministério Público.

Seção III
Dos Representantes Governamentais

Art. 20. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, entre os ocupantes de cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Educação.

§ 1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§ 2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal, prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 21. O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infanto-juvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Seção IV
Dos Representantes Da Sociedade Civil

Art. 22. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município,

constituídas há pelo menos um ano e em regular funcionamento e efetivo desenvolvimento dessas atividades.

§ 2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

Art. 23. O processo de escolha iniciará 60 (sessenta) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;
II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa oficial ou equivalente, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no Município;
III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
V - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 24. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente**.**

§ 1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 2º O representante indicado e o suplente deverão:
I - ser maiores e capazes;
II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
V - ser alfabetizado.

Art. 25. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 26. O mandato de representante da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição através de novo processo eleitoral.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art.27. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção V
Dos Impedimentos, Da Cassação E Da Perda Do Mandato

Art.28. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;
V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 29. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92;
III - Houver praticado crime contra a vida, contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente, após condenação por sentença penal transitada em julgado.

§ 1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando- se os votos dos membros processados.

§ 2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção VI
Das Disposições Comuns

Art. 30. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um a) presidente (a), um (a) vice- presidente, um (a) primeiro (a) secretário (a) e um (a) segundo (a) secretário (a), sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 32. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias úteis após a posse, dar início à capacitação.

Seção VII
Da Estrutura E Funcionamento Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA se organizará em:
I - Plenária, instância máxima de deliberação;
II - Mesa diretora (ou diretoria);
III - Comissões temáticas permanentes e temporárias de composição paritária;
IV - Secretaria executiva para os encaminhamentos técnicos administrativos e providências operacionais para o pleno funcionamento do Conselho;
V - Assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 34. A composição da mesa diretora respeitará a paridade e a alternância dentre seus membros a cada gestão de mandato, de modo que quando a Presidência for representada por membros da sociedade civil, a Vice-Presidência será representada por um membro do Poder Público, valendo o mesmo para 1º e 2º Secretários.

Art. 35. A cada eleição de representantes da sociedade civil, na primeira plenária ordinária subsequente à data da escolha, escolhem-se os novos integrantes da mesa diretora:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário.

Art. 36. Caberá à Administração Pública garantir recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo para tanto, instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37. Caberá à Administração Pública, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, quando em eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

Art. 38. A dotação orçamentária deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros.

Art. 39. A publicação dos atos deliberativos dar-se-á mediante resoluções nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.

Art. 40. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar e aprovar um regimento interno que defina as suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Art. 41. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui- se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infanto-juvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta Lei.

Art. 42. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de capacitação, repasse e aplicação de recursos, a serem destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da criança e do adolescente, segundo o plano de aplicação anual, será subordinado operacionalmente, gerido e controlado pelo CMDCA.

§ 1º As ações de que se trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapole o âmbito de políticas sociais básicas;

§ 2º Dependerá da liberação de 2/3 dos membros do Conselho da Criança e do Adolescente, autorizando a utilização dos recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo anterior desde que, voltado para crianças e adolescentes;

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, a responsabilidade de administração e prestação de contas deste recurso, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 44. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e às respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando-se os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 45. Constitui a Receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O Município de João Monlevade contribuirá com o percentual mínimo de 1% (um por cento) sobre cada parcela mensal do FPM-Fundo de Participação Municipal de João Monlevade;
II - Doação de pessoas Físicas e Jurídicas conforme disposto no art. 260 da Lei 8.060/90;
III - Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8.060/90 oriundos das informações descritas nos artigos 228 e 258, da referência da Lei;
IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Doações, auxilio, contribuição, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais;
VI - Produtos de aplicações financeiros de recursos disponíveis, respeitada a legislação;
VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre Município, instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, Federais, Estadual e Municipais, para repasse entidades executoras e programas integrantes do plano de aplicação;
VIII - Outros recursos que, porventura, lhes forem destinados.

Art. 46. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

Seção I
Da Aplicação Dos Recursos Do Fundo

Art. 47. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I - desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 48. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV - o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90);
VII - investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

Art. 49. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 50. Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 51. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 52. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei nº 101/2000, art. 4º).

Seção II
Do Controle E Da Fiscalização

Art. 53. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art.54. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - o total dos recursos recebidos;
V - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 55. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 56. O Município terá 01 (um) Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 57. O Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:
I - imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;
II - apoio da rede socioassistencial para desempenhar rotina diária de suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;
III - um servidor público municipal efetivo, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;
IV - no mínimo, um veículo e um servidor público municipal efetivo ou terceirizado, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista,

em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
V - linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado
VI - mínimo de dois computadores e uma impressora para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares e servidores, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;
VII - ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
VIII - placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar;
IX - formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.

§ 1º A equipe técnica socioassistencial que integra a Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenhará as seguintes funções:
a) orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;
b) participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;
c) dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;
d) desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;
e) realizar estudos sociais e elaborar pareceres técnicos na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
f) emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;
h) apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;
i) assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);
j) desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Para as funções acima, deve-se utilizar de profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos sócio assistenciais do Município, a exemplo do Centro de Referência de Assistência Social (CRA) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), cadastradas no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) como exclusivas.

§ 3º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

Art. 58. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V da Lei Federal n°8.069/90.

Seção II
Do Processo De Escolha Dos Conselheiros Tutelares

Art.59. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar às seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 60. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

Art. 61. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta Lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação e formação inicial dos conselheiros tutelares e suplentes eleitos.

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 62. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 63. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de

candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

Art. 64. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referidas no *caput* deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha, podendo a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - confecção de cédulas com base nos últimos três pleitos;
X - resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 65. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;
IV - comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário e caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 66. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 67. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 68. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art.69. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Seção III
Do Funcionamento Do Conselho Tutelar

Art. 70. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, com no mínimo 02 (dois) conselheiros no exercício da função durante a escala de trabalho.

§ 1º A carga horária do Conselheiro Tutelar é de 08 horas, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas, cumpridas conforme escala de trabalho.

§ 2º Os Conselheiros Tutelares distribuirão entre si, segundo normas do CMDCA as quais deverão constar no Regimento Interno do Conselho Tutelar, a forma de regimento semanal de plantão, de modo que sempre deverá um Conselheiro Tutelar ficar escalado nos períodos noturnos, finais de semana e feriados.

§ 3º O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.

§ 4º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular, sendo que os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 5º Os Conselheiros Tutelares deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Tutelar, segundo normas do CMDCA as quais deverão constar no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

§ 6º Os Conselheiros Tutelares, durante o horário de expediente, poderão se ausentar da sede para participação em reuniões, audiências e para a realização de diligências, desde que pelo menos um representante permaneça no órgão para atendimento ao público.

§ 7º Os plantões dos Conselheiros Tutelares sob nenhuma hipótese serão remunerados.

§ 8º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 9º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.

Art. 71. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 72. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art.73. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 74. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias úteis da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 75. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 76. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou equivalente.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, para o Conselho Tutelar, ou equivalente.

Seção IV
Da Autonomia Do Conselho Tutelar E Sua Articulação Com Os Demais Órgãos Na Garantia Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Art. 77. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 78. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Art.79. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§ 2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 80. As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 81. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados. Cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 82. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 83. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

Seção V
Dos Princípios E Cautelas A Serem Observados No Atendimento Pelo Conselho Tutelar

Art. 84. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 85. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 86. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma Lei.

Art. 87. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública,

observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 88. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 89. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção VI
Da Função, Qualificação E Direitos Dos Membros Do Conselho Tutelar

Art. 90. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 91. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal de R$1.493,18 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

§ 1º A remuneração deverá ser corrigida anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais.

§ 2º alteração na remuneração mensal descrita no *caput* deste artigo, se deverá por Lei Municipal.

Art. 92. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I - irredutibilidade de subsídios;
II - cobertura previdenciária;
III - repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV - licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V - licença-paternidade, com duração de 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo da remuneração;
VI - licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
VII - licença por motivo de casamento, com duração de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da remuneração;
VIII - licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de 8 (oito) dias;
IX - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X – Gratificação Natalina;
XI - Cesta de Natal;
XII – Vale alimentação.

§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.
§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 93. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 94. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

Seção V
Dos Deveres E Vedações Dos Membros Do Conselho Tutelar

Art. 95. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo prestígio da instituição;
II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento interno;
V- desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - residir no Município;
IX - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
X - identificar-se em suas manifestações funcionais;
XI - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 96. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;
II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - delegar à pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI - proceder de forma desidiosa;
VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
VIII - descumprir seus deveres funcionais.

Art. 97. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção VII
Do Processo De Cassação E Vacância Do Mandato

Art. 98. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI - descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 99. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição do mandato.

Art. 100. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:
I - reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
II - usar da função em benefício próprio;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VI - for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92;
VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§ 2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 101. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 102. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.

Art. 103. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I - licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;
II - vacância;
III - suspensão;
IV - gozo de férias.

§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 105. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 106. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 107. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 108. Revogam-se, por este ato, as Leis Municipais nº 1.007/90, 1.104/92, 1.376/97, 1.518/2001, 2.038/2013 e 2.112/2015.

João Monlevade, em 14 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:34466E39

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/202

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 67/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BISCOITO POLVILHO, MANTEIGA, MORTADELA E IOGURTE), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Serviço de Saúde Mental e ao Albergue Municipal. **Data de abertura: 30/11/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B32D5001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023- Processo Adm: Nº 163/2023
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Trabalho Ação e Desenvolvimento Social. Empresas vencedoras valor total: R$17.137,47(dezessete mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos):**BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**(23405990000143) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$6.154,00 (seis mil e cento e cinquenta e quatro reais).**LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA.**(47208666000101) com o lote: 5 no valor total de R$5.166,00 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais).**LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**(27054061000198) com o lote: 4 no valor total de R$3.349,13 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos).**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**(36521392000181) com o lote: 3 no valor total de R$2.468,34 (dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

JOÃO PINHEIRO - MG, 14 de novembro de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3EAE76CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
Processo Adm: Nº 171/2023
Objeto: Aquisição de serviços de manutenção, reposição de gás, e instalação de aparelhos de ar condicionado nos imóveis de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG. Empresas vencedoras valor total: R$79.144,00(setenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais):**PAULO HENRIQUE TAVARES**(22158261000177) com o lote: 1 no valor total de R$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**STRONGS SOLUCOES EM CLIMATIZACOES E REFRIGERACOES E ENERGIA ELETRICA LTDA**(37604082000193) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$48.544,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 14 de novembro de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C52CE4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 174/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Ameliene Paiva de Sousa Barbosa,** matrícula nº 16890, Cargo de Auxiliar de Serviço Público (cantineira), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2025, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8A795762

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 175/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Elaine Amélia Kern Brito de Freitas,** titular da matrícula funcional n.10709 e do cargo público de Técnico Nível Superior em Saúde (enfermeira), conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/06/2017 a 01/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/11/2023 até 29/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6CA55A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 176/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Maria Clemencia de Lima Moura,** titular da matrícula funcional n.2185 e do cargo público de Auxiliar de Serviços Públicos (faxineira), conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 20/09/1995 a 20/09/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/11/2023 até 29/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B9952E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 177/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Luciene Honorio Gomes,** titular da matrícula funcional n.13918 e do cargo público de Agente de Combate de Endemias, conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 27/01/2016 a 27/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/11/2023 até 29/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E4C3943F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 608/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018no valor total de R$1.744,86(um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Assoc. Projeto Assentamento Barreiro Cedro	015090	ISS/Alvara	2010, 2011,2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.744,86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:21A6597A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 609/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018no valor total de R$3.758,11(três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Morais Mendes Soares Me	1927	ISS/Alvara	1997,1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3.758,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A00B5EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 610/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2016,2017 e 2018no valor total de R$955,58(novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Mercearia e Bar R.W.C Ltda Me	3546	Alvara	2016, 2017 e 2018	955,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3B4096DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 612/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2005, 2006, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018no valor total de R$4.339,68(quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sabino Cardoso da Fonseca	01.08.077.0006.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	4.339,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B044916B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 613/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2015, 2017 e 2018no valor total de R$1.053,09(um mil, cinquenta e três reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adriana Nunes de Carvalho	01.08.166.0005.000	IPTU	2015, 2017 e 2018	1.053,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E970EE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Código Identificador: 96BC6FED, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2023, Data de Circulação: 14/11/2023.

Onde constou: Pregão Presencial nº 027/2023; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de despachante para regularização de documentos e demais serviços de regularização dos veículos da frota municipal de José Gonçalves de Minas/MG.

Passa a constar: Pregão Presencial nº 028/2023; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de despachante para regularização de documentos e demais serviços de

regularização dos veículos da frota municipal de José Gonçalves de Minas/MG.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:1701A680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 027/2023.

Através do Pregoeiro Municipal, Decide CANCELAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de insumos, material de consumo, permanente e equipamentos, para a manutenção e estruturação dos serviços do Laboratório Municipal para atender as necessidades das demandas de diagnósticos dos usuários do SUS de José Gonçalves de Minas-MG. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou poderão ser solicitados via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br disponíveis também no site: https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:44CD264E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 202/2023

DECRETO Nº 202/2023

Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo –, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural decorrentes dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os recursos previstos nos arts. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, – Lei Paulo Gustavo – para o Município serão distribuídos de acordo com as metas do Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura e a distribuição determinada na plataforma Transferegov.br ,da seguinte maneira:

I – Art. 5º., Inciso I (LC 195/22) ..... R$ 247.182,80;

II – Art. 5º., Inciso II (LC 195/22) ..... R$ 58.786,03;

III – Art.5º., Inciso III (LC 195/22)..... R$ 29.514,37;

IV – Art. 8º. (LC 195/22)..... R$ 139.950,55;

V – Art.17 (Decreto 11.525/23) ..... R$ 10.000,00;

Art. 2º O atendimento ao disposto nos Capítulos VIII e IX do Decreto federal nº 11.525, de 2023, se dará por meio de normas específicas a serem estabelecidas nos editais de seleção de projetos.

Art. 3º Os procedimentos de utilização dos recursos observarão o disposto no Decreto federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 4º Para implementação das ações destinadas ao setor cultural, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo lançará editais de premiação e de seleção pública de propostas, conforme categorias definidas no art. 1º.

Art. 5º A inscrição dos proponentes nos editais de seleção pública e o cadastramento dos beneficiários contemplados com os recursos se darão diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 6º A análise e a seleção dos projetos serão realizadas, de acordo com os critérios dos editais de seleção, por comissões a serem instituídas por portaria.

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 7º Os beneficiários dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022, devem realizar a contrapartida, nos termos dos arts. 9º e 10, obrigatoriamente no Município.

Parágrafo único – Nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022, excetuam-se da obrigatoriedade de realização de contrapartida os beneficiários dos editais públicos de premiação, cujo pagamento direto tem natureza jurídica de doação.

Art. 8º O detalhamento dos procedimentos para realização e comprovação da execução da contrapartida será estabelecido nos editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, o Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão por meio da plataforma Transferegov.br.

Art. 10. Conforme disposto no § 7º do art. 24 do Decreto federal nº 11.525, de 2023, a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, devem observar o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Parágrafo único – O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.

Art. 11. Os beneficiários devem prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de relatório de execução do objeto ou de relatório de execução financeira.

§ 1º A documentação relativa aos relatórios de execução deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

§ 2º Os prazos para prestação de informações serão definidos pelos editais de seleção.

Art. 12. O relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, de acordo com o prazo estipulado no edital de seleção pública e com os procedimentos

estabelecidos pelo art. 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, e pelos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.

§ 2º É obrigatória a apresentação de relatório final de execução do objeto, conforme prazos e orientações a serem estabelecidos nos editais de seleção.

§ 3º As análises dos relatórios de execução do objeto serão realizadas por agente público a ser designado em portaria específica.

§ 4º Para análise do relatório de execução do objeto, os agentes públicos integrantes da Comissão de Seleção deverão observar os procedimentos estabelecidos pelos arts. 31 e 32 do Decreto federal nº 11.453/23.

Art. 13. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente nas seguintes hipóteses, conforme artigo 26 da Lei Complementar 195, de 2022:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos para avaliação do relatório de execução do objeto;

II – quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo único – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 14. O julgamento da prestação de informações realizado pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações da Comissão de Seleção e poderá concluir pela aprovação, com ou sem ressalvas, ou reprovação, parcial ou total.

Art. 15. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para exercer uma das seguintes opções:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias;

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 3º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

§ 4º O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A Comissão de Seleção instituída, por meio de portaria, será incumbida da análise e a aprovação da devida execução da contrapartida.

Parágrafo único – A aprovação da contrapartida pela Comissão de Seleção é condição para a homologação da prestação de contas.

Art. 17. Caberá ainda,
a Comissão de Seleção a análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ter composição multidisciplinar para analisar e atestar o cumprimento do objeto.

§ 2º Em caso de ausência da prestação de contas ou de não cumprimento das alternativas dispostas no art. 17, será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

§ 3º Os procedimentos de prestação de contas e contrapartida serão descritos em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:29C9B656

DECRETOS
DECRETO Nº 206/2023

DECRETO Nº 206/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 36.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.912/2023, de 07 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8146 – EP – 0001-02 Parceria com Serviço de Obras Sociais de Lagoa da Prata - SOS
445042 – Auxílios ..... R$ 36.000,00

TOTAL ..... R$ 36.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8153 – EP – 0001-06 Parceria com o Instituto Marcos Moraes
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 36.000,00

TOTAL ..... R$ 36.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B222B981

DECRETOS
DECRETO Nº 207/2023

DECRETO Nº 207/2023

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo são contínuos, não podendo ser interrompidos,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período de 07/11/2023 a 20/11/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:492678A7

LEIS
LEI Nº 3.910/2023

LEI Nº 3.910, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a doar Estação Repetidora de Rádio ao Estado de Minas Gerais para uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.615/0001-60, uma Estação repetidora de rádio analógica de patrimônio placa n° 23.317, ao Presídio de Lagoa da Prata I - Pres-LGP-I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:21377BF7

LEIS
LEI Nº 3.911/2023

LEI Nº 3.911, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Regularização Onerosa de Edificações.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As edificações com fins residenciais, comerciais, industriais, institucionais e de serviços, construídas em desconformidade com o disposto na "Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2.017", que Dispõe Sobre a Instituição do Plano Diretor do Município de Lagoa da Prata, bem como a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023" que trata do Código de Obras e Edificações, serão passíveis de ter seus projetos aprovados, para fins de habite-se e cadastro imobiliário, desde que atendam aos parâmetros desta Lei, obedecendo o seguinte:

I - é considerada irregular toda edificação construída, reformada ou ampliação em desconformidade com o projeto aprovado, bem como a que foi edificada sem projeto aprovado ou em desacordo com a legislação vigente;

II - para fins de enquadramento nesta Lei, considera-se construída a edificação que possua cobertura de laje ou de telhado.

Art. 2º O Município de Lagoa da Prata, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fica autorizado a regularizar as edificações e sua tipologia de uso, desde que atendidas as seguintes condições cumulativamente:

I - que tenham sua projeção identificada em imagem de satélite do Município, veiculada até a data de publicação desta Lei;

II - que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Capítulo V da "Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002", o Código Civil Brasileiro.

III - que apresentem condições mínimas de salubridade, segurança, higiene e estética, conforme Legislação Municipal.

Art. 3° As edificações descritas no Art. 1º desta Lei, situadas em área de interesse ambiental ou tombadas, inventariadas, preservadas, contidas no perímetro de área de tombamento, poderão ser regularizadas, atendidos os parâmetros desta Lei e ouvidos os órgãos consultivos pertinentes.

Art. 4° São passíveis de Regularização Onerosa, com base nesta Lei, as edificações que possuem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos e respectivos valores a serem recolhidos aos cofres públicos:

I – Recuos/Afastamentos [(área ocupada – área regular) x 1 UFMLP];

II – Altura de parede das fachadas externas [(fachada executada em m² – fachada regular em m²) x 0,5 UFMLP];

III – Taxa de ocupação [(área ocupada – área regular) x 0,5 UFMLP];

IV – Projeção e construção em sacadas, marquises, beirais [(área quadrada executada – área regular) x 2 UFMLP];

V – Número e dimensões de vagas de estacionamento e garagem [(vagas aprovadas – vagas existentes) x 5 UFMLP];

VI – Número de pavimentos [(área quadrada executada – área regular) x 1 UFMLP];

VII – Área de permeabilidade [(área regular – área existente) x 0,5 UFMLP];

VIII – Iluminação e ventilação insuficientes [(área regular – área existente) x 0,5 UFMLP];

IX – Acesso abaixo de 5 metros para segunda unidade [(metragem linear de 5 metros – metragem de acesso existente) x 3 UFMLP];

X – Chanfro nas esquinas (10 UFMLP).

Art. 5° Não serão passíveis de regularização para efeito desta Lei as edificações que se enquadrem em um ou mais dos seguintes itens:

I - estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos, em condição de invasão ou que avancem sobre eles, exceto a hipótese prevista no Inciso IV do Art. 4º desta Lei;

II - estejam em áreas de interesse ambiental, salvo as edificações que obtiverem parecer ambiental favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;

III - em loteamento irregular não aprovado e/ou não recebido pelo Município;

IV - que avançarem sobre imóveis de terceiros.

Art. 6° O proprietário ou o profissional responsável deverá instruir o pedido de regularização por meio do serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário, ou profissional, ou seu procurador;

II - procuração com firma reconhecida do proprietário ou do responsável técnico, caso seja representado por terceiros;

III - cópia do registro do imóvel atualizado, emitido em até 30 (trinta) dias;

IV - escritura pública em caso de divergência de propriedades entre terreno e construção;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI - documento de arrecadação pago;

VII - 2 (duas) vias do Projeto Arquitetônico da construção, elaborado por profissional técnico habilitado e devidamente cadastrado neste Município;

VIII - Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitado;

IX - Termo de Ajuste de Conduta, conforme o Art. 10 desta Lei.

Art. 7° A análise de projeto para a regularização das edificações somente será possível quando apresentadas graficamente na sua totalidade, não podendo ocorrer apresentação parcial das edificações.

Parágrafo único. Para os casos em que o imóvel possua construção parcial regular, esta deve ser evidenciada no Projeto Arquitetônico, inclusive com o número do alvará de construção correspondente.

Art. 8° Não deverá haver alteração da construção durante o procedimento de aprovação da regularização.

Art. 9° Os imóveis, cujas edificações forem regularizadas pela presente Lei e obtiverem Alvará de Regularização e Certidão de Habite-se, não poderão ser beneficiados por qualquer outra Lei ou ato do Poder Executivo que dispor sobre construção irregular, regularização fundiária e Alvarás de Construção e Habite-se em caráter excepcional.

Art. 10. O interessado em regularizar o imóvel ou atividade, com base no disposto nesta Lei, firmará Termo de Ajuste de Conduta específico com o Poder Público, no qual estará consubstanciado e comprometido quanto a realização das medidas mitigatórias propostas além da anistia onerosa e à estrita observância do que dispõe o respectivo alvará e o cumprimento da medida onerosa de regularização.

Art. 11. A anistia onerosa que propõe esta Lei dar-se-á mediante o recolhimento do valor em reais a ser calculado conforme o previsto nos Incisos do Art. 4º desta Lei.

Art. 12. A reconsideração dos valores e enquadramentos realizados somente será aceita mediante apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado, no qual deverá ser evidenciado o ponto controverso e as justificativas para a reconsideração.

Art. 13. Procedida a regularização, todas as multas não pagas relativas às irregularidades da edificação, decorrentes de infração à legislação de Uso e Ocupação do Solo e ao Código de Obras e Edificações e demais normas urbanísticas municipais, deverão ser quitadas integralmente, sendo vedada a restituição de valores.

Art. 14. Para as edificações regularizadas conforme disposições dessa Lei, será emitido o Certificado de Regularidade da edificação.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, considera-se Certificado de Regularidade a Certidão de Habite-se emitida pelo Executivo.

Art. 15. Concluída a regularização, qualquer alteração na edificação deverá enquadrar-se nos critérios e normas da Legislação Municipal vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6D048BC7

LEIS
LEI Nº 3.912/2023

LEI Nº 3.912, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 36.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8146 – EP – 0001-02 Parceria com Serviço de Obras Sociais de Lagoa da Prata - SOS
445042 – Auxílios ..... R$ 36.000,00

TOTAL ..... R$ 36.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
,
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8153 – EP – 0001-06 Parceria com o Instituto Marcos Moraes
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 36.000,00

TOTAL ..... R$ 36.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A994A4DE

LEIS
LEI Nº 3.909/2023

LEI Nº 3.909, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei nº 3.031. de 06 de outubro de 2017" que Dispõe sobre a Concessão de Uso de Bens. Públicos precedida e não precedida de execução de obras.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da "Lei nº 3.031, de 06 de outubro de 2017", passa a vigorar acrescido do Inciso V e das Alineas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com a seguinte redação:

V - Teatro Municipal Fausto Resende, nas seguintes condições, dentre as outras previstas nesta Lei:

a) O concessionário poderá explorar, comercialmente, o Teatro Fausto Resende todas as noites, realizando atividades exclusivas para exibição de produções cinematográficas, teatro e apresentações com cunho cultural, educativo, de entretenimento e lazer, oferecendo conteúdos com transparência em relação aos limites de idade e venda de itens básicos de uma bomboniere;

b) O concessionário deverá reservar um dia da semana para exploração noturna exclusiva do município para realização de eventos, podendo ser definida às terças-feiras, sendo que em casos de eventos determinados em outras datas, o concessionário deverá ser comunicado com antecedência pelo Município para organização e agendamentos;

c) O Município poderá explorar o Teatro Fausto Resende, diariamente, nas partes da manhã e tarde para realização de conferências, reuniões de conselho, palestras, ensaios culturais e dentre outras atividades;

d) O concessionário deverá manter a arquitetura externa, fachada e letreiro originais do Teatro;

e) O concessionário deverá realizar as obras mínimas necessárias, internamente, conforme entender necessário para a realização das atividades desejadas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e por conta única e exclusiva do concessionário;

f) As construções e benfeitorias no bem público descrito neste Inciso serão incorporadas, automaticamente ao imóvel e não serão indenizadas em hipótese alguma.

Art. 2º O Inciso I do Art. 8° da "Lei nº 3.031/2017", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

I - de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual periodo, para o Estádio de Futebol Dona Zazá, conhecido como Campo do Baiano, para o Quiosque Externo da Praia Pública Municipal e para o Teatro Municipal Fausto Resende;

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.031/2017" as alterações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5AF4DC4F

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICAR DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005//2023 COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – AMAVI - PRC 042/2023

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Colaboração **nº 005//2023** com a **Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI,**, mediante **Edital de Credenciamento nº 001/2023**, e nos termos do **art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014** e **art. 40, inciso IV do Decreto Municipal nº304/2016**, para atender à demanda por celebração de parceria para a execução de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV,** pelos motivos a seguir descritos:
Trata-se de um serviço vinculado à política de Assistência Social, especificamente da Proteção Social Básica do SUAS, de custo considerável, por se tratar de promoção de atividades artísticas, culturais, esportivas, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) reordenada em 2013 por meio da Resolução nº 001/2013.
De acordo com **o artigo 30 da lei 13019/*2014*** *"*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 304/2016, a saber:
*"Projeto/ativ.: **8.019**- "Parceria para assistência à criança e adolescente" , sendo, **3.3.50.43** – **Subvenções Sociais**,, no **valor total** de **R$75.000,00** (setenta e cinco mil reais)", a serem repassados em sua totalidade como:* **subvenções sociais.**

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do **Termo de Colaboração**, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 14 de Novembro de 2023.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:61F3DE3C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 12/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: **FRANCIELE PIRES SANTOS**, Agente de serviços administrativos, **CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA**, Agente de Serviços Administrativos e **VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA**, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C01A9976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Adesão à Ata de Registro de Preços de Licitação, nos termos do Artigo 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, junto à empresa **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA**, CNPJ sob o nº**: 29.013.780/0001-96,** visando **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 004/2022 (ASSOSCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF. PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS ANO 2024,** no valor de R$ 1.051.594,05 (um milhão cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme Processo n°:366/2023, de Adesão à Ata de Registro de Preços Licitação nº:49/2023.

Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E9E9A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Adesão à Ata de Registro de Preços de Licitação, nos termos do Artigo 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, junto à empresa **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA**, CNPJ sob o nº**: 29.013.780/0001-96,** visando **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 004/2022 (ASSOSCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF. PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS ANO 2024,** no valor de R$ 1.051.594,05 (um milhão cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme Processo n°:366/2023, de Adesão à Ata de Registro de Preços Licitação nº:49/2023.

Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:9239A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/93, junto à empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, CNPJ sob o nº**: 30.092.431/0001-96,** visando **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E DISPOSITIVOS NÃO-LETAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** no valor de R$ 48.178,42 (quarenta e oito mil cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme Processo n°: 261/2023, Inexigibilidade de Licitação nº: 87/2023.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2023.

SERGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:BD51EA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/93, junto à empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, CNPJ sob o nº**: 30.092.431/0001-96,** visando **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E DISPOSITIVOS NÃO-LETAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** no valor de R$ 48.178,42 (quarenta e oito mil cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme Processo n°: 261/2023, Inexigibilidade de Licitação nº: 87/2023.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:18BC6DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA N. 23, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA PREGOEIRO E CONSTITUI EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso IV, do artigo 3º., da Lei no. 10.520, de 17.07.2002,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada, para realização das licitações na modalidade Pregão de Lagoa dos Patos, como PREGOEIRA TITULAR, a servidora VALERIA **TAMIRES SOARES**, CPF no. 110.484.236-03.

Art. 2° - Fica constituída EQUIPE DE APOIO, ficando nomeados para integrá-la servidores EFETIVOS e SUPLENTES abaixo identificados:

I – EFETIVOS:

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS, CPF Nº 004.330.066-92.
HENRIQUE SOUZA MOTA, CPF Nº 123.183.866-33.

II- SUPLENTE:

GEICE KARINE OLIVEIRA ROCHA, CPF no. 073.967.726-80; e,

b) JOÃO MARTINS GUEDES, CPF no. 599.903.506-63.

Parágrafo único: Ausente qualquer dos Membros efetivos, da equipe de apoio, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 3° - Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Art. 4º. – O pregoeiro e equipe terão Assessoria Jurídica, nomeada e/ou contratada pelo Município, a qual competirá, emitir pareceres nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666, de 21.06.93 acerca dos julgamentos, acompanhamento na elaboração de editais, emissão contratos, recursos e outros atos vinculados ao julgamento das licitações instauradas, inclusive elaborar minutas de editais, convites, contratos e emitir pareceres em recursos, impugnações e outros atos afetos a área de licitações e, em casos específicos que justifique atuação, se valer dos serviços da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria Nº 21 de 07 de novembro de 2023 todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG, 13 de novembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:25ADFD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 23/2023

NOMEIA A DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DOS PATOS, DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos e Lei Municipal 350, de 26 de maio de 1997, que autorizou a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e Decreto Municipal no. 15, de 13 de maio de 2016, que regulamentou a referida lei

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DOS PATOS,** inscrito no CNPJ sob no. 14.775.147/0001-68**,** o (a)senhor(a) **CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA,** portador de CPF no. 058.996.346-50 e RG no. MG-11.293.037 SSP/MG, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal no. 350, de 26.05.1997.

Artigo 2º. - A nomeada de que trata este decreto ficam acometidas a execução das atribuições consistentes em emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamento, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito, dentre outras previstas na lei municipal que instituiu o Fundo, ficando delegado idênticas atribuições ao **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS,** o (a)senhor(a) **PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA** portador de CPF 102.537.016-35 e RG MG-16.624.209 SSP/MG que as exercerá, juntamente com o nomeado, em nome do Prefeito Municipal.

Artigo 3º. – O exercício das atribuições de que trata este decreto serão exercidas concomitante com as decorrente do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, cargo de provimento em comissão para qual foi originariamente nomeada, sem qualquer acréscimo aos seus vencimentos ou carga horária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 09 de novembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:3923C278

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 24/2023

NOMEIA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei 826, de 23.12.2019, que trata da criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Lei 827, de 23.12.2019, que trata da criação do Conselho Municipal de Regulamentação e Controle Social de Saneamento Básico de Lagoa dos Patos,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de **GESTORES/DIRETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGOA DOS PATOS,** inscrito no CNPJ sob no. 36.836.644/0001-61**,** o senhor **PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA** portador de CPF 102.537.016-35 e RG MG-16.624.209 SSP/MG, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças e o senhor **JOSÉ CAMILO NETO,** portador de CPF no. 075.873.166-39 e RG NO. MG-13.898.695, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Artigo 2º. - Aos nomeados de que trata este decreto ficam acometidas a execução das atribuições consistentes em emitir cheques, abrir

contas de depósitos, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamento, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito, dentre outras previstas na lei municipal que instituiu o Fundo.

Artigo 3º. – O exercício das atribuições de que trata este decreto serão exercidas concomitante com as decorrentes do cargo de Secretários Municipais, cargo de provimento em comissão para qual foi originariamente nomeado, sem qualquer acréscimo aos seus vencimentos ou carga horária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, **09 de novembro de 2023.**

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Município de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Daniela Moreira de Oliveira
Código Identificador:574166FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 22/2023

NOMEIA OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos e Lei Municipal 783, de 14 de agosto de 2018, que Instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS APTOS,** inscrito no CNPJ sob no. 31.529.488/0001-72 a servidora **CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA**, portadora de CPF no. 058.996.346-50e RG no. MG-11.293.037, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Dona Guiomar, no. 259, centro, Lagoa dos Patos – MG, ocupante de cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Artigo 2º. - A nomeada de que trata este decreto ficam acometidas a execução das atribuições consistentes em emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamento, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito, dentre outras previstas na lei municipal que instituiu o Fundo, que as exercerá, conjuntamente, em nome do Prefeito Municipal, com servidor **PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA**, portador de CPF 102.537.016-35 e RG MG-16.624.209 – SSPMG, brasileiro, casado, com endereço à praça 31 de março, no. 111, centro, Lagoa dos Patos, ocupante de cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Artigo 3º. – O exercício das atribuições de que trata este decreto serão exercidas concomitante com as decorrente dos cargos de Secretários Municipais para as quais foram nomeados(as), sem qualquer acréscimo aos seus vencimentos ou carga horária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 09 de novembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal
Município de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Daniela Moreira de Oliveira
Código Identificador:6FD13B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA N° 22/2023

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Lagoa dos Patos-MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e do Plano Municipal de Saneamento Básico (aprovado pela Lei nº 752/2016);

CONSIDERANDO, que para haver transferência de recursos federais, ou geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, na forma do art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014;

CONSIDERANDO, também, a Lei 827 de 23 dezembro de 2019 que Institui o Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa dos Patos-MG, Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Lagoa dos Patos-MG, que será composto por representantes do poder público e representantes da sociedade civil, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

04 (quatro) indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- Paulo André Rabelo da Fonseca – Secretario Municipal de Finanças
Suplente: Lince Geocir Cardoso – Auxiliar de Serviços Publicos – operário

- Geice Karine Oliveira Rocha – Diretora Municipal de Convênios
Suplente: Sebastião Claúdio Reis- Fiscal de Transportes Escolar

- Alex Andrade da Silva – Secretário Municipal de Administração
Suplente – Wilson Tomé Filho – Secretário Municipal de Saúde

- José Camilo Neto – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos;
Suplente: Ronaldo Rodrigues Mota- Auxiliar de Serviços Públicos- Operário

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- Damarize Almeida Fonseca
Suplente: Antonio Durães de Queiroz

b) 01 (um) representante indicado pelas Associações de Segurança Publica;
- Sd. Carlos André Fonseca Soares
Suplente: Sd. Alex Moreira de Oliveira

c) 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal;
José Maria Nascimento Neto – Vereador
Suplente: Luiz Carlos de Jesus – Vereador

d) 01 (um) representante indicado pelas entidades de trabalhadores e produtores rurais;
- Nazaré da Gloria Maia – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Jair Ribeiro dos Santos

Art. 2º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Lagoa dos Patos-MG será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

Art. 3º - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº 827 de 23 de dezembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 4º - Os Conselheiros Municipais de Controle Social de Saneamento Básico terão mandato de dois anos, permitido a sua recondução, sendo que deixará de integrar o referido conselho o integrante que deixar de integrar o grupo ou entidade que represente no ato desta nomeação.

Art. 5º. – Constituem, dentre outros, diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo de Saneamento a execução das seguintes atribuições por parte dos membros do Conselho:
I – atos de regulação relativos à revisão de tarifas e de outros preços públicos e aos parâmetros de qualidade dos serviços;
II – cumprimento das propostas de planos de saneamento básico, ou de planos setoriais previstos no caput do art. 19 da Lei nº. 11.445/2007 ou ainda de suas revisões ordinárias e extraordinárias;
III – ter conhecimentos dos editais e de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;
IV – proceder a relatórios periódicos de fiscalização e de avaliação dos serviços; e,
V – valorização da política de saneamento básico do Município através de investimentos, projetos, obras e demais intervenções relevantes para a boa prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, afixe-se e cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 09 de novembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Daniela Moreira de Oliveira
Código Identificador:B2B9BBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N- EXONERAÇÃO

EXONERA, SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos e Lei Municipal no. 746, de 30.10.2016, que dispõe sobre a remuneração de secretários municipais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica EXONERADA, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a senhora **ZILDENE APARECIDA ALVES CAETANO,** portadora de CPF nº. 049.929.526-90 e RG de nº. MG-12.292.418 SSP/MG, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, de natureza "***ad nutum***".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 09 de novembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Ciente, data supra:

ZILDENE APARECIDA ALVES CAETANO
Servidora Exonerada

Publicado por:
Daniela Moreira de Oliveira
Código Identificador:D4F4B586

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N- EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL S/N

EXONERA, DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos e Lei Municipal 350, de 26 de maio de 1997, que autorizou a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e Decreto Municipal nº. 15, de 13 de maio de 2016, que regulamentou a referida lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica EXONERADA, do cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS** inscrito no CNPJ sob o nº. 31.529.488/0001-72, a senhora **ZILDENE APARECIDA ALVES CAETANO,** portadora de CPF nº. 049.929.526-90 e RG MG-12.292.418 SSP/MG, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº. 350, de 26.05.1997.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 09 de novembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

Ciente, data supra:

ZILDENE APARECIDA ALVES CAETANO
Servidora exonerada

Publicado por:
Daniela Moreira de Oliveira
Código Identificador:B8957D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N- EXONERAÇÃO

EXONERA, DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos e Lei Municipal 350, de 26 de maio de 1997, que autorizou a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e Decreto Municipal nº. 15, de 13 de maio de 2016, que regulamentou a referida lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica EXONERADA, do cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DOS PATOS** inscrito no CNPJ sob o nº. 14.775.147/0001-68, a senhora **ZILDENE APARECIDA ALVES CAETANO,** portadora de CPF nº. 049.929.526-90 e RG MG-12.292.418 SSP/MG, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº. 350, de 26.05.1997.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 09 de novembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Ciente, data supra:

ZILDENE APARECIDA ALVES CAETANO
Servidora Exonerada

Publicado por:
Daniela Moreira de Oliveira
Código Identificador:AF6A8BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N- NOMEAÇÃO

NOMEIA SERVIDOR(A) QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei 720, de 13 de março de 2015 (Plano de Cargos e Vencimentos da prefeitura de Lagoa dos Patos), Lei 721, de 13 de março de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa dos Patos), Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015 (Reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos) e Lei Municipal no. 847, de 20 de outubro de 2020 (que fixou os subsídios dos Secretários Municipais de Lagoa dos Patos),

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o (a)senhor(a) **CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA,** portadora de CPF no. 058.996.346-50 e RG No. MG-11.293.037 SSP/MG símbolo de vencimento CCM-1, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, sendo a presente nomeação de natureza "***ad nutum***".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos**,** 09 de novembro de 2023**.**

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal
Município de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Daniela Moreira de Oliveira
Código Identificador:3B93B502

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇAO

O Município de Lagoa dos Patos/MG, através do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, a **RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO Proc. 076/2023 TP 010/2023 EDITAL 47/2023,** conforme solicitação do setor de Convênios do município**. Onde se lê:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Reforma da UBS Waldir Xavier da Fonseca no Município de Lagoa dos Patos/MG. Transferência Fundo a Fundo conforme Portaria 664/2023/Ministério da Saúde**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 101210.301.0077.1005.3449051000000.16010000 Nº Ficha 2015. **Leia – se** Contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção, adequação e de adaptação da UBS WALDIR XAVIER DA FONSECA no Município de Lagoa dos Patos/MG. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3339039000000 2056 1600000 N° da Ficha 2345.

Lagoa dos Patos-MG, 13 de novembro de 2023.

VALERIA TAMIRES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:EC3A8EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
35ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 17/11/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
51	ANA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	Médico da Família e Comunidade	14/11/2023	
52	GEANDRA MARTINS DE FREITAS	Médico da Família e Comunidade	14/11/2023	
53	ANTÔNIO PAULINO DA ROCHA FILHO	Médico da Família e Comunidade	14/11/2023	
54	KARINA VIANA BRANDÃO MIO LISBOA	Médico da Família e Comunidade	14/11/2023	
6	FABIOLA MOREIRA ALVARENGA	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	14/11/2023	
7	CAMILA EMANUELE PEIXOTO AVELAR	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	14/11/2023	
22	DAIANI SOARES ROSA COSTA	Técnico de Enfermagem	14/11/2023	
23	ANA CELICLEI FERNANDES CIRIACO	Técnico de Enfermagem	14/11/2023	
72	FRANCIELE SANTOS FERREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	14/11/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8D74D0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 024/2023

Resultado de Julgamento - Concorrência Pública 024/2023.Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame Arte e Beleza Construção e Acabamento Eireli, CNPJ: 32.117.791/0001-20, no valor global de R$ 1.263.142,02 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em substituição, abre prazo recursal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do subitem 14.4 alínea "b" do edital, para que os interessados protocolem as razões de seus recursos, caso tenham interesse, sendo que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados

Lagoa Santa/MG em 13/11/2023

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Em Substituição

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7815FACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 099/2023, Processo Licitatório nº 176/2023 as seguintes empresas: Elisvandia Matos Donini EIRELI - EPP - CNPJ: 13.547.970/0001-53, Total: R$ 400,00; Dental Med Equipamentos e Materiais Odontologicos e Hospitalares LTDA – CNPJ: 07.978.004/0001-98, Total R$ 822,44; Vitoria Teixeira de Oliveira – CNPJ: 33.992.679/0001-00, Total R$ 920,00; Atuante Comercial LTDA – ME – CNPJ: 03.479.428/0001-57, Total R$ 1.156,80; Distribuidora Agua Boa LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06, Total R$ 1.585,60; Prime Material Medico Hospitalar LTDA – ME – CNPJ: 12.082.502/0001-98, Total R$ 1.732,80; Dental Orthogomes LTDA – CNPJ: 28.048.743/0001-50, Total R$ 2.338,48; DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontologicos e Materiais Ltda – EPP – CNPJ: 16.366.888/0001-10, Total R$ 4.251,28; Dental Maria LTDA – CNPJ: 09.222.369/0001-13, Total R$ 4.669,04; Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95, Total R$ 10.114,86; Odontosul LTDA – CNPJ: 04.971.211/0001-22, Total R$ 13.897,00; Edilson Aparecido da Silva 01357400616 – CNPJ: 27.651.175/0001-15, Total: R$ 16.790,85; Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio de Produtos para Saúde Eireli – CNPJ: 30.082.076/0001-74, Total R$ 26.415,95; Duarte Dental Eireli – ME – CNPJ: 65.122.590/0001-70, Total R$ 82.815,15. Objeto: aquisição de material odontológico para atendimento das demandas dos consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBSS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social do município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:91120079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 032/2023 – Processo licitatório 228/2023.

Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, CNPJ: 16.636.540/0001-04.
z
Objeto: Contratação dos serviços de telessaúde, executados por profissionais da rede de teleassistência de Minas Gerais - RTMG, firmado através da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

Fundamentação: Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 138.096,00.

Lagoa Santa, 13/11/2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DBF83597

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.095, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo orientações para:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento "Anexo I - Metas e Prioridades" para o exercício de 2024, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 3º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 2º, desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - infraestrutura: obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população;

IV - educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - meio ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de Lagoa Santa;

VII - turismo e cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com o objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias, promovendo sua proteção social e vigilância socioassistencial; viabilizar infraestrutura adequada para a promoção das políticas e programas de desenvolvimento social, com atenção especial à mulher vítima de violência sexual garantindo a ela os direitos elencados na lei 5829/2023, a respeito do Protocolo Mulher Segura.

IX - desenvolvimento urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível;

X - gestão: garantir a Política de Desenvolvimento dos Servidores Municipais, por meio de ações de capacitação, bem como outras ações que possibilitem o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes, para a melhoria do desempenho do servidor, buscando a efetividade da prestação do serviço público; promover a modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;

XI - controle: fortalecer os controles internos com atividades de auditoria, de forma ética, transparente e sustentável visando ao aperfeiçoamento da gestão pública e ao fomento do controle social;

XII - fiscal: prover e gerir os recursos financeiros para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade.

Parágrafo único. Em todas as diretrizes elencados nos incisos de I a XII, haverá, expressamente especificado o recorte criança e adolescente – Orçamento Criança e Adolescente. Promulgado pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2023.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VII - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 5º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 1º A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para eventuais adequações às recomendações de entidades e/ou órgãos.

Art. 6º A Lei Orçamentária de 2024 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

III - às ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

VIII - às ações referentes ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 3.989, de 06 de junho de 2017.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2023.

Art. 9º A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4o, § 2o, inciso V, da mencionada lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da citada lei complementar.

Art. 10. As Secretarias do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou por outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 11. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;

III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 12. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo 3 % (três por cento) e no mínimo 0,03 (zero vírgula zero três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 30 de setembro de 2024, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIII, desta Lei.

§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.
§ 2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 15. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional a coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, e determinará:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 18. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2024, destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 19. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2024, dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição da República.

Parágrafo único. As informações previstas no *caput* dos artigos 17 e 18, desta Lei serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 02 de abril de 2023, conforme § 5º, do art. 100, da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 20. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5o, do art. 100, da Constituição da República, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2023 inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no § 1º, inciso II, do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 21. Para cumprimento do disposto nos artigos 18 e 19, desta Lei, a Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da vara ou comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

Seção III
Das Transferências para o Setor Privado e Consórcios

Art. 22. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I - específica autorização legislativa;

II - previsão de recursos orçamentários;

III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e

IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 24. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 21, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 25. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, após Lei autorizativa específica, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 1998;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VI - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 26. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 28. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 29. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e metas.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição da República, e no § 6o, deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão abertos por Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei autorizativa.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2024, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2024 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I, deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2023 por fonte de recursos.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

§ 7º Na abertura dos créditos na forma dos artigos 28 e 29, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168, da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 34. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e

informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo único. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 35. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas:

I - relativas às obrigações constitucionais e legais;

II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e

III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

IV - despesas a serem executadas por intermédio das emendas impositivas, priorizando as relativas à saúde. Promulgado pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2023.

Seção VI
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 36. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, ou aos projetos de leis que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender as seguintes condições.

I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) despesas com saúde, educação e assistência social;

d) despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

e) despesas com recursos vinculados;

f) despesas de entidades da administração indireta e fundos;

g) contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos;

h) despesas relacionadas a atividades repassadoras de recursos.

IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei;

V - não conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes.

§ 1º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.
§ 2º Para fins de conceituação do termo inexatidão, descrito no inciso III, alínea "d", as emendas poderão considerar a superestimativa de saldo de dotações de despesas em cada rubrica, comparando-as com as fichas de projetos equivalentes dos exercícios anteriores ou do executado no exercício em andamento. Promulgado pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2023.

Art. 38. As emendas impositivas a serem apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando-se a forma e o detalhamento descrito:

§ 1º Não serão aceitas as emendas impositivas que contrariem:

I - As metas fiscais a serem cumpridas pelo Poder Executivo;

II - As que contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;

III - Não apresentarem objetivos compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação dos recursos;

IV - Anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) despesas básicas, entendidas como aquelas inerentes ao funcionamento das secretarias e órgãos públicos;

b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da administração indireta e fundos;

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos.

V - Anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

§ 4º As emendas que alterarem financeiramente o valor total dos projetos ou das atividades deverão atentar para a necessidade dos respectivos ajustes na programação física.

§ 5º Serão aceitas inclusões destinadas a subvenções a entidades sem fins lucrativos, as quais deverão ser designadas nominalmente no projeto de emenda impositiva. Promulgado pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2023.

§ 6º Classificam-se como despesas básicas aquelas de pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, tributos, aluguéis, manutenção de infraestrutura, dívida pública municipal, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria, desde que devidamente determinadas em subgrupos na sua natureza de despesa, especificamente na descrição quanto ao seu elemento de despesa. Promulgado pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2023.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações

quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no8.745, de 1993 e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, bem como aumento quantitativo em função de demandas do Município.

Art. 46. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 47. No exercício financeiro do ano de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites constitucionais com pessoal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os artigos 16, e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49. Desde que atendido ao disposto quanto ao índice máximo e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos constitucionalmente e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF), poderão ser apresentados projetos de leis específicos que autorizem as concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§ 1º O Poder Executivo, publicará, até 31 de outubro de 2024 e mesma data nos exercícios seguintes, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, contratados, comissionados, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos vagos e ocupados e o valor da despesa, comparando-os com os do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais. Promulgado pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2023.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 49 desta Lei, deverão ser observados ainda o montante das quantidades dos limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da LOA para 2024 sendo tais valores compatíveis com enunciado naquele artigo.

Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3o, da Constituição da Republica conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51. O disposto no §1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI);

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 58. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos. 42, 43, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas;

VI - contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 1964 e com a Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir fontes de recursos quando tais fontes não estiverem sido previstas no respectivo elemento de despesa.

Parágrafo único. Os limites de autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, inciso V, VI e VII, da Constituição da República, com a Lei Federal n.º 4.320/64 e com a Lei Complementar N.º 101/2000, não podendo ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor do orçamento. Promulgado pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2023.

Art. 59. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho de 2023, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2024, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2024 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 60. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

I - planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2022/2025;

II - proposta orçamentária até 15 de agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 61. O Poder Executivo, por intermédio do Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 62. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 65. São partes integrantes desta Lei os Anexos de I a XIII, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:9805F648

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.169, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Desafeta e afeta área pública no loteamento Amadeus e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado 900,45m² (novecentos metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) da Rua Leila Diniz, bairro Amadeus, objeto da matrícula nº 52.478, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, propriedade do Município de Lagoa Santa, passando sua finalidade de via pública para área institucional do mesmo loteamento.

I – A área tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0, de coordenadas N 7824630.8424 m e E 617949.0543 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 0.00; até o vértice 0, de coordenadas N 7824630.8424 m e E 617949.0543 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:124°19'47.53" e 11.87; até o vértice 1, de coordenadas N 7824624.1459 m e E 617958.8600 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:123°18'0.91" e 27.67; até o vértice 2, de coordenadas N 7824608.9533 m e E 617981.9883 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:125°25'37.73" e 31.11; até o vértice 3, de coordenadas N 7824590.9187 m e E 618007.3400 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:125°09'11.02" e 17.48; até o vértice 4, de coordenadas N 7824580.8563 m e E 618021.6292 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:123°41'26.21" e 2.91; até o vértice 5, de coordenadas N 7824579.2422 m e E 618024.0503 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:124°43'33.83" e 1.87; até o vértice 6, de coordenadas N 7824578.1781 m e E 618025.5855 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:301°16'22.17" e 1.22; até o vértice 7, de coordenadas N 7824578.8101 m e E 618024.5451 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:297°16'51.27" e 1.22; até o vértice 8, de coordenadas N 7824579.3680 m e E 618023.4631 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:293°17'20.36" e 1.22; até o vértice 9, de coordenadas N 7824579.8493 m e E 618022.3450 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:289°17'49.45" e 1.22; até o vértice 10, de coordenadas N 7824580.2516 m e E 618021.1960 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:285°18'18.54" e 1.22; até o vértice 11, de coordenadas N 7824580.5729 m e E 618020.0219 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:281°18'47.64" e 1.22; até o vértice 12, de coordenadas N 7824580.8117 m e E 618018.8282 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:277°19'16.73" e 1.22; até o vértice 13, de coordenadas N 7824580.9669 m e E 618017.6208 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:273°19'45.82" e 1.22; até o vértice 14, de coordenadas N 7824581.0376 m e E 618016.4055 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:269°20'14.92" e 1.22; até o vértice 15, de coordenadas N 7824581.0235 m e E 618015.1883 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:265°20'44.01" e 1.22; até o vértice 16, de coordenadas N 7824580.9247 m e E 618013.9750 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:261°21'13.10" e 1.22; até o vértice 17, de coordenadas N 7824580.7417 m e E 618012.7715 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:257°21'42.20" e 1.22; até o vértice 18, de coordenadas N 7824580.4754 m e E 618011.5836 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:253°22'11.29" e 1.22; até o vértice 19, de coordenadas N 7824580.1270 m e E 618010.4172 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:249°22'40.38" e 1.22; até o vértice 20, de coordenadas N 7824579.6982 m e E 618009.2779 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:245°23'9.48" e 1.22; até o vértice 21, de coordenadas N 7824579.1912 m e E 618008.1712 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:241°23'38.57" e 1.22; até o vértice 22, de coordenadas N 7824578.6084 m e E 618007.1024 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:237°24'7.66" e 1.22; até o vértice 23, de coordenadas N 7824577.9525 m e E 618006.0769 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:233°24'36.75" e 1.22; até o vértice 24, de coordenadas N 7824577.2269 m e E 618005.0994 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:229°25'5.85" e 1.22; até o vértice 25, de coordenadas N 7824576.4350 m e E 618004.1749 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:225°25'34.94" e 1.22; até o vértice 26, de coordenadas N 7824575.5806 m e E 618003.3077 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:221°26'4.03" e 1.22; até o vértice 27, de coordenadas N 7824574.6680 m e E 618002.5021 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:217°26'33.13" e 1.22; até o vértice 28, de coordenadas N 7824573.7015 m e E 618001.7620 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 0.00; até o vértice 29, de coordenadas N 7824573.7015 m e E 618001.7620 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:34°48'5.99" e 0.01; até o vértice 30, de coordenadas N 7824573.7095 m e E 618001.7677 m;

deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:32°50'44.53" e 0.34; até o vértice 31, de coordenadas N 7824573.9963 m e E 618001.9528 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:28°56'1.58" e 0.34; até o vértice 32, de coordenadas N 7824574.2950 m e E 618002.1179 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:25°01'18.63" e 0.34; até o vértice 33, de coordenadas N 7824574.6043 m e E 618002.2623 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:21°06'35.68" e 0.34; até o vértice 34, de coordenadas N 7824574.9227 m e E 618002.3852 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:17°11'52.73" e 0.34; até o vértice 35, de coordenadas N 7824575.2487 m e E 618002.4861 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:13°17'9.78" e 0.34; até o vértice 36, de coordenadas N 7824575.5809 m e E 618002.5646 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:9°22'26.83" e 0.34; até o vértice 37, de coordenadas N 7824575.9177 m e E 618002.6201 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:5°27'43.88" e 0.34; até o vértice 38, de coordenadas N 7824576.2574 m e E 618002.6526 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:1°33'0.93" e 0.34; até o vértice 39, de coordenadas N 7824576.5986 m e E 618002.6619 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:357°38'17.98" e 0.34; até o vértice 40, de coordenadas N 7824576.9397 m e E 618002.6478 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:353°43'35.03" e 0.34; até o vértice 41, de coordenadas N 7824577.2789 m e E 618002.6105 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:349°48'52.08" e 0.34; até o vértice 42, de coordenadas N 7824577.6149 m e E 618002.5501 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:345°54'9.13" e 0.34; até o vértice 43, de coordenadas N 7824577.9459 m e E 618002.4670 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:341°59'26.18" e 0.34; até o vértice 44, de coordenadas N 7824578.2705 m e E 618002.3615 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:338°04'43.23" e 0.34; até o vértice 45, de coordenadas N 7824578.5871 m e E 618002.2341 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:334°10'0.28" e 0.34; até o vértice 46, de coordenadas N 7824578.8943 m e E 618002.0853 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:330°15'17.33" e 0.34; até o vértice 47, de coordenadas N 7824579.1907 m e E 618001.9160 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:326°20'34.38" e 0.34; até o vértice 48, de coordenadas N 7824579.4748 m e E 618001.7268 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:322°25'51.43" e 0.34; até o vértice 49, de coordenadas N 7824579.7453 m e E 618001.5187 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:318°31'8.48" e 0.34; até o vértice 50, de coordenadas N 7824580.0010 m e E 618001.2926 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:314°36'25.53" e 0.34; até o vértice 51, de coordenadas N 7824580.2407 m e E 618001.0497 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:310°41'42.58" e 0.34; até o vértice 52, de coordenadas N 7824580.4632 m e E 618000.7909 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:306°46'59.63" e 0.34; até o vértice 53, de coordenadas N 7824580.6676 m e E 618000.5175 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 0.00; até o vértice 54, de coordenadas N 7824580.6676 m e E 618000.5175 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:304°49'38.16" e 51.06; até o vértice 55, de coordenadas N 7824609.8279 m e E 617958.6039 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:302°52'7.08" e 0.34; até o vértice 56, de coordenadas N 7824610.0134 m e E 617958.3168 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:298°57'4.91" e 0.34; até o vértice 57, de coordenadas N 7824610.1789 m e E 617958.0178 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:295°02'2.75" e 0.34; até o vértice 58, de coordenadas N 7824610.3235 m e E 617957.7081 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:291°07'0.59" e 0.34; até o vértice 59, de coordenadas N 7824610.4466 m e E 617957.3893 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:287°11'58.42" e 0.34; até o vértice 60, de coordenadas N 7824610.5477 m e E 617957.0628 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:283°16'56.26" e 0.34; até o vértice 61, de coordenadas N 7824610.6262 m e E 617956.7301 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:279°21'54.10" e 0.34; até o vértice 62, de coordenadas N 7824610.6818 m e E 617956.3929 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:275°26'51.93" e 0.34; até o vértice 63, de coordenadas N 7824610.7143 m e E 617956.0527 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:271°31'49.77" e 0.34; até o vértice 64, de coordenadas N 7824610.7234 m e E 617955.7110 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:267°36'47.61" e 0.34; até o vértice 65, de coordenadas N 7824610.7092 m e E 617955.3695 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:263°41'45.44" e 0.34; até o vértice 66, de coordenadas N 7824610.6716 m e E 617955.0298 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:259°46'43.28" e 0.34; até o vértice 67, de coordenadas N 7824610.6110 m e E 617954.6935 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:255°51'41.12" e 0.34; até o vértice 68, de coordenadas N 7824610.5275 m e E 617954.3620 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:251°56'38.95" e 0.34; até o vértice 69, de coordenadas N 7824610.4216 m e E 617954.0371 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:248°01'36.79" e 0.34; até o vértice 70, de coordenadas N 7824610.2937 m e E 617953.7201 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:244°06'34.63" e 0.34; até o vértice 71, de coordenadas N 7824610.1444 m e E 617953.4127 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:240°11'32.47" e 0.34; até o vértice 72, de coordenadas N 7824609.9745 m e E 617953.1161 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:236°16'30.30" e 0.34; até o vértice 73, de coordenadas N 7824609.7848 m e E 617952.8318 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:232°21'28.14" e 0.34; até o vértice 74, de coordenadas N 7824609.5761 m e E 617952.5612 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:228°26'25.98" e 0.34; até o vértice 75, de coordenadas N 7824609.3493 m e E 617952.3055 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 0.00; até o vértice 76, de coordenadas N 7824609.3493 m e E 617952.3055 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:226°28'54.89" e 4.54; até o vértice 77, de coordenadas N 7824606.2253 m e E 617949.0156 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:44°32'44.61" e 1.15; até o vértice 78, de coordenadas N 7824607.0426 m e E 617949.8200 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:40°40'48.11" e 1.15; até o vértice 79, de coordenadas N 7824607.9123 m e E 617950.5675 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:36°48'51.61" e 1.15; até o vértice 80, de coordenadas N 7824608.8303 m e E 617951.2546 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:32°56'55.11" e 1.15; até o vértice 81, de coordenadas N 7824609.7927 m e E 617951.8783 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:29°04'58.61" e 1.15; até o vértice 82, de coordenadas N 7824610.7948 m e E 617952.4358 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:25°13'2.11" e 1.15; até o vértice 83, de coordenadas N 7824611.8323 m e E 617952.9243 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:21°21'5.61" e 1.15; até o vértice 84, de coordenadas N 7824612.9003 m e E 617953.3419 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:17°29'9.11" e 1.15; até o vértice 85, de coordenadas N 7824613.9941 m e E 617953.6864 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:13°37'12.62" e 1.15; até o vértice 86, de coordenadas N 7824615.1086 m e E 617953.9565 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:9°45'16.12" e 1.15; até o vértice 87, de coordenadas N 7824616.2388 m e E 617954.1508 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:5°53'19.62" e 1.15; até o vértice 88, de coordenadas N 7824617.3795 m e E 617954.2684 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:2°01'23.12" e 1.15; até o vértice 89, de coordenadas N 7824618.5255 m e E 617954.3089 m; deste, segue confrontando com,

com os seguintes azimute plano e distância:358°09'26.62" e 1.15; até o vértice 90, de coordenadas N 7824619.6717 m e E 617954.2720 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:354°17'30.12" e 1.15; até o vértice 91, de coordenadas N 7824620.8128 m e E 617954.1580 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:350°25'33.62" e 1.15; até o vértice 92, de coordenadas N 7824621.9436 m e E 617953.9672 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:346°33'37.13" e 1.15; até o vértice 93, de coordenadas N 7824623.0589 m e E 617953.7007 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:342°41'40.63" e 1.15; até o vértice 94, de coordenadas N 7824624.1538 m e E 617953.3596 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:338°49'44.13" e 1.15; até o vértice 95, de coordenadas N 7824625.2231 m e E 617952.9454 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:334°57'47.63" e 1.15; até o vértice 96, de coordenadas N 7824626.2621 m e E 617952.4601 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:331°05'51.13" e 1.15; até o vértice 97, de coordenadas N 7824627.2660 m e E 617951.9059 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:327°13'54.63" e 1.15; até o vértice 98, de coordenadas N 7824628.2303 m e E 617951.2852 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:323°21'58.13" e 1.15; até o vértice 99, de coordenadas N 7824629.1505 m e E 617950.6009 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:319°30'1.64" e 1.15; até o vértice 100, de coordenadas N 7824630.0226 m e E 617949.8562 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:315°38'5.14" e 1.15; até o vértice 101, de coordenadas N 7824630.8424 m e E 617949.0543 m, encerrando esta descrição.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior fica incorporada a área da Praça 01 (Praça Paulo Miranda), do loteamento Amadeus, objeto da matrícula 53.131, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Art. 3º Fica vedada qualquer destinação diversa da constante nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para o registro da mudança de finalidade da área.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o Anexo Único – Planta de Localização da Área.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:2D8105BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Incentivos às Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Incentivos às Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis e objetiva a manutenção da prestação de serviço de coleta e destinação final dos resíduos recicláveis produzidos neste município, contribuindo para preservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e geração de renda às famílias que desenvolvem essa atividade nesse segmento.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de materiais potencialmente recicláveis já previamente separados nas fontes geradoras, realizado pela Administração Municipal, contratados ou grupos de catadores, por meio de sistema de coleta especial, com o objetivo de encaminhar os materiais para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento e outros destinos alternativos que contribuam para a preservação do meio ambiente;

II - cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis: entidades formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a coleta, triagem, tratamento, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos e educação ambiental.

Art. 3º O programa de incentivo às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis compreenderá as seguintes ações:

I - apoio à formação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis no município que realizem coleta, processamento, destinação adequada, entre outras ações que visem a preservação do meio ambiente;

II - subsídio das atividades, mediante autorização legislativa e com a observância da disponibilidade financeira e requisitos legais;

III - autorização, cessão ou permissão de uso de imóveis públicos ou locação de imóveis particulares para que as cooperativas ou associações de catadores de material reciclável que ingressarem no programa desenvolvam suas atividades;

IV - autorização, cessão ou permissão de uso de equipamentos e apoio técnico para a formação das cooperativas ou associações de catadores;
V - fomento para desenvolvimento de atividades de educação ambiental visando o estímulo à triagem e à reciclagem de materiais no município de Lagoa Santa;

VI - demais ações que visem a preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 4º Poderão participar do presente Programa apenas cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis com sede neste município de Lagoa Santa, constituídas por pessoas físicas de baixa renda que possuam mais de 5 (cinco) anos de constituição e título de utilidade pública.

Art. 5º As cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis interessadas em participar do Programa deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Diretoria de Meio Ambiente), apresentando a seguinte documentação:

I - requerimento formal, assinado pelo representante legal da cooperativa ou associação, solicitando o cadastro;

II - ato constitutivo atualizado e registrado com objeto social compatível com os objetivos desta Lei;

III - comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

IV - comprovante de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais legais;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI - indicação escrita da relação de todos os associados e cooperados integrantes da entidade, com a comprovação do referido vínculo e indicação do respectivo número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VII - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e ata da última prestação de contas;

VIII - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IX - outros documentos que o Poder Público julgar necessários para participação no Programa.

Parágrafo único. O cadastro no Programa terá validade de um ano, devendo a renovação ser solicitada pelas cooperativas ou associações antes do vencimento.

Art. 6º As cooperativas e associações participantes do Programa deverão:

I - realizar a coleta, triagem, tratamento, armazenamento, reciclagem, comercialização e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

II - utilizar todos os incentivos e benefícios disponibilizados pelo Poder Público Municipal para os fins previstos nesta Lei, sendo expressamente vedada a utilização para outros objetivos, sob pena de responsabilização e descredenciamento do Programa;

III - disponibilizar e garantir o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPI) dos cooperados, associados, funcionários e visitantes;

IV - comprovar mensalmente o quantitativo de toneladas de materiais recicláveis coletados, por meio de Relatório de Taxa de Balança e Notas Fiscais de vendas, para efetivação do repasse, acompanhamento do crescimento da demanda e envio de informações aos órgãos ambientais;

V - assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas nas legislações aplicáveis para com seus empregados, parceiros, associados cooperados e demais contratados;

VI - manter arquivadas as guias de recolhimento previdenciário junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de cada empregado, cooperado ou associado e disponibilizar para consulta da Administração Pública sempre que solicitado;

VII - garantir a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental durante o período em que estiver inscrito no Programa;

IX - recolher os materiais recicláveis conforme rota definida junto ao Poder Público Municipal;

X - outras obrigações previstas em termo de parceria.

Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria de Meio Ambiente, será responsável pela coordenação do Programa, devendo:

I - cadastrar e manter atualizada a relação e documentação das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis cadastradas no Programa;

II - efetuar o levantamento da demanda e rota de recolhimento do material reciclado no município e da área geográfica a ser atendida pelo serviço de coleta;

III - solicitar abertura do procedimento de seleção pública para celebração de parcerias com as cooperativas ou associações cadastradas;

IV - fiscalizar a execução do Programa e dos instrumentos decorrentes desse;

V - emitir parecer técnico acerca do relatório de materiais coletados manifestando a anuência ou apontando eventuais deficiências a serem revistas no mês anterior para pagamento do serviço no mês subsequente, mediante a análise do Relatório de taxa de balança e notas fiscais das vendas apresentados pela cooperativa ou associação;

VI - prestar anualmente as informações necessárias acerca das atividades do presente Programa ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Santa – CODEMA/LS;

VII - efetivar a divulgação e propagação do Programa;

VIII - dirimir as dúvidas e conflitos no âmbito do Programa.

Parágrafo único. Poderá ser desenvolvido material gráfico de apoio e de identificação para o Programa, desde que possua caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 8º Os valores a serem repassados mensalmente para as associações e cooperativas serão realizados conforme os seguintes parâmetros:

Atividades	Valor unitário por tonelada
Coleta e destinação adequada de resíduos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis	20 (vinte) UPFMLS (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa)

§1º A disponibilização de outros meios de incentivo e fomento, como cessão, autorização ou permissão de uso de imóveis, maquinário, veículos, pessoal, fornecimento de material, combustíveis, entre outros, se dará mediante celebração de termo de parceira e em respeito ao interesse público.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos futuros.

Art. 10. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:A646951D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.171, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Vivian Batista de Vasconcelos, portadora do RG: MG-12.507.953, inscrita no CPF sob o nº. 053.659.506-23, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2023, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.046, de 15 de maio de 2023.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 9008/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:B7637AFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.172, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, ao Sr. Divino Carlos Ferreira, portador do RG: MG-2.582.923 e inscrito no CPF sob o nº 710.548.556-68, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.005, de 11 de abril de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte do Sr. Divino Carlos Ferreira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 6353/2016, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 - Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:894EBA68

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos, portadora da cédula de identidade MG-17.906.125 e inscrita no CPF sob o nº 119.772.466-48, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel para residência da Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de novembro de 2023, será feita mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.035, de 08 de maio de 2023.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social constante do Processo Interno nº 03671/2022, realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:0BF4F27F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.174, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Alcione Alves de Paula, portadora da cédula de identidade: MG-13.480.846 e inscrita sob o CPF nº 062.314.256-22, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Alcione Alves de Paula e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Alcione Alves de Paula e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2023, será feita mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.034, de 08 de maio de 2023.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Alcione Alves de Paula apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 03344/2021, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 471 – Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:22EB5E8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.175, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Santa, o Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais e o Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais, instrumentos de políticas públicas municipais de destinação e gerenciamento de receitas, captação de recursos e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e ao bem-estar dos animais no município.

Art. 2º O Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais terá a natureza contábil, será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na forma das instruções normativas vigentes da Receita Federal, assegurando transparência na identificação e no controle de contas a ele vinculadas, não caracterizando autonomia administrativa e de gestão.

§1º OFundoMunicipal será administrado pelo Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§2º OFundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais terá seus atos contábeis registrados pela Contabilidade do Município.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais serão destinados às ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos:

I-incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II- apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III- implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem castração, registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV-fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
V- apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI - promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII- informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

VIII- capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais:

I- doações ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II- recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

III- rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IV-recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V-recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, firmados pelo Município;

VI-recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais e controle animal;

VII - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal;

VIII-empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

IX- outras receitas eventuais.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais de Lagoa Santa serão depositados em conta específica criada pelo Município para essa finalidade, em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Todo recurso financeiro vinculado, existente na conta bancária no final do exercício fiscal, será disponibilizado para o exercício seguinte, mediante alteração de fonte.

§ 2º Deverá ser enviado trimestralmente, ao Conselho Municipal de Atenção Proteção Defesa e Assistência dos Animais, extrato bancário do Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais.

§ 3º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 6ºA movimentação e liberação dos recursos dependerão de deliberação do Conselho de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais possui conforme Declaração Universal dos Direitos dos Animais – UNESCO de 27/01/1978, Portaria nº 117 de 15 de outubro de 1997 do IBAMA e Lei Federal 9.605/98, os seguintes objetivos:

I - estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II - acompanhar, discutir, sugerir, propor o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III - atuar na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, os que não possuem tutor (em condição de rua), visando garantir a implementação de políticas públicas e previsão orçamentária, para custeio de todas as ações necessárias;

IV - conscientizar a população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável, estímulo a adoção de animais sem tutor (em condição de rua) e proteção ecológica dos animais;

V - estimular as castrações de cães e gatos de estimação ou domésticos e dos que não possuem tutor (em condição de rua), e para estes últimos, com a garantia de suporte para o adequado período pós-cirúrgico;

VI - garantir previsão orçamentária específica para as ações de proteção e defesa dos animais;

VII - garantir previsão orçamentária específica, para instituir ou ampliar os termos de fomento para as organizações não governamentais de proteção de defesa dos animais no município;
VIII - atuar na defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 8º São atribuições do Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais de Lagoa Santa:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II - elaborar e propor normas, padrões, procedimentos e ações destinados a atenção proteção, defesa e assistência dos animais, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

III - exercer ação de observância das normas de proteção animal vigentes, encaminhando quando necessário, denúncia ao órgão competente para as providências cabíveis;

IV - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade em ações de atenção proteção, defesa e assistência dos animais e o uso sustentável dos recursos renováveis e não renováveis do Município;

V - emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do art. 7º, desta Lei;

VI - avaliar a execução de políticas públicas relacionadas à proteção animal e o controle de zoonoses;

VII - atuar no sentido de estimular a formação da consciência de proteção animal promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

VIII - apresentar ao Poder Executivo, caso necessário, propostas de alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IX - propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos do Conselho;

X - propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

XI - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no município;

XII - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar do animal;

XIII - requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

XIV - propor e auxiliar o Poder Público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XV - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

XVI - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção, defesa e assistência aos animais.

Art. 9º Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais é um órgão de caráter deliberativo, e será formado por 14 (quatorze) representantes e respectivos suplentes, com representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Municipal de Atenção Proteção Defesa e Assistência dos Animais, terá a seguinte composição paritária de membros:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo eles:

a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Zoonoses;

b) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 (um) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

e) 01 (um) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, comprovadamente atuantes na causa da proteção animal.

III - 01 (um) representante do segmento privado de profissionais de medicina veterinária, devidamente registrado no órgão de classe.

§ 2º Cada membro do Conselho terá um suplente da mesma área de atuação, que o substituirá em caso de impedimento.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais será de 2 (dois) anos, permitida

apenas uma recondução, á exceção dos representantes do Executivo Municipal.

§ 4º O exercício da função de membro do Conselho é gratuita, e será considerada serviço público relevante, vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios.

§ 5º Os representantes dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 6º Perderá o mandato o membro do Conselho de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais que não comparecer a 03 (três) reuniões num prazo de 12 (doze) meses, devendo ser informado, de imediato, ao respectivo órgão ou entidade, para que providencie indicação de substituto no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 7º Poderão ser convidadas para as reuniões do Conselho, autoridades, profissionais técnicos, e demais cidadãos, para participar de reunião, com direito a voz.

Art. 10. O Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais terá a seguinte estrutura básica:

I - plenário;

II - presidência;

III - vice-presidência;

IV - secretaria executiva.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida por membro representante do Poder Executivo, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária.

§ 2º O vice-presidente será escolhido na primeira reunião ordinária pela maioria simples de votos dos membros do Conselho, para o período de 02 (dois) anos, permitida à recondução.

§ 3º A secretaria executiva será exercida por membro representante do Poder Executivo, indicado pelo Presidente doConselho.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser em seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa, e Assistência dos Animais serão tomadas com aprovação da maioria simples, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que exercerá o voto de desempate.

Art. 12. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do término dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Proteção Animal, a Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar os editais para convocação dos segmentos ali referidos, para indicação de seus representantes.

Art. 13. O Conselho de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, que será retificado pelo Poder Executivo.

Art. 14.A aplicação das receitas orçamentárias do Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais, será feita através das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, obedecidas às disposições do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício fiscal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:FD349817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.383, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 006/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 006/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, que será composta pelos seguintes membros:

I - Adelita Natalia Martins Torres, matrícula nº 28847-5;
II - Ana Luiza de Almeida e Silva, matrícula nº 28486-6;
III - Gilson de Souza Moreira Filho, matrícula nº 28853-4;
IV - Ivonilza da Silva Dias, matrícula nº 27852-3;
V - Vânia Cristina Azevedo, matrícula nº 27063-9.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Ivonilza da Silva Dias.

Art. 2º Os membros nomeados no artigo anterior são funcionários que não pretendem se candidatar a qualquer cargo público no Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 006/2023.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 006/2023.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:5F731391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.384, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 005/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 005/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, que será composta pelos seguintes membros:

I - Carla Carolina Borges Araújo, matrícula nº 01056-8;
II - Márcia Faustino, matrícula nº 01052-2;
III - Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira, matrícula nº 289496;
IV - Maxwell Civinelli dos Santos, matrícula nº 287284;
V - Tatiana Giordano de Resende, matrícula nº 281362.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira.

Art. 2º Os membros nomeados no artigo anterior são funcionários que não pretendem se candidatar a qualquer cargo público no Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 005/2023.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 005/2023.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:E70DF777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Portaria nº 1.272, de 20 de junho de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, da Portaria nº 1.272, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** O CME-LS terá o apoio da Secretaria Executiva para garantir a continuidade de seus trabalhos e terá como integrante:*

Secretaria Executiva: Daniel Henrique de Castro Camargos."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.272, de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:7BB624F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.386, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia servidores para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis nos termos do Decreto nº 5.064, de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto nº 5.064, de 25 de outubro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do Decreto nº 5.064, de 25 de outubro de 2023, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis os seguintes membros:

I - Bruno Renor Gonçalves de Freitas - Matrícula 289.239;

II - Ana Claudia Monteiro Saviotti - Matrícula 285343;

III - Dalmar Morais Duarte - Matrícula 289720;

IV - Paulo Márcio dos Santos - Matrícula 279296;

V - Elaine Puff Mendes do Vale - Matrícula 278.368.

§ 1º O membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dalmar Morais Duarte, presidirá exclusivamente as avaliações previstas nas alíneas *"a", "b", "c", "d", "f", "g"* e *"h"* do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 5.064, de 2023.

§ 2º O membro Paulo Márcio dos Santos, auditor fiscal da Receita Municipal presidirá exclusivamente as avaliações previstas na alínea *"e"* do inciso I e incisos II a V, do art. 1ºdo Decreto 5.064, de25 de outubrode 2023.

§ 3º O membro responsável pelo apoio administrativo e operacional será a servidora Elaine Puff Mendes do Vale.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 1.179, de 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:4C6A3C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Comissão de Heteroidentificação, para realização de procedimento complementar, regularizando o preenchimento de vagas reservadas aos Editais e Chamamentos públicos do Município, regulamentando a Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão de Heteroidentificação responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise da autodeclaração de candidatos, tangente aos Editais e Chamamentos Públicos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo" no município de Lagoa Santa.

Art. 2º É atribuição da Comissão, avaliar a condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e/ou indígenas, considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II - verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que a identifiquem como preta, parda e/ou indígena, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em dia e horário determinados, por meio de chamada de vídeo ou presencial;

III - para os candidatos indígenas, a análise pela Comissão será realizada através de entrevista presencial designada ou chamada de vídeo e declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos púbicos que contenham informações pertinentes à sua condição de pessoa indígena.

§ 1º É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação das características fenotípicas, durante a verificação.

§ 2º A Comissão elaborará relatório técnico, proferindo o resultado final das análises, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da realização da verificação.

§ 3º Compete à Comissão solicitar, quando necessário, o acesso aos documentos relativos às autodeclarações dos candidatos.

Art. 3º Será considerada não enquadrada na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena quando a candidata ou candidato:

I - Não comparecer às sessões, nas datas e horários designados, perante a Comissão para a avaliação;

II - A Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena.

Art. 4º O resultado preliminar da avaliação será passível de recurso apresentado ao presidente da Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua divulgação.

Art. 5º A Comissão de Heteroidentificação, responsável pela decisão, revisará o julgamento inicial em face ao recurso interposto e, posteriormente, publicará o resultado final da análise em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º O Prefeito designará, por meio de Portaria, os integrantes da Comissão de Heteroidentificação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:B1415587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.387, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa membros para atuação no Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, para composição da Comissão de Heteroidentificação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta o Decreto 5.083, de 10 de novembro de 2023, o qual institui Comissão de Heteroidentificação complementar tangente a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo" no município de Lagoa Santa.

Art. 2º Nomeia para compor a Comissão de Heteroidentificação os seguintes integrantes do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde (CTMPE):

I - Antônia Cândida Alves, representante do Conselho Municipal de Saúde;

II - Jane Carla Silva Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Karina Vaz de Melo Sales Furbino, representante da Secretaria de Saúde;

IV - Matteus Yuri Antero Bento, representante da comunidade LGBTQIAP+;

V - Nayene Nunes Souza Batista, representante da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Comissão de Heteroidentificação será presidida pela servidora Nayene Nunes Souza Batista.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:BED83A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.064, de 25 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.064, de 25 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"(...)

***Art. 4º** Os trabalhos realizados pela comissão são considerados serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.*

(...)

***Art. 6º** A Comissão deverá concluir os trabalhos de atualização da Planta Genérica de Valores até o dia 17 de novembro de cada ano.*

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.064, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:B1168521

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DMEL

Considerando que a Sessão Pública realizada no dia 10 de novembro de 2023, para a seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de aulas de iniciação de futebol.

A Diretora Municipal de Esporte e Lazer informa que o Edital Chamamento Público 002/2023/DMEL - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, será republicado seguindo os novos prazos abaixo:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	13/11/2023
Impugnação do edital	Até dia 17/11/2023
Resposta à impugnação do edital	21/11/2023
Sessão pública para apresentação de propostas	
Entrega dos envelopes para a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	13/12/2023 De 08:30 às 09:30hrs
Julgamento propostas/abertura dos envelopes	13/12/2023 A partir de 10:00 h
Divulgação do julgamento	Até 14/12/2023
Recursos: Apresentação	05 (cinco) dias após a divulgação do julgamento - 19/12/2023
Recursos: Contrarrazões	05 (cinco) dias após a apresentação do recurso – 26/12/2023
Recursos: Julgamentos/publicação	Em até 03 (três) dias, após as contrarrazões - 29/12/2023
Homologação do resultado final	Em até 02 (dois), após a publicação dos recurso (julgamentos) – 03/01/2024
Publicação do resultado final	Em até 05 (cinco) dias úteis – 10/01/2024
Convocação para assinatura da respectiva parceria	Em até 30 (trinta) Dias após a publicação do resultado final

VIRLANE SOFIA SALOMÃO FARIAS
Diretora Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B5C9DD29

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XIII, n° 3188, página 74 de 28/01/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022.

Onde se lê:

"... Vigência: 27/01/2022 a 26/01/2024 ..."

Leia-se:

"... Vigência: 27/01/2022 a 26/01/2025..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:179618F3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.201.601/0001-13.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DB2FD768

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE REPASSE Nº 159/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** - CNPJ nº 07.155.764/0001-03.

Objeto: Celebração de contrato de repasse de Auxílio Financeiro Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e autorizado pela Lei Municipal nº 5.135, de 22 de setembro de 2023, com o **LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

Valor: R$ 69.337,44

Vigência: 13/11/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
643	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A5D45089

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3639, página 105 de 09/11/2023, referente ao 1° Termo Aditivo ao Contrato 134/2022.

Onde se lê:

"... Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses com manutenção do valor proporcional do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 ..."

Leia-se:

"... Finalidade: renovação parcial do contrato pelo prazo de 06(seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:84FDD048

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 097/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** – CNPJ n° 00.331.788/0030-53

Objeto: registro de preços para serviços de locação de aparelhos cpap (ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel, (dispositivo com dois níveis de pressão, ipap e epap e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros.

Vigência: 14/11/2023 a 13/11/2024

Valor: R$ 64.872,00

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
644	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
688	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
693	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
695	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1DF57312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 14 setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 09 de outubro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 005/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA	24,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
2º RHANNA DUARTE PIMENTEL

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:79C43A17

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DOS REFERIDOS ITENS (39 E 40), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, PRC 1703/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de produtos de serralheria, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Dia da Licitação: 21/11/2023, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra- se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de novembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8E3DE8B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 - PRC Nº 865/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a durante um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA/CNPJ: 33.418.630/0001-30/Valor Total: R$ 430.000,00
JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR/CNPJ: 16.691.654/0001-49/Valor Total: R$ 647.250,00
L.F.CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO/CNPJ: 44.921.114/0001-40/Valor Total: R$ 627.340,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 14/11/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:37A40F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2023 - MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023. Portaria nº 317/2023 de 16/05/2023
Investigada: MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS; Matrícula: 3219

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 83 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 73 - 75, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 727/2023, de 08/11/2023, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 78 - 82, atestando a legalidade do processo, passo ao julgamento.
A Comissão Processante, no relatório supracitado, após contextualizar os autos, passou a tratar da questão e concluiu que a Servidora processada manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa, deixando de cumprir o dever de servidora instituído no inciso VIII, do Art. 122 do Estatuto dos Servidores da Administração Geral do Município de Luz, quando praticou incontinência pública e conduta escandalosa, ofendendo fisicamente o seu superior imediato na repartição pública, conforme documentado nos autos.
Considerando o agravante de que a Servidora processada é reincidente em falta disciplinar genérica, já tendo sido advertida por descumprir ordens superiores, circunstância prevista no Art. 133, § 3º, III.
Considerando a gravidade da conduta escandalosa praticada pela Servidora processada, conforme documentado nos autos.
Com fundamento no artigo 133, III; no artigo 137, IV e VI do Estatuto dos Servidores, acolho a recomendação da Comissão Processante e DECIDO pela aplicação da penalidade de EXONERAÇÃO à servidora Maria de Fátima Rocha Matos.

Luz, 13 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:69F44323

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O ANO DE 2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O ANO DE 2024

O MUNICIPIO DE LUZ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 18.301.036/0001-70, com Sede Administrativa localizada no Centro Administrativo Municipal, localizado à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, com fundamento no art. 24 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n.º 2.332 de 26 de julho de 2017, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES para o CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014, e no artigo 5º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, o qual viabilizará a participação das entidades nos CHAMAMENTOS PÚBLICOS, na celebração de parcerias por DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE daquele, nos termos dos artigos 30 e 31, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, destinados à realização de atividades de relevante interesse público, social e cultural.

1 - DO OBJETO

O presente Edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação, Desporto, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, dentre outras.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Luz/MG.

2.2 - As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, no Serviço de Convênios, Sala 203, localizado no Centro Administrativo Municipal, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, em envelope identificado e lacrado, no período compreendido entre os dias 16/11/2023 até 16/12/2023, de 07h às 11h e de 13h às 17h.

2.3 - A entidade que tenha celebrado Termo de Fomento, Colaboração ou Cooperação com o Município de Luz até 31 de dezembro de 2023 fica dispensada da apresentação dos documentos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.6 e 3.1.7, desde que não tenha ocorrido alterações nos documentos durante o ano de 2023.

2.4 – As Entidades dispensadas da apresentação dos documentos de que trata o item 2.3 deste Edital deverão apresentar Declaração informando a não modificação, no ano de 2023, dos documentos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.6 e 3.1.7.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014

e nos artigos 20 a 35 e 59 a 61, ambos do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

3.1.1 - DO ESTATUTO

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Denominação, os fins e a sede da associação;

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

c) Direitos e deveres dos associados.

d) Fontes de recursos para sua manutenção;

e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução;

g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.1.2 - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND), VÁLIDAS E REGULARES:

a) Trabalhista - Justiça do Trabalho;

b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – SRF;

c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual;

e) Tributária Municipal;

f) Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, quando for o caso;

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 - DO CNPJ

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

3.1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

3.1.4.1 - Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional incluindo:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 - DO QUADRO DIRIGENTE

a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – DA PROPRIEDADE

3.1.7.1 - Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 - Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

3.1.10 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

3.2 – DA PUBLICAÇÃO

3.2.1 - Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do Município de Luz www.luz.mg.gov.br, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem de inclusão na lista.

4 – DOS PRAZOS

4.1 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante no Item 3, em envelope lacrado e identificado, no período compreendido entre os dias 16/11/2023 até 16/12/2023, de 07h às 11h e de 13h às 17h.

4.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação expedida pelo Município de Luz, em envelope identificado e lacrado.

4.3 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5 - DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

5.1 - Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o Município de Luz/MG, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da entidade habilitada será expedido com validade até 31 de dezembro de 2024.

5.2.1 - A validade do CRC – Certificado de Registro Cadastral está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 - Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 - Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da OSC – Organização da Sociedade Civil será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

5.6 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.7 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 - Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC – Certificado de Registro Cadastral no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Município de Luz/MG, poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 - Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do Credenciamento.

6.2 - Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados no Serviço de Convênios, Sala 203, no Centro Administrativo Municipal, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

6.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz, 14 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8793B458

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 736, de 13 de novembro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 001/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2023, que tem por objeto a **"PROMOVER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DEVENDO GARANTIR TODAS AS MANOBRAS DE SUSTENTAÇÃO DA VIDA E COM CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE A ASSISTÊNCIA NO LOCAL OU EM OUTRO NÍVEL DE ATENDIMENTO REFERENCIADO, PROMOVENDO PLANTÕES MÉDICOS, RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MINIMOS DISPONÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO PRONTO ATENDIMENTO"**, resolve HOMOLOGAR o 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**.

Luz, 13 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B9C0A743

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.914, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N.º 2.914, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR o sr. FELIPE ALBANO DO CARMO PATRÍCIO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, autorizado a indenizar Sr. Felipe Albano do Carmo Patrício, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N.º MG 11.779.783 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.423.456-55, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes de Macedo, 57, bairro Nações, Luz, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 35.595-000, por danos materiais sofridos em virtude de acidente de trânsito ocasionado por servidor público municipal, conforme consta no Processo Administrativo N.º 3246.001.0052008, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º. O valor da indenização a ser paga, corresponde ao total dos danos materiais, que perfazem a quantia de R$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais), conforme consta do Processo Administrativo N.º 3246.001.0052008, de 25 de maio de 2023.
Parágrafo único. O pagamento do valor da indenização por danos materiais fica condicionada à apresentação das respectivas notas fiscais dos bens, quitadas pelo Sr. Felipe Albano do Carmo Patrício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0327DD74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.543, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.543, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.913/2023;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0904	185420022 0.141 335043	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCESSAO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	1.500
TOTAL			**50.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento – Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
10	0102	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7A29328D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS.

DECRETO S/N.º, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA, POR DEMISSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Disciplinar N.º 03/2023, no qual figurou como denunciada a servidora MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Urbanos I - Gari, Matrícula N.º 3219;
Considerando o Relatório Final às fls. 73/75, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo;
Considerando a decisão exarada pela Autoridade Superior à fl. 84 do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 03/2023;
Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, por demissão, do cargo público de Auxiliar De Serviços Urbanos I - Gari, a servidora MARIA DE FÁTIMA ROCHA MATOS, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, deste Município de Luz/MG, inscrita no CPF sob o N.º 837.266.403-04, portadora da Carteira de Identidade Nº. 83.726.894, a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:81ACB131

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 023/2023, Pregão: 007/2023, realizado pela empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA, Contrato nº 056/2023 de 04 de abril de 2023.

Luz, 16 de outubro de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO
Pedro Paulo Engenharia
CREA-MG 200.348/D

ILFRAN ARAUJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AE8C4CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - REFORMA DA SEDE DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 23 de junho de 2023, por esta comissão, a conclusão da **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DA SEDE DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE"**, conforme processo licitatório PRC nº. 161/2022, Dispensa 070/2022, realizado pela empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA (TOPO ENGENHARIA) contrato nº. 193/2022 de 16 de setembro de 2022, projetos, especificações e medições realizadas.

Luz, 14 de novembro de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8285A8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS POPULARES.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 04 de novembro de 2022, por esta comissão, a conclusão da **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório PRC nº. 234/2021, Pregão 001/2022, realizado pela empresa LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI contrato nº. 046/2022 de 21 de fevereiro de 2022, projetos, especificações e medições realizadas.

Luz, 14 de novembro de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:18039EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - QUADRA DE ESPORTES 'LÁZARO DE FÁTIMA TAVARES OLIVEIRA – MANDIOCO'.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 07 de agosto de 2023, por esta comissão, a conclusão da **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TÉRMINO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES 'LÁZARO DE FÁTIMA TAVARES OLIVEIRA – MANDIOCO' NO DISTRITO DE CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE LUZ - MG"**, conforme processo licitatório PRC nº. 134/2021, Pregão 023/2021, realizado pela empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA contrato nº. 140/2021 de 22 de setembro de 2021, projetos, especificações e medições realizadas.

Luz, 14 de novembro de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:240B6292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, **SRA. LUANA CARVALHO MENDES SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, agente política municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG – MG 11.919.175 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 050.979.546-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Castro Mendes de Macedo nº 395, Bairro Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar o valor total do Termo de Colaboração n.º 001/2023, cujo objeto é "**PROMOVER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DEVENDO GARANTIR TODAS AS MANOBRAS DE SUSTENTAÇÃO DA VIDA E COM CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE A ASSISTÊNCIA NO LOCAL OU EM OUTRO NÍVEL DE ATENDIMENTO REFERENCIADO, PROMOVENDO PLANTÕES MÉDICOS, RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MINIMOS DISPONÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO PRONTO ATENDIMENTO**", fica reajustado em aproximadamente 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento), nos termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e do art. 35, do Decreto Municipal n.º 2.332/2.017, passando o valor total do Termo de Colaboração n.º 001/2023 para o ano de 2023 a ser de R$ 2.742.535,08 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), até 31/12/2023, serão repassados em 12 (doze) parcelas. As parcelas referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Agosto e Setembro/2023 serão no valor de R$ 236.193,87 (duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) cada. As parcelas referentes aos meses de junho, julho, outubro e Dezembro/2023 serão no valor de R$ 192.483,75 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) e a parcela referente ao mês de Novembro/2023 será no valor de R$ 279.903,99 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e três reais e noventa e nove centavos), ainda no mês de Novembro/2023 teremos uma parcela extra no valor de R$39.339,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais) para pagamento de um 2º Médico Plantonista aos feriados e finais de semana conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, sendo a entidade parceira o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado e declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ASLEM PAULINELLI BAHIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1.224.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.355.096-84, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Coronel José Thomas, n.º 614, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

LUANA CARVALHO MENDES SILVA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8FA3365A

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
PROCESSO N.º: 052/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 052/2023

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 017/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: "REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES E ALGUNS PEQUENOS REPAROS NA INSTITUIÇÃO**".**

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0 016 335043

Ficha Orçamentária: 618

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei federal n.º 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 052/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 017/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 07 de novembro de 2023.

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0B5EC643

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
PROCESSO N.º: 051/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 051/2023
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2023

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DO MÊS DE NOVEMBRO/2023 DOS COLABORADORES DA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 - Ficha 618

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 051/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2023, visando à formalização de Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 07 de novembro de 2023.

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:38510B44

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **DÁLCIO CRISTIANO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do RG 4.500.358 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.292.846-76, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 471, Bairro Centro, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DO MÊS DE NOVEMBRO/2023 DOS COLABORADORES DA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE**. **VIGÊNCIA:** 09/11/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta MIL REAIS).

LUZ, 09 DE novembro DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:913C2913

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES E ALGUNS PEQUENOS REPAROS NA INSTITUIÇÃO". **VIGÊNCIA:** 09/11/2023 A 31/12/2023. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LUZ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8F29E504

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO Nº 014/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

PROCESSO Nº 014/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
DATA: 03.11.2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 75, "caput" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 03 de novembro de 2023, da lavra Assessoria Jurídica do SAAE de Luz, RATIFICO a "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES EM VIAS E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e autorizo o empenho das despesas por um período de 12 meses, em favor dos prestadores de serviço:

LUIS CALÁCIO MARQUES
132.130.396-32

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/21.

R$ 34.657,92 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 10 de novembro de 2023

.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B2783639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0167/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº0167/2023 Processo Administrativo Licitatório nº 0113/2023 – Dispensa de Licitação Nº 058/2023.Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Consultórios Odontológicos da unidades de saúde deste município de Matutina. Contratado: **RP-ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av.Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1050, Bairro Sobradinho CEP 38.701-118 em Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob número 66.486.333/0001-80. Valor**: R$5.758,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais).** Prazo:14.11.2023 a 31.12.2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2FA36C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº176/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023. FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: 12.733.679/0001-07. OBJETO: CANCELAMENTO DO ITEM 10 (ARROZ, BRANCO POLIDO, TIPO 1, SUBGRUPO:POLIDO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 05 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ITEM 4.3, SUBITEM 4.3.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DATA ASSINATURA: 14/11/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:69194D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Considerando o não comparecimento e desistências de candidatos convocados pelos Decretos nº 1.197 e 1.248/2023 e 1.275/2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e Decreto nº 1.195/2023:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Fisioterapeuta	5º lugar

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Agente Administrativo	4º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 22 de novembro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de novembro de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:E4FA3F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.301, DE 13 DE NOVEMBRO 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar de Saúde	Edvania Pedrosa da Silva
Enfermeiro PSF	Jusley Romualdo Andrade Lopes

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante requerimento escrito.

Art. 4º - Os candidatos que não comparecerem para assinar o termo e posse e iniciarem as atividades no prazo previsto serão considerados desistentes, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Os candidatos nomeados que possuam acumulo de cargos públicos deverão formalizar no prazo de 10 (dez) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo de para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Os candidatos que declararam possuir outro cargo ou emprego público e que iriam exonerar do mesmo quando empossados no Município de Miradouro deverão apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de novembro de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:05BADF02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.300, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023, e no Processo Seletivo Público Convocado pelo Edital nº 002/2023, para Contratação Temporária

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade temporária do Município;

Considerando o não comparecimento e desistências de candidatos convocados pelo Decretos nº 1.199 e 1.250/2023 e 1.276/2023;

Considerando a entrada em gozo de licença maternidade de servidora ocupante do cargo de Enfermeiro;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados para contratação temporária os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que tiveram seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelos Decretos nº 1.196/2023, 1.247/2023 e 1.274/2023:
I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Enfermeiro	5º lugar
Fisioterapeuta	Do 10º ao 11º lugar
Odontólogo	5º lugar

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Saúde	Do 23º ao 26º lugar

III - Cargos de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	47º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 22 de novembro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e no Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os exames médicos constantes do item 12.6 dos Editais citados no caput deste artigo, os quais serão substituídos por exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro.

§ 2º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os documentos de tratam o item 13.6, alíneas "n", "o", "p" e "q" dos Editais citados no caput deste artigo.

§ 3º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até o dia de publicação deste decreto, ficam dispensados de apresentarem os documentos referidos no subitem 13.6 dos Editais citados no caput deste artigo, bem como o exame admissional de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o contrato temporário de trabalho ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Os contratos temporários terão duração até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até o retorno do servidor a quem o contratado irá substituir ao cargo ocupado, podendo ser rescindido antecipadamente à critério da administração pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de novembro de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:78AABA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 52/2023 – Processo nº 576/2023**, abertura dia **04/12/2023 às 13:00 horas – EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ART. 48, I (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014) – PRIORIDADE LOCAL -** cujo objeto é a aquisição de kits de material escolar para serem distribuídos ao corpo docente e dicente da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 14/11/2023

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C08809D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1801/2023 "REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG"

LEI Nº. 1801/2023

"REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG"

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as obras públicas realizadas no Município de MOEMA/MG deverão conter placa informativa com os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:
I – data de início e término da obra;
II - dados referentes às empresas executoras da obra;
III - número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
IV - valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
V - contato do órgão de fiscalização;
VI - endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;
VII – nome completo, número de inscrição do CREA e o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
VIII – dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.
§ 1º As cores das placas informativas deverão obedecer à cor da Bandeira do Município.
§ 2º As informações disponíveis na placa poderão ser inseridas e apresentadas por Código QR (QR Code).

Art. 2º. É obrigatória a colocação de placa de obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.
§ 1º Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.
§ 2º Além da exposição dos motivos, deverá estar disponível o telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.
§ 3º A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos tendo como medida mínima um metro quadrado.
§ 4º A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.
§ 5º Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no sítio da internet do portal da transparência o relatório de que trata do caput deste artigo para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma detalhada.

Art. 3º As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 4º A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

Art. 5º Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 09 de novembro de 2023

GUSTAVO RENÊ VAZ
Vereador/Presidente da Câmara

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:78C8EB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1802/2023 "CRIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE MOEMA EM PARCERIA COM A EMATER"

LEI Nº. 1802/2023

"Criação do Viveiro de Mudas de Moema em Parceria com a EMATER"

O Presidente da Câmara Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no IV do art.42, § 3 do art. 63 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 30, XIV, XV, b e § 2° do art. 113, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizada a criação do Viveiro de Mudas de Moema, com o objetivo de promover a produção, conservação e distribuição de mudas de espécies nativas, visando a preservação do meio ambiente, a recuperação de áreas degradadas e o fomento à agricultura familiar.
Artigo 2º: O Viveiro de Mudas de Moema será implementado através de uma parceria técnica entre o município de Moema e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), que possui escritório no município e expertise na área de agricultura e meio ambiente.
Artigo 3º: Compete ao Viveiro de Mudas de Moema:
a) Produzir mudas de espécies nativas, especialmente aquelas adaptadas à região, para utilização em programas de reflorestamento, recuperação de nascentes, áreas de preservação permanente e projetos

de arborização urbana; b) Promover a educação ambiental, por meio da realização de palestras, cursos e atividades práticas, envolvendo a comunidade local, escolas e demais interessados; c) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais e entidades privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas à preservação ambiental e agricultura familiar; d) Desenvolver pesquisas e estudos sobre espécies nativas e técnicas de produção de mudas, visando aprimorar constantemente as práticas adotadas no viveiro; e) Disponibilizar as mudas produzidas gratuitamente ou a preços acessíveis para os agricultores familiares, entidades públicas e privadas, visando estimular a utilização de espécies nativas em projetos ambientais; f) Realizar o acompanhamento técnico das mudas distribuídas, orientando os beneficiários quanto ao plantio e cuidados necessários para garantir o seu desenvolvimento saudável; g) Manter registros e relatórios atualizados sobre as atividades desenvolvidas no viveiro, incluindo a quantidade de mudas produzidas e distribuídas, espécies mais demandadas, parcerias estabelecidas e impactos ambientais alcançados.

Artigo 4º: O município de Moema será responsável por disponibilizar uma área adequada para a implantação do Viveiro de Mudas, bem como por prover os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.
Artigo 5º: A EMATER será responsável, por convenio, a fornecer a expertise técnica e o apoio necessário à equipe responsável pelo viveiro, incluindo o fornecimento de orientação técnica especializada, capacitação dos envolvidos e compartilhamento de conhecimentos na área de produção de mudas.
Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 09 de novembro de 2023

GUSTAVO RENÊ VAZ
Vereador/ Presidente da Câmara

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:19B0287B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços – Nº 08/2023. Processo 61/2023 A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 61/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 08/2023 – Tipo: Técnica e Preço. Regime de Execução: empreitada a preço global, em favor da Empresa**:** RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda, CNPJ: 04.521.281/0001-89. **Data:** 06/11/2023. **EXTRATO DE CONTRATO. n° 204/2023. Tomada de Preços nº 08/2023. Processo 61/2023. Objeto**: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, Organização e Aplicação de Concurso Público, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Administração Direta do Município de Monte Carmelo, com inscrição via internet, compreendendo elaboração, aplicação, fiscalização, correção e divulgação do resultado das provas, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda, CNPJ: 04.521.281/0001-89. **Valor Total:** R$ 171.875,00. **Data:** 09/11/2023. **Vigência:** 180 dias.

Monte Carmelo, 13 de novembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:663DC70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.847 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$20.860,00** (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo.

04 - Fundarte
01 - Fundarte
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012.1.252 — Projeto Muriaé na Memória
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 300,00**
33.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 3.000,00**
33.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 860,00**
33.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 15.700,00**
33.90.47.00 – Obrigações Contributivas 1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 20.860,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), apurado na Receita (1.7.1.9.99.0.1 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal), conforme art. 43, § 1º, inciso II.
Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
04 - Fundarte
01 - Fundarte
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012.2.642 — Manutenção dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados de Propriedade do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 860,00**

TOTAL R$ 860,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5F1F4BCA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.846 /2023

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0012 – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1.252 — PROJETO MURIAÉ NA MEMÓRIA	Projeto Atendido	Fundarte	Manutenção	Quantidade	10

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8528BE6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.848 /2023

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

FUNDARTE

Projeto Atividade: 1.**252 — PROJETO MURIAÉ NA MEMÓRIA**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3D42B350

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.340, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação, de cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir 13 de Novembro, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC - 10	FRANCISCO EUCLIDES CRISPIN JÚNIOR

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7F2949A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.341, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH – 10	CC - 12	HELIO DE PAULA CORREA CABRAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4798B13B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.333, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

DECRETA:

Art. 1º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:
I – comum, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;
II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

Art. 2º O Termo de Referência das aquisições de bens de consumo deverá conter o enquadramento do bem na categoria comum ou na de luxo.

Art. 3º Fica vedada a aquisição de bens de consumo qualificados como de categoria de luxo.
§ 1º Não será considerado bem de consumo de categoria de luxo, podendo ser adquirido pela Administração Pública, quando, concomitantemente:
I – a qualidade superior ou a suntuosidade do bem for justificada em razão de demanda específica e especial, diante de características da necessidade e razão de sua aquisição;
II – houver demonstração do custo-benefício da aquisição do bem, consideradas suas especificações fora do padrão ordinário da Administração Pública;
III – a aquisição for especificamente aprovada pelo titular do órgão ou da entidade à qual a demanda esteja vinculada, inclusive quanto à aprovação da aquisição de bem fora do padrão ordinário de qualidade.
§ 2º Nos casos indicados no § 1º, o titular do órgão ou da entidade deverá explicitar à Secretaria Administrativa ou ao órgão correspondente da administração indireta responsável pela aprovação da aquisição que se trata de bem fora do padrão ordinário de qualidade, apontando as especificidades do caso concreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

Muriaé, 10 de Novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E2F75BBF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.334, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação,nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº14.133de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.
§ 1º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.
§ 2º Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

Art. 2º Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com osrecursos de repasse.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este decreto serãorealizadosna forma eletrônica.
Parágrafo único: Constituem-se exceção à regra do*caput*:
I – quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;

II – a aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.

Art. 4ºA dispensa eletrônica de que trata o*caput*do art. 3º observará, no que couber, o procedimento definido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único: As dispensas tratadas como exceção nos incisos I e II do art. 3º serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.

Art. 5º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº14.133,de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa.

§ 1º – O disposto no*caput*não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º – Os valores referidos serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 6º Os processos de contratação direta formalizados com base nestedecreto serão instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Administração Pública, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar e projeto executivo;

II – estimativa de preços, estabelecida conforme o disposto no Decreto nº 12.043 de 16 de junho de 202, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso;

III – autorização do Secretário da Pasta ou Autoridade Superior competente do órgão da administração indireta, conforme o caso.

IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

V – documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

VI – proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

VII –razão da escolha do contratado e justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – parecer jurídico;

X – publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado, bem como facultativamente no sítio eletrônico do órgão e no Diário Oficial do Município.

§ 1º A documentação referida no inciso V poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O parecer jurídico de que trata o inciso IX é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplicaàs contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 5º Caso seja necessária a publicação do Aviso de contratação, bem como outros atos, em portais além do PNCP e sítio eletrônico federal ou estadual, como o Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), é obrigação da Secretaria ou Setor requisitante formalizar o pedido, inclusive no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência - TR, independentemente de se tratar de contratação para atender demanda inerente à transferência de recursos de outros entes federados ao Município ou entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 7º O setor/secretaria interessada na realização da contratação por dispensa eletrônica deverá informar o interesse, de forma clara, ao Setor de licitações, para que esta possa inserir no sistema as seguintes informações, com vistas à realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e, no caso de objeto divisível em mais de um item, o preço estimado de cada item, para os fins do disposto no inciso IV do art. 5º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - forma de pagamento;

V - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VI - a observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VII - as condições da contratação e as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e do envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 8º No Aviso de Contratação Direta, na forma eletrônica, deve constar qual o sistema em que será operacionalizado o procedimento.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Art. 10.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único: Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 9, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 15.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1ºConcluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º do art. 14.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 18. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo Agente de Contratação.
§ 1º Os documentos de habilitação a serem solicitados estarão elencados no aviso de contratação e serão exclusivamente os dispostos Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O agente de contratação poderá efetuar a verificação de autenticidade dos documentos apresentados nas plataformas em que tenham sido emitidos.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, poderá ser exigido das pessoas jurídicas somente a comprovação da regularidade fiscal Municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, somente a quitação com a Fazenda Municipal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III**caput**poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULOV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULOIII
DAS SANÇÕES

Art. 23 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 12.041 de 16 de junho de 2023, e em outras legislaçõesaplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO

Art. 24 O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre asregras e condições gerais da contratação.
Parágrafo único: Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do parágrafo único do art. 3º deste decreto, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.
Parágrafo único: No exercício financeiro de 2023 deverão ser subtraídos dos limites a que se refere o*caput*os valores eventualmente dispendidos no respectivo exercício financeiro nas contratações diretas por dispensa de licitação por valor realizadas com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72771858

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.335, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP –, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.
Parágrafo único: As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços – ARP –, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;
V – promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
VIII – autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;
IX – acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
X – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
XII – definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.
§ 4º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do Decreto nº 12.043, de 16 de junho de 2023, podendo consistir em consultas ao mercado, publicaçõesespecializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
§ 5º A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do*caput.*

Seção II
Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI – encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;
VII – nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;
VIII – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
IX – acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município – DOM –, para verificação de possíveis alterações.
§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.
§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III
Do Órgão ou da Entidade não Participante

Art. 5º O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido

de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
§ 2º Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no DOM, para verificação de possíveis alterações;
II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV – à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único: Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial do Município, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º Os órgãos ou as entidades envolvidas no aviso IRP poderão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização, sob pena de não integrarem ao processo de registro de preço como Entidade Participante.
§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.
§ 3º O procedimento previsto no**caput**deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Seção III
Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital

Art. 9º O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.

Art. 10 O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;
IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
XI – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XIII – os critérios de aceitação do objeto;
XIV – a minuta da ARP;
XV – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.
§ 4º Para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, será possível a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 11 É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único: Nas situações referidas no*caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 12 A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
Parágrafo único: Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 14 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do Cadastro de Reserva

Art. 15 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.
§ 1º A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.
§ 2º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 3º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.
§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 16 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no*caput*do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
Parágrafo único: A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da Contratação

Art. 17 A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.
Parágrafo único: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 18 O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei. n. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Seção V
Dos Contratos decorrentes do SRP

Art. 19 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.
§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.
§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 20 Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto.".

Seção VI
Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 21 Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII
Da Alteração

Art. 22 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 23 É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I
Da Alteração de Marca

Art. 24 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial do Município.

Subseção II
Da Alteração de Preços paraAquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.
Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.
Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no**caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 8º do art. 15.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no**caput**e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no §1º do art. 19.

Seção VIII
Do Cancelamento Do Registro De Preços

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV docaput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nocaputserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.
Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

Seção IX
Da Adesão

Art. 30 As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto noart. 5ºe, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.
§ 1º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de

preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.
§ 2º Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
§ 4º As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Art. 31 Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.
§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.
§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.
§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso;
II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
IV – parecer jurídico.
§ 4º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.
§ 5º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 32 Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 12.041, de 16 de junho de 2023.
Parágrafo único: As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 34 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA e aos órgãos da Administração Indireta – a definição dos órgãos e entidades gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipal.

Art. 35 As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a égide do Decreto Municipal n° 9.693, de 03 de julho de 2020, permanecem válidas até o término de sua vigência.

Art. 36 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A736748

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

A **Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos – CEDH**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros da Comissão a comparecerem à reunião ordinária da Comissão Especial de Direitos Humanos - CEDH, que se realizará no **dia 23 de Novembro de 2023, quinta-feira, às 09:00 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Discussão e deliberação plenária das diretrizes sugeridas pelos grupos representativos

Muriaé – MG, 13 de Novembro de 2023.

TATIANA RANGEL VIANA
Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38593DC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 002/2023 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas preliminarmente, referente ao Edital n.º 002/2023:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Pontuação
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	HABILITADA	100
Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	HABILITADA	100
Lédia Tanus Braz	00.309.851/0001-10	HABILITADA	100
Fundação Cristiano Varella	00.961.315/0001-03	HABILITADA	100

Muriaé, 14 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO - COMIMU

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB52AD79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o

exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporariamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 14 de Novembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 16/11/2023 (quinta- feira)

Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Zuleima César Araújo (São Pedro)	Matutino	23/11/2023 a 22/12/2023	Férias Regulamentares
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Matutino	21/11/2023 a 22/12/2023	Licença maternidade

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD1DC0FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 145 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede gratificação pelo exercício de função em tempo integral na Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando em exercício de cargo em tempo integral ou em exercício de função em horário superior a carga horária do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função em horário superior a carga horária do cargo efetivo de técnico de enfermagem, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Aline Magalhães Carneiro	7278.001	Gratificação por Exercício em Tempo Integral	30% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0270C243

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho convoca os membros do Conselho e quem mais possa se interessar, a participarem da Reunião Ordinária a ser realizada aos **17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023**, do corrente ano, **às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, 1º andar, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, nº 236, Avenida Maestro Sansão, Centro, Muriaé/MG, para deliberarem sobre assuntos inerentes ao Conselho.

Muriaé, 14 de Novembro de 2023.

LEONOR MARCOS SOARES DIAS
Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8FF65D82

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 137/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2023, na forma que indica, e dá outras providências.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que na data de 04 de setembro de 2023, às 09:00 horas, via plataforma eletrônica BNC, ocorreu a sessão do Edital de Licitação, processo licitatório nº 071/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial no seu Anexo I – Termo de Referência, item 7, conforme descrito a seguir:

DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
7.1 - Após a Adjudicação provisória do certame a administração convocará por meio de portaria, a empresa vencedora para proceder a demonstração do sistema de monitoramento através de prova de conceito, conforme requisitos do item 4 e seus subitens (requisitos do serviço, do sistema e equipamento) deste termo de referência.

7.1.1 Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade.

7.1.2 A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pela Pregoeira, na portaria.

7.1.3 A prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

7.1.4 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará à Pregoeira e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
7.1.4.1 A comissão Especial deverá proceder a análise seguindo os requisitos da Prova de Conceito, devendo apresentar parecer julgando os sistemas como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO. O não atendimento mínimo a 95% dos requisitos do sistema DESCLASSIFICARÁ tecnicamente a concorrente imediatamente não sendo necessário continuar a apresentação no demais módulos. Em caso de atendimento ao percentual mínimo dos itens esta será declarada vencedora do presente certame.

A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

7.1.6 *Para a apresentação do sistema o (s) licitante (s) deverá (ão) estar munidos dos equipamentos e base de dados necessários para a respectiva demonstração, sendo disponibilizado pelo DEMSUR apenas projetor de multimídia e acesso à Internet, caso necessário.*

Observação: A exigência, na fase de classificação, de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto

pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital, não viola os princípios da Lei nº 8.666/93.

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 071/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 058/2023, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento online, 24horas de veículos, motocicletas e equipamentos pertencentes a frota desta autarquia em sistema via satélite - GPS/GPRS//SATELITAL, com a disponibilização em forma de COMODATO dos equipamentos a serem instalados*."

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito:

Pedro Paulo de Andrade Cavalher
João Augusto Pimentel Tureta
Renato Bernardes da Silva
Edmilson Pimentel da Silva
Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Rosemary Silva Machado
Alex Lourenço de Oliveira

Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº 071/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023.

Art. 4º - A Prova de Conceito fica agendada para o dia 20/11/2023 às 09 horas e 00 minutos, na modalidade REMOTA. Onde, em data e horário fixados se reunirão os membros avaliadores para início da demonstração do sistema por parte da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA – CPNJ nº 35.990.690/0001-58 (3ª classificada) no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, na **Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, para a apresentação e avaliação do referido sistema.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 13 de novembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CA65E82B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 145, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Concede progressões por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;
RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas progressões por merecimento os servidores a baixos nomeados:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
004.831.001	ANA LIDIA MARTINIANO FERREIRA	PROFESSOR II	FNP06
001.402.002	IRANTE PEREIRA SARDINHA DA MATA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	FNP06
002.589.003	SEBASTIÃO ALVARO VASCONCELOS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de novembro de 2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0F03A171

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 146, DE 14 DE NOVEMBRO DE 202

"*Dispõe sobre a férias coletivas dos professores da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."*

LISTA DE SERVIDORES QUE ESTARÃO DE FÉRIAS COLETIVAS
Período: 02/01/24 a 31/01/23 (30 dias)

Férias Coletivas Professores Servidores da Fundarte – 30 dias (02/01/24 a 31/01/24)		
Nomes	Cargos	Masp
Ana Lídia Martiniano Ferreira	Professor de Dança	004.831.001
Dyon de Almeda Junior	Professor de Educação Fisica	003.428.002
Edmilson Elpes dos Santos	Instrutor de Banda de Música	002.013.003
Elielson Rodrigues Nascimento	Professor de Teatro	003.420.004
Fabiano Moreira de souza Junior	Professor de Audio Visual	003.854.006
Gildson Araújo Cerqueira	Professor de Música	001.185.001
Iranete Pereira Sardinha da Mata	Professor de Artes Visuais	001.402.002
Luiz Gustavo Vilela	Professor de Educação Fisica	002.078.006
Pedro Henrique Lopes Gabetto	Professor de Artes Visuais	002.859.003
Renata Machado Roriz Wan der Maas	Professor de Música	003.792.001
Sandra Leite de Souza Azevedo	Professor de Música	001.261.001
Sandra Leite de Souza Azevedo	Professor de Música	001.261.002
Simone Soares Correa	Professor de Música	003.003.005

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 14 de novembro de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:414B8076

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 021/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão - Muriaé-MG – Empresas habilitadas: J & G Obras de Muriaé Ltda, J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda, Engeplanfer Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli, Contrutora Mansur e Transporte Ltda, R &C Construções e Empreendimentos Ltda, Concreta Incorporações Ltda – EPP, Construtora Novamol Ltda, Somatex Incorporação e Construtora. Empresas inabilitadas: Qualis Construções e Serviços Ltda, Scallberi Construções e Serviços Ltda, Mendes Construções Ltda, , AFW Comércio e Serviços Ltda, Construtora Meta's Ltda – Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0107C2A8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 217/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 29/11/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:ACF6546A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 203/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023
Processo Administrativo: Nº 289/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Empresas vencedoras valor total: R$138.580,00(cento e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais):

Valor ref. total: 208.219,296
Desconto médio: 33,76%
Total economizado: 69.639,296

INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA(12853501000108) com os lotes: 4 e 8 no valor total de R$46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais).

UFFICIO INDUTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTADA(04443182000126) com o lote: 7 no valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA(34329066000141) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA(51555945000100) com os lotes: 2, 5 e 6 no valor total de R$50.340,00 (cinquenta mil e trezentos e quarenta reais).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:DED00F5D

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 018/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Ponte (Pompei) em Estrutura Mista na Zona Rural do Distrito de Macuco na Cidade de Muriaé-MG – Empresa classificada: Qualis Construções e Serviços Ltda – CNPJ 38.293.121/0001-41 – Valor: R$504.680,10 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos) – Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317.

Muriaé-MG, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:04159C70

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 025/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 20/12/2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AE63879E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149002/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL, SENDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS DE MADEIRA, SEM VISOR, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO, PREPARAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO E TRANSLADO POR KM PERCORRIDO, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ. – CONTRATADA: **SERVIÇOS PÓSTUMOS JOSÉ SCHETTINI LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 998,00.**

MURIAÉ/MG, 14/11/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C9B0E9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados às diversas Secretarias do município de Naque/MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 027/2023, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados às diversas Secretarias do município de Naque/MG, vencedoras a empresas: INOVATECH LTDA, CNPJ: 44.628.308/0001-51, com valor global de R$ 10.920,00 (dez mil

novecentos e vinte reais para o item 03.DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME, CNPJ: 05.934.170/0001-67 com o valor global de R$ 22.848,60 (vinte dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para os itens 01 e 05. PANTANAL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 42.387.427/0001-34 com o valor global de R$ 31.330,00 (trinta e um mil trezentos e trinta reais) para o item 02. M & C VAREJO LTDA, CNPJ: 20.267.071/0001-62 com o valor global de R$ 9.914,64 (nove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para os itens 04 e 06, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 04 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C5C1A6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 017/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 113/2023, Credenciamento nº 017/2023, Inexigibilidades nº 021/2023.

ADJUDICANDO A EMPRESA: 52.287.342 CAIO CORDEIRO LINA, inscrito no **CNPJ: 52.287.342/0001-38**. **Item: 01 – Valor Global R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais). (SERVIÇO DE INSTRUTOR/TREINADOR DE FUTSAL)** – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATUAR COMO PROFISSIONAL DE INSTRUTOR/TREINADOR DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 14 de Novembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BDA7AC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Processo Seletivo Público nº 001/2023 - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) torna público que realizará o Processo Seletivo Público nº 01/2023 para preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Inscrições de 22/01/2024 A 20/02/2024 - Edital completo afixado no quadro de avisos e no site portal.mbgestaopublica.com.br.

Natércia (MG), 14 de novembro de 2.023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:E73571DB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023 - Processo Administrativo Nº 0203/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 14 de Novembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B9AC33A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 0459.1.01.11635.00 DE 16 DE ABRIL DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER - MG. Objeto: Por este instrumento e na forma ajustada, as partes conventes resolvem modificar o convênio retrocitado, para alterar as cláusulas relacionadas no mesmo. Valor Mensal: R$ 9.514,50 (nove mil, quinhentos e quatorze e cinquenta centavos). Valor total: 114.174,00 (cento e quatorze mil, cento e setenta e quatro reais). Assinatura: 16/10/2023.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0C79FC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO CISAMESP
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP
Valor Original: R$ 152.400, 00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Valor do Aditivo: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor total: R$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 13/11/2023
Vigência: 31/12/2023

CONVENIO Nº 025/2023

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROTETORES DO RIO MOGI GUAÇU E SEUS AFLUENTES DE OURO FINO - APRIMOF
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Emendas Impositivas)
Valor Total – R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Assinatura – 13/11/2023
Vigência – 31/12/2023

CONVENIO Nº 026/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Emendas Impositivas)
Valor Total – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Assinatura – 13/11/2023
Vigência – 31/12/2023

CONVENIO Nº 027/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – JOVENS COM UMA MISSÃO OURO FINO (JOCUM)
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Emendas Impositivas)
Valor Total – R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Assinatura – 13/11/2023
Vigência – 31/12/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:06941369

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 279/2023, modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do tipo menor preço por empreitada global, para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Construção de Adutora de Água Bruta a ser Implantada na Barragem Gargatá, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 04/12/2023 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:11A5E164

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 278/2023, Dispensa de Licitação nº 025/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de serviços para internação compulsória, com valor mensal de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) / mês durante 6(seis) meses. Contratada: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Eireli. CNPJ nº 18.901.645/0001-60. Data: 14/11/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:790E0724

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – **EXTRATO DE ERRATA -** Processo Licitatório nº 274/2023 – Pregão Eletrônico nº 160/2023 – Registro de Preços nº 130/2023 – Objeto A futura e eventual aquisição de colchões para utilização na Casa de Apoio ao Paciente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Onde se Lê: Medidas não Inferiores à 88 x 299 x 12cm – Leia-se: Medidas não Inferiores à 88 x 118 x 12cm - Data: 14/11/2023 –

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F42E5DD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.151/2023

LEI Nº 3.151/2023

Autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito suplementar, em favor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a contribuições a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	*Policiamento preventivo e segurança pública*	*20.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.0005 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
3330 41 - CONTRIBUIÇÕES	1037	1.500.000.0000.000.000	20.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.1001 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS			
4490 61 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	071	1.500.000.0000.000.000	20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de Novembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C31A70BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.152/2023

LEI Nº 3.152/2023

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, no valor de R$ 2.558.874,23, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, no valor de R$ 2.558.874,23 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.10.03.17.512.0003.1052 - OBRAS E AQUISIÇÕES ALINHADAS COM OS OBJETOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ONU			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1030	1.754.000.0000.090.014	2.558.874,23

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do produto da operação de crédito autorizado pela Lei Municipal nº 3.110/2023, através do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 363.346/23, conforme o disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de Novembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9C2807A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.836, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de Diabetes no Município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam os hospitais, clínicas, postos de saúde e laboratórios de coleta de sangue, públicos e privados, credenciados ou não à Rede Municipal de Saúde, obrigados a oferecer atendimento preferencial aos portadores de Diabetes e suas variantes, que venham a fazer exames ou utilizar outros serviços de saúde em caráter de jejum total ou parcial.

Parágrafo único. O atendimento preferencial descrito no *caput* deste artigo equipara-se ao dos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pessoas portadoras de deficiência, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos, de acordo com a Lei Federal n.º 10.741/00.

Art. 2º. A identificação dos beneficiários dar-se-á mediante apresentação de laudos e/ou atestados médicos, exames ou quaisquer outros meios idôneos que comprovem a patologia.

Art. 3º. Cabe aos estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, a responsabilidade de identificar o paciente portador de diabetes e dar-lhe o devido atendimento preferencial.

Art. 4º. Os estabelecimentos citados no artigo 1º desta Lei devem afixar em local visível o texto da Lei e zelar pela sua aplicação.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator, pessoa jurídica de direito privado, à multa de 2.000 UFMs (duas mil Unidades Financeiras Municipais) que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, não se considera reincidência a nova autuação promovida antes do transcurso de 30 (trinta) dias contados da lavratura da primeira.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei em órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Paracatu ensejará a notificação à chefia do setor competente, para que seja instaurado o procedimento administrativo cabível para apuração de falta e aplicação de sanção disciplinar, se for o caso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de novembro de 2023, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B4B43431

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 10589/2023.OBJETO: Celebração de parceria destinada a recolher cães e gatos, quando possível, para lar temporário, tratar com medicamentos, assistência veterinária, alimentar cães e gatos em situação de vulnerabilidade. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO HELP PET PARACATU MG.JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Associação HELP PET PARACATU - MG, e a Secretária de Meio Ambiente SEMEA, inscrita no CNPJ n° 45.359.249/0001-26, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 14 de novembro de 2023.

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria Nº 0204/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F66E3C60

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 258/2022

Processo: 11.388/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 258/2022 (PROCESSO: 11.388/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ventiladores pulmonares. Acréscimo de 4,106% **DATA: 16/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:92830057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ATA DE REUNIÃO - PROCESSO Nº. 077/2023

Aos 13/11/2023, às 15:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão, e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 013/2023, de 01/06/2023, para dar andamento aos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 034/2023, referente ao Processo nº. 077/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip, contemplando carga e recarga mensal do valor de face na modalidade online, sem quaisquer custos ou cobrança de quaisquer taxas de contrato e/ou de taxa de administração para o ente público municipal e/ou para os seus servidores, visando a operacionalização do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal Complementar nº. 023, de 03 de março de 2023.
O Pregoeiro abriu a reunião informando que após apresentação e julgamento dos recursos protocolizados pelas licitantes interessadas, bem como após decisão proferida pelo Prefeito Municipal, foi realizada homologação do objeto do processo licitatório supracitado à vencedora **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**.
Em seguida foi realizado o envio do contrato administrativo a empresa vencedora na data do dia 24/10/2023, sendo que após diversos questionamentos, sem qualquer fundamento, realizados pela vencedora, veio a resposta dela em 13/11/2023, via email, que não assinaria o contrato administrativo, sendo certo que no caso em tela não resta outra alternativa senão realizar a convocação do segundo colocado no certame, bem como avaliar as medidas administrativas cabíveis quanto a recusa na assinatura do contrato administrativo, determinando o envio de todas as informações à Procuradoria Jurídica do Município.
Portanto, este Pregoeiro decide convocar a licitante **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS**, classificada em segundo lugar na sessão realizada em 28/09/2023, para que tome conhecimento da presente convocação e para que assine o contrato administrativo.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9993EDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 086/2023 EDITAL Nº. 040/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 040/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder ao fornecimento e instalação de relógio de ponto para controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 29/11/2023 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DC8E8B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 0000111/2023, Pregão Presencial nº: 000064/2022, Registro de Preços nº: 000065/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.Entrega dos Envelopes: 27/11/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de novembro de 2023.

JÚLIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1004863E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Prefeitura Municipal de Perdizes. Setor de Licitação e Contratos. Aviso de Revogação. Concorrência N°012/2023. Objeto: alienação, em caráter "ad corpus" de bens imóveis pertencentes ao Município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2308 de 18 de outubro de 2023. O PRESIDENTE DA C.P.L DA PREFEITURA DE PERDIZES/MG, designado pelo decreto sob o n° 3.274/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência em Epígrafe que ocorreria dia 07 de Dezembro de 2023 ás 09 horas, está sendo REVOGADA, se dá pelo motivo de não cumprimento de disposto no art.18 da lei 8666/93. Publique-se, no mural desta Prefeitura, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Perdizes/MG, 14 de Novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:329073E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 9.828/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.828/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023, PROCESSO Nº 08/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Sr. **Marco Antônio Lopes Lucio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 110.024.406-96, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Miguel Lopes, 213A, Bairro Palestina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: Indalecio Pereira de Alvarenga, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 407.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito em Exercício

INDALECIO PEREIRA DE ALVARENGA
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

***ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR PUBLICADA EM 14/11/2023 EDIÇÃO 3642

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A7B7732

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.616/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDIO BARBOSA

PORTARIA Nº 9.616/23 de 14 de novembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDIO BARBOSA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **CLAUDIO BARBOSA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/12/2003 a 14/12/2013 que serão gozadas no período 16/11/2023 A 13/02/2024, no total de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:30EB3239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2003 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 053/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA A SEREM REALIZADOS NAS PRAÇAS E PASSARELAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA**.** Data de Abertura: 29 de novembro de 2023 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura na Sala de Compras e Licitações localizada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br que serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas do respectivo dia.

Pirajuba-MG, 14 de novembro de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:58C64892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo Licitatório: 156/2023
Tomada de Preços nº. 009/2023

DECISÃO

Considerando que a empresa **ST Construções – Ervália Ltda** não vem cumprindo com as cláusulas e condições do contrato assinado com o Município de Piranga/MG, nos autos do Processo Licitatório nº. 156/2023, Tomada de Preços nº. 009/2023;
Considerando que as cláusulas XII e XIII do contrato assinado entre o Município de Piranga/MG e a empresa ST Construções Ervália Ltda prevê que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a contratada deve apresentar garantia de execução da obra, no valor de R$ 1.594,83, bem como o seguro risco de engenharia;
Considerando que o contrato foi assinado na data de 19/10/2023;
Considerando que ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dia úteis, e na data de 30/10/2023 a empresa contratada encaminha um e-mail onde informa o pagamento do seguro e anexa um comprovante de pagamento no valor de R$ 190,00;
Considerando que na data de 30/10/2023, em resposta ao e-mail anterior da contratada, o Setor de Licitação informa que não foi possível identificar do que se trata o e-mail, haja vista que não houve o envio das apólices;
Considerando, que na data de 31/10/2023 o Setor de Licitação novamente solicitou via e-mail, o encaminhamento das apólices do seguro;
Considerando que na data de 08/11/2023, foi expedida decisão de notificação à empresa contratada ST Construções Ervália Ltda – CNPJ 46.509.593/0001-17, para que comprovasse o recolhimento da garantia de execução da obra, em uma das modalidade previstas no item 12.1 do contrato, bem como comprovasse, mediante o envio da apólice do seguro risco de engenharia, constante da cláusula XIII, impreterivelmente até as 17 horas do dia 09/11/2023, sob pena de rescisão contratual, convocação do segundo colocado, abertura de processo administrativo de responsabilização e aplicação das penalidades cabíveis;
Considerando que não houve qualquer manifestação da empresa até a presente data, com relação à notificação;
Considerando que o atraso no envio dos comprovantes de recolhimento das garantias, inviabiliza a expedição da ordem de serviço, atrasando o início da obra/serviço, indo contrário ao interesse público municipal;
Considerando que prescreve o contrato na cláusula XI – DAS PENALIDADES:
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
11.1.1 - Advertência;
11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Piranga pelo prazo de 02 (dois) anos;
11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
11.2 - Na hipótese de os bens não serem entregues nas condições estabelecidas, a Contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.
11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos bens será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.
11.4 - As multas lançadas pelo Município de Piranga serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

Considerando ainda, que dispõe o contrato na cláusula XV – DA RESCISÃO:
15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
15.1.1 - Determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

Considerando por fim, que resta demonstrado nos autos que a empresa ST Construções – Ervália Ltda, vem descumprindo as cláusulas e condições do contrato, retardando a execução dos serviços, caracterizando sua inadimplência;

DECIDO:
1) Instaurar procedimento administrativo para aplicação de penalidades à empresa ST Construções – Ervália Ltda, CNPJ 46.509.593/0001-17, pela inexecução contratual, conforme disposição da cláusula XI do contrato;

2) Instaurar procedimento administrativo para rescindir unilateralmente o contrato assinado com a empresa ST Construções – Ervália Ltda, CNPJ 46.509.593/0001-17, conforme disposição da cláusula XV do contrato c/c artigos 78, I e 79, I ambos da Lei 8.666/93;

Intime-se a empresa ST Construções – Ervália Ltda, CNPJ 46.509.593/0001-17, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, bem como contra a rescisão contratual unilateral, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 14 de novembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:124685E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 164/2023. Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Luiz Helvécio Silva Araújo , homologa a adjudicação referente ao Processo nº. 164, Pregão nº. 01/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmara de ar para atender a frota de veículos municipais. Licitantes Vencedores: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07 Valor Total de R$ 4.847,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21 Valor Total de R$ 182.650,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA - CNPJ: 46.701.753/0001-25 Valor Total de R$ 189.908,70 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oito reais e setenta centavos) MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.759.958/0001-24 Valor Total de R$ 5.081,84 (cinco mil, oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) SANJU PNEUS LTDA - CNPJ: 49.825.223/0001-87 Valor Total de R$ 8.316,60 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos) ZEUS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.840.358/0001-44 Valor Total de R$ 186.290,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e noventa reais). Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 14/11/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:502DE787

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Data de abertura: 29/11/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 14/11/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DF00C173

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo Licitatório: 130/2023
Pregão Presencial nº. 056/2023
Registro de Preços nº. 034/2023

DECISÃO

Considerando que já foram enviadas 03 (três) notificações à empresa E. Natalino Comercio Ltda para que efetuasse a entrega das ordens de fornecimentos nº. 4618/2023 e 4614/2023, sendo a primeira notificação em 10/10/2023, a segunda em 25/10/2023 e a terceira em 13/11/2023, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis conforme documento anexo;

Considerando que conforme clausula 9ª da Ata de Registro de Preços assinada, o prazo de entrega dos produtos de 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando que a entrega não foi efetuada dentro do prazo previsto na ARP, bem como não houve atendimento das notificações enviadas;

Considerando que após o recebimento da notificação a empresa manteve-se inerte, não efetuando a entrega dos produtos até a presente data, resta demonstrado nos autos que a atitude da empresa E Natalino Comercio Ltda (não entrega dos produtos), caracteriza descumprimento de cláusula do edital e da Ata de Registro de Preços assinada, bem como caracteriza sua inadimplência;

DECIDO:
1) Instaurar procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades à empresa E Natalino Comercio Ltda, CNPJ 25.112.130/0001-47, pelo atraso na entrega dos produtos referente ao PP 056/2023, constituindo inexecução ao compromisso assumido, conforme disposição do edital e seus anexos, bem como cláusula nona da Ata de Registro de Preços;

Intime-se a empresa E Natalino Comercio Ltda, CNPJ 25.112.130/0001-47, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 14 de novembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B85F9878

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 169/2023. Pregão Eletrônico nº. 002/2023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Luiz Helvécio Silva Araújo , homologa a adjudicação referente ao Processo nº. 169, Pregão nº. 02/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos municipais. Contratadas: AMANDA CATARINA ARAUJO 11813304670 - CNPJ: 42.031.250/0001-39 Valor Total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.649.395/0001-65 Valor Total de R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais) LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 19.277.764/0001-57 Valor Total de R$ 150.795,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e noventa e cinco reais) LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.976.820/0001-02 Valor Total de R$ 53.053,80 (cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.759.958/0001-24 Valor Total de R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais) PAULO CESAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30 Valor Total de R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) . Prazo: 12 meses.
Piranga/MG, 14/11/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7E796FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO112/2023.
EDITAL DE TP 003/2023.
Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada por preço global.

O Município de Pirapetinga / MG, CONVOCA as empresas: participantes, para que caso seja de seu interesse, interpor recurso, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação na fase de julgamento da Habilitação, quando o Presidente da Comissão, informou a análise de toda a habilitação, na Reabertura da Sessão no dia 14/11/2023 às 10:00 (dez) horas.

DA DECISÃO:

" A empresa Construtora Alvarenga e Cia Ltda-ME, resta habilitada, considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital."

"A empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, resta habilitada, considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital."

"A empresa CEIVASA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, resta inabilitada, considerando que não consta, na Certidões de Acervo Técnico – CAT do Profissional apresentados, item obrigatório Sinalização, ficando evidenciado o descumprimento ao item 7.3.3.3 do Edital."

"A empresa, Meneses Silva Serviços e Engenharia Ltda –ME, resta inabilitada, por não apresentar documento de capacitação técnico-operacional, devidamente identificada, em nome do licitante, constando os itens obrigatórios terraplanagem e pavimentação, bem como, drenagem pluvial, descumprindo o item 7.3.3.2, também, não consta, na Certidões de Acervo Técnico – CAT do Profissional apresentados, item obrigatório Sinalização evidenciado o descumprimento ao item 7.3.3.3 do Edital."

"A empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, resta inabilitada, considerando que não consta, na Certidões de Acervo Técnico – CAT do Profissional apresentados, item obrigatório Sinalização, ficando evidenciado o descumprimento ao item 7.3.3.3 do Edital."

"A empresa, BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, resta inabilitada, por ter apresentado Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA vencido, com validade até 10|10|2023, descumprindo 7.3.3.1. (fls. 46, 47, 48), também, não consta, documento de capacitação técnico-operacional, devidamente identificada, em nome do licitante, constando os itens obrigatórios terraplanagem e pavimentação, bem como, drenagem pluvial, descumprindo o item 7.3.3.2."

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 16/11/2023 (AMM), porém, considerando o DECRETO 035/2023 de 13 de Novembro de 2023, onde estabelece ponto facultativo nos deias 16 e 17 de novembro de 2023, o prazo iniciará em 21/11/2023, finalizando em 27/11/2023. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 14 de Novembro de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CE9181D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 135/2023

Pregão Eletrônico n° 030/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (Hospital Municipal de Pirapetinga).

Homologação

DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78
Valor Total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - CNPJ: 41.814.450/0001-03
Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PIRAPETINGA, 13 de Novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5F9A7FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº 092/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

Objeto: Aquisição de material de material de expediente para atender à diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela análise das amostras, que ocorrerá no dia **17/11/2023 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 14/11/2023

THIAGO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:3DCC4FA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna Público que o edital do pregão eletrônico com Registro de Preços nº 047/2023, objetivando o registro de preço para a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, foi RETIFICADO os anexos I e VI. A data e horário da sessão ficam reagendados para o dia 28/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília-DF) A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 14/11/2023 -

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA -
Pregoeiro

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:8367452C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 007/2023, Dispensa n° 001/2023 – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Fundação De Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - Fadenor – CNPJ: 01.440.615/0001-00 – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração bilateral das cláusulas Quinta, Sexta e Décima do contrato originário nº 086/2023, conforme disposições abaixo:
Fica alterada a cláusula Quinta, subitem 5.1.1, de acordo com o novo plano de trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela Contratante.
A cláusula Quinta, item 5.4, tem sua redação alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:
5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. No caso de alguma irregularidade, será efetuado a comunicação à contratada que deverá sanar no prazo devido.
Fica suprimido na cláusula Sexta – Reajuste – os itens 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 6.6; 6.7 e 6.8 do contrato.
A cláusula Sexta - Reajuste, item 6.1, tem sua redação alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:
6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de vigência do contrato e cronograma de execução.
Na cláusula Décima, subitem 10.2.2 – Equipe de Fiscalização, fica inserido os seguintes fiscais abaixo:

Nome do Servidor

CLEONICE CLEMENTE PEREIRA ALBINO -
Chefe do Departamento de Rendas Imobiliárias

ANTÔNIO CÉLIO CARDOSO DUARTE -
Topógrafo

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

FADENOR –
Contratada

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:625AD3D9

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 04

RETIFICAÇÃO Nº 04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DE CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR- ANO 2023.

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 04** do **processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG; com a participação da comunidade escolar- ano 2023**, publicado no Diário Oficial da AMM no dia 04/10/2023,

RESOLVE:

1. RETIFICAR o cronograma do Edital processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG, com a participação da comunidade escolar- ano 2023, publicado no dia 04/10/2023, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

FASE / ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Indicação e Escolha aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Ensino da Rede Municipal de Pirapora; com a participação da comunidade –Ano	04/10/203

2023.	
Período de Recurso contra o Edital	05/10 e 06/10/2023 e de 16 a 18/10/2023
Inscrições	25/10 a 27/10/2023, 30 e 31/10/2023, 01,06,07/11/2023
Análise documental das Inscrições	07/11 a 13/11/2023
Publicação dos resultados das Inscrições	14/11/2023
Prazo de interposição recursal dos resultados das inscrições	16/11 e 17/11/2023
Resposta aos recursos interpostos	20/11/ e 21/11/2023
Homologação	22 /11/2023
Assembleias para a indicação do Diretor e Vice-Diretor nas unidades de ensino.	04 a 08/12/2023
Homologação e publicação dos nomes indicados aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das respectivas unidades de ensino.	11 e 12/12/2023
Encaminhamento dos nomes homologados ao chefe do Executivo.	13/12/2023

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no do Edital processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG; com a participação da comunidade escolar- ano 2023, publicado no dia 04/10/2023, no Diário Oficial da AMM.

Pirapora/MG, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F10BAC79

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0125/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 0125/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 143.301,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e um reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2578

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 143.301,00 (cento e quarenta e três mil e um reais e trezentos) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7910)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7911)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7902)	1.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7849)	50.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7827)	67.301,00
	143.301,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B8DEBBA2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 023/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2023 – Termo de Fomento nº 023/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultura Baticundum - CNPJ sob nº 24.065.223/0001-03.
Objeto: Aquisição de instrumentos percussivos, material para a oficina de artes, computador, impressora, máquinas fotográficas, bebedouro, ventilador de teto, umificador, material de pintura, material de papelaria, uniformes, lanches, contratação de profissionais: professor de música, professor de artes, coordenador, recepcionista, contador e serviços gerais.
Data de Assinatura: 13/11/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C38BD5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0333/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000227/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0146/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES.
Contratado: RONIVALDO MOREIRA 82374724620. Valor global estimado de R$ 41.180,80. Data da assinatura: 08/11/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D9352745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 17/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto regulamentar o repasse ao Hospital Gimirim de valores decorrentes do "Valora Minas", conforme documentação em anexo, para os devidos fins:
1) Aquisição de um FES FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA DE VÍDEO, conforme descrito na Resolução SES/MG nº 8.936/23, no valor de R$ 167.871,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais);

2) Aquisição de um FES aparelho de anestesia, conforme descrito na Resolução SES/MG 8.904/23, no valor de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data: 08 de novembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3EE9D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 18/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a programação orçamentária prevista no Termo de Compromisso nº 01/23, originalmente pactuado junto ao Termo de Colaboração nº 01/23, conforme contido na documentação em anexo, parte integrante do presente instrumento público.

Data: 08 de novembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1729403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 16/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.543 de 11 de outubro de 2023, objetivando celebrar Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE POÇO FUNDO, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.455.611/0001-27, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que ofereçam à população do Município a prestação de ações visando conceder melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência e seus familiares. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIENCIA DE POÇO FUNDO tem por objetivo: acolher, aliviar, restaurar, apoiar, capacitar e cuidar da família e da pessoa com qualquer deficiência seja ela física cognitiva e/ou mental e neurológica. Instruir e dar-lhe a oportunidade de inclusão nos níveis sociais, escolares e familiar.
Lei Municipal nº 2.543 de 11 de outubro de 2023 prevê um repasse de R$ 100.000,00 (cento mil reais) para o exercício de 2023, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.543 de 11 de outubro de 2023 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 23 de novembro de 2023 as 09:00 horas.

Poço Fundo, 14 de novembro de 2023.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B00AE2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0334/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000231/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0027/23 - Credenciamento n° 0016/23
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: FERNANDES & FERNANDES ANALISES CLINICAS LTDA. Valor global estimado de R$ 45.000,00, divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 09/11/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 09/11/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F935F5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0335/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000229/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0147/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE APARELHO VENTILADOR PULMONAR E APARELHO DE COUGH ASSIST DE TOSSE PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Valor global estimado de R$ 181.680,00. Data da assinatura: 10/11/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:76B7FC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0336/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000230/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0148/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VERMICIDAS, ANTIPULGAS E RAÇÕES PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL

(PROJETO AMOR DE VIRA-LATA), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: GAVINO E OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Valor global estimado de R$ 4.100,00. Data da assinatura: 13/11/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:01DBC62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0337/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000230/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0148/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VERMICIDAS, ANTIPULGAS E RAÇÕES PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA. Valor global estimado de R$ 224.295,00. Data da assinatura: 13/11/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:133B4959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0338/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000230/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0148/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VERMICIDAS, ANTIPULGAS E RAÇÕES PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 14.730,00. Data da assinatura: 13/11/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B7573190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.481, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconduz a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.424/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 08 - PAD - Portaria nº 4.424/2023 de 14 de novembro de 2023, solicitando a recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão dos trabalhos já foi prorrogado por meio da Portaria nº 4.459/2023, conforme artigo 196 da Lei Ordinária nº 1042/1971 e art. 4º da portaria de instauração;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4.424/2023;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 14 de novembro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:02B33637

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.757, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre renovação de Declaração de Utilidade Pública da Associação de Caridade de Pouso Alegre – ACPA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 4.517/2006,
CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – ACPA foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal número 4.363, de 25/08/2005,
CONSIDERANDO a Declaração de Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS, datado de 02/01/2023, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006, decreta:
Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 4.517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – ACPA, com sede nesta cidade, na Rua Adolfo Olinto, nº 522 - Centro, CNJP 23.953.730/0001-02, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre, sob o número 09.

Parágrafo único. A presente renovação tem validade de 06 (seis) anos de acordo com a Lei nº. 5.413/2013, que alterou o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.517/2006.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:47BCB08A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.758, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, decreta:
Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e perímetro de 84,64 metros (oitocentos e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), situada na Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, bairro Jardim Floresta, no Município de Pouso Alegre - MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:
Partindo do ponto L4 de coordenadas N 7.543.155,2356m e E 401.176,7843m, seguindo com azimute 73°22'42,41", a uma distância de 11,31 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira de propriedade de Município de Pouso Alegre, CNPJ:18.675.983/0001-21, até o ponto L3 de coordenadas N 7.543.158,4722m e E 401.187,6265m. Deste, segue com azimute 71°31'48,04" a uma distância de 13,77 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira de propriedade de Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L2 de coordenadas N 7.543.162,8358m e E 401.200,6905m. Deste ponto, segue com azimute 68°34'26,50" uma distância de 2,21 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira de propriedade de Munícipio de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L1 de coordenadas N 7.543.163,6420m e E 401.202,7451m. Deste ponto, segue com azimute "171°33'14,17" uma distância de 15,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01 de propriedade de Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21 até o ponto L18 de coordenadas N 7.543.148,8047m e E 401.204,9482m. Deste, segue com azimute "251°57'33,86" a uma distância 27,30 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional D de matrícula 91.737, até o ponto L19 de coordenadas N 7.543.140,3515m e E 401.178,9944m. Deste, segue com azimute "351°33'14,17" a uma distância de 15,05 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional D de matrícula 91.737, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.155,2356m e E 401.176,7843m, onde teve início e fim esta descrição.
Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º destina-se à ampliação e conclusão da construção do Colégio Tiradentes, a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:547FFEE4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.753, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 85688/2023 apresentado por Graziele Silva de Santana, CPF nº 084.XXX.XXX-05, Stefanie Micaela Silva de Santana, CPF nº 134.XXX.XXX-39, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 96365/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 483/2023, na data de 26/10/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Mário Bento de Souza, nº 115, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 120.330, com área de 267,31 m² (duzentos e sessenta e sete vírgula trinta e um metros quadrados) com testada de 11,70 m (onze vírgula setenta metros) para a Rua Mário Bento de Souza, Bairro São Geraldo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Graziele Silva de Santana e de Stefanie Micaela Silva de Santana.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 483/2023, na data de 26/10/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 95688/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:38B50DDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção das lixeiras públicas, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 11 de dezembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com –

–LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0C0316A7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº350/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 95/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DISPOSIIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS"**. Detentora**: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R$26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) Vencedora dos itens :11. Data da assinatura: 10/11/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária;02.011.0010.0122.0002.2102.333903 Ficha 253

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:70852244

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº348/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 95/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS"**. Detentora**: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R$116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) Vencedora dos itens :21,22,23,24,26,27. Data da assinatura: 10/11/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº347/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 95/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS"**. Detentora**: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**. Valor: R$18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais) Vencedora dos itens :09,10. Data da assinatura: 10/11/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária;
02.011.0010.0122.0002.2102.333903 Ficha 253

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:15395023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇAO 43/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 287/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - Processo Licitatório nº 237/2023 – OBJETO: "Contratação de empresa especializada para instalação de pisos laminados ,incluindo o fornecimentos de materiais e mão de obra ". CONTRATADA: RAMON MARCELO CAMPOS DE OLIVEIRA 00032568630 inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.012/0001-83, com sede na rua Inácio Lopes Siqueira n° 108– Centro São José do Alegre – MG, neste ato representada pelo Sr. Ramon Macedo Campos de Oliveira , portador da Cédula de Identidade RG nº M 6.467.402 SSP/MG. Valor R$ R$ 14.645,23(quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte três centavos). Vigência da Contratação: 90 (noventa)dias , contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 54 da Lei 8.666/1993:
Dotação orçamentária
02.14.04.122.0038.2189.3.3.3.90.39.00 Ficha 657
02.14.04.122.0038.2189.3.3.3.90.30.00 Ficha 354

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D94BF06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 621/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **NAYARA FERREIRA TAVARES**, CPF: 104.292.446-57, aprovada para o cargo de **ENFERMEIRO, 1º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 578/2023**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CD0F0560

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 042/2023- Tomada de Preços nº 002/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **SBR CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo e qualitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do instrumento, do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de reforma/revitalização de Bem Inventariado Municipal – Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 51, Bairro Centro, no Município do Prata/MG, com recursos do Fundo do Patrimônio Cultural – FUMPAC. Conta Corrente CEF/119-8.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$8.946,34 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), mantido desconto ofertado na proposta inicial, e corresponde à aproximadamente 2,32% do valor do contrato inicial, considerado o saldo limite remanescente em virtude do 1º termo aditivo de aproximadamente 45,7%;
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$6.753,77 (seis mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), mantido desconto ofertado na proposta inicial, e corresponde à aproximadamente 1,75% do valor do contrato inicial, considerado o saldo limite remanescente em virtude do 1º termo aditivo de aproximadamente 13,60%;
Valor total do termo aditivo: R$15.700,11 (quinze mil setecentos reais e onze centavos).
Valor Global do Contrato: de R$541.790,70 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e noventa reais e setenta centavos), para R$557.490,81 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura: 16/10/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C3BD15BC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 176/2022

Processo Licitatório nº 088/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/20220.
Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original ficam alterados os preços de alguns dos itens da Planilha Orçamentária que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos da referida obra, sendo utilizados como base de cálculo e concessão, a tabela referencial do contrato, SINAPI definida na planilha originária apresentada pelo Secretário de Obras anexa aos autos, no Processo Licitatório que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia visando a construção de uma Praça no Bairro Progresso, situada na Rua São Luiz Gonzaga, s/nº, no município do Prata/MG, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202127680001 – Plano de Ação 10281 c/c: 24.300-0.
Valor total Reequilíbrio: R$16.651,08 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos)
Valor total global do contrato: de R$121.530,97 (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta reais e noventa e sete centavos) para R$138.182,05 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais e oito centavos).
Partes: Município de Prata e **CONSTRUTORA ATLAS LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 17/10/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:61C23616

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 028/2023

Dispensa eletrônica: n° 011/2023

Nota de Empenho: n°000316

Objeto: Aquisição de 40 placas de homenagem em aço inox com estojo aveludado.

Contratado: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA **CNPJ**: 21.883.166/0001-73

Valor Global: 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Processo: n° 028/2023

Dispensa eletrônica: n° 011/2023

Nota de Empenho: n°000317

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cadernos personalizados para a Escola do Legislativo

Contratado: EDITORA GRAFICA PAULA MOURA LTDA **CNPJ**: 09.495.600/0001-42

Valor Global: 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3A4CF110

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 37ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia treze de novembro de dois mil e vinte e três (13/11/2023), às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, sito a Praça XV de novembro n. 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 052.2023 que "Autoriza o Município de Prata a Instituir Servidão de Passagem em favor Frigopaiva LTDA e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Finanças, Orçamento e Defesa Do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na sequência, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação suspendeu a reunião para que fosse lavrada a ata, a qual foi previamente encaminhada aos nobres Vereadores, e ao ser colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.
Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:5F562E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 38ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia treze de novembro de dois mil e vinte e três (13/11/2023), às vinte horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, sito a Praça XV de novembro n. 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na

discussão e votação ao Projeto de Lei n. 052.2023 que Projeto de Lei nº 056/2023 que "Denomina de Mário Nery a Fonte Luminosa da Praça XV de Novembro e dá outras providências",de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na sequência, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação suspendeu a reunião para que fosse lavrada a ata, a qual foi previamente encaminhada aos nobres Vereadores, e ao ser colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E1B9F45F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 125/2023

PORTARIA Nº. 125/2023

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de avaliação, reavaliação e conferência do patrimônio da Câmara Municipal de Prata/MG, nos termos do art. 47 da Portaria nº. 044/2021, de 04 (quatro) de novembro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
Thiago José de Moraes Saraiva

II – Membros
Eliane Pádua Alves
Monnyza Castro Lima

III – Membros suplentes:
Elessandra Silva Carvalho
Pedro Paulo de Carvalho
Thiago da Silva Mourão

Art. 3º Fica nomeada a servidora Eliane Pádua Alves como suplente do Presidente da Comissão em casos de ausência, falta ou licença.

Art. 4º Fica revogada a portaria n°. 010/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 14 de novembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:39FA1351

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 401/2023 E Nº 402/2023.

Processo Licitatório N° 245/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização do evento destinado a comemoração das festividades do "150º Aniversário do Prata", que será realizado nos dias 11, 14 e 15 de Novembro de 2023, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **AF ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA,** vencedora para os itens **nº: 01 e 02** perfazendo o valor total de **R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)** e **MUNIZ ESTRUTURAS & EVENTOS LTDA** vencedora para o item **nº: 03** perfazendo o valor total de **R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).**
Vigência: O contrato terá sua vigência a contar da data da sua assinatura, até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.
Data da assinatura: 09/11/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:CC9A9042

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/11/2023

Dispensa de Licitação nº 119/2023, Processo Licitatório nº 258/2023 – cujo objeto é a aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão programada de garantia de 5.000 km para veiculo Strada Freedom CS 1.3 Endurance CP, placa SIB-9F73, ano/modelo 2023 a serviço da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total global **R$688,24 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DFFFB002

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/11/2023

Dispensa de Licitação nº 120/2023, Processo Licitatório nº 259/2023 – cujo objeto é a Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edison Souza Franco, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5000370-19.202.8.13.0528. **Contratada**: **PRIMEDICIN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.680.375/0001-42,** no valor total global de **R$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4B39B5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 051/2023

Pregão Presencial nº 005/2023
Onde se lê: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

Leia se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG
.

Sessão de abertura e julgamento dos envelopes: Dia 28 de novembro de 2023 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 14 de novembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:11028226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

Assunto: Procedimento de Compra Direta

Termo de Ratificação

Assunto: Procedimento de Compra Direta

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da pessoa **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA ATENDIMENTO A FARMACIA DE MINAS DE PRATINHA/MG**, a ser firmado com a Sra. **Rose Marcia de Moraes** inscrita no CPF Nº 461.978.186-04**,** Cujo o valor estimado unitário e de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)** por procedimento, para o total de 02 meses, perfazendo o valor global de **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, com qualificação e especialidade comprovada junto aos documentos de habilitação.

Pratinha/MG, 13 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C4470C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 47 /2023, ATA 220

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 06 de Novembro de 2023.
Resolve analisar e aprovar:
Art 1a Saldos referentes aos meses de Setembro e Outubro do ano 2023;
Art 2a Analise e aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – Ano 2023);

Quartel Geral, 06 de Novembro de 2023.

JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO
Presidente do CMAS
CPF 134.098.656-67

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A9BAF399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0107, PROCESSO 0186/2023 ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINASMAQUINAS S/A** no valor de **R$ 8.481,60 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7759AE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº 297/2023- INEXIGIBILIDADE Nº/2023

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação de **FELIPE GABRIEL FERREIRA SOUSA- CNPJ de nº 49.169.405/0001-47** de no valor de R$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BAAA09B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2023- INEXIGIBILIDADE DE Nº 032/2023

Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **FELIPE GABRIEL FERREIRA SOUSA- CNPJ de nº 49.169.405/0001-47,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DA DUPLA ZÉ FELIPE E GABRIEL PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE QUARTEL GERAL- MG NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023.** valor do Contrato: R$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais). Publicado em 14/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3407BDC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº0299/2023- INEXIGIBILIDADE Nº033/2023;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da cantora **STEPHANYA PIETRA DE OLIVEIRA COSTA, CNPJ de nº 46.974.142/0001-50** no valor de R$ 3.000,00, (três mil reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ED09B5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023- INEXIGIBILIDADE DE Nº 033/2023;

Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado (a): **STEPHANYA PIETRA DE OLIVEIRA COSTA, CNPJ de nº 46.974.142/0001-50;**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DA BANDA AS MENINAS TIPHANY E STEPHANY PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE QUARTEL GERAL- MG NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023.** valor do Contrato: R$ 3.000,00, (três mil reais). Publicado em 14/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:63C207C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00298/2023** modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço **Nº 000013/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED MEDIANTE PREÇO DE FÁBRICA (PF) CONFORME TERMO DE REFERENCIA** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **05/12/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 14/11/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0F2E4694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº300/2023- INEXIGIBILIDADE Nº34/2023;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da cantora **AMANDA ALVES** de no valor de R$ 16.000,00, (dezesseis mil reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7D75713A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2023- INEXIGIBILIDADE DE Nº 034/2023

Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA;**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DA CANTORA AMANDA ALVES PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE QUARTEL GERAL- MG NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023.** valor do Contrato: R$ 16.000,00, (dezesseis mil reais). Publicado em 14/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D38310F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 25/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **HIDRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos quantitativos dos itens contratados sem reflexo financeiro conforme disposição contida na planilha anexa**. Data da assinatura:** 13/11/2023.

Queluzito, 14 de novembro de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:ED476786

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 62/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **ROMILDA DAS GRAÇAS FARIA. Objeto:** Acordam as partes em dar por rescindido o contrato em questão, a partir do dia 13 de novembro de 2023, sem qualquer penalidade às mesmas. **Data da assinatura:** 13/11/2023.

Queluzito, 13 de novembro de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:887DBD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 45/2023, autorizado pelo PL Nº 79/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 28/11//2023 às 14h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 14/11//2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:784B5AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 121/2022, Processo n.º 134/2022. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **GAP SERVICE LTDA EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do instrumento inicial, pelo período de mais 12 meses contados de 22/11/2023 até 22/11/2024. Data: 14 de Novembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:037F7AAF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 93/2022, Processo nº 164/2022. **Objeto:** Aquisição de Soluções Oftálmicas Manipuladas.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de R$ 28.650,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data do Despacho: 13 de Novembro de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C3B1E04F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 - PROCESSO Nº 164/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 172/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 93/2022 – Processo nº 164/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Soluções Oftálmicas Manipuladas, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de R$ 28.650,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data do Despacho: 14 de Novembro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5CACE645

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 204/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES

ALEGRIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA. com os lotes: 17, 18 e 20 no valor total de R$486.733,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais).
PADARIA NIPPON LTDA-ME com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38,

39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 no valor total de R$1.838.064,95 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Item deserto: 4
Itens fracassados: 6, 9, 12, 23, 32, 35, 37, 40, 42, 52, 59, 64, 65, 66, 67, 68 e 69

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:329D0D65

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativos e ficha orçamentária no ATA nº 07/2023 PROCESSO nº 191/2022
Referente à Aquisição de Fios Cirúrgicos

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente** , por seu titular **_ Leonardo LUIZ Alves Martins**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•**Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

13.001 18.541.0101 2799 339030 Ficha 855 Fonte 1.501.000.0000

Descrição do Produto à se Apostilar:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1	FIO CIRUGICO CATGUT CROMADO N° COM 90 CM COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA DE 4,8 A 5,0 CM EMBALAGEM PGE E/OU ALUMINIZADA A REG. MS (FECHAMENTO GERAL)	200	**R$4,20**	R$840,00
2	***FIO CIRUGICO CATGUT CROMADO N°1 COM90 CM COM AGULHA1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,8 A 5,0 CM EMBALAGEM PGE E /OU ALUMINIZADA E REG MS (GINECOLOGIA) E OBSTETRICIA)***	***200***	***R$4,20***	***R$840,00***
3	***FIOCIRURGICO CATGUT CROMADO N° 2-0 COM 90CM COM AGULHA***	***200***	***R$4,20***	***R$840,00***
TOTAL GERAL:				**R$2.520,00**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei

Ribeirão das Neves, 16 de outubro de 2023

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45DC8002

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 010ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 010ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar

Convocada na forma usual e com antecedência, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às oito e trinta horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº001/2023. Constaram da pauta do dia 03 (três) envelopes que receberam a seguinte decisão:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
6	FLAVIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	10/04/1979	DEFERIDO	30/10/2023
8	SHEILA DE SOUZA RAMOS SANTOS	01/01/1984	DEFERIDO	30/10/2023
9	JOSE DUARTE DE SOUZA – PESSOA JURIDICA	07/09/1964	DEFERIDO	06/11/2023

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, sete de novembro de dois mil e vinte e três.

Presidente: Elias Ramos da Silva
Relator(a): Michele Viana Freitas
Secretário(a): Marcelo Amancio da Silva

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Ribeirão das Neves, 16 de novembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:403DD01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativos e ficha orçamentária CONTRATO 085/2023 PROCESSO 107/2023 CELEBRANDO ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 338/2022 EMPRESA SP INOVAÇÕES INSTRUCIONAIS

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Esporte e Cultura** , por seu titular **_ Adalberto Alves Da Costa** , tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-

financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•**Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

.13.392.107.2811 1102 339039 1.715.000.0000

Descrição do Produto à se Apostilar:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
04	APERFEIÇOAMENTO DE COMPETENCIAS, HABILIDADES E QUALIFICAÇÃO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	73	**R$209,00**	**R$15.257,00**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei

Ribeirão das Neves, 08 de novembro de 2023

ADALBERTO ALVES DE COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3170B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 121 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara vacância de cargo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66,VI, e 92,II, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO que conforme apurado através do processo de sindicância nº 02/2023 restou demonstrado o abandono do cargo de Auxiliar Administrativo pela ex-servidora Edilene Pereira Martins;
CONSIDERANDO que, em que pese a constatação do abandono, devido ao decurso do tempo conclui-se como inaplicável as medidas punitivas previstas na lei 1118/2001, especificamente em seu artigo 129, devendo, no entanto, ser declarada a vacância do cargo para seu eventual e futuro novo e regular provimento,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada, a partir desta data, a vacância do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, originalmente ocupado por EDILENE PEREIRA MARTINS, CPF 082.730.706-38, em decorrência do abandono, conforme apurado em processo próprio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 13de novembro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:911C4DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
DECRETO LEGISLATIVO 001/2023

Decreto Legislativo n° 001/2023

"Dispõe sobre Homenagens aos cidadãos que prestaram e ainda prestam serviços de grande importância para nosso Município."

Senhores Vereadores,

Dando ciência a todos do incluso Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Poder Legislativo, tendo em vista que não poderíamos deixar de lembrar as pessoas que prestaram e ainda prestam serviços de grande importância para o nosso Município.

Os nomes aqui indicados pelos nobres Edis são os cidadãos:

Luis Fernando Memória Porto, indicado pelo Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior.
Jésus Andrade de Paula Junior- indicado pelo Vereador Gilson Correa das Neves
Leandro de Oliveira Pinto- indicado pelo Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça.
Altair de Barros Pereira Junior, indicado pela Vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva
Marcus Vinicius da Silva Lima, indicado pelo Vereador Claudio Cosme de Souza
Emiliano Pereira Paschoalino, indicado pela Vereadora Ana Cristina Leonel da Silva.
Anderson Teodoro Rinco, indicado pelo Vereador Gilberto Guerra Mendonça
Fernanda Carioca de Oliveira Ferrari, indicada pela Vice Prefeita, Luciene Aparecida Paro
Frederico Carvalho de Barros, indicado pelo Prefeito José Carlos Ferreira

Maria de Oliveira Souza, cidadã benemérita indicada pela Câmara Municipal de Rodeiro.
Conceder Títulos de Cidadania Honorária e Benemérita aos ilustres Cidadãos é reconhecermos os valores de pessoas íntegras e humanitárias, que não mediram esforços para ajudar a nossa Comunidade.

Sendo o que apresento no momento.

Rodeiro, 13 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG

Decreto Legislativo nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TITULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E BENEMÉRITA DE RODEIRO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rodeiro, por seus representantes aprovou e eu em seu nome sanciono o seguinte Decreto:

Art.1º Fica Concedido Títulos de Cidadania Honorária de Rodeiro aos Senhores e Senhoras: Luis Fernando memória Porto, Jésus Andrade de Paula Junior, Leandro de Oliveira Pinto, Altair de Barros Pereira Junior, Marcus Vinicius da Silva Lima, Emiliano Pereira Paschoalino, Fernanda Carioca de Oliveira Ferrari e Frederico Carvalho de Barros, pelos relevantes serviços prestados e em virtude de seu devotamento e amor às causas sociais de nossa comunidade.

Art. 2º Fica concedido Título de Cidadania Benemérita de Rodeiro ao senhora: Maria de Oliveira Souza, pelos relevantes serviços prestados e em virtude de seu devotamento e amor às causas sociais de nossa comunidade.

Art. 3º Os diplomas alusivos aos títulos de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei serão entregues aos homenageados ou a seu representante, em Sessão Solene do Legislativo de Rodeiro no dia 25 de novembro do corrente ano.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 13 de novembro de 2023.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:AAFE6559

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Trigésima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 13 dias do mês de novembro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a trigésima segunda reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lida no expediente os requerimento de n° 169/2023 e 170/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, e os requerimentos de n°171/2023 e 172/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. Logo após, foi lido o convite do Prefeito José Carlos Ferreira para os Vereadores sobre a inauguração da Faculdade AlfaUnipac que acontecerá no dia 16/11/2023 às 19:00 na Rua Ulisses Alves de Oliveira, n° 20 Bairro Aroeiras. Houve a Leitura das respostas do executivo aos requerimentos de n° 021/2023 ao 025/2023; **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 169/2023, 170/2023, 171/2023 e 172/2023, sendo todos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Lei do Executivo de n° 016/2023 que "Dispõe sobre alteração dos Anexos à lei 1.168/2023 de 06 de julho de 2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024", sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente para sanção do executivo. Em seguida posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Decreto do Legislativo de n° 001/2023, que dispõe sobre "Homenagens aos cidadãos que prestaram e ainda prestam serviços de grande importância para o nosso município", sendo aprovado por unanimidade por essa casa de leis. Em tempo, fez o uso da palavra a cidadã, Silvânia Aparecida Ferreira Ferrari presidente da associação dos servidores públicos municipais de Rodeiro, desde já passou o endereço da associação cuja o cômodo foi cedido pela vice presidente Josiane Tavares, segundo a mesma a associação já está funcionando dentro da lei, agradeceu aos vereadores que tem interesse no projeto e a procuram para saber mais informações, convidou todos os servidores públicos para se associarem e destacou que será descontado 1,5% do salário base. Explicou os direitos e benefícios que o servidor terá caso se associarem, e passou seu número para contato. Pediu para os vereadores proporem emendas para melhorar o plano de carreira, e se colocou à disposição para ajudar, e deixou claro que o atual plano, não está prejudicando o servidor. Alegou que existe uma lei federal que estabelece o mínimo que o professor pode receber, e que se o município puder e quiser pagar mais, ele não será multado. E que queria que o professor ganhasse mais que o vereador. O Vereador Cláudio Cosme de Souza, usou da palavra e alegou que se sentiu ofendido com a fala da Silvânia, e que pode ter outros colegas que se sentiram ofendidos também, embora acredita que não tenha sido a sua intenção ofende-los, por conta da comparação entre os salários dos vereadores e professores, pediu para todos os funcionários interessados trazer melhorias, se colocou à disposição para votar a favor de todas as melhorias propostas e por fim destacou que tem certeza que nenhum Vereador votará contra melhorias a favor da educação. A Silvania por sua vez pediu desculpas e deixou claro que não quis ofender nenhum Vereador. O Vereador Edivaldi Leonel usou da palavra, parabenizou pela luta, e disse que a comparação da Silvania foi infeliz. A Vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva, usou da palavra, deixou claro que não se sentiu ofendida, e que faz política por amor, e não por dinheiro, pois ama o que faz. O Vereador Antônio Carlos Cordeiro usou da palavra, parabenizou pelo trabalho, que nenhum Vereador votará contra projetos a favor da educação, e se dispôs a votar a favor das melhorias propostas. O presidente Luiz Geraldo da Silva Junior fez o uso da palavra, deixou claro que não se sentiu ofendido e que está nessa posição atualmente graças a classe dos professores. Foi lido o Ofício de n° 150/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que dispõe sobre um pedido de melhorias para a secretária de Educação, sobre o plano de carreira. Usou da palavra o vereador Gilberto Guerra Mendonça, explicou o Ofício e estudos realizado pelo mesmo em relação ao plano de carreira, questionou o porquê o vereador Antonio Carlos Cordeiro pode fazer o uso da palavra a hora que quiser e ele não pode, falou que tem seu grupo de Vereadores porque o Presidente dividiu a Câmara. O Vereador Cláudio Cosme de Souza usou da palavra e explicou que não faz parte de nenhum grupo dentro da Câmara, e que trabalha para o melhor pra cidade. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:4EA6FA42

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEPROFISSIONAL PROFESSOR DE MUSICA, CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL VÁLIDO POR 60 DIAS

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Do Serviço–Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Do Prazo–O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição de 16/11/2023 a 22/11/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargo: Vencimento Bruto:
Professor de Música: R$ 2.325,11

Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 034/2023, abrir a opção de ACESSAR.

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:6095CA2B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL
Processo Seletivo Simplificado nº 033/2023

Cargo: Ajudante Geral

01º - William de Souza Santos
02º - Jardel Gonçalves de Oliveira

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:94A6A84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000135 ,26 DE SETEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 59.200,00,(CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	44.500,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.000,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.500,00
376	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	200,00
T O T A L			**59.200,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.700,00 (CATORZE MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

292	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
297	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.700,00
T O T A L			**14.700,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		44.500,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**44.500,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	44.500,00
T O T A L		**44.500,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D63303E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000140 ,03 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 35.770,00,(TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.140,00
151	2501000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.130,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	8.800,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	11.400,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	12.000,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300,00
T O T A L			**35.770,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

173	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.700,00
179	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.44905200 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	10.000,00
180	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903900 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	20.500,00
279	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901100 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.300,00
T O T A L			**33.500,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.270,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		2.270,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**2.270,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	2.270,00
TOTAL		**2.270,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4594A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000141 ,04 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.150,00,(CATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	4.600,00
406	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	9.550,00
TOTAL			**14.150,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.600,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

80	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.600,00
TOTAL			**4.600,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.550,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.550,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**9.550,00**
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.550,00
TOTAL		**9.550,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B407DE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000142 ,05 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.820,00,(TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.120,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.700,00
TOTAL			**3.820,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.820,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.120,00
179	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.44905200 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.600,00
282	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33901400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.100,00
TOTAL			**3.820,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:33A8D85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000145 ,10 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.970,00,(VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000,00
133	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	3.570,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.400,00
293	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.500,00
TOTAL			**20.970,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.970,00 (VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000,00
136	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	2.400,00
105	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	3.570,00
356	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903600 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.500,00
278	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10.500,00
		TOTAL	**20.970,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:22E6CA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000146 ,11 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 26.150,00,(VINTE E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000,00
39	2501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
79	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.000,00
98	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	5.950,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.200,00
TOTAL			**26.150,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000,00
345	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903600 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	5.000,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903600 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.200,00
TOTAL			**16.200,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.950,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.950,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**9.950,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	9.950,00
TOTAL		**9.950,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B7BAE3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000148 ,17 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.610,00,(QUINZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	6.000,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
425	2501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903900 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	850,00
443	2501000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	3.760,00
TOTAL			**15.610,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

317	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903600 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 10.610,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			10.610,00
		01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**10.610,00**
2501000		Outros Recursos não Vinculados	4.610,00
2621000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.000,00

		Governo Estadual	
TOTAL			**10.610,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4257178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000151 ,20 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 54.320,00,(CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

103	1710010	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	39.620,00
325	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.100,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.900,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.700,00
TOTAL			**54.320,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 54.320,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

104	1710010	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	39.620,00
312	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.180,00
280	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901300 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	12.520,00
TOTAL			**54.320,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FE539FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000156 ,27 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.372,41,(UM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS QUARENTA E UM CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

52	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903000 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	372,41
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.000,00
TOTAL			**1.372,41**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.372,41 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS QUARENTA E UM CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

53	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	372,41
361	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2130.33903200 - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	1.000,00
TOTAL			**1.372,41**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)

AO(S) 27 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8FBBC1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000159 ,31 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001180 DE 26/10/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 53.766,30,(CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS TRINTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

278	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	20.770,35
319	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	16.611,55
320	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	16.384,40
TOTAL			**53.766,30**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 53.766,30 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS TRINTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		53.766,30
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**53.766,30**
1605000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	53.766,30
T O T A L		**53.766,30**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:48A60761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000160 ,31 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 270.000,00,(DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

327	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	270.000,00
T O T A L			**270.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

327	1631000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	191.000,00
327	1632000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	79.000,00
T O T A L			**270.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EBFFD00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2023

TERMO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
CHAMADA PUBLICA 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

O Presidente da Comissão de Licitação, designado através da portaria sob nº 034/2023, comunica aos interessados que o Processo Administrativo nº 109/2023, que tem por objeto a "Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE", está, a partir da publicação deste aviso, **SUSPENSO**em virtude de correções a serem realizadas no edital de licitação e demais expedientes necessários. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Rosário da Limeira/MG, 14 de novembro de 2023.

MAYCON BRUNO GOMES LUZ DE MORAIS -
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:81CC5FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023
ADESÃO N°: 011/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor HATCH: Características gerais mínimas: ano 2023, veículo novo 0km, 4 portas, 5 passageiros, na cor branca, pagamento com recurso do Convênio de saída nº 1271000511/2023.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023, referente à ADESÃO N° 011/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo CISARP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo, através do Pregão Eletrônico nº 005/2023 por Registro de Preços nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 022/2023, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.426.228/0001-40, sediada no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14199, Bairro: Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, para aquisição de um veículo Automotor pelo valor total de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Rubelita/MG, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:48F5E079

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 052/2023- Processo nº 111/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Rubi Locação e Serviços Ltda. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 102/2023 a partir do dia 15/11/2023 até o dia 31/12/2023. Assinatura: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2620154C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 123/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Antônio José Francisco
OBJETO: Locação de imóvel para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social e temporária, conforme concessão de benefício (domicílio provisório) respaldado na Resolução 008/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rubelita/MG - CMAS.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/05/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 144/2023
MODALIDADE: Dispensa 072/2023.

CONTRATO Nº: 124/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Ildeni Miranda Almeida
OBJETO: Locação de imóvel para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social e temporária, conforme concessão de benefício (domicílio provisório) respaldado na Resolução 008/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rubelita/MG - CMAS.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/05/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 144/2023
MODALIDADE: Dispensa 072/2023.

CONTRATO Nº: 125/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Maria Zildete Pereira Lima
OBJETO: Locação de imóvel para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social e temporária, conforme concessão de benefício (domicílio provisório) respaldado na Resolução 008/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rubelita/MG - CMAS.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/05/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 144/2023
MODALIDADE: Dispensa 072/2023.

CONTRATO Nº: 126/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Valdenilson Pacheco Rolim
OBJETO: Locação de imóvel para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social e temporária, conforme concessão de benefício (domicílio provisório) respaldado na Resolução 008/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rubelita/MG - CMAS.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/05/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 144/2023
MODALIDADE: Dispensa 072/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F48C147D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 009/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de prestadores de serviço (s) de pessoa física ou jurídica por diárias e horas, nas funções de: pedreiro, ajudante ou servente de pedreiro, eletricista, pintor e calceteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, em favor da pessoa física Manoel Sousa Junior, inscrito no CPF sob o nº 084.414.026-04, residente e domiciliado na Rua Venceslau Amorim Bezerra, nº 480, Bairro Centro, Rubelita/MG,pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8F1BCC29

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Rubelita/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 035/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 037/2023 – Processo Licitatório nº054/2023,gerenciada peloConsórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM, como carona, para o registro de preços ***para futura e eventual*** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de baixa complexidade para as atividades meio de funcionamento da Administração Pública Municipal. Fornecedor: Alicerce Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 42.971.150/0001-92.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7517B778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Processo nº: 144/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023
Ata de Registro de Preços nº: 177/2023

Promitente Fornecedora: ANTONIO DE SOUZA DA SILVA 04689467641, CNPJ N.º 46.809.316/0001-20

Objeto: O registro de preços para eventual e futura aquisição de grade de proteção para espécies arbóreas.

Valor: O valor estimado é de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024

Data assinatura: 13 de novembro de 2023

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:7D8708AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Processo nº: 189/2023
Pregão Eletrônico: 70/2023
Ata de Registro de Preços nº: 170/2023

Promitente Fornecedora: STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660

Objeto: O registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado é de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024

Data assinatura: 13 de novembro de 2023

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2023

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0402523D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 234/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - OBJETO:Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n.º 1.744/14, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**30/11/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br,https: //www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 14/11/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4095FC86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5715/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR, a Sra. **AMANDA LUIZA ARAUJO CASITA,** com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:0264D80B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5716/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR (Gestão de Pessoas), o Sr. **CLÁUDIO JUCELINO BATISTA,** com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:FA8768EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5707/2023

Institui os Novos Sistemas De Nota Fiscal De Serviços Eletrônica (NFS-E), de Declaração Fiscal e de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-E) do Município De Santa Bárbara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, no município de Santa Bárbara/MG, os novos sistemas eletrônicos de emissão de Nota Fiscal de Serviços – NFS-e, Declaração Fiscal e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e).

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é o documento fiscal hábil que se destina a registrar as operações de prestações de serviços no âmbito municipal, e deverá ser emitida por ocasião dos serviços prestados.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser emitida por todos os prestadores dos serviços Pessoa Jurídica.

§ 2º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e determinada no § 1º se dará a partir de 16 de novembro de 2023.

§ 3º - Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN obrigados a utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio, ressalvadas as hipóteses previstas expressamente na lei.

Art. 3° - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site **www.santabarbara.mg.gov.br**, utilizando o **link** "https://nfsebrasil.net.br/nfse/index.php?cl=3157203", e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso será encaminhada através de aviso eletrônico por e-mail, após inscrição cadastral junto ao setor de tributação.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 4º - Os contribuintes não inscritos junto ao setor de tributação estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único: Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5° - As pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Direta ou Indireta da União, Estados e do Município, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Santa Bárbara, ficam obrigadas a adotarem o Sistema de Eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para emissão da nota fiscal de serviços para declaração das operações de prestação de serviços tributáveis ou não-tributáveis pelo ISSQN e emissão da guia de recolhimento do imposto devido pelos serviços prestados.

Art. 6° - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico **www.santabarbara.mg.gov.br.**

§ 1º - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado.

§ 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura constante na página eletrônica.

§ 3º - O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, para cada estabelecimento do prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca para configuração das notas fiscais, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.

Art. 7° - A utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser solicitada eletrônicamente através do Link: https://nfsebrasil.net.br/nfse/index.php?cl=3157203, caso a empresa não tiver o prévio cadastro na prefeitura, deverá encaminhar ao setor tributário, através do e-mail fazendario@santabarbara.mg.gov.br, documentação abaixo listada:

I – Ato constitutivo da empresa (Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Certificado de Microempreendedor Individual);

II – Cartão atualizado do CNPJ;

III – Cédula de identidade – RG e CPF do contribuinte;

IV – Talão de Nota Fiscal em uso e os ainda não utilizados;

V – Comprovante de endereço atualizado.

Art. 8º - Ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviços poderá imprimir o documento, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador de serviços.

Art. 9º - Na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é obrigatória a identificação completa do tomador de serviços, independentemente de o imposto ter sido retido ou não.

Parágrafo único: É indispensável o número de CNPJ ou CPF ao cadastro de tomador, ressalvados os casos em que o tomador é estrangeiro ou exceções expressamente previstas pela legislação.

Art. 10 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, no eventual impedimento da emissão *on-line* desta, devendo ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e na forma deste Decreto.

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e seguirá o modelo da prefeitura com *layout* específico disponível no portal de acesso do prestador.

§ 2º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e até o final do dia seguinte a prestação do serviço, no caso do último dia do mês, não deve ultrapassar esta data da atual competência.

§ 3º - Excepcionalmente, as empresas que emitem nota fiscal conjugada ou que optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS em sistema próprio, poderão convertê-los em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no prazo máximo de 72 horas a partir da data da sua emissão, desde que previamente autorizado pelo Município.

§ 4º - Será autorizada a emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS em sistema próprio, mediante requerimento do interessado, desde que a data da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e seja a mesma da emissão do RPS.

§ 5º - A substituição prevista no caput deste artigo poderá ser realizada por lote ou individualmente via sistema eletrônico, nos termos dispostos neste regulamento.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES

Art. 11 - Ficam dispensados da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e as instituições financeiras e os cartórios, os quais estarão sujeitos à legislação específica do município.

Art. 12 - As dúvidas dos prestadores/contribuintes serão remetidas ao setor de tributos por meio presencial ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração Pública enviará por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização.

Art. 13 - O cancelamento de nota fiscal ocorrerá mediante requisição on-line até o processamento de guias do mês anterior e dependerá de análise do setor de tributação.
§ 1º - No caso de cancelamento da NFS-e por não ter sido prestado o serviço, caberá ao prestador manter sob sua guarda declaração da não execução do serviço, devidamente assinada pelo tomador.

§ 2º - Após o fechamento do mês de referência, a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante processo administrativo regular, protocolado presencialmente ou pelo e-mail institucional do setor de tributos (fazendario@santabarbara.mg.gov.br), que conterá todas as justificativas comprobatórias do cancelamento, acompanhado de uma cópia da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS cancelado, se for o caso.

§ 3º - O contribuinte que recolher indevidamente o ISSQN de NFS-e cancelada após o fechamento mensal receberá o abatimento do crédito de ISSQN nos meses subsequentes ao indébito, exceto para contribuintes enquadrados no Simples Nacional, os quais deverão

requerer o reembolso, pessoalmente pelo e-mail institucional do setor de tributos (fazendario@santabarbara.mg.gov.br).

Art. 14 - A substituição de nota ocorrerá mediante requisição on-line até o fechamento do mês de referência e dependerá de análise do setor de tributação.

Parágrafo único - No caso de ser substituída por outra, a nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, trará a informação de que substituiu nota anteriormente emitida e constando o número da NFS-e cancelada e o motivo.

Art. 15 - O fechamento do mês de referência no setor tributário, para efeito de NFSE-e, ocorrerá sempre até o dia 01 (Um) de cada mês.

CAPÍTULO III
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 16 - O recolhimento do imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I - Aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

II - Às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

III - Aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II do § 1º deverão formalizar junto ao Município a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL

Art. 17 - O Sistema Eletrônico de Declaração Fiscal, bem como o seu manual de instruções e orientações necessárias para escrituração de notas fiscais e gerações de guias está disponível através do site **www.santabarbara.mg.gov.br**, utilizando o **link** "Sistema de Declaração Fiscal", e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - O tomador ou prestador eventual deve se cadastrar acessando a opção "cadastre-se" na página do sistema de declaração fiscal.

§ 2º - No ato do cadastro, o tomador e/ou prestador eventual definirá a senha de segurança para acesso ao sistema.

Art. 18 - Além dos prestadores de serviços, eventuais, no Município de Santa Bárbara, estão obrigados à Escrituração Fiscal Eletrônica:

I - As empresas tomadoras de serviços que, conforme dispõe a legislação tributária municipal, são obrigadas a efetuarem a retenção do imposto devido;

II - As pessoas jurídicas que tomarem serviços de prestadores que não comprovarem sua inscrição no cadastro econômico municipal, bem como os prestadores que, obrigados à emissão da nota fiscal, deixarem de assim proceder;

III - As empresas, que não sejam contribuintes do ISSQN, mas responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos da legislação tributária municipal;

Art. 19 - Os prestadores de serviços, eventuais, farão sua declaração utilizando a opção ISSQN Eventual, enquanto os tomadores e demais obrigados mencionados no parágrafo anterior utilizarão a opção ISSQN Retido.

Art. 20 - O prazo para a declaração/escrituração do serviço tomado é até o dia 15 do mês subsequente ao mês do fato gerador ocorrido, prazo que também é limite para o recolhimento do tributo.

§ 1º - O contribuinte que fizer a declaração/escrituração fiscal em atraso estará sujeito a aplicação dos encargos de mora previstos na legislação tributária municipal e a ação fiscal.

§ 2º - Os valores escriturados como base de cálculo e o valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não quitado.

§ 3º - O recolhimento do imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação gerado pelo contribuinte nos termos do Art. 18.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFA-E)

Art. 21 - A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica é de uso obrigatório para aqueles contribuintes que estejam sob regime de fiscalização especial ou que prestem serviços em caráter eventual no âmbito do Município de Santa Bárbara, mesmo que nele não sejam sediados, nem tenham filiais, sucursais, escritórios de representação ou contato, nem possua documento fiscal autorizado pelo Município de Santa Bárbara, na forma da lei.

Parágrafo Único - A NFA-e é um documento único e o prestador de serviços poderá imprimir o documento, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal, em quantas vias entender necessárias.

Art. 22 - A NFA-e é requerida pelo prestador de serviço, sendo liberada automaticamente para impressão, após a constatação do pagamento do imposto devido, pelo sistema de arrecadação municipal.

§ 1º - Quando o serviço for tomado pela própria prefeitura a nota será liberada imediatamente, com dedução de tributos que serão retidos pela entidade.

§ 2º - Após o recolhimento do imposto devido e sua consequente emissão, a NFA-somente poderá ser cancelada, pessoalmente, mediante requerimento dirigido a Divisão de Tributos.

§ 3º - A numeração da NFA-e será gerada pelo sistema, em ordem crescente sequencial, única e comum a todos os prestadores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os prestadores de serviços do Município enquadrados no Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, continuam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias de acordo com a Legislação Municipal, inclusive, as estabelecidas neste decreto, devendo, porém, apurar e recolher o imposto devido na forma estabelecida na Legislação Nacional, por meio da DAS.

Art. 24 - As demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 – Revoga-se o Decreto 4907/2021 e demais disposições em contrário.

Aert. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de novembro de 2023.

Santa Bárbara/MG, 14 de novembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:F21B65FE

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
ERRATA DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO SMCT N°003/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e O **GRUPO DE CONGODE SANTA BÁRBARA**, entidade sem fins lucrativos estabelecida na Rua Antônio Hosken, nº184, Bairro: São Vicente, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. PIEDADE DA LUZ SILVA, a entidade é inscrita no CNPJ sob o nº 23.947.617/0001-14, doravante denominada simplesmente **GRUPO DE CONGO DE SANTA BÁRBARA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3239/2017.

OBJETO: O objeto da parceria consiste no auxílio financeiro sob forma de repasse para aquisição de móveis e equipamentos para a sede do **Grupo de Congo de Santa Bárbara.**

DESEMBOLSO: O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pela administração municipal; ou seja, os recursos serão transferidos em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de fomento e publicação no canal de transparência (Diário Oficial dos Municípios Mineiros).

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em uma única parcela que será desembolsada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de fomento e publicação no canal de transparência (Diário Oficial dos Municípios Mineiros).

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:19E46254

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 10, Inciso I, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente ao Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a Arquidiocese de Mariana (Paroquia de Santo Antônio), com a finalidade de fazer uma obra emergencial na Igreja Matriz de Santo Antônio em Santa Bárbara-MG para reparação de danos causados em decorrência da queda de uma árvore, objeto de fomento, onde:
Considerando a necessidade de salvaguarda o Bem material do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara a "Igreja Matriz de Santo Antônio";
Considerando o Processo de Tombamento do Bem material do Patrimônio Cultural, que reconhece a "Arquidiocese de Mariana (Paroquia de Santo Antônio)" como responsável pelo referido bem.
Considerando o Relatório de Implementação das Ações de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registros do Programa ICMS Cultural que é critério de pontuação para o Município de Santa Bárbara, o que garante o repasse de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.
Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
CONSIDERO INEXIGÍVELa realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a "Arquidiocese de Mariana", cujo objeto será a Obra emergencial na Igreja Matriz de Santo Antônio.Bem material Tombado,Tombamento Federal: Processo nº 0168-T38, Inscrição nº 109, Livro Belas Artes. Data 13.06.1938.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRE GERALDO MOTA.
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:D838A716

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL SMCDT Nº 004/2023

CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS DURANTE OS EVENTOS "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" E "RÉVEILLON" DO MUNÍCIPIO DE SANTA BÁRBARA-MG

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de credenciamento de barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço Público destinada a Exploração Comercial de Bens e Serviços durante os eventos **"Aniversário da Cidade e Réveillon"**, que será realizado, respectivamente, nos dias 03 e 31 de dezembro de 2023, na PRAÇA DA ESTAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital os procedimentos para credenciamento de barraqueiros para comercialização de alimentos e bebidas no espaço público, Praça da Estação, especificamente nos Aniversário da Cidade e no Réveillon.

2. DA PERMISSÃO DE USO

2.1. Serão disponibilizadas aos interessados permissões de uso de espaço público para exploração comercial de bens e serviços, em locais pré-determinados, dentro do circuito do Espaço Cultural da Estação conforme abaixo especificado:

2.1.1 Das barracas

O município de Santa Bárbara a fim de apoiar o empreendedorismo, disponibilizará 07 (sete) barracas em estrutura metálica e lona padronizadas, contemplando 01 (um) ponto de energia. As barracas deverão comercializar bebidas e alimentos em geral, sendo proibida a comercialização fora do espaço definido.

Obs.: O ponto de energia ficará em local acessível aos barraqueiros, mas competirá aos mesmos prepararem suas necessidades internas das barracas como iluminação e a quantidade de tomadas. (é obrigatório o uso de fio PP)

2.1.2. Food truck:

Serão disponibilizados até 04 (quatro) espaços físicos, destinados para food trucks comercializarem lanches e bebidas em geral. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do turismo disponibilizará somente o espaço físico e não será permitida a comercialização fora do ambiente definido.

2.2.1. Os espaços físicos destinados para food trucks deverão ser exclusivamente destinados a empreendedores do município.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 16 à 23 de novembro de 2023, das 07:30h às 11:00h e das 13:30min às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Av. Conselheiro Afonso Pena, nº116 – Centro – Santa Bárbara, MG.

3.2. Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme o modelo anexo.

3.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.5. São requisitos para a inscrição a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Documento de identificação;

c) CNPJ com a situação "Ativo"

d) CNAE de alimentos ou bebidas;

e) CCMEI ou Contrato Social;

f) Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;

g) Comprovante de endereço atualizado

3.6. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.6.1 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.

3.7. Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

3.9. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9812-7093

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de inscrição será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:

4.1.1. 1ª Etapa – Inscrição e Habilitação: etapa de caráter eliminatório, onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos. Esta fase ocorrerá no ato da inscrição.

4.1.3. 2ª Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de número de vagas disponíveis: distribuição por meio de sorteio da quantidade de espaços disponíveis. **O sorteio ocorrerá no dia 24 de novembro de 2023, às 9h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na AvenidaConselheiro Afonso Pena, nº 116 – Centro – Santa Bárbara, MG.

4.1.4. A participação no dia do sorteio não é obrigatória e acontecerá independentemente da presença dos interessados, não cabendo questionamento sobre a realização do mesmo, sendo lavrada ata por servidor público municipal designado pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

4.1.5. Será realizado sorteio de todos os habilitados e o critério de participação será em ordem crescente, o mesmo se fará para os food trucks.

4.1.6. Será realizado um único sorteio para os barraqueiros e os contemplados irão ser distribuídos conforme as vagas sendo que, se o número de inscritos for menor que 14 candidatos, o primeiro sorteado participará do Réveillon e, assim sucessivamente até ocupação das vagas.

4.1.7. Quanto aos foodtrucks, será realizado o cadastro e, se houver mais que 4 candidatos realizará sorteio, se não completar esse limite, ficam habilitados os únicos cadastrados para os dois eventos.

4.1.8. Todos sorteados ficarão numa fila caso haja desistência;

5. COMPETE AO BARRAQUEIRO CREDENCIADO:

5.1. Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:

5.1.1. Finalizar a organização do espaço e abastecimento das mercadorias até as **2 horas** início do evento conforme Divulgação Oficial da Prefeitura**;**

5.1.2. Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;

5.1.3. Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;

5.1.4. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos, e, ainda, o uso de toalhas nas mesas;

5.1.5. Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e, ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;

5.1.6. Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;

5.1.7. O levantamento de carga e instalação elétrica é de total responsabilidade do permissionário, conforme as normas vigentes.

5.1.8. Por determinação do Corpo de Bombeiros, só será permitido o uso de mangueiras trançadas e metalizadas para gás.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

6.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro;

6.3. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;

6.4. Não será permitido alterar a decoração e a identificação das barracas, e, ainda, adicionar faixas fora do padrão definido pela organização do evento.

6.5. Não será permitida alteração do layout do evento, tão menos o uso de anexos ou outras formas de expansão da barraca.

6.6. Tratar com falta de urbanidade qualquer servidor responsável pelo Evento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante os eventos supracitados, a licença do permissionário será automaticamente cassada.

7.1. A recusa em atender as normativas deste instrumento, o permissionário será notificado e o mesmo não poderá participar de outras edições de eventos durante o período de 1 (um) ano.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo das permissões de uso de espaços públicos para exploração comercial de serviços, segundo os critérios do presente Edital, aplica-se apenas para os dias 03 e 31 de dezembro no Espaço Cultural da Praça da Estação.

8.2. É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3. A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

8.5. A exploração de atividades comerciais durante os eventos não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

8.6. A comissão organizadora do evento será composta por representantes de servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

8.7. Compete a comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.

8.8. É de responsabilidade do barraqueiro a guarda, o zelo e de todo o material durante os dias e enquanto durar o Evento, sendo obrigatória a retirada de todo o material no dia subsequente ao término.

8.9. Das decisões da comissão organizadora caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar com a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Santa Bárbara-MG 16 de Novembro de 2023

ANEXO I – TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

O interessado abaixo qualificado vem, em conformidade com a convocação MANIFESTAR INTERESSE em utilizar do espaço público (barraca) durante os Eventos "Aniversário da Cidade" e "Réveillon" a ser realizado respectivamente nos dias **03 e 31 de dezembro**, no Espaço Cultural da Estação, neste município. Neste ato, o inscrito declara que leu e que concorda com as normativas presentes no Edital SMCDT 004/23.

DADOS DO INTERESSADO

Nome:_____
CNPJ:_____
Endereço completo:_____
Telefone:_____
Email:_____
Produtos que serão comercializados:_____
_____
_____

CHECK LIST
1- Ficha de inscrição preenchida

2- Documento de identificação

3- CNPJ com a situação "Ativo"

4-CNAE de alimentos ou bebidas;

5-CCMEI ou Contrato Social;

6- Comprovante de endereço atualizado

7-Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;

_____
Assinatura Do Interessado

Santa Bárbara-MG _____ de _____ de 2023

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:5957EB61

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INSTITUIR O CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA BÁRBARA/MG – BIÊNIO 2023/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.779, de 06 de novembro de 2015, CONVOCA as Organizações Não-Governamentais do Município de Santa Bárbara/MG, a saber: entidades e organizações não governamentais atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento; usuários e suas organizações; trabalhadores do setor; órgãos de capacitação profissional na área do idoso; representantes dos idosos (grupos de convivência), para participarem do FÓRUM ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, que elegerá os representantes da Sociedade Civil paracomporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Santa Bárbara/MG, biênio 2023/2025. Art. 1º - Serão credenciadas as entidades que preencherem os seguintes requisitos: estarem legalmente constituídas e em regulamentar funcionamento no município; não possuírem fins lucrativos; que no âmbito do município, comprovadamente, representem e defendam os direitos e deveres dos idosos e que estejam regularmente registradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara/MG. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado. DOS ELEITORES Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e Organizações não governamentais entidades não governamentais representantes da CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI SANTA BÁRBARA - MG Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194 – Santa Bárbara – 35960-000 – Santa Bárbara – MG Telefone: (31) 3832-1170 sociedade civil atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento. DA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI é composto de 10 (Dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil e será constituído por 05 (cinco) representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil. Art. 4º - Compete ao Fórum Eletivo das Entidades e Organizações Não- Governamentais eleger 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas: a) 03 (três) representantes das Entidades e Organizações não governamentais; b) 02 (dois) representantes de usuários e/ou trabalhadores da área. § 1º - Considera-se: I. Entidades e organizações não governamentais religiosa e prestadora de Serviços: aquelas que atuam com a pessoa idosa; que organiza, representa e desenvolve ações de direito, defesa, assessoramento e atenção, atuando nas áreas de educação, saúde, socioeducativas e socioculturais, de turismo, lazer e outras de interesse da pessoa idosa do município; II. Usuários: a pessoa idosa beneficiária dos serviços e programas desenvolvidos no município. III. Trabalhadores da área: o profissional que executa serviços e programas desenvolvidos pelas organizações não governamentais no município. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI SANTA BÁRBARA - MG Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194 – Santa Bárbara – 35960-000 – Santa Bárbara – MG Telefone: (31) 3832-1170 § 2º - Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO Art. 5º - As Instituições interessadas em concorrer a uma vaga para membro do CMDPI deverão realizar a inscrição através de formulário próprio, anexo I deste Edital, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo presidente da Instituição, acompanhado de cópia dos seguintes documentos: I - Estatuto Social da Entidade; II - Ata de eleição da atual diretoria; III - Cópia do documento de inscrição no CMDPI; IV - Carteira profissional de registro no respectivo Conselho Regional ou declaração de atuação na área; V - Formulário de indicação de representante, titular e suplente, anexo II deste edital; VI – Carteira de Identidade e CPF dos representantes a titular e suplente. Art. 6º - O formulário de inscrição deverá ser protocolizado, no período de 13 de Novembro de 2023 a 20 de Novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada a Rua Iveta Moreira Novaes, nº 194, Bairro São Vicente, CEP: 35960-000, Santa Bárbara/MG, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS Art. 7° - Recebidos os documentos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades aconcorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação p r e v i s t a n e s t e e d i t a l . CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI SANTA BÁRBARA - MG Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194 – Santa Bárbara – 35960-000 – Santa Bárbara – MG Telefone: (31) 3832-1170 Art. 8° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de resultado preliminar a ser fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e publicado no site da Prefeitura no dia 21 de Novembro de 2023. § 1º - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Secretaria, na data de 23 de Novembro de 2023. § 2º - O resultado da análise de recursos interpostos será divulgado no dia 24 de Novembro de 2023, a ser fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e ProteçãoSocial e publicado no site da Prefeitura. Art. 9° - Caso não seja atingido a quantidade de entidades e representantes candidatos para comporem o CMDPI, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não

Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMDPI ou comprovem representar os Trabalhadores da Área. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO Art. 10 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMDPI será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e será realizado da seguinte forma: Data da Assembleia: 29 de Novembro de 2023 – Horário: 09:00 horas Local: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social (CEDESP), situada à Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente, Santa Bárbara/MG. Ref.: Em frente à Praça XX. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI SANTA BÁRBARA - MG Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194 – Santa Bárbara – 35960-000 – Santa Bárbara – MG Telefone: (31) 3832-1170 Art. 11 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros da Secretaria e ficará responsável por: I. - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências; II. - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença; III. - Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes. Art. 12 - Após as apresentações das Entidades e Representantes, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado, que poderá ser por consenso ou eleição mediante cédulas de votação preenchidas com os candidatos habilitados, ficando a critério da maioria presente no dia fórum. Art. 13 - O presidente escolhido escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMDPI no biênio 2023-2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO. Art. 15 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Executiva dos Conselhos em conjunto com os membros do CMDPI. Santa Bárbara, 09 de Novembro de 2023. Larissa S. Barbosa Messias Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI SANTA BÁRBARA - MG Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194 – Santa Bárbara – 35960-000 – Santa Bárbara – MG Telefone: (31) 3832-1170 ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO Nome da Entidade/Organização: Presidente CNPJ: Endereço: Tel: ( ) Tel:( ) E-mail: Referência para contatos: (nome e qualificação): Trabalhadores da Área: Nome completo: CPF: Endereço: Tel: ( ) Tel: ( ) E-mail: Referência para contatos: (nome e qualificação): Habilitação: Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa) ( ) Eleitor ( ) Candidato/Eleitor Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa) ( ) Representantes das Entidades e Organizações não governamentais; ( ) Representantes de usuários e/ou trabalhadores da área. Santa Bárbara de de . Assinaturado RepresentanteLegal CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI SANTA BÁRBARA - MG Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194 – Santa Bárbara – 35960-000 – Santa Bárbara – MG Telefone: (31) 3832-1170 ANEXO II FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL Instituição: Presidente: Representante Titular: Nome completo: CPF: CI: Tel: ( ) Endereço: Email: Representante Suplente: Nome completo: CPF: CI: Tel: ( ) Endereço: Email: Através do preenchimento do formulário acima, indico os representantes titular e suplente, para representação com direito a voto na eleição e para nova composição do CMDPI de Santa Bárbara/MG. Santa Bárbara, de de 2023. Assinatura do Presidente da Instituição CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI SANTA BÁRBARA - MG Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194 – Santa Bárbara – 35960-000 – Santa Bárbara – MG Telefone: (31) 3832-1170 ANEXO III CALENDÁRIO DO FÓRUM ETAPAS DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DATAS 1 Publicação do edital 10/11/2023 2 Período de inscrições 13/11/2023 a 20/11/2023 3 Análise das inscrições 21/11/2023 4 Listagem contendo as entidades habilitadas e não habilitadas 21/11/2023 5 Prazo para recurso 23/11/2023 6 Análise do recurso e divulgação do resultado 27/11/2023 7 Fórum de Eleição/Assembleia 29/11/2023 8 Divulgação das entidades que irão compor o CMDPI no biênio 2023-2025 Até 30/11/2023

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:3D5B51B3

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 013/2023

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculado ao Contrato N°63/2023 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa Setta Construções Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que no Contrato de nº 63/2023 consta o Sr. Ronaldo Lopes de Oliveira, matrícula 0101320/1 como fiscal do contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o Sr. Ronaldo Lopes de Oliveira designado como fiscal deste contrato, pela servidora Cláudia Maria dos Santos Heleno, matrícula: 101221-5, para exercer o encargo de Fiscal do contrato N° 63/2023 com a empresa Setta Construções Ltda. para: Prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara e destinados ao aterro sanitário, localizado no município de Rio Piracicaba/MG, do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, com a sede em João Monlevade/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, juntamente com a proposta da Contratada, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:103ADFFB

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SMS Nº 022/2023

Nomeia membros para atuar junto à Comissão do Programa Nacional Previne Brasil e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a gratificação por desempenho de que trata a Portaria n.º 3.222, de 10 de dezembro de 2019, alterada pela a Portaria Ministerial n.º 102, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil,
Considerando a Lei Municipal de N.º 1985/2020, que institui no âmbito municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por prêmio de melhor desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil,
Considerando o desempenho das equipes e serviços de Atenção à Saúde, determinados pela Lei Municipal Nº 1985/2020, para o alcance de resultados em saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a comissão para definição de critérios e análise do pagamento da gratificação, sob a presidência do primeiro (a):

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Luciana Karine Brandão Dias (Enfermeira Coordenadora de Atenção Primária à Saúde – Matrícula 2006014)
Marcela Verônica Soares Libertino (Analista de Saúde – Matrícula 3080994/1)

Representantes da Atenção Primária à Saúde:
Jeane Caetana Nogueira (Cirurgiã Dentista – Matrícula 2009625/1)
Júlio César Tavares (Enfermeiro– Matrícula 2004895/1)
Paulo Henrique Barroso Oliveira (Cirurgião Dentista – Matrícula 2010380/1)

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Lorenna Batista Cirillo (Matrícula 2008114/1)
Ricardo Nolasco Hosken (Matrícula 3070514/1)

Representantes da Vigilância em Saúde:
Almerinda Maria Xavier dos Santos (Diretora – Matrícula 1013688/1)
Marcelo Luiz Ribeiro Silva (Gestor Administrativo – Matrícula 1012940/2)

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:32C526C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 023/2023

Designa o Comitê Técnico Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno Infantil e Fetal do Município de Santa Bárbara/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as políticas do Ministério da Saúde e do Estado de Minas Gerais que priorizam a redução da mortalidade materna e infantil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Técnico Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno Infantil e Fetal do Município de Santa Bárbara/MG.

Parágrafo único: O Comitê Técnico Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno Infantil e Fetal do Município de Santa Bárbara/MG (CMPMMIF), com regimento interno próprio, tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde Municipal com o objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º - O Comitê Técnico Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno Infantil e Fetal do Município de Santa Bárbara/MG será constituído por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

I - Área técnica da Vigilância Epidemiológica;
Almerinda Maria Xavier dos Santos- Presidente do Comitê
Luana da Costa Ferreira – Gerente- Vice-Presidente

II - Área técnica da Estratégia da Saúde da Família
Jeane Carla E. Silva- Médica
Gabriela Fernanda de Souza Pereira- Enfermeira

III - ÁREA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
Marcelo Luiz Ribeiro Silva- Gerente de Divisão
Rafael Peixoto Brandão- Coordenador de Processo

IV - ÁREA TÉCNICA DA ATENÇÃO HOSPITALAR
Priscila Aparecida Soier Macieira- Obstetra
Aliane Aparecida Azevedo- Enfermeira Suplente
Aline Thaís Rodrigues de Freitas- Enfermeira Titular
Clodomiro Mage Toledo- Pediatra

V- ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Viviane Aparecida Felipe dos Anjos- Conselho Tutelar
Danilo Sousa Pinto- Assistente Social

Art. 3º - O Comitê Técnico Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno Infantil e Fetal do Município de Santa Bárbara/MG, têm como finalidades, além das previstas em regimento próprio:
a) analisar e monitorar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde;
b) desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e adoção de medidas de intervenção;
c) identificar os problemas relacionados com assistência de saúde prestada a gestante e a criança, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
d) recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade materna infantil e fetal, com destaque para as mortes com causas evitáveis;

Art. 4º - A função do membro do Grupo Técnico é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Grupo, durante o período das reuniões e ações especificas da mesma;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0E38C166

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SMS Nº 009/2023

Onde lê-se:

Art. 15º. Em caráter excepcional, para o 1º e 2º quadrimestres do ano de 2023 não se aplicarão os Artigos 13º e 14º desta Portaria.
§ 1º. Para o período supracitado, serão desconsiderados, para cálculo, os indicadores individuais Municipais. Desse modo, a base de cálculo presente no Anexo I será desconsiderada para o 1º e o 2º quadrimestres de 2023.
Leia-se:
Art. 15º. Em caráter excepcional, para o **1º, 2º e 3º** quadrimestres do ano de 2023 não se aplicarão os Artigos 13º e 14º desta Portaria.
§ 1º. Para o período supracitado, serão desconsiderados, para cálculo, os indicadores individuais Municipais. Desse modo, a base de cálculo presente no Anexo I será desconsiderada para o **1º, 2º e 3º** quadrimestres de 2023.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:6CD97A4E

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA SMS N.º 014/2023

Onde lê-se:

Representantes da Atenção Primária à Saúde:
Jeane Caetana Nogueira (Cirurgiã Dentista – Matrícula 2009625/1)
Júlio César Tavares (Enfermeiro– Matrícula 2004895/1)

Leia-se:
Representantes da Atenção Primária à Saúde:
Jeane Caetana Nogueira (Cirurgiã Dentista – Matrícula 2009625/1)
Júlio César Tavares (Enfermeiro– Matrícula 2004895/1)
Paulo Henrique Barroso Oliveira (Cirurgião Dentista – Matrícula 2010380/1)

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4A2C4DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 31/2023

Processo Licitatório nº: 122/2023
Pregão Eletrônico nº: 36/2023
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Santa Bárbara.
Processo Administrativo n.º 31/2023
Notificada: C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ N.º 14.698.708/0001-72

I DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA. Segundo informações da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, a notificada supostamente infringiu as regras da ata de registro de preços n.º 126/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 36/2023, Processo Licitatório n.º 122/2023 cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estrutura e prestação de serviços em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Santa Bárbara.
Infere-se dos autos que a notificada deixou de atender dois serviços requisitados pelas Secretaria de Governo, Esportes e Ordem Pública e pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, consistentes em locação de tendas com consequente emissão de ART, no prazo de 12h (doze) horas do recebimento da ordem de execução, para os eventos Estação Fit, Corrida e Caminhada e 9ª Estação Cultural e 14º ERESB, tudo conforme ordens de execução de n.º 3107484/2023, no valor de R$ 3.000,00 e n.º 3107594/2023, no montante de R$ 1.000,00.
Segundo informações do gestor da ata de registro de preços, o não atendimento da requisição de locação de tendas trouxe prejuízo ao evento Estação Fit, uma vez que pela falta dos materiais, as apresentações culturais programadas para apresentação foram encerradas de forma precoce. Quanto ao não atendimento da ordem de execução para locação de tendas visando a melhor realização da 9ª Estação Cultural e 14º ERESB, aduz que a solicitação foi encaminhada para a notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de evitar eventuais dissabores. Todavia, a fiscalização da ata de registro de preços não obteve êxito nas tentativas de efetuar a correta comunicação junto à notificada, considerando que os e-mails enviados foram respondidos de forma vaga por pessoa estranha à contratação tendo esta posteriormente bloqueado os contatos desta Administração, inviabilizando, dessa forma, qualquer possibilidade de tratativa.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal gestora notificou a empresa fornecedora para apresentar, no prazo de 48 horas, justificativa fundamentada acerca dos fatos. Em resposta, a C Cardoso assumiu que de fato deixou de prestar os serviços se comprometendo a oferecer "um serviço complementar no valor equivalente".
Isto posto, considerando que as justificativas apresentadas pela empresa não foram suficientes para esclarecer os acontecimentos, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, requereu a instauração do presente processo administrativo, para investigar os fatos e possivelmente responsabilizar a empresa licitante pelas eventuais infrações cometidas.
Devidamente notificada a requerida manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação.
Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.
II DOS FUNDAMENTOS
Ao longo do procedimento, regular e legalmente conduzido, foram observados rigorosamente os princípios do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.
Nos termos da Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços nº 93/2022, os produtos deveriam ter sido entregues mediante solicitação da secretaria interessada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
Manuseando os autos, verifico que a fiscal e o gestor da ata de registro de preço tentaram entrar em contato com a fornecedora a fim de obter informações acerca do atraso injustificado do fornecimento dos materiais. Contudo, não obteve êxito, não restando, portanto, outra alternativa a não ser solicitar a abertura de processo administrativo.
Verifico, outrossim, que a empresa sequer apresentou defesa nos autos, sendo esta realizada por meio de defensora da dativa. Tendo em vista a negativa geral apresentada, não há que se falar em procedência das teses defensivas, devendo a promitente fornecedora ser responsabilizada pelo tamanho descaso com esta Municipalidade.
Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras da licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as penalidades de advertência, multa, impedimento de participar de licitação e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, vejamos:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 5569/23 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência deve ser aplicada nos casos de uma lesão mais leve e de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.

Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal n.º 5569/23, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Conforme anteriormente relatado, a contratada descumpriu a Cláusula Sexta e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 126/2023, instrumento equivalente ao termo contratual, **incidindo, pois, em multa prevista no art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal nº 5569/2023.**
Outrossim, analisando todas faltas cometidas pela empresa, cabe enfatizar o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "a", do referido diploma legal:
Art. 5º - A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
a) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual.

O procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso do contratado para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade.
A suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias a fim de garantir o princípio da supremacia do interesse público em relação ao particular e uma vez descumpridas as cláusulas editalícias, caberá ao contratado assumir e ser responsabilizado pela inexecução contratual. Ante o exposto, considerando a inexecução dos serviços do objeto licitado, **incorre a notificada na sanção prevista no art. 5º, inciso II, alíneas "a", do Decreto Municipal nº 5569/2023.**
IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5569/23 e conforme com cálculo realizado pelo setor de contabilidade, **DETERMINO À EMPRESA C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS), BEM COMO SUSPENDO O SEU DIREITO DE LICITAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO,** a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público.
Por derradeiro, em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, para evitar eventuais vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento licitatório, DEFIRO o pedido da notificante para inabilitar a empresa notificada e convocar a segunda colocada na lista de classificação do pregão eletrônico n.º 36/2023 a fim de assumir a obrigação anteriormente contraída pela C Cardoso da Silva LTDA.
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 5569/2023, se for de seu interesse.
Traslade-se cópia desta decisão aos autos do processo licitatório n.º 122/2023.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:475115E5

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA BARBARA - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 13 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LEONEL LUNARDI (ESPÓLIO DE)	295.533.506-15	5143 /00101/2023
LEONEL LUNARDI (ESPÓLIO DE)	295.533.506-15	5143 /00102/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO Matrícula: 00200805
Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / 4636

Data de afixação: 13/11/2023
Data de desafixação:28/11/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Thais Ludimila Nepomuceno
Código Identificador:C54A98F9

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA BARBARA - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NOVELIS DO BRASIL LTDA	60.561.800/0030-48	5143 /00103/2023
NOVELIS DO BRASIL LTDA	60.561.800/0030-48	5143 /00104/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO Matrícula: 00200805
Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / 4636

Data de afixação: 07/11/2023
Data de desafixação: 22/11/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Thais Ludimila Nepomuceno
Código Identificador:561EE0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 253/2023

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: ADEMIR MENDES MACHADO 05017514678 - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.421.305/0001-81, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 309, Bairro Santa Margarida, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000, neste ato representada por **ADEMIR MENDES MACHADO,** inscrito no CPF 050.175.146-78 e RG MG 10419985 SSP MG.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de manutenção corretiva para veículos pesados compreendendo capotaria e tapeçaria para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: o valor total desta contratação é de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.122.0018.2041.33903900.
Ficha 310.
Fonte 1500.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903900.
Ficha 325.
Fonte 1500.
02.04.01.12.367.0019.2019.33903900.
Ficha 388.
Fonte 1500.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903900.
Ficha 445.
Fonte 1500/1550/1569.
02.04.02.12.361.0020.2025.33903900.
Ficha 453.
Fonte 1550/1553/1576.
02.04.02.364.0027.2028.33903900.
Ficha 487.
Fonte 1500.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

BENITO DOMINGOS GOMES
Presidente da CPL/ Suplente

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:52FBF619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2023 PROCESSO Nº 148/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a realização do III Encontro de Folia de Reis do município de Santana da Vargem.
Contratado: ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.052.801/0001-21 , situada a Rua Sassafrás, Bairro Jardim Novo Horizonte, n° 15, na cidade de Boa Esperança, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.170-000.
Vigência: 13/11/2023 a 12/01/2024
Valor total: R$ 3.512,50 (três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 (375) Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:DFC417FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023 PROCESSO Nº 148/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a realização do III Encontro de Folia de Reis do município de Santana da Vargem.
Contratado: 47.563.357 LEONARDO BATISTA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.563.357/0001- 41, situada a Rua Odete Martins Claro Silva, Bairro Vale do Sol, n° 55, na cidade de Três Pontas, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.190-000.
Vigência: 13/11/2023 a 12/01/2024
Valor total: R$ 455,35 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 (375) Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B4E284F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo nº 144/2023 "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de concreto nas estruturas em obras para a Secretaria Municipal de Obras", sendo vencedor o licitante:
STG CONSTRUTORA DE CONCRETO LTDA – CNPJ/MF n.° 24.947.198/0005-07

Santana da Vargem, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D262092C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2023 –PROCESSO Nº 62/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022.

Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: CARLOS EDUARDO SEVERIANO CARLOTA, inscrito no CPF n° 183.999.846-63 e RG n° MG 22.333.322, residente à Avenida Brasil, N° 165, Centro, Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14 de novembro de 2023 à 10 de abril de 2024.
Valor: Será pago o valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) a cada serviço realizado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:EB0C3D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 43/2023, Processo nº 154/2023 "Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias do Município de Santana da Vargem/MG", sendo vencedor o licitante:
- ALFAGÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ n° 24.030.552/0001-00

Santana da Vargem, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:61F0AC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 143/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023, Registro de Preços 46/2023, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e higiene para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG, vem ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 71.447.833/0001-43, localizada na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, valor de R$ 135.730,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta reais), **JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO**, inscrita no CNPJ: 40.796.555/0001-06, localizada na Avenida Funchal Garcia, 509., São Cristóvão, Leopoldina, MG, valor de R$ 107.805,75 (cento e sete mil oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Santana de Cataguases, MG, 31de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1CB3C418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RELAÇÃO DAS INCRIÇÕES DE CHAPAS PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA VITÓRIA/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Processo de Gestão Democrática do Município de Santa Vitória, nomeada pela Portaria PM/Nº442/2023 de 05 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, divulga relação das inscrições das chapas para eleição de Diretor e vice- diretor:

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Chapa Única

Diretora	JACKELINE MARIA SILVA
Vice diretora	MARTA MARIA FARIA FERREIRA
Vice diretora	REGILAINE ALVES DO NASCIMENTO
Vice diretor	LEANDRO FRANCISCO ALVES

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Chapa Única

Diretora	MAYRE LUCE COSTA AMORIM
Vice diretora	ELENICE AMARAL GUIMARÃES
Vice diretora	GLAUCIENE DE JESUS SILVA GALVÃO

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Chapa Única

Diretora	ROSELENA MARIA ARANTES
Vice diretora	LEONICE SEVERINO ALVES

CRECHE MUNICIPAL ANDEIR NUNES DA SILVA

Chapa Única

Diretora	JANETE NUNES DA COSTA RODRIGUES

CEMEI LUIZA MARIA DE PAULA

Chapa Única

Diretora	KEILA DE LIMA BARBOSA SANTOS
Vice diretora	FERNANDA SANTOS JUNQUEIRA BARUSSI
Vice diretora	CATIA VERONICA QUIRINO BATISTA

CEMEI ERCÍLIO DOMINGUES FRANCO

Chapa Única

Diretora	ARACELLI GOMES DA SILVA
Vice diretora	REGIANE ANDRADE DE JESUS
Vice diretora	JANAINY FIGUEIREDO DE MEDEIROS

CEMEI ALCIONE SIQUEIRA FARIA RODRIGUES

Chapa 1

Diretora	HANNAH LIAK OLIVEIRA FRANCO
Vice diretora	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS SILVA

Chapa 2

Diretora	MATHEUS SILVA SOUZA
Vice diretora	FLAVIANE DO CARMO DE MORAIS

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5DBB18A4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 051/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 051/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023. DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE POSTES E OUTROS MATERIAIS, para cercamento de áreas de preservação permanente (APPS) e área de reserva legal, relativos aos projetos de assentamento (P.A) deste município de Santa Vitória – MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
Município de Santa Vitória/MG, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.
FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:658D93FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 110/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023. Tipo: Menor Preço por Itinerário/Linha. Objeto: Locação de 01 veículo com capacidade mínima de onze passageiros e 02 veículos com capacidade mínima de quatro passageiros, com os respectivos motoristas, para fazer o transporte escolar, conforme itinerários e horários relacionados no Anexo I do Edital. Processo fracassado, devido a inabilitação da empresa Luis Fernando Silva de Paula/MEI, único licitante presente.

Santo Antonio do Aventureiro, 14 de novembro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:67B36F62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 112/2023. Dispensa de Licitação nº 054/2023. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Rosângela Aparecida Cunha Pandeló – MEI. Objeto: Aquisição de salgados fritos e assados tipo festa e bolo confeitado e recheado tipo aniversário para o EVENTO NOVEMBRO AZUL que irá ocorrer no dia 21/11/2023 no Posto de Saúde Walmir Stambassi (sede municipal) e no dia 25/11/2023 no Posto de Saúde do Distrito de São Domingos. Valor Total: R$ 2.205,00. Pagamento: À vista. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 (1.621.000). 13/11/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C20936B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0125/2023, Pregão Eletrônico nº 0049/2023, **Sistema de Registro de Preços**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quarta-feira, 29 de novembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quarta-feira, 29 de novembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0049/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 14 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A16F6B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A IMPRENSA NACIONAL.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto "ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DE 125 CM/COL NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DOU, SEÇÃO 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, COMBINADO COM A PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao "ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DE 125 CM/COL NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, consequentemente acréscimo de R$ 4.125,52 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ao valor total do Contrato Administrativo, conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Orig.	Qtde Acres.	Vlr. Unitário	Total
38896 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIOOFICIAL DA UNIÃO	CM/CO	500	106	R$ 38,92	R$ 4.125,52

Fundamento Legal: do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de outubro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:686D3BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023

Processo Licitatório nº 0126/2023 Pregão Eletrônico nº 0050/2023 Sistema de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0126/2023, Pregão Eletrônico nº 0050/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIALDOMUNICÍPIO. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 30 de novembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 30 de novembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0050/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 14 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E7AAEEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 130/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.532.343/0001-14 no valor total estimado de R$19.935,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais), MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 16.553.940/0001-48 no valor total estimado de R$8.823,00 (oito mil e oitocentos e vinte e três reais),PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27.806.274/0001-29 no valor total estimado de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), TS FARMA, CNPJ 21.189.554/0001-59 no valor total estimado de R$9.388,80 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 29.043.834/0001-66 no valor total estimado de R$9.303,60 (nove mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 23.866.426/0001-28 no valor total estimado de R$39.180,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta reais), TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.364.822/0001-48 no valor total estimado de R$4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais), INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ 43.607.262/0001-21 no valor total estimado de R$22.460,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 48.368.182/0001-84 no valor total estimado de R$22.017,38 (vinte e dois mil, dezessete reais e trinta e oito centavos), ESF II

PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 48.921.961/0001-65 no valor total estimado de R$184.183,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais),CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 78.746.773/0001-09 no valor total estimado de R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 22.218.845/0001-90 no valor total estimado de R$15.392,30 (quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), BIOMAXFARMA JOTA LTDA CNPJ 19.987.783/0001-77 no valor total estimado de R$5.116,50 (cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ 38.140.640/0001-70 no valor total estimado de R$257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais), AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI CNPJ 19.442.190/0001-25 no valor total estimado de R$11.206,00 (onze mil e duzentos e seis reais), METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ 42.496.258/0001-70 no valor total estimado de R$31.915,20 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos) e FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 39.749.232/0001-82 no valor total estimado de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Monte, 09 de novembro de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E2F78145

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 130/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:769E6E9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 155/2023 PREGÃO 91/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria/assessoria pedagógica na área de desenvolvimento humano e social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo as condições do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A8364C33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2023
FAAS

PROCESSO 004/2023

DISPENSA Nº. 004/2023

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa LAIS VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.649.455/0001-26, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o FAAS, notadamente na área do direito previdenciário, pelo valor de R$ 1.417,50 (Hum mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) mensais, para o período de 12(doze) meses e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentaria: 030104.122.007.2287..33.90.39 – Ficha 21.

Santo Antônio do Monte-MG, 14 de Novembro de 2023.

GILSON ALENCAR DOS SANTOS
Superintendente FAAS
CPF 484.571.676-34

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:18ED35B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 FAAS

FAAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Processo nº: 004/2023 – Dispensa 004/2023

Contrato nº: 004/2023

Objeto: Constitui objeto deste Edital a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o FAAS, notadamente na área do direito previdenciário.

CONTRATANTE: LAIS VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.649.455/0001-26.

VALOR: R$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais).

Data da Assinatura do contrato: Santo Antônio do Monte, 14 de Novembro de 2023.

GILSON ALENCAR DOS SANTOS
Superintendente FAAS
CPF 484.571.676-34

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A0269855

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 134/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 134/2023 PREGÃO PRESENCIAL 80/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro-ônibus com motorista habilitado, para realização de viagens intermunicipais e interestaduais, atendendo a solicitação de diversas secretariais.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Lagoa Locadora Ltda, CNPJ 31.150.354/0001-46, no valor total estimado de R$355.712,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais).

Santo Antônio do Monte, 24 de outubro de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:39703539

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 134/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 134/2023 PREGÃO PRESENCIAL 80/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro-ônibus com motorista habilitado, para realização de viagens intermunicipais e interestaduais, atendendo a solicitação de diversas secretariais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 13 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C2DC2D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0135/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME

Processo Licitatório nº 033/2023
Tomada de Preço nº 01/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Sra. Joselita Vieira Mendes, Brasileira, Solteira, CPF sob o n° 010.142.066-85, RG: MG – 9.237.908, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasiliano Braz, nº 267, Bairro Jardim Graziela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **29 (vinte e nove) de dezembro de 2023**, justifica se em razão de atraso na entrega dos materiais, o que gerou atraso na execução da obra, conforme manifestação da empresa contratada e da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de novembro de 2023.

Município de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação
JOSELITA VIEIRA MENDES
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
ÊNIO SOUZA DA CRUZ
CPF nº 099.970.006-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:04BEDE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 098/2023/Pregão Presencial nº. 052/2023/Registro de Preço nº. 060/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de palco, iluminação, sonorização, treliça e gerador de energia destinados para todas as festividades que ocorrerem no Município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 29 de novembro de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que

somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 14 de novembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1D9F18C4

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2023

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 018/2023/Pregão Presencial nº. 010/2023/Registro de Preço nº. 009/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços como pedreiro, e eletricista em atendimento a execução das demandas do SAAE de São Francisco do Gloria. A sessão será realizada no dia 01 de dezembro de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 14 de novembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9DF0CC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
SANSÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei Complementar 063/2023 de 14 de Novembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei 02/2023 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 07/11/2023, a qual "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, e dá outras providências*.". "*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 63/2022

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 14 de Novembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:6A7D7034

ASSESSORIA GABINETE
SANSÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 663/2023 de 14 de Novembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei 15/2023 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 07/11/2023, a qual "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Fiscal de 2023 *." *

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 663/2022

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 14 de Novembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5A9895F3

ASSESSORIA GABINETE
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2023.

LEI Nº 663/2023 14 DE NOVEMBRO 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Fiscal de 2023.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ **R$ 53.836,67 (Cinquenta e Três mil, Oitocentos e Trinta e Seis reais e Secenta e Sete centavos)** conforme dotação Abaixo identificada:

11 - SEC. MUN. CULT., TURISMO, PATR. CULTURAL
11.21 - FMPC - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E PATR CULTURAL
12.21.13 - CULTURA
11.21.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
11.21.13.392.0026 PROMOÇÃO CULTURAL
11.21.13.392.0026.2154 AÇÕES EMERG. LEI PAULO GUSTAVO

Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 15.521,11
Fonte: 17160000 - Lei nº 195/Art. 8º Demais Setores da Cultura

Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 38.315,56

Fonte: 17150000 – Lei nº 195/Art. 5º Audiovisual

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada no artigo 1º nas respectivas fontes de Recursos: **17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural Art. 5º - Audiovisual**, no valor de **R$ 38.315.56** (trinta e oito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) e na fonte de **Recursos 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural Art. 8º - Demais Setores da Cultura**, no valor de **R$ 15.521,11** (quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos).

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite do valor descrito do art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Rio Preto 14 de Novembro de 2023

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:98367753

ASSESSORIA GABINETE
SANSÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 664/2023 de 14 de Novembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei 16/2023 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 07/11/2023, a qual "Regulamenta a concessão do auxílio para Tratamento fora de Domicilío-TFD no Município de São Gonçalo do Rio Preto, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*"*
Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 664/2022

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 14 de Novembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:28BE747C

ASSESSORIA GABINETE
"REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 664 de 14 de NOVEMBRO de 2023

"Regulamenta a concessão do auxílio para Tratamento Fora de Domicílio - TFD no Município de São Gonçalo do Rio Preto, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

Art. 1º - O Tratamento Fora de Domicílio – TFD -, é o instrumento legal de garantia, pelo Sistema Único de Saúde – SUS -, do tratamento de média e alta complexidade a usuários que necessitem de atendimento especializado, recuperação e reabilitação nos casos em que os procedimentos não possam ser realizados no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

Art. 2º. As despesas relativas ao deslocamento de usuários do SUS do Município de São Gonçalo do Rio Preto para Tratamento Fora de Município ou em outros Estados, quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município, procederá conforme o que determina a Portaria Nº 55, de 24 de fevereiro de 1999 da Secretaria de Atenção à Saúde – SAS - do Ministério da Saúde que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIS/SUS e dá outras providências.

Art. 3º.O benefício de que trata a presente Lei, poderá ser deferido ao usuário do SUS do Município de São Gonçalo do Rio Preto, bem como ao acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, na Portaria Nº 55 da SAS/MS, de 24 de fevereiro de 1999 e na legislação correlata.
Parágrafo único. Consideram-se usuários do Sistema Único de Saúde Municipal os pacientes residentes no Município de São Gonçalo do Rio Preto - MG, atendidos na rede pública ambulatorial, conveniada ou contratada do SUS que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, em conformidade com os princípios que norteiam a administração pública e os princípios do SUS, sobretudo o da universalidade e integralidade do atendimento estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Art. 4º.A solicitação de Tratamento Fora de Domicílio deverá ser realizada por profissional médico da rede assistencial própria e/ou credenciada/contratada vinculada ao SUS e autorizadas por Comissão Municipal Responsável pelo TFD, a ser constituída pelo Gestor Municipal do SUS através de Instrução Normativa, que poderá solicitar, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Art. 5º.O formulário de solicitação de TFD deverá ser submetido à apreciação da Comissão Municipal Responsável pelo TFD vinculada à Secretaria Municipal de Saúde que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do usuário.

Art. 6º.A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar o setor de Controle e Avaliação do TFD, visando manter disponível e organizada a documentação comprobatória das despesas de acordo com as normas técnicas e legislações pertinentes vigentes.

Art. 7º.O setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar, no menor prazo possível e obedecendo à rotina de órgãos reguladores externos, o agendamento do usuário junto ao local de destino a ser referenciado, marcando data, horário e local do procedimento e/ou a confirmação do atendimento caso o agendamento tenha sido realizado por unidade fora do Município.
Parágrafo único. O TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência com local, data e horário definido previamente.

Art. 8º.O atendimento ao usuário deverá ser realizado em Unidade Assistencial vinculada exclusivamente ao SUS que dispuser dos recursos necessários, da rede própria, contratada ou conveniada mais próxima a sua residência.

Art. 9º. Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamento menor do que 50 (cinquenta) km de distância da sede do município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme Portaria Nº 55 da Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde, de 24 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município.

Art. 10.O TFD somente será concedido para usuários em tratamento ambulatorial.
§ 1º Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência.
§ 2º Fica vedada a autorização de TFD para acesso de usuários a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica.

Art. 11. Para todo deslocamento do usuário deverá ser fornecido o Relatório de Atendimento.

Art. 12.Somente será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante, nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo de impossibilidade do usuário paciente se deslocar desacompanhado.

Art. 13.O benefício a que se refere esta lei poderá ser calculado com o fim de abarcar ou incorporar o custeio de despesas com pernoite e alimentação se o tratamento do paciente assim exigir
Parágrafo primeiro - Município não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local de referência, por período superior do que o autorizado pela Comissão Municipal de TFD.
Parágrafo segundo – Na hipótese de prorrogação do tratamento devidamente justificada pelo médico responsável, o usuário paciente/acompanhante poderá ser reembolsado das despesas assumidas com diárias de pernoite e alimentação correspondente ao período excedente.
Parágrafo terceiro – Não se aplica a possibilidade de reembolso se ofertada permanência/pernoite do paciente e/ou seu acompanhante em casa de apoio mantida pelo Município ou transporte ou deslocamento para o município de origem se a distância e o tratamento ao qual é submetido assim possibilitar.
Parágrafo quarto - Quando o paciente/acompanhante retornar ao Município de São Gonçalo do Rio Preto no mesmo dia, será autorizado apenas o deslocamento e ajuda de custo para alimentação, observando o disposto no Art. 9º da presente Lei.

Art. 14. Serão necessárias para liberação da ajuda de custo as seguintes documentações, que serão regulamentadas:
I - Pedido de Tratamento Fora de Domicílio preenchido e carimbado por profissional da saúde da rede pública municipal;
II - Cópia dos exames realizados pelo paciente;
III - Cópias da Carteira de Identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço.
Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento com acompanhante, para este receber ajuda de custo, será necessário apresentar relatório médico do paciente esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, juntamente com análise do profissional autorizador, cópia da carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço.

Art. 15.A autorização de deslocamento utilizando ambulância como meio de transporte deverá ser precedida de avaliação do profissional autorizador e de parecer social.

Art. 16.O TFD não será autorizado para procedimentos não constantes na Tabela SIA e SIH/SUS; para tratamento fora do país; para pagamento de UTI Móvel; para pagamento de diárias a pacientes durante tempo em que estiverem hospitalizados no município de destino; em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica ou em tratamentos de longa duração, que exijam a fixação definitiva no local de tratamento; para custeio de despesa de acompanhante, quando não houver indicação médica ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído.

Art. 17. Esta Lei deverá ser regulamentada através de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Instruções de Serviços.
Parágrafo único. Os Decretos e Portarias são atos administrativos do Prefeito Municipal e as Instruções Normativas e de Serviços são atos administrativos do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 18. Observando os critérios de conveniência e oportunidade, o Município de São Gonçalo do Rio Preto poderá disponibilizar, através da frota própria e/ou terceirizada de veículos, o transporte de usuários para realizarem exames de apoio-diagnóstico e consultas especializadas, através da PPI ou através de Consórcios de Saúde.
Parágrafo primeiro. Mediante indicação médica, o Município poderá disponibilizar, ainda, através da frota própria e/ou terceirizada de veículos, o transporte individual à usuários do SUS, próximo para submissão a tratamento quimioterapia, radioterapia ou hemodiálise no Município mais próximo que disponibiliza tais tratamentos ou quando egressos de cirurgias que impeçam sua viagem/deslocamento pelos meios convencionais.
Parágrafo segundo Excetuando os pacientes acamados, com dificuldade de locomoção devidamente atestada e portadores de necessidades especiais, fica proibido buscar e deixar os usuários em suas respectivas residências, devendo o serviço de transporte divulgar o quadro de locais e horários das partidas dos veículos à disposição do transporte.
Parágrafo terceiro. Em caso de disponibilização do transporte por frota própria do Município, fica expressamente vedado o transporte de terceiros, ainda que exista local vago, ressalvado acompanhantes de pacientes quando houver indicação médica para tal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 14 de Novembro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:81A5B008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 057/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA; CNPJ: 40.566.461/0001-40, LUCIANA DE CASSIA MELO ME; CNPJ: 07.283.894/0001-13, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA ME; CNPJ: 27.054.061/0001-98, MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 24.501.724/0001-87, MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ: 08.085.823/0001-79, MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ: 19.454.333/0001-19, PANTANAL INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 42.387.427/0001-34 e WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME; CNPJ: 23.270.837/0001-56. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 24.501.724/0001-87 e MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ: 08.085.823/0001-79. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua

das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de novembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:22731964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 057/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado os licitantes: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 24.501.724/0001-87 e MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ: 08.085.823/0001-79. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14de novembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AE4CA946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 090/2023, Pregão Presencial n.º 057/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado aos licitantes: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 24.501.724/0001-87 (R$ 90.000,00) e MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ: 08.085.823/0001-79 (R$ 6.172,50). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 14/11/2023. Data do Despacho de Homologação: 14/11/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6D6EDCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 083/2023, Pregão Presencial n.º 051/2023, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, em atendimento das Instruções Técnicas vigentes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: CARLOS ALBERTO SOUZA ME; CNPJ: 50.689.197/0001-52 (R$ 106.750,00). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 20/10/2023. Data do Despacho de Homologação: 14/11/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6F20E1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/161/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ABERTURA: 30/11/2023 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:37FB77D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº22/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, SENDO: ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL (QUE DÁ ACESSO AOS BAIRROS JARDIM DAS FLORES, LIBERDADE E SANTA TEREZINHA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO E CRUZEIRO, PRÉDIO AMARELO, CÂMARA MUNICIPAL, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EM GUARDA DOS FERREIROS, TRÊS CAPÕES, VILA FUNCHAL, ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REDE DE ACESSO DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE PADRÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CEMIG".DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/11/23.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:59C43332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, SENDO: ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL (QUE DÁ ACESSO AOS BAIRROS JARDIM DAS FLORES, LIBERDADE E SANTA TEREZINHA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO E CRUZEIRO, PRÉDIO AMARELO, CÂMARA MUNICIPAL, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EM GUARDA DOS FERREIROS, TRÊS CAPÕES, VILA FUNCHAL, ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REDE DE ACESSO DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE PADRÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CEMIG". CONTRATADA: WN MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA-ME, COM R$187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS).DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA: 13/11/2023 A 31/01/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS- SECRETARIA MUNICIPAL DEC CULTURA, ESPORTE E TURISMO.– NEUSA HELENA LONDE REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:D8D5891A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº17/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023. OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO-MG, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS ANEXO I, PERCURSOS DETALHADO DA LINHA ANEXO II E MAPA DA ROTA ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA"'.CONTRATADA:ORDALICIO JOSE DA SILVA, COM VALOR GLOBAL DE R$100.100,00(CEM MIL E CEM REAIS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:090B8F8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023.OBJETO"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO-MG, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS ANEXO I, PERCURSOS DETALHADO DA LINHA ANEXO II E MAPA DA ROTA ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA". VIGÊNCIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024. CONTRATADA:ORDALICIO JOSE DA SILVA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.FLAVIA LUIZA PEREIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - ORDALICIO JOSE DA SILVA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:33546726

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 154/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO **O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA ASSEPSIA DE MÃOS E HIGIENE PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DE TODOS OS SETORES DESTA SECRETARIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **28/11/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:5F271893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 153/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO **O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023. OBJETO: "FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES EM DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **29/11/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BC001279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONVENIOS -ATO JUSTIF - TERMO DE FOMENTO 46/2023- PROMAM

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 46/2023 , que se refere a à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o PROMAM, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 24 de outubro de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeito

Valor: R$ 109.469,53

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2701/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Promam – Programa de Apoio à Criança e Adolescente
CNPJ: 26.035.667/0001-13
Endereço: Avenida Paulo Shimada, n.º: 345, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM – Programa de Apoio à Criança e Adolescente, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 109.469,53 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Período: Exercício de 2023/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o PROMAM, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e carentes, dando benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das crianças e adolescentes em casos de vulnerabilidade e carentes.
Considerando que organização social PROMAM se encarrega de promover com excelência, ações assistenciais e atender crianças e adolescente em caso de vulnerabilidade e carentes, dando suporte que as mesmas necessitam.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2701 de 15 de setembro 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o PROMAM, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o PROMAM, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 109.469,53 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), visando o custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho, para melhor desenvolver ações assistenciais às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover o atendimento as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e também de carência, tendo ainda a OSC a intenção de proporcionar melhores condições de vida pessoal e profissional as crianças e adolescentes.

O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive

quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:3913573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo de Sindicância nº 001/2023

Considerando o processo de sindicância n° 01/2023 instaurado com o objetivo de averiguar irregularidades quanto a prestação de serviços de manutenções e peças, envolvendo a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

Considerando o relatório final da comissão sindicante, a qual concluiu que houve, de fato, irregularidades quanto as manutenções de veículos da frota municipal;
Considerando os princípios da Administração Pública, da legalidade, moralidade, eficiência e transparência;

Considerando a gravidade da situação, é imprescindível adotar medidas para identificar os envolvidos e garantir a responsabilização.

Determino *a* INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com base nesta sindicância, a qual concluiu que há indícios de materialidade quanto a irregularidades nos serviços de manutenção e peças, a fim de se chegar aos indivíduos responsáveis pela irregularidade, bem como para apuração de valores e eventuais prejuízos à Administração Pública.

A comissão especial designada deverá conduzir uma investigação detalhada sobre as irregularidades na prestação de serviços de manutenção da frota municipal, de forma imparcial, observando rigorosamente os preceitos legais e éticos durante uma investigação.

Tudo isto para garantir que a identificação das pessoas seja realizada com base em evidências concretas, respeitando o direito à ampla proteção e ao contraditório, além de adotar medidas corretivas e punitivas, em conformidade com a gravidade das condutas identificadas, respeitando sempre o devido processo legal.

Na oportunidade, indico os seguintes servidores para, sob presidência do primeiro, compor a comissão processante do Processo Administrativo:

Karla Janete Gontijo Fonte Boa;
Giovanni Morato;
Juliana de Resende.

Por fim, seja o Processo Administrativo instaurado IMEDIATAMENTE, com a consequente oportunidade de contraditório e ampla defesa aos envolvidos.

São Gotardo/MG, 22 de setembro de 2023.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:9CA1F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 258 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **NATIELLE LETICIA DE OLIVEIRA PIMENTA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, a partir de 13 (treze) de novembro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:35AB69B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 259, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 23092701/2023 – SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 23101001/2023 – FAZENDA VENDA E VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO ARROZ – MATRÍCULAS Nº 30.630 E 33.420 –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:7C02E273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.260, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Nomear a servidora **RAFAELA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 40692247-0 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 135.078.246-71, especialmente designada para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR I,** a partir do dia 14 (quatorze) de novembro de 2023, em substituição da titular **LETÍCIA CRISTINA ROSA** em licença saúde, com poderes para responder pelos atos típicos dos serviços.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E6F05F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 261 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LUCIANA MENDES RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG: MG-16.592.090SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 097.676.566-77, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE,** a partir de 14 (quatorze) de novembro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E3E0F477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Cultura, com funcionamento interno da Sala Mineira do Empreendedor, que abrange o atendimento ao Microempreendedor, bem como do ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e da Unidade Descentralizada do Procon Regional, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, por um período máximo de 12 (doze) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "**RATIFICO**" a DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser utilizada para a locação do imóvel para instalação da Secretaria de Cultura, com funcionamento interno da Sala Mineira do Empreendedor, que abrange o atendimento ao Microempreendedor, bem como do ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e da Unidade Descentralizada do Procon Regional, com a Sra. Wanderleia Carla Ferreira, inscrita no CPF nº 822.591.436-87, por meio de aquisição direta e por dispensa de licitação, para atender necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, limitado ao valor total da locação do imóvel em **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze meses), até o desfecho de Processo Licitatório a ser inaugurado. Não obstante, recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 07 de novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2FD2FD3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Cultura, com funcionamento interno da Sala Mineira do Empreendedor, que abrange o atendimento ao Microempreendedor, bem como do ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e da Unidade Descentralizada do Procon Regional, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, por um período máximo de 12 (doze) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** a Sra. Wanderleia Carla Ferreira, inscrita no CPF nº 822.591.436-87, a contratação direta e por dispensa de licitação de locação de imóvel supracitado, para atender necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, no aguardo do desfecho de processo licitatório, mediante celebração de contrato administrativo no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais**), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze meses).

Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, 07 de novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2EF6F893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Cultura, com funcionamento interno da Sala Mineira do Empreendedor, que abrange o atendimento ao Microempreendedor, bem como do ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e da Unidade Descentralizada do Procon Regional, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, por um período máximo de 12 (doze) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
LOCATÁRIO: WANDERLEIA CARLA FERREIRA CPF: 822.591.436-87
VALOR MENSAL: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 07/11/2023 até 07/11/2024.

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 07 de novembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 037 de 08 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E237A913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto a celebração de Celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser contratação do CODANORTE para prestação de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, bem como o rateio das despesas decorrentes entre os municípios, conforme este instrumento firmado entre o CODANORTE e os Municípios de Ibiracatu, Lontra, São João da Ponte e Varzelândia", contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, com o CODANORTE, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato, na planilha orçamentária de custos, instrumentos estes que foram apresentados pelo CODANORTE e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08.**
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO DE: R$7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 01 de novembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E5B33597

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023, Nº 164/2023, Nº 165/2023, Nº 166/2023, Nº 167/2023, Nº 168/2023 E Nº 169/2023.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação as atas de registro de preços **N° 163/2023 – ALTA FREQUÊNCIA LTDA,** CNPJ: 29.920.016/0001-02**; N° 164/2023 – AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA,** CNPJ: 27.679.382/0001-88**; N° 165/2023 – COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: 16.749.975/0001-57**; N° 166/2023 – DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA**, CNPJ: 42.945.562/0001-64**; N° 167/2023 – KOKRENUN LTDA**, CNPJ: 44.005.565/0001-37, **N° 168/2023 – LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** CNPJ: 48.348.052/0001-80 **e N° 169/2023 – SUPERAR LTDA**, CNPJ: 13.482.516/0001-61, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006,**com exceçãodos itens 01, 02, 03, 04, 07, 14 e 15**, que serão abertos para ampla competitividade, para o**fornecimento de materiais esportivos, tendas, capa de pneus, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros**a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Setor de Contabilidade e Finanças, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 14 de novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:16C4FE2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto a celebração de Celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser contratação do CODANORTE para prestação de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, bem como o rateio das despesas decorrentes entre os municípios, conforme este instrumento

firmado entre o CODANORTE e os Municípios de Ibiracatu, Lontra, São João da Ponte e Varzelândia", contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, com o CODANORTE, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato, na planilha orçamentária de custos, instrumentos estes que foram apresentados pelo CODANORTE e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.**
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – **CODANORTE**, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08.**

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO DE: **R$7.950,00** (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Serão abatidos nos valores referente ao Município de São João da Ponte, o aluguel (R$ 1.979,42 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), bem como serão descontados as despesas mensais de agua e luz, conforme prestação conta mensalmente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **06/11/2023 à 05/11/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 06 de novembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 037 de 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:057BDD98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto a celebração de Celebração de "**Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser contratação do CODANORTE para prestação de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, bem como o rateio das despesas decorrentes entre os municípios, conforme este instrumento firmado entre o CODANORTE e os Municípios de Ibiracatu, Lontra, São João da Ponte e Varzelândia", contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, com o CODANORTE, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato, na planilha orçamentária de custos, instrumentos estes que foram apresentados pelo CODANORTE e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023– Dispensa de Licitação n°: Nº 018/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08**, o valor global mensal estimado, qual seja **R$7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)** mensal, conforme detalhado no projeto básico, com fulcro no art. 24, incisos XXVI da Lei Federal 8666/93, por um período de 12 meses.
Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 01 de novembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8EEBC7E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº094/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº032/2023. Obj: Fornecimento de materiais de Sistema de Irrigação de Plantio para as diversas comunidades Rurais do Município de São João da Ponte – MG, de forma parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Abertura: dia 30/11/2023 às 13h30m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 14 de Novembro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:702354FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO ELETRONICO nº. 006/2023 , PROCESSO nº. 065/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO NOVO (PRIMEIRO EMPLACMENTO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Recebimento das propostas de preço no portal licitanet (www. http://www.licitanet.com.br/): a partir do dia 16/11/2023, as 09:00 horas. Abertura e julgamento das propostas: 27/11/2023 as 09:00 horas. Informações: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / Tel:(38) 3228-9110.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:1142DC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO N° 051/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato dos Contratos Administrativos. Pregão Presencial nº 051/2023. Processo: 341/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS, URINÁLISE, COAGULAÇÃO E GASOMETRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SENDO EXECUÇÃO PARCELADA POR 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM O ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; COM CESSÃO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS BEM COMO SUAS MANUTENÇÕES E REAGENTES, INTEGRANDO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI E LOTES DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Vigência: 16 de Novembro de 2023 a 15 de Novembro de 2024**. Contratadas: Contrato Administrativo nº 035241/2023 ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, valor total de R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais); Contrato Administrativo nº 035242/2023 RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:9D7134E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - CHAMAMENTO 003/2021

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Em relação ao edital de Chamamento Público nº 003/2021, para o **CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, ALTERA-SE O SEGUINTE:**

1- Fica alterada a TABELA MUNICIPAL DE EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E PLANTÕES conforme Decreto 6379/2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, 14 de novembro de 2023.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:368BA38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do Pregão Presencial n° 041/2023 PAL n° 143/2023, tendo como objeto a contratação de empresas para fornecimento de lanches em atendimento aos Departamentos Municipais de São Thomé Das Letras – MG, sob o sistema de registro de preços por linhas atendidas**,** de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.CONTRATO Nº 170/2023ROSELI ANDRADE 05714261666, CNPJ N°19.937.252/0001-70.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:13C07DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 150/2023, Dispensa n° 064/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 carrinho funerário e 04 cavaletes em X inox em atendimento à funerária do bairro de Sobradinho pertencente ao município de São Thomé Das Letras – MG. CONTRATO N° 167/2023, COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ N°: 27.820.480/0001-93. Valor da contratação: R$ 7.481,60 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:7CADDB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 151/2023, Dispensa n° 065/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de rádios comunicadores em atendimento a demanda dos serviços da guarda municipal de São Thomé Das Letras – MG. CONTRATO N° 168/2023, COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ N°: 27.820.480/0001--93. Valor da contratação: R$ 1.722,00 (um mil e setecentos e vinte e dois reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:6FAC3CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 052/2023

Senhores Vereadores,

O Vereador/Presidente abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, a necessidade de **revitalização com arborização e academia ao ar livre, no entorno da Rua Maria Paiva Repolês.**

JUSTIFICATIVA:

A **revitalização** é uma forma de tornar um local mais atrativo. A arborização proporcionará melhores condições para a prática de exercícios físicos, onde aproveitarão a sombra para o descanso e se protegerem contra o sol.
A **academia**, além de servir como incentivo à prática de atividade física, que é extremamente benéfica à saúde, irá criar um ambiente propício à socialização e relacionamento entre os moradores.
Contudo, propõe também o Parlamentar, a aquisição e instalação de bancos no local, no qual poderá se tornar mais um ponto de cartão postal da cidade, servindo de atração para turistas, como ocorre na

lagoa da Pampulha na Capital Mineira, uma vez que o banco também servirá de descanso para quem trafegar pela região.
Contudo, o objetivo é valorizar o local, tornando o ambiente bonito, aconchegante e harmonioso, bem como amenizar os efeitos do calor, tanto para os que buscam o lazer, quanto para os que praticam esportes e exercícios físicos.

Portanto, vem este Parlamentar, solicitar o apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação, e providências ao Prefeito junto ao Setor Competente.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F6CBD84C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da décima quinta reunião ordinária, ocorrida no dia nove de outubro de dois mil e vinte e três, que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Depois passou-se para a fase de correspondência encaminhadas para os Parlamentares e distribuiu o Projeto de Resolução **nº 003**, de 16 de outubro de 2023, que ``Dispõe sobre a Denominação do Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras Providências´´, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, Geraldo Eustáquio Nardy, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana, Romar Chaves Canazart e Renato Miranda Marques, e despachado para a comissão designada. Ato contínuo foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 049/2023**, dispondo de alteração para mão única de direção, a Rua Afonsina Repolês e instalação de quebra-molas com a devida sinalização, de autoria do vereador Higo Paiva Schitine; **nº 050/2023**, contratação de mais um médico clínico geral no Município e **nº 051/2023**, gratificação mensal por assiduidade de forma mensal aos Servidores Municipais, sendo as duas últimas de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira. Submetidas em turno único de discussão, o vereador Pedro Vagno Pereira, discursou sobre suas proposições no qual pontuou o motivo dos pedidos. Submetidas em turno único de votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas. Continuamente, foi apresentado o requerimento **nº 006/2023**, solicitando informações a respeito do processo de tombamento da Praça São Sebastião, de autoria do vereador Higo Paiva Schitine. Submetido em turno único de discussão, o vereador autor, discorreu sobre seu pedido feito na Câmara, dispondo de instalação de quebras molas e troca do calçamento quebrado em volta da praça por pavimentação asfática, mas que em razão do tombamento, é necessário primeiro ter conhecimento da documentação, para saber qual modificação ou reparo permite ser feito, sendo esse o motivo do seu requerimento. Submetido em turno único de votação, o requerimento foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis dos Vereadores: Pedro Vagno Pereira, Romar Chaves canazart, Edmilson José Lopes, Reinaldo Pereira Viana e Higo Paiva Schitine, vencido os 03 (três) votos contrários dos vereadores: João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira e Geraldo Eustáquio Nardy. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o requerimento. Dando continuidade aos trabalhos, foi colocado em segundo turno de discussão o Projeto de Resolução **nº 002/2023**, que ``Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos e servidores dos órgãos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências´´, que não havendo óbice, foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto em segundo turno. Antes de encerrar, foi lida uma mensagem em homenagem ao dia do professor, comemorado no dia 15 de outubro. Findo os trabalhos, procedeu a chamada final, no qual foi constatada a presença de todos os Vereadores. Não havendo mais nada a apresentar, o Presidente declarou encerrada a reunião, no qual foi lavrada a ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2483E380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 70/2023. Processo n.º 182/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Compre Bem Distribuidora Eireli-EPP CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 Valor R$ 203.759,73. b) G.L. Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06 valor R$ 51.134.10. c) Nelson Ângelo Alves da Costa CNPJ/MF nº 07.229.991/0001/28 valor R$ 677.912,00.

Serrania, 14 de outubro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C76A6660

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Chamamento público n.º 01/2023. Processo n.º 192/2023. **Objeto:** chamamento público para seleção de interessados a beneficiários da política habitacional de interesse social do município de Serrania-MG, voltada para a população de baixa renda, nos termos da lei municipal nº 094, de 24 de outubro de 2023, bem como as disposições deste edital**. Período de realização das Inscrições Iniciais com a entrega de toda a documentação comprobatória** DE: 17/11/2023 A 17/12/2023. **Local:** Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Alexandre Ferreira Neto, n.º 216, Vila Progresso, Serrania/MG**.** Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico https://www.serrania.mg.gov.br/ e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica. A solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, poderá ser encaminhada, por escrito ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social ou no e-mail social@serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DE SOUSA.
Diretor Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A84D3A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 334/2023 AO 337/2023 – PROCESSO 171/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, equipamentos laboratoriais e demais materiais que auxiliam no trabalho da Vigilância em Saúde. **Contratadas:** Beaga Hospitalar Eireli, CNPJ: 10.478.755/0001-50, **Valor Contratual:** R$ 2.268,00; Drogaria Pires Miranda LTDA – ME, CNPJ: 10.226.122/0001-54, **Valor Contratual:** R$ 1.208,96; Prolagos Produtos Para Saúde Eireli, CNPJ: 23.950.207/0001-22, **Valor Contratual:** R$ 5.139,44; Vale Comercial Ltda, CNPJ: 71.336.101/0001-86, **Valor Contratual:** R$ 6.592,39. **Vigência:** 14 de Novembro de 2023 até 13 de Novembro de 2024.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:8229127E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 179/2023, PREGÃO ELETRÔNIC0 046/2023

Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços técnicos para atualização do cadastro imobiliário do Município de Serro-MG**. RETIFICAÇÃO: alteração disponível em www.serro.mg.gov.br https://comprasbr.com.br/.INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/11/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/11/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:EA353293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.030/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 139/2023 - Pregão Presencial Nº 08.030/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de cortinas tipo blackout com dispositivo motorizado de abertura e fechamento, e cortinas semi-blackout com abertura e fechamento manual e aquisição de carpetes para atender as necessidades da prefeitura municipal de Tapira/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 28/11/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4F280401

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 140/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.031/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 140/2023 - Pregão Presencial Nº 08.031/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação futura e eventual de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados em diversos departamentos da administração pública municipal de Tapira/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 28/11/2023 às 14:h00min. tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
– Prefeita Municipal – 14/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CAEB5DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA 023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal 6.209/11,

CONSIDERANDO a CI 034/2023 enviada pela Comissão Processante, comunicando a impossibilidade de finalizar os trabalhos do **Processo Administrativo Disciplinar *007/2023***, dentro do prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº ***007/2023***, instaurado pela Portaria 016 de 10 de outubro de 2023, publicada em 11 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, edição nº 3620, p. 189/190, disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, para apurar suposta falta disciplinar cometida por **CARLOS HNERIQUE NUNES DE FREITAS**, já qualificado nos autos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 14 de novembro de 2023.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:F57E9163

CORREGEDORIA
PORTARIA 024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA 024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal 6.209/11,

CONSIDERANDO a CI 036/2023 enviada pela Comissão Processante, comunicando a impossibilidade de finalizar os trabalhos da **Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD *005/2023***, dentro do prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD nº ***005/2023***, instaurada pela Portaria 018 de 16 de outubro de 2023, publicada em 16 de outubro de 2023 no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e em 17 de outubro no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, edição nº 3623, p. 198, disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e, para apurar suposta falta disciplinar cometida por **LISDENI CAETANO DA SILVA GOMES,** já qualificada nos autos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 14 de novembro de 2023.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:6E5D7194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços nº 007/2023 no dia 01/12/2023, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B4059292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 - Data da Sessão: 06/11/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e correlatos para atender à coordenadoria de vigilância ambiental e as demandas do município de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras**: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.959,90; **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 16.000,00; **LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 224.500,00; **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.425,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 468.193,00; **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 256.475,00 e **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 11.412,50.
Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:186609FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: AGRO ELETRICA LTDA,** totalizando R$ 990.000,00. **Data**: 13/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 050/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, transporte e mão de obra (capina elétrica)."

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0A581352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$ 253.800,00. **Data**: 07/08/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 081/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrão de entrada bifásico completo (padrão popular) para atender a demanda do Município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EE51C931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 3.635,00; **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 131.360,00 e **LOGMOV SOLUCOES LTDA**, totalizando R$ 59.750,00. **Data**: 26/09/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 096/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de containers e lixeiras para atender as demandas do município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7071517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BENTO GOMES NEVES - PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA**, totalizando R$ 53.457,00; **CLEVERSON ASSIS PILATTI LTDA**, totalizando R$ 340.000,00 e **MAPA COMUNICACAO VISUAL E PLACAS LTDA**, totalizando R$ 249.680. **Data**: 27/10/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 113/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e balizas para implantação e manutenção da sinalização vertical no município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2B105DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - (SEGUNDO COLOCADO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA,** totalizando R$ 92.524,20. **Data**: 07/11/2023. **Vigência**: 28/04/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 029/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG**" Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, BOA FLEXIBILIDADE PARA ADAPTAR AS BORDAS DEPELE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. REGISTRO ANVISA. MISSNER ADPELE/RMS: 80003309005 – Marca: MISSNER ADPELE/RMS 80003309005.	UN.	11.580	R$ 7,99	R$ 92.524,20

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:67406F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **ALFALAGOS LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 029/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Ata de Registro de Preços:** 029/2023. **Da Data de Assinatura:** 07/11/2023. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E7E764C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – NOVA DATA – O Município de Teófilo Otoni/MG, em razão da retificação do edital, torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 124/2023 para o dia 28/11/2023**, **com recebimento das propostas até às 8:30h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de características pesadas, para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni/MG. A íntegra da referida retificação, o novo edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

CLARISSA MOURA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D560D946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** ABF ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 49.257.258/0001-67. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 13/11/2023.
Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.
EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8AD32567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **VILLAR ARTEAGA SERVICOS MEDICOS**

SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ 19.924.518/0001-40, MOREIRA RODRIGUES E ROLLS LTDA – CNPJ 00.993.233/0001-32, NUCLEO DE IMAGEM MJ SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 50.451.477/0001-61, SALDANHA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 47.342.284/0001-68, WUNDERLICH CLINICA ORTOPEDICA EIRELI – CNPJ 32.778.898/0001-10, SCOFIELD SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 51.320.445/0001-90 e NEIVA E MENEZES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 41.651.213/0001-60 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A315FD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: SESO LTDA**, CNPJ nº 47.161.306/0001-93. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 10/11/2023.

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2ED88460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: ESPAÇO SAÚDE MENTAL E CORPORAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ nº 17.686.597/0001-72. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 13/11/2023.

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:861B94AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: DOCTOR CLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 47.240.693/0001-53. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 13/11/2023.

Teófilo Otoni/MG, 14/11/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E9C7D26A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.471

DECRETO Nº 8.471 /2023.

Dispõe sobre convocação de suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Teófilo Otoni, em razão de pedido de exoneração feito por conselheira titular desistente da função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO o advento do pedido de exoneração feito por conselheiro titular desistente da função, evidencia-se a necessidade de admissão de novo conselheiro a fim de não desfalcar quantitativo necessário, sendo tal substituição por tempo específico que indica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Srs. Armando Samuel Brandão Abreu e Henrique Alves Ribeiro para assunção temporária da função de Conselheiros Tutelares, pelo período de 13/11/2023 a 09/01/2024, em substituição às Conselheiras titulares Sra. Dórica Leite e Giselle Guedes, que pediram exoneração dos respectivos cargos/função.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga o Decreto nº 8.468/2023.

Teófilo Otoni/MG, 13 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:268CDD69

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.472

DECRETO Nº 8.472 /2023.

Dispõe sobre convocação de suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Teófilo Otoni, em razão de pedido de exoneração feito por conselheira titular desistente da função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO o advento do pedido de exoneração feito por conselheiro titular desistente da função, evidencia-se a necessidade de admissão de novo conselheiro a fim de não desfalcar quantitativo necessário, sendo tal substituição por tempo específico que indica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Srs. Igor Silva Mendes e Samuel Pereira dos Santos para assunção temporária da função de Conselheiros Tutelares, pelo período de 13/11/2023 a 09/01/2024, em substituição às Conselheiras titulares Sra. Kenina Florêncio e Maria Gladys Silva, que pediram exoneração dos respectivos cargos/função.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 8.469/2023.

Teófilo Otoni/MG, 13 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3E3C1BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º099/2023. PROCESSO: 0835/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de revogação de licitação. Pregão eletrônico srp: n.º099/2023. Processo: 0835/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veiculos(ônibus, micro-ônibus e vans), para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a revogação do referido processo, conforme demandado pela secretaria municipal de educação.

Três corações, 13 de novembro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2C01D1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º077/2023. PROCESSO: 0646/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de anulação de licitação. Pregão eletrônico srp: n.º077/2023. Processo: 0646/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soluções tecnológicas para o trânsito, incluindo peças, serviços e mão de obra, com implantação de controladores eletrônicos de velocidade e fiscalização (radares). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a anulação do referido processo, conforme demandado pela secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana.
Três corações, 13 de novembro 2023.
ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C56FCD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 105/2023. PROCESSO N.° 821/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 105/2023. Processo n.° 821/2023. Objeto: a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale transporte inter municipal através de bilhete físico ou on line, se faz necessária para o encaminhamento dos migrantes acolhidos no centro de referência especializado da assistência social. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/11/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 13 de novembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C1454AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 106/2023. PROCESSO N.° 868/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 106/2023. Processo n.° 868/2023. Objeto: aquisição de emulsões asfálticas rr-1c e cm-30, para atender às necessidades nas atividades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/11/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 13 de novembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:753F8248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0265/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0265/2023, do credenciamento nº 008/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Partes: prefeitura municipal de três corações x solar home care para idosos ltda. Valor: r$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/11/2023.

Três corações, 14 de novembro de 2023.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:08DD0D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃQ AO CONTRATO Nº. 038/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Contrato nº. 038/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a **empresa LANA M. DE SOUSA ALVES - ME**, firmado em 05 de abril de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 082/2023 — Dispensa nº. 008/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve equívoco meramente material ao constar a fonte na Dotação Orçamentária, tanto no Empenho nº 4019/2023 quanto no Contrato, optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não altera nenhuma das condições pactuadas entre as partes, sendo uma solicitação da Divisão de Execução Orçamentária para que seja substituído o empenho ao constatar o equívoco na fonte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar a Cláusula Terceira — Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº. 038/2023 de Prestação de Serviços, firmado em 05 de abril de 2023, para retificar a fonte de recurso, passando a constar a seguinte:

Órgão: 02 — Poder Executivo
Unidade: 02.07 — Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 02.07.03 — Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2029 — Manut. da Sec. Educação Não Compõe
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 — Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: *1.500.000.0000 — Recursos não vinculados de Impostos*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebradas entre as
partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03
(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de maio de 2023.

Municipio de Tres Mrias — Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:070FABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 16/11/2023 às 13:00h até dia 29/11/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 29/11/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:833003D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 228/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B48AAAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2023, parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR TOTAL: O valor do prêmio relativo aos seguros é de R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), que será pago através da Divisão de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Três Marias

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:8957AACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **EDSON MIRANDA ALVES**, firmado em 31 de julho de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 111/2020**, **Credenciamento nº. 007/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de setembro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,171520%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.174,97 (dois mil, cento e setenta e quatro mil reais e noventa e sete centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 22.657,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete centavos)**, **com início em 01/10/2023 e término em 01/08/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas ASPS
Conta 58043-0

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Es
Conta: 39.253-7

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 050/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 043/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de outubro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON MIRANDA ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F65EC3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA**, firmado em 31 de julho de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 111/2020**, **Credenciamento nº. 007/2020**,

regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 042/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de setembro/2022 a setembro/2023, com acréscimo de 4,171520%, incidentes no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.174,97 (dois mil, cento e setenta e quatro mil reais e noventa e sete centavos)**, totalizando o **valor** de **R$ 22.657,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete centavos)**, **com início em 01/10/2023 e término em 01/08/2024.**

2.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas ASPS
Conta 58043-0

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Es
Conta: 39.253-7

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 049/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 042/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA* –**
Prefeito Municipal

***JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA* –**
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:62D275A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 239/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 113/2023

OBJETO: prestação de serviços por empresa especializada para cessão de licença software de gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes, importação dos dados do CadÚnico e treinamento de forma remota por nível de proteção, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:20D3B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2023 –PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços por empresa especializada para cessão de licença software de gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes, importação dos dados do CadÚnico e treinamento de forma remota por nível de proteção, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, em atendimento à solicitação da Divisão de Informática, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste.

VALOR: Pelos serviços contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada o **valor total de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais),** sendo que para o serviço de implantação e conversão dos dados e o serviço de treinamento remoto da equipe usuária o pagamento será efetuado até o 30º dia após a conclusão do serviço. Para o serviço de licenciamento o pagamento será efetuado até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês da prestação do serviço atestada pelo

órgão responsável pelo recebimento do serviço, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

DO PRAZO: A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:9D261CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos, de iluminação e outros para compor a decoração do Projeto "Natal Iluminado/2023", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B6C44DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 270/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 030/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DF031D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PROCESSO Nº: 249/2023
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 13h00min os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Concorrência nº 001/2023, tendo como objeto**a a**lienação de imóvel do Município, sendo 01 (um) lote de terreno localizado no Bairro Florença, município de Três Marias, que compõe o patrimônio municipal,conforme descrição contida no Anexo I deste Edital**.** O aviso de convocação foi publicado **em 13/10/2023 página 200 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br.** Abertos os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que não houve não houve interessados no objeto do presente certame, ficando, portanto, ***DESERTO*** o referido procedimento licitatório. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada será assinada.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:ACCC12E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 248/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 114/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.
.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:158CBE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 034/2023 - CONTRATO N.º 236/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG.

Objeto: Constitui objeto deste INTRUMENTO CONTRATUAL na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** a contratação da Empresa para execução dos seguintes serviços: Pavimentação Asfáltica de trecho na estrada rural da comunidade Santa Rita do Morro Vermelho e Pavimentação Asfáltica em trecho da Rua Camarão. Contratada: Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. Valor global do contrato R$ 562.345,08 (quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos e oito centavos). Vigência: 12 meses. Data: 14/11/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8188FA5C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 –
PROCESSO Nº 048/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **Marcelo Chaves Garcia**, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Alex Chaves Tiso, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portarianº5.074, de 14 de novembro de 2023, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO,**para a seleção de organização da sociedade civil – OSC, cujo objeto trata da Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste município, para a organização e promoção do Carnaval 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nos dias 10, 11, 12 e 13de fevereiro de 2024,incluindo todaainfraestruturacom, conforme especificaçõescontidasnoAnexo Ideste Edital.**VALOR:** O valor global máximo que será repassado à entidade parceira será de será de até R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), em única parcela, que ocorrerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início do evento.O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sítio: www.trespontas,mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS até às 09 (nove) horas do dia 18(dezoito) de dezembro de 2023.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36D3E0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.240/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
Objeto: A aquisição de materiais eletrônicos, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 6.985 de 20 de dezembro de 2019 e da Resolução de nº. 7.733 de 22 de setembro de 2021, para atender as necessidades do setor de Epidemiologia e da Equipe de Controle das Arboviroses do Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.

JOÃO BRAULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 27.845.560/0001-01

Vigência: 09/11/2023 à 31/12/2023

Dotação:
02.05.02.10.305.0003.1.0282.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 315
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 21.650,00 (vinte e um mil e seiscentos cinquenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:D94211A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO
em face de VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 08.380.296/0001-25, com sede à rua Caconde, nº 968, Belo Horizonte/MG pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Recurso interposto pela empresa Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda a decisão de julgamento do Processo Licitatório nº133/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº068/2023.

CONSIDERANDO que a empresa **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** concorreu no Procedimento Licitatório n° 133/2023, Pregão Eletrônico n° 068/2023.
CONSIDERANDO que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, fundamentada dentro do prazo estabelecido.
CONSIDERANDO que embora fora aberto prazo hábil conforme determina a legislação vigente e o Edital convocatório para o certame, a mencionada empresa não apresentou o recurso administrativo.

RESOLVE:
Rever minha decisão da habilitação, fundado nos seguintes:
A empresa Equipar Produtos Medicos Hospitalares Ltda, ofertou para o item de sequência nº2 o qual refere-se a "BISTURI ELÉTRICO DE **150W,** BISTURI ELETROCAUTÉRIO, UTILIZADO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS QUE TRANSFORMA A CORRENTE ELÉTRICA DE BAIXA FREQUÊNCIA EM CORRENTE DE ALTA FREQUÊNCIA. COM A FINALIDADE DE COAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR OS TECIDOS BIOLÓGICOS, COM POTÊNCIA DE 150W E COM FUNÇÃO BIPOLAR. (**NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AFE E ALVARÁ)**", a marca Transmai, modelo BP100Digital. Ocorre que em diligência após a apresentação de recurso está administração teve acesso ao catálogo da marca e modelo ofertado, onde constatou-se conforme anexo que a marca e modelo ofertado não obedece os requisitos exigidos no Termo de Referência devido ao modelo apresentar potência máxima de 100W.
Diante do exposto caso está administração aceite o item ofertado a mesma estará indo contra princípios basilares dos procedimentos licitatórios, em especial o tocante ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.
Diante do exposto, ao reconsiderar minha decisão, concluo que não se faz necessária a instauração de um julgamento pela autoridade competente, conforme preconiza a legislação.

Nada mais,

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F68EC0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2023, às 09:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes e avaliação das propostas apresentadas pelas empresas participantes. Os

envelopes são retirados nessa data do cofre onde estavam sendo guardados. Ausente os representantes das empresas participantes. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos termos dos itens 8.10 a 8.10.1 procedeu à consulta dos licitantes participantes no CEIS, CNEP, SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis. Em prosseguimento realiza-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA, ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, SIMA CONSTRUTORA LTDA e SOLUÇÃO LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** que é rubricado por todos os presentes. A empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresenta o valor global de R$529.657,74 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). A empresa **CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA** apresenta o valor global de R$559.617,66 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). A empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** apresenta o valor global de R$507.574,31 (quinhentos e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). A empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** apresenta o valor global de R$559.406,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos). A empresa **SIMA CONSTRUTORA LTDA** apresenta o valor global de R$463.688,38 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). A empresa **SOLUÇÃO LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** apresenta o valor global de R$501.851,95 (quinhentos e um mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Em razão da necessidade de avaliação das propostas apresentadas pelo Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto, conforme cláusula 11.11 do Edital fica a presente sessão suspensa. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM. Nada mais havendo, encerra a presente sessão.

Publique-se.

Tupaciguara/MG, 14 de Novembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F96B2087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA DE 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

EXTRATO DE ERRATA DE 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022;
Onde se lê: ... 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022.
LEIA-SE: "... 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022.
Demais informações à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de novembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL / Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6E85DC1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. Torna público que realizará Tomada de Preços Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinado à Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Praça Pública na Rua Santa Bárbara, s/n, Bairro Nova Turmalina, município de Turmalina/MG, em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos e Planilha Orçamentária, através do Termo do Convênio de Saída nº 1301001196/2023 – SEINFRA – Plano de Trabalho nº 001779/2023, conforme condições e detalhamentos previstos no respectivo edital e seus anexos, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal 1.597/2011. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com e pelo site: https://www.turmalina.mg.gov.br.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 14 de novembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8A37012D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023; PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG - Torna Público para o conhecimento de todos, Abertura do **Processo licitatório N° 104/2023; Pregão Presencial por Registro de Preços nº 025/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. Data de abertura: 29/11/2023 as 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:07527868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 116/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **GLK SOLUCOES LTDA, CNPJ: 52.501.107/0001-17**. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO 3º NATAL ILUMINADO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

UNIÃO DE MINAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELEM SILVIA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:19AD2581

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: GLK SOLUCOES LTDA, CNPJ: 52.501.107/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO 3º NATAL ILUMINADO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. VALOR: R$ 12.787,40 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

UNIÃO DE MINAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELEM SILVIA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0A315B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 177/2023 - TOMADA DE PREÇOS 03/2023

A CPL julga vencedora JRL ENGENHARIA LTDA no valor global de R$896.027,88. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EE936715

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 137/2023 – P.L. 154/2023 – P.E. 041/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e profissionais Auxiliares de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 48.500,00. **FDO:** 363, 376, 395.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F86A1C98

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 138/2023 – P.L. 154/2023 – P.E. 041/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA - ME. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e profissionais Auxiliares de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 44.212,00. **FDO:** 363, 376, 395.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6B729BDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 – P.L. 221/2023 – INEX. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a IMPRENSA NACIONAL. **OBJETO:** Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 97.300,00. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E92E4C1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 – P.L. 210/2023 – INEX. 036/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o CENTRO DE ESTUDOS E INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO. **OBJETO:** Contratação de serviços de Capacitação/ Assessoramento para os profissionais de saúde que tratam de pessoas com transtorno do Espectro do autismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 72.000,00. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6C94C759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 207/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 207/2023 - Contratado: **BRENO ANTUNES CARDOSO** – **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, COM OS ENVOLVIDOS NA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTUDO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, E, APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O MUNICIPIO, ASSESSORIA NA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO CRONOGRAMA, ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA PLATAFORMA*. Valor: R$ 1.233,33 PAL- 131/2023 VIGÊNCIA 10/11/2023 A 31/12/2023.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:9C093B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2990/2023

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a majorar **em 5% (cinco por cento)** o limite para a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, aprovado pela Lei 2.946 de 22/12/2022 (LOA).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 14 de novembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:4DAC4EA5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 242/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **FERNANDA MARIA DA SILVA,**
requereu licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **FERNANDA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 10 de novembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:746EB422

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 238/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **JULIANA RUAS DE OLIVEIRA,**
requereu licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **JULIANA RUAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 09 de novembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:A24A8973

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – PORTARIA – NOMEIA PREGOEIRO – SUPLENTE – REVOGA PORTARIA Nº 068-2023 – PROVIDÊNCIAS - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 243/2023

Município de Abaeté - Poder Executivo – Portaria – Nomeia Pregoeiro – Suplente – Revoga Portaria nº 068-2023 – Providências - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b" do art. 98 da Lei Orgânica do Município e a legislação vigente, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas, nomeia o servidor David Cunha para exercer a função de pregoeiro e, como Pregoeira suplente, a servidora Franciele Caetano de Carvalho.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 068-2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:B0F41D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 182/2023, Pregão Presencial 81/2023. Objeto: SRP – Aquisição de produtos nutricionais diversos (dieta enteral, suplementos nutricionais e fórmulas infantis), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 28 de novembro de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:ADDC3920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA INÍCIO IMEDIATO DE OBRA PÚBLICA SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O Município de Alvarenga MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 19.770.288/0001-01, com sede à Praça Prefeito José Carlos Martins, nº. 30 Centro em Alvarenga MG, CEP 35.249-000, considerando o resultado do processo licitatório nº. 32/2023, na modalidade tomada de preços nº. 002/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O CÓRREGO SOBREIRO COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) Nº. 940431/2022 - Operação 1085932-49 POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo essa empresa notificada participado e vencido o certame licitatório, ensejando o contrato nº. 142/2023:

MG LESTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 18.835.649/0001-98, com sede e endereço à Rua Amélia Godinho, 949, casa B, Centro, Inhapim/MG, CEP 35.330-000, representada por **Elizabete Magela Ferreira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF 007.629.676-84, RG M 7.156.910, residente e domiciliada na Rua Capistrano de Abreu, 182, bairro Tupi A, Belo Horizonte/MG.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INÍCIO IMEDIATO DE OBRA PÚBLICA

Conforme o referido contrato e Ordem de Serviço emitida, a obra deveria ter sido iniciada em 05/10/2023 e até a presente data, nenhum progresso significativo foi observado. Esta situação caracteriza um descumprimento contratual grave por parte da empresa contratada, conforme entabulado nas cláusulas a seguir:

"CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
9.1.1 - Advertência.
9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços Consumidor - INPC;
9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Alvarenga pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
9.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.
9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;
10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.3 - Judicial.
10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos."

O cumprimento de prazos contratuais em obras públicas é de extrema importância, pois está diretamente relacionado à eficiência, transparência e responsabilidade na execução de projetos que impactam diretamente a sociedade. A pontualidade na conclusão de obras públicas traz uma série de benefícios e evita diversas consequências negativas. Podemos elencar alguns destes pontos relevantes:

Eficiência na Administração Pública:

O cumprimento de prazos em obras públicas reflete diretamente na eficiência da administração pública. Projetos concluídos dentro do cronograma estabelecido demonstram uma gestão eficaz dos recursos e uma capacidade organizacional que contribui para a credibilidade do governo.

Economia de Recursos Públicos:

A não conformidade com os prazos pode resultar em custos adicionais, como a necessidade de estender contratos, reajustar orçamentos e pagar multas contratuais. O cumprimento de prazos minimiza esses custos extras, preservando recursos públicos que poderiam ser alocados em outras áreas prioritárias.

Benefício para a Sociedade:

A entrega pontual de obras públicas significa que a comunidade poderá usufruir dos benefícios mais rapidamente. Seja uma nova rodovia, escola, hospital ou qualquer outra infraestrutura ou a ponte como é o caso em questão, a população se beneficia mais cedo quando os prazos são cumpridos.

Credibilidade e Confiança:

A capacidade da administração em entregar obras dentro do prazo aumenta a confiança da população na administração pública. Isso cria um ambiente favorável para futuros investimentos e parcerias, fortalecendo a imagem do governo perante seus cidadãos e colaboradores.

Desenvolvimento Sustentável:

O cumprimento de prazos contribui para o desenvolvimento sustentável ao acelerar a implementação de projetos que visam melhorar a qualidade de vida da população. O atraso em obras pode resultar em impactos negativos, como congestionamentos, falta de acesso a serviços básicos e outros problemas que afetam o desenvolvimento local.

Consequências Jurídicas:

O não cumprimento de prazos contratuais pode acarretar em consequências jurídicas, como multas contratuais e até mesmo a rescisão do contrato. Isso pode gerar litígios, disputas legais e prejudicar a reputação das partes envolvidas.

Reputação do Contratado:

O contratado tem sua reputação em jogo quando se trata do cumprimento de prazos. Empresas que constantemente descumprem cronogramas podem enfrentar dificuldades para conquistar novos contratos e parcerias. O cumprimento de prazos contratuais em obras públicas não é apenas uma questão de responsabilidade, mas também uma medida estratégica para promover a eficiência, economia de recursos, desenvolvimento sustentável e confiança da sociedade na gestão pública.

Considerando as cláusulas do contrato, especialmente aqueles referentes ao prazo de início da obra, vimos através desta notificação informar que:

INÍCIO IMEDIATO DA OBRA: A MG LESTE CONSTRUTORA LTDA, está notificada a iniciar imediatamente a obra conforme as condições estabelecidas no contrato.

PRAZO PARA INÍCIO: Concede-se um prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas a partir do recebimento desta notificação para o início efetivo da obra.

RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA: O não cumprimento do prazo mencionado acima resultará na rescisão unilateral do contrato e na aplicação de uma multa por inadimplemento contratual, conforme estabelecido nas cláusulas IX e X do contrato.

Ressaltamos a importância do início IMEDIATO, para evitar consequências e cominações legais severas.

Atenciosamente,

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:04701F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO N° 101/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA N° 012/2022. Torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 144/2023. Empresa: H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 19.897.299/0001-57. Objeto: alteração de valor do seguro garantia do contrato referido, considerando o erro material na CLÁUSULA V.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:86E4AD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO N° 66/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022. Torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 85/2022. Empresa: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA– CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: prorrogação de prazo. Período: 12 meses. 13 de novembro de 2023 –

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:BF1C798D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO 105/2023, Concorrência Pública nº 013/82023 tipo Técnica e Preço que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 12.232/2010 de acordo com as especificações do edital– AVISO DE 2º SESSÃO. Chamada Pública para os licitantes, referente à convocação para que as empresas participantes tomem conhecimento do resultado, para o dia 17 de novembro de 2023, às 09h00min. Bela Vista de Minas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:DF8A685F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 160/2023. Credenciado: HFS Nutricao. CNPJ nº 50.365.126/000138. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) e apoio disciplinar – item 03 (Nutricionista). Período: até 31/12/2023. Valor: R$ 4.000,00(mensal).

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:33C937CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO n° 114/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n° 030/2023 – torna público as atas: n°103/2023, empresa: **TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 44.933.822/0001-09**, valor: R$5.178,60; n° 104/2023, empresa: **TECNOLOGIA LTDA – 11.912.710/0001-04**, valor: R$219,00; n° 105/2023, empresa: **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO – CNPJ 46.845.026/0001-31**, valor: R$578,00; n° 106/2023, empresa: **CIRURGICA SANTA JOANA DARC – CNPJ 40.810.592/0001-21**, valor: R$3.463,98; n°107/2023, empresa: **CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME – CNPJ 00.592.198/0001-40**, valor: R$5.002,12; N° 108/2023, empresa: **ALESANDRA CIRILO**

CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ 30.925.451/0001-09, valor: R$532,80; n°109/2023, empresa: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ 49.329.140/0001-05**, valor: R$1.840,00; n° 110/2023, empresa: **GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092 – CNPJ 45.740.175/0001-73**, valor: R$11.154,70; n°111/2023, empresa: **JOICE.COM SERVICE LTDA – CNPJ 46.708.508/0001-77**, valor: R$9.748,70; n°112/2023, empresa: **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ 33.499.117/0002-00,** valor: R$34.710,00; n°113/2023, empresa: **PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 32.320.499/0001-00**, valor: R$7.400,00; n°114/2023, empresa: **ROMEIRO E ROMEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 03.596.357/0001-72**, valor: R$6.300,00.

Bela Vista de Minas, 14 de novembro de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F7BBB816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO N° 96/2023, DISPENSA N° 37/2023. Torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 109/2023. Empresa: BRALIM SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.165.884/0002-5. Objeto: aditivo de 24,86% no valor do contrato. Valor: R$918.910,50. 14 de novembro de 2023 – Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1547F6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DIAGNOSTICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 313/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DOS EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO/VAGINAL RASTREAMENTO JA COLETADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 14 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 313/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 14 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F4F50AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2023

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestações de serviços de análise dos exames citopatológico cervico/vaginal rastreamento já coletados pela secretaria municipal de saúde, para o período de 12 meses. **EMPRESA REGISTRADA:** DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.891/0001-94. **VALOR ESTIMADO:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/11/2023 a 14/11/2024.

Borda da Mata – MG, 14 de novembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DF942FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS E CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇOS ARTESIANOS E PAINEL DE COMANDO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 29/11/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de novembro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EAF21E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 30/11/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de novembro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8638EBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 DISPENSA Nº 055/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 055/2023 Processo Licitatório nº 178/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELO COMUTI – CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA QUAL IRÁ OCORRER NO DIA 17/11/2023 – Contratado: ANA RITA LOPES INSFRAN 73676640691, inscrita no CNPJ 14.895.706/0001-73, localizada Rua Capitão Manoel Gomes, 158, Centro, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Ana Gonçalves, portadora do CPF: 736.766.406-91 Identidade MG 23123437 SSP/MG.

Brázópolis 14/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 – Dispensa nº 055/2023 Processo Licitatório nº 178/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELO COMUTI – CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA QUAL IRÁ OCORRER NO DIA 17/11/2023 – Contratado: ANA RITA LOPES INSFRAN 73676640691, inscrita no CNPJ 14.895.706/0001-73, localizada Rua Capitão Manoel Gomes, 158, Centro, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Ana Gonçalves, portadora do CPF: 736.766.406-91 Identidade MG 23123437 SSP/MG – Valor estimado: R$11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais) a serem pagos após a emissão da Nota Fiscal e realização do evento. Validade 14/11/2023 a 14/12/2023, assinado em 14/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8B45AD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 DISPENSA Nº 056/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n° 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO, ALAVANCA SELETORA E CHICOTE DA TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA PATROL CASE 845B, no valor estimado de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, na qual deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2020.

Brazópolis 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:74A558E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0241/2023, Chamada Pública nº 009/2023, ALTERANDO:

- Item 3.6 - As propostas serão acolhidas no período de 06 a 22 de novembro de 2023.
- Item 3.7. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 22 de novembro de 2023.

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ÍTEM 18, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de novembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:A1762871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2023

Contrato Nº 000151/2023– Processo Licitatório nº 238/2023 – Dispensa Nº 000123/2023
Partes: Município de Caldas e JOSE EDSON FRANCO
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2560/2023.
Vigência: 31/10/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 42.282,00 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 069 Dotação: 01.004.041.220.002.2.146.3390.30.00 Fonte: 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:7AF12B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2023

Contrato Nº 000152/2023– Processo Licitatório nº 255/2023 – Dispensa Nº 000128/2023
Partes: Município de Caldas e NUCLEO DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A DEPENDENTES QUIMICOS E FAMILIARES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DEPENTES QUIMICOS PARA MUNÍCIPE ASSISTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Vigência: 09/11/2023 à 09/05/2024

Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 163 - Dotação: 01.007.082.440.027.2.412.3390.39.00, fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:123960B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº267/2023

Termo de Credenciamento Nº 000267/2023– Processo Licitatório nº 123/2022 – Credenciamento Nº 000008/2022
Partes: Município de Caldas e 52.658.484 AVIMAR DE PAULA ROSA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ONG VIVACÃO.
Vigência: 30/10/2023 à 29/10/2024
Valor: R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Meio Ambiente	**Ficha 346**	**01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:F028C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº273/2023

Ata de Registro de Preço Nº 000273/2023– Processo Licitatório nº 233/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000067/2023
Partes: Município de Caldas e DELTACRUX LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG.
Vigência: 07/11/2023 à 06/11/2024
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Cultura	**Ficha 431** **Ficha 433**	**01.014.133.910.025.2.046.3390.30.00** **01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:30EA2B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº274/2023

Ata de Registro de Preço Nº 000274/2023– Processo Licitatório nº 237/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000068/2023
Partes: Município de Caldas e Unha & Cor Cosméticos Eireli
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 08/11/2023 à 07/11/2024
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Cultura	**Ficha 419** **Ficha 431**	**01.014.133.910.014.2.027.3390.30.00** **01.014.133.910.025.2.046.3390.30.00**	**Fonte 15000000000** **Fonte 15000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:40A69E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº275/2023

Termo de Credenciamento Nº 000275/2023– Processo Licitatório nº 238/2023 – Credenciamento Nº 000012/2023
Partes: Município de Caldas e 52.543.884 JULIO CEZAR DE SOUZA LOPES
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES.
Vigência: 08/11/2023 à 07/11/2024
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 318 – 01.010.278.120.016.2.028.3390.39.00 – Fonte: 15000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:FD2774DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMETO Nº276/2023

Termo de Credenciamento Nº 000276/2023– Processo Licitatório nº 138/2022 – Credenciamento Nº 000010/2022
Partes: Município de Caldas e 52.787.204 CAMILA ANDREIA DA SILVA FONSECA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 08/11/2023 à 07/11/2024
Valor: R$ 14.976,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 433 – 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – Fonte: 150100000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:17CA6B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº277/2023

Termo de Credenciamento Nº 000277/2023– Processo Licitatório nº 029/2022 – Credenciamento Nº 000004/2022
Partes: Município de Caldas e 51.927.100 LUIZ ANTONIO MARTINS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 08/11/2023 à 07/11/2024
Valor: R$ 145.00,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 393 – 01013.1545200122.024 339039 – Fonte: 150100000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:0B7EF86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº278/2023

Termo de Credenciamento Nº 000278/2023– Processo Licitatório nº 138/2022 – Credenciamento Nº 000010/2022
Partes: Município de Caldas e 52.785.563 ROSILANDI COUTINHO CHAGAS RICCI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 08/11/2023 à 07/11/2024
Valor: R$ 33.696,00 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 433 – 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – Fonte: 150100000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C10405E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.190 DE 2023

"Disciplina a participação do Município de Cambuí em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do município de Cambuí-MG em Consórcio Público, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6° O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8º. § 2º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do *caput*.

§ 2º A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 3º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

§ 4º O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.

Art. 7° O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços e bens necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no *caput* deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 8º O ingresso do Município em Consórcios Públicos de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação, mas mantendo-se a obrigatoriedade estabelecida no § 1º, do art. 3º desta Lei.

Art. 9º O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (CISAMESP), aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do *caput* deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 10. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 11. A retirada do município do Consórcio Público por ato do Chefe do Poder Executivo dependerá de disciplinamento por Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 de novembro de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:717706F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N° 3.191 DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Premiação para os atletas do Campeonato de Skate".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºArt. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação para os atletas do Cambuí Street Contest 2023, no valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único -PO benefício de que trata o artigo anterior será pago aos participantes que assim se classificarem:

Categorias: Mirim; Iniciantes, Amador; Feminino; Master; Paraskate.

I - 1º colocado categoria mirim, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
2º colocado categoria mirim, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
3º colocado categoria mirim, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

II –1º colocado categoria iniciantes, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
2º colocado categoria iniciantes, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
3º colocado categoria iniciantes, o valor de R$ 100,00 (cem reais)

III - 1º colocado categoria Amador, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
2º colocado categoria Amador, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
3º colocado categoria Amador, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

IV - 1º colocado categoria Feminino, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
2º colocado categoria Feminino, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
3º colocado categoria Feminino, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

V - 1º colocado categoria Master, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
2º colocado categoria Master, o valor de R$ 200,00 (duzentos e reais).
3º colocado categoria Master, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VI - 1º colocado categoria Paraskate, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
2º colocado categoria Paraskate, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
3º colocado categoria Paraskate, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4ºArt. 2º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária 27.812.0014-4.192 - Manutenção das Atividades de Esporte, Juventude e Lazer - 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Ficha 507.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 de novembro de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:36D535DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 488/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Lucas Catelan Psicólogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B376FFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 489/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Bruno Batista Brandão -Educador Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4CB774FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 490/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Diego Aparecido da Silva -Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3465EF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 491/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Mauro Lima do Vale- Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:583332EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 492/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Paulo Gesteira Leite -Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:40A8BB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 493/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Messias Rezende de Souza- Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2B0B8376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 494/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

André Luiz Araújo da Silva- Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7C3899C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 495/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Willian Alves Oliveira- Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:71D4DFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Processo Adm: Nº 312/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a serem pagos com recursos da Resolução n°8.687 de 02 de maio de 2023; Conta: 88551-7; e recurso da Resolução n° 8.387 de 19/11/2022; Conta: 85084-5.
Empresas vencedoras valor total: R$84.427,96(oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos):**PANTANAL INFORMATICA LTDA** com o lote: 10 no valor total de R$5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais).**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** com o lote: 4 no valor total de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais). **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** com os lotes: 3, 12, 13 e 20 no valor total de R$10.114,81 (dez mil e cento e quatorze reais e oitenta e um centavos). **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote: 17 no valor total de R$3.080,00 (três mil e oitenta reais).**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com o lote: 11 no valor total de R$11.797,20 (onze mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**NL APOIO HOSPITALAR LTDA** com o lote: 18 no valor total de R$500,00 (quinhentos reais).**FILIPE MOISES GARCIA ME**com os lotes: 9 e 14 no valor total de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais).**URSA COMERCIAL LTDA** com o lote: 7 no valor total de R$1.629,00 (um mil e seiscentos e vinte e nove reais).**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$8.329,00 (oito mil e trezentos e vinte e nove reais).**ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**com o lote: 2 no valor total de R$1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**com o lote: 16 no valor total de R$14.389,95 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** com o lote: 19 no valor total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**ALUBAN SERVICE LTDA** com o lote: 21 no valor total de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**com os lotes: 6 e 15 no valor total de R$3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).**STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** com o lote: 8 no valor total de R$1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais).

CAMBUQUIRA - MG, 14 de novembro de 2023.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:90CEB0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA

PAL 340/2023 – Dispensa 175/2023 – Contratação de empresa especializada para organização do evento "IX Encontro de Corais", nos dias 25 e 26 de novembro de 2023. Vencedor: Giancarlo de Souza. Valor: R$ 17.119,00.
REGINA LÚCIA DE SÁ –
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

Cambuquira, 14/11/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B109FF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PAL 342/2023 Concorrência 003/2023 – Concessão de uso, a título oneroso, da lanchonete do Cambuquira Tênis Clube (CTC), medindo 183,46 m². Apresentação das propostas: até as 14h00min do dia 20/12/2023. Início da sessão: sob comando do presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cambuquira, 14/011/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5888BC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 024/2023. PROCESSO 083/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público torna público adiamento do Pregão Presencial 024/2023. Processo 083/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS. MENOR PREÇO POR. Sessão: 22/11/2023 Horário: 09:00 horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http://www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

FAGNER MARTINS JURGENFELD .
Pregoeiro.

Pregão Presencial 025/2023. Processo 085/2023.
A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, torna público adiamento do Pregão Presencial 025/2023. Processo 085/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria ao departamento de convênios da prefeitura municipal de Campo Azul. menor preço por item. Sessão: 23/11/2023. Horário: 07:00 horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http://www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

FAGNER MARTINS JURGENFELD .
Pregoeiro

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:3D6FE6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 185, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias-prêmio a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Juízo da Comarca de Espera Feliz no Mandado de Segurança nº. 5002078-89.2023.13.0242;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se pelo imediato acatamento da Decisão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedidos, com fulcro nos arts. 101-A a 101-C da Lei Complementar nº. 007, de 2015, 45 (quarenta e cinco) dias de férias-prêmio à servidora efetiva **Jaqueline Pena Garcia** (MaSP: 572; Cargo: Médica – 20 Horas), com início em 16/11/2023 e encerramento em 30/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 16 de novembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B9EDFD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

DECISÃO Nº. 021/2023-CPS

Processo: PSS 013/2023
Cargo: Psicólogo
Protocolo: NUP: 01670.2023.000194-45.
Demandante: Ouvidoria-Geral do Município de Caparaó (Memorando nº. 032/2023 – 1Doc)
Relator: Lucas de Souza Amorim, por sorteio (www.encurtador.com.br/hoB04)

RELATÓRIO

Trata-se de Memorando enviado à Comissão Permanente de Seleção pela Ouvidoria-Geral do Município, no qual é informado o recebimento de denúncia anônima em face do Processo Seletivo Simplificado nº. 013/2023, que trata da contratação de Psicólogos, na qual são relatadas supostas irregularidades praticadas pelo candidato Wilian Cardoso Werner no curso do certame e que, a contento, não teriam sido devidamente notadas e repelidas pela Comissão.

De posse da denúncia, a Ouvidoria-Geral instaurou, de imediato, procedimento de análise preliminar, recomendando à Comissão a suspensão cautelar do processo seletivo até a efetiva apuração dos fatos narrados.

É o breve relatório.

RELATOR LUCAS DE SOUZA AMORIM:

VOTO

I – Da Comunicação de Irregularidade nº. 01670.2023.000194-45.

A manifestação em comento fora protocolada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação no dia 08 de novembro de 2023, 2 (dois) após o ato de homologação do Chefe do Poder Executivo.

Narra a denúncia que supostamente o denunciado fraudou o presente certame ao apresentar declaração de tempo de serviço duvidosa e ainda que erroneamente a Comissão Permanente de Seleção considerou a apresentação de documento extra.

Consta que a CPS não se atentou ao fato da declaração afirmar que o inicio laboral da função de psicólogo se deu em 10/01/2019 sendo que ser registro no Conselho Regional de Psicologia se deu em 15/02/20219.

II – Das providências tomadas pela Comissão Permanente de Seleção

Primeiramente esta Comissão suspendeu o 1º Edital de Convocação e a devida comunicação aos candidatos por meio do Ofício nº 023/2023 e em seguida encaminhou ao candidato Wilian Cardoso Werner cópia da denúncia para apresentação de defesa nos autos do processo.

Em 14/11/2023 o denunciado apresentou suas alegações que em síntese são: "*Logo, a existência da relação descrita no bojo do documento apresentado, embora padeça de pequena imprecisão por seu emitente que não distinguiu o período lá descrito, não evidencia falsidade e/ou exercício irregular da profissão, ao passo que no ínfimo lapso de 36 (trinta e seis) dias entre as datas mencionadas (declaração de carga horária e Registro no CRP), não houve por parte deste candidato o exercício de qualquer atividade ou função privativa de psicólogo antes de seu devido cadastro formal."*

A fim de espancar quaisquer dúvidas sobre a legalidade do presente certame a CPS solicitou parecer jurídico do Procurador-Geral deste Município que emitiu parecer jurídico quanto ao caso concreto que orientou por: "*Pois bem, em análise do fato que ensejou a denúncia anônima, nenhuma dúvida quanto à sua veracidade, uma vez que o próprio Willian, de forma clara e inequívoca, confirma o fato. Por outro, não há que se falar em juntada de documento novo, tão somente, regularização de documento - esclarecimento da data de início, que não constava no documento inicial, sem qualquer inovação. Dessa forma, considerando que o próprio denunciado confirma o fato, entendo que a Comissão, com a costumeira prudência, ao analisar o caso em comento, pugne pela contagem do tempo, a partir da data fixada na CRP, prosseguindo o certame.*"

Assim sendo, voto pela alteração da Ata de Análise e Julgamento de Títulos e da Decisão nº. 018/2023-CPS com o devido desconto do período consignado entre 10/01/2023 a 14/02/2019.

SECRETÁRIA NATÁLIA DE SOUZA EMELIANO:

VOTO

Concordo com o Relator, sem nada a acrescentar.

Voto com o Relator.

MEMBRO ADENILSON VALÉRIO LEITE

VOTO

Sigo os colegas quanto à decisão da Peça Recursal e acrescento que seja noticiado o Chefe do Poder Executivo sobre as providências tomadas para edição de alteração do Decreto nº. 1.586, de 04 de novembro de 2023.

Voto com o Relator.

DECISÃO FINAL

Assim sendo, acordam os membros da Comissão Permanente de Seleção em conhecer do Comunicação de Irregularidade nº. 01670.2023.000194-45, e, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** sendo alterada a sua pontuação por ocasião da republicação do Resultado Final.

À consideração superior.

Caparaó, 14 de novembro 2023.

LUCAS DE SOUZA AMORIM
Presidente/Relator

NATÁLIA DE SOUZA EMELIANO
Secretária

ADENILSON VALÉRIO LEITE
Membro

A Ata de Análise e Julgamento dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 013/2023 passa a vigorar com a seguintes alterações:

O(a) candidato(a) **Wilian Cardoso Werner** (Inscrição nº. 004) apresentou os seguintes títulos:

Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Psicologia;
Registro válido no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRP-MG;
Tempo de Serviço: 1.688 dias
Pós-graduação *lato sensu* em Neuropsicologia Clínica – 360 horas;
Curso: Saúde Mental e Atenção Psicossocial – 120 horas;
Curso: Atuação do Assistente Social no CRAS – 120 horas;
Curso: Educação Especial – Condutas Típicas – 120 horas;

Extrato do Julgamento:

Título 1: 13 pontos
Título 2: 13 pontos
Título 3: 1.688 dias, reduzido a 1.680, por força do Anexo II: 14 pontos
Títulos 4: 15 pontos
Títulos 5 (Cursos de capacitação na área específica de atuação): 120 horas, reduzidas a 100, por força do Anexo II: 7 pontos
Título 6 (Cursos de capacitação na área socioassistencial): 120 horas, reduzidas a 100 por força do Anexo II: 04 pontos.
Título 7 (Cursos de capacitação na área pedagógica ou educacional): 120 horas, reduzidas a 100 por força do Anexo II: 03 pontos.
.
Total Geral: 69 (sessenta e nove) pontos

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C7570EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 067/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 067/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio da sua Pregoeira, Naiane Caroline Borges, torna público a presente RETIFICAÇÃO de EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, UBS's- Unidades Básicas de Saúde, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Odontologia das UBS's e Núcleo Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos nas Unidades.
No item 172 do Termo de Referência, onde se lê **TIRA REAGENTE P/ DET. DE GLICOSE NO SANGUE - EM PAPEL CREPADO, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE ACOMPANHADO DE 20 UNIDADES DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 50 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REG. MINISTÉRIO SAÚDE.**
Leia-se: **TIRA REAGENTE P/ DET. DE GLICOSE NO SANGUE - EM PAPEL CREPADO, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE ACOMPANHADO DE 150 UNIDADES DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 50 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REG. MINISTÉRIO SAÚDE.**
Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
Considerando que tais alterações impactam na formulação das propostas, a data da sessão será alterada para dia 27 de novembro de 2023. DATA DA SESSÃO: 16 de outubro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6C739EC2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para um melhor funcionamento. DATA DA SESSÃO: 30 de novembro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1610A77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 180/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 013/2023, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS RECÉM-ELEITOS DO CONSELHO TUTELAR**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 16/11/2023, às 13:00 hs do dia 30/11/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 30/11/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2A2DA330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023 – PROCESSO N° 115/2023 – DISPENSA N° 045/

Extrato do Contrato n° 087/2023 – Processo n° 115/2023 – Dispensa n° 045/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **DWCT Máquinas Ltda CNPJ 30.791.132/0001-40**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, sopradores, compressores de ar e afins, com inclusão das peças e materiais necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, no valor de R$17.111,53 (Dezessete mil cento e onze reais e cinquenta e três centavos) - Vigência 08/11/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:358E225E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 120/2023, DISPENSA N° 046/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 120/2023, Dispensa n° 046/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Dental São Cristóvão Ltda EPP CNPJ 02.059.560/0001-47**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$13.813,88 (Treze mil oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos). Ratificado em 10/11/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:EA2002B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 113/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2023. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para distribuição às crianças na confraternização de final de ano, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$53.880,00, na data 30/11/2023 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9FFE50F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 113/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2023. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para distribuição às crianças na confraternização de final de ano, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$53.880,00, na data 30/11/2023 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:304470F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2023 – PROCESSO N° 120/2023 – DISPENSA N° 046/2023

Extrato do Contrato n° 088/2023 – Processo n° 120/2023 – Dispensa n° 046/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Dental São Cristóvão Ltda EPP CNPJ 02.059.560/0001-47**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$13.813,88 (Treze mil oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos) - Vigência 10/11/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:514AB149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO RATIFIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
ADESÃO Nº 003/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Considerando os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico favorável e demais expedientes constantes do processo em referência, **Ratifico e Homologo** a Adesão 003/2023, realizada nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, tipo passeio 05 (cinco) lugares, o qual será custeado por intermédio do Convenio n° 1491001144/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o Município de Ervália/MG. A Adesão em tela é derivada da Ata de Registro de Preço nº 072/2023 – Processo Licitatório nº 073/2023, elaborado pelo município de Eugenópolis/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.947.656/0001-19.

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.133.306/0001-81 e a empresa RECREIO BH VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09.
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, tipo passeio 05 (cinco) lugares, o qual será custeado por intermédio do Convenio n°

1491001144/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o Município de Ervália/MG.
VALOR: O valor total é de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Publique-se.

Ervália/MG, 14 de novembro de 2023,

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BA8A3749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 63/2023

AVISO DO PREGÃO Nº 63/2023-PRC Nº 128/2023-DIA:28/11/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros a serem utilizados nas dependências do Município de Estiva/MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:1205F9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 61/2023

AVISO DO PREGÃO Nº 61/2023-PRC Nº 125/2023-DIA:29/11/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de decoração das formaturas das escolas municipais de 2023 que serão realizadas no Clube Cultural e Recreativo Newton Noronha nos dias19 e 20 de Dezembro. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:BEB433DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 60/2023

AVISO DO PREGÃO Nº 60/2023-PRC Nº 124/2023, Registro de Preços nº 47/2023 -DIA:30/11/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de shows artísticos regionais para atender os eventos realizados pela secretaria municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Estiva/MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:F397F453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 59/2023

AVISO DO PREGÃO Nº 59/2023-PRC Nº 123/2023-DIA:01/12/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de câmaras de conservação de vacinas a fim de estruturar a sala de vacina do município de Estiva/MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:6596B7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 090/2022 - PP 045/2022

Extrato Termo Aditivo – Contratada: Posto de Combustível Alves Eireli. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro itens: 01, 02, 03 e 04.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:F06D916F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 075/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

Extrato Aditivo – Contratada: Health Biotecnologia Ltda. ME. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 17/11/2023 a 17/11/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:FF23FFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023
INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2023

OBJETO: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Especializados em cardiologia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG.
EMPRESA CONTRATADA: CERQUEIRA E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ/MF sob nº 15.195.511/0001-06
VALOR: R$69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023
VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/11/2024

Franciscópolis, 14 de novembro de 2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6DB27CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 065/2023 - Dispensa nº 010/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a aplicação de prova específica para a Eleição de Conselheiros Tutelares no Município de Ibitiura de Minas, para o quadriênio 2024/2028. Fundamento legal: Art. 24, inciso II e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 13.11.2023.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FB1ACAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 065/2023 - Dispensa nº 010/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa José Rodrigo Lopes21593656882. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a aplicação de prova específica para a Eleição de Conselheiros Tutelares no Município de Ibitiura de Minas, para o quadriênio 2024/2028. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 13.11.2023.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:23AE4C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão presencial nº 076/2023, Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Veículo para Condução de Feirantes Da Comunidade Barra do Corrente para Sede do Município, dia 28/11/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:1C14AC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão presencial nº 077/2023, Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada em Engenharia Elétrica para Lançamentos de Solicitações CEMIG, dia 29/11/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:03DD7DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

Homologo o Pregão Eletrônico nº 066/2023 - Processo de Licitação nº 134/2023, tendo como objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais visando a construção de nova quadra de areia no Município de Lagoa Formosa, em favor das empresas: Casa Lima Lagoense LTDA, CNPJ:01.639.917/0001-01, no valor de R$ 18.877,50 (dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Cesar Moreira Alves Ltda, CNPJ 30.123.415/0001-13, no valor de R$ 7.001,50 (sete mil e um reais e cinquenta centavos). Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:665BBED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATOS DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

Ata de registro de preços nº 144/2023, Pregão Eletrônico 066/2023, Casa Lima Lagoense Ltda; ata de registro de preços nº 145/2023, Cesar Moreira Alves. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais visando a construção de nova quadra de areia no município de Lagoa Formosa, no valor de R$ 18.877,50 (dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e R$ 7.001,50 (sete mil e um reais e cinquenta centavos), respectivamente. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:3AA92CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 149/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 053/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INDUSTRIAIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Contratado: SAMUEL DE JESUS GOMES - MEI, CNPJ nº 12.619.798/0001-33, com sede à **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163, centro, Lassance**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INDUSTRIAIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Vigência: 25/10/2023 à 24/10/2024

Valor Total: R$101.497,00 (cento e um mil quatrocentos noventa e sete reais).

Lassance, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:53960E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 152/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MANUTENÇÃO IN LOCO E IMEDIATA EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Contratado: ROSEMERE PEREIRA DE OLIVEIRA-MEI, CNPJ nº. 45025979/0001-90, com sede à **Rua Sebastião Gomes de Oliveira nº 612, Centro, Lassance/MG**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MANUTENÇÃO IN LOCO E IMEDIATA EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Vigência: 31/10/2023 à 30/10/2024

Valor Total: R$363.000,00 (trezentos sessenta e três mil reais).

Lassance, 31 de Outubro de 2023.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F3F850A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 156/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 056/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS DE CONCRETO, EM VIAS URBANAS E VICINAIS NO MUNICIPÍO DE LASSANCE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Contratado: GHS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI LTDA, CNPJ 27.279.954/0001-57, com sede à **Rua Geraldo Alves de Almeida nº 4, Nova Lassance, Lassance/MG**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS DE CONCRETO, EM VIAS URBANAS E VICINAIS NO MUNICIPÍO DE LASSANCE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Vigência: 14/11/2023 à 13/11/2024

Valor Total: R$1.357.480,00 (um milhão trezentos cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Lassance, 14 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:38AAAEE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 108/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luminárias, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação processo 108/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023, dando como licitante(s) vencedor(es):CONSRUTORA REZENDE § ALVARENGA LTDA - CNPJ:07.186.297/0001-70 .

OBJETO: contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global para realização de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), na Estrada Rural Paulo Freitas, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Edital.
Valor total: R$ 432.333,89 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Luminárias, 13 de novembro de 2023

ECIO CARVALHO REZENDE
CPF:35299142668
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/11/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A035118C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 75/2023 - PROCESSO 108/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o contrato 75/2023, referente ao processo licitatório 108/2023 – Tomada de Preços 03/2023, tendo como objeto: contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global para realização de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), na Estrada Rural Paulo Freitas, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Edital, em favor de CONSRUTORA REZENDE § ALVARENGA LTDA. , cujo valor global da contratação será de R$ 432.333,89 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) - Data: 13/11/2023 a 12/02/2024-

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 13/11/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:BA5CBEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 151/2023 - INEXIGIBILIDADE 014/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.151/2023
Inexigibilidadede Licitação nº. 014/2023

RATIFICOa INEXIGIBILIDADE de licitação para o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviçso de realizaçaõ de Exames Laboratoriais, conforme tabela SUS, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de **JOSÉ ALAIR COUTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 22.077.499/0001-78**, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência e os itens serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/11/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6E9E9B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 151/2023 - INEXIGIBILDADE 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO 076/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o contrato 076/2023, referente ao processo licitatório 151/2023 – Inexigibilidade 014/2023 – Credenciamento 04/2022, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais, conforme tabela SUS, nos termos do artigo 24 da Lei 8666/93, em favor de JOSÉ ALAIR COUTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 22.077.499/0001-78, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência e os itens: tabela SUS e serão utilizados de acordo com a necessidade da administração. Data de vigência: 10/11/2023 a 09/11/2024 -

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/11/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5CAB3F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 155/2023 - DISPENSA 067/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 155/2023 – DISPENSA 067/2023

RATIFICO, nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação a Contratação de empresa para atualização e execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos prédios e equipamentos públicos do Município de Luminárias, em favor de **SERGIO DE MELLO CORREA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.276.067/0001-57, situada na Av. Padre Dehon, 583, A – Nossa Senhora Aparecida, Lavras – MG – CEP: 37203-610, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor total: R$ 62.116,00 (sessenta e dois mil cento e dezesseis reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 08/11/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:80CF516A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 155/2023 - DISPENSA 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO 074/2023
PROCESSO 155/2023 – DISPENSA 067/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 074/2023, referente à dispensa de licitação a Contratação de empresa para atualização e execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos prédios e equipamentos públicos do Município de Luminárias, em favor de **SERGIO DE MELLO CORREA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.276.067/0001-57, situada na Av. Padre Dehon, 583, A – Nossa Senhora Aparecida, Lavras – MG – CEP: 37203-610, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R$ 62.116,00 (sessenta e dois mil e cento e dezessete reais).
- Data de início: 08/11/2023 e data final: 07/01/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 08/11/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:843A2DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.489, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria a Comissão Parecerista para Análise de Projetos apresentados para recebimento de repasse de recursos vinculados à Lei Paulo Gustavo no Município de Maria da Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parecerista para Análise de Projetos apresentados para recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo, designada apenas **Comissão Parecerista para Análise de Projetos - Lei Paulo Gustavo.**

Art. 2º - A Comissão Parecerista para Análise de Projetos - Lei Paulo Gustavo tomará todas as providências necessárias para análise dos projetos apresentados em resposta aos editais de fomento ao AUDIOVISUAL e às DEMAIS ÁREAS DA CULTURA publicados no município.

Art. 3º - A Comissão Parecerista para Análise de Projetos - Lei Paulo Gustavo será formada pelos seguintes membros:
I- Ana Lúcia da Silva Campos - CPF: 089.305.028-81 - Atribuição: Funcionária Pública Municipal - Gestora da Biblioteca Municipal Rui Barbosa;
II - José Clênio Ribeiro Mendes - CPF: 039.815.936-00 - Atribuição: Funcionário Público Municipal - Assessor Jurídico;
III - Mateus da Silva Dias - CPF: 111.401.916-08 - Atribuição: Funcionário Público Municipal - Secretário do Setor de Contabilidade;
IV - Rita de Cássia Almeida - CPF: 818.543.586-34 - Atribuição: Secretária Geral da Câmara dos Vereadores de Maria da Fé.

Art. 4º - A Comissão será presidida pela Sra. **Rita de Cássia Almeida**, e em sua ausência, assumirá a presidência a Sra. **Ana Lúcia da Silva Campos**.
Parágrafo único - Os serviços de secretaria serão atribuídos ao Sr. **Mateus da Silva Dias** a quem competirá fazer todos os registros necessários para a comprovação das atividades da Comissão e documentações posteriores, além da prestação de contas ao Ministério da Cultura e demais órgãos de controle.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E31902E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

ARP Nº 046/2023 - 023 - Pregão Eletrônico nº 038/2023, celebrado com a empresa **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.521.683/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 361.748/23, firmado entre o Município de Miraí, nos termos do Edital e seus anexos. Valor total R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 19/09/2023. Documento completo no site: ww.mirai.mg.gov.br.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:6F47E25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

ARP Nº 047/2023 - 024 - Pregão Eletrônico nº 040/2023, celebrado com a empresa **BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.479.773/0001-26. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 361.748/23, firmado entre o Município de Miraí, nos termos do Edital e seus anexos. Valor total R$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 20/09/2023. Documento completo no site: ww.mirai.mg.gov.br.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:2A40F10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

ARP Nº 076/2023 - 034 - Pregão Eletrônico nº 052/2023, celebrado com a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.209.965/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 361.748/23, firmado entre o Município de Miraí, nos termos do Edital e seus anexos. Valor total R$1.345.500,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 10/11/2023. Documento completo no site: ww.mirai.mg.gov.br

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:A446BD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA 128/129 E 130/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, BEBIDAS E BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME

ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 62 / 2023 Valor Global:R$ 49.305,00 Vigência:09/11/2023 Até:09/11/2024

MOEDA,Quinta-feira 09 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e PROFETA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, BEBIDAS E BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 62 / 2023 Valor Global:R$ 33.120,00 Vigência:09/11/2023 Até:09/11/2024

MOEDA,Quinta-feira 09 Novembro 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, BEBIDAS E BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 62 / 2023 Valor Global:R$ 55.320,00 Vigência:09/11/2023 Até:09/11/2024

MOEDA,Quinta-feira 09 Novembro 2023

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:53307097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a Emenda Impositiva 006/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de iniciativa da vereadora Eliane Silva Alves Oliveira ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficará mantido o art. 1º da Emenda Impositiva 006/2022, mantendo a mesma dotação, acrescentando apenas a nomenclatura inventariados, passando a leitura da seguinte forma:

ACRESCIDAS

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 03- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-unidade 02- CULTURA
13- CULTURA
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
13.695.011.1.0094– MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS
(O valor da emenda será utilizado dentro dos parâmetros descritos em bens culturais no que diz respeito a bens tombamento e inventariados).
Fonte: 1.500

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 13 de novembro de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:2DF3D340

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TORNA-SE SEM EFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 086/2023 – PREGÃO ELETRONICO 009/2023

Torna-se sem efeito extrato de publicação Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14/11/2023. Edição 3642: PROCESSO Nº 086/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS- CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Processo Licitatório nº: 086/2023, Pregão Eletrônico autuada sob o nº: 009/2023.
Objeto: "Aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 300.000 (trezentos mil) Litros, para Armazenamento de Água Potável, para Atender a demanda da População do Município de Oratórios MG."

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F436F905

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 086/2023 -PREGÃO ELETRONICO 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 086/2023 Pregão Eletrônico 009/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios torna pública a abertura do pregão eletrônico n° 009/2023, O objeto: Aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 300.000 (trezentos mil) Litros, para Armazenamento de Água Potável, para Atender a demanda da População do Município de Oratórios MG. Observando as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos**.** Recebimento da proposta e documento de habilitação: das 09:00hs do dia 15/11/2023 às 09:00hs do dia 29/11/2023. Início da sessão de disputa de preço: as 09:30 do dia 29/11/2023 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. O edital na integra poderá ser obtido nos sites https:// www.portaldecompraspublicas.com.br , ou www.oratorios.mg.gov.br . Maiores informações, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9101 com a C.P.L no horário das 13:00hs às 16:00hs.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:80ADBBFF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A INOVATECH LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **INOVATECH LTDA**., com sede na Rua Regente Feijo, n° 434, Bairro Nossa Senhora da Penha, na cidade de Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ sob o n° 44.628.308/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Luciene Schades, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 082.356.637-40, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha – ES, que também

subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 029/2023 –contrato n° 047/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 10 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 10 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

LUCIENE SCHADES
Inovatech LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:CB4ED545

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2521 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a Lei 666, de 05 de outubro de 2023, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 666, de 05 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros (as) conselheiros (as) representantes do governo para desempenharem funções no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Oratórios – CMDE:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Titular: Flaviano Aparecido Lazarino (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda);
Suplente: Gilvando Arlindo de Souza (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda);
Titular: Francis de Moraes Martins (Assessoria Jurídica do Município);
Suplente: Luciana Maroca de Avelar Viana (Assessoria Jurídica do Município);
Titular: Dulcinéia Souza Castro Caetano (Secretaria Municipal de Cultura);
Suplente: Lidiana dos Santos Freitas (Secretaria Municipal de Cultura);
Titular: Marcio de Souza Felício (Câmara Municipal de Oratórios);
Suplente: José Gonzaga Alves (Câmara Municipal de Oratórios);

Art. 2º Nomear os membros (as) conselheiros (as) representantes da sociedade civil para desempenharem funções no Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico de Oratórios – CMDE:

I-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Agostinho Barbosa Martins (Igreja Batista);
Suplente: Luiz Carlos dos Santos (Igreja Católica);
Titular: Juarez Contarini (Associação dos Produtores Rurais do São Pedro);
Suplente: João Martins Ferreira (Associação dos Produtores Rurais do São Pedro);
Titular: Maria Imaculada da Cruz de Paula (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Suplente: Vicente Amaro Martins (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Titular: Gisele Pereira Pio Oliveira (Representante Empresarial);
Suplente: Karine Camila Mól de Oliveira (Representante Empresarial);
Titular: Mateus Lima Barbosa (Cooperativa de Crédito);
Suplente: Janayne Aparecida dos Delgado da Silva (Cooperativa de Crédito);
Titular: Mayson Vieira Teixeira (Funcionário do Comércio Local);
Suplente: Jardel Lucas de Abreu (Funcionário do Comércio Local);

Art. 3º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a uma recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 14 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:5D919848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO - RP 120 EDITAL Nº: 143/2022

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 183/2022
Modalidade: Pregão - RP 120
Edital nº: 143/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM EVENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.896-40**,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.130.878/0001-72, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **12 de Novembro de 2023 e término em 11 de Novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.10.01.08.243.0005.00.2053.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde. Prorrogação até a abertura de novo Processo Licitatório.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 13 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:FAC1A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 33/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 22/2019

ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 33/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 22/2019
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de passagens de ônibus, para atender pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD e para atender pessoas carentes e imigrantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EXPRESSO UNIÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.350.180/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2.0 – Do Prazo do 6º Termo Aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"pelo período de **31/07/2023 a 30/07/2024**".

Leia-se:
"pelo período de **31/07/2023 a 27/03/2024**".

Os demais termos e condições do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 22/2019 permanecem inalterados.

Patrocínio-MG, 13 de Novembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário.de Licitações e Compras

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:F87EBF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 169/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 169/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 18/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.587 /2012.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73, situada à Avenida Raja Gabaglia, número 2680, sala 1001, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***04 de novembro de 2023 até 03 de novembro de 2024*.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.99001000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:DA835FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 246/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 139 EDITAL Nº: 163/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 246/2023
Modalidade: Pregão - RP 139
Edital nº: 163/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - AUTO CENTER BRASIL LTDA ME					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVES	SE	200	340,00	68.000,00
2	SERVICO DE LAVAGEM EM VEICULOS LEVES	SE	200	80,00	16.000,00
Valor dos itens R$ 84.000,00					

Patrocínio-MG, 13 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:BAD6F09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia **28/11/2023 às 09h 00min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**, tipo Menor Preço Por Item, **OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000843/2021 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE.** Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:DAE9D9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG, torna público que se encontra em aberto os Editais de Chamada Pública, objetivando o desenvolvimento das ações contempladas na Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022. As inscrições e recebimento da documentação de Habilitação ocorrerão presencialmente na Secretaria Municpal de Cultura e Patrimônio Histórico. Informações complementares no site: https://www.pedraazul.mg.gov.br/leiPauloGustavo.php. Em 10/11/2023 –

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A3B74AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 136/2023 - EDITAL N° 045/2023. Objeto: Seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas (inclusas Microempreendedoras Individuais – MEI), voltadas para o AUDIOVISUAL, que contemple ações que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagens e formatos, iniciativa para cinema de rua e capacitação para o seguimento audiovisual, em conformidade com art. 6°, incisos I, II e III e realização de festivais e eventos culturais, conforme art. 8° da Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Pedra do Anta. A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital supracitado. Tal retificação se justifica, tendo em vista que, mesmo já tendo sido feita a prorrogação do período de inscrição, não recebemos propostas dos artistas e fazedores de cultura locais para atender todas as ações. Assim sendo, tendo por objetivo promover a cultura local e evitar a devolução do recurso recebido por meio da Lei Paulo Gustavo, resolveu-se ampliar a competitividade, permitindo a participação de proponentes de outros municípios e alterando novamente o cronograma para prorrogar o período de inscrição. Os interessados poderão obter a RETIFICAÇÃO através do site do Município, no endereço eletrônico: www.pedradoanta.mg.gov.br.

Pedra do Anta, 14/11/2023.

PATRÍCIA MARTINS VIANA.
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E9B6C426

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

Processo nº 149/2023 - Edital nº 050/2023 - Pregão Presencial n° 023/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 28/11/2023 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br

Pedra do Anta, 14/11/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F8371ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA083

PORTARIA Nº 083/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 165/2023, cujo objeto é a aquisição de caixa de som para atender o Setor de Epidemiologia da SEMSA, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Raniely Saraiva, e-mail: semsa@pontenova.mg.gov.br – 31-3817-1120
b) Gestor do contrato:

- Luis Fernando Martins Ferreira, e-mail: semsacompras@pontenova.mg.gov.br – 31-3817-1120
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:25407FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2022 E DA LAS/RAS N. 38/2022 – I.N. DUARTE TRANSPORTE LTDA

Considerando o ofício DAGEM n. 26/2023, emitido no Processo de Auditoria, que apresenta o mapa de constatações verificadas em vistoria, que sugere o cancelamento do Processo Administrativo nº 197/2022 e da Licença Ambiental emitida pela SEMAM para o empreendimento **I.N. DUARTE TRANSPORTE LTDA**, fica decidido que o processo de licenciamento e controles ambientais do empreendimento, cuja atividade é F-02-01-1 – Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, com enquadramento em Classe 1, modalidade de Licença Ambiental Simplificada, cuja licença foi emitida em 24/10/2022 sob o n. 38/2022, torna-se cancelada, portanto, sem efeito.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:B799F4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA084

PORTARIA Nº 084/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 172/2023, cujo objeto é a Aquisição de recarga de vale transporte para os servidores do município e vale estudante, os seguintes servidores:
Fiscal: Osmar Gomes Rocha - e-mail:segerh@pontenova.mg.gov.br
Fiscal: Flaviana Maria da Silva Ribeiro- e-mail: rhsemsapontenova@gmail.com
d) Gestor: José Damásio Gomes Júnior- e-mail:compras@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:41ED7849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.494, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público como Beco da Agua Limpa, neste município.

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de **"Beco da Agua Limpa"**, o beco que se localiza na Rua Sebastião da Silva Velho, entre os imóveis dos Senhores José Geraldo Figueiredo e Antônio Capistrano Pereira, no Bairro Pinheiro Chagas, neste município.

Art. 2º Com a devida aprovação desta Lei, o Poder Público Municipal deverá dar publicidade deste ato, comunicando aos Órgãos de praxe em especial aos Correios, para as anotações necessárias, com o fim de oficializar a nova denominação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de novembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2DAB2F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 9.369, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Membros Efetivos e Suplentes para composição do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Prados

Léster Rezende Dantas Júnior, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nºs 1.678, de 23 de março de 2005, Lei nº 1.904, de 19 de março de 2009 e Lei nº 2.386, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1 º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Prados para o biênio 2023/2025.

MEMBROS EFETIVOS
Gilcimar de Andrade Santos - Representante do Poder Executivo
Paulo Roberto de Souza – Representante do Poder Legislativo
Rafael José de Souza – Representante da Sociedade Civil
Maria Célia Paes de Oliveira – Representante do Poder Judiciário
Rosilaine Maria de Sousa – Representante da Corporação Musical Lira Ceciliana
Rodolfo Ladeira de Castilho – Representante da Sociedade Civil
Gabriel Rufo – Representante da Sociedade Civil

MEMBROS SUPLENTES

1- Gustavo Geraldo Gomes – Representante do Poder Executivo
2- Delfim Geraldo Ferreira – Representante do Poder Legislativo
3- Geraldo Magela do Nascimento – Representante da Sociedade Civil
4- Beatriz Maria dos Santos – Representante do Poder Judiciário
5- Márcio Ladeira – Representante da Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
6- Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento – Representante da Sociedade
Civil
7- Anna Clara das Graças Oliveira – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de novembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B6D5C7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 269/2023 Dispensa de Licitação: 21/2023, torna público que celebrou ratificação de processo para **Exame Tomografia para emissão de pósitrons (PET-CT) para atender a paciente do município** com a empresa **MN & D – RIBEIRÃO PRETO** (CNPJ: 03.922.485/0002-40)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3A4664E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 277/2022 Pregão Presencial: 115/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato **para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de câmara de monitoramento,** com a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:74638C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 278/2022 Credenciamento: 28/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato Credenciamento de DIGITADOR E ENTREVISTADOR do programa cadastro único e bolsa família**,** com a empresa **MAYARA ELOI SOARES 14076316673.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4F5D8879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE REVOGAÇAO PROCESSO LICITATÓRIO 104 PREGAO ELETRONICO 31

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A REVOGAÇAO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023, SRP - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOK's.** Informações na sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 14 de novembro de 2023

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:7C44F2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 129/2023 – Pregão Presencial n.º 072/2023.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 072/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de materiais de copa e cozinha, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 28/11/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 14 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:A5A881DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 130/2023 – Pregão Presencial 073/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 073/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa

Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 28/11/2023 às 13h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 14 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0F0AD23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

Licitação n° 202/2023 – Pregão Eletrônico n° 13/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto torna público o Pregão Eletrônico nº 13/2023, que tem por finalidade a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 16/11/2023 até às 08h00min do dia 04/12/2023. Abertura e julgamento das propostas: 04/12/2023 às 08h10min. Início da sessão e disputa de preços: 04/12/2023 às 09h00min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Obtenção do Edital: www.santanadodeserto.mg.gov.br ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:84CA1EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 106

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:106/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº:041/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 043/2023
OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializadas, para o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: RITA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.922.283/0001-33, situada na Rua Avenida Marechal Castelo Branco, nº 472, neste ato representado pelo sócio Sr. Rita Maria Araújo Rodrigues, portador da cédula de identidade sob o nº MG 8110361, inscrito no CPF sob o nº 735.236.746-20.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:90A12109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 108 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 081/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 105/2023, destinado ao Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no edital, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 108/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 042/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 044/2023
d) **DATA DA ADJUDICCAÇÃO:** 09 de novembro de 2023
e) **OBJETO:** Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas noo edital,
f) **EMPRESAS:**
VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, com valor global de R$96.984,66 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.537.890/0001-09, com valor global de R$123.325,81 (cento e vinte e três reais, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos);
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, com valor global de R$ 8.731,50 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, com valor global de R$137.067,00 (centro e trinta e sete mil e sessenta e sete reais);
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n 12.927.876/0001-67, com valor global de R$ 30.958,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e oito mil reais);
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob onº 23.950.207/0001-22, com valor global de R$13.827,20 (treze mil e oitocentos e vinte e sete mil reais).

Santo Antônio do Grama, 09 de novembro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3C3FD702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 108 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 108/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 105/2023, cujo objeto é o Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas, que integram o edital, e seus anexos**,** declara vencedora as empresas:
VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, com valor global de R$96.984,66 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.537.890/0001-09, com valor global de R$123.325,81 (cento e vinte e três reais, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos);
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, com valor global de R$ 8.731,50 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, com valor global de R$137.067,00 (centro e trinta e sete mil e sessenta e sete reais);
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n 12.927.876/0001-67, com valor global de R$ 30.958,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e oito mil reais);
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob onº 23.950.207/0001-22, com valor global de R$13.827,20 (treze mil e oitocentos e vinte e sete mil reais).
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 09 de novembro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3FF980D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 108 DE 20223

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023.
C) REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de novembro 2023.
d) OBJETO: Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no edital e seus anexos.

EMPRESA(s):
VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, com valor global de R$96.984,66 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.537.890/0001-09, com valor global de R$123.325,81 (cento e vinte e três reais, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos);
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, com valor global de R$ 8.731,50 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, com valor global de R$137.067,00 (centro e trinta e sete mil e sessenta e sete reais);
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n 12.927.876/0001-67, com valor global de R$ 30.958,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e oito mil reais);
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.950.207/0001-22, com valor global de R$13.827,20 (treze mil e oitocentos e vinte e sete mil reais).

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2D1F2BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO 109 DE 2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

1 - Abertura da Sessão
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 08hshs30min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objeto o Registro de preço com eventual aquisição de medicamentos, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório.
Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarada aberta a fase de credenciamento a pregoeira solicitou ao representante da empresa que apresentasse os documentos exigidos para credenciamento.
Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20, com endereço na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103, Bairro Centro, Caratinga, Minas Gerais, Cep.35.300-571, neste ato representada por seu procurador Sr. Jadir Pedro Cotta Neto, brasileiro, solteiro, representante comercial , inscrito no CPF sob o nº 089.102.706-83 e RG nº MG16.662.838, residente e domiciliado na Rua Manoel Gonçalves de Castro, 962, Esplanada, Caratinga, Minas Gerias, Cep.35.300-571;

VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, com sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, 195 em Pouso Alegre – MG, devidamente representado por seu procurador Maurício Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, representante comercial, RG MG3.510.885 SSP/MG, CPF 522.568.986-87, residente e domiciliado a R Pedro Caldas Rebello, 195, Pouso Alegre – MG – 37.553-623;

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, com sede na Rua Citlog, 333, Aeroporto, Cep. 37.031-090, Varginha – MG, devidamente representado por João Marcos Alves Rodrigues, brasileiro, solteiro, representante comercialo, portador do RG MG18338225 SSP MG, inscrito no CPF 122.269.076-45, residente à Rua Ulisses Calheiros de Araújo, 103, bairro Bom Pastor, na cidade de Manhuaçu/MG, Cep. 36.900-000.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, com endereço na cidade de Santa Bárbara do Leste, Avenida Geraldo Ferreira de Andrade, 11, Centro, neste ato representada por seu procurador Gustavo José da Costa, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF 126.208.956-50, RG MG-18.981.397, residente e domiciliado no Córrego do Peão, s/n, Santa Bárbara do Leste, Minas Gerais, Cep. 126.208.956-50.

3 - Da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.**

Encerrada a fase de credenciamento, passou-se à abertura das propostas.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos interessados ao conteúdo, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, consideraram que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação para a fase de lance o licitante:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20;

VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86;

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10.

5 – Da suspensão

As 11h10min a pregoeira informa que a sessão será suspensa para almoço, ficando os presentes convocados para retorno as 12h30min.

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:748D1663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO 109 DE 2023

ATA DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

1 - Abertura da Sessão

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 12hshs30min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para continuidade de sessão do processo de Licitação em epigrafe, que tem por objeto o Registro de preço com eventual aquisição de medicamentos, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório.

2 - Dos Lances por item

Aceita as propostas passou-se a fase de lances.

Após os lances apresentados e apurados em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório, assim se foi o resultado:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20, valor global de R$45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos);

VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, valor global de R$1.548,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, valor global de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, valor global de R$7.155,00 (sete mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Valores conforme mapa de apuração em anexo.

3 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação. A Pregoeira declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTES conforme o demonstrativo abaixo:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20, valor global de R$45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos);

VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, valor global de R$1.548,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, valor global de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, valor global de R$7.155,00 (sete mil e cento e cinquenta e cinco reais).

4 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, a Pregoeira questiona aos presentes se há alguém que queira interpor recurso contra o procedimento para manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Os presentes optaram pela renúncia de recurso.

5 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Os itens que não constam no mapa de apuração restaram frustrados, tendo em vista que o valor da proposta foi superior ao valor da média.

A equipe de apoio informa que será publicada nova licitação referente aos lotes frustrados.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DB8AB5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO 109 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 105/2023, cujo objeto é o Registro de preço com eventual aquisição de medicamentos, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório**,** declara vencedora as empresas:
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20, valor global de R$45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos);
VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, valor global de R$1.548,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, valor global de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, valor global de R$7.155,00 (sete mil e cento e cinquenta e cinco reais).
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:804A91A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 109 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 081/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 105/2023, destinado ao Registro de preço com eventual aquisição de medicamentos, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 109/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 043/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 045/2023
d) **DATA DA ADJUDICCAÇÃO:** 14 de novembro de 2023
e) **OBJETO:** Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no edital,
f) **EMPRESAS:**
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20, valor global de R$45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos);
VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, valor global de R$1.548,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, valor global de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, valor global de R$7.155,00 (sete mil e cento e cinquenta e cinco reais).
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:58D58461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2023

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa, **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 96/2023
Pregão Eletrônico nº 39/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.496, DE 04 DE MAIO DE 2021 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	64	R$ 271.800,00

Vigência: 6 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de novembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:4C7CE7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.303.248/0001-97, torna pública a **INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA/MG**, nos autos dos **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**, **PROCESSO LICITATÓRIO ° 80/2023** cujo objeto é o *''Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na decoração e ornamentação de campanhas e datas comemorativas do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital do Processo Licitatório n. 80/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços n. 30/2023''.* Fornecedor Detentor do Contrato: **ENCANTO & LUZ ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.216.739/0001-91.**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de Novembro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F6577B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEXTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2021. referente a Pregão Presencial 039/2021, PRC 126/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA- TIPO CARRETA, GRANEL SÓLIDO, NÚMEROS DE EIXOS DA COMPOSIÇÃO VEICULAR ATÉ 06. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 32.000 KG. CAP. MÍNIMA 25M³. CAÇAMBA BASCULANTE COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS DIAS PARA CARREGAMENTO NO LOCAL DESTINADO.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigencia dos referidos contrado, sendo até a data do dia 04 de novembro de 2024, a contar da data de 05 de novembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

São Pedro dos Feerros 04 de novembro 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E5E80222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUINTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 069/2021 do Processo nº 069/2021, Credenciamento nº 008/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço a sra. Eliane Conceição da Silva, CPF: 564.921.626-68. Com fulcro, na lei 8.666/93, fica prorrogado por doze meses o prazo de vigência do contrato até 03 de novembro de 2024, a contar da data de 04 de novembro 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F,

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL.

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3AA17FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 do Processo nº 132/2022, Credenciamento nº 009/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço a prestador de serviço o sr. Leandro Ferreira da Silva, CPF: 145.204.746-47. Com fulcro, na lei 8.666/93, fica portando prorrogado o prazo de vigência do referido contrato citado anteriormente por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de novembro de 2023, até a data de 01 de novembro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de novembro de 2023.

PAULO MENDES GOMES–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:03B60AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUARTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 do Processo nº 046/2023, INEXIGIBILIDADE nº 010/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e sr. Leny Fialho de Assis, cpf: 695.824.166-53. Com fulcro, na lei 14.133/21 e na clausula 3ª do contrato originario, fica prorrogado por um mês o prazo de vigência do contrato até 13 de dezembro de 2023, a contar da data de 14 de novembro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de novembro de 2023.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A42AFC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 306/2023, modalidade: dispensa de compra direta 053/2023, conforme inciso VIII Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO**

0016236-28.2019.8.13.0647. Estimado no valor total de R$ 13.245,00. Em 06/11/2023.
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 13 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F936FA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 053/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO 0016236-28.2019.8.13.0647"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANCA. - CNPJ: 19.086.463/0001-46,** pelo valor total **R$ 13.245,00 (Treze Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).**Em, 14 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C0F45D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 306/2023. Dispensa nº 053/2023 com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO 0016236-28.2019.8.13.0647".** Contratadas: **CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANCA. - CNPJ: 19.086.463/0001-46,** pelo valor total **R$ 13.245,00 (Treze Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).** Dotações: 020401 10 302 1003 2.133 339091. Em 14/11/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:69B6B028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 305/2023, modalidade: dispensa de compra direta 052/2023, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Aquisição de Mobiliário conforme termo de convênio nº1261001942/2022/SEE para escola da Secretaria de Educação do Município de São Tomás de Aquino.** Itens: 1 – Balcão térmico (para servir alimentos) conforme referência, uma unidade no valor unitário de **R$ 7.780,00;** 2 – Sofá em L 3 lugares, reforçado, conforme referência, uma unidade no valor unitário de **R$ 2.790,00;** 3 – Sofá 2 lugares reforçado, conforme referência, uma unidade no valor unitário de **R$ 1.890,00; Fornecimento**: Único. **Pagamento**: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias. **Prazo de entrega**: até 15 dias. Estimado no total de R$ 12.460,00. Solicita propostas/documentos até 08:00hs do dia 21/11/2023 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 14 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:569B0C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
Processo nº 285/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 - Objeto: aquisição de materiais de consumo odontológicos/hospitalares/descartáveis para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratadas:

Fornecedor	Homologado
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L - 30.082.076/0001-74 licitacao1@licitacoes.londrina.br - (43) 3376-6390	57.894,70
DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13 licitacao2@dentalmaria.com.br - (31) 98393-1794	12.844,40
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR - 21.504.525/0001-34 licitacao@dentalprimecwb.com.br - (41) 3012-0304	1.310,00
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L - 16.366.888/0001-10 sabrina@dipromfarma.com.br - (35) 3422-7889	5.950,40
Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA - 27.417.234/0001-95 dominus.dominus@yahoo.com - (31) 3176-2566	5.498,48
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91 vendas3@endogerais.com.br - (27) 3063-8344	1.410,00
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - 25.725.813/0001-70 licitar.equipar@hotmail.com - (32) 3692-5900	3.138,00
MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87 FVPCOELHO@GMAIL.COM - (31) 3875-5495	113.356,14
MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.240.147/0001-69 mmr@mmrcomercio.com.br - (34) 3822-2665	1.260,00
ODONTO LIMA EIRELI - 08.376.892/0001-31 odontolimaltda@hotmail.com - (33) 3331-6282	36.022,90
Prolagos Produtos Para Saúde Eireli - 23.950.207/0001-22 licitacaoprolagos@yahoo.com - (31) 3772-7449	7.087,65
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 41.391.411/0001-32 atendimento@tremed.com.br - (32) 3427-0051	5.629,00
Totais	**251.401,67**

Data de assinatura 14/11/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B7567AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEILÃO 01/2023

LEILÃO Nº 01/2023.
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, torna público a realização do Leilão nº 01/2023 - dia 15/12/2023, com início às 11:00h, online, tendo como objetivo a alienação de veículo e equipamentos de informática. Edital disponível a partir desta data no endereço eletrônico: www.apabrfleiloes.com.br, e www.sericita.mg.gov.br. Informações através do e-mail: contato@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A94847E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023
PROCESSO 114/2023 – DISPENSA 048/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa EMMANUELLE MUNIZ RAMOS, CNPJ: 50.380.830/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos elétricos e execução (CEMIG 23 padrões e 01 padrão geral) para a realização da reforma do mercado municipal do município de Serranópolis de Minas/MG.
Valor: R$ 17.620,00 (Dezessete mil, seiscentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 13 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DC7573F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATO Nº 143/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2022**, **TOMADA DE PREÇOS 006/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a empresa **OBJETIVO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.857/0001-44 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de ponte (modelo bueiro duplo celular BDCC 3,00 X3,00 metros), na comunidade do Barreirinho no Município de Serranópolis de Minas/MG conforme projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital através do Processo nº 59053.006156/2022-45 conforme Portaria nº2.708/2022, tomada de preço nº 006/2022 que passam a fazer parte integrante deste instrumento, torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 143/2022 ATÉ 17/04/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Outubro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:95B9C1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.301, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.*

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **LECY DE SOUZA BARBOSA,** do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** sigla **SEDUC**, a partir do dia 15 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de novembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

_____
*Republicado por erro material.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:9ECAEC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.302, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE UILTON COSTA MENDES.

O PREFEITO DE TAIOBEIRAS, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e Art. 118, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de **UILTON COSTA MENDES,** ex-prefeito de Taiobeiras, ocorrido nesta data, em face de notáveis e relevantes serviços que ele prestou à sociedade taiobeirense.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de novembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:7588AE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-080/2023, DE 27/10/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
091.9xx.x	ELMAVIO SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	Declarou desistência através de e-mail datado de 13/11/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:1A075F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-082/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, **das 07hs às 11hs**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

CARGO: 003 – SERVENTE ESCOLAR		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
080.0xx.x	MARIA ENCANTADORA PEREIRA	97
035.6xx.x	NORMA SOUZA PRATES	98
CARGO: 007 – AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
137.1xx.x	MAURICIO SAMPAIO NOVAIS ROCHA	17
103.7xx.x	JAAZIEL MOREIRA SANTOS	18
CARGO: 032 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
123.7xx.x	LETICIA PEREIRA MENDES	15
128.9xx.x	RAFAEL BATISTA SILVA	16

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-082/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:183A795E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DE RETIFICAÇÃO PL 133/2023

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022 vinculado ao PROCESSO nº 133/2023.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.579/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na Ementa, no Numeração do Contrato e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para a sua respectiva numeração e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

Contrato N° 047/2023 ou Nº 043/2023

Leia-se:

Contrato N° 053/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui
estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste
instrumento.

Tiradentes, 14 de novembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3578A6E0

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0139/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **VISANDO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **Execução de obra de reforma e reparos no prédio da UBS localizada no povoado das Águas Santas, NO MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico, e demais ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes nos documentos anexos**,** deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 103/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: **28 de novembro de 2023.**

HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:51192A9E

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0129/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte credenciamento:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

OBJETO: credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para execução de procedimentos veterinários, por meio de setor de Controle de Zoonoses vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Contrato: N° 057/2023.
Valor: R$ 218.581,04 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos) gastos anualmente com objeto do credenciamento e rateado entre os atuais e eventuais credenciados.
Vigência: De 13/11/2023 a 13/11/2024.

Contratada/Credenciado:

EMPRESA: VETERINÁRIA VET LIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.217.926/0001-02
ENDEREÇO: Rua General Aristides Prado, nº 81, Matozinhos, CEP 35305-026, na cidade de São João del-Rei/MG.

***Os serviços serão executados em caráter eventual.**

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1A219A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

LEI N 3330 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº ° 3.161 de 01 de dezembro de 2017, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º .O art.2º, da Lei Municipal nº 3.161, de 01 de dezembro de 2017 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º. As ações do Programa Municipal "Rede de Proteção e Defesa dos Animais", se darão por meio de:

Doação de ração para trato animal;
Doação de Medicamentos, vacinas e insumos veterinário.
Ações de apoio à esterilização animal, por meio de concessão de auxílio financeiro à pessoa física ou contratação de serviços médicos-veterinário para castração gratuita dos animais sob a guarda de protetores.
Auxílio financeiro para melhoramento das condições dos abrigos, transporte de animais e afins.

Art. 2º. Esta lei entra em vigora na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiradentes, 08 DE FEVEREIRO de 2021.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:3C9BAC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.331 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Tiradentes por imóvel de propriedade do Aimorés Futebol Clube.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Tiradentes a ser permutado compreende uma área de 1.000 m² (mil metros quadrados) a ser desmembrado do imóvel constante da Matrícula nº 69.739 do CRI da Comarca de São João del-Rei/MG, situado à Alameda A, esquina com a Alameda E, no Residencial Maria Barbosa, Tiradentes/MG.

Art. 3º. O imóvel de propriedade do Aimorés Futebol Clube, a ser havido na permuta compreende uma área de 300,56 m² (trezentos metros e cinquenta e seis decimentros quadrados) a ser desmembrado do Imóvel constante da Matrícula nº 22.186 do CRI da Comarca de São João del-Rei/MG, situado à Rua Martim Paolucci, S/N, Centro, Tiradentes/MG.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referidapermuta.

Parágrafo único: Fica às expensas da municipalidade a demolição do muro, bem como a construção de novo muro, nas mesmas condições e na nova delimitação.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários ao desmembramento e à escrituração das áreas.

Art. 6º Para fins de atendimento ao contido no art. 15, §2º da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º, destaLei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tiradentes, 08 de Fevereiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:601BC950

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.333 DE 02 DE MARÇO DE 2.021.

Institui o serviço voluntário no âmbito das unidades do Executivo Municipal de Tiradentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito do Executivo Municipal de Tiradentes com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.
Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração direta do Município de Tiradentes.
§1ºÉ vedado a designação de conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da autoridade nomeante para o exercício de serviço voluntario no âmbito do executivo municipal.
§2ºÉ defeso ao prestador de serviço voluntario conduzir veículos oficiais do município de Tiradentes.
Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 4º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas de transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
§1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo Secretário Municipal responsável pela unidade ao qual se vincule o serviço do voluntário, ficando limitadas ao valor expresso em lei municipal.
§2º Somente serão indenizadas as despesas comprovadas mediantes documentos fiscais hábeis e legais que obedeçam aos critérios constantes de regulamento próprio, expedido pelo Executivo Municipal, e aos princípios da Administração Pública.
§3º Além dos documentos fiscais mencionados no §2º, quando a autoridade ou servidor responsável pela gestão do voluntariado achar pertinente, o voluntário deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas.
§4º Os valores máximos a serem reembolsados são aqueles constantes de lei municipal que regula o assunto.
Art. 5º A prestação de serviço voluntário dependerá de portaria do Prefeito Municipal e será precedida da celebração, entre o Município de Tiradentes e o prestador do serviço voluntário, de Termo de Voluntariado, cuja minuta consta do Anexo I à presente lei.
§1º A duração da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre a Secretaria Municipal ou entidade parceira e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.
§2º. O Termo de Voluntariado poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até dois anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da unidade municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.
Art. 7º Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de um mês, deverá o órgão municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.
Art. 8º Cada unidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e em seus créditos adicionais ou suplementares, e nos orçamentos seguintes.
Art. 10. As atividades desenvolvidas pelos voluntários serão monitoradas e fiscalizadas pelos Conselhos Municipais das respectivas áreas de atuação quando o público-alvo for de crianças e adolescentes.
Art. 11. A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no que se achar necessário.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 02 de Março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, CNPJ nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal....., brasileiro, ... (estado civil), CPF nº ....., RG nº ..... por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, doravante denominado **MUNICÍPIO, e** do outro lado, o Sr. ..... brasileiro, ... (estado civil), CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à Rua .....nº....., no Município de ..... neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Federal n° 9.608/98 e na Lei Municipal nº ....., celebrar o presente **TERMO DE VOLUNTARIADO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **VOLUNTÁRIO** se compromete a ....., no período de ...../...../..... a ...../...../....., nos dias, locais e horários abaixo informados:

LOCAL	DIAS	HORÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA -

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VOLUNTÁRIO** poderá ser ressarcido pelas despesas de transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, ficando as mesmas limitadas a valores expressões em lei.

Sub cláusula única.

Somente serão indenizadas as despesas comprovadas mediantes documentos fiscais hábeis e legais que obedeçam aos critérios constantes de regulamento próprio, expedido pelo Executivo Municipal, e aos princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA

São deveres do **VOLUNTÁRIO**, dentre outros:

• manter comportamento compatível com sua atuação;
• ser assíduo no desempenho de suas atividades;
• tratar com urbanidade os beneficiados com o serviço voluntário;
• exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do servidor responsável pela gestão do voluntariado, Sr..... servidora ocupante do cargo de .....;
• justificar ao gestor de voluntariado as suas ausências;
• reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
• respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Subcláusula única.

Será desligado do exercício de suas funções, o **VOLUNTÁRIO** que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços voluntários terá prazo máximo de duração de 02 (dois) ano, podendo ser renovado a critério da Administração.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE VOLUNTARIADO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Tiradentes 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A93D42C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.334 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o parcelamento de débito da Dívida Ativa e a prorrogação do vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano junto ao Município de Tiradentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de débito relativo à dívida ativa do Município de Tiradentes/MG.

parágrafo único: O parcelamento poderá ser feito em até 6 (seis) parcelas fixas mensais e consecutiva, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art.2º - O termo de parcelamento será firmado, mediante requerimento, junto a Secretaria de Tributação:

I- Pelo representante legal da pessoa jurídica constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou por seu procurador devidamente outorgado;

II- Pela pessoa física devedora ou seu procurador devidamente outorgado;

Art. 3º - A opção pelo parcelamento instituído pela presente lei sujeita o devedor:

I- Confissão irretratável do débito;

II- Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II- Aceitação plena e irretratável das condições estabelecia em lei.

Art. 4º - A inadimplência de duas parcelas vencidas, implicará no vencimento imediato da totalidade da dívida não paga, e sujeitará o devedor a execução desta.

Parágrafo único: em caso de inadimplência por parte de pessoa jurídica, está também, estará sujeita a execução da dívida nos termos do caput deste artigo.

Art. 5º - O contribuinte que já tenha sido beneficiado em outras ocasiões e que não adimpliu com suas obrigações anteriores, poderá ter o direito de novo parcelamento, excepcionalmente enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 6º - O termo de parcelamento será firmado mediante requerimento, junto a Secretaria de Tributação e será assinado pela autoridade competente bem como pelo devedor, e constará, a qualificação do contribuinte, o valor do débito, a data de seu lançamento na dívida ativa municipal, o fato gerador da dívida, o valor discriminado de cada parcela e as datas de seus vencimentos e ainda constará as advertências legais contidas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Art. 7º - A concessão do parcelamento que dispõe esta lei será realizada no interstício de 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua publicação.

Art.8º -Excepcionalmente para o ano corrente, ficam alterados os prazos para vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o mês de maio, podendo ser parcelado em até 05 vezes sem juros**.**

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:03B5E8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.335 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de loteamento e de logradouro público e dá outras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO loteamento situado no bairro Torre, lugar denominado Pau de Óleo, com dimensão de 12.000 m², conforme croqui constante do anexo único, que passa a fazer parte da presente lei,registro no cartório de imóveis de São João del Rei, matrícula nº 51.658, ficha nº 01, livro 2, fracionado em 60 lotes de 200 m² cada, autorizado pela lei municipal nº 2.950/2015, que "instituiu o Programa Municipal de

Habitação de Interesse Social – PMHIS", passará a ser denominado por **"Residencial Bela Vista".**
§ 1º A rua número 01, destacada no croqui constante do anexo único, no loteamento mencionado no art. 1º passará a chamar "**Rua Rainha da Paz**".
§ 2ºA rua número 02, destacada no croqui constante do anexo único, no loteamento mencionado no art. 1 passará a chamar "**Rua São Geraldo**".
§ 3º A rua número 03, destacada no croqui constante do anexo único, no loteamento mencionado no art. 1º passará a chamar "**Rua Antônio Jair da Silva**".
§ 4º A rua número 04, destacada no croqui constante do anexo único, no loteamento mencionado no art. 1 passará a chamar "**Rua João Belarmino**".
§ 5º A rua número 05, destacada no croqui constante do anexo único, no loteamento mencionado no art. 1º passará a chamar "**Rua Antônio Eladio Nascimento**".
Art.2º. A da família do Senhor Raimundo, localizada em Cesar de Pina, passará a se chamar "Rua João Cáncio Assunção".
Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específica no orçamento vigente.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 02 de Março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:5956B12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.336 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para pagamento de débitos de exercício anterior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tiradentes autorizado a quitar débito no valor de R$ 63.226,89 (Sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), referente a tarifas de energia elétrica para a iluminação pública rural e urbana do município de Tiradentes, referente à o Mês de dezembro de 2020, retroagindo a data do pagamento efetivo pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 02 de Março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:22B6E4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.337 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a caracterização de academias, centro de condicionamento físico, salões de beleza e barbearia, restaurantes agências de receptivo como serviços essências em estado de emergência e/ou estado de calamidade pública"

Art. 1º - As atividades de academia, centros de condicionamento físico, salões de beleza e barbearia, restaurante e agências de receptivo serão considerados atividades essenciais em todas as ocasiões nas quais o Município de Tiradentes – MG estiver em estado de emergência e/ou calamidade pública, independentemente das razões que tenham ensejado a decretação de estado de emergência e/ou calamidade pública.
Art. 2º - A reabertura de academias, centros de condicionamento físico, salões de beleza e barbearias, restaurante e agências de receptivo ficam condicionadas ao cumprimento do protocolo em anexo.
Art. 3º - Cumprirá ao Poder Executivo o dever de observar esta Lei quando o Município estiver em estado de emergência e/ou calamidade pública, estabelecendo regras que propiciem o seguro exercício das atividades essenciais, incluídas as atividades de academia, centro de condicionamento físico, salões de beleza e barbearias, restaurantes e agências de receptivo, conforme artigo 2 ° desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação oficial.

Tiradentes, 19 de março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:670B3615

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.338 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água no âmbito do Município de Tiradentes/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito do Município de Tiradentes/MG deverá instalar, por solicitação do usuário/consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel respectivo.
Parágrafo único: As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão por conta da concessionária de serviço de abastecimento de água.
Art. 2º. A empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para instalar o equipamento eliminador de ar, contados da solicitação do consumidor.
Parágrafo único: O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, a depender da alta demanda, devidamente comprovada, e da apresentação de cronograma de instalação nas regiões do Município.
Art. 3º. A empresa concessionária divulgará pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da entrada em vigor desta Lei, o teor desta lei, por meio de informação impressa na fatura mensal de água.
Art. 4º. O descumprimento do prazo de que trata o art. 2º desta Lei, sujeitará a empresa concessionária à pena de multa no valor de 02 (duas) Unidades Fiscais Padrão do Município – UFPM, por dia de descumprimento, até o limite de 50 (cinquenta), decorrente de cada solicitação desatendida por hidrômetro do imóvel respectivo.
Parágrafo Único. As multas serão aplicadas e recolhidas pelo Munícipio por meio da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Tiradentes-MG,19 de março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:AB31EE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.339 DE 30 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Tiradentes, criado em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º O CACS-FUNDEB será constituído por:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
§1º Integrarão ainda o CACS-FUNDEB, quando houver no Município:
1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
1 (um) representante das escolas indígenas;
1 (um) representante das escolas do campo;
1 (um) representante das escolas quilombolas.
§2ºSão impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados;
Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do órgão do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos do Fundeb; ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§3º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos dispostos no §2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores, da seguinte forma:
No caso das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas - pelos seus dirigentes;
No caso dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de municipal - em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
No caso de representantes de professores e servidores - pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
No caso de organizações da sociedade civil - em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§4º As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso II do §1º este artigo:
São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§5ºO presidente do CACS-FUNDEB será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal, mencionado no inciso I do *caput* do presente artigo.
Art. 4º. Compete ao CACS-FUNDEB:

Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
ao desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
a adequação do serviço de transporte escolar;
a utilização, em benefício do Sistema Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb.
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;
Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos VI deste artigo, formulando pareceres

conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundeb;
Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020 e apresenta-loao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
Art. 5º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente, apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de Controle Interno e Externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet.

Art. 6º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
Não será remunerada;
Será considerada atividade de relevante interesse social;
Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal designará, por meio de ato específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas nesta lei.

Art. 8º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§1º Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

§2º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 9º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
na periodicidade definida pelo Regimento Interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§1º As reuniões inicializar-se-ão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Município disponibilizará em seu sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB e também:
Os nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
Informações do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
As atas de reuniões;
Os relatórios e pareceres;
Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 12. O Regimento Interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.217/2007.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes de 30 de março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:AE179B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.340 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a redenominação dos logradouros do loteamento "Residencial Maria Barbosa" e dá outras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam redenominados na forma dessa lei os logradouros do loteamento "Residencial Maria Barbosa", aprovado pela lei municipal nº 1.983/2004, que "Dispõe sobre a aprovação da 1ª fase do loteamento aberto denominado "Residencial Maria Barbosa":
§ 1º. A rua "Alameda A" passará a denominar-se rua "Alameda dos Trinca-Ferros";
§ 2º. A rua "Alameda B" passará a denominar-se rua "Alameda dos Canários";
§ 3º. A rua "Alameda C" passará a denominar-se rua "Alameda dos Sabias";
§ 4º. A rua "Alameda D" passará a denominar-se rua "Alameda dos Curiós";
§ 5º. A rua "Alameda E" passará a denominar-se rua "Alameda dos Tucanos".
§ 6º. A "área Verde – 01" passará a denominar-se "Bosque das Borboletas";
§ 7º. A "área Verde – 02" passará a denominar-se "Bosque Recanto das Siriemas";
§ 8º. A "área Verde – 03" permanecerá Joana Lucinda Barbosa;
§ 9º. A "área Verde – 04" passará a denominar-se "Bosque Morada dos Pássaros".
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder as alterações necessárias no cadastro de logradouros municipal.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável em proceder as trocas e instalações necessárias das placas de denominação dos logradouros alterados.
Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 08 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DA844342

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.341 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Protocolo de Intenções, objetivando ingresso do Município no Consórcio Público de que trata esta lei.
Parágrafo único. O Protocolo de Intenções mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente lei.
Art. 4º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes de 08 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:17934DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

"Dispõe sobre a caracterização de academias, centro de condicionamento físico, salões de beleza e barbearia, restaurantes agências de receptivo como serviços essências em estado de emergência e/ou estado de calamidade pública"

Art. 1º - As atividades de academia, centros de condicionamento físico, salões de beleza e barbearia, restaurante e agências de receptivo serão considerados atividades essenciais em todas as ocasiões nas quais o Município de Tiradentes – MG estiver em estado de emergência e/ou calamidade pública, independentemente das razões que tenham ensejado a decretação de estado de emergência e/ou calamidade pública.
Art. 2º - VETADO
Art. 3º - Cumprirá ao Poder Executivo o dever de observar esta Lei quando o Município estiver em estado de emergência e/ou calamidade pública, estabelecendo regras que propiciem o seguro exercício das atividades essenciais, incluídas as atividades de academia, centro de condicionamento físico, salões de beleza e barbearias, restaurantes e agências de receptivo, conforme artigo 2 ° desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação oficial.

Tiradentes,08 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E58829D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3.343 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Altera a contribuição para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

§1º A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 18 de dezembro de 2020, e se dará a partir do mês de abril de 2021.

§2º A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste Município.

§3º O valor da mensalidade será corrigido monetariamente anualmente pelo índice oficial de Inflação medido pelo IGPM/FGV.

Art. 2º Fica a Agência do Banco do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, Conta Corrente nº 10.331-4, Agência nº 0162-7 – Banco do Brasil S/A de São João del-Rei, Minas Gerais.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Complementar 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 16 abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2E89CC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.344 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza concessão de moratória aos tributos que especifica e altera o art. 7º e 8º da lei municipal nº 3.334 de 02 de março de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada a moratória tributária referente ao IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano – Exercício 2021, até a data de 30 de junho de 2021, para os contribuintes optantes pelo Simples

Nacional e para os contribuintes optantes pelo MEI, em decorrência dos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus, no Município de Tiradentes.

Art. 2º. Fica autorizada a moratória tributária referente à Taxa de Licenciamento e Funcionamento – Exercício 2021, e referente à Taxa de Coleta de Lixo – Exercício 2021, até a data de 30 de junho de 2021, para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional e para os contribuintes optantes pelo MEI, em decorrência dos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus no Município de Tiradentes.

Art. 3º. O art. 7º da Lei Municipal nº 3.334 de 02 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. A concessão do parcelamento que dispõe está lei será realizada, mediante requerimento, até a data de 30 de junho de 2021."
Art. 4º. O art. 8º da Lei Municipal nº 3.334 de 02 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. Excepcionalmente para o ano corrente, ficam alterados os prazos para o vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para o mês de julho, podendo ser parcelado em até 06 (seis) vezes sem juros."

Art.5º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.334 de 02 de março de 2021.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 16 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E0F6F1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.345 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Altera o art. 8º, acrescenta a letra "h" ao art. 4º, e insere o parágrafo único na Lei Municipal nº 3.271 de 07 de novembro de 2019, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.8º, da Lei Municipal nº 3.271, de 07 de novembro de 2019 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 8º- O benefício será concedido por um período de 12 (doze) meses, com vistas a ser prorrogado por uma única vez, em igual período, se mantidas as condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários.
Parágrafo único- Os cidadãos e as famílias que tiverem o benefício cessado, poderão ser reinseridas no programa depois de decorridos 12 (doze) meses do recebimento do último benefício.

Art. 2º. Fica acrescido a letra "h" ao art. 4º, da Lei Municipal nº 3.271, de 07 de novembro de 2019, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 4º. [...]
h) Fator VIII: 2 (dois) pontos para mãe solo ou arrimo de família.

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 10 da Lei Municipal nº 3.271, de 07 de novembro de 2019, que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 10. [...]Parágrafo único. O número de famílias referido no caput poderá ser superior a 100 (cem) famílias, caso o município esteja em situação de calamidade pública, e será regulamentado por decreto.
Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.271, de 07 de novembro de 2019.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigorar na data de sua publicação.

Tiradentes, 16 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:240E3BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.346 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Altera artigos da Lei Municipal nº 2.979 de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.979, de 16 de dezembro de 2015 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º.
IV- Função Remunerada Específica é aquela exercida, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º. O art. 12 da Lei Municipal nº 2.979, de 16 de dezembro de 2015 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 12. Funções Remuneradas Específicas são aquela em que o profissional desempenha atividades de suporte pedagógico à docência.

Art. 3º. O art. 16 da Lei Municipal nº 2.979, de 16 de dezembro de 2015 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 16. Os servidores efetivos, quando ocuparem os cargos em comissão de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador e Vice Coordenador poderão optar pela remuneração do cargo ou por uma gratificação sobre o vencimento básico nos seguintes percentuais:

Art. 4º. Fica suprimido o inciso V do art. 18 da Lei Municipal nº 2.979, de 16 de dezembro de 2015 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º. O anexo II da Lei Municipal n°2.979, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR/COORDENADOR E DE SEUS VICES.
[...]
Art. 6º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.979, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigorar na data de sua publicação.

Tiradentes, 16 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A0C4F9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.347 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Cria o Auxílio Emergencial Financeiro – AEF para os profissionais de turismo receptivo, fazedores de cultura local e educadores físicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, o Prefeito do Município de Tiradentes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Auxílio Emergencial Financeiro – AEF, no valor de até R$300,00(trezentos reais) para aos profissionais que trabalham com turismo receptivo, fazedores de cultura local e educadores físicos no município de Tiradentes, e que tiveram suas vidas e famílias afetadas economicamente pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º. São considerados profissionais que trabalham com turismo receptivo, para os fins desta lei, os guias turísticos, os profissionais que atuam nas agências de turismo, charreteiros similares, que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovado pelo respectivo Conselho.

§2º.São considerados fazedores de cultura local, para os fins desta lei, os artesãos, produtores de cultura, congadeiros, bordadeiras, artistas plásticos, escultores, escritores e similares, que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovado pelo respectivo Conselho.

§3º. São considerados educadores físicos, para os fins desta lei, professores de artes marciais e professores de academias, que preencherem os pré-requisitos estabelecidos por decreto e aprovados pela Comissão Temporária de Esporte e Lazer.

§4º. Será necessário que o beneficiário, além de cumprir os pré-requisitos objetivos e subjetivos estabelecidos por Decreto, que comprove, também, residência no município de Tiradentes, por no mínimo 01 (um) ano.

Art. 2º. O Auxílio terá por finalidade garantir aos profissionais (pessoas físicas) de turismo receptivo, fazedores de cultura local e educadores físicos que foram afetados pela pandemia de COVID-19, e que estão em situação de vulnerabilidade, condições mínimas de sobrevivência.
Art. 3º. O Auxílio Emergencial Financeiro -AEF é de caráter temporário e sua concessão será realizada em parcela única, podendo ser prorrogado caso as seguintes situações, concomitantemente, ocorram:
I –Se, por Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, do Estado e do Município, houver ordem de fechamento prolongado da cidade de Tiradentes, e;
II –Se houver dotação orçamentária e financeira para fazer frente as despesas;
Parágrafo único: o auxílio de que trata esta lei poderá ser concedido, independe do recebimento de outros benefícios de natureza assistencial, exceto o seguro-desemprego.
Art. 4º. O Auxilio Emergencial Financeiro será concedido através de transferência de renda direta ao beneficiário, mediante critérios que serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal e aprovados pelos respectivos Conselhos e Comissão Temporária de Esporte e Lazer.
Art. 5º.A Comissão Temporária de Esporte e Lazer de que se treta essa lei será composta por 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo e 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Cultural.

Art. 6º. O município publicará em seu site oficial, edital de seleção dos beneficiários, contendo prazos, critérios e demais condições para participação Auxilio Emergencial Financeiro criado por esta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas nos Fundos de Turismo e Cultura, e de recursos próprios da Superintendência de Esporte e Laser, constantes do orçamento vigente, ficha Cultura 532, Ficha Esporte 565.

Art.8º. As despesas autorizadas por esta lei foram convalidadas pelos Conselhos dos respectivos Fundos, conforme Atas em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Após pagamento do auxílio criado por esta lei, a prestação de contas deverá ser apresentada aos Conselhos, constando os critérios usados para escolha dos beneficiários e os valores pagos.

Art. 9º. Fica autorizada a inclusão do Auxílio Emergencial Financeiro criado por esta, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.173 de 19/12/2017 e na Lei Municipal nº 3.322 de 11/12/2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 10º -O pagamento do auxílio será regulamentado, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 16 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:866982D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.348 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Cria o Programa Municipal de Inclusão Digital denominado "Educação Conectada" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Inclusão Digital denominado *"Educação Conectada"* que tem como premissa a inclusão de estudantes da rede municipal, residentes prioritariamente nas comunidades rurais do Município, no universo da tecnologia, ampliando o acesso à pesquisa e informação.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa *"Educação Conectada":*
Garantir políticas públicas de acesso à rede mundial de computadores aos alunos de baixa renda que estejam matriculados na rede municipal de ensino;
Possibilitar a realização de aulas remotas pela internet durante o período de fechamento das escolas;
Permitir o acesso a conteúdos digitais, especialmente material escolar e aulas virtuais;
Promover ações de inclusão digital e o uso das tecnologias para fins educacionais;

Art. 3ºSão critérios necessários para inclusão do programa:
Ser aluno regular da rede municipal de ensino;
Ser morador da área rural e/ou urbana do Município de Tiradentes por, no mínimo, 2 (dois) anos;
Possuir renda *per capita* de, no máximo, R$ 300,00 (trezentos reais);
Possui atestado de situação de vulnerabilidade social emitido pelo serviço de Assistência Social do Município;
Estar cadastrado no CADUNICO;
Comprovar presença em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas remotas e a realização das atividades propostas, com envio nos prazos propostos pelos professores;

Art. 4º Para execução das finalidades do Programa criado por esta lei, o Município repassará ao beneficiário, a quantia mensal de R$ 80,00 (oitenta reais), para o custeio, através de reembolso, de serviço de acesso à internet a 70 (setenta) alunos da rede Municipal durante o período de 3 (três) meses.

Art. 5º Para percepção do benefício do Programa *"Educação Conectada"*, o beneficiário deverá apresentar o comprovante de pagamento da internet até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, acompanhada de os comprovantes descritos no inciso VI do art. 3º da presente lei.

Art. 6º. A não participação dos alunos nas aulas remotas ou a não apresentação do comprovante de pagamento da internet no prazo estipulado, acarretará a exclusão imediata do beneficiário do Programa criado por esta lei.

Art. 7º. O Município publicará em seu site oficial, edital de seleção dos beneficiários, contendo os prazos, critérios e demais condições para participação do programa criado por esta lei.

Art. 8º O Programa instituído por esta lei poderá financiado com recursos próprios ou com repasses provenientes de outras esferas de governo.

Art. 9º .O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que entender necessário.

Art. 10º . Para a atendimento ao Programa instituído por esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, o crédito especial até o valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 02.005.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0013 – Gestão das Políticas Públicas Integradas
Atividade: 2.235 – Manutenção do Programa Tiradentes Conectada
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física
Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R$ 16.800,00

Art. 11º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - Ficha: 00480
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa 0089 – Programa de Transferência de Renda Pro Família
Atividade: 2.379 – Manutenção Ativ. Prog. Transf. Renda PRO Família
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física
Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R$ 16.800,00

Art. 12º.O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado até o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.322 de 11 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual de 2021.
Art. 13º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa, objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 3.173 de 19/12/2017 e na Lei Municipal n.º 3.311 de 13/07/2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 14º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 16 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8635F233

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.349 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Institui Programa de Atendimento Social denominado 'Sinergia' e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Atendimento Social denominado 'Sinergia' cujo objetivo é a concessão de auxílio financeiro para custeio de energia elétrica para famílias residentes no Município de Tiradentes que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Terão direito a serem inseridos no Programa "Sinergia", os cidadãos ou as famílias, que:
Estejam incluídos e com os dados atualizados, no cadastro informatizado da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Cadastro Único do Governo Federal;
Estejam sob acompanhamento pelos equipamentos públicos de Assistência Social, de execução direta e/ou de execução indireta, ou ainda pelas entidades da rede socioassistencial devidamente cadastradas nos respectivos conselhos municipais de garantia de direitos;
Possuírem renda per capta mensal de até R$300,00 (trezentos reais);
Residirem no Município de Tiradentes há pelo menos 2 (dois) anos, e;
Apresentarem conta de energia elétrica, no valor de até 150 KWh (cento e cinquenta quilowatts hora) vencidas ou a vencer, em nome do beneficiário, de parente até o segundo grau ou de proprietário do imóvel alugado.

Art. 3ºA inclusão dos cidadãos e das famílias no programa "Sinergia" condiciona-se a:

Encaminhamento dos serviços de proteção social básica e/ou especial da Secretária Municipal de Assistência Social, contendo os requisitos de direito;
Requerimento do interessado direcionado a Secretária Municipal de Assistência Social, e;
Autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado os limites orçamentários, financeiros e legais do município.

Parágrafo único. Terão preferência na concessão do benefício àquelas famílias com faturas de energia vencidas, que estejam com aviso prévio de corte.

Art. 4º O pagamento do benefício do Programa criado por esta lei ocorrerá preferencialmente mediante transferência bancária para a conta do beneficiário ou outra que ele indicar, podendo ainda ser concedido por meio de cheque nominal.

Art. 5º O recebimento do Programa 'Sinergia' não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução do programa instituído por esta lei.

Art. 7º. O Município manterá o Programa instituído por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º.O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que entender necessário.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 3173 de12/12/2017 e na Lei Municipal n.º 3311 de 13/07/2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 16 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:078E0437

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.349 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Institui Programa de Atendimento Social denominado 'Sinergia' e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Atendimento Social denominado 'Sinergia' cujo objetivo é a concessão de auxílio financeiro para custeio de energia elétrica para famílias residentes no Município de Tiradentes que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Terão direito a serem inseridos no Programa "Sinergia", os cidadãos ou as famílias, que:
Estejam incluídos e com os dados atualizados, no cadastro informatizado da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Cadastro Único do Governo Federal;
Estejam sob acompanhamento pelos equipamentos públicos de Assistência Social, de execução direta e/ou de execução indireta, ou ainda pelas entidades da rede socioassistencial devidamente cadastradas nos respectivos conselhos municipais de garantia de direitos;
Possuírem renda per capta mensal de até R$300,00 (trezentos reais);
Residirem no Município de Tiradentes há pelo menos 2 (dois) anos, e;
Apresentarem conta de energia elétrica, no valor de até 150 KWh (cento e cinquenta quilowatts hora) vencidas ou a vencer, em nome do beneficiário, de parente até o segundo grau ou de proprietário do imóvel alugado.

Art. 3ºA inclusão dos cidadãos e das famílias no programa "Sinergia" condiciona-se a:

Encaminhamento dos serviços de proteção social básica e/ou especial da Secretária Municipal de Assistência Social, contendo os requisitos de direito;
Requerimento do interessado direcionado a Secretária Municipal de Assistência Social, e;
Autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado os limites orçamentários, financeiros e legais do município.

Parágrafo único. Terão preferência na concessão do benefício àquelas famílias com faturas de energia vencidas, que estejam com aviso prévio de corte.

Art. 4º O pagamento do benefício do Programa criado por esta lei ocorrerá preferencialmente mediante transferência bancária para a conta do beneficiário ou outra que ele indicar, podendo ainda ser concedido por meio de cheque nominal.

Art. 5º O recebimento do Programa 'Sinergia' não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução do programa instituído por esta lei.

Art. 7º. O Município manterá o Programa instituído por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º.O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que entender necessário.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 3173 de12/12/2017 e na Lei Municipal n.º 3311 de 13/07/2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 16 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F81E1B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.350 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Insere o art. 2A na lei nº 3.342 de 08 de abril de 2021 e dá outras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o art. 2A na lei municipal nº 3.342 de 08 de abril de 2021, que terá a seguinte redação:
Art. 2A. A reabertura de academias, centros de condicionamento físico, salões de beleza e barbearia, restaurantes e agência de receptivo ficam condicionadas ao cumprimento do Protocolo estabelecido pelo Plano Estadual "Minas Consciente", somente podendo abrir durante a "onda vermelha".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Tiradentes, 16 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:445AB2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.351 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para sustentação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito do Município de Tiradentes sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDU do Município de Tiradentes, vinculado à Secretaria de Finanças.
Art. 2º - O FUMDU tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros para manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º -O gestor do FUMDU será o Secretário Municipal de Finanças.
Art. 4º - Compete ao gestor do FUMDU as seguintes atribuições:
I - administrar os recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela administração;
III - prestar contas da gestão financeira ao Prefeito e à população, através de relatório semestral que será protocolado e publicado no site da Prefeitura;
IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUMDU

Art. 5º -Constituem recursos do FUMDU
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
IV - os recursos provenientes de dotações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V - os saldos apurados no exercício anterior;
VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à FUMDU ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IX - emendas parlamentares;
X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.
§ 1° -O saldo positivo do FUMDU, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 2° - Os recursos do FUMDU serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a instituição financeira oficial sediado no Município.
Art. 6º -Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDU:
I - fixar as diretrizes operacionais do FUMDU
II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMDU;
VII - promover o desenvolvimento do FUMDU e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.
Art. 7º -O FUMDU será implementado neste exercício e suas dotações orçamentárias serão consignadas anualmente no orçamento geral do Município.
Art. 8º - O FUMDU terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos prazos previstos na legislação pertinente.
Art. 9º -A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 10º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Tiradentes, 30 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D2FE1EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.352 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar operações de créditopara instalação de equipamentos fotovoltaicos em edificações pertencentes à administração pública e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituição financeira oficial mais vantajosa para a Administração Pública, a ser comprovada mediante pesquisa orçamentária, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos para modernização da Gestão Pública, especialmente a Instalação de Sistema de Energia Solar (equipamentos fotovoltaicos) nos prédios pertencentes a Administração Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei estão em conformidade com a dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a instituição financeira selecionada, autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A aquisição de máquinas, equipamentos e equipe técnica que se fizerem necessários para a Instalação de Energia Solar, será feita mediante processo licitatório.

Art. 5º O valor da operação de crédito contratada será fixado no edital de licitação após pesquisa orçamentária prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 10 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:ED3187B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3.353 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Executivo municipal a realizar permissão de uso onerosa de bem público através de licitação".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar a pessoas jurídicas de direito privado e/ou físicas, nas formas prescritas pelas leis federais de n° 8.666/93 e n° 8.987/95 a permissão de uso por um período máximo de 8 (oito) anos, renovável por igual período para resguardar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante concessão ou permissão de uso, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente de bem imóvel correspondente ao terceiro andar do prédio da antiga prefeitura, constituído na matricula n°21.707 do livro 3-v, fls. 27 do registro imobiliário da Comarca de São João Del-Rei/ MG.

Art. 2°. A presente permissão de uso tem a finalidade específica de instalação de antenas para retransmissão de sinal de celulares.

Art.3°. A seleção dos permissionários será feita mediante processo licitatório.

Parágrafo único. Para se habilitar na licitação o interessado deve preencher os requisitos exigidos pela lei de licitações, conforme edital a ser expedido pela Administração Municipal.

Art.4°. O imóvel é composto de espaço para acondicionar o equipamento necessário para a instalação de antenas para retransmissão de sinal de celulares.

§ 1°. Em hipótese alguma poderá haver comercialização de bens no local.

§ 2°. O vencedor do certame terá o encargo de:

I – Pagamento mensal do valor a ser atribuído pela Comissão de Avaliação e fixado no edital do processo licitatório a título de aluguel.

II – Pagamento no ato da assinatura do contrato, mediante o processo licitatório do valor mínimo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que deverá ser utilizado especificamente para a municipalidade restaurar, zelar e conservar o prédio como um todo, sendo imprescindível a observância das determinações impostas pelo IPHAN.

III- O permissionário deverá submeter o respectivo projeto de instalação e funcionamento de seus equipamentos e atividades ao escritório do IPHAN no município, dependendo de análise e aprovação do referido órgão para o início da exploração local.

Art. 5°. As benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se ao patrimônio do município e nenhum valor será ressarcido ao final do contrato não cabendo ao permissionário qualquer indenização ou retenção dos bens e valores a qualquer título.

Parágrafo único. As despesas com consumo de água, energia elétrica, mobiliário do imóvel e manutenção, ficam a cargo do permissionário.

Art. 6°. O imóvel reverterá ao patrimônio do município, a qualquer tempo, se cessar seu uso para a finalidade específica desta lei.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 3.329 de 18 de dezembro de 2020.

Tiradentes, 10 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:94EF0095

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3354 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o resgate dos Títulos de Aforamento constituídos pelo Município de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O Município de Tiradentes - MG, no exercício de senhorio direto dos imóveis constituídos em enfiteuses, constantes da transcrição nº. 239 do Livro 3B, transportada para a matrícula nº. 46.449 do Livro 2 ou dessa desmembrados, edificados ou não, poderá conceder ao foreiro o direito de obter o domínio pleno do imóvel aforado, independentemente de ter sido efetivado o registro do Título no Cartório de Registro de Imóveis, desde que legalmente constituído até 09/01/2003, conforme o art. 2.038 da Lei Federal nº. 10.406/2002 – Código Civil, art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e as disposições dessa lei.
§ 1º. Os imóveis aforados poderão ser resgatados pelo foreiro, mediante o pagamento de um laudêmio, que será de 2,5 % (dois e meio por cento) e, de dez pensões anuais de foro, que será de 0,75 % (setenta e cinco centésimos por cento) anual, ambos calculados sobre o valor venal da propriedade, excluído o valor das construções ou plantações;
§2º. No momento do resgate do imóvel aforado, o foreiro recolherá 0,2 % (dois décimos por cento) de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI calculado sobre o valor venal da propriedade plena;
§3º. Para o resgate do imóvel aforado, os pagamentos previstos nos parágrafos anteriores poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, desde que a parcela mínima não seja inferior a 06 (seis) Unidades Fiscais Padrão do Município de Tiradentes – UFPM.
Art. 2º. Não se concederá o resgate do Título de Aforamento quando:
I – O interesse público motivar o senhorio recuperar o domínio útil, mediante indenização do valor atual das construções ou plantações ao foreiro.
II – O foreiro esteja em débito com a Fazenda Pública Municipal;
Parágrafo único. O débito de que trata o inc. II deste artigo, refere-se aos créditos tributários e não tributários de competência do Município de Tiradentes.
Art. 3º. A Documentação necessária e os procedimentos para requerer o resgate do Título de Aforamento serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Cumpridas as exigências legais e regulamentares, o processo administrativo necessita cumulativamente de:
I - parecer da Procuradoria Jurídica do Município – PJM;
II - autorização legislativa, concedida por meio de lei municipal ordinária, aprovada pela maioria qualificada (2/3) dos membros da Câmara Municipal, e;
III – Certidão de resgate do Título de Aforamento expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Negada a autorização legislativa prevista no inc. II deste artigo, somente poderá ser proposta nova solicitação na sessão legislativa subsequente e assim sucessivamente até que seja aprovada.
Art.5º. Os imóveis aforados e ainda não resgatados, ficam isentos de recolherem o foro anual.
Art. 6º. Nos casos não compreendidos na presente lei, regular-se-á pela legislação civil.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº. 363/1977 – ementa: "*Autoriza o Executivo alienar lotes de propriedade da Prefeitura e contém outras providências"*; a lei municipal nº. 513/1986 - ementa: "*Dispõe sobre alienação ou concessão de Lote ou Terreno da Municipalidade e contém outras disposições",* e; lei municipal nº. 2.936/2015 – ementa: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder descontos para aquisição de títulos de Aforamento e dá outras providências"*.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 25 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2555F2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA 3.355 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Aprova pagamento a título de devolução ao MINISTÉRIO DA SAÚDE e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a devolução dos valores recebidos,do Ministério da Saúde, oriundos da proposta de

reforma SISMOB nº. 97528.9280001/13-001 referência 25000.044611/2019/17 no valor de R$116.386,07 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos.). Conforme ofício n° 388/2021/SAPS/AADR/GAB/SAPS/MS).

Parágrafo primeiro. Os valores mencionados neste artigo, estarão sujeitos a nova atualização na data do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo. Os valores para devolução, são provenientes de repasses não utilizados, recebidos em gestões passadas, oriundos do Ministério da Saúde, e se encontram em conta específica no Banco do Brasil.

Agência: 162-7
Conta:0061857-8
São João del Rei.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente do Município:
02.004.001- 10.122.007.2.128.3.3.90.93.00 - fontes. 100.223.259, ficha 110

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Tiradentes, 25 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:56D37B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.356 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o executivo a formalizar acordo para pagamento de débitos relativos a correção dos vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a formalizar acordo judicial junto aos servidores do município nas ações judiciais que tenham por objeto a reivindicação do pagamento de valores referentes ao reajuste salarial fixado pela Lei Municipal 2.995/2016, bem como a aplicação de percentual de reajuste faltante oriundo da referida lei.

Parágrafo único: A autorização prevista no caput poderá ser aplicada aos servidores que não tenham ingressado em juízo, podendo transigir extrajudicialmente junto ao Executivo para percebimento dos créditos devidos.

Art. 2º. Os servidores que tiveram seus vencimentos básicos de 2016 corrigidos parcialmente e que, em decorrência das correções, permaneceram com vencimentos acima do salário mínimo terão direito ao acréscimo em seus vencimentos atuais do percentual faltante, não excedendo o total de 11,36% estabelecido na Lei nº 2.995 de fevereiro de 2016.

§ 1º Havendo indisponibilidade orçamentária para aplicação imediata do referido acréscimo, fica autorizado o Executivo Municipal a realizar o pagamento de forma escalonada, sendo a primeira parcela com a incidência do percentual de

3,78% e a segunda parcela o percentual de 3,79%, totalizando o percentual de 7,57%.

§ 2º. Serão devidos os valores retroativos até a incorporação total dos percentuais de reajuste ao vencimento do servidor, contemplando a diferença entre o que deveria ter sido pago, com a aplicação do reajuste total concedido pela Lei 2.995/16 e o percentual que o servidor de fato recebeu até a data da efetiva incorporação.

§ 3º. Os servidores que não ingressaram com a respectiva ação judicial e, porventura, também façam jus a aplicação do respectivo índice de reajuste terão seus salários corrigidos na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 3º. Nos acordos judiciais firmados em que o valor do crédito devido pela municipalidade ao servidor que ajuizou ação judicial seja inferior ao teto do maior benefício da Previdência Social vigente no corrente ano, o pagamento será realizado de imediato, em parcela única, a partir da publicação da referida lei.

Art. 4º Nos acordos firmados em que o valor do crédito devido pela municipalidade ao servidor seja superior ao teto do maior benefício da Previdência Social vigente no corrente ano, fica autorizado ao Executivo realizar o parcelamento do pagamento em até 10 (dez) parcelas, de modo que as datas de pagamento das referidas parcelas serão fixadas no próprio termo de acordo.

Parágrafo único: Na hipótese de indisponibilidade financeira para o pagamen to em dia das parcelas elencadas no caput, fica autorizado ao Executivo a suspensão do pagamento, devendo a totalidade do crédito em débito ser pago

em parcela única até 30 dias antes do término do exercício financeiro seguinte, observada aplicação dos juros da caderneta de poupança e a correção pelo índice do IPCA (E) sobre o valor remanescente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 25 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:BB0992F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINARIA Nº 3.357 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio onde funcionará o ESF - Estratégia da Saúde da Família, localizado no bairro Recanto da Serra, será denominado: "Estratégia da Saúde da Família- Vereador João Vicente dos Santos - Coco".

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 25 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:51A1488F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINARIA Nº 3.358 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o chefe do executivo procederà permuta de imóvel entre o Município de Tiradentes e o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Tiradentes por imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais, ambos situados à Rua Belica.
Art.2°. O imóvel de propriedade do Município de Tiradentes a ser permutado, compreende uma área de 800,46m² (oitocentos metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situado à Rua Belica bairro Parque das Abelhas, nesta cidade, a ser desmembrado do imóvel constante da Matrícula nº 46768 do Registro de Imóveis da Comarca de São João del-Rei/MG.

Art.3°. O imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, a ser havido na permuta compreende uma área de 600m² (seicentos metros quadrados), situado á Rua Belica, bairro Parque das Abelhas, nesta cidade, devidamente registrado sob o nº 84700, ficha 1, livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de São João del-Rei/MG.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, portanto, não caberá ao Município, nem ao Estado, o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referidapermuta.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários ao desmembramento e à escrituração das áreas.

Art. 6º.O art. 4°. Parágrafo único da lei Municipal n° 3.221 de 09 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único. O prazo para um protocolo junto ao Município do projeto de construção da sede da 190ª Cia da PM fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art.7°. As demais disposições da Lei Municipal n° 3221/2018 e suas alterações na lei n° 3.288 /2020 ficam inalteradas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 25 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:5A8AF16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA 3.359 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o executivo a realizar prolongamento da Rua Belica"

A câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar prolongamento da denominada Rua Bélica, que atualmente se finda nos portões de entrada da área Municipal, até o prédio Municipal limite, onde atualmente funciona a "Farmácia de Minas", que obedecerá ao projeto de arruamento com todos a sua infraestrutura necessária.
Art.2°. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tiradentes, 25 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:26F8394A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINARIA Nº 3.360 DE 25 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no município de Tiradentes.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua destinação autorizada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO
Art. 2º -Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no
Município nos termos das resoluções do Conselho;
III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos
direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.
Parágrafo único: a Lei Orçamentária municipal consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.
Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;
IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
V - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 4º -Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Superintendência da Mulher e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres, meninas e população LGBTQ+;
V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Tiradentes;
VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. - As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º. - Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

§1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.
§2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborada, trimestralmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa e prestação de contas anual, para homologação, que deverão ser publicados na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.007.005 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Função: 14 – Direito da Cidadania
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 0090 – Assistência à Mulher
Atividade: 2.402 – Manutenção de programa de assistência à mulher
Classificação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$1.000,00.
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.... R$500,00
3.3.90.32.00 – Material ou bem de distribuição gratuita.....R$2.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas de locomoção .....R$500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física... ..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$5.500,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários – R$ 20.000,00

Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo a anulação total ou parcial das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.007.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0088 – Beneficios Eventuais
Atividade: 2.375 – Atividade manutenção Concessão benefícios eventuais
Classificação Orçamentária:
3.3.90.32.00 – Material bens serviços para distribuição gratuita – R$ 20.000,00
Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Art. 8º. O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado em até R$6.000,000 (Seis mil reais) nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 3322/2020.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.173 de 19/12/2017 e na Lei Municipal nº 3.322 de 11/12/2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 25 de maio de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D7CC598A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.361 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Determina a colocação de gradeamento nas fachadas de instituições financeiras do Município de Tiradentes/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado aos estabelecimentos financeiros situados no Município de Tiradentes/MG que possuem caixas eletrônicos a colocação de gradeamento de ferro, ou material similar, em suas fachadas externas situadas no nível térreo.

Parágrafo único: O gradeamento mencionado no *caput* deste artigo deverá permitir a ampla visão interior da área de localização do caixa eletrônico.

Art. 2º. Os estabelecimentos financeiros referidos no art. 1º compreendem bancos estatais, bancos privados, cooperativas de crédito, postos bancários e subagências nos quais haja caixa eletrônico.

Art. 3º. Após a entrada em vigor desta Lei, os estabelecimentos financeiros situados neste Município terão o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para promover as adequações necessárias a seu fiel cumprimento.
Parágrafo único: É de responsabilidade dos estabelecimentos financeiros a obrigação de realizar o fechamento e a abertura do gradil, em horário preestabelecido e amplamente divulgado a toda população, de forma a não prejudicar o acesso dos usuários aos caixas eletrônicos.

Art. 4º. O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta Lei estará sujeito às seguintes penalidades:
I – Advertência escrita: oportunidade em que o estabelecimento será notificado para regularizar a situação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
II – Multa: penalidade pecuniária imposta pelo não cumprimento das disposições desta Lei, após a efetivação da medida descrita no inciso I.
§ 1º. A multa terá o valor R$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo concedido novo prazo de 30 (trinta) dias corridos, para execução do objeto desta Lei.
§ 2º. Em caso de não cumprimento do determinado no § 1º deste artigo, a multa será aplicada em dobro, sendo concedido novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para execução do objeto desta Lei.
§3º. As multas serão recolhidas ao Município por meio de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§4º. Os valores das multas serão atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Municipal.
§5º. O não pagamento da multa gerará lançamento do valor em dívida ativa do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 18 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B1535CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.361 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Determina a colocação de gradeamento nas fachadas de instituições financeiras do Município de Tiradentes/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado aos estabelecimentos financeiros situados no Município de Tiradentes/MG que possuem caixas eletrônicos a colocação de gradeamento de ferro, ou material similar, em suas fachadas externas situadas no nível térreo.

Parágrafo único: O gradeamento mencionado no *caput* deste artigo deverá permitir a ampla visão interior da área de localização do caixa eletrônico.

Art. 2º. Os estabelecimentos financeiros referidos no art. 1º compreendem bancos estatais, bancos privados, cooperativas de crédito, postos bancários e subagências nos quais haja caixa eletrônico.

Art. 3º. Após a entrada em vigor desta Lei, os estabelecimentos financeiros situados neste Município terão o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para promover as adequações necessárias a seu fiel cumprimento.
Parágrafo único: É de responsabilidade dos estabelecimentos financeiros a obrigação de realizar o fechamento e a abertura do gradil, em horário preestabelecido e amplamente divulgado a toda população, de forma a não prejudicar o acesso dos usuários aos caixas eletrônicos.

Art. 4º. O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta Lei estará sujeito às seguintes penalidades:
I – Advertência escrita: oportunidade em que o estabelecimento será notificado para regularizar a situação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
II – Multa: penalidade pecuniária imposta pelo não cumprimento das disposições desta Lei, após a efetivação da medida descrita no inciso I.
§ 1º. A multa terá o valor R$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo concedido novo prazo de 30 (trinta) dias corridos, para execução do objeto desta Lei.
§ 2º. Em caso de não cumprimento do determinado no § 1º deste artigo, a multa será aplicada em dobro, sendo concedido novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para execução do objeto desta Lei.
§3º. As multas serão recolhidas ao Município por meio de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§4º. Os valores das multas serão atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Municipal.
§5º. O não pagamento da multa gerará lançamento do valor em dívida ativa do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 18 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:01748342

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.363 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público situado em César Pina, que dá acesso à rua Sebastiana Reis, passará a se chamar "Travessa Campo do Meio".

Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específica no orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes,18 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D709CFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3364 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 9.605,68 (nove mil,seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:
Unidade: 02.004.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0091 – Gestão de redes de atenção enfrentamento COVID-19
Atividade: 2.400 – Contr.leitos para enfrentamento COVID-19 junto HNSM
Classificação da despesa
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte – 100 R$ 9.605,68
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relacionadas a subvenção social para entidade filantrópica de saúde para montagem e estruturação de leitos de suporte ventilatório para pacientes suspeitos ou confirmados com diagnóstico de Covid-19.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial mencionado nesta Lei a anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:
Unidade: 02.002.000 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 24 - Comunicação
Subfunção: 131 – Comunicação Social
Programa: 0024 – Gestão da Comunicação e informação ao cidadão
Atividade: 2.019 – Divulgação dos atos do Executivo
Fonte: 100 – R$ 9.605,68
Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei nos termos do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3322 de 11 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária de 2021 até o valor de R$ 9.605,68.
Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3311 de 13 de julho de 2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e na Lei Municipal n° 3173 de 19 de dezembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 18 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E82D8379

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para pagamento de débitos de exercício anterior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tiradentes autorizado a quitar débito no valor total de R$20.921,00 (vinte mil novecentos e vinte e um reais), referente a despesas realizadas em exercício anterior com a ANATEL.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir para o período de 2021 a 2024 no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias o objeto da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes MG, 18 de junho de 2021

NILZIO BARBOSA

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:19AAFD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.366 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio sede do ESF III - Estratégia da Saúde da Família III, localizado na Avenida Governador Israel Pinheiro, nº. 411, bairro: Várzea de Baixo, nesta cidade, será denominado: "Estratégia da Saúde da Família III - Vereador José do Nascimento- (Zé Mineiro)".

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 29 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B08A205D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.367 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a redenominação de logradouro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica redenominada a Travessa Frei Veloso, no bairro: Pacu, que passará a denominar-se Jesus Silva Melo.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder as alterações necessárias no cadastro de logradouro municipal.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável em proceder as trocas e instalações necessárias das placas de denominação dos logradouros alterados.
Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 29 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B68A887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.368 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes – MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art.93, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Tiradentes, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

l- as metas e prioridades da administração pública municipal;

ll- as metas e riscos fiscais;

lll- a estrutura e organização dos orçamentos;

lV- as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

V- as disposições relativas à dívida pública municipal;

Vl- as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

Vll- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

Vlll- as disposições sobre transparência na gestão pública;

IX- as disposições sobre convênios com órgãos e entidades;

X- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2022, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I - Metas e Prioridades**, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante lei.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 constam do **Anexo II – Metas Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; e

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo único. As metas de resultados fiscais para o exercício de 2022 poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, no comportamento da execução do orçamento de 2021, no impacto das finanças públicas causado pela pandemia do Coronavírus, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III – Riscos Fiscais** para o exercício financeiro de 2022, elaborado em conformidade com Portaria STN Nº 495, de 6 de junho de 2017, o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do inciso VIII do art. 163 da Constituição Federal.

Art. 6º. Na hipótese de extrapolamento dos limites estabelecidos pelo art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo constitucional.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A lei orçamentária do município para o exercício financeiro de 2022 compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A lei orçamentária do município será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, no Plano Plurianual 2022/2025, e com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da Economia e suas subunidades; e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;

V – Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

VI – Alterações das Metas Anuais, se houver;

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

l- órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

ll- unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

lll- programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

lV- atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

V- projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Vl- operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Vll- especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

Vlll-grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

lX-créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa

(categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará a despesa por órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa; modalidade de aplicação; esfera orçamentária; origem de fonte e aplicação programada de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Parágrafo único. Consoante o § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Chefe do Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, o estudo e a estimativa da receita para o exercício financeiro de 2022.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV - Ações de Caráter Geral.**

Parágrafo único. Considerando a pandemia do COVID-19 no exercício de 2021, a lei orçamentária de 2022 destinará dotações objetivando a redução ou eliminação do impacto negativo causado no município nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, dentre outras.

Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

II – os novos projetos serão programados se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 1º Na utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais, os valores serão apurados isoladamente, por origem e destinação de recursos em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Os projetos de leis relativos a crédito adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique, bem como memoriais de apuração de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

§ 2º A própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.

§ 4º Os créditos especiais e extraordinários cujo ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro corrente.

§ 5º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação de recursos prevista no parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.

§ 7º A Lei Orçamentária poderá prever a desvinculação de receitas nos termos do art. 76B do ADCT da Constituição Federal e legislação municipal.

Art. 19. A Lei orçamentária conterá autorização para o Executivo Municipal abrir créditos suplementares por meio de decreto nos termos do inciso I do art. 7º e arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, até o limite de ‘30% (trinta por cento), podendo ainda ser alterado no decorrer do exercício de 2022 mediante lei específica.

§ 1º A inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante decreto de abertura de crédito suplementar nos termos deste artigo e o respectivo valor impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.

§ 2º Para os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.

Art. 20. Havendo necessidade de remanejamento, transferência ou transposição nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, a sua autorização se dará mediante decreto, com a indicação da forma de alocação de cada recurso e seu destino.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a realocar as fontes de recursos para execução de um determinado elemento de despesa mediante Decreto, desde que não configure alteração do valor do crédito orçamentário e comprove a disponibilidade de recursos.

Parágrafo único. As realocações de fontes de recursos mencionadas neste artigo não caracterizam a ocorrência de crédito suplementar, e não devem impactar no limite percentual de suplementação.

Art. 22. A alteração na alocação de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro de um mesmo programa que não acarretar alteração de dotação orçamentária, não demandará a abertura de crédito adicional e poderá ser determinada mediante Decreto.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022 será elaborada de forma discriminada, detalhado por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual.

Art. 24. O total da despesa do Legislativo Municipal será incorporado ao orçamento do município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 25. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.

Art. 27. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2021, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n°. 101, de 2000; e,

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de Resolução, o cronograma mensal do repasse financeiro necessário ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:

l- parcelamento de dívida com o INSS;

ll- parcelamento com a União para regularização de convênio;

lll- parcelamento com o Estado para regularização de convênio.

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no caput do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus contratos específicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedecerá às disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e dos arts. 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do **Anexo V**, integrante da presente lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do **Anexo VI – Ações Relativas a Legislação Tributária.**

Art. 35. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária através da cobrança administrativa, cartorial e judicial.

Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança cartorial e judicial.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 37. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DA DISPOSIÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 38. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, ainda que de forma virtual em virtude da pandemia do Coronavírus.

§ 2º No início de cada quadrimestre do exercício de 2022, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes, em audiência pública nos termos do §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, ainda que de forma virtual em virtude da pandemia do Coronavírus.

§ 3º A transparência da gestão pública será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, nos termos do inciso II, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 4º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle externo, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Instrução Normativa TCU n.º 28 de 5 de maio de 1999; Lei Complementar nº 101, de 2000; Instruções Normativas do TCEMG e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 5º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.

Art. 39. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no § 1º art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XI

DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS

Art. 40. A previsão na lei orçamentária de 2022 para concessão de subvenção, contribuição e auxílio financeiro para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, será efetuada conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.

Art. 41. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições e transferência para as entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos desde que:

I – possuam atendimento direto e gratuito ao público, e voltado para ações de saúde e educação;

II – sejam voltadas para as ações de assistência social comunitária, produtores rurais, culturais, turísticas, geração de emprego e renda; e de apoio à prática de esporte, recreação e lazer; e

III – sejam consideradas entidades multigovernamentais e associativas.

Art. 42. Os programas orçamentários pertinentes a transferências de recursos e a concessão de benefícios a pessoas físicas e jurídicas serão efetuadas através de leis municipais específicas devidamente regulamentadas pelo Executivo Municipal, onde será observado o seguinte:

I – identificação do beneficiário;

II – comprovação do recebimento;

III – critérios para a sua concessão a serem estabelecidos pelos conselhos municipais responsáveis pela área em que se enquadra a transferência dos recursos e a concessão do benefício, e,

IV – cadastro de controle dos beneficiários.

Art. 43. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros

congêneres para propor parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde que as dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária do exercício de 2022 ou em seus créditos adicionais.

Art. 44. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2021, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do art.93 da Lei Orgânica do Município.

Art. 46. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante deverá ser executada conforme norma contida na Lei Orgânica do Município, ou na falta desta, será adotada como proposta, a Lei de Orçamento vigente, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 conterá dotação orçamentária para a "Reserva de Contingência" no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

§1º - Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Executivo, sendo que 40% (quarenta por cento) deste percentual será destinada a ações de serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino, na proporção de 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento)

§ 3º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento dos índices constitucionais.

§ 4º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.

§ 5º - As emendas de execução obrigatória serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo identificados em separado dos demais (numeração própria).

Art. 48. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I – assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II – manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o caput deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 49. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1° Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

§ 2° Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:

I – remuneração dos servidores, exceto hora-extra;

II – serviços da dívida pública;

III – precatórios judiciais;

IV – aplicação de recursos nos limites mínimos estabelecidos em lei, para saúde e educação.

Art. 50. Ao Controle Interno do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais pertinentes.

Art. 52. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e valores estabelecidos no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 54. Na execução orçamentária de 2022 poderá ser instituído e mantido nos termos do art. 68 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, o Fundo Rotativo de Caixa através de lei específica.

Art. 55. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município de Tiradentes, para o exercício de 2022.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes de 29 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

AÇÕES DE CARÁTER GERAL

l- Concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes visando as seguintes parcerias;

Parceria com OSC credenciada pela SME, para atividades vinculadas à Educação Especial

Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social

Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde

Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde

Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde

Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde

Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social

Parceria com OSC para fomento ao esporte e lazer

Parceria com OSC para fomento cultural

Parceria com OSC para ações culturais ligadas à música

Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – Trilha

Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMVER

Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMM-MG
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – CNM
Parceria com OSC para desenvolvimento comunitário
Parceria com OSC para fomento agropecuário
Parceria com OSC para apoio a condenados
Parceria com OSC para preservação e conservação ambiental
Il- pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1° de julho nos termos do § 5° do artigo 100 da Constituição Federal;
lll- execução de ações para criação e manutenção de conselhos municipais específicos;
lV- execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;
V- transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;
Vl- execução de ações de interesse público, nos termos da legislação pertinente, que visem a manutenção de projetos e atividades nas áreas legislativa; judiciária; administração; segurança pública; assistência social; saúde; trabalho; educação; cultura; urbanismo; saneamento; gestão ambiental; agricultura; comércio e serviço; comunicação; transporte; desporto e lazer; encargos especiais;
Vll- cessão de servidores desde que comprovada a motivação e o interesse público;
Vlll- cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;
lX- manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Escolas e creches municipais;
X- implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
Xl- manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
Xll- manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER.
Xlll- pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
XIV- contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
XV- diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
XVl- despesas de viagens para motoristas;
XVll-elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
XVlll-implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
XlX- implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e transbordo em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
XX- manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural.
XXl- manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa "Casa Lar";
XXll- manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas.
XXlll- manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;
XXIV- criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS e outras contratações empresas e OSC.
XXV- criação e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
XXVl- execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
XXVll- manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses;
XXVlll- realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
XXIX- adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
XXX- manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;
XXXI- manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
XXXll- cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
XXXlll- implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
XXXIV- manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
XXXV- manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER.
XXXVl- pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
XXXVll- contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
XXXVlll- diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
XXXIX- despesas de viagens para motoristas;
XL- elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
XLl- implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
XLll- implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e transbordo em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
XLlll- manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural.
XLlV- manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa "Casa Lar";
XLV- manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas.
XLVl- manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;
XLVll- criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS e outras contratações empresas e OSC.
XLVlll- criação e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
XLIX- execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
L- manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses;
LI- realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
LII- adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
LIII- manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;
LIV- manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
LV- cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
LVI- implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
LVII- realização de tombamentos e inventários turísticos;
LVlll- ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
LIX- pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
LX-implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
LXl- realização de tombamentos e inventários turísticos;
LXll- ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
LXlll-pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;

LXIV-implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
LXV-manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
LXVI-manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER.
LXVII-pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
LXVIII- contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
LXIX- diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
LXX- despesas de viagens para motoristas;
LXXl- elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
LXXII- implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
LXXIII- implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e transbordo em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
LXXIV- manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural.
LXXV- implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
LXXVI- manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
LXXVII- manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER.
LXXVIII- pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
LXXIX-contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
LXXX- diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
LXXXI- despesas de viagens para motoristas;
LXXXII- manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa "Casa Lar";
LXXXIII- manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas.
LXXXIV- manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;
LXXXV- criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS e outas contratações empresas e OSC.
LXXXVI- criação e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
LXXXVII- execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
LXXXVIII- manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses;
LXXXIX- realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
XC- adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
XCI- manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;
XCII- manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
XCIII- cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
XCIV- implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XCV- realização de tombamentos e inventários turísticos;
XCVI- ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
XCVII- pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
XCVIII- implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
XCIX- manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
C- manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER.
CI- pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
CII- contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
CIII- diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
CIV- despesas de viagens para motoristas;
CV- elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
CVI- implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
CVII- implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e transbordo em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
CVIII- manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural.
CIX- manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa "Casa Lar";
CX- manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas.
CXI- manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;
CXII- criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS e outras contratações empresas e OSC.
CXIII- criação e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
CXIV- execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
CXV- manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses;
CXVI- realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
CXVII- adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
CXVIII- manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;
CXIX- manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
CXX- cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
CXXI- implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CXXII- realização de tombamentos e inventários turísticos;
CXXIII- ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
CXXIV- pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
CXXV- implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custo e avaliação de resultado;
CXXVI- manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;
CXXVII- instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;
CXXVIII- construção, reforma e ampliação de calçamento em paralepipido sito a Rua João Batista Ramalho.
CXXIX- pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede, distritos e povoados,
CXXX- pavimentação de estradas vicinais do município: citar as estradas, estrada do sabor no distrito da Caixa D'água, Distrito do

Elvas, Distrito de César de Pina, Distrito de Águas Santas, Apolinário e povoados do Município.
CXXXI- aquisição de equipamentos, veículos e maquinas para atendimentos aos diversos setores da Prefeitura.
CXXXII- melhoria das instalações.
CXXXIII- manutenção das estradas, pontes e mata-burros,
CXXXIV- realização de operação tapa-buraco.
CXXXV- Realização de ações relativas à redução ou eliminação do impacto negativo do corona vírus:
Distribuição de medicamentos e insumos, bem como aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao tratamento de doenças decorrentes dos efeitos da infecção do Corona vírus nas vítimas;
Concessão de auxílio funeral quando restar comprovado óbito em razão do Corona vírus (COVID-19);
Concessão de cestas básicas e auxílio financeiro objetivando o custeio de aluguel, energia elétrica, água e outras despesas para famílias que tiveram vítimas do corona vírus ou que tiveram sua renda reduzida em razão de desemprego decorrente do período de quarentena;
Instituição de programas voltados para assistência médica, hospitalar e psicológica às pessoas infectadas pelo vírus;
Alterações no calendário escolar, se necessário, para compensar carga horária não cumprida em 2021;
Ações voltadas para geração de novos postos de trabalho no município para suprir a mão de obra desempregada;
Realização de eventos diversos adiados ou cancelados nos exercícios de 2020 e 2021;
Manutenção de medidas adotadas durante o período da situação de emergência que porventura ainda afetem negativamente a comunidade;
Ampliação da acolhida para atendimentos coletivos e individuais para orientações, cuidados e encaminhamentos aos programas sócio assistenciais visando à superação dos impactos causados pela pandemia;
Ampliação da oferta dos benefícios eventuais às famílias carentes afetadas;
Ampliação das atividades desenvolvidas nas oficinas de corte e costura, manicure e pedicure e outras visando a inserção dos usuários ao mercado de trabalho;
Ações voltadas para a conscientização da comunidade sobre a importância da higiene pessoal e coletiva, tais como: realização de campanhas, distribuição de kits, elaboração e distribuição de cartilhas orientativas, dentre outros.

ANEXO V

AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

I- criação de abono, inclusive, se necessário, para cumprimento da aplicação de 70% (setenta por cento) das receitas oriundas no FUNDEB na manutenção dos profissionais do magistério;
II- manutenção da remuneração dos servidores efetivo, comissionado e contratado incluindo adicional de insalubridade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, 13º salário e férias, dentre outros direitos previstos no Estatuto, Constituição Federal e outras legislações;
III- implantação, manutenção e revisão do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;
IV- implantação, manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;
V- manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;
VI- contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal.
VII- manutenção do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias nos termos da legislação federal;
VIII- previsão para pagamento de serviços extraordinários, em caráter excepcional, nas áreas de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;
IX- garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;
X-concessão de aumento real de remuneração para servidores ou setores, obedecido o disposto no art. 16 da LC 101/2000, por lei específica;
XI- previsão para preenchimento de cargos vagos;
XII- realização de avaliação permanente de servidores os termos da Constituição Federal;
XIII- reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
XIV- reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura;
XV-concessão de auxílio alimentação, para todos os servidores Municipais.
XVI-pagamento de encargos sociais;

ANEXO VI

AÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

I- atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;
ll- reformulação do Código Tributário Municipal;
lll- atualização, controle e fiscalização dos contribuintes municipais do imposto sobre serviço de qualquer natureza;
lV- atualização da tabela de cobrança do ITBI;
V- atualização permanente da planta de valores;
VI- implementação ou reformulação do Código de Vigilância Sanitária;
Vll- reformulação do Código de Postura e Obras;
Vlll- instituição de contribuição de iluminação pública;
IX- parcelamento da dívida ativa;
X- parcelamento do IPTU do ano de 2021;
Xl- descontos para pagamento à vista do IPTU de 2021 e dívida ativa;
Xll- implantação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços para arrecadação do ISS;
Xlll- implantação e manutenção do Programa de Educação Fiscal;
XIV- adoção de medidas tributárias que possam reduzir ou eliminar o impacto negativo causado pelo corona vírus, tais como: prorrogação de vencimentos de tributos e certidões, parcelamento extraordinário de créditos tributários, concessão de benefícios fiscais, prorrogação de prazos de cumprimento obrigações acessórias junto a Prefeitura, previsão de outras formas de extinção do crédito tributário, tais como compensação, transação e dação em pagamento em bens imóveis, dentre outros.

Tiradentes de 29 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:39A9F675

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA N ° 3.369 DE 29 DE JUNHO 2021.

"Dispõe sobre denominação da Sala de Tributação".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º.A Sala de Tributação, denominar-se-á, "SALA DE TRIBUTAÇÃO SERVIDOR JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ".

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes de 29 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9BA29B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA N ° 3.370 DE 29 DE JUNHO 2021.

"Dispõe sobre denominação da Biblioteca Municipal PROFESSORA GERALDA TRINDADE DA COSTA CAMPOS".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º.A Biblioteca Municipal Tomás Antônio Gonzaga, passa a denominar-se, "BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSORA GERALDA TRINDADE DA COSTA CAMPOS".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes de 29 de junho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6B76C6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA N ° 3.371 DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) , destinados ao financiamento de Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A operação de crédito de que trata o caput deste artigo deverá ter a dívida totalmente liquidada até 31/12/2024.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tiradentes de 15 de julho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:54846F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.372 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Reestrutura o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei 2.782/2013, reformulado pelas Leis Nº 3.157/2017 e Lei Nº 3.313/2020, passa a passa a vigorar na sua integralidade com as disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
Plenário
Mesa Diretora
Secretaria Executiva

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
Zelar pela memória do esporte;
Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte.
Incentivar a criação do Fundo Municipal de Esporte através de legislação específica, e
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Art. 6°. O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:
Representantes do Poder Público:
Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Um representante do Poder Legislativo Municipal.

Representantes da Sociedade Civil:
Um representante dos Clubes Esportivos e Entidades que desenvolvem o futebol no Município.
Um representante dos esportes de aventura e radicais (Mountain Bike, Motociclismo, Skate, Slackline e modalidades off road, entre outros).
Um representante dos esportes individuais e ao ar livre (Corrida rústica, Caminhada, Treeking, Orientação, Natação e Ciclismo, entre outros).
Um representante de entidade representativa dos esportes especializados (Esportes de quadra e areia, Xadrez, Artes Marciais, Academias de Ginástica, Capoeira e Dança, entre outros).
§1º. As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§2º. O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§3º. Os Membros do Conselho Municipal de Esportes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo.
§4º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para posterior designação do Prefeito Municipal.
§5º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos V a VII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal, sendo escolhidos entre seus pares, sob pena de o Chefe do Executivo o fazer.

Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida por servidor municipal, especialmente designado para tal função, identificado em ata.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.
Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á ordinariamente entre fevereiro e dezembro de cada ano, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.
Parágrafo único. O número de sessões ordinárias será definido pelo Conselho, considerando o mínimo de quatro sessões anuais e regulamentada pelo Regimento Interno.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de metade mais um dos Conselheiros válidos.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 15. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 16. Revogam-se as Leis Municipais nº 2.782/2013, nº 3.157/2017 e nº 3.313/2020.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes,15 de julho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F11BA0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.373 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza assinatura de convênio entre o Município de Tiradentes e o Município de São João Del Rei, visando a instalação de iluminação pública no trevo de Tiradentes (MG -265) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de São João Del Rei, objetivando autorização para executar a instalação de iluminação pública, em trecho da estrada que faz ligação do Município de Tiradentes ao Município de São João Del Rei, incluindo o trevo situado na MG-265.
Parágrafo único. A minuta do convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art.2º Para a execução do objeto do convênio que trata esta lei fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com mão de obra, materiais, projetos de engenharia, entre outros serviços e contratações que se fizerem necessários.
Art. 3ºO Programa instituído por esta lei poderá ser financiado com recursos próprios ou provenientes de outras esferas de governo, convênios específicos ou parcerias e patrocínios de entidades privadas.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Unidade: 02.06.004 – Superintendência de Obras
Função: 04.000.0000 – Administração
Subfunção: 04.122.0000 – Administração Geral

Programa: 04.122.0049 – Iluminação Pública Urbana e Rural
Atividade: - 1.210 -Serv. melhoria e/ou extensão da rede elétrica
Melhoria ampliação e/ou extensão da rede elétrica e iluminação pública do município
Classificação da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte e destinação de recursos: 165 – Outros Recursos Vinculados...R$ 450.000,00
Fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 84.000,00
Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será excesso de arrecadação.
Art. 5º O crédito autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.322 de 11 de dezembro de 2020.
Art. 6º Fica autorizado a inclusão da despesa objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n° 3.173 de 19 de dezembro de 2017 e na Lei Municipal n° 3.311 de 17 de julho de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.
Art.7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tiradentes, 19 de agosto de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2F50B841

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.374 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da lei municipal nº. 3.332/2021, vedando a concessão de diárias parciais para deslocamento em dias sucessivos para o mesmo destino e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Altera a redação do §1º do art.7º, da Lei Municipal nº 3.332 de 02 de março de 2021, que passa a dispor:
§1º: Entende-se por diária integral aquela concedida em razão da necessidade de o servidor ou agente político realizar uma pernoite no local de deslocamento, fora do Município de Tiradentes/MG; sendo vedada a concessão de diárias parciais para deslocamento em dias sucessivos para o mesmo destino.
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.332 de 02 de março de 2021 mantêm-se inalterados.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 19 de agosto de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1106DB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.375 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão anual de cestas natalinas aos servidores da Câmara Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 93, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, nos meses de dezembro de cada ano, uma cesta natalina individual por servidor da Câmara Municipal de Tiradentes – MG.
Parágrafo único. A efetivação da autorização mencionada pelo *caput* deste artigo fica condicionada a discricionariedade da presidência da Câmara;
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei ficam condicionadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 08 de setembro de2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6A0CEA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA N º 3.376 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Vertentes Vale, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 31.973.298/0001-40 *e, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou , e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Vertentes Vale, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 31.973.298/0001-40, sediado no município de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, enquanto atender as determinações da Lei Municipal nº. 2.863/2014.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 08 de setembro de2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E619AC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA N.º 3.377 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a extensão de denominação de logradouro e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica estendida a denominação "Rua Frei Veloso" ao trecho da Rodovia Estadual AMG-0430 - Estrada Real, entre o km 4,8 e km 7,0, localizado dentro da circunscrição territorial do Município de Tiradentes.
Parágrafo único. O logradouro de que trata o *caput* deste artigo terá início seguidamente após a Rua Frederico Ozanam e término na divisa do Município de Tiradentes com o Município de Santa Cruz de Minas, totalizando 3,3 km de extensão;
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder às alterações necessárias no cadastro de logradouros municipal.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável em proceder às instalações necessárias das placas de denominação no referido logradouro.
Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 08 de setembro de2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9AA93A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.378 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão para resgate(terreno aforado), na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Resgate da enfiteuse (terreno aforado), conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: GILMAR TRINDADE RODRIGUES
PROTOCOLO Nº: 042 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – LIVRO 41.
LOCALIZAÇÃO: RUA IBIPURUNA 25, ALTO DA TORRE.
TÍTULO DE AFORAMENTO: CONTRATO Nº 0487/92
ÁREA: 200M², EDIFICAÇÃO 86,40M²

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 23 de setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:77558BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3.379 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza alienação dos bens móveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tiradentes, mediante avaliação prévia, licitação e demais formalidades legais, autorizado a proceder a alienação dos seguintes bens móveis de sua propriedade:

MARCA/MODELO	PLACA
CAMIONETE FIORINO FIAT ATENA	HLF 7392
FIAT UNO MILLE FIRE	HMG 6398
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8	HMN 6742
MICROÔNIBUS CITROEN JUMPER	PUL 0402
FIAT UNO MILLE ECONOMY	HMH 5656

Art. 2º. Os móveis relacionados no art. 1º não serão alienados por valor inferior ao da avaliação estabelecida pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 78 de 03 de março de 2021.

Art. 3º. O pagamento dos móveis pelos adquirentes se dará no prazo de 02 (dois) dias a contar da arrematação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes 23 de setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:09BD98FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.380 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a doação de bem imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, um terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com área de 800,46m² (oitocentos metros e quarenta e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Bélica, Bairro Parque das Abelhas, nesta cidade, imóvel este que deverá ser desmembrado do imóvel constante na matrícula nº 46768, conforme memorial descritivo e planta planimétrica que seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. O terreno descrito no art. 1º destina-se a construção de um imóvel para a sede da 190ª Cia PM, visando atender suas necessidades funcionais.

Art. 3º. A presente doação será sem qualquer ônus para o Município, responsabilizando-se a donatária por todas as despesas cartorárias, bem como as despesas com o desmembramento.

Art. 4º. O terreno doado e as benfeitorias nele existentes reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer medida administrativa ou judicial, se no prazo de 07 (sete) anos, não forem cumpridas as finalidades constantes do art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O prazo para o protocolo junto ao município do projeto de construção da sede da 190ª Cia PM será de 01 (um) ano, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, conforme descrito no caput.

Art. 5º. Decorrido o prazo de 07 (sete) anos, mesmo que tenham sido cumpridas as exigências devidas, o imóvel somente poderá ser transferido a terceiros com expressa autorização da Prefeitura Municipal e mediante Lei autorizativa da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal nº 3.358 de 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Tiradentes 23 de setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:98F0769D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.381 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 71.512,18 (setenta e um mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.000 – Poder Executivo
Unidade - 02.008.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Função : 13.000.0000 – Cultura
Subfunção: 13.392.0000 – Difusão Cultural
Programa: 13.392.0073 – Gestão Municipal de Cultura
Atividade: 2.407 – Manutenção das Atividades de incentivo a Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras..... R$ 71.512,18
Fonte: 262 – Transferências de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. O crédito especial autorizado no*caput*deste artigo, visa garantir recursos para instituir premiação a pessoas físicas e grupos culturais com sede e atuação no Município.

Art. 2º Como recursos à abertura do presente crédito especial previsto no Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro da Fonte " 162 " - Transferências de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc, advindo do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação criada pela presente na Lei Municipal nº 3173, de 19 de dezembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do governo do Município de Tiradentes MG para o quadriênio de 2018/2021*", na Lei Municipal nº 3311 , de 13 de julho de 2020, que*"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências,*e na Lei Municipal nº 3322 , de 11 de dezembro de 2020 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tiradentes- MG para o exercício financeiro de 2021".".*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes MG, 23 de Setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:0B6AB392

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.382 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguinte dotação orçamentária:

02.000 – Poder Executivo
Unidade - 02.006.002 – Superintendência do Meio Ambiente
Função : 17.000.0000 – Saneamento
Subfunção: 17.512.0000 – Saneamento Urbano
Programa: 17.512.0095 – Construção poço artesiano no Distrito do Elvas
Projeto: 1.408 – Construção Poço artesiano no distrito do Elvas
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .... R$ 50.000,00
Fonte: 164 - Emendas parlamentares Transferências Individual

02.000 – Poder Executivo
Unidade - 02.006.002 – Superintendência do Meio Ambiente
Função : 17.000.0000 – Saneamento
Subfunção: 17.512.0000 – Saneamento Urbano
Programa: 17.512.0097 – Manutenção distribuição rede de agua no Distrito do Elvas
Atividade : 2.410 – Manutenção dist. agua no distrito do Elvas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$5.000,00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$5.000,00

Fonte: 100 - Recursos próprios

02.000 – Poder Executivo
Unidade - 02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função : 10.000.0000 – Administração Geral
Subfunção: 10.122.0000 – Administração Geral
Programa: 10.122.0096 – Construção poço semi artesiano no posto de saúde do Distrito da Caixa d'água da Esperança
Projeto: 1.409 – Construção Poço semi artesiano no posto de Saúde no Distrito da Caixa d'água da Esperança Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00
Fonte: 100 - Recursos Próprios

Art. 2º Como recursos à abertura do presente crédito especial previsto no Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte " 164 " - Emendas parlamentares Transferências individual no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto por esta Lei, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – Poder Executivo
Unidade – 02.003.0000 – Secretaria Municipal de Finanças
Função – 04.000.0000 - Administração
Subfunção – 04.122.0000 – Administração Geral
Programa – 04.122.0010 – Gestão Fazendária
Atividade – 2.070 – Manut.das obrigações patronais
Elemento de despesa – 3.1.90.13.00 - .....R$ 25.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação criada pela presente na Lei Municipal nº 3173, de 19 de dezembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do governo do Município de Tiradentes MG para o quadriênio de 2018/2021*", na Lei Municipal nº 3311 , de 13 de julho de 2020, que*"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências,*e na Lei Municipal nº 3322 , de 11 de dezembro de 2020 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tiradentes- MG para o exercício financeiro de 2021".".*

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes MG, 23 de Setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D9B8CE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.383 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Combate à Pobreza Menstrual no Município de Tiradentes- MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Política Municipal de Combate à Pobreza Menstrual no Município de Tiradentes- MG com foco principal nas escolas públicas, unidades de saúde, e na Secretária de Assistência Social.

Parágrafo único – O disposto nesta lei consiste na criação de ações de conscientização e combate à pobreza menstrual com enfoque nas estudantes e pessoas em vulnerabilidade social, visando à prevenção da evasão escolar, acesso a informação e a prevenção de riscos de doenças.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo garantir cuidados básicos decorrentes da menstruação em pessoas em situação de vulnerabilidade social para que estas tenham acesso gratuito a absorventes higiênicos em:

I - Unidades Básicas de Saúde, para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, em situação de rua, e em situação familiar de extrema pobreza;
II - Escolas de anos finais do Ensino Fundamental da Rede Pública do município de Tiradentes-MG;
III - Escolas de Ensino Médio da Rede Pública do município de Tiradentes-MG;
IV - Pessoas de baixa renda cadastrada na Secretária de Assistência Social do município de Tiradentes-MG.

Art. 3º A política pública instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I – à aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
II – à atenção integral à saúde de pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III – ao direito à universalização do acesso, a todas as pessoas que menstruam a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 4º O Poder Executivo garantirá o acesso das pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade a absorventes desenvolvendo ações nas escolas públicas, nas unidades básicas de saúde e na secretaria de Assistência Social do Município.
Parágrafo único- Ficam autorizadas ações de acesso como:
I – disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais:

A) às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental da Rede Pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

B) às adolescentes e pessoas que menstruam em situação familiar de extrema pobreza;

C) As mulheres cadastradas na Secretaria de Municipal de Saúde, e Secretaria de Assistência Social do município de Tiradentes-MG.

II– desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

III– incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, aos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

IV– elaboração de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

V– realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as pessoas que menstruam não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;
VI – incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.

Art. 5º Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:
I– Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação;
II– Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;
III- Reduzir faltas no trabalho em período menstrual e por decorrência evitar prejuízos salariais.
Art. 6º Para efeito da plena eficácia da política pública instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", e classificado como "bem essencial".

Art. 7º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo até o prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrente da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação.

Tiradentes, 22 de outubro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B30670D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.384 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a utilização das quadras municipais e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do Art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. O uso das quadras municipais pelos munícipes fica condicionado à disponibilidade de horário e a credenciamento prévio que será feito de forma gratuita pela Superintendência Municipal de Esporte e Lazer.
Parágrafo Único: Os procedimentos específicos de utilização das quadras municipais serão estabelecidos em regulamento.
Art. 2°. A cessão remunerada para uso de espaço no interior das quadras municipais, com fins de propaganda, será precedida de processo licitatório.
Art. 3°. É vedada a propaganda para fins políticos e eleitorais, bem como a de produtos nocivos à saúde física e mental, vícios, maus costumes ou atentatório ao pudor.
Art. 4°. Os espaços disponíveis no interior das quadras municipais para cessão com finalidade de propaganda serão padronizados pela administração, podendo ser classificados em categorias levando em conta decorrência de posição e tamanho.
Art. 5°. A fixação do preço para cessão de espaço para fins de propaganda no interior das quadras municipais será regulamentada por Decreto, que deverá, para fins de eficácia, ser publicado antes da divulgação do Edital de processo licitatório mencionado no art. 2°.
Parágrafo Único: O preço de que trata este artigo será proporcional à definição dos espaços de que cuida o art. 4°.
Art. 6°. Os recursos provenientes da concessão de espaços a que se refere o art. 2° serão destinados para atividades ou programas de promoção e desenvolvimento do esporte ou do lazer, e manutenção das quadras municipais.
Art. 7°. A cessão gratuita para uso de espaço no interior das quadras municipais, para fins de eventos, será realizada conforme o regulamento dispor.
Parágrafo Único: Os eventos deverão ter finalidades desportivas, socioeducativas e/ou sócio culturais.

Art. 8°. Ficam totalmente revogadas as Leis Municipais nº. 1916, de 29 de maio de 2.003 e nº. 2.064, de 28 de março de 2.005.
Art. 9º. - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:CDAB5F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.385 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta o inciso VIII e § 2º ao art. 2° da Lei Municipal n° 3.130 de 07 de junho de 2017, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica acrescido o inciso VIII e o § 2º ao art. 2º da lei municipaln° 3.130 de 07 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2°- [...]
VIII. Qualquer tipo de equipamento que auxilie na mobilidade e conforto do paciente, incluindo aí: muletas, cadeiras de rodas, inclusive motorizada, colchão caixa de ovo, cadeira de banho e afins, conforme necessidade do paciente, por meio de comprovação médica específica da real necessidade.
§ 1º [...]
§ 2º A administração pública poderá, conforme critérios de conveniência e disponibilidade financeira e orçamentária efetuar ao beneficiário o repasse dos valores para compra do equipamento mediante apresentação de orçamentos que comprovem menor valor de mercado, desde que não haja licitação em vigor e conforme a urgência.
Art. 2°- . Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal nº.3.130 de 07 de junho de 2017, que vigorará com a seguinte redação:
Art.8º [...]
Parágrafo único. Feita a análise da prestação de contas pelo conselho, cópia de toda documentação deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tiradentes.
Art. 3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 4°- Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal n° 3.130 de 07 de junho de 2017.
Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 25 de outubro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:4B71E4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.386 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de Tiradentes, MG, para o quadriênio de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Tiradentes, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e art. 93, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
Ação: operações das quais resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
Diretriz: declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA, com fundamento nas demandas da população;
Indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;
Meta: declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
Objetivo: declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Planejamento Governamental: sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;
Plano Plurianual (PPA) - instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas;
Política pública: conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;
Programa finalístico: conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;
Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Unidade responsável: órgão ou entidade da administração pública municipal, responsável pela gestão de programa finalístico;

Art. 3º São Diretrizes do PPA 2022-2025 do Governo Municipal:
I – Diretrizes do Legislativo
Garantir a eficiência do Legislativo no exercício de sua função constitucional;
Garantir o processo Legislativo no Município;
Garantir suporte material e técnico visando a adequada estruturação administrativa da Câmara de Vereadores;
Garantir publicidade aos atos legislativos, bem como quanto às respectivas receitas e despesas;
Ampliar a participação social na discussão e fiscalização das políticas municipais;
Fortalecer o Poder Legislativo, visando a sua integração como forma de obtenção de eficiência;

II – Diretrizes do Executivo:
Garantir a eficiência da Administração Municipal na elaboração e implementação de políticas públicas;
Promover o aumento de eficiência dos gastos públicos;
Realizar o conjunto de ações que visam o abastecimento d´água de boa qualidade, e a melhoria das condições sanitárias da comunidade;
Realizar o conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de aperfeiçoar o processo de urbanização, com melhoria da qualidade de vida da população;
Realizar ações governamentais destinadas ao planejamento, controle, modernização e melhorias viárias no sistema de trânsito do município e no sistema de transporte público;

Garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular rural e urbana, de modo a materializar a casa própria;
Realizar ações governamentais destinadas à infraestrutura urbana e revitalização de bairros;
Promover a excelência na gestão visando garantir o provimento de bens e serviços à sociedade;
Propiciar o crescimento econômico sustentável;
Realizar ações governamentais para solução de problemas sociais de natureza temporária;
Realizar o conjunto de ações governamentais voltadas para a formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do indivíduo, garantindo aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;
Realizar ações de conservação e revitalização das estradas vicinais;
Promover a valorização do funcionalismo público;
Promover a sustentabilidade ambiental;
Incentivar a preservação do patrimônio histórico e cultural;
Valorizar a diversidade cultural;
Estimular a valorização da educação, da ciência e da tecnologia;
Realizar ações governamentais de proteção ambiental, preservação da flora e fauna, e outros recursos naturais locais;
Realizar ações governamentais prestados diretamente ao produtor rural, objetivando o aumento da qualidade e produtividade agropecuária;
Realizar ações governamentais para o desenvolvimento socioeconômico do município, objetivando aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
Realizar ações governamentais objetivando pesquisa e divulgação das potencialidades turísticas locais;
Realizar ações governamentais objetivando desenvolvimento dos esportes, da recreação, das aptidões físicas dos indivíduos;
Integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal, através de convênios;
Realizar ações visando à transparência pública e o acesso à informação.

Art. 4º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:
I – Anexo I – Programas Finalísticos
II – Anexo II – Resumo das Ações por Função/Subfunção
III – Anexo III – Classificação dos Programas por Macro-objeto;
IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função/Subfunção;
V – Anexo V – Resumo dos Programas Finalísticos por Macro-objetivo
Art. 5º Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em créditos adicionais.
Art. 6º Os anexos mencionados no art. 4º adotam a sistemática e codificação estabelecida pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 7º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei, ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual quanto aos objetivos, as ações e as metas programadas para o período abrangido nos casos de:
I - alteração de indicadores de programa;
II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas;
III - alterações nas estruturas organizacionais;
IV - alteração quando da elaboração da lei de diretrizes orçamentárias dos exercícios abrangidos pelo Plano,
V - alteração quando da elaboração da lei orçamentária anual dos exercícios abrangidos pelo Plano;
Art. 8º A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios constitucionais previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.
§ 1º O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação de sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano Plurianual de 2022-2025, mediante audiências públicas eletrônicas e virtuais.
§ 2º O Poder Executivo deverá divulgar a presente lei e seus anexos até 31 de janeiro de 2022 em seu site oficial e encaminhará os arquivos pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme instrução normativa pertinente.
§ 3º O Poder Executivo deverá elaborar Relatório de Avaliação Anual do Plano Plurianual 2022-2025, encaminhar ao Legislativo, divulgar no site oficial do município até 31 de janeiro de cada exercício, enviar via SICOM em módulo específico
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 25 de outubro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9B357E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.387 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.005.004 – Ensino Fundamental
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 - Ampliação e modernização da infraestrutura física
Projeto: 1.411 – Construção, reforma, manutenção prédio da Escola Municipal Carlos Rodrigues de Melo
Classificação da despesa:
Elemento de despesa – .4..4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte: 168 - Transferências Especiais do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho..... R$ 300.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para reforma da Escola Carlos Rodrigues.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte 168 - Transferências Especiais do Estado – Acordo Judicial – Lei Estadual n.º 23.830, de 28/07/2021,nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.
Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:183C6DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.388 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.005.002 - FUNDEB
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 - Ampliação e modernização da infraestrutura física
Projeto: 1.412 – Construção, reforma, manutenção prédio da Escola Municipal João Pio
Classificação da despesa:
Elemento de despesa – .4..4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte 119–Transf.do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica....R$ 177.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para reforma da Escola Municipal João Pio.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:59C36C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.389 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.005.002 - FUNDEB
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 - Ampliação e modernização da infraestrutura física
Projeto: 1.413 – Construção, reforma, manutenção prédio da Escola Padre Lourival de Salvo e Rios
Classificação da despesa:
Elemento de despesa – .4..4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte 119–Transf.do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica....R$ 85.00000
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para reforma da Escola Municipal Padre Lourival.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte: 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:3ABD04E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.390 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.005.002 - FUNDEB
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.365.0000 – Educação Infantil
Programa: 12.365.0017 – Oferta da Educação Infantil e ampliação da oferta
Projeto: 1.416 – Construção, reforma, manutenção prédio da Creche Bem Me Quer
classificação da despesa:
Elemento de despesa – .4..4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte 119–Transf.do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica....R$ 40.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para reforma da Creche Municipal Bem me Quer.
Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei a anulação das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

Unidade: 02.005.002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Oferta da Educ. Infantil e Ampliação da Oferta
Atividade/Projeto: 1.384–Construção Creche Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da Educação Básica R$ 40.000,00
Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311 de 13/07/2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n°

3.173 de 19/12/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:97C66A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.391 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.005.004 – Ensino Fundamental
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 - Ampliação e modernização da infraestrutura física
Projeto: 1.414 – Construção, reforma, manutenção prédio da Escola Municipal Ademar Natalino Longati
Classificação da despesa:
Elemento de despesa – .4..4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte: 164 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial..... R$ 350.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para reforma da Escola Municipal Ademar Natalino Longatti.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei:
I – **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação apurado na Fonte 164 - Emendas Parlamentares – Transferência Especial,nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:83B9C5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.392 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar com inclusão de fonte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito suplementar até o valor total de R$ 225.370,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais) com inclusão de fontes de recursos na seguinte dotação de despesa:
Unidade: 02.005.004 – Educação Fundamental
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0018 – Oferta de Ensino Fundamental e Ampliação de Oferta
Atividade: 2370 – Reforma e manutenção Escola Mun. Marília de Dirceu
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 119 –Transferências do Fundeb ..... R$ 225.370,00
Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei a anulação das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964**:**

Unidade: 02.005.002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Oferta da Educ. Infantil e Ampliação da Oferta
Atividade/Projeto: 1.324 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Educação Infantil
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 119 – Transferências do Fundeb ..... R$ 34.500,00

Unidade: 02.005.002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Oferta da Educ. Infantil e Ampliação da Oferta
Atividade/Projeto: 1.384 – Construção Creche Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte 119 – Transferências do Fundeb .....R$ 72.697,37
Unidade: 02.005.002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Oferta da Educ. Infantil e Ampliação da Oferta
Atividade/Projeto: 2.093 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Fonte 119 – Transferências do Fundeb ..... R$ 28.002,63
Unidade: 02.005.002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Oferta da Educ. Infantil e Ampliação da Oferta
Atividade/Projeto: 2.093 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.32.00–Material Bem ou Serviço. p/ Distrib. Gratuita
Fonte 119 – Transferências do Fundeb ..... R$ 25.000,00
Unidade: 02.005.002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Oferta da Educ. Infantil e Ampliação da Oferta
Atividade/Projeto: 2.093 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.36.00 –Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte 119 – Transferências do Fundeb ..... R$ 40.000,00
Unidade: 02.005.002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Oferta da Educ. Infantil e Ampliação da Oferta

Atividade/Projeto: 2.093 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00 –Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 119 – Transferências do Fundeb ..... R$ 25.170,00
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:5F3C8B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.393 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura , Esporte e Lazer
Função: 27.000.0000 – Desporto Amador
Subfunção: 12.812.0000 – Desporto Comunitário
Programa: 12.812.0092 – Construção quadra poliesportiva Distrito de Cesar de Pina
Projeto: 1.404 – Construção quadra poliesportiva no Distrito de Cesar de Pina
Classificação da despesa:
Elemento de despesa – .4..4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte 164- Emenda parlamentar individual - Transferência Individual ....R$ 600.000,00
Fonte 100 – Recursos próprios – contra partida .....R$ 60.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para construção da quadra poliesportiva no distrito de Cesar de Pina.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte 164 – Emendas Parlamentar individual -Transferência.nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311 de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6B558ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.394 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais)com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.005.001– Secretaria Municipal de Educação
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.122.0000–Administração Geral
Programa: 12.122.0013–Gestão das Políticas Públicas Integradas
Projeto: 1.417– Construção prédio da Secretaria Municipal de Educação
Classificação da despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 164 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial..... R$ 300.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei:
I – **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) proveniente do excesso de arrecadação apurado na Fonte 164 - Emendas Parlamentares – Transferência Especial,nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.
Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 25 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F17D5465

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.395 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.004.002– Fundo Municipal de Saúde
Função: 10.000.0000 - Saúde
Subfunção: 10.302.0000–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12.302.0083–Ampliação e modernização da infraestrutura física
Projeto: 1.418– Construção ampliação,reforma prédio do SAMU
Classificação da despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 300 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial..... R$ 150.000,00

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para construção, ampliação, reforma no prédio para instalações do SAMU.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei:
I – **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação apurado na Fonte 300 - Emendas Parlamentares – Transferência Especial,nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 25 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:791B6ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.396 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10.000.0000 - Saúde
Subfunção: 10.302.0000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12.302.0083 – Ampliação e modernização da infraestrutura física
Projeto: 1.419 – Construção ampliação, reforma prédio do Posto de Saúde Caixa D´agua da Esperança
Classificação da despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 164 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial..... R$50.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para construção, ampliação, reforma no prédio do Posto de Saúde da Caixa D'água da Esperança.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei:
I – **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação apurado na Fonte 164 - Emendas Parlamentares – Transferência Especial,nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 25 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E6DE0365

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.397 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.005.004 - Ensino Fundamental
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 - Ampliação e modernização da infraestrutura física
Projeto: 1.415 – Construção, reforma, manutenção prédio da Escola Municipal Professora Alice Lima Barbosa
Classificação da despesa:
Elemento de despesa – .4..4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte: 168 – Transf. Especiais do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho..... R$ 100.000,00
Fonte: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica R$ 200.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para reforma da Escola Municipal Alice Lima Barbosa.
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei:
I – **R$ 100.000,00** (cem mil reais) proveniente do excesso de arrecadação apurado na Fonte 168 - Transferências Especiais do Estado – Acordo Judicial – Lei Estadual n.º 23.830, de 28/07/2021, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
II – **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) proveniente do excesso de arrecadação apurado na Fonte 119 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2021.
Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.311de 13/07/2020que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e Lei Municipal n° 3.173 de 19/12/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 25 de novembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:44B95644

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tiradentes, mediante cobrança de valores, a executar de forma unilateral as obrigações contidas no caput do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 003/2015 e acrescenta o §2º, do art. 50 da mesma Lei, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes , Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica acrescentado o §2º, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 003/2015, que vigorará nos seguintes termos:
"Art. 50. [...].
§1º. [...];
§2º. O proprietário, usuário, arrendatário, inquilino, ou possuidor a qualquer título, de imóvel situado em zonas urbanas, que por ação ou omissão, voluntária ou não, deixar de cumprir o previsto no caput deste artigo, fica a Prefeitura Municipal de Tiradentes autorizada a executar de forma unilateral as obrigações, mediante cobrança de valores a serem fixados por Decreto do poder executivo, sem prejuízos das sanções de natureza administrativa, cível e penal".

Art. 2º. Fica renomeado como § 1º, o Parágrafo Único, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 003/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 19 de março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6EF824F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO. CARGOS EFETIVOS. CARGOS EM COMISSÃO. CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS. PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006. ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG."

A Câmara Municipal de Tiradentes/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública municipal direta e indireta, bem como em todos os poderes do município de Tiradentes/MG, para qualquer cargo, seja em comissão de livre nomeação e exoneração, cargos de agentes políticos ou cargos efetivos, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal no 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.
§ 2º O atestado de Antecedentes criminais, documento que destaca a ausência de idoneidade deve está previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 19 de março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A6499198

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR N ° 015 DE 08 DE SETEMBRO 2021

"Altera a lei 006 de 28 de março de 2017 que estabeleceu a estrutura organizacional do município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica acrescido ao anexo V da estrutura organizacional da Organograma da Secretaria Municipal de Educação, os cargos de Diretora Escolar, Coordenadora Escolar e respectivos vices, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. Fica acrescido ao anexo X da estrutura organizacional os cargos de Diretora Escolar, Coordenadora Escolar e respectivos vices, nos seguintes termos:

Nº de vagas	Cargo	Padrão remuneratório
08	Diretora Escolar	CC5-A
08	Vice-Diretora Escolar	CC5-B
08	Coordenadora Escolar	CC5-B
08	Vice Coordenadora Escolar	CC5-C

Art. 3º : Fica acrescido ao Anexo XII da estrutura organizacional, os seguintes cargos e padrão remuneratório:

Cargo	Padrão	Remuneração
DIRETORA	CC5-A	R$2.363,27
COORDENADORA	CC5-B	R$2.090,58
VICE-DIRETORA	CC5-B	R$2.090,58
VICE-COORDENADORA	CC5-C	R$1.999,69

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal Complementar nº 006 de 28 de março de 2017.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigorar na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 08 de setembro de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:24D70C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o art. 182, da Lei Complementar n° 009 de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. O art. 182, da Lei Complementar n° 009, de 19 de março de 2020passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 182. O Instituto Nacional de Seguro Social- INSS visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e

compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam as seguintes finalidades:
Garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;
Proteção a maternidade, à adoção e a paternidade;
Assistência à saúde.
§ 1°. Os benefícios serão concedidos nos termos e condições estabelecidos pelo Instituto Federal.
§ 2°. O salário-maternidade previsto no art. 18, I, ”g” c/c o art. 71 da Lei Federal n° 8.213/1991, no âmbito do Município de Tiradentes, será concedido durante 180 (cento e oitenta)dias.
Art. 2°. As demais disposições da Lei Complementar n° 009 de 19 de março de 2020 ficam inalteradas.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à 19 de março 2020.

Tiradentes-MG, 06 de Janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:606CEAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIANº42DE27DESETEMBRODE 2023.

Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, o que Dispõe da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que há necessidade de se CONTRATAR Educador Físico para atividades que serão desenvolvidas pelo Projeto SADA Vôlei, nos termos da Lei complementar municipal nº 32 de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDOqueaLeiMunicipalnº3.310,de13dejulhode2020, autorizou a contratação temporária por excepcional interesse público,nostermos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

RESOLVE:
Art.1º. Fica instituída Comissão Especial para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo determinado para o cargo de Educador Físico, composta pelos seguintes servidores:
–Paulo Wagner Nogueira Campos -Presidente
– Leonardo Celso Santos da Cruz- Membro
–Sávio Camilo Giarola do Nascimento- Membro

Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de “Analise de Currículo”, amplamente divulgado, num prazo máximo de **05 (cinco)**dias da realização do Processo Seletivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tiradentes,27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:CE3B1E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 43 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia comissão especial para os fins que outras providências.

determina e dá

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial composta dos seguintes servidores: **Débora**
Cristina Sena Procópio - Presidente; **Luciana Cristina de Paiva Oliveira** - membro;

Adilson Rubens de Paiva
servidores.

- membro, para apurar possíveis desvios de conduta de

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desenvolver as atividades contidas neste artigo e apresentar relatório conclusivo dos serviços realizados.

Art. 2º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio da Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica, que colocará à disposição, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 3º O relatório conclusivo a ser apresentado pela comissão especial deverá conter minuciosamente, a situação fática e legal das condutas dos servidor, e as possíveis penalidades a serem aplicadas, ou seja, a autoria e materialidade dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 27 setembro de 2023

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D2703209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 – CONTRATO N.º 041/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 019/2023 – Pregão Eletrônico n.º 005/2023 – Contrato n.º 041/2023 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, tem por objeto **o reequilíbrio econômico-financeiro** que vinha sendo praticado do item: 133) Lorazepam 2 mg – R$ 0,0840, passando para R$ 0,1170, a partir de 14 de novembro de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 14 de novembro de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3F896C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ATA DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2023

Aos Treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro – Turvolândia Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para sob a presidência do Sra. Clarissa Danielli Bagni (presidente da comissão), Rosenilda Luciane Pereira e Thalis Matias Pereira (Portaria nº. 002/2023, publicada em 03 de Janeiro de 2023), para proceder a abertura e julgamento dos envelopes de nº 01 (um), que contém os documentos de habilitação, referente à licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 011/2023 – Processo Licitatório nº. 210/2023, para a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação em piso intertravado nas estradas que liga Turvolândia/MG a São Gonçalo do Sapucaí/MG e na estrada que liga Turvolândia/MG a Cordislândia/MG, conforme especificações do Anexo I do Ato Convocatório. O processo licitatório será cancelado pelos seguintes motivos: Precedentes TCU: No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário). A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário) Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha deformação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1811/2014-Plenário).

CLARISSA DANIELLI BAGNI -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:A903C61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º 012/2023

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 11 de Dezembro de 2023 às 10:00 hs, na sala de serviços de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação em piso intertravado nas estradas que liga Turvolândia/MG a São Gonçalo do Sapucaí/MG e na estrada que liga Turvolândia/MG a Cordislândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 14 de Novembro de 2023 –

CLARISSA DANIELLI BAGNI –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:39FFE1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGOES 078 E 079

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo – PAC nº 0121/2023 – Pregão Presencial nº 078/2023. O município de Ubaporanga – MG, torna público a realização de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais de construção, calçamento, insumos e outros para obra de pavimentação no local denominado Comunidade da Paciência (Capela Santo Antônio), Zona Rural, conforme solicitação. Abertura: 07/12/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 0122/2023 – Pregão Presencial nº 079/2023. O município de Ubaporanga – MG, TORNAPÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento na localidade denominada Córrego Paciência (Capela Santo Antônio) (cessão de mão de obra) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação. Abertura: 07/12/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 3323-1200, pelo site www.ubaporanga.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:28CAFB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DA CARRANCA, cujas coordenadas geográficas são: 18°4’8.44”S 46°57’22.71”W**. Protocolo dos envelopes: até as 13h50min dia 30/11/2023,** no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 30/11/2023 às 14:00h. Critério de julgamento: menor preço global. Endereço para

informações: Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência - 2º pavimento - Vazante-MG. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 14/11/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:0C1691AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2023

O Município de Vazante-MGtorna público o Pregão Eletrônico nº 54/2023. Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de ÔNIBUS ESCOLAR URBANO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261000033/2022; VAN MÍNIMA DE 15 LUGARES CONVÊNIO Nº 1261000199/2023, INTERMÉDIO DO SEE E O MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG e os demais veículos em atendimento as Secretarias Municipais.Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Modificando o Edital: 1-Medidas comprimento ,altura e entre eixos dos lotes 1,2,3. 2-Alterar a descrição do LOTE 02:Veículo novo 0 km, ano/modelo 2023,cor branca , capacidade 17 lugares 3-Retirar Texto Do Lote 02: o veículo deverá conter dístico escolar da seguinte forma:pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, á meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "escolar" em preto e faixas refletivas (branca e vermelha) devem ser aplicadas conforme norma CONTRAN. Modificando-se para com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor. 4-Modifica-se no lote 3 a descrição dos bancos , Leia-se bancos traseiros recliináveis ou fixos. 5-Acrescentar nos lotes 01,02,03 que o veículo será original de fábrica e garantia de fábrica de 1 (um) ano. 6-Modifica-se no lote 04 a descrição do cinto, Leia-se cinto de fixação abdominal de 02 pontos fixos. 7-A exigência descrita no item 10.6.2 não será alterada.Consquentemente altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 28/11/2023 as 09 horas. Data e horário do início da disputa: dia 28/11/2023 às 09h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 14/11/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA

e

RENATA CRISTINA CAIXETA-
Pregoeira – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F511D3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 87/2023, Dispensa nº 27/2023, na data de 09/11/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ônibus para realização de Viagem no Percurso de Vieiras/MG X Guarapari/ES para atendimento do Programa da Melhor Idade a ser realizado entre os dias 17/11/23 e 19/11/2023 em ônibus com ar condicionado, com capacidade para transportar 46 pessoas. Contratada: TR TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.359.440/0001-68, no valor global de R$ 17.598,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1A889D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
APAE 402023 RESOLUÇAO SES

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 40/2023
PROCESSO Nº 40/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO"

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO,** doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Rosa Pacheco, esquina com a Ladeira José Soares da Costa, nº386, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.140.772/0001-12, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente, **FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº: 543.884.736-34, residente e domiciliado na Rua Diogo Braga, nº134, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000, denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO** com vistas ao recurso referente a Resolução SES Nº8771 de 17 de Maio de 2023, que, autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações de saúde, na implantação da Politica de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelimentos de saude e municipios de Minas Gerais.

.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$ 160.000,000 (cento e sessenta mil reais),** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária 02.008.001.010.122.0001.2398.3.3.50.43.00 - ficha 1037**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de oficio", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo

como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 14 de Novembro de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais
FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:FCD63183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 160/2021 – DISPENSA Nº 099/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEUSA DIAS BRAGA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 160/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel na Rua Isac de Souza Monteiro, nº 100, Alto Boa Vista, nesta cidade, para benefício da **Srª Maria das Graças da Silva Martins**, , inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto nº 58/2014 alterado pelo Decreto nº 102/2021 e conforme **Dispensa de Licitação nº 099/2021** e **Processo Licitatório nº 224/2021**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 02/11/2023 – Vigência: 02/05/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5B40EA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2023. A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a retificação da licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**29/11/2023 às 14:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E8958210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 113/2023 Pregão Eletrônico nº 032/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAK, PROJETOR, TELA PARA PROJEÇÃO, IMPRESSORA E AR-CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. Data de Julgamento: 28/11/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4BF7DA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2023

Torna público o Edital de Processo Licitatório n° 030/2023 (Pregão Presencial) – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de link de acesso à internet banda larga por meio de IP – Internet Protocol via fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE. Credenciamento dia 30/11/2023, às 09h00min, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, Decreto Municipal 1.873/23 e Lei 9.472/97. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária: 17.122.0210.2158.3.3.90.39.00.
RAFAEL APARECIDO PEIXOTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:C2A419C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO MOTOBOMBAS.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

OBJETO*:* CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO MOTOBOMBAS MARCAS SCHNEIDER, FAMAC, WEG E CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS EBARA E LEÃO DO SAAE DE CARMO DE MINAS/MG.

PERÍODO PARA CADASTRAMENTO: A partir de 16 de novembro de 2023 até 15 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA DO PROCESSO: 12 meses a partir da Publicação do Edital.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

LOCAL: Setor de Licitações do SAAE de Carmo de Minas, situado à Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas - MG.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS:

TEL.: (35) 3334-2302 OU WHATS APP.: (35) 9.8846-1646;

O EDITAL SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NA SEDE DA AUTARQUIA, OU PELO SITE https://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/;

VIA E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE QUE SERÁ AFIXADO EM MURAL DE COSTUME, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI NOS SITES: AMM e SAAE.

Carmo de Minas, 14 de novembro de 2023.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:B0210F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PE 047/2023 – PL 079/2023- SRP 029/2023.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PE 047/2023 – PL 079/2023- SRP 029/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros multijato e suas respectivas conexões para utilização em novas ligações de água e/ou substituições necessárias em manutenções no parque hidrométrico do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: Renova Medição Ltda-**CNPJ:28.470.827/0001-88.Valor Total: R$469.000,00 (quatrocentos e sessenta nove mil reais).**Contratada: Saga Metais Ltda**- CNPJ:13.226.892/0001-95.Valor Total:3.810,00(três mil, oitocentos e dez reais).Vigência: 09/11/2024.**Onde se lê SRP 028/2023- Leia se SRP 029/2023.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D4DA1D51

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – PL 107/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – PL 107/2023 –Vencedor: Analyser Comércio e Indústria Ltda-CNPJ:55.482.475/0001-53.Itens:01.Valor Total: R$35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais).**Vencedor: Emec Comércio de Equipamentos Ltda-**CNPJ:08.609.254/0001-13 Item 02. Valor Total:32.5000,00(trinta e dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – PL 107/2023 – Objeto: Aquisição de analisadores de linha para análise de cloro e flúor na água potável, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água SEDE, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada Analyser Comércio e Indústria Ltda-**CNPJ:55.482.475/0001-53.Valor Total: R$35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais). Vigência: 06/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – PL 107/2023 – Objeto: Aquisição de analisadores de linha para análise de cloro e flúor na água potável, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água SEDE, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada Emec Comércio de Equipamentos Ltda-**CNPJ:08.609.254/0001-13.Valor Total:32.5000,00(trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 06/11/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4570D1CF

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 – PL 102/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 – PL 102/2023 –Vencedor: Foco Opinião e Mercado Eirelli EPP - CNPJ:08.255.393/0001-96.Item:02.Valor Total: R$3.564,16 (três mil, quinhentos sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**Vencedor: Instituto Matriz Ltda-** CNPJ:10.914.854/0001-37 Item 01. Valor Total:20.890,00 (vinte mil ,oitocentos e noventa reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 – PL 102/2023 - Objeto: Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública e pesquisa interna de clima organizacional em abordagens metodológicas quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – SAAE Itabirito, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada**: **Instituto Matriz Ltda-**CNPJ:10.914.854/0001-37. Valor Total:20.890,00 (vinte mil ,oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/01/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:1BB67945

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. Objeto: Fornecimento de guarnição de metal para hidrômetro de ½" dn-15 (jogo contendo dois tubete, duas porcas e duas arruelas) NBR-8194, para atender as demandas do SAAE, conforme consta no Termo de Referência. Valor: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 17.512.00170.138-3390.30. Processo: 193/2023 – Pregão Eletrônico: 022/2023.

Passos, 10 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:AA82F76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 0119/2023 – Objeto: Aquisição de Câmara vídeo de Segurança IP, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: 28/11/2023 às 9:30 h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2023.

Autoridade competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8AD2D9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 A 048/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG, torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo nº 440/2023: ata nº 04/2023: PRODUTOS SAP LTDA, item 12, R$ 10,00, item 13, R$ 10,00, item 17, R$ 30,00, item 18, R$ 30,00, item 19, R$ 30,00, item 20, R$ 30,00, item 21, R$ 78,00; ata nº 046/2023: MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA, item 02, R$ 11,30, item 03, R$ 17,60; ata nº 047/2023: AQUINO & BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO CARANGOLA LTDA, item 04, R$ 13,60, item 05, R$ 22,70, item 06, R$ 33,80, item 07, R$ 156,50, item 08, R$ 27,80, item 10, R$ 45,68, item 14, R$ 6,69, item 15, R$ 27,50, item 16, R$ 43,89; ata nº 048/2023: VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUCAO DE ESGOTO LTDA, item 01, R$ 59,00, item 09, R$ 45,00. VIGÊNCIA: de 07/11/2023 a 06/11/2024. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 07/11/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:2F63A1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 14/2023 - Processo Licitatório n.º 31/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de cessão do direito de uso temporário de software de sistemas integrados de gestão pública municipal, com banco de dados local, bem como serviços de implantação, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
Empresa(s) Vencedora(s):

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – CNPJ 71.000.731/0001-85					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 01					
01	Serviço/Mês	12	Siap	R$ 1.589,00	R$ 19.068,00
02	Serviço/Mês	12	Siap	R$ 800,00	R$ 9.600,00
03	Serviço/Mês	12	Siap	R$ 1.860,00	R$ 22.320,00
04	Serviço/Mês	12	Siap	R$ 1.097,00	R$ 13.164,00
05	Serviço/Mês	12	Siap	R$ 700,00	R$ 8.400,00
06	Serviço/Mês	12	Siap	R$ 500,00	R$ 6.000,00
07	Serviço/Mês	12	Siap	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Lote 02					
01	Serviço	01	-	R$ 10,00	R$ 10,00

02	Serviço	01	-	R$ 10,00	R$ 10,00
VALOR GLOBAL					**R$ 84.572,00**

Valor Global: R$ 84.572,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Curvelo/MG, 14 de novembro de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS -
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:45543A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 120/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023
OBJETO: Registro de Preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Revegetação de Taludes e Encostas Através da Metodologia de Hidromantas, Plantio de Capim Ventiver e Redentor de Sedimentos, com Drenagem dos Taludes e Encostas da MG-252.

Dia 14 de novembro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

JAGUAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE REVEGETAÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS ATRAVES DA METODOLOGIA DE HIDROMANTAS, JUNTAMENTE COM O PLANTIO DE CAMPIM VENTIVER E REDENTOR DE SEDIMENTOS, COM DRENAGEM DOS TALUDES E ENCOSTAS DA MG 252, NO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG.	M2	9.000	R$ 25,00	R$ 225.000,00
TOTAL GLOBAL PROPOSTA:					**R$ 225.000,00**
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: **R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5B1528D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 423/2023

DECRETO Nº 423, de 31/10/2023
DECRETO Nº 423/2023

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 2.892.100,00 (Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Dois Mil Cem Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	71	1500	35.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4109	1704	100,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	80	1500	50.000,00
04.0122.2009.3.040.000	**VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO**				

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	102	1500	60.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.177.000	**PARTIC. EST. EVEN. NAC. INTERNACIONAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	139	1500	360.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	152	1500	130.000,00
12.0361.3003.2.049.000	**TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	240	1500	70.000,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	134	1500	200.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	335	1500	15.000,00
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	388	1708	2.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3996	2704	80.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	389	1500	2.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	493	1500	15.000,00
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	401	1500	3.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	645	1500	3.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4113	2500	25.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	647	1500	60.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4111	1501	32.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	580	1500	9.000,00
15.0451.6006.2.197.000	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4114	2500	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	714	1500	20.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	715	1500	35.000,00
13.0392.7007.3.020.000	**MANUTENÇÃO/PROMOÇÃO DO ARTESANATO - FMC**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	667	1500	23.000,00
13.0695.7006.3.018.000	**TURISMO LOCAL - FMT**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	699	1500	63.000,00
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	731	1500	45.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4095	2500	535.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.8004.3.030.000	**CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPORTES E EVENTOS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	790	1708	616.000,00
27.0813.8005.2.054.000	**MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	798	1708	239.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9002.2.179.000	**INCENTIVO ENTID. APOIO DESENV. SOCIAL**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	822	1500	56.000,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	892	1500	1.000,00
08.0244.9006.2.155.000	**SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	846	1661	9.500,00
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	825	1500	30.000,00
08.0244.9006.2.156.000	**PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	852	1500	18.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**2.892.100,00**
		Total dos Créditos.....			**2.892.100,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
06.0181.1103.2.047.000	**APOIO A POLICIA MILITAR**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	39	1501	32.000,00
		Total Unidade 01			**32.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.009.000	**APOIO A ECONOMIA LOCAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	60	1500	95.000,00
04.0122.2003.0.004.000	**TRANSFERNCIA AO PASEP**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	49	1704	100,00
		Total Unidade 02			**95.100,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				

17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	281	1708	2.000,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	337	1500	15.000,00
20.0608.4002.2.016.000	**REALIZACAO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	370	1500	1.000,00
25.0752.4004.3.010.000	**ELETRIFICACAO RURAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	386	1500	1.000,00
		Total Unidade 04			**19.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	827	1661	4.500,00
08.0244.9006.2.156.000	**PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	851	1500	18.000,00
08.0244.9004.2.179.000	**INCENTIVO ENTID. APOIO DESENV. SOCIAL**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	823	1500	56.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	824	1500	30.000,00
08.0244.9004.1.106.000	**CONST., REF., E AMP. DE PREDIOS P/ SEC. DES. SOCIA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	914	1500	1.000,00
08.0244.9006.2.155.000	**SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	849	1661	5.000,00
		Total Unidade 09			**114.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.005.000	**EMPREENDEDORISMO EM REDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	123	1500	29.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	124	1500	30.000,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	130	1500	31.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	220	1500	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	132	1500	240.000,00
12.0306.3004.2.051.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	207	1500	68.000,00
12.0367.3012.2.117.000	**MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	178	1500	30.000,00
12.0361.3003.2.049.000	**TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	241	1500	10.000,00
12.0365.3010.3.052.000	**CONST. AMP. REF. PREDIOS EDUC. ENSINO INFANTIL**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	171	1500	100.000,00
12.0361.3010.1.115.000	**CONST. REF. AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	243	1500	142.000,00
12.0361.3002.3.050.000	**AQUIS. DE EQUIP. INFORM. DO SISTEMA EDUCACIONAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	144	1500	30.000,00
		Total Unidade 03			**760.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
24.0813.8001.2.180.000	**IMPL. REF. AMPL. DA TV DIGITAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	753	1708	50.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	755	1708	20.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	757	1708	130.000,00
27.0813.8005.2.054.000	**MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	796	1708	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	799	1708	50.000,00
27.0812.2003.3.065.000	**CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE PRATICAS DE ESPORTIVAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	774	1708	500.000,00
27.0812.8004.2.084.000	**REFORMA DE GINASIOS, QUADRAS E O BALNEARIO**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	788	1708	100.000,00
		Total Unidade 08			**855.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	402	1500	3.000,00
10.0302.5003.1.113.000	**ESTRUT. REDE FISICA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	485	1500	15.000,00
		Total Unidade 05			**18.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
15.0451.6006.2.080.000	**AMPLIACAO, REVITALIZACAO DOS CEMITERIO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	613	1500	4.000,00
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	630	1500	20.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	583	1500	5.000,00
17.0512.4005.1.011.000	**RETIRADA DO ESGOTO DO CÓRREGO PARACATU - EMENDA IMPOSITIVA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	936	1500	43.500,00
		Total Unidade 06			**72.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7001.2.178.000	**INCENTIVO ENTID. APOIO TURISMO E CULTURA**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	727	1500	50.000,00
13.0392.7007.2.042.000	**BIBLIOTECA MUNICIPAL - FMC**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	658	1500	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	660	1500	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	661	1500	5.000,00
13.0392.7003.2.036.000	**RESGATAR E INCENTIVAR A CULTURA LOCAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	733	1500	50.000,00

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	734	1500	23.000,00
13.0391.7004.3.015.000	**REVITALIZAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	722	1500	20.000,00
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	716	1500	5.000,00
13.0695.7005.2.188.000	**CAPACITAÇÃO DO TURISMO LOCAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	694	1500	13.000,00
13.0695.7006.3.019.000	**SINALIZACOES TURISTICAS - FMT**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	705	1500	50.000,00
		Total Unidade 07			**236.000,00**
		Total das Reduções.....			**2.202.100,00**

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**690.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/10/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C5B7375A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 424/2023

DECRETO Nº 424, de 31/10/2023
DECRETO Nº 424/2023

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 660.435,71 (Seiscentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21	1500	11.200,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	22	1500	15.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	23	1500	22.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	62	1500	15.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	63	1500	92.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	163	1500	2.500,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	164	1500	38.000,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	126	1500	115.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	127	1500	28.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	156	1500	75.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	157	1500	11.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Salário Contrato Temporário	3.1.90.04.00	4097	1605	2.841,56
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Salário Contrato Temporário	3.1.90.04.00	4098	1605	4.991,08
	Vencimentos e Salários	3.1.90.11.00	4099	1605	21.838,10
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Salário Contrato Temporário	3.1.90.04.00	4101	1605	4.991,08
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	547	1604	8.000,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	457	1604	26.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	459	1604	4.000,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Vencimentos e Salários	3.1.90.11.00	4100	1605	3.073,89
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				

	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	572	1500	160.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**660.435,71**
		Total dos Créditos.....			**660.435,71**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.040.000	**PAGAMENTO DOS AGENTES POLITICOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	34	1500	25.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	35	1500	12.000,00
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	24	1500	11.200,00
		Total Unidade 01			**48.200,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	63	1500	30.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	64	1500	20.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	65	1500	15.000,00
04.0122.2003.2.063.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	85	1500	102.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	86	1500	20.000,00
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	104	1500	101.000,00
		Total Unidade 02			**288.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	147	1500	13.000,00
12.0367.3012.2.117.000	**MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	174	1500	2.500,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	128	1500	50.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	158	1500	8.000,00
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	166	1500	15.000,00
		Total Unidade 03			**88.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	455	1604	38.000,00
		Total Unidade 05			**38.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	574	1500	100.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	575	1500	60.000,00
		Total Unidade 06			**160.000,00**
		Total das Reduções.....			**622.700,00**

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**37.735,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/10/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:396754B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **TIAGO AUGUSTO VAZ DE OLIVEIRA 087005477670**

OBJETO: **CONSIDERANDO O OFÍCIO CONSTANTE NO PROCESSO LICITATÓRIO INFORMANDO A EMPRESA SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 17 E QUE OS PRÓXIMOS NÃO POSSUEM INTERESSE, SERÁ REPASSADO AO SEGUINTE COLOCADO:**

TIAGO AUGUSTO VAZ DE OLIVEIRA 087005477670

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
17	3,00	UND	REFRIGERADORES DE 260 A 299 L, BRANCO, DUPLEX, FROST FREE.	ELETROLUX	R$ 2.588,90	R$ 7.766,70
VALOR TOTAL			**R$ 7.766,70**			

VALOR**: R$ 7.766,70 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**

CONQUISTA/MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:22C2DFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Ata CONSOLIDADA da primeira Sessão Pública DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

Processo de Licitação nº:	**078/2023, autuado em 09/10/2023.**
Pregão Presencial nº:	**021/2023.**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**
TIPO:	**menor preço por item**
(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – BENEFÍCIO)	
O aVISO DO EDITAL FOI PUBLICADO NOS SEGUINTES EXPEDIENTES: ***dIÁRIO oFICIAL ON LINE (25/10/2023), JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – JORNAL HOJE EM DIA (25/10/2023), IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (25/10/2023), QUADRO DE AVISOS (24/10/2023), SITE DO ENTE – www.hmsvp.mg.gov.br (24/10/2023).***	

PREÂMBULO

No dia 10 (dez) de novembro de 2023, às 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se na Sala de Licitações do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus-MG, para a sessão pública dos atos referentes ao pregão em epígrafe, os servidores:

PORTARIA Nº 016/2023, de 12 de julho de 2023.	
PREGOEIRO:	Cláudio de Jesus Martins Magalhães
EQUIPE DE APOIO:	Adão Sérgio Lafetá Paiva
	Priscylla Maria Ribeiro Bezerra (AUSENTE POR MOTIVOS MÉDICOS. ATESTADO EM ANEXO).
	Junio Gonçalves Magalhães

Em razão da ausência da servidora Priscylla Maria Ribeiro Bezerra, por atestado médico, foi nomeada para compor a Equipe de Apoio, apenas para o ato, MARIA EDUARDA SALLES DE FREITAS DUARTE.
Em ato contínuo, no horário determinado, compareceram os interessados em participar do certame, assim credenciados:

- CREDENCIADOS -				
Licitante	**CNPJ**	**ME, EPP, MEI**	**Representante**	**Doc. Identificação**
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	**X**	Ivan Aparecido Pereira de Souza	MG8289437-SSP/MG
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	34.771.531/0001-08		Judson Luiz Ferreira dos Santos	MG-13.228.070
A empresa DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES foi credenciada para participar dos itens que não se enquadrem dentro do critério de licitação diferenciada (valor até R$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado), item 18.3 do edital.				

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos 02 (dois) únicos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes. Dos documentos apresentados para Credenciamento, conforme Capítulo VII do edital, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório. O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

1 - REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de

fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital e apurou as Propostas Escritas no Sistema Síntese, que foram apresentadas no valor global assim:

Licitante	**CNPJ**	**Valor Global**
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	**R$ 2.645.638,70**
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	34.771.531/0001-08	**R$ 1.688.223,20**
Houve uma diferença de R$ 4.454,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) entre a proposta escrita e a proposta apurada pelo Sistema (lida da mídia eletrônica) da empresa DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, prevalecendo como proposta inicial a proposta apurada no valor de **R$ 1.683.769,20 (hum milhão, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**		

As propostas iniciais apuradas pelo Sistema Síntese WEB foram impressas e passam a fazer parte integrante das propostas iniciais escritas.
Registradas as ocorrências iniciais, foi dada sequência à Sessão, convidando as autoras das propostas selecionadas e aprovadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme Mapa de Lances EM ANEXO.

2 - CLASSIFICAÇÃO

2.1. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração (**CLASSIFICAÇÃO FINAL**) em anexo.

3 - NEGOCIAÇÃO

3.1. Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.
3.2. Não foram negociados os itens **026, 049, 054, 057, 080, 086, 099, 122, 123, 135, 142, 147, 171, 189, 193, 197, 208, 248 e 253**, conforme relatório anexo.

4 – HABILITAÇÃO

4.1. Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes Vencedores dos itens constantes do Mapa de Apuração de lances, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
4.2. Os envelopes foram abertos após o término do julgamento do 1º item, dando sequência na ordem de cada item vencido, até que se completou a classificação de cada participante.
4.3. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5 – RESULTADO

5.1. À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
MIRAMED LTDA	Rua Wagner Souto, nº 63 – São José – CEP 39.373-000 – Mirabela/MG. miramedltda@yahoo.com	39.617.665/0001-84
O valor global da proposta para os itens constantes do Resultado Final anexo foi de **R$ 367.086,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais).**		
Razão Social	Endereço	CNPJ
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	Rua do Vereador Valdir Pimenta, nº 94 – Nossa Senhora de Fátima – CEP 39390-000 – Bocaiúva/MG. distribem.norte@gmail.com	34.771.531/0001-08
O valor global da proposta para os itens constantes do Resultado Final anexo foi de **R$ 1.343.400,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).**		

6 - ADJUDICAÇÃO

6.1. Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recursos. Havendo a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrerem, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, autoriza o PREGOEIRO a declarar ADJUDICADOS os itens objeto aos licitantes declarados vencedores.

7 - OCORRÊNCIAS / REGISTROS RELEVANTES LAVRADOS NA SESSÃO

7.1. O Pregoeiro advertiu-se os representantes legais das empresas **participantes** sobre a apresentação das propostas realinhadas, APENAS DOS ITENS DOS QUAIS SAGRARAM-SE VENCEDORAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da sessão. O envio das propostas realinhadas será através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com . A proposta deve ser carimbada, assinada e digitalizada.
7.2. Os licitantes foram comunicados que atas e os documentos resultantes da sessão serão todos disponibilizados no site www.hmsvp.mg.gov.br, ficando os autos com vista franqueada aos interessados a partir do recebimento da última proposta realinhada.

8 – ENCERRAMENTO

8.1. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h30min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados que deverão enviar as propostas realinhadas dos itens nos quais se sagraram vencedores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da sessão, já saindo intimados.

Coração de Jesus-MG, 10 de novembro de 2023.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO (Portaria nº 016/2023, de 12 de julho de 2023):

Adão Sérgio Lafetá Paiva |

Maria Eduarda S. F. Duarte |

Junio Gonçalves Magalhães
(nomeada para o ato)

PARTICIPANTE(S):

MIRAMED LTDA - 39.617.665/0001-84
Ivan Aparecido Pereira de Souza - MG8289437-SSP/MG

DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI - 34.771.531/0001-08
Judson Luiz Ferreira dos Santos - MG-13.228.070

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:829861DC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Termo de Adjudicação

Processo 78 / 2023
Nº.Modalidade 21
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 10/11/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI

34.771.531/0001-08

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	30,0000	Unidade	11410 - ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE 120ML: . (BIOSINTETICA)	9,4000	282,00
002	75,0000	Unidade	11408 - ACETAZOLAMIDA 250 mg COMPRIMIDO. (UNIAO QUIMICA)	1,5000	112,50
003	3000,0000	Unidade	11393 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO (CAZI)	0,1000	300,00
005	2000,0000	Unidade	11396 - ACIDO ASCORBICO 1g/5ML - AMPOLA 5ML . (HYPOFARMA)	1,5800	3160,00
007	900,0000	Unidade	11399 - ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML - AMPOLA 5 ML (HIPOLABOR)	4,8500	4365,00
008	150,0000	Unidade	11398 - ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO (LEGRAND)	3,1000	465,00
009	250,0000	Unidade	11400 - ADENOSINA 6 MG AMPOLA AMPOLA (HIPOLABOR)	13,7000	3425,00
011	200,0000	Unidade	13956 - Água para injeção - solução injetável de 1000 ml (EQUIPLEX)	10,3500	2070,00
012	500,0000	Unidade	13957 - Água para injeção - solução injetável de 500 ml (FRESENIUS)	6,5500	3275,00
013	500,0000	Unidade	13958 - Água para injeção - solução injetável de 250 ml (FRESENIUS)	4,4000	2200,00
015	300,0000	Unidade	11418 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML . (TEUTO)	10,0000	3000,00
017	300,0000	Unidade	11414 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5° GL - FRASCO 1000ML . (PRO-LINK)	12,4000	3720,00
022	400,0000	Unidade	11420 - AMIODARONA 150MG/3ML - AMPOLA 3ML . (HIPOLABOR)	3,0500	1220,00
023	600,0000	Unidade	11425 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG CAPSULA (EMS)	3,4800	2088,00
024	30,0000	Unidade	11424 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,50 SUSPENSÃO FRASCO DE 100ML., (EMS)	32,5000	975,00
025	50,0000	Unidade	11422 - AMOXILINA 250 mg /5 ml - SUSPENSÃO FRASCO 60 ML: SUSPENSÃO- FRASCO 60 ml. (PRATI)	10,5000	525,00
030	1500,0000	Unidade	11438 - AZITROMICINA DITRATADA 500 MG - COMPRIMIDO (MEDQUIMICA)	1,1200	1680,00
031	1000,0000	Unidade	11433 - BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO (GEOLAB)	0,0500	50,00
033	400,0000	Unidade	11444 - BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 5ML (CRISTALIA)	38,0000	15200,00
034	500,0000	Unidade	11445 - BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML (CRISTALIA)	23,0000	11500,00
036	100,0000	Unidade	11441 - BENZILPENICILINA BENZATINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA (BLAU)	12,0000	1200,00
037	2000,0000	Unidade	11440 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200,000 UI FRASCO AMPOLA . (TEUTO)	13,0000	26000,00
041	150,0000	Unidade	11461 - BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO. (NEO QUIMICA)	0,2300	34,50
042	1200,0000	Unidade	11460 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO (RANBAXY)	0,6200	744,00
043	1200,0000	Unidade	11483 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML - AMPOLA 1ML . (HIPOLABOR)	1,0500	1260,00
044	250,0000	Unidade	11485 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10 MG/250 MG COMPRIMIDO . (PHARLAB)	0,8900	222,50
045	6000,0000	Unidade	11484 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4mg/500 MG - AMPOLA 5ML . (HYPOFARMA)	2,3000	13800,00
047	200,0000	Unidade	11486 - BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG / ML AMP. (CRISTALIA)	19,5000	3900,00
048	1000,0000	Unidade	11482 - BROMETO DE IPATROPIO 0,025 mg/ml: SOLUCAO PARA INALAÇÃO -FRASCO 20 ml. (HIPOLABOR)	1,3900	1390,00
050	600,0000	Unidade	11492 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO CONSTRITOR : FRASCO AMPOLA 20 ML (HIPOLABOR)	9,2000	5520,00
051	200,0000	Unidade	11490 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200,000) - FRASCO AMPOLA 20 ML . (UNIAO QUIMICA)	25,4000	5080,00
052	600,0000	Unidade	11493 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,75 % C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA	34,0000	20400,00

			1.200.000)FRASCO AMPOLA 20 ML , (CRISTALIA)		
056	500,0000	Unidade	11495 - CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO . (UNIAO QUIMICA)	0,3500	175,00
058	1000,0000	Unidade	11496 - CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO (TORRENT)	0,1400	140,00
059	1500,0000	Unidade	11497 - CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO (BIOLAB)	0,1200	180,00
060	1500,0000	Unidade	11506 - CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO (NOVA QUIMICA)	0,1300	195,00
061	400,0000	Unidade	11498 - CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA (MULTILAB)	0,8100	324,00
062	6000,0000	Unidade	11500 - CEFAZOLINA FRASCO/AMPOLA DE 1G.. (BIOCHIMICO)	5,3500	32100,00
063	10000,0000	Unidade	11501 - CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA .. (BLAU)	5,6500	56500,00
064	12000,0000	Unidade	11499 - CEFALOTINA 1g - AMPOLAS (BLAU)	5,5000	66000,00
066	800,0000	Unidade	12940 - CIMETIDINA 300MG INJETAVEL 2ML AMPOLA (HYPOFARMA)	1,4000	1120,00
067	1200,0000	Unidade	11507 - CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO (RANBAXY)	0,5200	624,00
068	600,0000	Unidade	11508 - CINARIZINA 75 mg - COMPRIMIDO (RANBAXY)	0,6200	372,00
072	2200,0000	Unidade	12941 - CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML (HIPOLABOR)	3,6000	7920,00
073	30,0000	FR	9685 - CLONAZEPAM,SOLUÇÃO ORAL DE 2,5MG/ML.FRASCO DE 20 ML.. (HIPOLABOR)	5,0000	150,00
077	500,0000	Unidade	11526 - CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 mg - COMPRIMIDO (NEO QUIMICA)	0,1400	70,00

078	200,0000	Unidade	11528 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO (CRISTALIA)	0,5500	110,00
079	100,0000	Unidade	11527 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -AMPOLA DE 1ML. (CRISTALIA)	4,9900	499,00
081	1200,0000	Unidade	11524 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO (CRISTALIA)	0,6300	756,00
082	300,0000	Unidade	11523 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO (UNIAO QUIMICA)	0,4900	147,00
083	300,0000	Unidade	11525 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/5ML - AMPOLA 5ML (HYPOFARMA)	3,1500	945,00
084	200,0000	Unidade	12942 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO (GLOBO)	0,2700	54,00
088	250,0000	TUBO	11284 - CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% GELEIA TUDO 30G (PHARLAB)	5,4500	1362,50
089	800,0000	Unidade	11565 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR(EPINEFRINA 1;200.000) FRASCO AMPOLA 20 ml . (HYPOFARMA)	10,0000	8000,00
090	1000,0000	Unidade	11567 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR -FRASCO AMPOLA 20 ML . (HYPOFARMA)	6,0500	6050,00
091	1000,0000	Unidade	11513 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ ML - AMPOLA 10ML. (HIPOLABOR)	7,0000	7000,00
092	1200,0000	Unidade	11511 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML -AMPOLA 2ML (HIPOLABOR)	3,7900	4548,00
093	20,0000	FR	1055 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 % SPRAY FRASCO 50ML (CRISTALIA)	57,8000	1156,00
094	100,0000	Unidade	11539 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG. INJETÁVEL (CRISTALIA)	16,5000	1650,00
095	300,0000	Unidade	11536 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 4MG COMPRIMIDO., (NEO QUIMICA)	0,9800	294,00
096	400,0000	Unidade	11537 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 8MG COMPRIMIDO.. (NEO QUIMICA)	1,8500	740,00
097	3000,0000	UN	11538 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL., (HIPOLABOR)	1,7700	5310,00
098	3000,0000	Unidade	12944 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL (HIPOLABOR)	1,9500	5850,00
100	1800,0000	Unidade	11550 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg - AMPOLA 2ML . (HIPOLABOR)	3,2000	5760,00
101	100,0000	Unidade	11547 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO . (TEUTO)	0,2200	22,00
102	2000,0000	Unidade	11562 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,4900	980,00
104	2500,0000	Unidade	11564 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML.AMPOLA 2 ML (HIPOLABOR)	5,0000	12500,00
105	200,0000	Unidade	9733 - COLAGENASE C/ CLORAFENICOL - POMADA - TUBO 30g: (CRISTALIA)	25,8000	5160,00
106	10000,0000	Unidade	11576 - COMPLEXO B POLIVITAMINICO - AMPOLA 2ml . (HYPOFARMA)	2,3500	23500,00
107	50,0000	Unidade	9781 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15. O CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA,CONTENDO HIDROCOLÓIDE(CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SODICA),POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES;UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO,E UM LINER,COMPOSTO POR PAPAEL SILICONADO.ESTERILIZADO POR RAIOS BETA. (JOAO	17,6000	880,00
108	100,0000	Unidade	11578 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML.. (UNIAO QUIMICA)	17,0000	1700,00

111	3000,0000	Unidade	11582 - DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 2 mg/ml - 1ML , (HIPOLABOR)	1,2500	3750,00
112	4000,0000	Unidade	11583 - DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 4mg/ml - AMPOLA 2,5 ML , (TEUTO)	2,2500	9000,00
113	5000,0000	Unidade	11588 - DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO , (SANTISA)	0,0900	450,00
114	1200,0000	Unidade	11589 - DIAZEPAM 10mg – AMPOLA 2 ML , (HIPOLABOR)	1,3900	1668,00
115	6000,0000	Unidade	11590 - DICLOFENACO DE SODIO 25 mg/ml AMPOLA 3ml, (HYPOFARMA)	1,3500	8100,00
116	1500,0000	Unidade	11553 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO (TEUTO)	0,1100	165,00
118	300,0000	Unidade	11591 - DICLOFENACO DE SODIO 50 mg -COMPRIMIDO; (BELFAR)	0,0600	18,00
119	500,0000	Unidade	11593 - DIGOXINA 0,25 mg – COMPRIMIDO (TEUTO)	0,2800	140,00
121	500,0000	Unidade	11596 - DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO , (BELFAR)	0,1800	90,00
124	6000,0000	Unidade	11603 - DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO. (PRATI)	0,1500	900,00
125	400,0000	Unidade	11601 - DIPIRONA 500 mg/ml .gts 10 ml , (MEDQUIMICA)	1,8400	736,00
126	15000,0000	Unidade	11600 - DIPIRONA 500 mg/ml - 2ml AMPOLA ; (HIPOLABOR)	1,0500	15750,00
127	250,0000	Unidade	12937 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML - 1 ML (EUROFARMA)	12,0000	3000,00
128	200,0000	Unidade	11605 - DOPAMINA 5mg/ml - AMPOLA 10 ml . (HIPOLABOR)	2,9500	590,00
129	600,0000	Unidade	11604 - DOBUTAMINA 12,5 MG -AMPOLA 20 ML . (TEUTO)	10,9000	6540,00
130	100,0000	Unidade	11608 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML.; (CRISTALIA)	31,5000	3150,00
131	100,0000	Unidade	11609 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML.; (BIOMM)	20,0000	2000,00
132	1300,0000	Unidade	11612 - EPINEFRINA 1mg / 1 ml - AMPOLA 1ML ; (HYPOFARMA)	1,5500	2015,00
134	3000,0000	Unidade	11620 - ESPIROLACTONA 25 mg – COMPRIMIDO; (GERMED)	0,2300	690,00
136	150,0000	AMPOLA	11291 - ETOMIDATO 2MG/ML-AMPOLA 10ML (BLAU)	20,0000	3000,00
137	250,0000	Unidade	11623 - FENITOINA 100MG COMPRIMIDO- (TEUTO)	0,2900	72,50
138	1300,0000	Unidade	11624 - FENITOINA SODICA 5% (50MG/ML) - AMPOLA 5 ML - (HIPOLABOR)	3,5500	4615,00
139	400,0000	Unidade	11625 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO-. (TEUTO)	0,3000	120,00
140	400,0000	Unidade	11626 - FENOBARBITAL SODICO 200 mg/ 2 ML - AMPOLA 2ML. (CRISTALIA)	4,8000	1920,00
143	5000,0000	Unidade	11632 - FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA . (TEUTO)	1,1400	5700,00
145	200,0000	Unidade	11629 - FLUMAZENIL AMPOLA 5MG /5ML . (TEUTO)	11,0000	2200,00
153	800,0000	Unidade	11642 - GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML , (ISOFARMA)	0,9000	720,00
154	5000,0000	Unidade	11643 - GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10ML ,, (ISOFARMA)	0,9400	4700,00
156	2000,0000	Unidade	11658 - HALOPERIDOL 5MG- COMPRIMIDO. (CRISTALIA)	0,4600	920,00
157	1500,0000	Unidade	11657 - HALOPERIDOL 5mg / ml - AMPOLA 1 ML . (UNIAO QUIMICA)	3,8500	5775,00
158	2000,0000	Unidade	11659 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML (HIPOLABOR)	4,5000	9000,00
159	300,0000	Unidade	11660 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ml - FRASCO - AMPOLA 5 ml (BLAU)	19,9000	5970,00

160	3500,0000	U	11661 - HEPARINA SÓDICA SUBCUTANEA -5000 UI 0,25 ml -AMPOLA 0,25 ML (CRISTALIA)	8,6000	30100,00
161	2200,0000	Unidade	11663 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 mg - FRASCO AMPOLA (TEUTO)	4,0500	8910,00
163	2500,0000	Unidade	11662 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO (MEDQUIMICA)	0,0300	75,00
168	200,0000	Unidade	11668 - IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO. (VITAMEDIC)	2,0000	400,00
169	200,0000	Unidade	11669 - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML AMPOLA 1ML (CRISTALIA)	4,9500	990,00
170	200,0000	FR	12438 - LACTULOSE 120 ML XAROPE NA CONCENTRAÇÃO DE 667MG DE LACTULOSE POR ML- SABORES DE AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS	6,7000	1340,00
173	500,0000	Unidade	11674 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,1000	50,00
174	4500,0000	UN	11675 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG (NEO QUIMICA)	0,0700	315,00
176	800,0000	Unidade	11678 - MEROPENÉM FRASCO PÓ INJETAVEL DE 1G.FRASCO AMPOLA - (BIOCHIMICO)	21,7000	17360,00
177	1000,0000	UN	11679 - METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO- (PRATI)	0,1500	150,00
179	1000,0000	Unidade	11682 - METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 mg / ml - AMPOLA 1ML AMPOLAS: AMPOLA 1 ml (UNIAO QUIMICA)	1,3800	1380,00
181	200,0000	FR	9858 - METOCLOPRAMIDA 4mg/ml–FRASCO 10 ml: FRASCO 10 ml (MEDQUIMICA)	3,9900	798,00
186	1300,0000	Unidade	11685 - METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - (JP FARMA)	6,0500	7865,00
190	3000,0000	Unidade	11691 - MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA 3ML - (TEUTO)	5,2900	15870,00
191	2000,0000	Unidade	11692 - MIDAZOLAM 50MG AMPOLAS DE 10ML (TEUTO)	7,2800	14560,00
194	1500,0000	Unidade	11699 - NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO: COMPRIMIDO (MEDQUIMICA)	0,3200	480,00
196	20,0000	FR	543 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - 1 FR. 50 ML FRASCO CONTA GOTAS 50ML (TEUTO)	6,5000	130,00
198	100,0000	Unidade	11703 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR: - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR- (HYPOFARMA)	25,0000	2500,00
199	200,0000	Unidade	11705 - NORIPURUM- SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPOLAS DE 5 ML. (UNIAO QUIMICA)	14,4000	2880,00
201	800,0000	Unidade	11709 - OMEPRAZOL 40MG+SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA (BLAU)	7,1500	5720,00
203	1100,0000	Unidade	11711 - OXITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML - (UNIAO QUIMICA)	5,4900	6039,00
204	10000,0000	Unidade	11710 - OXACILINA SÓDICA 500 mg - FRASCO AMPOLA - (BLAU)	4,3900	43900,00
205	250,0000	FR	9899 - PARACETAMOL 200 mg/ml - GOTAS – FRASCO 15 ml; (NATULAB)	2,5000	625,00
206	500,0000	Unidade	11712 - PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO - (HIPOLABOR)	0,1400	70,00
209	6000,0000	FR	9906 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G.CADA FRASCO-AMPOLA CONTEM 4G DE PIPERACILINA E 0,5G DE TAZOBACTAM NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.EMBALAGEM CONTEM 1 FRASCO -AMPOLA. (MYLAN)	16,8000	100800,00
211	1200,0000	Unidade	11716 - PREDNISONA 20 MG-COMPRIMIDO . (HIPOLABOR)	0,3500	420,00

212	500,0000	Unidade	11717 - PREDNISONA 5 MG-COMPRIMIDO . (LEGRAND)	0,1500	75,00
213	600,0000	Unidade	11719 - PROPOFOL 10 MG - AMPOLA 10 ML- (CRISTALIA)	15,5000	9300,00
215	30,0000	FR	9915 - RIFAMICINA SPRAY 10mg/ml – frasco 20 ml. (NATULAB)	10,5000	315,00
216	100,0000	Unidade	11723 - RISPERIDONA DE 2MG. COMPRIMIDO (PRATI)	0,2900	29,00
217	350,0000	Unidade	11724 - RIVAROXABANA DE 15MG COMPRIMIDO (EUROFARMA)	1,1500	402,50
221	60,0000	FR	9923 - SEVOFLURANO LÍQUIDO ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO - FRASCO 250ml, (UNIAO QUIMICA)	590,0000	35400,00
222	6000,0000	Unidade	11729 - SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO ; (GLOBO)	0,1200	720,00
224	12000,0000	Unidade	9926 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - 100 ML. (EQUIPLEX)	3,6500	43800,00
225	1000,0000	Unidade	12949 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%- VEICULO Q.S.P - 1000ML (EUROFARMA)	9,6500	9650,00
226	15000,0000	Unidade	12950 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%- VEICULO Q.S.P - 500ML (HALEXISTAR)	6,3500	95250,00
227	15000,0000	Unidade	12951 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%- VEICULO Q.S.P - 250ML (EQUIPLEX)	4,9000	73500,00
228	150,0000	Unidade	9932 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER SIMPLES – 500 ML, (HALEXISTAR)	10,5000	1575,00
233	8000,0000	Unidade	9937 - SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML: (EQUIPLEX)	5,6000	44800,00
236	200,0000	Unidade	11745 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G (NATIVITA)	5,8500	1170,00
238	300,0000	Unidade	11734 - SULFATO DE AMICACINA SOL INJETÁVEL 250 MG/ML (TEUTO)	7,5000	2250,00
240	700,0000	Unidade	11737 - SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML ; (HIPOLABOR)	10,0000	7000,00
241	100,0000	FR	9953 - SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML: SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML (ARTE NATIVA)	5,0000	500,00
242	2000,0000	Unidade	11743 - SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO ; (PRATI)	0,0600	120,00
245	1000,0000	Unidade	11740 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML ; (CRISTALIA)	8,5000	8500,00
246	3000,0000	Unidade	11742 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-AMPOLA DE 1 ML ; (HIPOLABOR)	4,5000	13500,00
247	600,0000	Unidade	11741 - SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML - AMPOLA 2ML ; (CRISTALIA)	7,5000	4500,00
249	400,0000	Unidade	11725 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE (TEUTO)	24,0000	9600,00
250	200,0000	Unidade	11690 - TARTARATO DE METROPOLOL AMPOLA 5MG/5 ML.SOLUÇÃO INJETAVEL DE 5MG(1mg/ml) EM EMBALAGEM CONTENDO 5ML CADA. (CRISTALIA)	25,0000	5000,00
251	6000,0000	Unidade	11746 - TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA ; (UNIAO QUIMICA)	9,0000	54000,00
252	12000,0000	Unidade	11747 - TENOXICAM 40 MG FRASCO AMPOLA; (UNIAO QUIMICA)	9,9000	118800,00
254	6000,0000	Unidade	11749 - VANCOMICINA FRASCO AMPOLA 10 ML 500 MG (BLAU)	6,0500	36300,00
255	500,0000	Unidade	11750 - VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO (UNIAO QUIMICA)	0,2900	145,00
Valor Total:				1.343.400,00	

Fornecedor MIRAMED LTDA

39.617.665/0001-84

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
004	20,0000	Unidade	11407 - ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000 ML, (ANTARES)	44,9000	898,00
006	250,0000	Unidade	11397 - ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,1500	37,50
010	25000,0000	Unidade	13955 - Água para injeção - solução injetável de 10 ml (SAMTEC)	0,4300	10750,00
014	200,0000	Unidade	11411 - AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000 ML . (VIC PHARMA)	11,8000	2360,00
016	50,0000	Unidade	11406 - ALBENDAZOL 400MG.COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.. (PRATI)	1,1800	59,00
018	3000,0000	Unidade	11412 - ALCOOL 70% FRS DE 1000ML . (ITAJA)	11,9000	35700,00
019	300,0000	Unidade	11413 - ALCOOL 92,8 GL- FRASCO 1000 ML. (ITAJA)	13,0000	3900,00
020	150,0000	u	11415 - ALCOOL IODADO 1% - FRASCO COM 1000ML . (VIC PHARMA)	31,7000	4755,00

021	400,0000	Unidade	11421 - AMIODARONA 200MG -COMPRIMIDO (GEOLAB)	0,6000	240,00
027	300,0000	Unidade	11429 - AMPICILINA 500 MG – FRASCO AMPOLA.. (BLAU)	6,6500	1995,00
028	600,0000	un	11434 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,0400	24,00
029	600,0000	Unidade	11435 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,1000	60,00
032	600,0000	Unidade	11432 - BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,2800	168,00
035	100,0000	Unidade	11448 - BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI FRASCO AMPOLA . (BLAU)	14,9000	1490,00
038	300,0000	Unidade	11451 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA DE VIDRO DE 10 ML . (SAMTEC)	1,3000	390,00
039	200,0000	Unidade	12938 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%- FRASCO DE 250ML (JP)	23,8500	4770,00
040	400,0000	Unidade	11458 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% – AMPOLA DE VIDRO DE 10 ML . (SAMTEC)	2,5000	1000,00
046	20,0000	Unidade	11462 - BROMOPRIDA ;SOLUÇÃO GOTAS PEDIATRICAS 4MG/ML.EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 20ML. (CIMED)	8,5000	170,00
053	2000,0000	Unidade	12939 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 5MG/ML (5%)+ GLICOSE 8MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML (HIPOLABOR)	8,0000	16000,00
055	3000,0000	Unidade	11494 - CAPTOPRIL 25 mg - COMPRIMIDO. (HIPOLABOR)	0,0300	90,00
065	5000,0000	Unidade	11502 - CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA.. (UNIÃO QUIMICA)	4,2500	21250,00
069	800,0000	Unidade	13959 - Ciprofloxacino 500 MG - COMPRIMIDO (PRATI)	0,3000	240,00
070	200,0000	Unidade	9669 - CIPROFLOXACINO SOLUCÃO INJETAVEL DE 200MG.BOLSA DE 100ML(2MG/ML).BOLSA SISTEMA FECHADO. . (BEKER)	20,7000	4140,00
071	200,0000	Unidade	9671 - CIPROFLOXACINO SOLUCÃO INJETAVEL DE 400MG.BOLSA DE 200ML(2MG/ML).BOLSA SISTEMA FECHADO.. (HALEXSTAR ISOFARMA)	50,0000	10000,00
074	400,0000	Unidade	11520 - CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML CX AMPOLA 10 ML (SAMTEC)	0,3000	120,00
075	400,0000	Unidade	11522 - CLORETO DE SODIO 0,9 % - 10 ML AMPOLA. (SAMTEC)	0,3000	120,00
076	400,0000	Unidade	11521 - CLORETO DE SODIO 10% - 10 ML AMPOLA (SAMTEC)	0,3900	156,00

085	150,0000	Unidade	9703 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml FRASCO AMPOLA EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CRISTALIA)	15,9000	2385,00
087	700,0000	Unidade	12943 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- AMPOLA 1ML (UNIÃO QUIMICA)	1,7800	1246,00
103	400,0000	Unidade	12945 - CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML CADA (CITOPHARMA)	17,4000	6960,00
109	200,0000	Unidade	11581 - DESLANOSIDEO O.2 MG/ML - AMPOLA 2ML (UNIÃO QUIMICA)	2,7000	540,00
110	20,0000	Unidade	11584 - DEXAMETASONA CREME TOPICO 0,1%. BISNAGA DE 10G.., (PRATI)	2,8000	56,00
117	80,0000	Unidade	11580 - DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 1000ML COM DILUIÇÃO DE 1ML PARA 1LITRO DE AGUA.., (VIC PHARMA)	54,0000	4320,00
120	600,0000	Unidade	11597 - DIMETICONA 75 mg/ml - FRASCO 10ML: FRASCO 10 ML (HIPOLABOR)	1,6000	960,00
133	1000,0000	Unidade	11619 - ESPIROLACTONA 50MG COMPRIMIDO (EMS)	0,5500	550,00
141	500,0000	AMPOLA	12432 - FITOMENADIONA 10MG/ML- 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (HIPOLABOR)	1,7000	850,00
144	1000,0000	Unidade	11633 - FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO, (PRATI)	0,0700	70,00
146	20,0000	Unidade	11634 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA E ECG - 5 kg, (MULTIGEL)	36,0000	720,00
148	400,0000	Unidade	11636 - GENTAMICINA 40 MG /ML 1 ML ; (SANTISA)	2,9000	1160,00
149	200,0000	UN	1115 - GLIBENCLAMIDA 5 mg –COMP (CIMED)	0,0700	14,00
150	350,0000	Unidade	11639 - GLICERINA LIQUIDA- FRASCO DE 1000 ML (VIC PHARMA)	51,0000	17850,00
151	1200,0000	Unidade	11640 - GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA RETAL. (JP)	12,0000	14400,00
152	100,0000	Unidade	11644 - GLUCONATO DE CALCIO 10MG/ML - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - (HALEXSTAR ISOFARMA)	2,3000	230,00
155	15,0000	Unidade	11645 - GLUTARALDEIDO 2,2% 5 LTS, (CINORD)	168,0000	2520,00
162	2200,0000	Unidade	11664 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 mg - FRASCO AMPOLA (UNIÃO QUIMICA)	7,5000	16500,00
164	150,0000	FR	9834 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP – 61,5mg/ml - FRASCO 100ML: FRASCO 100 ml (EMS)	19,0000	2850,00
165	600,0000	FR	9836 - IBUPROFENO GOTAS DE 100MG/ML FRASCO DE 30ML. (GEOLAB)	6,9000	4140,00
166	800,0000	Unidade	12946 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG (PRATI)	0,4000	320,00
167	60,0000	Unidade	11666 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) DE 300MCG FRASCO/AMPOLA DE 1,5ML.- (CSL)	599,0000	35940,00
172	800,0000	UN	11672 - LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MG/ML 500 MG (HALEXSTAR ISOFARMA)	20,3000	16240,00
175	300,0000	AMPOLA	12429 - MALEATO DE METILERGOMETRINA- 0,2mg/ml – 1 ml SOLUÇÃO INJETAVEL (UNIÃO QUIMICA)	2,4500	735,00
178	2000,0000	UN	11680 - METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO (PRATI)	0,1900	380,00
180	200,0000	UN	11681 - METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO - (EMS)	0,7100	142,00
182	3500,0000	Unidade	11684 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg/ 2ml AMPOLA - (HALEXSTAR ISOFARMA)	1,0500	3675,00
183	50,0000	FR	9862 - METRONIDAZOL 5% (200 mg/5ml) - SUSPENSAO - FRASCO 100ML: FRASCO 100 ML (EMS)	15,0000	750,00
184	1500,0000	Unidade	11686 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - (PRATI)	0,2200	330,00
185	50,0000	Unidade	9863 - METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA 50 G - POMADA: POMADA (PRATI)	10,8100	540,50
187	400,0000	Unidade	12947 - METROPOLOL DE 25MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,3100	124,00
188	500,0000	Unidade	13081 - METROPOLOL DE 50MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,4400	220,00

192	50,0000	UN	1156 - NEOMICINA 3,5MG/ BACITRACINA 250 UI / G POMADA 10 G (PRATI)	2,9000	145,00
195	200,0000	Unidade	11700 - NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO (PRATI)	0,2900	58,00
200	300,0000	FR	9894 - OLEO MINERAL PURO - FRASCO 100 ml; (CIMED)	9,9000	2970,00
202	8000,0000	Unidade	11708 - OMEPRAZOL CAPSULA DE 20 MG CAPSULAS (HIPOLABOR)	0,0700	560,00
207	500,0000	Unidade	11713 - PARACETAMOL 750 mg – COMPRIMIDO - (PRATI)	0,3700	185,00
210	30,0000	Unidade	9833 - POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - POMADA 30g (CASEX)	16,0000	480,00
214	200,0000	Unidade	11721 - PVPI (IODOPOVIDONA) DEGERMANTE FRASCO 1000 ML FRASCO 1000 ml (VIC PHARMA)	54,9000	10980,00
218	100,0000	Unidade	11728 - SAIS P/ REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5 G, CITRATO DE SODIO 2,9G, CLORETO DE SODIO 3,5, GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G.; (IFAL)	1,4000	140,00
219	100,0000	Unidade	13973 - Sabonete liquido anti-septico - frasco 1000ML (EDUMAX)	19,9000	1990,00
220	100,0000	Unidade	13974 - Sabonete liquido anti-septico - frasco 5000ML (EDUMAX)	119,8000	11980,00
223	200,0000	Unidade	11730 - SOLUÇAO DE MANITOL 20 % - 250 ml . (JP)	10,3000	2060,00
229	300,0000	Unidade	9930 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO – 500 ML. (JP)	7,6000	2280,00
230	300,0000	Unidade	9933 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250ML. (JP)	4,4000	1320,00
231	300,0000	Unidade	9934 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML, (JP)	5,8000	1740,00
232	30,0000	FR	9936 - SOLUÇÃO IODO IODETADA 2% (SOLUÇÃO DE SHILLER) - FRASCO 1000ML: (ANTARES)	119,0000	3570,00
234	1200,0000	Unidade	9938 - SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 250 ML: (JP)	7,0000	8400,00
235	150,0000	Unidade	11720 - PVPI (IODOPOVIDONA) TÓPICO C/ 1 % DE IODO ATIVO FRASCO 1000 ml FRASCO 1000 ml (VIC PHARMA)	56,0000	8400,00

237	800,0000	u	11744 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TOPICO EM POTE 400G (NATIVITA)	52,5000	42000,00
239	3000,0000	Unidade	11736 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 mg/ml – AMPOLA 1 ml ;, (HYPOFARMA)	2,1000	6300,00
243	200,0000	Unidade	11739 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - AMPOLA 10 ML ; (SAMTEC)	7,0000	1400,00
244	400,0000	Unidade	11738 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - AMPOLA 10 ML ; (SAMTEC)	1,0000	400,00
256	24,0000	FR	9963 - VASELINA LÍQUIDA -FRASCO 1000ML: FRASCO 1000ML (NOTIFICADO)	47,0000	1128,00
Valor Total:				367.086,00	

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:00F90EC6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Termo de Homologação

Nº. Processo : 78 / 2023
Nº. 21
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 14/11/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	30,0000	Unidade	11410 - ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE 120ML: . (BIOSINTETICA)	9,4000	282,00
002	75,0000	Unidade	11408 - ACETAZOLAMIDA 250 mg COMPRIMIDO. (UNIAO QUIMICA)	1,5000	112,50
003	3000,0000	Unidade	11393 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO (CAZI)	0,1000	300,00
005	2000,0000	Unidade	11396 - ACIDO ASCORBICO 1g/5ML - AMPOLA 5ML . (HYPOFARMA)	1,5800	3160,00
007	900,0000	Unidade	11399 - ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML - AMPOLA 5 ML (HIPOLABOR)	4,8500	4365,00
008	150,0000	Unidade	11398 - ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO (LEGRAND)	3,1000	465,00
009	250,0000	Unidade	11400 - ADENOSINA 6 MG AMPOLA AMPOLA (HIPOLABOR)	13,7000	3425,00
011	200,0000	Unidade	13956 - Água para injeção - solução injetável de 1000 ml (EQUIPLEX)	10,3500	2070,00
012	500,0000	Unidade	13957 - Água para injeção - solução injetável de 500 ml (FRESENIUS)	6,5500	3275,00
013	500,0000	Unidade	13958 - Água para injeção - solução injetável de 250 ml (FRESENIUS)	4,4000	2200,00
015	300,0000	Unidade	11418 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML . (TEUTO)	10,0000	3000,00
017	300,0000	Unidade	11414 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5° GL - FRASCO 1000ML . (PRO-LINK)	12,4000	3720,00
022	400,0000	Unidade	11420 - AMIODARONA 150MG/3ML - AMPOLA 3ML . (HIPOLABOR)	3,0500	1220,00
023	600,0000	Unidade	11425 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG CAPSULA (EMS)	3,4800	2088,00
024	30,0000	Unidade	11424 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,50 SUSPENSÃO FRASCO DE 100ML., (EMS)	32,5000	975,00
025	50,0000	Unidade	11422 - AMOXILINA 250 mg /5 ml - SUSPENSÃO FRASCO 60 ML: SUSPENSÃO- FRASCO 60 ml. (PRATI)	10,5000	525,00
030	1500,0000	Unidade	11438 - AZITROMICINA DITRATADA 500 MG - COMPRIMIDO (MEDQUIMICA)	1,1200	1680,00
031	1000,0000	Unidade	11433 - BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO (GEOLAB)	0,0500	50,00
033	400,0000	Unidade	11444 - BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 5ML (CRISTALIA)	38,0000	15200,00
034	500,0000	Unidade	11445 - BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML (CRISTALIA)	23,0000	11500,00
036	100,0000	Unidade	11441 - BENZILPENICILINA BENZATINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA (BLAU)	12,0000	1200,00
037	2000,0000	Unidade	11440 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200,000 UI FRASCO AMPOLA . (TEUTO)	13,0000	26000,00
041	150,0000	Unidade	11461 - BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO. (NEO QUIMICA)	0,2300	34,50
042	1200,0000	Unidade	11460 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO (RANBAXY)	0,6200	744,00
043	1200,0000	Unidade	11483 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML - AMPOLA 1ML . (HIPOLABOR)	1,0500	1260,00
044	250,0000	Unidade	11485 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10 MG/250 MG COMPRIMIDO . (PHARLAB)	0,8900	222,50
045	6000,0000	Unidade	11484 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4mg/500 MG - AMPOLA 5ML . (HYPOFARMA)	2,3000	13800,00
047	200,0000	Unidade	11486 - BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG / ML AMP. (CRISTALIA)	19,5000	3900,00
048	1000,0000	Unidade	11482 - BROMETO DE IPATROPIO 0,025 mg/ml: SOLUCAO PARA INALAÇÃO -FRASCO 20 ml. (HIPOLABOR)	1,3900	1390,00
050	600,0000	Unidade	11492 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO CONSTRITOR : FRASCO AMPOLA 20 ML (HIPOLABOR)	9,2000	5520,00
051	200,0000	Unidade	11490 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200,000) - FRASCO AMPOLA 20 ML . (UNIAO QUIMICA)	25,4000	5080,00
052	600,0000	Unidade	11493 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,75 % C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200.000)FRASCO AMPOLA 20 ML , (CRISTALIA)	34,0000	20400,00
056	500,0000	Unidade	11495 - CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO . (UNIAO QUIMICA)	0,3500	175,00
058	1000,0000	Unidade	11496 - CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO (TORRENT)	0,1400	140,00
059	1500,0000	Unidade	11497 - CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO (BIOLAB)	0,1200	180,00
060	1500,0000	Unidade	11506 - CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO (NOVA QUIMICA)	0,1300	195,00
061	400,0000	Unidade	11498 - CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA (MULTILAB)	0,8100	324,00
062	6000,0000	Unidade	11500 - CEFAZOLINA FRASCO/AMPOLA DE 1G.. (BIOCHIMICO)	5,3500	32100,00
063	10000,000	Unidade	11501 - CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA .. (BLAU)	5,6500	56500,00
064	12000,000	Unidade	11499 - CEFALOTINA 1g - AMPOLAS (BLAU)	5,5000	66000,00
066	800,0000	Unidade	12940 - CIMETIDINA 300MG INJETAVEL 2ML AMPOLA (HYPOFARMA)	1,4000	1120,00
067	1200,0000	Unidade	11507 - CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO (RANBAXY)	0,5200	624,00
068	600,0000	Unidade	11508 - CINARIZINA 75 mg - COMPRIMIDO (RANBAXY)	0,6200	372,00
072	2200,0000	Unidade	12941 - CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML (HIPOLABOR)	3,6000	7920,00

073	30,0000	FR	9685 - CLONAZEPAM,SOLUÇÃO ORAL DE 2,5MG/ML.FRASCO DE 20 ML.. (HIPOLABOR)	5,0000	150,00
077	500,0000	Unidade	11526 - CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 mg - COMPRIMIDO (NEO QUIMICA)	0,1400	70,00
078	200,0000	Unidade	11528 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO (CRISTALIA)	0,5500	110,00
079	100,0000	Unidade	11527 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -AMPOLA DE 1ML. (CRISTALIA)	4,9900	499,00
081	1200,0000	Unidade	11524 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO (CRISTALIA)	0,6300	756,00
082	300,0000	Unidade	11523 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO (UNIAO QUIMICA)	0,4900	147,00
083	300,0000	Unidade	11525 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/5ML - AMPOLA 5ML (HYPOFARMA)	3,1500	945,00
084	200,0000	Unidade	12942 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO (GLOBO)	0,2700	54,00
088	250,0000	TUBO	11284 - CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% GELEIA TUDO 30G (PHARLAB)	5,4500	1362,50
089	800,0000	Unidade	11565 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR(EPINEFRINA 1;200.000) FRASCO AMPOLA 20 ml . (HYPOFARMA)	10,0000	8000,00
090	1000,0000	Unidade	11567 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR -FRASCO AMPOLA 20 ML . (HYPOFARMA)	6,0500	6050,00

091	1000,0000	Unidade	11513 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ ML - AMPOLA 10ML. (HIPOLABOR)	7,0000	7000,00
092	1200,0000	Unidade	11511 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML -AMPOLA 2ML (HIPOLABOR)	3,7900	4548,00
093	20,0000	FR	1055 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 % SPRAY FRASCO 50ML (CRISTALIA)	57,8000	1156,00
094	100,0000	Unidade	11539 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG. INJETÁVEL (CRISTALIA)	16,5000	1650,00
095	300,0000	Unidade	11536 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 4MG COMPRIMIDO., (NEO QUIMICA)	0,9800	294,00
096	400,0000	Unidade	11537 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 8MG COMPRIMIDO.. (NEO QUIMICA)	1,8500	740,00
097	3000,0000	UN	11538 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL.., (HIPOLABOR)	1,7700	5310,00
098	3000,0000	Unidade	12944 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL (HIPOLABOR)	1,9500	5850,00
100	1800,0000	Unidade	11550 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg - AMPOLA 2ML . (HIPOLABOR)	3,2000	5760,00
101	100,0000	Unidade	11547 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO . (TEUTO)	0,2200	22,00
102	2000,0000	Unidade	11562 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,4900	980,00
104	2500,0000	Unidade	11564 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML.AMPOLA 2 ML (HIPOLABOR)	5,0000	12500,00
105	200,0000	Unidade	9733 - COLAGENASE C/ CLORAFENICOL - POMADA - TUBO 30g: (CRISTALIA)	25,8000	5160,00
106	10000,000	Unidade	11576 - COMPLEXO B POLIVITAMINICO - AMPOLA 2ml . (HYPOFARMA)	2,3500	23500,00
107	50,0000	Unidade	9781 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15. O CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA,CONTENDO HIDROCOLÓIDE(CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SODICA),POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES;UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO,E UM LINER,COMPOSTO POR PAPAEL SILICONADO.ESTERILIZADO POR RAIOS BETA. (JOAO	17,6000	880,00
108	100,0000	Unidade	11578 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML.. (UNIAO QUIMICA)	17,0000	1700,00
111	3000,0000	Unidade	11582 - DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 2 mg/ml - 1ML , (HIPOLABOR)	1,2500	3750,00
112	4000,0000	Unidade	11583 - DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 4mg/ml - AMPOLA 2,5 ML , (TEUTO)	2,2500	9000,00
113	5000,0000	Unidade	11588 - DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO , (SANTISA)	0,0900	450,00
114	1200,0000	Unidade	11589 - DIAZEPAM 10mg – AMPOLA 2 ML , (HIPOLABOR)	1,3900	1668,00
115	6000,0000	Unidade	11590 - DICLOFENACO DE SODIO 25 mg/ml AMPOLA 3ml, (HYPOFARMA)	1,3500	8100,00
116	1500,0000	Unidade	11553 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO (TEUTO)	0,1100	165,00
118	300,0000	Unidade	11591 - DICLOFENACO DE SODIO 50 mg -COMPRIMIDO; (BELFAR)	0,0600	18,00
119	500,0000	Unidade	11593 - DIGOXINA 0,25 mg – COMPRIMIDO (TEUTO)	0,2800	140,00
121	500,0000	Unidade	11596 - DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO , (BELFAR)	0,1800	90,00
124	6000,0000	Unidade	11603 - DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO. (PRATI)	0,1500	900,00
125	400,0000	Unidade	11601 - DIPIRONA 500 mg/ml .gts 10 ml , (MEDQUIMICA)	1,8400	736,00
126	15000,000	Unidade	11600 - DIPIRONA 500 mg/ml - 2ml AMPOLA ; (HIPOLABOR)	1,0500	15750,00
127	250,0000	Unidade	12937 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML - 1 ML (EUROFARMA)	12,0000	3000,00
128	200,0000	Unidade	11605 - DOPAMINA 5mg/ml - AMPOLA 10 ml . (HIPOLABOR)	2,9500	590,00
129	600,0000	Unidade	11604 - DOBUTAMINA 12,5 MG -AMPOLA 20 ML . (TEUTO)	10,9000	6540,00
130	100,0000	Unidade	11608 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML.; (CRISTALIA)	31,5000	3150,00
131	100,0000	Unidade	11609 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML.; (BIOMM)	20,0000	2000,00

132	1300,0000	Unidade	11612 - EPINEFRINA 1mg / 1 ml - AMPOLA 1ML ; (HYPOFARMA)	1,5500	2015,00
134	3000,0000	Unidade	11620 - ESPIROLACTONA 25 mg – COMPRIMIDO; (GERMED)	0,2300	690,00
136	150,0000	AMPOLA	11291 - ETOMIDATO 2MG/ML-AMPOLA 10ML (BLAU)	20,0000	3000,00
137	250,0000	Unidade	11623 - FENITOINA 100MG COMPRIMIDO- (TEUTO)	0,2900	72,50
138	1300,0000	Unidade	11624 - FENITOINA SODICA 5% (50MG/ML) - AMPOLA 5 ML - (HIPOLABOR)	3,5500	4615,00
139	400,0000	Unidade	11625 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO-. (TEUTO)	0,3000	120,00
140	400,0000	Unidade	11626 - FENOBARBITAL SODICO 200 mg/ 2 ML - AMPOLA 2ML. (CRISTALIA)	4,8000	1920,00
143	5000,0000	Unidade	11632 - FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA . (TEUTO)	1,1400	5700,00
145	200,0000	Unidade	11629 - FLUMAZENIL AMPOLA 5MG /5ML . (TEUTO)	11,0000	2200,00
153	800,0000	Unidade	11642 - GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML , (ISOFARMA)	0,9000	720,00
154	5000,0000	Unidade	11643 - GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10ML ,, (ISOFARMA)	0,9400	4700,00
156	2000,0000	Unidade	11658 - HALOPERIDOL 5MG- COMPRIMIDO. (CRISTALIA)	0,4600	920,00
157	1500,0000	Unidade	11657 - HALOPERIDOL 5mg / ml - AMPOLA 1 ML . (UNIAO QUIMICA)	3,8500	5775,00
158	2000,0000	Unidade	11659 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML (HIPOLABOR)	4,5000	9000,00
159	300,0000	Unidade	11660 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ml - FRASCO - AMPOLA 5 ml (BLAU)	19,9000	5970,00
160	3500,0000	U	11661 - HEPARINA SÓDICA SUBCUTANEA -5000 UI 0,25 ml -AMPOLA 0,25 ML (CRISTALIA)	8,6000	30100,00
161	2200,0000	Unidade	11663 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 mg - FRASCO AMPOLA (TEUTO)	4,0500	8910,00
163	2500,0000	Unidade	11662 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO (MEDQUIMICA)	0,0300	75,00
168	200,0000	Unidade	11668 - IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO. (VITAMEDIC)	2,0000	400,00
169	200,0000	Unidade	11669 - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML AMPOLA 1ML (CRISTALIA)	4,9500	990,00
170	200,0000	FR	12438 - LACTULOSE 120 ML XAROPE NA CONCENTRAÇÃO DE 667MG DE LACTULOSE POR ML- SABORES DE AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS	6,7000	1340,00
173	500,0000	Unidade	11674 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,1000	50,00
174	4500,0000	UN	11675 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG (NEO QUIMICA)	0,0700	315,00
176	800,0000	Unidade	11678 - MEROPENÉM FRASCO PÓ INJETAVEL DE 1G.FRASCO AMPOLA - (BIOCHIMICO)	21,7000	17360,00
177	1000,0000	UN	11679 - METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO- (PRATI)	0,1500	150,00
179	1000,0000	Unidade	11682 - METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 mg / ml - AMPOLA 1ML AMPOLAS: AMPOLA 1 ml (UNIAO QUIMICA)	1,3800	1380,00
181	200,0000	FR	9858 - METOCLOPRAMIDA 4mg/ml–FRASCO 10 ml: FRASCO 10 ml (MEDQUIMICA)	3,9900	798,00
186	1300,0000	Unidade	11685 - METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - (JP FARMA)	6,0500	7865,00
190	3000,0000	Unidade	11691 - MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA 3ML - (TEUTO)	5,2900	15870,00
191	2000,0000	Unidade	11692 - MIDAZOLAM 50MG AMPOLAS DE 10ML (TEUTO)	7,2800	14560,00
194	1500,0000	Unidade	11699 - NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO: COMPRIMIDO (MEDQUIMICA)	0,3200	480,00
196	20,0000	FR	543 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - 1 FR. 50 ML FRASCO CONTA GOTAS 50ML (TEUTO)	6,5000	130,00
198	100,0000	Unidade	11703 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR: - 1 FRASCO	25,0000	2500,00

			AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR- (HYPOFARMA)		
199	200,0000	Unidade	11705 - NORIPURUM- SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPOLAS DE 5 ML. (UNIAO QUIMICA)	14,4000	2880,00

201	800,0000	Unidade	11709 - OMEPRAZOL 40MG+SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA (BLAU)	7,1500	5720,00
203	1100,0000	Unidade	11711 - OXITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML - (UNIAO QUIMICA)	5,4900	6039,00
204	10000,000	Unidade	11710 - OXACILINA SÓDICA 500 mg - FRASCO AMPOLA - (BLAU)	4,3900	43900,00
205	250,0000	FR	9899 - PARACETAMOL 200 mg/ml - GOTAS – FRASCO 15 ml; (NATULAB)	2,5000	625,00
206	500,0000	Unidade	11712 - PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO - (HIPOLABOR)	0,1400	70,00
209	6000,0000	FR	9906 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G.CADA FRASCO-AMPOLA CONTEM 4G DE PIPERACILINA E 0,5G DE TAZOBACTAM NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.EMBALAGEM CONTEM 1 FRASCO -AMPOLA. (MYLAN)	16,8000	100800,00
211	1200,0000	Unidade	11716 - PREDNISONA 20 MG-COMPRIMIDO . (HIPOLABOR)	0,3500	420,00
212	500,0000	Unidade	11717 - PREDNISONA 5 MG-COMPRIMIDO . (LEGRAND)	0,1500	75,00
213	600,0000	Unidade	11719 - PROPOFOL 10 MG - AMPOLA 10 ML- (CRISTALIA)	15,5000	9300,00
215	30,0000	FR	9915 - RIFAMICINA SPRAY 10mg/ml – frasco 20 ml. (NATULAB)	10,5000	315,00
216	100,0000	Unidade	11723 - RISPERIDONA DE 2MG. COMPRIMIDO (PRATI)	0,2900	29,00
217	350,0000	Unidade	11724 - RIVAROXABANA DE 15MG COMPRIMIDO (EUROFARMA)	1,1500	402,50
221	60,0000	FR	9923 - SEVOFLURANO LÍQUIDO ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO - FRASCO 250ml, (UNIAO QUIMICA)	590,0000	35400,00
222	6000,0000	Unidade	11729 - SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO ; (GLOBO)	0,1200	720,00
224	12000,000	Unidade	9926 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - 100 ML. (EQUIPLEX)	3,6500	43800,00
225	1000,0000	Unidade	12949 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%- VEICULO Q.S.P - 1000ML (EUROFARMA)	9,6500	9650,00
226	15000,000	Unidade	12950 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%- VEICULO Q.S.P - 500ML (HALEXISTAR)	6,3500	95250,00
227	15000,000	Unidade	12951 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%- VEICULO Q.S.P - 250ML (EQUIPLEX)	4,9000	73500,00
228	150,0000	Unidade	9932 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER SIMPLES – 500 ML, (HALEXISTAR)	10,5000	1575,00
233	8000,0000	Unidade	9937 - SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML: (EQUIPLEX)	5,6000	44800,00
236	200,0000	Unidade	11745 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G (NATIVITA)	5,8500	1170,00
238	300,0000	Unidade	11734 - SULFATO DE AMICACINA SOL INJETÁVEL 250 MG/ML (TEUTO)	7,5000	2250,00
240	700,0000	Unidade	11737 - SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML ; (HIPOLABOR)	10,0000	7000,00
241	100,0000	FR	9953 - SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML: SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML (ARTE NATIVA)	5,0000	500,00
242	2000,0000	Unidade	11743 - SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO ; (PRATI)	0,0600	120,00
245	1000,0000	Unidade	11740 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML ; (CRISTALIA)	8,5000	8500,00
246	3000,0000	Unidade	11742 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-AMPOLA DE 1 ML ; (HIPOLABOR)	4,5000	13500,00
247	600,0000	Unidade	11741 - SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML - AMPOLA 2ML ; (CRISTALIA)	7,5000	4500,00
249	400,0000	Unidade	11725 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE (TEUTO)	24,0000	9600,00
250	200,0000	Unidade	11690 - TARTARATO DE METROPOLOL AMPOLA 5MG/5 ML.SOLUÇÃO INJETAVEL DE 5MG(1mg/ml) EM EMBALAGEM CONTENDO 5ML CADA. (CRISTALIA)	25,0000	5000,00
251	6000,0000	Unidade	11746 - TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA ; (UNIAO QUIMICA)	9,0000	54000,00
252	12000,000	Unidade	11747 - TENOXICAM 40 MG FRASCO AMPOLA; (UNIAO QUIMICA)	9,9000	118800,00
254	6000,0000	Unidade	11749 - VANCOMICINA FRASCO AMPOLA 10 ML 500 MG (BLAU)	6,0500	36300,00
255	500,0000	Unidade	11750 - VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO (UNIAO QUIMICA)	0,2900	145,00

Valor Total:				**1.343.400,00**	
Fornecedor: MIRAMED LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
004	20,0000	Unidade	11407 - ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000 ML, (ANTARES)	44,9000	898,00
006	250,0000	Unidade	11397 - ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,1500	37,50
010	25000,000	Unidade	13955 - Água para injeção - solução injetável de 10 ml (SAMTEC)	0,4300	10750,00
014	200,0000	Unidade	11411 - AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000 ML . (VIC PHARMA)	11,8000	2360,00
016	50,0000	Unidade	11406 - ALBENDAZOL 400MG.COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.. (PRATI)	1,1800	59,00
018	3000,0000	Unidade	11412 - ALCOOL 70% FRS DE 1000ML . (ITAJA)	11,9000	35700,00
019	300,0000	Unidade	11413 - ALCOOL 92,8 GL- FRASCO 1000 ML. (ITAJA)	13,0000	3900,00
020	150,0000	u	11415 - ALCOOL IODADO 1% - FRASCO COM 1000ML . (VIC PHARMA)	31,7000	4755,00
021	400,0000	Unidade	11421 - AMIODARONA 200MG -COMPRIMIDO (GEOLAB)	0,6000	240,00
027	300,0000	Unidade	11429 - AMPICILINA 500 MG – FRASCO AMPOLA.. (BLAU)	6,6500	1995,00
028	600,0000	un	11434 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,0400	24,00
029	600,0000	Unidade	11435 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,1000	60,00
032	600,0000	Unidade	11432 - BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,2800	168,00
035	100,0000	Unidade	11448 - BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI FRASCO AMPOLA . (BLAU)	14,9000	1490,00
038	300,0000	Unidade	11451 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA DE VIDRO DE 10 ML . (SAMTEC)	1,3000	390,00
039	200,0000	Unidade	12938 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%- FRASCO DE 250ML (JP)	23,8500	4770,00
040	400,0000	Unidade	11458 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% – AMPOLA DE VIDRO DE 10 ML . (SAMTEC)	2,5000	1000,00
046	20,0000	Unidade	11462 - BROMOPRIDA ;SOLUÇÃO GOTAS PEDIATRICAS 4MG/ML.EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 20ML. (CIMED)	8,5000	170,00
053	2000,0000	Unidade	12939 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 5MG/ML (5%)+ GLICOSE 8MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML (HIPOLABOR)	8,0000	16000,00
055	3000,0000	Unidade	11494 - CAPTOPRIL 25 mg - COMPRIMIDO. (HIPOLABOR)	0,0300	90,00
065	5000,0000	Unidade	11502 - CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA.. (UNIÃO QUIMICA)	4,2500	21250,00
069	800,0000	Unidade	13959 - Ciprofloxacino 500 MG - COMPRIMIDO (PRATI)	0,3000	240,00
070	200,0000	Unidade	9669 - CIPROFLOXACINO SOLUCÃO INJETAVEL DE 200MG.BOLSA DE 100ML(2MG/ML).BOLSA SISTEMA FECHADO. . (BEKER)	20,7000	4140,00
071	200,0000	Unidade	9671 - CIPROFLOXACINO SOLUCÃO INJETAVEL DE 400MG.BOLSA DE 200ML(2MG/ML).BOLSA SISTEMA FECHADO.. (HALEXSTAR ISOFARMA)	50,0000	10000,00
074	400,0000	Unidade	11520 - CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML CX AMPOLA 10 ML (SAMTEC)	0,3000	120,00
075	400,0000	Unidade	11522 - CLORETO DE SODIO 0,9 % - 10 ML AMPOLA. (SAMTEC)	0,3000	120,00
076	400,0000	Unidade	11521 - CLORETO DE SODIO 10% - 10 ML AMPOLA (SAMTEC)	0,3900	156,00
085	150,0000	Unidade	9703 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml FRASCO AMPOLA EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CRISTALIA)	15,9000	2385,00
087	700,0000	Unidade	12943 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- AMPOLA 1ML (UNIÃO QUIMICA)	1,7800	1246,00
103	400,0000	Unidade	12945 - CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML CADA (CITOPHARMA)	17,4000	6960,00
109	200,0000	Unidade	11581 - DESLANOSIDEO O.2 MG/ML - AMPOLA 2ML (UNIÃO QUIMICA)	2,7000	540,00
110	20,0000	Unidade	11584 - DEXAMETASONA CREME TOPICO 0,1%. BISNAGA DE 10G.., (PRATI)	2,8000	56,00

117	80,0000	Unidade	11580 - DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 1000ML COM DILUIÇÃO DE 1ML PARA	54,0000	4320,00

			1LITRO DE AGUA.., (VIC PHARMA)		
120	600,0000	Unidade	11597 - DIMETICONA 75 mg/ml - FRASCO 10ML: FRASCO 10 ML (HIPOLABOR)	1,6000	960,00
133	1000,0000	Unidade	11619 - ESPIROLACTONA 50MG COMPRIMIDO (EMS)	0,5500	550,00
141	500,0000	AMPOLA	12432 - FITOMENADIONA 10MG/ML- 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (HIPOLABOR)	1,7000	850,00
144	1000,0000	Unidade	11633 - FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO, (PRATI)	0,0700	70,00
146	20,0000	Unidade	11634 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA E ECG - 5 kg, (MULTIGEL)	36,0000	720,00
148	400,0000	Unidade	11636 - GENTAMICINA 40 MG /ML 1 ML ; (SANTISA)	2,9000	1160,00
149	200,0000	UN	1115 - GLIBENCLAMIDA 5 mg –COMP (CIMED)	0,0700	14,00
150	350,0000	Unidade	11639 - GLICERINA LIQUIDA- FRASCO DE 1000 ML (VIC PHARMA)	51,0000	17850,00
151	1200,0000	Unidade	11640 - GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA RETAL. (JP)	12,0000	14400,00
152	100,0000	Unidade	11644 - GLUCONATO DE CALCIO 10MG/ML - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - (HALEXSTAR ISOFARMA)	2,3000	230,00
155	15,0000	Unidade	11645 - GLUTARALDEIDO 2,2% 5 LTS, (CINORD)	168,0000	2520,00
162	2200,0000	Unidade	11664 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 mg - FRASCO AMPOLA (UNIÃO QUIMICA)	7,5000	16500,00
164	150,0000	FR	9834 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP – 61,5mg/ml - FRASCO 100ML: FRASCO 100 ml (EMS)	19,0000	2850,00
165	600,0000	FR	9836 - IBUPROFENO GOTAS DE 100MG/ML FRASCO DE 30ML. (GEOLAB)	6,9000	4140,00
166	800,0000	Unidade	12946 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG (PRATI)	0,4000	320,00
167	60,0000	Unidade	11666 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) DE 300MCG FRASCO/AMPOLA DE 1,5ML.- (CSL)	599,0000	35940,00
172	800,0000	UN	11672 - LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MG/ML 500 MG (HALEXSTAR ISOFARMA)	20,3000	16240,00
175	300,0000	AMPOLA	12429 - MALEATO DE METILERGOMETRINA- 0,2mg/ml – 1 ml SOLUÇÃO INJETAVEL (UNIÃO QUIMICA)	2,4500	735,00
178	2000,0000	UN	11680 - METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO (PRATI)	0,1900	380,00
180	200,0000	UN	11681 - METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO - (EMS)	0,7100	142,00
182	3500,0000	Unidade	11684 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg/ 2ml AMPOLA - (HALEXSTAR ISOFARMA)	1,0500	3675,00
183	50,0000	FR	9862 - METRONIDAZOL 5% (200 mg/5ml) - SUSPENSAO - FRASCO 100ML: FRASCO 100 ML (EMS)	15,0000	750,00
184	1500,0000	Unidade	11686 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - (PRATI)	0,2200	330,00
185	50,0000	Unidade	9863 - METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA 50 G - POMADA: POMADA (PRATI)	10,8100	540,50
187	400,0000	Unidade	12947 - METROPOLOL DE 25MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,3100	124,00
188	500,0000	Unidade	13081 - METROPOLOL DE 50MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,4400	220,00
192	50,0000	UN	1156 - NEOMICINA 3,5MG/ BACITRACINA 250 UI / G POMADA 10 G (PRATI)	2,9000	145,00
195	200,0000	Unidade	11700 - NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO (PRATI)	0,2900	58,00
200	300,0000	FR	9894 - OLEO MINERAL PURO - FRASCO 100 ml; (CIMED)	9,9000	2970,00
202	8000,0000	Unidade	11708 - OMEPRAZOL CAPSULA DE 20 MG CAPSULAS (HIPOLABOR)	0,0700	560,00
207	500,0000	Unidade	11713 - PARACETAMOL 750 mg – COMPRIMIDO - (PRATI)	0,3700	185,00
210	30,0000	Unidade	9833 - POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - POMADA 30g (CASEX)	16,0000	480,00
214	200,0000	Unidade	11721 - PVPI (IODOPOVIDONA) DEGERMANTE FRASCO 1000 ML FRASCO 1000 ml (VIC PHARMA)	54,9000	10980,00
218	100,0000	Unidade	11728 - SAIS P/ REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5 G, CITRATO DE SODIO 2,9G, CLORETO DE SODIO 3,5, GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G.; (IFAL)	1,4000	140,00
219	100,0000	Unidade	13973 - Sabonete liquido anti-septico - frasco 1000ML (EDUMAX)	19,9000	1990,00
220	100,0000	Unidade	13974 - Sabonete liquido anti-septico - frasco 5000ML (EDUMAX)	119,8000	11980,00
223	200,0000	Unidade	11730 - SOLUÇAO DE MANITOL 20 % - 250 ml . (JP)	10,3000	2060,00
229	300,0000	Unidade	9930 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO – 500 ML. (JP)	7,6000	2280,00
230	300,0000	Unidade	9933 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250ML. (JP)	4,4000	1320,00
231	300,0000	Unidade	9934 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML, (JP)	5,8000	1740,00
232	30,0000	FR	9936 - SOLUÇÃO IODO IODETADA 2% (SOLUÇÃO DE SHILLER) - FRASCO 1000ML: (ANTARES)	119,0000	3570,00
234	1200,0000	Unidade	9938 - SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 250 ML: (JP)	7,0000	8400,00
235	150,0000	Unidade	11720 - PVPI (IODOPOVIDONA) TÓPICO C/ 1 % DE IODO ATIVO FRASCO 1000 ml FRASCO 1000 ml (VIC PHARMA)	56,0000	8400,00
237	800,0000	u	11744 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TOPICO EM POTE 400G (NATIVITA)	52,5000	42000,00
239	3000,0000	Unidade	11736 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 mg/ml – AMPOLA 1 ml ;, (HYPOFARMA)	2,1000	6300,00
243	200,0000	Unidade	11739 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - AMPOLA 10 ML ; (SAMTEC)	7,0000	1400,00
244	400,0000	Unidade	11738 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - AMPOLA 10 ML ; (SAMTEC)	1,0000	400,00
256	24,0000	FR	9963 - VASELINA LÍQUIDA -FRASCO 1000ML: FRASCO 1000ML (NOTIFICADO)	47,0000	1128,00
Valor Total:				**367.086,00**	

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2B510562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 47, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, I, da Constituição Federal de 1988 (Imposto de Renda Retido na Fonte) por órgãos da Administração Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO, Prefeito Municipal de Cristália - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº. 2897, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título

de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e as Instruções Normativas IN/RFB nº. 1.234/2012 e IN/RFBF nº. 2.145/2023, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Lei 9.249 de dezembro de 1995 e seus respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Cristália e;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal.

Art. 2º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº. 9.249/1995, e, também, na Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, ficando obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, no caso os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

os órgãos da administração pública municipal direta;
as autarquias; e
as fundações municipais.

§1º. As entidades referidas nos incisos I, II e III não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº. 10.833/2003, onde estabelece a responsabilidade pela retenção na fonte da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº. 1234/2012.

§4º. Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

§5º. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532/1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º - As alíquotas do imposto de renda retido na fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto, conforme estabelecida na Lei Federal nº. 9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012, e Lei Federal nº. 9.249/1995.

Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no inciso I, II e III do art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, o qual será encaminhado em caráter de urgência para as Autoridades Fiscais do Município de Cristália, a fim de constatar o recolhimento da retenção, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados e para fins exclusivos de indicar a retenção, mediante parecer fiscal igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristália – MG, 08 de novembro de 2023.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012 TABELA DE RETENÇÃO ANEXO ÚNICO	
Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	**Alíquota IRRF**
Alimentação	1,2
Energia elétrica	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	1,2
Transporte de cargas nacionais	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,4
Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água;	4,8
Telefone;	4,8
Correio e telégrafos;	4,8
Vigilância;	4,8
Limpeza;	4,8
Locação de mão de obra;	4,8
Intermediação de negócios;	4,8
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,8
Factoring;	4,8
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,8
Demais serviços.	4,8

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:F6453FE0

DEFESA CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 003/2023 – SMS AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE - ACS

DISPOE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 3.595/2018, EC Nº 51/2006, § 4º DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Pedreira, 525A, Centro, Cristália-MG, CEP39598-000, CRISTÁLIA-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.017.434/0001-60, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO, CPF 018.888.726-16, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente EDITAL, tornar público o "Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023 para a contratação de "AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS", por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância ao teor do Decreto Municipal n. 899/2021, que autoriza a contratação temporária de "AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS", em observância aos ditames da Lei Federal n. 11350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 3.595/2018, EC nº 51/2006, § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que regulamentou os serviços de AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS, em observância ainda às Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), e Leis Municipais, que regem sobre cargos públicos, e determinações contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital seus anexos comunicações, atos complementares e eventuais retificações do Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA-MG, locais públicos,

agências localizadas no município, no mural da prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Progresso, no. 720 - Centro, CRISTÁLIA-MG, em acordo com as normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor, cuja execução será de responsabilidade da empresa organizadora ARD Gestão Empresarial Ltda., CNPJ 07.564.851/0001-06, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.250 sala 202, Belo Horizonte/MG, sob supervisão da Comissão Organizadora, constituída para este PSS.
1.2 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agente Comunitário de Endemias dar-se-á através da sua afixação no mural da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Progresso, no. 720 - Centro, CRISTÁLIA-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA-MG (http://www.cristalia.mg.gov.br).

1.2.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA - MG, de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

1.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, acompanhará todos os processos e etapas de execução do PSS.

1.4 O Edital 003/2023 tem os seguintes Anexos complementares:
1.4.1 - Anexo I - Cronograma das publicações referentes ao processo seletivo e suas fases.

1.4.2 - Anexo II - Ficha de Inscrição.

1.4.3 - Anexo III - Declaração Pessoal de Veracidade.

1.4.4 - Anexo IV - Protocolo de Inscrição e Recebimento de Recurso.

1.4.5 - Anexo V - Requerimento de Recurso.

1.4.6 - Anexo VI - Quadro de vagas ao Cargo do Objeto do Processo Seletivo.

1.4.7 – Anexo VII – Quadro das Áreas de Atuação

1.4.7 - Anexo VIII – Conteúdo e Bibliografia da Prova Objetiva.

1.5 Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período , de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.

2 - DA MODALIDADE DE VAGAS - AMPLA CONCORRENCIA E RESERVA PESSOA COM DEFICIENCIA

Considerando as peculiaridades pertinentes a função de “AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS”, são asseguradas 18 (dezoito) vagas, definidas no Anexo VII, e a prestação dos serviços por prazo determinado.

AMPLA CONCORRENCIA: Tipo de vaga, preenchida respeitando-se a classificação final do PSS ofertado ao candidato habilitado, conforme os requisitos de investidura na função pública.

RESERVA PESSOA COM DEFICIENCIA (PcD): tipo de vaga, ofertado a candidatos aprovados no processo que atendam aos ditames legais e ao devido processo classificatório, e atenda aos requisitos de investidura na função pública como Pessoa com Deficiência (PcD).
Será reservada vaga para pessoa com deficiência, cujas atribuições do cargo de “AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS”, esteja compatível com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento), das vagas, arredondando este número estabelecido para o primeiro número inteiro subsequente.

A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.3 deste Edital será aplicado sobre o quantitativo de vagas oferecidas para cada função pública discriminada no edital do Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e Lei Municipal nº 1783/1995.

Sendo o candidato, Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como a provável causa de doença e que se enquadram nas categorias indicadas no Decreto Federal 3298/1999 e posteriores alterações.

Não haverá restrições para inscrição de portadores de deficiência, desde que, haja compatibilidade física e mental para o desempenho das funções de “AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS”, conforme estabelecido na Lei Federal n. 11350, de 05 de outubro de 2006.

Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados nesse processo, serão convocados para se submeter a pericia médica determinada pela SMS de CRISTÁLIA – MG, que atestará sobre a qualificação como deficiente nos termos do Decreto Federal 3298/1999 e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, atestando a caracterização da deficiência, antes da posse.

Atestado a inexistência ou insuficiência para a posse do candidato este será considerado desclassificado, a vaga será preenchida pelo subsequente candidato classificado, desde que cumprido os requisição da avaliação médica.

Não havendo candidato habilitado e classificado para a vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), essa vaga será ocupada por outro candidato classificado dentro do número de vagas.

– DA QUALIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 O AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS deve atuar na prevenção de doenças principalmente vetoriais, e são consideradas atividades típicas do AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS, em sua área geográfica de atuação, conforme Lei Federal nº 13.595/2018, entre outras afins, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de CRISTÁLIA:

I – Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir de referenciais da educação Popular em saúde mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva;

II – Atenção básica em saúde com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção a cidadania, sob supervisão do gestor municipal, além das atribuições previstas para a função na Lei Federal 11350/2006.

3.2 O AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o agente que não se adequar a mesma.

3.3 Para essa função pública o salário determinado será de R$1.550,00.

4 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados, submeter-se-ão ao regime jurídico será o estabelecido pela legislação municipal no Art. 50 da LOM do município de CRISTÁLIA – MG, que dispõe sobre o regime único estatutário.

- DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Retificações, e seus Anexos, e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e sua tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

O candidato deverá residir na Área de Atuação que deseja se inscrever, em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, descritas no anexo VII, em conformidade com a Lei Federal 11350/2006.

Para se inscrever as vagas de ACS, o candidato deverá entregar juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida, um comprovante de residência, onde comprovará que reside desde a data de publicação deste Edital, na respectiva área da comunidade em que irá atuar.

Para comprovar o local em que reside, o candidato, além do comprovante de residência, que deverá ser conta de água, luz ou telefone, entregar também uma Declaração devidamente assinada se responsabilizando pelas informações prestadas.

No caso do Comprovante de Residência estar em nome de outrem, deverá o candidato comprovar sua relação parental com o titular do Comprovante de Residência, apresentando Declaração com firma reconhecida do titular do comprovante de endereço.

O Comprovante de Residência não poderá ser de período superior a 60 (SESSENTA) dias anteriores a publicação deste Edital;

Será eliminado o candidato que ficar comprovado que não reside na área de atuação da comunidade, sendo este comunicado por publicação afixada em local determinado neste edital.

O formulário de inscrição, objeto do Anexo II, deverá ser entregue impresso, preenchido, assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cristália/MG, juntamente com os demais documentos obrigatórios.

O Candidato deverá assinalar a ÀREA DE ATUAÇÂO, determinadas no Anexo VII, que deseja se inscrever, de acordo com a legislação em vigor, cumprindo todas as comprovações necessárias.

j . As inscrições serão realizadas a partir do dia 02/01/2024 as 13:00 hs e serão encerradas no dia 28/01/2024 as 16:00 hs.
k. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, onde o descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da mesma;

As informações prestadas no Formulário de Inscrição Anexo II, serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado n. 003/2023-SMS, aquele que não preencher o Formulário de Inscrição Anexo II, de forma correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos e/ou falsos. Inclusive na questão pertinente a solicitação de “condições especiais para realização da prova”.

Também, estarão à disposição do candidato no endereço determinado TODAS as publicações pertinentes a este Edital para os casos de necessidade do candidato poder interpor Recursos que serão recepcionados neste mesmo local.

O candidato se responsabiliza por manter atualizado o seu endereço residencial e endereço de e-mail o qual também será utilizado para informações do Processo Seletivo.

Poderão ser realizadas inscrições neste Processo Seletivo Público Simplificado n. 003/2023-SMS, através do representante legal do candidato, que no ato da inscrição o mesmo esteja munido de procuração e cópia autenticada do documento de identificação do candidato, cujos, ficarão anexos a Ficha de Inscrição.

O valor da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado será de R$90,00 (noventa reais).

O boleto de pagamento da taxa de Inscrição será gerado de acordo com estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cristália/MG, após o procedimento de inscrição e será entregue ao candidato para pagamento e confirmação de sua inscrição. Não serão aceitos pagamentos após a data final de inscrição.

5.1 - Da Inscrição da Pessoa com Deficiencia – PcD

a - O candidato que deseja se inscrever para concorrer a Vaga Reservado para PcD deverá preencher o formulário de Inscrição e marcar com um (X) o desejo, irrevogável, de concorrer as vagas destinadas exclusivamente para Pessoas Portadoras de Deficiencia – PcD.

b - O Candidato deverá especificar qual a deficiência, sabedor das avaliações que serão realizadas para comprovação dentro dos parâmetros legais da legislação, com expressa referência ao CID, e, juntamente com a Ficha de Inscrição entregar o Laudo Médico e/ou demais documentos que atestam sua opção.

c - O candidato deverá também informar se necessita de prova em Braile ampliada (em modelo A3 e fonte 24) ou Tempo Adicional em razão de sua deficiência, ou ainda, outras necessidades que possam ser atendidas pela Organizador do processo.

d - A realização da Prova em condições especiais solicitadas pelo Candidato será condicionada a legislação especifica e viabilidade técnica e operacional.

5.2 – Das Lactantes

Fica assegurada a candidata lactante o direito de participarem do processo nos critérios e condições estabelecidas pelo Art. 227 da CF Art. 4 da Lei Federal 8.069/1990 e Art. 1 e 2 da Lei Federal 10.048/2000 e ainda Lei Federal 13.72/2019.

a – A Lactante deverá como os demais candidatos observar todos os ditames deste Edital, sendo responsável por marcar a opção na Ficha de Inscrição.

b – Deverá no ato da inscrição fazer constar o nome e documento de identificação da pessoa maior de 18 (dezoito) anos no ato, designado como acompanhante e responsável pela guarda da criança durante o evento em local em separado.

c - A lactante poderá se ausentar da sala por 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas para amamentar momento em que não poderá conversar isoladamente com o Acompanhante, e não terá estendido o tempo de prova. Deverá estar acompanhada por Fiscal designado para tal fim. O Fiscal não poderá se comunicar com a lactante candidata, exceto o que for necessário para o procedimento. Não podendo a criança em nenhum momento ficar sozinha em nenhum local, nem mesmo no local reservado.

5.3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil, conforme legislação pertinente;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições (17 de maio de 2019), apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto.
Possuir nível escolar médio completo, mediante apresentação do Diploma / Certificado ou instrumento equivalente, comprovando a conclusão do curso médio.
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, objeto de apresentação do título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação, ou cópia de comprovante de justificativa de não votação.
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar Obrigatório, mediante apresentação do documento pertinente, exigência esta somente para os candidatos do sexo masculino.

5.3.1. Para realizar a inscrição no PSS, o candidato a função de ACS, além de cumprir os critérios previstos no Edital deverá atender as seguintes condições:
a. Residir na área de abrangência da Estratégia de saúde da família – ACS em deseja atuar, de acordo com o Anexo VII deste Edital em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) anteriores a data de publicação deste Edital;
b. Anexar em sua Ficha de Inscrição o comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone, ou outro documento , além da declaração de próprio punho que reside no prazo determinado neste Edital, na área da comunidade que irá atuar;
c. Participar do Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei 11350/2018, não podendo em nenhuma hipótese ser dispensado da sua participação;
d. A data, local de realização e a carga horária serão oficializados por meio de publicação no DOM e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA – MG e no end. Eletrônico oficial do município.

6 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
Critério de avaliação dos candidatos no "Processo Seletivo Público Simplificado n. 003/2023-SMS", dar-se-á em 02 (duas) fases etapas classificatórias e eliminatórias, conforme segue:
6.1. DA PROVA OBJETIVA
Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatória e constará de um total de 20 (vinte) perguntas objetivas de múltipla escolha.
6.1.1 DOS CRITÉRIOS DA PROVA OBJETIVA
A prova abordará os temas previstos no quadro abaixo com notas dadas de acordo com o critério estabelecido:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	VALOR DA NOTA
Lingua Portuguesa	**5**	**5,6**	**28**
Raciocinio Lógico	**4**	**3,75**	**15**
Conhecimentos Especificos	**6**	**7**	**42**
Conhecimentos Gerais	**5**	**3**	**15**
	20		**100**

6.1.1.1 Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.
6.1.1.2 O resultado classificatório da Prova Objetiva, será fixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA, no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município WWW.bonitodeminas.mg.gov.br, a partir do dia 21/02/2024.
6.1.1.3 Do Conteúdo Programático
O Conteúdo Programático, de nível Médio, especificados para a função está disposto no Anexo VIII, onde se encontram as referencias bibliográficas, que abordarão também, temas específicos, a critério da Banca Examinadora.
Caso sejam necessários esclarecimentos referentes aos conteúdos, estes deverão ser efetivados por meio de recurso, e serão deverão efetivados e respondidos, no prazo legal, determinado no Cronograma, anexo I.
Em relação aos conhecimentos de legislação serão exigidos daquela publicada e em vigor na data de publicação do presente Edital.
A P.M. de CRISTÁLIA - MG e a organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por quaisquer cursos ou material utilizado, referentes aos temas da Prova e/ou por informações deste processo que não as publicadas por meio legal e afixadas em local determinado.

6.2 DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
Esta etapa terá caráter classificatório, a AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL será efetivada em data determinada no CRONOGRAMA, por profissional habilitado, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos da psicologia, testes e demais que poderão ser utilizados para avaliar o perfil psicológico adequado ao exercício da função.
6.2.1 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
A avaliação psicológica compreenderá, a aplicação coletiva, de testes e avaliação para levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar os aspectos compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, não dependo de julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por norma s científicas. São validados pelo CFP e somente realizados por psicólogos registrados no conselho de Psicologia. A avaliação determinante para a classificação de acordo com os seguintes critérios:
As condições psicossociais adequadas e o perfil do candidato para vaga na futura contratação de “AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS” .
b. Serão avaliadas características pessoais do candidato e compreensão sobre visão do cargo e funções exercidas pelo profissional, avaliando as habilidades/características relaciona à postura, técnica, dinamismo, comunicação, controle emocional, controle e canalização de agressividade, resistência frustação, capacidade de persuasão e negociação, relacionamento interpessoal, pro atividade, flexibilidade, organização, criatividade e equilíbrio.
c. A avaliação verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho da atribuições inerentes ao cargo como por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

CRITÉRIO	VALOR	PESO	VALOR DA NOTA
Perfil Psicológico	**5**	**6**	**30**
Compreensão e Vivencia	**5**	**4**	**20**
Caracteristicas de Personalidade	**5**	**10**	**50**
	15		**100**

6.2.2 O candidato deverá apresentar-se para avaliação com antecedência mínima de 60 minutos do horário marcado para seu inicio, munido de documento oficial de identidade e caneta preta ou azul transparente.
6.2.3 A avaliações psicossociais serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, EXCETO da avaliação psicológica, mediante requerimento específico, ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.2.4 A relação dos candidatos e respectivas notas, será publicada no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA, bem como será ainda a relação no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, em data definida no Cronograma e, será ainda divulgado no site oficial do Município www.cristalia.mg.org.br.
6.3 DA CLASSIFICAÇÃO NAS ETAPAS
As notas obtidas pelos candidatos que se classificaram na etapa da Prova Objetiva se somam para efeito de classificação as notas obtidas na etapa de Avaliação Psicossocial.
O resultado da somatória resultará na classificação dos candidatos separando-se em dois grupos distintos:
a – Candidatos da regra geral e;
b – Candidatos de Reserva de vaga para Pessoa com Deficiencia – PcD
6.3. 1 Avaliados a totalidade de recursos apresentados seja pela Banca Examinadora ou pela Comissão Organizadora mediante acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município, o resultado será publicado no DOM, fixado na Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA e no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03/04/2024, a partir das 09:00, a classificação final em ordem decrescente de pontuação obtida observando as classificação Geral e de PcD .
6.4 No caso de empate em pontos a classificação terá preferencia o candidato que tiver 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição na forma da Lei Federal 10.741/2003 em seu artigo 27.
6.4.1 Persistindo o empate será observado e beneficiado o candidato que tiver obtido maior pontuação:
conhecimentos específicos;
características de personalidade;
Lingua Portuguesa;
Perfil Psicológico.
6.4.2 Persistindo o empate será beneficiado o candidato mais velho, considerando os critérios de dia, mês e ano.
6.4.3 Ainda, neste caso, havendo empate será realizado Sorteio em data e local a serem definidos na presença dos candidatos covocados para tal fim.
7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 PROVA OBJETIVA
O CDI – Comprovante Definitivo de Inscrição documento que garante a homologação da inscrição do candidato e onde constam dia, horário da prova e local da realização da prova será disponibilizado na SMS. O candidato poderá entrar em contato com a SMS de CRISTÁLIA – MG, ou com a organizadora por meio telefônico ou por e-mail para se informar das orientações do CDI.
7.1.2 A prova será realizada no município de CRISTÁLIA – MG na data provável de 19/02/2024 AS 09:00 HS..
7.1.3 O candidato que tiver disponível o seu CDI deverá procurar a SMS de CRISTÁLIA – MG portando o comprovante de pagamento e C.I. para verificar a situação e verificada a regularidade do candidato será providenciado CDI.
7.1.4 O candidato somente fará a prova no local e data determinada para sua realização, não havendo hipótese de segunda chamada.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova no dia de sua realização com antecedência de 60 (sessenta) minutos do inicio previsto da prova quando os portões serão abertos com documentos original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e, preferencialmente com o CDI.
7.1.5.1. São considerados documentos: original de identificação Cédula de Identidade, CTPS, CNH e passaporte em condições de legitimidade possibilitando a identificação do candidato.
7.1.5.1.1 Serão considerados desclassificados e não poderão realizar a prova os candidatos que não apresentarem o documento conforme estabelecido no item 7.1.5.1., não aceitando-se em nenhuma hipótese cópias de documento ou quaisquer outros que não os constantes no item 7.1.5.1..
7.1.5.1.2 Na hipótese de furto, perda ou roubo do documento original, é obrigatória a apresentação de BO (boletim de ocorrência) em data inferior a 30 (trinta) dias quando será coletada foto e impressão digital do candidato.
7.1.6 Os portões serão fechados, as 09:00 horas na presença de 02 (dois) candidatos que testemunharam o fechamento dos portões onde não será permitido acesso de candidatos.
7.1.6.1. Os candidatos que não estiverem no local da prova até o horário de fechamento dos portões serão considerados desclassificados.
7.1.7 Após entrar no local de realização da prova, ele deverá se dirigir a sala especificada no CDI, fazer as conferencias de documentação e aguardar inicio da prova, não podendo ficar transitando pelo prédio.
7.1.8 Após entrar na sala de prova, o candidato somente poderá sair para ir ao banheiro após o inicio da prova quando será acompanhado obrigatoriamente por um fiscal.
7.1.9 Durante o período de realização da prova fica expressamente proibido o candidato:
a. usar óculos escuro;
boné, bandana, chapéu, gorro, lenço e afins;
relógio objeto pessoal, telefone, tablet, palmtop, gravador, transmissor/receptor, ou qualquer aparelho eletrônico;
conversar ou se comunicar com outro candidato ou pessoa estranha;
usar qualquer papel ou fazer anotações que não sejam nas especificas permitidas pelo fiscal de sala;
fazer qualquer tipo de consulta a qualquer material alheio a prova e ao cartão resposta permitidos para ficar sobre a mesa;
os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e guardados em saco plástico que será fornecido e deixados fora da carteira;
não é permitido em nenhuma hipótese o candidato adentrar ao local de prova de posse de arma de fogo ou arma branca, mesmo que possua porte de arma.
7.1.9.1 O descumprimento de quaisquer dos itens acima serão motivo de lavratura de ata e sujeitara o candidato a desclassificação;
7.1.9.2 Somente serão permitidas garrafas de água transparentes e sem rótulo, recipiente de álcool gel pequeno para uso individual transparente.
7.1.9.3 Caso o candidato tenha cabelos longos este, obrigatoriamente deverá estar preso deixando a mostra as orelhas.
7.1.10 O candidato poderá ser submetido a verificação por Detector de Metais durante a realização da prova.
7.1.11 A prova terá duração de 03 (três) horas.
7.1.12 Todas as instruções estarão constantes no caderno de prova e serão lidas pelo fiscal de sala antes do inicio da prova.
7.1.13 O candidato deverá conferir seus dados no cartão resposta e assinar a Lista de Presença e o Caderno de Prova que será recolhido juntamente com o cartão resposta.
7.1.14 Será fornecida a última folha do caderno de prova para que o candidato que desejar anote o gabarito de prova.
7.1.15 O cartão resposta deverá ser preenchido marcando apenas uma resposta por questão e somente no quadro da letra não se responsabilizando a Organizadora pelo preenchimento errôneo ou danificação do cartão pelo candidato que não terá trocado ou outro cartão fornecido.
7.1.15.1 Somente na hipótese de danificação do cartão por membro da equipe de aplicação da prova o cartão poderá ser trocado procedendo a identificação do candidato no novo cartão e lançando em ata a ocorrência.
7.1.16 Poderão deixar a sala de provas os candidatos somente 01 (uma) hora após o inicio das provas e ao final da prova deverão ficar em sala os 03 (três) últimos candidatos para atestarem o encerramento da prova no tempo correto de 03 (três) horas.
7.1.17 Na ocorrência de anulação de questão de prova objetiva, quando de sua avaliação, a mesma será considerada como respondida pelo candidato, onde todos os candidatos farão justo aos pontos da questão anulada.
7.1.18 O candidato será desclassificado se descumprir as normas deste Edital ou usar de meios fraudulentos recusar-se a submeter a detecção de metais desrespeitar outros candidatos ou membros da organização ou provocar distúrbios no local da prova
7.2 AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
A AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL ocorrerá na data estimada de 07/03/2024, terá duração de 01 (uma) hora e será comunicada através de comunicado afixado nos locais previstos e por meio de e-mail aos candidatos que mantém cadastrado atualizado o seu endereço de e-mail, compreenderá, a aplicação coletiva e ou individual, de testes e avaliação para aferir os requisitos psicológicos do candidato para desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
7.2.1 Para realização da Avaliação Psicossocial serão seguidos os protocolos de proteção a saúde, definidos pelos órgãos públicos Federais Estadual Municipal e de Saúde, cujas orientações serão publicadas na ocasião da convocação da Prova por meio do CDI e publicações.
7.2.2 O candidato somente fará a avaliação no local e data determinada para sua realização, não havendo hipótese de segunda chamada.
7.2.3 O candidato deverá comparecer ao local da avaliação no dia de sua realização com antecedência de 60 (sessenta) minutos do inicio previsto para a realização de sua avaliação, quando os portões serão abertos, portando documentos original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e, preferencialmente com o CDI.
7.2.4 São considerados documentos original de identificação Cédula de Identidade CTPS, CNH e passaporte em condições de legitimidade possibilitando a identificação do candidato.
7.2.4.1. Serão considerados desclassificados e não poderão realizar a prova os candidatos que não apresentarem o documento conforme estabelecido no item 7.2.4, não aceitando-se em nenhuma hipótese cópias de documento ou quaisquer outros que não os constantes no item 7.2.4.
7.2.4.1.1 Na hipótese de furto, perda ou roubo do documento original, é obrigatória a apresentação de BO (boletim de ocorrência) em data inferior a 30 (trinta) dias quando será coletada foto e impressão digital do candidato.
7.2.5 Os candidatos que não estiverem no local da prova até o horário previsto serão considerados desclassificados.
7.2.6 Após entrar no local de realização da avaliação, ele deverá se dirigir a sala especificada no CDI, fazer as conferencias de documentação e aguardar inicio da avaliação, não podendo ficar transitando pelo prédio.
7.2.7 Após entrar na sala de avaliação, o candidato somente poderá sair para ir ao banheiro após o inicio da prova, com autorização do responsável pela avaliação, quando será acompanhado obrigatoriamente por um fiscal.
7.2.8 Durante o período de realização da avaliação fica expressamente proibido o candidato:
a. usar óculos escuro, boné, bandana, chapéu, gorro, lenço e afins;
relógio, objeto pessoal, telefone, tablet, palmtop, gravador, transmissor/receptor, ou qualquer aparelho eletrônico;
conversar ou se comunicar com outro candidato ou pessoa estranha;
usar qualquer papel ou fazer anotações que não sejam nas especificas permitidas pelo fiscal de sala;
fazer qualquer tipo de consulta a qualquer material alheio a avaliação e não permitidos ficar sobre a mesa;

os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e guardados em saco plástico que será fornecido e deixados fora da carteira;
não é permitido em nenhuma hipótese o candidato adentrar ao local de avaliação de posse de arma de fogo ou arma branca, mesmo que possua porte de arma.

7.2.8.1 O descumprimento de quaisquer dos itens acima serão motivo de lavratura de ata e sujeitara o candidato a desclassificação;
7.2.8.2 Somente serão permitidas garrafas de água transparentes e sem rótulo, recipiente de álcool gel pequeno para uso individual transparente.
7.2.8.3 Caso o candidato tenha cabelos longos este, obrigatoriamente deverá estar preso deixando a mostra as orelhas.
7.2.9 O candidato poderá ser submetido a verificação por Detector de Metais durante a realização da avaliação.
7.2.10 O candidato será desclassificado se descumprir as normas deste Edital ou usar de meios fraudulentos recusar-se a submeter a detecção de metais desrespeitar outros candidatos ou membros da organização ou provocar distúrbios no local da avaliação.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
Para que possa ocorrer a homologação dos candidatos classificados dentro das respectivas vagas, será aplicação conforme determina o presente Edital a Avaliação Médica.
8.1 Avaliação Médica: Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas, ou seja, 26 (vinte e seis) vagas, serão convocados formalmente para no prazo estimado de 02 (dois) dias, contados da convocação, para submeterem a avaliação médica que terá o caráter eliminatória e não será objeto de recurso, onde o candidato não comparecendo dentro do prazo definido no instrumento de convocação sujeitar-se-á perda da vaga.
8.2. Uma vez concluído a Avaliação Médica, serão afixados em local determinado por este Edital os nomes dos convocados para assumirem as vagas determinadas neste Edital. e o resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023-SMS, será publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal de circulação regional e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas existente, qual seja 18 (dezoito) vagas.
8.4. O regime jurídico será o estabelecido pela legislação municipal no Art. 50 da LOM do município de CRISTÁLIA – MG, que dispõe sobre o regime único estatutário.
8.5 As contratações decorrentes do Processo Seletivo Público Simplificado n. 003/2023-SMS, não gerarão em hipótese alguma a efetivação no serviço público e terão prazo determinado.

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO E DA DOCUMENTAÇÃO NECEESSÁRIA PARA A POSSE
9.1 Após publicação do resultado do PSS n. 003/2023-SMS no Diário Oficial do Estado, no jornal de circulação regional e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde o candidato será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma formal, via correio, onde o candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos, para assinar o contrato, contrato este que será por prazo determinado e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período em observância ao interesse público.
9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para assinatura do contrato, perderá o direito à vaga, exceto se apresentar justificativa que ensejou impedimento do comparecimento, e desde que aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.3 O candidato convocado para assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:
9.3.1 Apresentar declaração que exerce outro cargo, função ou emprego junto a órgãos públicos na esfera federal, estadual e/ou municipal.
9.3.2 Apresentar cópia do RG, do CPF, do título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento de dependentes, certificado de reservista ou instrumento equivalente em se tratando do sexo masculino, comprovante de endereço (água, luz ou telefone), cópia do PIS ou PASEP.
9.3.3 Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 tiradas recentemente.
9.3.4 apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, certidão obtida junto as varas criminais, (disponível no site WWW.jf.jf.br).
9.3.5 Apresentar declaração de bens devidamente assinada;
9.3.6 Apresentar certidão de quitação eleitoral (disponível no site WWW.tre.mg.gov.br ou no site do tre do domicílio do candidato.
Cópia da carteira de trabalho da previdência social (CTPS) ou CTPS Digital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2023, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital n a aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para o fim de acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023-SMS.
10.4 A substituição por desistência ou anulação de eventual contrato, dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado, conforme a ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023-SMS.
10.5 Será fornecido comprovante de comparecimento nos dias de realização de atividades descritas neste Edital.
10.6 Este edital, na sua íntegra, será publicado no Quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA-MG, e no quadro de aviso localizado na entrada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como encontra-se publicado no site oficial do Município: www.cristalia.mg.gov.br.
10.7 A Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA/MG, poderá solicitar no ato de assinatura do contrato temporário, outros documentos não listados neste Edital, quando se apresentar justificativa para o pedido.
10.8 Após assinatura do Contrato, o candidato passa a condição de Servidor Público temporário e deverá entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias.
10.9 Após o término do certame a empresa organizadora , se compromete a encaminha toda a documentação pertinente ao Processo Seletivo direcionando a Secretaria Municipal de Saúde, de CRISTÁLIA/MG, para arquivamento e guarda de todo o material probatório, que ficará a disposição para eventuais pesquisas e fiscalização pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação dos atos finais do processo.
10.10 Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA/MG e como assistente a empresa responsável pela organização do certame., no que lhe couber.

Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA, 30 de outubro de 2023.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA / MG
EDITAL 003/2023

CRONOGRAMA - PSS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 003/2023		
ETAPA	SITUAÇÃO	DATA
Publicação do Edital		10/11/2023
Interposição de recursos Edital		13/11/2023
Publicação Resultado Recursos do Edital		15/11/2023
Realização de Inscrições		02/01/2024 a 31/01/2024
Pagamento de Boletos		02/01/2024 a 31/01/2024
Pedido de isenção		02/01/2024 a 03/01/2024
Publicação Resultado Pedido Isenção		05/01/2024
Período de solicitação de cond. Especial para provas		02/01/2024 a 31/01/2024
Período de solicitação de Lactantes		02/01/2024 a 31/01/2024
Homologação de Inscrições		02/02/2024
Interposição de recursos Inscrições		05/02/2024 a 06/02/2024
Publicação Resultado Final Inscrições		07/02/2024
Publicação CDI		09/02/2024
Aplicação Prova Objetiva		19/02/2024
Publicação de Gabarito P.O.		21/02/2024
Publicação resultado P. O.		21/02/2024
Interposição de recursos PO		22/02/2024 a 25/02/2024
Publicação Resultado PO e designação candidatos a 2 etapa		02/03/2024
Publicação data Avaliação Psicossocial		07/03/2024
Avaliação Psicossocial		13/03/2024
Publicação Resultado Avaliação Psicossocial e Resultado PSS		20/03/2024
Interposição de recursos Resultado Final		27/03/2024
Publicação Final do Resultado do PSS		03/04/2024
Data Publicação e convocação para Exame Médico		06/04/2024
Investidura no cargo		07/04/2024

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA / MG
EDITAL 003/2023

INSCRIÇÃO Nº_____
NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____/____/_____
IDENTIDADE: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: : _____ CPF: _____
SEXO: ( )Feminino ( ) Masculino ( ) OUTRO
NOME SOCIAL: _____
ESTADO CIVIL: _____
NOME DA MÃE:_____
ENDEREÇO: _____ - _Nº_____ - COMPL.: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: ____
CEP: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO DESEJADA E QUE SE DECLARA RESÍDENTE : _____
NÚMERO DA ÁREA: _____

OPÇÃO POR CONCORRER A A VAGA DE PESSOA COM DEFICIENCIA (PcD) ( )
APRESENTA E ANEXA CÓPIA DE LAUDO MÉDICO E DOC. COMPROVAÇÃO ( )
DEFICIENCIA DECLARADA: _____ CID: _____
NECESSITA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA ( ) SIM ( ) NÃO
Se SIM, DESCREVER A NECESSIDADE: _____
A CANDIDATA MULHER SE DECLARA LACTANTE ( ) SIM ( ) NÃO
NECESSITA DESIGAR ACOMPANHANTE PARA CRIANÇA: ( ) SIM ( ) NÃO
Nome do acompanhante: _____ C I _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOAL DE VERACIDADE

ANEXO III DECLARAÇÃO PESSOAL DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

CRISTÁLIA-MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato:_____

ANEXO IV - PROTOCOLO FICHA DE INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DE RECURSO

ANEXO IV **PROTOCOLO** FICHA DE INSCRIÇÃO
E RECEBIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA / MG
EDITAL 003/2023

PROTOCOLO INSCRIÇÃO Nº _____

INSCRIÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO RECURSO ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos juntados: ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos:

_____
_____

CRISTÁLIA-MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato : _____

Responsável Recebimento: _____

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V **REQUERIMENTO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA / MG

EDITAL 003/2023

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):_____ Inscrição nº: _____

RECURSO PARA: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Data ___ /____/____

Assinatura do(a)Candidato(a):----------

Documentos juntados: ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos:
1. _____
2. _____
3. _____

Assinatura do Candidato : _____

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS NA FUNÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS NA FUNÇÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG							
EDITAL 003/2023							
ALOCAÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE / REQUISITO	VENCIMENTO	JORNAL TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.640,00	40 HORAS SEMANAIS	17	1	18

ANEXO VII – ÁREA DE ATUAÇÃO
UBS Vida
MICRO 01 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA URBANA - CENTRO
RUA SEBASTIÃO BORGES , PARTE DA RUA BOM JARDIM, TIRADENTES, PROGRESSO, SANTA CRUZ, BAHIA, 1º DE MARÇO.
MICRO 02 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA URBANA - CENTRO
RUAS: AURELINA MARTINS, BAHIA, BOM JARDIM, BRASILIA, CONSTITUINTE, CORREIA, FABRICIO HERON, JOTA, NIVALDO BORGES, PEDREIRA, PRIMEIRO DE MARCO, PROFESSORA MARIA ZELIA, RUA 4 E AVENIDA BOA VISTA.
MICRO 03 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL

BOA VISTA, BARREIRO DA CRUZ, BANANAL DE BAIXO, TABOA.
MICRO 04 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
AROEIRA, FERRADOR, ALVORADA, CORREGO DANTAS, BANANAL, BOA VISTA DO BANANAL, CORREGO DA RODA, CORREGO DO ADÃO, CORREGO DO ALBERTO, FAZENDA BANANAL, FAZENDA TANQUE, MATÃO, TABOA.

Saúde Agora

MICRO 01 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL E ZONA URBANA - CENTRO
JARDIM, VEREDA, MORRO REDONDO, CASAS POPULARES.
MICRO 02 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA URBANA - CENTRO
PARTE DA RUA BOM JARDIM ATÉ NIVALDO BORGES
MICRO 03 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
BARREIRO, URUCUIA, REBOJO, TAQUARIL
MICRO 04 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
PIEDADE, FAZENDA PALMITAL, CORREGO FUNDO 1, CORREGO FUNDO 2, PIABANHA,MUMBUCA ATÉ CHICO DE JULIA, FAZENDA BOA SORTE, CLAUDIO, SOBRADO 01.
MICRO 05 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
ANTONITA, BUNITO, CORREGO DANTAS, PIAO, SÃO JOÃO, AGUADA, CORREGO DO JATOBA, GANGORRINHA, SÃO MIGUEL, SUSSUARANA, CORREGO DOS MONTES, CORREGO DOS PALMITOS, MARTIM SÃO MIGUEL 1.
MICRO 06 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
ITAPACORAL, CROSLANDIA, CONTENDA, CORREGO DA BOMBA, FAZENDA BOA SORTE, VEREDA, MUMBUCA.
MICRO 07 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA URBANA - CENTRO
RUA NIVALDO BORGES ATÉ A CERAMICA

Vida Nova
MICRO 01 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
BATEEIRO I, BATEEIRO II.
MICRO 02 – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
SANTA CRUZ, POSTO ASSOCIAÇÃO, ESCOLA, ALMEIDA.

ANEXO VII – ÁREA DE ATUAÇÃO

MICRO 03 A – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
PAIOL, BURITI, BARREIRAS, SOBERBO ALVINO, CHEIROSO.
MICRO 03 B – 01 VAGA
LOCALIDADE: ZONA RURAL
PAIOL, BARREIRAS, BARRINHAS, PARA TERRA, CHEIROSO, AGROVITA, TAMBURIL, FAZENDA TROPA.
MICRO 04 – 01 VAGA
LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA - CENTRO
DA RUA PROGRESSO ATÉ PEDREIRA, LIMITE COM A AVENIDA BOA VISTA.
MICRO 05 – 01 VAGAE
LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA - CENTRO
DO CORREIO A IGREJA CATÓLICA,
MICRO 06 – 01 VAGA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL
SOBERBO, PONTE, BURITI, HOLARIA, CACHACEIRO, CAMARGO, BEBETA, MADALENA, SANTA ROSA, CASA DE TELHA, BEM QUERER, CHACARA, VIRADA, CABRAL, SOLEDADE, CHAPADA DAS GALINHAS.

ANEXO VIII - CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA DA PROVA OBJETIVA
ANEXO VIII - CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG
EDITAL 003/2023

Lingua Portuguesa
1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).

8. Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.
9. Crase.
10. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
11. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia: ANDRÉ, Hildebrando. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 1998. CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. São Paulo: Scipione, 1998. CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

Raciocínio Lógico

Fundamentos de Lógica ;
Formação de conceitos lógicos;
Associação lógica de eventos, locias e pessoas, orientações temporais e espaciais;
Raciocínio Matemático: Teoria de conjuntos e conjutnos numéricos;
Operações Propriedade em operações fracionadas e decimas;
Análise de Razão e Proporcionalidade;
Análise de Medidas de Grandeza e de Probabilidade;
Geometria Básica.

Bibliografia: ALECAR FILHO, Edgard de. Iniciação a lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2006. IEZZI, Gelson, et. Al. Matemática: ciência e aplicações. Vol. 1 a 3 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. IEZZI, Gelson, et. al. Fundamentos da matemática elementar, Vol. 1 a 11. São Paulo: Atual, 2013. HAZZAN, S.. Fundamentos de matemática elementar: combinatória, probabilidade. 8. ed., São Paulo, 5: Atual, 2013. QUILELLI, Paulo. Raciocínio lógico matemático. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 304 p.

Conhecimentos Gerais

Constituição da República Federativa do Brasil 1988, suas alterações e Emendas constitucionais.
Atualidades e conhecimentos gerais do Município de CRISTÁLIA - MG e do Brasil, com compreensão dos fatos e registros em conexão com as atividades e serem desenvolvidas no cargo, contextualizando com fatos e acontecimentos mundiais;
Conhecimentos relativos a aspectos sócio-políticos, geográficos e históricos, culturais e sociais do Município de CRISTÁLIA, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

Bibliografia: Artigos publicados e notícias publicadas na Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA - MG. Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de CRISTÁLIA - MG. Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Brasil, Estado de Minas Gerais e Município de CRISTÁLIA - MG.
Princípios e Diretrizes do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Programa Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica; Redes de Atenção à saúde, E-SUS, Atribuições e Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Conhecimentos Específicos

Princípios e Diretrizes do SUS;
Participação Popular e Controle Social;
Vigilância em saúde;
Política Nacional da Atenção Básica;
Redes de atenção a saúde;
Atribuições e Trabalho do Agente de Comunitário de Saúde.

Bibliografia:

Brasil. Presidência da República. Lei n. º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Brasil. Presidência da República. Lei n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica : Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS –Versão 3.0 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. –Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_CDS_3_0.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).– Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:2317C051

DEFESA CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023– SMS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM CONFORMIDADE COM

A LEI FEDERAL N. 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 3.595/2018, EC Nº 51/2006, § 4º DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Pedreira, 525A, Centro, CEP39598-000, CRISTÁLIA-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.017.434/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO, CPF 018.888.726-16, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente EDITAL, tornar público o "Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 - SMS - para a contratação de "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância ao teor da Lei Orgânica do Munícipio, da Lei Complementar 214/2015 e demais legislações municipais, que regem a contratação temporária de "agentes de combate às endemias", em observância aos ditames da Lei Federal n. 11350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 3.595/2018, EC nº 51/2006, § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que regulamenta os serviços de agentes de combates às endemias (ACE), em observância ainda às Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), e Leis Municipais, que regem sobre cargos públicos, e determinações contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, seus anexos, comunicações, atos complementares e eventuais retificações do Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA-MG, locais públicos, agências localizadas no município, no mural da prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Progresso, no. 720 - Centro, CRISTÁLIA-MG, em acordo com as normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor, cuja execução será de responsabilidade da empresa organizadora ARD Gestão Empresarial Ltda., CNPJ 07.564.851/0001-06, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.250 sala 202, Belo Horizonte/MG, sob supervisão da Comissão Organizadora, constituída para este PSS.

1.2 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agente Comunitário de Endemias dar-se-á através da sua afixação no mural da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Progresso, no. 720 - Centro, CRISTÁLIA-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA-MG (http://www.cristalia.mg.gov.br).

1.2.2 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA - MG, de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

1.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, acompanhará todos os processos e etapas de execução do PSS.

1.4 O Edital 001/2023 - SMS tem os seguintes Anexos complementares:

1.4.1 - Anexo I - Cronograma das publicações referentes ao processo seletivo e suas fases.

1.4.2 - Anexo II - Ficha de Inscrição.

1.4.3 - Anexo III - Declaração Pessoal de Veracidade.

1.4.4 - Anexo IV - Protocolo de Inscrição e Recebimento de Recurso.

1.4.5 - Anexo V - Requerimento de Recurso.

1.4.6 - Anexo VI - Quadro de vagas ao Cargo do Objeto do Processo Seletivo.

1.4.7 - Anexo VII – Conteúdo e Bibliografia da Prova Objetiva

1.4.8 – Anexo VIII – Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição

2 - DA MODALIDADE DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando as peculiaridades pertinentes a função de "agente de combate às endemias", são asseguradas 02 (duas) vagas para a prestação dos serviços por prazo determinado.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Tipo de vaga, preenchida respeitando-se a classificação final do PSS ofertado ao candidato habilitado, conforme os requisitos de investidura na função pública.

RESERVA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): tipo de vaga, ofertado a candidatos aprovados no processo que atendam aos ditames legais e ao devido processo classificatório, e atendam aos requisitos de investidura na função pública como Pessoa com Deficiência (PcD).

Será reservada vaga para pessoa com deficiência, cujas atribuições do cargo de "agentes de combate às endemias", esteja compatível com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento), das vagas, arredondando este número estabelecido para o primeiro número inteiro subseqüente, caso o número de vagas disponibilizadas não comporte a reserva de vaga, todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

Sendo o candidato, Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao CID(Classificação Internacional de Doenças), bem como a provável causa de doença e que se enquadra nas categorias indicadas no Decreto Federal 3298/1999 e posteriores alterações.

Não haverá restrições para inscrição de portadores de deficiência, de que haja compatibilidade física e mental para o desempenho das funções de "agentes de combate às endemias", conforme estabelecido na Lei Federal n. 11350, de 05 de outubro de 2006.

Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados nesse processo, serão convocados para se submeter a pericia médica determinada pela SMS de CRISTÁLIA – MG, que atestará sobre a qualificação como deficiente nos termos do Decreto Federal 3298/1999 e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, atestando a caracterização da deficiência, antes da posse.

Atestado a inexistência ou insuficiência para a posse do candidato este será considerado desclassificado, a vaga será preenchida pelo subsequente candidato classificado, desde que cumprido os requisitos da avaliação médica.

Não havendo candidato habilitado e classificado para a vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), essa vaga será ocupada por outro candidato classificado dentro do número de vagas.

2.7 Tendo em vista o número de vagas estipulado para cada cargo, neste Concurso Público, somente será considerada a Modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA para a classificação de todos os candidatos inscritos e aptos que participarem das etapas previstas neste Edital.

– DA QUALIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 O Agente de Combate às Endemias deve atuar na prevenção de doenças principalmente vetoriais, que são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação, conforme Lei Federal nº 13.595/2018, entre outras afins, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de CRISTÁLIA:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VI - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VII - execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

VIII - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

IX - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
X - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
3.2 O Agente de Combate às Endemias cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o agente que não se adequar a mesma.

3.3 Para essa função pública o salário determinado será de R$2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).
4 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pela legislação do município de CRISTÁLIA – MG, que dispõe sobre o regime único estatutário.

- DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O formulário de Pedido de Isenção de Taxa também estará à disposição do candidato no endereço publicado neste Edital.

O formulário de inscrição, objeto do Anexo II, deverá ser entregue impresso, preenchido, assinado na Secretaria Municipal de Saúde. Neste ato ele receberá a instrução para emitir o boleto para pagamento de sua Inscrição cabendo ao candidato toda responsabilidade pelo correto procedimento de quitação do boleto que deverá ocorrer até a data final das inscrições.

As inscrições serão realizadas a partir do dia 02/01/2024 de 13:00 as 16:00 e serão encerradas no dia 31/01/2024 as 16:00 hs.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, onde o descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da mesma;

As informações prestadas no Formulário de Inscrição Anexo II, serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 - SMS-, aquele que não preencher o Formulário de Inscrição, Anexo II, de forma correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos e/ou falsos. Inclusive na questão pertinente a solicitação de “condições especiais para realização da prova”.

Também, estarão à disposição do candidato no endereço determinado, TODAS as publicações pertinentes a este Edital para os casos de necessidade do candidato poder interpor Recursos que serão recepcionados neste mesmo local.

O candidato se responsabiliza por manter atualizado o seu endereço residencial e endereço de e-mail o qual também será utilizado para informações do Processo Seletivo.

Poderão ser realizadas inscrições neste Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 -SMS, através do representante legal do candidato, que no ato da inscrição o mesmo esteja munido de procuração e cópia autenticada do documento de identificação do candidato, os quais ficarão anexos a Ficha de Inscrição.

O Valor da Taxa de Inscrição será de R$90,00 (Noventa reais).

5.1 - Da Inscrição da Pessoa com Deficiencia – PcD

a - O candidato que deseja se inscrever para concorrer a Vaga Reservado para PcD deverá preencher o formulário de Inscrição e marcar com um (X) o desejo, irrevogável, de concorrer as vagas destinadas exclusivamente para Pessoas Portadoras de Deficiencia – PcD.

b - O Candidato deverá especificar qual a deficiência, sabedor das avaliações que serão realizadas para comprovação dentro dos parâmetros legais da legislação, com expressa referência ao CID, e, juntamente com a Ficha de Inscrição entregar o Laudo Médico e/ou demais documentos que atestem sua opção.

c - O candidato deverá, também, informar se necessita de prova em Braile ampliada (em modelo A3 e fonte 24) ou Tempo Adicional em razão de sua deficiência.

d - A realização da Prova em condições especiais solicitadas pelo Candidato será condicionada a legislação especifica e viabilidade técnica e operacional.

5.2 – Das Lactantes

Fica assegurada a candidata lactante o direito de participar do processo nos critérios e condições estabelecidas pelo Art. 227 da CF Art. 4 da Lei Federal 8.069/1990 e Art. 1 e 2 da Lei Federal 10.048/2000 e ainda Lei Federal 13.72/2019.

a – A Lactante deverá como os demais candidatos observar todos os ditames deste Edital, sendo responsável por marcar a opção na Ficha de Inscrição.

b – Deverá no ato da inscrição, fazer constar o nome e documento de identificação da pessoa maior de 18 (dezoito) anos, designada como acompanhante e responsável pela guarda da criança durante o evento sabedora que ficará em local em separado.

c - A lactante poderá se ausentar da sala por 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas para amamentar. Fica determinado que a candidata não poderá permanecer junto ao Acompanhante, mesmo que presente o fiscal responsável designado para esta função.

d - O fiscal não poderá se ausentar da sala destinada à lactação, ou, se comunicar com a lactante candidata, exceto o que for necessário para o procedimento.

e - A criança em nenhum momento poderá ficar sozinha, nem mesmo no local reservado a lactação.

5.3 Da Restituição do valor da Inscrição

A importância paga a titulo de Taxa de Inscrição somente será devolvida nas seguintes hipóteses:

a - Erro na emissão do boleto
b - Alteração de realização da prova
c – Suspensão ou Cancelamento do Processo Seletivo.

A solicitação deverá ocorrer por escrito com o candidato juntando comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição e dados da conta onde será efetivada a devolução.

5.4 Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

A solicitação de isenção da Taxa de Inscrição que se encerra em 03/01/2024, poderá ser realizada pelo candidato, por escrito, explicitando na sua argumentação que em razão de limitação de ordem financeira não pode arcar com o pagamento do valor da inscrição, sob pena de comprometer seu sustento ou da sua família, anexando os documentos que justifiquem sua solicitação.
São condições que permitem tal solicitação de isenção:
Condição comprovada documentalmente com CTPS, de Desempregado;
Declaração de desempregado de próprio punho, se sujeitando aos rigores da Lei nos casos de inveracidade;
Não possuir vínculo estatutário atestado em declaração de próprio punho, se sujeitando aos rigores da Lei nos casos de inveracidade;
Apresentação do NIS em cópia para comprovar que participa do Cadastro Único, Dec. Federal 6.135/2007.
Caberá recurso contra o indeferimento cumprindo os prazos legais, conforme previstos no Cronograma, Anexo I, afixado junto com os demais documentos deste Edital, no local especificado anteriormente.
Nos casos de Deferimento o solicitante deverá acompanhar os avisos afixados para continuidade do processo.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil, conforme legislação pertinente;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de posse e apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto.

Possuir nível escolar fundamental completo até a data de posse, mediante apresentação do Diploma / Certificado ou instrumento equivalente, comprovando a conclusão do curso médio.
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, objeto de apresentação do título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação, ou cópia de comprovante de justificativa de não votação.
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar Obrigatório, mediante apresentação do documento pertinente, exigência esta somente para os candidatos do sexo masculino.
f - Apresentar cópia do comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF).

6 DAS PROVAS, DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
Critério de avaliação dos candidatos no "Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 - SMS", dar-se-á em 02 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias, conforme segue:
6.1. DA PROVA OBJETIVA
Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e constará de um total de 20 (vinte) perguntas objetivas de múltipla escolha.
6.1.1 DOS CRITÉRIOS DA PROVA OBJETIVA
A prova abordará os temas previstos no quadro abaixo com notas dadas de acordo com o critério estabelecido:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	VALOR DA NOTA
Língua Portuguesa	**5**	**5,6**	**28**
Raciocínio Lógico	**4**	**3,75**	**15**
Conhecimentos Específicos	**6**	**7**	**42**
Conhecimentos Gerais	**5**	**3**	**15**
	20		**100**

6.1.1.1 Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total.
6.1.1.2 O resultado classificatório da Prova Objetiva, será fixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA, no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município WWW.cristalia.mg.gov.br, a partir do dia 21/02/2024.
6.1.1.3 Do Conteúdo Programático
O Conteúdo Programático, de nível Médio, especificado para a função está disposto no Anexo VII, onde se encontram as referencias bibliográficas que abordarão também temas específicos, a critério da Banca Examinadora.
Caso sejam necessários esclarecimentos referentes aos conteúdos, estes deverão ser efetivados por meio de recurso, e serão efetivados e respondidos, no prazo legal, determinado no Cronograma, anexo I.
Em relação aos conhecimentos de legislação serão exigidos daquelas publicadas e em vigor na data de publicação do presente Edital.
A P.M. de CRISTÁLIA / MG e a organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por quaisquer cursos ou material utilizado, referentes aos temas da Prova e/ou por informações deste processo que não as publicadas por meio legal e afixadas em local determinado.
6.2 DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
Esta etapa terá caráter classificatório, a AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL será efetivada em data determinada no CRONOGRAMA, por profissional habilitado, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos da psicologia, testes e afins que poderão ser utilizados para avaliar o perfil psicológico adequado ao exercício da função.
6.2.1 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
A avaliação psicológica compreenderá, a aplicação coletiva, de testes e avaliação para levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar os aspectos compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, não dependo de julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas. São validados pelo CFP e somente analisados por psicólogo registrado no Conselho de Psicologia. A avaliação determinante para a classificação de acordo com os seguintes critérios:
As condições psicossociais adequadas e o perfil do candidato para vaga na futura contratação de "AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS" .
b. Serão avaliadas características pessoais do candidato e compreensão sobre visão do cargo e funções exercidas pelo profissional, avaliando as habilidades/características relacionada à postura, técnica, dinamismo, comunicação, controle emocional, controle e canalização de agressividade, resistência, frustação, capacidade de persuasão e negociação, relacionamento interpessoal, pro atividade, flexibilidade, organização, criatividade e equilíbrio.
c. A avaliação verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho da atribuições inerentes ao cargo como por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

CRITÉRIO	VALOR	PESO	VALOR DA NOTA
Perfil Psicológico	**5**	**6**	**30**
Compreensão e Vivência	**5**	**4**	**20**
Características de Personalidade	**5**	**10**	**50**
	15		**100**

6.2.2 O candidato deverá apresentar-se para avaliação com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado para seu inicio, munido de documento oficial de identidade.
6.2.3 A avaliações psicossociais serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, EXCETO, da avaliação psicológica, mediante requerimento específico, ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.2.4 A relação dos candidatos e respectivas notas, será publicada no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA, bem como será ainda afixada no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, em data definida no Cronograma e, será ainda divulgado no site oficial do Município www.cristalia.mg.gov.br.
6.3 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NAS ETAPAS
As notas obtidas pelos candidatos que se classificaram na etapa da Prova Objetiva se somam, para efeito de classificação as notas obtidas na etapa de Avaliação Psicossocial.
O resultado da somatória resultará na classificação dos candidatos separando-se em dois grupos distintos:
a – Candidatos da regra geral e;
b – Candidatos de Reserva de vaga para Pessoa com Deficiencia – PcD
6.3.1 Avaliados a totalidade de recursos apresentados, seja pela Banca Examinadora ou pela Comissão Organizadora, mediante acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município, o resultado será publicado no DOM, fixado na Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA e no quadro da Secretaria

Municipal de Saúde, no dia 03/04/2024, a partir das 09:00, a classificação final em ordem decrescente de pontuação obtida observando as classificação Geral e de PcD .
6.4 No caso de empate de pontos, na classificação terá preferencia o candidato que tiver 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição na forma da Lei Federal 10.741/2003 em seu artigo 27.
6.4.1 Persistindo o empate será observado e beneficiado o candidato que tiver obtido maior pontuação:
Conhecimentos específicos;
Características de personalidade;
Língua Portuguesa;
Perfil Psicossocial.
6.4.2. Persistindo o empate será beneficiado o candidato mais velho, considerando os critérios de dia, mês e ano.
6.4.3. Ainda assim, persistindo empate será realizado um sorteio em data e hora a ser divulgado na forma deste Edital.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 PROVA OBJETIVA
O CDI – Comprovante Definitivo de Inscrição documento que garante a homologação da inscrição do candidato e onde constam dia, horário da prova e local da realização, será disponibilizado na SMS. O candidato poderá entrar em contato com a SMS de CRISTÁLIA – MG, ou com a organizadora por meio telefônico ou por e-mail para se informar das orientações do CDI.
7.1.2 A prova será realizada no município de CRISTÁLIA – MG na data provável de 19/02/2024 às 09:00 HS..
7.1.3 O candidato que não tiver disponível o seu CDI publicado na data prevista, deverá entrar com recurso junto a SMS de CRISTÁLIA – MG anexando, o comprovante de pagamento e C.P.F. para verificar a situação. Caso esteja regular será providenciado CDI para o candidato.
7.1.4 O candidato somente fará a prova no local e data determinada para sua realização, não havendo hipótese de segunda chamada.
7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova no dia de sua realização, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do inicio previsto da prova, quando os portões serão abertos. O candidato deverá estar com documento original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e, preferencialmente, com o CDI.
7.1.5.1. São considerados documento original de identificação, Cédula de Identidade, CTPS, CNH e passaporte em condições de legitimidade, possibilitando a identificação do candidato.
7.1.5.1.1 Serão considerados desclassificados e não poderão realizar a prova os candidatos que não apresentarem o documento conforme estabelecido no item 7.1.5.1, não aceitando-se, em nenhuma hipótese, cópias de documento ou quaisquer outros que não os constantes no item 7.1.5.1.
7.1.5.1.2 Na hipótese de furto, perda ou roubo do documento original, é obrigatória a apresentação de BO (boletim de ocorrência) em data inferior a 05 (cinco) dias quando será coletada foto e impressão digital do candidato.
7.1.6 Os portões serão fechados as 09:00 (nove) horas, na presença de 02 (dois) candidatos que testemunharão o fechamento dos portões sendo que não será permitido acesso de candidatos.
7.1.6.1. Os candidatos que não estiverem no local da prova até o horário de fechamento dos portões serão considerados desclassificados.
7.1.7 Após entrar no local de realização da prova, o candidato deverá se dirigir a sala especificada no CDI, fazer as conferencias de documentação e aguardar inicio da prova, não podendo ficar transitando pelo prédio.
7.1.8 Após entrar na sala de prova, o candidato somente poderá sair para ir ao banheiro após o inicio da prova quando será acompanhado, obrigatoriamente, por um fiscal. Ao final da prova o candidato não poderá fazer uso do banheiro nas dependências do prédio.
Durante o período de realização da prova fica expressamente proibido ao candidato:
Usar óculos escuro, boné, bandana, chapéu, gorro, lenço e afins;
Relógio, objeto pessoal, telefone, tablet, palmtop, gravador, transmissor/receptor, ou qualquer aparelho eletrônico;
Conversar ou se comunicar com outro candidato ou pessoa estranha;
Usar qualquer papel ou fazer anotações que não sejam na folha de rascunho;
Fazer qualquer tipo de consulta a qualquer material alheio a prova e ao cartão resposta, permitidos para ficar sobre a mesa;
Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e guardados em saco plástico que será fornecido e deixados fora da carteira;
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o candidato adentrar ao local de prova de posse de arma de fogo ou arma branca, mesmo que possua porte de arma.
7.1.9.1 O descumprimento de quaisquer dos itens acima serão motivo de lavratura de ata e sujeitará o candidato a desclassificação;
7.1.9.2 Somente será permitida garrafa de água transparente e sem rótulo, recipiente de álcool gel pequeno para uso individual transparente.
7.1.9.3 Caso o candidato tenha cabelos longos este, obrigatoriamente, deverá estar preso deixando a mostra as orelhas.
7.1.10 O candidato poderá ser submetido a verificação por Detector de Metais durante a realização da prova.
7.1.11 A prova terá duração de 03 (três) horas.
7.1.12 Todas as instruções estarão constantes no caderno de prova e serão lidas pelo fiscal de sala antes do inicio da prova.
7.1.13 O candidato deverá conferir seus dados no cartão resposta e assinar a Lista de Presença e o Caderno de Prova que será recolhido juntamente com o cartão resposta.
7.1.14 Será fornecida a última folha do caderno de prova para que o candidato que desejar, anotar o gabarito de prova.
7.1.15 O cartão resposta deverá ser preenchido marcando apenas uma resposta por questão e somente no quadro da letra ,não se responsabilizando a Organizadora pelo preenchimento errôneo ou danificação do cartão pelo candidato e que não será trocado ou outro cartão fornecido.
7.1.15.1 Somente na hipótese de danificação do cartão por membro da equipe de aplicação, o cartão resposta, poderá ser trocado, procedendo-se a identificação do candidato no novo cartão e lançando em ata a ocorrência.
7.1.16 O, candidatos somente poderão entregar a prova 01 (uma) hora após o inicio das provas. E, ao final da prov,a deverão ficar em sala os 03 (três) últimos candidatos para atestarem o encerramento da prova no tempo correto de 03 (horas).
7.1.17 Na ocorrência de anulação de questão de prova objetiva, quando de sua avaliação, a mesma será considerada como respondida pelo candidato, onde todos os candidatos farão jus aos pontos da questão anulada.
7.1.18 O candidato será desclassificado se descumprir as normas deste Edital ou usar de meios fraudulentos, recusar-se a submeter a detecção de metais, desrespeitar outros candidatos ou membros da organização ou provocar distúrbios no local da prova.

7.2 AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
A AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL ocorrerá na data estimada de 07/03/2024, terá duração de 01 (uma) hora e será comunicada através de comunicado afixado nos locais previstos e publicação no DOM e site da Prefeitura Municipal de Cristália/MG. Compreenderá a aplicação coletiva e ou individual, de testes e avaliações para aferir os requisitos psicológicos do candidato para desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
7.2.1 Para realização da Avaliação Psicossocial serão seguidos os protocolos de proteção e segurança definidos pelos órgãos públicos Federais Estadual Municipal e de Saúde, cujas orientações serão publicadas na ocasião da convocação da Prova por meio do CDI e publicações.
7.2.2 O candidato somente fará a avaliação no local na data determinada para sua realização, não havendo hipótese de segunda chamada.

7.2.3 O candidato deverá comparecer ao local da avaliação, no dia de sua realização, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do início previsto para abertura dos portões. Deve portar, obrigatoriamente, documento original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e, preferencialmente com o CDI.
7.2.4 São considerados documentos originais de identificação: Cédula de Identidade CTPS, CNH e Passaporte em condições de legitimidade possibilitando a identificação do candidato.
7.2.4.1. Serão considerados desclassificados e não poderão realizar a prova os candidatos que não apresentarem o documento conforme estabelecido no item 7.2.4, não aceitando-se, em nenhuma hipótese, cópias de documento ou quaisquer outros que não os constantes no item 7.2.4.
7.2.4.1.1 Na hipótese de furto, perda ou roubo do documento original, é obrigatória a apresentação de BO (boletim de ocorrência) em data inferior a 05 (cinco) dias quando será coletada foto e impressão digital do candidato.
7.2.5 Os candidatos que não estiverem no local da prova até o horário previsto serão considerados desclassificados.
7.2.6 Após entrar no local de realização da avaliação, o candidato deverá se dirigir a sala especificada no CDI, fazer as conferencias de documentação e aguardar inicio da avaliação, não podendo ficar transitando pelo prédio.
7.2.7 Após entrar na sala de avaliação, o candidato somente poderá sair para ir ao banheiro após o inicio da prova, com autorização do responsável pela avaliação, quando será acompanhado, obrigatoriamente, por um fiscal.
7.2.8 Durante o período de realização da avaliação fica expressamente proibido o candidato:
Usar óculos escuros, boné, bandana, chapéu, gorro, lenço e afins;
Relógio, objeto pessoal, telefone, tablet, palmtop, gravador, transmissor/receptor, ou qualquer aparelho eletrônico;
Conversar ou se comunicar com outro candidato ou pessoa estranha;
Usar qualquer papel ou fazer anotações que não sejam nas especificas folhas permitidas pelo fiscal de sala;
Fazer qualquer tipo de consulta a qualquer material alheio a avaliação, mantendo sobre a mesa somente os materiais permitidos: Caneta, CDI e documento de identificação;
Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e guardados em saco plástico que será fornecido e deixado fora da carteira;
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o candidato adentrar ao local de avaliação, portando arma de fogo ou arma branca, mesmo que possua porte de arma.
7.2.9.1 O descumprimento de quaisquer dos itens acima serão motivo de lavratura de ata e sujeitará o candidato a desclassificação;
7.2.9.2 Somente será permitida garrafa de água transparente e sem rótulo, recipiente de álcool gel pequeno para uso individual transparente.
7.2.9.3 Caso o candidato tenha cabelos longos, obrigatoriamente, deverão estar presos deixando a mostra as orelhas.
7.2.10 O candidato poderá ser submetido a verificação por Detector de Metais durante a realização da avaliação.
7.2.11 O candidato será desclassificado se descumprir as normas deste Edital ou usar de meios fraudulentos e/ou recusar-se a se submeter a detecção de metais, desrespeitar outros candidatos ou membros da organização ou provocar transtornos no local da avaliação.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Para que possa ocorrer a homologação dos candidatos classificados dentro das respectivas vagas, será aplicado conforme determina o presente Edital, a Avaliação Médica.
8.1 Avaliação Médica: Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas, ou seja, 02 (duas) vagas, serão convocados formalmente para no prazo de 03 (três) dias, contados da convocação, para submeterem a avaliação médica que terá o caráter eliminatória e não será objeto de recurso, onde o candidato não comparecendo dentro do prazo definido no instrumento de convocação, sujeitar-se-á perda da vaga.
8.2. Uma vez concluído a Avaliação Médica, serão afixados em local determinado por este Edital os nomes dos convocados para assumirem as vagas determinadas neste Edital. O resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 - SMS, será publicado no DOM, no jornal de circulação regional e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA/MG e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas existentes, 02 (duas) vagas.
8.4. O regime jurídico será o estabelecido pela legislação municipal do município de CRISTÁLIA – MG, que dispõe sobre o regime único estatutário.
8.5 As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 - SMS, não gerarão em hipótese alguma a efetivação no serviço público e terão prazo determinado.

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO E DA DOCUMENTAÇÃO NECEESSÁRIA PARA A POSSE

9.1 Após publicação do resultado do PSS 001/2023 - SMS no DOM, site oficial da Prefeitura Municipal, no jornal de circulação regional e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA/MG e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, formalmente, via correio, tendo o candidato o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos, para assinar o contrato, que será por prazo determinado e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período em observância ao interesse público.
9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para assinatura do contrato, perderá o direito à vaga, exceto se apresentar justificativa que ensejou impedimento do comparecimento, e desde que aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.3 O candidato convocado para assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:
9.3.1 Apresentar declaração que não exerce outro cargo, função ou emprego junto a órgãos públicos na esfera federal, estadual e/ou municipal.
9.3.2 Apresentar cópia do RG, do CPF, do título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento de dependentes, certificado de reservista ou instrumento equivalente em se tratando do sexo masculino, comprovante de endereço (água, luz ou telefone), cópia do PIS ou PASEP.
9.3.3 Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 tiradas recentemente.
9.3.4 apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, certidão obtida junto as varas criminais, (disponível no site WWW.jf.jf.br).
9.3.5 Apresentar declaração de bens devidamente assinada;
9.3.6 Apresentar certidão de quitação eleitoral (disponível no site WWW.tre.mg.gov.br ou no site do TRE-MG, do domicílio do candidato;
Cópia da carteira de trabalho da previdência social (CTPS) ou da CTPS Digital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 - SMS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para o fim de acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 - SMS.
10.4 A substituição por desistência ou anulação de eventual contrato, dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado, conforme a ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 - SMS.
10.5 Será fornecido Comprovante de comparecimento nos dias de realização de atividades descritas neste Edital, quando o candidato solicitar.

10.6 Este edital, na sua íntegra, será publicado no Quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA-MG, e no quadro de aviso localizado na entrada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como encontra-se publicado no site oficial do Município: www.cristalia.mg.gov.br.
10.7 A Prefeitura municipal de CRISTÁLIA/MG, poderá solicitar no ato de assinatura do contrato temporário, outros documentos não listados neste Edital, quando se apresentar justificativa para o pedido.
10.8 Após assinatura do Contrato, o candidato passa a condição de Servidor Público Temporário e deverá entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias.
10.9 Após o término do certame a empresa organizadora, se compromete a encaminhar toda a documentação pertinente ao Processo Seletivo direcionando a Secretaria Municipal de Saúde, de CRISTÁLIA/MG, para arquivamento e guarda de todo o material probatório, que ficará a disposição para eventuais pesquisas e fiscalização pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação dos atos finais do processo, com exceção dos documentos da avaliação psicossocial, testes e afins, os quais tem caráter sigiloso e devem ser mantidos pelo profissional responsável por sua aplicação.
10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA/MG, tendo como assistente a empresa responsável pela organização do certame, no que lhe couber e dentro de suas limitações.

Cristália, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO
AGENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA / MG
EDITAL 001/2023 - SMS

CRONOGRAMA - PSS AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS 001/2023 - SMS		
ETAPA	SITUAÇÃO	DATA
Publicação do Edital		10/11/2023
Interposição de recursos Edital		13/11/2023
Publicação Resultado Recursos do Edital		15/11/2023
Realização de Inscrições		02/01/2024 a 31/01/2024
Pagamento de Boletos de e até		02/01/2024 a 31/01/2024
Pedido de isenção		02/01/2024 a 03/01/2024
Publicação Resultado Pedido Isenção		05/01/2024
Período de solicitação de cond. Especial para provas		02/01/2024 a 31/01/2024
Período de solicitação de Lactantes		02/01/2024 a 31/01/2024
Homologação de Inscrições		02/02/2024
Interposição de recursos Inscrições		05/02/2024 a 06/02/2024
Publicação Resultado Final Inscrições		07/02/2024
Publicação CDI		09/02/2024
Aplicação Prova Objetiva		19/02/2024
Publicação de Gabarito P.O.		21/02/2024
Publicação resultado P. O.		21/02/2024
Interposição de recursos PO		22/02/2024 a 25/02/2024
Publicação Resultado PO e designação candidatos a 2 etapa		02/03/2024
Publicação data Avaliação Psicossocial		07/03/2024
Avaliação Psicossocial		13/03/2024
Publicação Resultado Avaliação Psicossocial e Resultado PSS		20/03/2024
Interposição de recursos Resultado Final		27/03/2024
Publicação Final do Resultado do PSS		03/04/2024
Data Publicação e convocação para Exame Médico		06/04/2024
Investidura no cargo		07/04/2024

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO
AGENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA / MG
EDITAL 001/2023 - SMS
INSCRIÇÃO Nº_____

NOME: _____
IDENTIDADE(RG): _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: : _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____/____/_____
SEXO: ( )Feminino ( ) Masculino ( ) OUTRO
NOME SOCIAL: _____
ESTADO CIVIL: _____
NOME DA MÃE:_____
ENDEREÇO: _____ - _Nº_____ - COMPL.: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: ____
CEP: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

OPÇÃO POR CONCORRER À VAGA DE PESSOA COM DEFICIENCIA (PcD) ( )

APRESENTA E ANEXA CÓPIA DE LAUDO MÉDICO E DOC. COMPROVAÇÃO ( )
DEFICIENCIA DECLARADA: _____ CID: _____
NECESSITA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA ( ) SIM ( ) NÃO
Se SIM, DESCREVER A NECESSIDADE: _____
A CANDIDATA MULHER SE DECLARA LACTANTE ( ) SIM ( ) NÃO
NECESSITA DESIGAR ACOMPANHANTE PARA CRIANÇA: ( ) SIM ( ) NÃO
Nome do acompanhante: _____ C I _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOAL DE VERACIDADE

ANEXO III DECLARAÇÃO PESSOAL DE VERACIDADE
Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

CRISTÁLIA-MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato:_____

ANEXO IV - PROTOCOLO FICHA DE INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DE RECURSO

ANEXO IV **PROTOCOLO**
FICHA DE INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE
AGENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA / MG
EDITAL 001/2023 - SMS

PROTOCOLO INSCRIÇÃO Nº _____

INSCRIÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO RECURSO ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos juntados: ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos:

_____
_____

CRISTÁLIA-MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

Responsável Recebimento: _____

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V **REQUERIMENTO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE
AGENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA / MG

EDITAL 001/2023 - SMS

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):_____ Inscrição nº: _____

RECURSO PARA: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Data ___ /____/____

Assinatura do(a)Candidato(a):----------

Documentos juntados: ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos:
1. _____
2. _____
3. _____

Assinatura do Candidato : _____

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS NA FUNÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS NA FUNÇÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG							
EDITAL 001/2023 - SMS							
ALOCAÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE / REQUISITO	VENCIMENTO	JORNADA TRABALHO	VAGAS A.C.	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$2.640,00	40 HORAS SEMANAIS	2	0	2

ANEXO VII - CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA DA PROVA OBJETIVA
ANEXO VII - CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG
EDITAL 001/2023 - SMS

Lingua Portuguesa
1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).
8. Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.
9. Crase.
10. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
11. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia: ANDRÉ, Hildebrando. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 1998. CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. São Paulo: Scipione, 1998. CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

Raciocínio Lógico
Fundamentos de Lógica;
Formação de conceitos lógicos;
Associação lógica de eventos, locais e pessoas, orientações temporais e espaciais;
Raciocínio Matemático: Teoria de conjuntos e conjuntos numéricos;
Operações: Propriedade em operações fracionadas e decimais;
Análise de Razão e Proporcionalidade;
Análise de Medidas de Grandeza e de Probabilidade;
Geometria Básica.
Bibliografia: ALECAR FILHO, Edgard de. Iniciação a lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2006. IEZZI, Gelson, et. Al. Matemática: ciência e aplicações. Vol. 1 a 3 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. IEZZI, Gelson, et. al. Fundamentos da matemática elementar, Vol. 1 a 11. São Paulo: Atual, 2013. HAZZAN, S.. Fundamentos de matemática elementar: combinatória, probabilidade. 8. ed., São Paulo, 5: Atual, 2013. QUILELLI, Paulo. Raciocínio lógico matemático. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 304 p.

Conhecimentos Gerais
Constituição da República Federativa do Brasil 1988, suas alterações e Emendas constitucionais.
Atualidades e conhecimentos gerais do Município de CRISTÁLIA - MG e do Brasil, com compreensão dos fatos e registros em conexão com as atividades e serem desenvolvidas no cargo, contextualizando com fatos e acontecimentos mundiais;
Conhecimentos relativos a aspectos sócio-políticos, geográficos e históricos, culturais e sociais do Município de CRISTÁLIA, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.
Bibliografia: Artigos publicados e notícias publicadas na Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CRISTÁLIA - MG. Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de CRISTÁLIA - MG. Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Brasil, Estado de Minas Gerais e Município de CRISTÁLIA - MG.
Conhecimentos Específicos
Princípios e Diretrizes do SUS;
Participação Popular e Controle Social;
Vigilância em saúde;
Política Nacional da Atenção Básica;
Atribuições e Trabalho do Agente de Combate às Endemias

Bibliografia: Brasil. Presidência da República. Lei n. º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.html Brasil. Presidência da República. Lei n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.html Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).– Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf Oliveira, ES. Agente de Combate a Endemias. Versão 1 Ano Instituto Federal do Paraná. Pronatec, 2012. Disponível em: http://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/ace1.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.68 p. : il. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigil ancia_saude_modulo_1.pdf

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:47BB1F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.700, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS AUXILIARES DE SERVIÇOS E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS QUE ATUAM NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Desempenho aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo ou função pública de Auxiliar de Serviços e Auxiliar Administrativo, no efetivo exercício de suas atribuições no Pronto Atendimento Municipal Dr. Márcio Carvalho Lopes, mediante avaliação da comissão instituída por esta Lei.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo terá o valor de até 30% (trinta por cento) do vencimento base inicial dos respectivos cargos e será devida mensalmente aos servidores que menciona, observados os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º Para a apuração da gratificação instituída por esta Lei fica criada a Comissão Avaliadora da Gratificação por Desempenho devida aos servidores que especifica, que desenvolvem suas atribuições no Pronto Atendimento Municipal Dr. Márcio Carvalho Lopes, com a seguinte composição:

I – Gerente Administrativo do Pronto Atendimento Municipal Dr. Márcio Carvalho Lopes – titular;

II – Coordenador de Enfermagem do Pronto Atendimento Municipal Dr. Márcio Carvalho Lopes – suplente;

III – dois servidores, das categorias contempladas por esta Lei, eleitos pelos demais para serem seus representantes – um titular e um suplente;

IV – dois profissionais de enfermagem lotados no Pronto Atendimento Municipal Dr. Márcio Carvalho Lopes, eleitos pelos demais para serem seus representantes – um titular e um suplente.

Art. 3º Os servidores serão avaliados de acordo com os seguintes fatores:

I – assiduidade: presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido;

II – disciplina: observância sistemática dos regulamentos, normas e orientações estabelecidas por autoridades competentes, voltadas para a realização adequada do trabalho;

III – capacidade de iniciativa: atitude proativa e apresentação de alternativas e sugestões para providências voltadas para a resolução de questões cotidianas e melhorias das atividades que desenvolve;

IV – produtividade: quantidade e qualidade de trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em conta a complexidade do trabalho, as condições de sua realização e os prazos acordados, contribuindo para o alcance das metas institucionais;

V – responsabilidade: comprometimento com que se realiza o trabalho, zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades;

VI – empatia e respeito: postura frente aos colegas de trabalho, os pacientes e acompanhantes.

§ 1º A cada fator de avaliação corresponderá 5% (cinco por cento) do valor final da gratificação, que se dará de forma periódica, ocorrendo trimestralmente, atribuindo ao servidor nota de um a cinco pontos.

§ 2º A soma das notas avaliativas equivalem a cento e vinte e cinco pontos e o valor da gratificação será calculado de acordo com o Anexo II, desta Lei.

§ 3º A gratificação será paga no primeiro trimestre de forma integral e posteriormente de acordo com a avaliação individual do servidor pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º Não será devida a gratificação ao servidor que:

I – tiver uma falta mensal ao serviço sem justificativa;

II – receber alguma advertência disciplinar por escrito;

III – deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas, palestras, cursos de capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na decisão administrativa respectiva, ou pelo período da pena de suspensão, se for o caso;

V – deixar de cumprir a carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional;

VI – estiver em gozo de licença médica por período superior a dezesseis dias consecutivos;

VII – estiver em gozo de licença prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado, licença para acompanhar pessoa da família por motivo de doença, licença à gestante;

VIII – tiver passado por troca de função que prejudique o cumprimento das atividades;

IX – se afastar por qualquer motivo não especificado neste artigo que venha a prejudicar o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal;

X – não fizer uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Parágrafo único. São faltas justificadas para fins deste artigo aquelas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo.

Art. 5º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.09.0210.302.1005.2118.3.1.90.04.00, ficha 705;

II – 02.09.0210.302.1005.2118.3.1.90.11.00, ficha 706.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Curvelo, 14 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Anexo I
(para avaliação do disposto no art. 3º desta Lei)

Formulário de Avaliação de desempenho individual

Nome do Avaliado:				
Cargo:		**Matrícula do Avaliado:**		
Setor Lotação:		**Ano/Semestre da Avaliação:**		
Escala de Referência para atribuição de notas				
1	**2**	**3**	**4**	**5**
Nunca	Esporadicamente	Normalmente	Frequentemente	Sempre
INSTRUÇÕES: Preencha o formulário considerando a escala acima. Todos os itens são de cunho obrigatório. Lembre-se, a avaliação de desempenho é um importante instrumento para verificarmos como está nossa atuação profissional e a qualidade dos serviços prestados. Assim, aproveite esse momento para auxiliar na melhoria do desempenho da equipe, do ambiente de trabalho e da qualidade do serviço.				
Fator/Item				**Pontuação**
1. ASSIDUIDADE – Presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido.				
a) Comparece ao trabalho ou comunica previamente à chefia imediata de eventuais ausências, de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos.				
b) Cumpre o horário de trabalho ou comunica imediatamente à chefia imediata quanto à intercorrências que provoquem atraso e saídas antecipadas.				
c) Está presente no local que requer sua presença durante o horário de trabalho; comparecendo a reuniões e outras atividades quando convocado, ou justificando eventual ausência.				
1. SUBTOTAL ASSIDUIDADE				
2. DISCIPLINA – Observância sistemática dos regulamentos, normas e orientações providas por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho.				
a) Conhece e cumpre as competências de seu setor de trabalho, preceitos e normas da instituição.				
b) Mantém conduta adequada para o ambiente de trabalho, cumprindo o estabelecido pela chefia imediata, exercendo suas atribuições com zelo, guardando o sigilo aos assuntos institucionais.				
c) Mantém comportamento respeitoso e profissional na relação com pessoas, agindo com urbanidade e cordialidade, atendendo com presteza às demandas de seu público específico.				
2. SUBTOTAL DISCIPLINA				
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA – Atitude proativa e apresentação de alternativas e sugestões para providências voltadas para a resolução de questões cotidianas e melhorias das atividades que desenvolve.				
a) Atende tempestivamente às demandas espontâneas ou apresentadas pela chefia.				
b) Apresenta sugestões para melhorias das práticas do trabalho que desenvolve e consegue direcionar para o correto encaminhamento.				
c) Busca aprender e atualizar-se contribuindo para os serviços da unidade e instituição.				
d) Adota providências necessárias e apresenta soluções na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas.				
e) Contribui com o ambiente organizacional na execução de tarefas além de colaborar com os colegas de trabalho no desenvolvimento de suas atividades e habilidades.				
3. SUBTOTAL INICIATIVA				
4. PRODUTIVIDADE – Quantidade e qualidade de trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em conta a complexidade do trabalho, as condições de sua realização e os prazos acordados, contribuindo para o alcance das metas institucionais.				
a) Executa as tarefas delegadas com a qualidade necessária.				
b) Executa trabalhos com base técnica e científica				
c) Responde com facilidade às demandas do trabalho, sem a necessidade de monitoramento constante da chefia.				
d) Apresenta o desempenho esperado para executar atribuições de seu cargo, com as competências necessárias para execução das atividades previstas.				
4. SUBTOTAL PRODUTIVIDADE				
5. RESPONSABILIDADE – Comprometimento com que realiza o trabalho, zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades.				
a) Cumpre prazos e compromissos assumidos e, quando não é possível, apresenta justificativas.				

b) Mostra-se envolvido com o alcance dos objetivos de seu ambiente de trabalho.	
c) Utiliza os recursos materiais e patrimoniais à sua disposição com zelo e adequação.	
d) Possui atitude ética e profissional no desempenho de suas atribuições	
e) Cuida da imagem e credibilidade da instituição.	
5. SUBTOTAL RESPONSABILIDADE	
6- EMPATIA E RESPEITO – Postura frente os colegas de trabalho, os pacientes e acompanhantes.	
• Tem postura respeitosa com todos da equipe, paciente e acompanhantes.	
b) Tem empatia.	
c) Procura ser resolutivo frente aos problemas do paciente.	
d) Possui bom relacionamento com os demais.	
e) Tenta atenuar situações de conflito ou estresse.	
6. SUBTOTAL EMPATIA E RESPEITO	
TOTAL (Fator 1 + Fator 2 + Fator 3 + Fator 4 + Fator 5+ Fator 6)	
Comentários acerca dos resultados obtidos na avaliação:	
Ocorrências Preencher quando não for possível avaliar o servidor durante o período (nesse caso, avaliação deverá permanecer em branco):	
( ) Licença maternidade ou para tratamento de saúde no período: de / / a / / ( ) Outros (especificar):	
Recomendações ao servidor:	
( ) Capacitação ( )Outros: Sugestão de cursos a serem realizados:	Observações sobre a Devolutiva (*feedback*) entre chefia e avaliado: Data / / Ressalvas
Inserir nome (extenso) e assinatura:	
(chefia)	(servidor)

Avaliação da Equipe

Formulário de Avaliação de desempenho individual

Nome do Avaliado:				
Cargo:			**Matrícula do Avaliado:**	
Setor Lotação:			**Ano/Semestre da Avaliação:**	
Escala de Referência para atribuição de notas				
1	**2**	**3**	**4**	**5**
Nunca	Esporadicamente	Normalmente	Frequentemente	Sempre
INSTRUÇÕES: Preencha o formulário considerando a escala acima. Todos os itens são de cunho obrigatório. Lembre-se, a avaliação de desempenho é um importante instrumento para verificarmos como está nossa atuação profissional e a qualidade dos serviços prestados. Assim, aproveite esse momento para auxiliar na melhoria do desempenho da equipe, do ambiente de trabalho e da qualidade do serviço.				
Fator/Item				**Pontuação**
1. ASSIDUIDADE – Presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido.				
a) Comparece ao trabalho diariamente ou comunica previamente à chefia imediata e/ou colegas de as eventuais ausências, de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos.				
b) Cumpre o horário de trabalho ou comunica imediatamente à chefia imediata e/ou colegas de trabalho quanto à intercorrências que provoquem atraso e saídas antecipadas.				
c) Está presente no local que requer sua presença durante o horário de trabalho; comparecendo a reuniões e outras atividades quando convocado, ou justificando eventual ausência.				
1. SUBTOTAL ASSIDUIDADE				
2. DISCIPLINA – Observância sistemática dos regulamentos, normas e orientações providas por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho.				
a) Conhece e cumpre as competências de seu setor de trabalho, preceitos e normas da instituição.				
b) Mantém conduta adequada para o ambiente de trabalho, cumprindo o estabelecido pela chefia imediata, exercendo suas atribuições com zelo, guardando o sigilo aos assuntos institucionais.				
c) Mantém comportamento respeitoso e profissional na relação com pessoas, agindo com urbanidade e cordialidade, atendendo com presteza às demandas de seu público específico.				
2. SUBTOTAL DISCIPLINA				
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA – Atitude proativa e apresentação de alternativas e sugestões para providências voltadas para a resolução de questões cotidianas e melhorias das atividades que desenvolve.				
a) Atende tempestivamente às demandas espontâneas ou apresentadas pela chefia.				
b) Apresenta sugestões para melhorias das práticas do trabalho que desenvolve e consegue direcionar para o correto encaminhamento.				
c) Busca aprender e atualizar-se contribuindo para os serviços da unidade e instituição.				
d) Adota providências necessárias e apresenta soluções na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas.				
e) Contribui com o ambiente organizacional na execução de tarefas além de colaborar com os colegas de trabalho no desenvolvimento de suas atividades e habilidades.				
3. SUBTOTAL INICIATIVA				
4. PRODUTIVIDADE – Quantidade e qualidade de trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em conta a complexidade do trabalho, as condições de sua realização e os prazos acordados, contribuindo para o alcance das metas institucionais.				
a) Executa as tarefas delegadas com a qualidade necessária.				
b) Executa trabalhos em prazo compatível com a natureza das atividades desenvolvidas.				
c) Responde com facilidade às demandas do trabalho, sem a necessidade de monitoramento constante da chefia.				
d) Apresenta o desempenho esperado para executar atribuições de seu cargo, com as competências necessárias para execução das atividades previstas.				
4. SUBTOTAL PRODUTIVIDADE				
5. RESPONSABILIDADE – Comprometimento com que realiza o trabalho, zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades.				
a) Cumpre prazos e compromissos assumidos e, quando não é possível, apresenta justificativas.				
b) Mostra-se envolvido com o alcance dos objetivos de seu ambiente de trabalho.				
c) Utiliza os recursos materiais e patrimoniais à sua disposição com zelo e adequação.				
d) Possui atitude ética e profissional no desempenho de suas atribuições				
e) Cuida da imagem e credibilidade da instituição.				
5. SUBTOTAL RESPONSABILIDADE				
TOTAL (Fator 1 + Fator 2 + Fator 3 + Fator 4 + Fator 5)				
Comentários acerca dos resultados obtidos na avaliação:				
Ocorrências Preencher quando não for possível avaliar o servidor durante o período (nesse caso, avaliação deverá permanecer em branco):				
( ) Licença maternidade ou para tratamento de saúde no período: de / / a / / ( ) Outros (especificar):				
Recomendações ao servidor:				
( ) Capacitação ( ) Outros: Sugestões ao servidor:				
Nome dos avaliadores				Assinatura dos Avaliadores
Avaliador 1:				
Avaliador 2:				
Avaliador 3:				
Marcar apenas quando servidor não possuir equipe: ( ) Servidor não possui equipe de trabalho.				Ass. Chefia

Auto-Avaliação

Formulário de Avaliação de desempenho individual

Nome do Avaliado:				
Cargo:		**Matrícula do Avaliado:**		
Setor Lotação:		**Ano/Semestre da Avaliação:**		
Escala de Referência para atribuição de notas				
1	**2**	**3**	**4**	**5**
Nunca	Esporadicamente	Normalmente	Frequentemente	Sempre
INSTRUÇÕES: Preencha o formulário considerando a escala acima. Todos os itens são de cunho obrigatório. Lembre-se, a avaliação de desempenho é um importante instrumento para verificarmos como está nossa atuação profissional e a qualidade dos serviços prestados. Assim, aproveite esse momento para auxiliar na melhoria do desempenho da equipe, do ambiente de trabalho e da qualidade do serviço.				
Fator/Item				**Pontuação**
1. ASSIDUIDADE – Presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido.				
a) Comparece ao trabalho diariamente ou comunica previamente à chefia imediata e/ou colegas de as eventuais ausências, de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos.				
b) Cumpre o horário de trabalho ou comunica imediatamente à chefia imediata e/ou colegas de trabalho quanto à intercorrências que provoquem atraso e saídas antecipadas.				
c) Está presente no local que requer sua presença durante o horário de trabalho; comparecendo a reuniões e outras atividades quando convocado, ou justificando eventual ausência.				
1. SUBTOTAL ASSIDUIDADE				
2. DISCIPLINA – Observância sistemática dos regulamentos, normas e orientações providas por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho.				
a) Conhece e cumpre as competências de seu setor de trabalho, preceitos e normas da instituição.				
b) Mantém conduta adequada para o ambiente de trabalho, cumprindo o estabelecido pela chefia imediata, exercendo suas atribuições com zelo, guardando o sigilo aos assuntos institucionais.				
c) Mantém comportamento respeitoso e profissional na relação com pessoas, agindo com urbanidade e cordialidade, atendendo com presteza às demandas de seu público específico.				
2. SUBTOTAL DISCIPLINA				
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA – Atitude proativa e apresentação de alternativas e sugestões para providências voltadas para a resolução de questões cotidianas e melhorias das atividades que desenvolve.				
a) Atende tempestivamente às demandas espontâneas ou apresentadas pela chefia.				
b) Apresenta sugestões para melhorias das práticas do trabalho que desenvolve e consegue direcionar para o correto encaminhamento.				
c) Busca aprender e atualizar-se contribuindo para os serviços da unidade e instituição.				
d) Adota providências necessárias e apresenta soluções na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas.				
e) Contribui com o ambiente organizacional na execução de tarefas além de colaborar com os colegas de trabalho no desenvolvimento de suas atividades e habilidades.				
3. SUBTOTAL INICIATIVA				
4. PRODUTIVIDADE – Quantidade e qualidade de trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em conta a complexidade do trabalho, as condições de sua realização e os prazos acordados, contribuindo para o alcance das metas institucionais.				
a) Executa as tarefas delegadas com a qualidade necessária.				
b) Executa trabalhos em prazo compatível com a natureza das atividades desenvolvidas.				
c) Responde com facilidade às demandas do trabalho, sem a necessidade de monitoramento constante da chefia.				
d) Apresenta o desempenho esperado para executar atribuições de seu cargo, com as competências necessárias para execução das atividades previstas.				
4. SUBTOTAL PRODUTIVIDADE				
5. RESPONSABILIDADE – Comprometimento com que realiza o trabalho, zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades.				
a) Cumpre prazos e compromissos assumidos e, quando não é possível, apresenta justificativas.				
b) Mostra-se envolvido com o alcance dos objetivos de seu ambiente de trabalho.				
c) Utiliza os recursos materiais e patrimoniais à sua disposição com zelo e adequação.				
d) Possui atitude ética e profissional no desempenho de suas atribuições				
e) Cuida da imagem e credibilidade da instituição.				
5. SUBTOTAL RESPONSABILIDADE				
TOTAL (Fator 1 + Fator 2 + Fator 3 + Fator 4 + Fator 5)				
Comentários acerca dos resultados obtidos na avaliação:				
Ocorrências Preencher quando não for possível avaliar o servidor durante o período (nesse caso, avaliação deverá permanecer em branco):				
( ) Licença maternidade ou para tratamento de saúde no período: de / / a / / ( ) Outros (especificar):				
Recomendações de melhoria no ambiente organizacional:				
( ) Ofertas de Capacitação ( ) Infraestrutura ( ) Outros: Sugestão de melhorias no ambiente organizacional que podem contribuir para um melhor desempenho:				
Nome do Servidor				Assinatura

Anexo II
(a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 3º desta Lei)

A soma total das notas avaliativas equivale a 125 pontos. Sendo o valor máximo de cada fator descrito abaixo:

FATORES	**PONTOS**
1. ASSIDUIDADE	15 pontos
2. DISCIPLINA	15 pontos
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA	25 pontos
4. PRODUTIVIDADE	20 pontos
5. RESPONSABILIDADE	25 pontos
6. EMPATIA E RESPEITO	25 pontos

O percentual definido a ser pago deve seguir a tabela abaixo:

NOTA	**PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO**
Abaixo de 20 pontos	0% do valor
20 a 39 pontos	30% do valor
40 a 59 pontos	50% do valor
60 a 79 pontos	60% do valor
80 a 99 pontos	80% do valor
100 a 125 pontos	100% do valor

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9D9D9E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1343 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 755.200,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
48	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	6.000,00
54	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	58.500,00
55	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00	3.000,00
125	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.025.3.2.90.21.00.00	20.000,00
155	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.027.3.3.90.30.00.00	5.000,00
170	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	20.000,00
175	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.39.00.00	12.000,00
178	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	10.000,00
186	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.90.13.00.00	4.500,00
193	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	7.000,00
199	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.04.00.00	4.000,00
207	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	3.500,00
211	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	8.000,00
220	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.04.00.00	2.000,00
225	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	10.000,00
239	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.30.00.00	10.000,00
248	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	1.500,00
272	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.051.3.1.90.11.00.00	3.000,00
288	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.39.00.00	5.000,00
292	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.04.00.00	3.000,00
295	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.30.00.00	13.000,00
310	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	22.000,00
776	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	13.000,00
313	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	5.000,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	17.500,00
320	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	5.400,00
339	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	5.000,00
366	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	36.000,00
385	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	7.000,00
400	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	22.000,00
402	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	25.000,00
406	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.11.00.00	3.500,00
450	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.14.00.00	1.000,00
493	02.02.60.03.08.243.0804.00.2.093.3.3.90.30.00.00	2.000,00
535	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	5.000,00
759	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	3.000,00
572	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.91.13.00.00	4.000,00
588	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	11.000,00
601	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.1.91.13.00.00	4.800,00
607	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	193.000,00
775	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	59.500,00
626	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	40.000,00
628	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.39.00.00	3.000,00
654	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.30.00.00	10.000,00
657	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	20.000,00
665	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.30.00.00	26.000,00
697	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	2.500,00
TOTAL:		755.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
20	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.001.3.1.90.11.00.00	20.000,00
27	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.30.00.00	2.500,00
30	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.39.00.00	4.500,00
32	02.02.20.01.02.061.0201.00.1.075.4.4.90.52.00.00	1.500,00
36	02.02.20.01.02.061.0201.00.2.003.3.3.90.91.00.00	10.000,00
52	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.007.3.3.90.39.00.00	4.000,00
89	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.016.3.3.90.30.00.00	5.000,00
92	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.016.3.3.90.40.00.00	7.000,00
107	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.129.3.3.90.36.00.00	3.000,00
108	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.129.3.3.90.39.00.00	5.000,00
122	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.023.3.3.90.36.00.00	5.000,00
126	02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00	45.000,00
158	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	14.000,00
163	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	2.000,00
187	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.91.13.00.00	7.000,00
195	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.94.00.00	4.500,00
196	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.011.4.4.90.52.00.00	4.000,00
197	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.012.4.4.90.52.00.00	3.500,00
198	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.068.4.4.90.51.00.00	8.000,00
218	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.009.4.4.90.52.00.00	7.900,00
249	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.11.00.00	10.000,00

251	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.2.90.21.00.00	1.500,00
267	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.020.4.4.90.51.00.00	84.500,00
281	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.04.00.00	5.000,00
282	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.11.00.00	11.000,00
306	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	22.000,00
312	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	10.000,00
316	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	5.000,00
333	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	3.000,00
347	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	10.000,00
351	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	2.000,00
354	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	41.500,00
362	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	5.500,00
367	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	9.500,00
386	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	10.500,00
388	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.94.00.00	2.500,00
392	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.36.00.00	3.800,00
395	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.40.00.00	700,00
397	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.1.90.04.00.00	3.500,00
399	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.30.41.00.00	5.400,00
403	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.36.00.00	3.000,00
419	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	11.500,00
448	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.71.70.00.00	1.000,00
470	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.90.13.00.00	26.000,00
491	02.02.60.03.08.243.0804.00.2.092.3.1.90.04.00.00	2.000,00
507	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	20.000,00
516	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.39.00.00	4.000,00
525	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.086.3.3.90.32.00.00	5.000,00
526	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.087.3.3.90.32.00.00	5.000,00
578	02.02.60.05.18.542.1801.00.1.051.4.4.90.52.00.00	3.500,00
580	02.02.60.05.18.542.1801.00.2.094.3.1.90.11.00.00	1.500,00
591	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	8.200,00
602	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.3.90.47.00.00	4.800,00
603	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.3.91.97.00.00	2.800,00
607	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	16.700,00
618	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.054.4.4.90.52.00.00	193.000,00
624	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.94.00.00	2.000,00
627	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.36.00.00	1.000,00
637	02.02.80.01.13.392.1207.00.1.014.4.4.90.52.00.00	5.200,00
638	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.11.00.00	3.000,00
644	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	10.900,00
655	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.31.00.00	4.800,00
684	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.045.3.3.50.41.00.00	4.500,00
685	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.045.3.3.90.32.00.00	5.500,00
TOTAL:	755.200,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6E64CB5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0137/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0137/2023, na modalidade Credenciamento n°: 0010/2023. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), EXAMES OFTALMOLÓGICOS E MAPEAMENTO CEREBRAL, PARA SUPRIR A GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. Ficando habilitada e credenciada as seguintes empresas:

MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - CNPJ 17.431.419/0001-09			
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNIT**
1	SE	Exames de ultrassom abdome	R$ 180,00
2	SE	Exames de ultrassom obstétrico simples. Cada feto.	R$ 180,00
3	SE	Exames de ultrassom das mamas	R$ 180,00
4	SE	Exames de ultrassom endovaginal	R$ 180,00
5	SE	Exames de ultrassom dos rins.	R$ 175,00
6	SE	Exames de ultrassom vias urinárias	R$ 175,00
7	SE	Exames de ultrassom pélvico	R$ 175,00
8	SE	Exames de ultrassom ginecológico	R$ 175,00
9	SE	Exames de ultrassom da próstata	R$ 180,00
10	SE	Exames de ultrassom da tireoide	R$ 180,00
20	SE	Mapeamento Cerebral - Eletroencefalograma	R$ 245,00

M & M VIDA E SAÚDE LTDA - CNPJ 34.283.850/0001-66			
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNIT**
1	SE	Exames de ultrassom abdome	R$ 180,00
2	SE	Exames de ultrassom obstétrico simples. Cada feto.	R$ 180,00
3	SE	Exames de ultrassom das mamas	R$ 180,00
4	SE	Exames de ultrassom endovaginal	R$ 180,00
5	SE	Exames de ultrassom dos rins.	R$ 175,00
6	SE	Exames de ultrassom vias urinárias	R$ 175,00
7	SE	Exames de ultrassom pélvico	R$ 175,00
8	SE	Exames de ultrassom ginecológico	R$ 175,00
9	SE	Exames de ultrassom da próstata	R$ 180,00
10	SE	Exames de ultrassom da tireoide	R$ 180,00

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:20AC5128

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, ENGLOBANDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS METÁLICOS E ACESSÓRIOS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

REF: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "*b*", da Portaria nº 050/2023, , vem apresentar ***RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO*** oferecida por "UNICOBA ENERGIA S.A", pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida dos Oitis,1720, Distribution Park Manaus III, Galpão 2, Módulo 210, Distrito Industrial II, CEP: 69075-842, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.650.282/0002-59, por estar fundamentada e tempestiva, dando a seguinte interpretação aos pontos questionados:

QUESTIONAMENTO: a IMPUGNANTE questionou, em linhas gerais, o suposto direcionamento das especificações a um determinado produto, ao descrever os parâmetros únicos de uma tipologia luminotécnica.

Nesse sentido, apresenta planilhas comparativas e sustenta que *"... essas potências são valores idênticos aos da linha HIGH LUX da empresa ZAGONEL, desta forma somente luminárias LED com exatamente esses fluxos luminosos e essas potências têm a possibilidade de atender aos estudos luminotécnicos*" (fl. 04/05, da impugnação oferecida).

Complementa que tal fato provocará o cerceamento da competitividade do certame, pois *"... que mesmo capacitados dentro das melhores práticas de mercado e com produtos de qualidade superior ao listado no objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame*" (fl. 05/05, da impugnação oferecida).

E, arremata afirmando que *"... o direcionamento está por conta da potência e o fluxo luminoso exigido para atendimento aos parâmetros do estudo luminotécnico. Tanto que em edital menciona uma eficiência mínima de 130 lm/W, porém é necessário ao menos 165 lm/W para atendimento ao cenário proposto no luminotécnico. A relação do descrito em memorial descritivo com o que exige para atendimento ao luminotécnico deixa claro a divergência e o pleno direcionamento de produto, pois qualquer luminária LED com 130 lm/W não tem a possibilidade de atender aos padrões A, B e C, solicitados em edital. Desta maneira, considera-se equivocada a indicação dos parâmetros do luminotécnico para luminárias LED, pois não há qualquer justificativa técnica cabível para tal restrição."* (fl. 05/05, da impugnação oferecida).

Por fim, pede acolhimento da impugnação oferecida, com seu provimento e consequente retirada da exigência dos parâmetros listados, extraídos da especificação técnica.

RESPOSTA: ao se proceder a uma análise pormenorizada dos pontos suscitados pela IMPUGNANTE, a área técnica responsável pelo projeto luminotécnico entendeu que os argumentos suscitados pela Impugnante merecem consideração, sobremodo no que concerne à especificação da potência e o fluxo luminoso.

Em virtude da divergência entre o memorial descritivo e a eficiência mínima de 130 lm/W exigida, torna-se necessário retificação no descritivo luminotécnico, de forma que a contradição apontada seja plenamente sanada, propiciando tanto a ampla competitividade do certame, bem como regularização da especificação luminotécnica adotada.

Sendo, assim, diante dos questionamentos formulados, promove-se a seguinte redação no edital, em seu Anexo XII, "MEMORIAL DESCRITIVO", no qual se lê:

"3. CRITÉRIOS TÉCNICOS
3.1. Esta seção trará todas as informações técnicas necessárias para a elaboração da proposta de preços, além de solicitar a apresentação de documentos comprobatórios que garantam a qualidade mínima exigida.
3.2. TIPOLOGIAS LUMINOTÉCNICAS - TL

3.2.1. Tomada como referência a norma brasileira NBR-5101, cujo escopo é estabelecer os requisitos para a iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos, foram definidas três tipologias luminotécnicas que atendem aos tipos de via encontradas no Município.
3.2.2. As tipologias definem basicamente qual o nível de iluminação esperada para cada tipo de via, limitando a potência máxima a ser utilizada pelo proponente, resultando assim na eficiência da contratação, pois observa tanto o resultado de qualidade quanto o impacto na despesa corrente aos cofres públicos.
3.2.3. Como critério padrão para a análise do resultado obtido, os ofertantes deverão enviar as curvas luminotécnicas das luminárias em formato.ies, onde essas serão submetidas às tipologias luminotécnicas no software gratuito e de uso global.
3.3. TL-A
3.3.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de 60W, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

3.4. TL-B
3.4.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de 100W, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

3.5. TL-C
3.5.1. Para essa TL, a potência máxima da luminária será de 150W, abaixo seguem os dados completos da tipologia:

3.6. Critérios para avaliação das curvas.ies dos ofertantes nas tipologias luminotécnicas
3.6.1Deverão fazer parte da proposta do ofertante os arquivos.ies (curvas de distribuição) das luminárias LED para cada uma das tipologias luminotécnicas, sob pena de desclassificação e ainda:
A) Os arquivos deverão ser nomeados como: "TL-A *FABRICANTE*", para cada uma das tipologias luminotécnicas. Poderá ser utilizada a mesma luminária (curva) para mais de uma tipologia.
b) Os ofertantes poderão utilizar do grau de liberdade proporcionado pelo ajuste exigido para a luminária, alterando o ângulo de instalação no software DiaLux Evo, compensando o ângulo de instalação dos braços.
c) Na estrutura do arquivos.ies, deverá constar marca e modelo da luminária, as mesmas que devem constar na proposta e, por sua vez, no certificado de conformidade INMETRO, para que não haja dúvidas quanto a oferta.
d) As curvas deverão ter os dados obtidos do ensaio respectivo, que fazem parte da certificação do produto (Portaria Nº20/62), sendo o fluxo luminoso igual aquele declarado no certificado de conformidade. Sendo constatado que os dados não são os mesmos do referido ensaio ou ainda a existência de dados divergentes, será realizada diligência junto aos laboratórios e a ofertante terá sua proposta desclassificada.
e) Caso seja ofertado um produto com potência declarada superior a máxima indicada, a proposta será desclassificada.
f) Caso seja ofertado um produto que não atenda a qualquer um dos indicadores luminotécnicos da TL, a proposta será desclassificada."

Tal Anexo passa a ter a seguinte redação:

"3. CRITÉRIOS TÉCNICOS
3.1. As informações técnicas necessárias para a elaboração da proposta de preços, a apresentação de documentos comprobatórios que garantam a qualidade mínima exigida, serão exigidas nos termos do estabelecido pelo edital, bem como por este memorial descritivo e legislação regulamentar da matéria."

No Anexo XIV, "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA", no qual se lê:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTDE.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO ITEM**	**PREÇO TOTAL ITEM**
1	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-A 60W	peça	318			R$
2	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-B 100W	peça	172			R$
3	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica TL-C 150W	peça	2			R$
4	Instalação de luminária LED, compreendendo a instalação de nova fiação, de novos conectores e remoção dos ativos de iluminação pública antigos.	peça	183			R$
5	Instalação de luminária LED e braço para iluminação pública, compreendendo a instalação de nova fiação, de novos conectores e remoção dos ativos de iluminação pública antigos.	peça	309			R$
6	Relé fotoeletrônico, conforme especificações do projeto básico.	peça	492			R$
7	Braço de iluminação pública de 3m, conforme especificações do projeto básico (inclusa remoção do braço existente).	peça	279			R$
8	Braço de iluminação pública de 1,5m, conforme especificações do projeto básico (inclusa remoção do braço existente).	peça	30			R$
9	Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	peça	1.476			R$
10	Cinta para poste circular, galvanizada a fogo, 250mm, com três parafusos tipo francês M16x75mm	peça	309			R$
SUBTOTAL					R$	
TOTAL GERAL					R$	

Tal anexo passa a ter a seguinte redação:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTDE.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO ITEM**	**PREÇO TOTAL ITEM**
1	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica 60W	peça	318			R$
2	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica 100W	peça	172			R$
3	Luminária PÚBLICA LED em atendimento a tipologia luminotécnica 150W	peça	2			R$
4	Instalação de luminária LED, compreendendo a instalação de nova fiação, de novos conectores e remoção dos ativos de iluminação pública antigos.	peça	183			R$
5	Instalação de luminária LED e braço para iluminação pública, compreendendo a instalação de nova fiação, de novos conectores e remoção dos ativos de iluminação pública antigos.	peça	309			R$
6	Relé fotoeletrônico, conforme especificações do projeto básico.	peça	492			R$
7	Braço de iluminação pública de 3m, conforme especificações do projeto básico (inclusa remoção do braço existente).	peça	279			R$
8	Braço de iluminação pública de 1,5m, conforme especificações do projeto básico (inclusa remoção do braço existente).	peça	30			R$
9	Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada	peça	1.476			R$

	ou nua.					
10	Cinta para poste circular, galvanizada a fogo, 250mm, com três parafusos tipo francês M16x75mm	peça	309			R$
SUBTOTAL					R$	
TOTAL GERAL					R$	

OBS: a planilha orçamentária veiculada no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, passa a ter a mesma redação supramencionada quanto ao LOTE.

No Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, em seu tópico "INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", no qual se lê:

• NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
• NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
• ND 5.1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
• NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.
• NBR 5101 - Iluminação Pública

Tal tópico do ANEXO passa a ter a seguinte redação:

"**6.** Os serviços executados devem apresentar adequação às normas regulamentares que nortearam a elaboração do projeto de modernização do parque de iluminação pública, destacando-se as seguintes:
NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
ND 5.1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.
NBR 5101 - Iluminação Pública.
PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022"

*Em face do exposto, com base nos f*atos e fundamentos mencionados, julgo parcialmente PROCEDENTE a impugnação, promovendo as inserções devidas, em consonância com as especificidades do objeto a ser executado.

Posta assim a questão, dando por respondidos os pontos impugnados, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 8 dias úteis***, por força do disposto no Item "**19.19**", do edital em comento, ficando designada a sessão do pregão para ***01/12/2023 às 08h***.

Mantém-se inalteradas as demais disposições e condições deste edital.

Publique-se e intime-se a Impugnante do teor desta decisão.

Estrela do Indaiá-MG, 14 de Novembro de 2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7E5303B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2023 - COMÉRCIO AMBULANTE PARA A 2ª EDIÇÃO DO PROJETO FORMIGA ENCANTADA

Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	De acordo com o Croqui qual área você irá concorrer?	Qual item você irá comercializar ou qual serviço você irá prestar? Descreva de forma objetiva e sucinta	PF ou PJ	Nome do completo representante legal
10/20/2023 9:27:02	edgarantonio.fga@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Bebidas em geral	PJ	Edgar Antônio da Silva
10/20/2023 9:44:32	es411448@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Chopp cerveja agua refrigerante	PJ	Fabio Henrique da silva castro
10/20/2023 10:03:08	irenevasco105@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	alimentação	PJ	MARIA IRENE DIOLINO DE LIMA
10/20/2023 11:44:38	sergioalexandremartins6@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Tropeiro na chapa, macarrão na chapa, arroz na chapa, cachorro quente, panqueca e tilápia frita	PJ	Sérgio Alexandre Martins
10/20/2023 11:56:25	wesleirezende2104@gmail.com	Área **03 - Food Truck** e Beer Truck (Food Truck)	Hot dog macarrao e bebidas	PJ	weslei aparecido de rezende
10/20/2023 13:51:31	h1gor-machado@live.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Churrasquinho	PJ	Igor Mateus Machado
10/20/2023 15:06:06	arianecorreia365@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Doces	PJ	Ariana Correia da Silva
10/23/2023 10:18:27	maiconfga@hotmail.com	Área **03 - Food Truck** e Beer Truck (Food Truck)	venda de pasteis	PJ	VITALINA CONCEICAO MENDES PEREIRA
10/25/2023 10:19:32	wilianjunior862@gmail.com	Área **03 - Food Truck** e Beer Truck (Food Truck)	Chopp	PJ	Wilian Antunes Vieira Júnior
10/25/2023 10:36:39	edgarcandidodasilveira@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Macarrão na chapa	PF	Edgar Cândido da Silveira
10/25/2023 19:30:01	luci1908@gmail.com	Área **03 - Food Truck** e Beer Truck (Food Truck)	Hot dog e macarrão a bolonhesa	PJ	Rosangela Mascena santos
10/26/2023 9:10:50		Área 02- Destinado a venda de alimentos e	Chopp	PJ	Fernando Henrique de Freitas

	fernandopijama10@gmail.com	bebidas alcoólicas e não alcoólicas			Rabelo
11/6/2023 15:58:39	remacloclareanopereiraremaclo@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Espetinho	PJ	Monica de Andrade Souza Freire
11/6/2023 23:57:33	rotaryclubdeformiga@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Macarrao, espetinhos, cerveja, refrigerantes e agua	PJ	JOSE VIEIRA NETO
11/13/2023 15:38:31	sandravelosogabriel1@gmail.com	Área 02- Destinado a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Espetinho	PJ	Sandra Aparecida Veloso

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FBE3830C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Guaxupé/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guaxupé/MG.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 340.543,63 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), dividido entre as seguintes categorias:
2.1.1. Categoria I – Apoio a produções audiovisuais:
2.1.1.1. Poderão se inscrever nesta categoria projetos culturais que se enquadrem nos seguintes formatos:
I - desenvolvimento de roteiro;
II - núcleos criativos;
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
IV - séries e webséries;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
VI - produção de games;
VII - videoclipes;
VIII - etapas de finalização;
IX - pós-produção; e
X - outros formatos de produção audiovisual.
Parágrafo único. Conforme § 3º do art. 3º do Decreto nº 11.525/2023, nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caputdo art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.
2.1.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos e faixas de valor de propostas:
I – 05 (cinco) propostas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II – 08 (oito) propostas de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III – 12 (doze) propostas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV – 06 (seis) propostas de R$ 2.250,95 (dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).
2.1.2. Categoria II – apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.
2.1.2.1. São elegíveis ao recebimento do recurso:
I - as salas de cinema privadas que não componham redes; e
II - as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional
2.1.2.2. Nos termos do art. 3º, III, § 6º do Decreto nº 11.525/203, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados
2.1.2.3. Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos e faixas de valor de propostas:
I – 02 (duas) propostas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II – 01 (uma) proposta de R$ 17.945,53 (dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
2.1.2.3. As propostas deverão contemplar todos os custos relacionados às sessões de exibição, incluindo toda a infraestrutura necessária.

2.1.3. Categoria III – Apoio a capacitação, formação e qualificação em audiovisual; cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais:
2.1.3.1. Poderão se inscrever nesta categoria projetos culturais que se enquadrem nos seguintes formatos:
I - capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
II - apoio a cineclubes;
III - realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
IV - realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
V - memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
VI - apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
VII - desenvolvimento de cidades de locação;
2.1.3.2. Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos e faixas de valor de propostas:
I – 01 (uma) proposta de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II – 02 (duas) propostas de R$ 7.046,19 (sete mil e quarenta e seis reais e quinze centavos).
2.2. Caberá ao próprio proponente escolher em qual categoria e respectiva faixa de valor deverá ser enquadrada sua proposta.
2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.08.02.13.392.1330.2504
2.4 Considerando-se o Parecer Jurídico nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, não haverá retenção de impostos sobre os valores dos apoios financeiros, estabelecidos neste edital, que forem repassados aos agentes culturais. No entanto, caberá ao agente cultural a observância de quaisquer incidências quando da utilização de tais recursos para realização de suas propostas culturais.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Guaxupéhá pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação artístico cultural.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo II.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados procedimentos complementares como heteroidentificação, solicitação de carta consubstanciada ou outras estratégias com vistas a garantir a destinação das cotas, a critério da administração.
5.9 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 Nos casos em que o número de contemplações de determinada categoria não permita estabelecer cotas em número inteiro, a cota total de contemplados será preenchida em outra(s) categoria(s), de acordo com ordem de classificação e garantindo-se a proporcionalidade total de contemplados, em observância ao art. 5º, § 4º da Instrução Normativa MINC nº 5/2023.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar sua proposta e toda a documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **9:00 horas do dia 14/11/2023 até às 18:00 horas do dia 25/11/2023**.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 As propostas deverão ser inscritas através de formulário online e encaminhamento de toda a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 abaixo, que deverá ser anexada, exclusivamente através dos seguintes links:
7.1.1 Pessoa Física: https://forms.gle/owudN5RfeyNWFn526
7.1.2 Pessoa Jurídica: https://forms.gle/ahsFgkcQovSXiB5Y6
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Preenchimento do formulário de inscrição online, que constitui o Plano de Trabalho (projeto), contendo ainda o currículo do proponente, acompanhado de documentos de comprovação de atuação cultural;
b) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG), se Pessoa Física ou coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física.
c) Comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
d) Declaração de grupo ou coletivo (Anexo I), caso aplicável;
e) Declaração étnico-racial (Anexo II), caso aplicável;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (Facultativo)
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (uma) proposta.
7.4.1. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima.
7.5 Projetos em que houver necessidade de contratação terceirizada da produção audiovisual, esta deverá ser, preferencialmente, realizada com profissionais e empresas de Guaxupé, servindo como critério de desempate e priorizada em termos de análise comparativa, de que trata o item 12.2 deste edital, devendo ser declarado pelo proponente na descrição do projeto.
7.6 Nos projetos em que houver equipe, esta deverá ser composta por, preferencialmente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Guaxupé, servindo como critério de desempate e priorizada em termos de análise comparativa, de que trata o item 12.2 deste edital, devendo ser declarado pelo proponente na descrição do projeto.
7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze meses) da data de recebimento dos recursos.
7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado poderá ser avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 Os valores, conforme item 2.1 do presente edital, são fixos, devendo representar 100% (cem por cento) dos custos estimados.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.3 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo final de realização do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, formada por equipe terceirizada, com integrantes que detenham efetiva comprovação cultural e sejam não residentes no Município de Guaxupé.
12.4 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
12.4.1. **Conceito e conteúdo do projeto**: até 50 (cinquenta) pontos – apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução;
12.4.2. **Capacidade do proponente**: até 20 (vinte) pontos – potencial do proponente para realizar o projeto apresentado, segundo preenchimento do formulário de inscrição online e comprovação da trajetória artística e cultural realizada através de currículo e comprovações anexadas à proposta;
12.4.3. **Planilha orçamentária:** até 20 (vinte) pontos - viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos, bem como coerência e conformidade dos valores;
12.4.4. **Contrapartida:** até 10 (dez) pontos - interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

12.4.5. Além da pontuação acima, o proponente poderá receber **bônus de até 05 (cinco) pontos**, caso sua proposta cultural contemple:

12.4.5.1. Ações afirmativas: projetos que estimulem a participação de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.
12.4.5.2. Tenham por objeto patrimônio culturais de natureza material ou imaterial protegidos por inventário, tombamento e/ou registro;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.
12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.
12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados diretamente para o email lpg@guaxupe.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência no Município de Guaxupé, preferencialmente expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
V – comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos, conforme exigência e nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.
§ 1º O recurso financeiro só será pago em conta corrente, de qualquer instituição financeira, tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas “contas fácil” ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, bem como não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
§ 2º Excepcionalmente e de forma justificada, poderá o agente cultural selecionado apresentar a comprovação de que trata o item V acima no momento de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII – comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos, conforme exigência e nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.
§ 1º O recurso financeiro só será pago em conta corrente, de qualquer instituição financeira, tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas “contas fácil” ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, bem como não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
§ 2º Excepcionalmente e de forma justificada, poderá o agente cultural selecionado apresentar a comprovação de que trata o item VIII acima no momento de assinatura do Termo de Execução Cultural.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Em caso de não apresentação da documentação de habilitação pelos proponentes no prazo definido no item 14.1, serão considerados inabilitados e devidamente convocados os suplentes, na ordem de classificação no presente Edital.

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, podendo a administração proceder a buscas eventualmente necessárias.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo III), de que trata o decreto nº 11.453/23, de forma presencial, no prazo de 02 (dois) dias.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Guaxupé/MG,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Os agentes culturais com propostas inscritas desde já manifestam consentimento prévio e se obrigam a fornecer os dados e informações constantes na Instrução Normativa MinC nº 6/2023, nos termos definidos pela administração.

17.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.4 Aplica-se ao julgamento dos Relatórios Finais de Execução dos Objetos o disposto nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.5 A não apresentação da prestação ou não atendimento das diligências solicitadas acarretarão as penalidades legais aplicáveis, bem como o disposto no Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MGe nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.guaxupe.mg.gov.br .

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpg@guaxupe.mg.gov.bre telefone (35) 98722-8994.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG, seus órgãos e agentes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7O proponente ao se inscrever no edital atesta as veracidades das informações fornecidas e autoriza sua inclusão no Cadastro Municipal de Cultural, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.275/2020 e Portaria nº 195/2020.

18.8Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos, imagens e áudios sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, exclusivamente para realização das propostas selecionadas.

18.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.

18.12 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, *etc*.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

18.13O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

18.14As disposições constantes deste Edital que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

18.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto.

18.16 Palavras-chave, em atendimento ao Comunicado CGLPG/MINC nº 06/2023: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Guaxupé #MinasGerais

Guaxupé, MG, 14 de Novembro de 2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [identidade, CPF, e-mail e telefone]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [nome do grupo ou coletivo], elegem a pessoa indicada no campo "representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Guaxupé, ____ de _____ de ____.

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 (Fomento a Produções Audiovisuais) que sou _____(informar se é negro ou indígena).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

GUAXUPÉ, ____ DE ____ DE ____.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 (FOMENTO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Senhor Marcos Alexandre Costa Buléd, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Guaxupé
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
7.5.5 Em caso de não prestação das informações nos modos e na forma acima definidos, ou esgotados quaisquer prazos de notificação, sem que o agente cultural regularize a situação, o ordenador da despesa:
a) declarará o Agente Cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal;
b) solicitará ao setor jurídico a propositura de ação de ressarcimento dos recursos recebidos e cuja despesa não tenha sido corretamente comprovada.
7.5.6. A declaração de inadimplência impedirá o Agente Cultural, de licitar e contratar com a Administração Pública bem como dela receber qualquer tipo de subvenção social ou premiação.
9.4. Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for devolvido à conta do Município de Guaxupé, acrescido de:
a) correção monetária;
b) rendimentos das aplicações em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização do recurso não ultrapasse 30 (trinta) dias ou em caderneta de poupança, caso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.
c) de juros legais, na forma da legislação aplicável.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 Em caso de não prestação das informações nos modos e na forma definidos, ou esgotados quaisquer prazos de notificação, sem que o agente cultural regularize a situação, o ordenador da despesa:
a) declarará o Agente Cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal;
b) solicitará ao setor jurídico a propositura de ação de ressarcimento dos recursos recebidos e cuja despesa não tenha sido corretamente comprovada.
7.5.6. A declaração de inadimplência impedirá o Agente Cultural, de licitar e contratar com a Administração Pública bem como dela receber qualquer tipo de subvenção social ou premiação.
9.4. Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for devolvido à conta do Município de Guaxupé, acrescido de:
a) correção monetária;
b) rendimentos das aplicações em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização do recurso não ultrapasse 30 (trinta) dias ou em caderneta de poupança, caso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.
c) de juros legais, na forma da legislação aplicável.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 O AGENTE CULTURAL desde já manifesta consentimento prévio e se obriga a fornecer os dados e informações constantes na Instrução Normativa MinC nº 6/2023, nos termos definidos pela administração.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura: www.guaxupe.mg.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé _____ de _____ de _____.

Pelo órgão:
MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:530F5C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Guaxupé/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guaxupé/MG, exceto das áreas de artesanato, culturas populares e gastronomia, que terão edital próprio no formato de Bolsas.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 82.949,60 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), na seguinte categoria:
2.1.1. Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes:
2.1.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos e faixas de valor de propostas:
I – 02 (duas) propostas de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – 12 (doze) propostas de R$ 5.245,80 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.08.02.13.392.1330.2504

2.3 Considerando-se o Parecer Jurídico nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, não haverá retenção de impostos sobre os valores dos apoios financeiros, estabelecidos neste edital, que forem repassados aos agentes culturais. No entanto, caberá ao agente cultural a observância de quaisquer incidências quando da utilização de tais recursos para realização de suas propostas culturais.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Guaxupéhá pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação artístico cultural.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo II.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados procedimentos complementares como heteroidentificação, solicitação de carta consubstanciada ou outras estratégias com vistas a garantir a destinação das cotas, a critério da administração.
5.9 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 Nos casos em que o número de contemplações de determinada categoria não permita estabelecer cotas em número inteiro, a cota total de contemplados será preenchida em outra(s) categoria(s), de acordo com ordem de classificação e garantindo-se a proporcionalidade total de contemplados, em observância ao art. 5º, § 4º da Instrução Normativa MINC nº 5/2023.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar sua proposta e toda a documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **9:00 horas do dia 14/11/2023 até às 18:00 horas do dia 25/11/2023**.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 As propostas deverão ser inscritas através de formulário online e encaminhamento de toda a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 abaixo, que deverá ser anexada, exclusivamente através dos seguintes links:
7.1.1 Pessoa Física: https://forms.gle/qe63yi68xe6Jg4hCA
7.1.2 Pessoa Jurídica: https://forms.gle/FXSQ9cUm7MUZEQrw8
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Preenchimento do formulário de inscrição online, que constitui o Plano de Trabalho (projeto), contendo ainda o currículo do proponente, acompanhado de documentos de comprovação de atuação cultural;
b) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG), se Pessoa Física ou coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física.
c) Comprovante de inscrição no CNPJ se pessoa jurídica;
d) Declaração de grupo ou coletivo (Anexo I), caso aplicável;
e) Declaração étnico-racial (Anexo II), caso aplicável;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (Facultativo)
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (uma) proposta.
7.4.1. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima.
7.5 Nos projetos em que houver equipe, esta deverá ser composta por, preferencialmente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Guaxupé, servindo como critério de desempate e priorizada em termos de análise comparativa, de que trata o item 12.2 deste edital, devendo ser declarado pelo proponente na descrição do projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze meses) da data de recebimento dos recursos.
7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado poderá ser avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 Os valores, conforme item 2.1 do presente edital, são fixos, devendo representar 100% (cem por cento) dos custos estimados.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo final de realização do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, formada por pareceristas externos contratados, que detenham efetiva comprovação de atuação cultural e não sejam residentes no Município de Guaxupé/MG.
12.4 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
12.4.1. **Conceito e conteúdo do projeto**: até 50 (cinquenta) pontos – apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução;
12.4.2. **Capacidade do proponente**: até 20 (vinte) pontos – potencial do proponente para realizar o projeto apresentado, segundo preenchimento do formulário de inscrição online e comprovação da trajetória artística e cultural realizada através de currículo e comprovações anexadas à proposta;
12.4.3. **Planilha orçamentária:** até 20 (vinte) pontos - viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos, bem como coerência e conformidade dos valores;
12.4.4. **Contrapartida:** até 10 (dez) pontos - interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

12.4.5. Além da pontuação acima, o proponente poderá receber **bônus de até 05 (cinco) pontos**, caso sua proposta cultural contemple:

12.4.5.1. Ações afirmativas: projetos que estimulem a participação de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.
12.4.5.2. Tenham por objeto patrimônios culturais de natureza material ou imaterial protegidos por inventário, tombamento e/ou registro;
12.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.
12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.
12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados diretamente para o email lpg@guaxupe.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital para as Demais Áreas da Cultura.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência no Município de Guaxupé, preferencialmente expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
V – comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos, conforme exigência e nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.
§ 1º O recurso financeiro só será pago em conta corrente, de qualquer instituição financeira, tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas "contas fácil" ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, bem como não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
§ 2º Excepcionalmente e de forma justificada, poderá o agente cultural selecionado apresentar a comprovação de que trata o item V acima no momento de assinatura do Termo de Execução Cultural.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII – comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos, conforme exigência e nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.
§ 1º O recurso financeiro só será pago em conta corrente, de qualquer instituição financeira, tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas "contas fácil" ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, bem como não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
§ 2º Excepcionalmente e de forma justificada, poderá o agente cultural selecionado apresentar a comprovação de que trata o item VIII acima no momento de assinatura do Termo de Execução Cultural.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Em caso de não apresentação da documentação de habilitação pelos proponentes no prazo definido no item 14.1, serão considerados inabilitados e devidamente convocados os suplentes, na ordem de classificação no presente Edital.
14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, podendo a administração proceder a buscas eventualmente necessárias.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo III), de que trata o decreto nº 11.453/23, de forma presencial, no prazo de 02 (dois) dias.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Guaxupé/MG,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 Os agentes culturais com propostas inscritas desde já manifestam consentimento prévio e se obrigam a fornecer os dados e informações constantes na Instrução Normativa MinC nº 6/2023, nos termos definidos pela administração.
17.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Aplica-se ao julgamento dos Relatórios Finais de Execução dos Objetos o disposto nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
17.5 A não apresentação da prestação ou não atendimento das diligências solicitadas acarretarão as penalidades legais aplicáveis, bem como o disposto no Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MGe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.guaxupe.mg.gov.br .
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpg@guaxupe.mg.gov.bre telefone (35) 98722-8994.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG, seus órgãos e agentes de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7O proponente ao se inscrever no edital atesta as veracidades das informações fornecidas e autoriza sua inclusão no Cadastro Municipal de Cultural, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.275/2020 e Portaria nº 195/2020.
18.8Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos, imagens e áudios sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, exclusivamente para realização das propostas selecionadas.
18.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.
18.12 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, *etc*.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.
18.13O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.
18.14As disposições constantes deste Edital que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.
18.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo II - Declaração étnico-racial;
Anexo III - Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto.

18.16 Palavras-chave, em atendimento ao Comunicado CGLPG/MINC nº 06/2023: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Guaxupé #MinasGerais

Guaxupé, MG, 14 de novembro de 2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [identidade, CPF, e-mail e telefone]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [nome do grupo ou coletivo], elegem a pessoa indicada no campo "representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Guaxupé, ____ de _____ de _____.

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (Fomento a Demais Áreas Culturais) que sou _____(informar se é negro ou indígena).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guaxupé, ____ de _____ de _____.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 (FOMENTO A PRODUÇÕES DEMAIS ÁREAS CULTURAIS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor(a) Marcos Alexandre Costa Buléd, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Guaxupé

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações àSecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismopor meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
7.5.5 Em caso de não prestação das informações nos modos e na forma acima definidos, ou esgotados quaisquer prazos de notificação, sem que o agente cultural regularize a situação, o ordenador da despesa:
a) declarará o Agente Cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal;
b) solicitará ao setor jurídico a propositura de ação de ressarcimento dos recursos recebidos e cuja despesa não tenha sido corretamente comprovada.
7.5.6. A declaração de inadimplência impedirá o Agente Cultural, de licitar e contratar com a Administração Pública bem como dela receber qualquer tipo de subvenção social ou premiação.
9.4. Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for devolvido à conta do Município de Guaxupé, acrescido de:
a) correção monetária;
b) rendimentos das aplicações em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização do recurso não ultrapasse 30 (trinta) dias ou em caderneta de poupança, caso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.
c) de juros legais, na forma da legislação aplicável.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 Em caso de não prestação das informações nos modos e na forma definidos, ou esgotados quaisquer prazos de notificação, sem que o agente cultural regularize a situação, o ordenador da despesa:

a) declarará o Agente Cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal;

b) solicitará ao setor jurídico a propositura de ação de ressarcimento dos recursos recebidos e cuja despesa não tenha sido corretamente comprovada.

7.5.6. A declaração de inadimplência impedirá o Agente Cultural, de licitar e contratar com a Administração Pública bem como dela receber qualquer tipo de subvenção social ou premiação.

9.4. Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for devolvido à conta do Município de Guaxupé, acrescido de:

a) correção monetária;

b) rendimentos das aplicações em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização do recurso não ultrapasse 30 (trinta) dias ou em caderneta de poupança, caso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

c) de juros legais, na forma da legislação aplicável.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O AGENTE CULTURAL desde já manifesta consentimento prévio e se obriga a fornecer os dados e informações constantes na Instrução Normativa MinC nº 6/2023, nos termos definidos pela administração.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 2 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura: www.guaxupe.mg.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé, ____ de _____ de _____.

Pelo órgão:

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: ____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A5FEF367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais para pintura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 19.977.585/0001-22						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8	**Trincha 3", com cerdas extra-macias, indicada para**	**Roma**	**Unid.**	**30**	**R$12,00**	**R$360,00**

	verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha					
9	Trincha 2", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha	Roma	Unid.	30	R$11,00	R$330,00
10	Lixa d'água nº 80	Tatu	Unid.	300	R$1,90	R$570,00
11	Lixa d'água nº 60	Tatu	Unid.	200	R$2,90	R$580,00
12	Pincel 1/2"	Roma	Unid.	30	R$3,30	R$99,00
13	Espátula 3"	Famastil	Unid.	12	R$12,00	R$144,00
14	Rolo 100% pele de carneiro de 23 cm, com lã extra longa e densa, com altura de 25mm, anti-gota, grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pinturas com tinta latex, acrílico, PVA, óleo, esmalte em paredes externas rugosas ou texturizadas	Compel	Unid.	80	R$13,90	R$1.112,00
16	Lixador de parede manual	Lixaflex	Unid.	4	R$35,00	R$140,00
17	Lápis para pedreiro	Thompson	Unid.	10	R$2,90	R$29,00
18	Suporte para rolo de pintura, com cabo plástico anatômico e ferro galvanizado, maior resistência	Compel	Unid.	10	R$9,90	R$99,00
19	Fita adesiva acrílica 18mm x 30 metros (fita crepe), para uso geral	Adelbras	Unid.	200	R$4,30	R$860,00
	Total:					R$4.323,00

ROCHA MADEIRAS LTDA - CNPJ: 32.598.967/0001-03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta látex PVA lata com 18 litros, indicada para pintura em superfície interna e externa em reboco, gesso, fibra cimento, cor branco gelo. (1ª linha)	Supermax	Unid.	200	R$96,00	R$19.200,00
3	Esmalte sintético cores variadas, galão de 3,6 litros, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. (1ª linha)	Supermax	Unid.	300	R$78,00	R$23.400,00
4	Thinner indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em galão de 5 litros	Supermax	Unid.	150	R$79,00	R$11.850,00
7	Selador látex 18 L, à base de látex, cargas, umectante, anti-mofo, antiespumante, conservante, agentes de proteção, água e pigmentos, uso interno e externo.	Supermax	Unid.	100	R$97,00	R$9.700,00
15	Palha de aço nº 0	Atlas	Pacote	200	R$1,50	R$300,00
	Total:					R$64.450,00

CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP – CNPJ: 11.202.638/0001-21

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Tinta látex PVA lata com 18 litros, indicada para pintura em superfície interna e externa em reboco, gesso, fibra cimento, cores variadas. (1ª linha) RESERVA DE COTA DO ITEM 20	Supermax	Unid.	100	R$109,00	R$10.900,00
5	Massa corrida 18 L a base de látex, 1ª linha, destinada a nivelar e corrigir superfície, com rendimento de 40 a 50 m²/demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60 m²/demão para pinturas e superfícies seladas, cor branca	Supermax	Unid.	30	R$73,00	R$2.190,00
6	Massa acrílica 18 L a base de resina acrílica, 1ª linha, destinada a nivelar e corrigir superfície, com alto teor de sólidos, indicada para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, de paredes internas e externas, cor branca	Supermax	Unid.	10	R$95,00	R$950,00
20	Tinta látex PVA lata com 18 litros, indicada para pintura em superfície interna e externa em reboco, gesso, fibra cimento, cores variadas. (1ª linha) COTA PRINCIPAL DO ITEM 02	Supermax	Unid.	300	R$109,00	R$32.700,00
	Total:					R$46.740,00

Término da Ata de Registro de Preços: 13 de novembro de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 14 de novembro de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 14 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:6F5B0D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 305.600,86(trezentos e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 122 0004 2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
3390 30	Material de Consumo	38	2500	10.000,00
3390 35	Serviços de Consultoria	40	1500	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42/3138	2500	40.000,00
04 131 0004 2.018	MANUTENÇÃO DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66/3141	2500	10.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107/3025	TRFES/2621	54.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	112/3040	TRFES/2621	12.500,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.078	SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	316	1553/PNTE	10.100,86
UNIDADE:	**02.06.06 - FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL - FUMPAC**			
13 391 0010 2.105	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	FUMPAC/1500	100.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443/3148	FUMPAC/2500	59.000,00
TOTAL				**305.600,86**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 235.500,00(duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
06 181 0006 2.013	**MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA E VIGIL. PATRIMONIAL**			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	1500	10.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo	117/3085	TRFES/2621	12.500,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123/3086	TRFES/2621	54.000,00
UNIDADE:	**02.06.06 - FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL - FUMPAC**			
13 391 0010 2.105	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	438	FUMPAC/1500	500,00
3390 35	Serviços de Consultoria	441	FUMPAC/1500	31.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442/3147	FUMPAC/2500	3.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	444	FUMPAC/1500	5.500,00
13 392 0010 2.101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLÓRICOS			
3390 30	Material de Consumo	445	FUMPAC/1500	15.000,00
3390 30	Material de Consumo	445/3149	FUMPAC/2500	56.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	446	FUMPAC/1500	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447	FUMPAC/1500	36.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	448	FUMPAC/1500	10.000,00
TOTAL				**235.500,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$60.000,00(sessenta mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2500		Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
		TOTAL----------	**60.000,00**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 10.100,86(dez mil e cem reais e oitenta e seis centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1553	PNTE	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE -Principal	10.100,86
		TOTAL----------	**10.100.86**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 14 de novembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:32171D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 184 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 184
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização de viagem a serviço por agentes públicos e as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte urbano e traslado observarão o disposto neste decreto.

§ 1º As despesas com viagens relacionadas a hospedagens interestaduais, passagens, seguros e outras não especificadas neste decreto serão contratadas e processadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º As despesas com diárias e traslados dos agentes públicos serão processadas pelo respectivo órgão ou entidade titular, observado o disposto no § 1º do art. 1º e no art. 5º.

Art. 2º A autorização para viagem a serviço não dispensa as autorizações específicas para participação em cursos externos, congressos e seminários.

Art. 3º Cabe a cada órgão ou entidade a previsão no respectivo orçamento de despesas relacionadas a viagens, cuja execução fica condicionada às cotas aprovadas.

Art. 4º As despesas decorrentes dos serviços de viagens não são despesas reembolsáveis.

Parágrafo único – Caso a viagem do agente público ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, o pagamento das diárias correspondentes ao período prorrogado fica condicionado à aprovação do ordenador de despesas após apresentação de justificativa fundamentada.

Art. 5º Os traslados compreendem os deslocamentos com destino ou origem em terminais rodoviários ou aeroportuários e dispensam a comprovação da realização dos gastos.

§ 1º Os valores pagos para fins de traslado, por trecho, constam do Anexo deste Decreto.

§ 2º Quando o traslado for realizado com veículo custeado pelo Município ou por terceiros, fica vedado o pagamento.

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS DE VIAGEM

Seção I
Das Viagens Interestaduais

Art. 6º As diárias interestaduais serão concedidas aos agentes públicos que se ausentarem do Município em viagem a serviço para outros estados do País e compreendem os gastos com alimentação e transporte urbano, dispensando a comprovação da realização do gasto.

Art. 7º A autorização para realização de viagens interestaduais e para o pagamento das despesas correspondentes serão processadas pelo órgão ou entidade demandante e autorizadas pelo ordenador de despesas no mínimo três dias úteis antes da data prevista para a partida, exceto nos casos de urgência devidamente justificados.

Parágrafo único – Para a autorização prevista no *caput*, a solicitação deve ser realizada em formulário próprio, em uma via, com a discriminação dos valores das diárias, das passagens, taxas e emolumentos, separadamente.

Art. 8º O valor das despesas de viagens interestaduais é o constante do Anexo.
§ 1º A diária interestadual será concedida a partir do dia da partida até o dia do retorno ao Município.

§ 2º Na hipótese da partida ou do retorno da viagem ocorrerem em horário, respectivamente, posterior ou anterior às 12 horas, fica o valor da diária desses dias reduzido em 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Na hipótese de fornecimento de alimentação parcial, fica o valor da diária reduzido em 20% (vinte por cento).

§ 4º O agente público que viajar na condição de acompanhante ou representante de outro agente de nível hierárquico superior, fará jus aos mesmos valores de diária e traslado que este receber.

Art. 9º Nas viagens do Prefeito ou daqueles expressamente designados para representá-lo é facultada a utilização do serviço de locação de veículo, reduzindo o valor da diária em 30% (trinta por cento).

Seção II
Das Viagens Internacionais

Art. 10. As diárias internacionais serão concedidas aos agentes públicos que viajarem para outros países por interesse do Município e compreendem os gastos com hospedagem, alimentação e transporte urbano, mediante comprovação da realização dos gastos.

Art. 11. O deslocamento do agente público em viagem internacional e respectivas despesas, incluindo diárias, passagens, seguros e traslados, devem ser autorizadas pelo titular da pasta e pelo Prefeito previamente à realização de reservas ou despesas.

§ 1º Para fins da autorização prevista no *caput*, a solicitação deve ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência, em formulário próprio, em uma via, com a discriminação dos valores estimados das diárias, das passagens, do seguro de viagem, traslado, taxas e emolumentos, separadamente, exceto nos casos de urgência devidamente justificados.

§ 2º A autorização para afastamento, a serviço, do agente público para o exterior será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 12. O processamento de despesas com viagens internacionais, incluindo diárias e traslados, deve ser solicitado, no mínimo, dez dias úteis antes da data prevista para a partida, exceto nos casos de urgência devidamente justificados.

Parágrafo único – Na hipótese de alteração de valor das passagens e outros serviços, em razão da variação das tarifas ou variação cambial, estas deverão ser autorizadas pelo ordenador de despesas, dispensada nova autorização do Prefeito caso a variação seja inferior a 20% (vinte por cento).

Art. 13. O valor da despesa de viagens internacionais, diária e traslado, é o constante do Anexo.

§ 1º A diária internacional será concedida a partir do dia da chegada ao país de destino e até o último dia do compromisso oficial, salvo motivo de força maior formalmente comprovado.

§ 2º Nas viagens em que for fornecido ao agente público hospedagem, alimentação integral ou transporte urbano, o valor da diária fica reduzido em, respectivamente, 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento).

§ 3º Na hipótese de fornecimento de alimentação parcial, fica o respectivo valor reduzido em 20% (vinte por cento).
§ 4º O agente público que viajar na condição de acompanhante ou representante de outro agente de nível hierárquico superior, fará jus aos mesmos valores de despesas de viagem que este receber.

§ 5º O valor da diária será calculado com a cotação do dólar turismo ou do euro na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária.

Art. 14. Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional, deverão ser observadas as regras deste decreto para viagens interestaduais.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O resumo do relatório público das viagens oficiais interestaduais e internacionais realizadas em nome do Município pelos agentes públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, a ser publicado no Diário Oficial do Município, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do agente público;
II - cargo ocupado pelo agente público;
III - destino da viagem;
IV - período de realização da viagem;
V - objetivos e descrição das atividades, reuniões, seminários e outros;
VI - conclusão acerca do cumprimento dos objetivos;
VII - indicação dos benefícios para o Município, resultantes da missão oficial;
VIII - despesas de viagem.

§ 1º O agente público deverá entregar à Secretaria Municipal de Fazenda o formulário do relatório de viagem preenchido no prazo de até sete dias da data de retorno acompanhado dos comprovantes dos cartões de embarque.

§ 2º O resumo do relatório previsto no *caput* deverá ser publicado no prazo de até quinze dias, contados da data de retorno.

Art. 16. Aplica-se o disposto neste decreto às viagens realizadas por agente públicos que não acarretem ônus ao Município.

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda a expedição de normas complementares para a operacionalização do disposto neste decreto.

Art. 18 . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO

I – Tabela de valores – viagens interestaduais.

SERVIDORES	TRASLADO	DIÁRIA
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 120,00	R$ 450,00
Membros da Direção Superior Municipal	R$ 120,00	R$ 400,00
Diretores, gerentes, chefias e demais agentes públicos	R$ 120,00	R$ 350,00

II – Tabela de valores – viagens internacionais.

SERVIDORES	LOCALIDADE/VALOR					
	América do Sul e América Central		América do Norte e outros		Europa	
	TRASLADO	DIÁRIA	TRASLADO	DIÁRIA	TRASLADO	DIÁRIA
Prefeito e Vice- Prefeito	US$ 50,00	US$ 350,00	US$ 60,00	US$ 420,00	€ 60,00	€ 500,00
Membros da Direção Superior Municipal	US$ 50,00	US$ 300,00	US$ 60,00	US$ 340,00	€ 60,00	€ 380,00
Diretores, gerentes, chefias e demais agentes públicos	US$ 45,00	US$ 230,00	US$ 50,00	US$ 280,00	€ 50,00	€ 280,00

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2E00476C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi **CONCEDIDA** a Licença Ambiental para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
LIDER PEDRAS LAGOA SANTA LTDA	17.470.147/0001-48	Rua Pinto Alves, 3360, Vila Maria II, Lagoa Santa – MG	Licença Ambiental Simplificada (LAS) – Classe 2	B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	1661-22-LST-LIC

Lagoa Santa, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F2DC367A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.913, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N.º 2.913, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0904	185420022 0.141 335043	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCESSAO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	1.500
TOTAL			**50.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
10	0102	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 14 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8BC1EDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.273, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Republicação para correção de inclusão indevida de nomes

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023, e no Processo Seletivo Público Convocado pelo Edital nº 002/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público e no Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 21 e 28 de maio de 2023, respectivamente, e que tiveram seus resultados homologados conforme Decretos nº 1.193/2023 e 1.194/2023, ambos de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município, conforme relação em anexo, que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - Os servidores nomeados pelo presente Decreto, e que mantem vínculo empregatício com o Município de Miradouro até a presente data, não terão seus contratos temporários rescindidos, contando para efeito de gozo de férias regulamentares e 13º salario, o início do período aquisitivo o do contrato temporário.

Art. 4º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante requerimento escrito.

Art. 5º - Os candidatos que não comparecerem para assinar o termo e posse e iniciarem as atividades no prazo previsto serão considerados desistentes, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 6º - Os candidatos nomeados que possuem acumulo de cargos públicos deverão formalizar no prazo de 10 (dez) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo de para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 7º - Os candidatos que declararam possuir outro cargo ou emprego público e que iriam exonerar do mesmo quando empossados no Município de Miradouro deverão apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 31 de outubro de 2023

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

Agente Administrativo	Antônio Augusto Da Cunha Passos
Agente Comunitário de Saúde	Adrielia da Silva Spinola Alenilton Teixeira de Oliveira Ana Carolina Braga Scala Ana Carolina de Oliveira Carla Campos de Souza Cirani Maria da Cruz Costa Lima

	Cleberson Gomes Do Prado Cleonice Dulceli de Paula Marques Daiane Patrícia Pereira da Silva Elivelton Washington da Silva Cruz Gessiane de Souza Ferreira Oliveira Jaine Silva Costa de Morais João Vinícius da Cunha Paiva Kelly Ferreira da Silva Lucas Luan da Silveira Mariana Costa Dias Rayana Inácio Martins Rosa Maria de Sousa Rosane Martins de Lima Valter Ramires Dutra Neto Vitoria Bani de Oliveira
Agente de Combates a Endemias	Guilherme de Assis Ferreira Marcus Vinícius Silva Stambassi Rafael Estevam dos Reis Ronie Ferreira Ribas
Assistente Social	Letícia Laureano Silva Meireles Verônica da Silveira Ribas Leal
Auxiliar de Biblioteca	Liliane A Paula Silva
Auxiliar de Odontologia	Danielle Rabelo de Lima Rezende
Auxiliar de Saúde	Alan Carlos Pereira Ana Lucia Alves de Paiva Carla Moreira Apolinário Ramos Kauan Cezar Reis Silva Lorena da Silva Santos Marcos Henrique da Silva Souza Maycon Marini de Almeida Vianeli Pamella Teixeira Lazzari
Auxiliar de Serviço Público	Alessandra Romualdo Mendes Aline Priscila Ferreira Andressa Laviola de Oliveira Bruna Carolina Valente Braga Carlos Eduardo Moreira Elisandra Paiva da Mata Lacerda Jessica Saint-Clair Ribeiro de Andrade Juliana das Dores Dos Santos Katia Agostini Fraga Rocha Rute Fernandes Louroza
Auxiliar de Secretaria	Camila dos Santos Silva
Enfermeiro PSF	Clara Lino Campos Lima Diego Junior Silva Meireles Luan Luiz dos Santos
Enfermeiro	Laurino Caria e Freitas
Auxiliar de Serviços Gerais	Aloisio Paulo de Barros Eliane Cristina do Nascimento Eliane Ferreira da Silva Ribeiro Maria Lucidalva da Silva Rodrigues Maria Madalena Costa
Educador Físico	Mauro Cesar de Oliveira Ferreira
Farmacêutico	Felipe Camacho Da Matta
Fisioterapeuta	Nomar Ferreira Vidon
Médico PSF	Davi Resende Campos Evandro Paula Lopes Barbosa
Médico Veterinário	Leonardo Carvalho dos Santos
Mestre de Obras	Lays Paiva Leal
Motorista	Wagner Antonio dos Santos Pereira Valdair Luiz da Cunha Anselmo Cirelli Antonio Alvino de Lima Tarcisio da Costa Lima
Nutricionista	Daiana Cristina da Silva
Odontólogo	Nayara Leite Paiva
Odontologo PSF	Arthur Silva de Oliveira Luiza Mendes Gomes Fernanda de Albuquerque Caetano Macedo
Operador de Máquina	Luismar Paulo Coelho de Freitas
Operário	Paulo Cesar de Oliveira Vaine Liberty Valentim Caio Bonifacio Germano Gustavo Junio Alves de Paula
Pedreiro	Itamiro Adao De Freitas
Psicólogo	Rosilene Moreira Pereira
Psicologo CRAS	Gilvânia De Almeida Teixeira Duarte
Psicologo II	Geisiane de Paiva Teixeira
Secretario Escolar	Gabriella De Freitas Rodrigues Barros
Supervisor Escolar	Jaqueline Euzébio Alves
Técnico de Enfermagem	Elisiane De Paula Rocha Mislene Joana Martins Marcelo Antônio De Freitas Matheus Alexandre Oliveira De Almeida Camilla Soares Freitas Wiliana Da Silva Caetano

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:349A02FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP E.P.I E OUTROS II (AMPLA, EXCL E COTA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 072/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados por servidores e Tela Tapume para sinalização de segurança a ser utilizados em serviços e obras realizadas por esta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVO E RESERVAS DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

DAYANE MARIA GOMES FERREIRA - 30.411.965/0001-38, situada na RUA RUA VILA RICA, 1168 - MONSENHOR MESSIAS - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 89.190,60 (oitenta e nove mil e cento e noventa reais e sessenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	56079	AVENTAL FRONTAL DE RASPA CONFECCIONADO EM RASPA ESPECIAL COM ACABAMENTO SOFT, EVITANDO ODORES. TAMANHO ÚNICO: 1,20MX0,60M. - Possui tiras em raspa para ajusteno pescoço e na cintura, fixadas por costuras de alto padrão e com fivelas metálicas para melhor regulagem do usuário. É ideal para proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de processo de soldagem, mecânicos e similares.	UN	LUVEQ	20	36,20	724,00
8	55091	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM 100% MICROFIBRA, FECHAMENTO EM CADARÇO PRETO COM ILHÕES PRETO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO- (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2,55% DO ITEM CÓDIGO 45632 - NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COM COSTURA DE REFORçO NO CALCANHAR, LINQUETA SEMI-FOLE, FORRAçãO EM TECIDO NãO TECIDO TRANSPIRáVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIéSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL). BIQUEIRA EM COMPOSITE. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR (BORDAS PRETA NA MESMA COR DO TECIDO DO CALçADO E BORRACHA DO SOLADO CINZA) COM SISTEMA DE ABSORçãO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PROTEçãO ELéTRICA E MECâNICA; SEM PARTES METALICAS SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE. BIQUEIRA DE COMPOSITE: LEVE, ANTIMAGNéTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARESISTENTE. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE.Proteção dos pés do usuário contra objetos cortantes, perfurantes, contundentes, abrasivos, produtos químicos, agentes térmicos (frio e calor), compressões, escorregões em superfícies lisas, umidade, oleosidade, ataque de animais peçonhentos. podendo ser fornecidos nas seguintes numerções: 35 ao 46.	PR	KADESH	10	161,29	1.612,90
11	47847	CALçA DE SEGURANçA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC (TREVIRA) DE FACE DUPLA, AJUSTE ATRAVéS DE CORDãO NA CINTURA, COSTURA ATRAVéS DE SOLDA ELETRôNICA, COM BOTA DE PVC SOLDADA ELETRONICAMENTE - COM ESTAMPA NO BOLSO ESQUERDO DAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR -, CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. ACOPLADO à BOTA DE BORRACHA COM NUMERAçõES DISPONíVEIS: DE 35 A 46. PROTEçãO DO TRONCO E PERNAS DO USUáRIO CONTRA UMIDADE POR INTEMPéRIES OU POR OPERAçõES COM USO DE áGUA.	UN	BRASCAMP	50	151,00	7.550,00
14	55057	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO II, ABA TOTAL, COM SUSPENSÃO FIKA-FIRME, COM SUSPENSÕES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHT - COM JUGULAR FORCE (ELáSTICA) E OU COM CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COM JUGULAR FORCE ELáSTICA E REGULAGEM ATRAVéS DE CATRACA COM SISTEMA FAZ TRAC. PROTEçãO DO TRABALHADOR CONTRA LESõES DECORRENTES DE IMPACTOS OU PERFURAçõES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS NA CABEçA E EXPOSIçãO SOLAR RAIOS UVA-UVB. DEVERá ESTAR DISPONíVEIS NAS CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, MARROM, CINZA, AMARELO, PRATA, AZUL PASTEL, BEGE, LARANJA, ETC. OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDO COM AS CARNEIRAS CONFORME DESCRITO.	UN	LIBUS	300	60,00	18.000,00
16	47851	CARNEIRA COM JUGULAR ELáSTICA PARA CAPACETE COM SISTEMA FIKA-FIRME, COM CATRACA. COM SUSPENSãO FIKA-FIRME, OM SUSPENSõES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHT: - COM JUGULAR FORCE (ELáSTICA), E OU CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COM JUGULAR FORCE ELáSTICA E REGULAGEM ATRAVéS DE CATRACA COM SISTEMA FAZ TRAC.	UN	LIBUS	300	33,15	9.945,00
21	47901	CORDA SEMI ESTáTICA TIPO BOMBEIRO 100M X 12MM é UMA CORDA TRANçADA INDICADA PARA AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES VERTICAIS COM CORDA, SEJA NA áREA ESPORTIVA OU PROFISSIONAL. - CORDA TIPO BOMBEIRO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-18. A COMPRA DA CORDA SEMI ESTáTICA TIPO BOMBEIRO 100M é RECOMENDADA PARA PRATICANTES DE RAPEL, TRABALHO EM ALTURA OU ACESSO POR CORDA ALéM DISSO CARACTERíSTICAS: COMPRIMENTO: 100 METROS, DIâMETRO: 12.0MM, PESO DO ROLO: 11.000G CARGA DE	UN	PLASMODIA	2	349,60	699,20

		RUPTURA: 21KN.					
28	53991	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA SEM FORRO, COM A ESPESSURA DE 0,60 MM, COMPRIMENTO DE 32 A 35CM, OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MAIOR DURABILIDADE, MELHOR PROTEÇÃO AOS RISCOS QUÍMICOS E MECÂNICOS - CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUíMICOS, OFERECENDO MAIOR PROTEçãO AO ANTEBRAçO DEVIDO COMPRIMENTO; ÓTIMO DESEMPENHO NO CONTATO COM óLEOS, GRAXAS E DERIVADOS DE PETRóLEO; FORMA ANATôMICA PARA MAIOR SENSIBILIDADE TáTIL; RESISTêNCIA QUíMICA: CLASSE A TIPO 2, AGRESSIVOS BáSICOS; CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1, HIDROCARBONETOS ALIFáTICOS, TIPO 2, HIDROCARBONETOS AROMáTICOS, TIPO 3, áLCOOIS, TIPO 4, éTERES, TIPO 5, CETONAS, TIPO 6, áCIDOS ORGâNICOS, TIPO 8 - éSTERES. LáTEX NITRíLICO ANTIDERRAPANTE, CLORINADO, TAMANHOS: 45 CM 0,60 MM, 8, 9,10. PODE SER UTILIZADA COM UMA GAMA MUITO GRANDE DE PRODUTOS QUíMICOS (ESPECIALMENTE COM DERIVADOS DE PETRóLEO), ALéM DE POSSUIR ALTA RESISTêNCIA MECâNICA.	PR	VOLK	1.000	6,73	6.730,00
35	55796	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) PRETO COM CANALETA DIVIDIDO EM DUAS PARTES PELA PONTE, ONDE ESTAS PARTES SUPORTAM LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO - disponível nas cores incolor, encaixadas nas canaletas do arco, apoio nasal com plaquetas de borracha PVC preta encaixadas em dois pinos de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e fixadas ao arco por meio de parafuso metálico com regulagem. (LENTE INCOLOR)	UN	CARBOGRAFITTE	400	22,00	8.800,00
36	55067	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) PRETO COM CANALETA DIVIDIDO EM DUAS PARTES PELA PONTE, ONDE ESTAS PARTES SUPORTAM LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, - disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza encaixadas nas canaletas do arco, apoio nasal com plaquetas de borracha PVC preta encaixadas em dois pinos de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e fixadas ao arco por meio de parafuso metálico com regulagem. (LENTE COR CINZA).	UN	CARBOGRAFITTE	400	19,00	7.600,00
38	55068	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM TALAS DE PVC E FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, - três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica.	PR	JOG	100	20,65	2.065,00
47	54000	TALABARTE DUPLO EM FITA 50MM COM SISTEMA ABS MOSQUETÃO 55MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM SISTEMA ABS; - 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm.	UN	DEGOMASTER	10	173,45	1.734,50
49	54001	TÊNIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM 100% MICROFIBRA, SEM BICO DE COMPOSITE FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, - com costura de reforço no calcanhar, e com costura de reforço na parte frontal até o início do cardaço, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em tanino dublada fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado isolante em PU Bidensidade bicolor (bordas preta na mesma cor do tecido do calçado e borracha do solado cinza) com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Proteção Elétrica e Mecânica.	PR	KADESH	200	118,65	23.730,00

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP - 14.984.352/0001-33, situada na R BARAO DE CASCALHO 500 - CENTRO - LIMEIRA - SP com o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
46	47964	SINALIZAçãO DE SEGURANçA, TIPO TELA TAPUME CERQUITE - PARA SUPORTAR AS INTEMPéRIES COMO CHUVA, SOL E VENTOS; OFERECEM MAIS SEGURANçA PARA SUA OBRA, COMO TAMBéM PODE SER APLICADA COMO ADVERTêNCIA E DEMARCAçãO DE áREAS, é INDICADA PARA: CERCAMENTO DE OBRAS PúBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAçãO VISUAL E PROTEçãO EM OBRAS DIVERSAS; PREVENçãO DE ACIDENTES EM áREAS DE RISCO. DELIMITAçãO DE áREAS NO CANTEIRO; ORIENTAçãO DE TRâNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRóXIMOS àS OBRAS.ESPECIFICAçõES TéCNICAS:PESO: 4,100 KG; MATERIAL: PLáSTICO; EMBALAGEM: ROLO DE 50 M; LARGURA: 1,20 M; COMPRIMENTO: 50 M; COR: LARANJA.LEGISLAçãO:NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27)	UN	PLASTCOR	50	48,00	2.400,00

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05, situada na AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
26	55060	LUVA DE PVC CANO LONGO COM 30 À 35 CM PARA SANEAMENTO DE ESGOTOS E AMBIENTE QUE NECESSITAM DE TOTAL IMPERMEABILIDADE DOS BRAÇOS SEM SE CONTAMINAR. - Aderência excelente para manipulação confiante, especialmente em condições molhadas. Manuseio mais seguro e menos deslizamentos com palma revestida aderente. Ajuste natural para uma melhor destreza e conforto. Projetado para o conforto - com um formato ergonômico curvo natural e toque suave - eles oferecem fácil colocação e boa aderência. A ausência de proteínas de látex significa que não há risco de alergia ao látex. Excelente resistência a muitos produtos químicos, incluindo o corte de óleo, gasolina e derivados, bases e ácidos. Totalmente revestido em alto desempenho de PVC Excelente resistência à abrasão e ao rasgo. Podendo ser fornecida nos tamanhos, 8, 9, 10 e comprimento de Luva: 30/35CM.	PR	KALIPSO	2.000	12,00	24.000,00

Marluvas Calçados de Segurança Ltda - 19.653.054/0020-47, situada na ROD DORES DE CAMPOS/BARROSO - ZONA RURAL - DORES DE CAMPOS - MG com o valor total de R$ 52.643,42 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	45632	BOTA DE SEGURANçA CONFECCIONADA EM 100% MICROFIBRA, FECHAMENTO EM CADARçO PRETO COM ILHõES PRETO, COLARINHO EM SINTéTICO SOFT ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NãO TECIDO TRANSPIRáVEL, IMPERMEáVEL E LAVáVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUíMICOS - COM COSTURA DE REFORçO NO CALCANHAR, LINQUETA SEMI-FOLE, FORRAçãO EM TECIDO NãO TECIDO TRANSPIRáVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIéSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL). BIQUEIRA EM COMPOSITE. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR (BORDAS PRETA NA MESMA COR DO TECIDO DO CALçADO E BORRACHA DO SOLADO CINZA) COM SISTEMA DE ABSORçãO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PROTEçãO ELéTRICA E MECâNICA; SEM PARTES METALICAS SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE. BIQUEIRA DE COMPOSITE: LEVE, ANTIMAGNéTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARESISTENTE. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE.Proteção dos pés do usuário contra objetos cortantes, perfurantes, contundentes, abrasivos, produtos químicos, agentes térmicos (frio e calor), compressões, escorregões em superfícies lisas, umidade, oleosidade, ataque de animais peçonhentos. podendo ser fornecidos nas seguintes numerções: 35 ao 46.	PR	MARLUVAS	382	137,81	52.643,42

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - 24.402.903/0001-67, situada na AV TUIUTI, 4646 - JARDIM COLINA VERDE - MARINGÁ - PR com o valor total de R$ 24.829,38 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	47844	AVENTAL TIPO BLUSãO CONFECCIONADO EM TECIDO TéRMICO TIPO RASPA, MODELO BARBEIRO - COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, COM FORRAçãO, FECHAMENTO ATRAVéS DE TRêS TIRAS DE ELáSTICOS NAS COSTAS E TIRA EM RASPA NA ALTURA DO ABDOME. PODENDO SER FORNECIDOS NOS TAMANHOS DO P AO EXGG. PROTEçãO DO TRONCO E BRAçOS DO USUáRIO CONTRA RESPINGOS DE MATERIAIS EM FUSãO, OPERAçãO DE SOLDA E AGENTES CORTANTES OU ESCORIANTES.	UN	ARCLAN CA 37700	4	85,56	342,24
12	55065	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO, COM FECHAMENTO GÁSPEA E CANO, GÁSPEA CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO CANO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO (MESMO MATERIAL UTILIZADO EM TODO O COTURNO), - PALMILHA DE MONTAGEM EM NãO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. SEM PARTES METáLICAS, SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE. BIQUEIRA DE COMPOSITE. PROTEçãO DOS PéS DO USUáRIO CONTRA OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES, CONTUNDENTES, ABRASIVOS, PRODUTOS QUíMICOS, AGENTES TéRMICOS (FRIO E CALOR), COMPRESSõES, ESCORREGõES EM SUPERFíCIES LISAS, UMIDADE, OLEOSIDADE, ATAQUE DE ANIMAIS PEçONHENTOS. PODENDO SER FORNECIDOS NAS SEGUINTES NUMERçõES: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.	PR	KADESH CA 40475	50	139,55	6.977,50
23	53987	DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS DESLIZANTE PARA LINHAS FLEXÍVEIS DE MATERIAL SINTÉTICO (CORDA TRANÇADA), COM 12MM DE DIÂMETRO, - CONFECCIONADO EM AçO INOX COM DUAS TRAVAS DE SEGURANçA SENDO: 1 TRAVA COM ROSCA E 1 TRAMELA. SISTEMA QUE IMPEDE A INSTALAçãO INVERTIDA; CONECTOR CLASSE T - GANCHO DUPLA TRAVA, CONFECCIONADO EM AçO E ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 19 MM - CARGA MíNIMA 22 KN. L1: (CONECTOR + CORDA + POSICIONAMENTO CORDA NO TRAVA QUEDAS) = 0,4 M; PARA SER UTILIZADO COM CORDA DE 12MM PARA CONEXãO DO CINTO DE SEGURANçA DO USUáRIO NA ANCORAGEM FRONTAL; PARA SERVIçOS EM ALTURA TIPO FACHADAS, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TORRES DE TELEFONIAS, ETC., ONDE é NECESSáRIO O ENGATE NA ANCORAGEM FRONTAL PARA BAIXAR OU SUBIR O TRABALHADOR. O TRAVA-QUEDAS é UM DISPOSITIVO DE SEGURANçA CONTRA QUEDAS PARA TRABALHOS EM ALTURA EXECUTADOS COM DESLOCAMENTO VERTICAL. ESTE DISPOSITIVO PERMITE QUE O USUáRIO SE PRENDA A UM PONTO DE ANCORAGEM, ATRAVéS DE UMA CORDA, EVITANDO O RISCO DE ACIDENTE DE QUEDA EM ALTURA.	UN	DEGOMASTER -	5	149,90	749,50
29	53988	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, COR PRETA 20 KV, TIPO II, CLASSE 2. TAMANHO: 10 ½ A 11 CM PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. - PROTEçãO DAS MãOS DO USUáRIO CONTRA CHOQUES ELéTRICOS. São fabricadas em nove tamanhos (8; 8,5 a 12) e em seis classes (00, 0, 1, 2, 3, 4) como pode ser visto na tabela a seguir. Classe de luvas 00 0 1 2 3 4 Tensão Máxima de uso (V) 500 1000 7500 17000 26500 36000Cor da Tarja Bege Vermelha Branca Amarela Verde Laranja . Proteger o trabalhador contra a ocorrência de choque elétrico, por contato das mãos, com instalações ou partes energizadas.	PR	ORION CA 29773	8	575,60	4.604,80
31	53999	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE VIBRAÇÃO, TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO DE CLORO NEOPRENE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOCK. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, - ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E AçãO DE NEUTRALIZAçãO DE VIBRAçãO GERADA POR MáQUINAS OU EQUIPAMENTOS. PODENDO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS P - M- G - GG.	PR	VOLK CA 38257	30	51,66	1.549,80
32	53997	LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, E EXTERNO NA VEIA DO PULSO POSSUI TIRA E FIVELA PARA AJUSTE NO DORSO E ACABAMENTO EM MATERIAL TÊXTIL NA BORDA DO CANO - PUNHO DE 20 CM. PROTEçãO DAS MãOS DO USUáRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. PARA SER USADA SOBRE LUVAS DE BORRACHA, PARA ALTA E BAIXA TENSãO.	PR	EBENEZER CA 29011	8	33,38	267,04
37	41253	OCULOS DE SEGURANçA CONSTITUíDOS DE ARMAçãO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA úNICA PEçA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPáTULA. - AS	UN	VALEPLAST CA 40186	100	4,20	420,00

		HASTES SãO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAçãO E DOTADAS DE PROTEçãO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAçãO INDIRETA COMPOSTO DE SEIS FENDAS DISPOSTAS NA POSIçãO HORIZONTAL. AS HASTES SãO FIXADAS à ARMAçãO ATRAVéS DE PINOS PLáSTICOS. (óCULOS COM VISOR INCOLOR, COM LENTES ANTIEMBAçANTE E ANTIRISCO). PROTEçãO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTíCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTATO COM PRODUTOS QUíMICOS E LUMINOSIDADE INTENSA. ÓCULOS DE SOBREPOSIçãO.					
39	47882	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR COMPOSTO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLáSTICO RíGIDO - PREENCHIDAS COM DUAS ESPUMAS, UMA DE POLIURETANO E OUTRA COM APROXIMADAMENTE 115 MM DE COMPRIMENTO, 90 MM DE LARGURA E 10 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE MATERIAL PLáSTICO, PREENCHIDAS COM ESPUMA; AS CONCHAS SãO FIXADAS àS HASTES PLáSTICAS MóVEIS (BASCULANTES) E ACOPLADORES, QUE SE ENCAIXAM NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO. PROTEçãO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUáRIO CONTRA NíVEIS DE PRESSãO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR-15 ANEXOS I E II, ATENUAçãO DE 24 DB.	UN	CAMPER CA 48054	30	46,12	1.383,60
40	38044	PROTETOR AURICULAR DE INSERçãO - 17 DB (NRRSF) - TIPO INSERçãO PRé-MOLDADO COM 3 FLANGS, DE SILICONE, COM CORDãO EM SILICONE. FABRICADO COM SILICONE GRAU FARMACêUTICO. APLICAçãO: PARA TODOS OS TRABALHADORES QUE ESTãO OU POSSA ESTAR, EM AMBIENTES COM EXPOSIçãO à RUíDOS	UN	PROTECT CA 28534	300	1,90	570,00
42	47886	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANçA, TIPO PEçA SEMIFACIAL, NO TAMANHO MéDIO - COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLáSTICO RíGIDO CINZA ESCURO E EM ELASTôMERO SINTéTICO CINZA, COM TONALIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM O TAMANHO. AS PEçAS DEVERãO SER ENCAMINHADAS COM FILTRO 6006 - CONTRA VAPORES ORGâNICOS, GASES áCIDOS GáS SULFIDRICO (ESCAPE), FORMALDEíDO, AMôNIA E METILAMINA.	UN	3M CA 4115	50	141,30	7.065,00
48	47889	TALABARTE EM CORDA C/ REG. DE DISTâNCIA INOX - - CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA DE 14 MM;- REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO;- 01 REGULADOR DE DISTâNCIA INOX;- 01 CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL FECHAMENTO EM ROSCA.	UN	DEGOMASTER	5	179,98	899,90

PROTECAO CENTER DISTRIBUICAO LTDA - 29.252.472/0001-13, situada na R FELIX GUILHEM - LAPA DE BAIXO - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
43	47884	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DE FORMATO DOBRáVEL SEM MANUTENçãO - FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NãO-TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NãO TECIDO COR AZUL TRATADA COM MATERIAL PARA NãO ABSORçãO DE FLUIDOS LíQUIDOS QUE PROTEGE O MATERIAL ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTáTICO. INTERNAMENTE é ADICIONADO NãO TECIDO ANTI-ALéRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO SãO FIXADOS UMA VáLVULA DE EXALAçãO, DUAS TIRAS DE ELáSTICOS SOBRE PRESILHAS PLáSTICA ONDE é POSSíVEL AJUSTAR A PRESSãO DO RESPIRADOR SOBRE O ROSTO, E UM CLIP METáLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL. RESPIRADOR DE CLASSE PFF-2 PENETRAçãO MáXIMA ATRAVéS DO FILTRO 6% RESISTêNCIA MáXIMA A INALAçãO 240 PA RESISTêNCIA MáXIMA A EXALAçãO 300 PA.	UN	ALLIANCE	3.000	1,09	3.270,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA - 82.478.140/0001-34, situada na AV. GATURAMO ,100 - CENTRO - ARAPONGAS - PR com o valor total de R$ 426,10 (quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
25	53998	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). TRANSPARENTE OU NA COR AZUL DE ALTA SENSIBILIDADE E ATÓXICA. ELA É IDEAL PARA O MANUSEIO DE ALIMENTOS OU PARA UTILIZAÇÃO COM COSMÉTICOS E EM LABORATÓRIOS. - Proteção das mãos, aprovada pela Norma MT-11/1977 Agentes Químicos: Classe B-Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; Classe C - Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 5: Cetonas e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Proteger as mãos dos trabalhadores. Podendo ser fornecidas nos tamanhos: P - M - G - GG. (caixa contendo 100 unidades) .	CX	MEDIX	20	14,14	282,80
51	54006	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL É DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E CABELOS CONTRA RESPINGOS OU CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS. - Produzido em tecido 100% polipropileno. A touca capilar descartável é desenvolvida para proteção do crânio e cabelos contra respingos ou contato com produtos químicos. Produzido em tecido 100% polipropileno. Pacote com 100 unidades.	PCT	ANADONA	10,0000	14,3300	143,30

TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 40.621.125/0001-53, situada na TRAVESSA ASSIS, - CENTRO - MINEIROS - GO com o valor total de R$ 61.377,31 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	50556	Avental de segurança transparente em tecido laminado de PVC e ilhoses de PVC soldado eletronicamente - Ilhoses de PVC soldado eletronicamente; Três tiras de poliéster trançadas; Tamanho 1.200mm x 700mm. Proteção do trabalhador em locais úmidos, encharcados ou em contato temporário ou permanente com água ou produtos químicos.	UN	PLASTCOR	100	10,00	1.000,00
5	41906	BOTA DE SEGURANçA CANO LONGO TIPO IMPERMEáVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA, INJETADO EM UMA Só PEçA, - ESPESSURAS APROXIMADAS DE 2,0MM NA BORDA SUPERIOR, 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM DO CANO COM A SOLA, REFORçO LATERAL PARA PROTEçãO NOS TORNOZELOS, TRêS ESTRIAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR O CALçAR,	PR	INNPRO	100	47,77	4.777,00

		CONTéM POLíMERO PLáSTICO EM PVC E MASSA NITRíLICA, SOLADO: ANTIDERRAPANTE E REFORçADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, CONTéM POLíMERO PLáSTICO EM PVC, REFORçADO COM MASSA NITRíLICA. PESO APROXIMADO DE 1.570 GR. (BASE Nº40). COMPRIMENTO DO CANO (BASE Nº40): 34 CM.PARA USO EM INDúSTRIAS DE ALIMENTOS: FABRICAS DE BEBIDAS (ÁGUA), HOSPITAIS, LABORATóRIOS, CENTROS DE PESQUISA E SERVIçOS DE HIGIENIZAçãO. SEM FORRO INTERNO, SEM BICO DE AçO.Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistência ao óleo combustível. na cor branca, sem forro interno, podendo ser fornecidos nas seguintes numerções: 35 ,36, 37, 38 ,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.					
6	41907	BOTA DE SEGURANçA CANO LONGO TIPO IMPERMEáVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA, INJETADO EM UMA Só PEçA, - ESPESSURAS APROXIMADAS DE 2,0MM NA BORDA SUPERIOR, 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM DO CANO COM A SOLA, REFORçO LATERAL PARA PROTEçãO NOS TORNOZELOS, TRêS ESTRIAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR O CALçAR, CONTéM POLíMERO PLáSTICO EM PVC E MASSA NITRíLICA, SOLADO: ANTIDERRAPANTE E REFORçADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, CONTéM POLíMERO PLáSTICO EM PVC, REFORçADO COM MASSA NITRíLICA. PESO APROXIMADO DE 1.570 GR. (BASE Nº40). COMPRIMENTO DO CANO (BASE Nº40): 34 CM.PARA USO EM ATIVIDADES COM PRODUTOS QUíMICOS EM GERAL, CONSTRUçãO CIVIL, SANEAMENTO BáSICO, AGRICULTURA E JARDINAGEM. SEM FORRO INTERNO, SEM BICO DE AçO. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistência ao óleo combustível. na cor preta sem forro interno, podendo ser fornecidos nas seguintes numerções: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46.	PR	INNPRO	300	41,87	12.561,00
15	55058	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO III, ABA TOTAL, COM SUSPENSÃO FIKA-FIRME, COM SUSPENSÕES, (STAZ-ON) E ONE TOUCHT: - COM JUGULAR FORCE (ELáSTICA), E OU CATRACA PARA REGULAGEM. COMPOSTA POR UMA CINTA DUPLA DE POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALéRGICA POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAçãO, CARNEIRA, PARTE DA SUSPENSãO QUE CIRCUNDA A CABEçA CONFECCIONADA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATóXICO, REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COM JUGULAR FORCE ELáSTICA E REGULAGEM ATRAVéS DE CATRACA COM SISTEMA FAZ TRAC. PROTEçãO DO TRABALHADOR CONTRA LESõES DECORRENTES DE IMPACTOS OU PERFURAçõES PROVENIENTES DA QUEDA DE OBJETOS NA CABEçA E EXPOSIçãO SOLAR RAIOS UVA-UVB. DEVERãO ESTAR DISPONíVEIS NA COR VERMELHO. PROTEçãO DO USUáRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRâNIO. MODELO APLICADO PARA ELETRICISTAS. OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDO COM AS CARNEIRAS CONFORME DESCRITO.	UN	M.S.A	20	66,20	1.324,00
17	53983	CARTUCHO QUÍMICO 6006, COMPOSTO DE FILTRO QUÍMICO FILTRO QUÍMICO MULTIGASES COM PESO APROXIMADO DE 210G. - PODE SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM QUALQUER PEçA FACIAL COM MANUTENçãO ADAPTAVéIS, ESTA PRATICIDADE PERMITE MAIOR VERSATILIDADE. MULTIGASES: VAPORES ORGâNICOS, CLORO, ÁCIDO CLORíDRICO, DIóXIDO DE CLORO, DIóXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGêNIO (APENAS PARA FUGA), AMôNIA/METILAMINA, FORMALDEíDO E FLUORETO DE HIDROGêNIO. INDICADO PARA PROTEçãO RESPIRATóRIA CONTRA VAPORES ORGâNICOS, GASES ÁCIDOS, AMôNIA, METILAMINA E FORMALDEíDO, A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS E FACIAIS INTEIRAS ADAPTAVéIS A ESTE CARTUCHO QUíMICO. ALíVIO DE ODOR INCôMODO (< OSHA PEL) N/A ALTURA 3,4 POLEGADAS CARTUCHO NIOSH OU CóDIGO DE CORES PARA FILTROS OLIVA COMPRIMENTO 4,2 POLEGADAS QUANTIDADE POR CAIXA 10 OU 60. SETOR RECOMENDADO CONSTRUçãO, FABRICAçãO EM GERAL, MINERAçãO, OIL & GáS, TRANSPORTE	PR	3M	100	131,96	13.196,00
18	53984	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL C/ REG.TOTAL E FITA REFLETIVA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM, POSSUI FITA REFLEXIVA NO PEITORAL E COSTAS. - Possui seis pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço, duas alças de suspensão para espaço confinado em poliéster e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possui cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Possui porta-ferramentas em fita de poliéster. Com almofada na cintura, altura de 185mm e 685mm de comprimento. OBS: Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; Alças nos ombros para resgate em espaço confinado. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UN	MG CINTO	5	223,11	1.115,55
22	47858	CREME DE PROTEçãO DAS MãOS (LUVA QUíMICA) - CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUíMICOS TAIS COMO TINTAS, SOLVENTES (QUEROSENE, AGUARRáS E SUBSTâNCIAS SIMILARES), óLEOS, GRAXAS, CIMENTOS, COLAS, PóS, GASOLINA, RESINAS E OUTROS PRODUTOS. UM CREME DE PROTEçãO OU BARREIRA é UMA SUBSTâNCIA QUE SE APLICA SOBRE A PELE ANTES DO TRABALHO PARA REFORçAR AS SUAS FUNçõES PROTETORAS NãO DEVENDO SER CONFUNDIDOS COM OS CREMES COMUNS DESTINADOS A DAR à PELE SUA FUNçãO FISIOLóGICA. OS CREMES BARREIRA FORMAM UMA PELíCULA QUE TEM POR FINALIDADE COLOCAR-SE ENTRE A PELE E AS SUBSTâNCIAS NOCIVAS, DEIXANDO AS MãOS COM SUA FLEXIBILIDADE E SEU SENTIDO TáTIL. FORNECIDO EM POTES DE 200 GRAMAS.	UN	NUTRIEX	50	9,260	463,00
24	54790	FILTRO PARA PARTICULADOS 5N11, FILTRO MECÂNICO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (CLASSE P2), - DESENVOLVIDO PARA SER USADO COM AS PEçAS SEMI-FACIAIS E FACIAIS SéRIE 6000. PARA USO E MATERIAL DE REPOSIÇÃO. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	3M	100	99,99	9.999,00
27	53989	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), SUPERFÍCIE LISA; PULVERIZADA INTERNAMENTE	CX	VOLK	100	15,23	1.523,00

		COM PÓ DE AMIDO, NÃO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA, ESPESSURA DE 0,10MM E COMPRIMENTO DE 24CM (APROXIMADAMENTE). - PROTEçãO DAS MãOS, APROVADA PELA NORMA MT-11/1977 AGENTES QUíMICOS: CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGâNICOS. PROTEGER AS MãOS DOS TRABALHADORES, DE AGENTES QUíMICOS: CLASSE B, DETERGENTES, SABõES, AMONíACO E SIMILARES; CLASSE C, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGâNICOS. DEVERãO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS: P - M - G - GG. (EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES)					
30	53995	LUVA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250ºC. COM REFORÇO DE PARA-ARAMIDA 370 ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, - CONFECCIONADA EM ARAMIDA, REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, COM PUNHO DE 35CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL, SILICONIZADO NA COR CINZA E COM FORRAçãO DESTACáVEL EM MATELASSê (BRIM AZUL FELTRO) E COSTURA EM LINHA ARAMIDA.	PR	RIO VALLEY	10	118,64	1.186,40
33	47877	MACACãO DE SEGURANçA, TIPO SANEAMENTO DE TOTALMENTE IMPERMEáVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE PVC (TREVIRA) DE FACE DUPLA - COM 0,42MM DE ESPESSURA COM CAPUZ FIXO E CADARçO DE NYLON PARA AJUSTE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVéS DE ZIPER E BOTõES DE PRESSãO, BOLSO INTERNO TIPO CANGURU E COSTURAS ATRAVéS DE SOLDA ELETRôNICA, COM LUVAS E BOTAS DE PVC SOLDADAS ELETRONICAMENTE. COM ESTAMPA NAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR -, CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. PODENDO SER FORNECIDOS NOS TAMANHOS: P - M - G - GG - EXG - ACOPLADO à LUVA DE PVC PARA SANEAMENTO, NO TAMANHO 9 E à BOTA DE PVC NOS TAMANHOS DE Nº37 à 46. PROTEçãO DO TRONCO DO USUáRIO CONTRA UMIDADE OU POR OPERAçõES EM ESTAçãO DE TRATAMENTO DE SANEAMENTO OU ESGOTO. DEVERá SER USADO NO LOCAL DE TRABALHO, PARA LIMPEZA DE RESERVATóRIOS E PARA ENTRADA EM ESPAçOS CONFINADOS (ESGOTO/PLUVIAL), TAMBéM USADO PARA APLICAçãO DE PRODUTOS QUíMICOS.	UN	MAICOL	50	263,44	13.172,00
34	54007	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA DE AUTO ESCURECIMENTO TONALIDADE VARIÁVEL DIN 9 A DIN 13 COM CARCAÇA FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E LENTE PROTETORA EM ACRÍLICO, - resistente á impacto e removível para limpeza, filtro eletrônico alimentado tanto por bateria quanto automaticamente através da luz dos arcos gerados no processo de soldagem, visor solar frontal para captação de energia proteção ultravioleta e infravermelho, botão de teste para verificação das funções de proteção no pré uso evitando assim o usuário utilize a máscara de solda com bateria baixa ou fora de sua funcionalidade completa, sistema automático de auto escurecimento, o que distingue a luz natural e/ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem protegendo a visão do operador, Oferece proteção para soldas de transformadores, sistemas MIG, TIG, MAG e MMA, ou seja, todos os tipos de inversoras, O sistema de Escurecimento Automático possui regulagem lateral externa na máscara de solda.	UN	WORKER	2	187,68	375,36
41	54004	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR - com cerca de 240 mm de largura na parte superior, 230 mm de largura na parte inferior e 150 mm de altura; 250 mm de largura na parte superior, 210 mm de largura na parte inferior e 200 mm de altura; 250 mm de largura na parte superior, 220 mm de largura na parte infeiror e 250 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de três parafusos metálicos. A carneira é presa à coroa através de dois parafusos metálicos. 1335 (protetor com visor incolor de 8").	UN	PLASTCOR	20	34,25	685,00

VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - 08.763.888/0001-26, situada na AV CEARÁ, 500 - CENTRO - PORTÃO - RS com o valor total de R$ 70.560,00 (setenta mil e quinhentos e sessenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	47856	CONJUNTO IMPERMEáVEL CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO EXTERNAMENTE (TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO - PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0.20MM - FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIéSTER Nº 60, BATIDO COM MáQUINA RETA, ACABAMENTOS EM MáQUINA DE COSTURA OVERLOQUE E IMPERMEABILIZADA COM ADESIVO AQUOSO POLIURETANO (PU). O CONJUNTO é COMPOSTO POR JAQUETA E CALçA. JAQUETA: FECHAMENTO FRONTAL COM DOIS ZíPERES DE NYLON Nº5, COM 60CM DE COMPRIMENTO, MODELO DENTE DE CãO. POSSUI CAPUZ FIXO, COM ABA, AJUSTADO POR DOIS CADARçOS PARALELOS, COM REGULADOR E PONTEIRA EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELáSTICO COM 14MM DE LARGURA E VENTILAçãO NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TóRAX, CONSTITUíDA POR ABERTURAS, COBERTA POR PALA CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO DA JAQUETA. MATERIAL REFLETIVO, TECIDO PRATA 8912 DE 25 MM NA PARTE ANTERIOR (2 X 15 CM) E POSTERIOR (30 CM) DA PALA E EM AMBOS OS PUNHOS CONTORNANDO-OS. COM ESTAMPA NAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR E NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO (ESQUERDO), CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. TAMANHOS DISPONíVEIS: P , M, G, GG E EXGG. CALçA: AJUSTADA NA CINTURA COM ELáSTICO DE 30MM DE LARGURA E COM CADARçO DE NYLON DE 3MM DE ESPESSURA AJUSTADO COM TERMINAIS EM PVC. REFORçO ENTREPERNAS MODELO SANFONA. POSSUI MATERIAL REFLETIVO, TECIDO PRATA DE 25 MM EM AMBAS AS CANELAS, CONTORNANDO-AS. COM ESTAMPA NO BOLSO DIREITO DAS COSTAS NA COR AZUL - DEMSUR - E NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA ESQUERDA. CONFORME LOGO DA ORGANIZAçãO. TAMANHOS DISPONíVEIS: P, M , G , GG E EXGG. PROTEGER O TRABALHADOR CONTRA CHUVA QUANDO ESTIVER EM SERVIçOS COM USO DE MOTOCICLETA.	UN	VERTICE	392	180,00	70.560,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 13 de novembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4F60FA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 264 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL - 264/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
CXJ3435	P300008116	11/10/2023	7455-0
CZL1831	P300008935	16/10/2023	7455-0
NEQ3803	P300008936	16/10/2023	7463-0
HOB3423	P300008937	16/10/2023	7471-0
QUH4242	P300008938	16/10/2023	7463-0
QUN1933	P300008939	16/10/2023	7455-0
PNL0866	P300008940	16/10/2023	7463-0
KVL2E21	P300008941	16/10/2023	7455-0
RFA3I76	P300008942	16/10/2023	7455-0
FEQ9J34	P300008943	16/10/2023	7463-0
GWA7D14	P300008944	16/10/2023	7455-0
FYT7A69	P300008946	17/10/2023	6050-3
FQW9573	P300008947	17/10/2023	6050-3
HNY3376	P300008948	17/10/2023	6050-3
DPR7A48	P300008950	17/10/2023	6050-3
RTP4D99	P300008951	17/10/2023	6050-3
KQV5E39	P300008849	17/10/2023	7455-0
HDW6I77	P300008850	17/10/2023	7455-0
OPL6F80	P300008853	17/10/2023	7455-0
QNO1C10	P300008854	17/10/2023	7455-0
GXF2E87	P300008856	17/10/2023	7455-0
ECF8H57	P300008857	17/10/2023	7455-0
FUV4D40	P300008858	17/10/2023	6050-3
HCE7428	P300008859	17/10/2023	6050-3
HNM6619	P300008860	17/10/2023	6050-3
HEM7C54	P300008862	17/10/2023	6050-3
DAU7048	P300008863	17/10/2023	6050-3
GBE8I26	P300008864	17/10/2023	7455-0
SIH8G10	P300008865	17/10/2023	7455-0
HBR2G04	P300008866	17/10/2023	7463-0
ETV4H22	P300008867	17/10/2023	7471-0
PQV5C21	P300008868	17/10/2023	7455-0
QQP6422	P300008869	17/10/2023	7455-0
OXF6H26	P300008870	17/10/2023	7455-0
EBE8E77	P300008873	17/10/2023	7455-0
RFE7D55	P300008874	17/10/2023	7463-0
PZZ3758	P300008876	17/10/2023	7455-0
PXO1B11	P300008877	17/10/2023	7455-0
RVM5B33	P300008878	17/10/2023	7455-0
CVR7D00	P300008879	17/10/2023	7463-0
BPD1821	P300008880	17/10/2023	7455-0
RUM4J43	P300008881	17/10/2023	7455-0
RTY3H60	P300008882	17/10/2023	7455-0
HKV2558	P300008883	17/10/2023	7455-0
HNX5J80	P300008886	17/10/2023	7455-0
OPH3476	P300008887	17/10/2023	7455-0
CSD5F14	P300008888	17/10/2023	7455-0
NFS6H96	P300008889	17/10/2023	7455-0
DRD1I45	P300008890	17/10/2023	7455-0
KZE6A70	P300008891	17/10/2023	7455-0
RTJ4H83	P300008892	17/10/2023	7455-0

DZX6A36	P300008895	17/10/2023	6050-3
CPG3A38	P300008896	17/10/2023	6050-3
EER4G21	P300008897	17/10/2023	6050-3
OQQ0C80	P300008898	17/10/2023	6050-3
AIG7995	P300008899	17/10/2023	6050-3
HNH4I59	P300008901	17/10/2023	7455-0
FLS0E28	P300008902	17/10/2023	7455-0
RFB4J47	P300008903	17/10/2023	6050-3
KXW5G17	P300008904	17/10/2023	7455-0
HGY1474	P300008905	17/10/2023	6050-3
SIG1C24	P300008908	17/10/2023	6050-3
CNY2G57	P300008909	17/10/2023	6050-3
OLU2033	P300008910	17/10/2023	7463-0
FEH7461	P300008911	17/10/2023	6050-3
HEY5J83	P300008912	17/10/2023	6050-3
PUF5626	P300008913	17/10/2023	6050-3
GJA5E87	P300008914	17/10/2023	7455-0
ETZ1G23	P300008917	17/10/2023	7455-0
DMY4C82	P300008918	17/10/2023	7455-0
PWP1G60	P300008920	17/10/2023	7455-0
CPQ3749	P300008921	17/10/2023	7455-0
RVA5H68	P300008922	17/10/2023	7455-0
CPQ3749	P300008923	17/10/2023	7455-0
COX3360	P300008924	17/10/2023	7455-0
PUS4B16	P300008925	17/10/2023	7455-0
HOF5319	P300008952	18/10/2023	6050-3
OLP2453	P300008953	18/10/2023	7455-0
GGT9209	P300008954	18/10/2023	7455-0
HBT1163	P300008956	18/10/2023	7455-0
SHF3I27	P300008957	18/10/2023	7463-0
QXR6I74	P300008958	18/10/2023	7455-0
OMB9629	P300008959	18/10/2023	7455-0
GFZ4E79	P300008960	18/10/2023	7455-0
PUO4395	P300008962	18/10/2023	7463-0
GRR6021	P300008963	18/10/2023	7455-0
SIR7F10	P300008964	18/10/2023	7455-0
OPL6F80	P300008966	18/10/2023	7455-0
PZZ2628	P300008967	18/10/2023	7463-0
QXS7F92	P300008969	18/10/2023	7455-0
RVZ9A95	P300008970	18/10/2023	7455-0
ALD1E01	P300008971	18/10/2023	7455-0
NYB3144	P300008972	18/10/2023	7455-0
GFR7996	P300008973	18/10/2023	7455-0
QOU0507	P300008974	18/10/2023	6050-3
DXV7215	P300008976	18/10/2023	6050-3
AVX2767	P300008977	18/10/2023	6050-3
QXE3028	P300008978	18/10/2023	6050-3
DLJ3232	P300008979	18/10/2023	6050-3
RGD3E18	P300008981	18/10/2023	6050-3
NTY1F25	P300008982	18/10/2023	6050-3
RNZ6H94	P300008983	18/10/2023	7455-0
OQI9504	P300008984	18/10/2023	7455-0
RGB5E78	P300008986	18/10/2023	7463-0
OQT5707	P300008988	18/10/2023	7455-0
HFB9270	P300008992	18/10/2023	7455-0
OQB1I67	P300008993	18/10/2023	7455-0
HNY6C68	P300008994	18/10/2023	7455-0
HDF2817	P300008995	18/10/2023	7455-0
QPT5F60	P300008997	18/10/2023	7455-0
QHV0230	P300008999	18/10/2023	7455-0
EXR6I66	P300009000	18/10/2023	7455-0
PXJ3676	P300009001	18/10/2023	7455-0
OLX3E88	P300009003	18/10/2023	7455-0
GSW4618	P300009004	18/10/2023	7455-0
LCW4848	P300009005	18/10/2023	7455-0
RFV1J34	P300009006	18/10/2023	7455-0
CJH4I95	P300009008	18/10/2023	6050-3
OMA3E74	P300009010	18/10/2023	6050-3
GHT8820	P300009012	18/10/2023	6050-3
HBM9999	P300009013	18/10/2023	7455-0
GXI3C06	P300009014	18/10/2023	6050-3
AQG7F83	P300009017	18/10/2023	7455-0
FFN7J21	P300009018	18/10/2023	7455-0
HJI2264	P300009019	18/10/2023	6050-3
FUP7C99	P300009020	18/10/2023	7455-0
IVG8982	P300009021	18/10/2023	7455-0
QXC5793	P300009022	18/10/2023	7455-0
DZZ9J04	P300009023	18/10/2023	6050-3
PZA1889	P300009024	18/10/2023	7455-0
PYX6184	P300009025	18/10/2023	6050-3
PZS5332	P300009026	18/10/2023	6050-3
FWN9480	P300009027	18/10/2023	7455-0
FMF0A60	P300009028	18/10/2023	7455-0
EYG5J22	P300009029	18/10/2023	7455-0
EYG5J22	P300009030	18/10/2023	6050-3
OWS2999	P300009031	18/10/2023	7455-0
LLA2283	P300009033	18/10/2023	7455-0
QQG3391	P300009035	18/10/2023	7455-0
PZR5633	P300009036	18/10/2023	7455-0

QXZ4C92	P300009037	18/10/2023	7455-0
OWS2999	P300009039	18/10/2023	7463-0
PXX3363	P300009040	18/10/2023	7455-0
DEW4662	P300009041	18/10/2023	7463-0
FBZ4519	P300008926	18/10/2023	7455-0
QQU9676	P300008927	18/10/2023	7455-0
QMV6688	P300008928	18/10/2023	7455-0
NFO1146	P300008929	18/10/2023	7463-0
BEW8F43	L002937754	18/10/2023	5568-0
CNX0F89	L002937755	18/10/2023	7633-1
BEW8F43	L002937931	18/10/2023	5487-0
JIA3595	L002937933	19/10/2023	7633-1
HHK7353	L002937934	19/10/2023	7633-1
HCM5F40	P300009050	19/10/2023	6050-3
QNG4533	P300009051	19/10/2023	6050-3
PXG2271	P300009052	19/10/2023	5673-2
CZF8C04	P300009053	19/10/2023	6050-3
GXO1G06	P300009054	19/10/2023	6050-3
GZQ3756	P300009055	19/10/2023	7455-0
HLE8E22	P300009056	19/10/2023	7455-0
PVH7D91	P300009057	19/10/2023	7455-0
EHT5B00	P300009058	19/10/2023	7463-0
PVB8524	P300009059	19/10/2023	7455-0
QQD0314	P300009060	19/10/2023	7455-0
GST7I77	P300009061	19/10/2023	7455-0
PZM2G66	P300009062	19/10/2023	7455-0
RUX1I73	P300009063	19/10/2023	7463-0
BMG1147	P300009064	19/10/2023	7463-0
BMI4099	P300009065	19/10/2023	7455-0
DDR3843	P300009068	19/10/2023	7455-0
FJM4235	P300009069	19/10/2023	7455-0
ECU4C78	P300009070	19/10/2023	7463-0
DPC7177	P300009071	19/10/2023	7455-0
PXF2062	P300009072	19/10/2023	7455-0
OQV5380	P300009074	19/10/2023	7455-0
RFE0C86	P300009075	19/10/2023	7463-0
EFI9B72	P300009076	19/10/2023	7455-0
CID9187	P300009077	19/10/2023	7455-0
OPK6066	P300009078	19/10/2023	7463-0
JHP7192	P300009079	19/10/2023	6050-3
FWH3J62	P300009080	19/10/2023	7463-0
KRU6E01	P300009082	19/10/2023	6050-3
SHR4B69	P300009083	19/10/2023	7455-0
GTM6004	P300009084	19/10/2023	7463-0
DMJ5360	P300009085	19/10/2023	7455-0
GTI8734	P300009086	19/10/2023	7455-0
RUG8I59	P300009087	19/10/2023	7455-0
RUB1I40	P300009088	19/10/2023	7455-0
HJV3J01	P300009089	19/10/2023	7463-0
GXF9197	P300009090	19/10/2023	7463-0
AAS1A06	P300009091	19/10/2023	7463-0
PXB3928	P300009092	19/10/2023	7455-0
OXH7613	P300009096	19/10/2023	7463-0
FDA3C77	P300009097	19/10/2023	7455-0
EZI3350	P300009100	19/10/2023	7455-0
PWO6612	P300009101	19/10/2023	7455-0
GTM6004	P300009102	19/10/2023	7471-0
RFE7D55	P300009104	19/10/2023	7455-0
PZJ1E82	P300009105	19/10/2023	7455-0
EIO4917	P300009109	19/10/2023	7455-0
DSD2226	P300009110	19/10/2023	7463-0
RUB5A88	P300009111	19/10/2023	7455-0
GAJ6919	P300009112	19/10/2023	7455-0
FYF7E99	P300009113	19/10/2023	7455-0
RTN4H44	P300009117	19/10/2023	6050-3
HEF2A92	P300009118	19/10/2023	6050-3
OLR7254	P300009119	19/10/2023	6050-3
SBW8J62	P300009120	19/10/2023	6050-3
GTM6004	P300009121	19/10/2023	6050-3
HJT2180	P300009122	19/10/2023	6050-3
OQK9749	P300009124	19/10/2023	6050-3
FOK7346	P300009126	19/10/2023	7455-0
GUV8878	P300009127	19/10/2023	7455-0
EFN0B87	P300009128	19/10/2023	7455-0
EIB9F36	P300009130	19/10/2023	7455-0
HDF2837	P300009131	19/10/2023	7455-0
GRR4313	P300009132	19/10/2023	7455-0
EIC1373	P300009133	19/10/2023	6050-3
OQK0G68	P300009136	19/10/2023	6050-3
HGK9A32	P300009137	19/10/2023	7455-0
SHI6E30	P300009042	19/10/2023	7455-0
HDT0366	P300009043	19/10/2023	7455-0
RFE7D55	P300009044	19/10/2023	7455-0
OWY6040	P300009045	19/10/2023	7455-0
EIQ1A06	P300009046	19/10/2023	7455-0
ETW3G25	P300009048	19/10/2023	7455-0
FDZ3835	P300008931	19/10/2023	7455-0
DBU6H58	P300008933	19/10/2023	7471-0
LTB0967	P300009049	19/10/2023	7463-0

RUG4J06	L002937756	19/10/2023	7030-1
AZD1J41	L002937759	19/10/2023	7633-1
RVZ9B45	L002937760	19/10/2023	7030-1
PWU6480	L002937689	20/10/2023	7684-2
DPX2748	L002937186	20/10/2023	5185-1
OWQ7E60	L002937690	20/10/2023	7684-2
GRL4650	L002937691	20/10/2023	7684-2
OXC2322	L002937692	20/10/2023	7684-2
DFF6E23	L002937693	20/10/2023	5185-1
DFF6E23	L002937694	20/10/2023	6530-0
SHY3E64	L002937695	20/10/2023	7684-2
QUN8723	L002937696	20/10/2023	7684-2
RME2C71	L002937698	20/10/2023	7684-2
ELX1E40	L002937699	20/10/2023	5185-1
OOZ0I66	L002937701	20/10/2023	7684-2
OOZ0I66	L002938122	20/10/2023	7099-1
QOE9G37	L002936486	20/10/2023	5487-0
OWQ7E60	L002936488	20/10/2023	6050-2
PXQ2519	L002937346	20/10/2023	5738-0
SHT7B08	L002936489	20/10/2023	5967-0
SHT7B08	L002936490	20/10/2023	6050-2
OMC4976	L002937366	20/10/2023	5541-2
QUH4D07	L002937367	20/10/2023	5541-2
PXU8490	L002937633	20/10/2023	5720-0
HCM5986	L002937368	20/10/2023	5541-2
HHH5I15	L002937369	20/10/2023	5541-2
PSN4E44	L002937370	20/10/2023	5541-2
RUN5F13	L002938126	20/10/2023	7684-2
PZC0562	L002938127	20/10/2023	7684-2
RTV8I88	L002936491	20/10/2023	7366-2
DZW2G47	L002937651	20/10/2023	5541-2
KOU5848	L002937652	20/10/2023	5541-2
DES7974	L002934473	20/10/2023	7633-1
SIP0G30	L002938129	20/10/2023	7684-2
DSE9821	L002937653	20/10/2023	5541-2
RUN9H84	L002936492	20/10/2023	6084-1
RUN9H84	L002936493	20/10/2023	7684-2
BMV5041	L002936494	20/10/2023	6530-0
CPG3A38	L002937178	20/10/2023	7633-1
SIR3F70	L002933597	20/10/2023	6122-0
HJI0F91	L002933599	20/10/2023	5568-0
GXF8799	L002938223	20/10/2023	5185-1
FHQ8619	L002938224	20/10/2023	5541-7
CEK0691	L002938225	20/10/2023	5541-7
RUM2B20	L002938228	20/10/2023	5541-7
PUN3C98	L002938229	20/10/2023	6050-1
RUT8I55	L002937761	20/10/2023	7048-1
HAM8196	L002937935	20/10/2023	5509-0
EWQ4F66	L002937179	21/10/2023	5509-0
RFF5F23	L002937654	21/10/2023	5541-2
QUE0I58	L002937655	21/10/2023	5541-2
FWZ1J70	L002937347	21/10/2023	7633-1
CWB3373	L002937180	21/10/2023	7625-1
CGC7A05	L002937635	21/10/2023	7633-1
EQK7B98	L002936968	21/10/2023	5525-0
HCM5769	L002938230	21/10/2023	5185-1
HOB8662	L002938231	21/10/2023	5550-0
SHC8B39	L002938232	21/10/2023	5550-0
RVA2G52	L002938233	21/10/2023	7625-1
FOJ8J60	L002938235	21/10/2023	5541-7
EQF3186	L002938236	21/10/2023	5550-0
GTM9310	L002938238	21/10/2023	5550-0
PWJ3739	L002938239	21/10/2023	5541-7
HDF0706	L002938240	21/10/2023	5541-7
QOE5578	L002938242	21/10/2023	5452-1
SIA5A40	L002938243	21/10/2023	5541-7
SFT2C17	L002938244	21/10/2023	5541-7
DMJ5937	L002938245	21/10/2023	5509-0
OPR1035	L002938246	21/10/2023	5541-3
FTI6351	L002938247	21/10/2023	5541-3
RTH9C54	L002938250	21/10/2023	5541-7
PZY4301	L002938251	21/10/2023	5541-7
HJT3820	L002938252	21/10/2023	5541-7
HJT3930	L002938256	21/10/2023	5541-7
HHF6F34	L002938258	21/10/2023	5541-7
HBE4A64	L002938259	21/10/2023	6050-1
HCT6515	L002936372	21/10/2023	7056-1
GZA9255	L002937348	21/10/2023	5185-1
EMF0G43	L002937962	21/10/2023	5568-0
CJL1D65	L002937446	22/10/2023	5185-1
BVA8B81	L002937448	22/10/2023	5185-1
CYG0127	L002937449	22/10/2023	5185-1
FMD9228	L002937450	22/10/2023	6181-0
RFU8I85	L002938132	22/10/2023	7684-2
SIQ5F96	L002938135	22/10/2023	7684-2
RMQ9D23	L002938136	22/10/2023	7684-2
HCT6H68	L002938141	22/10/2023	7684-2
OQR4B84	L002938302	22/10/2023	7684-2
SIQ8J04	L002938305	22/10/2023	7684-2

GXU5277	L002936109	22/10/2023	5185-1
ETM2156	L002936110	22/10/2023	7234-0
EXW5H50	L002936111	22/10/2023	5207-0
HJT2F06	L002936112	22/10/2023	5185-1
NXS3H96	L002938308	22/10/2023	6050-1
RNP2D80	L002938309	22/10/2023	7684-2
RNP2D80	L002938310	22/10/2023	6130-0
GWU4A56	L002938311	22/10/2023	7684-2
RFK6A94	L002938312	22/10/2023	7684-2
RTB0G99	L002937943	22/10/2023	6050-1
DIU9474	L002938261	22/10/2023	5185-1
HLZ2482	L002938262	22/10/2023	5185-1
APS9361	L002938263	22/10/2023	5185-1
RFK6A91	L002938264	22/10/2023	5185-1
SHR9A74	L002938269	22/10/2023	5185-1
HJD8834	L002938270	22/10/2023	5185-1
IHA0270	L002938271	22/10/2023	5185-1
DUT9588	L002938272	22/10/2023	5185-1
HJT1014	L002938273	22/10/2023	5185-1
SHX8F98	L002938277	22/10/2023	5541-7
RUB5B76	L002938278	22/10/2023	6050-2
RTA2C82	L002938280	22/10/2023	6122-0
LPN1752	L002938363	22/10/2023	5843-3
HEO8A93	L002938364	22/10/2023	5185-1
HEO8200	L002937371	22/10/2023	5452-2
HOB9019	L002938182	22/10/2023	5452-1
DWB0J84	L002937963	22/10/2023	5452-6
PXI6953	L002937964	22/10/2023	7030-1
CYN4H30	L002937965	22/10/2023	5550-0
HCT5729	L002936497	22/10/2023	7048-1
PYD7380	L002933601	23/10/2023	5550-0
HHD9150	L002937656	23/10/2023	7684-1
DOD1E29	L002934476	23/10/2023	7633-1
HDF2B24	L002937666	23/10/2023	6041-1
NYA8H15	L002937874	23/10/2023	5541-2
MJD8H15	L002937667	23/10/2023	7633-1
QOX0G97	L002937877	23/10/2023	5541-2
FOY4I28	L002937879	23/10/2023	5541-2
EAM7C58	L002937880	23/10/2023	5541-2
GDF8219	L002937881	23/10/2023	5541-2
KDB8342	L002937903	23/10/2023	5665-0
DPW8D31	L002937826	23/10/2023	5207-0
OQM7060	L002937372	23/10/2023	7633-1
LRP7880	L002937373	23/10/2023	6017-5
MTC7154	L002937374	23/10/2023	6017-5
EES6890	L002937375	23/10/2023	7633-1
RMF0D77	L002938365	23/10/2023	5541-2
FGK8699	L002938367	23/10/2023	5541-2
HNT7877	L002938368	23/10/2023	5541-2
ECO7I70	L002938370	23/10/2023	5541-2
QUJ8725	L002938374	23/10/2023	5541-2
FHI6H80	L002938375	23/10/2023	5541-2
PZV2C74	L002938376	23/10/2023	5541-2
HLN8445	L002938377	23/10/2023	5541-2
ENB6545	L002938379	23/10/2023	5541-2
HJT0443	L002937376	23/10/2023	5452-2
EPW0493	L002938380	23/10/2023	5541-2
HGL1B13	L002938402	23/10/2023	5541-2
GQD4I70	L002938403	23/10/2023	5541-2
RGC6J82	L002938404	23/10/2023	5541-2
PUR6916	L002937466	23/10/2023	5185-1
ERH9256	L002937149	23/10/2023	5568-0
LMK6D21	L002937150	23/10/2023	5568-0
CCV7G77	L002937151	23/10/2023	5568-0
RTN6D04	L002937152	23/10/2023	5568-0
OQN2238	L002937155	23/10/2023	5568-0
JFT4C37	L002935989	23/10/2023	6530-0
HBG7154	L002937637	23/10/2023	5185-1
RCB7A90	L002937638	23/10/2023	5452-6
RMF4H42	L002937639	23/10/2023	5452-1
EGF9534	L002937640	23/10/2023	5185-1
MQD8360	L002938142	23/10/2023	5746-1
GYJ1416	L002937967	23/10/2023	7633-1
HOI0875	L002937969	23/10/2023	5720-0
PVF4755	L002937181	24/10/2023	5185-1
OZD0F24	L002933308	24/10/2023	5452-6
EQA4764	L002933234	24/10/2023	5185-1
EYW6F78	L002937668	24/10/2023	7633-1
HMG7237	L002932012	24/10/2023	5185-1
FBQ7E35	L002937378	24/10/2023	7633-1
FHU3J49	L002937380	24/10/2023	6050-2
SIZ8J95	L002936500	24/10/2023	7684-1
GRW5A30	L002937469	24/10/2023	5185-1
GZR6H71	L002935993	24/10/2023	7684-2
FYK4E60	L002937121	24/10/2023	7633-1
ECV4H40	L002938082	24/10/2023	7633-1
FCB9D64	L002937354	24/10/2023	5452-1
GPQ2233	L002938143	24/10/2023	5185-1
OWN9271	L002937904	24/10/2023	5550-0

OPK7I18	L002937907	24/10/2023	5452-1
RCB7A90	L002937908	24/10/2023	5452-6
HHY3909	L002937970	24/10/2023	5452-2
QUU0991	L002937972	24/10/2023	5550-0
DGZ2343	L002937973	24/10/2023	5568-0
FHQ9294	L002937974	24/10/2023	5550-0
GWU4E63	L002937975	24/10/2023	5452-1
EIC5I27	L002938862	24/10/2023	7633-1
GKE8I13	L002938864	24/10/2023	5568-0
HMC3878	L002938863	24/10/2023	5568-0
RNR7E82	L002938520	25/10/2023	7633-1
RTO9E34	L002938521	25/10/2023	7684-2
FZE8I06	L002938562	25/10/2023	7684-2
RUV4H89	L002938565	25/10/2023	7684-2
HGY2029	L002938567	25/10/2023	7684-2
SHI6E37	L002938568	25/10/2023	7684-2
SHY6H36	L002938569	25/10/2023	7684-2
OWO8A59	L002938571	25/10/2023	7684-2
SIN4D14	L002938574	25/10/2023	7684-2
SIN4D14	L002938575	25/10/2023	6122-0
CKI4C85	L002938147	25/10/2023	5185-1
RFA5C30	L002938148	25/10/2023	5452-1
HCT6G01	L002938083	25/10/2023	5452-6
QPY2745	L002938084	25/10/2023	5452-6
DQI9C68	L002937976	25/10/2023	5550-0
OWY0777	L002937977	25/10/2023	7633-2
OME4464	L002937979	25/10/2023	7633-1
PEH6897	L002937980	25/10/2023	7633-1
QNJ0905	L002938802	25/10/2023	6017-4
QPH2951	L002938803	25/10/2023	5550-0
PXY1165	L002938866	25/10/2023	5541-7
HRI1H72	L002938867	25/10/2023	5452-6
RMP2G47	L002938869	25/10/2023	5541-7
EMF7477	L002938871	25/10/2023	7633-1
OQX8E47	L002938873	25/10/2023	5541-7
HLI1003	L002938874	25/10/2023	5185-1
QUH1804	L002938875	25/10/2023	5550-0
RUM4J43	L002938876	25/10/2023	5550-0
OPU6272	L002935997	25/10/2023	5487-0
GBK0A85	L002935998	25/10/2023	5185-1
QXL9285	L002935999	25/10/2023	5487-0
HHL9795	L002938316	25/10/2023	7684-2
OWO3238	L002937669	25/10/2023	6041-1
HGY3J12	L002938320	25/10/2023	7684-2
DGZ3317	L002938321	25/10/2023	5185-1
HAK5561	L002937658	25/10/2023	5452-6
HHD7053	L002938343	25/10/2023	7684-2
QOW5859	L002938345	25/10/2023	7684-2
RVY2F33	L002938347	25/10/2023	7684-2
DHS8G90	L002937763	25/10/2023	5185-1
AZD1J41	L002937764	25/10/2023	7633-1
PEZ4A47	L002937191	25/10/2023	5185-1
CAW5459	L002937765	25/10/2023	7633-1
IRY3967	L002938349	25/10/2023	5185-1
NGB6B96	L002938352	25/10/2023	7684-2
RTR2D63	L002938353	25/10/2023	7684-2
OMA8810	L002937767	25/10/2023	5185-1
ASA5H64	L002937768	25/10/2023	5185-1
RTZ5B18	L002938357	25/10/2023	7684-2
HGY1840	L002938358	25/10/2023	7684-2
FDI2E39	L002938359	25/10/2023	7684-2
RVV5E98	L002938360	25/10/2023	7684-2
SHY6H36	L002938361	25/10/2023	7684-2
HNV8J69	L002937769	25/10/2023	5185-1
HHH7367	L002938502	25/10/2023	7684-2
OQI4D62	L002937770	25/10/2023	5452-6
EPN2837	L002937771	25/10/2023	5185-1
EAO9I38	L002938183	25/10/2023	5622-2
QPB0518	L002937986	25/10/2023	5541-2
GFB1D26	L002937987	25/10/2023	5541-2
RIQ5A10	L002937988	25/10/2023	5541-2
HJT3829	L002937989	25/10/2023	5541-2
KXE1596	L002937991	25/10/2023	5541-2
GZX8410	L002937992	25/10/2023	5541-2
RTZ4D17	L002937993	25/10/2023	5541-2
QPK2764	L002937994	25/10/2023	5541-2
SHC2E63	L002937995	25/10/2023	5541-2
ARK6531	L002937997	25/10/2023	5541-2
EVI0H20	L002937998	25/10/2023	5541-2
GZR7H63	L002938510	25/10/2023	7684-2
RVJ9I95	L002938511	25/10/2023	7684-2
RNN8J23	L002938514	25/10/2023	7684-2
PWL0118	L002937772	25/10/2023	5185-1
PWS1D85	L002932014	25/10/2023	7625-2
FFQ0871	L002937351	25/10/2023	7633-1
QUA4G24	L002938406	25/10/2023	5541-2
RUD8H94	L002938407	25/10/2023	5541-2
RMS7C66	L002938408	25/10/2023	5541-2
RNR8I51	L002938409	25/10/2023	5541-2

RFA3I76	L002937352	25/10/2023	5452-2
HNO9246	L002938410	25/10/2023	5541-2
FYH3137	L002938411	25/10/2023	5541-2
QOQ0574	L002937353	25/10/2023	7633-1
QXC5I23	L002938519	25/10/2023	7684-2
QUE3F15	L002937773	26/10/2023	7633-1
HEB3307	L002937776	26/10/2023	5185-1
OPF3I09	L002937777	26/10/2023	7633-1
GYG4880	L002937778	26/10/2023	5185-1
GVK4869	L002937192	26/10/2023	7633-1
HKV2208	L002937671	26/10/2023	5452-1
QPY3005	L002937672	26/10/2023	5452-6
KZJ6A95	L002938543	26/10/2023	5541-2
LLX6J11	L002938185	26/10/2023	5452-6
HKR6810	L002938544	26/10/2023	5541-2
GGK3G77	L002938546	26/10/2023	5541-2
PVV4703	L002938547	26/10/2023	5541-2
SHW5J27	L002933309	26/10/2023	5452-6
NAX2896	L002938085	26/10/2023	6050-2
DTC9809	L002937830	26/10/2023	7633-2
MGE8E80	L002937832	26/10/2023	5185-1
PYN9H24	L002938384	26/10/2023	7633-2
QNW8310	L002937835	26/10/2023	6068-1
HCM5353	L002937909	26/10/2023	5452-6
FHQ3312	L002937911	26/10/2023	5541-4
HDB0483	L002937912	26/10/2023	5541-4
GHQ1F26	L002937913	26/10/2023	7366-2
QNW8310	L002938385	26/10/2023	7684-2
BXF0B00	L002937838	26/10/2023	7633-1
BXF0B00	L002937839	26/10/2023	5185-1
PZA1I91	L002937355	26/10/2023	5452-1
RFU3B52	L002938386	26/10/2023	6050-2
EFR8G07	L002938387	26/10/2023	5452-2
QXS6C66	L002938388	26/10/2023	7633-1
BRQ2B58	L002938087	26/10/2023	5622-2
RMN2F37	L002937356	26/10/2023	7633-1
SHV4A80	L002938088	26/10/2023	5541-1
PVB3097	L002937452	26/10/2023	5541-1
HGZ5384	L002937472	26/10/2023	5185-1
HGZ5384	L002937473	26/10/2023	6122-0
HJD8B75	L002937474	26/10/2023	5185-1
HBR5302	L002938089	26/10/2023	6041-1
HOB9D32	L002937453	26/10/2023	5541-7
RFY6C98	L002938050	26/10/2023	6050-1
OWR9000	L002938877	26/10/2023	5541-2
HNY9243	L002938878	26/10/2023	5541-2
HCM5560	L002938879	26/10/2023	5541-2
PWS6246	L002938881	26/10/2023	5541-2
EQF7296	L002938882	26/10/2023	5541-2
OQR5763	L002938884	26/10/2023	5541-2
MGE8E80	L002938417	26/10/2023	5550-0
RUW8E10	L002938421	26/10/2023	7633-1
RUW8E10	L002938622	26/10/2023	5185-1
QPJ1032	L002938623	26/10/2023	7714-2
SHZ1I69	L002938624	26/10/2023	7714-2
LUJ5J77	L002938627	26/10/2023	7714-2
FAO5630	L002938630	26/10/2023	5541-7
HBU5179	L002938632	26/10/2023	5541-7
HDF1A18	L002938149	26/10/2023	7633-1
PYH5I08	L002938150	26/10/2023	5185-1
RNC1E80	L002938635	26/10/2023	5541-2
FTV4E26	L002938636	26/10/2023	7714-2
GTS0917	L002938638	26/10/2023	5185-1
PXG5D39	L002938639	26/10/2023	5185-1
EDW7I50	L002938640	26/10/2023	5185-1
EST7889	L002938641	26/10/2023	7633-1
GWK5G32	L002938902	26/10/2023	5185-1
OQO3098	L002938903	26/10/2023	5185-1
RMO9F38	L002938904	26/10/2023	5185-1
PWH0G07	L002938906	26/10/2023	6122-0
PUY2106	L002938907	26/10/2023	6122-0
DSE9B94	L002938908	26/10/2023	5185-1
HDB0784	L002938909	26/10/2023	5452-6
DIQ5218	L002937659	27/10/2023	6041-1
GZI8571	L002933311	27/10/2023	5185-1
GFC3969	L002937660	27/10/2023	7633-1
OLZ7771	L002938090	27/10/2023	5452-2
SIB7E62	L002937661	27/10/2023	7684-1
HHD8117	L002938162	27/10/2023	7684-1
LRT7705	L002938186	27/10/2023	6050-1
HDF2261	L002935773	27/10/2023	5185-1
DWR2492	L002938187	27/10/2023	7366-2
FCY0E19	L002938582	27/10/2023	5185-1
OOV8H78	L002937674	27/10/2023	5185-1
DRJ4F97	L002938551	27/10/2023	5541-2
GEQ9A03	L002938553	27/10/2023	5541-2
FMP9329	L002938556	27/10/2023	5541-2
RIQ5A10	L002938560	27/10/2023	5541-2
HND7D35	L002937194	27/10/2023	5185-1

HKC0616	L002938583	27/10/2023	5185-2
HDI4817	L002937195	27/10/2023	5185-1
PXR0I00	L002938584	27/10/2023	5525-0
RTC3I02	L002938823	27/10/2023	5541-2
EBS0F66	L002938824	27/10/2023	5541-2
HHF6692	L002937914	27/10/2023	7366-2
GDE5I56	L002937949	27/10/2023	7366-2
MTC7154	L002938390	27/10/2023	5541-2
GGV2H46	L002937841	27/10/2023	5550-0
BPC4663	L002938724	27/10/2023	5185-1
RMU9F50	L002938725	27/10/2023	7633-1
CYJ8A39	L002938726	27/10/2023	7633-1
PYZ2674	L002938727	27/10/2023	5550-0
ROL3H69	L002937357	27/10/2023	7633-1
AOL5E72	L002938728	27/10/2023	7633-1
RFD8I03	L002937358	27/10/2023	5541-1
PUR6281	L002937454	27/10/2023	6041-1
OOW4210	L002938393	27/10/2023	5541-2
CYG0127	L002938395	27/10/2023	5541-2
HHD8C61	L002937596	27/10/2023	5835-0
RTS5J53	L002937456	27/10/2023	5452-6
DRU5920	L002938807	27/10/2023	5550-0
QNT3C68	L002938808	27/10/2023	7633-1
RUA6F71	L002938810	27/10/2023	5550-0
HEU3499	L002938811	27/10/2023	7633-2
HCC7567	L002937951	27/10/2023	5185-1
AXF2A22	L002937123	27/10/2023	5185-1
GNY5D73	L002931028	27/10/2023	5371-0
HHF5093	L002931030	27/10/2023	6530-0
GXE4A73	L002938053	27/10/2023	5401-0
PQP5G89	L002938913	27/10/2023	7625-2
PWY6D30	L002938915	27/10/2023	5541-7
NAX9I50	L002938916	27/10/2023	7625-1
NAX9I50	L002938917	27/10/2023	7293-0
HKV9587	L002938919	27/10/2023	5185-1
GGV2H46	L002938920	27/10/2023	5550-0
HEE3J50	L002938921	27/10/2023	5550-0
EGT4G40	L002938963	27/10/2023	5622-2
OMF6D78	L002938964	27/10/2023	5541-3
HGG1J16	L002938966	27/10/2023	5185-1
GXT2698	L002938968	27/10/2023	5185-1
RUE3J19	L002938969	27/10/2023	7633-1
BMW7E99	L002938970	27/10/2023	5185-1
HMQ4B31	L002938971	27/10/2023	7633-1
NYE7355	L002938972	27/10/2023	5185-1
DKF6C25	L002938973	27/10/2023	5185-1
CYJ8A39	L002938974	27/10/2023	5185-1
DQX7C81	L002938975	27/10/2023	6122-0
PDW0G46	L002938977	27/10/2023	5185-1
PZD9D12	L002938978	27/10/2023	5185-1
PZD9D12	L002938979	27/10/2023	5452-6
PUN5465	L002939003	27/10/2023	5541-7
DIO4600	L002939005	27/10/2023	7293-0
HNN5I23	L002939006	27/10/2023	5550-0
QQS7903	L002939010	27/10/2023	5185-1
FIT7419	L002939014	27/10/2023	5185-1
BPZ6001	L002939016	27/10/2023	7633-1
EPU8347	L002939017	27/10/2023	5185-1
HJT1H64	L002937360	27/10/2023	5541-7
RTC3C12	L002939021	27/10/2023	7714-2
OQO4389	L002939024	27/10/2023	5185-1
OQP4647	L002939025	27/10/2023	5541-7
RMI7G52	L002939027	27/10/2023	5541-7
PUP7A76	L002938886	27/10/2023	5541-7
SJA9D39	L002938887	27/10/2023	5452-1
HMF3871	L002938888	27/10/2023	5185-1
QUY3825	L002938890	27/10/2023	5550-0
SIK2D04	L002938891	27/10/2023	5541-3
QNA8I34	L002938813	28/10/2023	5185-1
QXV3A19	L002933237	28/10/2023	5550-0
QXG2964	L002938400	28/10/2023	5550-0
FMF4998	L002938401	28/10/2023	5550-0
HJT0310	L002938586	28/10/2023	5541-2
HEF2A92	L002938163	28/10/2023	5185-1
CPA0556	L002938587	28/10/2023	5541-2
RNI5D84	L002938588	28/10/2023	5541-2
QQP2E21	L002938589	28/10/2023	5541-2
DGA3B39	L002938590	28/10/2023	5541-2
PVV0407	L002933238	28/10/2023	5452-6

EPA5I90	L002938592	28/10/2023	5541-2
EDA7C95	L002938594	28/10/2023	5541-2
PYP6F24	L002938814	28/10/2023	7633-1
OQR0597	L002938816	28/10/2023	7633-2
FLN9D40	L002938817	28/10/2023	7633-2
RUF4F17	L002937196	28/10/2023	5185-1
PWB1227	L002937198	28/10/2023	5509-0
COR8256	L002937199	28/10/2023	5541-3

NAV0H03	L002938819	28/10/2023	7625-2
BMO9187	L002938820	28/10/2023	5541-7
RMY1B45	L002938821	28/10/2023	5550-0
SHU7B26	L002938942	28/10/2023	5550-0
QNQ8J84	L002938943	28/10/2023	5541-7
SIC4G07	L002938944	28/10/2023	5550-0
CLM1790	L002933239	28/10/2023	5568-0
DDQ2E44	L002937457	28/10/2023	6041-1
DCD9039	L002938846	28/10/2023	5185-1
HHZ0B54	L002938847	28/10/2023	5185-2
PZV5947	L002938165	28/10/2023	7684-1
DLU0602	L002938166	28/10/2023	5185-1
DLU0602	L002938167	28/10/2023	5193-0
HHD6386	L002938168	28/10/2023	7684-1
HHD7068	L002938169	28/10/2023	5967-0
RTZ5B18	L002938170	28/10/2023	7684-1
OWN0314	L002938848	28/10/2023	6050-2
GXF4477	L002938849	28/10/2023	6050-2
RML6B49	L002938204	28/10/2023	7633-2
RML6B49	L002938205	28/10/2023	7030-1
CYZ5668	L002939029	28/10/2023	5185-1
ETT5F59	L002939031	28/10/2023	5185-1
EES1C96	L002939032	28/10/2023	5185-1
GXF9A94	L002939033	28/10/2023	5185-1
EVI6218	L002939034	28/10/2023	5185-1
GQV1450	L002939038	28/10/2023	5185-1
BIA4F58	L002939039	28/10/2023	5185-1
GWK4568	L002939040	28/10/2023	5185-1
DRK3001	L002939041	28/10/2023	5185-1
BYN8603	L002939042	28/10/2023	5185-1
GRR0F42	L002939043	28/10/2023	5185-1
QNE9E80	L002939045	28/10/2023	5843-3
FVW7G79	L002939046	28/10/2023	5843-3
HLP0014	L002939048	28/10/2023	5185-1
EMK2031	L002939049	28/10/2023	5843-3
OXJ4D02	L002939052	28/10/2023	5843-3
EVJ5B43	L002939053	28/10/2023	5843-3
FJN6A85	L002939054	28/10/2023	5843-3
SHG9E28	L002938171	28/10/2023	7684-1
HHD8889	L002938172	28/10/2023	7684-1
EGF5C85	L002939056	28/10/2023	5541-7
DXF0472	L002939057	28/10/2023	5550-0
DXF0472	L002939058	28/10/2023	7293-0
DMH4A31	L002939059	28/10/2023	5452-1
PVB1661	L002939060	28/10/2023	5185-1
OXD5056	L002939062	28/10/2023	5185-1
FLO8B10	L002939065	28/10/2023	5185-1
OLP5C79	L002939066	28/10/2023	7633-1
ETE9G75	L002939069	28/10/2023	5185-1
EBC0869	L002939070	28/10/2023	5185-1
HJT2600	L002939072	28/10/2023	5541-7
DGZ9362	L002939074	28/10/2023	5185-1
GUD3365	L002939075	28/10/2023	5185-1
PVF4497	L002939078	28/10/2023	5452-1
PVF4497	L002939079	28/10/2023	7293-0
PUB7260	L002939080	28/10/2023	5550-0
RFW3F58	L002930895	28/10/2023	7684-2
OME5759	L002938893	28/10/2023	7625-2
GGY4798	L002938896	28/10/2023	5452-6
PVA6C06	L002938898	28/10/2023	5541-3
ORK5451	L002938894	28/10/2023	5550-0
DNQ9D15	L002938899	28/10/2023	7625-1
EGX9A33	L002938897	28/10/2023	5550-0
COF5401	L002938892	28/10/2023	5541-7
GVE9697	L002938900	28/10/2023	7625-2
SHM6B78	L002938901	28/10/2023	7625-1
PVW9190	L002939302	28/10/2023	7625-1
DTQ3988	L002938203	29/10/2023	5452-2
HLW1D73	L002936980	29/10/2023	6041-2
RFE7D55	L002938595	29/10/2023	5452-6
CDS5062	L002938214	29/10/2023	6050-1
CDS5062	L002938215	29/10/2023	7684-2
EVR6872	L002939081	29/10/2023	5541-7
IHA0270	L002939103	29/10/2023	5185-1
PUS4121	L002939104	29/10/2023	5185-1
LRS7H42	L002939106	29/10/2023	5541-3
EME7J13	L002939107	29/10/2023	5452-1
HKV9F36	L002939110	29/10/2023	5550-0
RFB7G46	L002939112	29/10/2023	5541-7
HCP8275	L002938947	29/10/2023	7633-1
EUS6A73	L002939303	30/10/2023	5550-0
HBY6105	L002939304	30/10/2023	5185-1
EMW1318	L002939305	30/10/2023	5452-6
QXA8C18	L002939306	30/10/2023	5452-2
CDJ9912	L002939308	30/10/2023	7625-1
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13 de novembro de 2023 - Total de registros: 757			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C6F4ACED

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 261 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 261/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QPF6500	L002922554	03/05/2023	5452-6	195,23
PUT6B62	P300001469	06/05/2023	7455-0	130,16
OLX7C67	L002924696	17/05/2023	5541-2	195,23
QQE2521	L002924962	18/05/2023	5541-2	195,23
RFN2D25	L002923445	25/05/2023	7633-1	293,47
DMO9I97	L002925588	26/05/2023	5541-2	195,23
HOB0J86	L002925842	26/05/2023	5185-1	195,23
PVG1122	L002923449	27/05/2023	7633-1	293,47
HIC9519	L002926173	30/05/2023	5185-1	195,23
HJT2G67	L002926288	02/06/2023	5843-3	195,23
GPM9550	L002926359	06/06/2023	5541-2	195,23
OQG6243	L002926762	07/06/2023	5541-2	195,23
HOB9751	L002926430	07/06/2023	7633-1	293,47
DMO9I97	L002927158	13/06/2023	5541-2	195,23
DXE0501	P300003287	28/06/2023	7455-0	130,16
CQG0J93	P300003288	28/06/2023	7455-0	130,16
AVK3I32	L002928849	28/06/2023	5541-2	195,23
KOO2022	L002928850	28/06/2023	5541-2	195,23
RMJ2I02	L002928851	28/06/2023	5541-2	195,23
DWE1473	L002928852	28/06/2023	5541-2	195,23
RMS7C66	L002928855	28/06/2023	5541-2	195,23
PUH6080	L002928857	28/06/2023	5541-2	195,23
FNN4095	L002928858	28/06/2023	5541-2	195,23
GUD4200	L002928859	28/06/2023	5541-2	195,23
RFR9B17	L002928861	28/06/2023	5541-2	195,23
GDU1J35	P300003290	28/06/2023	7455-0	130,16
CAT6A37	P300003291	28/06/2023	7455-0	130,16
DTB4E64	P300003292	28/06/2023	7463-0	195,23
PCR0B32	P300003293	28/06/2023	7463-0	195,23
DHV9396	P300003294	28/06/2023	7455-0	130,16
PWQ7723	P300003295	28/06/2023	7455-0	130,16
HLL0303	P300003296	28/06/2023	7455-0	130,16
AZY4E98	L002928222	28/06/2023	7633-1	293,47
EWK9359	L002928224	28/06/2023	5452-6	195,23
IQR7G78	P300003266	28/06/2023	7455-0	130,16
FUU2939	P300003267	28/06/2023	7455-0	130,16
EPU3430	P300003270	28/06/2023	7455-0	130,16
BZS7957	L002927889	29/06/2023	5185-1	195,23
GZO8526	L002927480	29/06/2023	7633-1	293,47
QUJ5839	L002926339	29/06/2023	7633-1	293,47
GBA5F77	L002927481	29/06/2023	5185-1	195,23
DEJ8295	L002927891	29/06/2023	5185-1	195,23
CTI5G48	L002927892	29/06/2023	7633-1	293,47
HKV3798	L002928279	29/06/2023	6041-1	195,23
HFL2030	L002927414	29/06/2023	5622-2	88,38
PZY6J40	L002927416	29/06/2023	7633-2	293,47
HDF1955	L002928422	29/06/2023	5541-2	195,23
HEQ9781	L002928424	29/06/2023	5541-2	195,23
OOW8711	L002927893	29/06/2023	7633-1	293,47
DYA0265	L002928425	29/06/2023	5541-2	195,23
PVI1948	L002928426	29/06/2023	5541-2	195,23
PZC2610	L002928428	29/06/2023	5541-2	195,23
GXF0031	L002928432	29/06/2023	5541-2	195,23
DFW8955	L002928435	29/06/2023	5541-2	195,23
OMG2D04	L002928437	29/06/2023	5541-2	195,23
HKV4899	L002928438	29/06/2023	5541-2	195,23
RTM5J66	L002928439	29/06/2023	5541-2	195,23
QUW6J25	L002928502	29/06/2023	5541-2	195,23
QXB6546	L002928507	29/06/2023	5541-2	195,23
GYS1028	L002927894	29/06/2023	5185-1	195,23

EWL3809	L002928509	29/06/2023	5541-2	195,23
OWT4G48	L002928510	29/06/2023	5541-2	195,23
DKS5395	L002928512	29/06/2023	5541-2	195,23
FJY4H70	L002928514	29/06/2023	5541-2	195,23
QUZ2144	L002928515	29/06/2023	5541-2	195,23
RNG3C44	L002928516	29/06/2023	5541-2	195,23
KMW6I67	L002928517	29/06/2023	5541-2	195,23
SHW8A14	L002928519	29/06/2023	5541-2	195,23
CPG2565	L002927592	29/06/2023	5746-3	130,16
EBC9E36	L002927785	29/06/2023	6041-1	195,23
QPI4477	L002927595	29/06/2023	7633-1	293,47
RNB4E94	L002927786	29/06/2023	6041-1	195,23
EBW5423	L002928342	29/06/2023	7633-1	293,47
HDO2281	L002928345	29/06/2023	5452-6	195,23
DDR6329	L002928346	29/06/2023	7625-2	293,47
FNI0128	L002926991	29/06/2023	5185-1	195,23
HBO1695	L002928202	29/06/2023	5720-0	195,23
OWV5889	L002928557	29/06/2023	5541-7	195,23
HHD7905	L002928559	29/06/2023	7684-2	130,16
HJT2D56	L002928561	29/06/2023	5185-1	195,23
HKT8218	L002928560	29/06/2023	5185-1	195,23
RTW6E79	L002928643	29/06/2023	5185-1	195,23
OPF5088	L002928648	29/06/2023	5525-0	130,16
HFS2860	L002928651	29/06/2023	5541-7	195,23
HMD7E83	L002928653	29/06/2023	5452-2	195,23
HJT4471	L002928656	29/06/2023	5185-1	195,23
RFZ1B02	L002928660	29/06/2023	5541-7	195,23
HAR3832	L002928661	29/06/2023	5452-6	195,23
HBA6962	P300003298	29/06/2023	7455-0	130,16
GKP6175	P300003299	29/06/2023	7455-0	130,16
BDT9G19	P300003300	29/06/2023	7455-0	130,16
EKR6497	P300003302	29/06/2023	7463-0	195,23
QUT4008	P300003304	29/06/2023	7455-0	130,16
DKO3906	P300003305	29/06/2023	7455-0	130,16
DMY4C82	P300003306	29/06/2023	7455-0	130,16
GSP0840	P300003307	29/06/2023	7455-0	130,16
HHN0858	P300003308	29/06/2023	7455-0	130,16
FYP5B50	P300003310	29/06/2023	7455-0	130,16
FUT6I48	P300003311	29/06/2023	7455-0	130,16
CTX4B12	P300003312	29/06/2023	7455-0	130,16
PUI5785	P300003314	29/06/2023	7455-0	130,16
GFM3477	P300003315	29/06/2023	7471-0	880,41
EET5I93	P300003316	29/06/2023	7455-0	130,16
RNI9G92	P300003317	29/06/2023	7455-0	130,16
GBL1G84	P300003318	29/06/2023	7455-0	130,16
AQU2F20	P300003319	29/06/2023	7455-0	130,16
FRT4D97	P300003320	29/06/2023	7455-0	130,16
QOE3J92	P300003322	29/06/2023	7455-0	130,16
QOQ1843	P300003323	29/06/2023	7455-0	130,16
FJJ2H22	P300003324	29/06/2023	7455-0	130,16
PUA5C24	L002928882	29/06/2023	5541-2	195,23
GXF6006	L002928884	29/06/2023	5541-2	195,23
RMM9I45	L002928887	29/06/2023	5541-2	195,23
PWJ3559	L002928888	29/06/2023	5541-2	195,23
OXK3378	L002928890	29/06/2023	5541-2	195,23
FBU8C51	L002928893	29/06/2023	5541-2	195,23
PVL5726	L002928894	29/06/2023	5541-2	195,23
PYB3133	L002928895	29/06/2023	5541-2	195,23
PUR5482	L002928896	29/06/2023	5541-2	195,23
FJY4H70	L002928897	29/06/2023	5541-2	195,23
GWG6242	P300003325	29/06/2023	7455-0	130,16
AYS2J98	P300003326	29/06/2023	7455-0	130,16
SHT7B12	P300003327	29/06/2023	7463-0	195,23
HJA5C49	P300003328	29/06/2023	7455-0	130,16
NYC8351	P300003329	29/06/2023	7455-0	130,16
PUL0482	P300003330	29/06/2023	7455-0	130,16
SHV3H95	P300003331	29/06/2023	7463-0	195,23
OLV0H03	P300003332	29/06/2023	7455-0	130,16
QQS9205	P300003333	29/06/2023	7455-0	130,16
RTZ8G66	P300003334	29/06/2023	7463-0	195,23
JIE6491	P300003335	30/06/2023	7455-0	130,16
CUG7A09	P300003337	30/06/2023	7455-0	130,16
KXH6319	P300003338	30/06/2023	7455-0	130,16
QUT9549	P300003339	30/06/2023	7463-0	195,23
FFD7E10	P300003340	30/06/2023	7463-0	195,23
FLI9B96	P300003341	30/06/2023	7455-0	130,16
DAX9J16	L002928204	30/06/2023	6530-0	195,23
AOR3742	L002927417	30/06/2023	5541-2	195,23
OMC1864	L002927419	30/06/2023	5541-2	195,23
ECO7I70	L002927420	30/06/2023	5541-2	195,23
HDF1909	L002927421	30/06/2023	5541-2	195,23
GDF8219	L002928322	30/06/2023	5541-2	195,23
GDA4E77	L002928324	30/06/2023	5541-2	195,23
GAL6D13	L002928325	30/06/2023	5541-2	195,23
DZZ1G88	L002928326	30/06/2023	5541-2	195,23
RJP5B12	L002928327	30/06/2023	5541-2	195,23
HAA4493	L002928328	30/06/2023	5541-2	195,23
FTI9B08	L002927929	30/06/2023	5541-2	195,23
RMR2G59	L002927930	30/06/2023	5541-2	195,23

HMI3821	L002927931	30/06/2023	5541-2	195,23
FGW3D38	L002927932	30/06/2023	5541-2	195,23
LND1136	L002927933	30/06/2023	5541-2	195,23
QWS5H42	L002928330	30/06/2023	7633-1	293,47
IRY3967	L002927939	30/06/2023	5541-2	195,23
OPA7E07	L002928208	30/06/2023	7633-1	293,47
SHX8F98	L002928209	30/06/2023	7625-2	293,47
OLU9827	L002928210	30/06/2023	7633-2	293,47
EYW9E02	L002928212	30/06/2023	7633-1	293,47
QXR2H56	L002928213	30/06/2023	7625-2	293,47
QOJ3E30	L002927940	30/06/2023	5541-2	195,23
RFZ1B02	L002928214	30/06/2023	5541-7	195,23
HKK2E00	L002928216	30/06/2023	7633-1	293,47
PWX7E91	L002928217	30/06/2023	7633-1	293,47
HDV4116	L002928347	30/06/2023	7633-1	293,47
GFB8J11	L002928018	30/06/2023	5541-4	195,23
OQG2380	L002928219	30/06/2023	5185-1	195,23
BRF2421	L002927788	30/06/2023	5185-1	195,23
OOW1846	L002927896	30/06/2023	5185-1	195,23
HJT1E00	L002927791	30/06/2023	5185-1	195,23
QND4E34	L002926993	30/06/2023	5185-1	195,23
DQT0301	L002927789	30/06/2023	5991-0	293,47
DIO6494	L002927792	30/06/2023	6041-1	195,23
GXF5573	L002927793	30/06/2023	6041-1	195,23
QQC3654	L002928622	30/06/2023	5665-0	130,16
PXM1H77	L002928626	30/06/2023	5738-0	293,47
OWR6213	L002928627	30/06/2023	5738-0	293,47
QXP9E88	L002928743	30/06/2023	5550-0	130,16
QXP9E88	L002928744	30/06/2023	5452-1	195,23
QXP9E88	L002928745	30/06/2023	7293-0	130,16
QMT5C03	L002928746	30/06/2023	7633-1	293,47
HEH3093	L002928748	30/06/2023	5452-6	195,23
RVP8I51	L002928750	30/06/2023	5622-2	88,38
QPA6E73	L002928749	30/06/2023	5185-1	195,23
PVG2502	L002928751	30/06/2023	5452-1	195,23
QQU5H60	L002928752	30/06/2023	5452-6	195,23
QQB0J90	L002928753	30/06/2023	5452-2	195,23
HHF6260	L002927658	30/06/2023	5185-1	195,23
NYD1020	L002928019	30/06/2023	5185-1	195,23
OLS4931	L002927698	30/06/2023	5843-3	195,23
SHL3E33	P300003351	30/06/2023	7455-0	130,16
SHX8F94	P300003352	30/06/2023	7455-0	130,16
HND7D35	P300003353	30/06/2023	7455-0	130,16
RUR5J38	P300003354	30/06/2023	7455-0	130,16
QUQ0630	P300003356	30/06/2023	7455-0	130,16
PUH5064	P300003358	30/06/2023	7455-0	130,16
GNV1220	P300003359	30/06/2023	7455-0	130,16
FZH2C69	P300003361	30/06/2023	7455-0	130,16
FFC2B68	P300003362	30/06/2023	7463-0	195,23
PZL7455	P300003363	30/06/2023	7455-0	130,16
QNS7J90	P300003364	30/06/2023	7455-0	130,16
ROL8H60	P300003366	30/06/2023	7455-0	130,16
OPL5E99	P300003371	30/06/2023	7455-0	130,16
DOM2130	P300003372	30/06/2023	7455-0	130,16
GFT1D25	P300003374	30/06/2023	7455-0	130,16
EJF6E57	P300003375	30/06/2023	7455-0	130,16
FCX9317	P300003378	30/06/2023	7455-0	130,16
FNS6J38	P300003379	30/06/2023	7455-0	130,16
SHD7C16	P300003381	30/06/2023	7463-0	195,23
DGU3812	P300003382	30/06/2023	7455-0	130,16
BJF6A64	P300003383	30/06/2023	7455-0	130,16
PVN5407	P300003384	30/06/2023	7455-0	130,16
ECT4C85	P300003385	30/06/2023	7455-0	130,16
LRT7705	L002928898	30/06/2023	5541-2	195,23
OQV2B25	L002928899	30/06/2023	5541-2	195,23
DFS5G25	L002928900	30/06/2023	5541-2	195,23
PXY1165	L002928901	30/06/2023	5541-2	195,23
GMZ9644	L002929142	30/06/2023	5541-2	195,23
RXW3G41	L002927140	01/07/2023	5550-0	130,16
REA4C24	L002928521	01/07/2023	5550-0	130,16
QQV2307	L002928524	01/07/2023	5541-2	195,23
GIF7F62	L002928525	01/07/2023	5541-2	195,23
GXO2E79	L002928526	01/07/2023	5541-2	195,23
CPM4078	L002928530	01/07/2023	5541-2	195,23
HKF9449	L002928531	01/07/2023	5541-2	195,23
DAV3554	L002928533	01/07/2023	5541-2	195,23
QOS0601	L002928534	01/07/2023	5541-2	195,23
RVU9J97	L002928536	01/07/2023	5541-2	195,23
QXV1C78	L002928537	01/07/2023	5541-2	195,23
HKF4746	L002928538	01/07/2023	5541-2	195,23
HIB3832	L002928540	01/07/2023	5541-2	195,23
OXE3953	L002928541	01/07/2023	5541-2	195,23
QXA9517	L002928702	01/07/2023	5541-2	195,23
ETV3213	L002928704	01/07/2023	5541-2	195,23
PYJ7J99	L002928705	01/07/2023	5541-2	195,23
PZH4D31	L002928706	01/07/2023	5541-2	195,23
RUK8H81	L002928707	01/07/2023	5541-2	195,23
DML2A50	L002928708	01/07/2023	5541-2	195,23
FNQ1194	L002928710	01/07/2023	5541-2	195,23

FKN4E97	L002928711	01/07/2023	5541-2	195,23
FLT2E43	L002928351	01/07/2023	7625-2	293,47
PVB7J26	L002928352	01/07/2023	5452-6	195,23
PUB0505	L002928354	01/07/2023	5541-7	195,23
HHF5983	P300003387	01/07/2023	7455-0	130,16
FYI9394	P300003388	01/07/2023	7455-0	130,16
QXI5006	P300003389	01/07/2023	7455-0	130,16
CVA2A58	P300003390	01/07/2023	7455-0	130,16
EXZ0B13	P300003345	01/07/2023	7455-0	130,16
DOM2130	P300003346	01/07/2023	7463-0	195,23
EYL0J02	P300003347	01/07/2023	7455-0	130,16
CMF0150	P300003348	01/07/2023	7455-0	130,16
QNS7J90	P300003349	01/07/2023	7455-0	130,16
CMF0150	P300003392	01/07/2023	7463-0	195,23
RGB7D76	P300003393	01/07/2023	7455-0	130,16
GWH5176	P300003395	01/07/2023	7463-0	195,23
GEZ3I39	P300003401	01/07/2023	7455-0	130,16
QQM8E95	P300003403	01/07/2023	7455-0	130,16
EIK1568	P300003405	01/07/2023	7455-0	130,16
PDU7A00	P300003429	02/07/2023	7455-0	130,16
GYZ8419	P300003430	02/07/2023	7455-0	130,16
DOM2130	P300003431	02/07/2023	7455-0	130,16
RMG3J13	P300003432	02/07/2023	7455-0	130,16
CAV9C71	P300003436	02/07/2023	7455-0	130,16
RGB7D76	P300003437	02/07/2023	7455-0	130,16
QXR7A13	P300003438	02/07/2023	7455-0	130,16
GWH5176	P300003439	02/07/2023	7455-0	130,16
RFE2B93	P300003440	02/07/2023	7455-0	130,16
HEX4693	P300003441	02/07/2023	7455-0	130,16
BXO7448	P300003407	02/07/2023	7455-0	130,16
RGB7D76	P300003408	02/07/2023	7455-0	130,16
GPU3632	L002928630	02/07/2023	5185-1	195,23
AYU0I97	P300003423	02/07/2023	7455-0	130,16
FDV6E15	P300003424	02/07/2023	7463-0	195,23
HLB7A33	P300003427	02/07/2023	7455-0	130,16
JUL7D83	L002927660	03/07/2023	5185-1	195,23
HLG5308	L002927661	03/07/2023	5185-1	195,23
EIH0114	L002928302	03/07/2023	5185-1	195,23
IST2835	L002928303	03/07/2023	7633-1	293,47
PXB1A25	L002928304	03/07/2023	5185-1	195,23
NXY4A91	L002928020	03/07/2023	5185-1	195,23
PZL5067	L002928715	03/07/2023	5541-2	195,23
PXZ4759	L002928716	03/07/2023	5541-2	195,23
ENB6545	L002928720	03/07/2023	5541-2	195,23
RMF2J98	L002928721	03/07/2023	5541-2	195,23
EUV2E00	L002928722	03/07/2023	5541-2	195,23
PVX6219	L002928144	03/07/2023	7633-1	293,47
PWF6333	L002928725	03/07/2023	5541-2	195,23
RFS2H27	L002928726	03/07/2023	5541-2	195,23
OWI9973	L002928727	03/07/2023	5541-2	195,23
APC0E26	L002928728	03/07/2023	5541-2	195,23
EBX5F27	L002926393	03/07/2023	5541-7	195,23
GHR5B26	L002928305	03/07/2023	6122-0	293,47
HOB9656	L002928306	03/07/2023	7633-1	293,47
EPL6D85	L002928307	03/07/2023	5185-1	195,23
PWC4I54	L002927794	03/07/2023	7633-1	293,47
RUO6E14	L002927795	03/07/2023	6041-1	195,23
GHR5353	L002927701	03/07/2023	7633-1	293,47
QXJ1210	L002928382	03/07/2023	5452-6	195,23
HBU5498	L002927396	03/07/2023	6050-1	293,47
OQL2B29	L002927796	03/07/2023	5185-1	195,23
ENO9F17	L002927900	03/07/2023	7633-2	293,47
DIL4328	L002927797	03/07/2023	5185-1	195,23
RTS5J53	L002928483	03/07/2023	7633-1	293,47
RVB1I48	L002927399	03/07/2023	5541-7	195,23
OWU4229	L002928631	03/07/2023	6050-1	293,47
BOB1930	L002928632	03/07/2023	7625-2	293,47
GXF4D77	L002927800	03/07/2023	5185-1	195,23
DQP5997	L002928761	03/07/2023	6122-0	293,47
JJA6104	L002928762	03/07/2023	5185-1	195,23
DOL7640	L002928764	03/07/2023	5185-1	195,23
FHH3548	L002928766	03/07/2023	5550-0	130,16
FHH3548	L002928767	03/07/2023	7293-0	130,16
GKB5C36	L002928768	03/07/2023	5452-1	195,23
GPB6015	L002928771	03/07/2023	5185-1	195,23
FOT5C29	L002928773	03/07/2023	7633-1	293,47
NYA4J36	L002928774	03/07/2023	7633-1	293,47
QNY3729	L002928775	03/07/2023	5185-1	195,23
HGB6963	L002928776	03/07/2023	5550-0	130,16
OME7015	L002928569	03/07/2023	5452-6	195,23
OPN5792	L002928356	03/07/2023	5452-6	195,23
QQI2453	L002928225	03/07/2023	5452-1	195,23
END9346	L002928226	03/07/2023	5550-0	130,16
GRR2060	L002928227	03/07/2023	7633-1	293,47
GCJ5399	L002928228	03/07/2023	5550-0	130,16
RNR4J72	L002928229	03/07/2023	5452-2	195,23
QNH5115	L002928779	03/07/2023	6041-1	195,23
DAP4847	L002928778	03/07/2023	5452-2	195,23
HKV9H49	P300003466	03/07/2023	7455-0	130,16

RTB8A91	P300003467	03/07/2023	7455-0	130,16
PZK5544	P300003468	03/07/2023	7455-0	130,16
QUN1933	P300003469	03/07/2023	7455-0	130,16
GYJ5818	P300003472	03/07/2023	7455-0	130,16
OXJ4D85	L002929144	03/07/2023	5541-2	195,23
PYR0127	L002929146	03/07/2023	5541-2	195,23
OPC6081	L002929148	03/07/2023	5541-2	195,23
GXI5473	L002929149	03/07/2023	5541-2	195,23
EMF3222	P300003475	03/07/2023	7455-0	130,16
RUP6G37	P300003477	03/07/2023	7455-0	130,16
EYV4585	P300003478	03/07/2023	7455-0	130,16
HLZ6404	P300003479	03/07/2023	7455-0	130,16
RFH5E53	P300003480	03/07/2023	7455-0	130,16
PUH4702	P300003442	03/07/2023	7455-0	130,16
PXP2001	P300003443	03/07/2023	7463-0	195,23
OQW2I06	P300003446	03/07/2023	7463-0	195,23
FYW9I22	P300003411	03/07/2023	7455-0	130,16
PUC4I46	P300003494	04/07/2023	7463-0	195,23
NDP9B67	P300003495	04/07/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300003496	04/07/2023	7455-0	130,16
DUJ7A36	P300003497	04/07/2023	7455-0	130,16
HDF1927	P300003498	04/07/2023	7455-0	130,16
FVO7A97	P300003500	04/07/2023	7455-0	130,16
CDS0295	P300003481	04/07/2023	7455-0	130,16
GWG6242	P300003447	04/07/2023	7455-0	130,16
HHD6117	P300003450	04/07/2023	7455-0	130,16
ETH9594	P300003451	04/07/2023	7455-0	130,16
LAS4511	P300003453	04/07/2023	7463-0	195,23
QPW5122	P300003454	04/07/2023	7463-0	195,23
PZD0636	P300003455	04/07/2023	7455-0	130,16
QQR9030	P300003414	04/07/2023	7455-0	130,16
REC3B75	P300003415	04/07/2023	7455-0	130,16
OQA3738	P300003416	04/07/2023	7455-0	130,16
OPD4424	L002929151	04/07/2023	5541-2	195,23
RNO4I92	L002929157	04/07/2023	5541-2	195,23
ALQ8208	L002929159	04/07/2023	5541-2	195,23
PUX5527	P300003486	04/07/2023	7463-0	195,23
ECG2J98	P300003491	04/07/2023	7463-0	195,23
RNW2A36	P300003493	04/07/2023	7455-0	130,16
RGB5E78	P300003489	04/07/2023	7455-0	130,16
HGM6307	L002928731	04/07/2023	5541-2	195,23
PUX5F44	L002928733	04/07/2023	5541-2	195,23
EFS9645	L002928737	04/07/2023	5541-2	195,23
BRY8H89	L002928738	04/07/2023	5541-2	195,23
QUQ1969	L002928740	04/07/2023	5541-2	195,23
PUA2D03	L002928823	04/07/2023	5541-2	195,23
GKM6400	L002928825	04/07/2023	5541-2	195,23
FXB9J49	L002925938	04/07/2023	7633-1	293,47
EAL5153	L002928827	04/07/2023	5541-2	195,23
ALQ8208	L002928828	04/07/2023	5541-2	195,23
OQP1574	L002928147	04/07/2023	7633-1	293,47
EIL1441	L002925939	04/07/2023	5541-7	195,23
PWJ3544	L002928442	04/07/2023	6017-4	293,47
BYX8F19	L002928563	04/07/2023	7633-1	293,47
RTP4D27	L002928564	04/07/2023	7633-1	293,47
FPS5J85	L002926396	04/07/2023	5452-2	195,23
RFJ3B89	L002926397	04/07/2023	5550-0	130,16
GTO8689	L002926398	04/07/2023	5452-1	195,23
CUB2C30	L002926399	04/07/2023	5452-2	195,23
HGF2118	L002928443	04/07/2023	7625-2	293,47
FIR3H39	L002928567	04/07/2023	7633-1	293,47
AQG3153	L002928309	04/07/2023	5452-6	195,23
MWI2214	L002928445	04/07/2023	5185-1	195,23
OWN0757	L002925941	04/07/2023	5185-1	195,23
QPE5343	L002928448	04/07/2023	7633-1	293,47
JIZ6982	L002928403	04/07/2023	5185-1	195,23
GYC5863	L002928450	04/07/2023	5185-1	195,23
RGC4A36	L002928568	04/07/2023	7633-1	293,47
CDA4575	L002928570	04/07/2023	6017-4	293,47
QND6741	L002928571	04/07/2023	7633-1	293,47
FER6864	L002928357	04/07/2023	5541-7	195,23
JIB3532	L002928230	04/07/2023	7633-1	293,47
OMG1586	L002928231	04/07/2023	5452-2	195,23
HCL6C00	L002928232	04/07/2023	5550-0	130,16
GZM8E95	L002928315	04/07/2023	5541-7	195,23
EYQ5099	L002928316	04/07/2023	5550-0	130,16
HOF8092	L002928318	04/07/2023	7633-1	293,47
HGY3306	L002928395	04/07/2023	5541-1	195,23
QDZ2334	L002928397	04/07/2023	5568-0	195,23
NWC3179	L002928398	04/07/2023	5550-0	130,16
GLP7A90	L002928922	04/07/2023	5185-1	195,23
HDF5319	L002928924	04/07/2023	5185-1	195,23
EFR8J68	L002928925	04/07/2023	5185-1	195,23
ABJ9932	L002928926	04/07/2023	5185-1	195,23
CLX9690	L002928928	04/07/2023	5185-1	195,23
PVK2634	L002928929	04/07/2023	5185-1	195,23
LQF0F66	L002928931	04/07/2023	5185-1	195,23
HFP2170	L002928634	04/07/2023	6050-1	293,47
DZF1J85	L002929150	04/07/2023	5541-2	195,23

COT5630	P300003510	05/07/2023	7455-0	130,16
HDF2790	P300003511	05/07/2023	7455-0	130,16
NXX9939	P300003512	05/07/2023	7455-0	130,16
COT5630	P300003513	05/07/2023	7455-0	130,16
PYZ2674	L002928148	05/07/2023	5452-2	195,23
PXX3363	L002928384	05/07/2023	5185-1	195,23
PXQ0806	L002928385	05/07/2023	7633-1	293,47
OWL1E90	L002928386	05/07/2023	7633-1	293,47
EJV6E38	L002928331	05/07/2023	7633-2	293,47
PXH6712	L002928312	05/07/2023	6122-0	293,47
PUJ0694	L002928830	05/07/2023	5541-2	195,23
HKF6805	L002928831	05/07/2023	5541-2	195,23
PVI8450	L002928332	05/07/2023	5452-6	195,23
RVQ3J25	L002928834	05/07/2023	5541-2	195,23
PUO8134	L002928839	05/07/2023	5541-2	195,23
QNX3C55	L002928840	05/07/2023	5541-2	195,23
GKU1352	L002928841	05/07/2023	5541-2	195,23
RVH4C03	L002928333	05/07/2023	5460-0	130,16
HBY0F87	L002928942	05/07/2023	5541-2	195,23
RNF2D01	L002928943	05/07/2023	5541-2	195,23
GUY9D02	L002928944	05/07/2023	5541-2	195,23
OOZ5B54	L002928945	05/07/2023	5541-2	195,23
COP4894	L002928947	05/07/2023	5541-2	195,23
FCM1907	L002928952	05/07/2023	5541-2	195,23
PZO8B17	L002928953	05/07/2023	5541-2	195,23
GFB8778	L002928954	05/07/2023	5541-2	195,23
HGJ3A64	L002928453	05/07/2023	5185-1	195,23
OMB1414	L002928956	05/07/2023	5541-2	195,23
FNH7569	L002928454	05/07/2023	5185-1	195,23
HJT3171	L002928314	05/07/2023	6041-1	195,23
HNL9D44	L002928394	05/07/2023	7056-1	293,47
RTY6A26	L002928320	05/07/2023	6122-0	293,47
HAG5772	L002928321	05/07/2023	7633-1	293,47
PYU4141	L002928663	05/07/2023	7633-1	293,47
FLZ1A72	L002928484	05/07/2023	5185-1	195,23
FMO5944	L002928485	05/07/2023	5185-1	195,23
BTK4478	L002928662	05/07/2023	5185-1	195,23
PUS4B16	L002928665	05/07/2023	6041-1	195,23
PXZ0775	L002928282	05/07/2023	5487-0	195,23
HLN1040	L002928283	05/07/2023	5185-1	195,23
CLW6J01	L002928666	05/07/2023	7633-1	293,47
OMB1414	L002928667	05/07/2023	5185-1	195,23
OLO5072	L002928401	05/07/2023	7633-1	293,47
EBE2444	L002928636	05/07/2023	5843-3	195,23
FJC9C04	L002928637	05/07/2023	5843-3	195,23
PXP0253	L002928640	05/07/2023	5185-1	195,23
PZD7061	L002928866	05/07/2023	5185-1	195,23
QMS9998	L002928867	05/07/2023	7684-2	130,16
EWQ1493	L002928868	05/07/2023	5185-1	195,23
FWR6E17	L002928641	05/07/2023	6050-1	293,47
FZA3B48	L002928871	05/07/2023	5185-1	195,23
HCE7428	L002928876	05/07/2023	7633-1	293,47
ORC1391	L002928877	05/07/2023	7633-1	293,47
OLX3E37	L002928878	05/07/2023	5541-7	195,23
RMH3J81	L002928879	05/07/2023	5550-0	130,16
FFE8613	L002928880	05/07/2023	5487-0	195,23
OPJ5963	L002928881	05/07/2023	5550-0	130,16
ORB0J54	L002929083	05/07/2023	7293-0	130,16
ORB0J54	L002929082	05/07/2023	5550-0	130,16
OQR8677	L002929089	05/07/2023	5541-2	195,23
ALR7894	L002929093	05/07/2023	5452-1	195,23
NFK5D70	L002929092	05/07/2023	5541-2	195,23
HOB8532	L002929094	05/07/2023	5541-7	195,23
RME3A49	L002928284	05/07/2023	7633-2	293,47
JIR1J70	L002928233	05/07/2023	7633-2	293,47
EAY1E11	L002928237	05/07/2023	5185-1	195,23
SHC7F63	L002928236	05/07/2023	5185-1	195,23
ESG6A46	P300003503	05/07/2023	7463-0	195,23
JFT4C37	P300003504	05/07/2023	7455-0	130,16
LPZ9682	P300003505	05/07/2023	7455-0	130,16
OGU1788	P300003506	05/07/2023	7455-0	130,16
LPM6I39	P300003508	05/07/2023	7455-0	130,16
RUM2E79	P300003482	05/07/2023	7455-0	130,16
GWG6242	P300003456	05/07/2023	7463-0	195,23
HJQ2E65	P300003457	05/07/2023	7455-0	130,16
FVZ8G67	P300003458	05/07/2023	7463-0	195,23
DCV3G51	P300003459	05/07/2023	7455-0	130,16
DKC1541	P300003460	05/07/2023	7455-0	130,16
GBF9G88	P300003461	05/07/2023	7455-0	130,16
RFJ7D44	P300003462	05/07/2023	7455-0	130,16
HEH3093	P300003463	05/07/2023	7455-0	130,16
GCQ9F88	P300003418	05/07/2023	7455-0	130,16
DWD5B48	P300003419	05/07/2023	7455-0	130,16
QPF9108	L002929161	05/07/2023	5541-2	195,23
CPQ5D15	L002929443	05/07/2023	5541-2	195,23
PVE3721	L002929444	05/07/2023	5541-2	195,23
HJT0067	L002929445	05/07/2023	5541-2	195,23
FYC7J66	L002929447	05/07/2023	5541-2	195,23
KRK0D67	L002929448	06/07/2023	5541-2	195,23

HAM9705	L002929451	06/07/2023	5541-2	195,23
PZF2017	L002929452	06/07/2023	5541-2	195,23
GGC0J93	L002929453	06/07/2023	5541-2	195,23
QPI4477	L002929454	06/07/2023	5541-2	195,23
FMP1A11	L002929455	06/07/2023	5541-2	195,23
DXW4879	P300003524	06/07/2023	7455-0	130,16
DXP8043	P300003526	06/07/2023	7455-0	130,16
NYB4897	P300003527	06/07/2023	7455-0	130,16
HDT7350	P300003528	06/07/2023	7455-0	130,16
HBU5860	P300003529	06/07/2023	7455-0	130,16
HCM4289	P300003530	06/07/2023	7455-0	130,16
DGW1152	P300003533	06/07/2023	7455-0	130,16
HSD4C98	P300003534	06/07/2023	7455-0	130,16
GXF8974	P300003535	06/07/2023	7455-0	130,16
QXK6F46	P300003536	06/07/2023	7455-0	130,16
EYT3293	P300003538	06/07/2023	7455-0	130,16
OWW6992	P300003514	06/07/2023	7455-0	130,16
JJV5F77	P300003515	06/07/2023	7455-0	130,16
QPR4763	P300003516	06/07/2023	7463-0	195,23
PUF8991	P300003518	06/07/2023	7455-0	130,16
QOU7878	P300003521	06/07/2023	7455-0	130,16
HNE8699	L002928360	06/07/2023	7633-1	293,47
QNA3513	L002928957	06/07/2023	5541-2	195,23
FRE5J91	L002928958	06/07/2023	5541-2	195,23
SHL2I88	L002928959	06/07/2023	5541-2	195,23
QOL4E14	L002928982	06/07/2023	5541-2	195,23
HDV2710	L002928983	06/07/2023	5541-2	195,23
FOJ1J96	L002928985	06/07/2023	5541-2	195,23
FTC8E05	L002928987	06/07/2023	5541-2	195,23
QUM9D53	L002928988	06/07/2023	5541-2	195,23
HES4442	L002928989	06/07/2023	5541-2	195,23
EFB8D81	L002928991	06/07/2023	5541-2	195,23
QPC5946	L002928996	06/07/2023	5541-2	195,23
DFS3I23	L002928997	06/07/2023	5541-2	195,23
EFB9314	L002929000	06/07/2023	5541-2	195,23
ASY6F71	L002929001	06/07/2023	5541-2	195,23
FJR5F37	L002929062	06/07/2023	5541-2	195,23
JFZ0759	L002929063	06/07/2023	5541-2	195,23
GIX4H15	L002928149	06/07/2023	7633-1	293,47
OQV1296	L002929069	06/07/2023	5541-2	195,23
RTN4H44	L002929070	06/07/2023	5541-2	195,23
FYK0F34	L002928572	06/07/2023	7633-1	293,47
EMO6715	L002929071	06/07/2023	5541-2	195,23
FVZ6B53	L002928407	06/07/2023	5568-0	195,23
HKI5353	L002929072	06/07/2023	5541-2	195,23
DBZ2221	L002929073	06/07/2023	5541-2	195,23
BVQ9815	L002928456	06/07/2023	7625-1	293,47
DHF2748	L002928150	06/07/2023	6068-1	195,23
FAL7413	L002928151	06/07/2023	6068-1	195,23
EZK4905	L002928152	06/07/2023	6068-1	195,23
OLW2969	L002928361	06/07/2023	7633-1	293,47
BOF3517	L002928802	06/07/2023	5185-1	195,23
OQE7337	L002928154	06/07/2023	7633-1	293,47
QWT2488	L002928155	06/07/2023	7633-1	293,47
QXD7274	L002928804	06/07/2023	6017-4	293,47
GGV2H46	L002928486	06/07/2023	5452-6	195,23
DGN0J57	L002928285	06/07/2023	5550-0	130,16
RUP4J78	L002928240	06/07/2023	5452-2	195,23
FGM0187	L002928158	07/07/2023	7633-1	293,47
OQP1574	L002929075	07/07/2023	5541-2	195,23
GJU8A82	L002929078	07/07/2023	5541-2	195,23
HJZ9G78	L002929079	07/07/2023	5541-2	195,23
QNQ0837	L002929081	07/07/2023	5541-2	195,23
GPU0J43	L002929122	07/07/2023	5541-2	195,23
FFP6E66	L002929123	07/07/2023	5541-2	195,23
QXS1H68	P300003545	07/07/2023	7463-0	195,23
PUK3G55	P300003546	07/07/2023	7455-0	130,16
CVN4G66	P300003547	07/07/2023	7463-0	195,23
GGM6843	P300003550	07/07/2023	7455-0	130,16
FIN9171	P300003551	07/07/2023	7455-0	130,16
OQJ5391	P300003552	07/07/2023	7455-0	130,16
GWG6242	P300003553	07/07/2023	7471-0	880,41
HAM7698	P300003554	07/07/2023	7455-0	130,16
FHZ3G23	P300003556	07/07/2023	7455-0	130,16
FTT5A75	P300003557	07/07/2023	7455-0	130,16
FFD7E10	P300003560	07/07/2023	7463-0	195,23
EEH9324	P300003562	07/07/2023	7455-0	130,16
ERU3H63	P300003563	07/07/2023	7463-0	195,23
HGZ5I92	P300003565	07/07/2023	7455-0	130,16
ECJ1386	P300003566	07/07/2023	7455-0	130,16
GDA0B79	P300003567	07/07/2023	7455-0	130,16
RFK3I57	P300003570	07/07/2023	7455-0	130,16
HDT7350	P300003571	07/07/2023	7455-0	130,16
QXV1J10	P300003539	07/07/2023	7455-0	130,16
QPC1694	P300003544	08/07/2023	7455-0	130,16
CYU2D24	P300003580	08/07/2023	7455-0	130,16
ONA7F80	P300003581	08/07/2023	7455-0	130,16
RTN4H44	P300003583	08/07/2023	7455-0	130,16
LMU0A19	P300003584	08/07/2023	7455-0	130,16

EIZ8833	P300003585	08/07/2023	7463-0	195,23
HJT3992	P300003587	08/07/2023	7455-0	130,16
HNG1443	P300003588	08/07/2023	7455-0	130,16
HNG1443	P300003589	08/07/2023	7455-0	130,16
HJT3E45	P300003590	08/07/2023	7455-0	130,16
OWT9689	P300003594	08/07/2023	7455-0	130,16
FOL0G42	P300003596	08/07/2023	7455-0	130,16
CMK0295	P300003597	08/07/2023	7455-0	130,16
QQI4C80	P300003598	08/07/2023	7455-0	130,16
GFK4291	P300003600	08/07/2023	7455-0	130,16
QNK9A84	P300003602	08/07/2023	7455-0	130,16
FSU8H00	P300003603	08/07/2023	7463-0	195,23
HLP8183	P300003604	08/07/2023	7463-0	195,23
FIB0A98	P300003605	08/07/2023	7463-0	195,23
FSX8440	P300003607	08/07/2023	7463-0	195,23
JIL9167	P300003608	08/07/2023	7455-0	130,16
EIU2A35	P300003612	08/07/2023	7455-0	130,16
CMF0150	P300003572	08/07/2023	7463-0	195,23
GSP3975	P300003573	08/07/2023	7455-0	130,16
QWT8791	P300003540	08/07/2023	7455-0	130,16
GCI7J33	P300003541	08/07/2023	7455-0	130,16
LMU0A19	P300003624	09/07/2023	7455-0	130,16
HHF6D26	P300003625	09/07/2023	7455-0	130,16
PXE5G12	P300003626	09/07/2023	7463-0	195,23
PWW5699	P300003628	09/07/2023	7455-0	130,16
GUY1974	P300003629	09/07/2023	7455-0	130,16
RVO6A37	P300003630	09/07/2023	7455-0	130,16
OWH2119	P300003631	09/07/2023	7455-0	130,16
KYD3349	P300003632	09/07/2023	7455-0	130,16
GXF4064	P300003633	09/07/2023	7455-0	130,16
HOK7C94	P300003634	09/07/2023	7455-0	130,16
HNX4435	P300003635	09/07/2023	7455-0	130,16
BIO7B10	P300003613	09/07/2023	7463-0	195,23
FCC2G88	P300003614	09/07/2023	7455-0	130,16
CUN2297	P300003615	09/07/2023	7455-0	130,16
PVF3B46	P300003618	09/07/2023	7455-0	130,16
GQE7I47	P300003574	09/07/2023	7455-0	130,16
QNK5064	P300003575	09/07/2023	7455-0	130,16
OLO0507	P300003576	09/07/2023	7455-0	130,16
DOR5E29	P300003543	09/07/2023	7455-0	130,16
QXD4040	P300003641	10/07/2023	7455-0	130,16
RUF0B10	P300003642	10/07/2023	7455-0	130,16
HJT2D56	P300003643	10/07/2023	7455-0	130,16
HCM5913	P300003644	10/07/2023	7455-0	130,16
RVE2H86	P300003646	10/07/2023	7455-0	130,16
RMR3I68	P300003647	10/07/2023	7455-0	130,16
NYB3F32	P300003648	10/07/2023	7455-0	130,16
QOI3789	P300003649	10/07/2023	7455-0	130,16
PUG8A16	P300003651	10/07/2023	7455-0	130,16
CUW0A07	P300003653	10/07/2023	7463-0	195,23
LAS4511	P300003654	10/07/2023	7463-0	195,23
GXF8B76	P300003655	10/07/2023	7455-0	130,16
GVJ0431	P300003656	10/07/2023	7455-0	130,16
PWQ0966	P300003658	10/07/2023	7455-0	130,16
PYT6J49	P300003659	10/07/2023	7455-0	130,16
HMD5A39	P300003660	10/07/2023	7455-0	130,16
FFD7E10	P300003661	10/07/2023	7463-0	195,23
EUE5120	P300003636	10/07/2023	7455-0	130,16
GQD7926	P300003638	10/07/2023	7455-0	130,16
GKQ6J44	P300003619	10/07/2023	7455-0	130,16
OXG3060	P300003620	10/07/2023	7455-0	130,16
FUD1525	P300003621	10/07/2023	7463-0	195,23
EIO0J87	P300003622	10/07/2023	7455-0	130,16
EYJ3230	P300003662	11/07/2023	7455-0	130,16
EXN2E98	P300003663	11/07/2023	7455-0	130,16
QNO1F79	P300003665	11/07/2023	7463-0	195,23
DWS4575	P300003669	11/07/2023	7455-0	130,16
GXF8301	P300003670	11/07/2023	7455-0	130,16
HDB7835	P300003673	11/07/2023	7455-0	130,16
EDW6E00	P300003674	11/07/2023	7455-0	130,16
QNC0I39	P300003675	11/07/2023	7455-0	130,16
GWQ6716	P300003676	11/07/2023	7455-0	130,16
HAN0485	P300003677	11/07/2023	7455-0	130,16
EEO7G26	P300003678	11/07/2023	7455-0	130,16
FFD7E10	P300003679	11/07/2023	7463-0	195,23
OPU3068	P300003680	11/07/2023	7455-0	130,16
CBZ4I83	P300003682	11/07/2023	7455-0	130,16
DZK0E90	P300003685	12/07/2023	7463-0	195,23
LJD8F84	P300003686	12/07/2023	7455-0	130,16
OQW8F85	P300003688	12/07/2023	7455-0	130,16
PXA5B45	P300003689	12/07/2023	7455-0	130,16
HBW8253	P300003690	12/07/2023	7455-0	130,16
QNA3E20	P300003692	12/07/2023	7455-0	130,16
HKV2123	P300003693	12/07/2023	7463-0	195,23
HEL7347	P300003696	12/07/2023	7455-0	130,16
HLP7F28	P300003697	12/07/2023	7455-0	130,16
BSX0A72	P300003701	12/07/2023	7455-0	130,16
RFU8J12	P300003702	12/07/2023	7455-0	130,16
LAS4511	P300003703	12/07/2023	7455-0	130,16

PUR4B25	P300003704	12/07/2023	7455-0	130,16
HEO9738	P300003705	12/07/2023	7455-0	130,16
HCT6193	P300003706	12/07/2023	7455-0	130,16
FFD7E10	P300003707	12/07/2023	7471-0	880,41
GKA9A37	P300003708	12/07/2023	7463-0	195,23
OMF5H53	P300003709	12/07/2023	7455-0	130,16
HAA4919	P300003710	12/07/2023	7455-0	130,16
JSB9610	P300003711	12/07/2023	7455-0	130,16
PYS7B98	P300003712	12/07/2023	7455-0	130,16
HBP4938	P300003713	12/07/2023	7455-0	130,16
FEQ2E74	P300003721	13/07/2023	7455-0	130,16
PZR6F76	P300003722	13/07/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300003723	13/07/2023	7455-0	130,16
FOT8A59	P300003724	13/07/2023	7463-0	195,23
HJR5D88	P300003725	13/07/2023	7455-0	130,16
GZN0203	P300003726	13/07/2023	7463-0	195,23
EUR2728	P300003727	13/07/2023	7455-0	130,16
GFC0J40	P300003728	13/07/2023	7455-0	130,16
EFS3F72	P300003729	13/07/2023	7455-0	130,16
QQI0126	P300003731	13/07/2023	7455-0	130,16
BKH4014	P300003732	13/07/2023	7455-0	130,16
GAW5B85	P300003735	13/07/2023	7463-0	195,23
CVN4G66	P300003736	13/07/2023	7463-0	195,23
LTB0967	P300003715	13/07/2023	7455-0	130,16
GZG5231	P300003716	13/07/2023	7455-0	130,16
QPL0003	P300003719	13/07/2023	7455-0	130,16
QBD5A02	P300003738	14/07/2023	7471-0	880,41
LTU5G55	P300003739	14/07/2023	7455-0	130,16
CVN4G66	P300003740	14/07/2023	7463-0	195,23
RGB5E61	P300003742	14/07/2023	7455-0	130,16
KYE9500	P300003744	14/07/2023	7463-0	195,23
EMP8H03	P300003745	14/07/2023	7455-0	130,16
HHF5574	P300003746	14/07/2023	7455-0	130,16
MQV6A79	P300003747	14/07/2023	7455-0	130,16
QOK9315	P300003748	14/07/2023	7455-0	130,16
EWP2J78	P300003749	14/07/2023	7455-0	130,16
RVA2G67	P300003750	14/07/2023	7455-0	130,16
QQU5H60	P300003751	14/07/2023	7455-0	130,16
RFO7H06	P300003752	14/07/2023	7455-0	130,16
DGW8I09	P300003755	14/07/2023	7455-0	130,16
BFB0A98	P300003756	14/07/2023	7455-0	130,16
GSZ3490	P300003759	14/07/2023	7463-0	195,23
QUN5C68	P300003760	14/07/2023	7455-0	130,16
EAB5B98	P300003762	14/07/2023	7455-0	130,16
OOW7B33	P300003763	14/07/2023	7455-0	130,16
FYM8B14	P300003764	14/07/2023	7455-0	130,16
DMJ7699	P300003765	14/07/2023	7455-0	130,16
QBD5A02	P300003766	14/07/2023	7471-0	880,41
QXR5A81	P300003768	14/07/2023	7455-0	130,16
RFP7J88	P300003770	14/07/2023	7463-0	195,23
OQB9482	P300003771	14/07/2023	7463-0	195,23
BIO7B10	P300003772	14/07/2023	7455-0	130,16
OMD5202	P300003773	14/07/2023	7455-0	130,16
OWN0379	P300003776	14/07/2023	7455-0	130,16
HHI4160	P300003777	14/07/2023	7455-0	130,16
EZG7I94	P300003778	14/07/2023	7455-0	130,16
CNB9914	P300003780	14/07/2023	7455-0	130,16
PXB9471	P300003781	14/07/2023	7455-0	130,16
QUJ0G08	P300003789	15/07/2023	7455-0	130,16
EMF2F39	P300003790	15/07/2023	7463-0	195,23
SHJ9D06	P300003791	15/07/2023	7455-0	130,16
DBU6H58	P300003792	15/07/2023	7463-0	195,23
FKM3F73	P300003795	15/07/2023	7455-0	130,16
FGS0G01	P300003798	15/07/2023	7455-0	130,16
GEK6G75	P300003800	15/07/2023	7455-0	130,16
ETY3G22	P300003801	15/07/2023	7471-0	880,41
QOW7275	P300003803	15/07/2023	7455-0	130,16
FGG1D57	P300003804	15/07/2023	7455-0	130,16
DEV2462	P300003805	15/07/2023	7455-0	130,16
GCW3H74	P300003806	15/07/2023	7455-0	130,16
EPV8594	P300003808	15/07/2023	7455-0	130,16
GYJ1487	P300003809	15/07/2023	7455-0	130,16
ALF4D61	P300003810	15/07/2023	7455-0	130,16
DZI5D36	P300003811	15/07/2023	7455-0	130,16
HHI5550	P300003812	15/07/2023	7455-0	130,16
RFD8B02	P300003813	15/07/2023	7455-0	130,16
OMH1210	P300003815	15/07/2023	7455-0	130,16
GXS6410	P300003816	15/07/2023	7463-0	195,23
HES3143	P300003817	15/07/2023	7463-0	195,23
GWS6090	P300003818	15/07/2023	7455-0	130,16
BIO7B10	P300003819	15/07/2023	7455-0	130,16
DUF6380	P300003820	15/07/2023	7455-0	130,16
RML8J48	P300003821	15/07/2023	7455-0	130,16
EYV3724	P300003822	15/07/2023	7455-0	130,16
FUH5374	P300003823	15/07/2023	7455-0	130,16
RMX1F56	P300003824	15/07/2023	7455-0	130,16
QUV2729	P300003836	16/07/2023	7455-0	130,16
RVU0E33	P300003837	16/07/2023	7455-0	130,16
HHE8B72	P300003839	16/07/2023	7455-0	130,16

HNF7H07	P300003841	16/07/2023	7455-0	130,16
PWT7A77	P300003842	16/07/2023	7455-0	130,16
GAD4061	P300003843	16/07/2023	7455-0	130,16
HDB0I26	P300003844	16/07/2023	7455-0	130,16
LTP5B44	P300003845	16/07/2023	7455-0	130,16
FOF8F23	P300003846	16/07/2023	7455-0	130,16
EPA6720	P300003849	16/07/2023	7463-0	195,23
QPJ6J38	P300003850	16/07/2023	7463-0	195,23
PVG5445	P300003852	16/07/2023	7455-0	130,16
GRK8I74	P300003853	16/07/2023	7455-0	130,16
GYX3287	P300003855	16/07/2023	7455-0	130,16
HKV3717	P300003830	16/07/2023	7455-0	130,16
DNY2G91	P300003831	16/07/2023	7455-0	130,16
HHD8B49	P300003834	16/07/2023	7455-0	130,16
FZW9E00	P300003835	16/07/2023	7455-0	130,16
BVX6C52	P300003784	16/07/2023	7455-0	130,16
QXM0B81	P300003785	16/07/2023	7455-0	130,16
KYH7J89	P300003788	16/07/2023	7455-0	130,16
Tipo de documento: NIP – Data da geração: 13 de novembro de 2023 - Total de registros: 790				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7B16EB4C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
ERE6860	02/01/2020	03/05/2019	349	P100008932	ACOLHIDA
BSI7565	02/01/2020	16/04/2019	357	P100005016	ACOLHIDA
OPA4707	08/01/2020	06/04/2019	381	L002796859	ACOLHIDA
GRW7159	11/02/2020	21/04/2019	390	L002794636	ACOLHIDA
HAM7206	12/02/2020	19/04/2019	408	P100005918	ACOLHIDA
PUP7563	13/02/2020	09/04/2019	424	P100003443	ACOLHIDA
PZX1542	10/03/2020	26/04/2019	467	P100007557	ACOLHIDA
OQM6223	10/03/2020	15/05/2019	475	L002799810	ACOLHIDA
DTA3545	06/04/2020	03/12/2019	1375	C100012871	ACOLHIDA
HAM9695	16/04/2020	20/12/2019	1587	C100200101	ACOLHIDA
HOB9209	16/04/2020	07/12/2019	1493	C100068091	ACOLHIDA
GWI4430	16/04/2020	14/12/2019	1560	C100149271	ACOLHIDA
HJT3981	22/04/2020	21/05/2019	491	P100013190	ACOLHIDA
QUZ2219	22/04/2020	13/02/2020	459	C100597411	ACOLHIDA
HJT4470	22/04/2020	04/05/2019	483	L002797590	ACOLHIDA
ETW3535	27/04/2020	12/05/2019	500	L002797668	ACOLHIDA
QPO5384	27/04/2020	28/04/2019	518	L002797549	ACOLHIDA
LLK2992	14/05/2020	02/01/2020	1764	C100309101	ACOLHIDA
GRR5695	21/05/2020	30/05/2019	542	L002799917	ACOLHIDA
ERX6618	30/05/2020	15/05/2019	526	L002797328	ACOLHIDA
FLV4021	17/06/2020	26/12/2019	1950	P100063899	ACOLHIDA
OQK5954	24/06/2020	27/05/2019	610	L002800017	ACOLHIDA
PZP2486	24/06/2020	05/06/2019	585	L002798724	ACOLHIDA
OQM7060	24/06/2020	03/06/2019	577	L002798320	ACOLHIDA
FGA7008	25/06/2020	22/06/2019	628	P100020383	ACOLHIDA
HAM7138	25/06/2020	06/06/2019	636	L002796489	ACOLHIDA
QOF3667	09/07/2020	25/06/2019	652	L002796744	ACOLHIDA
GXF1748	09/07/2020	13/06/2019	660	L002797013	ACOLHIDA
OPQ9154	21/07/2020	03/06/2019	695	P100016456	ACOLHIDA
QNG1509	21/07/2020	04/06/2019	687	L002798016	ACOLHIDA
GRW4756	21/07/2020	18/06/2019	601	L002781342	NÃO ACOLHIDA
HFH0119	26/08/2020	14/06/2019	754	P100018690	NÃO ACOLHIDA
HFB6134	02/09/2020	07/06/2019	762	L002799235	ACOLHIDA
DYH9500	03/09/2020	11/07/2019	770	L002801479	ACOLHIDA
PYD7495	18/09/2020	27/06/2019	797	L002800525	ACOLHIDA
EBZ9185	24/09/2020	15/07/2019	805	L002800265	ACOLHIDA
CVA6288	24/09/2020	11/07/2019	813	L002801478	ACOLHIDA
BWC3407	24/09/2020	30/07/2019	821	L002785966	ACOLHIDA
KRK0643	01/10/2020	07/08/2019	830	L002803273	ACOLHIDA
QUE9956	15/10/2020	11/07/2019	848	P100024255	ACOLHIDA
QOP9907	20/10/2020	18/07/2019	856	L002799366	ACOLHIDA
HDF2289	26/10/2020	01/07/2019	872	L002799285	ACOLHIDA
HOB9552	26/10/2020	13/06/2019	864	L002797011	ACOLHIDA
OWP9115	13/11/2020	20/08/2019	880	P100033055	ACOLHIDA
OQM2456	11/12/2020	09/08/2019	915	L002800399	ACOLHIDA
PZP7072	29/12/2020	27/08/2019	923	L002801636	ACOLHIDA
OPY7889	29/12/2020	05/09/2019	931	L002802776	ACOLHIDA
GJA1380	30/12/2020	25/08/2019	940	P100034254	ACOLHIDA
QMV1121	08/01/2021	14/09/2019	958	P100039358	ACOLHIDA

QQQ3745	19/01/2021	19/08/2019	966	L002803094	ACOLHIDA
HBZ3214	20/01/2021	10/09/2019	982	L002777198	ACOLHIDA
NIY8100	20/01/2021	16/09/2019	974	L002801228	ACOLHIDA
ETP6313	20/01/2021	30/09/2019	990	L002801022	ACOLHIDA
HAM9315	20/01/2021	26/09/2019	1002	L002802819	ACOLHIDA
CPM4509	26/02/2021	23/09/2019	1037	P100041976	ACOLHIDA
HAR3563	26/02/2021	21/09/2019	1061	P100041426	ACOLHIDA
EDZ8315	26/02/2021	11/10/2019	1045	P100046035	ACOLHIDA
OPU7598	26/02/2021	01/10/2019	1070	P100043725	ACOLHIDA
PVP9385	26/02/2021	16/09/2019	1053	P100039864	ACOLHIDA
QUH7959	26/02/2021	05/10/2019	1029	P100044462	ACOLHIDA
HEM7045	25/03/2021	02/10/2019	1088	L002804372	ACOLHIDA
PWQ9569	26/03/2021	08/10/2019	1096	L002806315	ACOLHIDA
HDF1656	26/03/2021	15/10/2019	1104	L002804439	ACOLHIDA
HES4001	29/03/2021	08/11/2019	1112	L002793501	ACOLHIDA
OXE0608	29/03/2021	21/11/2019	1155	L002810105	ACOLHIDA
PVN4739	29/03/2021	11/11/2019	1120	P100053042	ACOLHIDA
OMD9975	29/03/2021	28/10/2019	1163	L002805960	ACOLHIDA
FLR7888	29/03/2021	28/10/2019	1171	L002804515	ACOLHIDA
QON1414	29/03/2021	14/11/2019	1147	L002808811	ACOLHIDA
GMQ0852	29/03/2021	30/10/2019	1180	L002803659	ACOLHIDA
QOS6193	29/03/2021	11/11/2019	1139	P100052976	ACOLHIDA
FND8101	30/03/2021	14/11/2019	1265	L002810014	ACOLHIDA
QOL1237	30/03/2021	26/12/2019	1198	L002810928	ACOLHIDA
PWR3157	30/03/2021	28/10/2019	1230	L002805241	ACOLHIDA
HOA6929	30/03/2021	02/12/2019	1206	C100006821	ACOLHIDA
HJT3479	30/03/2021	02/12/2019	1214	P100057838	ACOLHIDA
HHD6416	30/03/2021	28/11/2019	365	P100056969	NÃO ACOLHIDA
GRK2171	30/03/2021	15/11/2019	1222	L002809551	ACOLHIDA
EYL3101	30/03/2021	20/10/2019	1324	L002793482	ACOLHIDA

PZK5738	30/03/2021	27/11/2019	373	L002811452	NÃO ACOLHIDA
PUS2636	30/03/2021	05/11/2019	1249	L002808507	ACOLHIDA
GRR2159	30/03/2021	29/10/2019	1257	L002806295	ACOLHIDA
PHR2223	31/03/2021	18/11/2019	1308	L002803697	ACOLHIDA
HFB4227	31/03/2021	18/10/2019	1290	L002801346	ACOLHIDA
QNA1723	31/03/2021	30/10/2019	1281	L002806392	ACOLHIDA
HHD8830	31/03/2021	29/11/2019	1273	L002810779	ACOLHIDA
OQK5199	31/03/2021	29/10/2019	1316	L002806386	ACOLHIDA
NJA5766	06/04/2021	02/12/2019	1332	C100008801	ACOLHIDA
DAD3610	06/04/2021	14/12/2019	1367	C100144541	ACOLHIDA
GRR2569	06/04/2021	16/12/2019	1359	C100164341	ACOLHIDA
PVY4495	06/04/2021	03/12/2019	1340	C100015621	ACOLHIDA
HKV7149	07/04/2021	25/04/2020	3953	P100083468	ACOLHIDA
HIH1151	07/04/2021	24/12/2020	3937	P100128216	ACOLHIDA
OWN0458	08/04/2021	07/12/2019	1434	C100070621	ACOLHIDA
HKB5711	08/04/2021	26/12/2019	1391	L002814015	ACOLHIDA
HKN0644	08/04/2021	04/12/2019	1426	C100034541	ACOLHIDA
GRR5969	08/04/2021	05/12/2019	1400	C100041471	ACOLHIDA
HKV7149	08/04/2021	14/12/2019	1418	C100148061	ACOLHIDA
QNR2767	08/04/2021	25/11/2019	1383	L002809604	ACOLHIDA
PYY2391	16/04/2021	12/12/2019	1536	C100127271	ACOLHIDA
HLW4564	16/04/2021	06/12/2019	1501	P100059103	ACOLHIDA
OMH7222	16/04/2021	09/12/2019	1485	C100092291	ACOLHIDA
CIT7735	16/04/2021	08/12/2019	1579	C100077221	ACOLHIDA
DHW1311	16/04/2021	08/12/2019	1469	C100084151	ACOLHIDA
HLF0329	16/04/2021	04/12/2019	1510	C100034651	ACOLHIDA
HBR5108	16/04/2021	02/12/2019	1442	C100006271	ACOLHIDA
PEZ4845	16/04/2021	07/12/2019	1477	C100065781	ACOLHIDA
HMV8469	16/04/2021	07/12/2019	1544	C100065891	ACOLHIDA
QPF6500	16/04/2021	04/12/2019	1528	C100031021	ACOLHIDA
HAT9458	16/04/2021	03/12/2019	1450	P100058388	ACOLHIDA
HEC9369	19/04/2021	15/12/2020	1620	L002836281	ACOLHIDA
ERF9604	19/04/2021	10/12/2019	1611	L002813329	ACOLHIDA
GUY9738	12/05/2021	12/01/2020	1646	L002815017	ACOLHIDA
OLO8219	12/05/2021	20/01/2020	1638	L002793561	ACOLHIDA
PWW7037	14/05/2021	31/01/2020	1705	C100524261	ACOLHIDA
QOE0293	14/05/2021	03/01/2020	1697	C100326921	ACOLHIDA
BFN9514	14/05/2021	21/12/2019	1748	C100211101	ACOLHIDA
BHN9122	14/05/2021	05/01/2020	1730	P100066044	ACOLHIDA
HAR3563	14/05/2021	28/12/2019	1756	C100271921	ACOLHIDA
GXF3819	14/05/2021	29/12/2019	416	C100283251	ACOLHIDA
QXF3058	14/05/2021	26/01/2020	1721	C100495441	ACOLHIDA
FGM2797	14/05/2021	12/01/2020	1713	C100397871	ACOLHIDA
OMA6385	14/05/2021	11/01/2020	432	C100388851	ACOLHIDA

QPS9246	14/05/2021	12/01/2020	1689	C100396881	ACOLHIDA
GPB0135	17/05/2021	27/12/2019	1799	C100262021	ACOLHIDA
PYF3798	17/05/2021	27/12/2019	1815	P100063998	ACOLHIDA
QQV2311	17/05/2021	30/12/2019	1780	P100065131	ACOLHIDA
HJT3306	17/05/2021	27/12/2019	1807	C100265321	ACOLHIDA
FNG8225	15/06/2021	05/12/2019	1552	C100042901	ACOLHIDA
PXL7290	17/06/2021	10/01/2020	1909	C100380931	ACOLHIDA
QOK5090	17/06/2021	16/12/2019	1933	C100165661	ACOLHIDA
PWW3661	17/06/2021	18/12/2019	1941	C100186231	ACOLHIDA
FHF5496	17/06/2021	24/12/2019	1890	C100237381	ACOLHIDA
GMR4205	17/06/2021	15/01/2020	1882	P100067804	ACOLHIDA
HOB8662	17/06/2021	15/12/2019	1925	C100157301	ACOLHIDA

HFU1644	17/06/2021	04/01/2020	1968	C100328241	ACOLHIDA
GXF8718	17/06/2021	20/12/2019	1917	C100200861	ACOLHIDA
MVD3409	18/06/2021	16/01/2020	1976	L002811990	ACOLHIDA
EMA1946	21/06/2021	16/12/2019	1992	L002813853	ACOLHIDA
DMO6977	21/06/2021	20/01/2020	1984	L002814251	ACOLHIDA
PUF9758	22/06/2021	16/12/2019	2004	L002813387	ACOLHIDA
JIL2943	22/06/2021	27/12/2019	2039	L002813474	ACOLHIDA
OQC2337	22/06/2021	13/01/2020	2055	L002814840	ACOLHIDA
OQS7254	22/06/2021	23/01/2020	2063	L002814275	ACOLHIDA
EDZ2813	22/06/2021	16/12/2019	2012	L002813856	ACOLHIDA
GQR1771	22/06/2021	15/01/2020	2020	L002815120	ACOLHIDA
OQU9043	22/06/2021	18/12/2019	2047	L002811668	ACOLHIDA
DRO2312	26/06/2021	05/01/2020	2106	C100334301	ACOLHIDA
HAR3563	26/06/2021	16/01/2020	2122	C100426031	ACOLHIDA
HBR5108	26/06/2021	08/01/2020	2098	C100350241	ACOLHIDA
QOB7127	26/06/2021	18/01/2020	2071	C100464861	ACOLHIDA
HDT7661	26/06/2021	24/01/2020	2080	C100456391	ACOLHIDA
HJT0318	26/06/2021	04/01/2020	2114	C100329451	ACOLHIDA
QNU2840	26/06/2021	14/01/2020	2130	C100417121	ACOLHIDA
OWP2016	28/06/2021	09/01/2020	2181	L002814544	ACOLHIDA
NIY8100	28/06/2021	15/01/2020	2173	L002815314	ACOLHIDA
PYH2864	28/06/2021	13/01/2020	2190	L002814591	ACOLHIDA
GRI2385	14/07/2021	06/01/2020	2208	C100340121	ACOLHIDA
DQN5676	14/07/2021	05/01/2020	2224	C100334181	ACOLHIDA
QPU5707	14/07/2021	11/01/2020	2216	C100389301	ACOLHIDA
HEM6802	16/07/2021	20/02/2020	2240	C100636681	ACOLHIDA
HNO3849	16/07/2021	07/02/2020	2410	L002816867	ACOLHIDA
QUZ6991	16/07/2021	10/02/2020	2369	P100072083	ACOLHIDA
GQZ5327	16/07/2021	04/12/2019	2460	C100024861	ACOLHIDA
HOB9717	16/07/2021	26/01/2020	440	L002816048	ACOLHIDA
CYJ4111	16/07/2021	18/02/2020	703	C100626561	ACOLHIDA
DQC0469	16/07/2021	16/02/2020	2318	L002819228	ACOLHIDA

QUA8701	16/07/2021	12/02/2020	2267	C100591031	ACOLHIDA
PVX5611	16/07/2021	27/01/2020	2291	C100515131	ACOLHIDA
CVS6643	16/07/2021	12/02/2020	2275	C100592351	ACOLHIDA
PVK1001	16/07/2021	10/02/2020	2326	L002817113	ACOLHIDA
EQQ4447	16/07/2021	08/02/2020	2350	C100572991	ACOLHIDA
OMH5858	16/07/2021	20/01/2020	2452	C100484111	ACOLHIDA
QWW9330	16/07/2021	16/02/2020	2428	L002819012	ACOLHIDA
EBZ5035	16/07/2021	27/01/2020	2401	L002816226	ACOLHIDA
FXW8844	16/07/2021	21/01/2020	2232	C100442101	ACOLHIDA
PVO5283	16/07/2021	12/01/2020	2393	C100395121	ACOLHIDA
OME8228	16/07/2021	25/01/2020	2259	C100490931	ACOLHIDA
HLE9904	16/07/2021	22/01/2020	2300	L002810956	ACOLHIDA
HJT3270	16/07/2021	16/01/2020	2334	P100068475	ACOLHIDA
QOC4374	16/07/2021	12/02/2020	2436	L002815570	ACOLHIDA
PXY4106	16/07/2021	20/02/2020	2157	L002819617	ACOLHIDA
JPU1048	16/07/2021	05/02/2020	2444	L002810996	ACOLHIDA
OQX6382	16/07/2021	31/01/2020	2377	C100525251	ACOLHIDA
HMH8662	16/07/2021	10/02/2020	2385	C100583001	ACOLHIDA
FNS3330	16/07/2021	06/02/2020	2342	L002814161	ACOLHIDA
GXB3646	17/07/2021	26/01/2020	2283	C100497641	ACOLHIDA
DSZ2604	13/08/2021	30/03/2020	2699	C100800361	ACOLHIDA
EUU6713	18/08/2021	17/02/2020	2511	L002817812	ACOLHIDA
EFC7628	19/08/2021	29/01/2020	2520	P100070389	ACOLHIDA
GDJ5005	19/08/2021	28/02/2020	2597	C100674411	ACOLHIDA
QQQ3682	19/08/2021	19/03/2020	2546	L002817913	ACOLHIDA
QNJ9392	19/08/2021	13/02/2020	2570	C100598621	ACOLHIDA
QPQ1327	19/08/2021	11/03/2020	593	C100736231	ACOLHIDA
FNN0978	19/08/2021	14/03/2020	2589	C100752071	ACOLHIDA
QUS0831	19/08/2021	06/02/2020	2648	P100071258	ACOLHIDA
HOB9515	19/08/2021	01/04/2020	534	C100809821	ACOLHIDA
PUE8043	19/08/2021	20/02/2020	2605	C100637011	ACOLHIDA
QOC5051	19/08/2021	06/03/2020	2630	C100714891	ACOLHIDA
DSO1784	19/08/2021	19/01/2020	644	C100476851	ACOLHIDA
KMS4776	19/08/2021	21/01/2020	2621	C100439121	ACOLHIDA
OWM7257	19/08/2021	24/02/2020	2656	C100656151	ACOLHIDA
PYY9395	19/08/2021	17/03/2020	2538	L002818467	ACOLHIDA
EAX4681	19/08/2021	22/02/2020	2562	C100648781	ACOLHIDA
QPS6475	19/08/2021	29/04/2020	2664	C100897821	ACOLHIDA
AQO7983	19/08/2021	28/03/2020	2554	C100796731	ACOLHIDA
PUP8195	19/08/2021	22/03/2020	2613	P100078353	ACOLHIDA
FIK6965	23/08/2021	16/02/2020	2680	C100616221	ACOLHIDA
EGC5603	01/09/2021	27/02/2020	2758	L002817533	ACOLHIDA
EYL4454	01/09/2021	03/03/2020	2774	L002818674	ACOLHIDA
PZK1770	01/09/2021	26/03/2020	2766	L002822263	ACOLHIDA

PYR9006	01/09/2021	20/03/2020	2731	L002822235	ACOLHIDA
PXE9760	01/09/2021	04/05/2020	2782	L002822700	ACOLHIDA
PVJ8866	01/09/2021	10/03/2020	2715	L002821236	ACOLHIDA
NXZ7025	01/09/2021	18/03/2020	2740	L002818902	ACOLHIDA
PYY6163	01/09/2021	19/03/2020	2723	L002822219	ACOLHIDA
PYY4193	13/09/2021	09/04/2020	2809	L002822736	ACOLHIDA
HHD6174	23/09/2021	30/03/2020	2841	L002822274	ACOLHIDA
PYT6395	04/10/2021	20/03/2020	2876	L002819198	ACOLHIDA
QNM6000	04/10/2021	14/03/2020	2892	L002818463	ACOLHIDA
OXD5068	04/10/2021	16/03/2020	2850	L002818951	ACOLHIDA

HME0246	04/10/2021	14/04/2020	2884	L002823315	ACOLHIDA
FVM9642	04/10/2021	14/05/2020	2868	L002822184	ACOLHIDA
PXN5677	04/10/2021	13/06/2020	550	L002824106	ACOLHIDA
QOD9216	20/10/2021	13/02/2020	2943	C100601151	ACOLHIDA
BVQ4027	20/10/2021	31/03/2020	2951	C100806191	ACOLHIDA
FDO0538	20/10/2021	23/04/2020	2994	P100083040	ACOLHIDA
PUR9576	20/10/2021	04/04/2020	2935	C100818291	ACOLHIDA
PYF2794	20/10/2021	20/03/2020	2919	C100791561	ACOLHIDA
GJP0958	20/10/2021	01/05/2020	569	P100084150	ACOLHIDA
HEO8200	20/10/2021	28/05/2020	2978	C100977131	ACOLHIDA
PWH7382	20/10/2021	25/04/2020	2927	C100885721	ACOLHIDA
PZK5767	04/11/2021	26/05/2020	3049	L002823917	ACOLHIDA
PVB0164	04/11/2021	10/07/2020	3022	C101076901	ACOLHIDA
QOL6701	04/11/2021	29/04/2020	3065	C100896171	ACOLHIDA
OLS0628	04/11/2021	13/04/2020	3057	P100081554	ACOLHIDA
DEX0934	04/11/2021	24/04/2020	679	P100083204	ACOLHIDA
PZK5738	04/11/2021	18/05/2020	3030	L002824518	ACOLHIDA
ELM4024	09/11/2021	19/05/2020	711	P100087351	ACOLHIDA
PXF1663	09/11/2021	11/05/2020	720	C100929061	ACOLHIDA
HJE0149	09/11/2021	13/05/2020	3108	P100086537	ACOLHIDA
KOA5566	09/11/2021	08/01/2020	738	C100353761	NÃO ACOLHIDA
QOR7758	09/11/2021	29/04/2020	3116	L002820166	ACOLHIDA
OWN0458	10/11/2021	02/05/2020	3090	C100906071	ACOLHIDA
HJE0861	10/11/2021	29/07/2020	3132	L002826871	ACOLHIDA
OPE3822	10/11/2021	22/07/2020	3140	L002819599	ACOLHIDA
HDB0084	10/11/2021	25/06/2020	746	C101039281	ACOLHIDA
QMQ4H74	10/11/2021	23/05/2020	3124	L002820091	ACOLHIDA
QNP1877	11/11/2021	27/07/2020	3159	L002827183	ACOLHIDA
PUQ8672	12/11/2021	01/08/2020	3175	P100101057	ACOLHIDA
HJT3524	12/11/2021	27/06/2020	3200	L002823472	ACOLHIDA
OMF0339	12/11/2021	05/05/2020	3242	P100084997	ACOLHIDA
PWF2793	12/11/2021	13/07/2020	3191	L002825856	ACOLHIDA
PYA8714	12/11/2021	05/08/2020	3269	C101145871	ACOLHIDA
QWT1726	12/11/2021	21/07/2020	3277	C101107481	ACOLHIDA

FHF5496	12/11/2021	24/07/2020	3218	P100099430	ACOLHIDA
EZA8722	12/11/2021	18/03/2020	3226	C100764831	ACOLHIDA
HKB5736	12/11/2021	22/08/2020	3250	C101195371	ACOLHIDA
OPW9284	12/11/2021	27/06/2020	3183	L002827027	ACOLHIDA
QUZ2213	12/11/2021	09/07/2020	3234	C101074811	ACOLHIDA
PVA5288	12/11/2021	31/07/2020	789	L002829637	NÃO ACOLHIDA
GQT0533	20/12/2021	18/08/2020	3446	P100104291	ACOLHIDA
QQH0967	29/12/2021	30/06/2020	3403	C101054241	ACOLHIDA
EUW2841	29/12/2021	14/09/2020	3344	L002830471	ACOLHIDA
GZM8356	29/12/2021	07/08/2020	3310	C101150491	ACOLHIDA
HJD8019	29/12/2021	18/07/2020	3395	P100098330	ACOLHIDA
OXG4418	29/12/2021	13/08/2020	3387	C101167981	ACOLHIDA
HFC2698	29/12/2021	18/07/2020	3352	L002827740	ACOLHIDA
PUS2636	29/12/2021	23/07/2020	3336	L002824357	ACOLHIDA
QXU9B16	29/12/2021	25/06/2020	3411	P100094182	ACOLHIDA
PUX8646	29/12/2021	07/08/2020	3379	C101149831	ACOLHIDA
HNO9007	29/12/2021	28/08/2020	3360	L002818994	ACOLHIDA
EQZ7959	29/12/2021	24/08/2020	3328	C101200211	ACOLHIDA
PYZ9036	29/12/2021	21/07/2020	3420	C101108911	ACOLHIDA
AZZ9121	30/12/2021	24/07/2020	3438	C101113861	ACOLHIDA
QPR3459	30/12/2021	29/06/2020	3462	P100094897	ACOLHIDA
QNM0180	30/12/2021	16/07/2020	3454	P100097966	ACOLHIDA
AMG5477	04/01/2022	15/05/2020	3489	L002824512	ACOLHIDA
HHD8830	04/01/2022	11/05/2020	3497	L002823303	ACOLHIDA
PWI9137	11/01/2022	26/06/2020	3505	L002825820	ACOLHIDA
KRO5948	11/01/2022	14/07/2020	3548	L002827716	ACOLHIDA
PZF6804	11/01/2022	01/08/2020	3521	L002827793	ACOLHIDA
DHI9133	11/01/2022	05/09/2020	3556	L002829858	ACOLHIDA
PUZ4I00	11/01/2022	03/08/2020	3513	L002827798	ACOLHIDA
MIS9915	11/01/2022	22/07/2020	3530	L002826854	ACOLHIDA
PVD6G55	13/01/2022	13/08/2020	3564	L002829439	ACOLHIDA
OPX7349	21/01/2022	26/08/2020	3572	L002830421	ACOLHIDA
QUZ2213	24/01/2022	13/08/2020	3580	C101168861	ACOLHIDA
EQZ7959	24/01/2022	27/08/2020	3599	C101206151	ACOLHIDA
OPS4773	25/01/2022	25/08/2020	3615	C101200871	ACOLHIDA
FBZ5664	25/01/2022	20/08/2020	3607	P100104566	ACOLHIDA
HDB0346	27/01/2022	29/06/2020	3623	C101050831	ACOLHIDA
OWU0417	03/02/2022	26/08/2020	3690	P100105611	ACOLHIDA
QNN4920	03/02/2022	10/09/2020	3658	C101240471	ACOLHIDA
ENS8089	03/02/2022	26/08/2020	3666	C101203951	ACOLHIDA
QMV2127	03/02/2022	27/10/2020	3674	P100117172	ACOLHIDA
HNC7431	03/02/2022	03/03/2020	3709	C100704001	ACOLHIDA
OPB5304	03/02/2022	01/09/2020	3717	L002826804	ACOLHIDA
OQU8039	03/02/2022	02/08/2020	3682	C101137841	ACOLHIDA

GBA4845	03/02/2022	22/08/2020	899	P100104940	ACOLHIDA
FIX1108	03/02/2022	26/08/2020	907	C101203071	ACOLHIDA
HNP3814	04/02/2022	10/07/2020	3725	C101077451	ACOLHIDA
QXH4059	21/02/2022	02/04/2020	3768	C100812571	ACOLHIDA
HEO8200	22/03/2022	02/10/2020	3835	P100113377	ACOLHIDA
PVN5271	22/03/2022	15/09/2020	2790	P100110231	ACOLHIDA
GRK5995	22/03/2022	06/09/2020	3843	P100107888	ACOLHIDA
PVL8148	22/03/2022	31/01/2021	3819	L002841722	ACOLHIDA

QMU7398	22/03/2022	11/12/2020	3851	C101414161	ACOLHIDA
QQB6356	22/03/2022	29/12/2020	3827	L002831262	ACOLHIDA
QXA6989	23/03/2022	22/01/2021	1010	L002843333	NÃO ACOLHIDA
HHD8826	24/03/2022	28/12/2020	3860	L002839996	ACOLHIDA
OQD6547	06/04/2022	20/12/2020	3894	C101435611	ACOLHIDA
FWU0H47	06/04/2022	04/01/2021	3902	P100131076	ACOLHIDA
EYN2A89	06/04/2022	21/12/2020	3910	P100126753	ACOLHIDA
OQB2982	07/04/2022	30/12/2020	3929	P100129316	ACOLHIDA
PZK5572	07/04/2022	25/12/2020	3945	C101448371	ACOLHIDA
PYJ9072	08/04/2022	22/12/2020	1603	L002836750	NÃO ACOLHIDA
RFC2E80	25/04/2022	25/12/2020	4185	P100128337	ACOLHIDA
QND8902	25/04/2022	12/12/2020	4100	L002836464	ACOLHIDA
RME3H64	25/04/2022	10/02/2021	3996	L002839777	ACOLHIDA
QOR3273	25/04/2022	16/12/2020	4169	C101426261	ACOLHIDA
GZX3178	25/04/2022	11/02/2021	4075	P100141780	ACOLHIDA
PWK8002	25/04/2022	26/01/2021	4142	L002842854	ACOLHIDA
EQK7B98	25/04/2022	10/01/2021	4134	C101527461	ACOLHIDA
RFY3A37	25/04/2022	03/01/2021	4193	C101500301	ACOLHIDA
RFM2A53	25/04/2022	21/12/2020	4150	P100125818	ACOLHIDA
QBD1H58	25/04/2022	04/02/2021	4210	C101618321	ACOLHIDA
QXJ8F90	25/04/2022	29/01/2021	4201	C101595661	ACOLHIDA
PYW7939	25/04/2022	23/01/2021	4177	P100136235	ACOLHIDA
KXL1261	25/04/2022	04/03/2021	1595	C101709511	ACOLHIDA
FOL1480	25/04/2022	03/12/2020	4091	P100122727	ACOLHIDA
QNS6475	25/04/2022	15/01/2021	4126	P100133705	ACOLHIDA
HJX9953	25/04/2022	10/02/2021	4118	C101640001	ACOLHIDA
QUD4020	26/04/2022	04/03/2021	4032	P100147928	ACOLHIDA
GSW5227	26/04/2022	18/01/2021	4008	C101565961	ACOLHIDA
KQP9I21	27/04/2022	10/03/2021	4040	C101728981	ACOLHIDA
QBD1H58	28/04/2022	22/02/2021	4067	C101678501	ACOLHIDA
FKN0996	28/04/2022	16/01/2021	4059	P100133837	ACOLHIDA
HFE4880	29/04/2022	24/02/2021	4083	C101687181	ACOLHIDA
QMV9169	03/05/2022	11/12/2020	4228	C101413611	ACOLHIDA
DES5476	04/05/2022	28/02/2021	4236	C101695321	ACOLHIDA
HNY7028	16/05/2022	01/03/2020	4252	C100689371	ACOLHIDA
RFR1J68	16/05/2022	05/03/2021	4244	L002845545	ACOLHIDA

HCM3152	27/05/2022	12/03/2021	4303	C101735701	ACOLHIDA
OPO4358	20/06/2022	10/05/2021	4389	L002849413	ACOLHIDA
PXF3613	21/06/2022	22/02/2021	1670	L002845411	ACOLHIDA
PXF3613	21/06/2022	22/02/2021	1662	L002845412	ACOLHIDA
PBO0C93	21/06/2022	15/02/2021	4354	L002843184	ACOLHIDA
DNO0E04	21/06/2022	22/03/2021	4338	P100152416	ACOLHIDA
HAM8111	21/06/2022	13/02/2021	4346	L002845304	ACOLHIDA
OPG9332	22/06/2022	09/03/2021	4362	L002846909	ACOLHIDA
PXS6G86	23/06/2022	18/02/2021	4566	L002841880	ACOLHIDA
PGT3101	23/06/2022	07/03/2021	4397	P100148621	ACOLHIDA
OQL9910	23/06/2022	13/02/2021	4456	C101653301	ACOLHIDA
FHO2115	23/06/2022	05/03/2021	4430	B100057533	ACOLHIDA
EYL3101	23/06/2022	13/03/2021	4448	C101738991	ACOLHIDA
HJT9898	23/06/2022	27/02/2021	4421	B100036963	ACOLHIDA
QQC0080	23/06/2022	09/03/2021	4574	B100076343	ACOLHIDA
AJE4507	23/06/2022	15/03/2021	4700	P100150700	ACOLHIDA
HCM3152	23/06/2022	10/03/2021	4625	C101727441	ACOLHIDA
HHF6059	23/06/2022	14/03/2021	4633	L002846926	ACOLHIDA
HLO6542	23/06/2022	30/04/2021	4405	B100239703	ACOLHIDA
EZP5455	23/06/2022	09/03/2021	1866	B100075243	ACOLHIDA
ELJ6460	23/06/2022	30/05/2021	4413	B100310103	ACOLHIDA
PYV4785	24/06/2022	22/05/2021	4370	L002849439	ACOLHIDA
QND2663	27/06/2022	23/03/2021	4499	C101764621	ACOLHIDA
QPY4161	27/06/2022	10/03/2021	4558	L002846405	ACOLHIDA
PXG9999	27/06/2022	22/04/2021	4472	P100159456	ACOLHIDA
AVY6822	27/06/2022	19/01/2021	4531	P100134695	ACOLHIDA
OOV4013	27/06/2022	22/03/2021	4692	C101761871	ACOLHIDA
BBB8029	27/06/2022	15/02/2021	4507	B100004183	ACOLHIDA
RGB8B55	27/06/2022	19/05/2021	4582	P100166188	ACOLHIDA
PVN4283	27/06/2022	22/01/2021	4515	C101571681	ACOLHIDA
PUU5644	27/06/2022	07/04/2021	4684	P100156530	ACOLHIDA
EPR0388	27/06/2022	06/04/2021	1772	B100179963	ACOLHIDA
HJI6299	27/06/2022	19/02/2021	4590	L002845413	ACOLHIDA
QNM1601	27/06/2022	05/03/2021	4668	B100058413	ACOLHIDA
GBH5A38	27/06/2022	18/03/2021	2165	B100114183	ACOLHIDA
QMV0530	27/06/2022	03/02/2021	4480	P100139580	ACOLHIDA
QUS9440	27/06/2022	07/04/2021	4540	B100182603	ACOLHIDA
HCM4545	27/06/2022	25/01/2021	4523	C101581361	ACOLHIDA
AKI3908	27/06/2022	18/09/2020	4676	C101266101	ACOLHIDA
RFN2B99	27/06/2022	12/03/2021	1823	B100087893	ACOLHIDA
PVL2167	27/06/2022	26/02/2021	1831	B100032893	ACOLHIDA
EYN2A89	28/06/2022	13/04/2021	4464	C101811701	ACOLHIDA
FQY7011	28/06/2022	07/04/2021	4641	L002847219	ACOLHIDA
QUP5E03	28/06/2022	25/04/2021	2149	B100230233	ACOLHIDA

PGT3101	28/06/2022	03/04/2021	4609	B100169513	ACOLHIDA
PYX3468	28/06/2022	10/03/2021	4617	B100078213	ACOLHIDA
HNH0279	28/06/2022	13/03/2021	4650	C101739101	ACOLHIDA
IMA5619	28/06/2022	13/03/2021	1840	P100150128	ACOLHIDA
HJI6299	01/07/2022	25/02/2021	4727	L002845459	ACOLHIDA
QPH9049	04/07/2022	26/02/2021	4735	B100031243	ACOLHIDA

QQJ9G87	04/07/2022	11/03/2021	4719	L002845579	ACOLHIDA
HGM2727	12/07/2022	22/02/2021	4743	C101678711	ACOLHIDA
HMR1894	15/07/2022	29/05/2021	4786	L002849460	ACOLHIDA
HCM3152	15/07/2022	26/03/2021	4760	C101771331	ACOLHIDA
GZG2564	18/07/2022	12/04/2021	4870	B100196133	ACOLHIDA
QMQ7896	18/07/2022	08/06/2021	4853	B100332313	ACOLHIDA
OXG2244	18/07/2022	22/06/2021	4802	L002850637	ACOLHIDA
OMF1352	18/07/2022	29/03/2021	4837	B100152573	ACOLHIDA
IVO3B96	18/07/2022	21/06/2021	4794	L002844077	ACOLHIDA
EFT7559	18/07/2022	31/03/2021	4861	P100154946	ACOLHIDA
EZP5455	18/07/2022	16/03/2021	4955	B100104833	ACOLHIDA
HLW1E59	18/07/2022	16/05/2021	4912	C101878691	ACOLHIDA
LQL6016	19/07/2022	12/06/2021	4829	C101929291	ACOLHIDA
AXG6132	20/07/2022	28/09/2020	2479	C101297341	ACOLHIDA
NXX1936	20/07/2022	27/04/2021	4810	L002848060	ACOLHIDA
PWJ4287	20/07/2022	10/04/2021	4947	C101806311	ACOLHIDA
OQG6J12	20/07/2022	22/04/2021	4845	P100159214	ACOLHIDA
HAR3571	20/07/2022	21/04/2021	2487	C101827761	ACOLHIDA
QMW6101	22/07/2022	17/09/2020	4896	C101261371	ACOLHIDA
GAW8E43	22/07/2022	16/03/2021	4963	C101745921	ACOLHIDA
PVH6556	22/07/2022	19/04/2021	2503	B100213843	ACOLHIDA
DBO4468	22/07/2022	10/05/2021	4888	C101866591	ACOLHIDA
HJD8642	22/07/2022	04/06/2021	4904	B100321973	ACOLHIDA
PZW6782	22/07/2022	18/04/2021	4939	C101824241	ACOLHIDA
LRE4E04	02/08/2022	27/04/2021	4998	L002847986	ACOLHIDA
GWF1940	05/08/2022	06/04/2021	5000	B100179303	ACOLHIDA
EMJ0252	22/08/2022	29/08/2021	5077	C102140931	ACOLHIDA
HDV2212	22/08/2022	31/03/2021	5069	B100159943	ACOLHIDA
QPR3471	22/08/2022	04/03/2020	5050	L002817910	ACOLHIDA
OMB5815	01/09/2022	09/09/2021	5101	C102193511	ACOLHIDA
FJA9919	01/09/2022	10/09/2021	5093	C102200441	ACOLHIDA
KRO5948	06/09/2022	11/09/2021	5110	C102203631	ACOLHIDA
GXH4663	08/09/2022	16/09/2021	5128	C102230361	ACOLHIDA
FJA9919	08/09/2022	13/09/2021	5211	C102210121	ACOLHIDA
GRW6448	08/09/2022	29/09/2021	3167	C102289101	ACOLHIDA
PWT0179	09/09/2022	25/09/2021	3285	C102269201	ACOLHIDA
OQL9910	09/09/2022	18/09/2021	5220	B100529213	ACOLHIDA
DFB8295	09/09/2022	26/09/2021	5187	L002863185	ACOLHIDA

FNF1648	09/09/2022	28/09/2021	5179	L002858996	ACOLHIDA
HNY9E73	09/09/2022	21/09/2021	5144	L002855378	ACOLHIDA
HHD7091	09/09/2022	15/09/2021	5160	L002860750	ACOLHIDA
HNP5872	09/09/2022	24/09/2021	5152	L002864830	ACOLHIDA
GXD0313	09/09/2022	24/09/2021	5195	L002864818	ACOLHIDA
QUO0227	09/09/2022	29/09/2021	5136	L002862989	ACOLHIDA
RNC1E80	09/09/2022	04/10/2021	5203	L002866020	ACOLHIDA
FMH6J92	09/09/2022	08/05/2022	4320	C102900701	ACOLHIDA
OWK7846	26/09/2022	06/01/2022	5246	C102625261	ACOLHIDA
PGT0J07	27/09/2022	01/10/2021	5313	C102294161	ACOLHIDA
OPQ1898	27/09/2022	24/10/2021	5270	L002866939	ACOLHIDA
EIM3C45	27/09/2022	04/10/2021	5297	P100193875	ACOLHIDA
HIQ7391	27/09/2022	19/10/2021	5289	L002866642	ACOLHIDA
HLM9974	27/09/2022	06/10/2021	5305	P100194205	ACOLHIDA
PVS3C52	27/09/2022	12/10/2021	5321	C102337501	ACOLHIDA
ALD1E01	27/09/2022	04/10/2021	5262	L002866029	ACOLHIDA
FMI8G81	29/09/2022	06/10/2021	5330	L002859585	ACOLHIDA
LPO0692	29/09/2022	08/10/2021	5348	C102322431	ACOLHIDA
HCM3542	03/10/2022	14/10/2021	5407	C102347511	ACOLHIDA
HGY2119	03/10/2022	09/10/2021	5356	L002866514	ACOLHIDA
QNZ3282	03/10/2022	24/10/2021	5364	L002867026	ACOLHIDA
OPU1185	03/10/2022	09/10/2021	3631	C102327381	ACOLHIDA
RMF8D42	03/10/2022	24/10/2021	5380	L002867005	ACOLHIDA
FEK9E68	03/10/2022	09/10/2021	5399	P100194876	ACOLHIDA
QPX1D07	03/10/2022	24/10/2021	5372	L002867016	ACOLHIDA
DYL3303	06/10/2022	24/10/2021	5423	L002866952	ACOLHIDA
HJI0196	06/10/2022	19/10/2021	5415	C102363681	ACOLHIDA
QQW8H92	06/10/2022	30/10/2021	5431	L002865570	ACOLHIDA
EYV4064	06/10/2022	20/10/2021	3733	C102370391	ACOLHIDA
HNB6J66	10/10/2022	29/10/2021	5440	L002868418	ACOLHIDA
QQG3051	10/10/2022	29/10/2021	3640	L002868379	ACOLHIDA
RNV1J76	13/10/2022	06/10/2021	5458	L002864874	ACOLHIDA
FCR4C79	16/10/2022	21/10/2021	5541	L002866700	ACOLHIDA
RTB8A98	25/10/2022	22/01/2022	5482	C102672231	ACOLHIDA
OQL9910	25/10/2022	27/11/2021	5509	B100621173	ACOLHIDA
DQY8543	25/10/2022	29/11/2021	5490	P100204446	ACOLHIDA
HHD9593	25/10/2022	03/11/2021	5517	L002867047	ACOLHIDA
RFY9J00	25/10/2022	09/11/2021	5533	B100593783	ACOLHIDA
HAG9710	25/10/2022	01/11/2021	5474	L002865236	ACOLHIDA
QXM4444	25/10/2022	27/11/2021	3741	B100619203	ACOLHIDA
HLM9974	25/10/2022	03/11/2021	5525	L002865579	ACOLHIDA
PUK0234	25/10/2022	22/12/2021	3750	B100652523	ACOLHIDA
DOH5047	28/10/2022	09/11/2021	5592	L002854754	ACOLHIDA
PGT0J07	28/10/2022	07/11/2021	5568	C102435291	ACOLHIDA

DOL7I85	28/10/2022	02/11/2021	5576	C102414171	ACOLHIDA
HDF2707	28/10/2022	03/11/2021	5584	B100587403	ACOLHIDA
FYB8I52	01/11/2022	27/10/2021	3776	P100198209	ACOLHIDA
QQL1227	07/11/2022	19/11/2021	5651	B100608743	ACOLHIDA

QOF9730	07/11/2022	13/11/2021	5643	L002869716	ACOLHIDA
HAM8094	07/11/2022	12/11/2021	5619	B100597633	ACOLHIDA
HHF5618	07/11/2022	13/11/2021	5627	L002869553	ACOLHIDA
DYL3303	07/11/2022	13/11/2021	5635	L002869735	ACOLHIDA
GCP2588	08/11/2022	18/11/2021	5686	L002870529	ACOLHIDA
NYE1A38	08/11/2022	17/11/2021	5694	L002864339	ACOLHIDA
HGY2669	08/11/2022	23/11/2021	5710	L002870765	ACOLHIDA
OLR1120	08/11/2022	18/11/2021	5702	L002869898	ACOLHIDA
OQV1246	09/11/2022	23/11/2021	5729	L002870595	ACOLHIDA
EAB0558	09/11/2022	23/11/2021	5753	L002864349	ACOLHIDA
PMA7H52	09/11/2022	03/12/2021	5737	L002865277	ACOLHIDA
PZG0656	09/11/2022	18/11/2021	5745	L002870510	ACOLHIDA
HDF0562	09/11/2022	17/11/2021	5761	L002870027	ACOLHIDA
MOQ4700	11/11/2022	24/11/2021	5796	L002869349	ACOLHIDA
ELN1566	11/11/2022	28/11/2021	3470	C102501401	ACOLHIDA
PVN5271	11/11/2022	21/11/2021	3800	C102486221	ACOLHIDA
GST8235	11/11/2022	23/11/2021	5820	L002870785	ACOLHIDA
RGC8A62	11/11/2022	23/11/2021	5804	L002870738	ACOLHIDA
QNA3119	11/11/2022	23/11/2021	5812	L002870746	ACOLHIDA
RNC1E80	11/11/2022	28/11/2021	5788	L002871316	ACOLHIDA
HID7566	14/11/2022	19/11/2021	5839	L002854762	ACOLHIDA
QPZ2179	17/11/2022	03/12/2021	5847	L002871997	ACOLHIDA
QOD9122	17/11/2022	30/11/2021	3792	L002869940	ACOLHIDA
GUP9B44	24/11/2022	27/11/2021	5863	C102507781	ACOLHIDA
QQZ2813	24/11/2022	04/12/2021	5678	C102524611	ACOLHIDA
ERQ5873	24/11/2022	05/12/2021	5855	B100631073	ACOLHIDA
FIF5D91	25/11/2022	03/12/2021	5922	L002868932	ACOLHIDA
QPS9246	25/11/2022	07/11/2020	5871	P100118052	ACOLHIDA
QPD1519	25/11/2022	03/12/2021	5930	L002871989	ACOLHIDA
QQC7G24	25/11/2022	03/12/2021	5906	L002868965	ACOLHIDA
HKH5B25	25/11/2022	03/12/2021	5914	L002872002	ACOLHIDA
ETX8475	28/11/2022	17/09/2020	5965	P100110495	ACOLHIDA
PYI9078	28/11/2022	05/12/2021	5957	L002872055	ACOLHIDA
BXM0242	28/11/2022	04/12/2021	5973	C102522741	ACOLHIDA
EPR1367	28/11/2022	03/12/2021	5949	C102518451	ACOLHIDA
PXB4749	28/11/2022	03/12/2021	5898	L002871921	ACOLHIDA
QOF9730	01/12/2022	10/12/2021	6010	L002869648	ACOLHIDA
HCN5I92	02/12/2022	10/12/2021	5990	L002871282	ACOLHIDA
GXU2103	02/12/2022	10/12/2021	6001	L002869642	ACOLHIDA
QQX8B20	03/12/2022	12/12/2021	6036	B100637013	ACOLHIDA

GHL6290	05/12/2022	12/12/2021	6060	L002869976	ACOLHIDA
HHK9852	05/12/2022	13/12/2021	6052	B100638553	ACOLHIDA
RMF5C50	05/12/2022	12/12/2021	6044	B100639763	ACOLHIDA
OPS1520	05/12/2022	25/10/2021	6079	B100575523	ACOLHIDA
PXI6917	09/12/2022	29/12/2021	6095	L002872731	ACOLHIDA
FFZ0703	12/12/2022	03/01/2022	6103	C102622071	ACOLHIDA
QWW2983	13/12/2022	25/12/2021	6162	P100210090	ACOLHIDA
OWQ7534	13/12/2022	07/01/2022	6120	L002874475	ACOLHIDA
RGD3D78	13/12/2022	23/12/2021	6146	B100654943	ACOLHIDA
QUU4625	13/12/2022	03/01/2022	3878	C102629551	ACOLHIDA
GRJ4894	13/12/2022	21/12/2021	6138	B100649223	ACOLHIDA
FOW1339	13/12/2022	23/12/2021	6154	L002873161	ACOLHIDA
QUG7580	14/12/2022	12/01/2022	6170	L002874623	ACOLHIDA
GOF9F29	15/12/2022	25/01/2022	6205	L002874689	ACOLHIDA
RTP2D16	15/12/2022	20/01/2022	6213	L002874649	ACOLHIDA
FGR6E89	16/12/2022	13/10/2020	2672	C101329241	ACOLHIDA
GJK4659	16/12/2022	23/09/2020	6230	P100111914	ACOLHIDA
HOB8547	16/12/2022	17/10/2020	6264	P100116226	ACOLHIDA
HMV2A84	16/12/2022	17/10/2020	6256	C101339581	ACOLHIDA
QXA2930	16/12/2022	03/10/2020	6221	L002834313	ACOLHIDA
DZF3891	16/12/2022	15/09/2020	6248	P100109945	ACOLHIDA
FLC6224	16/12/2022	22/10/2020	2817	C101353991	ACOLHIDA
POUSO ALEGRE, 14 de novembro de 2023					

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A27ED8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LISTA DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR (EDITAL Nº 001/2023)

LISTA DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR
(Edital Nº 001/2023)
ESCOLAS RURAIS
(EM Dr. Francisco Baptista de Paula; EM Maria Apª Lacerda de Freitas; CEM Tereza de Lourdes Pimenta)

NOME	INSCRIÇÃO
Andréa Ventura Pereira	DEFERIDA

Ariane de Almeida Machado	DEFERIDA
Gabriela Lacerda Polito	DEFERIDA
Letícia Neves Brazolino	DEFERIDA
Luciana Gouvêa Fontes Santos	DEFERIDA
Maria Auxiliadora L. Monteiro	DEFERIDA
Marlene Luiz da Silva	DEFERIDA
Renata Lima Arruda	DEFERIDA

LISTA DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR
(Edital Nº 001/2023)

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DAMASCENO FERREIRA

NOME	INSCRIÇÃO
Romilda Mendes de Paula Azevedo	DEFERIDA
Rosilaine Gallitteres Martins	DEFERIDA

LISTA DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR
(Edital Nº 001/2023)

ESCOLA MUNICIPAL PROFª NICE DAMASCENO DE ALMEIDA MUNIZ

NOME	INSCRIÇÃO
Andressa de Souza Faustino	DEFERIDA
Gil Carlos Ferreira Araújo	DEFERIDA
Juliana Maria Spindola Mury	DEFERIDA
Rita Aparecida Simões da Silva	DEFERIDA
Silvana Márcia Lacerda Lima Titoneli	DEFERIDA

LISTA DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR
(Edital Nº 001/2023)

CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

NOME	INSCRIÇÃO
Adriana da Silva Rocha	DEFERIDA
Fabiana Gouvêa Fontes	DEFERIDA
Keciane Geraldo Dias	DEFERIDA
Luíza Silva Peixoto	DEFERIDA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BDA54868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 119/2023, Pregão Presencial 068/2023, Registro de Preços 063/2023, Edital de Licitação 087/2023, referente Registro de Preço para futura e eventual aquisição estimada de cordão Girassol e cordão Quebra-Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	24.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405471	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA NA COR VERDE COM GIRASSÓIS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE.	400,00	UNID.	REALPONTO	30,0000	12.000,00
2	405472	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM QUEBRA-CABEÇAS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA	400,00	UNID.	REALPONTO	30,0000	12.000,00

		DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE					

Rodeiro, 10 de Novembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5B1BE90A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITAT[ORIO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 120/2023, Pregão Presencial nº 069/2023, Registro de Preços nº 064/2023, Edital de Licitação nº 088/2023, referente Registro de Preço para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral em atendimento as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 21.441.704/0001-70				TOTAL	790.775,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
103	379377	PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MAREIA	64,9000	64.900,00
160	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	457,5000	228.750,00
162	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNID.	MAREIA	121,7000	121.700,00
164	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	367,0000	183.500,00
168	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	157,9500	78.975,00
170	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	78,9500	39.475,00
171	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	146,9500	73.475,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA CNPJ/CPF: 21.797.519/0001-12				TOTAL 857.585,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
163	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	139,6000	139.600,00
172	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	MILAN	571,0000	171.300,00
173	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	220,5000	220.500,00
174	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	MILAN	408,9500	122.685,00
175	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	92,0000	46.000,00
176	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	157,5000	157.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF: 48.842.674/0001-60				TOTAL	31.098,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	MONTEC	0,2400	48,00
6	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	DELTA	25,8000	5.160,00
15	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	ARQPLAST	16,9000	3.380,00
116	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	FORTLEV	1,4900	1.490,00
153	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	CIVIT	52,5500	21.020,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	3.807,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	ALUMASA	76,1400	3.807,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME CNPJ/CPF: 66.424.599/0001-07				TOTAL	52.961,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	KRONA	0,8700	348,00
19	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	METASUL	25,0000	2.500,00
39	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AOCUBAS	59,0000	1.180,00
40	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AOCUBAS	74,0000	1.480,00
51	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	TUBOZAN	5,9000	2.360,00
61	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	TUBOZAN	2,0000	1.000,00
74	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	11,9000	595,00
79	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	TUBOZAN	0,5300	530,00
95	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURAFORT	98,0000	9.800,00
98	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURAFORT	120,0000	12.000,00

99	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	8,0000	160,00
100	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	9,9000	198,00
101	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	8,0000	160,00
113	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	TUBOZAN	0,2700	270,00
118	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SOCEL	3,2000	1.600,00
119	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SOCEL	3,0000	1.500,00
122	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	500,00	UNIDADE	KRONA	13,0000	6.500,00
150	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	METALPLAS	22,9000	4.580,00
151	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	METALPLAS	31,0000	3.100,00
152	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	METALPLAS	27,5000	1.375,00
179	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	150,00	UNIDADE	FIXXOU	11,5000	1.725,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22				TOTAL	27.553,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	MONTEC	0,5000	100,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	500,00	UNIDADE	MONTEC	0,5900	295,00
3	400128	ABRAÇADEIRA U 1 1/2".	200,00	UNID.	MONTEC	0,2300	46,00
7	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	DECA	25,4000	1.270,00
73	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	ICASA	51,9700	2.598,50
92	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	HIPERPLAST	1,2000	600,00
132	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	200,00	UNID.	guepar	19,5300	3.906,00
143	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	fortlev	0,7600	380,00
144	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	fortlev	3,0900	1.854,00
154	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	civit	56,8100	3.408,60
178	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	vale	4,0000	1.200,00
188	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	cipla	39,6500	11.895,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME CNPJ/CPF: 19.936.482/0001-14				TOTAL	102.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	400127	ABRAÇADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	INCA	0,3000	60,00
11	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	KRONA	2,3000	920,00
13	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	800,00	UNIDADE	METALPLAS	3,3500	2.680,00
14	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC	35,0000	1.750,00
17	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	KRONA	5,1000	1.020,00
18	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	200,00	UNIDADE	HERC	4,0000	800,00
20	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	300,00	UNIDADE	KRONA	31,0000	9.300,00
23	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	PLASTUBOS	1,3500	1.350,00
63	355555	JOELHO 75MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,2000	1.100,00
82	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	KRONA	1,7500	525,00
94	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	TORALF	0,6500	195,00
96	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	BIMAGRAM	185,0000	18.500,00
114	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	0,3000	300,00
121	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	500,00	UNIDADE	METALPLAS	26,5000	13.250,00
125	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	300,00	UNIDADE	BLUKIT	21,6000	6.480,00
131	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	200,00	UNID.	MTX	7,4000	1.480,00
136	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEV	124,0000	24.800,00
137	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	2.000,00	UNIDADE	KRONA	6,5000	13.000,00
142	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	0,5400	270,00
177	355648	TUBO DE LIGACAO COM JOELHO AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	KRONA	3,6500	2.920,00
180	355628	TUBO DE SILICONE PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE TEK BOND)	150,00	UNIDADE	TEK BOND	3,9000	585,00
195	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	NOVAFLON	2,6500	1.325,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME CNPJ/CPF: 14.016.147/0001-84				TOTAL	284.714,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	0,3300	165,00
12	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	KRONA	0,5000	250,00
22	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	KRONA	1,4000	2.800,00
25	355674	CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	KRONA	2,8000	1.400,00
32	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	35,0000	1.750,00
33	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	35,0000	1.750,00
37	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	SANTA MARINA	240,0000	9.600,00
45	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	SCHIVAS	19,0000	5.700,00
55	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	800,00	UNIDADE	PLASTUBOS	17,0000	13.600,00
57	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	KRONA	0,2500	200,00
58	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	1,3500	675,00
66	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	300,00	UNID.	SCHIVAS	11,0000	3.300,00
68	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45°	300,00	UNID.	SCHIVAS	20,0000	6.000,00
69	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90°	300,00	UNID.	SCHIVAS	25,0000	7.500,00
71	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	MAXFORT	30,0000	3.000,00
72	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	MAXFORT	37,0000	3.700,00
76	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	0,2100	210,00
77	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.800,00	UNIDADE	KRONA	0,2800	504,00
80	355597	LUVA 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	0,8000	800,00
87	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,5000	9.750,00
88	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	KRONA	2,5000	3.750,00
89	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	12,5000	12.500,00
93	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	20,00	UNID.	MAXFORT	48,0000	960,00
106	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	600,00	UNIDADE	KRONA	6,5000	3.900,00
107	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	CLARA	5,0000	250,00
108	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	2.000,00
109	355855	REDUCAO 150/75MM MARRON CLASSE 15 (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	18,0000	18.000,00
110	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	13,0000	13.000,00
111	355678	REDUCAO 200X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	39,0000	19.500,00

112	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	25,0000	12.500,00
120	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	300,00	UNIDADE	KRONA	6,9000	2.070,00
127	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	500,00	UNIDADE	PALMA	95,0000	47.500,00
130	355799	SIFAO INTELIGENTE CROMADO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	BLUKIT	13,0000	3.900,00
133	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	3,8000	3.800,00
135	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	300,00	UNIDADE	KRONA	1,8000	540,00
145	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	UNIDADE	KRONA	4,0000	8.000,00
146	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	KRONA	4,1000	1.230,00
148	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	11,0000	5.500,00
149	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	ALMA	142,0000	1.420,00
155	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	RUBI	30,0000	12.000,00
156	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	RUBI	28,0000	11.200,00
186	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	MK METAIS	7,9500	1.590,00
191	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	50,00	UNID.	SANTA MARINA	270,0000	13.500,00
193	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	50,00	UNID.	SANTA MARINA	119,0000	5.950,00
194	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	20,00	UNID.	SANTA MARINA	375,0000	7.500,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 39.982.695/0001-90				TOTAL 608.860,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	platilit	10,5000	5.250,00
21	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	600,00	UNIDADE	santo cristo	35,9500	21.570,00
24	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	plastilit	3,4500	1.725,00
26	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	plastilit	5,9000	2.950,00
27	402420	CANO COM JOELHO AZUL	200,00	UNID.	plastilit	4,8500	970,00
28	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	0,4000	400,00
29	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,3900	195,00
30	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	plastilit	0,5800	174,00
31	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	200,00	UNIDADE	talita	99,9000	19.980,00
34	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	2,9000	290,00
35	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	plastilit	0,2900	87,00
36	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	izy	227,0000	45.400,00
38	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	celite	125,0000	5.000,00
41	355820	CURVA 90º ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	8,9500	895,00
42	355823	CURVA 90º ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	1.000,00
43	355822	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	4,9500	2.475,00
44	355821	CURVA 90º ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	7,8500	3.925,00
46	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	76,0000	22.800,00
47	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	16,0000	4.800,00
48	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	49,0000	14.700,00
49	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	300,00	UNIDADE	plastilit	2,8000	840,00
50	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	plastilit	1,8500	370,00
52	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,6500	2.650,00
53	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A iPADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	2.000,00
54	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	2.000,00
56	355598	JOELHO 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	plastilit	0,2300	184,00
59	355673	JOELHO 40MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,7500	375,00
60	355684	JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,4700	235,00
62	355554	JOELHO 75MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	1.000,00
64	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	1,6500	825,00
65	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0500	1.025,00
67	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45º	300,00	UNID.	plastilit	10,0000	3.000,00
70	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	0,8000	800,00
75	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	1.500,00	UNIDADE	plastilit	12,0000	18.000,00
78	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	2,2000	220,00
81	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	plastilit	4,0500	2.025,00
83	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	15,0000	4.500,00
84	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	18,0000	5.400,00
85	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	5,5000	1.650,00
86	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	14,5000	4.350,00
90	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	plastilit	1,4500	725,00
91	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	525,00	UNID.	cristal	40,0000	21.000,00
97	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10,00	UNID.	romagran	204,0000	2.040,00
102	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	supremo	50,0000	1.000,00
104	355777	RABICHO 1M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	plastilit	4,5000	900,00
105	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	plastilit	2,9000	870,00
115	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,8000	2.800,00
117	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	13,9500	4.185,00
123	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	500,00	UNID.	docol	13,5000	6.750,00
124	355812	REPARO DE TORNEIRA	600,00	UNIDADE	talita	8,9000	5.340,00
126	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	300,00	UNID.	docol	40,0000	12.000,00
128	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	corplastik	24,0000	7.200,00
129	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	plastilit	4,5000	1.350,00
134	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	9,7500	4.875,00
138	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	4,7000	4.700,00
139	405499	TE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	corplastik	24,9000	7.470,00
140	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	17,9000	17.900,00
141	355599	TE 20MM CLASSE A	500,00	UNIDADE	plastilit	0,4700	235,00
147	405507	TE DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	19,9000	5.970,00
157	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	herc	5,2000	2.080,00
158	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	herc	2,2500	450,00
159	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	herc	1,8000	360,00
161	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	santo cristo	195,0000	39.000,00
165	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	santo cristo	131,0000	26.200,00
166	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	santo cristo	27,0000	13.500,00

167	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	santo cristo	65,9500	32.975,00
169	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	santo cristo	59,0000	17.700,00
181	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE	400,00	UNID.	plastilit	79,0000	31.600,00
182	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE	400,00	UNID.	plastilit	159,0000	63.600,00
183	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	16,9000	8.450,00
184	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	28,9000	14.450,00
185	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	37,9000	18.950,00
187	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	docol	89,4000	17.880,00
189	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	200,00	UNID.	docol	2,3000	460,00
190	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	docol	2,4000	480,00
192	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	izy	307,5000	7.380,00

Rodeiro, 13 de novembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B8265DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000134 ,25 DE SETEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 12.410,00,(DOZE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.000,00
151	2501000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	910,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	4.500,00
300	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904800 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
T O T A L			**12.410,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 11.500,00 (ONZE MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

85	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.000,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903500 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	4.500,00
265	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.000,00
271	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.000,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901600 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33904000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.000,00
T O T A L			**11.500,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		910,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**910,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	910,00
T O T A L		**910,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CCC61AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000136 ,27 DE SETEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 54.586,00,(CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	300,00
77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.100,00
79	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
100	2718000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	19.516,00
101	2718000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	28.470,00
406	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	200,00
TOTAL			**54.586,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	300,00
82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	200,00
TOTAL			**500,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 54.086,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		54.086,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**54.086,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	6.100,00
2718000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	47.986,00
TOTAL		**54.086,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8393F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000137 ,28 DE SETEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 28.860,00,(VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.000,00
79	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	6.530,00
84	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.750,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	500,00
283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.200,00
329	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	3.120,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.500,00
392	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.100,00
395	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100,00
453	2501000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	6.060,00
TOTAL			**28.860,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 11.070,00 (ONZE MIL SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	3.250,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.300,00
312	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	820,00
314	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33904000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.000,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	4.700,00
TOTAL			**11.070,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 17.790,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		17.790,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**17.790,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	16.590,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.200,00
TOTAL		**17.790,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6E5D5063

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000138 ,29 DE SETEMBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 131.540,00,(CENTO E TRINTA UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	7.000,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	13.000,00
128	2501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	15.100,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	90.130,00
262	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	5.000,00
355 409	1500000 1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	100,00 710,00
425	2501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903900 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	500,00
TOTAL			**131.540,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 108.940,00 (CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

116	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	1.000,00
115	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	1.000,00
111	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.45906100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	11.000,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33904000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	8.000,00
169	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33909200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
176	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903600 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.000,00
179	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.44905200 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	10.000,00
185	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
186	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
188	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	10.000,00

190	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	5.000,00
192	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	2.000,00
197	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	15.000,00
164	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	16.000,00
180	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903900 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	6.130,00
246	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	2.000,00
248	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
253	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	2.810,00
T O T A L			**108.940,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 22.600,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		22.600,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**22.600,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	22.600,00
T O T A L		**22.600,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7B48B00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000139 ,02 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 12.260,00,(DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	3.000,00
298	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	7.000,00
409	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	10,00
453	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	1.800,00
466	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	350,00
T O T A L			**12.260,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.260,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

279	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901100 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	7.100,00
388	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	10,00
445	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903200 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.800,00
456	1500000	0002.0014.0000.27.0122.0094.2120.33903500 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	350,00
T O T A L			**9.260,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		3.000,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**3.000,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
T O T A L		**3.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:54C30889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000143 ,06 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 121.161,00,(CENTO E VINTE UM MIL CENTO E SESSENTA UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	8.050,00
77	2718000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.830,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	400,00
86	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	24.400,00
98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	6.900,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	35.800,00
100	2718000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	3.280,00
128	2718000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.380,00
133	2501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	7.721,00
139	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	11.700,00
160	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	150,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.550,00
401	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	13.000,00
TOTAL			**121.161,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 95.750,00 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

80	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	400,00
85	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	1.000,00
88	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	51.100,00
89	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.400,00
93	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.000,00
94	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	4.600,00
95	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	5.000,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	3.000,00
136	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	11.700,00
282	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33901400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	3.550,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00
TOTAL			**95.750,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 25.411,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		25.411,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**25.411,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	15.771,00
2552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150,00
2718000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	9.490,00
TOTAL		**25.411,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:49FAE1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000144 ,09 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 42.990,00,(QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
122	2704000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	5.500,00
298	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
329	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	480,00
360	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.345,00
360	2600000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	8.970,00
360	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	9.305,00
406	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	510,00
425	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903900 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	30,00
466	2501000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.350,00
475	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00
T O T A L			**42.990,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 16.355,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

25	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
278	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10.480,00
356	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903600 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.345,00
455	1500000	0002.0014.0000.27.0122.0094.2120.33903000 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	2.000,00
445	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903200 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	30,00
T O T A L			**16.355,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 26.635,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		26.635,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**26.635,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	2.350,00
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.970,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.305,00
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	510,00
2704000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.500,00
T O T A L		**26.635,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:48851D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000147 ,16 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.650,00,(CATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

86	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	13.200,00
392	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.150,00
395	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	300,00
T O T A L			**14.650,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.650,00 (CATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

105	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	6.205,00
106	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	6.995,00
388	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	990,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	460,00
T O T A L			**14.650,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B101963A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000149 ,18 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 48.150,00,(QUARENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	9.000,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.100,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	100,00
294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.150,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	6.700,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.100,00
376	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.000,00
T O T A L			**48.150,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

136	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	7.100,00
106	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	3.005,00
107	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	4.000,00
108	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	1.995,00
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	100,00
294	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
296	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.480,00
306	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	5.000,00
310	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33901400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.000,00
379	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33904000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.000,00
368	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903600 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
370	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33904000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
358	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33904000 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.000,00
346	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903900 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	5.320,00
T O T A L			**47.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			1.150,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**1.150,00**
2621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			1.150,00
T O T A L			**1.150,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6A8561BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000150 ,19 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 78.380,00,(SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

39	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.000,00
89	2751000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	26.350,00
101	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	28.400,00
128	2501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.000,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.000,00
411	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	8.630,00
423	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
466	2501000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.000,00
TOTAL			**78.380,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00
315	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.000,00
445	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903200 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	2.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 70.380,00 (SETENTA MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		70.380,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**70.380,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	35.400,00
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.630,00
2751000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	26.350,00
TOTAL		**70.380,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1188CB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000152 ,23 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 72.281,00,(SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

41	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	4.921,00
86	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	8.460,00
101	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	16.150,00
103	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	40.400,00
202	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	650,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
443	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	700,00
TOTAL			**72.281,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 56.131,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.921,00
108	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	3.005,00
109	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	45.855,00
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	650,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
445	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903200 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	700,00
T O T A L			**56.131,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 16.150,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		16.150,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**16.150,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	16.150,00
T O T A L		**16.150,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D75F0042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000153 ,24 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 78.450,00,(SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
100	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	7.970,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	7.700,00
133	2501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	4.760,00
184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	6.000,00
283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	4.000,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	11.000,00
385	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	200,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.570,00
392	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.700,00
395	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.250,00
401	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	27.000,00
443	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	2.000,00
462	2501000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	300,00
T O T A L			**78.450,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 61.420,00 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
109	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	7.700,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903500 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	6.000,00
320	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	11.000,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	6.720,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
394	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
396	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
399	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2017.33904800 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS FISICAS	5.000,00
404	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	10.000,00
408	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.000,00
445	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903200 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.470,00
280	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901300 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	530,00
T O T A L			**61.420,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 17.030,00 (DEZESSETE MIL TRINTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		17.030,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**17.030,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	13.030,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
T O T A L		**17.030,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:ABFE531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000154 ,25 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 27.502,00,(VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	2501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000,00
45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	420,00
77	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	300,00
79	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	100,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	6.000,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.100,00
184	2553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	900,00
184	2576001	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	4.682,00
283	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.000,00
294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	10.500,00
T O T A L			**27.502,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 18.020,00 (DEZOITO MIL VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	420,00
109	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	6.000,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903500 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.100,00
320	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.500,00
T O T A L			**18.020,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.482,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			9.482,00
		01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**9.482,00**
2501000		Outros Recursos não Vinculados	1.400,00
2553000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	900,00
2576001		Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	4.682,00
2621000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00
T O T A L			**9.482,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:30AA46DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000155 ,26 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 154.016,00,(CENTO E CINQUENTA QUATRO MIL DEZESSEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	26.200,00
151	2501000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	3.311,00
153	2501000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	900,00
162	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	110,00
285	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	100,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	114.000,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	4.000,00
392	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	450,00
443	2501000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	4.945,00
T O T A L			**154.016,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 144.300,00 (CENTO E QUARENTA QUATRO MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

59	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	10.000,00
60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	10.000,00
61	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	6.200,00
278	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	114.100,00
361	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2130.33903200 - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	4.000,00
T O T A L			**144.300,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.716,00 (NOVE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.716,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**9.716,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	9.156,00
2552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110,00
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	450,00
T O T A L		**9.716,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B3709D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000157 ,30 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.390,00,(SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	500,00
79	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.200,00
128	2501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.300,00
287	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.190,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
392	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100,00
395	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100,00

T O T A L	**7.390,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.700,00 (DOIS MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

109	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	500,00
356	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903600 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.000,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	200,00
T O T A L			**2.700,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 4.690,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			4.690,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**4.690,00**
2501000		Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
2600000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.190,00
T O T A L			**4.690,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6F7EE62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000158 ,31 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 325.600,00,(TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901100 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	50.000,00
31	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	15.000,00
74	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901100 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.000,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	110.000,00
100	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	6.500,00
139	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	11.700,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.170,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	100,00
184	2576001	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.100,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	10.200,00
225	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	38.300,00
262	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	20.000,00
293	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	770,00
302	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.000,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	11.200,00
355	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.000,00
411	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	660,00
421	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.31901100 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	25.000,00
422	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.31901300 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00
453	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	1.900,00
472	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903900 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	1.000,00
T O T A L			**325.600,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 316.570,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

20	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901100 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	55.000,00
58	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	10.000,00
73	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901100 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	40.000,00
75	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901109 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.000,00
90	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	41.000,00
112	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	12.000,00
113	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	13.000,00
114	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	4.000,00

136	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	13.870,00
164	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	9.300,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903500 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.000,00
206	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901101 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	38.300,00
263	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	8.000,00
268	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	6.000,00
269	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	6.000,00
333	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31900400 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903600 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200,00
352	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31901100 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.000,00
426	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33904000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
429	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.000,00
431	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	15.000,00
434	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903600 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	1.000,00
446	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903600 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	5.000,00
448	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2074.33903000 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	1.000,00
451	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903100 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	2.000,00
452	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903600 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	1.900,00
455	1500000	0002.0014.0000.27.0122.0094.2120.33903000 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.000,00
TOTAL			**316.570,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.030,00 (NOVE MIL TRINTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			9.030,00
		01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**9.030,00**
2501000		Outros Recursos não Vinculados	6.500,00
2576001		Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	1.100,00
2621000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	770,00
2660000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	660,00
TOTAL			**9.030,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:933A60C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000159 ,31 DE OUTUBRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001180 DE 26/10/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 53.766,30,(CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS TRINTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

278	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	20.770,35
319	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	16.611,55
320	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	16.384,40
TOTAL			**53.766,30**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 53.766,30 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS TRINTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		53.766,30
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**53.766,30**
1605000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	53.766,30
TOTAL		**53.766,30**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:64D408CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 082, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 082, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa o Quadro de Lotação de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, revoga Portaria de nº: 80/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar de Nº 990 de 29 de Novembro de 2022, e

Considerando o teor da Lei Complementar de Nº 990 de 29 de Novembro de 2022 que "dispõe sobre Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Rubelita e dá outras providências".

Considerando que o Quadro de Lotação de Pessoal será realizado no final de cada ano letivo, sendo mantida a Lotação atual;

Considerando a ocorrencia de erros materiais na Portaria de nº: 80/2023 bem como ausencia de nomes de alguns servidores que ficaram sem designação;

Resolve:

Art. 1º Fica fixado o Quadro de Lotação de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A lotação de referência será revista anualmente.

Art. 3º Ficam revogados dispositivos em contrário, em especial a Portaria de nº: 80 de 09 de Novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG

ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO INFANTIL
LOCALIDADE: RUBELITA

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ana Lúcia Costa Martins	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Ana Maria Miranda Oliveira	Magistério	Professor I	24hs
	Ana Maria Rosa Da Silva	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Avanir Ferreira Da Silva	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Cledma Mendes Da Silva Murta	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Elisio Pereira Melo	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Elvânia Pêgo Costa Silva-2ºCargo	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Evete Ferreira Lisboa	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Gislene Gonçalves Fonseca	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Helia Brand Ferreira	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Junéia Vilene Da Cruz	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Kátia Cássia Almeida	Normal superior/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Lucineia Batista De Almeida	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Narlete Mendes	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Marilene Lima	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Mônica Almeida De Oliveira	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Nílvia Ramos Mendes Costa	Normal superior/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Sandrilene Da Silva Lima	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Vanuza Aparecida Oliveira	Pedagogia	Professor I	24hs
	Zélia Dos Anjos Brito	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Judite Cleomar Costa	Pedagogia/ Pós Graduação	Especialista da Educação	24h
	Eliane Miranda Jardim	Pedagogia	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Janice Rodrigues Mendes	Pedagogia	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Janiely Da Silva Coutinho	Pedagogia/ Pós Graduação	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Maria Élica Alves Miranda	Pedagogia/ Pós Graduação	Monitor de Educação Infantil	24hs

	Marinalva Gonçalves Dos Santos	Pedagogia/ Pós Graduação	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Marineusa Ferreira De Oliveira	Pedagogia/ Pós Graduação	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Selma Pereira De Jesus Ribeiro	Pedagogia/ Pós Graduação	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Simone Batista Cardoso	Pedagogia/ Pós Graduação	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Valdeane Alves Miranda	Ens. Médio	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Valquiria Trindade Silva	Pedagogia/Pós Graduação	Monitor de Educação Infantil	24hs
	Ivanéia Batista Almeida	Ens. Fund. Completo	Servente Escolar	25hs
	Izaete Francisca De Oliveira	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs
	Lene Gláucia Alves Almeida	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs
	Maria Aparecida De Oliveira	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs
	Maria Ivanete Caetano Da Silva	Ens. Fund. Completo	Servente Escolar	30hs
	Maria Gilda Rodrigues	Ens. Fund. Completo	Servente Escolar	30hs
	Rita De Cássia Alves Dos Santos	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs
	Sandra Cristina Pereira	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs
	Shirlene Pereira de Jesus Xavier	Pedagogia/Pós-Graduação	Servente Escolar	30hs
	Silvania Antunes Guimarães Brito	Pedagogia	Servente Escolar	25hs

ESCOLA MUNICIPAL IBLANTINA PIRES
LOCALIDADE: RUBELITA

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Andréia Costa Miranda	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Belanita Alves Loiola	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Edna Batista De Almeida	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Elvânia Pêgo Costa Silva-1ºcargo	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Eugênia Mara Silva Gomes	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Lícia Loiola Dias	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Liliane Ferreira Almeida	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Luzete Ferreira Silva Mendes	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Da Conceição Silva	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Fátima De Oliveira	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Girlande Miranda	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Gislete Fonseca	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Lúcia Araújo Bispo	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Lucimere Almeida Souza	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Marilane Alves Loiola	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Rosália Francisca De Oliveira	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Sandrilene Gomes Pereira Pêgo	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Stael Cândida Da Silva Corsino	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Valdineia Alves Miranda	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Vanusa Gonçalves Barbosa	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Clívia Alves Rodrigues	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs
	Deusmária De Amorim Mendes	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs
	Ivanilda Ferreira Lisboa Oliveira	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs
	Joelisa Maria De Jesus	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs
	Joeliza Maria De Jesus Dias	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs
	Maria Aparecida Oliveira	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs
	Maria Gaspar De Santana Mello	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs
	Maria Santa Rosa Jardim	Ens. Fund. Completo	Servente Escolar	30hs

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA PORTO
LOCALIDADE: DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Aparecida Ferreira Fonseca	Normal superior	Professor I	24hs
	Carla Alexsandra Souza Oliveira	Normal superior	Professor I	24hs
	Denise Ribeiro De Oliveira	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Doralice Miranda Ramires	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	João Batista Pereira	Normal superior	Professor I	24hs
	José Ferreira De Souza	Normal superior/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Luciene Oliveira Batista	Pedagogia	Professor I	24hs
	Maria Aparecida Da Silva Pestana	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Gilma Ferreira Souza	Magistério	Professor I	24hs
	Ruth Maria De Jesus	Pedagogia	Professor I	24hs
	Maria Zilma De Oliveira Gomes	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs
	Marly Aparecida Bessa Miranda	Ens. Fund. Completo	Servente Escolar	30hs
	Rosely Pereira Loiola Ferreira	Magistério	Servente Escolar	30hs

CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ADILÉIA APARECIDA LEAL
LOCALIDADE: DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Claudinéia De Bessa Oliveira	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Devanilda Ferreira Fonseca	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Edilene Dias Morais Neves	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Vera Lúcia Pereira Silva	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Orlanda Da Costa Ribeiro	Pedagogia/ Pós Graduação	Monitor de Educação Infantil	24hs

	Pereira			
	Maria Alexandre Dos Santos	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs
	Marlene Bessa Silva Pardim	Magistério	Servente Escolar	30hs

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: POVOADO AMPARO DO SÍTIO

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Carlucia Ferreira Lima	Pedagogia	Professor I	24hs
	Wilia Aparecida De Souza Morais	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Aparecida Neres Pêgo	Ens. Fund. Completo	Servente Escolar	30hs
	Maria Nalva Souza Das Virgens Dias	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs

PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ
LOCALIDADE: POVOADO AMPARO DO SÍTIO

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Elza Maria Costa Martins	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Maria Dulce Madureira Batista	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs

ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO LOIOLA
LOCALIDADE: FAZENDA CÓRREGO GERAIS

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Suely Ramires Barbosa	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Hosana Maria Viana Da Silva	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs

ESCOLA MUNICIPAL COLATINO FERREIRA DE MEDEIROS
LOCALIDADE: FAZENDA CHAPÉU DE COURO

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Geni Sanzão	Normal Superior	Professor I	24hs
	Juliana Wendy Ramires Fonseca	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Luciene Souza Caetano	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGA JOAQUINA DA ROCHA
LOCALIDADE: FAZENDA LAVA ROUPA

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Rosânia Maria De Souza	Pedagogia/ Pós Graduação	Professor I	24hs
	Adriana Batista de Almeida	Ens. Fund. Incompleto	Servente Escolar	30hs
	Lindaura Mendes Araújo	Ens. Médio	Servente Escolar	30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: ROTA DA BR (Incluindo Barra Do Caraíbas /A Br Na Fazenda Penhora e Grama)

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Heleno Ferreira De Almeida	Ens. Médio	Motorista	40hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: Rota Da Fazenda Pedra (Incluindo Caraíbas e Galhos)

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Wilson Alves Da Silva	Ens. Médio	Motorista	40hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: Rota Do Bananal (Incluindo Alunos da Br)

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Edicarlos Loiola Almeida	Ens. Médio	Motorista	40hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: Rota Dentro De Rubelita Atendendo Todas As Escolas (Municipais e Estadual)

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	William Christie Moraes Bispo	Ens. Médio	Motorista	40hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE: Rota Da Aparecida (Incluindo Alunos Da Cachoeira e Córrego Curral)

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Vilmar Ferreira Almeida	Ens. Médio	Motorista	40hs

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A81E2EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2023, Processo n.º 218/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 13/11/2023, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, para atender as finalidades do programa QUINTAIS QUE PRODUZEM, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência.

Fornecedor		Fruticultura Plantar Ltda				
Lote	Item	Descrição	Un. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	1	31042 - MUDA DE ABACATE MANTEIGA: Nome científico: Persea americana. Muda com no mínimo 120 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	200	11,00	2.200,00
	2	31043 - MUDA DE MANGA UBÁ. Nome científico: Mangifera indica L. Muda com no mínimo 120 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	200	11,00	2.200,00
	3	31044 - MUDA DE CAQUI. Nome científico: Diospyros kaki. Muda com no mínimo 90 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	200	25,00	5.000,00
	4	31045 - MUDA DE GOIABA VERMELHA. Nome científico: Psidium guajava. Muda com no mínimo 90 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	200	8,00	1.600,00
	5	31046 - MUDA DE JABOTICABA. Nome científico: Plinia cauliflora. Muda com no mínimo 90 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	200	22,00	4.400,00
	6	31047 - MUDA DE LARANJA PÊRA-RIO. Nome científico: Citrus sinensis sp. Muda com no mínimo 90 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	600	14,00	8.400,00
	7	31048 - MUDA DE LIMÃO TAITI. Nome científico: Citrus latifólia. Muda com no mínimo 90 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	150	14,00	2.100,00
	8	31049 - MUDA DE MEXERICA PONKAN. Nome científico: Citrus reticulata blanco. Muda com no mínimo 90 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	650	15,00	9.750,00
	9	31050 - MUDA DE ACEROLA. Nome científico: Malpighia emarginata. Muda com no mínimo 60 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	150	8,00	1.200,00
	10	31051 - MUDA DE FIGO. Nome científico: Ficus carica. Muda com no mínimo 60 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	200	12,00	2.400,00
	11	31052 - MUDA DE GRAVIOLA. Nome científico: Annona muricata L. Muda com no mínimo 60 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	100	8,00	800,00
	12	31053 - MUDA DE PITANGA. Nome científico: Eugenia uniflora. Muda com no mínimo 60 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	500	6,68	3.340,00
	13	31054 - MUDA DE ROMÃ. Nome científico: Punica granatum. Muda com no mínimo 60 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	100	6,00	600,00
	14	31055 - MUDA DE PITAYA. Nome científico: Hylocereus costaricensis. Muda com no mínimo 40 cm de comprimento. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	UN	100	11,00	1.100,00
		Valor total do lote	45.090,00			

TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.090,00 (Quarenta e cinco mil e noventa reais)

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:DED1257B

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005703/2023

DECRETO Nº 005703, de 07/11/2023
DECRETO Nº 005703/2023

Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária
Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 812.500,00 (Oitocentos e Doze Mil Quinhentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0128.0053.2.173.000	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	10309	2621	500,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	10306	2621	2.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.11	SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO				
	TURISMO				
13.0695.0047.2.131.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	10301	2500	810.000,00
Total Órgão PODER				EXECUTIVO	812.500,00
Total dos Créditos.....					812.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	812.500,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 07/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DES. TURISMO
A suplementação visa a ornamentação natalina do centro histórico da cidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa o pagamento de diárias e indenização e restituição a servidores.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 12.492.203,17
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 527.575,52
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 13.019.778,69
Saldo de créditos suplementares	R$ 10.766.379,39
Percentual utilizado	6,57%
Atualizado em 07/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:B0442316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO; CRIA CARGO DE MOTORISTA; CRIA VAGA NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 063 DE 14 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto; cria cargo de Motorista; cria vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei cria a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 2º - Constitui objetivo principal desta o aprimoramento das ações legislativas em prol do bem comum, em conformidade com os preceitos constitucionais, orgânicos e legais, constituindo como princípios fundamentais de suas ações, entre outros:
Legalidade;
Impessoalidade;
Moralidade;
Probidade;
Eficiência;
Eficácia;
Publicidade;
Transparência;
Razoabilidade;
Finalidade;
Motivação e,
Supremacia do interesse público.

Art. 3º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto obedecerão, em caráter permanente, aos fundamentos que prevejam o planejamento, a coordenação, a descentralização, a racionalização e o aperfeiçoamento dos atos praticados pela Edilidade.

Art. 4º - O Controle Interno auxiliará aos Setores no cumprimento de planos e metas, bem como o atendimento e observância dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, e cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Aos servidores do Poder Legislativo Municipal aplica-se o regime jurídico estatutário, conforme Lei Complementar Municipal n. 60/2022.

Parágrafo Único – O quantitativo de cargos efetivos, remunerações, progressões, qualificações, símbolos, atribuições, critérios para habilitação e jornada de trabalho, são os fixados pela Lei Complementar Municipal n. 60/2022, assim como os correlatos para os cargos comissionados e contratações temporárias.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto é constituída dos seguintes órgãos subordinados aos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitada a competência definida por Lei Orgânica e Regimento Interno:
Diretoria Geral;
Diretoria Administrativa;
Procuradoria Jurídica;
Controle Interno;
Assessoria Legislativa;

Parágrafo Único – A estrutura organizacional política e de deliberações da Câmara Municipal é a defina pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno.

Art. 7º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;
Entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

Art. 8º - Compõe à Diretoria Geral:
Setor de Contabilidade e
Setor de Tesouraria;
Serviço de Ouvidoria e Transparência.

Art. 9º - Compõe à Diretoria Administrativa:
Setor Administrativo Geral;

Setor de Recursos Humanos;
Setor de Licitações, Suprimentos e Execução;
Setor Patrimonial;
Setor de Arquivo e Gestão de Documentos;
Serviço de Publicidade.

Art. 10 - Compõe à Procuradoria Jurídica:
Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo;
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora;
Assessoria Jurídica de Programas Específicos;

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 – Compete à Diretoria Geral:
Supervisionar os setores de Contabilidade e Tesouraria;
Superintender Ouvidoria e Transparência;
Emitir ordens;

Parágrafo Único – A Diretoria Geral é função, e será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal.

Art. 12 – Compete ao Setor de Contabilidade:
Planejar, dirigir, e executar as atividades de elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal, ouvindo as Unidades que compõem a Câmara Municipal;
Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal;
Manter o sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como, a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;
Participar da análise dos balanços e outros documentos informativos de natureza contábil-financeira;
Preparar relatórios que demonstrem o comportamento geral da execução orçamentária em função da disponibilidade financeira;
Verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas da Câmara Municipal;
Elaborar o cronograma de dispêndio da Câmara Municipal, especialmente quanto à aquisição de material permanente e de consumo;
Participar da análise dos boletins mensais de estoque, dos inventários anuais de material e do acervo patrimonial, objetivando a comprovação de sua exatidão;
Controlar e acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, em todas as suas fases, conferindo os elementos constantes dos processos respectivos;
Propor a abertura de créditos adicionais sempre que julgar conveniente essa medida;
Orientar a classificação contábil das receitas e despesas, a emissão dos empenhos e a execução da contabilidade;
Encaminhar à Prefeitura na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;
Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal, resultantes e independentes da execução orçamentária;
Elaborar e organizar, mensalmente, o balancete financeiro;
Preparar, na época própria, o Balanço Geral da Câmara Municipal, com os respectivos quadros demonstrativos;
Assinar os Balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira e orçamentária;
Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
Promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades;
Encaminhar à contabilidade da Prefeitura, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais;
Manter o controle de depósitos, transferências e pagamentos realizados;
Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras;
Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
Promover a publicação, diariamente do movimento de caixa do dia anterior;
Providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal;
Providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e a terceiros;

Parágrafo Único - O serviço de contabilidade poderá ser exercido e assessorado por profissional ou empresa especializada, contratados para este fim.

Art. 13 – Compete ao Setor de Tesouraria:
Assessorar no planejamento financeiro da Câmara;
Coordenar a administração financeira e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada;
Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
Dar execução às decisões de caráter financeiro;
Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
Proceder quanto ao registro de empenho, liquidação e Pagamento quanto a atividade financeira do órgão;
Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias;
Elaborar todas as demonstrações contábeis bem como a prestação de contas anual;
Captar e aplicar verbas;
Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Gerência Administrativa e Financeira;

§1º - O serviço de tesouraria poderá ser desempenhado por vereador, sem remuneração adicional.

§2º - O serviço de tesouraria poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada, contratado para este fim.

Art. 14 – Compete ao Setor de Controladoria Interna:
Atuar de forma integrada com a Controladoria da Prefeitura, visando ao cumprimento dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município, bem como à observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/00.
Incrementar a eficiência operacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
Comprovar e exercer a legalidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo;
Verificar a exatidão e fidedignidade dos documentos que fundamentam a execução dos dispêndios públicos;
Verificar os procedimentos e os processos administrativos, neles procedendo as fiscalizações necessárias de modo a adequá-los às normas pertinentes;
Verificar e Fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias, visando fomentar e compatibilizar os meios necessários à prestação de contas aos órgãos competentes;
Verificar e Fiscalizar o teto despendido com pessoal e avaliação dos controles orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais da Câmara Municipal;
Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às receitas e despesas, com vista à elaboração das contas da Câmara Municipal;
Subsidiar as ações governamentais do Poder Legislativo nos aspectos de sua gestão, quais sejam, o planejamento, o orçamento, as finanças, a contabilidade e a administração, assessorando e alertando o Presidente da Câmara Municipal quanto aos seus limites legais;
Controlar; fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas de receitas e despesas dos exercícios financeiros, referentes às contas, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais;
Expedir o Certificado de Auditoria, ou equivalente, das contas públicas do exercício financeiro, nos aspectos orçamentários, financeiro, contábil, patrimonial e outros que a legislação pertinente determinar;
Prestar orientação aos responsáveis por bens e recursos legislativos, nos assuntos pertinentes à competência específica do Controle Interno, inclusive sob a forma de prestar contas, na forma da legislação vigente, de modo a assegurar a legalidade dos atos de gestão;
restar apoio ao órgão de controle externo, mediante o fornecimento de informações e dos resultados de suas ações sistemáticas de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
Praticar atos necessários, respeitados os princípios gerais de direito, e as normas pertinentes de administração, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional.

§1º – A função de Controle Interno poderá ser exercida por Vereador, devidamente nomeado, sem remuneração ou gratificação adicional.

§2º - O serviço de Controladoria Interna poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada.

Art. 15 - Compete à Assessoria Legislativa:
Assessorar à Câmara no controle dos processos legislativos do início até o término de sua tramitação;
Promover o registro das atas, pareceres e relatórios das Comissões;
Observar prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do poder Executivo;
Organizar os livros de registros de presença dos vereadores às reuniões do plenário e Comissões;
Elaborar e determinar a expedição de atos da Mesa, da Presidência, das Comissões, de Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Editais, certidões, Leis promulgadas pelo Legislativo, e/ou quando solicitado pelo Presidente da Câmara;
Preparar os termos de posse dos vereadores e suplentes, prefeito e vice-Prefeito;
Preparar a resenha do expediente e da ordem do dia;
Organizar e manter em arquivo, separadamente, os processos destinados à ordem do dia;
Elaborar atos legislativos, dentro da mais perfeita técnica e constitucionalidade, quando solicitado pelo Presidente e demais Vereadores;
Elaborar relatórios solicitados pelo Presidente e Vereadores da Câmara; receber, encaminhar, providenciar e responder as solicitações dos Vereadores das Comissões e aquelas relacionadas com assessoramento legislativo;
Assessorar as Comissões permanentes e temporárias em seus pareceres; organizar e manter atualizada a coletânea de leis, Decretos do Executivo, Decretos Legislativo, Portarias, Regulamentos e outros atos Administrativos dos Poderes Executivos e Legislativo;
Providenciar o registro de Leis, Decretos Legislativos, Portarias, Resoluções e outros atos do Poder legislativo, em livros próprios;
Assessorar o Presidente e os Vereadores na elaboração de projetos normativos e proposições relativas às funções do vereador;
Dar assistência ao relator nos processos em trâmite nas comissões permanentes;
Realizar pesquisas e estudos, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições;
Preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
Controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;
Disponibilizar documentos e informações pertinentes à atuação legislativa do vereador;
Acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal;
Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
Submeter-se aos dias, horários e local de trabalho definidos pelo Vereador em seu gabinete, quando houver, ou em outros locais por este determinado.

Parágrafo Único - O serviço de Assessoria Legislativa poderá ser desempenhado por profissional ou empresa especializada, contratado para este fim.

Art. 16 – Compete à Diretoria Administrativa:
Supervisionar os serviços de apoio administrativo, determinando as providências necessárias ao seu melhor desempenho;
Acompanhar e supervisionar os processos de licitação;
Determinar a organização do cadastro de fornecedores e do catálogo de materiais de uso corrente na Câmara;
Manter controle permanente dos serviços de transportes da Câmara;
Analisar e visar os relatórios dos serviços em geral, e promover a apuração de possíveis irregularidades relacionadas;
Supervisionar e controlar os serviços de copa e cozinha;
Supervisionar e vistoriar, periodicamente, os serviços de segurança da Câmara e as atividades de vigilância e manutenção de seus equipamentos e instalações;

Supervisionar a prestação de serviço e as compras de materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo controle sobre a guarda e conservação destes;
Assinar os papéis e documentos que lhe forem delegados pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora;
Manter permanentemente atualizado e organizado os assuntos funcionais dos servidores do Poder Legislativo;
Coordenar e executar os atos de admissão, treinamento, reciclagem, controle de frequência, desligamento, quitação do contrato de trabalho, e similares;
Praticar os atos constitutivos e declaratórios dos direito e deveres dos servidores e agentes políticos;
Auxiliar na elaboração e na confecção de folha de pagamento, com registros individualizados de vencimentos, subsídios, proventos e descontos;
Supervisionar e controlar o patrimônio da Câmara;
Supervisionar e controlar o serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal;
Supervisionar e controlar o serviço de publicidade da Câmara Municipal;
Desenvolver outras atividades que lhe sejam deferidas pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora.

Parágrafo Único – A Diretoria Administrativa é função, e será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal.

Art. 17 – Compete à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal:
Assessorar o Presidente da Câmara quanto à análise das proposições e requerimentos a ele apresentadas;
Realizar estudos e pesquisas por solicitação do Presidente, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
Elaborar minutas de contratos e convênios em que a Câmara for parte;
Acompanhar os processos licitatórios realizados pela Câmara, elaborando a minuta dos contratos e auxiliando na confecção dos editais;
Examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes em geral, e emitir parecer em casos de dispensa e inexigibilidade das licitações;
Assessorar, quando solicitado pelo Presidente às comissões temáticas, de sindicâncias e de inquéritos administrativos;
Representar a Câmara em processos judiciais e em processos administrativos;
Auxiliar nas informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Presidência;
Auxiliar nas informações a serem prestadas em ofícios de respostas exarados pelo Presidente da Câmara Municipal;
Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
Emitir parecer nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal;
Prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Câmara;
Interpretar, pesquisar e opinar quanto às normas legais;
Estudar e propor soluções nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal;
Analisar e emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente, em projetos e proposições que tramitam na Câmara Municipal.

Art. 18 – Compete à Assessoria Jurídica da Mesa Diretora:
Assessorar jurídica e diretamente os membros Mesa Diretora;
Assessorar os membros da Mesa Diretora nas reuniões da Câmara Municipal;
Assessorar na emissão de atas oficiais da Câmara Municipal;
Examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes em geral, e emitir parecer em casos de dispensa e inexigibilidade das licitações, quando a Procuradoria Jurídica, justificadamente, não puder realizar;
Emitir parecer sobre os processos administrativos, inclusive disciplinares, em questões específicas submetidas à Presidência pelas diretorias competentes;
Prestar auxílio à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
Desempenhar outras atribuições correlatas, sem usurpação das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

Art. 19 – Compete à Assessoria Jurídica de Programas Específicos:
Assessorar jurídica e diretamente o Presidente da Câmara Municipal na execução de programas específicos, quando implementados;
Assessorar juridicamente os membros dos programas específicos, quando implementados;

Parágrafo Único - O serviço de Assessoria Jurídica de Programas Específicos poderá ser desempenhado por profissional ou empresa especializada, contratado para este fim.

Art. 20 – As atribuições da Ouvidoria e Transparência são as definidas por resolução própria, sendo esta função gratificada remunerada conforme o disposto nesta lei.

CAPÍTULO IV
DAS REVISÕES LEGISLATIVAS

Art. 21 – Altera-se a redação dos seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 60/2022:

ANEXO IV
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – 20%
MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – 20%
MEMBRO DE COMISSÃO DE PATRIMÔNIO – 20%
OUVIDOR LEGISLATIVO – 50%
*** **A Gratificação de Função não é devida a Vereador (a) participante/integrante de Comissão de Licitação e/ou de Controle Interno, SOMENTE a servidores da Casa.**

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal expedirá regulamentação que se fizer necessária para a perfeita execução desta Lei, observados os princípios nela consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos disponibilizados.

Art. 23 - O Regime Previdenciário dos Servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto será o Regime Geral de Previdência do INSS.

Art. 24 - Fica a Mesa Diretora, através de seu Presidente, autorizada a celebrar convênios com instituições de assistência ao menor, a portadores de necessidades especiais e com estabelecimentos de Ensino Superior, para a realização de estágio de estudantes de cursos vinculados aos órgãos internos da Câmara Municipal.

§1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas de estágio de que trata o *caput* deste artigo.

§2º - A remuneração dos estagiários corresponde a uma bolsa auxílio, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, valor este que poderá ser reajustado por Ato da Mesa Diretora.

§3º - A jornada de trabalho dos estagiários não será superior a 6 (seis) horas diárias.

§4º - Aplica-se, no que couber, a Lei Federal 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 25 - O poder legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas, se necessário.

Art. 26 – Na hipótese de um mesmo servidor efetivo vier a assumir mais de uma função remunerada de que trata esta lei, fará *jus* ao adicional de cada função exercida.

Art. 27 – As funções de que tratam esta lei são verbas remuneratórias de caráter *propter laborem* e não são incorporadas à remuneração do servidor após exoneração.

Art. 28 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual.

Art. 29 – Ficam revogados os seguintes dispositivos:
Art. 11, III, e Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 60/2022;
Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 62/2023;

Art. 30 – Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, com inserção das informações no Anexo I da Lei Complementar 60/2022, com a seguinte redação, os seguintes cargos:
01 (um) cargo efetivo de Motorista;
e 01 (uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo.

Nível	Nome do Cargo	ACESSO À CARREIRA			
		CARGOS		VENCIMENTO INICIAL C1	TOTAL
		VAGO	LOTAÇÃO		
II	Auxiliar Administrativo	-	3	R$ 1.918,73	3
IV	Motorista	1	0	R$ 1.980,00	1

Parágrafo Único – No Anexo I da Lei Complementar 60/2022, fica acrescido no quadro de "Qualificações, Atribuições, Critérios Para Habilitação e Jornada de Trabalho", a seguinte redação:

MOTORISTA		
Nível IV – Vencimento Inicial – R$ 1.980,00		
Qualificação	Critérios para Habilitação	Jornada
Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	Concurso Público.	30 (trinta) horas semanais
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Legislativo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Dirige os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observa e controla os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Responsável pela documentação dos veículos da frota da Câmara Municipal, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes; Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos; Prática a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Auxilia os órgãos da Câmara Municipal, quando necessário. Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.		

Art. 31 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 14 de Novembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:95124175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, estado de Minas Gerais, e a empresa **SANTOS & CAMPOS TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Quinta e Anexo I, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de quilometragem e valor dos serviços prestados relativo o Itinerário do Item 009: Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chácara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. do Alan, Faz. Santa Cruz (Waldir), Chácara Forquilha (Gleba 44), E.M. Geralda Márcia, Clube, E. M .Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Candido.), tendo em vista a necessidade de atender mais 02 (dois) alunos na Fazenda Riachão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, fica acrescido 40,00 km (quarenta quilômetros) ao Itinerário do Item 09, com acréscimo de **R$ 24.921,60 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** no valor total do Contrato inicial;

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com as aulas presenciais dentre os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2023 e com início a partir de 16/03/2023.

2.3. O Anexo I passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 **-** Recursos não vinculados de Impostos – Despesas MDE
1.550.000.0000 **-**Transferência do Salário - Educação
1.576.001.0000 **-** Transf. Recur. Estado p/ Prog. de Educação - Transporte

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 003/SEMEC/2023, com anuência da Secretaria Municipal de Administração encontra amparo legal no § 1º art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 15 de março de 2023.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Santos & Campos Transporte E Empreendimentos Eireli – Contratada
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DIAS–
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

15º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019
Processo Licitatório nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR ITEM / KM	VALOR TOTAL
05	Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Barra do Rio de Janeiro, Faz. Rancho Fundo, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa, Faz. Esperança.	131,75	26.350,00	14 alunos	Vespertino	R$ 5,84	R$ 153.884,00
08	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Faz. Novata, E. M. Geralda Márcia, Clube, E. M .Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Cândido.	272,50	54.500,00	18 alunos	Matutino	R$ 3,76	R$ 204.920,00
09	Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chácara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. do Alan, Faz. Santa Cruz (Waldir) E. M. Geralda Marcia, Clube, E. M .Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Candido e Chácara Forquilha (Gleba 44) e *Fazenda Riachão* *(após acréscimo)*	*328,00 (após acréscimo)*	*64.640,00 (após acréscimo)*	*18 alunos (após acréscimo)*	Matutino	R$ 3,54	*R$ 228.825,60 (após acréscimo)*
Total do Fornecedor: R$ 587.629,60 *(após acréscimo)*							

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A82A2870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **AILTON VIEIRA LEAL**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta, Quinta e Anexo I, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, **com início em 22 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023**.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com as aulas presenciais dentre os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2023 anexo a este termo, com início da prestação de serviços previsto para 06/02/2023 e término em 20/12/2023.

2.3. O Anexo I passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração constante na cláusula anterior a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, a importância total de **R$ 101.306,40 (cento e um mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, referente o Item 10 do Itinerário: Faz. do César, Faz. Dois Capões (Rogelson) Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé) e Faz. Forquilha (Faz. do Ricardo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 – Recur. Não vinc. de Impostos – Despesas MDE
Fonte de Recurso: 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos / Transf.

Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transf. do Salário - Educação
Fonte de Recurso: 1.553.000.0000 – Transf. Rec. do FNDE ref. ao (PNATE)
Fonte de Recurso: 1.576.001.0000 – Transf. Rec. Estado p/ Programas Educação-Transporte

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 020/SEMEC/2022, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos Art.(s) 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 16 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Ailton Vieira Leal – Contratada
AILTON VIEIRA LEAL –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

13º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019
Processo Licitatório nº.: 001/2019
Pregão Presencial nº.: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR ITEM / KM	VALOR TOTAL
10	Faz. do César, Faz. Dois Capões (Rogelson) Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé) e Faz. Forquilha (Faz. do Ricardo)	132,60	26.520,00	11 alunos	Matutino	R$ 3,82	R$ 101.306,40
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 101.306,40							

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:FFDE399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA - ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta, Quinta e Anexo I, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, **com início em 22 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023**.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com as aulas presenciais dentre os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2023 anexo a este termo, com início da prestação de serviços previsto para 06/02/2023 e término em 20/12/2023.

2.3. O Anexo I passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração constante na cláusula anterior a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, a importância total de **R$ 245.709,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais)**, sendo:

- R$ 84.825,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) referente o Item 03 do Itinerário: Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro.

- R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) referente o Item 04 do Itinerário: Faz. Porto do Pontal, Faz. Chu (José Fordim)

- R$ 91.584,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) referente o Item 06 do Itinerário: Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 – Recur. Não vinc. de Impostos – Despesas MDE
Fonte de Recurso: 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos / Transf.
Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transf. do Salário - Educação
Fonte de Recurso: 1.576.001.0000 – Transf. Rec. Estado p/ Programas Educação - Transp

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 017/SEMEC/22, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos Art.(s) 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 16 de dezembro de 2022.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Leal & Savala Transportadora LTDA - ME – Contratada
SEBASTIÃO DA FONSECA LEAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

9º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019
Processo Licitatório nº.: 001/2019
Pregão Presencial nº.: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
03	Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro.	97,50	19.500,00	06 alunos	Vespertino	R$ 4,35	R$ 84.825,00
04	Faz. Porto do Pontal, Faz. Chu (José Fordim)	30,00	6.000,00	04 alunos	Vespertino	R$ 11,55	R$ 69.300,00
06	Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio.	106,00	21.200,00	06 alunos	Matutino e Vespertino	R$ 4,32	R$ 91.584,00
Total do Fornecedor: R$ 245.709,00							

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:AD0FDB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2023

Às **09:05:41 horas do dia 06 de Novembro de 2023**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Aquisição de mobiliarios e equipamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme resolução nºSES/MG Nº8687 de 02 de maio de 2023, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	**Microempresa**
SANDRO VILMAR PIRES	09.253.952/0001-91	**Microempresa**
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	**Microempresa**
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	**Microempresa**
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME	17.344.993/0001-11	**Microempresa**
ROGER EDUARDO DOS SANTOS	07.835.506/0001-60	**Microempresa**
DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	35.797.639/0001-24	**Microempresa**
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	36.764.774/0001-36	**Microempresa**
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA.	19.908.111/0001-29	**Microempresa**
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	**Microempresa**
MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	16.802.563/0001-33	**Microempresa**
D'PAULA LICITAÇÕES LTDA	31.604.207/0001-07	**Microempresa**
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA	12.628.603/0001-11	**Microempresa**
MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	**Microempresa**
VICTOR HUGO TORQUATO	08.621.706/0001-82	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)
Venceu(ram) este processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	**Microempresa**
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	**Microempresa**
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME	17.344.993/0001-11	**Microempresa**
DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	35.797.639/0001-24	**Microempresa**
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	36.764.774/0001-36	**Microempresa**
MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.240.147/0001-69	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A375BCAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279 AO 305

Ata de Registro de Preço Nº 000279/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e MED CENTER COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 31.220,00 (trinta e um mil e duzentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000280/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024

Valor: R$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000281/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 27.831,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e um reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000282/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e LINE BRASIL IND. COM.DIST. PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 139.798,15 (cento e trinta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000283/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e VALE COMERCIAL EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 148.561,40 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000284/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000285/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e ALFALAGOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 30.622,50 (trinta mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000286/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 24.582,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000287/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 30.648,00 (trinta mil e seiscentos e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000288/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 12.953,60 (doze mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000289/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000290/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e DROGARIA ORPS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 2.506,20 (dois mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000291/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000292/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e LICITA MED LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 14.480,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000293/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e CIRURGICA UNIÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 109.439,74 (cento e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000294/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e CIRURGICA NORTE BRASIL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 94.364,40 (noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000295/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 6.069,16 (seis mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000296/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e MAT MED HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 10.905,00 (dez mil e novecentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 000297/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e ESFERA MEDICAL EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 29.830,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000

	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000298/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 1.997,00 (mil e novecentos e noventa e sete reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000299/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 14.889,25 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000300/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000301/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000302/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 9.400,00 (nove mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000303/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e RODRIGO TONELOTTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**

	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000304/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 2.328,95 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000305/2023– Processo Licitatório nº 202/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000056/2023
Partes: Município de Caldas e LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 10/11/2023 à 09/11/2024
Valor: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**
	Ficha 486	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 488	**03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 531	**03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000**
	Ficha 533	**03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:B082AAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 268 AO 272

Termo de Credenciamento Nº 000268/2023– Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e CELINHO POÇOS PEÇAS ACESSORIOS E AUTO ELETRICA POÇOS DE CALDAS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
Vigência: 01/11/2023 à 31/10/2024
Valor: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116	01006.0412200522.409.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 129	01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144	01007.0824300272.417.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 175	01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371	01013.1545200082.021.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 410	01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450	03008.1012200392.015.3390.39.00	Fonte 150010020000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.39.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 000269/2023– Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e FLAVIO DANIEL LIMA DINIZ 97318116649
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
Vigência: 01/11/2023 à 31/10/2024
Valor: R$ 286.640,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116	01006.0412200522.409.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 129	01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144	01007.0824300272.417.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 175	01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371	01013.1545200082.021.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.39.00	Fonte 150000000000

	Ficha 410	01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450	03008.1012200392.015.3390.39.00	Fonte 150010020000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.39.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 000270/2023– Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e JEFERSON WILSON DE CAMARGO 26341703864
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
Vigência: 01/11/2023 à 31/10/2024
Valor: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116	01006.0412200522.409.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 129	01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144	01007.0824300272.417.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 175	01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371	01013.1545200082.021.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 410	01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450	03008.1012200392.015.3390.39.00	Fonte 150010020000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.39.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 000271/2023– Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e POSTO DE MOLAS RODOVIARIO LTDA - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
Vigência: 01/11/2023 à 31/10/2024
Valor: R$ 194.155,00 (cento e noventa e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116	01006.0412200522.409.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 129	01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144	01007.0824300272.417.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 175	01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371	01013.1545200082.021.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 410	01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450	03008.1012200392.015.3390.39.00	Fonte 150010020000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.39.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 160000000000

Termo de Credenciamento Nº 000272/2023– Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e WELLINGTON CARVALHO BATISTA 08839312650
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
Vigência: 01/11/2023 à 31/10/2024
Valor: R$ 194.155,00 (cento e noventa e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116	01006.0412200522.409.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 129	01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144	01007.0824300272.417.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 175	01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371	01013.1545200082.021.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.39.00	Fonte 150000000000
	Ficha 410	01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450	03008.1012200392.015.3390.39.00	Fonte 150010020000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.39.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 160000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:186C30AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2023

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 089/2023 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento n.º 013/2023, com objetivo do **Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Especializados em cardiologia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG**, houve por bem deliberar vencedores os credenciados, conforme discriminado abaixo, **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário: **CERQUEIRA E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.195.511/0001-06, foi habilitado nos termos da ata de sessão de julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ATENDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	VUNIT POR CONSULTA	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia.	480 consultas	Centro de Saúde Santa Cruz 40 Atendimentos por mês	R$145,00	R$5.800,00	R$69.600,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 14 de novembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:89682533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4261 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4261 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023
Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.
Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 9.454.830,00 (Nove milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENCAO DA PROCURADORIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

3.3.50.41.00.00	Contribuições	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	80.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	932.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.445	SAUDE BUCAL CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	

01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.118	CANTINA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	CADUNICO IGD M	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENCAO DO IGD SUAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENCAO DO IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	502.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENCAO DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITACOES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.830,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL:		9.454.830,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITERIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.129	ALMOXARIFADO DA ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	532.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	470.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	

0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	932.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.787	ACOES E SERVICOS DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES, CALCADAS E IMOVEIS PUBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	LIMPEZA PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUCAO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	

00		
2.031	PROGRAMA PASSE LIVRE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.951	CONSTRUCAO DA PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUTENCAO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENCAO DO IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENCAO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITACOES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.830,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITACOES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL:		9.454.830,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de outubro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:0A21334F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4266 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4266 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 8.090.861,00 (Oito milhões e noventa mil e oitocentos e sessenta e um reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.132.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.134.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.266,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**PLANEJAMENTO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
26	TRANSPORTE	
606	EXTENSÃO RURAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.047	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	708.505,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.684,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.434,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	219.472,00
TOTAL:		8.090.861,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.237	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.237	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.237	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	680.861,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
TOTAL:		8.090.861,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 10 de outubro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:1FE9308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 226/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 60 EDITAL Nº: 150/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 226/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 60
Edital nº: 150/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA TIPO TAÇA, A SEREM INSTALADAS NO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **FERREIRA MELO IND COM LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.315/0001-24, neste ato assinado por seu representante legal, sediada na rua Poços de Caldas nº 587 sala 03 bairro Rezende Junqueira Uberlândia- MG.

I – DOS FATOS
A empresa **FERREIRA MELO IND COM LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.315/0001-24, neste ato assinado por seu representante legal, sediada na rua Poços de Caldas nº 587 sala 03 bairro Rezende Junqueira Uberlândia- MG, participou do **Processo nº: 226/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 60, Edital nº: 150/2023, Tipo: Menor Preço Por Item, Validade: até 27 de Setembro de 2024, Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento e instalação de caixas d'água tipo taça, a serem instaladas no município de Patrocínio-MG:**

Fornecedor: 017493 - FERREIRA MELO IND COM LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DAGUA MATERIA PRIMA ACO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 10.000 LITROS	UN	FM	5	19.000,0000	95.000,00
2	CAIXA DAGUA MATERIA PRIMA ACO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 5000 LITROS	UN	FM	5	13.600,0000	68.000,00
Valor dos itens R$ 163.000,00						

Valor Global: R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).

Em 29 de Setembro de 2023 fora expedida e encaminhada à empresa **FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMEPEZA** a Autorização de Fornecimento de Materiais nº 110521 requerendo a entrega e instalação dos itens nela descritos para atender às escolas deste município, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer a entrega/instalação no prazo máximo de 30 (trinta) conforme descrito no referido processo licitatório.

No entanto, decorrido o prazo acima e não havendo o seu cumprimento, bem como, nenhuma outra manifestação por parte da empresa contratada, não restou alternativa a não ser o envio em 27.10.23 da notificação nº 01/2023 solicitando a entrega dos itens constantes das Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM n° 110521, em até 05 (cinco) dias.

A contratada novamente quedou-se inerte, não respondendo à notificação, portanto transcorrido o prazo de 38 dias após a emissão da AF fornecido para a entrega das caixas d'águas, sendo que as mesmas não foram entregues e tratando-se de suma importância no funcionamento das escolas do município, agravado ainda pelas altas temperaturas climáticas.

Neste sentido, fora necessário novamente o envio em 07.11.2023 da notificação com a intenção de cancelamento da ata de registro de preços, solicitando a entrega dos itens constantes das Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM n° 110521, em até 05 (cinco) dias

Ademais, após várias tentativas desta gestão municipal em entrar em contato com a empresa contratada, somente em 08 de novembro de 2023 houve manifestação requerendo dilação de prazo, todavia ouve a confirmação pela empresa contratada que sequer as referidas caixas d'águas haviam sido iniciadas a sua construção, nem mesmo uma única unidade, fato este que gerou profundo descontentamento e infringindo todos os prazos contratuais.

Diante disso, fora aberto procedimento administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais, no qual verificou-se que o licitante não conseguiria realizar a entrega no prazo determinado de nenhum dos itens constantes na Autorização de Fornecimento de Materiais.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues, e houve uma pratica recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município. Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 58, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por estaLei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*

I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III-fiscalizar-lhes a execução;

IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;*(grifo nosso)

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado do doutrina, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. **A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666 /93).** 2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666 /93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)

DO RECURSO

Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)habilitação ou inabilitação do licitante;

b)julgamento das propostas;

c)anulação ou revogação da licitação;

d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

DAS PENALIDADES

Face ao exposto, **aplicamos a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos bem como multa no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) à empresa FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA EIRELI**, por infração às disposições da Cláusula Oitava, item 8.2.1 bem como Cláusula Décima Segunda "b" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n° 23/2020.

DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO**, supra referido, com a empresa **FERREIRA MELO IND COM LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.315/0001-24, neste ato assinado por seu representante legal, sediada na rua Poços de Caldas nº 587 sala 03 bairro Rezende Junqueira Uberlândia- MG, referente aos itens em que venceu no Processo **nº: 226/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 60, Edital nº: 150/2023, Tipo: Menor Preço Por Item, Validade: até 27 de Setembro de 2024, Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento e instalação de caixas d'agua tipo taça, a serem instaladas no município de Patrocínio-MG e aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos bem como multa no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) e ainda, inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) à empresa FERREIRA MELO IND COM LTDA** por infração às disposições da Cláusula Oitava, item 8.2.1 bem como Cláusula Décima Segunda "b" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°78/2019 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 14 de Novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:172DD4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos serviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **000105/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0031/2023**, de **09/11/2023**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - RENAULT/OROCH INTENSE16M - PLACA: SIG7D61		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.990,00	1	R$ 3.990,00	Vencedor
2 - PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK; PLACA: SIB0D88		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 4.050,00	1	R$ 4.050,00	Vencedor
3 - RENAULT/MASTER L1 RAY AB		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.950,00	1	R$ 7.950,00	Vencedor
4 - SPRINTER I/M. BENZ 416 RR MO; PLACA: RVR-7D94		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 8.900,00	1	R$ 8.900,00	Vencedor
5 - I/FORD TRANSIT RAYTEC PA; PLACA: RVT-5D73	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 6.500,00	1	R$ 6.500,00	Vencedor
6 - VW/FOX CONNECT MB; PLACA: RFE-2E54	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.400,00	1	R$ 2.400,00	Vencedor
7 - VW/GOL 1.6L MB5; PLACA: RND-6I60	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.450,00	1	R$ 2.450,00	Vencedor
8 - RENAULT/KWID ZEN 10MT; PLACA: QWZ-3232	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.300,00	1	R$ 2.300,00	Vencedor
9 - RENAULT/KWID ZEN 10MT; PLACA: QWZ-3246	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.300,00	1	R$ 2.300,00	Vencedor
10 - VW/VOYAGE 1.6 CONFORTL; PLACA: HLF-4889	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.250,00	1	R$ 2.250,00	Vencedor
11 - VW/VOYAGE 1.6L MB5; PLACA: QPE-2113	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.400,00	1	R$ 2.400,00	Vencedor
12 - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ; PLACA: QOT-2198	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 3.200,00	1	R$ 3.200,00	Vencedor
13 - VW/GOL 1.6L MB5; PLACA: QPC-7075	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.300,00	1	R$ 2.300,00	Vencedor
14 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4; PLACA: OWT-0588	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.200,00	1	R$ 2.200,00	Vencedor
15 - VW/GOL 1.6L MB5; PLACA: QPE-2122	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.300,00	1	R$ 2.300,00	Vencedor
16 - I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC; PLACA: RMM-1J34		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.000,00	1	R$ 7.000,00	Vencedor
17 - FIAT/STRADA ENDURANCE CS; PLACA: RFU-3J20	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 3.300,00	1	R$ 3.300,00	Vencedor
18 - I/M. BENZ 415CDISPRINTERM; PLACA: OQO-4538	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 5.900,00	1	R$ 5.900,00	Vencedor
19 - M.BENZ/ATRON 1719 K; PLACA: ORC-9153		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.000,00	1	R$ 6.000,00	Vencedor
20 - CHEVROLET/S10 LS DD4; PLACA: QXW-1D92		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 5.900,00	1	R$ 5.900,00	Vencedor
21 - M. BENZ/ATRON 1719 K; PLACA: ORC-9337		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.000,00	1	R$ 6.000,00	Vencedor
22 - NISSAN/FRONTIER SVATK4XA; PLACA: PYU-9144	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 4.550,00	1	R$ 4.550,00	Vencedor
23 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC; PLACA: HLF-0925		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.000,00	1	R$ 6.000,00	Vencedor
24 - IVECO/WAYCLASS 70C17HDE; PLACA: PYJ-9020		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.600,00	1	R$ 6.600,00	Vencedor
25 - MARCOPOLO/VOLARE V8 MO; PLACA: OQV-0210		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.400,00	1	R$ 6.400,00	Vencedor
26 - M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4; PLACA: OWX-1411		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 5.300,00	1	R$ 5.300,00	Vencedor
27 - M.BENZ/OF 1519 R. ORE; PLACA: OWP-9657		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 5.600,00	1	R$ 5.600,00	Vencedor
28 - FIAT/FIORINO ATENA AMB; PLACA: QPC-7079	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 3.800,00	1	R$ 3.800,00	Vencedor
29 - M.BENZ/MASCA GRANMICRO; PLACA: QPY-6268	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00	Vencedor

Prados 14 de novembro de 2023,

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:CD77E87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0005/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00052023	LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR	14/11/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA**	BRUNO DO CARMO FERREIRA	epson	1.060,0000	13/11/2023
2	Item - **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER**	Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda Me	PANTUM BM5100FDW	2.362,6000	13/11/2023
3	Item - **TABLET 10,5" + CAPA**	Gomes & Garcia Informática Ltda	Samsung / Galaxy Tab A8	1.429,0000	13/11/2023
4	Item - **COMPUTADOR DE MESA COMPLETO**	lyron informatica ltda	BRAZIL PC / RIO	3.279,0000	13/11/2023
5	Item - **PELÍCULA**	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	N"MASTOH/Galaxy Tab A8 X200 com Tela 105"	29,0000	13/11/2023
6	Item - **CANETA TOUCH**	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	LKA	49,7800	13/11/2023
7	Item - **NOBREAK 1800VA**	BRUNO DO CARMO FERREIRA	lacerda	1.000,0000	13/11/2023

14 de novembro de 2023

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF: 014.665.476-50
Autoridade Competente

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:0A2708DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.303, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.486, DE 15 DE JUNHO DE 2023, APROVA O REGULAMENTO GERAL DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 8, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 1.486, de 15 de junho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral do Jovem Aprendiz Municipal de Taiobeiras/MG.

Art. 2º. Este regulamento será composto por:

I. Primeira Parte: Estatuto do Jovem Aprendiz de Taiobeiras;

II. Segunda Parte: Regulamento Disciplinar/Código de Ética;

III. Terceira Parte: Regulamento de Uniformes do Jovem Aprendiz.

Art. 3º. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Coordenação do Jovem Aprendiz e por junta formada por ele e os integrantes do projeto que ocupem as posições de Inspetores.

PRIMEIRA PARTE

ESTATUTO DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL

I – GENERALIDADES

Art. 4º. Os direitos, deveres, prerrogativas e responsabilidades dos Jovens Aprendizes regem-se por este Estatuto.

Art. 5º. A finalidade precípua do Jovem Aprendiz Municipal é amparar adolescentes e jovens em situação de risco e/ou vulnerabilidade social assegurando-lhes uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, além de encaminhá-lo a um emprego, que lhe garanta todos os direitos trabalhistas e previdenciários, com percepção do salário-mínimo hora.

Art. 6º. O ingresso no Jovem Aprendiz Municipal dar-se por meio de inscrição voluntária e sindicância social, observados os seguintes requisitos:

I. Estar devidamente matriculado em estabelecimento de ensino regular ou equivalente no município, com frequência regular – **se aplica aos alunos com idade até 18 anos**;

II. Não ter idade inferior a 14 (quatorze) ou maior que 24 (vinte e quatro) anos, na data da inclusão.

III. Ter comprovada carência, não podendo ser a renda per capita do grupo familiar superior a um salário-mínimo vigente.

§ 1º. O candidato deverá apresentar comprovante de matrícula escolar e frequência regular, bem como os documentos que comprovem seu estado de carência conforme inciso III, subscrito por um Assistente Social do órgão de Assistência Social do Município.

§ 2º. Os documentos serão encaminhados para triagem, onde serão selecionados os que passaram pela Sindicância Social.

§ 3º. O processo de seleção fica a cargo da Coordenação do Jovem Aprendiz Municipal.

§ 4º. Os laudos de avaliação social serão guardados, em caráter confidencial, pela unidade executora da seleção.

Art. 7º. O Jovem Aprendiz será incorporado ao quadro efetivo do projeto e encaminhado ao Curso de Aprendizagem Profissional após período de formação de no mínimo (03) três meses, podendo ser prorrogado ou diminuído de acordo com necessidade do Jovem Aprendiz e avaliação de compatibilidade.

Parágrafo único. O Curso de Formação Cidadã de Jovens Aprendizes terá relação de Disciplinas, traçado metodológico e carga horária registrados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, cabendo a Coordenação, alterá-lo conforme interesse do Jovem Aprendiz Municipal.

II – HIERARQUIA E DA PRECEDÊNCIA

Art. 8º. Hierarquia do Jovem Aprendiz Municipal é a ordem e a subordinação das graduações que constituem carreira.

Art. 9º. São as seguintes graduações na escala hierárquica:

a) Aluno Jovem Aprendiz (período da formação cidadã);

b) Jovem Aprendiz;

c) Jovem Cidadão;

d) Inspetor;

e) Inspetor Adjunto;

f) Inspetor Geral*;*
§ 1º. A ascensão na carreira dar-se-á da seguinte forma:
I. O Aluno Jovem Aprendiz aprovado no Curso de Formação Cidadã, será nomeado graduação Jovem Aprendiz.
II. Após 06 (seis) meses de Jovem Aprendiz o aluno que possuir Conceito Disciplinar e Avaliação de Desempenho Individual satisfatória, pode ser promovido a Jovem Cidadão e ser integrado como líder em um dos Departamentos Internos do Jovem Aprendiz;
III. Após 06 (seis) meses de Jovem Cidadão o aluno que possuir Conceito Disciplinar e Avaliação de Desempenho Individual satisfatória, pode ser promovido a Inspetor e ser integrado ao Conselho de Ética do projeto e atuarem junto a coordenação para decidirem sobre as sanções disciplinares;
IV. Após 06 (seis) meses de Inspetor o aluno que possuir Conceito Disciplinar e Avaliação de Desempenho Individual satisfatória, pode ser promovido a Inspetor Adjunto e atuar junto a coordenação do Jovem Aprendiz no planejamento e execução de atividades administrativas e exercer função de monitoria junto aos demais integrantes e representar formalmente o projeto em eventos e solenidades na ausência da Coordenação e/ou Inspetor Geral;
V. O aluno ao completar 17 (dezessete) anos, possuir tempo mínimo de 06 (seis) meses de projeto, Conceito Disciplinar e Avaliação de Desempenho Individual satisfatória pode ser promovido a Inspetor Geral e atuar como presidente da Conselho de Ética do projeto, no planejamento e execução das atividades administrativas, exercer função de monitoria junto aos demais integrantes e representar formalmente o projeto na ausência da Coordenação em eventos e solenidades.
§ 2º. Constituem os departamentos internos do Jovem Aprendiz: responsável pelo recebimento das denúncias
I. Justiça e Disciplina –de transgressões disciplinares; oitiva das testemunhas e o suposto transgressor; apresentação de relatório de transgressão a Conselho de Ética; atualização do quadro de transgressões e o conceito dos Jovens Aprendizes; e comunicado das sanções aplicadas pela Conselho de Ética;
II. Atividades – responsável pela organização e execução das atividades físicas, esportivas e/ou recreação durantes os treinos regulares, assim como elaboração de roteiro de atividades para intercâmbios com outros instituições;
III. Ordem Unida – responsável pelos treinos regulares, comando do pelotão em apresentações cívico-militares, correção e aprimoramento dos movimentos de Ordem Unida junto aos militares responsáveis;
IV. Financeiro – responsável pela gestão do Fundo de Desenvolvimento do Jovem Aprendiz, que conta a contribuição mensal dos alunos do projeto para custeio e manutenção das atividades quando não houver licitação ou pedidos vigentes. Recolhimento mensal das contribuições e autorização de compras para os Departamentos de Eventos e Suporte;
V. Mídias Sociais – responsável pelas fotos e vídeos dos treinos, eventos e reuniões do Jovem Aprendiz, assim como a produção de conteúdo e gestão das redes sociais do projeto;
VI. Eventos – responsável organização de eventos, ações em datas comemorativas, aniversários e recepção de outras instituições em atividades do projeto;
VII. Suporte – responsável controle e/ou cuidado dos equipamentos, uniformes e bens do Jovem Aprendiz, assim como orçamento e compra de materiais necessários para os intercâmbios, eventos e atividades junto ao Departamento de Eventos;
VIII. Conselho de Ética – compostos pelos Inspetores e responsável pelo acompanhamento das transgressões e aplicação das sanções disciplinares junto a Coordenação.

III – VENCIMENTOS

Art. 10. Durante o curso preparatório para formação de jovens aprendizes, NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO, qualquer que seja a espécie ao adolescente integrado no mencionado curso.
Art. 11. O Jovem Aprendiz formado poderá ser empregado em órgão da administração sendo seu vencimento de acordo com a legislação vigente, nos termos doa artigos de 402 a 411 da CLT, com as modificações inseridas pela lei 10.097/2007 e Decreto 5.598 de 01 de dezembro de 2006.
Art. 12. O Jovem Aprendiz, maior de 16 (dezesseis), que contratado por empresa da sociedade terá seu vencimento a cargo do contratante, nos termos da CLT.
Art. 13. O Jovem Aprendiz perde direito ao vencimento, nos termos da CLT.
Art. 14. Os instrutores cedidos, ou voluntários não perceberão vencimento, de qualquer espécie, por parte do Jovem Aprendiz.

IV – DO DESLIGAMENTO DO JOVEM APRENDIZ

Art. 15. O Jovem Aprendiz será desligado nos seguintes casos;
I. Ao completar 24 (vinte e quatro) anos de idade, nos termos deste Estatuto;
II. Em virtude de incapacidade moral, mediante indicação do Conselho de Ética, nos termos do Regulamento Disciplinar/Código de Ética e Disciplina do Jovem Aprendiz;
III. Quando incorrer na sanção de desligamento disciplinar, prevista no Regulamento de Ética e Disciplina da Guarda.
IV. Com desligamento, na forma regulamentar:
a) "ex-officio";
b) A pedido.
Art. 16. O desligamento "ex-officio" é aplicável somente no período de formação ou no de incorporação por conveniência ou interesse do Jovem Aprendiz Municipal devido a total ou parcial inadaptabilidade ao regulamento disciplinar o Jovem Aprendiz.
Art. 17. O desligamento a pedido será concedido, simultaneamente com o requerimento, a qualquer data mediante requerimento do interessado e seu Responsável legal.
Art. 18. Serão desligados do Jovem Aprendiz aqueles que nela ingressarem com infração do disposto no artigo 6º deste Estatuto, e os viciosos, os expulsos ou excluídos disciplinarmente de outras Corporações, por mau comportamento e que, iludindo as autoridades e a junta de seleção, conseguiram ingressar em suas fileiras, sem prejuízos de ação disciplinar, administrativa ou penal contra os infratores.

V - DAS PROMOÇÕES DOS JOVENS APRENDIZES

Art. 19. Promoção é o acesso gradual e sucessivo dos Jovens à graduação superior e será concedida pela Coordenação do Jovem Aprendiz.
§ 1º. A promoção por necessidade da atividade, ato de bravura será concedida a qualquer época.
§ 2º. A promoção à graduação superior será realizada por merecimento de acordo com a nota de classificação.
Art. 20. Constituem requisitos para concorrer à promoção:
I. Idoneidade moral;
II. Comportamento disciplinar satisfatório;
III. Aprovação no exame de aptidão em atividades;
IV. Avaliação de desempenho individual satisfatória;
V. Possuir disciplina e notas escolares satisfatórias (aplica-se aos alunos menores de 18 anos);
VI. Possuir os seguintes cursos realizados no projeto:
a) Curso de Formação Cidadã do Jovem Aprendiz;
b) Curso de Aperfeiçoamento e Monitoria do Jovem Aprendiz, para a graduação de Inspetor ou superior.
§ 1º. O jovem aprendiz punido em decorrência de sua submissão a processo administrativo de desligamento por indisciplina pela prática de ato que afete a honra pessoal ou o decoro da classe terá reconhecida a idoneidade um ano após o término do cumprimento da sanção disciplinar imposta.

§ 2º. Não preencherá o requisito comportamento disciplinar satisfatório o guarda classificado no conceito "Regular" ou "Ruim".
§ 3º. O exame de Aptidão em Atividades será aplicado a todos os jovens aprendizes, versando sobre matérias curriculares do Jovem Aprendiz.
Art. 21. A promoção por ato de mérito dispensa outras exigências legais, sendo facultada a partir da data do evento.
Art. 22. O Jovem Aprendiz que falte ao serviço ou demais atividades da organização por mais de 08 (oito) dias consecutivos será submetido ao Processo Administrativo de Desligamento conforme Regulamento Disciplinar**.**

SEGUNDA PARTE
REGULAMENTO DISCIPLINAR (CÓDIGO DE ÉTICA E DISCLINA DO JOVEM APRENDIZ)
I – GENERALIDADES
Art. 23. Este regulamento tem como finalidade definir, classificar e especificar as transgressões, bem como as sanções cabíveis, e aplica-se somente aos Jovens Aprendizes.
Art. 24. Será classificado com um dos seguintes conceitos o jovem aprendiz que, no período de doze meses, tiver registrado em seus assentamentos funcionais a pontuação adiante especificada:
I. Conceito "Ótimo" – Mais 12 meses sem punição;
II. Conceito "Bom" – De 6 a 12 meses com no máximo uma Advertência;
III. Conceito "Regular" – 3 a 6 meses com no máximo uma Advertência;
IV. Conceito "Ruim" – menos de 3 meses com ou sem punição.
Parágrafo Único. Ao ingressar no Jovem Aprendiz, o aluno será classificado no conceito "Regular".
II - PRINCÍPIOS DE HIERARQUIA E DISCIPLINA
Art. 25. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura do projeto.
Art. 26. A disciplina do jovem aprendiz é a exteriorização da ética profissional do aluno e manifesta-se pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:
I. Pronta obediência às ordens legais;
II. Observância às prescrições regulamentares;
III. Emprego de toda a capacidade em benefício das atividades;
IV. Correção de atitudes;
V. Colaboração espontânea com a disciplina coletiva e com os resultados pretendidos pela guarda.
Art. 27. O jovem aprendiz que presenciar ou tomar conhecimento de prática de transgressão disciplinar comunicará o fato à autoridade competente em até 03(três) dias úteis.
III - TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES
Art. 28. Transgressão disciplinar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades do jovem aprendiz, em sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste Código, distinguindo-se da infração penal, considerada violação dos bens juridicamente tutelados pelas leis vigentes.
Art. 29. São transgressões disciplinares de natureza grave:
I. Praticar ato atentatório à dignidade da pessoa ou que ofenda os princípios da cidadania e dos direitos humanos, devidamente comprovado;
II. Concorrer para o desprestígio do Jovem Aprendiz, por meio da prática de crime doloso devidamente comprovado, que, por sua natureza, amplitude e repercussão, afete gravemente a credibilidade e a imagem dos jovens aprendizes;
III. Faltar, publicamente, com o decoro pessoal, dando causa a grave escândalo que comprometa a honra pessoal e o decoro da classe;
IV. Exercer coação ou assediar pessoas com as quais mantenha relações em atividades;
V. Ofender ou dispensar tratamento desrespeitoso, vexatório ou humilhante a qualquer pessoa;
VI. Praticar ato violento, em situação que não caracterize ato infracional;
VII. Referir-se de modo depreciativo a outro jovem aprendiz, a autoridade e a ato da administração pública;
VIII. Agir de maneira parcial ou injusta quando da apreciação e avaliação de atos, no exercício de sua competência, causando prejuízo ou restringindo direito a qualquer pessoa;
IX. Cometer qualquer ato infracional, devidamente comprovado, de acordo com as leis vigentes.
X. Faltar as atividades.
Art. 30. São transgressões disciplinares de natureza média:
I. Executar atividades particulares durante as atividades ligadas ao Jovem Aprendiz;
II. Deixar de cumprir ordem legal ou atribuir a outrem, fora dos casos previstos;
III. Descumprir norma de utilização e manuseio de objetos do projeto;
IV. Faltar com a verdade, ou omitir fato do qual tenha conhecimento, assegurado as garantias constitucionais;
V. Danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, bem da administração pública ou privada de que tenha posse, ou seja, detentor;
VI. Contribuir para a desarmonia entre os integrantes do projeto, por meio da divulgação de notícia, comentário ou comunicação infundados;
VII. Deixar de observar preceito legal referente a tratamento, sinais de respeito e honras do projeto, definidos em normas especificas;
VIII. Fazer uso de adereços fora das especificações do regulamento de uniformes do Jovem Aprendiz, estando uniformizado;
IX. Recusar-se a identificar-se quando solicitado.
Art. 31. São transgressões disciplinares de natureza leve:
I. Chegar injustificadamente atrasado para qualquer ato de atividade de que deva participar;
II. Não observar a norma de apresentação pessoal;
III. Não observar princípios de boa educação e correção de atitudes;
IV. Retardar injustificadamente o cumprimento de ordem;
V. Permutar de atividade sem permissão da autoridade competente;
VI. Fazer uso de palavras de baixo calão nos ambientes do Jovem Aprendiz, ou em virtude dela.

IV – PROCEDIMENTOS

Art. 32. O julgamento da transgressão será precedido de análise que considere:
I. Os antecedentes do transgressor;
II. A motivação da transgressão;
III. A natureza dos fatos ou dos atos que a envolveram;
IV. As consequências advindouras.
Art. 33. Não haverá sanção, quando for reconhecida qualquer causa de justificação.
V – SANÇÕES

Art. 34. A sanção disciplinar objetiva preservar a disciplina e tem caráter preventivo e educativo, conforme a natureza, a gradação e as circunstâncias da transgressão, serão aplicáveis as seguintes sanções disciplinares:
I. Advertência;
II. Suspensão de pôr até 10 dias; existindo a reincidência o transgressor
III. Será submetido a processo de desligamento do Jovem Aprendiz;
IV. Desligamento.
Art. 35. Poderão ser aplicadas, independentemente das outras sanções ou cumulativamente, a seguinte medida cancelamento de matrícula, com desligamento de curso, estágio, trabalho ou exame.
VI – EXECUÇÃO
Art. 36. A advertência consiste em uma admoestação verbal ou formal ao transgressor.
Art. 37. Suspensão consiste em uma interrupção temporária das atividades.

Art. 38. O desligamento consiste na exoneração dos quadros do Jovem Aprendiz, nos termos deste regulamento;

Parágrafo único. O desligamento pune determinada transgressão ou reincidência da suspensão ou decorre da incorrigibilidade do transgressor contumaz, cujo histórico e somatório de sanções indiquem sua inadaptabilidade ou incompatibilidade ao regime disciplinar do Jovem Aprendiz.

Art. 39. O desligamento do Jovem Aprendiz, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, será precedida de Processo Administrativo de Desligamento – PAD - instaurado, quando da ocorrência das situações a seguir relacionadas.
I. Reincidência em falta disciplinar de natureza grave, para jovem aprendiz classificado no conceito "Ruim";
II. Prática de ato que afete a honra pessoal ou o decoro da classe, independentemente do conceito do jovem aprendiz**.**

Art. 40. O desligamento de matrícula, com o desligamento do curso, a discentes será feita por "ex-officio", pela Coordenação do Jovem Aprendiz.

VII – COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO
Art. 41. A competência para aplicar sanção disciplinar, no âmbito do Jovem Aprendiz, é atribuição de:

Parágrafo único. Coordenação do Jovem Aprendiz, em relação àqueles que estiverem sujeitos ao regulamento.

VIII – COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 42. A comunicação disciplinar é a formalização escrita, assinada pelo Jovem Aprendiz ou instrutor e dirigida à autoridade competente, acerca de ato ou fato contrário à disciplina.

IX – PROCESSO

Art. 43. São peças fundamentais do processo:
I. A comunicação;
II. A oitiva de defesa do acusado ou razão escrita de defesa; com prazo de até 03 (três) dias.
III. As provas testemunhais e/ou materiais apresentadas;
IV. A decisão do Conselho de Ética e da Coordenação do Jovem Aprendiz.

Parágrafo único. Ao jovem aprendiz será admitido recurso disciplinar no prazo de 03 (três) dias após publicação da decisão do Conselho de Ética e da Coordenação.
Art. 44. Para avaliação individual de cada Jovem Aprendiz fica instituída a ficha individual do Jovem Aprendiz.
PARTE III
REGULAMENTO DE UNIFORMES DO JOVEM APRENDIZ DE TAIOBEIRAS

A finalidade desse documento e regulamentar o uso de uniformes, emblemas e insígnias do Jovem Aprendiz de Taiobeiras.

Art. 45. O presente Regulamento tem por objetivo de definir os uniformes, distintivo e insígnias do Jovem Aprendiz, bem como regular o seu uso.

Art. 46. A utilização correta do uniforme, distintivo, condecorações e insígnias garante uma boa apresentação individual e coletiva do pessoal do Jovem Aprendiz contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do conceito da instituição perante a opinião pública.

Art. 47. É de fundamental importância que todo jovem aprendiz zelar por seus uniformes, distintivos e insígnias e pela correta apresentação pessoal em público e de seus subordinados.

Art.48. Os uniformes prescritos neste regulamento são de uso exclusivo do Jovem Aprendiz de Taiobeiras/MG.

Art. 49. Não é permitido alterar as características do uniforme, nem sobrepor ou agregar peças, insígnias ou distintivos que não foram previstos neste regulamento.

Art. 50. Os uniformes previstos neste regulamento são compostos por:

COMPOSIÇÃO:	**USO**
UNIFORME A (FARDA): Gandola/Camisa Social Manga Curta Azul Bebê; Camiseta Branca; Calça Social Azul Marinho; Cinto Preto; Meia Cano Médio Preta ou Azul Marinho; Sapato Social ou Sapatilha Preta; Jaqueta Azul Marinho; Tarjeta e/ou Plaqueta de Identificação; Divisa e/ou Passadeiras indicando a patente do aluno;	Solenidades, apresentações, momentos cívicos, intercâmbios e outras atividades determinadas pela coordenação.
UNIFORME B (FORMAL): Camiseta Branca com identificação do aluno;	Trabalho como jovem aprendiz, durante o curso de aprendizagem profissional, intercâmbios e atividades determinadas pela coordenação.

Calça Social Azul Marinho; Cinto preto; Meia Cano Médio Azul marinho ou preta; Sapato Social ou Sapatilha Preta;	
UNIFORME C (CASUAL): Camiseta Branca com identificação do aluno; Calça Preta ou Jeans Escuro; Meia Cano Médio Branca; Tênis predominantemente preto;	Trabalho como jovem aprendiz, durante o curso de formação cidadã, durante o curso de aprendizagem profissional, intercâmbios e atividades determinadas pela coordenação. A camiseta pode estar para fora da calça.
UNIFORME D (ESPORTIVO): Camiseta Branca com identificação do aluno; Calção Preto; Meia Cano Médio Branca; Tênis predominantemente preto;	Treinos de ordem unida, atividades físicas e/ou esportivas, intercâmbios e outras atividades determinadas pela coordenação.

Art. 51. Os acessórios previstos nesse regulamento são:
I. Meninos: relógio, pulseiras, correntes e anéis – uso proibido quando estiverem trajando os Uniformes A e D;
II. Meninas: relógio, brincos, anéis, pulseiras e correntes – uso proibido quando estiverem trajando os uniformes A e D. Permitido o uso de no máximo 01 (um) par de brincos discretos quando estiverem trajando o Uniforme A;
III. Todos: permitido apenas o uso de anel de compromisso quando estiverem trajando o Uniforme A;

Art. 52. Os cortes de cabelo, estética capilar e penteados previstos nesse regulamento são:
I. Meninos: corte de cabelo social (tradicional ou moderno) e/ou corte militar sem risquinho. Não é permitido o cabelo platinado ou cores chamativas;
II. Meninas: cabelo preso no formato de polpa (recomendado o uso de redinha) quando estiverem usando o Uniforme A e B; quando estiverem com o Uniforme C, é permitido o cabelo solto ou rabo de cavalo; nas atividades físicas é permitido o rabo de cavalo ou coque. É permitido mechas coloridas ou mudar a cor do cabelo, desde que não usem cores muitos chamativas.

Art. 53. Outras disposições previstas nesse regulamento:
I. Unhas: tamanho médio, máximo de 1,5cm. Permitidas todas as cores de esmalte.
II. Tatuagens: não é permitido, salvo nos casos em que o aluno já possuir antes de ingressar no projeto.
III. Outros acessórios: não é permitido o uso de chapéus, bonés, boinas ou gorros.

Prefeitura de Taiobeiras/MG, em 14 de novembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:93F4C0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-161, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Anelizia Silva de Oliveira	Técnico em Enfermagem	30 dias contados a partir de 07/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	24/02/2016 a 23/02/2021	PSU DvRH-053/2021, de 10/11/2021 *(Reabertura)*
Cleciane Alves de Oliveira	Auxiliar de Secretaria Escolar	30 dias contados a partir de 28/11/2023	Secretaria Municipal de Educação	12/04/2016 a 11/04/2021	PSU DvRH-189/2022 de 08/08/2022 *(Reabertura)*
Clides Rodrigues dos Santos	Gari II	30 dias contados a partir de 27/11/2023	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	23/02/2016 a 22/02/2021	PSU DvRH-030/2021 de 21/07/2021 *(Reabertura)*
Erlandia Cristina Cardoso Freitas	Técnico Enfermagem	30 dias contados a partir de 18/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/2009 a 01/08/2014	PSU DivRH-092/2019 de 21/10/2019 *(Reabertura)*
Sheila Costa Truhlar	Agente Fazendário	30 dias contados a partir de 16/11/2023	Secretaria Municipal de Educação	03/01/2016 a 02/01/2021	PSU DvRH-070/2023 de 10/11/2023
Géisila Gomes dos Anjos	Professor II	30 dias contados a partir de 21/11/2023	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2012 a 31/01/2017	PSU DARH-027/17 de 10/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:189E0BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL126/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0084/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00842023	NILZIO BARBOSA	09/11/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SERVIÇO MECÂNICO VEÍCULOS LEVES	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	50,0000	09/11/2023
2	Item -SERVIÇO ELETRICO VEICULOS LEVES	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	70,0000	09/11/2023
3	Item -FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA VEICULOS LEVES	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	145,0000	09/11/2023
4	Item -SERVIÇO DE ESTOFAMENTO VEÍCULOS LEVES	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	140,0000	09/11/2023
5	Item -ALINHAMENTO (POR VEICULO) VEICULOS LEVES	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	50,0000	09/11/2023
6	Item -BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	55,0000	09/11/2023
7	Item -SERVIÇO MECÂNICO VEÍCULOS MÉDIOS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	95,0000	09/11/2023
8	Item -SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULOS MÉDIOS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	95,0000	09/11/2023
9	Item -FUNILARIA/ LANTERNAGEM/PINTURA VEICULOS MEDIO	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	120,0000	09/11/2023
10	Item -SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	190,0000	09/11/2023
11	Item -ALINHAMENTO (POR VEÍCULO) VEÍCULOS MÉDIOS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	60,0000	14/11/2023
12	Item -BALANCEAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	60,0000	14/11/2023
13	Item -SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES E ÔNIBUS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	90,0000	14/11/2023
14	Item -SERVIÇO ELÉTRICO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	90,0000	14/11/2023
15	Item -FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA CAMINHÃO ÔNIBUS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	110,0000	14/11/2023
16	Item -SERVIÇO DE ESTOFAMENTO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	119,0000	14/11/2023
17	Item -ALINHAMENTO (POR VEÍCULO) CAMINHÕES E ÔNIBUS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	79,0000	14/11/2023
18	Item -BALANCEAMENTO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	79,0000	14/11/2023
19	Item -SERVIÇO MECÂNICO MOTOCICLETA	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	89,0000	14/11/2023
20	Item -SERVIÇO ELÉTRICO MOTOCICLETA	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	89,0000	14/11/2023
21	Item -FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA MOTOCICLETA	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	90,0000	14/11/2023
22	Item -SERVIÇO DE ESTOFAMENTO MOTOCICLETA	Auto Peças e Serviços Mecânicos Avenida Ltda	Própria	80,0000	14/11/2023

09 de novembro de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C963C527

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 126/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 126/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 084/2023.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de reparos mecânicos para toda a frota municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo motocicletas, veículos leves, médios, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 164/2023
Valor: R$ 452.550,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: De 14/11/2023 a 14/11/2024.

Detentora: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AVENIDA LTDA
CNPJ: 37.354.041/0001-96
Endereço: Rua Ito Américo de Azevedo, 813 Letra A, Bairro: Vilela, na Cidade de Barbacena/MG, CEP: 36.205-336
Contatos: (32) 9 8405-3848 **autopecasavenida.escritorio@gmail.com**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	SERVIÇO MECÂNICO VEÍCULOS LEVES	Própria	1000	50,0000	50.000,0000
2	SERVIÇO ELETRICO VEICULOS LEVES	Própria	500	70,0000	35.000,0000
3	FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA VEICULOS LEVES	Própria	200	145,0000	29.000,0000
4	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO VEÍCULOS LEVES	Própria	100	140,0000	14.000,0000

5	ALINHAMENTO (POR VEICULO) VEICULOS LEVES	Própria	100	50,0000	5.000,0000
6	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	Própria	140	55,0000	7.700,0000
7	SERVIÇO MECÂNICO VEÍCULOS MÉDIOS	Própria	1000	95,0000	95.000,0000
8	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULOS MÉDIOS	Própria	500	95,0000	47.500,0000
9	FUNILARIA/ LANTERNAGEM/PINTURA VEICULOS MEDIO	Própria	200	120,0000	24.000,0000
10	SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	Própria	100	190,0000	19.000,0000
11	ALINHAMENTO (POR VEÍCULO) VEÍCULOS MÉDIOS	Própria	100	60,0000	6.000,0000
12	BALANCEAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	Própria	140	60,0000	8.400,0000
13	SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES E ÔNIBUS	Própria	200	90,0000	18.000,0000
14	SERVIÇO ELÉTRICO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Própria	150	90,0000	13.500,0000
15	FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA CAMINHÃO ÔNIBUS...	Própria	150	110,0000	16.500,0000
16	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Própria	100	119,0000	11.900,0000
17	ALINHAMENTO (POR VEÍCULO) CAMINHÕES E ÔNIBUS...	Própria	50	79,0000	3.950,0000
18	BALANCEAMENTO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Própria	50	79,0000	3.950,0000
19	SERVIÇO MECÂNICO MOTOCICLETA	Própria	200	89,0000	17.800,0000
20	SERVIÇO ELÉTRICO MOTOCICLETA	Própria	150	89,0000	13.350,0000
21	FUNILARIA/LANTERNAGEM/PINTURA MOTOCICLETA	Própria	100	90,0000	9.000,0000
22	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO MOTOCICLETA	Própria	50	80,0000	4.000,0000
Total Fornecedor (R$):					452.550,0000

Dou fé, Tiradentes, 14 de novembro de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8321494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.332 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o custeio de despesas de viagem e de deslocamento no âmbito do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O custeio de despesas de viagem no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tiradentes/MG se dará de acordo com as normas da presente Lei.
§1º. Por despesas de viagem entende-se aquelas cujo objetivo é custear dispêndios com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de servidores e agentes políticos em deslocamento eventual da sede do Município.
§2º. As despesas de viagem poderão ser custeadas quando comprovado o interesse público do deslocamento, bem como a existência de nexo entre as atribuições regulamentares do solicitante e as atividades que ensejaram a viagem; e ainda para participação em seminários, conferências, audiências públicas, treinamentos e capacitações, dentre outros eventos que guardem pertinência temática com o cargo ou a função do servidor ou agente político.

Art. 2º. O custeio das despesas de viagem se dará mediante concessão de diária, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

Seção I –Do alcance e da solicitação de diárias

Art. 3º. Os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e agentes políticos, que se ausentarem da sede do Município eventualmente e em razão do serviço, farão jus à percepção de diária de viagem.
Parágrafo único. A percepção de diárias terá caráter eventual e transitório, vedado o pagamento habitual dessa parcela indenizatória, a ser averiguado pelo Controle Interno.

Art. 4º. A solicitação de diárias será específica para cada deslocamento e deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da viagem, por meio da utilização de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I, no qual constará:
I. Nome e cargo do solicitante;
II. Destino;
III. Previsão do período de afastamento;
IV. Motivação da viagem;
V. Quantidade de diárias necessárias para cumprimento dos objetivos da viagem, respeitado o limite estabelecido no art. 7º, desta Lei;
VI. Os valores correspondentes ao número de diárias integrais e/ou parciais, conforme Anexo II desta Lei;
VII. Autorização para o deslocamento realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes/MG ou a sua ordem, nos termos do art. 6º desta Lei.

Seção II –Da autorização e limitações para concessão de diárias

Art. 5º. A autorização para concessão de diária de viagem fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica, empenho prévio ordinário e consequente disponibilidade financeira.

Art. 6º. A competência para autorizar a concessão de diária é do Presidente da Câmara Municipal podendo esta ser delegada a outro agente político ou servidor municipal, por ato próprio do legislativo municipal.

Art. 7º. A autorização para concessão de diárias ficará limitada a:
I – 4 (quatro) diárias parciais ou 3 (três) diárias parciais e 1(uma) diária integral para dentro do Estado de Minas Gerais, com valores constantes no Anexo II desta Lei, e;
II- 4 (quatro) diárias integrais ou 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) parcial para fora do Estado de Minas Gerais, dentro do período de 1 (um) ano, com valores constantes no Anexo II desta Lei.
§ 1º. Entende-se por diária integral aquela concedida em razão da necessidade de o servidor ou agente político realizar uma pernoite no local de deslocamento, fora do Município de Tiradentes/MG.
§2º. No mês em que forem utilizadas diárias para fora do Estado fica vedada a concessão de diárias para dentro do Estado de Minas Gerais.
§3°. O total das diárias concedidas no mês não poderá ultrapassar o valor de 50% da remuneração ou subsídio percebido pelo servidor ou agente político, respectivamente, ressalvadas as diárias concedidas para fora do Estado.
§4º. A regra estabelecida neste artigo não se aplica a cursos de capacitação cuja programação comprovadamente exceda o limite previsto nos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos, concomitantemente, os seguintes critérios:
I. A temática do curso de capacitação tenha pertinência com as funções exercidas pelo servidor ou agente político;
II. O servidor ou agente político não tenha participado de curso com o mesmo conteúdo temático, nos últimos 12 (doze) meses;
III. Restar demonstrado que o curso apenas é oferecido presencialmente, sendo, portanto, necessário o deslocamento do servidor ou agente político.

Art. 8º. Somente será concedida diária de viagem quando o afastamento do servidor ou do agente político for superior a 6 (seis) horas, tomando-se como termo inicial e final para contagem, a hora de partida e de retorno à sede deste Município.
Parágrafo único. O valor da diária de viagem está definido no Anexo II desta Lei.

Art. 9º. Não será concedida diária de viagem ao servidor municipal ou agente político, quando estes dispuserem de locomoção urbana, alimentação integral e hospedagem oficiais gratuitas ou incluídas no planejamento do evento.
Parágrafo único. Ao servidor ou agente político que dispuser apenas de alimentação integral ou apenas de hospedagem oficial gratuita será concedida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de viagem a que teria direito.

Art. 10. Em caso de viagem ao exterior o limite para concessão de diária será fixado por lei específica aprovada pelo Legislativo e levará em consideração a cotação da moeda do país de destino em relação à moeda nacional.

Seção III - Do pagamento e da prestação de contas das diárias de viagem

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado antes ou, em casos excepcionais, no mesmo dia do deslocamento, preferencialmente por meio de transferência bancária com identificação do beneficiário.

Art. 12. O servidor público e o agente político terão até 3 (três) dias úteis, após o seu retorno, para prestar contas do cumprimento dos objetivos do deslocamento que ensejou o pagamento de diárias de viagem.
Parágrafo único. A prestação de contas mencionada no *caput* deste artigo será realizada com a utilização de relatório circunstanciado conforme modelo constante do Anexo III desta Lei, ao qual será acostado comprovantes que atestem a presença em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades, tais como certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o cumprimento dos objetivos viagem.

Seção IV – Da análise da prestação de contas e atribuições do controle interno

Art. 13. Compete ao Controle Interno a análise e emissão do parecer sobre a prestação de contas de diárias de viagem, respondendo solidariamente pela idoneidade dos comprovantes apresentados.

Art. 14. Caso seja verificada possível prática de ato ilegal, irregular ou antieconômico, que possa configurar fraude ou dano ao erário, o Controle Interno notificará o Chefe do Legislativo municipal, que adotará providências com vistas à instauração de medidas administrativas internas para apuração dos fatos, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. O Controle Interno atuará em todas as fases do processo de concessão de diárias, fiscalizando o cumprimento das normas de solicitação, autorização, prestação de contas e divulgação de informações concernentes à concessão de diárias de viagem no âmbito do Legislativo Municipal, no menu Diárias de Viagem no Portal da Transparência.

Art. 16. A atuação do Controle Interno se dará, dentre outros meios, através de:
I. Controle próprio sobre a concessão e autorização de diárias, a fim de apurar o cumprimento dos limites e critérios estabelecidos na presente Lei;
II. Divulgação tempestiva das informações sobre concessão de diárias no sítio oficial do Município, no menu Diárias de Viagem no Portal da Transparência;
III. Análise e a emissão do parecer sobre a prestação de contas de diárias de viagem, (conforme Anexo III).
Seção V – Do ressarcimento ao erário

Art. 17. O valor correspondente às diárias de viagem considerado irregular ou ilegal deverá ser ressarcido ao Município, inclusive:
I. Quando, por qualquer motivo, o agente político ou servidor não se afastar de sua sede e a viagem não se concretizar;
II. Quando não utilizado integralmente, em razão de o agente político ou servidor municipal retornar antes data prevista na solicitação;
III. Quando a prestação de contas das diárias de viagem do servidor ou agente político for considerada 'reprovada' ou 'parcialmente aprovada, nos termos do Anexo III desta Lei;
IV. Em face da rejeição da prestação de contas ou da sua não apresentação no prazo estabelecido no art. 12, caput, desta Lei;
§1º. O ressarcimento ao erário deverá ser realizado dentro do mesmo exercício financeiro e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do fato que ensejou a irregularidade ou a ilegalidade ou da ciência deste, sob pena de instauração de tomada de contas especial.
§2º. O valor a ser ressarcido poderá ser debitado em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor ou agente político.
§3º. No caso de desligamento do servidor ou término do mandato do agente político, o ressarcimento ao erário deverá ser feito imediatamente, com desconto em folha de pagamento, sob pena de instauração de medidas administrativas e judiciais.

Seção VI – Da fiscalização, transparência e controle social

Art. 18. O Controle Interno ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das normas de solicitação, autorização, prestação de contas e divulgação de informações concernentes à concessão de diárias de viagem no âmbito do Legislativo municipal no menu Diárias de Viagem no Portal da Transparência.

Art. 19. Nos termos do artigo 8° da Lei n. 12.527/11 cominado com artigos 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000, a Administração municipal divulgará, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, as seguintes informações sobre diárias de viagens concedidas:
I. Nome completo do beneficiário,
II. Período do afastamento,
III. Quantidade de diárias concedidas,
IV. Justificativa do afastamento,
V. Valor total do dispêndio pela Administração municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não será permitido o reembolso de qualquer despesa referente a utilização de veículo particular nos deslocamentos de que dispõe esta Lei.
Art.21. As demais normas necessárias para regulamentação da concessão dos objetos desta Lei serão estabelecidas em ato do Legislativo Municipal.
Art. 22. O beneficiado que utilizar dos recursos desta Lei sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular responderá
Administrativamente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 23. A autoridade que corroborar para a concessão ou aprovação de prestação de contas de diárias de viagem em desacordo com esta Lei responderá solidariamente com o beneficiado, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 24. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e dos exercícios seguintes.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 3.323 de 11 de dezembro de 2020.

Tiradentes/MG, 02 de Março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Anexo I
Formulário de solicitação de diárias

Câmara Municipal de Tiradentes/MG Solicitação de Diária	
Nome:	
Cargo:	
Dados da Viagem	
Origem	
Destino	
Data da saída	Data do retorno
Previsão do horário de saída	Previsão do horário de retorno
Objetivo da viagem:	
Previsão de quantidade e valores das diárias	
Quantidade:	Valores
( ) Integral(ais)	R$:
( ) Parcal (ais)	R$:
Total:	Total:
Declaro para os devidos fins que estou ciente de que o valor correspondente às diárias de viagem deverá ser ressarcido ao Município quando irregulares e nas seguintes hipóteses, inclusive: **I**. Quando, por qualquer motivo, o agente político ou servidor não se afastar de sua sede e a viagem não se concretizar; **II.** Quando não utilizado integralmente, pelo fato do agente político ou servidor municipal retornar antes data prevista na solicitação; **III.** Pelo agente político ou servidor municipal cuja prestação de contas das diárias de viagem for considerada 'reprovada' ou 'parcialmente aprovada'; **IV.** Em face da rejeição da prestação de contas ou da não apresentação no prazo estabelecido no art. 12, *caput*, desta lei; Se comprovada qualquer uma das hipóteses elencadas acima, autorizo o desconto do valor a ser ressarcido, corrigido monetariamente, na folha de pagamento em quantas parcelas forem necessárias para ressarcimento integral ao erário. Tiradentes, _____ de _____ de _____. Nome: Cargo do Solicitante:	
Autorização para concessão da diária	
Autorizo o deslocamento e a concessão de _____ diária(s) para o agente público/servidor acima nominado, conforme valores constantes no Anexo II desta Lei. Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes/MG	

Anexo II
Tabela de Valores das Diárias

Diária dentro do Estado de Minas Gerais		
Distância da sede do Município	Diária Parcial	Diária Integral
De 40 a 100 km	R$ 135,00	R$ 200,00
Acima de 101 km	R$ 270,00	R$ 400,00
Diária fora do Estado de Minas Gerais		
Diária Parcial		Diária Integral
R$ 400,00		540,00

Anexo III

Relatório (com apreciação do controle interno)

Câmara Municipal de Tiradentes/MG Prestação de Contas de Diária de Viagem	
Nome:	
Cargo:	
Dados da Viagem	
Origem	
Destino	
Data da saída	Data do retorno
Horário de saída	Horário de retorno
Relatório resumido da viagem:	
Quantidade e Valor de diárias percebidos	
Quantidade:	Valor:
( )Integral(ais)	R$:
( )Parcial(ais)	R$:
Total:	Total:
Certificado do Controle Interno	
Certifico que procedi a análise de toda documentação comprobatória referente à prestação de contas da viagem em epígrafe e concluo pela: ( ) Aprovação ( ) Aprovação parcial com devolução de R$_____ pelo motivo exposto no verso da presente. ( ) Reprovação com devolução integral de R$_____ pelo motivo exposto no verso da presente. Nome: Controle Interno	

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:AA6A74E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI COMPLEMENTAR 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tiradentes instituída pela Lei Municipal nº 2.449 de 20 de agosto de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. A Lei Municipal n.º 2.449, de 20 de agosto de 2009 passa a vigorar com a inclusão da Assessoria de Finanças e Assessoria de Comunicação.
Art. 2º. Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar de **CC1** para **CC3**.
Art. 3º. Fica alterada a remuneração do padrão remuneratório **CC1** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara.
Art. 4º. O **Anexo I** da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de agosto de 2009 passa a vigorar acrescido da Assessoria de Finanças e Assessoria de Comunicação.
Art. 5º. Para atender ao disposto nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, ficam alterados e criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

N.º de Vagas	Cargo	Padrão Remuneratório	Remuneração	Nível de Escolaridade Mínimo	Carga Horária Semanal
1	Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara	CC1	R$2.050,00	Nível Superior Completo	25 horas
1	Assessor de Finanças	CC2	R$1.850,00	Nível Superior Completo	25 horas
1	Assessor de Comunicação	CC3	R$1.650,00	Nível Médio Completo	25 horas
1	Assessor Parlamentar	CC3	R$1.650,00	Nível Médio Completo	25 horas

§ 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de agosto de 2009 passa a vigorar acrescido dos cargos alterados e criados por esta lei.

§ 2º. As atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Finanças e Assessor de Comunicação constam do **Anexo Único** desta lei.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.
Art. 7º. Fica autorizada a inclusão do objeto dessa lei no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.173 de 19 de dezembro de 2.017, na Lei Municipal n.º 3.311, de 13 de julho de 2.020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 20.21 e na Lei Municipal n.º 3.322, de 11 de dezembro de 2.020, que fixou as receitas e despesas para o exercício de 2.021.
Art. 8º. Ficam convalidadas as demais normas constantes da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de agosto de 2009.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 3.089 de 12 de janeiro de 2017 e n.º 3.242 de 02 de abril de 2019.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 06 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – ASSESSOR DE FINANÇAS
-Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação e experiência profissional;
- Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- Realizar assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;

- Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
- Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- Participar de comissões para as quais for designado;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

II – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
- Assessorar, planejar, organizar, programar e acompanhar a execução de atividades relativas à comunicação social da Câmara Municipal;
- Assessorar diretamente o Presidente, na sua imagem pessoal e na institucional da Câmara Municipal;
- Representar o Presidente em solenidades externas, quando designado;
- Falar à Imprensa pelo Presidente da Câmara, quando designado;
-Planejar, organizar, programar, executar e acompanhar solenidades e recepções da Câmara;
-Cumprir e difundir as regras do cerimonial, de acordo com as normas específicas;
-Receber e acompanhar as visitas oficiais e sociais à Presidência da Câmara Municipal;
- Atender e auxiliar o Legislativo em assuntos relacionados às áreas de Imprensa, Relações Públicas, Cerimonial, Publicidade e Marketing;
- Planejar, promover e orientar a cobertura jornalística de eventos oficiais, no âmbito da Câmara ou em outros locais de interesse desta;
- Selecionar notícias de interesse da Câmara Municipal, veiculadas em rádios e televisões, e distribuí-las a setores específicos;
- Redigir, editar e distribuir boletins, informativos e jornais da Câmara Municipal;
- Manter contato com o Poder Executivo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, União e empresas privadas para assuntos específicos, políticos, de marketing ou institucionais;
- Participar de comissões para as quais for designado;
- Executar outras tarefas correlatas quando determinado pelo Presidente da Câmara.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A95DB23B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 15/2023, cujo objeto é a contratação de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

CLASSIFICAÇÃO GERAL ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORDEM	Protocolo	Nome	Nascimento	Experiência como Engenheiro de Segurança do Trabalho	Experiência Responsabilidade Técnica por empresa em Engenheiro de Segurança do Trabalho	Pós- Graduação em Gestão de Segurança do Trabalho	Pós- Graduação em Ergonomia	Pós- Graduação em Auditoria em Segurança do Trabalho	Pós- Graduação em Higiene Ocupacional	Pós- Graduação em Gestão de Riscos Ocupacionais	Pós- Graduação em Vigilância em Saúde do Trabalhador	Total
1	39152023743676	Carlos Reis	25/05/1970	10	4	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	**80**
2	39152023855581	Alex Policarpo Borges	23/02/1984	10	4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**75**
3	39152023550535	Mislene Aparecida Camargos	20/10/1980	8	4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**65**
4	39152023628031	SERGIO AUGUSTUS DI GENNARO	03/02/1981	10	2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**65**
5	39152023365477	wan dick henriques de oliveira	01/06/1982	10	2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**65**
6	39152023755370	Letícia Lacerda Pinheiro Rocha Borges	06/06/1988	8	2	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	**60**
7	39152023841466	marcos hermilo viegas de melo	23/10/1967	10	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**55**
8	39152023865084	DAYANA ADELIA MARTINS	21/12/1988	4	2	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	**50**
9	39152023425605	Carlos Roberto Mendes de Sousa Júnior	05/06/1978	8	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**40**
10	39152023428107	Rodrigo de Andrade Rocha	06/05/1987	6	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**40**
11	39152023169772	VANUBIA ALVES NEVES	22/02/1983	1	4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	**35**
12	39152023316057	FERNANDA MICHELLE SCHNEIDEREIT	12/11/1985	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**30**
13	39152023792025	MATEUS JUNIO DA SILVA	16/11/1988	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**30**
14	39152023479778	JOELMIR GONÇALVES RAMOS	01/03/1983	4	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	**30**
15	39152023526596	RUAN THÚLIO ALVES DE MELO	21/09/1993	4	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**25**
16	39152023921727	Douglas Pereira Souza	20/04/1988	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**15**
17	39152023803244	AMARILDO JUNIO ALMEIDA TEIXIRA	25/07/1973	1	1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**15**
18	39152023168428	Dimas Anunciação Gontijo Junior	27/03/1992	2	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**15**
19	39152023335001	Laura Pinto Silva	08/02/1996	1	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**10**
20	39152023221513	HIBERALDO JUNIOR BATISTA DE ASSIS	02/01/1993	0	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**5**
21	39152023291420	Mariana Silva Bispo Gregório	03/09/1993	0	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**5**
22	39152023956950	Luiza Vieira Santos	10/07/1995	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	**5**
23	39152023868549	AMANDA CAROLINA DE JESUS PARANHOS	29/01/1997	0	0	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**5**
24	39152023227461	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17/07/1978	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
25	39152023687584	Thiago Luis Stefanelli Campos	16/06/1982	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
26	39152023743135	Kakrys Gama Martins Fronza	30/12/1989	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
27	39152023396140	GRASY DE OLIVEIRA AMARAL	15/11/1990	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
28	39152023499382	MARCO ANTÔNIO ALVES	05/02/1991	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
29	39152023457764	Bruno Barcelos Melo Resende	15/01/1993	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**
30	39152023278133	Hugo Andrade Guimarães de Oliveira	12/09/1996	0	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**0**

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAF47A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 30/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 30/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi,
RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	HJR6768	R001723401	20/07/2019	7455-0	130,16
2	PXV0624	R001807151	04/09/2019	5673-2	130,16
3	QMU2239	R001829531	16/09/2019	7455-0	130,16
4	PWB3587	R001831111	17/09/2019	7455-0	130,16
5	HGR7975	R004776221	22/01/2021	7463-0	195,23
6	HNN2158	R004774551	29/01/2021	7455-0	130,16
7	HLH0G81	R004774561	29/01/2021	7455-0	130,16
8	QXT7E70	R004775451	29/01/2021	6050-3	293,47
9	PZW3453	R004775101	29/01/2021	6050-3	293,47
10	GVO5768	R004774471	29/01/2021	7455-0	130,16
11	QNL0563	R004775321	29/01/2021	7455-0	130,16
12	PVZ7953	R004774911	29/01/2021	7455-0	130,16
13	OPY6894	R004774931	29/01/2021	7455-0	130,16
14	HMD7543	R004775821	29/01/2021	7455-0	130,16
15	PZT9998	R004776171	29/01/2021	7455-0	130,16
16	GZN8835	R004775001	29/01/2021	7455-0	130,16
17	GQM5661	R004775241	29/01/2021	7455-0	130,16
18	GNJ0024	R004775301	29/01/2021	5673-2	130,16
19	LPQ7233	R004775661	29/01/2021	7455-0	130,16
20	HJH4010	R004775131	29/01/2021	6050-3	293,47
21	RMG8G21	R004774831	29/01/2021	7455-0	130,16
22	HCL9707	R004775431	29/01/2021	6050-3	293,47
23	HKN4143	R004774391	29/01/2021	7455-0	130,16
24	OPD5271	R004774781	29/01/2021	7463-0	195,23
25	GVL3154	R004775971	29/01/2021	7463-0	195,23
26	QQR6905	R004778391	30/01/2021	7455-0	130,16
27	HIX1832	R004778811	30/01/2021	7455-0	130,16
28	HEH8884	R004777921	30/01/2021	7455-0	130,16
29	PZV7290	R004778041	30/01/2021	7455-0	130,16
30	AQI8C54	R004778001	30/01/2021	7455-0	130,16
31	HEL0549	R004778241	30/01/2021	7455-0	130,16
32	OQE5457	R004781021	30/01/2021	6050-3	293,47
33	HOD6961	R004781311	30/01/2021	6050-3	293,47
34	HEE6560	R004781001	30/01/2021	7463-0	195,23

35	QXH2259	R004781031	30/01/2021	6050-3	293,47
36	HJN1A50	R004777631	30/01/2021	7455-0	130,16
37	PUG6366	R004778861	30/01/2021	7455-0	130,16
38	KCA1A14	R004778431	30/01/2021	7455-0	130,16
39	QQF4857	R004777651	30/01/2021	7455-0	130,16
40	PZQ4453	R004778361	30/01/2021	7455-0	130,16
41	QOE5583	R004779101	30/01/2021	7455-0	130,16
42	HGN9518	R004781481	30/01/2021	7455-0	130,16
43	GPG9298	R004777771	30/01/2021	7455-0	130,16
44	BII7974	R004777471	30/01/2021	6050-3	293,47
45	QPX7741	R004780821	30/01/2021	7455-0	130,16
46	HDM2527	R004777461	30/01/2021	6050-3	293,47
47	GWA2905	R004781411	30/01/2021	6050-3	293,47
48	OMU1496	R004781491	30/01/2021	7455-0	130,16
49	OXF7208	R004778791	30/01/2021	7455-0	130,16
50	GPC3C36	R004777491	30/01/2021	6050-3	293,47
51	PZI3065	R004777711	30/01/2021	7455-0	130,16
52	HBA3979	R004780761	30/01/2021	7455-0	130,16
53	QWS6057	R004778921	30/01/2021	7455-0	130,16
54	GQM3468	R004779161	30/01/2021	7455-0	130,16
55	GXK7038	R004778491	30/01/2021	7455-0	130,16
56	GYO3073	R004777971	30/01/2021	7455-0	130,16
57	HNE7339	R004783121	31/01/2021	7455-0	130,16
58	RFZ7C74	R004783181	31/01/2021	7463-0	195,23
59	KKM3470	R004779901	31/01/2021	7455-0	130,16
60	GVX0637	R004783251	31/01/2021	7455-0	130,16
61	HIX6105	R004781471	31/01/2021	7455-0	130,16
62	CDF3331	R004783171	31/01/2021	7455-0	130,16
63	GTC1016	R004779641	31/01/2021	7463-0	195,23
64	QUC0685	R004780131	31/01/2021	7455-0	130,16
65	HAI0586	R004781951	31/01/2021	7455-0	130,16
66	HFW3739	R004779371	31/01/2021	7455-0	130,16
67	HDY2686	R004780511	31/01/2021	7463-0	195,23
68	HKJ8938	R004781971	31/01/2021	7455-0	130,16
69	QMU4C12	R004776661	31/01/2021	7455-0	130,16
70	PWF0G53	R004776711	31/01/2021	7455-0	130,16
71	GVR2282	R004779891	31/01/2021	7455-0	130,16
72	HAR4843	R004780221	31/01/2021	7455-0	130,16
73	QPC2933	R004780271	31/01/2021	7455-0	130,16
74	RFQ8I25	R004781301	31/01/2021	7455-0	130,16
75	QPC2933	R004781791	31/01/2021	7455-0	130,16
76	HBW3300	R004781861	31/01/2021	7455-0	130,16
77	OMC7021	R004782251	31/01/2021	6050-3	293,47
78	QUL2883	R004779491	31/01/2021	7455-0	130,16
79	JNJ9194	R004776641	31/01/2021	7455-0	130,16
80	OFL5821	R004781891	31/01/2021	6050-3	293,47
81	GTY9850	R004782531	31/01/2021	5673-2	130,16
82	GRJ1134	R004782981	31/01/2021	7463-0	195,23
83	GPW5426	R004779711	31/01/2021	7455-0	130,16
84	PUJ7571	R004780311	31/01/2021	7455-0	130,16
85	OPK4A15	R004782381	31/01/2021	7455-0	130,16
86	HLK8I78	R004783331	31/01/2021	7455-0	130,16
87	GZS2958	R004776651	31/01/2021	7455-0	130,16
88	IAM1303	R004776901	31/01/2021	7455-0	130,16
89	HMW8031	R004779951	31/01/2021	7455-0	130,16
90	GZK4785	R004782711	31/01/2021	6050-3	293,47
91	PXG6687	R004776341	31/01/2021	7455-0	130,16
92	OWK6350	R004781801	31/01/2021	6050-3	293,47
93	DQW3579	R004782051	31/01/2021	7455-0	130,16
94	GTS3384	R004780011	31/01/2021	7455-0	130,16
95	HCY1410	R004783311	31/01/2021	7455-0	130,16
96	CXW7531	R004783071	31/01/2021	7455-0	130,16
97	AHU9146	R004782571	31/01/2021	6050-3	293,47

98	QWY9682	R004784091	01/02/2021	7463-0	195,23
99	BBA1501	R004783901	01/02/2021	7455-0	130,16
100	PVX7792	R004783681	01/02/2021	7455-0	130,16
101	BBA1501	R004783561	01/02/2021	7455-0	130,16
102	GZN9568	R004783771	01/02/2021	7455-0	130,16
103	OJN9354	R004783891	01/02/2021	7455-0	130,16
104	OZI6A32	R004784011	01/02/2021	6050-3	293,47
105	QOM5A05	R004785051	01/02/2021	7463-0	195,23
106	OWK3445	R004784271	01/02/2021	6050-3	293,47
107	OPA2163	R004784431	01/02/2021	7463-0	195,23
108	PCE2867	R004784681	01/02/2021	7455-0	130,16
109	GVH9E45	R004784521	01/02/2021	7455-0	130,16
110	MVA6282	R004783551	01/02/2021	7455-0	130,16
111	GZH2321	R004784341	01/02/2021	6050-3	293,47
112	HKM4613	R004784691	01/02/2021	7455-0	130,16
113	HHP2592	R004783621	01/02/2021	7455-0	130,16
114	PZH8B28	R004784131	01/02/2021	6050-3	293,47
115	RFN7J55	R004783611	01/02/2021	7455-0	130,16
116	PYJ2482	R004784541	01/02/2021	7455-0	130,16
117	HMZ3720	R004780641	01/02/2021	7455-0	130,16
118	HMB9395	R004786431	02/02/2021	7455-0	130,16
119	QWZ1610	R004786451	02/02/2021	7455-0	130,16
120	JPG9970	R004787371	02/02/2021	6050-3	293,47
121	HLU7236	R004785831	02/02/2021	7455-0	130,16
122	QXC4643	R004786271	02/02/2021	7455-0	130,16
123	HJR7261	R004787301	02/02/2021	5673-2	130,16
124	QOD1478	R004791041	02/02/2021	7455-0	130,16
125	HGO6850	R004787121	02/02/2021	7455-0	130,16
126	OWZ1088	R004787751	02/02/2021	7455-0	130,16
127	OQG3636	R004784991	02/02/2021	7463-0	195,23
128	QPY5745	R004787731	02/02/2021	7463-0	195,23
129	OMB0809	R004785841	02/02/2021	7455-0	130,16
130	RFW2J19	R004786281	02/02/2021	7463-0	195,23
131	PVT5958	R004788361	02/02/2021	7455-0	130,16
132	PZT9E08	R004788411	02/02/2021	7455-0	130,16
133	OPQ2083	R004785011	02/02/2021	7455-0	130,16
134	HCS2767	R004786131	02/02/2021	7455-0	130,16
135	ORA8436	R004786851	02/02/2021	7455-0	130,16
136	HNP0717	R004787931	02/02/2021	7455-0	130,16
137	GQM5661	R004785181	03/02/2021	7455-0	130,16
138	PXM7921	R004791131	03/02/2021	7455-0	130,16
139	GVX4203	R004791301	03/02/2021	7455-0	130,16
140	HNB9490	R004791591	03/02/2021	7455-0	130,16
141	PXM7921	R004788611	03/02/2021	7463-0	195,23
142	GML5102	R004788881	03/02/2021	7455-0	130,16
143	GUY1188	R004788951	03/02/2021	7455-0	130,16
144	QXS7B64	R004788901	03/02/2021	7455-0	130,16
145	HLJ0841	R004789791	03/02/2021	5673-2	130,16
146	HNS7779	R004791861	03/02/2021	7455-0	130,16
147	PVN0544	R004789921	03/02/2021	5673-2	130,16
148	PUH0204	R004791781	03/02/2021	7455-0	130,16
149	ANO2614	R004790191	03/02/2021	6050-3	293,47
150	HNK1017	R004790221	03/02/2021	6050-3	293,47
151	PUW8583	R004791481	03/02/2021	7455-0	130,16
152	QOH6434	R004791671	03/02/2021	7455-0	130,16
153	QUD1408	R004789811	03/02/2021	5673-2	130,16
154	OPQ7432	R004788941	03/02/2021	7455-0	130,16
155	PFF2335	R004790461	03/02/2021	6050-3	293,47
156	QUE1212	R004785971	03/02/2021	7455-0	130,16
157	PUY1894	R004789761	03/02/2021	5673-2	130,16
158	JVA8697	R004789201	04/02/2021	6050-3	293,47
159	QXF5782	R004789361	04/02/2021	7455-0	130,16
160	QXF5782	R004791941	04/02/2021	7455-0	130,16

161	HKT8321	R004789011	04/02/2021	5673-2	130,16
162	PXQ5020	R004792481	04/02/2021	7455-0	130,16
163	HNQ4227	R004789161	04/02/2021	6050-3	293,47
164	HNI5J82	R004789651	04/02/2021	7463-0	195,23
165	GZD9205	R004792501	04/02/2021	7455-0	130,16
166	GTQ2993	R004791991	04/02/2021	7455-0	130,16
167	HDV1245	R004790861	04/02/2021	6050-3	293,47
168	EGZ5837	R004792491	04/02/2021	7455-0	130,16
169	HDW6651	R004791931	04/02/2021	7455-0	130,16
170	QWK0I40	R004791961	04/02/2021	7455-0	130,16
171	HIU6854	R004792241	04/02/2021	7455-0	130,16
172	HIU6854	R004792461	04/02/2021	7455-0	130,16
173	GSZ6619	R004788981	04/02/2021	5673-2	130,16
174	OQR1I81	R004789281	04/02/2021	7455-0	130,16
175	RMH0G81	R004792091	04/02/2021	7455-0	130,16
176	GTI5712	R004789691	04/02/2021	7463-0	195,23
177	GNW9A36	R004792001	04/02/2021	7455-0	130,16
178	HCV5925	R004792821	04/02/2021	7455-0	130,16
179	QUR5C43	R004792811	04/02/2021	7455-0	130,16
180	GXP4211	R004789221	04/02/2021	6050-3	293,47
181	OPX4323	R004789321	04/02/2021	7455-0	130,16
182	NVE9355	R004789541	04/02/2021	7455-0	130,16
183	QUV9540	R004793301	05/02/2021	7455-0	130,16
184	HAZ0345	R004793251	05/02/2021	7455-0	130,16
185	HJD2785	R004785391	05/02/2021	7455-0	130,16
186	QXY9A50	R004793351	05/02/2021	7455-0	130,16
187	HIQ0965	R004794571	05/02/2021	6050-3	293,47
188	QQJ7H53	R004793331	05/02/2021	7455-0	130,16
189	GUS9843	R004793011	05/02/2021	7455-0	130,16
190	HJG7975	R004793191	05/02/2021	7455-0	130,16
191	OQF9209	R004794321	05/02/2021	6050-3	293,47
192	NCE4I92	R004794591	05/02/2021	6050-3	293,47
193	OQN9B01	R004789971	05/02/2021	7455-0	130,16
194	GZN3B34	R004791031	05/02/2021	6050-3	293,47
195	HPD0874	R004794341	05/02/2021	6050-3	293,47
196	RGA0A42	R004793101	05/02/2021	7455-0	130,16
197	HIA9278	R004786591	06/02/2021	7455-0	130,16
198	HLV7682	R004793441	06/02/2021	7455-0	130,16
199	HDQ6469	R004786531	06/02/2021	7455-0	130,16
200	QQU3402	R004795131	06/02/2021	7455-0	130,16
201	QQI6517	R004792171	06/02/2021	5673-2	130,16
202	LAQ3259	R004795051	06/02/2021	7455-0	130,16
203	HJR1756	R004795431	06/02/2021	7455-0	130,16
204	HBV0E62	R004794901	06/02/2021	7455-0	130,16
205	HNE4347	R004795041	06/02/2021	7455-0	130,16
206	QPN5324	R004795201	06/02/2021	7455-0	130,16
207	HBL9862	R004797661	06/02/2021	7463-0	195,23
208	RFO7B37	R004792301	06/02/2021	5673-2	130,16
209	PVC1162	R004795331	06/02/2021	7455-0	130,16
210	QPC2933	R004795181	06/02/2021	7455-0	130,16
211	BTI2972	R004795231	06/02/2021	7455-0	130,16
212	OKZ7664	R004797611	06/02/2021	7463-0	195,23
213	HWV3630	R004794871	06/02/2021	7455-0	130,16
214	HLH6930	R004795581	06/02/2021	7455-0	130,16
215	HFI6745	R004795561	06/02/2021	7455-0	130,16
216	GVK4500	R004786501	06/02/2021	7455-0	130,16
217	HKR6616	R004792201	06/02/2021	5673-2	130,16
218	GXS9309	R004792361	06/02/2021	6050-3	293,47
219	OMC8F58	R004796131	07/02/2021	7455-0	130,16
220	OMF6304	R004796521	07/02/2021	7455-0	130,16
221	LQE6H49	R004795721	07/02/2021	7455-0	130,16
222	HGJ2948	R004796171	07/02/2021	7455-0	130,16
223	PXE7479	R004796211	07/02/2021	7455-0	130,16

224	HAO4342	R004797731	07/02/2021	7463-0	195,23
225	HAO4342	R004795741	07/02/2021	7455-0	130,16
226	JNL7970	R004795681	07/02/2021	7455-0	130,16
227	GNW6557	R004794091	07/02/2021	6050-3	293,47
228	RMF0B87	R004794141	07/02/2021	6050-3	293,47
229	OQI6848	R004796441	07/02/2021	7455-0	130,16
230	MRX6J75	R004796361	07/02/2021	7455-0	130,16
231	PWM0C00	R004796151	07/02/2021	7455-0	130,16
232	OWK1846	R004796401	07/02/2021	7455-0	130,16
233	HNI1888	R004796161	07/02/2021	7455-0	130,16
234	OWK6350	R004795671	07/02/2021	7455-0	130,16
235	OWK6350	R004796691	07/02/2021	7455-0	130,16
236	PUK2H51	R004794751	08/02/2021	6050-3	293,47
237	RGC3H95	R004794781	08/02/2021	6050-3	293,47
238	HDY6D61	R004797301	08/02/2021	7455-0	130,16
239	HDY6D61	R004797321	08/02/2021	7455-0	130,16
240	QOM5A05	R004794761	08/02/2021	6050-3	293,47
241	OQP3609	R004798021	08/02/2021	7463-0	195,23
242	EIP1197	R004796821	08/02/2021	7455-0	130,16
243	OPA3912	R004797181	08/02/2021	7455-0	130,16
244	QNP8571	R004797201	08/02/2021	7455-0	130,16
245	PVI3173	R004798051	08/02/2021	7463-0	195,23
246	HLR8454	R004797071	08/02/2021	7455-0	130,16
247	QNK0113	R004797531	08/02/2021	7455-0	130,16
248	GXJ4865	R004798081	08/02/2021	7471-0	880,41
249	PWW8536	R004797331	08/02/2021	7455-0	130,16
250	QXG6565	R004797341	08/02/2021	7455-0	130,16
251	OPI0263	R004785061	08/02/2021	7471-0	880,41
252	QQV3D63	R004797491	08/02/2021	7455-0	130,16
253	QUX0032	R004797961	08/02/2021	7463-0	195,23
254	FIB0191	R004794521	08/02/2021	6050-3	293,47
255	JNW1271	R004786871	08/02/2021	7455-0	130,16
256	JNW1271	R004797541	08/02/2021	7455-0	130,16
257	GVH9E45	R004786831	08/02/2021	7455-0	130,16
258	HCS1775	R004799231	09/02/2021	7455-0	130,16
259	HGP1124	R004798671	09/02/2021	6050-3	293,47
260	PZJ8819	R004798521	09/02/2021	5673-2	130,16
261	PUB4887	R004798191	09/02/2021	7455-0	130,16
262	HLZ1681	R004798241	09/02/2021	7455-0	130,16
263	HDN6I60	R004798511	09/02/2021	5673-2	130,16
264	OMH3192	R004798901	09/02/2021	7455-0	130,16
265	KZT6240	R004799201	09/02/2021	7455-0	130,16
266	HDP2J05	R004798321	09/02/2021	7455-0	130,16
267	HEH0321	R004801221	10/02/2021	7455-0	130,16
268	HEH0321	R004801411	10/02/2021	7455-0	130,16
269	FNP9B85	R004801431	10/02/2021	7455-0	130,16
270	NYB2745	R004801511	10/02/2021	7455-0	130,16
271	QXY1J79	R004801471	10/02/2021	7455-0	130,16
272	GAL6258	R004799601	10/02/2021	7471-0	880,41
273	QKN6161	R004799691	10/02/2021	7463-0	195,23
274	GMV0485	R004799891	10/02/2021	6050-3	293,47
275	QWV1830	R004800121	10/02/2021	7455-0	130,16
276	HCP7050	R004801591	10/02/2021	7455-0	130,16
277	GZK5310	R004799571	10/02/2021	7455-0	130,16
278	QPQ6606	R004800431	10/02/2021	7455-0	130,16
279	KWK1A67	R004799611	10/02/2021	7463-0	195,23
280	HKQ1055	R004801261	10/02/2021	7455-0	130,16
281	QUH5113	R004801501	10/02/2021	7455-0	130,16
282	HIC6027	R004799781	10/02/2021	5673-2	130,16
283	EIU2D85	R004799941	10/02/2021	6050-3	293,47
284	QXN0229	R004801371	10/02/2021	7455-0	130,16
285	EIP1197	R004799591	10/02/2021	7455-0	130,16
286	ODI7499	R004802091	11/02/2021	7455-0	130,16

287	HDV4075	R004802411	11/02/2021	7455-0	130,16
288	HBM0871	R004801931	11/02/2021	7455-0	130,16
289	GUW3J31	R004802251	11/02/2021	7455-0	130,16
290	HLQ8213	R004802221	11/02/2021	7455-0	130,16
291	QXP1F53	R004802391	11/02/2021	7455-0	130,16
292	PUI2G10	R004802461	11/02/2021	7455-0	130,16
293	AJA3011	R004800871	11/02/2021	6050-3	293,47
294	QUR3244	R004803201	11/02/2021	7463-0	195,23
295	QQD0H14	R004787721	11/02/2021	7455-0	130,16
296	HMA6480	R004802471	11/02/2021	7455-0	130,16
297	FTY0H05	R004801741	11/02/2021	7455-0	130,16
298	PVZ4770	R004800851	11/02/2021	6050-3	293,47
299	PVH9908	R004800781	11/02/2021	6050-3	293,47
300	IQD4336	R004802271	11/02/2021	7455-0	130,16
301	RFJ4G79	R004802441	11/02/2021	7455-0	130,16
302	BBA1501	R004801801	11/02/2021	7455-0	130,16
303	OPF7407	R004800911	11/02/2021	6050-3	293,47
304	GZW0233	R004804061	12/02/2021	7455-0	130,16
305	QNI3733	R004803801	12/02/2021	7455-0	130,16
306	QNC3447	R004803891	12/02/2021	5673-2	130,16
307	GWQ1635	R004803331	12/02/2021	7463-0	195,23
308	RMF6C29	R004801171	12/02/2021	6050-3	293,47
309	RFS6D36	R004802551	12/02/2021	7455-0	130,16
310	HCS9715	R004804091	12/02/2021	7455-0	130,16
311	QXS0H60	R004802681	12/02/2021	7455-0	130,16
312	HCP2463	R004803721	12/02/2021	7463-0	195,23
313	GPX9784	R004804571	13/02/2021	7463-0	195,23
314	HMO1122	R004804671	13/02/2021	7455-0	130,16
315	PXW7537	R004804851	13/02/2021	7455-0	130,16
316	GVV8144	R004804551	13/02/2021	7471-0	880,41
317	QPI4425	R004785571	13/02/2021	7455-0	130,16
318	GZD9205	R004805641	13/02/2021	7455-0	130,16
319	HKZ6849	R004805021	13/02/2021	5673-2	130,16
320	HDV4389	R004805241	13/02/2021	6050-3	293,47
321	PSB5B09	R004805341	13/02/2021	6050-3	293,47
322	PUS6897	R004805521	13/02/2021	7463-0	195,23
323	QPW8785	R004804341	13/02/2021	7455-0	130,16
324	HKN0692	R004804201	13/02/2021	7455-0	130,16
325	QNE2509	R004804761	13/02/2021	7463-0	195,23
326	GZK3632	R004804951	13/02/2021	6050-3	293,47
327	QUR7638	R004805061	13/02/2021	7455-0	130,16
328	GZT7J51	R004805901	13/02/2021	7455-0	130,16
329	GTF4343	R004804461	13/02/2021	7455-0	130,16
330	PWX5085	R004804561	13/02/2021	7455-0	130,16
331	PUH0362	R004804471	13/02/2021	6050-3	293,47
332	QNM2112	R004804621	13/02/2021	7471-0	880,41
333	HKW8956	R004804901	13/02/2021	7455-0	130,16
334	OWH0712	R004805541	13/02/2021	7455-0	130,16
335	HPD0874	R004805301	13/02/2021	7455-0	130,16
336	NYD2226	R004805931	13/02/2021	7455-0	130,16
337	QMS8H85	R004806441	14/02/2021	7455-0	130,16
338	PVL2916	R004806231	14/02/2021	7463-0	195,23
339	LAK5830	R004789271	14/02/2021	7455-0	130,16
340	QPF8547	R004808021	14/02/2021	7455-0	130,16
341	RGA1G88	R004806681	14/02/2021	7463-0	195,23
342	GUW1945	R004807941	14/02/2021	7455-0	130,16
343	HJB4433	R004806721	14/02/2021	7455-0	130,16
344	OWP3908	R004807961	14/02/2021	7455-0	130,16
345	QXV7C25	R004807061	14/02/2021	7455-0	130,16
346	HNP6503	R004807351	14/02/2021	6050-3	293,47
347	RFM1J45	R004788321	14/02/2021	7455-0	130,16
348	HGN9518	R004807691	14/02/2021	7463-0	195,23
349	HMF1330	R004806191	14/02/2021	7455-0	130,16

350	PUD0854	R004807171	14/02/2021	5673-2	130,16
351	QUO3703	R004806031	14/02/2021	7455-0	130,16
352	QOO9775	R004807031	14/02/2021	7455-0	130,16
353	HGL3367	R004807421	14/02/2021	6050-3	293,47
354	HBW8843	R004789391	14/02/2021	7455-0	130,16
355	GTK0466	R004807601	14/02/2021	5673-2	130,16
356	HGL3367	R004806261	14/02/2021	7463-0	195,23
357	FRQ3875	R004788751	14/02/2021	7455-0	130,16
358	HHZ6617	R004789121	14/02/2021	7455-0	130,16
359	BMV8970	R004806941	14/02/2021	7455-0	130,16
360	HGJ4711	R004807011	14/02/2021	7455-0	130,16
361	QOD9301	R004807881	14/02/2021	7455-0	130,16
362	MGT0161	R004807511	14/02/2021	7455-0	130,16
363	KLQ4013	R004807161	14/02/2021	6050-3	293,47
364	RFU6F13	R004809371	15/02/2021	7455-0	130,16
365	NTY4447	R004808671	15/02/2021	7455-0	130,16
366	PTS1142	R004808691	15/02/2021	7455-0	130,16
367	HLM5557	R004809501	15/02/2021	7471-0	880,41
368	HMJ7661	R004808951	15/02/2021	5673-2	130,16
369	GZS7830	R004808611	15/02/2021	7455-0	130,16
370	QOV1823	R004808851	15/02/2021	7455-0	130,16
371	HLE0459	R004809141	15/02/2021	5673-2	130,16
372	QWY9007	R004803601	15/02/2021	7455-0	130,16
373	OOZ8385	R004808901	15/02/2021	7455-0	130,16
374	PUW3470	R004803501	15/02/2021	6050-3	293,47
375	HMC4216	R004808641	15/02/2021	7463-0	195,23
376	CFU2411	R004809201	15/02/2021	6050-3	293,47
377	KOO5857	R004808481	15/02/2021	7455-0	130,16
378	OXG0248	R004808511	15/02/2021	7455-0	130,16
379	HFS0144	R004809221	15/02/2021	6050-3	293,47
380	KXN8464	R004809271	15/02/2021	6050-3	293,47
381	HKN0692	R004808541	15/02/2021	7455-0	130,16
382	RFZ5J81	R004808391	15/02/2021	7455-0	130,16
383	QPU4646	R004803591	15/02/2021	7455-0	130,16
384	DVT3I65	R004808531	15/02/2021	7455-0	130,16
385	PXR6898	R004808741	15/02/2021	7463-0	195,23
386	PXQ0052	R004809051	15/02/2021	7455-0	130,16
387	HMZ3720	R004812181	17/02/2021	6050-3	293,47
388	PUQ8400	R004812611	17/02/2021	7455-0	130,16
389	PZN0098	R004812361	17/02/2021	7455-0	130,16
390	QWT5073	R004812531	17/02/2021	7455-0	130,16
391	PVT8330	R004812171	17/02/2021	6050-3	293,47
392	QNQ7B62	R004812161	17/02/2021	6050-3	293,47
393	GWK5509	R004811981	17/02/2021	7455-0	130,16
394	PWX4653	R004812681	17/02/2021	7455-0	130,16
395	GWK5509	R004812851	17/02/2021	7471-0	880,41
396	OQX6299	R004812991	17/02/2021	7455-0	130,16
397	PYM6170	R004812271	17/02/2021	5673-2	130,16
398	QPU7483	R004812601	17/02/2021	7463-0	195,23
399	QUD1408	R004811771	17/02/2021	7455-0	130,16
400	HLC6049	R004812131	17/02/2021	7455-0	130,16
401	GTK1199	R004813271	18/02/2021	7455-0	130,16
402	GLM3060	R004814311	18/02/2021	7455-0	130,16
403	GAL6258	R004814171	18/02/2021	7463-0	195,23
404	RFH6E48	R004813091	18/02/2021	7455-0	130,16
405	QPB0492	R004813331	18/02/2021	7455-0	130,16
406	HIC5707	R004813741	18/02/2021	5673-2	130,16
407	MWX0180	R004813801	18/02/2021	7455-0	130,16
408	PXV6718	R004813221	18/02/2021	7455-0	130,16
409	OLY2956	R004813101	18/02/2021	7463-0	195,23
410	GYB5898	R004813381	18/02/2021	7463-0	195,23
411	OLY2956	R004813611	18/02/2021	5673-2	130,16
412	PUY5821	R004813771	18/02/2021	5673-2	130,16

413	EIU2D85	R004814371	18/02/2021	6050-3	293,47
414	PXX0F12	R004813501	18/02/2021	7455-0	130,16
415	PXX1994	R004813981	18/02/2021	7455-0	130,16
416	QXQ7J29	R004813051	18/02/2021	7455-0	130,16
417	HJN5097	R004814281	18/02/2021	7463-0	195,23
418	GUI0340	R004813121	18/02/2021	7455-0	130,16
419	OPI4390	R004814101	18/02/2021	7455-0	130,16
420	HNK1827	R004815221	19/02/2021	7455-0	130,16
421	PZW3705	R004814511	19/02/2021	5673-2	130,16
422	GZB2330	R004814841	19/02/2021	7455-0	130,16
423	DOD9446	R004815391	19/02/2021	7455-0	130,16
424	QMV0958	R004814651	19/02/2021	6050-3	293,47
425	GPI6264	R004814481	19/02/2021	6050-3	293,47
426	OQN9B01	R004815001	19/02/2021	7455-0	130,16
427	HPD0874	R004815051	19/02/2021	7455-0	130,16
428	HAN2760	R004815631	19/02/2021	7455-0	130,16
429	HOH5J65	R004814641	19/02/2021	6050-3	293,47
430	PZP0287	R004814861	19/02/2021	7455-0	130,16
431	HMC3375	R004815191	19/02/2021	7455-0	130,16
432	QXP1F53	R004815661	19/02/2021	7455-0	130,16
433	GXH9723	R004814971	19/02/2021	7463-0	195,23
434	OXC3411	R004815751	19/02/2021	7463-0	195,23
435	HLV7532	R004814521	19/02/2021	5673-2	130,16
436	JQQ1423	R004815411	19/02/2021	7455-0	130,16
437	HNE8J23	R004815801	20/02/2021	5673-2	130,16
438	QXS0G59	R004816951	20/02/2021	7455-0	130,16
439	HHN3355	R004816401	20/02/2021	7455-0	130,16
440	OWU0757	R004816041	20/02/2021	6050-3	293,47
441	OME4410	R004814741	20/02/2021	6050-3	293,47
442	HHG2821	R004817031	20/02/2021	7455-0	130,16
443	GVV6064	R004817351	20/02/2021	7455-0	130,16
444	MZZ5815	R004816481	20/02/2021	7455-0	130,16
445	RFP2C47	R004816581	20/02/2021	7455-0	130,16
446	GWC8184	R004816841	20/02/2021	7455-0	130,16
447	PWI0751	R004815891	20/02/2021	5673-2	130,16
448	OPI3180	R004815961	20/02/2021	6050-3	293,47
449	NVM6549	R004817491	21/02/2021	7455-0	130,16
450	HLU7203	R004818641	21/02/2021	7455-0	130,16
451	GOI8660	R004819641	21/02/2021	7455-0	130,16
452	HKQ9821	R004819771	21/02/2021	7455-0	130,16
453	HKQ9821	R004817531	21/02/2021	7463-0	195,23
454	FET8413	R004817711	21/02/2021	7455-0	130,16
455	HGF1H43	R004817911	21/02/2021	7455-0	130,16
456	PUO7D78	R004818291	21/02/2021	7455-0	130,16
457	RFR6B29	R004818211	21/02/2021	7455-0	130,16
458	HBS5895	R004817481	21/02/2021	7455-0	130,16
459	HJF1106	R004817791	21/02/2021	7455-0	130,16
460	PYB6056	R004818941	21/02/2021	7455-0	130,16
461	OWK7422	R004819091	21/02/2021	7455-0	130,16
462	FSR4F88	R004819631	21/02/2021	7455-0	130,16
463	PWF4733	R004818821	21/02/2021	7455-0	130,16
464	MIJ4561	R004819461	21/02/2021	7463-0	195,23
465	HPD0874	R004819271	21/02/2021	7455-0	130,16
466	HDR6756	R004819511	21/02/2021	7463-0	195,23
467	HLS7761	R004819821	21/02/2021	7455-0	130,16
468	RFI2E62	R004818841	21/02/2021	7455-0	130,16
469	PVA9530	R004818851	21/02/2021	6050-3	293,47
470	RFI2E62	R004817641	21/02/2021	7455-0	130,16
471	GUI9H97	R004818241	21/02/2021	7455-0	130,16
472	GNV2662	R004821301	23/02/2021	7455-0	130,16
473	QQG9701	R004821381	23/02/2021	7455-0	130,16
474	MTW9F67	R004822241	23/02/2021	7455-0	130,16
475	PUL6664	R004822481	23/02/2021	7455-0	130,16

476	HMV4H84	R004821631	23/02/2021	7455-0	130,16
477	ORB5788	R004822171	23/02/2021	7455-0	130,16
478	QPU2015	R004821571	23/02/2021	7455-0	130,16
479	HRM1417	R004821501	23/02/2021	7455-0	130,16
480	PXW7192	R004821511	23/02/2021	7455-0	130,16
481	OUJ4F75	R004822421	23/02/2021	7455-0	130,16
482	HMJ4E52	R004823071	24/02/2021	7455-0	130,16
483	GVO2746	R004823151	24/02/2021	6050-3	293,47
484	PVL8649	R004822931	24/02/2021	7455-0	130,16
485	HHG7398	R004822751	24/02/2021	7455-0	130,16
486	HVU2033	R004823801	24/02/2021	7455-0	130,16
487	PUW0836	R004822601	24/02/2021	7455-0	130,16
488	HHB3B56	R004823741	24/02/2021	7455-0	130,16
489	HIX8082	R004823821	24/02/2021	7455-0	130,16
490	HJF1849	R004822841	24/02/2021	7455-0	130,16
491	HZZ2239	R004823171	24/02/2021	7471-0	880,41
492	AYA3259	R004823261	24/02/2021	7455-0	130,16
493	HEH6018	R004824941	25/02/2021	7455-0	130,16
494	PZZ7258	R004824991	25/02/2021	7463-0	195,23
495	PWB7H97	R004825341	25/02/2021	7455-0	130,16
496	PDP6776	R004824401	25/02/2021	7455-0	130,16
497	NXZ5746	R004824411	25/02/2021	7455-0	130,16
498	OWR1596	R004824881	25/02/2021	6050-3	293,47
499	JIH4318	R004824131	25/02/2021	7463-0	195,23
500	OQS9298	R004824341	25/02/2021	7455-0	130,16
501	HEX7187	R004826741	25/02/2021	7463-0	195,23
502	NXJ6091	R004825261	25/02/2021	7455-0	130,16
503	QOI0242	R004823951	25/02/2021	7463-0	195,23
504	GZA6548	R004825041	25/02/2021	7455-0	130,16
505	JVA8697	R004825321	25/02/2021	7455-0	130,16
506	NYB1993	R004825421	25/02/2021	7455-0	130,16
507	HAL8219	R004825391	25/02/2021	7455-0	130,16
508	PUC4413	R004824391	25/02/2021	6050-3	293,47
509	OPF8753	R004824291	25/02/2021	7455-0	130,16
510	QQW3654	R004824761	25/02/2021	7455-0	130,16
511	HMI1A15	R004824561	25/02/2021	6050-3	293,47
512	HNE8J23	R004825501	26/02/2021	7463-0	195,23
513	HAQ4124	R004830361	26/02/2021	7455-0	130,16
514	BLC1115	R004826361	26/02/2021	7455-0	130,16
515	HBG0314	R004826381	26/02/2021	7455-0	130,16
516	JNH8752	R004826451	26/02/2021	6050-3	293,47
517	PYC9842	R004826021	26/02/2021	7455-0	130,16
518	HMY1306	R004836111	26/02/2021	6050-3	293,47
519	GUI9H97	R004825491	26/02/2021	7463-0	195,23
520	OXB4974	R004825691	26/02/2021	7463-0	195,23
521	GWB1750	R004826461	26/02/2021	6050-3	293,47
522	PZP4238	R004826221	26/02/2021	5673-2	130,16
523	QMG8H28	R004836061	26/02/2021	6050-3	293,47
524	QOP6965	R004835781	27/02/2021	7463-0	195,23
525	PYA6316	R004827621	27/02/2021	5673-2	130,16
526	GZW5489	R004827451	27/02/2021	6050-3	293,47
527	HAK7E70	R004830461	27/02/2021	7455-0	130,16
528	OPC4556	R004826971	27/02/2021	7455-0	130,16
529	HEZ3084	R004830421	27/02/2021	7455-0	130,16
530	QXS0H60	R004827371	27/02/2021	7455-0	130,16
531	HLX1184	R004833121	27/02/2021	6050-3	293,47
532	AJA3011	R004827521	27/02/2021	5673-2	130,16
533	HJR8467	R004827181	27/02/2021	7455-0	130,16
534	KRK4776	R004827311	27/02/2021	7455-0	130,16
535	PWQ7937	R004826921	27/02/2021	7455-0	130,16
536	BRO2515	R004827151	27/02/2021	7463-0	195,23
537	GWZ6H12	R004827141	27/02/2021	7463-0	195,23
538	GYQ4668	R004835791	27/02/2021	7455-0	130,16

539	KGG9791	R004835811	27/02/2021	7455-0	130,16
540	RME5F06	R004836441	27/02/2021	7471-0	880,41
541	AHZ9219	R004827631	27/02/2021	5673-2	130,16
542	RMD8F46	R004826841	27/02/2021	7455-0	130,16
543	HNP7581	R004829621	28/02/2021	7455-0	130,16
544	OPY7582	R004828991	28/02/2021	7455-0	130,16
545	PZC1F86	R004829151	28/02/2021	7455-0	130,16
546	OZB8A29	R004828291	28/02/2021	7455-0	130,16
547	BAQ2438	R004828401	28/02/2021	7455-0	130,16
548	QXH4008	R004836671	28/02/2021	7455-0	130,16
549	GVV2780	R004829091	28/02/2021	6050-3	293,47
550	PYY6785	R004828041	28/02/2021	7463-0	195,23
551	PYY6785	R004829661	28/02/2021	7455-0	130,16
552	HOG1G82	R004829521	28/02/2021	5673-2	130,16
553	PYZ1B46	R004836211	28/02/2021	6050-3	293,47
554	EWB7459	R004828711	28/02/2021	7455-0	130,16
555	PAD8H11	R004828431	28/02/2021	7455-0	130,16
556	HHX2076	R004828451	28/02/2021	7455-0	130,16
557	PWK0885	R004836511	28/02/2021	7463-0	195,23
558	HJB4433	R004828371	28/02/2021	7455-0	130,16
559	RMI7G35	R004829761	28/02/2021	7455-0	130,16
560	KZG3H55	R004828611	28/02/2021	7455-0	130,16
561	AJA3011	R004829631	28/02/2021	7455-0	130,16
562	OQL3806	R004829071	28/02/2021	6050-3	293,47
563	OQL3806	R004828131	28/02/2021	7463-0	195,23
564	NME1142	R004829481	28/02/2021	7455-0	130,16
565	GSO9749	R004830741	28/02/2021	7455-0	130,16
566	RFT3G74	R004828531	28/02/2021	7455-0	130,16
567	QPS1694	R004828201	28/02/2021	7455-0	130,16
568	HFW2378	R004829331	28/02/2021	7455-0	130,16
569	AKF6H45	R004836581	28/02/2021	7455-0	130,16
570	QQT4666	R004829511	28/02/2021	5673-2	130,16
571	HMI8570	R004828491	28/02/2021	7455-0	130,16
572	OLV7C25	R004836501	28/02/2021	7455-0	130,16
573	KUX7306	R004836551	28/02/2021	7455-0	130,16
574	GUJ3031	R004836261	01/03/2021	6050-3	293,47
575	HDV2365	R004836831	01/03/2021	7455-0	130,16
576	LAB0055	R004831831	01/03/2021	7455-0	130,16
577	NIN2C65	R004831031	01/03/2021	7455-0	130,16
578	QXR4B64	R004831091	01/03/2021	7463-0	195,23
579	ODI7499	R004836721	01/03/2021	7455-0	130,16
580	DSU7F09	R004831221	01/03/2021	6050-3	293,47
581	QXF8662	R004830841	01/03/2021	7463-0	195,23
582	RFW0D10	R004831771	01/03/2021	7455-0	130,16
583	HMB8681	R004830851	01/03/2021	7455-0	130,16
584	PVM9D45	R004831461	01/03/2021	7455-0	130,16
585	AWY1585	R004831111	01/03/2021	5673-2	130,16
586	QMW5876	R004836861	01/03/2021	7455-0	130,16
587	PVP9796	R004831511	01/03/2021	7455-0	130,16
588	HEI9418	R004831291	01/03/2021	6050-3	293,47
589	NSJ1C57	R004836771	01/03/2021	7455-0	130,16
590	QPH5229	R004831911	01/03/2021	7455-0	130,16
591	QXU0E04	R004832061	01/03/2021	7463-0	195,23
592	OQS5920	R004833731	02/03/2021	7455-0	130,16
593	QNK4489	R004836871	02/03/2021	7455-0	130,16
594	GZK9692	R004832411	02/03/2021	7455-0	130,16
595	NXY1701	R004833741	02/03/2021	7455-0	130,16
596	GZK9692	R004833851	02/03/2021	7455-0	130,16
597	QMS7E15	R004832211	02/03/2021	7455-0	130,16
598	HKC3769	R004833511	02/03/2021	7455-0	130,16
599	PVE1381	R004833751	02/03/2021	7455-0	130,16
600	JHZ8F49	R004832651	02/03/2021	7463-0	195,23
601	OQG7016	R004833011	02/03/2021	5673-2	130,16

602	QXQ1I12	R004836921	02/03/2021	7455-0	130,16
603	QMQ4839	R004832141	02/03/2021	7455-0	130,16
604	AJA3011	R004832391	02/03/2021	7455-0	130,16
605	HFN7525	R004833891	02/03/2021	7471-0	880,41
606	QNK5549	R004832181	02/03/2021	7455-0	130,16
607	GXJ3J08	R004837281	02/03/2021	6050-3	293,47
608	OXI8932	R004832381	02/03/2021	7463-0	195,23
609	HAI0586	R004836891	02/03/2021	7455-0	130,16
610	JGL1866	R004836941	02/03/2021	7455-0	130,16
611	HAO9174	R004834581	03/03/2021	7455-0	130,16
612	PWN9248	R004834671	03/03/2021	7455-0	130,16
613	HIK4384	R004834721	03/03/2021	6050-3	293,47
614	HHX2D27	R004835541	03/03/2021	7455-0	130,16
615	PYE9382	R004835611	03/03/2021	7455-0	130,16
616	CFU2411	R004837121	03/03/2021	7455-0	130,16
617	HMU2242	R004837171	03/03/2021	7455-0	130,16
618	HAV4307	R004835051	03/03/2021	7455-0	130,16
619	QPW9841	R004837181	03/03/2021	7463-0	195,23
620	QPW9841	R004834261	03/03/2021	7455-0	130,16
621	ORM4F44	R004834801	03/03/2021	6050-3	293,47
622	OQL8123	R004834091	03/03/2021	7455-0	130,16
623	PUY2132	R004835681	03/03/2021	7455-0	130,16
624	QOI5H03	R004835261	03/03/2021	7455-0	130,16
625	HHJ4813	R004835691	03/03/2021	7455-0	130,16
626	HCV8148	R004837131	03/03/2021	7455-0	130,16
627	QNT8H22	R004834691	03/03/2021	7455-0	130,16
628	HGN9361	R004835721	03/03/2021	7455-0	130,16
629	QUU0209	R004834551	03/03/2021	7455-0	130,16
630	RFP3E32	R004834291	03/03/2021	7463-0	195,23
631	BZB0C74	R004835131	03/03/2021	7455-0	130,16
632	HJA9785	R004835601	03/03/2021	7455-0	130,16
633	PBG2189	R004837511	04/03/2021	7455-0	130,16
634	PVL9249	R004839011	04/03/2021	7455-0	130,16
635	RMF5E98	R004837911	04/03/2021	7455-0	130,16
636	QQV0138	R004838551	04/03/2021	7455-0	130,16
637	QQV0138	R004838641	04/03/2021	7455-0	130,16
638	RFU2G65	R004837691	04/03/2021	7455-0	130,16
639	HCP1093	R004838901	04/03/2021	7455-0	130,16
640	HMU2242	R004839111	04/03/2021	7463-0	195,23
641	HDM7701	R004838851	04/03/2021	7455-0	130,16
642	QXB3C14	R004838921	04/03/2021	7455-0	130,16
643	HNZ4487	R004838631	04/03/2021	7455-0	130,16
644	QQT4666	R004838211	04/03/2021	5673-2	130,16
645	PWW6533	R004838681	04/03/2021	7455-0	130,16
646	OPX4323	R004837781	04/03/2021	7463-0	195,23
647	QXS0H60	R004838231	04/03/2021	7455-0	130,16
648	OPX4323	R004839071	04/03/2021	7455-0	130,16
649	QPS4071	R004838371	04/03/2021	7455-0	130,16
650	PVD2265	R004838521	04/03/2021	6050-3	293,47
651	HOA6D36	R004838041	04/03/2021	7455-0	130,16
652	QPA0140	R004838481	04/03/2021	6050-3	293,47
653	RFO9F79	R004839791	05/03/2021	6050-3	293,47
654	RFO9F79	R004840681	05/03/2021	7455-0	130,16
655	HJN2472	R004840181	05/03/2021	6050-3	293,47
656	PXY9891	R004840241	05/03/2021	7455-0	130,16
657	PVF5195	R004840281	05/03/2021	7455-0	130,16
658	QXI1715	R004840891	05/03/2021	7463-0	195,23
659	HGO3G17	R004839841	05/03/2021	6050-3	293,47
660	OWM9110	R004840381	05/03/2021	7455-0	130,16
661	PYE9382	R004840981	05/03/2021	7455-0	130,16
662	PZR5820	R004840571	05/03/2021	7455-0	130,16
663	PXF6961	R004841021	05/03/2021	7455-0	130,16
664	HLB7221	R004841161	05/03/2021	7455-0	130,16

665	OPK3133	R004839341	05/03/2021	7463-0	195,23
666	NVG3169	R004839391	05/03/2021	7463-0	195,23
667	QXG9400	R004839731	05/03/2021	7455-0	130,16
668	HJP7153	R004840291	05/03/2021	7455-0	130,16
669	HLS6396	R004840491	05/03/2021	7463-0	195,23
670	PUM6709	R004839531	05/03/2021	7455-0	130,16
671	HKL0437	R004840691	05/03/2021	7463-0	195,23
672	OPD0405	R004840951	05/03/2021	7463-0	195,23
673	HCQ9056	R004841101	05/03/2021	7455-0	130,16
674	GTQ5E41	R004840601	05/03/2021	7455-0	130,16
675	QNK6192	R004839501	05/03/2021	7455-0	130,16
676	QUD1143	R004842201	06/03/2021	6050-3	293,47
677	RFQ7H00	R004841611	06/03/2021	7455-0	130,16
678	HNU6445	R004842491	06/03/2021	7455-0	130,16
679	OFL5821	R004841451	06/03/2021	7455-0	130,16
680	HZZ2239	R004842131	06/03/2021	7463-0	195,23
681	NXX3668	R004842141	06/03/2021	6050-3	293,47
682	QQS8403	R004843141	06/03/2021	7455-0	130,16
683	HEE6560	R004841951	06/03/2021	7463-0	195,23
684	HKH9733	R004842581	06/03/2021	5673-2	130,16
685	OPT2113	R004842881	06/03/2021	7455-0	130,16
686	HFS6845	R004842751	06/03/2021	7455-0	130,16
687	GZO5857	R004842191	06/03/2021	7455-0	130,16
688	GQG5362	R004842061	06/03/2021	6050-3	293,47
689	HBH4756	R004842341	06/03/2021	7455-0	130,16
690	DMR5699	R004843041	06/03/2021	7455-0	130,16
691	QPE8964	R004852461	06/03/2021	7463-0	195,23
692	OPT4469	R004841791	06/03/2021	7455-0	130,16
693	HGP4612	R004842711	06/03/2021	7455-0	130,16
694	PWW4D94	R004841401	06/03/2021	7455-0	130,16
695	PWW4D94	R004841721	06/03/2021	7455-0	130,16
696	RFJ9J30	R004841801	06/03/2021	7463-0	195,23
697	HNM9309	R004841981	06/03/2021	7455-0	130,16
698	QQS8332	R004842071	06/03/2021	6050-3	293,47
699	HKX5566	R004843161	06/03/2021	7455-0	130,16
700	HEX7667	R004843541	07/03/2021	7455-0	130,16
701	HIX8204	R004845551	07/03/2021	7455-0	130,16
702	QPB2308	R004844381	07/03/2021	7455-0	130,16
703	PWT4685	R004845891	07/03/2021	7463-0	195,23
704	QPA4587	R004843341	07/03/2021	7455-0	130,16
705	OJB9344	R004845231	07/03/2021	7455-0	130,16
706	PCM8746	R004845631	07/03/2021	7463-0	195,23
707	EGW3241	R004845711	07/03/2021	7455-0	130,16
708	QUM9255	R004843731	07/03/2021	7463-0	195,23
709	GKR3051	R004843841	07/03/2021	7455-0	130,16
710	HEK3226	R004844851	07/03/2021	7455-0	130,16
711	DDS7B85	R004844981	07/03/2021	7455-0	130,16
712	HOD9405	R004845071	07/03/2021	6050-3	293,47
713	HBN4057	R004844561	07/03/2021	7455-0	130,16
714	OWX5345	R004844701	07/03/2021	6050-3	293,47
715	EEJ9B26	R004845171	07/03/2021	7455-0	130,16
716	GZX5350	R004845911	07/03/2021	7463-0	195,23
717	HFY3897	R004845991	07/03/2021	7463-0	195,23
718	OPJ4C60	R004843261	07/03/2021	7463-0	195,23
719	OQJ9142	R004843571	07/03/2021	7455-0	130,16
720	GPX9784	R004844531	07/03/2021	7455-0	130,16
721	HDV2365	R004845441	07/03/2021	7455-0	130,16
722	RFA2E97	R004845451	07/03/2021	6050-3	293,47
723	JNR4092	R004845661	07/03/2021	7455-0	130,16
724	GOJ2072	R004844461	07/03/2021	7455-0	130,16
725	GUJ1156	R004845611	07/03/2021	7455-0	130,16
726	QQI5860	R004843961	07/03/2021	7455-0	130,16
727	HJB2834	R004844811	07/03/2021	7455-0	130,16

728	PXF4311	R004844971	07/03/2021	7455-0	130,16
729	PSF3436	R004846091	07/03/2021	7455-0	130,16
730	HNF1373	R004845421	07/03/2021	7455-0	130,16
731	QPU5B81	R004844781	07/03/2021	7455-0	130,16
732	QUF1461	R004843471	07/03/2021	7471-0	880,41
733	HEF7323	R004845131	07/03/2021	7463-0	195,23
734	QQF3131	R004844081	07/03/2021	7463-0	195,23
735	QOR7849	R004844411	07/03/2021	6050-3	293,47
736	HNQ8200	R004846271	08/03/2021	7455-0	130,16
737	HLS8663	R004846801	08/03/2021	5673-2	130,16
738	QMT8238	R004846301	08/03/2021	7455-0	130,16
739	PYU6439	R004846371	08/03/2021	7455-0	130,16
740	QXF5782	R004846141	08/03/2021	7463-0	195,23
741	PUD8J93	R004846551	08/03/2021	6050-3	293,47
742	HEE6560	R004846681	08/03/2021	7455-0	130,16
743	OQZ8513	R004847011	08/03/2021	7463-0	195,23
744	HNG7704	R004846411	08/03/2021	7463-0	195,23
745	HGZ4A65	R004846451	08/03/2021	7455-0	130,16
746	HGZ4A65	R004847091	08/03/2021	6050-3	293,47
747	QPQ7751	R004847531	08/03/2021	7455-0	130,16
748	HAJ7349	R004847641	08/03/2021	7455-0	130,16
749	HGZ3785	R004846911	08/03/2021	7455-0	130,16
750	QPB2308	R004846601	08/03/2021	7455-0	130,16
751	OQS2097	R004847551	08/03/2021	7455-0	130,16
752	HEM2F89	R004846741	08/03/2021	6050-3	293,47
753	PVI5551	R004847111	08/03/2021	6050-3	293,47
754	HIC1606	R004846211	08/03/2021	7455-0	130,16
755	QUF5915	R004846351	08/03/2021	7455-0	130,16
756	GRS1931	R004846641	08/03/2021	7455-0	130,16
757	RFQ8H91	R004846931	08/03/2021	7455-0	130,16
758	PYM3194	R004846491	08/03/2021	7455-0	130,16
759	QUD7351	R004846901	08/03/2021	7455-0	130,16
760	CSU1809	R004847181	08/03/2021	6050-3	293,47
761	RMG9E83	R004847391	08/03/2021	7455-0	130,16
762	QQD9J09	R004846851	08/03/2021	7455-0	130,16
763	PXA2030	R004847031	08/03/2021	7455-0	130,16
764	HAL8219	R004847631	08/03/2021	7455-0	130,16
765	QPI2323	R004847131	08/03/2021	7455-0	130,16
766	HNB7A84	R004847301	08/03/2021	7455-0	130,16
767	HCV2J33	R004846881	08/03/2021	5673-2	130,16
768	HAD9702	R004848711	09/03/2021	6050-3	293,47
769	OPC1364	R004848581	09/03/2021	7455-0	130,16
770	OPC1364	R004848701	09/03/2021	7463-0	195,23
771	GSG6898	R004847901	09/03/2021	7455-0	130,16
772	PXY9891	R004848521	09/03/2021	7455-0	130,16
773	OXB2889	R004848781	09/03/2021	7455-0	130,16
774	QPA3F09	R004847751	09/03/2021	7455-0	130,16
775	PWZ1D24	R004848551	09/03/2021	7455-0	130,16
776	HCO6803	R004848831	09/03/2021	7455-0	130,16
777	PYK3877	R004849011	09/03/2021	7455-0	130,16
778	JRX3188	R004848061	09/03/2021	7455-0	130,16
779	HJG6J36	R004847941	09/03/2021	7455-0	130,16
780	PXK4667	R004848871	09/03/2021	7455-0	130,16
781	OWI8891	R004847771	09/03/2021	7455-0	130,16
782	OPX4323	R004848961	09/03/2021	7455-0	130,16
783	HHR3836	R004848071	09/03/2021	7455-0	130,16
784	QMV5994	R004848591	09/03/2021	7455-0	130,16
785	QNF2915	R004850071	10/03/2021	5673-2	130,16
786	GYO0I73	R004850331	10/03/2021	7455-0	130,16
787	NYB1993	R004850731	10/03/2021	7455-0	130,16
788	HGO2633	R004850191	10/03/2021	6050-3	293,47
789	HEU5066	R004849551	10/03/2021	7455-0	130,16
790	HMB2943	R004849331	10/03/2021	7455-0	130,16

791	RMD2A48	R004850291	10/03/2021	7455-0	130,16
792	HKO6722	R004849571	10/03/2021	7455-0	130,16
793	HKH6946	R004849971	10/03/2021	6050-3	293,47
794	HGG5741	R004850831	10/03/2021	7455-0	130,16
795	HEZ3216	R004849391	10/03/2021	7463-0	195,23
796	GYO7406	R004850501	10/03/2021	7455-0	130,16
797	HNL6999	R004849501	10/03/2021	7463-0	195,23
798	QXS4H89	R004849591	10/03/2021	7463-0	195,23
799	QOF9913	R004850081	10/03/2021	7455-0	130,16
800	HHT1300	R004849491	10/03/2021	7463-0	195,23
801	QUE1468	R004850361	10/03/2021	7455-0	130,16
802	PVX8753	R004850541	10/03/2021	7455-0	130,16
803	HBB1H88	R004849321	10/03/2021	7455-0	130,16
804	OPJ8B46	R004849521	10/03/2021	7455-0	130,16
805	RFT7E49	R004851671	11/03/2021	7455-0	130,16
806	GYG7I26	R004851831	11/03/2021	7455-0	130,16
807	PWX0686	R004851101	11/03/2021	7455-0	130,16
808	OWQ2640	R004851161	11/03/2021	7455-0	130,16
809	HNG0931	R004852101	11/03/2021	7463-0	195,23
810	GZT6743	R004852131	11/03/2021	7455-0	130,16
811	GVE6C38	R004851351	11/03/2021	6050-3	293,47
812	OMF9593	R004852411	11/03/2021	7455-0	130,16
813	HJZ2743	R004852371	11/03/2021	7455-0	130,16
814	QPZ6404	R004851541	11/03/2021	7455-0	130,16
815	QPK6983	R004851581	11/03/2021	7455-0	130,16
816	GAL6258	R004852021	11/03/2021	7455-0	130,16
817	RFP0G50	R004852141	11/03/2021	7455-0	130,16
818	EJD9A02	R004852061	11/03/2021	7455-0	130,16
819	HKO6722	R004850981	11/03/2021	7455-0	130,16
820	HKR7290	R004851361	11/03/2021	6050-3	293,47
821	GXK1714	R004851271	11/03/2021	7455-0	130,16
822	HMZ8740	R004852491	11/03/2021	7455-0	130,16
823	OPB1967	R004851181	11/03/2021	7463-0	195,23
824	GZK2477	R004852071	11/03/2021	7455-0	130,16
825	HNE8J23	R004853701	12/03/2021	7455-0	130,16
826	ORB9748	R004853971	12/03/2021	7455-0	130,16
827	QUG7559	R004852581	12/03/2021	7455-0	130,16
828	PWN8286	R004853081	12/03/2021	7463-0	195,23
829	GZI2367	R004853141	12/03/2021	7455-0	130,16
830	HFW1847	R004853201	12/03/2021	6050-3	293,47
831	HHB0668	R004853751	12/03/2021	7455-0	130,16
832	HEX8906	R004852901	12/03/2021	7455-0	130,16
833	PWW5G88	R004853161	12/03/2021	7455-0	130,16
834	HFC9957	R004853531	12/03/2021	7455-0	130,16
835	HCO0450	R004852811	12/03/2021	7455-0	130,16
836	OWI8891	R004852631	12/03/2021	7455-0	130,16
837	QPW9549	R004852751	12/03/2021	7455-0	130,16
838	OLR1989	R004853091	12/03/2021	7455-0	130,16
839	HCY3J93	R004853571	12/03/2021	7455-0	130,16
840	HJP5866	R004853541	12/03/2021	7455-0	130,16
841	PXI1534	R004852851	12/03/2021	7455-0	130,16
842	HGB4820	R004853321	12/03/2021	5673-2	130,16
843	QUW2384	R004852721	12/03/2021	7455-0	130,16
844	HLK7I59	R004854021	12/03/2021	7455-0	130,16
845	HNQ5B00	R004852601	12/03/2021	7455-0	130,16
846	GNM5865	R004852781	12/03/2021	7455-0	130,16
847	JFC9828	R004853301	12/03/2021	6050-3	293,47
848	OQH2C10	R004854011	12/03/2021	7455-0	130,16
849	RMF6G45	R004854911	13/03/2021	7455-0	130,16
850	GOZ7562	R004855241	13/03/2021	7455-0	130,16
851	GOZ7562	R004856851	13/03/2021	7455-0	130,16
852	QXO2183	R004855451	13/03/2021	7455-0	130,16
853	HFG0864	R004855511	13/03/2021	7455-0	130,16

854	PYQ5225	R004855631	13/03/2021	6050-3	293,47
855	HLP8081	R004856061	13/03/2021	6050-3	293,47
856	HLT4918	R004855941	13/03/2021	7455-0	130,16
857	OPY6924	R004855731	13/03/2021	7455-0	130,16
858	OMB0809	R004855971	13/03/2021	7455-0	130,16
859	HCF1113	R004856181	13/03/2021	6050-3	293,47
860	KRG9H41	R004855101	13/03/2021	7455-0	130,16
861	HAY5325	R004856031	13/03/2021	6050-3	293,47
862	DMM3619	R004855931	13/03/2021	7455-0	130,16
863	OXE9428	R004856071	13/03/2021	6050-3	293,47
864	QUJ5E04	R004856261	13/03/2021	7455-0	130,16
865	PUR7867	R004856811	13/03/2021	7463-0	195,23
866	HNE0054	R004855271	13/03/2021	7455-0	130,16
867	HCQ8618	R004856131	13/03/2021	7455-0	130,16
868	OMA4051	R004855831	13/03/2021	6050-3	293,47
869	QOC6B64	R004856011	13/03/2021	6050-3	293,47
870	HFN5D00	R004854941	13/03/2021	7455-0	130,16
871	HJA0H22	R004855181	13/03/2021	7463-0	195,23
872	HKZ5327	R004855261	13/03/2021	7455-0	130,16
873	PXY9891	R004856091	13/03/2021	7455-0	130,16
874	QXS6D33	R004856481	13/03/2021	7455-0	130,16
875	HLN5C83	R004856491	13/03/2021	7455-0	130,16
876	QXS6D33	R004856521	13/03/2021	7455-0	130,16
877	JHA9043	R004857451	14/03/2021	7455-0	130,16
878	DGA8301	R004857511	14/03/2021	7455-0	130,16
879	QXS0H63	R004854691	14/03/2021	7455-0	130,16
880	QNZ3895	R004857881	14/03/2021	7455-0	130,16
881	GSY3G49	R004854411	14/03/2021	7455-0	130,16
882	QOF5113	R004856941	14/03/2021	7455-0	130,16
883	QNT6490	R004854561	14/03/2021	7455-0	130,16
884	QNT6490	R004854591	14/03/2021	7455-0	130,16
885	NQW3015	R004854551	14/03/2021	7455-0	130,16
886	GQL4876	R004858731	14/03/2021	7455-0	130,16
887	RMJ4H18	R004857081	14/03/2021	7455-0	130,16
888	QQM4423	R004857521	14/03/2021	7455-0	130,16
889	RFI6G87	R004858781	14/03/2021	7455-0	130,16
890	PUF6031	R004857591	14/03/2021	7455-0	130,16
891	HDD5938	R004854621	14/03/2021	7463-0	195,23
892	QXB8175	R004857781	14/03/2021	7455-0	130,16
893	QXB2997	R004854701	14/03/2021	7455-0	130,16
894	GYL8219	R004857011	14/03/2021	7463-0	195,23
895	HNQ2456	R004858591	14/03/2021	7455-0	130,16
896	GRV5077	R004858691	14/03/2021	7455-0	130,16
897	GUY1188	R004857901	14/03/2021	7455-0	130,16
898	RMG7E49	R004858681	14/03/2021	7455-0	130,16
899	QPV0584	R004858981	15/03/2021	7455-0	130,16
900	LPU6792	R004858911	15/03/2021	7455-0	130,16
901	HJN5097	R004859071	15/03/2021	7455-0	130,16
902	OQZ9220	R004859201	15/03/2021	7455-0	130,16
903	GYO4961	R004859411	15/03/2021	6050-3	293,47
904	PUB6C70	R004858901	15/03/2021	7455-0	130,16
905	GTP1309	R004859431	15/03/2021	6050-3	293,47
906	PQG0B05	R004859691	15/03/2021	7455-0	130,16
907	HGC8483	R004859791	15/03/2021	7463-0	195,23
908	GZK4A42	R004858821	15/03/2021	7455-0	130,16
909	HLX6032	R004859331	15/03/2021	6050-3	293,47
910	HPD2851	R004859941	15/03/2021	7455-0	130,16
911	RFB4I33	R004858991	15/03/2021	7455-0	130,16
912	HMQ1662	R004860141	15/03/2021	7455-0	130,16
913	HMK0566	R004860001	15/03/2021	7455-0	130,16
914	QNV6519	R004860071	15/03/2021	7455-0	130,16
915	OPH1C01	R004859581	15/03/2021	7455-0	130,16
916	PYE9382	R004859921	15/03/2021	7455-0	130,16

917	OLY9503	R004859361	15/03/2021	7455-0	130,16
918	QOK5A48	R004859421	15/03/2021	6050-3	293,47
919	OLY2G42	R004859851	15/03/2021	7455-0	130,16
920	HDO5583	R004859171	15/03/2021	7455-0	130,16
921	GON1964	R004860561	16/03/2021	7455-0	130,16
922	HCN4768	R004861181	16/03/2021	7463-0	195,23
923	HHA1993	R004861231	16/03/2021	7455-0	130,16
924	HMD3513	R004861261	16/03/2021	7455-0	130,16
925	QOP9308	R004860611	16/03/2021	7455-0	130,16
926	KOQ2087	R004860761	16/03/2021	7455-0	130,16
927	PXY9891	R004860801	16/03/2021	7455-0	130,16
928	QMU9557	R004861021	16/03/2021	7455-0	130,16
929	HJR2580	R004860661	16/03/2021	7455-0	130,16
930	PII9I91	R004861141	16/03/2021	7455-0	130,16
931	PWH0708	R004860251	16/03/2021	7463-0	195,23
932	PWC4532	R004860461	16/03/2021	7455-0	130,16
933	NXY1701	R004861541	16/03/2021	7455-0	130,16
934	HKO6722	R004860621	16/03/2021	7455-0	130,16
935	OXK6560	R004862781	17/03/2021	7455-0	130,16
936	GMS9958	R004862621	17/03/2021	6050-3	293,47
937	QUU4923	R004861781	17/03/2021	7455-0	130,16
938	HKO6722	R004861801	17/03/2021	7455-0	130,16
939	QNC9H13	R004861881	17/03/2021	7455-0	130,16
940	HEX8906	R004861921	17/03/2021	7455-0	130,16
941	HJX9143	R004862111	17/03/2021	7463-0	195,23
942	PXK4667	R004861761	17/03/2021	7463-0	195,23
943	HJR6755	R004862321	17/03/2021	6050-3	293,47
944	PGH7076	R004862881	17/03/2021	7455-0	130,16
945	PXY9891	R004862181	17/03/2021	7463-0	195,23
946	HIM1900	R004862371	17/03/2021	7455-0	130,16
947	HEO0731	R004863171	17/03/2021	7455-0	130,16
948	QXZ0J16	R004862231	17/03/2021	7455-0	130,16
949	PWN0J01	R004862461	17/03/2021	7455-0	130,16
950	GXW1153	R004863691	18/03/2021	7455-0	130,16
951	GXW1153	R004863871	18/03/2021	7455-0	130,16
952	ASB2846	R004863571	18/03/2021	7455-0	130,16
953	OPC2360	R004863601	18/03/2021	7455-0	130,16
954	PUT5A55	R004864431	18/03/2021	7455-0	130,16
955	PZG1D06	R004863331	18/03/2021	7455-0	130,16
956	OQL3806	R004863461	18/03/2021	7455-0	130,16
957	GPG1557	R004864311	18/03/2021	7455-0	130,16
958	GYI3485	R004864421	18/03/2021	7463-0	195,23
959	GAL6258	R004864601	18/03/2021	7455-0	130,16
960	PWF2500	R004863581	18/03/2021	7463-0	195,23
961	OQX7925	R004863761	18/03/2021	7463-0	195,23
962	QXS8B53	R004863821	18/03/2021	6050-3	293,47
963	PAN8F16	R004863441	18/03/2021	7455-0	130,16
964	GYB4470	R004863401	18/03/2021	7455-0	130,16
965	RFD2B03	R004864691	18/03/2021	7463-0	195,23
966	QPM9674	R004863321	18/03/2021	7455-0	130,16
967	QUG8360	R004863951	18/03/2021	7455-0	130,16
968	QXR2C63	R004863301	18/03/2021	7455-0	130,16
969	LUU4024	R004863511	18/03/2021	7455-0	130,16
970	HEL0711	R004864941	18/03/2021	7455-0	130,16
971	HKZ5327	R004863711	18/03/2021	7463-0	195,23
972	PWK0885	R004863791	18/03/2021	7455-0	130,16
973	PXY9891	R004864231	18/03/2021	6050-3	293,47
974	QQY5025	R004863351	18/03/2021	7455-0	130,16
975	PVZ4358	R004863841	18/03/2021	5673-2	130,16
976	RFP9C05	R004863501	18/03/2021	7455-0	130,16
977	NTE0294	R004863481	18/03/2021	7455-0	130,16
978	GCN8D77	R004865081	19/03/2021	6050-3	293,47
979	OPD0613	R004865471	19/03/2021	7455-0	130,16

980	JQU7897	R004866471	19/03/2021	7455-0	130,16
981	QUT3I55	R004865931	19/03/2021	7455-0	130,16
982	QQL6539	R004866171	19/03/2021	7463-0	195,23
983	PVI3417	R004866231	19/03/2021	7463-0	195,23
984	HDD1620	R004866141	19/03/2021	7455-0	130,16
985	GTY3353	R004865951	19/03/2021	7463-0	195,23
986	PWY0230	R004865071	19/03/2021	6050-3	293,47
987	GWK8773	R004865391	19/03/2021	7455-0	130,16
988	HBA3979	R004865871	19/03/2021	6050-3	293,47
989	FVC4536	R004866041	19/03/2021	6050-3	293,47
990	HHS1337	R004866251	19/03/2021	7455-0	130,16
991	HCS6I68	R004865371	19/03/2021	7455-0	130,16
992	GUQ7304	R004866091	19/03/2021	7455-0	130,16
993	EGD0571	R004865551	19/03/2021	7455-0	130,16
994	HAB5450	R004866311	19/03/2021	7455-0	130,16
995	FGZ8977	R004865811	19/03/2021	7463-0	195,23
996	RFD2B03	R004866431	19/03/2021	7455-0	130,16
997	FGZ8977	R004874191	19/03/2021	7463-0	195,23
998	PVJ2966	R004865131	19/03/2021	7455-0	130,16
999	HDW5765	R004866181	19/03/2021	7455-0	130,16
1000	ORC6844	R004865151	19/03/2021	7455-0	130,16
1001	JHX1935	R004865461	19/03/2021	7455-0	130,16
1002	PWK0885	R004865611	19/03/2021	7455-0	130,16
1003	PWK0885	R004866071	19/03/2021	7455-0	130,16
1004	QPI4502	R004866461	19/03/2021	7455-0	130,16
1005	PBV7939	R004865281	19/03/2021	7463-0	195,23
1006	HOG5469	R004866261	19/03/2021	7455-0	130,16
1007	BRB1304	R004865351	19/03/2021	7455-0	130,16
1008	PXV9E09	R004864831	20/03/2021	7455-0	130,16
1009	ENQ0J67	R004867041	20/03/2021	6050-3	293,47
1010	PXA2828	R004867321	20/03/2021	6050-3	293,47
1011	GTF4343	R004866651	20/03/2021	7455-0	130,16
1012	HOK7073	R004866781	20/03/2021	7455-0	130,16
1013	RFW1J21	R004867421	20/03/2021	7455-0	130,16
1014	GPX3313	R004866671	20/03/2021	7455-0	130,16
1015	PYH8041	R004864871	20/03/2021	7455-0	130,16
1016	HGE9010	R004866761	20/03/2021	7455-0	130,16
1017	KRG9H41	R004866801	20/03/2021	7463-0	195,23
1018	PWT2794	R004866631	20/03/2021	7455-0	130,16
1019	CIY7913	R004866621	20/03/2021	7455-0	130,16
1020	HOG9552	R004866961	20/03/2021	7455-0	130,16
1021	HJR5741	R004867351	20/03/2021	6050-3	293,47
1022	JEO1164	R004866861	20/03/2021	6050-3	293,47
1023	PXF8782	R004867221	20/03/2021	7455-0	130,16
1024	HFW5J74	R004866731	20/03/2021	7463-0	195,23
1025	HHY9230	R004866811	20/03/2021	7455-0	130,16
1026	OXD5297	R004867081	20/03/2021	6050-3	293,47
1027	PWB3961	R004867571	20/03/2021	7455-0	130,16
1028	HCO3675	R004867361	20/03/2021	6050-3	293,47
1029	HOA4844	R004867371	20/03/2021	5673-2	130,16
1030	OLQ0351	R004867601	20/03/2021	7455-0	130,16
1031	RFT7J37	R004864841	20/03/2021	7455-0	130,16
1032	HJB7G51	R004867311	20/03/2021	6050-3	293,47
1033	GPX9784	R004874241	21/03/2021	7455-0	130,16
1034	OVH4H22	R004869241	21/03/2021	6050-3	293,47
1035	GWA0068	R004869941	21/03/2021	7455-0	130,16
1036	HKC6748	R004868701	21/03/2021	7455-0	130,16
1037	GXP3639	R004869071	21/03/2021	7455-0	130,16
1038	QUR7638	R004869161	21/03/2021	7455-0	130,16
1039	PWV7I20	R004869451	21/03/2021	7455-0	130,16
1040	QPB9615	R004869541	21/03/2021	7455-0	130,16
1041	KOQ2087	R004869621	21/03/2021	6050-3	293,47
1042	PVW8760	R004869861	21/03/2021	7455-0	130,16

1043	JPB4794	R004868011	21/03/2021	7455-0	130,16
1044	HDL8853	R004868141	21/03/2021	7455-0	130,16
1045	HMH3188	R004868731	21/03/2021	7455-0	130,16
1046	OPC1364	R004869151	21/03/2021	7455-0	130,16
1047	QKN6161	R004870071	21/03/2021	7455-0	130,16
1048	QQU4771	R004868451	21/03/2021	7463-0	195,23
1049	QQV0138	R004869871	21/03/2021	7455-0	130,16
1050	QNV9718	R004869191	21/03/2021	7471-0	880,41
1051	QOY4344	R004869591	21/03/2021	6050-3	293,47
1052	HKN1707	R004868621	21/03/2021	7455-0	130,16
1053	QQX8616	R004869991	21/03/2021	7455-0	130,16
1054	OPF3368	R004868111	21/03/2021	7455-0	130,16
1055	OPF3368	R004869291	21/03/2021	7455-0	130,16
1056	HLX3520	R004868051	21/03/2021	7455-0	130,16
1057	QQO0019	R004869231	21/03/2021	6050-3	293,47
1058	HAJ5623	R004870101	21/03/2021	7455-0	130,16
1059	PXY9891	R004869051	21/03/2021	7455-0	130,16
1060	OMD3753	R004867981	21/03/2021	7455-0	130,16
1061	HHY9230	R004869751	21/03/2021	7455-0	130,16
1062	HHJ6G84	R004869101	21/03/2021	7455-0	130,16
1063	HCS6I68	R004870481	22/03/2021	7455-0	130,16
1064	HDD4J46	R004871091	22/03/2021	7455-0	130,16
1065	GUW9261	R004871181	22/03/2021	7455-0	130,16
1066	RMM4J86	R004871371	22/03/2021	7455-0	130,16
1067	QWT5014	R004871121	22/03/2021	7455-0	130,16
1068	HCL3388	R004870601	22/03/2021	7455-0	130,16
1069	HAY0515	R004874071	22/03/2021	7455-0	130,16
1070	HAY0515	R004874081	22/03/2021	7463-0	195,23
1071	QWU3218	R004870751	22/03/2021	7455-0	130,16
1072	KNH9810	R004871291	22/03/2021	7455-0	130,16
1073	OMC7986	R004871341	22/03/2021	7455-0	130,16
1074	HKC7566	R004871311	22/03/2021	7455-0	130,16
1075	HBA5939	R004870511	22/03/2021	7455-0	130,16
1076	QUT1569	R004871061	22/03/2021	7455-0	130,16
1077	HJJ7641	R004870951	22/03/2021	7455-0	130,16
1078	OQD8F44	R004870321	22/03/2021	7455-0	130,16
1079	QWU1522	R004871141	22/03/2021	7455-0	130,16
1080	QXP5B69	R004871221	22/03/2021	7455-0	130,16
1081	OMF5G51	R004874401	22/03/2021	7455-0	130,16
1082	QPD6690	R004870651	22/03/2021	7455-0	130,16
1083	OLY7610	R004871471	23/03/2021	7455-0	130,16
1084	HLN5171	R004872161	23/03/2021	7455-0	130,16
1085	KCA7982	R004872201	23/03/2021	7455-0	130,16
1086	QQV0138	R004871501	23/03/2021	7455-0	130,16
1087	QUN3371	R004871851	23/03/2021	7463-0	195,23
1088	HMI1A15	R004872071	23/03/2021	6050-3	293,47
1089	HIC6027	R004872341	23/03/2021	7455-0	130,16
1090	PZQ2041	R004871531	23/03/2021	7455-0	130,16
1091	IXF5278	R004871711	23/03/2021	7455-0	130,16
1092	OPJ7119	R004871831	23/03/2021	7455-0	130,16
1093	OLQ8D76	R004872041	23/03/2021	7455-0	130,16
1094	OLQ8D76	R004872121	23/03/2021	6050-3	293,47
1095	OPM9598	R004872391	23/03/2021	6050-3	293,47
1096	PXX3701	R004872741	23/03/2021	7455-0	130,16
1097	HJK0I22	R004872641	23/03/2021	7455-0	130,16
1098	HCW6676	R004871441	23/03/2021	7455-0	130,16
1099	HOG5691	R004871811	23/03/2021	7455-0	130,16
1100	HIY2069	R004872541	23/03/2021	7455-0	130,16
1101	RGB8A85	R004872701	23/03/2021	7455-0	130,16
1102	HLJ0872	R004874141	23/03/2021	7455-0	130,16
1103	PWJ7D32	R004871461	23/03/2021	7463-0	195,23
1104	BTL4770	R004872251	23/03/2021	7455-0	130,16
1105	HGG5946	R004873221	24/03/2021	7455-0	130,16

1106	QQG0615	R004872821	24/03/2021	7455-0	130,16
1107	NWV2189	R004873451	24/03/2021	7455-0	130,16
1108	HKF4210	R004874591	24/03/2021	7455-0	130,16
1109	GWZ9409	R004873341	24/03/2021	7455-0	130,16
1110	HIB1G19	R004873271	24/03/2021	7463-0	195,23
1111	PVL8649	R004873181	24/03/2021	7455-0	130,16
1112	HAQ7048	R004872961	24/03/2021	7455-0	130,16
1113	HJU5093	R004873971	24/03/2021	7455-0	130,16
1114	OSP1960	R004873721	24/03/2021	7455-0	130,16
1115	GSY3G49	R004874561	24/03/2021	7455-0	130,16
1116	HJK9183	R004874811	25/03/2021	7455-0	130,16
1117	HJC4184	R004874941	25/03/2021	7455-0	130,16
1118	HKI2D22	R004874681	25/03/2021	7455-0	130,16
1119	HGL4049	R004875461	25/03/2021	7455-0	130,16
1120	OPC7886	R004875631	25/03/2021	7455-0	130,16
1121	HLA2728	R004874841	25/03/2021	7455-0	130,16
1122	HIM6606	R004875971	25/03/2021	7455-0	130,16
1123	HEF7154	R004875711	25/03/2021	7455-0	130,16
1124	ORA9376	R004875621	25/03/2021	7455-0	130,16
1125	GZF2547	R004874911	25/03/2021	7455-0	130,16
1126	HDD3909	R004875021	25/03/2021	7455-0	130,16
1127	HJK3784	R004875191	25/03/2021	7455-0	130,16
1128	QUM2988	R004875261	25/03/2021	7463-0	195,23
1129	RMD5H07	R004875301	25/03/2021	7455-0	130,16
1130	HKZ5327	R004875111	25/03/2021	7455-0	130,16
1131	QOT4157	R004875401	25/03/2021	7455-0	130,16
1132	JUF3071	R004877211	26/03/2021	7455-0	130,16
1133	RMP9D05	R004877331	26/03/2021	7455-0	130,16
1134	QPI3302	R004877811	26/03/2021	6050-3	293,47
1135	PWK0885	R004876341	26/03/2021	7455-0	130,16
1136	OPC9H31	R004876501	26/03/2021	7455-0	130,16
1137	HDI1404	R004877221	26/03/2021	7455-0	130,16
1138	OPY7582	R004877581	26/03/2021	7463-0	195,23
1139	QOX3033	R004876701	26/03/2021	7455-0	130,16
1140	GSC7810	R004877201	26/03/2021	7455-0	130,16
1141	QNV2732	R004877371	26/03/2021	7455-0	130,16
1142	HOG4058	R004876541	26/03/2021	7455-0	130,16
1143	HJJ2646	R004876191	26/03/2021	6050-3	293,47
1144	PVZ4585	R004876851	26/03/2021	7455-0	130,16
1145	HHJ8687	R004877391	26/03/2021	7463-0	195,23
1146	RGC1H59	R004876131	26/03/2021	5673-2	130,16
1147	PYP4106	R004877691	26/03/2021	7463-0	195,23
1148	HCO2733	R004877051	26/03/2021	7455-0	130,16
1149	HCO2733	R004877411	26/03/2021	7463-0	195,23
1150	HCO2733	R004877531	26/03/2021	7463-0	195,23
1151	PWX2487	R004876771	26/03/2021	7455-0	130,16
1152	HJB3858	R004877621	26/03/2021	7463-0	195,23
1153	RFK6D96	R004876961	26/03/2021	7455-0	130,16
1154	OQO1423	R004877121	26/03/2021	7455-0	130,16
1155	NTK8238	R004877481	26/03/2021	7463-0	195,23
1156	HMZ8740	R004877851	26/03/2021	6050-3	293,47
1157	PZJ8678	R004876201	26/03/2021	7455-0	130,16
1158	QPI5454	R004880201	27/03/2021	7455-0	130,16
1159	QNC5118	R004878181	27/03/2021	7455-0	130,16
1160	QXJ0286	R004878391	27/03/2021	7455-0	130,16
1161	GSF6636	R004878701	27/03/2021	7455-0	130,16
1162	HKK3514	R004879471	27/03/2021	7455-0	130,16
1163	HIA3604	R004879551	27/03/2021	7455-0	130,16
1164	HEF5225	R004878381	27/03/2021	7455-0	130,16
1165	HKW6C60	R004878131	27/03/2021	7455-0	130,16
1166	GNM5865	R004878311	27/03/2021	7455-0	130,16
1167	HMT5116	R004879591	27/03/2021	7463-0	195,23
1168	HMA4841	R004878751	27/03/2021	6050-3	293,47

1169	QPL1137	R004879301	27/03/2021	7455-0	130,16
1170	GKJ8286	R004879321	27/03/2021	7455-0	130,16
1171	OQF9H74	R004879461	27/03/2021	7455-0	130,16
1172	HKJ8603	R004879501	27/03/2021	7455-0	130,16
1173	GOL3945	R004879031	27/03/2021	7455-0	130,16
1174	QPN5324	R004878961	27/03/2021	7455-0	130,16
1175	KOQ2087	R004879361	27/03/2021	6050-3	293,47
1176	OXI2140	R004879421	27/03/2021	7455-0	130,16
1177	RFN4B53	R004881791	28/03/2021	7455-0	130,16
1178	PWI9771	R004882341	28/03/2021	7463-0	195,23
1179	GZT7977	R004881021	28/03/2021	7455-0	130,16
1180	HED6756	R004880631	28/03/2021	7455-0	130,16
1181	GUP4666	R004881171	28/03/2021	7455-0	130,16
1182	GLJ0085	R004881641	28/03/2021	7455-0	130,16
1183	HEF7323	R004881481	28/03/2021	7455-0	130,16
1184	HIL0436	R004880331	28/03/2021	7455-0	130,16
1185	EUQ7I46	R004882401	28/03/2021	7463-0	195,23
1186	QQH6631	R004880711	28/03/2021	7455-0	130,16
1187	HCY6266	R004882101	28/03/2021	7455-0	130,16
1188	PFQ3B07	R004882231	28/03/2021	7463-0	195,23
1189	HEE6944	R004880861	28/03/2021	7455-0	130,16
1190	OWT3337	R004881731	28/03/2021	7455-0	130,16
1191	RGB8A85	R004882161	28/03/2021	7455-0	130,16
1192	HCG5J80	R004880801	28/03/2021	7455-0	130,16
1193	OYN2J23	R004880901	28/03/2021	7455-0	130,16
1194	QXS5C10	R004880581	28/03/2021	7455-0	130,16
1195	OWR2182	R004881401	28/03/2021	7455-0	130,16
1196	HJI6089	R004882511	28/03/2021	7463-0	195,23
1197	HFP4984	R004881121	28/03/2021	7455-0	130,16
1198	FLB8E86	R004881451	28/03/2021	7455-0	130,16
1199	HHM6512	R004881461	28/03/2021	7455-0	130,16
1200	OPQ6B68	R004881541	28/03/2021	7455-0	130,16
1201	FNX5276	R004881331	28/03/2021	7455-0	130,16
1202	QXN2733	R004882411	28/03/2021	7463-0	195,23
1203	OPC9H31	R004883851	29/03/2021	7463-0	195,23
1204	JUF3071	R004882841	29/03/2021	6050-3	293,47
1205	GVQ8421	R004882941	29/03/2021	7455-0	130,16
1206	GTT3995	R004883291	29/03/2021	7455-0	130,16
1207	ELL9A30	R004882971	29/03/2021	7455-0	130,16
1208	RFW0D10	R004883601	29/03/2021	7455-0	130,16
1209	KIW7578	R004882811	29/03/2021	6050-3	293,47
1210	PXE3678	R004883091	29/03/2021	7455-0	130,16
1211	HFG9165	R004882791	29/03/2021	6050-3	293,47
1212	HJJ7641	R004883221	29/03/2021	7455-0	130,16
1213	PUS7F42	R004883331	29/03/2021	7455-0	130,16
1214	RFE0G24	R004883751	29/03/2021	7455-0	130,16
1215	GVR5638	R004883891	29/03/2021	7463-0	195,23
1216	QPR8150	R004883551	29/03/2021	7455-0	130,16
1217	GZS7891	R004883721	29/03/2021	7455-0	130,16
1218	HDP6A75	R004883771	29/03/2021	7455-0	130,16
1219	HJO1718	R004883941	29/03/2021	7463-0	195,23
1220	KOQ2087	R004882821	29/03/2021	6050-3	293,47
1221	GUU5383	R004883061	29/03/2021	7455-0	130,16
1222	QNV2732	R004883651	29/03/2021	7455-0	130,16
1223	JPG9970	R004882831	29/03/2021	6050-3	293,47
1224	HEF5225	R004882861	29/03/2021	6050-3	293,47
1225	HIC1418	R004885311	30/03/2021	6050-3	293,47
1226	AYA3259	R004884431	30/03/2021	7455-0	130,16
1227	RFV3B32	R004879951	30/03/2021	7455-0	130,16
1228	HBR6778	R004884101	30/03/2021	7455-0	130,16
1229	QXT2B17	R004884281	30/03/2021	7455-0	130,16
1230	PYK3877	R004884451	30/03/2021	7455-0	130,16
1231	QNA1374	R004879821	30/03/2021	7455-0	130,16

1232	RGB8A85	R004884641	30/03/2021	7455-0	130,16
1233	ORX4910	R004884581	30/03/2021	7455-0	130,16
1234	OPH5452	R004884611	30/03/2021	7455-0	130,16
1235	EYO1828	R004879761	30/03/2021	7471-0	880,41
1236	ELJ8863	R004879941	30/03/2021	7455-0	130,16
1237	HCW4170	R004884011	30/03/2021	6050-3	293,47
1238	RGD1B16	R004880071	30/03/2021	7455-0	130,16
1239	HMR6350	R004884191	30/03/2021	7455-0	130,16
1240	HEB9A99	R004884201	30/03/2021	7455-0	130,16
1241	HHN7767	R004884271	30/03/2021	7455-0	130,16
1242	PWB1648	R004879781	30/03/2021	7455-0	130,16
1243	RMF2G72	R004885421	31/03/2021	7471-0	880,41
1244	HAO3467	R004885191	31/03/2021	7455-0	130,16
1245	FKU9C97	R004885961	31/03/2021	7455-0	130,16
1246	RFH1G31	R004884791	31/03/2021	6050-3	293,47
1247	PUE8644	R004886291	31/03/2021	7463-0	195,23
1248	PVP9796	R004884701	31/03/2021	5673-2	130,16
1249	LCC4182	R004885671	31/03/2021	7455-0	130,16
1250	PUI8022	R004885811	31/03/2021	7455-0	130,16
1251	NYF3869	R004878501	31/03/2021	6050-3	293,47
1252	PZH6565	R004885201	31/03/2021	7455-0	130,16
1253	HHJ6704	R004885731	31/03/2021	7455-0	130,16
1254	QNS5839	R004886011	31/03/2021	7455-0	130,16
1255	HBZ1076	R004885861	31/03/2021	7455-0	130,16
1256	QXC8953	R004885991	31/03/2021	7455-0	130,16
1257	QNA1335	R004885411	31/03/2021	7463-0	195,23
1258	GVL9323	R004884841	31/03/2021	6050-3	293,47
1259	GVL9323	R004884951	31/03/2021	7455-0	130,16
1260	QQU2084	R004885021	31/03/2021	7455-0	130,16
1261	OQX4808	R004885401	31/03/2021	7463-0	195,23
1262	PUB4887	R004885781	31/03/2021	7455-0	130,16
1263	HMI4G58	R004886051	31/03/2021	7455-0	130,16
1264	OPC2F05	R004885131	31/03/2021	7455-0	130,16
1265	OQL6027	R004885981	31/03/2021	7455-0	130,16
1266	HER8722	R004887041	01/04/2021	6050-3	293,47
1267	ODI7499	R004887311	01/04/2021	7455-0	130,16
1268	BAP3804	R004886891	01/04/2021	7455-0	130,16
1269	OQL8657	R004887801	01/04/2021	7455-0	130,16
1270	GSY4082	R004886711	01/04/2021	7455-0	130,16
1271	HAX5866	R004887591	01/04/2021	6050-3	293,47
1272	GZA4D68	R004886921	01/04/2021	7463-0	195,23
1273	HOA4844	R004887051	01/04/2021	7455-0	130,16
1274	RGB8A85	R004887131	01/04/2021	7455-0	130,16
1275	JQY8289	R004886331	01/04/2021	7463-0	195,23
1276	JQY8289	R004886931	01/04/2021	7455-0	130,16
1277	HKL0437	R004886531	01/04/2021	7455-0	130,16
1278	PBW0344	R004887831	01/04/2021	7463-0	195,23
1279	HJR7730	R004887251	01/04/2021	7455-0	130,16
1280	PWO2708	R004887561	01/04/2021	6050-3	293,47
1281	GKU7131	R004888151	01/04/2021	7455-0	130,16
1282	NOM4173	R004886321	01/04/2021	7455-0	130,16
1283	PVT6730	R004887211	01/04/2021	6050-3	293,47
1284	GVS2904	R004887721	01/04/2021	7463-0	195,23
1285	PHE4I45	R004887391	01/04/2021	6050-3	293,47
1286	HNX5414	R004887651	01/04/2021	6050-3	293,47
1287	QUT3I55	R004887431	01/04/2021	7455-0	130,16
1288	HGU0341	R004888041	01/04/2021	7455-0	130,16
1289	GYO0913	R004886401	01/04/2021	7455-0	130,16
1290	GYO0913	R004886581	01/04/2021	7463-0	195,23
1291	QNX8032	R004887461	01/04/2021	7455-0	130,16
1292	HLD5475	R004888231	02/04/2021	7455-0	130,16
1293	HML4869	R004888461	02/04/2021	7471-0	880,41
1294	RFC5F72	R004889051	02/04/2021	7455-0	130,16

1295	HJK4219	R004889111	02/04/2021	7455-0	130,16
1296	HNE8753	R004888481	02/04/2021	7463-0	195,23
1297	PHE4I45	R004890641	02/04/2021	7455-0	130,16
1298	MNN6638	R004888841	02/04/2021	7455-0	130,16
1299	QWT3930	R004888671	02/04/2021	7455-0	130,16
1300	HNW0H53	R004890151	02/04/2021	7455-0	130,16
1301	QQV0138	R004890481	02/04/2021	7455-0	130,16
1302	HKT1854	R004889891	02/04/2021	7455-0	130,16
1303	HJA8D36	R004888221	02/04/2021	7455-0	130,16
1304	EZM4937	R004888931	02/04/2021	7455-0	130,16
1305	PWU9403	R004889801	02/04/2021	7455-0	130,16
1306	GTY3353	R004889861	02/04/2021	7455-0	130,16
1307	QQV0138	R004888251	02/04/2021	7455-0	130,16
1308	HLJ0692	R004888321	02/04/2021	7455-0	130,16
1309	HJG1272	R004888741	02/04/2021	7455-0	130,16
1310	HBR3668	R004890791	02/04/2021	7455-0	130,16
1311	PYD1668	R004888771	02/04/2021	7455-0	130,16
1312	QOG4D03	R004890081	02/04/2021	6050-3	293,47
1313	OQF9H74	R004890311	02/04/2021	7463-0	195,23
1314	GLG7132	R004889511	02/04/2021	7455-0	130,16
1315	LPU6792	R004888281	02/04/2021	7455-0	130,16
1316	HFG9165	R004890421	02/04/2021	7455-0	130,16
1317	HIX2200	R004888721	02/04/2021	7455-0	130,16
1318	PUS7F53	R004889311	02/04/2021	7455-0	130,16
1319	HGK1A30	R004890221	02/04/2021	5673-2	130,16
1320	QUD1036	R004890341	02/04/2021	7463-0	195,23
1321	QMR3046	R004889991	02/04/2021	7455-0	130,16
1322	PXC5144	R004888981	02/04/2021	7463-0	195,23
1323	RGB8A85	R004890581	02/04/2021	7463-0	195,23
1324	HAV6803	R004888361	02/04/2021	7455-0	130,16
1325	RFU7J42	R004889611	02/04/2021	7455-0	130,16
1326	OQS4E29	R004888901	02/04/2021	7455-0	130,16
1327	QPW5528	R004888511	02/04/2021	7455-0	130,16
1328	PXN9737	R004888311	02/04/2021	7455-0	130,16
1329	GUZ4683	R004888211	02/04/2021	7455-0	130,16
1330	HIC3365	R004892121	03/04/2021	7455-0	130,16
1331	RGA5D67	R004891101	03/04/2021	7455-0	130,16
1332	GPG1557	R004892071	03/04/2021	7455-0	130,16
1333	HID3546	R004891291	03/04/2021	7455-0	130,16
1334	HNT3715	R004891731	03/04/2021	7455-0	130,16
1335	RGB8A85	R004891561	03/04/2021	7455-0	130,16
1336	LNP8891	R004891761	03/04/2021	7455-0	130,16
1337	HOG5469	R004892601	03/04/2021	7455-0	130,16
1338	NMO0888	R004891201	03/04/2021	7455-0	130,16
1339	EUQ7I46	R004891361	03/04/2021	7463-0	195,23
1340	OWX9637	R004891241	03/04/2021	7463-0	195,23
1341	RMD2A48	R004891081	03/04/2021	7455-0	130,16
1342	MTM6B92	R004892381	03/04/2021	7455-0	130,16
1343	QXC0871	R004891141	03/04/2021	7455-0	130,16
1344	PYM8D86	R004892671	03/04/2021	7455-0	130,16
1345	GPY3524	R004892091	03/04/2021	7455-0	130,16
1346	QUU7994	R004891001	03/04/2021	7455-0	130,16
1347	HJE7323	R004891751	03/04/2021	7455-0	130,16
1348	JNM9027	R004892491	03/04/2021	7455-0	130,16
1349	RGB4H39	R004892171	03/04/2021	7463-0	195,23
1350	QQN7688	R004890801	03/04/2021	7463-0	195,23
1351	QQN7688	R004891311	03/04/2021	7455-0	130,16
1352	PYO1426	R004891911	03/04/2021	7455-0	130,16
1353	RFG2F39	R004891551	03/04/2021	7455-0	130,16
1354	RFG2F39	R004892061	03/04/2021	6050-3	293,47
1355	HLO2E47	R004895401	04/04/2021	7455-0	130,16
1356	GSI7914	R004895741	04/04/2021	7455-0	130,16
1357	QQM5059	R004894961	04/04/2021	7455-0	130,16

1358	HHG6727	R004894871	04/04/2021	7455-0	130,16
1359	HBU0868	R004894601	04/04/2021	7455-0	130,16
1360	AJA3011	R004895901	04/04/2021	7455-0	130,16
1361	OQM1058	R004895941	04/04/2021	7455-0	130,16
1362	GKR0630	R004892831	04/04/2021	6050-3	293,47
1363	KJY4802	R004895541	04/04/2021	7455-0	130,16
1364	QOQ5265	R004895821	04/04/2021	7455-0	130,16
1365	HEX8569	R004894951	04/04/2021	7455-0	130,16
1366	OBF1B25	R004895341	04/04/2021	7455-0	130,16
1367	QNW1786	R004895731	04/04/2021	7455-0	130,16
1368	HEX8906	R004896431	04/04/2021	7463-0	195,23
1369	JPB4794	R004894431	04/04/2021	6050-3	293,47
1370	OQX8270	R004896101	04/04/2021	7455-0	130,16
1371	HFC9B94	R004895201	04/04/2021	7455-0	130,16
1372	PWH3726	R004895761	04/04/2021	7455-0	130,16
1373	GTY3353	R004894551	04/04/2021	7455-0	130,16
1374	GWV0686	R004896041	04/04/2021	7455-0	130,16
1375	HNP9878	R004892931	04/04/2021	6050-3	293,47
1376	HNW6784	R004895131	04/04/2021	7455-0	130,16
1377	PXY9891	R004895921	04/04/2021	7455-0	130,16
1378	GZA4D68	R004896601	04/04/2021	7471-0	880,41
1379	MOD5736	R004895011	04/04/2021	7455-0	130,16
1380	PYR0C94	R004895321	04/04/2021	7455-0	130,16
1381	NEZ9B57	R004894941	04/04/2021	7455-0	130,16
1382	GYZ1151	R004894761	04/04/2021	7455-0	130,16
1383	LMJ3043	R004895361	04/04/2021	7455-0	130,16
1384	HMB3048	R004892911	04/04/2021	6050-3	293,47
1385	HKF4210	R004895781	04/04/2021	7455-0	130,16
1386	GZK4548	R004896161	04/04/2021	7455-0	130,16
1387	RGB4H39	R004897761	05/04/2021	7455-0	130,16
1388	QUG9429	R004897141	05/04/2021	7455-0	130,16
1389	QPL1137	R004896941	05/04/2021	7455-0	130,16
1390	NEJ9975	R004897741	05/04/2021	7455-0	130,16
1391	PWK1661	R004897221	05/04/2021	7455-0	130,16
1392	HIX5695	R004897701	05/04/2021	7455-0	130,16
1393	HGG4402	R004897421	05/04/2021	7455-0	130,16
1394	QQU2084	R004896951	05/04/2021	7455-0	130,16
1395	QUT3I55	R004897731	05/04/2021	7455-0	130,16
1396	PYP6836	R004897441	05/04/2021	7455-0	130,16
1397	QPD5544	R004896721	05/04/2021	6050-3	293,47
1398	QUR1292	R004898031	05/04/2021	7455-0	130,16
1399	OWZ3094	R004897611	05/04/2021	7455-0	130,16
1400	HHB5078	R004897431	05/04/2021	7455-0	130,16
1401	GOZ6427	R004893921	06/04/2021	7455-0	130,16
1402	QMS2037	R004893971	06/04/2021	7455-0	130,16
1403	HIX0699	R004894101	06/04/2021	7455-0	130,16
1404	QWY0709	R004893651	06/04/2021	7455-0	130,16
1405	OWQ3471	R004894121	06/04/2021	7455-0	130,16
1406	RFA6F33	R004893151	06/04/2021	6050-3	293,47
1407	HEK2J79	R004893471	06/04/2021	7455-0	130,16
1408	PVZ4358	R004893591	06/04/2021	7455-0	130,16
1409	HIK2907	R004893121	06/04/2021	6050-3	293,47
1410	QQA2I63	R004893441	06/04/2021	7455-0	130,16
1411	QQG2610	R004893671	06/04/2021	7455-0	130,16
1412	QQU2084	R004894191	06/04/2021	7455-0	130,16
1413	QQU2084	R004893301	06/04/2021	7455-0	130,16
1414	RMD0D13	R004893931	06/04/2021	7455-0	130,16
1415	PUX2834	R004898211	07/04/2021	7455-0	130,16
1416	HDD5625	R004898981	07/04/2021	7455-0	130,16
1417	HIX0828	R004898091	07/04/2021	7455-0	130,16
1418	GZA4D68	R004898311	07/04/2021	7463-0	195,23
1419	HEJ6616	R004898441	07/04/2021	6050-3	293,47
1420	BKS8720	R004899081	07/04/2021	7455-0	130,16

1421	BDX0J63	R004898781	07/04/2021	7455-0	130,16
1422	GSX7993	R004899111	07/04/2021	7463-0	195,23
1423	EMV6C07	R004898281	07/04/2021	7463-0	195,23
1424	QOS5417	R004899001	07/04/2021	7455-0	130,16
1425	PZH4705	R004899171	07/04/2021	7455-0	130,16
1426	QXG7783	R004898571	07/04/2021	7455-0	130,16
1427	QNT2468	R004899391	08/04/2021	7455-0	130,16
1428	QNC5118	R004899571	08/04/2021	6050-3	293,47
1429	QNC5118	R004899601	08/04/2021	5673-2	130,16
1430	PXH8821	R004899651	08/04/2021	6050-3	293,47
1431	HMY5354	R004899291	08/04/2021	7463-0	195,23
1432	HKF4210	R004899891	08/04/2021	7455-0	130,16
1433	BLC1115	R004899701	08/04/2021	7455-0	130,16
1434	PVI6553	R004899211	08/04/2021	7455-0	130,16
1435	HFW2378	R004899531	08/04/2021	7455-0	130,16
1436	GQL2J60	R004900061	08/04/2021	7455-0	130,16
1437	RMD5H86	R004900491	08/04/2021	7455-0	130,16
1438	HKZ5327	R004899971	08/04/2021	6050-3	293,47
1439	PUV8736	R004899441	08/04/2021	7463-0	195,23
1440	JPW6J02	R004899591	08/04/2021	6050-3	293,47
1441	GZK6487	R004900081	08/04/2021	7455-0	130,16
1442	QXB0403	R004899771	08/04/2021	7463-0	195,23
1443	OQS9016	R004900221	08/04/2021	7455-0	130,16
1444	RFP4B18	R004899631	08/04/2021	7455-0	130,16
1445	HHQ1280	R004900421	08/04/2021	7455-0	130,16
1446	HCI8091	R004899451	08/04/2021	7455-0	130,16
1447	GTO3593	R004900121	08/04/2021	7455-0	130,16
1448	FEP5571	R004901031	09/04/2021	7455-0	130,16
1449	HMR6702	R004900551	09/04/2021	7463-0	195,23
1450	GVW0281	R004901291	09/04/2021	7455-0	130,16
1451	RGB4H39	R004901781	09/04/2021	7455-0	130,16
1452	HBZ3352	R004901001	09/04/2021	7455-0	130,16
1453	QMT3097	R004901551	09/04/2021	6050-3	293,47
1454	GZN4495	R004901641	09/04/2021	7455-0	130,16
1455	QMV5994	R004900961	09/04/2021	6050-3	293,47
1456	FNW9790	R004900831	09/04/2021	7455-0	130,16
1457	AJA3011	R004901741	09/04/2021	7455-0	130,16
1458	HHJ8582	R004900581	09/04/2021	7455-0	130,16
1459	OXB2889	R004901851	09/04/2021	7455-0	130,16
1460	HNI1596	R004902151	09/04/2021	7455-0	130,16
1461	OLX6082	R004900661	09/04/2021	7463-0	195,23
1462	QUX5194	R004902071	09/04/2021	7455-0	130,16
1463	CPC1319	R004901181	09/04/2021	6050-3	293,47
1464	HMJ0245	R004903001	10/04/2021	7455-0	130,16
1465	PZY8322	R004903041	10/04/2021	6050-3	293,47
1466	RFY5G24	R004902361	10/04/2021	7455-0	130,16
1467	OPK2575	R004903911	10/04/2021	7455-0	130,16
1468	OXJ8084	R004903571	10/04/2021	7455-0	130,16
1469	HFY5626	R004903901	10/04/2021	7455-0	130,16
1470	HJN3711	R004902811	10/04/2021	7455-0	130,16
1471	PVV0J74	R004902591	10/04/2021	7455-0	130,16
1472	HNZ7122	R004902641	10/04/2021	7455-0	130,16
1473	HBN4103	R004902551	10/04/2021	7455-0	130,16
1474	HNK8977	R004902731	10/04/2021	7455-0	130,16
1475	GXG2H50	R004903011	10/04/2021	7455-0	130,16
1476	KZD4B48	R004902961	10/04/2021	7455-0	130,16
1477	QUM2988	R004903671	10/04/2021	7471-0	880,41
1478	PUI6057	R004903021	10/04/2021	6050-3	293,47
1479	HIM2F58	R004902431	10/04/2021	7455-0	130,16
1480	HKH9733	R004903211	10/04/2021	6050-3	293,47
1481	PVN6813	R004903221	10/04/2021	6050-3	293,47
1482	HJQ3I96	R004903501	10/04/2021	7455-0	130,16
1483	JLX5325	R004904411	11/04/2021	7455-0	130,16

1484	HGZ4A65	R004905041	11/04/2021	6050-3	293,47
1485	OWV6613	R004906071	11/04/2021	7455-0	130,16
1486	GTY3353	R004904751	11/04/2021	7455-0	130,16
1487	PXJ8347	R004906591	11/04/2021	7471-0	880,41
1488	HNZ7122	R004904241	11/04/2021	7463-0	195,23
1489	JPK8128	R004906381	11/04/2021	7463-0	195,23
1490	NYG2390	R004904481	11/04/2021	7463-0	195,23
1491	OYR8710	R004904501	11/04/2021	7455-0	130,16
1492	HFI7880	R004905751	11/04/2021	7455-0	130,16
1493	GPN3172	R004906361	11/04/2021	7463-0	195,23
1494	HKR0439	R004905621	11/04/2021	7455-0	130,16
1495	GYL9309	R004905881	11/04/2021	7455-0	130,16
1496	HDQ4163	R004906091	11/04/2021	7455-0	130,16
1497	EXX3I98	R004906191	11/04/2021	7455-0	130,16
1498	QQR9793	R004905951	11/04/2021	7455-0	130,16
1499	OLP0683	R004904311	11/04/2021	7455-0	130,16
1500	HHZ1822	R004904291	11/04/2021	7455-0	130,16
1501	QPL1137	R004904371	11/04/2021	7455-0	130,16
1502	HNG3B95	R004904771	11/04/2021	7455-0	130,16
1503	OJB9344	R004905141	11/04/2021	7455-0	130,16
1504	HKZ6190	R004905921	11/04/2021	7455-0	130,16
1505	HDK8I94	R004905941	11/04/2021	7455-0	130,16
1506	GXP5659	R004906561	11/04/2021	7463-0	195,23
1507	HKI6366	R004906101	11/04/2021	7455-0	130,16
1508	QOD0938	R004904881	11/04/2021	5673-2	130,16
1509	HAM6214	R004905961	11/04/2021	7455-0	130,16
1510	PVZ7953	R004904561	11/04/2021	7455-0	130,16
1511	QMU9557	R004913021	11/04/2021	7455-0	130,16
1512	HEF8603	R004906631	12/04/2021	7455-0	130,16
1513	PXY9891	R004912961	12/04/2021	7455-0	130,16
1514	HEF8603	R004906941	12/04/2021	7455-0	130,16
1515	QXS0F93	R004907311	12/04/2021	6050-3	293,47
1516	OEP6307	AG05472516	12/04/2021	7366-2	130,16
1517	RMJ3B26	R004912991	12/04/2021	7455-0	130,16
1518	ODI7499	R004907381	12/04/2021	6050-3	293,47
1519	NXZ4053	AG05488643	12/04/2021	6530-0	195,23
1520	HKF4210	R004907571	12/04/2021	7463-0	195,23
1521	QUG0885	R004906811	12/04/2021	7455-0	130,16
1522	FWD6243	R004907471	12/04/2021	7463-0	195,23
1523	CFP7195	R004907751	13/04/2021	7455-0	130,16
1524	GVP0557	AG05488322	13/04/2021	5550-0	130,16
1525	PWX8788	R004920491	13/04/2021	7455-0	130,16
1526	DQV4E10	R004915841	13/04/2021	7455-0	130,16
1527	OQO1423	R004907961	13/04/2021	7455-0	130,16
1528	FQZ5E81	R004915731	13/04/2021	7463-0	195,23
1529	PWB5863	AG05488847	13/04/2021	5541-4	195,23
1530	GTB5387	R004908831	13/04/2021	7455-0	130,16
1531	GRM4F55	R004915681	13/04/2021	7455-0	130,16
1532	QXO0434	R004908141	13/04/2021	6050-3	293,47
1533	HLH1621	R004907881	13/04/2021	7455-0	130,16
1534	QOO7506	R004907791	13/04/2021	7463-0	195,23
1535	PVL4516	AG05488323	13/04/2021	5185-1	195,23
1536	GSA6515	R004909131	14/04/2021	6050-3	293,47
1537	HDW9G45	R004909211	14/04/2021	7455-0	130,16
1538	GUH3684	R004920511	14/04/2021	7463-0	195,23
1539	QPS4071	R004909181	14/04/2021	7455-0	130,16
1540	JRW3A65	R004920521	14/04/2021	7455-0	130,16
1541	QPS4071	R004909451	14/04/2021	7455-0	130,16
1542	HCA5045	R004908921	14/04/2021	7455-0	130,16
1543	PVZ2244	AG05488881	14/04/2021	7366-2	130,16
1544	HMD8430	R004909271	14/04/2021	5673-2	130,16
1545	OPF9464	R004910431	15/04/2021	7455-0	130,16
1546	HHO4643	R004910311	15/04/2021	7455-0	130,16

1547	OLZ0288	AG05488863	15/04/2021	7366-2	130,16
1548	PXU8253	R004910761	16/04/2021	7455-0	130,16
1549	QXU8A65	R004918861	16/04/2021	7463-0	195,23
1550	BAQ3496	R004911331	16/04/2021	6050-3	293,47
1551	RMP6J19	R004918561	16/04/2021	7463-0	195,23
1552	RFM9B90	R004911181	16/04/2021	7455-0	130,16
1553	OWZ7403	AG05488993	16/04/2021	5185-1	195,23
1554	OPQ7835	R004911301	16/04/2021	7463-0	195,23
1555	HEF9496	R004920581	17/04/2021	7455-0	130,16
1556	GLL5F34	R004918621	17/04/2021	7455-0	130,16
1557	QNA4992	R004912511	17/04/2021	7455-0	130,16
1558	HLO4987	R004912801	17/04/2021	7455-0	130,16
1559	HKJ1643	R004912861	17/04/2021	7455-0	130,16
1560	JKN9701	R004911681	17/04/2021	7455-0	130,16
1561	JHX1935	R004917201	17/04/2021	7455-0	130,16
1562	HFI1651	R004919121	17/04/2021	7455-0	130,16
1563	HEU5066	AM01784164	17/04/2021	6530-0	195,23
1564	PXN9176	R004911821	17/04/2021	7455-0	130,16
1565	HCA2412	R004912411	17/04/2021	6050-3	293,47
1566	GYO6E93	R004919071	17/04/2021	7455-0	130,16
1567	HMN7651	R004918761	17/04/2021	7455-0	130,16
1568	CHJ3B48	R004911911	17/04/2021	7455-0	130,16
1569	CHJ3B48	R004920601	17/04/2021	7455-0	130,16
1570	PXO8763	R004917171	17/04/2021	7455-0	130,16
1571	HMO2674	R004917471	17/04/2021	7455-0	130,16
1572	NDV1477	R004919381	18/04/2021	7455-0	130,16
1573	GYC6C56	R004913661	18/04/2021	7471-0	880,41
1574	HHS2798	R004914371	18/04/2021	7455-0	130,16
1575	PYZ2512	AM01784119	18/04/2021	5541-1	195,23
1576	GYO5086	R004920731	18/04/2021	7455-0	130,16
1577	QUP7122	R004914251	18/04/2021	7455-0	130,16
1578	QUN4031	AG05489040	18/04/2021	7633-2	293,47
1579	GOW2590	R004913961	18/04/2021	7455-0	130,16
1580	OXI9179	R004929241	18/04/2021	7455-0	130,16
1581	QOW5616	R004913791	18/04/2021	7455-0	130,16
1582	HFK1056	R004914481	18/04/2021	6050-3	293,47
1583	QNF6G19	R004914091	18/04/2021	7455-0	130,16
1584	PXU8253	R004920721	18/04/2021	7455-0	130,16
1585	HNP0717	R004919341	18/04/2021	7455-0	130,16
1586	GUL3147	R004913611	18/04/2021	7455-0	130,16
1587	OWK7422	R004914501	18/04/2021	7455-0	130,16
1588	BSI0631	R004914671	18/04/2021	7455-0	130,16
1589	HGB9709	R004915281	19/04/2021	6050-3	293,47
1590	HEQ1454	AG05488815	19/04/2021	5550-0	130,16
1591	HNG4345	R004915341	19/04/2021	7455-0	130,16
1592	HNG4345	R004915431	19/04/2021	6050-3	293,47
1593	FBN7641	AG05490064	19/04/2021	5185-1	195,23
1594	PVI5276	R004915441	19/04/2021	6050-3	293,47
1595	HHP0484	R004920381	19/04/2021	7455-0	130,16
1596	HBU6839	AG05489071	19/04/2021	5185-1	195,23
1597	FQD2J54	R004915511	19/04/2021	6050-3	293,47
1598	RFV4J23	R004920741	19/04/2021	7455-0	130,16
1599	JQP8446	R004914761	19/04/2021	7455-0	130,16
1600	HID4301	R004919871	19/04/2021	7455-0	130,16
1601	PYW5487	R004921141	19/04/2021	7455-0	130,16
1602	GSM6842	AG05488814	19/04/2021	5550-0	130,16
1603	OQV8396	R004916761	20/04/2021	7455-0	130,16
1604	HKZ6765	R004916231	20/04/2021	7455-0	130,16
1605	HJA7016	AG05489844	20/04/2021	6980-0	293,47
1606	GZG1959	R004916801	20/04/2021	7455-0	130,16
1607	HES1879	AG05489842	20/04/2021	5185-1	195,23
1608	HBZ7252	R004916151	20/04/2021	7455-0	130,16
1609	GSP3926	R004916191	20/04/2021	7463-0	195,23

1610	GZA4D68	R004916701	20/04/2021	7463-0	195,23
1611	GWR1416	R004920201	20/04/2021	7455-0	130,16
1612	LCT3F62	R004916511	20/04/2021	7455-0	130,16
1613	HAL8219	R004916361	20/04/2021	7455-0	130,16
1614	OWU5073	R004916161	20/04/2021	7455-0	130,16
1615	MLD4517	R004922051	21/04/2021	7455-0	130,16
1616	OPF0C29	R004917651	21/04/2021	7463-0	195,23
1617	OQB6247	R004918121	21/04/2021	7455-0	130,16
1618	HBL9556	R004923071	21/04/2021	7455-0	130,16
1619	QQD4442	R004917831	21/04/2021	7455-0	130,16
1620	GKY0375	R004922101	21/04/2021	7455-0	130,16
1621	GKY0375	R004917711	21/04/2021	6050-3	293,47
1622	HBA2556	R004917961	21/04/2021	7455-0	130,16
1623	OQO0G02	R004917681	21/04/2021	7463-0	195,23
1624	HCS6I68	R004921501	21/04/2021	7455-0	130,16
1625	PVM7763	AG05488839	21/04/2021	5568-0	195,23
1626	QUR9561	R004923311	21/04/2021	7455-0	130,16
1627	NZT6J82	R004923321	21/04/2021	7455-0	130,16
1628	GSR0990	R004923351	21/04/2021	7455-0	130,16
1629	HLV2437	AM01783159	21/04/2021	6491-0	88,38
1630	GZA4D68	R004917661	21/04/2021	7455-0	130,16
1631	HJN3J87	R004922981	21/04/2021	7455-0	130,16
1632	GZK6487	AG05489083	21/04/2021	5185-1	195,23
1633	HJW4G03	AM01784221	22/04/2021	5550-0	130,16
1634	OLQ1085	R004922641	22/04/2021	7455-0	130,16
1635	GVT2651	R004922661	22/04/2021	7455-0	130,16
1636	OPL6079	R004923521	22/04/2021	7455-0	130,16
1637	HJV9151	R004923731	22/04/2021	7463-0	195,23
1638	QUM5036	R004924441	22/04/2021	7455-0	130,16
1639	GSE2581	R004924691	22/04/2021	6050-3	293,47
1640	JRW3A65	R004924781	22/04/2021	7455-0	130,16
1641	JIO4307	R004924321	22/04/2021	7455-0	130,16
1642	KPL8907	R004924521	22/04/2021	7455-0	130,16
1643	HDD3909	R004924771	22/04/2021	7455-0	130,16
1644	GMG5C10	R004924571	22/04/2021	6050-3	293,47
1645	BDX0G32	R004923691	22/04/2021	7455-0	130,16
1646	OLQ8087	AM01784222	22/04/2021	5550-0	130,16
1647	LQB8B55	AM01784226	22/04/2021	5509-0	130,16
1648	QNS5071	R004924641	22/04/2021	7455-0	130,16
1649	JVA8697	R004922161	22/04/2021	7455-0	130,16
1650	RMJ7J75	R004922521	22/04/2021	7455-0	130,16
1651	GZB2182	R004924341	22/04/2021	6050-3	293,47
1652	HNY3180	R004924421	22/04/2021	5673-2	130,16
1653	DKX9170	R004921741	22/04/2021	7455-0	130,16
1654	HGG3991	R004925551	23/04/2021	7455-0	130,16
1655	OUR7754	R004923851	23/04/2021	7455-0	130,16
1656	HNE7D10	R004924021	23/04/2021	7455-0	130,16
1657	HDQ3362	R004921951	23/04/2021	7455-0	130,16
1658	MLD4517	R004922011	23/04/2021	7455-0	130,16
1659	GSF8505	R004925091	23/04/2021	7463-0	195,23
1660	HGL3916	R004922021	23/04/2021	7455-0	130,16
1661	OWL0989	R004922031	23/04/2021	7463-0	195,23
1662	HFW9595	R004925581	23/04/2021	6050-3	293,47
1663	GTM6801	R004925641	23/04/2021	7455-0	130,16
1664	HMR0670	R004925111	23/04/2021	7455-0	130,16
1665	HCS6I68	R004921881	23/04/2021	7455-0	130,16
1666	OWW8C11	R004925181	23/04/2021	7455-0	130,16
1667	HAO4687	R004947501	23/04/2021	7455-0	130,16
1668	JRW3A65	R004922671	23/04/2021	7455-0	130,16
1669	QNX8032	R004925451	23/04/2021	7455-0	130,16
1670	HLD9C35	AG05472525	23/04/2021	5738-0	293,47
1671	HNI1888	R004925341	23/04/2021	7455-0	130,16
1672	PUB1727	R004925541	23/04/2021	7455-0	130,16

1673	HMR6702	R004925211	23/04/2021	6050-3	293,47
1674	NXX7719	R004921891	23/04/2021	7463-0	195,23
1675	PYA2567	R004924031	23/04/2021	7455-0	130,16
1676	QQT3140	R004924151	23/04/2021	7463-0	195,23
1677	NFM4C39	R004922711	23/04/2021	7455-0	130,16
1678	PUW2533	R004924141	23/04/2021	7455-0	130,16
1679	JNU3C18	R004922791	23/04/2021	7455-0	130,16
1680	GYB6773	R004924861	23/04/2021	7463-0	195,23
1681	FFN1D78	R004926611	24/04/2021	7455-0	130,16
1682	OLS4E60	R004926191	24/04/2021	7455-0	130,16
1683	HNO5228	R004930521	24/04/2021	7455-0	130,16
1684	QOG0241	R004926161	24/04/2021	6050-3	293,47
1685	GQZ8633	R004926021	24/04/2021	7455-0	130,16
1686	QNY7359	R004926351	24/04/2021	6050-3	293,47
1687	KJK7346	R004926141	24/04/2021	6050-3	293,47
1688	JQY8289	R004925731	24/04/2021	7455-0	130,16
1689	KWO9E33	R004926171	24/04/2021	7471-0	880,41
1690	PYM9254	R004929471	24/04/2021	7455-0	130,16
1691	PWS5452	R004931451	24/04/2021	7463-0	195,23
1692	QQT3140	R004930471	24/04/2021	7455-0	130,16
1693	GVT6613	R004927581	24/04/2021	7455-0	130,16
1694	PUU5538	R004930691	24/04/2021	7455-0	130,16
1695	OQD1478	R004934971	24/04/2021	7455-0	130,16
1696	QNO3774	R004930661	24/04/2021	7455-0	130,16
1697	QNA1335	R004929581	24/04/2021	7455-0	130,16
1698	HBY8169	R004931031	25/04/2021	7455-0	130,16
1699	OAF0A96	R004926791	25/04/2021	7463-0	195,23
1700	HOB0B39	R004928401	25/04/2021	7455-0	130,16
1701	HMB8093	R004928701	25/04/2021	7455-0	130,16
1702	GVP8368	R004930941	25/04/2021	7455-0	130,16
1703	HNE7707	R004927671	25/04/2021	7455-0	130,16
1704	JTR9423	R004928561	25/04/2021	7455-0	130,16
1705	OPH1849	R004927991	25/04/2021	7455-0	130,16
1706	HBZ8E43	R004930881	25/04/2021	7455-0	130,16
1707	HJZ9945	R004929391	25/04/2021	7455-0	130,16
1708	HLH1359	R004927951	25/04/2021	7455-0	130,16
1709	HKI2632	R004926741	25/04/2021	7455-0	130,16
1710	QOO6426	R004926841	25/04/2021	7455-0	130,16
1711	PVA1419	R004928721	25/04/2021	7455-0	130,16
1712	HJJ2744	R004929921	25/04/2021	7455-0	130,16
1713	GXW8J60	R004928071	25/04/2021	7455-0	130,16
1714	LQB0478	R004931651	25/04/2021	7463-0	195,23
1715	OJE7802	AG05489205	25/04/2021	5509-0	130,16
1716	HNF5568	R004927761	25/04/2021	7455-0	130,16
1717	NIA3671	R004930361	25/04/2021	7463-0	195,23
1718	HEL8077	R004930781	25/04/2021	7455-0	130,16
1719	KZG3H55	R004927081	26/04/2021	7455-0	130,16
1720	HNP3832	R004932201	26/04/2021	7455-0	130,16
1721	HOG5469	R004930041	26/04/2021	7455-0	130,16
1722	OWV6613	R004928961	26/04/2021	6050-3	293,47
1723	OWV6613	R004932141	26/04/2021	7455-0	130,16
1724	OPT1064	R004928861	26/04/2021	5673-2	130,16
1725	OOX4079	R004932301	26/04/2021	7455-0	130,16
1726	NRF9425	AG05491606	26/04/2021	5550-0	130,16
1727	HBL9556	R004932171	26/04/2021	7455-0	130,16
1728	GWO7607	R004932391	26/04/2021	7455-0	130,16
1729	DSL7521	R004931131	26/04/2021	7455-0	130,16
1730	ELV4D23	R004932181	26/04/2021	7455-0	130,16
1731	HAB8804	AG05489182	26/04/2021	5568-0	195,23
1732	OPI7951	R004931201	26/04/2021	7455-0	130,16
1733	QQX2113	R004929021	26/04/2021	7455-0	130,16
1734	PYA0822	R004930121	26/04/2021	7455-0	130,16
1735	PVE2336	R004929981	26/04/2021	7455-0	130,16

1736	HFE2F94	R004928931	26/04/2021	6050-3	293,47
1737	GTY3353	R004929161	26/04/2021	7455-0	130,16
1738	PUQ7G69	R004932941	27/04/2021	7455-0	130,16
1739	GQR3887	R004931371	27/04/2021	7455-0	130,16
1740	PUG2E20	AG05489242	27/04/2021	5185-1	195,23
1741	JQP8446	AM01783601	27/04/2021	5720-0	195,23
1742	JQP8446	AM01783602	27/04/2021	6270-0	195,23
1743	QUT5626	R004933031	27/04/2021	7455-0	130,16
1744	HEF5739	AG05489250	27/04/2021	5185-1	195,23
1745	OWN6634	R004927141	27/04/2021	7455-0	130,16
1746	OOW3567	R004932881	27/04/2021	6050-3	293,47
1747	HDC7A10	R004931881	27/04/2021	7463-0	195,23
1748	OQO5323	R004933221	28/04/2021	7455-0	130,16
1749	RBZ7C62	R004933341	28/04/2021	7463-0	195,23
1750	GSI7914	R004934111	28/04/2021	7455-0	130,16
1751	HBA6022	R004934451	28/04/2021	7455-0	130,16
1752	PZE5679	R004933361	28/04/2021	7455-0	130,16
1753	HLQ1J57	R004933501	28/04/2021	7455-0	130,16
1754	GSR9080	R004934231	28/04/2021	7455-0	130,16
1755	QNF8340	R004933161	28/04/2021	7455-0	130,16
1756	HBA4484	R004934461	28/04/2021	7455-0	130,16
1757	HFN9654	R004934791	28/04/2021	7463-0	195,23
1758	JVA8697	R004933131	28/04/2021	7455-0	130,16
1759	HJP5866	R004934091	28/04/2021	7455-0	130,16
1760	PXD5899	R004933141	28/04/2021	7455-0	130,16
1761	QXA9435	R004933201	28/04/2021	7455-0	130,16
1762	HJZ4002	AG05489193	28/04/2021	5827-0	195,23
1763	PKA5833	R004934621	28/04/2021	7455-0	130,16
1764	GNU7571	AM01783669	28/04/2021	5550-0	130,16
1765	HJO4C48	R004933411	28/04/2021	7455-0	130,16
1766	OPY0040	R004934321	28/04/2021	7455-0	130,16
1767	OXJ0948	R004936381	29/04/2021	7455-0	130,16
1768	QNS5071	R004935751	29/04/2021	6050-3	293,47
1769	RFS6I11	AG05489319	29/04/2021	5550-0	130,16
1770	HBQ4939	AG05489197	29/04/2021	5550-0	130,16
1771	NXZ8B88	R004935841	29/04/2021	6050-3	293,47
1772	EGJ8900	AG05489255	29/04/2021	5185-1	195,23
1773	RFC5I11	R004935181	29/04/2021	7455-0	130,16
1774	GXW9037	AG05488999	29/04/2021	5550-0	130,16
1775	PYG3619	AG05489132	29/04/2021	7366-2	130,16
1776	PGS4581	AG05490088	29/04/2021	5185-1	195,23
1777	GXZ1049	R004935251	29/04/2021	7455-0	130,16
1778	OWU7852	R004936251	29/04/2021	7455-0	130,16
1779	HCO3350	AG05489269	29/04/2021	7366-2	130,16
1780	HMJ2E17	R004935681	29/04/2021	7455-0	130,16
1781	OOY9987	AG05489134	29/04/2021	5991-0	293,47
1782	GPY3524	AG05489268	29/04/2021	5185-1	195,23
1783	NXY6179	R004935071	29/04/2021	7463-0	195,23
1784	GPY3524	R004935861	29/04/2021	7455-0	130,16
1785	PWI0460	AG05490087	29/04/2021	5185-1	195,23
1786	HNE4366	R004937381	30/04/2021	6050-3	293,47
1787	PVZ9E33	AM01456870	30/04/2021	5231-1	130,16
1788	GRL3050	R004936861	30/04/2021	7463-0	195,23
1789	HJE4950	AG05489625	30/04/2021	7366-2	130,16
1790	RML6F15	R004936761	30/04/2021	7455-0	130,16
1791	HCO5511	R004937801	30/04/2021	7455-0	130,16
1792	QNS7C76	R004937621	30/04/2021	7455-0	130,16
1793	HIB6501	R004938111	30/04/2021	7455-0	130,16
1794	HKI2632	R004936971	30/04/2021	6050-3	293,47
1795	HGW5718	R004937111	30/04/2021	6050-3	293,47
1796	HJO2518	R004938171	30/04/2021	7463-0	195,23
1797	NYA6J57	R004937341	30/04/2021	7455-0	130,16
1798	HKZ5327	R004937571	30/04/2021	7455-0	130,16

1799	HNK0G69	R004937921	30/04/2021	7455-0	130,16
1800	GTH1821	AG05490090	30/04/2021	7366-2	130,16
1801	PUQ7G69	R004937851	30/04/2021	7455-0	130,16
1802	HLL8050	AG05490091	01/05/2021	5185-1	195,23
1803	NXX3879	AG05490092	01/05/2021	5541-4	195,23
1804	QPU9E09	R004939641	01/05/2021	7463-0	195,23
1805	GYA3819	R004939651	01/05/2021	7455-0	130,16
1806	HDD1344	R004939781	01/05/2021	7455-0	130,16
1807	GYA3819	R004939081	01/05/2021	7455-0	130,16
1808	OOX5119	R004938281	01/05/2021	7455-0	130,16
1809	MSQ8J09	R004939771	01/05/2021	7455-0	130,16
1810	OWW8C11	R004938301	01/05/2021	7455-0	130,16
1811	NYC6921	AM01783685	01/05/2021	5541-1	195,23
1812	PUB8702	R004939601	01/05/2021	7455-0	130,16
1813	BAA9697	R004939631	01/05/2021	7455-0	130,16
1814	IYF6975	R004939901	01/05/2021	7455-0	130,16
1815	FOG3E40	R004940481	01/05/2021	7455-0	130,16
1816	OLO1474	R004939511	01/05/2021	7455-0	130,16
1817	NYD8521	R004940061	01/05/2021	7455-0	130,16
1818	OXD0953	R004938681	01/05/2021	7463-0	195,23
1819	HEJ3320	AG05489325	01/05/2021	5550-0	130,16
1820	HGX6396	AG05489303	01/05/2021	5550-0	130,16
1821	HBV0782	AM01783684	01/05/2021	5541-1	195,23
1822	RMF7A06	R004939221	01/05/2021	7455-0	130,16
1823	HNE2367	AM01784136	01/05/2021	5550-0	130,16
1824	QNU5320	AG05489778	02/05/2021	5541-1	195,23
1825	PDB3834	R004941631	02/05/2021	7455-0	130,16
1826	GVT6613	R004942511	02/05/2021	7463-0	195,23
1827	CMK1464	R004940661	02/05/2021	7455-0	130,16
1828	HJR7333	R004940931	02/05/2021	7455-0	130,16
1829	HCL3288	R004943641	02/05/2021	7455-0	130,16
1830	PVK1425	R004942341	02/05/2021	7455-0	130,16
1831	PXH8251	R004941191	02/05/2021	7455-0	130,16
1832	QPZ5B64	R004941391	02/05/2021	7455-0	130,16
1833	HMB2993	R004941911	02/05/2021	7455-0	130,16
1834	JHF8622	R004941221	02/05/2021	7455-0	130,16
1835	GPG0452	R004943901	02/05/2021	7455-0	130,16
1836	GTT8233	R004943841	02/05/2021	7455-0	130,16
1837	HMB5317	R004943861	02/05/2021	7463-0	195,23
1838	HOX4888	R004941951	02/05/2021	7455-0	130,16
1839	HMO8256	R004942551	02/05/2021	7463-0	195,23
1840	OME0218	R004942051	02/05/2021	7455-0	130,16
1841	PXY0286	R004942071	02/05/2021	7455-0	130,16
1842	HFF3079	R004941601	02/05/2021	7455-0	130,16
1843	GRR6875	AM01457050	02/05/2021	6530-0	195,23
1844	HCO5696	R004940531	02/05/2021	7455-0	130,16
1845	QPO2425	R004941871	02/05/2021	5673-2	130,16
1846	HLK5J93	R004941651	02/05/2021	7455-0	130,16
1847	PYH6804	R004943501	02/05/2021	7455-0	130,16
1848	HIM7A95	R004943611	02/05/2021	7455-0	130,16
1849	GMV9095	AG05489351	03/05/2021	5185-1	195,23
1850	HJK9183	AG05489228	03/05/2021	7366-2	130,16
1851	GVP3845	AG05489354	03/05/2021	5185-1	195,23
1852	GSG1585	R004944821	03/05/2021	7455-0	130,16
1853	PWJ2H40	AG05489226	03/05/2021	5541-4	195,23
1854	HHC3406	R004945101	03/05/2021	7455-0	130,16
1855	DVN8277	R004945471	03/05/2021	7463-0	195,23
1856	OPO3101	AG05489353	03/05/2021	5185-1	195,23
1857	GWB9H07	R004944171	03/05/2021	7455-0	130,16
1858	HAD5097	R004944201	03/05/2021	7455-0	130,16
1859	HNL2923	R004944211	03/05/2021	7455-0	130,16
1860	LGO2709	R004944531	03/05/2021	7455-0	130,16
1861	OPN2985	AG05490095	03/05/2021	7366-2	130,16

1862	HEI9347	R004944591	03/05/2021	7455-0	130,16
1863	HKE8819	R004944951	03/05/2021	7455-0	130,16
1864	HKA5844	R004945531	03/05/2021	7463-0	195,23
1865	KYA9209	AG05489356	03/05/2021	5185-1	195,23
1866	HAO4687	R004945041	03/05/2021	7455-0	130,16
1867	GLT7528	R004945241	03/05/2021	7455-0	130,16
1868	PWX0886	R004944061	03/05/2021	6050-3	293,47
1869	IAP9759	R004944411	03/05/2021	7455-0	130,16
1870	HGT5004	R004953971	04/05/2021	7455-0	130,16
1871	GXW9682	R004943221	04/05/2021	7455-0	130,16
1872	QPG8061	R004945911	04/05/2021	7455-0	130,16
1873	DQN1472	AG05487447	04/05/2021	5541-1	195,23
1874	QOI5H03	R004943101	04/05/2021	6050-3	293,47
1875	HKW3006	AG05489312	04/05/2021	7366-2	130,16
1876	GUF3362	AG05489362	04/05/2021	5550-0	130,16
1877	NYG1240	R004942611	04/05/2021	6050-3	293,47
1878	MSF9222	R004943141	04/05/2021	7455-0	130,16
1879	GLQ2626	AG05487446	04/05/2021	5541-1	195,23
1880	GYV4552	AG05487466	04/05/2021	7366-2	130,16
1881	KYA9209	R004943181	04/05/2021	7455-0	130,16
1882	JZT9G16	AG05487485	04/05/2021	5568-0	195,23
1883	KYA9209	R004946051	04/05/2021	7463-0	195,23
1884	GKX3I11	R004942971	04/05/2021	7455-0	130,16
1885	HGG3359	AG05489382	04/05/2021	5568-0	195,23
1886	DAV6893	R004942591	04/05/2021	7455-0	130,16
1887	GXW0397	R004943071	04/05/2021	7455-0	130,16
1888	HAA8680	AG05487490	05/05/2021	5185-1	195,23
1889	AWG3J96	R004946801	05/05/2021	6050-3	293,47
1890	QOZ9141	AG05488955	05/05/2021	7633-1	293,47
1891	GSK0627	R004948811	05/05/2021	7463-0	195,23
1892	HIM1900	AG05487509	05/05/2021	5185-1	195,23
1893	OQD2026	AG05488957	05/05/2021	7633-1	293,47
1894	RMF7A06	R004946481	05/05/2021	7455-0	130,16
1895	GSM8637	R004946591	05/05/2021	6050-3	293,47
1896	RFT9J45	R004949191	05/05/2021	7471-0	880,41
1897	PVH9270	AG05487501	05/05/2021	5185-1	195,23
1898	OQA1783	AG05487516	05/05/2021	5550-0	130,16
1899	GVW8945	R004948821	05/05/2021	7455-0	130,16
1900	GVM2910	AG05489377	05/05/2021	5185-1	195,23
1901	HHO0676	R004949011	05/05/2021	7463-0	195,23
1902	KME7597	R004946541	05/05/2021	7463-0	195,23
1903	KME7597	R004946681	05/05/2021	7455-0	130,16
1904	QOI5H03	R004948791	05/05/2021	7455-0	130,16
1905	QPC1261	R004949051	05/05/2021	7455-0	130,16
1906	OPH6856	R004946411	05/05/2021	7455-0	130,16
1907	JRW3A65	R004948901	05/05/2021	7455-0	130,16
1908	PWS7E47	R004949561	06/05/2021	7455-0	130,16
1909	OQF1590	R004950441	06/05/2021	7455-0	130,16
1910	PAI5B91	R004950731	06/05/2021	7455-0	130,16
1911	OQF0137	R004951051	06/05/2021	7455-0	130,16
1912	GVV4222	R004950471	06/05/2021	7455-0	130,16
1913	OQQ4919	AG05487546	06/05/2021	7366-2	130,16
1914	GWR8507	R004949901	06/05/2021	7455-0	130,16
1915	HFE1642	R004950501	06/05/2021	7455-0	130,16
1916	HIB3795	AG05489017	06/05/2021	5185-1	195,23
1917	GTC7683	AG05489016	06/05/2021	5185-1	195,23
1918	HCS6I68	R004949971	06/05/2021	7455-0	130,16
1919	PWH7003	AG05488961	06/05/2021	5991-0	293,47
1920	OQJ2572	R004950251	06/05/2021	7455-0	130,16
1921	QUL6015	AG05487423	06/05/2021	6122-0	293,47
1922	OPB4233	R004950191	06/05/2021	6050-3	293,47
1923	JQQ3F54	AG05489142	06/05/2021	6530-0	195,23
1924	NSO3273	R004950231	06/05/2021	7455-0	130,16

1925	HFC7932	R004950341	06/05/2021	7455-0	130,16
1926	HAK9939	R004950651	06/05/2021	7455-0	130,16
1927	JUV4329	AG05489009	06/05/2021	5452-2	195,23
1928	GQM5017	AG05487685	07/05/2021	5509-0	130,16
1929	HJX8935	AG05489050	07/05/2021	5185-1	195,23
1930	HEA6088	AG05487693	07/05/2021	7633-2	293,47
1931	QUM2754	AG05489292	07/05/2021	5738-0	293,47
1932	HJR1402	AG05487534	07/05/2021	5185-1	195,23
1933	QNL2291	R004952051	07/05/2021	7455-0	130,16
1934	OLR1989	R004952521	07/05/2021	7455-0	130,16
1935	GUL7925	R004951411	07/05/2021	7463-0	195,23
1936	HHQ8166	R004952661	07/05/2021	7455-0	130,16
1937	GYB4470	R004951691	07/05/2021	7455-0	130,16
1938	HES1521	AG05489314	07/05/2021	7366-2	130,16
1939	HIM2400	AG05487527	07/05/2021	5185-1	195,23
1940	PVM7197	R004951431	07/05/2021	7463-0	195,23
1941	PYP6836	R004951161	07/05/2021	7455-0	130,16
1942	PUG5J80	R004952701	07/05/2021	7455-0	130,16
1943	PUN6I90	AG05487427	07/05/2021	5185-1	195,23
1944	GTF9598	R004952331	07/05/2021	6050-3	293,47
1945	GLD4759	R004952811	07/05/2021	7455-0	130,16
1946	GZH8066	R004952401	07/05/2021	7455-0	130,16
1947	JIT1078	AG05487696	07/05/2021	7633-1	293,47
1948	CPM5332	AG05489541	08/05/2021	5487-0	195,23
1949	PYM3194	R004947521	08/05/2021	7455-0	130,16
1950	OYH8J38	R004947921	08/05/2021	7455-0	130,16
1951	RKA0F26	R004947151	08/05/2021	7455-0	130,16
1952	PEO7B07	R004948581	08/05/2021	7463-0	195,23
1953	JGH6752	AM01784446	08/05/2021	5550-0	130,16
1954	GQN0484	R004953311	08/05/2021	7455-0	130,16
1955	HIA7702	AG05489539	08/05/2021	5568-0	195,23
1956	PZG7097	R004947531	08/05/2021	7471-0	880,41
1957	GNJ5245	R004953861	08/05/2021	7463-0	195,23
1958	OWL4285	R004947021	08/05/2021	7455-0	130,16
1959	HAK5219	R004947641	08/05/2021	7463-0	195,23
1960	HMY4606	R004953791	08/05/2021	7455-0	130,16
1961	BAA9697	R004948141	08/05/2021	7463-0	195,23
1962	KOI7180	R004953871	08/05/2021	7463-0	195,23
1963	GWB5C32	R004948481	08/05/2021	7455-0	130,16
1964	HEH4797	R004953681	08/05/2021	7455-0	130,16
1965	PVP6645	R004948571	08/05/2021	7455-0	130,16
1966	QOT0529	R004948151	08/05/2021	7455-0	130,16
1967	GZA4511	R004947741	08/05/2021	6050-3	293,47
1968	GTY3353	R004954461	09/05/2021	6050-3	293,47
1969	HBZ7985	R004955751	09/05/2021	7455-0	130,16
1970	HAR9905	R004956901	09/05/2021	7455-0	130,16
1971	HKF9516	R004955331	09/05/2021	7455-0	130,16
1972	HAO4687	R004954901	09/05/2021	7455-0	130,16
1973	HFI9887	AG05490031	09/05/2021	5550-0	130,16
1974	QNZ4774	R004955781	09/05/2021	7455-0	130,16
1975	GZW5093	R004954691	09/05/2021	7455-0	130,16
1976	HNQ3679	R004954761	09/05/2021	7455-0	130,16
1977	HMR8075	R004955111	09/05/2021	7455-0	130,16
1978	HIM1900	R004955291	09/05/2021	7463-0	195,23
1979	PUS7A27	R004955441	09/05/2021	7455-0	130,16
1980	LGO2709	R004956801	09/05/2021	7455-0	130,16
1981	KJN4D16	R004956291	09/05/2021	7455-0	130,16
1982	QTR2164	R004956541	09/05/2021	7455-0	130,16
1983	HKS2804	R004956551	09/05/2021	7455-0	130,16
1984	QUE1212	R004954181	09/05/2021	6050-3	293,47
1985	OMA5139	R004955011	09/05/2021	7455-0	130,16
1986	HNG5530	R004955491	09/05/2021	7455-0	130,16
1987	EXX3I98	R004956911	09/05/2021	7455-0	130,16

1988	GYL9309	R004957001	09/05/2021	7463-0	195,23
1989	HDQ0792	R004955081	09/05/2021	7455-0	130,16
1990	QQG0567	R004955311	09/05/2021	7455-0	130,16
1991	HIX6683	R004956631	09/05/2021	7455-0	130,16
1992	OQO2495	R004955151	09/05/2021	7455-0	130,16
1993	HAO4687	R004957061	09/05/2021	7455-0	130,16
1994	HJR5741	R004954511	09/05/2021	6050-3	293,47
1995	HSN5151	R004956881	09/05/2021	7455-0	130,16
1996	HEW6369	R004954231	09/05/2021	6050-3	293,47
1997	OPN5238	R004956931	09/05/2021	7455-0	130,16
1998	OWZ3578	R004957271	09/05/2021	7455-0	130,16
1999	OMN4400	AG05487540	10/05/2021	6122-0	293,47
2000	OMN4400	AG05487541	10/05/2021	5738-0	293,47
2001	PVX6372	R004957501	10/05/2021	7455-0	130,16
2002	HFU5571	R004958431	10/05/2021	6050-3	293,47
2003	RFW0D10	R004958911	10/05/2021	7455-0	130,16
2004	RGC9E15	R004959411	10/05/2021	7455-0	130,16
2005	OKM3D19	R004958591	10/05/2021	7455-0	130,16
2006	HLP7165	R004958861	10/05/2021	7455-0	130,16
2007	HIQ3430	AG05487537	10/05/2021	5541-4	195,23
2008	HNQ5B00	AG05487722	10/05/2021	6122-0	293,47
2009	HIQ3430	AM01784278	10/05/2021	5541-4	195,23
2010	HEJ3762	R004957401	10/05/2021	7455-0	130,16
2011	NKO5H92	R004960381	10/05/2021	7455-0	130,16
2012	PWB1149	R004959271	10/05/2021	7455-0	130,16
2013	QXA3I82	AG05487720	10/05/2021	6122-0	293,47
2014	PYH5765	R004957881	10/05/2021	7455-0	130,16
2015	HCA1871	R004959431	10/05/2021	7455-0	130,16
2016	LPN2I36	AG05487437	10/05/2021	6122-0	293,47
2017	RGB7E88	R004957531	10/05/2021	7455-0	130,16
2018	HMF2584	R004958411	10/05/2021	7455-0	130,16
2019	OPK2C43	R004958421	10/05/2021	6050-3	293,47
2020	HHX3051	R004957851	10/05/2021	7455-0	130,16
2021	OWX0693	R004959051	10/05/2021	7455-0	130,16
2022	HKH9733	R004959391	10/05/2021	7455-0	130,16
2023	ETP6349	R004957691	10/05/2021	7455-0	130,16
2024	RMI7H08	R004959691	11/05/2021	7455-0	130,16
2025	OQZ1110	R004959921	11/05/2021	7471-0	880,41
2026	FOE6J93	R004959671	11/05/2021	7455-0	130,16
2027	MDM2226	R004960831	11/05/2021	7455-0	130,16
2028	OPI7434	R004960071	11/05/2021	7455-0	130,16
2029	GTF9099	R004961031	11/05/2021	7455-0	130,16
2030	AZA4932	R004959841	11/05/2021	7455-0	130,16
2031	QWT4902	AG05487441	11/05/2021	6122-0	293,47
2032	PYB8171	R004961371	11/05/2021	7455-0	130,16
2033	QXK3122	R004961501	11/05/2021	7463-0	195,23
2034	HMR9053	R004961091	11/05/2021	7455-0	130,16
2035	HEL8698	AG05489379	11/05/2021	7366-2	130,16
2036	HBH2440	AG05487784	11/05/2021	5541-1	195,23
2037	QQG3969	R004959931	11/05/2021	7455-0	130,16
2038	HBM0367	AM01783504	11/05/2021	5800-0	195,23
2039	OXH2876	R004960851	11/05/2021	7463-0	195,23
2040	LOB5021	R004960561	11/05/2021	7455-0	130,16
2041	HNW0H53	R004960751	11/05/2021	7455-0	130,16
2042	OLQ8087	R004960781	11/05/2021	6050-3	293,47
2043	OQG1363	R004961481	11/05/2021	7455-0	130,16
2044	HKO2I64	R004960361	11/05/2021	7455-0	130,16
2045	HIM1900	AG05487545	11/05/2021	5185-1	195,23
2046	OEB8H72	R004960681	11/05/2021	7455-0	130,16
2047	OXD0953	R004962401	12/05/2021	6050-3	293,47
2048	FLB8E86	R004962531	12/05/2021	7463-0	195,23
2049	GZD7D64	R004962751	12/05/2021	7455-0	130,16
2050	HHR1096	R004961731	12/05/2021	7455-0	130,16

2051	HKR6616	R004962381	12/05/2021	6050-3	293,47
2052	QWU9398	R004962601	12/05/2021	7455-0	130,16
2053	RMO8C60	R004963291	12/05/2021	7455-0	130,16
2054	HJI8132	R004962031	12/05/2021	7455-0	130,16
2055	HJI8132	R004962061	12/05/2021	6050-3	293,47
2056	OJN1667	R004962361	12/05/2021	7455-0	130,16
2057	FHX1701	R004963121	12/05/2021	7455-0	130,16
2058	HCV8D70	R004962611	12/05/2021	7455-0	130,16
2059	OLO8224	R004961591	12/05/2021	7455-0	130,16
2060	OLO8224	R004962661	12/05/2021	6050-3	293,47
2061	HED6741	R004962861	12/05/2021	7455-0	130,16
2062	HGI5081	R004963041	12/05/2021	7463-0	195,23
2063	LBL5721	AG05487730	12/05/2021	6530-0	195,23
2064	EKQ9451	AG05487897	12/05/2021	5819-6	880,41
2065	JZT9G16	R004963021	12/05/2021	7455-0	130,16
2066	OLS0G00	R004962671	12/05/2021	6050-3	293,47
2067	PWS5774	AG05487900	12/05/2021	7633-2	293,47
2068	EYB1E39	AG05487728	12/05/2021	5568-0	195,23
2069	PZE5679	R004963301	12/05/2021	7455-0	130,16
2070	HAI6031	R004964411	13/05/2021	7455-0	130,16
2071	NYC1894	R004963441	13/05/2021	7455-0	130,16
2072	GWH5354	R004964801	13/05/2021	7455-0	130,16
2073	HMO6370	AG05487827	13/05/2021	5550-0	130,16
2074	HMA6A06	R004964471	13/05/2021	7455-0	130,16
2075	BAI3593	AG05487829	13/05/2021	5509-0	130,16
2076	OZH0C50	R004964821	13/05/2021	7455-0	130,16
2077	RMM8G40	R004963481	13/05/2021	7455-0	130,16
2078	HAR4C45	R004964561	13/05/2021	7455-0	130,16
2079	MUC5665	R004964961	13/05/2021	7455-0	130,16
2080	FLB8E86	R004963891	13/05/2021	7463-0	195,23
2081	NXY3197	R004963951	13/05/2021	7455-0	130,16
2082	PYK8H26	AG05487841	13/05/2021	6122-0	293,47
2083	GSP5024	R004964331	13/05/2021	6050-3	293,47
2084	PVZ3859	R004965041	13/05/2021	7455-0	130,16
2085	HCG4620	R004963431	13/05/2021	7455-0	130,16
2086	OWX9654	R004963601	13/05/2021	7463-0	195,23
2087	HGL3863	R004964311	13/05/2021	6050-3	293,47
2088	HJI7F95	R004963691	13/05/2021	7455-0	130,16
2089	QQV5641	R004964261	13/05/2021	7463-0	195,23
2090	OPI0306	R004965031	13/05/2021	7455-0	130,16
2091	PUR6802	R004963981	13/05/2021	7455-0	130,16
2092	HNA4858	R004965351	14/05/2021	7455-0	130,16
2093	OLR0964	R004965711	14/05/2021	7455-0	130,16
2094	HIJ0814	R004965571	14/05/2021	7455-0	130,16
2095	RKA0F26	R004965161	14/05/2021	7455-0	130,16
2096	HEH1733	R004965401	14/05/2021	7455-0	130,16
2097	PVC2501	R004966651	14/05/2021	7463-0	195,23
2098	QUW9926	R004966011	14/05/2021	5673-2	130,16
2099	HAV4811	R004965941	14/05/2021	7455-0	130,16
2100	PWX0886	R004966111	14/05/2021	7455-0	130,16
2101	HZL9582	R004965391	14/05/2021	7455-0	130,16
2102	OPI0036	R004966441	14/05/2021	7455-0	130,16
2103	NXX9202	R004965661	14/05/2021	7455-0	130,16
2104	PWX8788	R004965751	14/05/2021	7455-0	130,16
2105	HIM6659	R004966271	14/05/2021	7455-0	130,16
2106	PVM8715	R004966641	14/05/2021	7455-0	130,16
2107	GTY3353	R004965381	14/05/2021	7463-0	195,23
2108	HAA8196	R004965891	14/05/2021	7455-0	130,16
2109	HBU0906	R004966131	14/05/2021	7463-0	195,23
2110	HAO7003	R004969281	15/05/2021	7455-0	130,16
2111	NYE1311	AG05488008	15/05/2021	5738-0	293,47
2112	OQH3F96	R004967381	15/05/2021	7455-0	130,16
2113	QUF7194	AM01783671	15/05/2021	5550-0	130,16

2114	GNO5C57	AG05487836	15/05/2021	5568-0	195,23
2115	PVY4259	R004967851	15/05/2021	7463-0	195,23
2116	HOD0560	R004968121	15/05/2021	7455-0	130,16
2117	QQE5969	AG05487817	15/05/2021	5541-4	195,23
2118	OPA6279	AG05487964	15/05/2021	5185-1	195,23
2119	HJK9E05	AG05487834	15/05/2021	5550-0	130,16
2120	HOG5934	R004968781	15/05/2021	7455-0	130,16
2121	NXY6586	R004968411	15/05/2021	7455-0	130,16
2122	PWQ0749	AG05489235	15/05/2021	5541-4	195,23
2123	GPY3524	AG05489236	15/05/2021	5568-0	195,23
2124	QOF7F37	AG05487758	15/05/2021	5550-0	130,16
2125	HJV0A44	R004969911	15/05/2021	7455-0	130,16
2126	OPO7347	AG05487814	15/05/2021	7366-2	130,16
2127	HHX8883	R004969881	15/05/2021	7455-0	130,16
2128	PZN8460	R004967451	15/05/2021	7455-0	130,16
2129	HJR6164	AG05487815	15/05/2021	5185-1	195,23
2130	HMQ1G78	R004967301	15/05/2021	7455-0	130,16
2131	PWL1300	R004969271	15/05/2021	7455-0	130,16
2132	HNN9267	AG05488019	15/05/2021	5550-0	130,16
2133	OXH2407	R004967971	15/05/2021	7455-0	130,16
2134	QUQ5648	R004967591	15/05/2021	7455-0	130,16
2135	HNI8344	AG05489390	15/05/2021	7366-2	130,16
2136	HBH2A08	R004968351	15/05/2021	7455-0	130,16
2137	GSB4863	AG05487808	15/05/2021	5185-1	195,23
2138	HJO0098	R004969321	15/05/2021	7463-0	195,23
2139	HMY3693	R004968901	15/05/2021	6050-3	293,47
2140	HBH2A08	R004972011	16/05/2021	7455-0	130,16
2141	HCC6646	R004971211	16/05/2021	7455-0	130,16
2142	MIG8125	R004971661	16/05/2021	7455-0	130,16
2143	HGL5295	R004970911	16/05/2021	7455-0	130,16
2144	GNT9908	R004972261	16/05/2021	7455-0	130,16
2145	HBG2060	R004972731	16/05/2021	7455-0	130,16
2146	QNX3353	AM01783556	16/05/2021	7056-1	293,47
2147	OLR8647	R004972961	16/05/2021	7455-0	130,16
2148	QPV2805	R004971821	16/05/2021	7455-0	130,16
2149	HJU6101	R004973791	16/05/2021	7455-0	130,16
2150	JRG6I70	R004972861	16/05/2021	6050-3	293,47
2151	HDD3828	R004970561	16/05/2021	7455-0	130,16
2152	HID3546	R004971361	16/05/2021	7455-0	130,16
2153	HEL7806	R004971691	16/05/2021	7455-0	130,16
2154	QQW0788	R004973331	16/05/2021	7455-0	130,16
2155	HLA3I28	R004970061	16/05/2021	7455-0	130,16
2156	PRT0859	R004972181	16/05/2021	6050-3	293,47
2157	OWX6492	R004973211	16/05/2021	7455-0	130,16
2158	OWX3A30	R004970571	16/05/2021	7455-0	130,16
2159	HOG2370	R004971611	16/05/2021	7455-0	130,16
2160	FLB8E86	R004972371	16/05/2021	7463-0	195,23
2161	PYO2158	R004973251	16/05/2021	7455-0	130,16
2162	HZZ0803	R004972111	16/05/2021	7455-0	130,16
2163	HCA7830	R004971091	16/05/2021	7463-0	195,23
2164	HED6756	R004971121	16/05/2021	7455-0	130,16
2165	PXO8767	R004970371	16/05/2021	7463-0	195,23
2166	GSP5G47	R004970471	16/05/2021	7455-0	130,16
2167	OXI4H64	R004970641	16/05/2021	7455-0	130,16
2168	FPA9205	R004972931	16/05/2021	7455-0	130,16
2169	PUM6709	R004973041	16/05/2021	7455-0	130,16
2170	GRV0708	R004970211	16/05/2021	7455-0	130,16
2171	PXE6297	R004971311	16/05/2021	7455-0	130,16
2172	HHX0631	AG05488026	17/05/2021	5185-1	195,23
2173	OOW1909	R004974361	17/05/2021	7463-0	195,23
2174	MRX6J75	R004974931	17/05/2021	7463-0	195,23
2175	EGJ8900	AG05488025	17/05/2021	5185-1	195,23
2176	PYR4588	R004974621	17/05/2021	7455-0	130,16

2177	HDR7H00	AG05486017	17/05/2021	7633-1	293,47
2178	NXX2I93	R004975271	17/05/2021	5673-2	130,16
2179	HFX6345	R004974481	17/05/2021	7455-0	130,16
2180	GUY1188	AG05486010	17/05/2021	5541-4	195,23
2181	OMF7300	AG05486030	17/05/2021	7633-1	293,47
2182	PVH9270	AG05488054	17/05/2021	5185-1	195,23
2183	GYP6J71	R004975721	17/05/2021	7455-0	130,16
2184	HAA8196	R004974711	17/05/2021	7455-0	130,16
2185	KWT2848	AG05487847	17/05/2021	7633-1	293,47
2186	QNG0246	AG05486004	17/05/2021	5550-0	130,16
2187	OPR1099	R004975351	17/05/2021	7455-0	130,16
2188	HBL9556	R004975391	17/05/2021	7455-0	130,16
2189	HLQ1J57	R004974531	17/05/2021	7455-0	130,16
2190	GKS2348	AM01782436	17/05/2021	5738-0	293,47
2191	JIY5103	R004974611	17/05/2021	7463-0	195,23
2192	HGB1095	R004975121	17/05/2021	7455-0	130,16
2193	HEW9795	R004975231	17/05/2021	6050-3	293,47
2194	HKR4493	R004975841	17/05/2021	7455-0	130,16
2195	OQM9H49	R004974511	17/05/2021	7455-0	130,16
2196	OKM3D19	R004974791	17/05/2021	7463-0	195,23
2197	HJR5741	R004976921	18/05/2021	6050-3	293,47
2198	OME1999	R004977631	18/05/2021	7463-0	195,23
2199	HEW9795	R004976251	18/05/2021	7455-0	130,16
2200	QOS1G08	R004976351	18/05/2021	7455-0	130,16
2201	QOS1G08	R004976511	18/05/2021	7471-0	880,41
2202	KVX7211	R004976601	18/05/2021	7463-0	195,23
2203	EEZ8B30	R004976181	18/05/2021	7455-0	130,16
2204	GZG2873	R004977691	18/05/2021	7463-0	195,23
2205	QOA1073	AG05488031	18/05/2021	5452-2	195,23
2206	PVN4826	R004976051	18/05/2021	7455-0	130,16
2207	HNQ4102	R004977541	18/05/2021	7455-0	130,16
2208	IAD3950	R004976081	18/05/2021	7455-0	130,16
2209	HJR7140	R004976021	18/05/2021	7463-0	195,23
2210	HLX6071	R004976431	18/05/2021	7455-0	130,16
2211	HNA1E00	R004976781	18/05/2021	6050-3	293,47
2212	QUY9718	R004976291	18/05/2021	7455-0	130,16
2213	FVK1129	R004976201	18/05/2021	7455-0	130,16
2214	QXY9A50	R004976041	18/05/2021	7455-0	130,16
2215	QNE8044	R004977111	18/05/2021	7455-0	130,16
2216	HLQ1J57	R004976371	18/05/2021	7455-0	130,16
2217	HDD9851	R004976691	18/05/2021	7455-0	130,16
2218	HLF7906	R004976751	18/05/2021	7463-0	195,23
2219	HLQ1J57	R004978471	19/05/2021	7455-0	130,16
2220	QNS5D62	R004978341	19/05/2021	7455-0	130,16
2221	NXZ6036	R004978411	19/05/2021	7455-0	130,16
2222	HIO8J58	R004978831	19/05/2021	7455-0	130,16
2223	PXT9414	R004978941	19/05/2021	7455-0	130,16
2224	HFC9957	AG05485998	19/05/2021	7366-2	130,16
2225	GLZ2391	R004977821	19/05/2021	6050-3	293,47
2226	NAD5491	R004978281	19/05/2021	7455-0	130,16
2227	DGI2263	R004978921	19/05/2021	7455-0	130,16
2228	OXD5891	R004979591	19/05/2021	7455-0	130,16
2229	HNI7737	AG05488040	19/05/2021	5185-1	195,23
2230	HIM6659	R004979061	19/05/2021	7455-0	130,16
2231	JHM2836	R004977841	19/05/2021	6050-3	293,47
2232	OMG7B72	R004978851	19/05/2021	7455-0	130,16
2233	HJV0A44	R004979261	19/05/2021	7455-0	130,16
2234	HJB5284	R004977991	19/05/2021	7455-0	130,16
2235	QNV5E86	R004979531	19/05/2021	7463-0	195,23
2236	DZP3J37	R004979641	19/05/2021	7463-0	195,23
2237	HEL3980	R004978001	19/05/2021	7455-0	130,16
2238	EVS5995	AG05489631	19/05/2021	7633-2	293,47
2239	HBH2A08	R004978591	19/05/2021	7455-0	130,16

2240	OLP8293	R004980451	20/05/2021	6050-3	293,47
2241	HKQ5F19	R004980591	20/05/2021	7463-0	195,23
2242	HBH2A08	R004980491	20/05/2021	7455-0	130,16
2243	HKB4503	R004981341	20/05/2021	7455-0	130,16
2244	QPB9442	R004981491	20/05/2021	7455-0	130,16
2245	HBJ2633	R004979871	20/05/2021	7455-0	130,16
2246	OQC8434	AB05975613	20/05/2021	6530-0	195,23
2247	QNY6B47	AM01784240	20/05/2021	7056-1	293,47
2248	GTY3353	R004980771	20/05/2021	7455-0	130,16
2249	HBJ6F51	R004981331	20/05/2021	7455-0	130,16
2250	GRZ9839	R004981271	20/05/2021	7463-0	195,23
2251	HDV9121	R004981351	20/05/2021	7455-0	130,16
2252	PAE1C66	R004979961	20/05/2021	7455-0	130,16
2253	HES0399	R004979971	20/05/2021	7463-0	195,23
2254	GWC2335	R004980071	20/05/2021	7455-0	130,16
2255	PWU5C53	R004980831	20/05/2021	6050-3	293,47
2256	OWY8176	R004980141	20/05/2021	7455-0	130,16
2257	JPD6781	R004980131	20/05/2021	7455-0	130,16
2258	HNU3638	R004980251	20/05/2021	7463-0	195,23
2259	GTP0163	R004980181	20/05/2021	7463-0	195,23
2260	OQW8I20	R004980751	20/05/2021	7455-0	130,16
2261	NXY6586	R004980501	20/05/2021	7455-0	130,16
2262	HBH3356	R004980791	20/05/2021	7455-0	130,16
2263	OPL6515	R004980371	20/05/2021	7455-0	130,16
2264	ORC5J17	R004981371	20/05/2021	7455-0	130,16
2265	OMA3D35	AG05487627	20/05/2021	5576-0	130,16
2266	OLO8224	R004980821	20/05/2021	6050-3	293,47
2267	HIM2I03	R004979751	20/05/2021	7455-0	130,16
2268	RMO8G15	R004980001	20/05/2021	7455-0	130,16
2269	HHM1A30	R004980811	20/05/2021	7455-0	130,16
2270	PXQ8H84	R004982081	21/05/2021	7455-0	130,16
2271	DXU2H97	AG05486072	21/05/2021	7633-2	293,47
2272	OWV6162	R004981631	21/05/2021	5673-2	130,16
2273	HKD4906	R004982981	21/05/2021	7455-0	130,16
2274	HJF5I36	R004982071	21/05/2021	7455-0	130,16
2275	RFP6A91	AG05486192	21/05/2021	7633-2	293,47
2276	OLS4E60	R004982611	21/05/2021	7455-0	130,16
2277	HJR8427	AG05487926	21/05/2021	5738-0	293,47
2278	OPC9A47	R004982181	21/05/2021	7455-0	130,16
2279	OPJ3B26	R004982781	21/05/2021	7455-0	130,16
2280	GOS6479	R004982801	21/05/2021	7455-0	130,16
2281	KLB2187	R004982871	21/05/2021	7455-0	130,16
2282	KLB2187	R004983061	21/05/2021	7463-0	195,23
2283	HCO3878	AG05486185	21/05/2021	5185-1	195,23
2284	HOG8I65	AM01784610	21/05/2021	5541-4	195,23
2285	GXI3564	AG05486145	21/05/2021	5185-1	195,23
2286	GUE9112	AG05486193	21/05/2021	7633-1	293,47
2287	HNU8B46	R004982711	21/05/2021	7455-0	130,16
2288	PYB2E19	R004981711	21/05/2021	6050-3	293,47
2289	OPZ7890	R004982631	21/05/2021	7455-0	130,16
2290	RMS6A91	R004981811	21/05/2021	7455-0	130,16
2291	BNG7I83	R004981861	21/05/2021	7455-0	130,16
2292	GPZ6879	R004982591	21/05/2021	7455-0	130,16
2293	HBA1065	R004982501	21/05/2021	7455-0	130,16
2294	PUV1747	AG05486203	21/05/2021	7633-2	293,47
2295	CYL3055	R004982441	21/05/2021	7455-0	130,16
2296	HKK2786	R004983311	21/05/2021	7463-0	195,23
2297	HBG8653	R004983691	22/05/2021	7455-0	130,16
2298	HLG1499	R004984081	22/05/2021	7455-0	130,16
2299	GXJ7187	R004985111	22/05/2021	6050-3	293,47
2300	GSH2664	R004985291	22/05/2021	7455-0	130,16
2301	GZE6050	R004985411	22/05/2021	7455-0	130,16
2302	HKC7735	R004983891	22/05/2021	7463-0	195,23

2303	HGR2475	R004983911	22/05/2021	7455-0	130,16
2304	GZT0F25	R004984041	22/05/2021	7455-0	130,16
2305	HGR2475	R004984061	22/05/2021	7455-0	130,16
2306	HEX4185	R004983711	22/05/2021	7455-0	130,16
2307	PGN6D48	R004983571	22/05/2021	7455-0	130,16
2308	HED6A35	R004985901	22/05/2021	7455-0	130,16
2309	HFX6220	R004984311	22/05/2021	7455-0	130,16
2310	HLJ0692	R004984591	22/05/2021	6050-3	293,47
2311	HFX6220	R004984761	22/05/2021	7455-0	130,16
2312	GZT2444	R004986021	22/05/2021	7463-0	195,23
2313	HLJ0692	R004983381	22/05/2021	5673-2	130,16
2314	PVV2809	AG05487878	22/05/2021	5550-0	130,16
2315	HAO4687	R004985501	22/05/2021	7463-0	195,23
2316	CSQ2900	R004984571	22/05/2021	7455-0	130,16
2317	OPI3583	R004983721	22/05/2021	7455-0	130,16
2318	MRR9428	R004985571	22/05/2021	7455-0	130,16
2319	HCC9761	R004984581	22/05/2021	6050-3	293,47
2320	GYA3819	R004984711	22/05/2021	7455-0	130,16
2321	HBJ6F51	R004984881	22/05/2021	7455-0	130,16
2322	GYA3819	R004984941	22/05/2021	7455-0	130,16
2323	HGS6D34	AG05486214	22/05/2021	5193-0	293,47
2324	PZT2288	R004985701	22/05/2021	7455-0	130,16
2325	HAO4687	R004984101	22/05/2021	7455-0	130,16
2326	OPC9A47	R004984501	22/05/2021	7455-0	130,16
2327	HCY5937	R004983861	22/05/2021	7455-0	130,16
2328	HNU5616	R004984531	22/05/2021	7455-0	130,16
2329	QPC2933	R004989231	23/05/2021	7455-0	130,16
2330	HFN9870	R004989751	23/05/2021	7463-0	195,23
2331	BUI0558	R004990371	23/05/2021	7455-0	130,16
2332	HEW9795	R004991251	23/05/2021	7463-0	195,23
2333	OQK3516	R004989431	23/05/2021	7455-0	130,16
2334	KOI7180	R004991811	23/05/2021	7463-0	195,23
2335	QQP2219	AM01782438	23/05/2021	7048-1	293,47
2336	GVV0124	R004988251	23/05/2021	7455-0	130,16
2337	GQL7403	R004988331	23/05/2021	7455-0	130,16
2338	OQN7230	R004988711	23/05/2021	7455-0	130,16
2339	OQD3878	R004990091	23/05/2021	7455-0	130,16
2340	HCL5B06	R004990611	23/05/2021	7455-0	130,16
2341	RMW4F22	R004991201	23/05/2021	7455-0	130,16
2342	QNV9646	R004989561	23/05/2021	7455-0	130,16
2343	GUZ9993	AG05487884	23/05/2021	5452-2	195,23
2344	PXO1063	R004990881	23/05/2021	7455-0	130,16
2345	OMG5340	AG05486219	23/05/2021	5185-1	195,23
2346	PZX6D63	R004988491	23/05/2021	7455-0	130,16
2347	HBK1971	R004991641	23/05/2021	7463-0	195,23
2348	PVD2548	R004992011	23/05/2021	7455-0	130,16
2349	GTA9882	R004990911	23/05/2021	7455-0	130,16
2350	AZE3882	R004988811	23/05/2021	6050-3	293,47
2351	HNQ7098	R004989021	23/05/2021	6050-3	293,47
2352	GYA8765	R004989081	23/05/2021	7455-0	130,16
2353	HIX0828	R004989681	23/05/2021	7455-0	130,16
2354	OMA0842	R004988441	23/05/2021	7455-0	130,16
2355	HGP5393	R004991661	23/05/2021	7455-0	130,16
2356	HFR6472	R004991901	23/05/2021	7455-0	130,16
2357	HAZ3896	R004989001	23/05/2021	6050-3	293,47
2358	GSG2B79	R004989191	23/05/2021	7455-0	130,16
2359	GYZ9149	R004989621	23/05/2021	7455-0	130,16
2360	GYB4307	R004990301	23/05/2021	7455-0	130,16
2361	OQT7492	R004991261	23/05/2021	7455-0	130,16
2362	OQN0D71	R004991571	23/05/2021	7455-0	130,16
2363	GVR3546	R004991601	23/05/2021	7463-0	195,23
2364	GZT5167	AB05975638	23/05/2021	6530-0	195,23
2365	PZV6743	R004986941	24/05/2021	7455-0	130,16

2366	OXD5891	R004987261	24/05/2021	6050-3	293,47
2367	OXD0953	R004987081	24/05/2021	7455-0	130,16
2368	HKR7758	R004987381	24/05/2021	7455-0	130,16
2369	HFC9957	R004987491	24/05/2021	7455-0	130,16
2370	GTM8007	AM01784348	24/05/2021	6530-0	195,23
2371	OPG5343	R004987611	24/05/2021	6050-3	293,47
2372	GKS3J95	R004987881	24/05/2021	7455-0	130,16
2373	DRM2077	R004988091	24/05/2021	7463-0	195,23
2374	HDF9405	R004987561	24/05/2021	6050-3	293,47
2375	HEF5533	R004987221	24/05/2021	7455-0	130,16
2376	HEF5533	R004987981	24/05/2021	7455-0	130,16
2377	HEF5533	R004986601	24/05/2021	7455-0	130,16
2378	KNJ7190	R004986821	24/05/2021	7455-0	130,16
2379	PVC5561	AM01784521	24/05/2021	5541-4	195,23
2380	OPZ7890	R004986551	24/05/2021	7455-0	130,16
2381	QPF7592	R004986321	25/05/2021	7463-0	195,23
2382	QNG5110	AG05486122	25/05/2021	7366-2	130,16
2383	HKP9658	AG05487887	25/05/2021	5541-4	195,23
2384	PVQ0B84	R004992391	25/05/2021	7455-0	130,16
2385	HJR5136	R004993521	25/05/2021	7463-0	195,23
2386	OMW4661	AG05486087	25/05/2021	5541-4	195,23
2387	GKO7108	AG05486226	25/05/2021	7633-1	293,47
2388	PXL8611	R004992371	25/05/2021	7463-0	195,23
2389	OXA8H28	R004993511	25/05/2021	7455-0	130,16
2390	HJQ5J69	R004993731	25/05/2021	7455-0	130,16
2391	PUR6802	R004992361	25/05/2021	7455-0	130,16
2392	HHR0979	R004993051	25/05/2021	6050-3	293,47
2393	HAO1024	R004993591	25/05/2021	7455-0	130,16
2394	MTP2180	R004986331	25/05/2021	7455-0	130,16
2395	HNI8344	AG05487885	25/05/2021	7366-2	130,16
2396	NYA6J57	AG05486329	25/05/2021	7633-1	293,47
2397	HBH2A08	R004986361	25/05/2021	7455-0	130,16
2398	HKR9373	AG05486086	25/05/2021	5738-0	293,47
2399	GTC7683	R004994911	26/05/2021	6050-3	293,47
2400	NXZ7337	R004995521	26/05/2021	7455-0	130,16
2401	HMZ8740	R004993951	26/05/2021	7455-0	130,16
2402	PUW1946	R004994271	26/05/2021	7455-0	130,16
2403	OQM2817	R004995561	26/05/2021	7455-0	130,16
2404	HHJ2770	R004994211	26/05/2021	7455-0	130,16
2405	HHX8816	R004994251	26/05/2021	7455-0	130,16
2406	HOA6778	R004994401	26/05/2021	7455-0	130,16
2407	GYG0136	R004995211	26/05/2021	7455-0	130,16
2408	PVW6539	R004995111	26/05/2021	6050-3	293,47
2409	PWD7838	R004994791	26/05/2021	6050-3	293,47
2410	HJR6755	R004995001	26/05/2021	7455-0	130,16
2411	HKQ5F19	R004994611	26/05/2021	7455-0	130,16
2412	GPK6320	R004993961	26/05/2021	7455-0	130,16
2413	GTK2821	R004993861	26/05/2021	7463-0	195,23
2414	HKR7472	R004994551	26/05/2021	7455-0	130,16
2415	HOB6202	AG05486091	27/05/2021	5185-1	195,23
2416	OOY7108	R004996801	27/05/2021	7455-0	130,16
2417	NYC9867	R004996811	27/05/2021	7455-0	130,16
2418	OWV3047	R004996911	27/05/2021	7463-0	195,23
2419	JHU6596	AG05486351	27/05/2021	5185-1	195,23
2420	QQI3784	R004996831	27/05/2021	7463-0	195,23
2421	GTZ9625	R004997191	27/05/2021	7455-0	130,16
2422	PUN6H62	AG05486123	27/05/2021	7633-2	293,47
2423	HHT7870	AG05486468	27/05/2021	7633-1	293,47
2424	HHK0B03	R004996171	27/05/2021	7455-0	130,16
2425	HDD9851	R004996311	27/05/2021	7455-0	130,16
2426	HBL7480	R004996951	27/05/2021	7463-0	195,23
2427	HIX8175	R004997001	27/05/2021	7455-0	130,16
2428	PUL9489	R004997221	27/05/2021	7455-0	130,16

2429	PGD1669	R004996381	27/05/2021	6050-3	293,47
2430	OMA7H65	AG05486459	27/05/2021	6122-0	293,47
2431	QXK3122	R004997171	27/05/2021	7455-0	130,16
2432	HHG3214	R004996491	27/05/2021	7463-0	195,23
2433	HHM2762	AG05486360	27/05/2021	5185-1	195,23
2434	HHY9718	R004995991	27/05/2021	7455-0	130,16
2435	BAR5343	AG05486470	27/05/2021	7633-1	293,47
2436	PYR1477	R004995831	27/05/2021	7463-0	195,23
2437	RMV0A22	R004997271	27/05/2021	7455-0	130,16
2438	PXU3119	R004997281	27/05/2021	7455-0	130,16
2439	HGE6339	R004995881	27/05/2021	7455-0	130,16
2440	OMG7B72	AG05486333	27/05/2021	5541-4	195,23
2441	DIT2757	R004998241	28/05/2021	6050-3	293,47
2442	GTM7097	R004998091	28/05/2021	6050-3	293,47
2443	GZF5086	R004997681	28/05/2021	7455-0	130,16
2444	OXK4862	R004998221	28/05/2021	7455-0	130,16
2445	HJN2B61	R004998361	28/05/2021	7455-0	130,16
2446	QQY7886	R004998791	28/05/2021	7463-0	195,23
2447	GRR9597	R004998861	28/05/2021	7455-0	130,16
2448	RMQ9C89	R004997551	28/05/2021	7455-0	130,16
2449	JQC7769	R004998711	28/05/2021	7455-0	130,16
2450	GYA7F01	R004999011	28/05/2021	7455-0	130,16
2451	HCL7276	AG05486281	28/05/2021	5185-1	195,23
2452	OXF8912	R004998291	28/05/2021	7463-0	195,23
2453	GXL3423	R004998911	28/05/2021	7455-0	130,16
2454	HJR1402	R004998991	28/05/2021	7455-0	130,16
2455	HKF2921	R004997321	28/05/2021	7455-0	130,16
2456	HMZ8234	R004997781	28/05/2021	7463-0	195,23
2457	PUY4759	R004998101	28/05/2021	5673-2	130,16
2458	HDF9405	R004998341	28/05/2021	7455-0	130,16
2459	HKT9522	R004997971	28/05/2021	7455-0	130,16
2460	GOS4C37	R005000231	29/05/2021	7455-0	130,16
2461	HGP5393	R004999241	29/05/2021	7455-0	130,16
2462	AZE3882	AM01784530	29/05/2021	5550-0	130,16
2463	HFG9165	R004999941	29/05/2021	7455-0	130,16
2464	HJI5690	R004999481	29/05/2021	7455-0	130,16
2465	GQN0484	R005000911	29/05/2021	7455-0	130,16
2466	OXJ2177	R004999271	29/05/2021	7455-0	130,16
2467	HHR9302	R004999391	29/05/2021	7455-0	130,16
2468	HFE1642	R005000391	29/05/2021	7455-0	130,16
2469	OJB9344	AG05486479	29/05/2021	7633-2	293,47
2470	GUP4172	R005000411	29/05/2021	7455-0	130,16
2471	PCM8746	R005000781	29/05/2021	7455-0	130,16
2472	OPC9A47	R004999911	29/05/2021	7455-0	130,16
2473	OPC9A47	R005000171	29/05/2021	7463-0	195,23
2474	QPS9247	R005001171	29/05/2021	7455-0	130,16
2475	DXU2H97	AG05486377	29/05/2021	5185-1	195,23
2476	FRI9481	R004999531	29/05/2021	7471-0	880,41
2477	KZD4B48	R004999961	29/05/2021	7463-0	195,23
2478	HJQ0370	R005001021	29/05/2021	7455-0	130,16
2479	HMF3812	AG05486524	29/05/2021	5541-4	195,23
2480	PIB0I89	R004999831	29/05/2021	7455-0	130,16
2481	GUH8769	R005000201	29/05/2021	7455-0	130,16
2482	HOG6942	AG05486526	29/05/2021	5185-1	195,23
2483	HFI1I10	R005002261	30/05/2021	7463-0	195,23
2484	OQJ2572	R005003581	30/05/2021	7455-0	130,16
2485	HJX3I20	R005005071	30/05/2021	7455-0	130,16
2486	HDM7701	R005005161	30/05/2021	7455-0	130,16
2487	HDQ1764	R005002121	30/05/2021	7463-0	195,23
2488	GYM8D99	R005002431	30/05/2021	7455-0	130,16
2489	HMR5758	R005002731	30/05/2021	7463-0	195,23
2490	GRC4020	R005002561	30/05/2021	7455-0	130,16
2491	OPL7G87	R005003651	30/05/2021	7463-0	195,23

2492	OWU6658	R005002221	30/05/2021	7455-0	130,16
2493	GZP9C47	R005003101	30/05/2021	7455-0	130,16
2494	HIR1253	R005003901	30/05/2021	7455-0	130,16
2495	PJF2137	R005004101	30/05/2021	6050-3	293,47
2496	OWS2580	R005004441	30/05/2021	7455-0	130,16
2497	OQI5J93	R005003801	30/05/2021	7455-0	130,16
2498	OWX0693	R005001631	30/05/2021	7455-0	130,16
2499	HIR6320	R005005031	30/05/2021	7455-0	130,16
2500	QQJ7574	R005001891	30/05/2021	7463-0	195,23
2501	PHT7B61	R005001361	30/05/2021	7455-0	130,16
2502	HIY8F43	AM01784301	30/05/2021	5258-3	2934,70
2503	HIY8F43	AM01784302	30/05/2021	6050-2	293,47
2504	PUI0044	R005002541	30/05/2021	7455-0	130,16
2505	PVB7043	R005002371	30/05/2021	7455-0	130,16
2506	GOS9413	R005004371	30/05/2021	7455-0	130,16
2507	NYC9431	R005002031	30/05/2021	7463-0	195,23
2508	HBL7282	R005002451	30/05/2021	7463-0	195,23
2509	GZQ7229	R005005091	30/05/2021	7463-0	195,23
2510	GOS9413	R005004641	30/05/2021	7463-0	195,23
2511	FRI9481	R005002021	30/05/2021	7455-0	130,16
2512	DXU2H97	R005004231	30/05/2021	7455-0	130,16
2513	OQT4028	R005002581	30/05/2021	7455-0	130,16
2514	FEO3906	R005003261	30/05/2021	7455-0	130,16
2515	PVN1191	R005005151	30/05/2021	7455-0	130,16
2516	HKP1D47	R005005581	31/05/2021	7455-0	130,16
2517	IAP3192	R005005751	31/05/2021	7455-0	130,16
2518	HFR9703	R005005951	31/05/2021	6050-3	293,47
2519	GSZ4416	AG05486093	31/05/2021	5550-0	130,16
2520	OOW5321	R005005631	31/05/2021	7463-0	195,23
2521	GTQ5E41	R005006431	31/05/2021	7463-0	195,23
2522	KPT0F16	AG05488068	31/05/2021	5819-6	880,41
2523	HKP9658	AG05486561	31/05/2021	6491-0	88,38
2524	QXV5G77	R005006801	31/05/2021	7455-0	130,16
2525	HJR5161	R005006241	31/05/2021	7455-0	130,16
2526	HNE4E30	R005006641	31/05/2021	7455-0	130,16
2527	HIM4333	AG05486573	31/05/2021	7633-1	293,47
2528	PZI3831	R005005901	31/05/2021	7455-0	130,16
2529	GPJ2522	AG05486567	31/05/2021	5568-0	195,23
2530	OPA4298	AG05486391	31/05/2021	5550-0	130,16
2531	HCP5C81	AG05486554	31/05/2021	6122-0	293,47
2532	HHY8627	AG05486555	31/05/2021	7633-1	293,47
2533	EYK1594	R005005591	31/05/2021	7463-0	195,23
2534	HKC0450	AM01784533	31/05/2021	7625-2	293,47
2535	HIC5964	AG05486100	31/05/2021	5550-0	130,16
2536	OJB9344	AG05486574	31/05/2021	7633-2	293,47
2537	GVR6952	R005006591	31/05/2021	7455-0	130,16
2538	QUY2433	R005005651	31/05/2021	7455-0	130,16
2539	GKS8D58	R005006131	31/05/2021	6050-3	293,47
2540	RFQ8A06	R005006351	31/05/2021	6050-3	293,47
2541	JHA6782	R005006561	31/05/2021	7455-0	130,16
2542	PXF6961	AG05486536	31/05/2021	5550-0	130,16
2543	QOH0210	R005005571	31/05/2021	7463-0	195,23
2544	PVT8439	R005006261	31/05/2021	7455-0	130,16
2545	OLR0964	R005007401	01/06/2021	7455-0	130,16
2546	GZS7459	R005008321	01/06/2021	7455-0	130,16
2547	GYW4316	R005007051	01/06/2021	7463-0	195,23
2548	HEN0774	AG05486403	01/06/2021	5550-0	130,16
2549	QMV5994	R005007691	01/06/2021	6050-3	293,47
2550	HBW6999	R005007351	01/06/2021	7455-0	130,16
2551	HJI7F95	AG05486399	01/06/2021	5185-1	195,23
2552	FEU4071	R005008251	01/06/2021	7455-0	130,16

2553	PWB7252	R005007641	01/06/2021	7455-0	130,16
2554	GXJ2104	R005008221	01/06/2021	7455-0	130,16
2555	JHJ8A96	R005007031	01/06/2021	7455-0	130,16
2556	PVA3144	R005007841	01/06/2021	7455-0	130,16
2557	GWL5772	AG05486398	01/06/2021	5819-6	880,41
2558	GNT2G01	R005007601	01/06/2021	6050-3	293,47
2559	GZW2477	R005008311	01/06/2021	7455-0	130,16
2560	HAA8680	AG05486597	02/06/2021	5185-1	195,23
2561	HJL6412	AG05486410	02/06/2021	5550-0	130,16
2562	PWM3549	R005008851	02/06/2021	7455-0	130,16
2563	QOK9408	AG05486587	02/06/2021	6122-0	293,47
2564	QUR2076	R005009621	02/06/2021	7455-0	130,16
2565	GSY0422	R005008551	02/06/2021	7455-0	130,16
2566	QOE4973	R005009201	02/06/2021	7455-0	130,16
2567	ACC9E49	R005009531	02/06/2021	7455-0	130,16
2568	LOQ0375	R005009181	02/06/2021	6050-3	293,47
2569	PYM4212	R005008711	02/06/2021	7455-0	130,16
2570	NZT2469	R005008741	02/06/2021	7455-0	130,16
2571	OPW5704	AG05486586	02/06/2021	7633-1	293,47
2572	OLO7758	AG05486604	02/06/2021	5185-1	195,23
2573	QMV5994	R005009381	02/06/2021	7455-0	130,16
2574	HAR4843	AG05487653	02/06/2021	5541-1	195,23
2575	BUI0558	R005009231	02/06/2021	7455-0	130,16
2576	LMG1053	R005009051	02/06/2021	6050-3	293,47
2577	HEX4349	R005009021	02/06/2021	7455-0	130,16
2578	OQS2097	R005008651	02/06/2021	7455-0	130,16
2579	GZQ6624	R005008801	02/06/2021	6050-3	293,47
2580	HKR7758	R005010611	03/06/2021	7463-0	195,23
2581	HGO9618	R005010981	03/06/2021	7463-0	195,23
2582	ORI8E71	R005010371	03/06/2021	7463-0	195,23
2583	HMR5615	R005011541	03/06/2021	7455-0	130,16
2584	EQC6822	R005011671	03/06/2021	7463-0	195,23
2585	GUL1365	R005010281	03/06/2021	7455-0	130,16
2586	HOJ8I96	R005011611	03/06/2021	7455-0	130,16
2587	CHR5778	R005010271	03/06/2021	7455-0	130,16
2588	OWV6162	AG05486306	03/06/2021	7633-2	293,47
2589	ELL9533	R005010951	03/06/2021	7455-0	130,16
2590	RFF6G30	R005011421	03/06/2021	7455-0	130,16
2591	OOZ0481	R005010561	03/06/2021	7455-0	130,16
2592	HGS9361	R005011221	03/06/2021	7455-0	130,16
2593	HIR1253	R005011081	03/06/2021	7455-0	130,16
2594	HEW9571	R005011731	03/06/2021	7455-0	130,16
2595	GWA3594	AG05486710	04/06/2021	7633-1	293,47
2596	KMC4588	AG05486415	04/06/2021	5550-0	130,16
2597	HAR9824	R005012381	04/06/2021	7455-0	130,16
2598	GZJ8893	R005012571	04/06/2021	6050-3	293,47
2599	PXJ3165	R005012701	04/06/2021	7455-0	130,16
2600	PVI7288	R005012761	04/06/2021	6050-3	293,47
2601	PVI7288	R005012771	04/06/2021	5673-2	130,16
2602	OWJ0859	AG05486642	04/06/2021	5541-4	195,23
2603	GWR6773	AG05486643	04/06/2021	5550-0	130,16
2604	HGN9518	AM01784095	04/06/2021	5720-0	195,23
2605	GYM6052	AM02043247	04/06/2021	5568-0	195,23
2606	FKU0624	R005012121	04/06/2021	7455-0	130,16
2607	OQC9A06	R005012591	04/06/2021	6050-3	293,47
2608	GXC0211	R005013001	04/06/2021	6050-3	293,47
2609	PUJ8348	R005012841	04/06/2021	6050-3	293,47
2610	PXH2385	AM01783471	04/06/2021	6050-2	293,47
2611	HOM9107	R005012501	04/06/2021	7455-0	130,16
2612	HNZ8406	R005013221	04/06/2021	7455-0	130,16
2613	OQR9371	R005013161	04/06/2021	7455-0	130,16
2614	QOK6622	R005013451	04/06/2021	7455-0	130,16
2615	JFH5791	R005012991	04/06/2021	6050-3	293,47

2616	HES0800	R005013401	04/06/2021	7471-0	880,41
2617	HFC6653	R005012171	04/06/2021	7455-0	130,16
2618	GPE1763	R005012551	04/06/2021	6050-3	293,47
2619	HMJ5H60	R005012231	04/06/2021	7455-0	130,16
2620	PZF6676	R005012801	04/06/2021	6050-3	293,47
2621	PWD7838	R005012971	04/06/2021	6050-3	293,47
2622	PUB4887	R005012911	04/06/2021	7455-0	130,16
2623	HLY8J14	R005012981	04/06/2021	6050-3	293,47
2624	LMG1053	R005012051	04/06/2021	7455-0	130,16
2625	GXS4944	R005014511	05/06/2021	6050-3	293,47
2626	GRD4560	R005013931	05/06/2021	7455-0	130,16
2627	GSO3814	R005013691	05/06/2021	7455-0	130,16
2628	PZF7930	R005014701	05/06/2021	7455-0	130,16
2629	HNG6888	R005013641	05/06/2021	7463-0	195,23
2630	FKU0624	R005013871	05/06/2021	7455-0	130,16
2631	PXP4616	R005015771	05/06/2021	7455-0	130,16
2632	GPX0169	R005014141	05/06/2021	7455-0	130,16
2633	OLR0I79	R005014041	05/06/2021	7463-0	195,23
2634	RFO3A45	R005013731	05/06/2021	7463-0	195,23
2635	GQH2105	R005015191	05/06/2021	7455-0	130,16
2636	HJI5690	R005014711	05/06/2021	7455-0	130,16
2637	HJR5G82	R005015021	05/06/2021	7455-0	130,16
2638	HCL9148	R005014441	05/06/2021	7455-0	130,16
2639	KZD4B48	R005015121	05/06/2021	7463-0	195,23
2640	HCL9148	R005015201	05/06/2021	7455-0	130,16
2641	GSP4863	R005013631	05/06/2021	7455-0	130,16
2642	QUR8714	R005015411	05/06/2021	7455-0	130,16
2643	HDF3096	R005015321	05/06/2021	7455-0	130,16
2644	GXH9819	R005014851	05/06/2021	7455-0	130,16
2645	ETW4023	R005015061	05/06/2021	6050-3	293,47
2646	HMG3810	R005015641	05/06/2021	7455-0	130,16
2647	HHB5870	R005016021	06/06/2021	7455-0	130,16
2648	JFI9I98	R005018401	06/06/2021	7455-0	130,16
2649	PUS2040	R005018431	06/06/2021	7455-0	130,16
2650	RMZ3I83	R005016551	06/06/2021	7455-0	130,16
2651	GVX1291	R005016171	06/06/2021	7455-0	130,16
2652	PUL3829	R005017071	06/06/2021	6050-3	293,47
2653	OJN1667	R005017481	06/06/2021	7455-0	130,16
2654	HHV2207	R005017911	06/06/2021	7463-0	195,23
2655	QUS0967	R005016261	06/06/2021	7463-0	195,23
2656	HIU0594	R005016861	06/06/2021	7463-0	195,23
2657	HIR1253	R005017231	06/06/2021	7455-0	130,16
2658	GWR7936	AG05486720	06/06/2021	5185-1	195,23
2659	RFA2E97	R005017051	06/06/2021	6050-3	293,47
2660	RFE8F98	R005018391	06/06/2021	7455-0	130,16
2661	ORD9E81	AM01783500	06/06/2021	6530-0	195,23
2662	HYA1416	R005017471	06/06/2021	7455-0	130,16
2663	AOH9274	R005018221	06/06/2021	7455-0	130,16
2664	GVX9152	R005017671	06/06/2021	7455-0	130,16
2665	PZX6D63	R005016471	06/06/2021	7455-0	130,16
2666	GUH8769	R005016231	06/06/2021	7455-0	130,16
2667	HIZ8706	R005017541	06/06/2021	7455-0	130,16
2668	GPX2D37	R005018141	06/06/2021	7455-0	130,16
2669	HGE6551	R005018311	06/06/2021	7455-0	130,16
2670	HET3735	R005018061	06/06/2021	7455-0	130,16
2671	FGB9C45	R005016991	06/06/2021	7455-0	130,16
2672	HJR8107	R005017881	06/06/2021	7455-0	130,16
2673	RKA0F26	R005017871	06/06/2021	7455-0	130,16
2674	OPR8292	R005019041	07/06/2021	7455-0	130,16
2675	GMV2233	R005019801	07/06/2021	7455-0	130,16
2676	ERZ4718	AG05486649	07/06/2021	5568-0	195,23
2677	HES0399	R005018661	07/06/2021	7455-0	130,16
2678	GUK5170	AG05488978	07/06/2021	5185-1	195,23

2679	JVA8697	R005018561	07/06/2021	7463-0	195,23
2680	JVA8697	R005019561	07/06/2021	7471-0	880,41
2681	NHB3647	R005018581	07/06/2021	7455-0	130,16
2682	PVT8439	AG05486752	07/06/2021	7625-2	293,47
2683	PUY7184	R005019331	07/06/2021	7463-0	195,23
2684	HQW4489	R005018931	07/06/2021	6050-3	293,47
2685	GTA2937	R005019111	07/06/2021	7455-0	130,16
2686	HJK4724	AG05486664	07/06/2021	7366-2	130,16
2687	ATL9661	AM01784094	07/06/2021	7234-0	130,16
2688	GVW8945	R005018631	07/06/2021	7455-0	130,16
2689	NHG1E49	R005019681	07/06/2021	7463-0	195,23
2690	HBA3369	AG05486494	07/06/2021	7633-2	293,47
2691	HAB9704	AG05486638	07/06/2021	6530-0	195,23
2692	AJA0571	R005019101	07/06/2021	7455-0	130,16
2693	HDQ9687	R005019551	07/06/2021	7455-0	130,16
2694	HCV7754	R005020111	08/06/2021	7471-0	880,41
2695	PXG2235	R005020131	08/06/2021	7455-0	130,16
2696	HCV7754	R005034841	08/06/2021	7455-0	130,16
2697	HJL6C83	R005027301	08/06/2021	7455-0	130,16
2698	HHF6416	AG05486500	08/06/2021	7633-2	293,47
2699	GWF5041	AG05486756	08/06/2021	5550-0	130,16
2700	HHF6416	AG05486835	08/06/2021	5541-4	195,23
2701	PXX2554	R005020411	08/06/2021	6050-3	293,47
2702	GSY0507	R005020641	08/06/2021	7455-0	130,16
2703	GSA4048	R005020541	08/06/2021	7455-0	130,16
2704	QUU7994	R005020801	08/06/2021	7455-0	130,16
2705	HHJ7456	R005020271	08/06/2021	7471-0	880,41
2706	OLX6072	R005020221	08/06/2021	6050-3	293,47
2707	HKE1I73	R005020521	08/06/2021	7455-0	130,16
2708	RFF5G50	R005020921	08/06/2021	7463-0	195,23
2709	GTA2937	R005034551	08/06/2021	7455-0	130,16
2710	OLO4484	AG05486679	08/06/2021	5541-4	195,23
2711	GMV2613	R005021011	08/06/2021	7455-0	130,16
2712	OQX1857	R005034851	08/06/2021	7455-0	130,16
2713	DGB0A04	R005020071	08/06/2021	7455-0	130,16
2714	OWK3445	AG05486620	08/06/2021	7366-2	130,16
2715	OWK3445	R005020651	08/06/2021	7463-0	195,23
2716	PVI2828	R005021061	09/06/2021	7463-0	195,23
2717	HHJ7456	R005021291	09/06/2021	7463-0	195,23
2718	DGG9227	AG05488074	09/06/2021	6122-0	293,47
2719	PUU4554	R005034571	09/06/2021	7455-0	130,16
2720	HMN3005	AG05486502	09/06/2021	5185-1	195,23
2721	ORK5F64	R005021321	09/06/2021	7455-0	130,16
2722	PZG4157	R005021391	09/06/2021	6050-3	293,47
2723	PVZ1427	R005021541	09/06/2021	7455-0	130,16
2724	HFS0938	R005021421	09/06/2021	7455-0	130,16
2725	HAX8746	R005022231	09/06/2021	7455-0	130,16
2726	OQI4217	R005022181	09/06/2021	7455-0	130,16
2727	HCN4346	AG05486249	09/06/2021	5738-0	293,47
2728	PUM5B69	AG05486762	09/06/2021	5568-0	195,23
2729	OPC9A47	R005021281	09/06/2021	7463-0	195,23
2730	OPC9A47	R005021401	09/06/2021	7455-0	130,16
2731	OWR2567	R005027331	09/06/2021	7455-0	130,16
2732	OLO8224	R005021261	09/06/2021	7455-0	130,16
2733	OLO8224	R005021371	09/06/2021	6050-3	293,47
2734	OLO8224	R005034861	09/06/2021	7455-0	130,16
2735	GVJ3493	AG05488048	10/06/2021	7366-2	130,16
2736	QPZ0661	R005023151	10/06/2021	7455-0	130,16
2737	OQA3485	R005023511	10/06/2021	7455-0	130,16
2738	OQL4922	R005023201	10/06/2021	7455-0	130,16
2739	MVC0348	R005023371	10/06/2021	7455-0	130,16
2740	HGR0A75	R005022981	10/06/2021	7455-0	130,16
2741	HOD5833	R005023021	10/06/2021	7455-0	130,16

2742	PEI0161	R005023101	10/06/2021	7455-0	130,16
2743	FNV4G36	R005027991	10/06/2021	7455-0	130,16
2744	QOI5H03	AG05486853	10/06/2021	7633-1	293,47
2745	HPG1489	AG05486794	10/06/2021	7366-2	130,16
2746	HFG9165	R005023621	10/06/2021	7463-0	195,23
2747	GSX2066	R005023611	10/06/2021	7455-0	130,16
2748	HAD5H91	R005034511	10/06/2021	7455-0	130,16
2749	QMW5I08	R005023661	10/06/2021	7463-0	195,23
2750	ORA7A35	R005023461	10/06/2021	7455-0	130,16
2751	QNC9410	R005024671	11/06/2021	7455-0	130,16
2752	PWW8H66	R005024541	11/06/2021	7455-0	130,16
2753	QOM3401	R005024231	11/06/2021	7455-0	130,16
2754	EPV0813	AM01185692	11/06/2021	5525-0	130,16
2755	HFY0168	AG05488894	11/06/2021	5738-0	293,47
2756	GVX9152	R005024571	11/06/2021	7455-0	130,16
2757	HFY0168	AG05487934	11/06/2021	5835-0	195,23
2758	GTG3054	R005024191	11/06/2021	7455-0	130,16
2759	PWN3559	R005024561	11/06/2021	7455-0	130,16
2760	EUX6785	R005024821	11/06/2021	7455-0	130,16
2761	QOW6597	R005024511	11/06/2021	7455-0	130,16
2762	GOW2270	R005024011	11/06/2021	7455-0	130,16
2763	OMG9074	R005027081	11/06/2021	7455-0	130,16
2764	QUU0307	R005036901	11/06/2021	7471-0	880,41
2765	QOI5H03	AG05486860	11/06/2021	7366-2	130,16
2766	HMG3810	R005024741	11/06/2021	7455-0	130,16
2767	GWF7425	AG05486980	12/06/2021	5550-0	130,16
2768	PWX5267	R005025011	12/06/2021	5673-2	130,16
2769	HOD7921	R005025961	12/06/2021	7455-0	130,16
2770	OQK7553	R005026711	12/06/2021	7455-0	130,16
2771	GXW7J79	R005025801	12/06/2021	7455-0	130,16
2772	GXW7J79	R005025851	12/06/2021	6050-3	293,47
2773	HIO7233	R005028021	12/06/2021	7455-0	130,16
2774	GYC7154	R005025041	12/06/2021	6050-3	293,47
2775	GWF8638	R005025681	12/06/2021	7455-0	130,16
2776	HIF9194	R005026761	12/06/2021	7455-0	130,16
2777	ODB3057	AG05486987	12/06/2021	5185-1	195,23
2778	HKD1013	R005026791	12/06/2021	7455-0	130,16
2779	HIY8F43	R005026861	12/06/2021	7455-0	130,16
2780	GMF4J97	R005026551	12/06/2021	7455-0	130,16
2781	HJA8A46	AG05486628	12/06/2021	5185-1	195,23
2782	HHJ0100	R005026531	12/06/2021	7455-0	130,16
2783	PVJ5924	R005025331	12/06/2021	7455-0	130,16
2784	ODI7499	R005025561	12/06/2021	7455-0	130,16
2785	HEL0775	R005025881	12/06/2021	7455-0	130,16
2786	HEL0775	R005034941	12/06/2021	7455-0	130,16
2787	HDD5016	AG05486903	12/06/2021	5541-4	195,23
2788	HIM7A95	R005026071	12/06/2021	6050-3	293,47
2789	HEH6905	AG05486775	12/06/2021	5541-4	195,23
2790	EJA8102	AG05486988	12/06/2021	5185-1	195,23
2791	NYC8839	R005025621	12/06/2021	6050-3	293,47
2792	GYO7406	R005026301	12/06/2021	7455-0	130,16
2793	HBU0906	R005025751	12/06/2021	7471-0	880,41
2794	HJR6468	AG05486974	12/06/2021	5550-0	130,16
2795	JOV7I10	R005025761	12/06/2021	7455-0	130,16
2796	HKJ1643	R005030001	13/06/2021	7455-0	130,16
2797	NXX9482	R005029431	13/06/2021	6050-3	293,47
2798	HAA3554	R005029721	13/06/2021	7463-0	195,23
2799	PXQ1B31	R005029891	13/06/2021	7463-0	195,23
2800	PXQ1B31	R005028951	13/06/2021	6050-3	293,47
2801	HDQ0792	R005028511	13/06/2021	7455-0	130,16
2802	GVL3127	R005027631	13/06/2021	7463-0	195,23
2803	OQH1825	R005028601	13/06/2021	7455-0	130,16
2804	PUM5B69	AG05486629	13/06/2021	5509-0	130,16

2805	GVS7684	R005028381	13/06/2021	7455-0	130,16
2806	HKC0212	R005029321	13/06/2021	7455-0	130,16
2807	HDJ1486	R005029421	13/06/2021	6050-3	293,47
2808	NNW6567	R005034711	13/06/2021	7455-0	130,16
2809	JXM2696	R005029751	13/06/2021	7455-0	130,16
2810	HMD5724	R005030021	13/06/2021	7463-0	195,23
2811	EIW6120	R005029731	13/06/2021	7455-0	130,16
2812	NXZ0747	R005028161	13/06/2021	7455-0	130,16
2813	JQM0A08	R005029401	13/06/2021	6050-3	293,47
2814	PGH2J95	R005029911	13/06/2021	7455-0	130,16
2815	PGH2J95	R005034801	13/06/2021	7455-0	130,16
2816	HGW5718	R005029001	13/06/2021	6050-3	293,47
2817	HGL1689	R005029181	13/06/2021	7455-0	130,16
2818	HIL7851	R005029661	13/06/2021	7455-0	130,16
2819	GRV5077	R005029471	13/06/2021	7455-0	130,16
2820	GPI5H19	R005029601	13/06/2021	7455-0	130,16
2821	HGG3223	R005030131	13/06/2021	7455-0	130,16
2822	GSA4048	R005029091	13/06/2021	7455-0	130,16
2823	LPK2355	AG05487001	14/06/2021	5185-1	195,23
2824	KKD7249	R005031091	14/06/2021	7463-0	195,23
2825	HCU2511	AG05487004	14/06/2021	5185-1	195,23
2826	PWS2001	AG05486918	14/06/2021	7633-1	293,47
2827	FYL0696	R005030251	14/06/2021	7455-0	130,16
2828	HAL8219	R005031501	14/06/2021	7455-0	130,16
2829	QNR8B60	AG05486923	14/06/2021	5185-2	195,23
2830	QNR8B60	AG05488564	14/06/2021	7366-2	130,16
2831	PWN4828	R005030401	14/06/2021	7455-0	130,16
2832	HEM6050	AG05486450	14/06/2021	7633-2	293,47
2833	PVK2D91	R005030221	14/06/2021	7455-0	130,16
2834	GTA2937	R005030451	14/06/2021	7455-0	130,16
2835	HNZ1207	AG05487006	14/06/2021	5185-1	195,23
2836	GYP6J71	AG05486260	14/06/2021	5185-1	195,23
2837	PXY3808	R005030971	14/06/2021	7463-0	195,23
2838	HAK9F23	R005031021	14/06/2021	7463-0	195,23
2839	HJA8A52	AG05486448	14/06/2021	5185-1	195,23
2840	HNQ4227	AG05487149	14/06/2021	5185-1	195,23
2841	QNI9411	R005030521	14/06/2021	6050-3	293,47
2842	QNI9411	R005031101	14/06/2021	7455-0	130,16
2843	GUL2371	AG05487010	15/06/2021	5550-0	130,16
2844	OOZ0481	R005031741	15/06/2021	7455-0	130,16
2845	PWL8343	R005032561	15/06/2021	7455-0	130,16
2846	QPY6293	R005032111	15/06/2021	6050-3	293,47
2847	HCY5155	R005032391	15/06/2021	7455-0	130,16
2848	NMI2642	R005027191	15/06/2021	7455-0	130,16
2849	HNI9536	R005031731	15/06/2021	7455-0	130,16
2850	AXM3722	R005031911	15/06/2021	6050-3	293,47
2851	OWQ3H19	R005032661	15/06/2021	7463-0	195,23
2852	PWN6273	R005032141	15/06/2021	7455-0	130,16
2853	ODT3408	R005032521	15/06/2021	7455-0	130,16
2854	HBR6778	R005027901	15/06/2021	7463-0	195,23
2855	BAR5343	AG05486869	15/06/2021	7633-2	293,47
2856	HEA7586	R005034761	15/06/2021	7455-0	130,16
2857	OPV7102	AG05487155	16/06/2021	6122-0	293,47
2858	OWJ6191	R005033781	16/06/2021	7455-0	130,16
2859	QOZ8H21	R005033671	16/06/2021	7455-0	130,16
2860	HFG9165	R005033151	16/06/2021	7463-0	195,23
2861	JRQ9792	R005033431	16/06/2021	6050-3	293,47
2862	GWV3431	R005033931	16/06/2021	7455-0	130,16
2863	HJU6835	AG05487160	16/06/2021	6122-0	293,47
2864	PWS4F26	AG05487164	16/06/2021	5738-0	293,47
2865	GWV3431	R005032941	16/06/2021	7455-0	130,16
2866	ELH8217	R005032981	16/06/2021	7455-0	130,16
2867	QOJ4320	R005033101	16/06/2021	7455-0	130,16

2868	CFU2411	R005034201	16/06/2021	7455-0	130,16
2869	OGD6949	R005033441	16/06/2021	6050-3	293,47
2870	GZF8046	R005032961	16/06/2021	7471-0	880,41
2871	HAV0D20	AG05487131	16/06/2021	5550-0	130,16
2872	HGO9795	AG05487162	16/06/2021	7633-2	293,47
2873	PWD7838	R005033421	16/06/2021	6050-3	293,47
2874	HJR6755	R005033501	16/06/2021	7455-0	130,16
2875	HOB0I20	R005033201	16/06/2021	7455-0	130,16
2876	PVQ8186	R005033511	16/06/2021	7455-0	130,16
2877	HKC1682	R005032901	16/06/2021	7455-0	130,16
2878	QPN1E23	R005033021	16/06/2021	7463-0	195,23
2879	OQO2495	R005033271	16/06/2021	6050-3	293,47
2880	PVQ6554	R005033141	16/06/2021	7455-0	130,16
2881	HHS2798	R005035661	17/06/2021	7455-0	130,16
2882	AMU1I67	R005035931	17/06/2021	7455-0	130,16
2883	PZV8822	AB05975421	17/06/2021	5967-0	1467,35
2884	QUE5250	R005036361	17/06/2021	7455-0	130,16
2885	IAP0004	R005036521	17/06/2021	7463-0	195,23
2886	HJT0923	R005036591	17/06/2021	7463-0	195,23
2887	HLK7I59	R005035261	17/06/2021	6050-3	293,47
2888	HFG9165	R005035561	17/06/2021	7455-0	130,16
2889	HCO2733	R005035821	17/06/2021	7455-0	130,16
2890	PVY8478	R005035991	17/06/2021	7455-0	130,16
2891	GXW0766	AM02043438	17/06/2021	5541-4	195,23
2892	HMY3A56	R005036271	17/06/2021	7455-0	130,16
2893	QMV5994	R005035871	17/06/2021	7455-0	130,16
2894	GTA2937	R005035401	17/06/2021	7455-0	130,16
2895	GTA2937	R005035681	17/06/2021	7455-0	130,16
2896	GTA2937	R005035851	17/06/2021	7455-0	130,16
2897	OPC9A47	R005036501	17/06/2021	7463-0	195,23
2898	OWS3515	AG05489987	17/06/2021	5185-1	195,23
2899	QNM7443	R005036211	17/06/2021	7455-0	130,16
2900	PZN8460	R005036371	17/06/2021	7455-0	130,16
2901	QOO9775	R005035621	17/06/2021	7455-0	130,16
2902	HJJ7151	R005036071	17/06/2021	7455-0	130,16
2903	QOO9775	R005036531	17/06/2021	7463-0	195,23
2904	GWB1728	R005035221	17/06/2021	6050-3	293,47
2905	PYT4499	R005036481	17/06/2021	7463-0	195,23
2906	OXD0953	R005036661	17/06/2021	7463-0	195,23
2907	HJR7040	R005036051	17/06/2021	7455-0	130,16
2908	HKM4583	R005036651	17/06/2021	7463-0	195,23
2909	HCE7198	R005037561	18/06/2021	7455-0	130,16
2910	OWQ3H98	R005036751	18/06/2021	6050-3	293,47
2911	HDV9121	R005037031	18/06/2021	7455-0	130,16
2912	HAE8654	AM02043439	18/06/2021	5541-4	195,23
2913	HPD2851	R005037041	18/06/2021	7455-0	130,16
2914	OOV2426	R005038081	18/06/2021	7455-0	130,16
2915	GYY1450	R005038321	18/06/2021	7455-0	130,16
2916	OPV7102	R005037481	18/06/2021	7455-0	130,16
2917	HHB4J91	R005038311	18/06/2021	7455-0	130,16
2918	QNA7185	R005037451	18/06/2021	7455-0	130,16
2919	QRJ2C47	R005037181	18/06/2021	7455-0	130,16
2920	GFF0E85	R005037061	18/06/2021	7455-0	130,16
2921	GOW2270	R005037381	18/06/2021	7455-0	130,16
2922	NXY6586	R005037531	18/06/2021	7455-0	130,16
2923	HCL9148	R005037851	18/06/2021	7455-0	130,16
2924	OXD0383	R005038221	18/06/2021	7463-0	195,23
2925	OOZ5598	R005038281	18/06/2021	7455-0	130,16
2926	LOQ0375	R005037781	18/06/2021	7455-0	130,16
2927	OQC9218	R005038101	18/06/2021	7455-0	130,16
2928	OXK1426	R005037331	18/06/2021	7463-0	195,23
2929	GUL4310	AG05488571	19/06/2021	5541-4	195,23
2930	LPU6792	R005039191	19/06/2021	7455-0	130,16

2931	PVB3186	R005040171	19/06/2021	7455-0	130,16
2932	HNI4925	R005040331	19/06/2021	7455-0	130,16
2933	HLP4859	R005039611	19/06/2021	7455-0	130,16
2934	HOJ7756	R005038671	19/06/2021	7463-0	195,23
2935	HAE1903	R005038891	19/06/2021	7455-0	130,16
2936	GWF8638	R005039461	19/06/2021	6050-3	293,47
2937	OQU4828	R005039951	19/06/2021	7455-0	130,16
2938	GOW1429	R005038711	19/06/2021	7455-0	130,16
2939	OKM3D19	R005039661	19/06/2021	7455-0	130,16
2940	AXF9018	R005038651	19/06/2021	7455-0	130,16
2941	LMF2I92	R005039011	19/06/2021	7455-0	130,16
2942	HCO3675	R005039901	19/06/2021	7455-0	130,16
2943	HMY4606	AG05487211	19/06/2021	5185-1	195,23
2944	OQF1590	R005039871	19/06/2021	7455-0	130,16
2945	HGG5819	R005038991	19/06/2021	7455-0	130,16
2946	RMS2C22	R005038951	19/06/2021	7455-0	130,16
2947	OQX1459	R005039801	19/06/2021	7455-0	130,16
2948	GUG3476	R005038751	19/06/2021	7455-0	130,16
2949	QOA9614	R005039511	19/06/2021	6050-3	293,47
2950	AID5218	R005042101	20/06/2021	7455-0	130,16
2951	HLB9119	R005042441	20/06/2021	7455-0	130,16
2952	QUQ9413	R005041331	20/06/2021	7455-0	130,16
2953	GWC3607	R005042371	20/06/2021	7455-0	130,16
2954	GWC3607	R005042381	20/06/2021	7455-0	130,16
2955	HEI5D11	R005042671	20/06/2021	7455-0	130,16
2956	GUX4804	R005041631	20/06/2021	7455-0	130,16
2957	HJL6G21	R005041231	20/06/2021	7455-0	130,16
2958	FGZ8977	R005043101	20/06/2021	7463-0	195,23
2959	HJR7075	R005040721	20/06/2021	6050-3	293,47
2960	JFS8613	AB05975646	20/06/2021	6530-0	195,23
2961	HHT5A88	R005041091	20/06/2021	7455-0	130,16
2962	GTX5212	R005041441	20/06/2021	7455-0	130,16
2963	CPU8384	AB05975650	20/06/2021	5967-0	1467,35
2964	OLZ2269	R005042841	20/06/2021	7455-0	130,16
2965	BUI0558	R005043061	20/06/2021	7463-0	195,23
2966	PXT9600	R005041861	20/06/2021	7455-0	130,16
2967	OQB8272	R005043211	20/06/2021	7463-0	195,23
2968	OKM3D19	R005041961	20/06/2021	7455-0	130,16
2969	HNN6891	R005040631	20/06/2021	5673-2	130,16
2970	QNJ3791	R005042351	20/06/2021	7455-0	130,16
2971	HMK5040	R005042811	20/06/2021	7455-0	130,16
2972	OKM3D19	R005043431	20/06/2021	7455-0	130,16
2973	GZF6750	R005040961	20/06/2021	7455-0	130,16
2974	GZW4073	R005041781	20/06/2021	7455-0	130,16
2975	IAP0004	R005043091	20/06/2021	7463-0	195,23
2976	OQT5544	R005042461	20/06/2021	7455-0	130,16
2977	HDQ6687	R005042871	20/06/2021	7455-0	130,16
2978	RMO8G15	R005043371	20/06/2021	7463-0	195,23
2979	QPU6F73	R005041381	20/06/2021	7455-0	130,16
2980	GTA2937	R005044791	21/06/2021	7471-0	880,41
2981	GTF9026	AG05487081	21/06/2021	5509-0	130,16
2982	NRC2D10	R005043891	21/06/2021	7455-0	130,16
2983	HDA5429	AG05487137	21/06/2021	5541-4	195,23
2984	GWC3607	R005044011	21/06/2021	7455-0	130,16
2985	HFB1461	R005044361	21/06/2021	7455-0	130,16
2986	GWC3607	R005044581	21/06/2021	7471-0	880,41
2987	QNJ8182	AG05491882	21/06/2021	5738-0	293,47
2988	OPO0525	R005045021	21/06/2021	7463-0	195,23
2989	OLZ4757	R005044271	21/06/2021	7463-0	195,23
2990	HHA1993	R005043961	21/06/2021	7455-0	130,16
2991	GYI0478	R005044741	21/06/2021	7455-0	130,16
2992	PYD1347	R005044811	21/06/2021	7455-0	130,16
2993	HHA1993	R005043461	21/06/2021	7471-0	880,41

2994	HAB0416	R005044131	21/06/2021	7463-0	195,23
2995	RFU6J13	R005043821	21/06/2021	7463-0	195,23
2996	HLN6140	R005044611	21/06/2021	7455-0	130,16
2997	JFP4360	R005044651	21/06/2021	7455-0	130,16
2998	QKU3200	R005044711	21/06/2021	7455-0	130,16
2999	HEW3418	R005043541	21/06/2021	7463-0	195,23
3000	HAI8F47	R005045751	22/06/2021	6050-3	293,47
3001	QXQ3A58	R005046071	22/06/2021	7455-0	130,16
3002	GZT7977	AG05487329	22/06/2021	7633-2	293,47
3003	HID7521	AG05487090	22/06/2021	7366-2	130,16
3004	HNT9992	AG05487331	22/06/2021	5541-4	195,23
3005	OWM3111	AG05487336	22/06/2021	7633-1	293,47
3006	HOK0054	R005046411	22/06/2021	7455-0	130,16
3007	OLO8224	AG05487036	22/06/2021	5185-1	195,23
3008	JHS4J73	R005045501	22/06/2021	6050-3	293,47
3009	DXU2H97	R005045881	22/06/2021	7455-0	130,16
3010	NZO8865	R005045161	22/06/2021	7455-0	130,16
3011	PYC4059	AG05487360	22/06/2021	5185-1	195,23
3012	HDA5429	AG05487341	22/06/2021	5541-4	195,23
3013	HBM3228	AG05487039	22/06/2021	5185-1	195,23
3014	OLR0964	R005043441	22/06/2021	7455-0	130,16
3015	GUX0355	R005046291	22/06/2021	7455-0	130,16
3016	GMV2233	R005045951	22/06/2021	7455-0	130,16
3017	EZG3419	R005046061	22/06/2021	7455-0	130,16
3018	QUS5253	R005051161	22/06/2021	7455-0	130,16
3019	OLX0C87	AG05487365	22/06/2021	5185-1	195,23
3020	HMU7803	R005045541	22/06/2021	7455-0	130,16
3021	QQO0C11	R005045591	22/06/2021	6050-3	293,47
3022	OVB5871	AG05476163	23/06/2021	6530-0	195,23
3023	OVB5871	AG05488898	23/06/2021	6530-0	195,23
3024	QMT8280	R005046561	23/06/2021	7463-0	195,23
3025	DDY4654	R005047671	23/06/2021	7455-0	130,16
3026	OPZ6874	AG05488085	23/06/2021	7366-2	130,16
3027	GXP0809	R005047601	23/06/2021	7455-0	130,16
3028	GZH3792	R005046591	23/06/2021	7455-0	130,16
3029	HEW2D28	AG05488083	23/06/2021	5550-0	130,16
3030	GYD1A14	AG05487300	23/06/2021	7056-1	293,47
3031	GTX5212	R005047541	23/06/2021	7455-0	130,16
3032	HZS1870	R005047631	23/06/2021	7455-0	130,16
3033	HJR5161	R005047311	23/06/2021	7455-0	130,16
3034	HJX8J58	R005047521	23/06/2021	7455-0	130,16
3035	AKW0533	R005047731	23/06/2021	7455-0	130,16
3036	GTD6519	AG05476165	23/06/2021	6017-1	293,47
3037	OLO8224	R005046931	23/06/2021	7455-0	130,16
3038	HIX7601	R005046961	23/06/2021	7455-0	130,16
3039	HJB7544	R005046511	23/06/2021	7455-0	130,16
3040	FEB9939	R005047741	23/06/2021	7455-0	130,16
3041	QQO6386	R005047871	23/06/2021	7455-0	130,16
3042	HDV0907	AG05486889	23/06/2021	5509-0	130,16
3043	GRL7722	AG05487367	23/06/2021	5185-1	195,23
3044	HNP4865	AG05487304	23/06/2021	6017-4	293,47
3045	HHR4617	AG05487083	23/06/2021	5550-0	130,16
3046	HJI5690	R005046701	23/06/2021	7455-0	130,16
3047	HHR4617	R005046761	23/06/2021	7455-0	130,16
3048	QMV5994	R005047231	23/06/2021	7455-0	130,16
3049	PYQ0300	R005046861	23/06/2021	7463-0	195,23
3050	COJ0581	AG05488082	23/06/2021	5185-1	195,23
3051	GVX3405	R005047491	23/06/2021	7455-0	130,16
3052	GYO8647	AG05487299	23/06/2021	5550-0	130,16
3053	GXT5I97	AG05476161	23/06/2021	5371-0	130,16
3054	HHB9J76	AG05488896	23/06/2021	6530-0	195,23
3055	HKF8153	R005048091	24/06/2021	7455-0	130,16
3056	RIV3H12	R005048401	24/06/2021	7455-0	130,16

3057	HKJ8224	R005048941	24/06/2021	7463-0	195,23
3058	BCU1I70	R005047991	24/06/2021	6050-3	293,47
3059	OPR1099	R005048381	24/06/2021	7455-0	130,16
3060	PZN8460	R005048181	24/06/2021	7455-0	130,16
3061	CPU8384	R005048301	24/06/2021	7455-0	130,16
3062	JFP9783	R005049191	24/06/2021	7455-0	130,16
3063	OPZ3165	R005047971	24/06/2021	6050-3	293,47
3064	GWF6399	R005048261	24/06/2021	7455-0	130,16
3065	HDO2693	R005049201	24/06/2021	7455-0	130,16
3066	GOW2626	R005048661	24/06/2021	7455-0	130,16
3067	QNC1790	R005048821	24/06/2021	7455-0	130,16
3068	KKE9816	AG05487375	24/06/2021	5185-1	195,23
3069	HLR9805	R005048241	24/06/2021	7455-0	130,16
3070	PVT8439	R005048551	24/06/2021	7455-0	130,16
3071	OPQ0G02	R005048721	24/06/2021	7455-0	130,16
3072	OQM3698	AG05487041	24/06/2021	7366-2	130,16
3073	QMV5994	R005048671	24/06/2021	7455-0	130,16
3074	HJR6468	AG05487383	25/06/2021	7633-2	293,47
3075	OQI3489	AG05487384	25/06/2021	7633-2	293,47
3076	QKN4255	R005049301	25/06/2021	7455-0	130,16
3077	HDM2828	R005049501	25/06/2021	7455-0	130,16
3078	HMT5116	R005050511	25/06/2021	7455-0	130,16
3079	HMT5116	R005050531	25/06/2021	7455-0	130,16
3080	HIL1900	AG05487308	25/06/2021	5592-0	130,16
3081	RFU6J13	R005049431	25/06/2021	7463-0	195,23
3082	HHQ2156	R005050611	25/06/2021	7455-0	130,16
3083	PUF2526	R005051031	25/06/2021	7463-0	195,23
3084	HIL7851	R005050791	25/06/2021	7455-0	130,16
3085	RMQ6E09	R005050931	25/06/2021	7455-0	130,16
3086	QOM3401	R005050201	25/06/2021	7463-0	195,23
3087	HEI6J35	R005050691	25/06/2021	7455-0	130,16
3088	KYA9209	R005051041	25/06/2021	7463-0	195,23
3089	HOJ7643	R005049331	25/06/2021	7463-0	195,23
3090	HLK5J93	R005049771	25/06/2021	7455-0	130,16
3091	DAQ7438	R005050411	25/06/2021	7455-0	130,16
3092	RMM1B86	AG05477345	25/06/2021	5550-0	130,16
3093	JOH6514	AG05487261	25/06/2021	7366-2	130,16
3094	GXT5I97	R005050651	25/06/2021	7455-0	130,16
3095	PXF6961	R005050721	25/06/2021	7455-0	130,16
3096	PVH6670	AG05487249	25/06/2021	5185-1	195,23
3097	NOQ4D22	R005050601	25/06/2021	7455-0	130,16
3098	NOQ4D22	R005051231	25/06/2021	7455-0	130,16
3099	HNA4869	AG05492487	25/06/2021	7633-2	293,47
3100	HKT9522	R005049701	25/06/2021	7463-0	195,23
3101	HKT9522	R005049931	25/06/2021	7455-0	130,16
3102	HMR5341	R005050891	25/06/2021	7455-0	130,16
3103	QUR0159	R005049251	25/06/2021	7463-0	195,23
3104	OWX0693	AG05487387	26/06/2021	5185-1	195,23
3105	EQC6822	R005052621	26/06/2021	7455-0	130,16
3106	GYG5I89	R005052531	26/06/2021	7455-0	130,16
3107	HES0F58	R005051451	26/06/2021	6050-3	293,47
3108	OLQ8087	R005052331	26/06/2021	7455-0	130,16
3109	HES0F58	R005052461	26/06/2021	7455-0	130,16
3110	HES0F58	R005052541	26/06/2021	7455-0	130,16
3111	QUD6557	R005052061	26/06/2021	7455-0	130,16
3112	HAE2685	R005052721	26/06/2021	7455-0	130,16
3113	DPA7734	AG05476277	26/06/2021	5541-4	195,23
3114	HCV9405	R005052691	26/06/2021	7455-0	130,16
3115	QPD1004	R005052371	26/06/2021	7455-0	130,16
3116	GQO6890	R005051501	26/06/2021	6050-3	293,47
3117	FJL8618	R005051701	26/06/2021	7455-0	130,16
3118	RGB8E46	R005052151	26/06/2021	7455-0	130,16
3119	QQT4873	R005053311	26/06/2021	7463-0	195,23

3120	CHW8570	AG05477284	26/06/2021	5550-0	130,16
3121	OWU0113	R005052491	26/06/2021	7455-0	130,16
3122	CVG1785	AM02043627	26/06/2021	7056-1	293,47
3123	OQX1689	R005051641	26/06/2021	7455-0	130,16
3124	GXW1345	R005053151	26/06/2021	7463-0	195,23
3125	HDD4449	R005051351	26/06/2021	6050-3	293,47
3126	HAA8196	R005051851	26/06/2021	7455-0	130,16
3127	HAA8196	R005052001	26/06/2021	7455-0	130,16
3128	PKR9248	R005052241	26/06/2021	7455-0	130,16
3129	PVB2199	AG05476145	26/06/2021	7366-2	130,16
3130	PWL4D74	R005051791	26/06/2021	7455-0	130,16
3131	LUV7605	AG05476274	26/06/2021	5550-0	130,16
3132	OKM3D19	R005051981	26/06/2021	7455-0	130,16
3133	GUL6414	R005052161	26/06/2021	7455-0	130,16
3134	HLK6H77	R005052821	26/06/2021	7455-0	130,16
3135	PVT4068	R005051841	26/06/2021	7455-0	130,16
3136	PHT7B61	R005051861	26/06/2021	7455-0	130,16
3137	PHT7B61	R005053101	26/06/2021	7463-0	195,23
3138	QNW6723	R005053291	26/06/2021	7463-0	195,23
3139	HHQ6I15	R005053321	26/06/2021	7463-0	195,23
3140	KIW7578	R005053621	27/06/2021	7455-0	130,16
3141	JHC7H38	R005055231	27/06/2021	7455-0	130,16
3142	GOS9413	R005055491	27/06/2021	7455-0	130,16
3143	PUM6709	R005055301	27/06/2021	7455-0	130,16
3144	HJJ8342	R005053851	27/06/2021	7455-0	130,16
3145	HOK8452	R005056021	27/06/2021	7455-0	130,16
3146	HKT9522	R005054161	27/06/2021	7455-0	130,16
3147	HDJ7917	R005053491	27/06/2021	6050-3	293,47
3148	OOV6A57	R005055501	27/06/2021	7455-0	130,16
3149	PJF2137	R005053781	27/06/2021	7455-0	130,16
3150	QPZ6488	AM02043135	27/06/2021	7056-1	293,47
3151	PVK5I55	R005054911	27/06/2021	7455-0	130,16
3152	PVK5I55	R005055171	27/06/2021	7455-0	130,16
3153	PVK5I55	R005054571	27/06/2021	7455-0	130,16
3154	JOX1908	R005055631	27/06/2021	7455-0	130,16
3155	HFX7I91	R005054841	27/06/2021	7463-0	195,23
3156	GUJ8534	R005053841	27/06/2021	7455-0	130,16
3157	GQV2H57	R005054981	27/06/2021	7455-0	130,16
3158	OOZ0810	R005053761	27/06/2021	7455-0	130,16
3159	HGC2804	R005055441	27/06/2021	7455-0	130,16
3160	PVD0029	AG05477347	27/06/2021	5738-0	293,47
3161	QQJ1B34	R005053381	27/06/2021	5673-2	130,16
3162	JQA8148	R005054431	27/06/2021	7455-0	130,16
3163	HCQ8621	R005054461	27/06/2021	7455-0	130,16
3164	PYX1955	R005054491	27/06/2021	7455-0	130,16
3165	HKO5124	R005054611	27/06/2021	7455-0	130,16
3166	HDD9247	R005053361	27/06/2021	5673-2	130,16
3167	HDD9247	R005053451	27/06/2021	6050-3	293,47
3168	PVN0544	R005053631	27/06/2021	7455-0	130,16
3169	HIM4333	R005054511	27/06/2021	7455-0	130,16
3170	HBU0906	R005057581	28/06/2021	7455-0	130,16
3171	PWD7838	R005056211	28/06/2021	7455-0	130,16
3172	RMQ3B68	R005056251	28/06/2021	7455-0	130,16
3173	QPH0461	R005056261	28/06/2021	7455-0	130,16
3174	HOJ8I96	R005057071	28/06/2021	7455-0	130,16
3175	HOG5032	R005057451	28/06/2021	7455-0	130,16
3176	QNO3774	R005057491	28/06/2021	7455-0	130,16
3177	PYD5H95	R005056761	28/06/2021	5673-2	130,16
3178	HFB3487	R005056331	28/06/2021	7455-0	130,16
3179	HJP7688	AG05476250	28/06/2021	5541-4	195,23
3180	HJU0B52	R005057541	28/06/2021	7455-0	130,16
3181	OVH4A79	R005056721	28/06/2021	6050-3	293,47
3182	OQY4B66	R005056981	28/06/2021	7455-0	130,16

3183	ETX5720	R005057081	28/06/2021	7455-0	130,16
3184	QPC1418	R005056511	28/06/2021	7455-0	130,16
3185	PWX5784	AG05486895	28/06/2021	5452-1	195,23
3186	GQV2H57	R005056961	28/06/2021	7455-0	130,16
3187	OWN1F46	R005056941	28/06/2021	7455-0	130,16
3188	HKT5975	R005057291	28/06/2021	7455-0	130,16
3189	QOZ8H21	R005057351	28/06/2021	7455-0	130,16
3190	NAE4546	R005057301	28/06/2021	7455-0	130,16
3191	GNJ2881	R005056341	28/06/2021	7455-0	130,16
3192	PWC8145	R005058901	29/06/2021	7463-0	195,23
3193	HOA8616	R005058061	29/06/2021	7455-0	130,16
3194	GTY3353	R005058741	29/06/2021	7463-0	195,23
3195	QPG0694	R005058271	29/06/2021	7455-0	130,16
3196	PUF2526	R005058671	29/06/2021	7455-0	130,16
3197	HAA8680	R005057631	29/06/2021	6050-3	293,47
3198	IXS7723	R005058821	29/06/2021	7463-0	195,23
3199	IXS7723	R005057731	29/06/2021	6050-3	293,47
3200	QXU2F83	AG05477416	29/06/2021	7366-2	130,16
3201	OMB5696	R005058841	29/06/2021	7463-0	195,23
3202	HGE9049	R005058021	29/06/2021	7455-0	130,16
3203	HBU0906	R005058131	29/06/2021	7455-0	130,16
3204	OLS0G00	R005058181	29/06/2021	7455-0	130,16
3205	HOJ8I96	R005058351	29/06/2021	7455-0	130,16
3206	RHA9I18	R005057591	29/06/2021	5673-2	130,16
3207	GKJ3C22	R005058691	29/06/2021	7455-0	130,16
3208	OLO8224	R005057721	29/06/2021	6050-3	293,47
3209	OQO5852	R005058871	29/06/2021	7463-0	195,23
3210	HIT0848	AG05476169	29/06/2021	5541-1	195,23
3211	HCO0959	R005057691	29/06/2021	6050-3	293,47
3212	HJR6554	R005058231	29/06/2021	7455-0	130,16
3213	GTG5127	AG05477407	29/06/2021	5550-0	130,16
3214	HEH1733	R005059261	30/06/2021	7455-0	130,16
3215	QPC2933	R005059351	30/06/2021	7455-0	130,16
3216	OPK2C43	R005060191	30/06/2021	7463-0	195,23
3217	GTX5212	R005059421	30/06/2021	7455-0	130,16
3218	GTX5212	R005060271	30/06/2021	7471-0	880,41
3219	HEF8C65	R005059081	30/06/2021	6050-3	293,47
3220	OLS0G00	R005059541	30/06/2021	7455-0	130,16
3221	DMR8164	AG05477377	30/06/2021	5541-4	195,23
3222	GNI6607	R005059511	30/06/2021	7455-0	130,16
3223	MSF4803	R005059991	30/06/2021	7455-0	130,16
3224	OQU7296	R005060021	30/06/2021	7455-0	130,16
3225	HNI8344	AG05489659	30/06/2021	7366-2	130,16
3226	HLJ0872	AG05477417	30/06/2021	7633-1	293,47
3227	GUH5878	R005059331	30/06/2021	7455-0	130,16
3228	GYV4992	R005058991	30/06/2021	6050-3	293,47
3229	OPA8706	R005059091	30/06/2021	6050-3	293,47
3230	OPA8706	R005059571	30/06/2021	7455-0	130,16
3231	QUN8817	R005060171	30/06/2021	7463-0	195,23
3232	KUV1J31	AG05478421	30/06/2021	7633-1	293,47
3233	ETL0817	R005060121	30/06/2021	7455-0	130,16
3234	QUW9926	R005058961	30/06/2021	5673-2	130,16
3235	QUJ1014	R005059631	30/06/2021	7455-0	130,16
3236	KYA9209	R005059911	30/06/2021	7455-0	130,16
3237	HFX9935	AG05477378	30/06/2021	5568-0	195,23
3238	OLQ0487	R005059391	30/06/2021	7455-0	130,16
3239	GZW4073	R005061211	01/07/2021	7455-0	130,16
3240	PUH7B37	R005061191	01/07/2021	7455-0	130,16
3241	PYA9593	R005060441	01/07/2021	7455-0	130,16
3242	HOD0029	R005061181	01/07/2021	7455-0	130,16
3243	RFK6D19	R005061301	01/07/2021	7455-0	130,16
3244	MIV9173	R005061161	01/07/2021	7455-0	130,16
3245	HMQ1G78	R005060481	01/07/2021	7455-0	130,16

3246	QQF7259	R005061471	01/07/2021	7463-0	195,23
3247	GXZ1083	AG05478422	01/07/2021	5550-0	130,16
3248	PWL1300	AG05478444	01/07/2021	7366-2	130,16
3249	HJD2785	R005060851	01/07/2021	7455-0	130,16
3250	HNE3552	AG05479547	01/07/2021	7633-2	293,47
3251	QNB0F41	AG05479548	01/07/2021	5738-0	293,47
3252	GUM7820	R005060391	01/07/2021	6050-3	293,47
3253	GUM7820	R005060911	01/07/2021	7455-0	130,16
3254	AXN9241	R005060291	01/07/2021	6050-3	293,47
3255	GTT3782	R005062231	02/07/2021	7455-0	130,16
3256	MQJ5552	R005061911	02/07/2021	7455-0	130,16
3257	GUH1520	AG05478425	02/07/2021	7633-1	293,47
3258	ORB9713	R005062261	02/07/2021	7455-0	130,16
3259	PVY8848	R005062291	02/07/2021	7455-0	130,16
3260	NXY6586	R005061891	02/07/2021	7455-0	130,16
3261	DPA7734	R005062451	02/07/2021	7455-0	130,16
3262	OLQ9405	AG05476173	02/07/2021	7366-2	130,16
3263	OWK1836	R005061611	02/07/2021	6050-3	293,47
3264	HHI5831	AG05479553	02/07/2021	5371-0	130,16
3265	HGB9188	R005062061	02/07/2021	7455-0	130,16
3266	GTC3341	R005061601	02/07/2021	6050-3	293,47
3267	GTC3341	R005062651	02/07/2021	7463-0	195,23
3268	HIX4234	R005061631	02/07/2021	7455-0	130,16
3269	QXP7E25	R005061751	02/07/2021	7455-0	130,16
3270	QNO7D86	R005062241	02/07/2021	7455-0	130,16
3271	HFP5594	AG05477327	02/07/2021	5550-0	130,16
3272	HAE6832	AG05477412	03/07/2021	6122-0	293,47
3273	HNR2I73	R005064661	03/07/2021	7455-0	130,16
3274	HIR2370	R005063781	03/07/2021	7455-0	130,16
3275	PUY5574	R005064231	03/07/2021	7455-0	130,16
3276	OQP0061	R005064571	03/07/2021	7455-0	130,16
3277	KWN2975	R005063211	03/07/2021	7455-0	130,16
3278	HOF9834	R005062991	03/07/2021	7455-0	130,16
3279	JIO4307	R005064731	03/07/2021	7455-0	130,16
3280	GQV2H57	R005063991	03/07/2021	7463-0	195,23
3281	HMV7170	R005064121	03/07/2021	7455-0	130,16
3282	GZF6750	R005064861	04/07/2021	7455-0	130,16
3283	GZF6750	R005065081	04/07/2021	7455-0	130,16
3284	PXY8017	R005065241	04/07/2021	7455-0	130,16
3285	GZH8425	AG05479614	04/07/2021	6122-0	293,47
3286	RFM2E61	R005065411	04/07/2021	7455-0	130,16
3287	GWA9026	AG05479615	04/07/2021	6122-0	293,47
3288	QUO2729	R005064961	04/07/2021	7455-0	130,16
3289	QUH0I83	R005065311	04/07/2021	7455-0	130,16
3290	HFX1C84	AG05478487	04/07/2021	5185-1	195,23
3291	NWH9H22	R005066361	04/07/2021	7455-0	130,16
3292	PUN7862	R005066481	04/07/2021	7455-0	130,16
3293	HIX7601	AG05478488	04/07/2021	5185-1	195,23
3294	PZM8408	R005065511	04/07/2021	7455-0	130,16
3295	FIX5869	R005066241	04/07/2021	7455-0	130,16
3296	GWQ1827	R005068391	04/07/2021	7455-0	130,16
3297	HHA1993	R005065361	04/07/2021	7455-0	130,16
3298	HLJ4963	R005066351	04/07/2021	7455-0	130,16
3299	HIL7851	R005066391	04/07/2021	7455-0	130,16
3300	HMF8556	R005066461	04/07/2021	7455-0	130,16
3301	NAE4546	R005066511	04/07/2021	7455-0	130,16
3302	HBZ7985	R005065441	04/07/2021	7455-0	130,16
3303	RFI9F50	R005065711	04/07/2021	7455-0	130,16
3304	PWS5774	AG05479566	05/07/2021	6122-0	293,47
3305	PGY8G30	R005068191	05/07/2021	7463-0	195,23
3306	OWS2580	R005067101	05/07/2021	6050-3	293,47
3307	PVB3795	R005067641	05/07/2021	7455-0	130,16
3308	GSA4048	R005067481	05/07/2021	7455-0	130,16

3309	HKC7J87	R005067531	05/07/2021	7455-0	130,16
3310	PXU6244	R005068011	05/07/2021	7455-0	130,16
3311	PXX9B05	R005067091	05/07/2021	6050-3	293,47
3312	HHJ2770	AG05479695	05/07/2021	5185-1	195,23
3313	GYM5A85	AG05479692	05/07/2021	5509-0	130,16
3314	HJM9D00	R005067461	05/07/2021	7455-0	130,16
3315	PZK9904	R005067571	05/07/2021	7455-0	130,16
3316	QOK5317	AG05477336	06/07/2021	5541-4	195,23
3317	HGU6018	R005069711	06/07/2021	7463-0	195,23
3318	OPN4833	AG05479768	06/07/2021	6149-0	293,47
3319	RFH1G31	R005069621	06/07/2021	7463-0	195,23
3320	OWY4409	AG05479637	06/07/2021	5541-4	195,23
3321	HJN6696	R005069111	06/07/2021	7455-0	130,16
3322	PGY8G30	R005069361	06/07/2021	7455-0	130,16
3323	GNM3396	R005069011	06/07/2021	7455-0	130,16
3324	HHR4755	R005069231	06/07/2021	7455-0	130,16
3325	GNM3396	R005068841	06/07/2021	6050-3	293,47
3326	PWF6469	R005068691	06/07/2021	5673-2	130,16
3327	NZO6965	AG05479807	06/07/2021	5185-1	195,23
3328	HMR5E15	AG05478490	06/07/2021	7366-2	130,16
3329	GTC3341	R005068891	06/07/2021	7455-0	130,16
3330	OQQ0D74	R005068731	06/07/2021	6050-3	293,47
3331	OWZ1468	AG05479708	06/07/2021	7366-2	130,16
3332	ALU7614	R005069931	07/07/2021	6050-3	293,47
3333	HCY1832	R005070691	07/07/2021	7455-0	130,16
3334	JIO4307	R005070191	07/07/2021	7455-0	130,16
3335	OXC9982	R005070581	07/07/2021	7463-0	195,23
3336	HFC5095	R005070451	07/07/2021	7455-0	130,16
3337	PUF2526	R005071031	07/07/2021	7455-0	130,16
3338	QPG0C98	R005072611	08/07/2021	7455-0	130,16
3339	OLR8647	R005071731	08/07/2021	7455-0	130,16
3340	HJK9183	R005072191	08/07/2021	7455-0	130,16
3341	HJP4098	AG05479824	08/07/2021	5550-0	130,16
3342	RFG7C33	R005072781	08/07/2021	7455-0	130,16
3343	PVZ2F96	R005072391	08/07/2021	6050-3	293,47
3344	HCO2407	AG05479817	08/07/2021	5541-4	195,23
3345	GZP2727	R005072531	08/07/2021	7455-0	130,16
3346	HDR0222	R005071541	08/07/2021	7463-0	195,23
3347	NYP5059	AG05479818	08/07/2021	5550-0	130,16
3348	PVB9D90	R005072281	08/07/2021	7455-0	130,16
3349	JNJ3J54	AG05479657	09/07/2021	6122-0	293,47
3350	HEE7097	R005073881	09/07/2021	7463-0	195,23
3351	QOA8255	R005074311	09/07/2021	7455-0	130,16
3352	GYA7F01	R005073571	09/07/2021	6050-3	293,47
3353	QMV5994	R005073661	09/07/2021	7455-0	130,16
3354	HAZ3896	AG05479828	09/07/2021	5185-1	195,23
3355	GYD1012	R005073951	09/07/2021	7455-0	130,16
3356	OYH8J38	R005072071	09/07/2021	7463-0	195,23
3357	PXU6244	AG05479834	09/07/2021	5185-1	195,23
3358	HFK3F24	R005073411	09/07/2021	7455-0	130,16
3359	EKQ9451	R005073751	09/07/2021	6050-3	293,47
3360	EKQ9451	R005073651	09/07/2021	7455-0	130,16
3361	HDF2288	R005073441	09/07/2021	6050-3	293,47
3362	ETJ3180	AM02043143	09/07/2021	5525-0	130,16
3363	OOV7E36	R005073031	09/07/2021	7455-0	130,16
3364	FIX5869	R005073131	09/07/2021	7455-0	130,16
3365	HML7240	R005073511	09/07/2021	7455-0	130,16
3366	HHQ6I15	R005074211	09/07/2021	7463-0	195,23
3367	GYT1867	AG05480001	10/07/2021	7633-1	293,47
3368	HHQ6I15	R005075761	10/07/2021	7463-0	195,23
3369	GUX3808	R005076411	10/07/2021	7455-0	130,16
3370	QNC3447	R005075521	10/07/2021	6050-3	293,47
3371	NLZ0F81	R005076341	10/07/2021	7455-0	130,16

3372	HBZ5657	R005074541	10/07/2021	7455-0	130,16
3373	OPF3E52	R005074731	10/07/2021	7455-0	130,16
3374	HLJ0694	R005074771	10/07/2021	6050-3	293,47
3375	HBY7810	R005075261	10/07/2021	6050-3	293,47
3376	HKF8426	R005075971	10/07/2021	7455-0	130,16
3377	HGJ1228	R005075821	10/07/2021	7463-0	195,23
3378	HOG7900	R005075011	10/07/2021	6050-3	293,47
3379	HDQ3362	AG05479929	10/07/2021	5185-1	195,23
3380	PXJ6659	R005075801	10/07/2021	7455-0	130,16
3381	OQK6794	R005075811	10/07/2021	7455-0	130,16
3382	QOA2116	R005074691	10/07/2021	7455-0	130,16
3383	QNZ9B89	R005076221	10/07/2021	7455-0	130,16
3384	OLS8747	R005078611	11/07/2021	7455-0	130,16
3385	DAL3936	R005077941	11/07/2021	6050-3	293,47
3386	OME8504	R005078831	11/07/2021	7463-0	195,23
3387	HEO4632	R005076651	11/07/2021	7455-0	130,16
3388	HGF8B84	R005077851	11/07/2021	7463-0	195,23
3389	GXW6E97	R005077511	11/07/2021	7455-0	130,16
3390	HML7H82	R005078101	11/07/2021	7463-0	195,23
3391	GTO3258	R005077731	11/07/2021	7455-0	130,16
3392	HHB3B56	R005078241	11/07/2021	7463-0	195,23
3393	QQC7353	AM02043731	11/07/2021	7048-1	293,47
3394	IQN7G77	R005077661	11/07/2021	7455-0	130,16
3395	GXZ6398	R005078821	11/07/2021	7455-0	130,16
3396	QPS4794	R005076931	11/07/2021	7455-0	130,16
3397	HJB0777	R005076981	11/07/2021	7463-0	195,23
3398	GYB5898	R005077351	11/07/2021	7455-0	130,16
3399	OOV5714	R005077771	11/07/2021	7455-0	130,16
3400	AQI8C54	R005077481	11/07/2021	7455-0	130,16
3401	CUL1A19	R005076691	11/07/2021	7455-0	130,16
3402	HCY9371	R005077051	11/07/2021	7455-0	130,16
3403	OEJ9518	R005077811	11/07/2021	7455-0	130,16
3404	PWS5774	AG05480010	12/07/2021	7633-1	293,47
3405	HJU4H43	R005079281	12/07/2021	6050-3	293,47
3406	QWU0837	R005079051	12/07/2021	7463-0	195,23
3407	OUH2750	R005079261	12/07/2021	6050-3	293,47
3408	HNP0717	R005079371	12/07/2021	5673-2	130,16
3409	AXM3722	R005079271	12/07/2021	6050-3	293,47
3410	HER8722	R005079101	12/07/2021	7455-0	130,16
3411	RFP9J62	R005079141	12/07/2021	6050-3	293,47
3412	HDH8152	R005079661	12/07/2021	7455-0	130,16
3413	GXH9819	R005079351	12/07/2021	7455-0	130,16
3414	HOF2774	R005079801	12/07/2021	7463-0	195,23
3415	PXS8447	AG05479662	12/07/2021	5738-0	293,47
3416	OJB9344	R005079341	12/07/2021	7455-0	130,16
3417	PZK2830	AG05479561	13/07/2021	7633-2	293,47
3418	GQY0796	R005081351	13/07/2021	7455-0	130,16
3419	JFN3904	R005080811	13/07/2021	6050-3	293,47
3420	PVN0136	R005081071	13/07/2021	7463-0	195,23
3421	HAC3317	AG05479731	13/07/2021	6122-0	293,47
3422	HAC3317	AG05479732	13/07/2021	5878-0	130,16
3423	OXJ7365	R005081001	13/07/2021	7455-0	130,16
3424	HJI5690	R005080191	13/07/2021	7463-0	195,23
3425	ELW3F76	R005081301	13/07/2021	7455-0	130,16
3426	PWL1300	R005080711	13/07/2021	7455-0	130,16
3427	GTL1186	AG05477359	13/07/2021	5525-0	130,16
3428	HBP8112	R005080461	13/07/2021	7455-0	130,16
3429	HMO1151	R005080341	13/07/2021	7455-0	130,16
3430	HJN3J87	R005082481	14/07/2021	7455-0	130,16
3431	GWR3017	R005082251	14/07/2021	7471-0	880,41
3432	MYO9392	AG05480508	14/07/2021	7633-1	293,47
3433	PYG3619	R005081991	14/07/2021	7455-0	130,16
3434	PWC8145	R005082191	14/07/2021	7463-0	195,23

3435	PZK2830	AG05480056	14/07/2021	7366-2	130,16
3436	NYE6177	R005081911	14/07/2021	7455-0	130,16
3437	HEE0179	AG05480063	14/07/2021	5622-2	88,38
3438	GWO0582	R005082351	14/07/2021	7455-0	130,16
3439	HKP9454	R005071501	14/07/2021	7455-0	130,16
3440	HDR9959	R005082391	14/07/2021	7455-0	130,16
3441	PZW6724	R005082521	14/07/2021	7455-0	130,16
3442	DMR8164	R005081701	14/07/2021	7455-0	130,16
3443	HEW6369	R005082021	14/07/2021	6050-3	293,47
3444	JHJ6337	R005082471	14/07/2021	7455-0	130,16
3445	JQX1772	R005084171	15/07/2021	7455-0	130,16
3446	OMB5696	R005083371	15/07/2021	7463-0	195,23
3447	HJG3714	R005082691	15/07/2021	7455-0	130,16
3448	KKQ8510	R005083461	15/07/2021	6050-3	293,47
3449	HMI1A15	R005083581	15/07/2021	7455-0	130,16
3450	NXZ4067	AM02043863	15/07/2021	5541-4	195,23
3451	BAI3593	AG05480541	15/07/2021	5568-0	195,23
3452	HHY9692	AG05480202	15/07/2021	6122-0	293,47
3453	QPG0694	R005083111	15/07/2021	7455-0	130,16
3454	OQC4F73	R005084611	16/07/2021	7455-0	130,16
3455	HHJ7910	AG05480527	16/07/2021	5185-1	195,23
3456	QOY8003	R005085281	16/07/2021	7455-0	130,16
3457	OGW5E40	R005084311	16/07/2021	7455-0	130,16
3458	PZT0256	AG05480136	16/07/2021	7366-2	130,16
3459	DVM5247	AG05479675	16/07/2021	5185-1	195,23
3460	PXX6D70	R005085081	16/07/2021	7463-0	195,23
3461	PUL1281	R005084211	16/07/2021	7463-0	195,23
3462	OOZ0481	AM02043623	17/07/2021	5568-0	195,23
3463	MPS9219	R005086051	17/07/2021	6050-3	293,47
3464	RGA4I49	R005086661	17/07/2021	7471-0	880,41
3465	GWL3C08	R005086111	17/07/2021	7455-0	130,16
3466	DQS5484	R005085731	17/07/2021	7463-0	195,23
3467	GQR4883	R005086581	17/07/2021	7455-0	130,16
3468	HJR7730	AG05480203	17/07/2021	5568-0	195,23
3469	HAB6500	R005086591	17/07/2021	7455-0	130,16
3470	HLN2130	R005085611	17/07/2021	7455-0	130,16
3471	KWN2975	R005085911	17/07/2021	7455-0	130,16
3472	KWN2975	R005086431	17/07/2021	7455-0	130,16
3473	GKJ3305	R005086121	17/07/2021	6050-3	293,47
3474	HMY3161	R005085901	17/07/2021	7455-0	130,16
3475	KWN2975	R005087881	18/07/2021	7471-0	880,41
3476	HMR8284	R005087731	18/07/2021	6050-3	293,47
3477	DMW5388	R005087541	18/07/2021	7455-0	130,16
3478	PZC3071	AG05480178	18/07/2021	5185-1	195,23
3479	GXK6128	AG05479946	18/07/2021	5185-1	195,23
3480	QUG0402	R005087381	18/07/2021	7463-0	195,23
3481	MCE3867	R005088071	18/07/2021	7455-0	130,16
3482	AZB0158	AG05480699	18/07/2021	5568-0	195,23
3483	NHG1E49	R005086721	18/07/2021	7471-0	880,41
3484	QNK1403	R005087821	18/07/2021	6050-3	293,47
3485	HEB1520	R005088021	18/07/2021	6050-3	293,47
3486	GZA4593	AG05480175	18/07/2021	5185-1	195,23
3487	FPL5307	R005087841	18/07/2021	6050-3	293,47
3488	HZB1923	R005087301	18/07/2021	7455-0	130,16
3489	GVV9187	R005087421	18/07/2021	7455-0	130,16
3490	OWI8245	AG05480693	18/07/2021	5185-1	195,23
3491	PJR9943	R005089661	19/07/2021	7455-0	130,16
3492	GTX5212	R005089621	19/07/2021	6050-3	293,47
3493	HLN7804	AB05975655	19/07/2021	6530-0	195,23
3494	GYO2320	R005088791	19/07/2021	7455-0	130,16
3495	KDV2543	AG05480235	19/07/2021	7366-2	130,16
3496	GXZ7661	R005089931	19/07/2021	7455-0	130,16
3497	HFX1C84	R005090051	19/07/2021	7455-0	130,16

3498	QPF0E47	R005088921	19/07/2021	7455-0	130,16
3499	QNP8571	R005089221	19/07/2021	6050-3	293,47
3500	PVF7446	R005090851	20/07/2021	7455-0	130,16
3501	GYZ9091	R005090971	20/07/2021	7455-0	130,16
3502	OWN2269	R005090311	20/07/2021	7455-0	130,16
3503	GWL1795	R005090911	20/07/2021	7455-0	130,16
3504	HGB9106	AG05479872	20/07/2021	5452-1	195,23
3505	HFP6D68	AG05480750	20/07/2021	5550-0	130,16
3506	QUT5626	R005090351	20/07/2021	7455-0	130,16
3507	OPM6773	AG05479580	20/07/2021	5185-1	195,23
3508	JMA5844	AM02043967	20/07/2021	6564-0	293,47
3509	HHQ6I15	R005091171	20/07/2021	7463-0	195,23
3510	LCK2522	R005091271	20/07/2021	7455-0	130,16
3511	HRE9392	R005090531	20/07/2021	5673-2	130,16
3512	PUH6405	R005090601	20/07/2021	7455-0	130,16
3513	GVQ9328	R005091571	21/07/2021	7455-0	130,16
3514	PYM3194	R005092041	21/07/2021	7455-0	130,16
3515	KHI6829	R005091481	21/07/2021	6050-3	293,47
3516	KHI6829	R005091581	21/07/2021	7455-0	130,16
3517	OMD8977	R005091721	21/07/2021	7455-0	130,16
3518	OQL4922	R005091641	21/07/2021	7455-0	130,16
3519	OQC1138	R005091361	21/07/2021	5673-2	130,16
3520	PPO7A09	AG05480682	21/07/2021	5738-0	293,47
3521	HHA8599	R005092131	21/07/2021	7455-0	130,16
3522	OKM3D19	R005092371	21/07/2021	7463-0	195,23
3523	HNE3552	AG05480681	21/07/2021	5185-1	195,23
3524	JIY5103	AG05480642	21/07/2021	5185-1	195,23
3525	HMO6552	R005092451	21/07/2021	7463-0	195,23
3526	OPT1064	R005091371	21/07/2021	5673-2	130,16
3527	MRS0E53	R005092091	21/07/2021	7455-0	130,16
3528	HOJ0E96	R005092241	21/07/2021	7455-0	130,16
3529	GHM0G65	R005092571	22/07/2021	7455-0	130,16
3530	PUD3315	R005092721	22/07/2021	7455-0	130,16
3531	HKO5124	R005093041	22/07/2021	7455-0	130,16
3532	NYD9638	R005093971	22/07/2021	7455-0	130,16
3533	OPE9D45	R005092691	22/07/2021	7455-0	130,16
3534	OLQ6162	AG05493189	22/07/2021	7366-2	130,16
3535	GWO7801	R005093611	22/07/2021	7455-0	130,16
3536	HHM7856	R005093621	22/07/2021	7455-0	130,16
3537	HCO3350	AG05480781	22/07/2021	5185-1	195,23
3538	GTH2A03	AG05479966	22/07/2021	5541-4	195,23
3539	PXS1607	AG05479970	22/07/2021	5541-4	195,23
3540	MVR9J17	R005093571	22/07/2021	7455-0	130,16
3541	PZV1943	R005094001	23/07/2021	7455-0	130,16
3542	OPA2163	R005094071	23/07/2021	7455-0	130,16
3543	QMV5994	R005094341	23/07/2021	7455-0	130,16
3544	GTX5212	R005094011	23/07/2021	7463-0	195,23
3545	QNO8G09	AG05477365	23/07/2021	7633-1	293,47
3546	GTE9964	R005094881	23/07/2021	7455-0	130,16
3547	QQV8C45	R005095011	23/07/2021	5673-2	130,16
3548	GNH6450	R005095141	23/07/2021	7455-0	130,16
3549	GQQ8230	R005094821	23/07/2021	6050-3	293,47
3550	IAP0004	R005096881	24/07/2021	7455-0	130,16
3551	QPN2221	R005095851	24/07/2021	7455-0	130,16
3552	HKN6192	AG05480794	24/07/2021	5550-0	130,16
3553	PVE5186	AG05480895	24/07/2021	5185-1	195,23
3554	HOF0029	AG05480900	24/07/2021	5185-1	195,23
3555	OVB5871	AG05480909	24/07/2021	5550-0	130,16
3556	HGX5785	R005096521	24/07/2021	7455-0	130,16
3557	OJB9344	R005096181	24/07/2021	7455-0	130,16
3558	LLH7E75	R005096831	24/07/2021	7455-0	130,16
3559	LLH7E75	R005095541	24/07/2021	7463-0	195,23
3560	QPG0694	R005096541	24/07/2021	7455-0	130,16

3561	HCQ7431	R005097041	24/07/2021	7455-0	130,16
3562	QNO8776	R005095941	24/07/2021	7463-0	195,23
3563	QNO8776	R005096141	24/07/2021	7455-0	130,16
3564	OOX9D54	R005097051	24/07/2021	7463-0	195,23
3565	GYB7868	R005096051	24/07/2021	6050-3	293,47
3566	HMN7651	R005096391	24/07/2021	6050-3	293,47
3567	KXN4914	R005098681	25/07/2021	6050-3	293,47
3568	HAB7F17	R005098841	25/07/2021	7455-0	130,16
3569	GVH9E45	R005100141	25/07/2021	7463-0	195,23
3570	BZB0C74	R005098421	25/07/2021	7455-0	130,16
3571	HMI2994	R005098651	25/07/2021	6050-3	293,47
3572	OPQ0G02	R005099321	25/07/2021	6050-3	293,47
3573	OMU4170	R005098231	25/07/2021	7455-0	130,16
3574	ASF6B29	R005098261	25/07/2021	7455-0	130,16
3575	NXX3103	R005098731	25/07/2021	7463-0	195,23
3576	NXX3103	R005098781	25/07/2021	7463-0	195,23
3577	HJK7855	R005097841	25/07/2021	7455-0	130,16
3578	PXL9366	R005099821	25/07/2021	7463-0	195,23
3579	PXL9366	R005099931	25/07/2021	7455-0	130,16
3580	DXV7684	R005100051	25/07/2021	7455-0	130,16
3581	GYA7268	R005097731	25/07/2021	7455-0	130,16
3582	HLG1560	R005099011	25/07/2021	7455-0	130,16
3583	PWC3512	R005099131	25/07/2021	6050-3	293,47
3584	PZN1006	R005097801	25/07/2021	7463-0	195,23
3585	GWQ6348	R005099701	25/07/2021	7455-0	130,16
3586	ORC3376	R005100351	25/07/2021	7455-0	130,16
3587	PAZ1G61	R005098081	25/07/2021	7455-0	130,16
3588	OXD5877	R005101461	26/07/2021	7455-0	130,16
3589	PVC5561	R005100421	26/07/2021	7455-0	130,16
3590	HAA8196	R005101211	26/07/2021	7455-0	130,16
3591	HEU4257	AG05480824	26/07/2021	5185-1	195,23
3592	HJR1402	R005101611	26/07/2021	7463-0	195,23
3593	GSA4048	AG05480321	26/07/2021	5185-1	195,23
3594	HCC7082	R005100661	26/07/2021	7455-0	130,16
3595	HHT8492	R005101051	26/07/2021	6050-3	293,47
3596	QOU9767	AG05480877	26/07/2021	5541-4	195,23
3597	HMQ5353	R005100801	26/07/2021	7455-0	130,16
3598	GUM7820	R005101231	26/07/2021	7455-0	130,16
3599	HHM2730	AG05481007	26/07/2021	5541-4	195,23
3600	OQY4B66	R005101271	26/07/2021	7463-0	195,23
3601	PVN0101	R005101901	26/07/2021	7463-0	195,23
3602	GNM3396	R005101361	26/07/2021	6050-3	293,47
3603	HMV5889	AG05479505	26/07/2021	5541-2	195,23
3604	OVK5A35	R005100581	26/07/2021	7455-0	130,16
3605	QUT4365	AG05480075	26/07/2021	6122-0	293,47
3606	NXX3103	R005101081	26/07/2021	7463-0	195,23
3607	HFW4826	R005102461	27/07/2021	7455-0	130,16
3608	OPX4289	R005103301	27/07/2021	7455-0	130,16
3609	HMA4657	R005102061	27/07/2021	7455-0	130,16
3610	PDY3291	R005102311	27/07/2021	7455-0	130,16
3611	OQO1499	R005102381	27/07/2021	7455-0	130,16
3612	KKB2609	R005102181	27/07/2021	7455-0	130,16
3613	RMV2G26	R005102211	27/07/2021	7455-0	130,16
3614	HCH4596	AG05479778	27/07/2021	7633-2	293,47
3615	HGV7705	R005102751	27/07/2021	7455-0	130,16
3616	FNT3I81	AG05480379	28/07/2021	5185-1	195,23
3617	NYB2422	AG05481059	28/07/2021	5541-4	195,23
3618	GTO3258	R005104001	28/07/2021	7455-0	130,16
3619	OLX6H56	AG05480950	28/07/2021	5541-4	195,23
3620	QPP6546	AG05480838	28/07/2021	5185-1	195,23
3621	QUY2763	R005104561	28/07/2021	7455-0	130,16
3622	GWV4735	R005103631	28/07/2021	6050-3	293,47
3623	QNB3F05	R005103791	28/07/2021	7455-0	130,16

3624	PZV8H38	R005104571	28/07/2021	7455-0	130,16
3625	QPG7034	R005103941	28/07/2021	7455-0	130,16
3626	JIS1141	AG05480955	28/07/2021	6122-0	293,47
3627	GOP9900	R005103431	28/07/2021	6050-3	293,47
3628	GSY0422	AG05481032	28/07/2021	5185-1	195,23
3629	HJW2482	R005104161	28/07/2021	7455-0	130,16
3630	HHC2328	AG05479415	28/07/2021	7366-1	130,16
3631	PXX6D70	R005104101	28/07/2021	7455-0	130,16
3632	HCV7137	R005104441	28/07/2021	7455-0	130,16
3633	OPO0525	R005104511	28/07/2021	7455-0	130,16
3634	HBH7859	R005104941	29/07/2021	7455-0	130,16
3635	OLZ4757	R005105361	29/07/2021	7455-0	130,16
3636	HHQ6I15	R005105511	29/07/2021	7455-0	130,16
3637	PVB5062	AG05481047	29/07/2021	5550-0	130,16
3638	HAA3554	R005104901	29/07/2021	7455-0	130,16
3639	HGX6188	R005105181	29/07/2021	7455-0	130,16
3640	HAA3554	R005105571	29/07/2021	7455-0	130,16
3641	QPM3548	AG05481209	30/07/2021	5185-1	195,23
3642	OPR1099	AG05481129	30/07/2021	5185-1	195,23
3643	OPR1099	AG05480956	30/07/2021	7366-2	130,16
3644	HFN8559	AG05481225	30/07/2021	5550-0	130,16
3645	HLZ7718	AG05481049	30/07/2021	5185-1	195,23
3646	HFG9165	AG05481205	30/07/2021	5541-4	195,23
3647	GSJ2702	AG05481132	30/07/2021	5525-0	130,16
3648	GYM7977	AG05481276	30/07/2021	5185-1	195,23
3649	KYW3J70	R005107201	30/07/2021	7455-0	130,16
3650	GXK0838	AG05481275	30/07/2021	5185-1	195,23
3651	PYU1020	R005106341	30/07/2021	7455-0	130,16
3652	GWP7938	AG05481174	30/07/2021	5541-4	195,23
3653	HJP9746	AG05479495	30/07/2021	5185-1	195,23
3654	HBP8112	AG05489581	30/07/2021	5185-1	195,23
3655	GWS2180	AG05479417	31/07/2021	7366-2	130,16
3656	AYA3259	R005107521	31/07/2021	7455-0	130,16
3657	GZW6588	R005108241	31/07/2021	7455-0	130,16
3658	GTX5212	R005108041	31/07/2021	7455-0	130,16
3659	GTX5212	R005108211	31/07/2021	7455-0	130,16
3660	GUH8769	R005108251	31/07/2021	7455-0	130,16
3661	GTX5212	R005107361	31/07/2021	7455-0	130,16
3662	QOI5883	AG05480259	31/07/2021	5800-0	195,23
3663	HSJ5828	R005108811	31/07/2021	7455-0	130,16
3664	FNT3I81	AG05480383	31/07/2021	5185-1	195,23
3665	OMH7391	R005109051	31/07/2021	7463-0	195,23
3666	GUL1365	R005107471	31/07/2021	7471-0	880,41
3667	KYH0963	AG05478533	31/07/2021	6050-2	293,47
3668	OPU1041	R005108641	31/07/2021	7455-0	130,16
3669	PZS1664	R005107701	31/07/2021	7455-0	130,16
3670	OPA8706	R005107781	31/07/2021	7455-0	130,16
3671	GVU2337	R005108691	31/07/2021	7455-0	130,16
3672	HGE4723	R005108761	31/07/2021	7463-0	195,23
3673	DIB4992	R005108851	31/07/2021	7455-0	130,16
3674	MRK7E20	AG05481399	01/08/2021	5185-1	195,23
3675	OVB5871	AM02044211	01/08/2021	5452-1	195,23
3676	OVB5871	AM02044212	01/08/2021	6530-0	195,23
3677	HCO7F00	R005111871	01/08/2021	7455-0	130,16
3678	JDS9740	R005109591	01/08/2021	7455-0	130,16
3679	QPX0I60	R005110921	01/08/2021	7455-0	130,16
3680	EEL9629	AG05481180	01/08/2021	5185-1	195,23
3681	PVT9058	R005110321	01/08/2021	6050-3	293,47
3682	QWU7345	R005111131	01/08/2021	7455-0	130,16
3683	MPA3332	AG05480961	01/08/2021	7366-2	130,16
3684	QNK4856	R005109721	01/08/2021	7455-0	130,16
3685	PUL8D51	R005110171	01/08/2021	7455-0	130,16
3686	HNQ7I72	R005110861	01/08/2021	6050-3	293,47

3687	PXN6499	R005111331	01/08/2021	7455-0	130,16
3688	HLY8J14	AG05481304	01/08/2021	5568-0	195,23
3689	HFR5096	R005111481	01/08/2021	7455-0	130,16
3690	JFJ4824	R005109701	01/08/2021	7463-0	195,23
3691	JFJ4824	R005111881	01/08/2021	7455-0	130,16
3692	OPA6334	R005110251	01/08/2021	7455-0	130,16
3693	OQR1999	R005111421	01/08/2021	7463-0	195,23
3694	JFJ4824	R005109621	01/08/2021	7471-0	880,41
3695	PSB3137	AG05481092	01/08/2021	5185-1	195,23
3696	GVX0158	R005111801	01/08/2021	7455-0	130,16
3697	HNI8753	AG05481305	01/08/2021	5185-1	195,23
3698	PUV3886	R005110691	01/08/2021	7455-0	130,16
3699	HOJ9861	R005111511	01/08/2021	7455-0	130,16
3700	HOJ9861	R005113181	02/08/2021	7455-0	130,16
3701	HCG8887	AG05480975	02/08/2021	5568-0	195,23
3702	HCY9492	R005113161	02/08/2021	7463-0	195,23
3703	GUH0075	R005113291	02/08/2021	7455-0	130,16
3704	OOZ0481	R005113011	02/08/2021	7455-0	130,16
3705	HHY4724	R005113251	02/08/2021	7455-0	130,16
3706	LLD9207	R005112241	02/08/2021	6050-3	293,47
3707	HGV1919	R005113141	02/08/2021	7463-0	195,23
3708	HBL9F09	R005112441	02/08/2021	7455-0	130,16
3709	OPX5854	R005113281	02/08/2021	7455-0	130,16
3710	HJR5161	R005112331	02/08/2021	7455-0	130,16
3711	GYZ3942	R005112591	02/08/2021	7455-0	130,16
3712	OMD1007	R005112811	02/08/2021	7455-0	130,16
3713	PGY8G30	R005112151	02/08/2021	7455-0	130,16
3714	GRV0443	AG05480226	02/08/2021	5541-4	195,23
3715	HFO2I84	AG05481536	03/08/2021	5541-4	195,23
3716	LTM6230	R005113501	03/08/2021	7463-0	195,23
3717	GSY4082	R005113591	03/08/2021	7455-0	130,16
3718	JJJ3136	R005113861	03/08/2021	6050-3	293,47
3719	HLH0399	R005113621	03/08/2021	7455-0	130,16
3720	QQM7468	R005114131	03/08/2021	6050-3	293,47
3721	HFS6755	R005113751	03/08/2021	6050-3	293,47
3722	QOM3401	R005114051	03/08/2021	7455-0	130,16
3723	RMV2G26	AG05481473	03/08/2021	7633-1	293,47
3724	PVZ1427	AG05481314	03/08/2021	5185-1	195,23
3725	MVR9J17	R005114271	03/08/2021	7463-0	195,23
3726	KII8136	R005113941	03/08/2021	7455-0	130,16
3727	HFG6025	AG05481233	03/08/2021	5185-1	195,23
3728	RFG6D67	AG05480963	03/08/2021	5550-0	130,16
3729	JFP9783	AG05481319	03/08/2021	5185-1	195,23
3730	OQD9612	AG05480184	03/08/2021	7366-2	130,16
3731	HGO3194	R005115791	04/08/2021	7455-0	130,16
3732	OQY5055	AG05481481	04/08/2021	5550-0	130,16
3733	GND9632	AG05487187	04/08/2021	5452-2	195,23
3734	HEA4151	R005115931	04/08/2021	7455-0	130,16
3735	HDD5A17	R005115511	04/08/2021	7455-0	130,16
3736	OJF2915	R005115131	04/08/2021	7455-0	130,16
3737	PZX7092	AG05480092	04/08/2021	6122-0	293,47
3738	HMY2824	R005114941	04/08/2021	6050-3	293,47
3739	HMY2824	R005115301	04/08/2021	6050-3	293,47
3740	HFG7272	R005115531	04/08/2021	7455-0	130,16
3741	QMT0988	AG05480401	04/08/2021	6050-2	293,47
3742	QKU5G99	R005115201	04/08/2021	6050-3	293,47
3743	RMD5C41	R005115281	04/08/2021	7455-0	130,16
3744	GYZ3942	AG05481196	04/08/2021	5185-1	195,23
3745	OWI3852	AG05480575	04/08/2021	7633-1	293,47
3746	OPR1099	AG05481195	04/08/2021	5185-1	195,23
3747	PUF0I94	AG05481202	04/08/2021	5550-0	130,16
3748	HBL9556	R005114921	04/08/2021	7455-0	130,16
3749	LLD9207	R005115371	04/08/2021	7455-0	130,16

3750	GZD3D33	AG05481331	05/08/2021	5185-1	195,23
3751	OPK4I37	R005117821	05/08/2021	7463-0	195,23
3752	FZD8756	R005116961	05/08/2021	6050-3	293,47
3753	BBX7C59	R005117771	05/08/2021	7455-0	130,16
3754	GYW2609	R005116061	05/08/2021	7455-0	130,16
3755	OZW9135	R005116291	05/08/2021	6050-3	293,47
3756	OOX3670	AG05480489	06/08/2021	7366-2	130,16
3757	JSL1902	R005118291	06/08/2021	7455-0	130,16
3758	PXX9019	R005116341	06/08/2021	7455-0	130,16
3759	HJR7943	AG05481598	06/08/2021	5568-0	195,23
3760	OMD1759	R005118001	06/08/2021	7455-0	130,16
3761	PZE2381	R005116401	06/08/2021	7455-0	130,16
3762	OLS7564	R005118311	06/08/2021	7455-0	130,16
3763	HLY8J14	AM02044218	06/08/2021	5541-4	195,23
3764	HLY8J14	AG05481605	07/08/2021	5541-4	195,23
3765	IGH0I53	R005121141	07/08/2021	7455-0	130,16
3766	HMB1967	R005119571	07/08/2021	7455-0	130,16
3767	OLP5483	R005120591	07/08/2021	6050-3	293,47
3768	HSX2I11	R005118871	07/08/2021	7455-0	130,16
3769	HIZ5544	AG05481623	07/08/2021	5550-0	130,16
3770	NXZ6C10	R005121371	07/08/2021	7455-0	130,16
3771	GNT2G01	AG05481555	07/08/2021	5185-1	195,23
3772	NYE2704	R005118731	07/08/2021	7455-0	130,16
3773	PWL1300	AG05487410	07/08/2021	7366-2	130,16
3774	PVE2257	AG05481495	07/08/2021	5550-0	130,16
3775	GTZ1893	AG05487327	07/08/2021	5525-0	130,16
3776	HLZ4940	R005119511	07/08/2021	7463-0	195,23
3777	PZV7G39	R005122421	08/08/2021	7455-0	130,16
3778	PXX6D70	R005121381	08/08/2021	7463-0	195,23
3779	HHB3B56	R005122161	08/08/2021	7455-0	130,16
3780	OMD4928	R005120171	08/08/2021	7455-0	130,16
3781	HIL7851	R005122031	08/08/2021	7455-0	130,16
3782	HBZ7569	R005122291	08/08/2021	7455-0	130,16
3783	GYO7406	R005122611	08/08/2021	7463-0	195,23
3784	HLH5I64	R005119411	08/08/2021	7455-0	130,16
3785	PWG7860	R005119701	08/08/2021	7463-0	195,23
3786	DAQ7438	AG05481369	08/08/2021	5185-1	195,23
3787	HJW2623	R005119781	08/08/2021	7463-0	195,23
3788	HIM5714	R005119001	08/08/2021	7455-0	130,16
3789	PUN6484	R005122861	08/08/2021	7455-0	130,16
3790	LCD9155	R005124391	09/08/2021	7455-0	130,16
3791	HJR1402	R005123241	09/08/2021	7455-0	130,16
3792	HER8722	R005123341	09/08/2021	7455-0	130,16
3793	HKP7B99	AG05481639	09/08/2021	5550-0	130,16
3794	HLY8J14	R005123821	09/08/2021	6050-3	293,47
3795	QUW3C67	R005124071	09/08/2021	7455-0	130,16
3796	CDD3681	AG05481682	09/08/2021	5541-4	195,23
3797	HLZ2E40	AG05481544	09/08/2021	5550-0	130,16
3798	RFG7C33	R005125621	10/08/2021	7455-0	130,16
3799	IWO6F94	AG05481809	10/08/2021	7633-1	293,47
3800	HKM4409	R005124521	10/08/2021	7455-0	130,16
3801	OLY2029	R005126461	10/08/2021	7455-0	130,16
3802	GTS4302	R005124831	10/08/2021	6050-3	293,47
3803	QNC2763	AG05481686	11/08/2021	7633-1	293,47
3804	PVH1971	AG05480503	11/08/2021	7366-2	130,16
3805	OWK3445	R005125121	11/08/2021	7463-0	195,23
3806	PXH4231	R005125521	11/08/2021	6050-3	293,47
3807	NYD4C66	AG05481775	11/08/2021	5185-1	195,23
3808	FLQ7573	R005126031	11/08/2021	5673-2	130,16
3809	GUL3I77	R005126941	12/08/2021	7463-0	195,23
3810	GUL3I77	R005127681	12/08/2021	7455-0	130,16
3811	QMV5994	R005127471	12/08/2021	7455-0	130,16
3812	HEJ4896	R005127871	12/08/2021	7463-0	195,23

3813	PXL7282	AG05485114	12/08/2021	7366-2	130,16
3814	OPG6420	R005127791	12/08/2021	7455-0	130,16
3815	HEW6369	R005127431	12/08/2021	6050-3	293,47
3816	PUH6061	R005127941	12/08/2021	7455-0	130,16
3817	JFQ8927	R005128931	13/08/2021	7455-0	130,16
3818	OLY6241	R005129011	13/08/2021	7463-0	195,23
3819	GXZ3559	AG05481139	13/08/2021	5185-1	195,23
3820	GTW6034	R005128901	13/08/2021	7455-0	130,16
3821	MSF4803	AG05482039	13/08/2021	7366-2	130,16
3822	HMI4D01	R005128221	13/08/2021	7463-0	195,23
3823	HMI4D01	R005128231	13/08/2021	6050-3	293,47
3824	PWZ6I79	R005128521	13/08/2021	6050-3	293,47
3825	HHH6553	R005128671	13/08/2021	5673-2	130,16
3826	OWH0712	AM01784665	14/08/2021	5541-1	195,23
3827	GTP2558	AG05480352	14/08/2021	5185-1	195,23
3828	GSW5377	AG05482105	14/08/2021	7684-1	130,16
3829	GSW5377	AG05482107	14/08/2021	7633-1	293,47
3830	GSW5377	AG05482108	14/08/2021	7056-1	293,47
3831	JFJ4824	AG05482116	14/08/2021	7366-2	130,16
3832	JTO9467	R005129641	14/08/2021	6050-3	293,47
3833	OWX7923	AG05481786	14/08/2021	5185-1	195,23
3834	GQQ4191	R005129241	14/08/2021	7455-0	130,16
3835	LPN2I36	R005129851	14/08/2021	6050-3	293,47
3836	HJG8D02	R005129191	14/08/2021	7455-0	130,16
3837	DKN4193	R005129621	14/08/2021	6050-3	293,47
3838	HMQ1G78	R005130321	14/08/2021	6050-3	293,47
3839	PUD4389	R005130261	14/08/2021	7463-0	195,23
3840	HBW2E12	R005131111	15/08/2021	7455-0	130,16
3841	JKN9701	AG05480451	15/08/2021	5720-0	195,23
3842	HDR9693	R005132021	15/08/2021	7455-0	130,16
3843	JEB0808	R005131911	15/08/2021	7455-0	130,16
3844	QTV5E49	AG05481724	15/08/2021	5460-0	130,16
3845	HCL4840	R005131341	15/08/2021	7455-0	130,16
3846	HNG6023	R005132861	15/08/2021	7455-0	130,16
3847	HKN3F68	R005133231	15/08/2021	7455-0	130,16
3848	HIL7851	R005132661	15/08/2021	7455-0	130,16
3849	HGX2650	R005133141	15/08/2021	7455-0	130,16
3850	HGX5915	AG05481466	16/08/2021	5541-1	195,23
3851	QNW8021	R005133561	16/08/2021	7455-0	130,16
3852	JKN9701	R005133291	16/08/2021	7455-0	130,16
3853	PFF2335	R005133371	16/08/2021	7455-0	130,16
3854	GVO6895	R005134381	16/08/2021	7455-0	130,16
3855	OQK7553	R005134571	16/08/2021	7455-0	130,16
3856	KKB2609	AG05482252	17/08/2021	5541-4	195,23
3857	HHS0694	R005135141	17/08/2021	7455-0	130,16
3858	HGC2085	R005135311	17/08/2021	7455-0	130,16
3859	PXE0979	AG05481423	17/08/2021	7366-2	130,16
3860	OXK4862	AG05481990	17/08/2021	5185-1	195,23
3861	QUC8591	AG05481712	17/08/2021	5541-4	195,23
3862	PUY2935	AG05481655	17/08/2021	5185-1	195,23
3863	PUY2935	AG05481710	17/08/2021	7366-2	130,16
3864	HIM4333	AG05481857	17/08/2021	7633-1	293,47
3865	DQL7393	R005135221	17/08/2021	7455-0	130,16
3866	PYW8753	AG05481611	17/08/2021	5452-1	195,23
3867	OPV9369	R005135161	17/08/2021	7455-0	130,16
3868	HAK7E70	AG05482177	17/08/2021	5967-0	1467,35
3869	ODI7499	R005134831	17/08/2021	5673-2	130,16
3870	KKZ6503	AG05481468	17/08/2021	5185-1	195,23
3871	QMS7E15	R005135401	18/08/2021	7455-0	130,16
3872	HNC3091	R005135461	18/08/2021	7455-0	130,16
3873	GYS5115	R005135581	18/08/2021	7455-0	130,16
3874	NXZ6C10	R005135931	18/08/2021	7455-0	130,16
3875	HLN6H89	R005135381	18/08/2021	7463-0	195,23

3876	HLN6H89	R005135941	18/08/2021	6050-3	293,47
3877	HKB4503	AG05481726	19/08/2021	5738-0	293,47
3878	JPJ2049	R005137241	19/08/2021	7455-0	130,16
3879	KZA1F69	AG05482282	19/08/2021	5550-0	130,16
3880	GZT9405	R005137381	19/08/2021	7455-0	130,16
3881	HHI2832	AG05482279	19/08/2021	5185-1	195,23
3882	HCO3350	R005136501	19/08/2021	7455-0	130,16
3883	FNY5019	R005137461	19/08/2021	7455-0	130,16
3884	GMB6728	AG05481956	19/08/2021	5550-0	130,16
3885	HJR8110	R005136721	19/08/2021	7455-0	130,16
3886	JNJ3J54	AG05482106	19/08/2021	5460-0	130,16
3887	GYA4648	AG05482420	19/08/2021	5185-1	195,23
3888	DIJ5875	AG05482380	19/08/2021	5541-4	195,23
3889	GYL7172	AG05478520	20/08/2021	6530-0	195,23
3890	GXS4944	R005138591	20/08/2021	7455-0	130,16
3891	HLY8J14	R005137641	20/08/2021	7455-0	130,16
3892	JOV7I10	R005138411	20/08/2021	7455-0	130,16
3893	HLJ4963	R005138901	20/08/2021	7455-0	130,16
3894	QOF8394	AG05482396	21/08/2021	7633-1	293,47
3895	HDM7701	R005140321	21/08/2021	7455-0	130,16
3896	HEF9G06	R005140481	21/08/2021	7455-0	130,16
3897	QXP8D44	AG05481615	21/08/2021	5185-1	195,23
3898	HID9947	AG05482294	21/08/2021	5185-1	195,23
3899	QNJ2763	R005139041	21/08/2021	7455-0	130,16
3900	AQI8C54	R005139641	21/08/2021	7455-0	130,16
3901	MWA7I91	R005140041	21/08/2021	7463-0	195,23
3902	GMV0382	R005140521	21/08/2021	7455-0	130,16
3903	NWO5702	R005139751	21/08/2021	6050-3	293,47
3904	MUW4122	R005140151	21/08/2021	7455-0	130,16
3905	HJB2233	AG05482438	21/08/2021	5550-0	130,16
3906	HSX2I11	AG05482395	21/08/2021	7633-1	293,47
3907	HJG3124	R005141941	22/08/2021	7455-0	130,16
3908	HMF8556	R005142321	22/08/2021	7455-0	130,16
3909	PUD7678	AG05482702	22/08/2021	5185-1	195,23
3910	HKH9912	R005140601	22/08/2021	7455-0	130,16
3911	GXT7952	R005141111	22/08/2021	7455-0	130,16
3912	KIW7578	R005142061	22/08/2021	7455-0	130,16
3913	HDM2200	AG05482670	22/08/2021	5185-1	195,23
3914	HML6197	AG05482451	22/08/2021	5819-6	880,41
3915	GVS8215	R005141671	22/08/2021	6050-3	293,47
3916	HCQ9705	AG05482464	22/08/2021	5185-1	195,23
3917	HIM1950	AG05482214	22/08/2021	5185-1	195,23
3918	DWH5331	AG05482687	22/08/2021	7633-1	293,47
3919	PUS8G72	AG05482448	22/08/2021	7366-2	130,16
3920	GLT4A40	R005141441	22/08/2021	7455-0	130,16
3921	QQL7632	AG05482680	22/08/2021	5185-1	195,23
3922	PZP4502	R005142251	22/08/2021	7455-0	130,16
3923	GWR7936	R005142301	22/08/2021	7455-0	130,16
3924	HCF8224	R005141331	22/08/2021	7455-0	130,16
3925	JXL9130	R005143721	23/08/2021	7455-0	130,16
3926	GWL0185	R005143931	23/08/2021	7455-0	130,16
3927	HLA3711	AG05482057	23/08/2021	7633-2	293,47
3928	HDV3971	R005143171	23/08/2021	6050-3	293,47
3929	HCU2898	R005143831	23/08/2021	7455-0	130,16
3930	OPW9757	R005143901	23/08/2021	7455-0	130,16
3931	PXX6D70	R005143081	23/08/2021	7463-0	195,23
3932	PXX6D70	R005143141	23/08/2021	7455-0	130,16
3933	JXM2696	R005143491	23/08/2021	7455-0	130,16
3934	HNR2D42	R005149851	24/08/2021	7455-0	130,16
3935	HHQ6I15	R005144851	24/08/2021	7463-0	195,23
3936	OQY4B66	R005144401	24/08/2021	7455-0	130,16
3937	HKO8349	R005149751	24/08/2021	7455-0	130,16
3938	FWI1900	R005149441	24/08/2021	7455-0	130,16

3939	QXX9B23	R005149481	24/08/2021	7455-0	130,16
3940	GYZ7B44	R005144381	24/08/2021	7455-0	130,16
3941	GYX3A63	AG05482696	24/08/2021	5185-1	195,23
3942	QOY9247	AG05482472	25/08/2021	7633-1	293,47
3943	GYA7H50	R005145501	25/08/2021	7455-0	130,16
3944	OPA8706	AG05482595	25/08/2021	5541-4	195,23
3945	GUA3950	AG05482817	25/08/2021	7633-2	293,47
3946	HEI1681	R005145001	25/08/2021	6050-3	293,47
3947	HHQ6I15	R005145171	25/08/2021	7455-0	130,16
3948	HHQ6I15	R005146401	26/08/2021	7455-0	130,16
3949	GQM5675	R005146631	26/08/2021	7455-0	130,16
3950	HLO6694	R005146671	26/08/2021	7455-0	130,16
3951	CIR2965	R005146151	26/08/2021	7463-0	195,23
3952	CIR2965	R005146701	26/08/2021	7463-0	195,23
3953	HMD2168	R005147171	27/08/2021	7455-0	130,16
3954	GXK0428	AG05482360	27/08/2021	5185-1	195,23
3955	QNB0F41	R005146881	27/08/2021	7455-0	130,16
3956	HHQ6I15	R005147441	27/08/2021	7471-0	880,41
3957	OPL1974	AG05482314	27/08/2021	5665-0	130,16
3958	GYL7172	AG05478527	27/08/2021	5185-1	195,23
3959	HAA1J73	AG05483582	27/08/2021	5185-1	195,23
3960	NXZ6C10	R005146951	27/08/2021	7463-0	195,23
3961	HJR1402	R005147691	27/08/2021	7455-0	130,16
3962	KJB4902	R005147731	27/08/2021	7455-0	130,16
3963	HAO1682	R005148621	28/08/2021	6050-3	293,47
3964	GTK9311	R005148541	28/08/2021	7455-0	130,16
3965	GTK9311	R005148971	28/08/2021	7463-0	195,23
3966	GZP7389	R005148361	28/08/2021	7455-0	130,16
3967	OWO8417	R005148801	28/08/2021	7455-0	130,16
3968	GZK2477	R005148951	28/08/2021	7455-0	130,16
3969	GUJ2G59	AG05482136	28/08/2021	5452-1	195,23
3970	PXN6E37	R005148021	28/08/2021	7455-0	130,16
3971	JID0851	AG05482523	28/08/2021	5525-0	130,16
3972	PXY3G89	R005148191	28/08/2021	6050-3	293,47
3973	HOK8452	R005148941	28/08/2021	7455-0	130,16
3974	JVT4796	R005151381	29/08/2021	7455-0	130,16
3975	GPG8115	R005151441	29/08/2021	7455-0	130,16
3976	PVZ4F12	R005151251	29/08/2021	7455-0	130,16
3977	GMV0382	R005150541	29/08/2021	7455-0	130,16
3978	QPE7178	R005151721	29/08/2021	7455-0	130,16
3979	GZF0527	R005150821	29/08/2021	7463-0	195,23
3980	HAY0053	R005151631	29/08/2021	7455-0	130,16
3981	JFM5436	R005151981	29/08/2021	7455-0	130,16
3982	OQO1499	R005152001	30/08/2021	7463-0	195,23
3983	HNA1752	R005152791	30/08/2021	7455-0	130,16
3984	DDC6226	R005152221	30/08/2021	6050-3	293,47
3985	OQY4B66	R005153441	31/08/2021	7455-0	130,16
3986	HEF5225	R005153621	31/08/2021	7455-0	130,16
3987	PWZ6I79	R005152971	31/08/2021	7455-0	130,16
3988	HAO4E49	R005153081	31/08/2021	7455-0	130,16
3989	HJF1685	R005154001	31/08/2021	7455-0	130,16
3990	GTS4302	R005153191	31/08/2021	6050-3	293,47
3991	PWQ0B28	AG05483008	31/08/2021	5185-1	195,23
3992	PZK4667	R005153931	31/08/2021	7455-0	130,16
3993	GKM3234	AG05481883	01/09/2021	5550-0	130,16
3994	HKR4595	R005155921	03/09/2021	6050-3	293,47
3995	QOA9614	R005156621	03/09/2021	7455-0	130,16
3996	GZO5A69	R005156581	03/09/2021	7455-0	130,16
3997	OYO8G54	R005156481	03/09/2021	7463-0	195,23
3998	RMX5A73	AG05482362	04/09/2021	5541-4	195,23
3999	PWI7949	AG05483626	04/09/2021	7633-1	293,47
4000	DQF5701	AG05483641	04/09/2021	5550-0	130,16
4001	HNA3H30	AG05483575	04/09/2021	5550-0	130,16

4002	DLC6235	R005157471	04/09/2021	6050-3	293,47
4003	OPX6809	R005158391	04/09/2021	7455-0	130,16
4004	HBZ8393	AG05483001	04/09/2021	7633-1	293,47
4005	HCL4796	AG05483300	04/09/2021	5185-1	195,23
4006	OMD0906	AG05483006	04/09/2021	7633-1	293,47
4007	QPC1418	R005157961	04/09/2021	7455-0	130,16
4008	HJP9E52	R005160351	05/09/2021	7463-0	195,23
4009	GUF0469	R005159071	05/09/2021	7455-0	130,16
4010	NYD7A88	R005158891	05/09/2021	7455-0	130,16
4011	PUI7304	R005159161	05/09/2021	7455-0	130,16
4012	OMH3726	R005159371	05/09/2021	6050-3	293,47
4013	HIU0166	R005158551	05/09/2021	7455-0	130,16
4014	HCS2546	R005161351	06/09/2021	7455-0	130,16
4015	GTC7683	R005161461	06/09/2021	7455-0	130,16
4016	GXU4759	AG05483247	06/09/2021	5541-2	195,23
4017	HNG5455	R005160791	06/09/2021	7463-0	195,23
4018	HLK7I59	R005161531	06/09/2021	7455-0	130,16
4019	HLA6058	AG05482372	06/09/2021	7366-2	130,16
4020	HMR8812	AG05482644	06/09/2021	5550-0	130,16
4021	OLT4J45	R005160881	06/09/2021	7471-0	880,41
4022	OQP0945	R005161811	06/09/2021	7455-0	130,16
4023	HKJ5J38	R005163341	07/09/2021	7455-0	130,16
4024	GTQ8264	AM01784670	07/09/2021	7617-2	5869,40
4025	CYK9959	R005162451	07/09/2021	6050-3	293,47
4026	PXX6D70	R005162591	07/09/2021	7455-0	130,16
4027	HDW5021	R005161871	07/09/2021	7455-0	130,16
4028	FIT2583	AG05483368	08/09/2021	6122-0	293,47
4029	ANM3268	AG05482897	08/09/2021	6068-1	195,23
4030	OQT6839	R005163601	08/09/2021	7455-0	130,16
4031	HAB7F17	R005164161	08/09/2021	7455-0	130,16
4032	QXH8722	R005164131	08/09/2021	7455-0	130,16
4033	OPA8706	AG05483052	08/09/2021	5541-4	195,23
4034	QOB0308	R005163521	08/09/2021	7455-0	130,16
4035	EWU2990	AG05481828	08/09/2021	6122-0	293,47
4036	CCI6961	AG05483823	08/09/2021	5568-0	195,23
4037	OQW9745	AG05483372	09/09/2021	5185-2	195,23
4038	GXK0428	R005164701	09/09/2021	7455-0	130,16
4039	LLL4818	R005165071	09/09/2021	6050-3	293,47
4040	GYX4736	R005165541	10/09/2021	7455-0	130,16
4041	HCO2284	AG05483840	10/09/2021	5185-1	195,23
4042	HJR1402	R005165841	10/09/2021	6050-3	293,47
4043	HJR1402	R005166421	10/09/2021	7455-0	130,16
4044	OPA8706	AG05483836	10/09/2021	5541-4	195,23
4045	QMT3433	R005166881	11/09/2021	6050-3	293,47
4046	KIF0B41	R005166941	11/09/2021	7455-0	130,16
4047	GXZ1H70	R005166701	11/09/2021	7455-0	130,16
4048	OLY4984	R005166711	11/09/2021	7455-0	130,16
4049	OGY0I10	R005166671	11/09/2021	7455-0	130,16
4050	GTK4069	AG05483280	11/09/2021	5215-1	293,47
4051	GXK0428	R005167791	12/09/2021	7455-0	130,16
4052	GXZ1H70	R005167191	12/09/2021	7455-0	130,16
4053	GYL9309	R005167401	12/09/2021	7455-0	130,16
4054	GYW0688	R005168441	12/09/2021	7455-0	130,16
4055	DJG8882	AG05483847	12/09/2021	5185-1	195,23
4056	HDR9302	R005168501	12/09/2021	7455-0	130,16
4057	HBY6184	R005168641	12/09/2021	7455-0	130,16
4058	OPK2575	R005170161	13/09/2021	7455-0	130,16
4059	DJG8882	R005169881	13/09/2021	7455-0	130,16
4060	GVH1J49	AG05483913	13/09/2021	5185-1	195,23
4061	PXO7964	AG05483124	13/09/2021	5991-0	293,47
4062	RFI4A46	R005170391	14/09/2021	7455-0	130,16
4063	OQJ3I34	R005171491	15/09/2021	6050-3	293,47
4064	HAC3317	AG05483515	15/09/2021	5452-1	195,23

4065	KBL4428	AG05483708	16/09/2021	7633-2	293,47
4066	PZH9G42	R005172831	16/09/2021	7455-0	130,16
4067	HBZ3225	AM02044462	16/09/2021	5541-1	195,23
4068	HEA4652	R005172811	16/09/2021	7455-0	130,16
4069	GUJ2G59	AG05483707	16/09/2021	5185-1	195,23
4070	QMV5994	R005172051	16/09/2021	7471-0	880,41
4071	PVC3004	R005173191	17/09/2021	6050-3	293,47
4072	QQV5I44	R005174401	18/09/2021	6050-3	293,47
4073	GXW1H01	AG05483391	18/09/2021	5185-1	195,23
4074	MRS0E53	R005175041	19/09/2021	7455-0	130,16
4075	PXJ4186	R005175861	19/09/2021	7455-0	130,16
4076	GYB5225	R005176181	19/09/2021	7455-0	130,16
4077	OSY1H81	R005176701	19/09/2021	7455-0	130,16
4078	PVC6949	R005176421	19/09/2021	7455-0	130,16
4079	KXN4914	AG05483044	19/09/2021	5185-1	195,23
4080	HHB3B56	R005176241	19/09/2021	7455-0	130,16
4081	GTF4320	R005176001	19/09/2021	5673-2	130,16
4082	KRF7448	R005176021	19/09/2021	7455-0	130,16
4083	ORB1F40	AG05475193	20/09/2021	5452-7	195,23
4084	GOW9790	R005178831	20/09/2021	7455-0	130,16
4085	FXB6728	R005179421	20/09/2021	7455-0	130,16
4086	PZE2381	AG05476322	20/09/2021	7625-1	293,47
4087	GTP9203	AG05475234	20/09/2021	5541-4	195,23
4088	OQO4G36	R005178901	20/09/2021	7455-0	130,16
4089	HJJ8932	R005179881	21/09/2021	7455-0	130,16
4090	AYK2H31	R005180591	21/09/2021	7455-0	130,16
4091	FDG2196	R005180471	21/09/2021	7455-0	130,16
4092	KIV3368	R005180091	21/09/2021	6050-3	293,47
4093	QOY9247	R005177311	22/09/2021	7455-0	130,16
4094	QOY9247	R005177771	22/09/2021	7455-0	130,16
4095	HHQ6I15	R005177361	22/09/2021	7455-0	130,16
4096	QQM1131	R005177401	22/09/2021	7455-0	130,16
4097	HND9H87	AG05476340	22/09/2021	5550-0	130,16
4098	HLP8065	AG05476339	22/09/2021	5509-0	130,16
4099	PUV3C95	AG05476370	22/09/2021	5541-4	195,23
4100	OWS1373	AG05476337	22/09/2021	7633-1	293,47
4101	GZJ5470	AG05476336	22/09/2021	5452-1	195,23
4102	RNC1F28	R005177801	22/09/2021	7455-0	130,16
4103	QNE3289	R005177841	23/09/2021	7455-0	130,16
4104	HDD3828	AG05476383	24/09/2021	5550-0	130,16
4105	QNR3H14	R005180821	24/09/2021	7455-0	130,16
4106	QNC9168	AG05480470	24/09/2021	5738-0	293,47
4107	HHQ6I15	R005181151	24/09/2021	7455-0	130,16
4108	HHQ6I15	R005182131	25/09/2021	7463-0	195,23
4109	OQO4G36	R005181841	25/09/2021	7455-0	130,16
4110	EAM1469	AG05477543	25/09/2021	7625-2	293,47
4111	CJA4480	R005181591	25/09/2021	7455-0	130,16
4112	QMR3322	R005181671	25/09/2021	7455-0	130,16
4113	PZT9B36	R005181801	25/09/2021	7455-0	130,16
4114	HLW9799	R005182631	26/09/2021	7455-0	130,16
4115	GUL0066	R005183101	26/09/2021	6050-3	293,47
4116	GUJ3007	R005183141	26/09/2021	6050-3	293,47
4117	ATL9661	AM02044456	26/09/2021	5550-0	130,16
4118	CKL4I62	AG05483401	26/09/2021	5185-1	195,23
4119	CKL4I62	R005182911	26/09/2021	7455-0	130,16
4120	HNV7765	R005186571	26/09/2021	7455-0	130,16
4121	GZV8065	R005184511	27/09/2021	7463-0	195,23
4122	OQI3E73	R005184691	28/09/2021	7455-0	130,16
4123	PZT7934	R005186451	28/09/2021	7463-0	195,23
4124	HDH3324	R005185931	28/09/2021	7455-0	130,16
4125	OFL5821	AG05478648	02/10/2021	5185-1	195,23
4126	NXX3103	R005188841	02/10/2021	7455-0	130,16
4127	NXX3103	R005188891	02/10/2021	7455-0	130,16

4128	QQO9C41	R005189121	02/10/2021	7455-0	130,16
4129	HHM1564	AG05477532	02/10/2021	5509-0	130,16
4130	HIL1900	R005189791	03/10/2021	7455-0	130,16
4131	ODG3J28	R005189871	03/10/2021	7455-0	130,16
4132	GUY1188	R005189521	03/10/2021	6050-3	293,47
4133	QOJ1227	R005191451	04/10/2021	7455-0	130,16
4134	HMQ6179	R005192421	04/10/2021	7455-0	130,16
4135	ETB3014	R005192441	04/10/2021	7455-0	130,16
4136	HJR1402	R005191321	04/10/2021	7455-0	130,16
4137	HFG6D33	R005191781	05/10/2021	7455-0	130,16
4138	OPI3079	R005191981	05/10/2021	7455-0	130,16
4139	OUZ9531	AG05478719	05/10/2021	7366-2	130,16
4140	QNY2823	R005191611	05/10/2021	7455-0	130,16
4141	GSP3D08	AG05483080	05/10/2021	5738-0	293,47
4142	HAO4E49	R005191701	05/10/2021	7455-0	130,16
4143	PZT7934	AG05477636	06/10/2021	7366-2	130,16
4144	OQO4G36	R005192661	06/10/2021	7455-0	130,16
4145	HFP7305	AG05477450	06/10/2021	5541-4	195,23
4146	HKC1230	R005193001	06/10/2021	7455-0	130,16
4147	BDX2D36	R005194871	07/10/2021	7455-0	130,16
4148	RFU3A36	R005194661	07/10/2021	7455-0	130,16
4149	HMR4214	R005193961	07/10/2021	7455-0	130,16
4150	ETB3014	R005194981	07/10/2021	7463-0	195,23
4151	NYA8600	AG05478723	08/10/2021	5185-1	195,23
4152	RFP6B93	R005196541	08/10/2021	7463-0	195,23
4153	HGB9338	R005195981	08/10/2021	7455-0	130,16
4154	OQY2525	AG05477563	08/10/2021	5185-1	195,23
4155	GVW0281	AG05477644	08/10/2021	5185-1	195,23
4156	HJO4A20	AG05487245	08/10/2021	5541-4	195,23
4157	PUO4700	R005197521	09/10/2021	7455-0	130,16
4158	HLJ5009	R005198771	09/10/2021	7455-0	130,16
4159	MJE5597	R005199041	09/10/2021	7463-0	195,23
4160	RNR4I22	R005197881	09/10/2021	7455-0	130,16
4161	HLY8J14	R005196841	09/10/2021	6050-3	293,47
4162	BGI3B57	R005199121	09/10/2021	7463-0	195,23
4163	NXY4724	R005197511	09/10/2021	7455-0	130,16
4164	FJD6D24	R005199071	09/10/2021	7463-0	195,23
4165	GUY1188	R005197641	09/10/2021	7455-0	130,16
4166	HDD2F30	R005199691	10/10/2021	7455-0	130,16
4167	GYM4197	R005205841	10/10/2021	7455-0	130,16
4168	GWR7936	AM02044232	10/10/2021	5380-0	130,16
4169	HIJ6224	AG05475313	10/10/2021	5550-0	130,16
4170	GTM8A07	R005200181	10/10/2021	7455-0	130,16
4171	MQG9964	R005200271	10/10/2021	7455-0	130,16
4172	GTM8A07	R005199681	10/10/2021	7455-0	130,16
4173	GXK9A14	R005200811	10/10/2021	7455-0	130,16
4174	KJB4902	R005202531	11/10/2021	6050-3	293,47
4175	HID4398	R005204841	12/10/2021	7463-0	195,23
4176	PVI6E64	R005203371	12/10/2021	7455-0	130,16
4177	OPC5173	R005204861	12/10/2021	7463-0	195,23
4178	DHX3H69	AG05478741	12/10/2021	5550-0	130,16
4179	PKB3082	R005202981	12/10/2021	7455-0	130,16
4180	HKL0494	R005202951	12/10/2021	7455-0	130,16
4181	RNC1F28	R005204001	12/10/2021	7455-0	130,16
4182	OOW0H98	R005203621	12/10/2021	7463-0	195,23
4183	JOV7I10	R005205311	13/10/2021	7455-0	130,16
4184	GOQ2C02	R005205481	13/10/2021	7455-0	130,16
4185	ANM3268	R005206111	13/10/2021	7455-0	130,16
4186	HML7240	R005205071	13/10/2021	6050-3	293,47
4187	QIN7252	R005206121	13/10/2021	7455-0	130,16
4188	HHB3B56	R005207151	14/10/2021	7455-0	130,16
4189	JMD4D64	AG05475434	14/10/2021	5452-1	195,23
4190	PHT7B61	R005207891	14/10/2021	7463-0	195,23

4191	RMO0B77	R005207861	14/10/2021	7455-0	130,16
4192	HEN8083	R005208361	15/10/2021	7455-0	130,16
4193	GKJ0905	R005209131	15/10/2021	7455-0	130,16
4194	HNQ3I13	R005208201	15/10/2021	7455-0	130,16
4195	HIY9473	R005208851	15/10/2021	7463-0	195,23
4196	BSX3D99	R005209541	15/10/2021	7455-0	130,16
4197	QMV5994	R005208651	15/10/2021	7455-0	130,16
4198	GZN9I90	R005209691	15/10/2021	6050-3	293,47
4199	MOP7568	R005210951	16/10/2021	7455-0	130,16
4200	GSJ7C69	R005211041	16/10/2021	7463-0	195,23
4201	GMF5E68	R005210001	16/10/2021	7455-0	130,16
4202	HCZ8076	AG05476586	16/10/2021	7048-1	293,47
4203	HJR2816	R005211331	16/10/2021	7455-0	130,16
4204	GQN0484	AB05975313	16/10/2021	6530-0	195,23
4205	HNX5985	R005210111	16/10/2021	7455-0	130,16
4206	HDR4457	R005211081	16/10/2021	7455-0	130,16
4207	AMG2618	R005212211	17/10/2021	7455-0	130,16
4208	PUQ8269	R005211581	17/10/2021	6050-3	293,47
4209	OWS9986	R005213521	17/10/2021	7455-0	130,16
4210	HIM1900	AG05493201	17/10/2021	5185-1	195,23
4211	OLZ7259	R005212111	17/10/2021	7455-0	130,16
4212	OLZ7259	R005212831	17/10/2021	7455-0	130,16
4213	HAA8465	R005213931	17/10/2021	7455-0	130,16
4214	QOT9993	R005215451	18/10/2021	7455-0	130,16
4215	HME7368	R005215061	18/10/2021	7455-0	130,16
4216	OWX3650	R005214501	18/10/2021	6050-3	293,47
4217	QMV5994	R005214851	18/10/2021	7455-0	130,16
4218	OQO4G36	R005214691	18/10/2021	7455-0	130,16
4219	HCJ9A90	R005215511	18/10/2021	7455-0	130,16
4220	HJR1402	R005214681	18/10/2021	7455-0	130,16
4221	PXA8095	R005215991	18/10/2021	7455-0	130,16
4222	HOI8603	R005216551	19/10/2021	6050-3	293,47
4223	HOB1527	R005217281	19/10/2021	6050-3	293,47
4224	NQU4C84	R005216651	19/10/2021	7455-0	130,16
4225	OFL5821	R005216051	19/10/2021	7455-0	130,16
4226	HMY7750	R005216111	19/10/2021	7463-0	195,23
4227	HKM4409	R005217371	19/10/2021	7455-0	130,16
4228	QPG0694	R005216361	19/10/2021	7455-0	130,16
4229	PVN9666	R005218041	20/10/2021	7455-0	130,16
4230	HDD9660	AG05475444	20/10/2021	5991-0	293,47
4231	HNF7457	AG05478914	20/10/2021	5185-1	195,23
4232	PWK8G60	R005217531	20/10/2021	6050-3	293,47
4233	HKQ4762	R005218871	20/10/2021	7463-0	195,23
4234	HNN9267	R005217511	20/10/2021	6050-3	293,47
4235	HFG6D33	R005218651	20/10/2021	7455-0	130,16
4236	HCF0751	R005218961	20/10/2021	7471-0	880,41
4237	OSY1H81	R005217711	20/10/2021	7455-0	130,16
4238	HGB9338	R005218371	20/10/2021	7455-0	130,16
4239	CND7E62	AG05483500	20/10/2021	5185-1	195,23
4240	PUN6H62	R005218321	20/10/2021	7455-0	130,16
4241	OQF9209	R005218611	20/10/2021	7455-0	130,16
4242	HIY9473	R005218751	20/10/2021	7463-0	195,23
4243	NZR8688	AG05477669	20/10/2021	5185-1	195,23
4244	PZT2J32	R005219011	21/10/2021	6050-3	293,47
4245	OLP3701	R005219781	21/10/2021	7455-0	130,16
4246	OWQ7537	R005220181	21/10/2021	7455-0	130,16
4247	HLK7I59	R005220971	21/10/2021	7455-0	130,16
4248	AHZ9219	AG05483945	21/10/2021	6157-0	195,23
4249	HLA9122	AG05476705	21/10/2021	5452-1	195,23
4250	HLA9122	AG05478926	21/10/2021	5738-0	293,47
4251	HEW3433	R005220051	21/10/2021	7463-0	195,23
4252	GXK2569	R005220641	21/10/2021	7455-0	130,16
4253	OPA6334	R005219571	21/10/2021	7455-0	130,16

4254	MXE3G52	AG05475600	22/10/2021	7633-1	293,47
4255	PVP3958	R005223211	22/10/2021	6050-3	293,47
4256	PUQ7G69	R005223311	22/10/2021	7455-0	130,16
4257	HDD4J46	AG05478851	22/10/2021	7366-2	130,16
4258	GUP1F64	AG05475498	22/10/2021	5568-0	195,23
4259	GRB2715	AG05475585	22/10/2021	7633-1	293,47
4260	PZY9189	AG05475590	22/10/2021	7633-1	293,47
4261	HNA3J57	R005221371	22/10/2021	7455-0	130,16
4262	JMM2242	R005225231	23/10/2021	7455-0	130,16
4263	JUV4329	R005224191	23/10/2021	7455-0	130,16
4264	CKL4I62	R005225831	23/10/2021	7455-0	130,16
4265	OQO4G36	R005224221	23/10/2021	7455-0	130,16
4266	QXT1I97	R005225621	23/10/2021	7455-0	130,16
4267	GUT7918	R005223491	23/10/2021	7455-0	130,16
4268	HEK1931	R005225401	23/10/2021	7455-0	130,16
4269	PXN0A66	R005225211	23/10/2021	7455-0	130,16
4270	HGO6832	R005225871	23/10/2021	7455-0	130,16
4271	QQL7632	R005225741	23/10/2021	7455-0	130,16
4272	HJN4645	R005225851	23/10/2021	7455-0	130,16
4273	ORX4910	R005229211	24/10/2021	7455-0	130,16
4274	EGV1B22	R005226661	24/10/2021	7455-0	130,16
4275	PYR0C94	R005228241	24/10/2021	7455-0	130,16
4276	PYV8F04	R005229761	24/10/2021	7463-0	195,23
4277	HLD5I43	R005228721	24/10/2021	7455-0	130,16
4278	NXY5120	R005228461	24/10/2021	7455-0	130,16
4279	RMJ5I58	R005228661	24/10/2021	7455-0	130,16
4280	HJB2233	R005229661	24/10/2021	7463-0	195,23
4281	GSD4053	R005228801	24/10/2021	7455-0	130,16
4282	OPV4347	R005226751	24/10/2021	7455-0	130,16
4283	HMF7612	R005228251	24/10/2021	7455-0	130,16
4284	HGL5295	R005229131	24/10/2021	7455-0	130,16
4285	HGL5295	R005229381	24/10/2021	7463-0	195,23
4286	OSY1H81	R005227571	24/10/2021	7455-0	130,16
4287	HCK4939	R005229921	25/10/2021	7463-0	195,23
4288	HJG5695	AG05475646	25/10/2021	5550-0	130,16
4289	GUJ3031	R005231071	25/10/2021	7455-0	130,16
4290	HMY8698	R005231201	25/10/2021	7455-0	130,16
4291	PUN6H62	R005233451	26/10/2021	7455-0	130,16
4292	BKU5G29	R005232331	26/10/2021	7455-0	130,16
4293	ORO5833	R005232411	26/10/2021	7455-0	130,16
4294	PZA0627	R005232221	26/10/2021	6050-3	293,47
4295	GPT9373	R005233561	26/10/2021	7455-0	130,16
4296	QPG0694	R005232721	26/10/2021	7455-0	130,16
4297	ERB7857	AG05476723	26/10/2021	5509-0	130,16
4298	OPI4979	R005233621	26/10/2021	7455-0	130,16
4299	NXX3103	R005232611	26/10/2021	7455-0	130,16
4300	PWZ1D24	R005233151	26/10/2021	7455-0	130,16
4301	QNI5169	R005235091	27/10/2021	7455-0	130,16
4302	NTV8E76	R005234361	27/10/2021	7455-0	130,16
4303	GTQ8264	R005234631	27/10/2021	7455-0	130,16
4304	PWN7346	R005234071	27/10/2021	7463-0	195,23
4305	GNO8311	R005235621	27/10/2021	7455-0	130,16
4306	GOW5410	R005234041	27/10/2021	7463-0	195,23
4307	OPX9D50	R005235581	27/10/2021	7455-0	130,16
4308	MSF4803	R005235481	27/10/2021	7455-0	130,16
4309	GQR5G30	R005234371	27/10/2021	7455-0	130,16
4310	KJB4902	R005240381	28/10/2021	6050-3	293,47
4311	HKL0494	R005236681	28/10/2021	7455-0	130,16
4312	HFR7356	R005239631	28/10/2021	7455-0	130,16
4313	HMF7612	R005237311	28/10/2021	7455-0	130,16
4314	HMN2146	R005236141	28/10/2021	7455-0	130,16
4315	GSJ7C69	R005237881	29/10/2021	7455-0	130,16
4316	GXE2J24	R005238801	29/10/2021	7455-0	130,16

4317	GZB2632	AG05477961	29/10/2021	7633-2	293,47
4318	HAX8746	R005238161	29/10/2021	7455-0	130,16
4319	HLA9051	R005237591	29/10/2021	7455-0	130,16
4320	HLA9051	R005236081	29/10/2021	7455-0	130,16
4321	OPF7072	R005236111	29/10/2021	7455-0	130,16
4322	GWV8441	R005240691	30/10/2021	6050-3	293,47
4323	GUI0H65	R005241131	30/10/2021	7455-0	130,16
4324	OWK6299	R005241171	30/10/2021	7455-0	130,16
4325	GTB3372	R005241441	30/10/2021	7455-0	130,16
4326	GPU7062	R005240561	30/10/2021	7455-0	130,16
4327	KYK2783	R005243351	30/10/2021	7471-0	880,41
4328	QOM3I75	R005243141	30/10/2021	7455-0	130,16
4329	CAT5A36	R005243251	30/10/2021	7463-0	195,23
4330	HMF7612	R005240761	30/10/2021	7455-0	130,16
4331	PUY7184	R005242381	31/10/2021	7455-0	130,16
4332	PEZ6854	R005245221	31/10/2021	7455-0	130,16
4333	EBB7767	R005241641	31/10/2021	5673-2	130,16
4334	LPW9289	R005245271	31/10/2021	7455-0	130,16
4335	PVW0816	R005242251	31/10/2021	7455-0	130,16
4336	OLZ4757	R005247221	31/10/2021	7455-0	130,16
4337	RIX3G22	R005245711	02/11/2021	6050-3	293,47
4338	OQO4G36	R005246231	02/11/2021	7455-0	130,16
4339	JHO3453	R005250421	03/11/2021	7471-0	880,41
4340	OLW8250	R005249511	03/11/2021	6050-3	293,47
4341	HCV0293	R005249091	03/11/2021	7455-0	130,16
4342	BGI3B57	AG05475832	03/11/2021	5185-1	195,23
4343	QOU1D01	R005249231	03/11/2021	7455-0	130,16
4344	HXU9704	R005249481	03/11/2021	7455-0	130,16
4345	PVK0851	AG05478017	03/11/2021	5185-1	195,23
4346	HNA9676	R005250331	03/11/2021	7463-0	195,23
4347	AYO5E38	R005251101	04/11/2021	7455-0	130,16
4348	HJQ2G22	R005251571	04/11/2021	7455-0	130,16
4349	HDQ6954	R005251141	04/11/2021	7455-0	130,16
4350	RMO4J46	R005250791	04/11/2021	7455-0	130,16
4351	QNT6D21	R005253331	05/11/2021	7455-0	130,16
4352	HNA4744	AG05479253	05/11/2021	5185-1	195,23
4353	OLV3185	R005252071	05/11/2021	6050-3	293,47
4354	OQC1027	R005255941	06/11/2021	6050-3	293,47
4355	HMG9594	R005254001	06/11/2021	7455-0	130,16
4356	NHG1E49	R005254461	06/11/2021	6050-3	293,47
4357	GXZ3559	R005255251	06/11/2021	7455-0	130,16
4358	OPY7783	R005254101	06/11/2021	7455-0	130,16
4359	LNV5H70	R005253901	06/11/2021	7455-0	130,16
4360	PUY4648	R005254811	06/11/2021	7455-0	130,16
4361	JGZ6482	R005256101	07/11/2021	6050-3	293,47
4362	NYB6790	R005257871	07/11/2021	7455-0	130,16
4363	HHJ7H34	R005259881	07/11/2021	7471-0	880,41
4364	HLV7472	R005258451	07/11/2021	7455-0	130,16
4365	HHR2703	R005256131	07/11/2021	6050-3	293,47
4366	GZV0115	AG05475948	07/11/2021	7366-2	130,16
4367	HMM4I43	R005259401	07/11/2021	7463-0	195,23
4368	GSD4053	R005259601	07/11/2021	7463-0	195,23
4369	LAW0139	R005259011	07/11/2021	7455-0	130,16
4370	NEO7A67	R005259711	07/11/2021	7463-0	195,23
4371	HNG5512	R005257991	07/11/2021	7455-0	130,16
4372	JIJ1B12	R005256481	07/11/2021	7455-0	130,16
4373	RNI4F93	R005258961	07/11/2021	7455-0	130,16
4374	RMQ3C22	R005260271	08/11/2021	6050-3	293,47
4375	QOT9771	R005261611	08/11/2021	6050-3	293,47
4376	BGI3B57	AG05475904	08/11/2021	5460-0	130,16
4377	OPD1372	AG05481753	08/11/2021	6122-0	293,47
4378	OPM1613	R005262201	08/11/2021	7463-0	195,23
4379	HNP7584	R005258011	09/11/2021	7455-0	130,16

4380	QMV5994	R005257441	09/11/2021	6050-3	293,47
4381	HKQ4762	AG05477112	09/11/2021	5541-4	195,23
4382	LSV0053	R005258181	09/11/2021	7455-0	130,16
4383	HAL4447	AM02165831	09/11/2021	5738-0	293,47
4384	HIY4136	AG05481754	10/11/2021	7633-1	293,47
4385	HBD4D30	AB05975450	10/11/2021	6530-0	195,23
4386	QNL0F25	R005259751	10/11/2021	7455-0	130,16
4387	QUQ8395	R005260031	10/11/2021	7455-0	130,16
4388	QXT1I97	R005261601	10/11/2021	7455-0	130,16
4389	PWM9161	R005262461	10/11/2021	7463-0	195,23
4390	FIU7503	R005263321	11/11/2021	6050-3	293,47
4391	GYQ5647	R005310631	05/12/2021	7455-0	130,16
4392	QUP5D73	R005310671	05/12/2021	7463-0	195,23
4393	OOK1J89	R005310381	05/12/2021	7455-0	130,16
4394	QOK5A48	AG05478327	06/12/2021	5541-4	195,23
4395	GYZ3582	AG05467624	06/12/2021	5568-0	195,23
4396	RNE4F26	AG05469297	06/12/2021	5380-0	130,16
4397	HLH1407	R005312051	06/12/2021	7455-0	130,16
4398	OLQ6162	AG05469445	07/12/2021	5185-1	195,23
4399	GRB2715	AG05468669	07/12/2021	5185-1	195,23
4400	OLP5559	R005313061	07/12/2021	7455-0	130,16
4401	HKC3769	AG05479198	07/12/2021	5568-0	195,23
4402	AQQ7568	R005312781	07/12/2021	7455-0	130,16
4403	OQH9041	AG05469797	07/12/2021	5380-0	130,16
4404	MQG9964	R005311101	07/12/2021	5673-2	130,16
4405	QNQ4020	AG05469786	07/12/2021	7633-1	293,47
4406	QPH0522	R005311351	07/12/2021	6050-3	293,47
4407	GUS5446	R005313191	07/12/2021	7455-0	130,16
4408	BAY7775	R005314231	08/12/2021	7455-0	130,16
4409	QPH0522	R005314441	08/12/2021	6050-3	293,47
4410	HMW8515	R005314961	08/12/2021	7463-0	195,23
4411	HLU5998	R005315431	08/12/2021	7455-0	130,16
4412	GSV4744	AG05469378	08/12/2021	5738-0	293,47
4413	HNN9267	R005314131	08/12/2021	7463-0	195,23
4414	HCF8224	R005315321	08/12/2021	6050-3	293,47
4415	BMP7F85	R005314951	08/12/2021	7463-0	195,23
4416	GYP6J71	R005314621	08/12/2021	7455-0	130,16
4417	OMD2322	R005315051	08/12/2021	7455-0	130,16
4418	PYG9072	R005315201	08/12/2021	7455-0	130,16
4419	PUY4070	R005314341	08/12/2021	7455-0	130,16
4420	OPH8667	R005316151	09/12/2021	7455-0	130,16
4421	OPH8667	R005315511	09/12/2021	7455-0	130,16
4422	BAY7775	R005315581	09/12/2021	7455-0	130,16
4423	PVK1726	R005316441	09/12/2021	7455-0	130,16
4424	OLX3461	R005315881	09/12/2021	6050-3	293,47
4425	OLV4234	R005316861	09/12/2021	6050-3	293,47
4426	PWS5G13	R005316501	09/12/2021	7455-0	130,16
4427	RTB8F76	R005316571	09/12/2021	7455-0	130,16
4428	DWD3363	R005316761	09/12/2021	7455-0	130,16
4429	PVY0898	AG05469452	09/12/2021	5185-1	195,23
4430	GWH5973	R005316071	09/12/2021	7455-0	130,16
4431	MYL0F47	R005316991	09/12/2021	7455-0	130,16
4432	PZS8672	R005315731	09/12/2021	7463-0	195,23
4433	GUJ2G59	AG05469868	09/12/2021	5541-4	195,23
4434	PUQ8972	AG05469869	09/12/2021	5550-0	130,16
4435	HBG5803	AG05477819	09/12/2021	7633-2	293,47
4436	JHG2F11	R005317041	10/12/2021	7455-0	130,16
4437	HFK3415	AG05470013	10/12/2021	5380-0	130,16
4438	OLS7197	R005317891	10/12/2021	7455-0	130,16
4439	OPA3450	R005318361	10/12/2021	7455-0	130,16
4440	HKH9733	R005318511	10/12/2021	6050-3	293,47
4441	HDM7958	R005318321	10/12/2021	7455-0	130,16
4442	HJN1035	R005318161	10/12/2021	7455-0	130,16

4443	DPS9009	R005317471	10/12/2021	6050-3	293,47
4444	HHZ6062	R005317421	10/12/2021	6050-3	293,47
4445	GSY1774	R005318501	10/12/2021	6050-3	293,47
4446	RTF7G50	R005317971	10/12/2021	7455-0	130,16
4447	HMW8H58	R005318581	10/12/2021	7455-0	130,16
4448	HMY7750	R005317061	10/12/2021	7455-0	130,16
4449	HFY6400	R005317681	10/12/2021	7463-0	195,23
4450	HJF1D82	R005318591	10/12/2021	7455-0	130,16
4451	HCA7623	R005327751	14/12/2021	7471-0	880,41
4452	PXT0A91	R005326321	14/12/2021	7455-0	130,16
4453	OWW8I05	R005327931	16/12/2021	7455-0	130,16
4454	GWA0810	AG05466885	14/01/2022	5541-2	195,23
4455	HFT1734	AG05467278	21/01/2022	5185-1	195,23
4456	OOW9705	R005402021	27/01/2022	7455-0	130,16
4457	OOW9705	R005410551	31/01/2022	7455-0	130,16
4458	HLW0239	R005409521	31/01/2022	7455-0	130,16
4459	HLU5193	AG05508585	11/02/2022	7633-1	293,47
4460	PZD2H57	AM02166102	13/02/2022	7048-1	293,47
4461	GOW7260	AG05509241	17/02/2022	7633-2	293,47
4462	QUT8701	R005443851	22/02/2022	7455-0	130,16
4463	GYC6880	AG05508937	25/02/2022	7366-2	130,16
4464	GXK3C76	AG05510659	07/03/2022	5541-2	195,23
4465	HIP9933	AG05510504	10/03/2022	5541-2	195,23
4466	HKD4137	R005478991	18/03/2022	7471-0	880,41
4467	GYB9470	AG05509774	18/03/2022	6041-2	195,23
4468	HOD1705	R005484811	20/03/2022	7463-0	195,23
4469	QOJ2B34	R005484521	20/03/2022	6050-3	293,47
4470	QOK7894	R005482321	20/03/2022	7463-0	195,23
4471	OPV2136	AG05511523	23/03/2022	5541-2	195,23
4472	HCA0H84	R005490951	25/03/2022	7455-0	130,16
4473	HIR7164	AG05512134	31/03/2022	6122-0	293,47
4474	GVH5020	AG05503469	01/04/2022	5541-2	195,23
4475	OMB8687	R005501121	01/04/2022	6050-3	293,47
4476	HNV8I61	AG05504024	05/04/2022	5541-2	195,23
4477	GTZ8950	AG05506222	07/04/2022	5541-2	195,23
4478	PXT0A91	R005515451	10/04/2022	7455-0	130,16
4479	HLS7266	AM02165713	13/04/2022	7048-1	293,47
4480	HCV3051	R005614921	16/06/2022	7455-0	130,16
4481	NTM7455	R005615331	16/06/2022	7463-0	195,23
4482	HFN5580	R005616811	16/06/2022	7455-0	130,16
4483	RMX6C68	C000004939	16/06/2022	7455-0	130,16
4484	RBQ4D71	R005615951	16/06/2022	7463-0	195,23
4485	HGB1138	R005615131	16/06/2022	7455-0	130,16
4486	PUF1834	R005615061	16/06/2022	7455-0	130,16
4487	HGM0797	R005616111	16/06/2022	7455-0	130,16
4488	OPF8I04	R005614871	16/06/2022	7455-0	130,16
4489	LPG6D64	R005614971	16/06/2022	7463-0	195,23
4490	QXH4144	R005615341	16/06/2022	7455-0	130,16
4491	HKT3312	R005615711	16/06/2022	7455-0	130,16
4492	QWR3C39	R005615201	16/06/2022	7455-0	130,16
4493	GDS0F60	R005616441	16/06/2022	7455-0	130,16
4494	NWC2298	R005616641	16/06/2022	7455-0	130,16
4495	CMY2693	R005615791	16/06/2022	6050-3	293,47
4496	IOR6733	R005615321	16/06/2022	7455-0	130,16
4497	GYZ2220	R005615751	16/06/2022	7455-0	130,16
4498	HMR6081	R005616211	16/06/2022	7455-0	130,16
4499	QNW1040	R005616721	16/06/2022	7455-0	130,16
4500	QOG0610	R005615771	16/06/2022	7455-0	130,16
4501	HLM9D55	R005616121	16/06/2022	7463-0	195,23
4502	HLM9D55	R005616181	16/06/2022	7455-0	130,16
4503	HGF5739	R005616361	16/06/2022	7455-0	130,16
4504	GZN7645	R005616831	16/06/2022	7455-0	130,16
4505	HLZ7921	R005616171	16/06/2022	7455-0	130,16

4506	GOW1748	R005616611	16/06/2022	7463-0	195,23
4507	PYF8J55	R005615001	16/06/2022	7455-0	130,16
4508	HDV6841	R005617051	17/06/2022	7455-0	130,16
4509	AOX9847	R005617341	17/06/2022	7455-0	130,16
4510	HIM4J86	R005617741	17/06/2022	7455-0	130,16
4511	DUQ8F45	R005618521	17/06/2022	7455-0	130,16
4512	JPM7612	R005617571	17/06/2022	6050-3	293,47
4513	QUQ6872	C000004983	17/06/2022	7455-0	130,16
4514	GUS5446	R005617851	17/06/2022	7463-0	195,23
4515	LLT3446	R005618531	17/06/2022	7463-0	195,23
4516	MYY3306	R005617531	17/06/2022	7463-0	195,23
4517	KGG6820	R005618271	17/06/2022	7455-0	130,16
4518	HKP6208	R005617651	17/06/2022	7455-0	130,16
4519	HNK8977	R005617471	17/06/2022	7455-0	130,16
4520	OPF0C29	R005618961	18/06/2022	7463-0	195,23
4521	IUQ2F67	R005618981	18/06/2022	7455-0	130,16
4522	PXJ6659	R005620061	18/06/2022	7455-0	130,16
4523	HIO0264	AG05498084	18/06/2022	5592-0	130,16
4524	HFI0564	R005619801	18/06/2022	7463-0	195,23
4525	HDY5412	R005619741	18/06/2022	7455-0	130,16
4526	HKT3312	R005619301	18/06/2022	7463-0	195,23
4527	OBZ3856	R005620621	18/06/2022	7455-0	130,16
4528	KHD2D24	R005619341	18/06/2022	7455-0	130,16
4529	PXD8799	R005620511	18/06/2022	7455-0	130,16
4530	MPK6C25	R005618991	18/06/2022	7455-0	130,16
4531	HBQ9641	R005620741	18/06/2022	6050-3	293,47
4532	HGX0262	R005619621	18/06/2022	7455-0	130,16
4533	HGX0262	R005619641	18/06/2022	7455-0	130,16
4534	HIC7275	R005619541	18/06/2022	6050-3	293,47
4535	RMY9J11	R005620321	18/06/2022	7455-0	130,16
4536	RMY9J11	R005620641	18/06/2022	7463-0	195,23
4537	HIC7275	R005621021	18/06/2022	7463-0	195,23
4538	JSU2404	R005618851	18/06/2022	7455-0	130,16
4539	OQV6933	R005620091	18/06/2022	7455-0	130,16
4540	OWI0598	R005620021	18/06/2022	7463-0	195,23
4541	JUC2G12	R005620251	18/06/2022	7455-0	130,16
4542	MTA9I97	R005619031	18/06/2022	7455-0	130,16
4543	HMP9B18	R005619531	18/06/2022	6050-3	293,47
4544	QGA2905	R005619811	18/06/2022	7455-0	130,16
4545	OXJ1C97	AG05498082	18/06/2022	5541-2	195,23
4546	OWI2006	R005619201	18/06/2022	7455-0	130,16
4547	OXH4C23	R005619571	18/06/2022	6050-3	293,47
4548	HFN7F37	R005619771	18/06/2022	7455-0	130,16
4549	OWY1H95	R005619951	18/06/2022	7455-0	130,16
4550	OWY1H95	R005619971	18/06/2022	7463-0	195,23
4551	QNS5711	R005620071	18/06/2022	7463-0	195,23
4552	RTZ6F48	R005622001	19/06/2022	7455-0	130,16
4553	OPU1041	R005622691	19/06/2022	7455-0	130,16
4554	HHB3385	R005622911	19/06/2022	7455-0	130,16
4555	FWP9256	R005621261	19/06/2022	7455-0	130,16
4556	RNL2F32	R005623011	19/06/2022	7455-0	130,16
4557	HIC5749	R005623481	19/06/2022	7463-0	195,23
4558	DQG2568	R005623431	19/06/2022	7463-0	195,23
4559	NRC1B73	R005623131	19/06/2022	7455-0	130,16
4560	GTP2558	R005621511	19/06/2022	7455-0	130,16
4561	HBV7077	R005621081	19/06/2022	7463-0	195,23
4562	GXJ7410	R005622711	19/06/2022	7455-0	130,16
4563	AWB1B64	R005622831	19/06/2022	7455-0	130,16
4564	QOR2917	R005621311	19/06/2022	7455-0	130,16
4565	HGS6893	R005621161	19/06/2022	7455-0	130,16
4566	HDM5854	R005621451	19/06/2022	7471-0	880,41
4567	QXC4577	R005622021	19/06/2022	7455-0	130,16
4568	GVH6218	R005623261	19/06/2022	7455-0	130,16

4569	BGF4436	R005623511	19/06/2022	7455-0	130,16
4570	GLF8139	AG05501950	19/06/2022	5185-1	195,23
4571	PYP1I49	R005622181	19/06/2022	7463-0	195,23
4572	QNK1B75	R005621811	19/06/2022	7455-0	130,16
4573	HHA0475	R005622541	19/06/2022	7455-0	130,16
4574	HID2043	R005621101	19/06/2022	7455-0	130,16
4575	NMU9G96	R005623391	19/06/2022	6050-3	293,47
4576	PYM5H51	AG05495947	19/06/2022	7366-2	130,16
4577	GUK5833	R005621831	19/06/2022	7455-0	130,16
4578	QAP2955	R005622331	19/06/2022	7455-0	130,16
4579	NQA5177	R005622581	19/06/2022	7463-0	195,23
4580	JSU2404	R005621131	19/06/2022	7455-0	130,16
4581	HFH0H59	R005621351	19/06/2022	7455-0	130,16
4582	HCC7333	R005623081	19/06/2022	7463-0	195,23
4583	HCC7333	R005623271	19/06/2022	7455-0	130,16
4584	JSU2404	R005623461	19/06/2022	7455-0	130,16
4585	HHT9352	R005623561	19/06/2022	7455-0	130,16
4586	KPV9163	R005622521	19/06/2022	7455-0	130,16
4587	RMP9D05	AG05496132	20/06/2022	5541-1	195,23
4588	GYS2218	R005624271	20/06/2022	7455-0	130,16
4589	HNE4822	R005624491	20/06/2022	7455-0	130,16
4590	PWD1576	AG05498161	20/06/2022	5541-2	195,23
4591	OQT9790	R005623791	20/06/2022	6050-3	293,47
4592	HAK1926	R005623981	20/06/2022	7455-0	130,16
4593	HHH0088	R005624881	20/06/2022	7455-0	130,16
4594	QXC8346	AG05496133	20/06/2022	5541-1	195,23
4595	RFR8J92	AG05498179	20/06/2022	5541-2	195,23
4596	HIR1253	R005623831	20/06/2022	6050-3	293,47
4597	DII6843	R005623881	20/06/2022	6050-3	293,47
4598	PYM6423	R005624531	20/06/2022	7455-0	130,16
4599	PYM6423	R005624821	20/06/2022	7455-0	130,16
4600	PYM6423	R005624931	20/06/2022	7455-0	130,16
4601	OWX9637	AG05494807	20/06/2022	5541-2	195,23
4602	BHQ2655	R005623911	20/06/2022	6050-3	293,47
4603	QPJ4110	AG05496137	20/06/2022	5541-2	195,23
4604	OPD4327	R005623801	20/06/2022	6050-3	293,47
4605	GLE5F42	R005624991	20/06/2022	7455-0	130,16
4606	QPJ1899	AG05497184	20/06/2022	5550-0	130,16
4607	DVT9427	AG05494619	20/06/2022	5509-0	130,16
4608	QGW5H30	R005624291	20/06/2022	7455-0	130,16
4609	GOW5234	AG05496156	20/06/2022	5541-2	195,23
4610	HFN7523	R005624131	20/06/2022	7455-0	130,16
4611	NXZ2H11	AG05494809	20/06/2022	5541-2	195,23
4612	CYK9959	AG05497266	20/06/2022	6122-0	293,47
4613	RTE9G22	R005625001	20/06/2022	7455-0	130,16
4614	KMT4I55	R005625031	20/06/2022	7455-0	130,16
4615	LOM3811	R005623941	20/06/2022	6050-3	293,47
4616	EDA1D02	R005624121	20/06/2022	7455-0	130,16
4617	LOM3811	R005624481	20/06/2022	7455-0	130,16
4618	ONV0399	R005625061	20/06/2022	7455-0	130,16
4619	PXA6298	R005626811	21/06/2022	7455-0	130,16
4620	KQS5940	AG05497191	21/06/2022	5541-1	195,23
4621	FUY6367	R005626921	21/06/2022	7455-0	130,16
4622	HNE3G05	AG05496147	21/06/2022	5541-2	195,23
4623	AWQ2108	AG05496052	21/06/2022	5541-2	195,23
4624	PVP1F75	AG05496066	21/06/2022	7633-1	293,47
4625	NFZ0G61	AG05496039	21/06/2022	7633-1	293,47
4626	AWB1B64	R005626071	21/06/2022	7455-0	130,16
4627	HDJ1B52	AG05496099	21/06/2022	5541-4	195,23
4628	HHM0613	R005627121	21/06/2022	6050-3	293,47
4629	DEX0739	AG05496060	21/06/2022	5185-1	195,23
4630	OQQ6B60	C000005324	21/06/2022	7463-0	195,23
4631	QMT9J11	R005627181	21/06/2022	6050-3	293,47

4632	OMG8895	R005627201	21/06/2022	7455-0	130,16
4633	HEX4G24	R005626881	21/06/2022	7455-0	130,16
4634	HIY2903	C000005335	21/06/2022	7455-0	130,16
4635	QWV9D17	AG05496062	21/06/2022	7633-1	293,47
4636	RTL9I12	AG05497072	21/06/2022	7366-2	130,16
4637	LCQ2129	R005626181	21/06/2022	7455-0	130,16
4638	RTL9I12	R005626141	21/06/2022	7455-0	130,16
4639	EVI1F78	AG05498121	21/06/2022	5550-0	130,16
4640	GMM4C03	AG05498193	21/06/2022	5185-1	195,23
4641	HED3501	R005626691	21/06/2022	7455-0	130,16
4642	HIO0D53	R005626661	21/06/2022	7455-0	130,16
4643	KGG6820	R005627031	21/06/2022	7463-0	195,23
4644	PUV7804	R005627361	22/06/2022	7455-0	130,16
4645	HNK0251	R005627681	22/06/2022	6050-3	293,47
4646	QQM7468	AG05498368	22/06/2022	5460-0	130,16
4647	GMB6285	R005628091	22/06/2022	7455-0	130,16
4648	QNG9692	R005627591	22/06/2022	7463-0	195,23
4649	AZE9F68	R005628441	22/06/2022	7455-0	130,16
4650	QWS0187	R005627301	22/06/2022	7455-0	130,16
4651	QQM7468	R005627471	22/06/2022	7455-0	130,16
4652	QWS0187	R005628731	22/06/2022	7455-0	130,16
4653	CVY3944	R005628771	22/06/2022	7463-0	195,23
4654	GYD3G08	AG05498343	22/06/2022	5541-1	195,23
4655	HNG2513	R005628221	22/06/2022	7455-0	130,16
4656	HEJ7417	R005627601	22/06/2022	7455-0	130,16
4657	HMY7750	AG05497268	22/06/2022	5550-0	130,16
4658	HLZ5880	AG05498349	22/06/2022	5258-3	2934,70
4659	HFG6D33	R005628341	22/06/2022	7455-0	130,16
4660	HMC0736	R005628551	22/06/2022	7455-0	130,16
4661	OWX0693	AG05498344	22/06/2022	5460-0	130,16
4662	HDI5H64	AG05498361	22/06/2022	5541-2	195,23
4663	GNP6649	AG05494883	22/06/2022	5738-0	293,47
4664	RFF6J37	R005627371	22/06/2022	7455-0	130,16
4665	HNG3H13	R005627611	22/06/2022	7455-0	130,16
4666	OXK2699	AG05498345	22/06/2022	7625-1	293,47
4667	RMF4A97	AG05498347	22/06/2022	5568-0	195,23
4668	HGL4077	R005628101	22/06/2022	7455-0	130,16
4669	HEI5271	AG05497157	22/06/2022	5460-0	130,16
4670	PWJ7776	AG05498402	22/06/2022	5541-2	195,23
4671	EQQ7350	AG05496069	22/06/2022	5550-0	130,16
4672	OQO5D31	R005627551	22/06/2022	7455-0	130,16
4673	PUI7735	R005628501	22/06/2022	7455-0	130,16
4674	HAV3629	R005628651	22/06/2022	7455-0	130,16
4675	GZQ1517	AG05494914	23/06/2022	5541-2	195,23
4676	QQL1206	AG05498351	23/06/2022	7366-2	130,16
4677	FMM4J17	AG05503161	23/06/2022	5541-2	195,23
4678	QQL4F37	R005629251	23/06/2022	7455-0	130,16
4679	ATA0910	AG05494972	23/06/2022	7633-1	293,47
4680	OWH3361	R005629441	23/06/2022	7455-0	130,16
4681	JQZ5533	C000005511	23/06/2022	7455-0	130,16
4682	GPH1182	R005629511	23/06/2022	7455-0	130,16
4683	GPH1182	R005629551	23/06/2022	7463-0	195,23
4684	FNY5A19	R005629451	23/06/2022	7455-0	130,16
4685	PUH4H87	R005625321	23/06/2022	7455-0	130,16
4686	PUG2E20	R005625481	23/06/2022	7455-0	130,16
4687	PVI5E74	R005628831	23/06/2022	7455-0	130,16
4688	PGO8522	R005628971	23/06/2022	7455-0	130,16
4689	MUE0B21	AG05494926	23/06/2022	5541-2	195,23
4690	HIC6109	R005628881	23/06/2022	7455-0	130,16
4691	HHB3B56	R005628981	23/06/2022	7455-0	130,16
4692	HHV8J85	R005625971	23/06/2022	7455-0	130,16
4693	GTS1827	AG05494910	23/06/2022	5541-2	195,23
4694	HBZ8274	R005625881	23/06/2022	7455-0	130,16

4695	KON7F78	R005625751	23/06/2022	6050-3	293,47
4696	PUM9661	R005625741	23/06/2022	7455-0	130,16
4697	QQV0D08	R005625791	23/06/2022	7455-0	130,16
4698	FGW5E24	R005629531	23/06/2022	7455-0	130,16
4699	HLX7352	R005625761	23/06/2022	6050-3	293,47
4700	PWS0G14	R005625581	23/06/2022	7455-0	130,16
4701	HNZ7460	R005625661	23/06/2022	6050-3	293,47
4702	GWJ7365	R005628941	23/06/2022	7455-0	130,16
4703	OMG8895	C000005478	23/06/2022	7463-0	195,23
4704	HNK5598	R005629001	23/06/2022	7455-0	130,16
4705	PXO0142	R005629261	23/06/2022	7463-0	195,23
4706	IVT6H54	R005629341	23/06/2022	6050-3	293,47
4707	HNX5G61	AG05497209	24/06/2022	5550-0	130,16
4708	HKL6365	R005630311	24/06/2022	7463-0	195,23
4709	HHX1F83	R005630361	24/06/2022	7455-0	130,16
4710	QQG5C70	R005629971	24/06/2022	6050-3	293,47
4711	GSO0438	R005630881	24/06/2022	7463-0	195,23
4712	PUZ6J46	AG05503037	24/06/2022	5568-0	195,23
4713	DRF0D80	R005629841	24/06/2022	7455-0	130,16
4714	HIL1900	R005629881	24/06/2022	7455-0	130,16
4715	OOW1145	AG05496219	24/06/2022	5185-1	195,23
4716	KIH7345	AG05497203	24/06/2022	5541-2	195,23
4717	HKT0331	R005630221	24/06/2022	7455-0	130,16
4718	OPD4327	AG05496245	24/06/2022	6122-0	293,47
4719	JYR8166	AG05496291	24/06/2022	5541-2	195,23
4720	QOE9011	R005630131	24/06/2022	7455-0	130,16
4721	PWJ7776	AG05496257	24/06/2022	5541-2	195,23
4722	PWJ7776	R005630791	24/06/2022	6050-3	293,47
4723	KNX3F86	R005630811	24/06/2022	7463-0	195,23
4724	JQC7769	AM02167296	24/06/2022	5568-0	195,23
4725	OLP3701	AG05496216	24/06/2022	5550-0	130,16
4726	QPD1885	R005629691	24/06/2022	7455-0	130,16
4727	JFZ5402	AG05496295	24/06/2022	5550-0	130,16
4728	FLT7D99	AG05494996	24/06/2022	5541-2	195,23
4729	KNH5768	AG05497162	24/06/2022	5541-2	195,23
4730	GWV8441	R005629991	24/06/2022	6050-3	293,47
4731	PXD5899	AG05497307	25/06/2022	5541-2	195,23
4732	HCO6168	R005632041	25/06/2022	7455-0	130,16
4733	PXE5747	R005631621	25/06/2022	7455-0	130,16
4734	PXE5747	R005631691	25/06/2022	7455-0	130,16
4735	GYM2187	R005631961	25/06/2022	7463-0	195,23
4736	HAJ7733	AG05494930	25/06/2022	5541-2	195,23
4737	HJB3887	R005631021	25/06/2022	7455-0	130,16
4738	RTK7I40	R005632601	25/06/2022	7455-0	130,16
4739	JZS7I19	R005632361	25/06/2022	7455-0	130,16
4740	HNP0443	AG05497299	25/06/2022	5541-2	195,23
4741	AXX6I90	R005631571	25/06/2022	7463-0	195,23
4742	AXX6I90	R005631581	25/06/2022	7463-0	195,23
4743	PZM2558	R005632261	25/06/2022	7455-0	130,16
4744	DXC4155	C000005599	25/06/2022	7463-0	195,23
4745	PZH1039	C000005742	25/06/2022	7463-0	195,23
4746	HZZ2A01	R005631821	25/06/2022	7455-0	130,16
4747	HKO2J28	R005631611	25/06/2022	7455-0	130,16
4748	PXW8115	R005631051	25/06/2022	7455-0	130,16
4749	HHB7F23	R005631311	25/06/2022	6050-3	293,47
4750	HLB3092	R005632541	25/06/2022	6050-3	293,47
4751	OYX7C54	AG05497296	25/06/2022	5541-2	195,23
4752	HNX0762	C000005654	25/06/2022	7455-0	130,16
4753	HEL7806	R005631121	25/06/2022	7455-0	130,16
4754	NWG6946	AG05495017	26/06/2022	5185-1	195,23
4755	QPU8377	AG05495018	26/06/2022	5185-1	195,23
4756	RUG5B56	AG05496078	26/06/2022	7366-2	130,16
4757	JSS4578	AG05494872	27/06/2022	5541-2	195,23

4758	GWQ2340	AG05497411	27/06/2022	5541-2	195,23
4759	PQS8860	R005637721	27/06/2022	7455-0	130,16
4760	OPI1031	AG05498433	27/06/2022	7633-1	293,47
4761	HIR7C89	AG05494869	27/06/2022	5541-2	195,23
4762	HGB9836	AG05496232	27/06/2022	5185-1	195,23
4763	GZT7977	R005637331	27/06/2022	7455-0	130,16
4764	OXE9910	R005637551	27/06/2022	7455-0	130,16
4765	NAD5E39	AG05496181	27/06/2022	5568-0	195,23
4766	HAI4J16	AG05494939	27/06/2022	5541-2	195,23
4767	OLU9758	AG05496344	27/06/2022	5738-0	293,47
4768	OPQ5428	AG05496280	27/06/2022	5541-2	195,23
4769	HJA8A45	R005637561	27/06/2022	7455-0	130,16
4770	HDR7H00	C000005984	27/06/2022	7455-0	130,16
4771	QNO3774	AG05497164	27/06/2022	7366-2	130,16
4772	ONG3594	R005637291	27/06/2022	7455-0	130,16
4773	PWJ7776	AG05497334	27/06/2022	5541-2	195,23
4774	GYL8503	AG05497409	27/06/2022	5541-2	195,23
4775	GSF7625	R005637281	27/06/2022	6050-3	293,47
4776	HDE0060	R005637851	27/06/2022	7463-0	195,23
4777	OPX4616	AG05497422	27/06/2022	5541-2	195,23
4778	QPP6546	R005637651	27/06/2022	7455-0	130,16
4779	PVA4827	AG05503063	28/06/2022	5541-2	195,23
4780	GXZ8F21	R005638291	28/06/2022	7455-0	130,16
4781	ORC2059	AG05503053	28/06/2022	5541-2	195,23
4782	OPT7573	R005636091	28/06/2022	7455-0	130,16
4783	OPH7712	R005638641	28/06/2022	7455-0	130,16
4784	HNB2J60	R005637941	28/06/2022	7455-0	130,16
4785	KWY9521	R005638141	28/06/2022	7455-0	130,16
4786	QOF5B26	R005636051	28/06/2022	7455-0	130,16
4787	LTA2F18	R005635971	28/06/2022	7455-0	130,16
4788	OWJ9708	AG05498488	28/06/2022	7625-2	293,47
4789	HMH2A67	R005636361	28/06/2022	7455-0	130,16
4790	PGH9133	R005636451	28/06/2022	7455-0	130,16
4791	RTB1C88	AG05503061	28/06/2022	5541-2	195,23
4792	PVD2539	AG05497363	28/06/2022	5541-2	195,23
4793	GVQ6681	R005636121	28/06/2022	7455-0	130,16
4794	RTE9G22	AG05498509	29/06/2022	7633-1	293,47
4795	OLW8250	AG05495124	29/06/2022	6122-0	293,47
4796	HHQ5551	R005638531	29/06/2022	7455-0	130,16
4797	HFG6D33	R005639131	29/06/2022	7463-0	195,23
4798	PXE6204	R005638551	29/06/2022	7455-0	130,16
4799	HGV2822	R005636591	29/06/2022	7455-0	130,16
4800	LTA2F18	R005638981	29/06/2022	7455-0	130,16
4801	FFC8H95	AG05495111	29/06/2022	7633-1	293,47
4802	QOE9011	R005637101	29/06/2022	7455-0	130,16
4803	HLX9189	AG05496346	29/06/2022	5525-0	130,16
4804	IAB2203	AG05497350	29/06/2022	5541-2	195,23
4805	HAV3629	R005639011	29/06/2022	7455-0	130,16
4806	PXF1489	R005636871	29/06/2022	6050-3	293,47
4807	BLQ3223	R005636681	29/06/2022	7455-0	130,16
4808	GTS1827	AG05498515	29/06/2022	5541-2	195,23
4809	OOX4860	R005636921	29/06/2022	6050-3	293,47
4810	OPH6I17	AG05498469	29/06/2022	5541-2	195,23
4811	HNN6311	AG05495113	29/06/2022	5185-1	195,23
4812	HNF6J28	R005637131	29/06/2022	7455-0	130,16
4813	NYP6I10	R005638871	29/06/2022	7455-0	130,16
4814	GXZ4093	AG05496240	29/06/2022	5541-2	195,23
4815	GXW2358	AG05495117	29/06/2022	5185-1	195,23
4816	QNG3517	R005638671	29/06/2022	7455-0	130,16
4817	HGB2393	R005638541	29/06/2022	7455-0	130,16
4818	OPX4H14	R005639051	29/06/2022	7455-0	130,16
4819	PZU7208	R005639151	29/06/2022	7463-0	195,23
4820	HEF7I45	R005639171	29/06/2022	7463-0	195,23

4821	HAR8D73	R005638951	29/06/2022	7455-0	130,16
4822	QUS0967	R005639581	30/06/2022	7455-0	130,16
4823	HMZ5003	AG05498706	30/06/2022	5541-2	195,23
4824	HIE9G78	R005639671	30/06/2022	7455-0	130,16
4825	EBY3409	C000006083	30/06/2022	7455-0	130,16
4826	OXH7849	R005639891	30/06/2022	7455-0	130,16
4827	RUG5G21	R005639931	30/06/2022	7455-0	130,16
4828	JIU3820	R005639501	30/06/2022	7455-0	130,16
4829	QUV3630	R005639651	30/06/2022	7455-0	130,16
4830	LOQ6658	R005639231	30/06/2022	6050-3	293,47
4831	OXI8703	R005639851	30/06/2022	7455-0	130,16
4832	FIS3500	AG05498651	01/07/2022	7633-1	293,47
4833	HMR6106	R005641581	01/07/2022	7455-0	130,16
4834	NWK5E66	AG05498657	01/07/2022	7633-1	293,47
4835	HAB4E82	AG05495155	01/07/2022	5185-1	195,23
4836	OLU1584	R005641521	01/07/2022	7455-0	130,16
4837	OOW5621	C000006281	01/07/2022	7455-0	130,16
4838	HEI7492	AG05498644	01/07/2022	5541-2	195,23
4839	HEI7492	AG05496019	01/07/2022	5541-2	195,23
4840	PWY1B78	R005640911	01/07/2022	7455-0	130,16
4841	HLK5J74	R005641121	01/07/2022	7455-0	130,16
4842	HDH7544	R005641141	01/07/2022	7455-0	130,16
4843	GSB6G35	AG05498647	01/07/2022	7633-1	293,47
4844	HDL5285	C000006303	01/07/2022	7455-0	130,16
4845	HFI9350	AG05495165	01/07/2022	7633-1	293,47
4846	OMD0906	AG05495174	01/07/2022	7633-1	293,47
4847	HGE6800	AG05494729	01/07/2022	7366-2	130,16
4848	HMN8A77	AG05495156	01/07/2022	5185-1	195,23
4849	GNJ7944	R005640881	01/07/2022	6050-3	293,47
4850	GXH3J18	R005641281	01/07/2022	7455-0	130,16
4851	HDW6455	C000006347	01/07/2022	7463-0	195,23
4852	GWL1795	AG05495176	01/07/2022	5185-1	195,23
4853	HAO8483	AG05495173	01/07/2022	7633-1	293,47
4854	HLT4918	R005641071	01/07/2022	7455-0	130,16
4855	HIO7C94	R005641721	01/07/2022	7463-0	195,23
4856	OQM3238	AG05495148	01/07/2022	5541-2	195,23
4857	MSF9222	R005641491	01/07/2022	7455-0	130,16
4858	QPM1199	R005641541	01/07/2022	7455-0	130,16
4859	QOQ0A56	R005643321	02/07/2022	6050-3	293,47
4860	HLQ2357	R005643461	02/07/2022	7455-0	130,16
4861	HFX8583	R005643971	02/07/2022	7455-0	130,16
4862	NWD3G32	R005644691	02/07/2022	7471-0	880,41
4863	HLZ5146	R005643951	02/07/2022	7455-0	130,16
4864	HLN8A81	R005644241	02/07/2022	7455-0	130,16
4865	PVE8I58	R005644591	02/07/2022	7463-0	195,23
4866	GYS2218	R005643121	02/07/2022	7455-0	130,16
4867	OXA0G65	R005643701	02/07/2022	6050-3	293,47
4868	OWL0E41	R005643291	02/07/2022	7455-0	130,16
4869	QPN2B20	AG05498586	02/07/2022	5541-2	195,23
4870	QXX5E70	AG05495197	02/07/2022	6530-0	195,23
4871	OLQ1308	C000006370	02/07/2022	7463-0	195,23
4872	HFG4B78	AG05498710	02/07/2022	5541-2	195,23
4873	HNQ5411	R005642981	02/07/2022	7455-0	130,16
4874	HLP2770	R005643431	02/07/2022	7455-0	130,16
4875	RBQ4D71	R005642961	02/07/2022	7463-0	195,23
4876	GXQ1510	R005643031	02/07/2022	7455-0	130,16
4877	RBQ4D71	R005643131	02/07/2022	7455-0	130,16
4878	HNF5109	R005644041	02/07/2022	7463-0	195,23
4879	GWL3232	AG05498585	02/07/2022	5541-2	195,23
4880	DQI9B15	R005644011	02/07/2022	7463-0	195,23
4881	PZS1664	R005644611	02/07/2022	7455-0	130,16
4882	HAV4404	R005645661	03/07/2022	7455-0	130,16
4883	DQL1383	C000006688	03/07/2022	7455-0	130,16

4884	OXE5839	C000006743	03/07/2022	7455-0	130,16
4885	HIX9991	R005645611	03/07/2022	7455-0	130,16
4886	JSK3D06	R005645131	03/07/2022	7455-0	130,16
4887	PYC6319	R005646371	03/07/2022	7455-0	130,16
4888	HGE4709	R005645551	03/07/2022	7463-0	195,23
4889	ORC2059	R005645711	03/07/2022	7455-0	130,16
4890	HJE8499	R005646901	03/07/2022	7455-0	130,16
4891	RFV9J36	R005645861	03/07/2022	6050-3	293,47
4892	HMB0579	C000006700	03/07/2022	7455-0	130,16
4893	QQR0893	R005645351	03/07/2022	7455-0	130,16
4894	GWC7E24	R005646911	03/07/2022	7455-0	130,16
4895	HGR5181	R005645541	03/07/2022	7455-0	130,16
4896	QMW4I02	R005645881	03/07/2022	7455-0	130,16
4897	HEJ7621	AG05498712	03/07/2022	5550-0	130,16
4898	OUZ0J09	R005646581	03/07/2022	7455-0	130,16
4899	RNH0B02	R005646711	03/07/2022	7455-0	130,16
4900	KKL9204	R005645021	03/07/2022	7463-0	195,23
4901	PYJ3187	R005645851	03/07/2022	7455-0	130,16
4902	HZZ6780	R005646321	03/07/2022	7455-0	130,16
4903	OOX4499	R005645921	03/07/2022	7455-0	130,16
4904	GYB5898	R005646061	03/07/2022	7455-0	130,16
4905	HNY1694	AG05495217	04/07/2022	7633-1	293,47
4906	RFP9D49	R005647661	04/07/2022	7463-0	195,23
4907	RMQ3B68	R005647721	04/07/2022	7455-0	130,16
4908	OOZ6437	AG05495024	04/07/2022	7366-2	130,16
4909	RTO9F11	R005647781	04/07/2022	7455-0	130,16
4910	PLS7F56	R005646981	04/07/2022	7455-0	130,16
4911	OQL2050	R005649831	04/07/2022	6050-3	293,47
4912	GSS9211	R005647771	04/07/2022	7455-0	130,16
4913	HCL1E20	R005647651	04/07/2022	7455-0	130,16
4914	LRC2745	R005647611	04/07/2022	7471-0	880,41
4915	QPR6063	AG05496371	04/07/2022	5207-0	88,38
4916	HKY6686	C000006512	04/07/2022	7463-0	195,23
4917	APA3E91	R005647731	04/07/2022	7455-0	130,16
4918	PGH9133	R005648071	04/07/2022	7455-0	130,16
4919	HJU5C11	R005646951	04/07/2022	7455-0	130,16
4920	KYU4064	R005647751	04/07/2022	7455-0	130,16
4921	GZD8876	AG05497546	04/07/2022	5541-2	195,23
4922	CFH4B45	AG05498603	04/07/2022	5541-2	195,23
4923	HNE3G05	AG05495228	05/07/2022	5541-2	195,23
4924	PZJ0D28	R005640671	05/07/2022	7455-0	130,16
4925	HNE0673	R005642541	05/07/2022	7455-0	130,16
4926	GSW8225	AG05498614	05/07/2022	5738-0	293,47
4927	HLI2931	AG05496321	05/07/2022	5185-1	195,23
4928	PWY1B78	R005642161	05/07/2022	7455-0	130,16
4929	PXM6660	C000006590	05/07/2022	7455-0	130,16
4930	RNU7E81	R005642071	05/07/2022	7455-0	130,16
4931	BZT7250	AM02167300	05/07/2022	5568-0	195,23
4932	ORK5F64	R005652881	05/07/2022	7455-0	130,16
4933	PWJ7776	AG05496471	05/07/2022	5541-2	195,23
4934	HDD1620	R005640651	05/07/2022	7463-0	195,23
4935	KKE6712	C000006534	05/07/2022	7455-0	130,16
4936	GXZ8F21	R005642791	05/07/2022	7463-0	195,23
4937	PVA7739	AG05495236	05/07/2022	5541-2	195,23
4938	HAX6974	AG05498533	05/07/2022	5541-2	195,23
4939	HDV1B28	R005642291	05/07/2022	7455-0	130,16
4940	HAL7744	R005642621	05/07/2022	7455-0	130,16
4941	HHB2738	R005642351	05/07/2022	7455-0	130,16
4942	AKO6992	AG05496459	05/07/2022	5550-0	130,16
4943	QXQ2D88	R005640761	05/07/2022	7463-0	195,23
4944	HHZ5G81	AG05496324	05/07/2022	5606-0	88,38
4945	HEG6345	R005641921	05/07/2022	7455-0	130,16
4946	MBA3457	R005642091	05/07/2022	7455-0	130,16

4947	OLT4396	C000007425	11/07/2022	7455-0	130,16
4948	HJJ3161	R005659151	11/07/2022	7455-0	130,16
4949	ORB9D42	C000007458	11/07/2022	7455-0	130,16
4950	GWA3594	R005658271	11/07/2022	7455-0	130,16
4951	PVX9516	R005658801	11/07/2022	7455-0	130,16
4952	CXA4J27	R005659271	11/07/2022	7455-0	130,16
4953	HAZ9E87	R005659051	11/07/2022	7455-0	130,16
4954	HDR9088	R005658311	11/07/2022	7455-0	130,16
4955	LOM3811	R005659171	11/07/2022	7455-0	130,16
4956	RTG9F27	R005658171	11/07/2022	7455-0	130,16
4957	GLC0H12	R005658511	11/07/2022	6050-3	293,47
4958	PWT2B75	R005658961	11/07/2022	7455-0	130,16
4959	RTI5E22	R005659381	11/07/2022	7455-0	130,16
4960	GYQ9700	R005659411	11/07/2022	6050-3	293,47
4961	OUP4906	R005659501	11/07/2022	7455-0	130,16
4962	HJI2080	R005659251	11/07/2022	7455-0	130,16
4963	IAF3A07	R005660081	12/07/2022	6050-3	293,47
4964	HJW0310	R005660251	12/07/2022	7455-0	130,16
4965	HEG6345	R005659691	12/07/2022	7455-0	130,16
4966	RGC4D46	R005659841	12/07/2022	7455-0	130,16
4967	HAB8620	R005659901	12/07/2022	7455-0	130,16
4968	OPT0047	R005660551	12/07/2022	7455-0	130,16
4969	GYV2489	R005659581	12/07/2022	7455-0	130,16
4970	PWR3281	R005659971	12/07/2022	7455-0	130,16
4971	OPD5C97	R005659641	12/07/2022	7455-0	130,16
4972	QUP9933	R005660391	12/07/2022	7463-0	195,23
4973	PWX7C05	R005661351	13/07/2022	7455-0	130,16
4974	GPH1182	R005662191	13/07/2022	7463-0	195,23
4975	FPK8A00	R005661451	13/07/2022	7455-0	130,16
4976	DSY5423	R005660611	13/07/2022	7455-0	130,16
4977	RNU7E81	R005661431	13/07/2022	7463-0	195,23
4978	HCN2859	R005661691	13/07/2022	7455-0	130,16
4979	HFT0380	R005662141	13/07/2022	7455-0	130,16
4980	QOS3382	R005660861	13/07/2022	7455-0	130,16
4981	QUF5475	R005660591	13/07/2022	7455-0	130,16
4982	HFH6A45	R005660741	13/07/2022	7455-0	130,16
4983	NTG1G60	C000007579	13/07/2022	7455-0	130,16
4984	OYS5F23	R005660871	13/07/2022	7463-0	195,23
4985	RBQ4D71	R005661031	13/07/2022	7463-0	195,23
4986	OPO2D31	R005661201	13/07/2022	6050-3	293,47
4987	KLM3857	R005662111	13/07/2022	6050-3	293,47
4988	HIK0105	R005661111	13/07/2022	7471-0	880,41
4989	PWD5648	R005661421	13/07/2022	7455-0	130,16
4990	OWS8F79	R005661301	13/07/2022	5673-2	130,16
4991	HID0810	R005661861	13/07/2022	7455-0	130,16
4992	GRW8232	R005661441	13/07/2022	7455-0	130,16
4993	HAK7E70	R005661541	13/07/2022	7455-0	130,16
4994	PUB4887	R005660981	13/07/2022	7463-0	195,23
4995	PSN1F08	R005661931	13/07/2022	7455-0	130,16
4996	OQU8265	R005660631	13/07/2022	7455-0	130,16
4997	HFH2837	R005660701	13/07/2022	7463-0	195,23
4998	OHJ1B18	R005731631	23/08/2022	7455-0	130,16
4999	GZW2F86	R005732061	23/08/2022	7455-0	130,16
5000	HJN6J84	R005731531	23/08/2022	7455-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 14 de novembro de 2023 - Total de registros: 5000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:BC959A40

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 31/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 31/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	HLA5375	R001668801	23/06/2019	7455-0	130,16
2	HHP4350	R001791441	27/08/2019	7455-0	130,16
3	HKR9074	R001801161	01/09/2019	7455-0	130,16
4	HKR9074	R001802361	01/09/2019	7455-0	130,16
5	OWX8162	R001801151	01/09/2019	7463-0	195,23
6	HJZ2675	R001803171	01/09/2019	7455-0	130,16
7	PYL6165	R001808271	05/09/2019	6050-3	293,47
8	OWX8162	R001813801	08/09/2019	7455-0	130,16
9	QPA4624	R001815851	08/09/2019	7463-0	195,23
10	HJR5E63	R004607201	08/11/2020	7455-0	130,16
11	QOE1657	R004758081	21/01/2021	7463-0	195,23
12	OPR1615	R004763141	23/01/2021	7455-0	130,16
13	OPR1615	R004766191	24/01/2021	7455-0	130,16
14	GHA2399	R004775811	29/01/2021	7455-0	130,16
15	GYM4128	R004776191	29/01/2021	7455-0	130,16
16	HNA8338	R004775141	29/01/2021	6050-3	293,47
17	HMF7427	R004774631	29/01/2021	7463-0	195,23
18	PXR3454	R004775061	29/01/2021	7455-0	130,16
19	PXR3454	R004775161	29/01/2021	6050-3	293,47
20	FNT4G97	R004774751	29/01/2021	7455-0	130,16
21	KWW5739	R004774601	29/01/2021	7455-0	130,16
22	RGD1B32	R004774531	29/01/2021	7455-0	130,16
23	RFO5B56	R004776111	29/01/2021	7455-0	130,16
24	QPI1803	R004774701	29/01/2021	7455-0	130,16
25	PWC8980	R004775491	29/01/2021	7455-0	130,16
26	QPR4906	R004775051	29/01/2021	7455-0	130,16
27	QUM2414	R004774521	29/01/2021	7463-0	195,23
28	QQB1852	R004775041	29/01/2021	7455-0	130,16
29	PVB3B21	R004776061	29/01/2021	7455-0	130,16
30	QQJ0053	R004774381	29/01/2021	7455-0	130,16
31	HML1899	R004774431	29/01/2021	7455-0	130,16
32	RGB6I16	R004774901	29/01/2021	7455-0	130,16
33	PUZ9736	R004775361	29/01/2021	6050-3	293,47
34	OQP4314	R004775881	29/01/2021	7455-0	130,16
35	GZH7094	R004774591	29/01/2021	7455-0	130,16
36	IAL2276	R004775121	29/01/2021	6050-3	293,47
37	PXD6955	R004776991	30/01/2021	5673-2	130,16
38	HJL6268	R004777211	30/01/2021	6050-3	293,47

39	QWU0281	R004778531	30/01/2021	7463-0	195,23
40	PWS2880	R004779191	30/01/2021	7455-0	130,16
41	HDM1107	R004780991	30/01/2021	7455-0	130,16
42	PVZ0I12	R004778541	30/01/2021	7463-0	195,23
43	PUZ9A23	R004777751	30/01/2021	7455-0	130,16
44	GXR8498	R004779141	30/01/2021	7455-0	130,16
45	HBW3557	R004778451	30/01/2021	7455-0	130,16
46	PVW7220	R004778661	30/01/2021	7463-0	195,23
47	HLU8715	R004779011	30/01/2021	7455-0	130,16
48	PYU3E05	R004779071	30/01/2021	7455-0	130,16
49	PUN5105	R004780741	30/01/2021	7455-0	130,16
50	QQW4104	R004780871	30/01/2021	7463-0	195,23
51	GQN6652	R004781231	30/01/2021	6050-3	293,47
52	HHR5317	R004781261	30/01/2021	6050-3	293,47
53	HEO3B76	R004777941	30/01/2021	7455-0	130,16
54	LJD2912	R004778161	30/01/2021	7455-0	130,16
55	PZA4934	R004777401	30/01/2021	6050-3	293,47
56	HEI2591	R004777421	30/01/2021	6050-3	293,47
57	OOX4066	R004777861	30/01/2021	7455-0	130,16
58	HLM9940	R004778091	30/01/2021	7455-0	130,16
59	PUG5669	R004776491	30/01/2021	7463-0	195,23
60	PWD7165	R004777881	30/01/2021	7455-0	130,16
61	KCG3376	R004781561	30/01/2021	7455-0	130,16
62	HIX7782	R004777331	30/01/2021	6050-3	293,47
63	QPH6523	R004776451	30/01/2021	7455-0	130,16
64	GZH8454	R004781191	30/01/2021	6050-3	293,47
65	OWS9G33	R004777511	30/01/2021	6050-3	293,47
66	GZW5781	R004777611	30/01/2021	7455-0	130,16
67	OPU0920	R004777761	30/01/2021	7455-0	130,16
68	OQK4908	R004777781	30/01/2021	7455-0	130,16
69	OPX4700	R004777291	30/01/2021	6050-3	293,47
70	QQS2595	R004777591	30/01/2021	7455-0	130,16
71	RFR1I10	R004778111	30/01/2021	7455-0	130,16
72	HNZ4742	R004778931	30/01/2021	7455-0	130,16
73	RFH8G57	R004777741	30/01/2021	7455-0	130,16
74	PWK9647	R004779181	30/01/2021	7455-0	130,16
75	OPW6H35	R004778841	30/01/2021	7463-0	195,23
76	HJI4922	R004779041	30/01/2021	7455-0	130,16
77	HCY0613	R004780881	30/01/2021	7463-0	195,23
78	GTV0894	R004776441	30/01/2021	7455-0	130,16
79	PWK9647	R004782871	31/01/2021	7463-0	195,23
80	QOJ5557	R004782641	31/01/2021	7455-0	130,16
81	EAZ4607	R004783301	31/01/2021	7455-0	130,16
82	QNN2506	R004783481	31/01/2021	7455-0	130,16
83	HMR6350	R004776911	31/01/2021	7455-0	130,16
84	HBA9929	R004779721	31/01/2021	7463-0	195,23
85	QOU4960	R004779321	31/01/2021	7455-0	130,16
86	LVC5794	R004781321	31/01/2021	7455-0	130,16
87	HEJ8185	R004783101	31/01/2021	7455-0	130,16
88	OKQ5447	R004783401	31/01/2021	7471-0	880,41
89	NXY5161	R004776811	31/01/2021	7455-0	130,16
90	GWF5009	R004779731	31/01/2021	7455-0	130,16
91	HMI6278	R004781761	31/01/2021	7455-0	130,16
92	LAS6694	R004782191	31/01/2021	6050-3	293,47
93	QPG5204	R004783241	31/01/2021	7455-0	130,16
94	PUC8525	R004780181	31/01/2021	7455-0	130,16
95	HNY6368	R004776291	31/01/2021	7455-0	130,16
96	GRX8474	R004776671	31/01/2021	7455-0	130,16
97	HJB6438	R004779991	31/01/2021	7463-0	195,23
98	QQI9654	R004780041	31/01/2021	7455-0	130,16
99	GKS3864	R004781541	31/01/2021	7455-0	130,16
100	QOD9B99	R004781921	31/01/2021	6050-3	293,47
101	OPZ9533	R004782661	31/01/2021	7463-0	195,23

102	KZQ5612	R004782721	31/01/2021	7455-0	130,16
103	OXH0F83	R004779271	31/01/2021	7455-0	130,16
104	OSJ3H19	R004779431	31/01/2021	7455-0	130,16
105	HCZ4634	R004780081	31/01/2021	7455-0	130,16
106	GYS8374	R004781501	31/01/2021	7463-0	195,23
107	PXX1841	R004783111	31/01/2021	7455-0	130,16
108	PYR4947	R004780121	31/01/2021	7455-0	130,16
109	GZO6281	R004781691	31/01/2021	7455-0	130,16
110	QQW4104	R004781731	31/01/2021	7471-0	880,41
111	QXI0675	R004782411	31/01/2021	7455-0	130,16
112	MTT1H10	R004782881	31/01/2021	7455-0	130,16
113	OXI6760	R004779391	31/01/2021	7463-0	195,23
114	HGE8363	R004779701	31/01/2021	7455-0	130,16
115	OXI1194	R004779451	31/01/2021	7455-0	130,16
116	LSB4C35	R004782101	31/01/2021	6050-3	293,47
117	OQY7358	R004782321	31/01/2021	6050-3	293,47
118	HOK8164	R004776371	31/01/2021	7455-0	130,16
119	HLA3F62	R004782741	31/01/2021	7463-0	195,23
120	QND3767	R004780191	31/01/2021	7455-0	130,16
121	HLA3F62	R004776801	31/01/2021	7455-0	130,16
122	LKW5H21	R004782331	31/01/2021	7455-0	130,16
123	HZM5907	R004782371	31/01/2021	7455-0	130,16
124	GYQ1474	R004780001	31/01/2021	7455-0	130,16
125	GWJ1066	R004780361	31/01/2021	7455-0	130,16
126	PVW7159	R004782401	31/01/2021	7455-0	130,16
127	PUT6780	R004783581	01/02/2021	7455-0	130,16
128	OQN2725	R004783911	01/02/2021	7455-0	130,16
129	PVM1137	R004784291	01/02/2021	5673-2	130,16
130	OQH5387	R004785691	01/02/2021	7455-0	130,16
131	PZJ5495	R004783951	01/02/2021	7455-0	130,16
132	GXG7360	R004784151	01/02/2021	6050-3	293,47
133	QNJ9J75	R004784261	01/02/2021	7455-0	130,16
134	OPG0992	R004784281	01/02/2021	6050-3	293,47
135	HBW3557	R004784741	01/02/2021	7455-0	130,16
136	GHY8420	R004784851	01/02/2021	7455-0	130,16
137	PUS5653	R004784421	01/02/2021	7455-0	130,16
138	HIB7983	R004784931	01/02/2021	7455-0	130,16
139	PXT0013	R004780681	01/02/2021	7463-0	195,23
140	HDK0951	R004783641	01/02/2021	7455-0	130,16
141	HBZ1049	R004784831	01/02/2021	7455-0	130,16
142	ORB9917	R004780561	01/02/2021	7455-0	130,16
143	PZM8318	R004783761	01/02/2021	7463-0	195,23
144	QPC6B70	R004784961	01/02/2021	7463-0	195,23
145	OQA9393	R004783731	01/02/2021	7455-0	130,16
146	RGA7E85	R004783881	01/02/2021	7455-0	130,16
147	HDG6979	R004785761	01/02/2021	7455-0	130,16
148	PWB9096	R004784331	01/02/2021	6050-3	293,47
149	HMB2534	R004780621	01/02/2021	7455-0	130,16
150	QUD9634	R004783511	01/02/2021	7455-0	130,16
151	RFZ1G67	R004783571	01/02/2021	7455-0	130,16
152	GQV2H57	R004783971	01/02/2021	7455-0	130,16
153	PZA7202	R004786301	02/02/2021	7463-0	195,23
154	PYI6067	R004785811	02/02/2021	7463-0	195,23
155	RFG0H09	R004786101	02/02/2021	7455-0	130,16
156	HHT8586	R004786911	02/02/2021	7455-0	130,16
157	QUY5874	R004785871	02/02/2021	7455-0	130,16
158	QUP0162	R004787891	02/02/2021	7455-0	130,16
159	OXC7H34	R004786211	02/02/2021	7455-0	130,16
160	PUT4743	R004788341	02/02/2021	7463-0	195,23
161	QWR9176	R004787571	02/02/2021	5673-2	130,16
162	QUK6259	R004787901	02/02/2021	7455-0	130,16
163	JXR5537	R004788221	02/02/2021	7463-0	195,23
164	GNI4098	R004786801	02/02/2021	7455-0	130,16

165	HCG7A63	R004787851	02/02/2021	7455-0	130,16
166	OPK3I20	R004786961	02/02/2021	7455-0	130,16
167	GTH2995	R004786981	02/02/2021	7455-0	130,16
168	GUI5276	R004787801	02/02/2021	7455-0	130,16
169	OWQ5B19	R004787881	02/02/2021	7455-0	130,16
170	HOK5653	R004788231	02/02/2021	7455-0	130,16
171	KJB8655	R004787011	02/02/2021	7455-0	130,16
172	HJR5537	R004787431	02/02/2021	6050-3	293,47
173	HNE2508	R004787781	02/02/2021	7455-0	130,16
174	GXC0139	R004787541	02/02/2021	6050-3	293,47
175	OLY7610	R004787641	02/02/2021	7455-0	130,16
176	MXZ1922	R004786241	02/02/2021	7455-0	130,16
177	MXZ1922	R004786351	02/02/2021	7455-0	130,16
178	HBG0234	R004787271	02/02/2021	5673-2	130,16
179	GUI5309	R004788431	02/02/2021	7455-0	130,16
180	HKR7824	R004787411	02/02/2021	6050-3	293,47
181	PAI1G99	R004784981	02/02/2021	7455-0	130,16
182	QOC5J88	R004786291	02/02/2021	7463-0	195,23
183	RFT4I07	R004791051	02/02/2021	7455-0	130,16
184	CDG1642	R004787611	02/02/2021	7463-0	195,23
185	FOU1B14	R004787361	02/02/2021	6050-3	293,47
186	FGZ1216	R004786121	02/02/2021	7463-0	195,23
187	QOT6218	R004788451	02/02/2021	7455-0	130,16
188	HIP0854	R004788711	03/02/2021	7455-0	130,16
189	PXB6043	R004791621	03/02/2021	7455-0	130,16
190	PUD8929	R004789861	03/02/2021	5673-2	130,16
191	HLJ0430	R004790451	03/02/2021	6050-3	293,47
192	MDM2226	R004789781	03/02/2021	5673-2	130,16
193	DDE3879	R004791451	03/02/2021	7455-0	130,16
194	PXM4727	R004793551	03/02/2021	7463-0	195,23
195	RFR0A04	R004793901	03/02/2021	7471-0	880,41
196	OPZ1J55	R004785191	03/02/2021	7455-0	130,16
197	HAK7989	R004793911	03/02/2021	7471-0	880,41
198	QQB1852	R004793511	03/02/2021	7463-0	195,23
199	HAK7989	R004791241	03/02/2021	7455-0	130,16
200	HJQ6A37	R004788851	03/02/2021	7463-0	195,23
201	HFY7J64	R004793531	03/02/2021	7463-0	195,23
202	HMU7426	R004788671	03/02/2021	7455-0	130,16
203	GXS0904	R004791351	03/02/2021	7455-0	130,16
204	EXF4741	R004791421	03/02/2021	7455-0	130,16
205	OPR6238	R004793581	03/02/2021	7463-0	195,23
206	GYO7959	R004788521	03/02/2021	7455-0	130,16
207	GZF3080	R004789871	03/02/2021	5673-2	130,16
208	PUX5852	R004790771	03/02/2021	6050-3	293,47
209	HIR1905	R004791101	03/02/2021	7455-0	130,16
210	HBS3436	R004791311	03/02/2021	7455-0	130,16
211	HNK6131	R004793601	03/02/2021	7463-0	195,23
212	HGC9009	R004791291	03/02/2021	7455-0	130,16
213	HOK6724	R004788861	03/02/2021	7455-0	130,16
214	HOK6724	R004791071	03/02/2021	7455-0	130,16
215	GPN6226	R004791371	03/02/2021	7455-0	130,16
216	HKW5591	R004791841	03/02/2021	7455-0	130,16
217	MNY0608	R004789751	03/02/2021	5673-2	130,16
218	FYW1370	R004789521	04/02/2021	7455-0	130,16
219	OWO2716	R004792071	04/02/2021	7455-0	130,16
220	HEI2591	R004786391	04/02/2021	7455-0	130,16
221	PUE1178	R004789111	04/02/2021	6050-3	293,47
222	QXH2233	R004789711	04/02/2021	7463-0	195,23
223	GRF3946	R004792671	04/02/2021	7455-0	130,16
224	HAE4546	R004786061	04/02/2021	7455-0	130,16
225	OXC7H34	R004792101	04/02/2021	7455-0	130,16
226	QNT4E71	R004792111	04/02/2021	7455-0	130,16
227	OWY1359	R004792761	04/02/2021	7455-0	130,16

228	NTG2084	R004792851	04/02/2021	7455-0	130,16
229	FAU0739	R004792701	04/02/2021	7455-0	130,16
230	RFK6D50	R004789291	04/02/2021	7455-0	130,16
231	PUB0826	R004789471	04/02/2021	7455-0	130,16
232	GZT4913	R004789681	04/02/2021	7463-0	195,23
233	QNO5545	R004792521	04/02/2021	7455-0	130,16
234	QQZ9040	R004789511	04/02/2021	7455-0	130,16
235	HNE4731	R004792041	04/02/2021	7455-0	130,16
236	QQW4104	R004789571	04/02/2021	7455-0	130,16
237	PYL9570	R004786081	04/02/2021	7455-0	130,16
238	HAL9923	R004793711	04/02/2021	7463-0	195,23
239	PWX0686	R004793701	04/02/2021	7463-0	195,23
240	HKB1806	R004789181	04/02/2021	6050-3	293,47
241	HIU9229	R004792721	04/02/2021	7455-0	130,16
242	QQL9224	R004792601	04/02/2021	7455-0	130,16
243	RFY9J31	R004793691	04/02/2021	7463-0	195,23
244	OWI8025	R004786421	05/02/2021	7455-0	130,16
245	QOZ2719	R004793181	05/02/2021	7455-0	130,16
246	QNL3988	R004793201	05/02/2021	7455-0	130,16
247	HLH9854	R004792911	05/02/2021	7455-0	130,16
248	PWA6789	R004793851	05/02/2021	7463-0	195,23
249	OPF6290	R004785361	05/02/2021	7455-0	130,16
250	GSC7709	R004794311	05/02/2021	6050-3	293,47
251	QXF6309	R004785401	05/02/2021	7455-0	130,16
252	LOX9464	R004793781	05/02/2021	7463-0	195,23
253	KJB8655	R004786441	05/02/2021	7463-0	195,23
254	OLT7381	R004790991	05/02/2021	6050-3	293,47
255	QXC3949	R004792941	05/02/2021	7455-0	130,16
256	HAA6972	R004794301	05/02/2021	6050-3	293,47
257	PUT7357	R004790121	05/02/2021	5673-2	130,16
258	QNB3110	R004793761	05/02/2021	7463-0	195,23
259	GWK8613	R004793051	05/02/2021	7455-0	130,16
260	QXX4B15	R004797701	06/02/2021	7463-0	195,23
261	QOC0306	R004794361	06/02/2021	6050-3	293,47
262	QXX4B15	R004795511	06/02/2021	7455-0	130,16
263	HMI2088	R004797681	06/02/2021	7463-0	195,23
264	QNK1773	R004794791	06/02/2021	7455-0	130,16
265	HLU8206	R004794631	06/02/2021	6050-3	293,47
266	PZZ7236	R004794891	06/02/2021	7455-0	130,16
267	LWQ9A41	R004795491	06/02/2021	7455-0	130,16
268	GSO9390	R004795521	06/02/2021	7455-0	130,16
269	KIB2531	R004786561	06/02/2021	7463-0	195,23
270	HKR8171	R004793401	06/02/2021	7455-0	130,16
271	QUF4918	R004797641	06/02/2021	7463-0	195,23
272	RMH1J17	R004794981	06/02/2021	7455-0	130,16
273	KJB8655	R004786601	06/02/2021	7463-0	195,23
274	HJU5519	R004792371	06/02/2021	6050-3	293,47
275	PWC7242	R004794991	06/02/2021	7455-0	130,16
276	HOK5653	R004795551	06/02/2021	7455-0	130,16
277	HNU4534	R004795591	06/02/2021	7455-0	130,16
278	PVQ6E08	R004795621	06/02/2021	7455-0	130,16
279	HIR1905	R004795321	06/02/2021	7455-0	130,16
280	QQG0F90	R004794371	06/02/2021	6050-3	293,47
281	HEU4920	R004794661	06/02/2021	6050-3	293,47
282	HFY1949	R004795121	06/02/2021	7455-0	130,16
283	KWW5739	R004793951	07/02/2021	5673-2	130,16
284	KRS0239	R004796221	07/02/2021	7455-0	130,16
285	HJL1I81	R004794171	07/02/2021	6050-3	293,47
286	PXN3953	R004796191	07/02/2021	7455-0	130,16
287	DVC9384	R004797781	07/02/2021	7463-0	195,23
288	OWH0G84	R004796331	07/02/2021	7455-0	130,16
289	MTS2663	R004795911	07/02/2021	7455-0	130,16
290	QXI2027	R004795951	07/02/2021	7455-0	130,16

291	HIZ9516	R004797751	07/02/2021	7463-0	195,23
292	OPQ6867	R004796371	07/02/2021	7455-0	130,16
293	HHJ3B32	R004796201	07/02/2021	7455-0	130,16
294	OXE9428	R004794161	07/02/2021	6050-3	293,47
295	PYZ4374	R004797861	07/02/2021	7463-0	195,23
296	PYZ4374	R004795841	07/02/2021	7455-0	130,16
297	OXG3J91	R004795691	07/02/2021	7455-0	130,16
298	HER5761	R004796751	07/02/2021	7455-0	130,16
299	KLI2968	R004796391	07/02/2021	7455-0	130,16
300	GQL8962	R004796491	07/02/2021	7455-0	130,16
301	NLV5215	R004785041	08/02/2021	7455-0	130,16
302	HJB6438	R004794231	08/02/2021	6050-3	293,47
303	OPR3470	R004796931	08/02/2021	7455-0	130,16
304	PUG4058	R004785081	08/02/2021	7455-0	130,16
305	IAL5G18	R004785091	08/02/2021	7455-0	130,16
306	HNU8J63	R004787051	08/02/2021	7455-0	130,16
307	PWX4505	R004794511	08/02/2021	6050-3	293,47
308	HHX0972	R004796961	08/02/2021	7455-0	130,16
309	HGF9072	R004797271	08/02/2021	7455-0	130,16
310	HOI9022	R004797211	08/02/2021	7455-0	130,16
311	QWX8G94	R004797921	08/02/2021	7463-0	195,23
312	HCC9061	R004796901	08/02/2021	7455-0	130,16
313	GUN8237	R004794071	08/02/2021	5673-2	130,16
314	QPA7127	R004797471	08/02/2021	7455-0	130,16
315	FSB8322	R004796861	08/02/2021	7455-0	130,16
316	PUS3699	R004796941	08/02/2021	7455-0	130,16
317	QXX3D62	R004797121	08/02/2021	7455-0	130,16
318	QPE8843	R004799471	09/02/2021	7455-0	130,16
319	PUL2678	R004798581	09/02/2021	6050-3	293,47
320	HEF6514	R004798601	09/02/2021	6050-3	293,47
321	OFK7F82	R004799181	09/02/2021	7455-0	130,16
322	PVU3059	R004799261	09/02/2021	7455-0	130,16
323	OLV7964	R004798941	09/02/2021	7455-0	130,16
324	ORQ8959	R004799291	09/02/2021	7455-0	130,16
325	HDJ5386	R004798331	09/02/2021	7455-0	130,16
326	PVG1975	R004798871	09/02/2021	6050-3	293,47
327	QXB0902	R004798661	09/02/2021	6050-3	293,47
328	PYJ4B93	R004799481	09/02/2021	7455-0	130,16
329	PZG1B61	R004799051	09/02/2021	7455-0	130,16
330	HBZ4660	R004798641	09/02/2021	6050-3	293,47
331	JQX8190	R004798911	09/02/2021	7455-0	130,16
332	QNS6G69	R004785111	09/02/2021	7455-0	130,16
333	QAA2277	R004798721	09/02/2021	7463-0	195,23
334	PXA9I50	R004799141	09/02/2021	7455-0	130,16
335	HLS9955	R004798141	09/02/2021	7455-0	130,16
336	NCS1903	R004798961	09/02/2021	7455-0	130,16
337	OQL4832	R004799221	09/02/2021	7463-0	195,23
338	HCJ5991	R004801341	10/02/2021	7455-0	130,16
339	QND6J45	R004799951	10/02/2021	6050-3	293,47
340	NYG7544	R004801231	10/02/2021	7455-0	130,16
341	NYG5416	R004800421	10/02/2021	7455-0	130,16
342	PUZ8757	R004803141	10/02/2021	7463-0	195,23
343	QUK3124	R004800361	10/02/2021	7455-0	130,16
344	HDE0350	R004803171	10/02/2021	7463-0	195,23
345	EGD1729	R004801451	10/02/2021	7455-0	130,16
346	HKT6119	R004799731	10/02/2021	5673-2	130,16
347	BDX0C78	R004799861	10/02/2021	6050-3	293,47
348	HKW0033	R004799871	10/02/2021	6050-3	293,47
349	PZK8627	R004801521	10/02/2021	7455-0	130,16
350	HHK8468	R004801491	10/02/2021	7455-0	130,16
351	JFQ5029	R004802021	11/02/2021	7455-0	130,16
352	HKQ9A48	R004800541	11/02/2021	5673-2	130,16
353	HNU7934	R004800921	11/02/2021	6050-3	293,47

354	QWW0357	R004801891	11/02/2021	7455-0	130,16
355	QOX8960	R004801951	11/02/2021	7455-0	130,16
356	HIQ3133	R004801711	11/02/2021	7455-0	130,16
357	JCM8D88	R004802361	11/02/2021	7455-0	130,16
358	HLN3974	R004800941	11/02/2021	6050-3	293,47
359	CYV8555	R004801901	11/02/2021	7455-0	130,16
360	QUZ9185	R004800671	11/02/2021	6050-3	293,47
361	HMO7591	R004802401	11/02/2021	7455-0	130,16
362	GHP8H22	R004800721	11/02/2021	6050-3	293,47
363	PWC7J82	R004803231	11/02/2021	7463-0	195,23
364	QUK8C08	R004801781	11/02/2021	7455-0	130,16
365	JNL2454	R004802171	11/02/2021	7455-0	130,16
366	GSB6988	R004788091	12/02/2021	7455-0	130,16
367	HIO5494	R004801161	12/02/2021	6050-3	293,47
368	RMH9F79	R004802911	12/02/2021	7455-0	130,16
369	QPU6F73	R004788081	12/02/2021	7455-0	130,16
370	PBI4G47	R004800621	12/02/2021	5673-2	130,16
371	JGB2872	R004785501	12/02/2021	7455-0	130,16
372	HNB7D11	R004801071	12/02/2021	6050-3	293,47
373	HYH2293	R004802581	12/02/2021	7455-0	130,16
374	HKL0437	R004803361	12/02/2021	7463-0	195,23
375	HEO3251	R004802561	12/02/2021	7455-0	130,16
376	RML5C52	R004802641	12/02/2021	7455-0	130,16
377	HKJ7846	R004803901	12/02/2021	5673-2	130,16
378	OQR5458	R004803761	12/02/2021	7455-0	130,16
379	GPK8608	R004803861	12/02/2021	6050-3	293,47
380	HMR3268	R004804511	13/02/2021	7455-0	130,16
381	OPK1079	R004804781	13/02/2021	7455-0	130,16
382	GOK5925	R004805231	13/02/2021	6050-3	293,47
383	HJP9879	R004805711	13/02/2021	7455-0	130,16
384	HFS8C60	R004805331	13/02/2021	6050-3	293,47
385	HCI7559	R004803421	13/02/2021	7463-0	195,23
386	PYF8236	R004805491	13/02/2021	7455-0	130,16
387	FMG9H40	R004788121	13/02/2021	7455-0	130,16
388	QWZ9211	R004804451	13/02/2021	7455-0	130,16
389	PXG7383	R004804231	13/02/2021	7463-0	195,23
390	OQY4B55	R004805001	13/02/2021	5673-2	130,16
391	PVJ3686	R004804891	13/02/2021	7455-0	130,16
392	GCC4890	R004804291	13/02/2021	7455-0	130,16
393	QPA0471	R004805681	13/02/2021	7455-0	130,16
394	HER5761	R004805811	13/02/2021	7455-0	130,16
395	HDM1107	R004804931	13/02/2021	7455-0	130,16
396	QMV8892	R004805571	13/02/2021	7455-0	130,16
397	GWA4332	R004804401	13/02/2021	7455-0	130,16
398	GWA4332	R004804631	13/02/2021	7463-0	195,23
399	HBH7663	R004805411	13/02/2021	7455-0	130,16
400	QQZ2381	R004805351	13/02/2021	6050-3	293,47
401	OOW5168	R004804991	13/02/2021	6050-3	293,47
402	PZA0429	R004804981	13/02/2021	6050-3	293,47
403	PUU3030	R004805861	13/02/2021	7455-0	130,16
404	KLF1385	R004805761	13/02/2021	7455-0	130,16
405	RFK8G56	R004804811	13/02/2021	7455-0	130,16
406	OMA7419	R004804861	13/02/2021	7455-0	130,16
407	LSW9H75	R004806611	14/02/2021	7455-0	130,16
408	NYG9F05	R004808271	14/02/2021	7463-0	195,23
409	HCL3782	R004807021	14/02/2021	7455-0	130,16
410	PUO3956	R004806541	14/02/2021	7455-0	130,16
411	OXF2368	R004807371	14/02/2021	6050-3	293,47
412	OWZ9501	R004807571	14/02/2021	6050-3	293,47
413	JHO2215	R004808311	14/02/2021	7455-0	130,16
414	HKC9236	R004807971	14/02/2021	7455-0	130,16
415	PPU0I92	R004806501	14/02/2021	7455-0	130,16
416	GRV7G93	R004806651	14/02/2021	7463-0	195,23

417	HIC6295	R004807711	14/02/2021	7455-0	130,16
418	RMH0G71	R004808121	14/02/2021	7455-0	130,16
419	PVW0417	R004806341	14/02/2021	7455-0	130,16
420	GCV3360	R004807451	14/02/2021	6050-3	293,47
421	RFV5D37	R004806951	14/02/2021	7455-0	130,16
422	HNU0649	R004807681	14/02/2021	7455-0	130,16
423	OWP8575	R004806481	14/02/2021	7455-0	130,16
424	GVT9071	R004807431	14/02/2021	6050-3	293,47
425	OQL8682	R004807831	14/02/2021	7455-0	130,16
426	OQS0264	R004808061	14/02/2021	7455-0	130,16
427	HDQ3947	R004806551	14/02/2021	7455-0	130,16
428	NTA2744	R004806491	14/02/2021	7455-0	130,16
429	RFX6G85	R004809001	15/02/2021	5673-2	130,16
430	ELE4D41	R004808891	15/02/2021	7455-0	130,16
431	PUS5653	R004809351	15/02/2021	7455-0	130,16
432	QUO4444	R004809611	15/02/2021	7463-0	195,23
433	GBE3I17	R004809671	15/02/2021	7455-0	130,16
434	GXA1397	R004809741	15/02/2021	7455-0	130,16
435	HNB3050	R004809291	15/02/2021	6050-3	293,47
436	OWX2844	R004809421	15/02/2021	7455-0	130,16
437	OPW4456	R004808871	15/02/2021	7455-0	130,16
438	HDW6H73	R004809131	15/02/2021	5673-2	130,16
439	HMI3039	R004809361	15/02/2021	7455-0	130,16
440	FGP0934	R004809391	15/02/2021	6050-3	293,47
441	QQN5184	R004809751	15/02/2021	7455-0	130,16
442	QUZ5340	R004809431	15/02/2021	7455-0	130,16
443	QPP1A80	R004809801	15/02/2021	7463-0	195,23
444	PVJ0B51	R004808791	15/02/2021	7463-0	195,23
445	GQG9921	R004808931	15/02/2021	6050-3	293,47
446	LJW9492	R004808961	15/02/2021	5673-2	130,16
447	QUJ6269	R004790201	15/02/2021	7455-0	130,16
448	HKJ3E13	R004809261	15/02/2021	6050-3	293,47
449	OPZ7348	R004790351	15/02/2021	7455-0	130,16
450	PVW2533	R004812791	17/02/2021	7455-0	130,16
451	RMM4B35	R004812981	17/02/2021	7455-0	130,16
452	PVW0417	R004811711	17/02/2021	7455-0	130,16
453	FOQ5I98	R004812461	17/02/2021	6050-3	293,47
454	NYC9098	R004811641	17/02/2021	7455-0	130,16
455	HOL7D45	R004811681	17/02/2021	7455-0	130,16
456	GZN9I28	R004811901	17/02/2021	7455-0	130,16
457	HFN5568	R004811941	17/02/2021	7455-0	130,16
458	RFN4A89	R004812211	17/02/2021	6050-3	293,47
459	FJT8H03	R004812411	17/02/2021	6050-3	293,47
460	GOQ7521	R004811571	17/02/2021	7455-0	130,16
461	GYO7279	R004812341	17/02/2021	6050-3	293,47
462	PXI1619	R004812541	17/02/2021	7455-0	130,16
463	PVJ0B51	R004811971	17/02/2021	7455-0	130,16
464	ORC5D58	R004811931	17/02/2021	7463-0	195,23
465	OPB7495	R004811661	17/02/2021	7455-0	130,16
466	QOQ0A56	R004813791	18/02/2021	7455-0	130,16
467	HHJ7345	R004813181	18/02/2021	7455-0	130,16
468	GXR1586	R004813371	18/02/2021	7455-0	130,16
469	KQX4F45	R004814111	18/02/2021	7455-0	130,16
470	QNJ9J75	R004813711	18/02/2021	7455-0	130,16
471	RGA8A83	R004813351	18/02/2021	7455-0	130,16
472	QNJ9J75	R004813401	18/02/2021	7455-0	130,16
473	OWK6811	R004813691	18/02/2021	5673-2	130,16
474	OWS9574	R004813851	18/02/2021	7455-0	130,16
475	PZE2638	R004813041	18/02/2021	7455-0	130,16
476	HCC9061	R004813071	18/02/2021	7455-0	130,16
477	NYC4579	R004813881	18/02/2021	6050-3	293,47
478	HAK7989	R004813941	18/02/2021	7455-0	130,16
479	ORM0223	R004813241	18/02/2021	7455-0	130,16

480	LNV5J47	R004813871	18/02/2021	6050-3	293,47
481	PYM7C65	R004813191	18/02/2021	7455-0	130,16
482	OPW5295	R004813471	18/02/2021	6050-3	293,47
483	QUM3045	R004814071	18/02/2021	7463-0	195,23
484	PVF6528	R004814261	18/02/2021	7455-0	130,16
485	OOW1051	R004815281	19/02/2021	7455-0	130,16
486	HGB9705	R004815061	19/02/2021	7455-0	130,16
487	QMU2A95	R004815651	19/02/2021	7455-0	130,16
488	HKY7607	R004815621	19/02/2021	7455-0	130,16
489	QQR5748	R004815341	19/02/2021	7455-0	130,16
490	MPM9584	R004814761	19/02/2021	7463-0	195,23
491	QUF4918	R004815151	19/02/2021	7471-0	880,41
492	GKU9782	R004815011	19/02/2021	7455-0	130,16
493	HNE9388	R004814541	19/02/2021	5673-2	130,16
494	HOG7899	R004814921	19/02/2021	7455-0	130,16
495	HAE2G00	R004814961	19/02/2021	7455-0	130,16
496	HLU6369	R004815351	19/02/2021	7455-0	130,16
497	HJR2130	R004815421	19/02/2021	7455-0	130,16
498	HOJ4347	R004816531	20/02/2021	7455-0	130,16
499	OMA5585	R004816961	20/02/2021	7455-0	130,16
500	HDQ4J93	R004816211	20/02/2021	7455-0	130,16
501	PUD0H44	R004816231	20/02/2021	7455-0	130,16
502	OWS2318	R004816861	20/02/2021	7455-0	130,16
503	GYA1419	R004816031	20/02/2021	6050-3	293,47
504	PWA2031	R004817271	20/02/2021	7463-0	195,23
505	JOA0441	R004815921	20/02/2021	6050-3	293,47
506	PYV3470	R004816981	20/02/2021	7455-0	130,16
507	QUT3089	R004817241	20/02/2021	7455-0	130,16
508	JFT2585	R004815941	20/02/2021	6050-3	293,47
509	KVP4H06	R004816361	20/02/2021	7455-0	130,16
510	PAM0D78	R004816441	20/02/2021	7455-0	130,16
511	ACH3777	R004817121	20/02/2021	7455-0	130,16
512	HHQ1H60	R004816251	20/02/2021	7455-0	130,16
513	BRN1921	R004816371	20/02/2021	7455-0	130,16
514	PXB1F24	R004817471	21/02/2021	7463-0	195,23
515	KZL1378	R004818901	21/02/2021	7455-0	130,16
516	DUH7G82	R004819721	21/02/2021	7455-0	130,16
517	HAA6972	R004818811	21/02/2021	7455-0	130,16
518	HBQ3618	R004819441	21/02/2021	7455-0	130,16
519	PYJ3B89	R004819581	21/02/2021	7455-0	130,16
520	FGI4889	R004819191	21/02/2021	6050-3	293,47
521	PVT1I66	R004818191	21/02/2021	7463-0	195,23
522	GLE5323	R004818681	21/02/2021	7455-0	130,16
523	GRV5843	R004819281	21/02/2021	7455-0	130,16
524	HAV3701	R004819551	21/02/2021	7455-0	130,16
525	GWF5561	R004818021	21/02/2021	7455-0	130,16
526	HEQ4594	R004819791	21/02/2021	7455-0	130,16
527	HHX5C50	R004818601	21/02/2021	7463-0	195,23
528	OXJ4042	R004818741	21/02/2021	7471-0	880,41
529	OXJ4042	R004818971	21/02/2021	7455-0	130,16
530	OQS2291	R004819101	21/02/2021	7455-0	130,16
531	HNI0220	R004819331	21/02/2021	7455-0	130,16
532	DEE8680	R004818831	21/02/2021	7455-0	130,16
533	JGQ3F37	R004819021	21/02/2021	6050-3	293,47
534	DEE8680	R004819811	21/02/2021	7455-0	130,16
535	GZH0853	R004817811	21/02/2021	7455-0	130,16
536	AQQ3531	R004819421	21/02/2021	7455-0	130,16
537	PYB2555	R004818091	21/02/2021	7455-0	130,16
538	GTA3441	R004817521	21/02/2021	7455-0	130,16
539	OPF9518	R004819121	21/02/2021	7463-0	195,23
540	GVE7C18	R004818321	21/02/2021	7455-0	130,16
541	GSC7709	R004818591	21/02/2021	7463-0	195,23
542	HJF2J16	R004819861	21/02/2021	7455-0	130,16

543	PWA6789	R004822511	23/02/2021	7463-0	195,23
544	JHY3F94	R004821361	23/02/2021	7455-0	130,16
545	GTJ8I25	R004821461	23/02/2021	7455-0	130,16
546	JGO0519	R004822131	23/02/2021	6050-3	293,47
547	NXZ1503	R004821841	23/02/2021	7455-0	130,16
548	QQT2778	R004822541	23/02/2021	7455-0	130,16
549	OPF0488	R004821581	23/02/2021	7455-0	130,16
550	FJU0817	R004821951	23/02/2021	6050-3	293,47
551	PUN9382	R004822351	23/02/2021	7455-0	130,16
552	QUG3504	R004821871	23/02/2021	7455-0	130,16
553	HCY5976	R004821321	23/02/2021	7455-0	130,16
554	QQW4104	R004822251	23/02/2021	7455-0	130,16
555	HHQ1H60	R004822731	24/02/2021	7463-0	195,23
556	OLP5483	R004822701	24/02/2021	7455-0	130,16
557	QOD4J82	R004822671	24/02/2021	7455-0	130,16
558	HEH7300	R004823451	24/02/2021	7455-0	130,16
559	RFZ5B62	R004823181	24/02/2021	7463-0	195,23
560	OWR6719	R004823561	24/02/2021	7455-0	130,16
561	RFZ5B62	R004823761	24/02/2021	7463-0	195,23
562	PUB2477	R004822911	24/02/2021	7455-0	130,16
563	FGR2545	R004822631	24/02/2021	7455-0	130,16
564	HNU6642	R004822971	24/02/2021	7455-0	130,16
565	OQC1G38	R004822991	24/02/2021	7455-0	130,16
566	PUQ8291	R004823961	25/02/2021	7455-0	130,16
567	QQI8111	R004824081	25/02/2021	7463-0	195,23
568	QQU3377	R004824451	25/02/2021	7455-0	130,16
569	APM9H70	R004824531	25/02/2021	5673-2	130,16
570	GSR6667	R004824591	25/02/2021	5673-2	130,16
571	PZN7544	R004824381	25/02/2021	6050-3	293,47
572	HOF1573	R004824481	25/02/2021	6050-3	293,47
573	HDR8C81	R004825441	25/02/2021	7455-0	130,16
574	PZX6253	R004824901	25/02/2021	7455-0	130,16
575	HDV5851	R004824501	25/02/2021	6050-3	293,47
576	HCG8488	R004824511	25/02/2021	6050-3	293,47
577	RMH9F79	R004825371	25/02/2021	7455-0	130,16
578	GMC2132	R004825271	25/02/2021	7455-0	130,16
579	HCY8917	R004824651	25/02/2021	7455-0	130,16
580	QXG0889	R004824661	25/02/2021	7455-0	130,16
581	QQR1857	R004824681	25/02/2021	6050-3	293,47
582	GVR4599	R004824791	25/02/2021	6050-3	293,47
583	OWH0G84	R004824861	25/02/2021	5673-2	130,16
584	QUB9902	R004824471	25/02/2021	6050-3	293,47
585	HKA4I39	R004825131	25/02/2021	7455-0	130,16
586	QXI6156	R004824091	25/02/2021	7455-0	130,16
587	PWA1657	R004824911	25/02/2021	7455-0	130,16
588	PWC8697	R004825621	26/02/2021	7455-0	130,16
589	OXG8728	R004825811	26/02/2021	7463-0	195,23
590	HKD2312	R004826031	26/02/2021	7463-0	195,23
591	QNZ8584	R004836151	26/02/2021	6050-3	293,47
592	HOG0001	R004825761	26/02/2021	7455-0	130,16
593	PVX7924	R004826191	26/02/2021	5673-2	130,16
594	GVR9057	R004829831	26/02/2021	7455-0	130,16
595	EGH1C40	R004829881	26/02/2021	7455-0	130,16
596	LSC4F59	R004825981	26/02/2021	7455-0	130,16
597	QNH6513	R004829801	26/02/2021	7463-0	195,23
598	OZT4825	R004826511	26/02/2021	6050-3	293,47
599	HLA2959	R004837001	26/02/2021	6050-3	293,47
600	HJX3317	R004825651	26/02/2021	7463-0	195,23
601	GPX1347	R004825861	26/02/2021	7463-0	195,23
602	HDG6979	R004836311	26/02/2021	7455-0	130,16
603	PXB6752	R004825851	26/02/2021	7455-0	130,16
604	KIO5697	R004826501	26/02/2021	6050-3	293,47
605	GSM5852	R004826471	26/02/2021	6050-3	293,47

606	FGI4889	R004826351	26/02/2021	7455-0	130,16
607	HEA5117	R004833101	27/02/2021	7455-0	130,16
608	PVY4331	R004833151	27/02/2021	7455-0	130,16
609	HBJ3F70	R004827221	27/02/2021	7455-0	130,16
610	JHB8529	R004827581	27/02/2021	6050-3	293,47
611	HIQ3133	R004830021	27/02/2021	7455-0	130,16
612	HDW8222	R004830451	27/02/2021	7455-0	130,16
613	HKJ5F21	R004827751	27/02/2021	6050-3	293,47
614	CXZ1773	R004827811	27/02/2021	6050-3	293,47
615	KHQ3111	R004826791	27/02/2021	7455-0	130,16
616	QXS5B07	R004827351	27/02/2021	6050-3	293,47
617	OQJ9438	R004827011	27/02/2021	7455-0	130,16
618	GYM3942	R004827241	27/02/2021	7455-0	130,16
619	HCS4J82	R004827641	27/02/2021	7455-0	130,16
620	HFB6847	R004838801	27/02/2021	7455-0	130,16
621	HGG3153	R004836381	27/02/2021	7455-0	130,16
622	GWB2343	R004826821	27/02/2021	7455-0	130,16
623	HGG3153	R004827561	27/02/2021	7455-0	130,16
624	RME5F06	R004833161	27/02/2021	7463-0	195,23
625	HBS7695	R004826831	27/02/2021	7455-0	130,16
626	AMM7E92	R004826851	27/02/2021	7455-0	130,16
627	GVV9861	R004836161	27/02/2021	6050-3	293,47
628	HJU8C72	R004836401	27/02/2021	7455-0	130,16
629	QXV4J81	R004827461	27/02/2021	6050-3	293,47
630	QXV4J81	R004830031	27/02/2021	7455-0	130,16
631	HIX6718	R004827651	27/02/2021	7455-0	130,16
632	HFP1779	R004827721	27/02/2021	6050-3	293,47
633	QNK9928	R004826871	27/02/2021	7455-0	130,16
634	GKM2610	R004837111	28/02/2021	6050-3	293,47
635	GKM2610	R004836701	28/02/2021	7455-0	130,16
636	QXQ2B90	R004828511	28/02/2021	7455-0	130,16
637	QOE6776	R004836711	28/02/2021	7455-0	130,16
638	PZO2A10	R004829731	28/02/2021	7455-0	130,16
639	PVH7250	R004829241	28/02/2021	7455-0	130,16
640	GUZ1631	R004829181	28/02/2021	7455-0	130,16
641	HJR6710	R004830251	28/02/2021	7455-0	130,16
642	KHQ3111	R004830261	28/02/2021	7455-0	130,16
643	HHG2855	R004828921	28/02/2021	7455-0	130,16
644	GWC0046	R004836621	28/02/2021	7455-0	130,16
645	GOQ7521	R004828141	28/02/2021	7463-0	195,23
646	LNO3147	R004828561	28/02/2021	7455-0	130,16
647	HAR9250	R004829361	28/02/2021	7455-0	130,16
648	HNW8464	R004830621	28/02/2021	7455-0	130,16
649	JHW6D46	R004829251	28/02/2021	7455-0	130,16
650	OWV6162	R004829271	28/02/2021	7455-0	130,16
651	NYF1A65	R004829721	28/02/2021	7455-0	130,16
652	GZK6098	R004829101	28/02/2021	7455-0	130,16
653	OXD3324	R004829461	28/02/2021	5673-2	130,16
654	HCL9469	R004828631	28/02/2021	7463-0	195,23
655	ASG0424	R004829231	28/02/2021	7455-0	130,16
656	PYJ8638	R004830581	28/02/2021	7455-0	130,16
657	HHZ1122	R004830721	28/02/2021	7463-0	195,23
658	ENV9906	R004827941	28/02/2021	7455-0	130,16
659	PWD5378	R004828051	28/02/2021	7463-0	195,23
660	QNZ1645	R004828221	28/02/2021	7455-0	130,16
661	HHI3302	R004829111	28/02/2021	7463-0	195,23
662	OQS0264	R004833261	28/02/2021	7455-0	130,16
663	QXC6B10	R004828021	28/02/2021	7455-0	130,16
664	OQS0264	R004828061	28/02/2021	7455-0	130,16
665	OWU8077	R004830611	28/02/2021	7455-0	130,16
666	HHI3302	R004836471	28/02/2021	7455-0	130,16
667	QUU8276	R004830301	28/02/2021	7455-0	130,16
668	HJJ2590	R004828381	28/02/2021	7455-0	130,16

669	QPH3202	R004828881	28/02/2021	7455-0	130,16
670	PVX9262	R004830911	01/03/2021	7455-0	130,16
671	OQO5358	R004835991	01/03/2021	7455-0	130,16
672	HHT8972	R004832041	01/03/2021	7463-0	195,23
673	AVX7044	R004837241	01/03/2021	6050-3	293,47
674	HHR0229	R004832031	01/03/2021	7463-0	195,23
675	QUB9902	R004831241	01/03/2021	6050-3	293,47
676	OME5095	R004832081	01/03/2021	7463-0	195,23
677	PKK8197	R004837271	01/03/2021	6050-3	293,47
678	RFL3G36	R004830811	01/03/2021	7455-0	130,16
679	EYL1966	R004831211	01/03/2021	6050-3	293,47
680	QNU0D13	R004831261	01/03/2021	6050-3	293,47
681	OAF1156	R004831671	01/03/2021	7455-0	130,16
682	HIX7601	R004832001	01/03/2021	7463-0	195,23
683	HNY6368	R004833331	01/03/2021	7455-0	130,16
684	MRJ0071	R004830991	01/03/2021	7455-0	130,16
685	HHQ1H60	R004831001	01/03/2021	7455-0	130,16
686	HOB0212	R004833461	02/03/2021	6050-3	293,47
687	DKX1215	R004833491	02/03/2021	6050-3	293,47
688	OWV6162	R004833441	02/03/2021	7455-0	130,16
689	HMO7813	R004832561	02/03/2021	7455-0	130,16
690	HDD1398	R004832901	02/03/2021	6050-3	293,47
691	RME5H48	R004832761	02/03/2021	6050-3	293,47
692	KAN1791	R004833631	02/03/2021	7455-0	130,16
693	OQY8I18	R004832171	02/03/2021	7455-0	130,16
694	HKR5925	R004833521	02/03/2021	7455-0	130,16
695	HGC9009	R004832931	02/03/2021	5673-2	130,16
696	HFR4279	R004833501	02/03/2021	6050-3	293,47
697	PZO1043	R004832121	02/03/2021	7455-0	130,16
698	QXI6933	R004832871	02/03/2021	6050-3	293,47
699	HLY3777	R004832591	02/03/2021	7455-0	130,16
700	PYN8C46	R004832521	02/03/2021	7463-0	195,23
701	PZM1J01	R004832551	02/03/2021	7455-0	130,16
702	HKD3426	R004832701	02/03/2021	7455-0	130,16
703	QXP8J29	R004836021	02/03/2021	7455-0	130,16
704	PZX3337	R004832101	02/03/2021	7463-0	195,23
705	OXK5I72	R004832321	02/03/2021	7455-0	130,16
706	HEA4193	R004835001	03/03/2021	5673-2	130,16
707	QQX9E90	R004835331	03/03/2021	7455-0	130,16
708	OQD4682	R004834441	03/03/2021	7455-0	130,16
709	PVH1958	R004834031	03/03/2021	7455-0	130,16
710	PVV1J88	R004835081	03/03/2021	5673-2	130,16
711	OAF1156	R004835361	03/03/2021	6050-3	293,47
712	OLT2596	R004834661	03/03/2021	7455-0	130,16
713	GUJ6047	R004834111	03/03/2021	7455-0	130,16
714	HOJ2085	R004835711	03/03/2021	7455-0	130,16
715	QPY8379	R004834141	03/03/2021	7455-0	130,16
716	OQC9042	R004834471	03/03/2021	7455-0	130,16
717	GDM0850	R004834731	03/03/2021	6050-3	293,47
718	JKC0628	R004834421	03/03/2021	7455-0	130,16
719	QPM2826	R004834641	03/03/2021	7455-0	130,16
720	OWW8617	R004834281	03/03/2021	7463-0	195,23
721	GWR4654	R004838811	03/03/2021	7455-0	130,16
722	JHB8529	R004835391	03/03/2021	7455-0	130,16
723	GON8638	R004839021	04/03/2021	7455-0	130,16
724	PWE5948	R004838991	04/03/2021	7455-0	130,16
725	HMO5110	R004837841	04/03/2021	7463-0	195,23
726	GSV4303	R004838721	04/03/2021	7463-0	195,23
727	JES3737	R004837721	04/03/2021	7455-0	130,16
728	QUL7961	R004837401	04/03/2021	7455-0	130,16
729	HAG7H39	R004837821	04/03/2021	7455-0	130,16
730	FVQ7D73	R004837921	04/03/2021	7455-0	130,16
731	RFM5I45	R004837981	04/03/2021	6050-3	293,47

732	QUY5979	R004837411	04/03/2021	7455-0	130,16
733	PUE3H76	R004837451	04/03/2021	7455-0	130,16
734	FGI4889	R004838971	04/03/2021	7455-0	130,16
735	OMB4122	R004838421	04/03/2021	7455-0	130,16
736	PUP3013	R004838651	04/03/2021	7455-0	130,16
737	HKY7148	R004838941	04/03/2021	7455-0	130,16
738	OXF2676	R004837801	04/03/2021	7455-0	130,16
739	PYP7403	R004839041	04/03/2021	7455-0	130,16
740	GQL9D87	R004839891	05/03/2021	5673-2	130,16
741	HLQ9537	R004840321	05/03/2021	6050-3	293,47
742	HLD5399	R004839431	05/03/2021	7455-0	130,16
743	AMM7E92	R004840611	05/03/2021	7455-0	130,16
744	PYE8E94	R004839631	05/03/2021	7455-0	130,16
745	KXL6B70	R004841341	05/03/2021	7463-0	195,23
746	NUX5F29	R004840371	05/03/2021	7463-0	195,23
747	GXP0530	R004840221	05/03/2021	6050-3	293,47
748	PVF5G04	R004841331	05/03/2021	7455-0	130,16
749	QUM5438	R004839481	05/03/2021	7455-0	130,16
750	HIF7417	R004841081	05/03/2021	7455-0	130,16
751	GVW0104	R004840991	05/03/2021	7455-0	130,16
752	PZI9458	R004840021	05/03/2021	6050-3	293,47
753	GVW0104	R004841301	05/03/2021	7463-0	195,23
754	HCI6538	R004839551	05/03/2021	7463-0	195,23
755	OLU3942	R004839671	05/03/2021	7455-0	130,16
756	HLR0637	R004839861	05/03/2021	6050-3	293,47
757	HBL6709	R004839171	05/03/2021	7455-0	130,16
758	QWV5001	R004839581	05/03/2021	7455-0	130,16
759	RFI8J91	R004841381	06/03/2021	7455-0	130,16
760	GYB7963	R004842511	06/03/2021	7463-0	195,23
761	QOE5231	R004841851	06/03/2021	7455-0	130,16
762	OPO2547	R004842771	06/03/2021	7463-0	195,23
763	QNP8209	R004843211	06/03/2021	7455-0	130,16
764	PWM3B30	R004842021	06/03/2021	6050-3	293,47
765	QUI2259	R004842291	06/03/2021	7455-0	130,16
766	HLJ8G69	R004842641	06/03/2021	7455-0	130,16
767	RMJ5E67	R004842051	06/03/2021	6050-3	293,47
768	ALU7614	R004842441	06/03/2021	7455-0	130,16
769	HFI2112	R004842921	06/03/2021	7455-0	130,16
770	PVF6550	R004842081	06/03/2021	6050-3	293,47
771	HCO5B04	R004842281	06/03/2021	6050-3	293,47
772	HAB7219	R004842381	06/03/2021	7455-0	130,16
773	GWC0046	R004842401	06/03/2021	7455-0	130,16
774	GWF6I00	R004842981	06/03/2021	7455-0	130,16
775	GWB9575	R004842091	06/03/2021	5673-2	130,16
776	OWM1489	R004842361	06/03/2021	7455-0	130,16
777	HEH2530	R004841501	06/03/2021	7463-0	195,23
778	HEW5934	R004842631	06/03/2021	7455-0	130,16
779	OMA1750	R004842481	06/03/2021	7455-0	130,16
780	QXB7815	R004842171	06/03/2021	5673-2	130,16
781	RFQ7B05	R004842861	06/03/2021	7463-0	195,23
782	PUN1379	R004841751	06/03/2021	7455-0	130,16
783	PUN1379	R004843241	06/03/2021	7455-0	130,16
784	HGJ3221	R004843251	06/03/2021	7463-0	195,23
785	HMZ5085	R004842301	06/03/2021	7455-0	130,16
786	EAG2275	R004842761	06/03/2021	7455-0	130,16
787	HDL4072	R004841551	06/03/2021	7463-0	195,23
788	HHP7307	R004841991	06/03/2021	7455-0	130,16
789	HML5905	R004842211	06/03/2021	6050-3	293,47
790	HOJ6913	R004843081	06/03/2021	7455-0	130,16
791	HDQ4J93	R004843111	06/03/2021	7455-0	130,16
792	HMN2855	R004842241	06/03/2021	6050-3	293,47
793	OME2486	R004844041	07/03/2021	7455-0	130,16
794	OQC9042	R004844061	07/03/2021	7455-0	130,16

795	GWR8264	R004844951	07/03/2021	7463-0	195,23
796	GTA8D62	R004845831	07/03/2021	7455-0	130,16
797	BMO7355	R004844441	07/03/2021	7455-0	130,16
798	NOB3333	R004844621	07/03/2021	7455-0	130,16
799	HNY6368	R004845001	07/03/2021	7455-0	130,16
800	QUO7784	R004845371	07/03/2021	7455-0	130,16
801	HDX9935	R004845871	07/03/2021	7455-0	130,16
802	OWR8891	R004844791	07/03/2021	7455-0	130,16
803	HJB8176	R004845251	07/03/2021	7463-0	195,23
804	QQG1461	R004843691	07/03/2021	7455-0	130,16
805	QUQ1681	R004843801	07/03/2021	7455-0	130,16
806	HBQ3147	R004844821	07/03/2021	7463-0	195,23
807	GLL8408	R004845461	07/03/2021	6050-3	293,47
808	OMA2206	R004845601	07/03/2021	7455-0	130,16
809	PUB0826	R004843601	07/03/2021	7455-0	130,16
810	HNK4C21	R004844031	07/03/2021	7463-0	195,23
811	KYQ9B84	R004844991	07/03/2021	7455-0	130,16
812	DKU8138	R004845321	07/03/2021	7455-0	130,16
813	NYB6404	R004845511	07/03/2021	7463-0	195,23
814	HJJ2744	R004846081	07/03/2021	7463-0	195,23
815	FWI4368	R004844251	07/03/2021	7455-0	130,16
816	HML7625	R004844671	07/03/2021	7455-0	130,16
817	PGC9C45	R004846021	07/03/2021	7463-0	195,23
818	OWJ4897	R004843971	07/03/2021	7455-0	130,16
819	OWI1375	R004845211	07/03/2021	7455-0	130,16
820	HIP5817	R004845851	07/03/2021	7463-0	195,23
821	JRW8495	R004843721	07/03/2021	7463-0	195,23
822	GLA1173	R004843831	07/03/2021	7455-0	130,16
823	HMD8944	R004840811	07/03/2021	7455-0	130,16
824	GLK7904	R004845301	07/03/2021	7455-0	130,16
825	QOT0097	R004843461	07/03/2021	7455-0	130,16
826	QXE3097	R004843891	07/03/2021	7455-0	130,16
827	EAL5A71	R004847491	08/03/2021	7455-0	130,16
828	PXI8H61	R004847261	08/03/2021	7463-0	195,23
829	EEY7059	R004847441	08/03/2021	7455-0	130,16
830	QUI2259	R004846671	08/03/2021	7455-0	130,16
831	HKS1820	R004847281	08/03/2021	7455-0	130,16
832	EQQ3311	R004847401	08/03/2021	7455-0	130,16
833	PYZ6780	R004847661	08/03/2021	7455-0	130,16
834	KQB8217	R004846781	08/03/2021	5673-2	130,16
835	QNH6513	R004847051	08/03/2021	7455-0	130,16
836	HJU4215	R004847121	08/03/2021	7455-0	130,16
837	PYM9415	R004846241	08/03/2021	7455-0	130,16
838	FUV9773	R004846971	08/03/2021	6050-3	293,47
839	PYT7770	R004847271	08/03/2021	7455-0	130,16
840	PUV8373	R004847791	09/03/2021	7455-0	130,16
841	HFS5F05	R004849051	09/03/2021	7455-0	130,16
842	OLW9695	R004848421	09/03/2021	7455-0	130,16
843	RFL5F51	R004848671	09/03/2021	6050-3	293,47
844	HGC9009	R004848651	09/03/2021	7455-0	130,16
845	HNZ9875	R004848431	09/03/2021	7455-0	130,16
846	OMA8045	R004849001	09/03/2021	7463-0	195,23
847	OQA4238	R004848541	09/03/2021	7455-0	130,16
848	OLW3A23	R004849141	09/03/2021	7455-0	130,16
849	KJD4479	R004848031	09/03/2021	7463-0	195,23
850	QXF5D01	R004848911	09/03/2021	7455-0	130,16
851	PWA6789	R004849121	09/03/2021	7455-0	130,16
852	NLR1037	R004847881	09/03/2021	7455-0	130,16
853	QAA2277	R004847931	09/03/2021	7455-0	130,16
854	OXD0953	R004847891	09/03/2021	7455-0	130,16
855	QNA4917	R004848721	09/03/2021	7455-0	130,16
856	QNZ1E26	R004848901	09/03/2021	7463-0	195,23
857	HMO7639	R004850131	10/03/2021	7455-0	130,16

858	HNH9H43	R004849201	10/03/2021	7463-0	195,23
859	HNR7I57	R004840851	10/03/2021	7455-0	130,16
860	OQI6B53	R004849851	10/03/2021	7455-0	130,16
861	HIX8756	R004849401	10/03/2021	7455-0	130,16
862	PXC1H66	R004850211	10/03/2021	6050-3	293,47
863	HCY8661	R004849621	10/03/2021	7455-0	130,16
864	RGC4I76	R004849421	10/03/2021	7455-0	130,16
865	RGC4I76	R004849431	10/03/2021	7455-0	130,16
866	HEC3821	R004849291	10/03/2021	7455-0	130,16
867	NEJ9956	R004849191	10/03/2021	7455-0	130,16
868	OQA4238	R004850241	10/03/2021	7455-0	130,16
869	HEA2983	R004849811	10/03/2021	6050-3	293,47
870	QUM3586	R004840861	10/03/2021	7455-0	130,16
871	OLX0692	R004849831	10/03/2021	6050-3	293,47
872	KID4380	R004850001	10/03/2021	5673-2	130,16
873	OWP3B13	R004850421	10/03/2021	6050-3	293,47
874	HML6561	R004850121	10/03/2021	7455-0	130,16
875	HJK0H77	R004851551	11/03/2021	7455-0	130,16
876	PXR8G61	R004852171	11/03/2021	7455-0	130,16
877	NYE8I02	R004851501	11/03/2021	7455-0	130,16
878	PVC5263	R004851081	11/03/2021	7463-0	195,23
879	EIA8129	R004851411	11/03/2021	6050-3	293,47
880	HJI1346	R004852031	11/03/2021	7455-0	130,16
881	HMR2954	R004852231	11/03/2021	7455-0	130,16
882	BMO7355	R004851281	11/03/2021	7455-0	130,16
883	PWJ5983	R004852091	11/03/2021	7455-0	130,16
884	LTP5097	R004851601	11/03/2021	6050-3	293,47
885	OWV5354	R004852081	11/03/2021	7463-0	195,23
886	PVU2751	R004852111	11/03/2021	7463-0	195,23
887	HFG1140	R004851661	11/03/2021	7455-0	130,16
888	HAO8981	R004851861	11/03/2021	7455-0	130,16
889	ORA1F42	R004850881	11/03/2021	7455-0	130,16
890	GWF8408	R004851321	11/03/2021	7455-0	130,16
891	OPO9904	R004851801	11/03/2021	7455-0	130,16
892	QPF0E99	R004851121	11/03/2021	7455-0	130,16
893	GQX5410	R004850951	11/03/2021	7455-0	130,16
894	RFI6C84	R004852311	11/03/2021	7455-0	130,16
895	QNO3635	R004850681	11/03/2021	7455-0	130,16
896	HBL6709	R004852831	12/03/2021	7455-0	130,16
897	HEF1994	R004852801	12/03/2021	7455-0	130,16
898	QUA1085	R004852791	12/03/2021	7463-0	195,23
899	FXK0424	R004853101	12/03/2021	7455-0	130,16
900	HIG9A34	R004852651	12/03/2021	7455-0	130,16
901	OLW9695	R004853431	12/03/2021	7455-0	130,16
902	OWL4120	R004854041	12/03/2021	7455-0	130,16
903	HGU8804	R004854161	12/03/2021	7463-0	195,23
904	JKB5781	R004853681	12/03/2021	7455-0	130,16
905	KPH1737	R004853961	12/03/2021	7463-0	195,23
906	OQT1152	R004853621	12/03/2021	7455-0	130,16
907	RGC7E93	R004852961	12/03/2021	7455-0	130,16
908	PZZ5E14	R004853111	12/03/2021	7455-0	130,16
909	EIA8129	R004853551	12/03/2021	7455-0	130,16
910	FXC6489	R004852891	12/03/2021	7455-0	130,16
911	JIE4161	R004854131	12/03/2021	7455-0	130,16
912	QUA4941	R004853191	12/03/2021	7455-0	130,16
913	INE4I62	R004856471	13/03/2021	7455-0	130,16
914	HCF4040	R004856721	13/03/2021	7463-0	195,23
915	HCF4040	R004855991	13/03/2021	7455-0	130,16
916	GYG1060	R004855121	13/03/2021	7455-0	130,16
917	GRV7026	R004855771	13/03/2021	7455-0	130,16
918	GLE6655	R004856591	13/03/2021	7455-0	130,16
919	RFC4A22	R004856731	13/03/2021	7455-0	130,16
920	RMG3A28	R004855011	13/03/2021	7455-0	130,16

921	NXZ5915	R004855371	13/03/2021	7455-0	130,16
922	PWA9915	R004856361	13/03/2021	7455-0	130,16
923	QQK9533	R004855621	13/03/2021	6050-3	293,47
924	PUE3F97	R004856771	13/03/2021	7455-0	130,16
925	PXM0460	R004855921	13/03/2021	7463-0	195,23
926	PZY8I33	R004856501	13/03/2021	7455-0	130,16
927	OQZ8950	R004855051	13/03/2021	7463-0	195,23
928	HIX6467	R004856451	13/03/2021	7455-0	130,16
929	HJN2370	R004857941	14/03/2021	6050-3	293,47
930	PXC1H66	R004857981	14/03/2021	7455-0	130,16
931	GSC7709	R004858511	14/03/2021	7455-0	130,16
932	OPO9904	R004854731	14/03/2021	7455-0	130,16
933	QQF2999	R004857551	14/03/2021	7455-0	130,16
934	NYG4775	R004854631	14/03/2021	7455-0	130,16
935	PUG8832	R004857191	14/03/2021	7463-0	195,23
936	GTJ8I25	R004857361	14/03/2021	7455-0	130,16
937	QOU5B68	R004854821	14/03/2021	7455-0	130,16
938	HDW6254	R004857701	14/03/2021	7455-0	130,16
939	OPQ3113	R004854521	14/03/2021	6050-3	293,47
940	QUQ7788	R004854641	14/03/2021	7455-0	130,16
941	GOL6278	R004858721	14/03/2021	7455-0	130,16
942	GQX5410	R004857161	14/03/2021	7463-0	195,23
943	RFG2G80	R004857421	14/03/2021	7455-0	130,16
944	FEO3019	R004858181	14/03/2021	6050-3	293,47
945	GKX6B74	R004858221	14/03/2021	7463-0	195,23
946	GOA2875	R004858291	14/03/2021	7455-0	130,16
947	FEO3019	R004854351	14/03/2021	7455-0	130,16
948	GKX6B74	R004854471	14/03/2021	7455-0	130,16
949	PXE2091	R004857171	14/03/2021	7455-0	130,16
950	HJP9935	R004858111	14/03/2021	7455-0	130,16
951	PXI0101	R004857211	14/03/2021	7455-0	130,16
952	PXB6179	R004854421	14/03/2021	6050-3	293,47
953	ORB5943	R004857931	14/03/2021	6050-3	293,47
954	QQK8032	R004858201	14/03/2021	7463-0	195,23
955	QQK8032	R004854431	14/03/2021	7455-0	130,16
956	GVH1516	R004859291	15/03/2021	7455-0	130,16
957	DQO2767	R004860011	15/03/2021	7455-0	130,16
958	HLH8913	R004859161	15/03/2021	7455-0	130,16
959	OXC7H34	R004859391	15/03/2021	7455-0	130,16
960	FNF5E51	R004859121	15/03/2021	7455-0	130,16
961	HGO0290	R004858861	15/03/2021	7463-0	195,23
962	HLQ9537	R004859531	15/03/2021	6050-3	293,47
963	QUF4918	R004859611	15/03/2021	7455-0	130,16
964	HHR4560	R004859621	15/03/2021	6050-3	293,47
965	QUF4918	R004859661	15/03/2021	7455-0	130,16
966	NRY5995	R004859181	15/03/2021	7471-0	880,41
967	OPG0992	R004859341	15/03/2021	6050-3	293,47
968	OPG5659	R004859081	15/03/2021	7455-0	130,16
969	HGO0290	R004860291	16/03/2021	7455-0	130,16
970	RFG2G80	R004860591	16/03/2021	7455-0	130,16
971	LOX9464	R004860641	16/03/2021	7463-0	195,23
972	QXB0902	R004860911	16/03/2021	6050-3	293,47
973	QWW2883	R004860411	16/03/2021	7455-0	130,16
974	RGC4I76	R004861041	16/03/2021	7455-0	130,16
975	OWI8I79	R004861111	16/03/2021	7455-0	130,16
976	HER5761	R004861621	16/03/2021	7455-0	130,16
977	HKD4587	R004860301	16/03/2021	7455-0	130,16
978	PYH7162	R004862531	17/03/2021	7463-0	195,23
979	HAO8981	R004862671	17/03/2021	7455-0	130,16
980	OWR5J92	R004861731	17/03/2021	7455-0	130,16
981	OWT0767	R004861751	17/03/2021	7463-0	195,23
982	QQA7377	R004862431	17/03/2021	6050-3	293,47
983	QPE8843	R004862991	17/03/2021	7463-0	195,23

984	LUH3205	R004863181	17/03/2021	7463-0	195,23
985	ANN9252	R004862981	17/03/2021	7455-0	130,16
986	HCD0099	R004862401	17/03/2021	7455-0	130,16
987	EQU3H75	R004863191	17/03/2021	7455-0	130,16
988	OUO7J98	R004862801	17/03/2021	7463-0	195,23
989	OOX1962	R004863131	17/03/2021	7455-0	130,16
990	QWT1898	R004863931	18/03/2021	7455-0	130,16
991	HKD1698	R004864201	18/03/2021	7455-0	130,16
992	OXG0462	R004864131	18/03/2021	6050-3	293,47
993	OPQ6867	R004863491	18/03/2021	7455-0	130,16
994	OPA0102	R004864301	18/03/2021	7455-0	130,16
995	HGW5927	R004864351	18/03/2021	7455-0	130,16
996	RMI1J52	R004863651	18/03/2021	7455-0	130,16
997	GWF8408	R004863811	18/03/2021	6050-3	293,47
998	PVN3106	R004864111	18/03/2021	7455-0	130,16
999	JMG2110	R004863431	18/03/2021	7455-0	130,16
1000	GPN0104	R004863621	18/03/2021	7463-0	195,23
1001	GVS7806	R004864471	18/03/2021	7455-0	130,16
1002	QNB0817	R004864661	18/03/2021	7455-0	130,16
1003	PVJ5921	R004866211	19/03/2021	7455-0	130,16
1004	QPJ7130	R004865651	19/03/2021	6050-3	293,47
1005	QQR1857	R004866191	19/03/2021	7455-0	130,16
1006	HCD2626	R004866221	19/03/2021	7455-0	130,16
1007	OLR2D57	R004866481	19/03/2021	7455-0	130,16
1008	JQY9883	R004865791	19/03/2021	6050-3	293,47
1009	OMG5D12	R004865721	19/03/2021	6050-3	293,47
1010	PYQ0G60	R004865271	19/03/2021	7455-0	130,16
1011	PUF4J06	R004865881	19/03/2021	7455-0	130,16
1012	PXT8878	R004866011	19/03/2021	7455-0	130,16
1013	HER5761	R004866051	19/03/2021	7455-0	130,16
1014	PZE0I42	R004865431	19/03/2021	7455-0	130,16
1015	HCI5165	R004867291	20/03/2021	6050-3	293,47
1016	QPT1F41	R004867831	20/03/2021	7455-0	130,16
1017	HNK5542	R004866551	20/03/2021	7455-0	130,16
1018	HNA5297	R004864731	20/03/2021	7455-0	130,16
1019	HJR6703	R004867581	20/03/2021	7455-0	130,16
1020	PVP1048	R004867501	20/03/2021	7455-0	130,16
1021	PVP1048	R004867511	20/03/2021	7455-0	130,16
1022	HMG7932	R004864701	20/03/2021	7463-0	195,23
1023	GWC8570	R004866601	20/03/2021	7455-0	130,16
1024	HMG7932	R004866721	20/03/2021	7455-0	130,16
1025	PZF1419	R004867721	20/03/2021	7455-0	130,16
1026	HFS5913	R004867781	20/03/2021	7455-0	130,16
1027	HEA4193	R004866521	20/03/2021	7455-0	130,16
1028	PJA7I56	R004867851	20/03/2021	7463-0	195,23
1029	PVJ8I42	R004866561	20/03/2021	7455-0	130,16
1030	OLU2085	R004866691	20/03/2021	7455-0	130,16
1031	HGG4529	R004867191	20/03/2021	6050-3	293,47
1032	HMS5198	R004867411	20/03/2021	7463-0	195,23
1033	FHW1969	R004864811	20/03/2021	7455-0	130,16
1034	OMC6662	R004867441	20/03/2021	7455-0	130,16
1035	QDO4B41	R004867671	20/03/2021	7455-0	130,16
1036	PUY4373	R004869221	21/03/2021	7455-0	130,16
1037	HCD0099	R004874441	21/03/2021	6050-3	293,47
1038	RFV4I24	R004868501	21/03/2021	7455-0	130,16
1039	PUJ7C47	R004869471	21/03/2021	7455-0	130,16
1040	HGG9792	R004869821	21/03/2021	7455-0	130,16
1041	HGG9792	R004873831	21/03/2021	7455-0	130,16
1042	QQM2293	R004874331	21/03/2021	7455-0	130,16
1043	DRK2B11	R004868741	21/03/2021	7455-0	130,16
1044	GKU9782	R004868831	21/03/2021	7455-0	130,16
1045	HJU8C72	R004869061	21/03/2021	7455-0	130,16
1046	PUM0789	R004869731	21/03/2021	7455-0	130,16

1047	HEJ7B87	R004868311	21/03/2021	7455-0	130,16
1048	HGZ7865	R004868341	21/03/2021	7455-0	130,16
1049	GSO4556	R004873641	21/03/2021	6050-3	293,47
1050	QQK2J61	R004874471	21/03/2021	6050-3	293,47
1051	RFY9J31	R004869801	21/03/2021	7455-0	130,16
1052	HNK5177	R004869141	21/03/2021	6050-3	293,47
1053	GZA4090	R004869011	21/03/2021	6050-3	293,47
1054	HKR8846	R004869951	21/03/2021	7455-0	130,16
1055	GYZ7G88	R004870221	21/03/2021	6050-3	293,47
1056	GMF3760	R004868281	21/03/2021	7455-0	130,16
1057	GZQ2472	R004869551	21/03/2021	7455-0	130,16
1058	QXJ2404	R004869811	21/03/2021	7463-0	195,23
1059	QNG8930	R004868811	21/03/2021	7455-0	130,16
1060	OPF9865	R004868981	21/03/2021	6050-3	293,47
1061	HOF5030	R004868391	21/03/2021	7463-0	195,23
1062	JQX8190	R004870711	22/03/2021	6050-3	293,47
1063	AYT5B51	R004871161	22/03/2021	7463-0	195,23
1064	HEO4064	R004870441	22/03/2021	7463-0	195,23
1065	RFH3C34	R004870401	22/03/2021	7455-0	130,16
1066	HFS5492	R004870891	22/03/2021	7455-0	130,16
1067	GQA8765	R004871251	22/03/2021	7455-0	130,16
1068	HJR5E63	R004871281	22/03/2021	7463-0	195,23
1069	GZT2301	R004870591	22/03/2021	7455-0	130,16
1070	PRC5B92	R004870241	22/03/2021	7463-0	195,23
1071	OPO5127	R004874511	23/03/2021	7455-0	130,16
1072	PXI4965	R004871771	23/03/2021	7455-0	130,16
1073	HJR0663	R004872731	23/03/2021	7455-0	130,16
1074	QNJ6491	R004871551	23/03/2021	7455-0	130,16
1075	PZY8I33	R004872671	23/03/2021	7455-0	130,16
1076	PPU0I92	R004871881	23/03/2021	7455-0	130,16
1077	EIA8129	R004872141	23/03/2021	7455-0	130,16
1078	HKR9327	R004872171	23/03/2021	7455-0	130,16
1079	EET1886	R004871521	23/03/2021	7463-0	195,23
1080	PYI9979	R004872721	23/03/2021	7455-0	130,16
1081	GOQ7521	R004871481	23/03/2021	7471-0	880,41
1082	PUF6459	R004871661	23/03/2021	7455-0	130,16
1083	HHL4735	R004871691	23/03/2021	7463-0	195,23
1084	PWA6789	R004872751	23/03/2021	7455-0	130,16
1085	OPC1I14	R004871571	23/03/2021	7455-0	130,16
1086	QUY5984	R004871731	23/03/2021	7455-0	130,16
1087	QXB9813	R004871901	23/03/2021	7455-0	130,16
1088	OWO8241	R004871951	23/03/2021	7455-0	130,16
1089	HDW5C40	R004872291	23/03/2021	7455-0	130,16
1090	AQA5774	R004872781	23/03/2021	7463-0	195,23
1091	QQK2J61	R004873611	24/03/2021	6050-3	293,47
1092	PZA9744	R004872891	24/03/2021	7455-0	130,16
1093	HFS0179	R004873201	24/03/2021	7455-0	130,16
1094	HKC3226	R004873331	24/03/2021	7455-0	130,16
1095	HNT8523	R004872941	24/03/2021	7455-0	130,16
1096	GTM0313	R004873511	24/03/2021	6050-3	293,47
1097	PWL7416	R004873521	24/03/2021	6050-3	293,47
1098	GDM0850	R004872901	24/03/2021	7455-0	130,16
1099	OPI3555	R004873021	24/03/2021	7463-0	195,23
1100	OQC8J14	R004873101	24/03/2021	7455-0	130,16
1101	HKR5925	R004874551	24/03/2021	7455-0	130,16
1102	OMD7G11	R004873171	24/03/2021	7455-0	130,16
1103	OWO2716	R004873731	24/03/2021	7455-0	130,16
1104	HFU0709	R004873631	24/03/2021	6050-3	293,47
1105	FZV5558	R004873861	24/03/2021	7463-0	195,23
1106	HMO0006	R004873491	24/03/2021	7455-0	130,16
1107	RMJ2A92	R004873701	24/03/2021	7455-0	130,16
1108	GVH1516	R004873351	24/03/2021	7455-0	130,16
1109	EIA8129	R004873551	24/03/2021	7463-0	195,23

1110	NVN0736	R004874671	25/03/2021	7463-0	195,23
1111	HFQ4155	R004875891	25/03/2021	7455-0	130,16
1112	HNW3392	R004875421	25/03/2021	7455-0	130,16
1113	HHO9551	R004888421	25/03/2021	7455-0	130,16
1114	GRR9994	R004874901	25/03/2021	7455-0	130,16
1115	PYM0198	R004874891	25/03/2021	7455-0	130,16
1116	JCM8D88	R004875781	25/03/2021	7455-0	130,16
1117	KPL9I33	R004875531	25/03/2021	7455-0	130,16
1118	OPT6136	R004875591	25/03/2021	7455-0	130,16
1119	QQX8489	R004875381	25/03/2021	7455-0	130,16
1120	PUB7A84	R004875871	25/03/2021	7455-0	130,16
1121	QUM3313	R004875721	25/03/2021	7455-0	130,16
1122	QUX1324	R004875541	25/03/2021	6050-3	293,47
1123	QMV0532	R004875071	25/03/2021	7455-0	130,16
1124	HHJ3767	R004877801	26/03/2021	6050-3	293,47
1125	RFB4A49	R004877831	26/03/2021	6050-3	293,47
1126	OPW4456	R004876861	26/03/2021	7455-0	130,16
1127	OZZ3G21	R004877041	26/03/2021	7455-0	130,16
1128	QUX1268	R004877241	26/03/2021	7455-0	130,16
1129	KMX6565	R004877461	26/03/2021	7463-0	195,23
1130	OWI8025	R004877011	26/03/2021	7455-0	130,16
1131	PED9A63	R004877311	26/03/2021	7455-0	130,16
1132	OJV8C62	R004877641	26/03/2021	7463-0	195,23
1133	HBP5899	R004876281	26/03/2021	7455-0	130,16
1134	RFY1A94	R004876401	26/03/2021	7455-0	130,16
1135	HIX6467	R004876211	26/03/2021	7455-0	130,16
1136	HIX6467	R004877231	26/03/2021	7455-0	130,16
1137	JKB2361	R004876871	26/03/2021	7455-0	130,16
1138	HNK9331	R004876471	26/03/2021	7455-0	130,16
1139	HIF7417	R004877281	26/03/2021	7455-0	130,16
1140	GXZ2410	R004876611	26/03/2021	7455-0	130,16
1141	OXC7H34	R004878651	27/03/2021	7455-0	130,16
1142	LBZ4676	R004878141	27/03/2021	7455-0	130,16
1143	QUW6E18	R004878881	27/03/2021	7455-0	130,16
1144	GDN4E99	R004878411	27/03/2021	7455-0	130,16
1145	GSS6330	R004879431	27/03/2021	7455-0	130,16
1146	HFN9E20	R004879341	27/03/2021	7455-0	130,16
1147	CFP1263	R004878891	27/03/2021	7463-0	195,23
1148	QUJ0610	R004879151	27/03/2021	7455-0	130,16
1149	OPO5127	R004879181	27/03/2021	7455-0	130,16
1150	HGJ1405	R004878291	27/03/2021	7463-0	195,23
1151	QUG0990	R004878571	27/03/2021	7455-0	130,16
1152	OXK3619	R004879451	27/03/2021	7455-0	130,16
1153	RFY1A94	R004878231	27/03/2021	7455-0	130,16
1154	OPR7093	R004878941	27/03/2021	7463-0	195,23
1155	GSJ7686	R004882671	27/03/2021	7455-0	130,16
1156	HGX8636	R004880221	27/03/2021	7455-0	130,16
1157	QQY5534	R004878541	27/03/2021	7455-0	130,16
1158	QOD9278	R004878561	27/03/2021	7455-0	130,16
1159	OPL2398	R004879251	27/03/2021	6050-3	293,47
1160	PXT8247	R004881221	28/03/2021	7455-0	130,16
1161	QQN7246	R004880371	28/03/2021	7455-0	130,16
1162	GYV4C57	R004881861	28/03/2021	7455-0	130,16
1163	QPT2I61	R004881911	28/03/2021	7455-0	130,16
1164	RFS0J78	R004881921	28/03/2021	7455-0	130,16
1165	PUZ7459	R004880601	28/03/2021	7455-0	130,16
1166	QOT5704	R004882141	28/03/2021	7455-0	130,16
1167	NXZ2784	R004882311	28/03/2021	7463-0	195,23
1168	NXZ2784	R004880461	28/03/2021	7455-0	130,16
1169	HDR9120	R004880721	28/03/2021	7455-0	130,16
1170	NXZ2784	R004881341	28/03/2021	7455-0	130,16
1171	LUH3205	R004881981	28/03/2021	7455-0	130,16
1172	QXC9830	R004882251	28/03/2021	7463-0	195,23

1173	PXD3111	R004881301	28/03/2021	7455-0	130,16
1174	FDZ2J68	R004881961	28/03/2021	7455-0	130,16
1175	GLL6236	R004882091	28/03/2021	7455-0	130,16
1176	PWY5560	R004882531	28/03/2021	7463-0	195,23
1177	MGC9692	R004880611	28/03/2021	7455-0	130,16
1178	PZX5408	R004881851	28/03/2021	7455-0	130,16
1179	QQI2437	R004882221	28/03/2021	7463-0	195,23
1180	QQI2437	R004880311	28/03/2021	6050-3	293,47
1181	PFJ0018	R004881011	28/03/2021	7455-0	130,16
1182	GSY1499	R004883371	29/03/2021	7455-0	130,16
1183	QUK6780	R004882761	29/03/2021	6050-3	293,47
1184	GXS2993	R004882981	29/03/2021	7455-0	130,16
1185	NYD2657	R004883031	29/03/2021	7455-0	130,16
1186	HKE4940	R004882851	29/03/2021	6050-3	293,47
1187	HFR8B37	R004883921	29/03/2021	7463-0	195,23
1188	PWF7795	R004883781	29/03/2021	7455-0	130,16
1189	GYO2I41	R004883131	29/03/2021	7455-0	130,16
1190	GYO2I41	R004883171	29/03/2021	7455-0	130,16
1191	HEA4151	R004882801	29/03/2021	6050-3	293,47
1192	GVH1516	R004883321	29/03/2021	7455-0	130,16
1193	QQK9533	R004883511	29/03/2021	7455-0	130,16
1194	PJA7I56	R004882881	29/03/2021	6050-3	293,47
1195	OVA2C18	R004883801	29/03/2021	7463-0	195,23
1196	HMI9486	R004882921	29/03/2021	7455-0	130,16
1197	QOX4499	R004883111	29/03/2021	7455-0	130,16
1198	JDX7055	R004885301	30/03/2021	6050-3	293,47
1199	RFW9D60	R004880061	30/03/2021	7455-0	130,16
1200	QOF3746	R004884621	30/03/2021	7455-0	130,16
1201	PWC7665	R004884331	30/03/2021	7455-0	130,16
1202	HAG1802	R004880141	30/03/2021	7455-0	130,16
1203	QNL7778	R004884231	30/03/2021	7455-0	130,16
1204	QQV2371	R004885321	30/03/2021	6050-3	293,47
1205	QUM3045	R004884241	30/03/2021	7455-0	130,16
1206	OLV9459	R004884711	31/03/2021	6050-3	293,47
1207	HFW5993	R004885581	31/03/2021	7455-0	130,16
1208	HLF1E14	R004886061	31/03/2021	7455-0	130,16
1209	OWS9574	R004885821	31/03/2021	7455-0	130,16
1210	PYT3E23	R004886151	31/03/2021	7455-0	130,16
1211	HGW6818	R004886081	31/03/2021	7455-0	130,16
1212	GZN2I23	R004885701	31/03/2021	7455-0	130,16
1213	HMB6233	R004885941	31/03/2021	7455-0	130,16
1214	HMP4900	R004884911	31/03/2021	7455-0	130,16
1215	HIC4127	R004884871	31/03/2021	6050-3	293,47
1216	PXT8247	R004885611	31/03/2021	7455-0	130,16
1217	PWN8170	R004885151	31/03/2021	7455-0	130,16
1218	GYB9463	R004885161	31/03/2021	7455-0	130,16
1219	HID5142	R004885601	31/03/2021	7455-0	130,16
1220	HNE2508	R004885921	31/03/2021	7455-0	130,16
1221	RFM1A64	R004886171	31/03/2021	7455-0	130,16
1222	QOE5231	R004885041	31/03/2021	7455-0	130,16
1223	OQC2E76	R004886121	31/03/2021	7455-0	130,16
1224	OXJ4042	R004885501	31/03/2021	7455-0	130,16
1225	HAZ3403	R004887331	01/04/2021	7455-0	130,16
1226	PWZ9568	R004887851	01/04/2021	7455-0	130,16
1227	OPU1077	R004886551	01/04/2021	7455-0	130,16
1228	HNQ8676	R004886761	01/04/2021	7455-0	130,16
1229	HOK1686	R004886821	01/04/2021	7463-0	195,23
1230	PZK9514	R004887221	01/04/2021	6050-3	293,47
1231	JGR7323	R004887181	01/04/2021	6050-3	293,47
1232	HEI9429	R004887231	01/04/2021	5673-2	130,16
1233	HKW4226	R004888081	01/04/2021	7463-0	195,23
1234	HJB4663	R004887121	01/04/2021	7455-0	130,16
1235	HMJ1945	R004886691	01/04/2021	7455-0	130,16

1236	PUA9629	R004887711	01/04/2021	7455-0	130,16
1237	RFW9D60	R004886941	01/04/2021	7455-0	130,16
1238	DIP3J46	R004886831	01/04/2021	7455-0	130,16
1239	PUY7237	R004887761	01/04/2021	7455-0	130,16
1240	HMS5974	R004887701	01/04/2021	7455-0	130,16
1241	OQD6387	R004887781	01/04/2021	7455-0	130,16
1242	OXJ4656	R004888021	01/04/2021	7455-0	130,16
1243	MTW2249	R004887661	01/04/2021	7455-0	130,16
1244	HKQ5861	R004886651	01/04/2021	7455-0	130,16
1245	HJD3018	R004886491	01/04/2021	7455-0	130,16
1246	RMN3H69	R004887951	01/04/2021	7455-0	130,16
1247	OMH5803	R004886791	01/04/2021	7455-0	130,16
1248	OWS9574	R004890171	02/04/2021	7455-0	130,16
1249	RMG8A42	R004889341	02/04/2021	7463-0	195,23
1250	OWS9574	R004889641	02/04/2021	7455-0	130,16
1251	HKO1246	R004890671	02/04/2021	7455-0	130,16
1252	NOY9609	R004890741	02/04/2021	7455-0	130,16
1253	QOE6776	R004890141	02/04/2021	7455-0	130,16
1254	HFF2650	R004889161	02/04/2021	7455-0	130,16
1255	QXF0891	R004888201	02/04/2021	6050-3	293,47
1256	HAK2337	R004888941	02/04/2021	7463-0	195,23
1257	JJJ2559	R004888291	02/04/2021	7455-0	130,16
1258	HMO0006	R004889261	02/04/2021	7455-0	130,16
1259	OQC8102	R004890591	02/04/2021	7455-0	130,16
1260	HET3A28	R004890491	02/04/2021	7463-0	195,23
1261	PWW5H85	R004889581	02/04/2021	7455-0	130,16
1262	QMV8892	R004888861	02/04/2021	7455-0	130,16
1263	HIU2782	R004890651	02/04/2021	7455-0	130,16
1264	MTW2249	R004890261	02/04/2021	7463-0	195,23
1265	QQK8032	R004891651	03/04/2021	6050-3	293,47
1266	MON0202	R004891011	03/04/2021	7455-0	130,16
1267	GYA6819	R004892181	03/04/2021	7455-0	130,16
1268	QXJ7737	R004892611	03/04/2021	7455-0	130,16
1269	HFG1140	R004891851	03/04/2021	7455-0	130,16
1270	RMG8A42	R004891871	03/04/2021	7463-0	195,23
1271	HJR6105	R004891961	03/04/2021	6050-3	293,47
1272	QQX9I94	R004892391	03/04/2021	7455-0	130,16
1273	QPN9326	R004892451	03/04/2021	7455-0	130,16
1274	OQC9134	R004890821	03/04/2021	7455-0	130,16
1275	GVW4173	R004890871	03/04/2021	7455-0	130,16
1276	OXG9463	R004891091	03/04/2021	7463-0	195,23
1277	MOR2727	R004892321	03/04/2021	7455-0	130,16
1278	QQV0485	R004892441	03/04/2021	7455-0	130,16
1279	QXB9813	R004891981	03/04/2021	7455-0	130,16
1280	QXH3067	R004892751	03/04/2021	7455-0	130,16
1281	PKU4E23	R004891231	03/04/2021	7463-0	195,23
1282	PVE3258	R004891451	03/04/2021	7455-0	130,16
1283	OHK9I98	R004892001	03/04/2021	6050-3	293,47
1284	FBL5616	R004891771	03/04/2021	7455-0	130,16
1285	HFT5254	R004890831	03/04/2021	7455-0	130,16
1286	GVQ7437	R004891021	03/04/2021	7463-0	195,23
1287	KJY8484	R004891381	03/04/2021	7455-0	130,16
1288	FKX4815	R004892021	03/04/2021	6050-3	293,47
1289	PYT4192	R004894591	04/04/2021	7455-0	130,16
1290	RGA5D84	R004896371	04/04/2021	7455-0	130,16
1291	LVM6109	R004894641	04/04/2021	7455-0	130,16
1292	COU4121	R004892901	04/04/2021	6050-3	293,47
1293	HKE4940	R004896231	04/04/2021	7455-0	130,16
1294	QXQ2B00	R004896251	04/04/2021	7455-0	130,16
1295	QQK6B80	R004895221	04/04/2021	7455-0	130,16
1296	HHZ1721	R004895531	04/04/2021	7455-0	130,16
1297	HCY9586	R004894611	04/04/2021	7455-0	130,16
1298	QPH0038	R004894681	04/04/2021	7455-0	130,16

1299	GRD4567	R004896401	04/04/2021	7463-0	195,23
1300	RMG8A42	R004896481	04/04/2021	7463-0	195,23
1301	GRD4567	R004896541	04/04/2021	7463-0	195,23
1302	PUC0209	R004895521	04/04/2021	7455-0	130,16
1303	HKN0J66	R004896501	04/04/2021	7463-0	195,23
1304	HKQ0A89	R004895181	04/04/2021	7455-0	130,16
1305	QXV1B52	R004896581	04/04/2021	7463-0	195,23
1306	GZH1116	R004892971	04/04/2021	7455-0	130,16
1307	HEF8124	R004894581	04/04/2021	7455-0	130,16
1308	OOX5F82	R004895431	04/04/2021	7455-0	130,16
1309	HEQ4594	R004896151	04/04/2021	7455-0	130,16
1310	HIR1572	R004897481	05/04/2021	7455-0	130,16
1311	OQF2808	R004897031	05/04/2021	7455-0	130,16
1312	KNL8G01	R004897321	05/04/2021	7455-0	130,16
1313	QNH4H96	R004897531	05/04/2021	7455-0	130,16
1314	KNL8G01	R004896691	05/04/2021	6050-3	293,47
1315	ANW2262	R004897361	05/04/2021	7455-0	130,16
1316	EIA8129	R004897461	05/04/2021	7455-0	130,16
1317	PJA7I56	R004897921	05/04/2021	7455-0	130,16
1318	HMO0006	R004897671	05/04/2021	7455-0	130,16
1319	HCV7825	R004896661	05/04/2021	6050-3	293,47
1320	OQB3D06	R004896891	05/04/2021	7455-0	130,16
1321	GSJ7913	R004897631	05/04/2021	7455-0	130,16
1322	OZT7637	R004897051	05/04/2021	7455-0	130,16
1323	OWQ0J00	R004897211	05/04/2021	7463-0	195,23
1324	JQN9228	R004897171	05/04/2021	7455-0	130,16
1325	GQN4660	R004896711	05/04/2021	6050-3	293,47
1326	HBU6733	R004897081	05/04/2021	7455-0	130,16
1327	BRN1921	R004897121	05/04/2021	7455-0	130,16
1328	OQQ4223	R004897571	05/04/2021	7455-0	130,16
1329	HLC2850	R004893761	06/04/2021	7455-0	130,16
1330	GWL0H52	R004893161	06/04/2021	6050-3	293,47
1331	OPG5659	R004893541	06/04/2021	7455-0	130,16
1332	QNL8897	R004894281	06/04/2021	7463-0	195,23
1333	ACE6588	R004893021	06/04/2021	6050-3	293,47
1334	OMC9I16	R004893091	06/04/2021	6050-3	293,47
1335	HFC6643	R004893341	06/04/2021	7455-0	130,16
1336	NYD9072	R004893421	06/04/2021	7455-0	130,16
1337	OLP1875	R004896361	06/04/2021	7455-0	130,16
1338	HCN0332	R004894151	06/04/2021	7455-0	130,16
1339	QPM0207	R004893311	06/04/2021	7455-0	130,16
1340	HEA0969	R004894251	06/04/2021	7463-0	195,23
1341	HEA0969	R004893261	06/04/2021	7455-0	130,16
1342	HNU9772	R004893691	06/04/2021	7455-0	130,16
1343	QXJ8221	R004894321	06/04/2021	7463-0	195,23
1344	QNJ3447	R004898161	07/04/2021	7463-0	195,23
1345	HIX6467	R004898871	07/04/2021	7463-0	195,23
1346	HNR1666	R004899091	07/04/2021	7455-0	130,16
1347	HKC7643	R004898771	07/04/2021	7455-0	130,16
1348	KPL9I33	R004899201	07/04/2021	7463-0	195,23
1349	GZF1534	R004898931	07/04/2021	7455-0	130,16
1350	OPU7149	R004898301	07/04/2021	7455-0	130,16
1351	OWY2831	R004898201	07/04/2021	7455-0	130,16
1352	QNW6145	R004898241	07/04/2021	7455-0	130,16
1353	GRD2706	R004898451	07/04/2021	6050-3	293,47
1354	HLH0427	R004898511	07/04/2021	7455-0	130,16
1355	RFP0F68	R004898591	07/04/2021	6050-3	293,47
1356	HJR7609	R004902231	08/04/2021	7455-0	130,16
1357	QQF2999	R004899381	08/04/2021	7455-0	130,16
1358	KPL9I33	R004899761	08/04/2021	7455-0	130,16
1359	OWK1417	R004899901	08/04/2021	7455-0	130,16
1360	GYM6532	R004900021	08/04/2021	7455-0	130,16
1361	PYU5342	R004900441	08/04/2021	7455-0	130,16

1362	HKJ7846	R004900341	08/04/2021	7455-0	130,16
1363	QQF5D09	R004900451	08/04/2021	7455-0	130,16
1364	FFU1575	R004899781	08/04/2021	7455-0	130,16
1365	PYE1273	R004900141	08/04/2021	7455-0	130,16
1366	GWZ2G27	R004899481	08/04/2021	6050-3	293,47
1367	HER5761	R004900471	08/04/2021	7455-0	130,16
1368	HLN2732	R004899311	08/04/2021	7455-0	130,16
1369	HEG4G45	R004900481	08/04/2021	7455-0	130,16
1370	HNE7474	R004901441	09/04/2021	7455-0	130,16
1371	HCL0782	R004900591	09/04/2021	7455-0	130,16
1372	GZS7019	R004900991	09/04/2021	6050-3	293,47
1373	GXP0530	R004901351	09/04/2021	6050-3	293,47
1374	HAQ6960	R004901961	09/04/2021	7455-0	130,16
1375	GUW2113	R004902201	09/04/2021	7455-0	130,16
1376	RFW9D60	R004900931	09/04/2021	7455-0	130,16
1377	ALU7614	R004901601	09/04/2021	6050-3	293,47
1378	HIR1572	R004901301	09/04/2021	7455-0	130,16
1379	PVE0932	R004901651	09/04/2021	7455-0	130,16
1380	RGA5E36	R004901681	09/04/2021	7455-0	130,16
1381	HFX9728	R004901951	09/04/2021	7463-0	195,23
1382	GSU6611	R004900951	09/04/2021	7455-0	130,16
1383	GSU6611	R004900971	09/04/2021	6050-3	293,47
1384	OMU1496	R004901091	09/04/2021	7455-0	130,16
1385	JPZ6810	R004901411	09/04/2021	7455-0	130,16
1386	PWL1496	R004901591	09/04/2021	7455-0	130,16
1387	LRV4I46	R004901771	09/04/2021	7455-0	130,16
1388	PXT8247	R004901121	09/04/2021	7455-0	130,16
1389	GVM1581	R004900681	09/04/2021	7455-0	130,16
1390	GYB9F65	R004901061	09/04/2021	7455-0	130,16
1391	QPC6B70	R004901871	09/04/2021	7463-0	195,23
1392	QOU2858	R004901481	09/04/2021	7455-0	130,16
1393	HHQ1H60	R004900781	09/04/2021	7463-0	195,23
1394	HJC1864	R004902141	09/04/2021	7455-0	130,16
1395	HEQ7E75	R004901241	09/04/2021	7455-0	130,16
1396	HEF8387	R004902561	10/04/2021	7455-0	130,16
1397	GVR0742	R004902651	10/04/2021	6050-3	293,47
1398	PUG9133	R004903071	10/04/2021	7455-0	130,16
1399	PBA2382	R004903871	10/04/2021	7455-0	130,16
1400	HKY3258	R004903981	10/04/2021	7455-0	130,16
1401	OLO2275	R004902671	10/04/2021	6050-3	293,47
1402	OQR6568	R004902581	10/04/2021	7455-0	130,16
1403	OOX4051	R004902381	10/04/2021	7455-0	130,16
1404	QPX3993	R004902621	10/04/2021	7455-0	130,16
1405	HLZ5424	R004903771	10/04/2021	7463-0	195,23
1406	NYJ3421	R004903891	10/04/2021	7455-0	130,16
1407	KKK7737	R004903851	10/04/2021	7455-0	130,16
1408	HCQ9494	R004902901	10/04/2021	6050-3	293,47
1409	OLV5D72	R004903361	10/04/2021	7463-0	195,23
1410	GSK0007	R004902321	10/04/2021	7455-0	130,16
1411	DMC8356	R004902461	10/04/2021	7463-0	195,23
1412	GSK0007	R004902681	10/04/2021	6050-3	293,47
1413	PVB6971	R004903231	10/04/2021	7455-0	130,16
1414	PFS1569	R004903251	10/04/2021	7455-0	130,16
1415	OQI1691	R004903511	10/04/2021	7455-0	130,16
1416	PVA6107	R004904531	11/04/2021	7455-0	130,16
1417	PUD2501	R004905601	11/04/2021	7455-0	130,16
1418	ERX1593	R004904981	11/04/2021	6050-3	293,47
1419	GVR0742	R004904271	11/04/2021	7455-0	130,16
1420	JIK1926	R004906201	11/04/2021	7455-0	130,16
1421	GVR0742	R004906431	11/04/2021	7463-0	195,23
1422	JTB9960	R004905731	11/04/2021	7455-0	130,16
1423	GYV5437	R004905821	11/04/2021	7455-0	130,16
1424	ORK0A89	R004905991	11/04/2021	7455-0	130,16

1425	QNG9080	R004906281	11/04/2021	7455-0	130,16
1426	HGV8555	R004904111	11/04/2021	7455-0	130,16
1427	OMC6662	R004906371	11/04/2021	7463-0	195,23
1428	HLG0017	R004906301	11/04/2021	7455-0	130,16
1429	MXT5G34	R004904931	11/04/2021	6050-3	293,47
1430	OMA7269	R004904171	11/04/2021	7455-0	130,16
1431	QOV8108	R004905371	11/04/2021	7455-0	130,16
1432	QOV8108	R004906181	11/04/2021	7455-0	130,16
1433	FPS5417	R004904921	11/04/2021	6050-3	293,47
1434	GRX8474	R004904911	11/04/2021	6050-3	293,47
1435	HER5761	R004906571	11/04/2021	7463-0	195,23
1436	RFU2C41	R004913011	11/04/2021	7455-0	130,16
1437	HDM1107	R004907171	12/04/2021	7455-0	130,16
1438	PZY9373	R004907681	12/04/2021	7455-0	130,16
1439	HDV5816	R004906861	12/04/2021	7455-0	130,16
1440	HGF9109	R004906921	12/04/2021	7455-0	130,16
1441	GVT1440	R004907691	12/04/2021	7455-0	130,16
1442	IVI3770	AG05472518	12/04/2021	7366-2	130,16
1443	NYE6240	R004907131	12/04/2021	7455-0	130,16
1444	RMO8G15	R004906871	12/04/2021	7455-0	130,16
1445	GVH1516	R004907191	12/04/2021	7455-0	130,16
1446	QXS5B40	R004907651	12/04/2021	6050-3	293,47
1447	PYH7162	R004907081	12/04/2021	7455-0	130,16
1448	PYH7162	R004907401	12/04/2021	7455-0	130,16
1449	RMG8A42	R004907491	12/04/2021	7455-0	130,16
1450	OPW8912	AG05472517	12/04/2021	7366-2	130,16
1451	HML7625	R004906831	12/04/2021	7455-0	130,16
1452	QPH6523	R004906991	12/04/2021	7471-0	880,41
1453	QWR1785	R004907041	12/04/2021	7455-0	130,16
1454	JKN6452	R004906761	12/04/2021	7455-0	130,16
1455	QQN3272	R004907661	12/04/2021	6050-3	293,47
1456	HIU0618	AG05472514	12/04/2021	7366-2	130,16
1457	FAQ4G18	R004906771	12/04/2021	7455-0	130,16
1458	HDV7401	AG05488348	13/04/2021	5738-0	293,47
1459	HFI0467	R004908111	13/04/2021	7455-0	130,16
1460	QXX9F70	R004908851	13/04/2021	7455-0	130,16
1461	PVT7228	R004908291	13/04/2021	7455-0	130,16
1462	NDN7I99	AG05488321	13/04/2021	5738-0	293,47
1463	GLL5D27	R004908011	13/04/2021	7463-0	195,23
1464	AJA3011	R004907921	13/04/2021	7463-0	195,23
1465	EUF2346	R004907891	13/04/2021	7455-0	130,16
1466	PWO9034	R004916121	13/04/2021	7455-0	130,16
1467	HLZ5782	R004908171	13/04/2021	6050-3	293,47
1468	DUU7972	R004915691	13/04/2021	7455-0	130,16
1469	GZN2553	AG05488347	13/04/2021	7366-2	130,16
1470	HEA5605	R004915921	13/04/2021	7455-0	130,16
1471	HJG6C15	AG05488849	13/04/2021	7366-2	130,16
1472	PZM6976	R004907771	13/04/2021	7463-0	195,23
1473	PUK8021	R004909641	14/04/2021	6050-3	293,47
1474	DIW1253	R004909231	14/04/2021	6050-3	293,47
1475	HIB9669	R004909021	14/04/2021	7455-0	130,16
1476	HLH0427	R004909191	14/04/2021	7455-0	130,16
1477	FRB1795	R004909621	14/04/2021	7455-0	130,16
1478	QUD1408	R004909521	14/04/2021	7455-0	130,16
1479	PYY9030	AG05488789	15/04/2021	5185-1	195,23
1480	OPK3F72	R004909951	15/04/2021	7455-0	130,16
1481	HCT7909	R004910601	15/04/2021	5673-2	130,16
1482	QPD2776	R004917381	15/04/2021	7455-0	130,16
1483	DUQ6A08	R004910611	15/04/2021	7455-0	130,16
1484	DUQ6A08	R004910621	15/04/2021	6050-3	293,47
1485	QQK8032	R004910301	15/04/2021	7463-0	195,23
1486	GRV7675	R004910351	15/04/2021	6050-3	293,47
1487	QQN3272	AG05488714	16/04/2021	5738-0	293,47

1488	ELK4302	R004911451	16/04/2021	7455-0	130,16
1489	PYT7770	R004918851	16/04/2021	7455-0	130,16
1490	JFY5B38	R004911211	16/04/2021	6050-3	293,47
1491	OPH4867	R004911341	16/04/2021	6050-3	293,47
1492	KPL9I33	R004911421	16/04/2021	7455-0	130,16
1493	OUY9701	R004910811	16/04/2021	7455-0	130,16
1494	OQY7301	R004918511	16/04/2021	7455-0	130,16
1495	HLP4859	R004911231	16/04/2021	7455-0	130,16
1496	RMR4I06	R004910931	16/04/2021	6050-3	293,47
1497	OPM9971	R004912901	16/04/2021	6050-3	293,47
1498	HMJ0F88	R004918431	16/04/2021	7455-0	130,16
1499	HNO6225	R004910941	16/04/2021	6050-3	293,47
1500	HMD0854	R004917421	16/04/2021	7455-0	130,16
1501	HMD0854	R004918351	16/04/2021	7455-0	130,16
1502	JFN8889	R004910881	16/04/2021	7455-0	130,16
1503	GRZ7589	R004911521	16/04/2021	6050-3	293,47
1504	GXZ5C55	R004911531	16/04/2021	6050-3	293,47
1505	GWB1404	R004918491	16/04/2021	7455-0	130,16
1506	NVT5953	R004911961	17/04/2021	6050-3	293,47
1507	HLS0123	R004917231	17/04/2021	7455-0	130,16
1508	HDM0993	R004912721	17/04/2021	6050-3	293,47
1509	NXY6D84	R004918611	17/04/2021	7455-0	130,16
1510	OLO4F50	R004912571	17/04/2021	7455-0	130,16
1511	PYF7302	R004911931	17/04/2021	7455-0	130,16
1512	PVB6971	R004912361	17/04/2021	7455-0	130,16
1513	OUO7J98	R004914161	18/04/2021	7463-0	195,23
1514	OQZ6411	R004919551	18/04/2021	7455-0	130,16
1515	QUQ2729	R004913411	18/04/2021	7463-0	195,23
1516	HIF6G08	AG05488730	18/04/2021	6068-1	195,23
1517	OKI9174	R004913951	18/04/2021	7455-0	130,16
1518	HGZ7865	R004919281	18/04/2021	7463-0	195,23
1519	HJO5075	R004913111	18/04/2021	7455-0	130,16
1520	HAG7H39	R004913841	18/04/2021	7455-0	130,16
1521	HMO3711	R004914411	18/04/2021	7471-0	880,41
1522	EEF4G38	R004919471	18/04/2021	7455-0	130,16
1523	DET9B86	R004913941	18/04/2021	6050-3	293,47
1524	PPW7297	AM01784120	18/04/2021	5452-2	195,23
1525	DGW5803	R004920321	18/04/2021	7455-0	130,16
1526	PWM6317	AM01784116	18/04/2021	5541-1	195,23
1527	GTE5675	R004913381	18/04/2021	7463-0	195,23
1528	GYZ3639	R004913981	18/04/2021	7455-0	130,16
1529	HJH0274	R004919391	18/04/2021	7463-0	195,23
1530	HFW2384	R004919491	18/04/2021	7455-0	130,16
1531	HNY9C93	R004919851	18/04/2021	7455-0	130,16
1532	ODC5611	R004914141	18/04/2021	7455-0	130,16
1533	HAR1918	AG05489039	18/04/2021	5738-0	293,47
1534	RMD6E53	AM01784247	18/04/2021	5550-0	130,16
1535	OQV0033	R004914611	18/04/2021	7471-0	880,41
1536	QNW3455	R004919181	18/04/2021	7455-0	130,16
1537	DTV7073	R004919891	19/04/2021	7455-0	130,16
1538	HMJ4641	R004915301	19/04/2021	6050-3	293,47
1539	PXB8B80	R004915361	19/04/2021	7455-0	130,16
1540	DMV8741	AM01784181	19/04/2021	6270-0	195,23
1541	GQO3556	R004920131	19/04/2021	7455-0	130,16
1542	GSE8891	R004914771	19/04/2021	7455-0	130,16
1543	HJL6268	AG05488808	19/04/2021	5185-1	195,23
1544	PXG9A22	R004920401	19/04/2021	7455-0	130,16
1545	QMQ9349	R004921091	19/04/2021	7455-0	130,16
1546	NKN3018	R004915351	19/04/2021	7455-0	130,16
1547	HKO7769	R004920791	19/04/2021	7463-0	195,23
1548	HIR1572	R004915021	19/04/2021	7455-0	130,16
1549	HDT6692	R004915001	19/04/2021	7455-0	130,16
1550	OLY1999	R004915061	19/04/2021	7455-0	130,16

1551	HLH0427	R004915081	19/04/2021	7455-0	130,16
1552	PVX7975	AG05489099	19/04/2021	5185-1	195,23
1553	DSH5952	R004915521	19/04/2021	6050-3	293,47
1554	BXL9416	AG05489101	19/04/2021	5550-0	130,16
1555	DXU2H97	R004916931	20/04/2021	7455-0	130,16
1556	HIR1572	R004916841	20/04/2021	7455-0	130,16
1557	HHO9551	R004920891	20/04/2021	7455-0	130,16
1558	HCR4740	R004921231	20/04/2021	7455-0	130,16
1559	LNP8H79	R004920231	20/04/2021	7455-0	130,16
1560	HMH7D60	R004919831	20/04/2021	7463-0	195,23
1561	HGV0H88	R004916771	20/04/2021	7455-0	130,16
1562	HIM6834	R004916811	20/04/2021	7455-0	130,16
1563	NYN8344	R004921241	20/04/2021	7455-0	130,16
1564	LPU6792	R004916371	20/04/2021	7455-0	130,16
1565	HDM3053	R004921291	20/04/2021	7455-0	130,16
1566	GOW3702	R004916351	20/04/2021	7455-0	130,16
1567	OPW5714	R004921311	20/04/2021	7455-0	130,16
1568	RME7A33	R004920241	20/04/2021	7455-0	130,16
1569	GSK3016	R004916321	20/04/2021	7455-0	130,16
1570	PVG0605	R004923371	21/04/2021	7455-0	130,16
1571	RMG8G30	AM01784195	21/04/2021	5568-0	195,23
1572	ONC4184	R004917561	21/04/2021	7455-0	130,16
1573	RFW5H27	R004923401	21/04/2021	7455-0	130,16
1574	EQI7441	R004923431	21/04/2021	7455-0	130,16
1575	HBK1971	R004923441	21/04/2021	7463-0	195,23
1576	NXY1G90	R004921471	21/04/2021	7455-0	130,16
1577	FUZ0A03	R004918141	21/04/2021	7455-0	130,16
1578	HBH1345	R004922231	21/04/2021	7455-0	130,16
1579	HSY8D08	R004917991	21/04/2021	7455-0	130,16
1580	QOZ4619	R004923061	21/04/2021	7455-0	130,16
1581	HGI5468	R004917631	21/04/2021	7455-0	130,16
1582	PUR0844	R004921591	21/04/2021	7455-0	130,16
1583	QXX9F70	R004922191	21/04/2021	7455-0	130,16
1584	HFN9E20	R004918031	21/04/2021	7455-0	130,16
1585	PUP0177	R004918041	21/04/2021	6050-3	293,47
1586	GXP7589	R004918111	21/04/2021	7455-0	130,16
1587	PXH3153	R004923451	21/04/2021	7455-0	130,16
1588	OQN9408	R004918201	21/04/2021	7455-0	130,16
1589	HCJ5991	R004922471	22/04/2021	7455-0	130,16
1590	OQS8675	R004921681	22/04/2021	7455-0	130,16
1591	RGD3E73	AG05489767	22/04/2021	5550-0	130,16
1592	OWM0I24	R004924171	22/04/2021	7455-0	130,16
1593	QUW6E18	R004924431	22/04/2021	7455-0	130,16
1594	GZB3F21	R004924681	22/04/2021	6050-3	293,47
1595	HGX0815	R004923571	22/04/2021	7455-0	130,16
1596	HHE3468	R004924591	22/04/2021	7455-0	130,16
1597	OQQ1786	R004924261	22/04/2021	7463-0	195,23
1598	OOV7688	R004921721	22/04/2021	7455-0	130,16
1599	GTU0A90	R004924621	22/04/2021	7455-0	130,16
1600	HLP4859	R004925291	23/04/2021	7455-0	130,16
1601	ORB2833	R004922951	23/04/2021	7455-0	130,16
1602	PYZ8831	R004925011	23/04/2021	7455-0	130,16
1603	HJK0994	R004922041	23/04/2021	7455-0	130,16
1604	HOA3716	R004925371	23/04/2021	6050-3	293,47
1605	QQU8D56	R004925311	23/04/2021	7455-0	130,16
1606	QQU8D56	R004925361	23/04/2021	6050-3	293,47
1607	HFG4103	R004923941	23/04/2021	7455-0	130,16
1608	HJD4424	R004925171	23/04/2021	7455-0	130,16
1609	OQV0119	R004922701	23/04/2021	7455-0	130,16
1610	PXE2091	R004925001	23/04/2021	7455-0	130,16
1611	OPD1412	R004921821	23/04/2021	7455-0	130,16
1612	HEI7094	R004922151	23/04/2021	7455-0	130,16
1613	HLK0433	R004924871	23/04/2021	7455-0	130,16

1614	GYF8757	R004924131	23/04/2021	7455-0	130,16
1615	HKK9728	R004923971	23/04/2021	7455-0	130,16
1616	HNW9983	R004924961	23/04/2021	7463-0	195,23
1617	BDX0J63	R004926421	24/04/2021	7455-0	130,16
1618	HJR7689	R004926081	24/04/2021	7455-0	130,16
1619	HID5D38	R004926591	24/04/2021	7463-0	195,23
1620	HEQ7E75	R004926051	24/04/2021	7455-0	130,16
1621	PYE1273	R004926511	24/04/2021	7463-0	195,23
1622	NFI6084	R004927211	24/04/2021	7455-0	130,16
1623	MTS2663	R004926371	24/04/2021	7455-0	130,16
1624	HMO5951	R004930761	24/04/2021	7455-0	130,16
1625	HAG7H39	R004925931	24/04/2021	7455-0	130,16
1626	ORA7185	R004930551	24/04/2021	7455-0	130,16
1627	HJF9558	R004930721	24/04/2021	7455-0	130,16
1628	HKL1228	R004930741	24/04/2021	7455-0	130,16
1629	HGX5I39	R004926581	24/04/2021	7455-0	130,16
1630	PWC7274	R004934961	24/04/2021	7455-0	130,16
1631	HKR5935	R004926671	25/04/2021	7455-0	130,16
1632	GZD4I10	R004930841	25/04/2021	7455-0	130,16
1633	RGD1C71	R004928791	25/04/2021	7463-0	195,23
1634	NZV1360	R004928171	25/04/2021	7455-0	130,16
1635	PZD1560	R004928271	25/04/2021	7455-0	130,16
1636	HZF9276	R004928761	25/04/2021	7463-0	195,23
1637	GZG4E52	R004930821	25/04/2021	7455-0	130,16
1638	LRH9J81	R004927771	25/04/2021	6050-3	293,47
1639	HHE3468	R004928511	25/04/2021	7455-0	130,16
1640	HOD5437	R004929741	25/04/2021	7455-0	130,16
1641	PYF8236	R004928621	25/04/2021	7455-0	130,16
1642	PVE6358	R004928751	25/04/2021	7463-0	195,23
1643	OPL2398	R004931511	25/04/2021	7463-0	195,23
1644	HNP4140	R004931641	25/04/2021	7463-0	195,23
1645	GWC7332	R004927501	25/04/2021	7455-0	130,16
1646	GPR4878	R004931811	26/04/2021	7471-0	880,41
1647	HLZ3856	R004927411	26/04/2021	7455-0	130,16
1648	HID0423	R004929111	26/04/2021	7455-0	130,16
1649	DDT6471	R004931271	26/04/2021	7455-0	130,16
1650	FAE4I09	R004926931	26/04/2021	7455-0	130,16
1651	FAE4I09	R004927361	26/04/2021	7455-0	130,16
1652	HZF9276	R004930381	26/04/2021	7463-0	195,23
1653	PXH8398	R004931211	26/04/2021	7455-0	130,16
1654	HEU4093	R004929131	26/04/2021	7455-0	130,16
1655	PYE1273	R004927111	26/04/2021	7455-0	130,16
1656	RFS0J78	R004930111	26/04/2021	7455-0	130,16
1657	HJB4A87	R004932291	26/04/2021	7455-0	130,16
1658	ELD8566	R004932341	26/04/2021	7455-0	130,16
1659	OPW7985	R004932121	26/04/2021	7455-0	130,16
1660	GOW3702	R004929051	26/04/2021	7455-0	130,16
1661	FIS8423	AM01783510	26/04/2021	5738-0	293,47
1662	HNU0649	R004927681	26/04/2021	7455-0	130,16
1663	MON0202	R004932431	27/04/2021	7455-0	130,16
1664	HDV9433	R004932701	27/04/2021	7455-0	130,16
1665	OWW9048	AG05489190	27/04/2021	5550-0	130,16
1666	JHU6596	R004927431	27/04/2021	7455-0	130,16
1667	HBJ2093	AG05489248	27/04/2021	5185-1	195,23
1668	PVB7B84	R004932561	27/04/2021	7455-0	130,16
1669	GZG4E52	R004931311	27/04/2021	7455-0	130,16
1670	OMD8A43	R004932751	27/04/2021	6050-3	293,47
1671	NXZ5915	R004927421	27/04/2021	7455-0	130,16
1672	OME9559	R004930271	27/04/2021	7455-0	130,16
1673	RMI1E98	AM01784041	27/04/2021	5878-0	130,16
1674	KPL9I33	R004932691	27/04/2021	7455-0	130,16
1675	HFU5662	R004933251	28/04/2021	7463-0	195,23
1676	PIW3679	AM01783667	28/04/2021	5541-1	195,23

1677	KPL9I33	R004934101	28/04/2021	7455-0	130,16
1678	RFW9D60	R004933791	28/04/2021	7455-0	130,16
1679	QOR1028	R004934391	28/04/2021	7455-0	130,16
1680	MON0202	R004933171	28/04/2021	7455-0	130,16
1681	BCM8I65	R004934471	28/04/2021	7455-0	130,16
1682	OOX5I63	R004934861	28/04/2021	7471-0	880,41
1683	HJD7034	R004933151	28/04/2021	7455-0	130,16
1684	GRV5843	R004933931	28/04/2021	7455-0	130,16
1685	HJD4424	R004933831	28/04/2021	7455-0	130,16
1686	GQO9405	R004934371	28/04/2021	7455-0	130,16
1687	PXQ9654	R004933451	28/04/2021	7463-0	195,23
1688	QXO0724	AG05488940	28/04/2021	5738-0	293,47
1689	HMC7037	AG05489772	28/04/2021	5185-1	195,23
1690	PVI5276	R004933761	28/04/2021	6050-3	293,47
1691	KTR1992	AG05489192	28/04/2021	5550-0	130,16
1692	OPA3575	R004933861	28/04/2021	7455-0	130,16
1693	RMP8J86	R004934711	28/04/2021	7463-0	195,23
1694	OQF2808	R004936171	29/04/2021	7455-0	130,16
1695	PYT7770	R004936071	29/04/2021	7455-0	130,16
1696	HKK6100	AG05489128	29/04/2021	5185-1	195,23
1697	HOD5437	R004935031	29/04/2021	7455-0	130,16
1698	OGV6733	R004935261	29/04/2021	7463-0	195,23
1699	HAB3571	R004935501	29/04/2021	7455-0	130,16
1700	HFC8830	AG05489215	29/04/2021	5185-2	195,23
1701	PZS4898	R004936131	29/04/2021	7455-0	130,16
1702	PWM8067	R004935921	29/04/2021	7455-0	130,16
1703	HMB6233	R004936041	29/04/2021	7455-0	130,16
1704	OPX6383	R004935961	29/04/2021	7463-0	195,23
1705	FNV1084	R004935011	29/04/2021	7455-0	130,16
1706	GWK8938	R004935121	29/04/2021	7471-0	880,41
1707	HFN9E20	R004935821	29/04/2021	7455-0	130,16
1708	OMD6865	AG05489131	29/04/2021	5185-1	195,23
1709	OQE8041	R004935061	29/04/2021	7455-0	130,16
1710	OPK3893	R004935811	29/04/2021	7455-0	130,16
1711	HEW5716	R004938181	30/04/2021	7455-0	130,16
1712	GZG4E52	R004937951	30/04/2021	7455-0	130,16
1713	HJI5482	R004936511	30/04/2021	7455-0	130,16
1714	HNS8113	R004938141	30/04/2021	7463-0	195,23
1715	PWC7150	R004938151	30/04/2021	7455-0	130,16
1716	PXR6431	AG05489219	30/04/2021	5185-1	195,23
1717	PYU5081	AG05489624	30/04/2021	7366-2	130,16
1718	GXP9716	AM01784045	30/04/2021	5452-5	195,23
1719	HHR3781	R004937051	30/04/2021	7455-0	130,16
1720	OQU8432	R004938161	30/04/2021	7455-0	130,16
1721	PZR6796	R004937641	30/04/2021	7455-0	130,16
1722	HJA8953	R004936811	30/04/2021	7455-0	130,16
1723	GUF3094	R004937181	30/04/2021	6050-3	293,47
1724	PVZ0983	R004937671	30/04/2021	7463-0	195,23
1725	HJE0591	R004937771	30/04/2021	7455-0	130,16
1726	HDE0371	R004938011	30/04/2021	7455-0	130,16
1727	PXG9A22	R004938031	30/04/2021	7455-0	130,16
1728	HDV0432	AG05489284	30/04/2021	6122-0	293,47
1729	OQJ8E27	R004936851	30/04/2021	7455-0	130,16
1730	GTJ2A36	R004937191	30/04/2021	6050-3	293,47
1731	HNU7937	R004937291	30/04/2021	5673-2	130,16
1732	HLY4649	AG05489002	30/04/2021	5185-2	195,23
1733	PVS6285	R004937691	30/04/2021	7455-0	130,16
1734	QQN2228	R004939831	01/05/2021	6050-3	293,47
1735	LQU1867	AG05489532	01/05/2021	5550-0	130,16
1736	OPU2099	R004940461	01/05/2021	7463-0	195,23
1737	KQM2611	R004940201	01/05/2021	7471-0	880,41
1738	NYD7114	AG05489306	01/05/2021	5550-0	130,16
1739	GRK7588	R004938931	01/05/2021	7455-0	130,16

1740	EEK9452	R004938961	01/05/2021	7455-0	130,16
1741	GWM1606	AG05489326	01/05/2021	5550-0	130,16
1742	MON0202	R004938451	01/05/2021	7455-0	130,16
1743	HEI7298	R004939491	01/05/2021	7455-0	130,16
1744	OQV2642	AG05489220	01/05/2021	5185-1	195,23
1745	HCL1263	R004938561	01/05/2021	7455-0	130,16
1746	GZG4E52	R004940081	01/05/2021	7455-0	130,16
1747	OXA7445	R004940271	01/05/2021	7455-0	130,16
1748	GZF8046	R004939011	01/05/2021	6050-3	293,47
1749	OMB5251	AM01784133	01/05/2021	5550-0	130,16
1750	PUB0G53	R004939111	01/05/2021	7455-0	130,16
1751	PVY2725	R004939681	01/05/2021	7455-0	130,16
1752	HML5482	R004940331	01/05/2021	7455-0	130,16
1753	PWX7518	R004939401	01/05/2021	7455-0	130,16
1754	HHW6718	AG05489155	01/05/2021	5541-4	195,23
1755	HKN8786	R004939841	01/05/2021	7455-0	130,16
1756	HMR8830	R004939971	01/05/2021	7455-0	130,16
1757	OWQ1016	R004940101	01/05/2021	7455-0	130,16
1758	CEJ9318	R004938271	01/05/2021	7455-0	130,16
1759	HEQ7E75	R004939551	01/05/2021	7455-0	130,16
1760	MXZ1922	R004940191	01/05/2021	7463-0	195,23
1761	HFG7A36	R004940371	01/05/2021	7455-0	130,16
1762	GSO7994	R004939561	01/05/2021	7455-0	130,16
1763	HJK3G97	R004939201	01/05/2021	7455-0	130,16
1764	KLF5476	AG05489004	02/05/2021	5568-0	195,23
1765	HFI0467	R004943491	02/05/2021	7455-0	130,16
1766	HAG7H39	R004941351	02/05/2021	7463-0	195,23
1767	PZZ1854	R004941361	02/05/2021	7463-0	195,23
1768	NXZ4385	R004943881	02/05/2021	7463-0	195,23
1769	HLJ0772	AG05489779	02/05/2021	5185-1	195,23
1770	DQW3579	R004942241	02/05/2021	7455-0	130,16
1771	PYW0778	R004943851	02/05/2021	7455-0	130,16
1772	QMQ9349	R004943681	02/05/2021	7455-0	130,16
1773	HLD2B05	R004943741	02/05/2021	7455-0	130,16
1774	PUG7310	R004943871	02/05/2021	7463-0	195,23
1775	QXZ0J10	AG05488944	02/05/2021	7030-1	293,47
1776	GWC4504	R004941091	02/05/2021	7455-0	130,16
1777	KPL9I33	R004942221	02/05/2021	7455-0	130,16
1778	PWN8740	R004943781	02/05/2021	7455-0	130,16
1779	PXX9019	R004940981	02/05/2021	7455-0	130,16
1780	HEI7298	R004942001	02/05/2021	7455-0	130,16
1781	QUZ7I86	R004941591	02/05/2021	7455-0	130,16
1782	KGZ6531	R004941721	02/05/2021	5673-2	130,16
1783	HGG6017	R004940771	02/05/2021	7455-0	130,16
1784	NVT5953	R004941831	02/05/2021	6050-3	293,47
1785	GKJ7464	R004940781	02/05/2021	7455-0	130,16
1786	HKI6950	R004943891	02/05/2021	7455-0	130,16
1787	PXY7B69	R004941401	02/05/2021	7455-0	130,16
1788	MVA7004	AG05489332	03/05/2021	5185-1	195,23
1789	MUJ5051	R004945141	03/05/2021	7455-0	130,16
1790	BNX5670	R004945231	03/05/2021	7455-0	130,16
1791	PVX7975	R004944391	03/05/2021	7455-0	130,16
1792	GWF6231	R004945081	03/05/2021	7455-0	130,16
1793	PVN2903	R004944131	03/05/2021	7455-0	130,16
1794	RFF6F79	R004943961	03/05/2021	5673-2	130,16
1795	HJU8C72	R004944711	03/05/2021	7455-0	130,16
1796	OPG3671	AG05489287	03/05/2021	5185-1	195,23
1797	HIR1905	R004944651	03/05/2021	7455-0	130,16
1798	DVT0446	AM01783619	03/05/2021	6270-0	195,23
1799	PVU5281	R004945181	03/05/2021	7455-0	130,16
1800	GZD5538	R004944091	03/05/2021	6050-3	293,47
1801	PXF0J57	R004944571	03/05/2021	7455-0	130,16
1802	QUF3243	R004945331	03/05/2021	7455-0	130,16

1803	GUJ9918	R004942721	04/05/2021	7455-0	130,16
1804	QUW6E18	R004943021	04/05/2021	7455-0	130,16
1805	HEQ2688	AG05487461	04/05/2021	5185-1	195,23
1806	PXI1G30	AG05489005	04/05/2021	5541-4	195,23
1807	HEQ2688	R004943341	04/05/2021	7455-0	130,16
1808	HEQ2688	R004945611	04/05/2021	7463-0	195,23
1809	OOX8052	R004943091	04/05/2021	6050-3	293,47
1810	PXD3126	R004943191	04/05/2021	7455-0	130,16
1811	QXZ0J20	R004953931	04/05/2021	7455-0	130,16
1812	OQD3B99	R004942761	04/05/2021	7455-0	130,16
1813	PVP4288	AG05487451	04/05/2021	5185-1	195,23
1814	HKN9104	R004945601	04/05/2021	7463-0	195,23
1815	GZT4913	R004945841	04/05/2021	7463-0	195,23
1816	HNN8324	R004943211	04/05/2021	7455-0	130,16
1817	GZG4E52	R004943361	04/05/2021	7463-0	195,23
1818	PXO1682	R004945681	04/05/2021	7455-0	130,16
1819	QMV5994	R004942831	04/05/2021	7455-0	130,16
1820	OQB2I36	AG05487452	04/05/2021	5541-1	195,23
1821	OPF0798	AG05487459	04/05/2021	5185-1	195,23
1822	HBM5211	R004942701	04/05/2021	5673-2	130,16
1823	NFR7547	R004942881	04/05/2021	7471-0	880,41
1824	NFR7547	R004943061	04/05/2021	7463-0	195,23
1825	PCA1A40	R004943311	04/05/2021	7455-0	130,16
1826	NFR7547	R004945641	04/05/2021	7455-0	130,16
1827	OPG3671	AG05489383	04/05/2021	7366-2	130,16
1828	RFW9D60	R004942571	04/05/2021	7455-0	130,16
1829	QXS4E94	R004943291	04/05/2021	7463-0	195,23
1830	HFS6157	AG05487454	04/05/2021	5550-0	130,16
1831	GVM1581	R004942731	04/05/2021	6050-3	293,47
1832	PWC7274	R004943111	04/05/2021	5673-2	130,16
1833	HNV7G48	R004945791	04/05/2021	7455-0	130,16
1834	OWI8025	R004946181	05/05/2021	7455-0	130,16
1835	HJR5974	AG05489375	05/05/2021	5185-1	195,23
1836	GZW5561	AG05488951	05/05/2021	7633-2	293,47
1837	HET4954	R004948981	05/05/2021	7455-0	130,16
1838	HEH6094	AM01783700	05/05/2021	5550-0	130,16
1839	HOD3081	AG05489369	05/05/2021	5185-1	195,23
1840	JSU6J71	R004953131	05/05/2021	7455-0	130,16
1841	QPG0D03	R004948801	05/05/2021	7455-0	130,16
1842	HKR3629	R004948921	05/05/2021	7455-0	130,16
1843	HBR8J54	AG05489334	05/05/2021	5185-1	195,23
1844	PUK1E24	R004946231	05/05/2021	7463-0	195,23
1845	HDO5B05	R004949201	05/05/2021	7455-0	130,16
1846	QUO8392	R004946341	05/05/2021	7463-0	195,23
1847	PXM8760	R004946401	05/05/2021	7455-0	130,16
1848	GTQ5E41	R004948871	05/05/2021	7455-0	130,16
1849	LUE2G19	R004946161	05/05/2021	7455-0	130,16
1850	PWT0270	R004946741	05/05/2021	6050-3	293,47
1851	HAA6919	R004946751	05/05/2021	6050-3	293,47
1852	ISN9054	R004949061	05/05/2021	7455-0	130,16
1853	OXN2162	R004953151	05/05/2021	7455-0	130,16
1854	OLS9193	AG05489538	06/05/2021	7366-2	130,16
1855	OMD8224	R004950361	06/05/2021	7455-0	130,16
1856	NXY5139	AG05487642	06/05/2021	7366-2	130,16
1857	HVH5945	R004950221	06/05/2021	7463-0	195,23
1858	HCA8420	R004949631	06/05/2021	7455-0	130,16
1859	DLM3B53	R004950961	06/05/2021	7455-0	130,16
1860	HDV8130	AG05489012	06/05/2021	5541-4	195,23
1861	PVB6971	AG05487679	06/05/2021	6564-0	293,47
1862	QXE2270	R004950811	06/05/2021	7455-0	130,16
1863	HUS9916	AG05487424	06/05/2021	6122-0	293,47
1864	HJF3414	R004949841	06/05/2021	7455-0	130,16
1865	HAD5H91	R004949961	06/05/2021	7455-0	130,16

1866	BLC1115	R004950581	06/05/2021	7455-0	130,16
1867	HBS8824	R004950661	06/05/2021	7463-0	195,23
1868	HNE7D10	R004950891	06/05/2021	7463-0	195,23
1869	HNE7D10	R004951121	06/05/2021	7455-0	130,16
1870	PVY9061	R004951061	06/05/2021	7455-0	130,16
1871	NYC7908	R004950151	06/05/2021	7455-0	130,16
1872	HIU2886	R004950831	06/05/2021	7455-0	130,16
1873	QUZ7I86	R004949811	06/05/2021	7455-0	130,16
1874	QUJ9896	R004952551	07/05/2021	7455-0	130,16
1875	GZG6044	R004953011	07/05/2021	7455-0	130,16
1876	QXJ4956	R004951521	07/05/2021	7463-0	195,23
1877	PRI4304	R004951931	07/05/2021	7455-0	130,16
1878	HJE0591	R004952611	07/05/2021	7455-0	130,16
1879	NZS3037	AG05487476	07/05/2021	5541-4	195,23
1880	GVE7383	R004951921	07/05/2021	7455-0	130,16
1881	PVY2930	R004951961	07/05/2021	6050-3	293,47
1882	HIK5C55	AG05487680	07/05/2021	5550-0	130,16
1883	GLL6411	AG05489143	07/05/2021	7366-2	130,16
1884	HGF1016	R004952121	07/05/2021	5673-2	130,16
1885	OQA4238	AG05487553	07/05/2021	5452-2	195,23
1886	QOL1918	AG05489315	07/05/2021	5541-4	195,23
1887	PFT3034	R004951491	07/05/2021	7455-0	130,16
1888	GQO9405	R004952641	07/05/2021	7455-0	130,16
1889	KUV1J31	R004951621	07/05/2021	7455-0	130,16
1890	HIC2117	R004951741	07/05/2021	7455-0	130,16
1891	HNN5936	R004951851	07/05/2021	6050-3	293,47
1892	KRT8D03	R004952441	07/05/2021	7455-0	130,16
1893	HCO0450	R004951481	07/05/2021	7455-0	130,16
1894	HHA0I39	R004951581	07/05/2021	7455-0	130,16
1895	HJA2871	AG05487524	07/05/2021	5185-1	195,23
1896	NXZ5915	R004951661	07/05/2021	7455-0	130,16
1897	HVH5945	AG05489313	07/05/2021	7366-2	130,16
1898	GPY6319	AG05487533	07/05/2021	5185-1	195,23
1899	HNS8113	R004952831	07/05/2021	7463-0	195,23
1900	HNS8113	R004951291	07/05/2021	7463-0	195,23
1901	HKC4298	AG05487530	07/05/2021	5185-1	195,23
1902	OQI2477	R004952751	07/05/2021	7455-0	130,16
1903	PVJ8796	R004951641	07/05/2021	7455-0	130,16
1904	QNN9397	R004952021	07/05/2021	5673-2	130,16
1905	HAB0416	R004952061	07/05/2021	7463-0	195,23
1906	QXH2774	R004952561	07/05/2021	7455-0	130,16
1907	GWT8380	AG05489628	07/05/2021	5541-4	195,23
1908	HJR5876	R004952151	07/05/2021	7455-0	130,16
1909	HKS9999	R004952361	07/05/2021	7455-0	130,16
1910	DTY8011	R004951301	07/05/2021	7455-0	130,16
1911	QPR5269	AG05487695	07/05/2021	7633-2	293,47
1912	RMN4J70	R004951191	07/05/2021	7463-0	195,23
1913	PUU2293	R004948391	08/05/2021	7455-0	130,16
1914	HBJ5968	R004947011	08/05/2021	7463-0	195,23
1915	QQK8032	R004947751	08/05/2021	7463-0	195,23
1916	HBJ5968	R004947781	08/05/2021	7455-0	130,16
1917	HEJ1C22	R004947681	08/05/2021	6050-3	293,47
1918	OWW7418	AM01783508	08/05/2021	5550-0	130,16
1919	OLS9193	AG05489540	08/05/2021	5487-0	195,23
1920	PWN8740	R004948471	08/05/2021	7455-0	130,16
1921	HGZ4832	R004948301	08/05/2021	7455-0	130,16
1922	KVN8A92	R004948461	08/05/2021	7455-0	130,16
1923	OMG1471	R004947871	08/05/2021	6050-3	293,47
1924	HMB8G70	R004947631	08/05/2021	7455-0	130,16
1925	EBT7B39	R004953611	08/05/2021	7455-0	130,16
1926	GUX3C24	R004953771	08/05/2021	7455-0	130,16
1927	HFK5160	AG05489316	08/05/2021	5550-0	130,16
1928	ELM6502	R004947881	08/05/2021	6050-3	293,47

1929	PVH3895	R004947601	08/05/2021	7455-0	130,16
1930	PVH3895	R004947691	08/05/2021	6050-3	293,47
1931	HAE5957	R004955711	09/05/2021	7455-0	130,16
1932	GYX2254	AG05487612	09/05/2021	7366-2	130,16
1933	PWM8067	AG05491228	09/05/2021	5550-0	130,16
1934	GTJ2A36	R004955471	09/05/2021	7463-0	195,23
1935	GYG4379	R004956081	09/05/2021	7455-0	130,16
1936	JGW4809	R004957141	09/05/2021	7455-0	130,16
1937	PUN5105	R004957171	09/05/2021	7455-0	130,16
1938	OOW3517	R004954711	09/05/2021	7455-0	130,16
1939	QQK8032	R004954481	09/05/2021	6050-3	293,47
1940	HBR8J54	R004956011	09/05/2021	7455-0	130,16
1941	QXV2B52	AG05492071	09/05/2021	7366-2	130,16
1942	OME6857	AG05487610	09/05/2021	5193-0	293,47
1943	GZH2462	R004957131	09/05/2021	7455-0	130,16
1944	GZB8253	R004956241	09/05/2021	7455-0	130,16
1945	HBU6942	R004954091	09/05/2021	5673-2	130,16
1946	PVO0841	R004956741	09/05/2021	7463-0	195,23
1947	AWI8530	R004954891	09/05/2021	7455-0	130,16
1948	OHK9I98	R004954201	09/05/2021	6050-3	293,47
1949	PZE0I42	R004955041	09/05/2021	7455-0	130,16
1950	OLY1999	R004955591	09/05/2021	7455-0	130,16
1951	GKU2D60	R004956051	09/05/2021	7455-0	130,16
1952	OXF0835	R004955501	09/05/2021	7455-0	130,16
1953	QWU2C78	R004955651	09/05/2021	7455-0	130,16
1954	CYK1321	R004957261	09/05/2021	7455-0	130,16
1955	QNK5263	R004954771	09/05/2021	7455-0	130,16
1956	DZK1I76	R004956711	09/05/2021	7455-0	130,16
1957	HMG2224	R004957281	09/05/2021	7455-0	130,16
1958	HLV2707	R004958241	10/05/2021	7455-0	130,16
1959	HKB1806	R004958501	10/05/2021	7455-0	130,16
1960	HEQ7E75	R004958691	10/05/2021	7463-0	195,23
1961	HJG0621	R004958051	10/05/2021	6050-3	293,47
1962	QNQ3435	R004958291	10/05/2021	7455-0	130,16
1963	HNV7G48	R004959131	10/05/2021	7455-0	130,16
1964	HNU0649	R004959181	10/05/2021	7455-0	130,16
1965	HGP5461	R004957751	10/05/2021	7455-0	130,16
1966	HOJ1873	R004959111	10/05/2021	7455-0	130,16
1967	HBA4393	R004958341	10/05/2021	7455-0	130,16
1968	ORB8279	R004957601	10/05/2021	7455-0	130,16
1969	HIU9339	R004958101	10/05/2021	7455-0	130,16
1970	PZW2463	AG05487535	10/05/2021	6122-0	293,47
1971	GSY2545	R004959101	10/05/2021	7455-0	130,16
1972	HHF0603	R004957731	10/05/2021	7455-0	130,16
1973	HIT9419	R004958681	10/05/2021	7455-0	130,16
1974	PVQ3J36	R004958761	10/05/2021	7455-0	130,16
1975	PYF8236	R004958321	10/05/2021	7463-0	195,23
1976	OPB2143	R004958521	10/05/2021	7455-0	130,16
1977	OQB2I36	R004958111	10/05/2021	7455-0	130,16
1978	GYG0558	R004961241	11/05/2021	7455-0	130,16
1979	HMB2357	R004961301	11/05/2021	7455-0	130,16
1980	HFC8267	R004960331	11/05/2021	6050-3	293,47
1981	HIO5209	R004960491	11/05/2021	6050-3	293,47
1982	PYA2350	R004960701	11/05/2021	6050-3	293,47
1983	QUH3081	R004959891	11/05/2021	7455-0	130,16
1984	CWH2564	AG05487786	11/05/2021	5541-1	195,23
1985	KCD2801	R004960551	11/05/2021	7455-0	130,16
1986	KCD2801	R004961051	11/05/2021	7455-0	130,16
1987	NUI0999	R004961251	11/05/2021	7455-0	130,16
1988	QQB4J52	AM01784370	11/05/2021	6530-0	195,23
1989	RMD6A77	AG05487439	11/05/2021	5541-4	195,23
1990	HMF5714	R004961441	11/05/2021	7455-0	130,16
1991	GYC7025	AG05487785	11/05/2021	5541-1	195,23

1992	LPU6792	R004961141	11/05/2021	7455-0	130,16
1993	HKL2615	AM01784436	11/05/2021	5967-0	1467,35
1994	HFP1I16	R004959661	11/05/2021	7463-0	195,23
1995	FMG9H40	R004960691	11/05/2021	7455-0	130,16
1996	HNT9600	R004960901	11/05/2021	7455-0	130,16
1997	HJT0136	R004960941	11/05/2021	7455-0	130,16
1998	HNT9600	R004960961	11/05/2021	7455-0	130,16
1999	OYK7J36	R004961361	11/05/2021	7455-0	130,16
2000	OWZ7096	R004959561	11/05/2021	7455-0	130,16
2001	HGL3377	R004959701	11/05/2021	7455-0	130,16
2002	HIT9419	R004960461	11/05/2021	7463-0	195,23
2003	HMO3999	R004959831	11/05/2021	7455-0	130,16
2004	GVX2788	AG05487777	11/05/2021	5541-4	195,23
2005	PXX4500	R004959791	11/05/2021	7463-0	195,23
2006	HIM0420	R004962351	12/05/2021	7455-0	130,16
2007	HKQ9972	R004961701	12/05/2021	7455-0	130,16
2008	HEQ7E75	R004962421	12/05/2021	7455-0	130,16
2009	OQN1630	R004963231	12/05/2021	7455-0	130,16
2010	GYV4914	R004963331	12/05/2021	7455-0	130,16
2011	HIU4512	R004961651	12/05/2021	7455-0	130,16
2012	HBA4041	R004962111	12/05/2021	7455-0	130,16
2013	OWO6197	R004962321	12/05/2021	7455-0	130,16
2014	AXR6843	R004962551	12/05/2021	7455-0	130,16
2015	QXH6953	R004963071	12/05/2021	7455-0	130,16
2016	HCV7252	AG05487443	12/05/2021	6122-0	293,47
2017	PYF8236	R004962291	12/05/2021	7463-0	195,23
2018	HPL9046	R004963081	12/05/2021	7455-0	130,16
2019	PUH5860	R004961661	12/05/2021	7455-0	130,16
2020	OZD2108	R004964881	13/05/2021	7455-0	130,16
2021	OQN2224	R004964291	13/05/2021	7455-0	130,16
2022	FJU0817	R004964771	13/05/2021	7455-0	130,16
2023	OPA5681	AM01783418	13/05/2021	5568-0	195,23
2024	QPV1197	R004963861	13/05/2021	7455-0	130,16
2025	RFN6G19	R004964021	13/05/2021	7463-0	195,23
2026	HGL3377	R004963621	13/05/2021	7455-0	130,16
2027	GQZ9649	R004964051	13/05/2021	7455-0	130,16
2028	NLV5215	R004966361	14/05/2021	7463-0	195,23
2029	HBA4393	R004965221	14/05/2021	7455-0	130,16
2030	MSL0E53	AM01783738	14/05/2021	5720-0	195,23
2031	HEE6577	AG05487891	14/05/2021	5550-0	130,16
2032	HIR1572	R004965821	14/05/2021	7455-0	130,16
2033	GTP1823	R004966381	14/05/2021	7455-0	130,16
2034	OQY4E02	R004966601	14/05/2021	7455-0	130,16
2035	HFZ8E84	R004965121	14/05/2021	7455-0	130,16
2036	QWY3435	R004967001	14/05/2021	7455-0	130,16
2037	PWU4E34	R004966031	14/05/2021	7455-0	130,16
2038	HHV9774	R004966631	14/05/2021	7455-0	130,16
2039	GZG8610	R004965431	14/05/2021	7455-0	130,16
2040	RFA2E97	R004966021	14/05/2021	7455-0	130,16
2041	HAD5H91	R004965501	14/05/2021	7463-0	195,23
2042	RFN6G19	R004966231	14/05/2021	7455-0	130,16
2043	QNF4039	AM01784477	14/05/2021	5967-0	1467,35
2044	JKH1A85	AG05489338	14/05/2021	5550-0	130,16
2045	HLA6H26	R004965781	14/05/2021	7455-0	130,16
2046	OPO3190	R004966571	14/05/2021	7455-0	130,16
2047	JMI3116	R004965851	14/05/2021	7455-0	130,16
2048	IYH5G63	R004966981	14/05/2021	7455-0	130,16
2049	GZG4E52	R004966581	14/05/2021	7455-0	130,16
2050	GZG4E52	R004966671	14/05/2021	7463-0	195,23
2051	HEU6J35	R004965291	14/05/2021	7455-0	130,16
2052	HDR5070	AG05487895	14/05/2021	5550-0	130,16
2053	GYS3352	R004966761	14/05/2021	7455-0	130,16
2054	HNX7061	R004965651	14/05/2021	7455-0	130,16

2055	HAO0156	R004966931	14/05/2021	7455-0	130,16
2056	QMT9688	R004967131	14/05/2021	7455-0	130,16
2057	HKC3250	R004969801	15/05/2021	7455-0	130,16
2058	HIM7730	AG05487621	15/05/2021	5185-1	195,23
2059	HKN7941	R004968581	15/05/2021	7455-0	130,16
2060	QWX5903	R004969011	15/05/2021	6050-3	293,47
2061	RMN6F04	R004969901	15/05/2021	7455-0	130,16
2062	LOW7917	R004969641	15/05/2021	7463-0	195,23
2063	HLN8603	AG05488005	15/05/2021	6122-0	293,47
2064	PYB8266	R004967431	15/05/2021	7455-0	130,16
2065	EWR3502	R004967461	15/05/2021	7455-0	130,16
2066	HDG2323	R004967801	15/05/2021	7455-0	130,16
2067	GTP1823	R004968951	15/05/2021	7455-0	130,16
2068	OWM9665	AG05487809	15/05/2021	5185-1	195,23
2069	HAE2641	R004968491	15/05/2021	6050-3	293,47
2070	KLP3B83	R004967401	15/05/2021	7455-0	130,16
2071	HCV4950	R004968231	15/05/2021	7455-0	130,16
2072	GNP5757	AG05487765	15/05/2021	5509-0	130,16
2073	HCV4950	R004969091	15/05/2021	6050-3	293,47
2074	GTY6649	R004967731	15/05/2021	7455-0	130,16
2075	GNV1940	AM01784399	15/05/2021	5550-0	130,16
2076	QUV8702	R004968691	15/05/2021	7455-0	130,16
2077	JHU6596	AG05488002	15/05/2021	6122-0	293,47
2078	KML4822	R004967891	15/05/2021	7463-0	195,23
2079	HLJ0772	AG05487811	15/05/2021	5185-1	195,23
2080	HMR3161	R004967541	15/05/2021	7455-0	130,16
2081	PVN9666	AG05487845	15/05/2021	6122-0	293,47
2082	PUD4389	R004968851	15/05/2021	7455-0	130,16
2083	HAL8219	R004969761	15/05/2021	7455-0	130,16
2084	OXA1D40	R004968131	15/05/2021	7455-0	130,16
2085	OXA4110	R004969121	15/05/2021	7455-0	130,16
2086	HEU4093	R004970041	16/05/2021	7463-0	195,23
2087	HEU4093	R004970171	16/05/2021	7455-0	130,16
2088	QOS7A28	R004970961	16/05/2021	7471-0	880,41
2089	LND7786	R004972831	16/05/2021	7455-0	130,16
2090	GYE0553	AM01783735	16/05/2021	5266-3	2934,70
2091	RQM8A32	R004971401	16/05/2021	7455-0	130,16
2092	KZZ8749	R004973191	16/05/2021	7455-0	130,16
2093	GSI5269	R004973671	16/05/2021	7463-0	195,23
2094	EVV4J88	R004970361	16/05/2021	7455-0	130,16
2095	QNJ6354	R004971391	16/05/2021	7455-0	130,16
2096	GSG0411	R004970491	16/05/2021	7455-0	130,16
2097	QOE7B11	R004973231	16/05/2021	7455-0	130,16
2098	HKZ6177	R004970111	16/05/2021	7463-0	195,23
2099	HMH7D60	R004970261	16/05/2021	7455-0	130,16
2100	HNZ3754	R004970311	16/05/2021	7455-0	130,16
2101	HJL6268	R004972691	16/05/2021	7455-0	130,16
2102	QUZ4C27	R004971001	16/05/2021	7455-0	130,16
2103	OWW4427	R004973481	16/05/2021	7455-0	130,16
2104	QQX1E43	R004973871	16/05/2021	7463-0	195,23
2105	GZD6598	R004972681	16/05/2021	7463-0	195,23
2106	PUH8001	R004972311	16/05/2021	7455-0	130,16
2107	OES6B90	R004972571	16/05/2021	7455-0	130,16
2108	OPQ3104	R004972941	16/05/2021	7455-0	130,16
2109	GVJ8286	R004971501	16/05/2021	7463-0	195,23
2110	GVJ8286	R004971631	16/05/2021	7455-0	130,16
2111	PYH1352	R004972521	16/05/2021	7455-0	130,16
2112	HNZ4I47	R004971411	16/05/2021	7471-0	880,41
2113	HIR1905	R004972491	16/05/2021	7455-0	130,16
2114	FMG9H40	R004970021	16/05/2021	7455-0	130,16
2115	OWW9A54	R004970991	16/05/2021	7455-0	130,16
2116	PWN8740	R004973091	16/05/2021	7455-0	130,16
2117	MRC2516	R004973261	16/05/2021	7455-0	130,16

2118	RFN6G19	AG05486035	17/05/2021	7633-2	293,47
2119	PZA9624	R004975161	17/05/2021	7455-0	130,16
2120	HKR5388	AM01784339	17/05/2021	6440-0	88,38
2121	MVA7004	AG05487871	17/05/2021	5550-0	130,16
2122	OWS8859	AM01783516	17/05/2021	6530-0	195,23
2123	HFS1188	R004975821	17/05/2021	7455-0	130,16
2124	PZK7925	AG05486006	17/05/2021	6122-0	293,47
2125	GKJ4743	AG05488030	17/05/2021	5185-1	195,23
2126	PWQ6953	R004974231	17/05/2021	7455-0	130,16
2127	PZF9322	R004974391	17/05/2021	7455-0	130,16
2128	JQL6564	R004974251	17/05/2021	7455-0	130,16
2129	HAK2771	R004974951	17/05/2021	6050-3	293,47
2130	QPM9631	AM01783519	17/05/2021	5452-1	195,23
2131	GXT1115	R004974141	17/05/2021	7455-0	130,16
2132	HHB4382	R004974111	17/05/2021	7455-0	130,16
2133	HMJ9153	R004974921	17/05/2021	7455-0	130,16
2134	OPG7428	R004975861	17/05/2021	7455-0	130,16
2135	RML2C51	R004975741	17/05/2021	7455-0	130,16
2136	HNE8652	R004974081	17/05/2021	7455-0	130,16
2137	QXX4G17	AG05486015	17/05/2021	7633-1	293,47
2138	PWK3932	AG05488056	17/05/2021	5185-1	195,23
2139	OXK2358	R004974261	17/05/2021	7455-0	130,16
2140	GTF4G60	R004975491	17/05/2021	7463-0	195,23
2141	RFD2B03	R004975691	17/05/2021	7455-0	130,16
2142	HJX0912	R004977331	18/05/2021	7455-0	130,16
2143	QOE7B11	R004977661	18/05/2021	7463-0	195,23
2144	OPQ3181	R004978491	18/05/2021	7463-0	195,23
2145	HMB1320	R004976611	18/05/2021	7455-0	130,16
2146	LOC8932	R004976801	18/05/2021	5673-2	130,16
2147	HHT7541	R004977671	18/05/2021	7463-0	195,23
2148	OMD5J54	R004976591	18/05/2021	7455-0	130,16
2149	RGC7I59	R004977391	18/05/2021	7455-0	130,16
2150	OQM6G40	R004976311	18/05/2021	7455-0	130,16
2151	DCZ1309	R004976541	18/05/2021	7455-0	130,16
2152	OPZ9461	R004976001	18/05/2021	7455-0	130,16
2153	QNG9634	R004976381	18/05/2021	7455-0	130,16
2154	CLO4038	R004977481	18/05/2021	7455-0	130,16
2155	QPK5018	R004976101	18/05/2021	7455-0	130,16
2156	GTJ2A36	R004977721	18/05/2021	7463-0	195,23
2157	QQR9226	R004976851	18/05/2021	6050-3	293,47
2158	QPU8D15	R004977421	18/05/2021	7455-0	130,16
2159	RFT8C46	R004978981	19/05/2021	7455-0	130,16
2160	HCL1263	R004978261	19/05/2021	7455-0	130,16
2161	PUU8764	R004978681	19/05/2021	7455-0	130,16
2162	PZQ4968	R004979021	19/05/2021	7455-0	130,16
2163	GZH5874	R004979691	19/05/2021	7455-0	130,16
2164	HOG7876	AM01783413	19/05/2021	5568-0	195,23
2165	HNS4157	R004978821	19/05/2021	7455-0	130,16
2166	PZY9189	R004978761	19/05/2021	7455-0	130,16
2167	OPL6615	R004978781	19/05/2021	7455-0	130,16
2168	RMP8H55	R004978811	19/05/2021	7455-0	130,16
2169	PXW3862	R004978221	19/05/2021	7455-0	130,16
2170	PLV7J47	R004978351	19/05/2021	7455-0	130,16
2171	LLI1320	R004978711	19/05/2021	7455-0	130,16
2172	PYF8236	R004978731	19/05/2021	7455-0	130,16
2173	HCT7909	AG05486054	19/05/2021	6122-0	293,47
2174	HGB0622	R004979421	19/05/2021	7463-0	195,23
2175	OPM3082	R004979721	19/05/2021	7455-0	130,16
2176	HEH3J10	R004979301	19/05/2021	7455-0	130,16
2177	QQA3I99	R004979561	19/05/2021	7455-0	130,16
2178	HAE7440	AG05488548	19/05/2021	6122-0	293,47
2179	HKZ3B34	R004979631	19/05/2021	7455-0	130,16
2180	HEQ7E75	R004980761	20/05/2021	7463-0	195,23

2181	HLV2707	R004981531	20/05/2021	7463-0	195,23
2182	RFE1A43	R004980261	20/05/2021	7455-0	130,16
2183	HNQ6384	R004980011	20/05/2021	7455-0	130,16
2184	QXH7528	AM01782817	20/05/2021	7056-1	293,47
2185	HCI7337	R004979901	20/05/2021	7463-0	195,23
2186	DIT1337	R004980051	20/05/2021	7455-0	130,16
2187	HND8J42	R004979791	20/05/2021	7455-0	130,16
2188	HIU2821	R004980731	20/05/2021	6050-3	293,47
2189	RFB3J87	R004981201	20/05/2021	7455-0	130,16
2190	MTX7693	R004981581	20/05/2021	7455-0	130,16
2191	GRE8J90	R004980721	20/05/2021	7455-0	130,16
2192	GXW1107	AG05486117	20/05/2021	5550-0	130,16
2193	PWN8740	R004981431	20/05/2021	7455-0	130,16
2194	HNL5841	AM01784607	20/05/2021	5525-0	130,16
2195	HAV6251	R004980991	20/05/2021	7455-0	130,16
2196	HOG3398	R004981241	20/05/2021	7463-0	195,23
2197	NXY7068	R004980381	20/05/2021	7455-0	130,16
2198	HNC2212	R004979841	20/05/2021	7455-0	130,16
2199	HNC2212	R004980481	20/05/2021	7455-0	130,16
2200	HFP7153	R004980651	20/05/2021	7455-0	130,16
2201	GZA4601	R004980911	20/05/2021	6050-3	293,47
2202	OOV2899	R004980981	20/05/2021	7463-0	195,23
2203	HNC4003	R004981051	20/05/2021	7455-0	130,16
2204	GVR0223	R004980171	20/05/2021	7455-0	130,16
2205	HNN9025	R004981101	20/05/2021	7455-0	130,16
2206	PWX3982	R004981821	21/05/2021	7455-0	130,16
2207	OPG3671	AG05486069	21/05/2021	5185-1	195,23
2208	HFP1846	AG05486184	21/05/2021	6122-0	293,47
2209	QUV8702	R004982371	21/05/2021	7455-0	130,16
2210	HIU6847	AG05486149	21/05/2021	5185-1	195,23
2211	PYF8236	AG05486150	21/05/2021	5185-1	195,23
2212	GPX1661	R004981981	21/05/2021	7455-0	130,16
2213	HGH4C91	R004981651	21/05/2021	6050-3	293,47
2214	HMV4C24	R004982701	21/05/2021	7455-0	130,16
2215	HMF7687	AM01784609	21/05/2021	5541-4	195,23
2216	OWL3H84	AG05486196	21/05/2021	7633-2	293,47
2217	QPU8D15	R004982161	21/05/2021	7455-0	130,16
2218	PWU0931	R004981731	21/05/2021	6050-3	293,47
2219	PWA6789	R004981661	21/05/2021	6050-3	293,47
2220	HID0726	AG05487927	21/05/2021	7366-2	130,16
2221	GRZ7589	AG05489163	21/05/2021	7366-2	130,16
2222	HKR9F90	R004982321	21/05/2021	7455-0	130,16
2223	BBJ9771	R004983251	21/05/2021	7463-0	195,23
2224	KLB2187	R004983301	21/05/2021	7463-0	195,23
2225	HHR4755	R004982671	21/05/2021	7455-0	130,16
2226	HAO6777	AG05486189	21/05/2021	7633-1	293,47
2227	PYM2412	R004982141	21/05/2021	7455-0	130,16
2228	PWR7A86	R004981961	21/05/2021	7455-0	130,16
2229	GSZ5716	AG05486272	21/05/2021	5452-1	195,23
2230	EGJ8900	AG05487628	21/05/2021	5487-0	195,23
2231	NGP4623	R004984411	22/05/2021	6050-3	293,47
2232	LAM2408	R004984821	22/05/2021	7455-0	130,16
2233	GIK1976	R004985791	22/05/2021	7455-0	130,16
2234	HFN6J53	R004983391	22/05/2021	5673-2	130,16
2235	OLU0130	R004983411	22/05/2021	7463-0	195,23
2236	QMW5I08	R004984481	22/05/2021	7455-0	130,16
2237	HLP4859	R004984701	22/05/2021	7455-0	130,16
2238	RMG2H99	R004985711	22/05/2021	7455-0	130,16
2239	QQA4808	R004985831	22/05/2021	7463-0	195,23
2240	QQA4808	R004985861	22/05/2021	7463-0	195,23
2241	HZF9276	R004983901	22/05/2021	7455-0	130,16
2242	HKO2449	R004985341	22/05/2021	7463-0	195,23
2243	OME0783	R004983581	22/05/2021	7463-0	195,23

2244	FGD7372	R004983611	22/05/2021	7455-0	130,16
2245	HMI2088	R004985931	22/05/2021	7455-0	130,16
2246	PUI6078	R004985011	22/05/2021	7455-0	130,16
2247	OMC4C35	R004983601	22/05/2021	7455-0	130,16
2248	PWJ9020	R004985081	22/05/2021	6050-3	293,47
2249	GVV6G84	R004985121	22/05/2021	6050-3	293,47
2250	FSS0J10	R004985331	22/05/2021	7455-0	130,16
2251	GSY4164	R004985381	22/05/2021	7455-0	130,16
2252	HGO0982	R004984551	22/05/2021	7455-0	130,16
2253	QUV8702	R004984831	22/05/2021	7455-0	130,16
2254	OQG7801	R004984381	22/05/2021	7455-0	130,16
2255	ABW1764	R004985071	22/05/2021	7455-0	130,16
2256	HKN7941	R004985161	22/05/2021	7455-0	130,16
2257	EVH0022	R004985581	22/05/2021	7463-0	195,23
2258	HAG6I55	R004983531	22/05/2021	7455-0	130,16
2259	HJD1915	R004984341	22/05/2021	7455-0	130,16
2260	GVV0676	AG05486078	22/05/2021	6530-0	195,23
2261	ORA6725	R004984861	22/05/2021	7455-0	130,16
2262	CZD5481	R004985141	22/05/2021	7455-0	130,16
2263	HNW6765	AB05975642	23/05/2021	6270-0	195,23
2264	PXO7964	R004990641	23/05/2021	7455-0	130,16
2265	OES6B90	R004988901	23/05/2021	6050-3	293,47
2266	GUU6584	R004989161	23/05/2021	7455-0	130,16
2267	OWW5C63	R004990601	23/05/2021	7455-0	130,16
2268	HCS8917	R004991501	23/05/2021	7455-0	130,16
2269	GZN7175	R004989011	23/05/2021	6050-3	293,47
2270	GWF4370	R004988461	23/05/2021	7463-0	195,23
2271	PUB8702	R004988761	23/05/2021	6050-3	293,47
2272	PXA5742	R004989851	23/05/2021	7463-0	195,23
2273	LRK4115	R004989321	23/05/2021	7455-0	130,16
2274	QPB5699	R004990951	23/05/2021	7455-0	130,16
2275	QMQ6654	R004991881	23/05/2021	7471-0	880,41
2276	FKU6458	R004990111	23/05/2021	7455-0	130,16
2277	GTH5357	R004991151	23/05/2021	7463-0	195,23
2278	QNV8860	R004989511	23/05/2021	7455-0	130,16
2279	HEB9500	R004990991	23/05/2021	7455-0	130,16
2280	QOP1777	R004991621	23/05/2021	7455-0	130,16
2281	PVB5F53	AG05486080	23/05/2021	5185-1	195,23
2282	QUS9913	R004988971	23/05/2021	6050-3	293,47
2283	HLA7879	R004990241	23/05/2021	7455-0	130,16
2284	HGC4135	R004991781	23/05/2021	7455-0	130,16
2285	HHE7559	R004991411	23/05/2021	7455-0	130,16
2286	QOU5B68	R004989111	23/05/2021	7455-0	130,16
2287	RMP8H55	R004990621	23/05/2021	7455-0	130,16
2288	HEI9H97	R004990661	23/05/2021	7455-0	130,16
2289	HGU4064	R004991181	23/05/2021	7455-0	130,16
2290	HOD5G57	R004991681	23/05/2021	7455-0	130,16
2291	QPB7417	R004987891	24/05/2021	7455-0	130,16
2292	AHS4D22	AG05486220	24/05/2021	6530-0	195,23
2293	OYH8363	R004986781	24/05/2021	7455-0	130,16
2294	HJQ4018	R004988161	24/05/2021	7463-0	195,23
2295	PZM8654	R004987571	24/05/2021	6050-3	293,47
2296	HDQ3362	AG05486165	24/05/2021	6068-1	195,23
2297	OPR1049	AM01784522	24/05/2021	5541-4	195,23
2298	HEA3910	R004986691	24/05/2021	7455-0	130,16
2299	FKY3687	R004986751	24/05/2021	7455-0	130,16
2300	JRW3A65	R004987121	24/05/2021	7455-0	130,16
2301	RMW4A08	R004987461	24/05/2021	7455-0	130,16
2302	MSS9E07	R004987691	24/05/2021	7463-0	195,23
2303	JRW3A65	R004988041	24/05/2021	7455-0	130,16
2304	LTH0326	R004986521	24/05/2021	7455-0	130,16
2305	PUA5483	R004987171	24/05/2021	7455-0	130,16
2306	QOP1777	R004987051	24/05/2021	7455-0	130,16

2307	NTH5230	R004987041	24/05/2021	7455-0	130,16
2308	PXV8128	R004987501	24/05/2021	7455-0	130,16
2309	MMY8903	R004993371	25/05/2021	7455-0	130,16
2310	KHA4H16	R004992461	25/05/2021	7455-0	130,16
2311	HGH4593	R004993651	25/05/2021	7455-0	130,16
2312	HDV9433	R004992631	25/05/2021	7455-0	130,16
2313	EVL8501	R004993701	25/05/2021	7455-0	130,16
2314	KLB2187	R004993541	25/05/2021	7455-0	130,16
2315	NCM9929	R004993601	25/05/2021	7455-0	130,16
2316	GWR8304	R004993021	25/05/2021	7455-0	130,16
2317	QMS9240	R004993071	25/05/2021	6050-3	293,47
2318	DDJ9216	R004992171	25/05/2021	7455-0	130,16
2319	HIH3433	R004993741	25/05/2021	7455-0	130,16
2320	HAK2361	AG05486323	25/05/2021	7633-1	293,47
2321	HNQ4844	R004992201	25/05/2021	7455-0	130,16
2322	HGA9036	AG05492072	25/05/2021	7366-2	130,16
2323	OMA1011	AG05486234	25/05/2021	5541-4	195,23
2324	JIF5505	AG05487890	25/05/2021	5509-0	130,16
2325	HKN7941	R004992841	25/05/2021	7455-0	130,16
2326	HLQ8538	AM01783638	25/05/2021	7048-1	293,47
2327	CRZ4J45	AG05489544	25/05/2021	5185-1	195,23
2328	KIV0763	AG05486322	25/05/2021	5185-1	195,23
2329	NDN7I99	R004992641	25/05/2021	7455-0	130,16
2330	LLI1320	AG05486106	25/05/2021	5460-0	130,16
2331	KIY6832	R004994641	26/05/2021	7455-0	130,16
2332	JGN8E25	R004994841	26/05/2021	7455-0	130,16
2333	QNE3544	R004993981	26/05/2021	7455-0	130,16
2334	GTS6H59	R004995571	26/05/2021	7455-0	130,16
2335	PYM5J95	R004995381	26/05/2021	7455-0	130,16
2336	HKT7486	R004995621	26/05/2021	7455-0	130,16
2337	ORA6725	R004994851	26/05/2021	7455-0	130,16
2338	BBJ9771	R004995401	26/05/2021	7455-0	130,16
2339	GWR5674	R004995291	26/05/2021	7455-0	130,16
2340	KLB2187	R004994041	26/05/2021	7455-0	130,16
2341	PYJ3187	R004995351	26/05/2021	7463-0	195,23
2342	GWA4098	R004995051	26/05/2021	6050-3	293,47
2343	HNC2212	R004994971	26/05/2021	7455-0	130,16
2344	HMC1089	R004995171	26/05/2021	7455-0	130,16
2345	RFP3A57	R004994951	26/05/2021	7455-0	130,16
2346	QOC1664	R004994101	26/05/2021	7455-0	130,16
2347	QWX1443	R004994351	26/05/2021	7463-0	195,23
2348	HKS9999	R004994511	26/05/2021	7455-0	130,16
2349	PYJ7653	R004995591	26/05/2021	7455-0	130,16
2350	HMC9828	AG05486466	27/05/2021	5568-0	195,23
2351	HBM0420	AG05486092	27/05/2021	5185-1	195,23
2352	QND6428	AB05975239	27/05/2021	5967-0	1467,35
2353	JHO3453	R004996841	27/05/2021	7455-0	130,16
2354	OPE1527	AM01783001	27/05/2021	6050-2	293,47
2355	NRS5E21	R004996761	27/05/2021	6050-3	293,47
2356	PZA5491	R004996931	27/05/2021	7463-0	195,23
2357	HAK2361	AG05487558	27/05/2021	7366-2	130,16
2358	HIX2639	R004997121	27/05/2021	7455-0	130,16
2359	QUV8702	R004996531	27/05/2021	7463-0	195,23
2360	HES5028	R004995771	27/05/2021	7455-0	130,16
2361	HBZ5D34	AM01783451	27/05/2021	5452-1	195,23
2362	QMW5894	AG05486388	27/05/2021	5550-0	130,16
2363	HLX8950	AG05486335	27/05/2021	5541-4	195,23
2364	PUA0647	AG05486337	27/05/2021	5541-4	195,23
2365	HJU9H82	R004996781	27/05/2021	7455-0	130,16
2366	QMW5894	R004997231	27/05/2021	7455-0	130,16
2367	QPM7746	R004996871	27/05/2021	7455-0	130,16
2368	QND8955	R004995761	27/05/2021	7463-0	195,23
2369	OQK9917	R004996071	27/05/2021	7455-0	130,16

2370	PUO5441	R004996861	27/05/2021	7455-0	130,16
2371	PUO5441	R004995681	27/05/2021	7463-0	195,23
2372	GZJ7A66	R004997921	28/05/2021	6050-3	293,47
2373	GOQ6810	R004999181	28/05/2021	7463-0	195,23
2374	HFW8032	R004998801	28/05/2021	7455-0	130,16
2375	MXZ1922	AG05486286	28/05/2021	5185-1	195,23
2376	HDV7579	R004998841	28/05/2021	7455-0	130,16
2377	QMT9688	R004999171	28/05/2021	7463-0	195,23
2378	KLB2187	R004998871	28/05/2021	7455-0	130,16
2379	DPA7734	R004999121	28/05/2021	7455-0	130,16
2380	PVC7589	R004997701	28/05/2021	7455-0	130,16
2381	GYA7F01	R004997401	28/05/2021	7455-0	130,16
2382	QWU9D98	R004998231	28/05/2021	7463-0	195,23
2383	HFC7188	R004997931	28/05/2021	6050-3	293,47
2384	OEP1I77	R004999131	28/05/2021	7455-0	130,16
2385	KKY7043	R004998401	28/05/2021	7455-0	130,16
2386	HIY7750	R004999061	28/05/2021	7463-0	195,23
2387	GKO8493	R004997581	28/05/2021	7455-0	130,16
2388	OOV2899	R004998591	28/05/2021	7455-0	130,16
2389	HBS4955	R004997661	28/05/2021	7455-0	130,16
2390	HDY1909	R004998301	28/05/2021	7455-0	130,16
2391	GBE3I17	R004998851	28/05/2021	7463-0	195,23
2392	PZS1112	R005000121	29/05/2021	7455-0	130,16
2393	QPT1369	R005000971	29/05/2021	7471-0	880,41
2394	OLQ0554	R005001231	29/05/2021	7455-0	130,16
2395	HHR3781	R005000331	29/05/2021	7455-0	130,16
2396	HCS5665	R004999201	29/05/2021	7455-0	130,16
2397	HEA5319	R005000831	29/05/2021	7455-0	130,16
2398	QNT9874	R004999901	29/05/2021	7455-0	130,16
2399	RFB1I95	R004999381	29/05/2021	7455-0	130,16
2400	GUH2488	R004999681	29/05/2021	7455-0	130,16
2401	GYA3819	R005000281	29/05/2021	7455-0	130,16
2402	JPC8888	R005001241	29/05/2021	7455-0	130,16
2403	GNM3396	R005001061	29/05/2021	7455-0	130,16
2404	GZO4499	R005000591	29/05/2021	6050-3	293,47
2405	GZN2276	R005000671	29/05/2021	7455-0	130,16
2406	GOZ5964	R005001741	30/05/2021	7455-0	130,16
2407	GRY2810	R005001851	30/05/2021	7455-0	130,16
2408	GYC2023	R005003241	30/05/2021	7471-0	880,41
2409	ORC0890	R005004271	30/05/2021	7455-0	130,16
2410	IKB1277	R005002691	30/05/2021	7455-0	130,16
2411	PWW2711	R005002881	30/05/2021	7455-0	130,16
2412	GWL8739	R005001581	30/05/2021	7455-0	130,16
2413	PUR3519	R005002141	30/05/2021	7463-0	195,23
2414	KXU0319	R005004781	30/05/2021	7455-0	130,16
2415	PVF6637	R005005131	30/05/2021	7455-0	130,16
2416	PRI4304	R005003641	30/05/2021	7455-0	130,16
2417	NWQ9J23	R005004671	30/05/2021	7455-0	130,16
2418	GSG0974	R005004001	30/05/2021	7455-0	130,16
2419	OWK1417	R005002991	30/05/2021	7455-0	130,16
2420	KQM2611	R005004711	30/05/2021	7455-0	130,16
2421	KVZ7556	R005001471	30/05/2021	7455-0	130,16
2422	OQW9178	R005001911	30/05/2021	7455-0	130,16
2423	KQK4982	R005002041	30/05/2021	7463-0	195,23
2424	MTD4935	R005004481	30/05/2021	7455-0	130,16
2425	GVE6H85	R005002351	30/05/2021	7455-0	130,16
2426	HNU0425	R005001451	30/05/2021	7471-0	880,41
2427	JHU2265	R005004721	30/05/2021	7455-0	130,16
2428	GYD2G81	R005004651	30/05/2021	7471-0	880,41
2429	KYC1451	R005003671	30/05/2021	7455-0	130,16
2430	GYP2954	R005005021	30/05/2021	7455-0	130,16
2431	HJC5370	R005003611	30/05/2021	7455-0	130,16
2432	QPR4906	R005002971	30/05/2021	7455-0	130,16

2433	HJR8F57	R005001301	30/05/2021	7455-0	130,16
2434	PUR6806	R005001731	30/05/2021	7455-0	130,16
2435	HCE1B40	R005005041	30/05/2021	7455-0	130,16
2436	HLN2403	R005001761	30/05/2021	7455-0	130,16
2437	GWC6202	R005001871	30/05/2021	7455-0	130,16
2438	HIH3433	R005004741	30/05/2021	7455-0	130,16
2439	HAV4802	R005001961	30/05/2021	7463-0	195,23
2440	GTG3171	R005002531	30/05/2021	7455-0	130,16
2441	PZL8F47	R005002961	30/05/2021	7463-0	195,23
2442	KTQ2275	R005003121	30/05/2021	7455-0	130,16
2443	NKW4887	R005003941	30/05/2021	7455-0	130,16
2444	JFS8613	R005004071	30/05/2021	6050-3	293,47
2445	HNU4033	R005005441	31/05/2021	7455-0	130,16
2446	OYH8363	R005005551	31/05/2021	7455-0	130,16
2447	HEA3910	AG05486539	31/05/2021	5550-0	130,16
2448	HBZ3913	R005005871	31/05/2021	7455-0	130,16
2449	GYZ4728	R005005981	31/05/2021	6050-3	293,47
2450	GXS6290	R005005671	31/05/2021	7455-0	130,16
2451	HGI5468	R005006461	31/05/2021	7463-0	195,23
2452	HBJ7217	R005005341	31/05/2021	7463-0	195,23
2453	JIF5505	R005006331	31/05/2021	6050-3	293,47
2454	GLD5946	R005006771	31/05/2021	7455-0	130,16
2455	HNI0878	R005006451	31/05/2021	7455-0	130,16
2456	HJF9558	AG05486560	31/05/2021	7633-1	293,47
2457	GUJ9638	R005006191	31/05/2021	6050-3	293,47
2458	PAR9363	R005006251	31/05/2021	7455-0	130,16
2459	HKR3629	AG05486556	31/05/2021	7633-1	293,47
2460	GNP7074	R005006071	31/05/2021	6050-3	293,47
2461	GWA4098	AG05486244	31/05/2021	7366-2	130,16
2462	PXD3126	R005006231	31/05/2021	7463-0	195,23
2463	HKA4409	AG05487906	31/05/2021	5452-2	195,23
2464	GXP7191	R005005711	31/05/2021	7455-0	130,16
2465	PZG0307	R005006031	31/05/2021	5673-2	130,16
2466	HLZ4874	R005007261	01/06/2021	7455-0	130,16
2467	HJR5974	R005007621	01/06/2021	7455-0	130,16
2468	RMH9C76	R005008031	01/06/2021	7455-0	130,16
2469	GZT9979	R005006931	01/06/2021	7463-0	195,23
2470	JIF5505	AM01784213	01/06/2021	5541-4	195,23
2471	NJO4833	R005007511	01/06/2021	5673-2	130,16
2472	QPU8694	R005007831	01/06/2021	7455-0	130,16
2473	DOG6862	R005007821	01/06/2021	7455-0	130,16
2474	JVY9C58	R005008351	01/06/2021	7455-0	130,16
2475	BWT8511	R005006951	01/06/2021	7455-0	130,16
2476	HHQ7304	R005008281	01/06/2021	7455-0	130,16
2477	OQR4480	AG05488552	01/06/2021	5541-4	195,23
2478	HFP5592	R005006901	01/06/2021	7455-0	130,16
2479	PWA6789	R005007951	01/06/2021	7455-0	130,16
2480	NXX4667	R005008001	01/06/2021	7463-0	195,23
2481	GVV4G58	R005008241	01/06/2021	7455-0	130,16
2482	QUW9951	R005008271	01/06/2021	7463-0	195,23
2483	OPO1849	R005008261	01/06/2021	7455-0	130,16
2484	OPX8882	R005008051	01/06/2021	7455-0	130,16
2485	GNG1233	R005006871	01/06/2021	7455-0	130,16
2486	QOM8G42	R005007191	01/06/2021	7463-0	195,23
2487	GYG5358	R005006941	01/06/2021	7455-0	130,16
2488	HKW5142	AG05486580	02/06/2021	7633-1	293,47
2489	DDX2697	R005008401	02/06/2021	7455-0	130,16
2490	QUW6E18	R005009141	02/06/2021	7455-0	130,16
2491	JIF5505	AG05486424	02/06/2021	5541-4	195,23
2492	RFT8C46	R005009631	02/06/2021	7455-0	130,16
2493	GZA8575	R005009711	02/06/2021	7455-0	130,16
2494	KYW3J70	R005009771	02/06/2021	7463-0	195,23
2495	HKR8072	R005009251	02/06/2021	7455-0	130,16

2496	DDT6471	R005009351	02/06/2021	7455-0	130,16
2497	HDF5702	AG05486582	02/06/2021	7633-1	293,47
2498	OMC0026	AG05486411	02/06/2021	5550-0	130,16
2499	HMA8944	R005009171	02/06/2021	6050-3	293,47
2500	GUV6510	R005009001	02/06/2021	5673-2	130,16
2501	PXG9A22	R005009601	02/06/2021	7455-0	130,16
2502	RGB9G58	R005009761	02/06/2021	7455-0	130,16
2503	OMG7B72	R005008561	02/06/2021	7455-0	130,16
2504	OPO5127	R005009211	02/06/2021	7455-0	130,16
2505	KIY6832	R005008731	02/06/2021	7455-0	130,16
2506	GYV3281	AM02043136	02/06/2021	5738-0	293,47
2507	PZY3834	AG05486589	02/06/2021	6122-0	293,47
2508	PZY3834	R005009751	02/06/2021	7463-0	195,23
2509	PYF8236	R005011001	03/06/2021	7455-0	130,16
2510	OMD1531	R005011031	03/06/2021	7455-0	130,16
2511	QPK5018	R005010031	03/06/2021	7455-0	130,16
2512	LNI3570	R005010681	03/06/2021	7463-0	195,23
2513	RMT9G68	R005011941	03/06/2021	7463-0	195,23
2514	HCG1G25	R005010421	03/06/2021	7455-0	130,16
2515	HCG1G25	R005010711	03/06/2021	7455-0	130,16
2516	RMP8H55	R005011071	03/06/2021	7455-0	130,16
2517	QPM7746	R005011411	03/06/2021	7463-0	195,23
2518	OPZ9461	R005009971	03/06/2021	7455-0	130,16
2519	DYD9022	R005010001	03/06/2021	7455-0	130,16
2520	OQT2276	R005011171	03/06/2021	7463-0	195,23
2521	GSE8891	R005011921	03/06/2021	7455-0	130,16
2522	JPB4794	R005011211	03/06/2021	7455-0	130,16
2523	PJJ7B32	R005010521	03/06/2021	7455-0	130,16
2524	NXX6638	R005011601	03/06/2021	7455-0	130,16
2525	MTR2J14	R005010121	03/06/2021	7463-0	195,23
2526	HBA4393	R005011291	03/06/2021	7455-0	130,16
2527	DFI3771	R005009911	03/06/2021	7455-0	130,16
2528	PZT4855	R005010921	03/06/2021	7455-0	130,16
2529	HLR7625	R005011811	03/06/2021	7455-0	130,16
2530	EEK9452	R005010071	03/06/2021	7455-0	130,16
2531	GZC3402	R005010721	03/06/2021	7455-0	130,16
2532	KEL4A91	R005011161	03/06/2021	7455-0	130,16
2533	QOU7316	R005011181	03/06/2021	7455-0	130,16
2534	PZY2254	R005013481	04/06/2021	7455-0	130,16
2535	HIH3433	R005013411	04/06/2021	7463-0	195,23
2536	GZS4167	R005013121	04/06/2021	7455-0	130,16
2537	GZS4167	R005013341	04/06/2021	7455-0	130,16
2538	KIC3420	R005013621	04/06/2021	7455-0	130,16
2539	HKO2449	R005012141	04/06/2021	7455-0	130,16
2540	HHR3781	R005012821	04/06/2021	7455-0	130,16
2541	OMH2521	R005013241	04/06/2021	7455-0	130,16
2542	OPO2190	AG05486702	04/06/2021	7633-1	293,47
2543	AKL9926	R005012301	04/06/2021	7455-0	130,16
2544	PZD6739	AG05486704	04/06/2021	7633-2	293,47
2545	HOF1573	R005013501	04/06/2021	7463-0	195,23
2546	MTY6940	R005013551	04/06/2021	7455-0	130,16
2547	OLS9193	AG05486591	04/06/2021	7633-1	293,47
2548	QNO0816	AG05486608	04/06/2021	5550-0	130,16
2549	OWO6197	R005012331	04/06/2021	7455-0	130,16
2550	HID9693	AG05486605	04/06/2021	5550-0	130,16
2551	QWS1135	R005013891	05/06/2021	7455-0	130,16
2552	HKR3440	R005014051	05/06/2021	7463-0	195,23
2553	JFN8889	R005014661	05/06/2021	6050-3	293,47
2554	OWP4616	R005013831	05/06/2021	7455-0	130,16
2555	HLX6050	R005013701	05/06/2021	7471-0	880,41
2556	GOA1265	R005014931	05/06/2021	7455-0	130,16
2557	NPT3432	R005014831	05/06/2021	7455-0	130,16
2558	PUV3728	R005018491	05/06/2021	7455-0	130,16

2559	GLX1508	R005013741	05/06/2021	7455-0	130,16
2560	HBJ2064	R005018501	05/06/2021	7455-0	130,16
2561	HFX1911	R005014841	05/06/2021	7455-0	130,16
2562	OMB5485	R005014981	05/06/2021	7455-0	130,16
2563	PYF8236	R005014901	05/06/2021	7455-0	130,16
2564	PZS1664	R005014211	05/06/2021	7463-0	195,23
2565	GYA3819	R005018511	05/06/2021	7455-0	130,16
2566	GTY3353	R005013981	05/06/2021	7463-0	195,23
2567	PWC1351	R005014451	05/06/2021	7455-0	130,16
2568	PYQ6517	R005014001	05/06/2021	7455-0	130,16
2569	OLT9780	R005014771	05/06/2021	5673-2	130,16
2570	DAN3056	R005015181	05/06/2021	7455-0	130,16
2571	PVB6971	AG05486722	06/06/2021	5185-1	195,23
2572	HFS1188	R005016071	06/06/2021	7455-0	130,16
2573	HEI7E69	R005018451	06/06/2021	7455-0	130,16
2574	PVB7B84	R005017361	06/06/2021	7463-0	195,23
2575	HEM5284	R005015871	06/06/2021	7455-0	130,16
2576	GNG5929	R005017601	06/06/2021	7463-0	195,23
2577	GNG5929	R005017721	06/06/2021	7455-0	130,16
2578	HBS6796	R005017821	06/06/2021	7455-0	130,16
2579	GYS4513	R005018271	06/06/2021	7455-0	130,16
2580	DFI3771	R005018281	06/06/2021	7463-0	195,23
2581	GNG5929	R005016421	06/06/2021	7471-0	880,41
2582	HBS6796	R005016431	06/06/2021	7455-0	130,16
2583	JIF4231	R005018091	06/06/2021	7455-0	130,16
2584	DSY0686	AG05486721	06/06/2021	5185-1	195,23
2585	GTU0A90	R005016731	06/06/2021	7455-0	130,16
2586	OPO3219	R005017341	06/06/2021	7455-0	130,16
2587	GSI4J10	R005017001	06/06/2021	7455-0	130,16
2588	HNE2J72	R005017401	06/06/2021	7455-0	130,16
2589	PZL3939	AG05486615	06/06/2021	7366-2	130,16
2590	BVY7515	R005016791	06/06/2021	6050-3	293,47
2591	HNP5152	AG05486726	06/06/2021	5185-1	195,23
2592	PZZ0711	AM01784294	06/06/2021	7056-1	293,47
2593	HJK1353	R005018181	06/06/2021	7455-0	130,16
2594	HKN0826	R005016401	06/06/2021	7455-0	130,16
2595	NXZ2751	R005016531	06/06/2021	7455-0	130,16
2596	RMW4A08	R005017121	06/06/2021	7463-0	195,23
2597	KLR3658	R005017181	06/06/2021	6050-3	293,47
2598	HHP7285	R005017951	06/06/2021	7455-0	130,16
2599	IAO8091	R005016061	06/06/2021	7455-0	130,16
2600	HMP6321	AG05486432	06/06/2021	5185-1	195,23
2601	KRV7410	R005018211	06/06/2021	7455-0	130,16
2602	GUF0888	R005015861	06/06/2021	7471-0	880,41
2603	GXW1335	AM02043196	06/06/2021	6491-0	88,38
2604	HKH7E92	R005017431	06/06/2021	7455-0	130,16
2605	BRO2515	R005016381	06/06/2021	7455-0	130,16
2606	AHA9547	AG05486661	07/06/2021	5460-0	130,16
2607	KDD3766	AG05486665	07/06/2021	7366-2	130,16
2608	HIR7406	R005019421	07/06/2021	7455-0	130,16
2609	JPD0572	AG05486734	07/06/2021	5550-0	130,16
2610	HBR8990	R005019671	07/06/2021	7463-0	195,23
2611	HBA9587	AG05488975	07/06/2021	5185-1	195,23
2612	OWR1514	R005019571	07/06/2021	7455-0	130,16
2613	HNP7551	R005019661	07/06/2021	7455-0	130,16
2614	GTE5675	R005018611	07/06/2021	7463-0	195,23
2615	QOU9551	R005019051	07/06/2021	7455-0	130,16
2616	HDW7663	R005019871	07/06/2021	7455-0	130,16
2617	LNA1236	AG05486654	07/06/2021	5550-0	130,16
2618	HBL5364	R005018921	07/06/2021	6050-3	293,47
2619	GZD6598	R005018801	07/06/2021	7455-0	130,16
2620	GZD6598	R005018891	07/06/2021	7455-0	130,16
2621	HBV4573	R005019521	07/06/2021	7455-0	130,16

2622	GSO2909	R005020401	08/06/2021	6050-3	293,47
2623	AWU9E85	R005020441	08/06/2021	7455-0	130,16
2624	HAI8J31	R005020471	08/06/2021	6050-3	293,47
2625	FFR3208	R005020511	08/06/2021	7463-0	195,23
2626	OPA8706	AG05486686	08/06/2021	5185-1	195,23
2627	OPO3219	AG05488069	08/06/2021	5991-0	293,47
2628	JFQ0731	AG05486787	08/06/2021	5550-0	130,16
2629	GYB4301	R005026901	08/06/2021	7463-0	195,23
2630	PYG3619	AG05486743	08/06/2021	7633-1	293,47
2631	CQT3578	AG05486843	08/06/2021	6122-0	293,47
2632	LNI3570	R005020311	08/06/2021	7455-0	130,16
2633	PPX5265	AG05486838	08/06/2021	5550-0	130,16
2634	GSF6H84	R005020171	08/06/2021	7455-0	130,16
2635	NZS3037	AG05486827	08/06/2021	5541-4	195,23
2636	QXG1430	R005019981	08/06/2021	7463-0	195,23
2637	PUG9I92	R005020771	08/06/2021	7455-0	130,16
2638	QXI3149	R005026911	08/06/2021	7455-0	130,16
2639	GQR5I14	R005021521	09/06/2021	7455-0	130,16
2640	OXA1D40	R005021561	09/06/2021	7455-0	130,16
2641	QOA0468	AG05486759	09/06/2021	5185-1	195,23
2642	HIZ8J82	AG05486760	09/06/2021	5185-1	195,23
2643	BJB3400	R005021221	09/06/2021	7455-0	130,16
2644	GUB0239	AM01782695	09/06/2021	5738-0	293,47
2645	OPB0125	R005021361	09/06/2021	6050-3	293,47
2646	HOB4465	R005027941	09/06/2021	7455-0	130,16
2647	ORA6F63	AG05488073	09/06/2021	5541-4	195,23
2648	OWS6158	R005021581	09/06/2021	7455-0	130,16
2649	PBJ2351	R005026951	09/06/2021	7455-0	130,16
2650	OBG6A00	AG05486761	09/06/2021	5185-1	195,23
2651	HHJ4923	AM01782694	09/06/2021	5452-2	195,23
2652	HTQ0762	AG05486845	09/06/2021	5550-0	130,16
2653	JIW4909	R005021891	09/06/2021	7455-0	130,16
2654	GYA7834	AG05486850	10/06/2021	7633-1	293,47
2655	GSM8614	AG05486140	10/06/2021	5550-0	130,16
2656	PZG2361	AG05486849	10/06/2021	7633-1	293,47
2657	AOD7608	R005022401	10/06/2021	6050-3	293,47
2658	AOD7608	R005023431	10/06/2021	7455-0	130,16
2659	HJI4922	R005023671	10/06/2021	7463-0	195,23
2660	PWH8752	AG05486698	10/06/2021	5185-1	195,23
2661	NXY0185	AG05486766	10/06/2021	5541-1	195,23
2662	OWJ5B10	R005022581	10/06/2021	5673-2	130,16
2663	ADV3627	R005022931	10/06/2021	7455-0	130,16
2664	MQN9E57	AG05486856	10/06/2021	5428-2	293,47
2665	GUY6456	R005022241	10/06/2021	7455-0	130,16
2666	PVV5290	R005022381	10/06/2021	7455-0	130,16
2667	HFI0467	R005022701	10/06/2021	7455-0	130,16
2668	QOP8F31	R005022801	10/06/2021	6050-3	293,47
2669	HEN2136	R005023211	10/06/2021	7455-0	130,16
2670	PVV5290	R005034881	10/06/2021	7455-0	130,16
2671	PXA9604	R005022511	10/06/2021	6050-3	293,47
2672	QQP2131	R005027031	10/06/2021	7455-0	130,16
2673	GWR5674	R005022771	10/06/2021	6050-3	293,47
2674	QRH7H16	R005027951	10/06/2021	7463-0	195,23
2675	EQB7590	R005022571	10/06/2021	6050-3	293,47
2676	DIW1253	AG05486251	10/06/2021	5185-1	195,23
2677	HDK8E11	R005022591	10/06/2021	7455-0	130,16
2678	RFF9H52	R005022731	10/06/2021	6050-3	293,47
2679	HNR0975	R005023481	10/06/2021	7455-0	130,16
2680	OPO1849	R005023501	10/06/2021	7455-0	130,16
2681	RFQ3E51	R005024201	11/06/2021	7455-0	130,16
2682	QNV3341	R005024831	11/06/2021	7455-0	130,16
2683	HNP4142	R005024381	11/06/2021	7455-0	130,16
2684	HCL2211	R005023781	11/06/2021	6050-3	293,47

2685	NXY6D84	R005024421	11/06/2021	7455-0	130,16
2686	HBU6878	AG05486442	11/06/2021	5541-1	195,23
2687	OMH1862	R005024981	11/06/2021	7463-0	195,23
2688	HLQ8373	R005023961	11/06/2021	7455-0	130,16
2689	HJC1997	R005024401	11/06/2021	7455-0	130,16
2690	HEX7583	AG05486508	11/06/2021	7633-2	293,47
2691	HLA7879	R005024581	11/06/2021	7455-0	130,16
2692	OQV5401	R005024491	11/06/2021	7455-0	130,16
2693	OOZ0786	R005024881	11/06/2021	7463-0	195,23
2694	EYL1966	R005034891	11/06/2021	7455-0	130,16
2695	HFY1949	R005023981	11/06/2021	7455-0	130,16
2696	PUO6808	R005024991	11/06/2021	7463-0	195,23
2697	PUN4A87	R005023851	11/06/2021	6050-3	293,47
2698	OYK6626	R005027461	11/06/2021	7455-0	130,16
2699	PXL2877	R005026241	12/06/2021	7455-0	130,16
2700	HJF9558	AG05486908	12/06/2021	5541-4	195,23
2701	PYO7C76	R005027581	12/06/2021	7455-0	130,16
2702	HHX6B10	R005026871	12/06/2021	7455-0	130,16
2703	FUQ5266	R005026641	12/06/2021	7455-0	130,16
2704	RML8G09	R005026771	12/06/2021	7455-0	130,16
2705	OPN8570	AG05486443	12/06/2021	5185-1	195,23
2706	PYH4764	R005026121	12/06/2021	7455-0	130,16
2707	OLQ9C43	AG05487865	12/06/2021	7366-2	130,16
2708	HFH5058	R005025571	12/06/2021	7455-0	130,16
2709	QQB9966	R005025051	12/06/2021	6050-3	293,47
2710	QNH6513	R005025641	12/06/2021	7455-0	130,16
2711	HGS0727	AG05486770	12/06/2021	5185-1	195,23
2712	PXD3126	R005025471	12/06/2021	7471-0	880,41
2713	HFP1801	R005025581	12/06/2021	7455-0	130,16
2714	PXD3126	R005025871	12/06/2021	7471-0	880,41
2715	DDT6471	R005026471	12/06/2021	7455-0	130,16
2716	RGD3E73	AG05486141	12/06/2021	5380-0	130,16
2717	OPU5337	R005025971	12/06/2021	7455-0	130,16
2718	KLI2968	R005034901	12/06/2021	7455-0	130,16
2719	HFH0281	R005026601	12/06/2021	7455-0	130,16
2720	PYG1C36	R005027591	12/06/2021	7455-0	130,16
2721	PUO6808	R005035101	12/06/2021	7471-0	880,41
2722	PVN6207	R005028621	13/06/2021	7455-0	130,16
2723	DHR6345	R005029861	13/06/2021	7455-0	130,16
2724	DFX1058	AG05487013	13/06/2021	5541-1	195,23
2725	MEN1369	R005030121	13/06/2021	7463-0	195,23
2726	QQF0I96	R005027111	13/06/2021	7455-0	130,16
2727	JPK9544	R005030081	13/06/2021	7455-0	130,16
2728	PYP5082	R005028181	13/06/2021	7455-0	130,16
2729	HLJ6551	AG05486866	13/06/2021	6041-2	195,23
2730	PUJ7420	R005029671	13/06/2021	7455-0	130,16
2731	RFU8G62	R005028411	13/06/2021	7463-0	195,23
2732	QQD5896	R005028981	13/06/2021	6050-3	293,47
2733	HGS6844	R005028611	13/06/2021	7455-0	130,16
2734	HNZ5002	R005029621	13/06/2021	7455-0	130,16
2735	GUJ2418	R005027731	13/06/2021	7455-0	130,16
2736	HIY9898	R005028781	13/06/2021	7455-0	130,16
2737	HNW8775	R005029511	13/06/2021	7463-0	195,23
2738	HNU0425	R005034951	13/06/2021	7455-0	130,16
2739	HNU0425	R005035011	13/06/2021	7463-0	195,23
2740	HNU0425	R005029101	13/06/2021	7471-0	880,41
2741	OQA2026	R005027621	13/06/2021	7463-0	195,23
2742	HIC1606	R005034691	13/06/2021	7455-0	130,16
2743	HBL4295	AG05486926	14/06/2021	7633-1	293,47
2744	GZW1154	R005027151	14/06/2021	7455-0	130,16
2745	GXC0353	AG05486922	14/06/2021	7633-1	293,47
2746	GZH4420	AG05487062	14/06/2021	5185-1	195,23
2747	RFN4H91	AG05486446	14/06/2021	6122-0	293,47

2748	HBS4955	R005030281	14/06/2021	7455-0	130,16
2749	OWI8025	R005030631	14/06/2021	7455-0	130,16
2750	AWU9E85	R005030881	14/06/2021	7455-0	130,16
2751	GLT0809	R005031391	14/06/2021	7455-0	130,16
2752	PWA6789	R005027801	14/06/2021	7455-0	130,16
2753	OXX9311	AG05487063	14/06/2021	5185-1	195,23
2754	BBA3432	R005030421	14/06/2021	7455-0	130,16
2755	KYC1451	AG05487007	14/06/2021	5185-1	195,23
2756	HAX4900	R005030551	14/06/2021	6050-3	293,47
2757	QOY1G56	R005030431	14/06/2021	6050-3	293,47
2758	HNA0872	R005031521	14/06/2021	7455-0	130,16
2759	OWR1514	R005030951	14/06/2021	7455-0	130,16
2760	GXW3815	R005034451	14/06/2021	7455-0	130,16
2761	GYA3819	R005030611	14/06/2021	7455-0	130,16
2762	QPM8556	R005031171	14/06/2021	7463-0	195,23
2763	PPX5265	AG05487668	14/06/2021	7366-2	130,16
2764	HLJ2438	AG05488078	14/06/2021	5185-1	195,23
2765	QXP6I00	AG05487066	14/06/2021	7366-2	130,16
2766	GUJ2418	R005034441	14/06/2021	7455-0	130,16
2767	GUJ2418	R005034911	14/06/2021	7455-0	130,16
2768	PYW3E07	AG05486929	14/06/2021	7633-1	293,47
2769	GRK7588	R005030691	14/06/2021	7455-0	130,16
2770	GTW7314	R005030861	14/06/2021	7455-0	130,16
2771	GRK7588	R005031051	14/06/2021	7463-0	195,23
2772	RGA4A59	R005032221	15/06/2021	7455-0	130,16
2773	OWU1416	R005034471	15/06/2021	7455-0	130,16
2774	HKA3621	AG05486870	15/06/2021	5550-0	130,16
2775	JXK3558	R005032371	15/06/2021	7455-0	130,16
2776	PVN1404	R005032261	15/06/2021	7455-0	130,16
2777	HBM7413	AG05486871	15/06/2021	6122-0	293,47
2778	PXA5560	R005031631	15/06/2021	7455-0	130,16
2779	JGL5157	R005032361	15/06/2021	7455-0	130,16
2780	HNZ0954	R005032731	15/06/2021	7455-0	130,16
2781	GYZ5J76	R005031571	15/06/2021	7455-0	130,16
2782	QPN7628	R005032471	15/06/2021	7455-0	130,16
2783	PXC7913	R005027891	15/06/2021	7463-0	195,23
2784	HOI5017	AG05486513	15/06/2021	5967-0	1467,35
2785	KRT8D03	R005031991	15/06/2021	7455-0	130,16
2786	KRT8D03	R005032021	15/06/2021	7463-0	195,23
2787	HAR8C45	R005032231	15/06/2021	7455-0	130,16
2788	OJF2915	R005032541	15/06/2021	7455-0	130,16
2789	BRD1310	AG05486873	15/06/2021	5452-1	195,23
2790	PUI5835	R005033081	16/06/2021	7455-0	130,16
2791	PWM4H07	AG05487166	16/06/2021	7633-1	293,47
2792	AWU9E85	R005033591	16/06/2021	7455-0	130,16
2793	GUZ5655	R005033611	16/06/2021	7455-0	130,16
2794	OXJ7E58	AG05487154	16/06/2021	7633-2	293,47
2795	QXZ1I95	R005034121	16/06/2021	7455-0	130,16
2796	GVN7676	R005033181	16/06/2021	7455-0	130,16
2797	GZY8743	R005034281	16/06/2021	7455-0	130,16
2798	HBJ7597	R005033391	16/06/2021	7455-0	130,16
2799	GSH4G31	R005033091	16/06/2021	7455-0	130,16
2800	QWV0G20	R005033761	16/06/2021	7455-0	130,16
2801	JMQ7198	AG05487124	16/06/2021	5185-1	195,23
2802	OQA2026	AG05487135	16/06/2021	5185-1	195,23
2803	PWK9365	R005033161	16/06/2021	7455-0	130,16
2804	HOK0762	AG05487670	16/06/2021	5738-0	293,47
2805	HAR8C45	R005033061	16/06/2021	7455-0	130,16
2806	PYS9673	R005032781	16/06/2021	7463-0	195,23
2807	RMV0E18	R005034091	16/06/2021	7455-0	130,16
2808	RFL2D80	R005033031	16/06/2021	7455-0	130,16
2809	HKP7122	R005036241	17/06/2021	7455-0	130,16
2810	HJN4423	R005036671	17/06/2021	7463-0	195,23

2811	HJG6C15	R005036001	17/06/2021	7455-0	130,16
2812	GTY3353	R005035201	17/06/2021	6050-3	293,47
2813	GTY3353	R005035411	17/06/2021	7455-0	130,16
2814	PZS1664	R005035551	17/06/2021	7455-0	130,16
2815	HOG6702	R005035731	17/06/2021	7455-0	130,16
2816	GXH9987	AG05487022	17/06/2021	7633-1	293,47
2817	HCG1G25	R005036571	17/06/2021	7463-0	195,23
2818	DYC9925	AG05486876	17/06/2021	5550-0	130,16
2819	PVA3875	R005036181	17/06/2021	7455-0	130,16
2820	HJN8805	AG05487940	17/06/2021	6122-0	293,47
2821	GWM6029	R005035701	17/06/2021	7455-0	130,16
2822	OLX4630	AG05487181	17/06/2021	5835-0	195,23
2823	OLX4630	AG05487182	17/06/2021	6068-1	195,23
2824	OLX4630	AG05487183	17/06/2021	7366-2	130,16
2825	PWS4213	R005036131	17/06/2021	7455-0	130,16
2826	PWU0931	AG05486516	17/06/2021	7366-2	130,16
2827	QQB4711	R005036641	17/06/2021	7463-0	195,23
2828	RMD2I03	R005036341	17/06/2021	7455-0	130,16
2829	QQN1697	R005037841	18/06/2021	7455-0	130,16
2830	FGI4889	AM02043447	18/06/2021	6530-0	195,23
2831	FJT6A79	R005037071	18/06/2021	7455-0	130,16
2832	FJT6A79	R005037361	18/06/2021	7455-0	130,16
2833	RMY3J21	R005036951	18/06/2021	7463-0	195,23
2834	QNW0153	R005037091	18/06/2021	7455-0	130,16
2835	EJJ5770	R005037251	18/06/2021	7455-0	130,16
2836	GZT7156	R005037371	18/06/2021	7455-0	130,16
2837	JGG3389	R005037661	18/06/2021	7463-0	195,23
2838	LOX9464	R005037401	18/06/2021	7455-0	130,16
2839	LOX9464	R005038451	18/06/2021	7455-0	130,16
2840	GXP2504	R005037441	18/06/2021	7455-0	130,16
2841	GYZ5J76	R005037191	18/06/2021	7455-0	130,16
2842	OQB2I36	R005037501	18/06/2021	7455-0	130,16
2843	GWC0696	R005037621	18/06/2021	7455-0	130,16
2844	PUU8E62	AG05487671	18/06/2021	5541-4	195,23
2845	GWR8264	R005037651	18/06/2021	6050-3	293,47
2846	NDN7I99	R005037891	18/06/2021	7455-0	130,16
2847	GSV3991	R005037131	18/06/2021	7455-0	130,16
2848	GWC1909	AG05489644	19/06/2021	5185-1	195,23
2849	JMI3116	R005040161	19/06/2021	7455-0	130,16
2850	OLO4E84	R005038511	19/06/2021	7455-0	130,16
2851	QUD1033	R005040091	19/06/2021	7455-0	130,16
2852	QPB1725	R005039041	19/06/2021	7455-0	130,16
2853	HCV3140	R005039351	19/06/2021	7455-0	130,16
2854	HJU5989	R005039251	19/06/2021	6050-3	293,47
2855	HBB7519	R005040221	19/06/2021	7455-0	130,16
2856	OXI9861	R005038821	19/06/2021	7463-0	195,23
2857	HJL6268	R005039581	19/06/2021	7455-0	130,16
2858	OWR0011	R005038521	19/06/2021	7455-0	130,16
2859	HLP2I14	R005038921	19/06/2021	7455-0	130,16
2860	PZT4855	R005039271	19/06/2021	6050-3	293,47
2861	KAF0770	AG05489643	19/06/2021	6122-0	293,47
2862	GMD2913	R005040081	19/06/2021	7455-0	130,16
2863	HFY1949	R005038781	19/06/2021	7455-0	130,16
2864	GWR1416	R005038811	19/06/2021	7455-0	130,16
2865	GMD2913	R005039301	19/06/2021	7455-0	130,16
2866	RMW4A08	R005039691	19/06/2021	7455-0	130,16
2867	GPG1557	R005038561	19/06/2021	7455-0	130,16
2868	HCS4J82	AG05489650	19/06/2021	6530-0	195,23
2869	OLT6671	R005040441	19/06/2021	7463-0	195,23
2870	QUS9266	R005040561	19/06/2021	7463-0	195,23
2871	QNS3277	R005041191	20/06/2021	7455-0	130,16
2872	GYA8754	AB05975647	20/06/2021	6530-0	195,23
2873	HMA6577	R005042931	20/06/2021	7455-0	130,16

2874	HMA6577	R005041071	20/06/2021	7455-0	130,16
2875	QPE5021	R005043301	20/06/2021	7463-0	195,23
2876	OAX9798	R005043381	20/06/2021	7471-0	880,41
2877	GXT2723	R005042791	20/06/2021	7455-0	130,16
2878	KIL9913	AB05975644	20/06/2021	6530-0	195,23
2879	JMI3116	R005040751	20/06/2021	6050-3	293,47
2880	BMI5551	R005041261	20/06/2021	7455-0	130,16
2881	HKS9999	R005041761	20/06/2021	7455-0	130,16
2882	QQN1697	R005042731	20/06/2021	7455-0	130,16
2883	GYV1822	R005041451	20/06/2021	7455-0	130,16
2884	DJG8882	R005042161	20/06/2021	7455-0	130,16
2885	OQK1528	R005042551	20/06/2021	7455-0	130,16
2886	FIQ4785	R005043021	20/06/2021	7463-0	195,23
2887	OMD3341	AG05487026	20/06/2021	5452-2	195,23
2888	NYW4566	R005043341	20/06/2021	7463-0	195,23
2889	NYW4566	R005040941	20/06/2021	7455-0	130,16
2890	OXH2407	R005041171	20/06/2021	7455-0	130,16
2891	HCL3F46	R005040661	20/06/2021	6050-3	293,47
2892	PWU0931	R005042431	20/06/2021	7455-0	130,16
2893	MRF0810	R005042641	20/06/2021	7455-0	130,16
2894	GKJ4155	R005041701	20/06/2021	7455-0	130,16
2895	GKJ4155	R005041751	20/06/2021	7455-0	130,16
2896	MPP1212	R005042181	20/06/2021	7455-0	130,16
2897	GRZ1705	R005042311	20/06/2021	7455-0	130,16
2898	GSP1H71	AG05487673	20/06/2021	5550-0	130,16
2899	PZX3751	R005042121	20/06/2021	7455-0	130,16
2900	GWR5490	R005044211	21/06/2021	5673-2	130,16
2901	OLO4E84	R005043691	21/06/2021	7455-0	130,16
2902	PWP2698	R005043851	21/06/2021	7455-0	130,16
2903	OWS6158	R005044341	21/06/2021	7455-0	130,16
2904	DIZ1241	AG05489992	21/06/2021	7366-2	130,16
2905	HKP6278	R005043861	21/06/2021	7455-0	130,16
2906	HKF2845	R005043471	21/06/2021	7455-0	130,16
2907	GUJ2418	R005043501	21/06/2021	7471-0	880,41
2908	HNW0890	R005043831	21/06/2021	7455-0	130,16
2909	HJE1340	R005045031	21/06/2021	7455-0	130,16
2910	AHS4D22	AG05489990	21/06/2021	6530-0	195,23
2911	GTB1878	R005044351	21/06/2021	7455-0	130,16
2912	PUU8764	R005044251	21/06/2021	7455-0	130,16
2913	HAK7989	R005045391	22/06/2021	7471-0	880,41
2914	HLP5249	R005045421	22/06/2021	7455-0	130,16
2915	HAK7989	R005045531	22/06/2021	7471-0	880,41
2916	QNR8361	R005051131	22/06/2021	7455-0	130,16
2917	JOE3769	AG05487141	22/06/2021	7366-2	130,16
2918	DRG5452	R005045311	22/06/2021	7455-0	130,16
2919	RGC7I59	R005046271	22/06/2021	7455-0	130,16
2920	QUZ0186	R005046211	22/06/2021	7455-0	130,16
2921	OWI8025	R005045601	22/06/2021	7455-0	130,16
2922	GSG0974	R005045741	22/06/2021	7455-0	130,16
2923	GZF0245	R005045431	22/06/2021	7455-0	130,16
2924	QXV8C04	R005046401	22/06/2021	7463-0	195,23
2925	HJN8724	R005046121	22/06/2021	7463-0	195,23
2926	QMW5894	R005045631	22/06/2021	6050-3	293,47
2927	PXR6183	R005046391	22/06/2021	7455-0	130,16
2928	QXH3995	R005046181	22/06/2021	7455-0	130,16
2929	OQP6466	R005051181	22/06/2021	7463-0	195,23
2930	GRY1680	R005045351	22/06/2021	7455-0	130,16
2931	HKF6642	AG05487345	22/06/2021	7633-1	293,47
2932	KLW7543	R005045211	22/06/2021	7455-0	130,16
2933	CRN8841	AG05487140	22/06/2021	5185-1	195,23
2934	GZT1775	R005046371	22/06/2021	7455-0	130,16
2935	GZT3131	R005045271	22/06/2021	7455-0	130,16
2936	HGL1931	R005046911	23/06/2021	7455-0	130,16

2937	HHX2J41	AG05488901	23/06/2021	5185-2	195,23
2938	GSG6I98	AG05487302	23/06/2021	5550-0	130,16
2939	PXC8J71	R005047481	23/06/2021	7455-0	130,16
2940	OVM1F82	R005047391	23/06/2021	7455-0	130,16
2941	QUZ0407	R005047571	23/06/2021	7455-0	130,16
2942	PYW7C66	R005047901	23/06/2021	7455-0	130,16
2943	JNU4751	R005047361	23/06/2021	7455-0	130,16
2944	HJP4514	R005047421	23/06/2021	6050-3	293,47
2945	HIW5A96	R005047561	23/06/2021	7455-0	130,16
2946	KYC1451	R005047221	23/06/2021	7455-0	130,16
2947	HMY2346	R005047001	23/06/2021	6050-3	293,47
2948	HOG3B71	R005047081	23/06/2021	6050-3	293,47
2949	JGN8E25	R005047201	23/06/2021	7455-0	130,16
2950	PVQ4849	R005047921	23/06/2021	7463-0	195,23
2951	PUI6078	R005047051	23/06/2021	7455-0	130,16
2952	QUV3D10	R005048341	24/06/2021	7455-0	130,16
2953	KYR7006	AG05476226	24/06/2021	7633-1	293,47
2954	OQJ8E27	AG05476230	24/06/2021	7633-1	293,47
2955	PXU9301	AG05487042	24/06/2021	7366-2	130,16
2956	PZX9139	R005048421	24/06/2021	7455-0	130,16
2957	OWI8025	R005048501	24/06/2021	7455-0	130,16
2958	HCM6605	R005048631	24/06/2021	7455-0	130,16
2959	NXZ5915	R005048331	24/06/2021	7455-0	130,16
2960	QQE5969	AG05487045	24/06/2021	5568-0	195,23
2961	GZW1154	R005048901	24/06/2021	7463-0	195,23
2962	GXW9674	AG05476222	24/06/2021	5185-1	195,23
2963	HFG5824	R005048121	24/06/2021	7455-0	130,16
2964	PXV6934	R005048361	24/06/2021	7455-0	130,16
2965	HFG5824	R005049011	24/06/2021	7455-0	130,16
2966	OPC2B73	R005048861	24/06/2021	7463-0	195,23
2967	OOV3539	AG05487357	24/06/2021	7633-1	293,47
2968	QOT6405	R005049171	24/06/2021	7455-0	130,16
2969	GWV2241	R005049871	25/06/2021	6050-3	293,47
2970	ODJ8I92	AG05487253	25/06/2021	5738-0	293,47
2971	PUC0268	R005051201	25/06/2021	7455-0	130,16
2972	PXA2B46	AG05487260	25/06/2021	5185-1	195,23
2973	PXL0285	R005049891	25/06/2021	7455-0	130,16
2974	HOD5I66	R005050301	25/06/2021	7455-0	130,16
2975	OPF1282	R005050481	25/06/2021	7455-0	130,16
2976	HLB5424	R005050961	25/06/2021	7455-0	130,16
2977	LOB9998	R005049941	25/06/2021	7455-0	130,16
2978	GRV7888	R005050101	25/06/2021	5673-2	130,16
2979	HNW1G20	R005050781	25/06/2021	7455-0	130,16
2980	AHS4D22	AG05487282	25/06/2021	6530-0	195,23
2981	RMP8H55	R005049441	25/06/2021	7455-0	130,16
2982	FJG8709	R005050581	25/06/2021	7455-0	130,16
2983	HIH2115	R005050431	25/06/2021	7455-0	130,16
2984	HAA2990	AG05477343	25/06/2021	5541-4	195,23
2985	HCB5E00	R005049741	25/06/2021	7455-0	130,16
2986	HIA7462	AG05487252	25/06/2021	5738-0	293,47
2987	HBQ3643	R005050181	25/06/2021	7455-0	130,16
2988	GZQ8148	R005050701	25/06/2021	7455-0	130,16
2989	OPC7303	AG05477281	26/06/2021	5185-1	195,23
2990	HBH1345	R005053031	26/06/2021	7455-0	130,16
2991	GUF4197	AG05476240	26/06/2021	5550-0	130,16
2992	OHK9I98	R005051581	26/06/2021	7455-0	130,16
2993	OHK9I98	R005052391	26/06/2021	7455-0	130,16
2994	GVV3059	R005052101	26/06/2021	7455-0	130,16
2995	JOE6650	R005051631	26/06/2021	7455-0	130,16
2996	GWA4098	AG05476238	26/06/2021	7633-1	293,47
2997	HBQ9031	R005051651	26/06/2021	7455-0	130,16
2998	HMJ7140	R005052361	26/06/2021	7455-0	130,16
2999	GYM9945	AG05477286	26/06/2021	5185-1	195,23

3000	HHJ3108	R005051911	26/06/2021	7455-0	130,16
3001	PVW4617	R005052681	26/06/2021	7455-0	130,16
3002	HCO6904	R005052791	26/06/2021	7455-0	130,16
3003	PYS6964	R005051811	26/06/2021	7455-0	130,16
3004	ABK8B35	R005053071	26/06/2021	7455-0	130,16
3005	HFE2254	R005052771	26/06/2021	7455-0	130,16
3006	HKW5953	AG05476236	26/06/2021	7633-1	293,47
3007	HNP4241	R005052481	26/06/2021	7455-0	130,16
3008	KOI7180	R005052561	26/06/2021	7455-0	130,16
3009	HMP6199	R005051621	26/06/2021	7455-0	130,16
3010	HKA0588	R005052871	26/06/2021	7455-0	130,16
3011	GZH4420	R005053221	26/06/2021	7463-0	195,23
3012	QUW6E18	R005053241	26/06/2021	7463-0	195,23
3013	QPK5018	R005051611	26/06/2021	7455-0	130,16
3014	QNA3434	R005051731	26/06/2021	7455-0	130,16
3015	GUJ9918	R005052311	26/06/2021	7455-0	130,16
3016	HMS5974	R005052401	26/06/2021	7455-0	130,16
3017	GUI7B21	R005055741	27/06/2021	7463-0	195,23
3018	OPJ5697	R005054221	27/06/2021	7455-0	130,16
3019	HJJ8A11	R005054601	27/06/2021	7455-0	130,16
3020	GZW6904	R005054631	27/06/2021	7455-0	130,16
3021	OHK9I98	R005055271	27/06/2021	7455-0	130,16
3022	HHY8092	R005054031	27/06/2021	7455-0	130,16
3023	PXM6761	R005054551	27/06/2021	7455-0	130,16
3024	OPF0752	R005054871	27/06/2021	7463-0	195,23
3025	HEB9500	R005055091	27/06/2021	7455-0	130,16
3026	MQA0369	R005055861	27/06/2021	7463-0	195,23
3027	HEB9500	R005057571	27/06/2021	7455-0	130,16
3028	GYA7750	R005055681	27/06/2021	7463-0	195,23
3029	OXF6498	R005053921	27/06/2021	7455-0	130,16
3030	HDQ5771	R005053461	27/06/2021	6050-3	293,47
3031	HBJ8439	R005053601	27/06/2021	7455-0	130,16
3032	HCC8J88	R005054821	27/06/2021	7463-0	195,23
3033	GPW0035	R005055411	27/06/2021	7455-0	130,16
3034	QMU0579	R005055951	27/06/2021	7463-0	195,23
3035	HOY6962	R005053891	27/06/2021	7455-0	130,16
3036	QMU0579	R005054531	27/06/2021	7455-0	130,16
3037	HAM3460	R005055471	27/06/2021	7455-0	130,16
3038	HNW8775	R005055811	27/06/2021	7463-0	195,23
3039	QXS0F24	R005053661	27/06/2021	7455-0	130,16
3040	HGC2352	AM02043133	27/06/2021	7056-1	293,47
3041	HEX6807	R005053651	27/06/2021	7455-0	130,16
3042	PWR4590	R005053771	27/06/2021	7455-0	130,16
3043	HGX2405	R005056911	28/06/2021	7463-0	195,23
3044	DVG4J39	AG05477296	28/06/2021	5550-0	130,16
3045	HKR8230	R005056621	28/06/2021	6050-3	293,47
3046	HGR7586	AG05477299	28/06/2021	5185-2	195,23
3047	HMV4C24	R005057321	28/06/2021	7455-0	130,16
3048	GZD3F03	R005056541	28/06/2021	7463-0	195,23
3049	HRG9284	R005057131	28/06/2021	7455-0	130,16
3050	QOC1664	R005056381	28/06/2021	7455-0	130,16
3051	KMK6363	AG05477304	28/06/2021	5185-1	195,23
3052	QNO0816	R005056351	28/06/2021	7455-0	130,16
3053	MSG4408	R005057001	28/06/2021	6050-3	293,47
3054	HGD0021	R005057241	28/06/2021	7463-0	195,23
3055	QUR4835	R005056691	28/06/2021	7455-0	130,16
3056	FLB8E86	R005057711	29/06/2021	6050-3	293,47
3057	HJJ5686	R005058581	29/06/2021	7455-0	130,16
3058	QPU8D15	R005058081	29/06/2021	7455-0	130,16
3059	OQL3806	R005058711	29/06/2021	7455-0	130,16
3060	CLR8129	AM02043682	29/06/2021	6530-0	195,23

3061	PUH9823	R005057611	29/06/2021	5673-2	130,16
3062	HCS7G57	R005058471	29/06/2021	7455-0	130,16
3063	AZA0008	AG05477415	29/06/2021	6785-1	293,47
3064	HBP6692	R005058191	29/06/2021	7455-0	130,16
3065	OQY8I35	R005058731	29/06/2021	7463-0	195,23
3066	GVE6H85	R005057671	29/06/2021	6050-3	293,47
3067	HFG5416	R005057601	29/06/2021	5673-2	130,16
3068	PVO3271	R005057901	29/06/2021	7455-0	130,16
3069	HEG4130	R005058571	29/06/2021	7455-0	130,16
3070	HMH7696	R005059111	30/06/2021	7455-0	130,16
3071	HID2477	AG05477374	30/06/2021	5185-1	195,23
3072	NFB9039	R005059721	30/06/2021	7455-0	130,16
3073	PVT2D59	R005060261	30/06/2021	7463-0	195,23
3074	NXZ5J09	R005059001	30/06/2021	6050-3	293,47
3075	HIR7426	R005059781	30/06/2021	7455-0	130,16
3076	HIR7426	R005059801	30/06/2021	7455-0	130,16
3077	OLO4E84	R005059161	30/06/2021	7455-0	130,16
3078	OLQ1F41	R005059411	30/06/2021	7455-0	130,16
3079	QJZ9752	R005060011	30/06/2021	7455-0	130,16
3080	QMX7315	R005060161	30/06/2021	7463-0	195,23
3081	HLQ1742	AG05487275	30/06/2021	5185-1	195,23
3082	HGV0046	R005059201	30/06/2021	7455-0	130,16
3083	HEH3J10	AG05476171	30/06/2021	7366-2	130,16
3084	OQS9454	R005061201	01/07/2021	7455-0	130,16
3085	LOX9464	R005061421	01/07/2021	7463-0	195,23
3086	PUT9163	AG05479545	01/07/2021	7633-1	293,47
3087	DQA6802	R005060971	01/07/2021	7455-0	130,16
3088	PYB8171	R005061491	01/07/2021	7463-0	195,23
3089	HBL4295	AG05478443	01/07/2021	5550-0	130,16
3090	HNR6519	R005061171	01/07/2021	7455-0	130,16
3091	OPZ6874	AG05477355	01/07/2021	6122-0	293,47
3092	HHP2744	R005060891	01/07/2021	7455-0	130,16
3093	GUR1968	R005061111	01/07/2021	7455-0	130,16
3094	AYZ3235	AG05477354	01/07/2021	6122-0	293,47
3095	HFP1I16	R005060431	01/07/2021	7455-0	130,16
3096	HEW9141	R005061801	02/07/2021	7455-0	130,16
3097	QPE4826	R005062481	02/07/2021	7455-0	130,16
3098	OMG5J01	R005061941	02/07/2021	7455-0	130,16
3099	HKN6414	AG05477385	02/07/2021	5185-1	195,23
3100	PWQ1004	R005062601	02/07/2021	7463-0	195,23
3101	HKO0977	AG05478446	02/07/2021	7366-2	130,16
3102	PCG4106	R005061811	02/07/2021	7455-0	130,16
3103	HJR5741	R005062561	02/07/2021	7463-0	195,23
3104	HJR5741	R005061821	02/07/2021	7455-0	130,16
3105	PUB1901	AG05477389	02/07/2021	5550-0	130,16
3106	HJU7132	R005061661	02/07/2021	7455-0	130,16
3107	GSG0429	R005062111	02/07/2021	7455-0	130,16
3108	OOZ9408	R005064321	03/07/2021	7455-0	130,16
3109	HMG3044	R005064171	03/07/2021	7455-0	130,16
3110	OQE4626	AG05488910	03/07/2021	7366-2	130,16
3111	PWN8740	R005064271	03/07/2021	7455-0	130,16
3112	GTF7975	AM02043609	03/07/2021	5525-0	130,16
3113	HJC1997	R005063861	03/07/2021	7455-0	130,16
3114	HLK7690	R005063141	03/07/2021	7455-0	130,16
3115	QXA0546	R005063881	03/07/2021	7455-0	130,16
3116	PUD1A78	R005063951	03/07/2021	7455-0	130,16
3117	GWO4746	R005063971	03/07/2021	7455-0	130,16
3118	PUD1A78	R005064091	03/07/2021	7455-0	130,16
3119	PUD1A78	R005063271	03/07/2021	7455-0	130,16
3120	PUI6078	R005062721	03/07/2021	5673-2	130,16
3121	HLJ4H40	R005064381	03/07/2021	7455-0	130,16
3122	NXX3790	R005063031	03/07/2021	7455-0	130,16
3123	OHK9I98	R005062931	03/07/2021	7455-0	130,16

3124	PVN0131	R005062801	03/07/2021	6050-3	293,47
3125	HDD1F93	R005066441	04/07/2021	7455-0	130,16
3126	HMH5037	R005064821	04/07/2021	7455-0	130,16
3127	GQX8727	R005065121	04/07/2021	7455-0	130,16
3128	GQX8727	R005068361	04/07/2021	7455-0	130,16
3129	LNP8H79	R005066021	04/07/2021	7455-0	130,16
3130	LNP8H79	R005066431	04/07/2021	7455-0	130,16
3131	GWC7332	R005066291	04/07/2021	7455-0	130,16
3132	JMG7722	R005066621	04/07/2021	7455-0	130,16
3133	OQO3653	R005066231	04/07/2021	7455-0	130,16
3134	QQZ7845	R005066321	04/07/2021	7455-0	130,16
3135	QNV0580	R005066801	04/07/2021	7455-0	130,16
3136	OMY1561	R005065851	04/07/2021	7455-0	130,16
3137	PZX3751	R005066111	04/07/2021	7455-0	130,16
3138	GYD2919	R005066831	04/07/2021	7463-0	195,23
3139	FRX7H12	R005066901	04/07/2021	7463-0	195,23
3140	OQZ4870	R005064831	04/07/2021	7455-0	130,16
3141	OLO4E84	R005066861	04/07/2021	7463-0	195,23
3142	PVB5F53	R005065881	04/07/2021	6050-3	293,47
3143	HIH2161	R005064931	04/07/2021	7455-0	130,16
3144	HIH2161	R005065151	04/07/2021	7455-0	130,16
3145	PXQ9236	R005066311	04/07/2021	7455-0	130,16
3146	PZT4567	R005065271	04/07/2021	7455-0	130,16
3147	GVJ8286	R005065941	04/07/2021	7463-0	195,23
3148	HEA5278	R005067011	05/07/2021	6050-3	293,47
3149	QXD9175	R005067351	05/07/2021	7455-0	130,16
3150	HID2C50	R005067251	05/07/2021	7455-0	130,16
3151	HLG9268	R005068121	05/07/2021	7463-0	195,23
3152	HNQ7101	R005068271	05/07/2021	7471-0	880,41
3153	HNQ7101	R005067391	05/07/2021	7455-0	130,16
3154	HDM1838	AG05477403	05/07/2021	5550-0	130,16
3155	EGJ8900	AG05477400	05/07/2021	5185-1	195,23
3156	HHR6765	R005067291	05/07/2021	7455-0	130,16
3157	PXD3126	R005067561	05/07/2021	7455-0	130,16
3158	GYB4301	R005067581	05/07/2021	7455-0	130,16
3159	NVK9754	AG05479687	05/07/2021	5550-0	130,16
3160	PYR5056	R005067311	05/07/2021	7455-0	130,16
3161	QPE4826	R005068421	06/07/2021	7455-0	130,16
3162	CYW9964	R005068411	06/07/2021	7455-0	130,16
3163	OXJ9952	AG05479636	06/07/2021	5541-4	195,23
3164	OLZ6586	R005069161	06/07/2021	7455-0	130,16
3165	OQZ2631	R005068961	06/07/2021	7455-0	130,16
3166	HLW4028	AG05479700	06/07/2021	5185-1	195,23
3167	HJE0591	R005069321	06/07/2021	7455-0	130,16
3168	NYF0094	R005069611	06/07/2021	7455-0	130,16
3169	HGV5603	R005068451	06/07/2021	7455-0	130,16
3170	FLH9A02	R005068581	06/07/2021	7455-0	130,16
3171	QXI6933	R005069581	06/07/2021	7455-0	130,16
3172	GZK9496	AG05479627	06/07/2021	7633-1	293,47
3173	HID2477	AG05479922	06/07/2021	5185-1	195,23
3174	GXM9478	R005069631	06/07/2021	7463-0	195,23
3175	GTG5581	R005069731	06/07/2021	7463-0	195,23
3176	KPH1737	R005068501	06/07/2021	7455-0	130,16
3177	OQS8675	R005070111	07/07/2021	7455-0	130,16
3178	DXC9884	R005070781	07/07/2021	7455-0	130,16
3179	NFK1197	R005070641	07/07/2021	7463-0	195,23
3180	OPX0855	R005070711	07/07/2021	7455-0	130,16
3181	HCS8460	R005070171	07/07/2021	7455-0	130,16
3182	GSG0974	R005070411	07/07/2021	7455-0	130,16
3183	GUX3756	R005069771	07/07/2021	5673-2	130,16
3184	PUW5769	R005071081	07/07/2021	7455-0	130,16
3185	HLG9268	R005070101	07/07/2021	7455-0	130,16
3186	QUJ0038	R005071051	07/07/2021	7455-0	130,16

3187	HJZ9492	R005071201	08/07/2021	6050-3	293,47
3188	GQX8727	AG05479927	08/07/2021	5185-1	195,23
3189	GZN7546	R005071411	08/07/2021	7455-0	130,16
3190	PAI2794	R005071801	08/07/2021	7455-0	130,16
3191	OQC4851	R005071861	08/07/2021	7455-0	130,16
3192	PVV7844	R005072501	08/07/2021	7455-0	130,16
3193	PVV7844	R005071931	08/07/2021	7455-0	130,16
3194	IAG4909	R005071281	08/07/2021	6050-3	293,47
3195	EET5E94	R005071291	08/07/2021	7455-0	130,16
3196	QUF7526	AG05476177	08/07/2021	5550-0	130,16
3197	HEM7881	R005072691	08/07/2021	7455-0	130,16
3198	GPL8859	R005072761	08/07/2021	7455-0	130,16
3199	GYG0558	R005071961	08/07/2021	7455-0	130,16
3200	QUW6E18	R005071761	08/07/2021	7455-0	130,16
3201	GXM4449	R005071241	08/07/2021	6050-3	293,47
3202	GKJ8484	R005072881	08/07/2021	7455-0	130,16
3203	HLP8J07	R005071451	08/07/2021	7455-0	130,16
3204	QNE9858	R005071601	08/07/2021	7455-0	130,16
3205	PVG5105	AG05480168	09/07/2021	7633-2	293,47
3206	GTB1878	AG05479654	09/07/2021	5185-1	195,23
3207	EPO2871	R005073001	09/07/2021	7455-0	130,16
3208	HKR9371	R005074271	09/07/2021	7455-0	130,16
3209	FTN7651	R005074201	09/07/2021	7463-0	195,23
3210	GNH9914	AG05479827	09/07/2021	5185-1	195,23
3211	HGV6241	AG05479833	09/07/2021	5550-0	130,16
3212	MQT5780	AG05479730	09/07/2021	6122-0	293,47
3213	OMG5J01	R005073481	09/07/2021	7455-0	130,16
3214	GOK5925	AG05479650	09/07/2021	5185-1	195,23
3215	GUW2113	R005074331	09/07/2021	7463-0	195,23
3216	PVF6320	R005074021	09/07/2021	7463-0	195,23
3217	OQG8904	R005074101	09/07/2021	7455-0	130,16
3218	HLG1446	R005074531	10/07/2021	7455-0	130,16
3219	PWC8697	R005076091	10/07/2021	7463-0	195,23
3220	PGP9739	R005076391	10/07/2021	7455-0	130,16
3221	ABK9019	R005074811	10/07/2021	7455-0	130,16
3222	PVG5105	R005075851	10/07/2021	7463-0	195,23
3223	HLU8715	R005076291	10/07/2021	7455-0	130,16
3224	HNE7987	R005075181	10/07/2021	7455-0	130,16
3225	OQB8427	R005074881	10/07/2021	7455-0	130,16
3226	ADV3627	R005074911	10/07/2021	7455-0	130,16
3227	KVA6186	R005074381	10/07/2021	7455-0	130,16
3228	OVR5G13	R005075231	10/07/2021	7463-0	195,23
3229	HHK3266	R005076061	10/07/2021	7455-0	130,16
3230	HFG2966	R005076101	10/07/2021	7455-0	130,16
3231	OXA7106	R005076241	10/07/2021	7455-0	130,16
3232	HMQ6F34	R005075041	10/07/2021	5673-2	130,16
3233	HHP5116	R005075901	10/07/2021	7455-0	130,16
3234	HML6466	R005074511	10/07/2021	7455-0	130,16
3235	OQJ4397	R005077141	11/07/2021	7463-0	195,23
3236	QMV6H24	R005077131	11/07/2021	7455-0	130,16
3237	HXY7496	R005078541	11/07/2021	7455-0	130,16
3238	HNE9151	AG05476178	11/07/2021	5592-0	130,16
3239	GYZ3639	R005077231	11/07/2021	7455-0	130,16
3240	HFE3275	R005078001	11/07/2021	7463-0	195,23
3241	PVJ2C36	R005076881	11/07/2021	7455-0	130,16
3242	HJJ8827	R005077901	11/07/2021	6050-3	293,47
3243	OQQ6709	R005078671	11/07/2021	7455-0	130,16
3244	HKE7231	R005078421	11/07/2021	7455-0	130,16
3245	KOI7180	R005078621	11/07/2021	7455-0	130,16
3246	PWF3317	R005079961	12/07/2021	7455-0	130,16
3247	HCH2045	R005079031	12/07/2021	7455-0	130,16
3248	HCO6712	AG05480086	12/07/2021	7366-2	130,16
3249	GSG0974	R005079501	12/07/2021	7455-0	130,16

3250	HIU4512	R005079681	12/07/2021	7455-0	130,16
3251	QMV0532	R005079831	12/07/2021	7455-0	130,16
3252	KYN2915	R005079131	12/07/2021	6050-3	293,47
3253	HJV4491	R005079971	12/07/2021	7455-0	130,16
3254	OMD5813	R005079081	12/07/2021	7463-0	195,23
3255	OMG5J01	R005080731	13/07/2021	7463-0	195,23
3256	OQE2H90	R005080121	13/07/2021	7455-0	130,16
3257	HNP4875	R005081261	13/07/2021	7455-0	130,16
3258	NQE9139	R005080201	13/07/2021	7455-0	130,16
3259	HEW7886	R005081021	13/07/2021	7455-0	130,16
3260	HFF4I48	AG05479841	13/07/2021	7633-1	293,47
3261	PYA2350	R005080591	13/07/2021	7455-0	130,16
3262	BAN9336	R005081161	13/07/2021	7463-0	195,23
3263	PUQ2942	R005080071	13/07/2021	7463-0	195,23
3264	FEP6479	AG05480131	14/07/2021	5738-0	293,47
3265	PZY4J36	R005081621	14/07/2021	7455-0	130,16
3266	HEG3515	R005081791	14/07/2021	7455-0	130,16
3267	OWI8436	R005081801	14/07/2021	7455-0	130,16
3268	QXT1G42	R005082321	14/07/2021	7455-0	130,16
3269	PUI6078	AG05480017	14/07/2021	5185-1	195,23
3270	QXL3732	R005081521	14/07/2021	7455-0	130,16
3271	QMV6493	AG05479987	14/07/2021	7366-2	130,16
3272	GSY0712	AG05480434	14/07/2021	5550-0	130,16
3273	HBI8991	R005082081	14/07/2021	6050-3	293,47
3274	OWM2H15	AG05480213	14/07/2021	5550-0	130,16
3275	OPK7050	AG05480436	14/07/2021	5185-1	195,23
3276	OHK9I98	R005081731	14/07/2021	6050-3	293,47
3277	HNQ2841	R005081431	14/07/2021	7455-0	130,16
3278	CAD3806	AG05479672	14/07/2021	5185-1	195,23
3279	HHR4F07	R005082341	14/07/2021	7463-0	195,23
3280	HIO2671	R005081901	14/07/2021	7455-0	130,16
3281	QND0786	AG05480214	14/07/2021	5550-0	130,16
3282	KYG4911	R005081961	14/07/2021	7455-0	130,16
3283	GMD2913	R005083561	15/07/2021	7455-0	130,16
3284	JGY6337	R005082941	15/07/2021	7455-0	130,16
3285	GSP9781	AG05480515	15/07/2021	6122-0	293,47
3286	GPU9533	AG05480220	15/07/2021	6122-0	293,47
3287	HOA4051	R005083011	15/07/2021	7463-0	195,23
3288	PYU2741	R005083591	15/07/2021	7455-0	130,16
3289	GWF6481	AG05480037	15/07/2021	6122-0	293,47
3290	EYD5154	R005083951	15/07/2021	7455-0	130,16
3291	GZW5561	R005083631	15/07/2021	7455-0	130,16
3292	PVE6247	R005084031	15/07/2021	7463-0	195,23
3293	GZD8275	R005083431	15/07/2021	7463-0	195,23
3294	PXD8596	R005082831	15/07/2021	7455-0	130,16
3295	QQN3272	AG05480215	15/07/2021	5568-0	195,23
3296	HHP2744	R005083281	15/07/2021	7455-0	130,16
3297	PVQ1615	R005083791	15/07/2021	7463-0	195,23
3298	HMS5974	R005083871	15/07/2021	7455-0	130,16
3299	GSM4720	AG05487291	15/07/2021	7633-1	293,47
3300	DIB3582	R005084891	16/07/2021	6050-3	293,47
3301	QPP6D44	R005085331	16/07/2021	7455-0	130,16
3302	HBS4019	AG05480554	16/07/2021	5185-1	195,23
3303	PWI6730	R005085351	16/07/2021	7455-0	130,16
3304	GYA6994	R005085401	16/07/2021	7455-0	130,16
3305	HJJ2H81	AG05480517	16/07/2021	5541-1	195,23
3306	HCV0253	AG05480657	16/07/2021	5185-1	195,23
3307	GSG0974	R005085061	16/07/2021	7455-0	130,16
3308	PZM5636	R005085231	16/07/2021	7455-0	130,16
3309	RMP8H55	R005084691	16/07/2021	5673-2	130,16
3310	GYA7834	AG05480132	16/07/2021	5185-1	195,23
3311	LMC5221	R005085091	16/07/2021	7455-0	130,16
3312	HBQ3756	R005085391	16/07/2021	7455-0	130,16

3313	QUW6E18	R005085071	16/07/2021	7463-0	195,23
3314	HMO5023	R005085101	16/07/2021	6050-3	293,47
3315	HUS9916	R005085181	16/07/2021	5673-2	130,16
3316	OXE5279	R005085361	16/07/2021	7455-0	130,16
3317	QXR6J21	R005084641	16/07/2021	7455-0	130,16
3318	QNY2856	R005086291	17/07/2021	7455-0	130,16
3319	CQX0906	R005086601	17/07/2021	7455-0	130,16
3320	HCO1057	R005085791	17/07/2021	7455-0	130,16
3321	QNI1894	R005085451	17/07/2021	7463-0	195,23
3322	QNI1894	R005085781	17/07/2021	7455-0	130,16
3323	HCL8166	R005085581	17/07/2021	7455-0	130,16
3324	PZL9580	R005087941	18/07/2021	7463-0	195,23
3325	NWO6962	AG05487226	18/07/2021	5185-1	195,23
3326	EQZ2E31	R005088041	18/07/2021	7463-0	195,23
3327	RFJ6H62	R005088551	18/07/2021	7455-0	130,16
3328	PZU1E25	R005087791	18/07/2021	7463-0	195,23
3329	KTQ2275	R005087691	18/07/2021	7455-0	130,16
3330	HEJ1019	R005088461	18/07/2021	7455-0	130,16
3331	QNY2856	R005088161	18/07/2021	7455-0	130,16
3332	GWV7298	R005087241	18/07/2021	7455-0	130,16
3333	PVB3276	R005086791	18/07/2021	7455-0	130,16
3334	HJV4H86	R005087621	18/07/2021	7463-0	195,23
3335	HDT8533	R005089651	19/07/2021	7455-0	130,16
3336	PCH4C13	AG05480240	19/07/2021	7366-2	130,16
3337	OLU4A31	R005089281	19/07/2021	7455-0	130,16
3338	HIG9807	R005089371	19/07/2021	6050-3	293,47
3339	GVE1818	R005089181	19/07/2021	7455-0	130,16
3340	GTM0313	R005089951	19/07/2021	7455-0	130,16
3341	HHE3065	R005088961	19/07/2021	7455-0	130,16
3342	HNQ2841	R005089381	19/07/2021	6050-3	293,47
3343	HLJ6551	R005089821	19/07/2021	7455-0	130,16
3344	PXD7D89	R005088941	19/07/2021	7463-0	195,23
3345	QNO3075	AG05480730	19/07/2021	5541-1	195,23
3346	OMA2427	R005089871	19/07/2021	7455-0	130,16
3347	PUS8013	AG05480671	20/07/2021	5550-0	130,16
3348	KYC1451	R005090441	20/07/2021	7455-0	130,16
3349	HJE8A81	AG05480668	20/07/2021	5550-0	130,16
3350	GYZ2807	AG05479959	20/07/2021	5185-1	195,23
3351	HMW6181	R005090581	20/07/2021	7455-0	130,16
3352	FLB8E86	AG05478466	20/07/2021	5185-1	195,23
3353	PZP4998	R005090241	20/07/2021	7455-0	130,16
3354	HFC9957	AM02043473	20/07/2021	5568-0	195,23
3355	PZK6G63	AM02043956	20/07/2021	5550-0	130,16
3356	HUL7I71	AG05479576	20/07/2021	5541-4	195,23
3357	NYC5698	AM02043963	20/07/2021	5541-4	195,23
3358	GSK5J82	AG05480669	20/07/2021	5185-1	195,23
3359	PXT3859	R005090641	20/07/2021	6050-3	293,47
3360	GMF3880	AG05479962	20/07/2021	5185-1	195,23
3361	OXE9265	AG05479574	20/07/2021	5185-1	195,23
3362	HKJ5698	AG05480752	20/07/2021	7633-1	293,47
3363	PZI1243	R005090481	20/07/2021	7455-0	130,16
3364	PVL1H97	R005090661	20/07/2021	6050-3	293,47
3365	GVW0813	AG05476184	20/07/2021	7633-2	293,47
3366	OWO6164	AG05480048	20/07/2021	6122-0	293,47
3367	PVN9358	AG05480745	20/07/2021	7633-1	293,47
3368	GQQ7639	R005090101	20/07/2021	7455-0	130,16
3369	FBE0929	R005090961	20/07/2021	7455-0	130,16
3370	GMK8342	R005091041	20/07/2021	7455-0	130,16
3371	HNZ8374	R005090731	20/07/2021	7455-0	130,16
3372	HHE6B05	AG05480742	20/07/2021	5541-4	195,23
3373	PYC4918	R005091601	21/07/2021	7455-0	130,16
3374	PUT5A55	R005092001	21/07/2021	7455-0	130,16
3375	HCV5019	R005092301	21/07/2021	7463-0	195,23

3376	PVK3032	R005092381	21/07/2021	7463-0	195,23
3377	OPI2E04	R005091681	21/07/2021	7455-0	130,16
3378	HGP4336	AG05480140	21/07/2021	7633-2	293,47
3379	HDD1F93	R005092051	21/07/2021	7455-0	130,16
3380	HDD1F93	R005092121	21/07/2021	7455-0	130,16
3381	HHB4J91	R005092081	21/07/2021	7455-0	130,16
3382	HEA2983	AG05480643	21/07/2021	7366-2	130,16
3383	PFJ0018	AG05480764	22/07/2021	5185-1	195,23
3384	HHA3157	AG05478481	22/07/2021	7633-2	293,47
3385	PFJ0018	AG05480802	22/07/2021	5185-1	195,23
3386	HJN9420	AG05479584	22/07/2021	5185-1	195,23
3387	GLK6954	AG05480812	22/07/2021	5185-1	195,23
3388	GKO8493	AG05479876	22/07/2021	5452-1	195,23
3389	HFI0467	AG05480645	22/07/2021	6122-0	293,47
3390	QWX5903	AG05480851	22/07/2021	7633-1	293,47
3391	GUH6219	AG05480811	22/07/2021	5185-1	195,23
3392	AHX2A15	R005093161	22/07/2021	6050-3	293,47
3393	QPE4826	R005093321	22/07/2021	7455-0	130,16
3394	LLY3628	R005093361	22/07/2021	7455-0	130,16
3395	QPE4826	R005093521	22/07/2021	7455-0	130,16
3396	HGI5468	R005093281	22/07/2021	7455-0	130,16
3397	GSG4A55	AG05480841	22/07/2021	5185-1	195,23
3398	OWM6358	R005093591	22/07/2021	7455-0	130,16
3399	QMW5430	R005092791	22/07/2021	7455-0	130,16
3400	PXQ3652	AG05480117	22/07/2021	5185-1	195,23
3401	QOD9278	R005092511	22/07/2021	7455-0	130,16
3402	ORC0A10	R005092531	22/07/2021	7455-0	130,16
3403	GWH5007	AG05480782	22/07/2021	5185-1	195,23
3404	HVF5293	R005093141	22/07/2021	7455-0	130,16
3405	OWT4107	R005092651	22/07/2021	7455-0	130,16
3406	HNZ8374	R005094571	23/07/2021	7455-0	130,16
3407	OXE5279	R005095161	23/07/2021	7455-0	130,16
3408	RMR4H18	R005095381	23/07/2021	7455-0	130,16
3409	RFH0B22	R005094811	23/07/2021	6050-3	293,47
3410	HDD9053	AG05477368	23/07/2021	7633-1	293,47
3411	QOJ3G05	R005093991	23/07/2021	7455-0	130,16
3412	LMC5221	R005094331	23/07/2021	7455-0	130,16
3413	KYS4781	AG05480948	23/07/2021	5550-0	130,16
3414	KVA6186	R005095321	23/07/2021	7455-0	130,16
3415	PVK6878	R005094261	23/07/2021	7455-0	130,16
3416	GRW1362	AG05480920	23/07/2021	6122-0	293,47
3417	GYM8561	R005095281	23/07/2021	7455-0	130,16
3418	ORA7054	R005095151	23/07/2021	7463-0	195,23
3419	HMH0241	AG05478508	23/07/2021	5185-2	195,23
3420	QDB6166	R005096041	24/07/2021	7455-0	130,16
3421	OPG7901	R005096191	24/07/2021	7455-0	130,16
3422	OWR9091	AG05480021	24/07/2021	5819-6	880,41
3423	OWH1204	AG05480901	24/07/2021	6050-2	293,47
3424	HEJ4316	AG05480978	24/07/2021	5550-0	130,16
3425	PVF9915	R005096981	24/07/2021	7463-0	195,23
3426	GZD7D64	R005097391	24/07/2021	7455-0	130,16
3427	GYB9946	AG05480983	24/07/2021	5185-1	195,23
3428	PVT2C16	R005096571	24/07/2021	7455-0	130,16
3429	OWM0I24	R005095641	24/07/2021	7455-0	130,16
3430	HEF5013	R005096761	24/07/2021	5673-2	130,16
3431	HKQ9972	R005095621	24/07/2021	7455-0	130,16
3432	OQB4602	R005095791	24/07/2021	7455-0	130,16
3433	QUZ0193	R005095561	24/07/2021	7455-0	130,16
3434	PWS5452	R005096361	24/07/2021	7455-0	130,16
3435	GUV5590	AG05479591	24/07/2021	5185-1	195,23
3436	HIM6834	AG05480991	24/07/2021	5185-1	195,23
3437	HLK0433	AG05479883	24/07/2021	5525-0	130,16
3438	OPU9848	R005097211	24/07/2021	7455-0	130,16

3439	HKE8A13	R005095551	24/07/2021	7455-0	130,16
3440	GXO0418	R005095701	24/07/2021	7455-0	130,16
3441	OLO4E84	R005097351	24/07/2021	7463-0	195,23
3442	HLJ5748	R005097411	24/07/2021	7463-0	195,23
3443	OQH2062	R005096551	24/07/2021	7455-0	130,16
3444	GUP2D44	R005097221	24/07/2021	7455-0	130,16
3445	QUP1276	AG05480863	24/07/2021	7633-1	293,47
3446	OQX5044	R005095841	24/07/2021	7455-0	130,16
3447	EUI2B84	R005096751	24/07/2021	5673-2	130,16
3448	HJV1442	R005097291	24/07/2021	7455-0	130,16
3449	QUR2654	R005100191	25/07/2021	7455-0	130,16
3450	QWL9C29	R005098291	25/07/2021	7455-0	130,16
3451	QUR0944	R005098361	25/07/2021	6050-3	293,47
3452	HNW8775	R005098721	25/07/2021	7455-0	130,16
3453	HDV9433	R005098991	25/07/2021	7455-0	130,16
3454	HJK3G97	R005099101	25/07/2021	7455-0	130,16
3455	GPG1557	R005098151	25/07/2021	7455-0	130,16
3456	HNN9D15	R005097851	25/07/2021	7455-0	130,16
3457	RFD3A44	R005098771	25/07/2021	7455-0	130,16
3458	GZT8465	R005099301	25/07/2021	6050-3	293,47
3459	HIU9988	R005098591	25/07/2021	7463-0	195,23
3460	KQM2611	R005097581	25/07/2021	7455-0	130,16
3461	KYC1451	R005099041	25/07/2021	7455-0	130,16
3462	PYI9042	R005097791	25/07/2021	7455-0	130,16
3463	GWC2247	R005097771	25/07/2021	7455-0	130,16
3464	KVB9E19	R005098511	25/07/2021	7455-0	130,16
3465	QXI1292	R005100111	25/07/2021	7463-0	195,23
3466	GZH4420	R005099241	25/07/2021	7455-0	130,16
3467	HOJ1281	R005100091	25/07/2021	7463-0	195,23
3468	GVO8624	R005100251	25/07/2021	7455-0	130,16
3469	RFC8A02	R005100331	25/07/2021	7463-0	195,23
3470	PWK9365	R005101841	26/07/2021	7455-0	130,16
3471	DQF9331	AG05480808	26/07/2021	5541-4	195,23
3472	ORC0A10	AG05480826	26/07/2021	7366-2	130,16
3473	GWO5505	R005101261	26/07/2021	7463-0	195,23
3474	HNE2508	AG05480810	26/07/2021	6122-0	293,47
3475	OTD0461	AG05489578	26/07/2021	6122-0	293,47
3476	OMC3751	R005100701	26/07/2021	7455-0	130,16
3477	QQU4J42	R005101991	26/07/2021	7455-0	130,16
3478	HHY8627	AG05480883	26/07/2021	7633-1	293,47
3479	HMI6356	R005101511	26/07/2021	7455-0	130,16
3480	PYC4918	R005100461	26/07/2021	7455-0	130,16
3481	QKO8120	R005100791	26/07/2021	7455-0	130,16
3482	OMD1531	AG05480828	26/07/2021	5541-4	195,23
3483	DIB2640	AG05480865	26/07/2021	7633-1	293,47
3484	LLW3J33	R005101941	26/07/2021	7455-0	130,16
3485	PZW2463	AG05489576	26/07/2021	6122-0	293,47
3486	HIR3855	AG05481000	26/07/2021	5185-1	195,23
3487	RMG2G92	R005100551	26/07/2021	7455-0	130,16
3488	QQW2H19	AG05487393	27/07/2021	5185-1	195,23
3489	HCF1255	R005102141	27/07/2021	7455-0	130,16
3490	HOD5973	R005103031	27/07/2021	7455-0	130,16
3491	CBS6511	R005103331	27/07/2021	7455-0	130,16
3492	OPZ6874	AG05479908	27/07/2021	7366-2	130,16
3493	HEF7154	R005102191	27/07/2021	7455-0	130,16
3494	OLB7031	R005103111	27/07/2021	7455-0	130,16
3495	QWX4H95	R005102821	27/07/2021	7455-0	130,16
3496	GXZ0J48	R005102591	27/07/2021	7455-0	130,16
3497	OPD1G25	R005102851	27/07/2021	7455-0	130,16
3498	HFG0515	AG05493194	28/07/2021	7366-2	130,16
3499	HHT5131	R005103591	28/07/2021	6050-3	293,47
3500	GXJ2104	AG05479785	28/07/2021	5541-1	195,23
3501	NXZ5748	R005103451	28/07/2021	6050-3	293,47

3502	HDV7338	R005104691	28/07/2021	7463-0	195,23
3503	OXD9278	AG05481036	28/07/2021	5185-1	195,23
3504	HNA4E21	AG05480378	28/07/2021	5185-1	195,23
3505	OPR2195	R005103921	28/07/2021	7455-0	130,16
3506	OXD0953	R005104421	28/07/2021	7455-0	130,16
3507	OOZ7237	R005103481	28/07/2021	6050-3	293,47
3508	QPS8932	AG05481027	28/07/2021	7366-2	130,16
3509	GZN3204	AG05479416	28/07/2021	7366-2	130,16
3510	QUW6E18	R005104071	28/07/2021	7455-0	130,16
3511	QXB7A40	R005104191	28/07/2021	7455-0	130,16
3512	GMV9702	R005103781	28/07/2021	7455-0	130,16
3513	OPD4513	R005104451	28/07/2021	7455-0	130,16
3514	HLC9531	R005105841	29/07/2021	7455-0	130,16
3515	HCI6117	R005104781	29/07/2021	5673-2	130,16
3516	HAA9B92	R005105041	29/07/2021	7455-0	130,16
3517	EQB5742	R005106071	29/07/2021	7471-0	880,41
3518	GYZ4481	AG05490099	29/07/2021	5550-0	130,16
3519	ORC0A10	AG05479750	29/07/2021	7366-2	130,16
3520	QQZ5882	R005105951	29/07/2021	7463-0	195,23
3521	GXZ8553	R005105691	29/07/2021	7455-0	130,16
3522	GYM3205	R005104971	29/07/2021	7455-0	130,16
3523	GQG6517	R005105031	29/07/2021	7455-0	130,16
3524	PWA6789	R005105601	29/07/2021	7455-0	130,16
3525	HJR7218	R005104841	29/07/2021	6050-3	293,47
3526	HKZ4D16	R005104991	29/07/2021	7455-0	130,16
3527	HHR3781	R005105211	29/07/2021	7455-0	130,16
3528	HNA5420	R005105931	29/07/2021	7463-0	195,23
3529	QWZ4D02	R005106651	30/07/2021	7455-0	130,16
3530	JOI7E46	AG05481131	30/07/2021	5525-0	130,16
3531	NYG0262	R005106701	30/07/2021	6050-3	293,47
3532	PUA3015	AG05481018	30/07/2021	6785-1	293,47
3533	QQN2228	R005107291	30/07/2021	7455-0	130,16
3534	OLU1584	R005106911	30/07/2021	7463-0	195,23
3535	OLZ7261	R005106681	30/07/2021	7463-0	195,23
3536	AZA0008	AG05480112	30/07/2021	7374-0	293,47
3537	PWA8H17	AG05479989	30/07/2021	7366-2	130,16
3538	HAB4505	AG05481171	30/07/2021	5185-1	195,23
3539	HFU2717	AG05481208	30/07/2021	5185-1	195,23
3540	OLV7A16	R005107351	30/07/2021	7455-0	130,16
3541	GWB5530	AG05481220	30/07/2021	5185-1	195,23
3542	PUV9726	AG05481268	30/07/2021	6122-0	293,47
3543	HHE6B05	AG05481082	30/07/2021	7633-1	293,47
3544	HMG2224	AG05481122	30/07/2021	5550-0	130,16
3545	RFJ6H62	R005106411	30/07/2021	7455-0	130,16
3546	HIM0638	AG05481222	30/07/2021	7366-2	130,16
3547	GTE5619	AG05479912	31/07/2021	5738-0	293,47
3548	PVE2278	R005108321	31/07/2021	6050-3	293,47
3549	FMG9H40	R005108451	31/07/2021	7463-0	195,23
3550	HJK4612	R005107581	31/07/2021	7455-0	130,16
3551	QMQ7077	R005107431	31/07/2021	7455-0	130,16
3552	OQM4A83	R005108201	31/07/2021	7455-0	130,16
3553	HMZ7282	AG05480025	31/07/2021	7633-1	293,47
3554	ABW1764	AG05480936	31/07/2021	5185-1	195,23
3555	QQJ0049	R005107661	31/07/2021	7455-0	130,16
3556	QQJ0049	R005107721	31/07/2021	7455-0	130,16
3557	GYB9F65	R005107961	31/07/2021	7455-0	130,16
3558	RMU1G46	R005108011	31/07/2021	6050-3	293,47
3559	KZA5C37	AG05480028	31/07/2021	7633-1	293,47
3560	HAB8361	R005108821	31/07/2021	7463-0	195,23
3561	LSL2646	AG05480393	31/07/2021	5525-0	130,16
3562	HFP6959	R005107381	31/07/2021	7455-0	130,16
3563	PXE4776	R005109011	31/07/2021	7455-0	130,16
3564	NYG3077	R005107481	31/07/2021	7455-0	130,16

3565	OPJ5319	AG05480386	31/07/2021	5185-1	195,23
3566	LMQ9I82	R005110001	01/08/2021	7463-0	195,23
3567	NFR7547	R005110721	01/08/2021	7455-0	130,16
3568	FGR2545	R005111341	01/08/2021	7455-0	130,16
3569	HNI0844	R005110091	01/08/2021	7455-0	130,16
3570	HKP8584	R005111851	01/08/2021	7455-0	130,16
3571	KYC1451	R005110391	01/08/2021	7455-0	130,16
3572	NYG7608	AG05481302	01/08/2021	5568-0	195,23
3573	HMW6181	R005110481	01/08/2021	7455-0	130,16
3574	HAM3460	R005111301	01/08/2021	7455-0	130,16
3575	OMD0881	R005111311	01/08/2021	7455-0	130,16
3576	ORC6182	AG05481401	01/08/2021	5185-1	195,23
3577	ORC6182	AG05481402	01/08/2021	5185-2	195,23
3578	JHU2265	R005110281	01/08/2021	6050-3	293,47
3579	LZP1272	R005109741	01/08/2021	7455-0	130,16
3580	OQM4A83	R005110361	01/08/2021	7455-0	130,16
3581	OQI4172	R005111381	01/08/2021	7455-0	130,16
3582	HNF6922	AG05479918	01/08/2021	6530-0	195,23
3583	ODG0747	R005111561	01/08/2021	7455-0	130,16
3584	JEM2706	R005109801	01/08/2021	7455-0	130,16
3585	GTU0A90	R005110641	01/08/2021	7455-0	130,16
3586	QMV6813	AG05481300	01/08/2021	5185-1	195,23
3587	HBA8323	AG05480260	01/08/2021	5720-0	195,23
3588	HFB5953	R005109181	01/08/2021	7455-0	130,16
3589	KDD8222	R005110381	01/08/2021	7455-0	130,16
3590	KZM3415	R005111411	01/08/2021	7455-0	130,16
3591	FIG0405	AG05481090	01/08/2021	6122-0	293,47
3592	PVX4607	AG05481301	01/08/2021	5568-0	195,23
3593	GUL3D75	AG05478534	01/08/2021	5568-0	195,23
3594	KTQ2275	R005110231	01/08/2021	7463-0	195,23
3595	EMX0C48	R005109221	01/08/2021	7455-0	130,16
3596	GBJ8F89	R005109421	01/08/2021	7455-0	130,16
3597	KTQ2275	R005111121	01/08/2021	7455-0	130,16
3598	QWX5903	R005111321	01/08/2021	7455-0	130,16
3599	RFG7H65	R005112691	02/08/2021	7455-0	130,16
3600	PVJ3686	AG05481242	02/08/2021	5835-0	195,23
3601	KUA7084	R005113301	02/08/2021	7455-0	130,16
3602	GYV0492	R005112571	02/08/2021	7455-0	130,16
3603	HDW7663	R005113331	02/08/2021	7455-0	130,16
3604	OQS0009	AG05481349	02/08/2021	5185-2	195,23
3605	GYV6002	AG05480225	02/08/2021	5550-0	130,16
3606	GMX5161	R005112941	02/08/2021	7463-0	195,23
3607	BAN9336	AG05479425	02/08/2021	7366-2	130,16
3608	HID4I65	R005113171	02/08/2021	7455-0	130,16
3609	FAB7A41	R005111951	02/08/2021	7455-0	130,16
3610	HFW7667	AM02044213	02/08/2021	5401-0	195,23
3611	ILZ6741	R005112481	02/08/2021	7455-0	130,16
3612	KNE3843	R005112031	02/08/2021	7455-0	130,16
3613	GWB1404	R005112621	02/08/2021	6050-3	293,47
3614	PUP1276	R005113371	02/08/2021	7455-0	130,16
3615	HBW0515	R005112451	02/08/2021	7455-0	130,16
3616	EQB7590	R005112231	02/08/2021	6050-3	293,47
3617	QXL0770	R005112291	02/08/2021	6050-3	293,47
3618	AOC2464	R005112311	02/08/2021	7471-0	880,41
3619	QXI6933	AG05481243	02/08/2021	5819-6	880,41
3620	QOF9F46	R005112381	02/08/2021	6050-3	293,47
3621	ORC0A10	R005112641	02/08/2021	6050-3	293,47
3622	HBL5F01	R005112711	02/08/2021	6050-3	293,47
3623	HJJ2H81	AG05480400	03/08/2021	5509-0	130,16
3624	LRI3731	AG05480966	03/08/2021	7366-2	130,16
3625	GUG5017	R005113571	03/08/2021	7455-0	130,16
3626	PWD8G30	R005114151	03/08/2021	7455-0	130,16
3627	KRO7I54	AG05481321	03/08/2021	5185-2	195,23

3628	ORC0A10	R005113411	03/08/2021	7455-0	130,16
3629	PXF2C97	R005113711	03/08/2021	7455-0	130,16
3630	HHX9986	AG05480965	03/08/2021	5550-0	130,16
3631	HJU7E12	R005113631	03/08/2021	7455-0	130,16
3632	QQL8726	R005114221	03/08/2021	7455-0	130,16
3633	HBA0593	R005113461	03/08/2021	7455-0	130,16
3634	KQM2611	R005114121	03/08/2021	6050-3	293,47
3635	HIY8793	R005114341	03/08/2021	7463-0	195,23
3636	HIX0746	R005114401	03/08/2021	7455-0	130,16
3637	GYS2218	R005113951	03/08/2021	7455-0	130,16
3638	GTK8037	R005113961	03/08/2021	7455-0	130,16
3639	HMI4842	R005114001	03/08/2021	7455-0	130,16
3640	HMZ8156	AG05479603	03/08/2021	5541-4	195,23
3641	OPU7265	AG05481234	03/08/2021	5185-1	195,23
3642	QMV6493	AG05480186	03/08/2021	7366-2	130,16
3643	HNG5432	R005113531	03/08/2021	7455-0	130,16
3644	GZZ6A60	R005114351	03/08/2021	7463-0	195,23
3645	MVB3I24	R005113991	03/08/2021	7455-0	130,16
3646	GZG4003	R005114181	03/08/2021	7455-0	130,16
3647	OQM4A83	R005113781	03/08/2021	7455-0	130,16
3648	PVL3319	R005113971	03/08/2021	7455-0	130,16
3649	HHV9774	R005114471	03/08/2021	7455-0	130,16
3650	HJR7850	AG05481183	03/08/2021	5541-4	195,23
3651	FHJ5B32	R005114091	03/08/2021	7455-0	130,16
3652	OPV8112	AG05481471	03/08/2021	7633-1	293,47
3653	NXC0908	AG05481475	03/08/2021	7633-1	293,47
3654	OPI2E04	R005114061	03/08/2021	7463-0	195,23
3655	HOH5H34	R005114361	03/08/2021	7455-0	130,16
3656	RFQ4I79	R005113601	03/08/2021	7455-0	130,16
3657	HMC4201	AG05481501	03/08/2021	5185-1	195,23
3658	QIJ4785	AG05479993	04/08/2021	7366-2	130,16
3659	HDF5255	AG05480580	04/08/2021	7366-2	130,16
3660	QXK6518	AG05481194	04/08/2021	5550-0	130,16
3661	NVN7A15	R005115431	04/08/2021	7455-0	130,16
3662	CNG8778	AG05479498	04/08/2021	7366-2	130,16
3663	QNP7246	AG05479499	04/08/2021	5185-1	195,23
3664	ODF6908	R005115181	04/08/2021	7455-0	130,16
3665	HGI3F14	AG05481589	04/08/2021	5185-1	195,23
3666	QPP4884	AG05487240	04/08/2021	5550-0	130,16
3667	HJO9611	R005115541	04/08/2021	7455-0	130,16
3668	HIC3487	AG05479504	04/08/2021	5185-1	195,23
3669	GMV9702	AG05481191	04/08/2021	5185-1	195,23
3670	PVL3319	R005115241	04/08/2021	7455-0	130,16
3671	QNT2695	AG05481490	04/08/2021	5622-2	88,38
3672	HHS2J07	R005115851	04/08/2021	7455-0	130,16
3673	PZG2361	R005114881	04/08/2021	6050-3	293,47
3674	HHJ9370	R005115141	04/08/2021	7455-0	130,16
3675	GTT5155	R005115771	04/08/2021	7455-0	130,16
3676	GTT5155	R005115091	04/08/2021	7455-0	130,16
3677	GWF8638	R005115101	04/08/2021	7455-0	130,16
3678	GTT5155	R005115481	04/08/2021	7455-0	130,16
3679	OWR1E17	R005115001	04/08/2021	6050-3	293,47
3680	GOU5969	R005114641	04/08/2021	7455-0	130,16
3681	HMY2077	R005115231	04/08/2021	7455-0	130,16
3682	MRN9234	AG05481420	04/08/2021	5509-0	130,16
3683	OKV2549	R005117621	05/08/2021	7455-0	130,16
3684	FGG6149	R005117641	05/08/2021	7455-0	130,16
3685	DQV4E10	AG05480581	05/08/2021	7633-1	293,47
3686	DQV4E10	AG05481295	05/08/2021	7633-2	293,47
3687	DQV4E10	AG05481328	05/08/2021	5185-1	195,23
3688	MRU1725	AG05487196	05/08/2021	5185-1	195,23
3689	OMA6283	R005117101	05/08/2021	7455-0	130,16
3690	QQP2131	R005118561	05/08/2021	7455-0	130,16

3691	OJE7802	R005117291	05/08/2021	7455-0	130,16
3692	HFR6246	R005117461	05/08/2021	7455-0	130,16
3693	HIR1253	R005117801	05/08/2021	7455-0	130,16
3694	GYQ5921	AG05487194	05/08/2021	5185-1	195,23
3695	GYQ5921	AG05481294	05/08/2021	5185-1	195,23
3696	QNH2G37	AG05481516	05/08/2021	5185-2	195,23
3697	HDG0198	R005117551	05/08/2021	7455-0	130,16
3698	HDK8E11	R005116901	05/08/2021	7455-0	130,16
3699	GUC7904	R005117471	05/08/2021	7455-0	130,16
3700	PZK6G63	R005116271	05/08/2021	7455-0	130,16
3701	PYU1698	R005116081	05/08/2021	7455-0	130,16
3702	QPP6D44	R005118101	06/08/2021	7463-0	195,23
3703	OWJ5921	AG05480498	06/08/2021	7366-2	130,16
3704	OWO6164	R005117891	06/08/2021	6050-3	293,47
3705	QPX2248	AM02044217	06/08/2021	7625-1	293,47
3706	ORC0A10	R005117031	06/08/2021	6050-3	293,47
3707	GYW3257	R005117601	06/08/2021	7455-0	130,16
3708	HIC6295	R005118141	06/08/2021	7455-0	130,16
3709	QMX6433	R005117791	06/08/2021	6050-3	293,47
3710	QNC1162	AG05480501	06/08/2021	7366-2	130,16
3711	OPG3G71	R005117451	06/08/2021	7455-0	130,16
3712	PWF4737	AG05481384	06/08/2021	5185-1	195,23
3713	PYE8E94	R005117301	06/08/2021	7455-0	130,16
3714	QUM3586	R005116921	06/08/2021	7455-0	130,16
3715	PWC7150	R005122041	07/08/2021	7455-0	130,16
3716	OQU4J06	R005119621	07/08/2021	6050-3	293,47
3717	GMF1658	AG05481604	07/08/2021	5568-0	195,23
3718	OLR8647	R005118741	07/08/2021	7455-0	130,16
3719	OMU1496	R005121441	07/08/2021	7455-0	130,16
3720	QUY6499	AG05487408	07/08/2021	5738-0	293,47
3721	QUY6499	AG05487409	07/08/2021	5835-0	195,23
3722	GRW0535	AG05481601	07/08/2021	5185-1	195,23
3723	ABW1764	R005120331	07/08/2021	7463-0	195,23
3724	IPW5753	AG05481627	07/08/2021	5550-0	130,16
3725	OPG7901	R005119591	07/08/2021	7455-0	130,16
3726	QMV9311	R005121811	07/08/2021	7463-0	195,23
3727	QPU8694	AG05481361	07/08/2021	6530-0	195,23
3728	PGP9739	R005122491	07/08/2021	7463-0	195,23
3729	RFJ6H62	R005120431	07/08/2021	6050-3	293,47
3730	HHN3G59	AG05481528	07/08/2021	5452-1	195,23
3731	GYV0492	R005120371	07/08/2021	7455-0	130,16
3732	HNP4902	AG05481525	07/08/2021	5452-1	195,23
3733	GLG9908	R005120161	08/08/2021	6050-3	293,47
3734	FJA9G87	R005122281	08/08/2021	7455-0	130,16
3735	GSO0765	R005119421	08/08/2021	7455-0	130,16
3736	HDX9935	R005122351	08/08/2021	7455-0	130,16
3737	QBT3711	R005122731	08/08/2021	7455-0	130,16
3738	GWR1416	AG05479800	08/08/2021	6858-0	130,16
3739	ORC0A10	R005121241	08/08/2021	6050-3	293,47
3740	GZO7700	AG05481561	08/08/2021	7633-2	293,47
3741	HFP5592	R005119141	08/08/2021	7455-0	130,16
3742	NXZ0956	R005120991	08/08/2021	7455-0	130,16
3743	HHM2H76	R005121221	08/08/2021	6050-3	293,47
3744	OLO8120	R005121621	08/08/2021	7455-0	130,16
3745	MPX4422	R005119651	08/08/2021	7455-0	130,16
3746	HHS9866	R005122561	08/08/2021	7455-0	130,16
3747	BMV3997	R005124561	09/08/2021	7455-0	130,16
3748	PZV2266	R005123181	09/08/2021	7455-0	130,16
3749	NYG8173	AG05481545	09/08/2021	5185-1	195,23
3750	PWA6789	R005124151	09/08/2021	7455-0	130,16
3751	PUR5865	R005123081	09/08/2021	7455-0	130,16
3752	HAO6J56	R005123201	09/08/2021	7455-0	130,16
3753	HFG9165	R005123741	09/08/2021	6050-3	293,47

3754	OMA2206	R005123751	09/08/2021	7455-0	130,16
3755	ONE4231	AG05481643	09/08/2021	5550-0	130,16
3756	PUN7358	R005123871	09/08/2021	6050-3	293,47
3757	HGS1213	AG05481767	09/08/2021	5185-2	195,23
3758	AOC2464	R005123631	09/08/2021	7463-0	195,23
3759	GZD3706	AG05481703	09/08/2021	5550-0	130,16
3760	FFP9J60	R005123351	09/08/2021	7455-0	130,16
3761	HDH3495	R005123501	09/08/2021	5673-2	130,16
3762	DZG0992	R005125591	10/08/2021	7463-0	195,23
3763	OYX8706	R005126271	10/08/2021	7455-0	130,16
3764	HHE7794	R005124721	10/08/2021	7463-0	195,23
3765	HHE7794	R005124731	10/08/2021	6050-3	293,47
3766	QOB6608	R005125661	10/08/2021	7455-0	130,16
3767	HBM1D77	R005125081	10/08/2021	7455-0	130,16
3768	OUS7843	R005124851	10/08/2021	7455-0	130,16
3769	HOG7899	R005124551	10/08/2021	7455-0	130,16
3770	PVW0665	R005125451	10/08/2021	6050-3	293,47
3771	NYF2J81	R005126551	10/08/2021	7455-0	130,16
3772	JNK4406	R005126151	11/08/2021	7455-0	130,16
3773	GZB3F21	R005125061	11/08/2021	7455-0	130,16
3774	QUG3720	R005125211	11/08/2021	7455-0	130,16
3775	MMY8903	AG05481451	11/08/2021	5541-4	195,23
3776	QUB4332	R005126131	11/08/2021	7455-0	130,16
3777	HAR9D24	AG05481443	11/08/2021	5185-1	195,23
3778	RFG7F81	R005126711	11/08/2021	7463-0	195,23
3779	HKC0E90	R005125881	11/08/2021	7455-0	130,16
3780	NYE6970	R005126311	11/08/2021	7455-0	130,16
3781	HOG5857	R005126321	11/08/2021	7455-0	130,16
3782	HAV4811	AG05481452	11/08/2021	5185-1	195,23
3783	GZI9978	R005125221	11/08/2021	7455-0	130,16
3784	HDQ5055	R005126171	11/08/2021	7463-0	195,23
3785	PVC5I55	AG05481723	11/08/2021	5819-6	880,41
3786	OLX6082	AG05481797	11/08/2021	5185-1	195,23
3787	HJN9050	R005124981	11/08/2021	7463-0	195,23
3788	HAA8680	R005127421	12/08/2021	7455-0	130,16
3789	NMF6098	R005127001	12/08/2021	7455-0	130,16
3790	NMF6098	R005127111	12/08/2021	7455-0	130,16
3791	PYV0585	R005127781	12/08/2021	7455-0	130,16
3792	QOF2225	R005126821	12/08/2021	7455-0	130,16
3793	OMU1496	R005127761	12/08/2021	7455-0	130,16
3794	HAG2462	AG05485113	12/08/2021	6130-0	293,47
3795	HBU6878	R005127741	12/08/2021	7455-0	130,16
3796	HMT9026	R005128151	13/08/2021	7455-0	130,16
3797	KZB5956	R005129021	13/08/2021	7455-0	130,16
3798	ORC0A10	R005128021	13/08/2021	7455-0	130,16
3799	ORC0A10	R005128651	13/08/2021	6050-3	293,47
3800	EDN6105	R005128991	13/08/2021	7455-0	130,16
3801	GSY9908	R005128271	13/08/2021	6050-3	293,47
3802	GUR1968	R005128871	13/08/2021	7455-0	130,16
3803	FGG6149	R005128061	13/08/2021	7455-0	130,16
3804	OQS4409	R005128031	13/08/2021	7455-0	130,16
3805	HCJ5991	R005128791	13/08/2021	7455-0	130,16
3806	KZZ8749	R005128711	13/08/2021	7455-0	130,16
3807	GUN8237	R005128531	13/08/2021	7455-0	130,16
3808	HDY8093	R005128811	13/08/2021	7455-0	130,16
3809	HCO0450	R005128141	13/08/2021	7455-0	130,16
3810	QXD9175	R005128251	13/08/2021	6050-3	293,47
3811	QQK5654	R005128301	13/08/2021	6050-3	293,47
3812	PZU9C40	AG05482081	14/08/2021	5185-1	195,23
3813	HKO0991	AG05482115	14/08/2021	7366-2	130,16
3814	PWK8370	R005129721	14/08/2021	6050-3	293,47
3815	RML0C59	R005129301	14/08/2021	7463-0	195,23
3816	GLG9519	R005130351	14/08/2021	7455-0	130,16

3817	HFX8667	R005130111	14/08/2021	6050-3	293,47
3818	QDB6166	R005129401	14/08/2021	7455-0	130,16
3819	QPZ4078	R005130951	14/08/2021	7455-0	130,16
3820	AHN2851	R005129101	14/08/2021	7463-0	195,23
3821	PXU8J25	R005129551	14/08/2021	6050-3	293,47
3822	HJR6337	AG05481696	14/08/2021	5185-1	195,23
3823	NMU4E07	R005130191	14/08/2021	7455-0	130,16
3824	HKR7758	R005129381	14/08/2021	7455-0	130,16
3825	HLP2051	AG05480363	14/08/2021	5185-1	195,23
3826	HAA9630	R005130741	14/08/2021	7455-0	130,16
3827	GZT5272	AG05480567	14/08/2021	7366-1	130,16
3828	GVR0791	AG05479437	14/08/2021	5185-1	195,23
3829	GGO5523	R005129151	14/08/2021	7455-0	130,16
3830	NYC4717	R005129771	14/08/2021	5673-2	130,16
3831	HLR8447	R005130851	14/08/2021	7463-0	195,23
3832	KRN1755	AG05481929	15/08/2021	5185-1	195,23
3833	CRB6930	R005132221	15/08/2021	7455-0	130,16
3834	LSM9G13	R005132611	15/08/2021	7455-0	130,16
3835	GTM8617	R005131971	15/08/2021	7455-0	130,16
3836	HEL8927	R005131491	15/08/2021	7455-0	130,16
3837	HOH2109	R005131591	15/08/2021	7455-0	130,16
3838	HKO3985	R005133131	15/08/2021	7455-0	130,16
3839	HNV5012	AG05482167	15/08/2021	7366-2	130,16
3840	GXZ2E42	AG05481928	15/08/2021	5185-1	195,23
3841	NYC5698	AG05482046	15/08/2021	7633-2	293,47
3842	GZT0909	R005132571	15/08/2021	7455-0	130,16
3843	KJF4204	R005132601	15/08/2021	7455-0	130,16
3844	HKH1138	R005132751	15/08/2021	7455-0	130,16
3845	HNE0054	R005131221	15/08/2021	7463-0	195,23
3846	HFN6J53	AG05481649	15/08/2021	5568-0	195,23
3847	HLF8923	R005131961	15/08/2021	7455-0	130,16
3848	HCQ9A25	R005132391	15/08/2021	7455-0	130,16
3849	HFY0168	AG05482119	15/08/2021	5835-0	195,23
3850	PUU5279	R005132291	15/08/2021	6050-3	293,47
3851	GZH4420	R005131561	15/08/2021	7455-0	130,16
3852	GZH4420	R005132131	15/08/2021	7455-0	130,16
3853	KRQ7960	R005132821	15/08/2021	7455-0	130,16
3854	GYR0785	R005131791	15/08/2021	7455-0	130,16
3855	HEX7285	R005132031	15/08/2021	7455-0	130,16
3856	HMY2077	R005132501	15/08/2021	7455-0	130,16
3857	HIM2117	R005131081	15/08/2021	7455-0	130,16
3858	RME7A33	R005131481	15/08/2021	7455-0	130,16
3859	OOV7511	R005131621	15/08/2021	7455-0	130,16
3860	HEF1994	R005133451	16/08/2021	7455-0	130,16
3861	GNP7074	R005133781	16/08/2021	7455-0	130,16
3862	QPE4826	R005134551	16/08/2021	7455-0	130,16
3863	LQB8B55	R005134041	16/08/2021	7455-0	130,16
3864	GTJ4572	AG05480473	16/08/2021	5185-1	195,23
3865	GWJ5143	R005133481	16/08/2021	7455-0	130,16
3866	MPG3I31	R005134071	16/08/2021	7455-0	130,16
3867	DER3256	R005133651	16/08/2021	6050-3	293,47
3868	PWP0622	R005133881	16/08/2021	7455-0	130,16
3869	NYB6982	R005133981	16/08/2021	6050-3	293,47
3870	HJB0609	R005133681	16/08/2021	7455-0	130,16
3871	QXL0770	R005134791	17/08/2021	6050-3	293,47
3872	QOX4511	R005134781	17/08/2021	6050-3	293,47
3873	HEF7154	R005134881	17/08/2021	6050-3	293,47
3874	PWM3523	R005135021	17/08/2021	7455-0	130,16
3875	PUM8801	AG05481988	17/08/2021	5185-1	195,23
3876	FLJ0510	AG05482003	17/08/2021	5185-1	195,23
3877	JSL3188	AG05482243	17/08/2021	5541-1	195,23
3878	QUC8077	R005134991	17/08/2021	6050-3	293,47
3879	QNT5H50	R005135171	17/08/2021	7455-0	130,16

3880	GSE8891	AG05481660	17/08/2021	6050-2	293,47
3881	GYZ0429	AG05481852	17/08/2021	7633-1	293,47
3882	KRQ7960	AG05481909	17/08/2021	5541-4	195,23
3883	KJC5137	AG05480412	17/08/2021	7633-1	293,47
3884	GZH4420	R005134981	17/08/2021	7455-0	130,16
3885	DQV4E10	R005135741	18/08/2021	7463-0	195,23
3886	HGB0355	R005135951	18/08/2021	6050-3	293,47
3887	PUQ0623	R005135541	18/08/2021	7455-0	130,16
3888	PYX9248	R005135801	18/08/2021	6050-3	293,47
3889	HBV3856	R005136281	18/08/2021	7455-0	130,16
3890	PWF0080	R005136931	19/08/2021	6050-3	293,47
3891	QNP8211	R005137051	19/08/2021	7455-0	130,16
3892	GNM4043	R005137171	19/08/2021	7455-0	130,16
3893	GVU6949	R005137491	19/08/2021	7455-0	130,16
3894	PZT4567	R005136621	19/08/2021	7455-0	130,16
3895	HGP4336	R005137321	19/08/2021	7455-0	130,16
3896	HGP4336	AG05481727	19/08/2021	7366-2	130,16
3897	HFS5F05	R005137111	19/08/2021	7455-0	130,16
3898	HLZ1I57	R005137141	19/08/2021	6050-3	293,47
3899	HBW7080	AG05482416	19/08/2021	5185-1	195,23
3900	GQO3556	AG05482421	19/08/2021	5185-1	195,23
3901	OZF5036	R005136801	19/08/2021	7455-0	130,16
3902	QPR1187	AG05480460	19/08/2021	5550-0	130,16
3903	HDQ2969	AG05482262	19/08/2021	5185-1	195,23
3904	OMA6772	R005138761	20/08/2021	7463-0	195,23
3905	HFN5557	R005138941	20/08/2021	7455-0	130,16
3906	HFN5557	R005137731	20/08/2021	7455-0	130,16
3907	OMA6772	R005138031	20/08/2021	7455-0	130,16
3908	QWU2102	R005137791	20/08/2021	7455-0	130,16
3909	OEJ6526	R005137771	20/08/2021	7455-0	130,16
3910	GZA9681	R005138661	20/08/2021	7455-0	130,16
3911	OQH5685	R005138291	20/08/2021	7455-0	130,16
3912	OQQ8982	R005138701	20/08/2021	7455-0	130,16
3913	HFR5575	R005138781	20/08/2021	7463-0	195,23
3914	OQB8190	R005138681	20/08/2021	7455-0	130,16
3915	QNY5377	AG05481103	20/08/2021	7366-2	130,16
3916	GSV8386	AG05481104	20/08/2021	5185-1	195,23
3917	GZA4D68	R005138831	20/08/2021	7455-0	130,16
3918	GYA2135	R005140111	21/08/2021	7455-0	130,16
3919	HDO8213	R005138981	21/08/2021	7455-0	130,16
3920	GSY3573	R005139021	21/08/2021	7463-0	195,23
3921	GZH4420	R005139821	21/08/2021	7455-0	130,16
3922	HMB1628	AG05481568	21/08/2021	5185-1	195,23
3923	OPS3I53	AG05481617	21/08/2021	5185-1	195,23
3924	AVX7044	AG05482299	21/08/2021	5185-1	195,23
3925	QUM3586	R005139491	21/08/2021	7455-0	130,16
3926	PUG7525	R005139771	21/08/2021	7455-0	130,16
3927	PYV6113	AG05482292	21/08/2021	7366-2	130,16
3928	HLP3952	AG05481570	21/08/2021	5185-1	195,23
3929	HIM6211	AG05481572	21/08/2021	5185-1	195,23
3930	HJE4652	AG05482435	21/08/2021	5541-4	195,23
3931	HJR8317	R005139791	21/08/2021	6050-3	293,47
3932	HCQ1E28	R005139121	21/08/2021	7455-0	130,16
3933	HJG1547	AG05482353	21/08/2021	5185-1	195,23
3934	EDF9849	AG05482588	21/08/2021	5550-0	130,16
3935	GVX9152	R005139031	21/08/2021	7455-0	130,16
3936	HPN4224	R005140291	21/08/2021	7455-0	130,16
3937	JPE4801	R005139471	21/08/2021	7455-0	130,16
3938	GVO4240	AG05482480	21/08/2021	7366-2	130,16
3939	OQB8190	R005140171	21/08/2021	7463-0	195,23
3940	GZH5G85	R005142641	22/08/2021	7455-0	130,16
3941	HID2751	R005141841	22/08/2021	7455-0	130,16
3942	GSA6670	AG05482705	22/08/2021	5185-1	195,23

3943	OPE0503	R005142181	22/08/2021	7455-0	130,16
3944	HFK1125	R005140681	22/08/2021	7455-0	130,16
3945	HEH5058	R005141871	22/08/2021	7455-0	130,16
3946	GTK8037	R005142071	22/08/2021	7455-0	130,16
3947	HIC3F73	AG05482671	22/08/2021	5185-1	195,23
3948	PZD6768	R005140801	22/08/2021	7455-0	130,16
3949	FGG6149	R005142571	22/08/2021	7455-0	130,16
3950	OPB4123	R005140911	22/08/2021	7455-0	130,16
3951	HKC2569	R005141701	22/08/2021	6050-3	293,47
3952	OVA2C18	R005141261	22/08/2021	7455-0	130,16
3953	HAO1757	R005141071	22/08/2021	7455-0	130,16
3954	RNG4F64	R005141131	22/08/2021	7455-0	130,16
3955	HEN1682	AG05482213	22/08/2021	7684-2	130,16
3956	HJJ0749	R005141891	22/08/2021	6050-3	293,47
3957	HJN1368	R005142191	22/08/2021	7455-0	130,16
3958	HHM0G09	R005140721	22/08/2021	7463-0	195,23
3959	HMY2077	R005143531	23/08/2021	7455-0	130,16
3960	LRM9I08	R005142931	23/08/2021	7455-0	130,16
3961	RFK6E31	R005143401	23/08/2021	7463-0	195,23
3962	HMI2088	R005142911	23/08/2021	7455-0	130,16
3963	KYX0296	R005143161	23/08/2021	6050-3	293,47
3964	PVG5080	R005143061	23/08/2021	7455-0	130,16
3965	QXI5495	R005143771	23/08/2021	7455-0	130,16
3966	HEX4720	R005142711	23/08/2021	7455-0	130,16
3967	QPI0J58	R005142771	23/08/2021	7455-0	130,16
3968	HHR4F07	R005143251	23/08/2021	7455-0	130,16
3969	RLD1J59	R005143981	23/08/2021	7455-0	130,16
3970	LSU5247	R005142981	23/08/2021	7455-0	130,16
3971	PWF1303	R005143961	23/08/2021	7455-0	130,16
3972	QUE0828	R005142691	23/08/2021	7455-0	130,16
3973	OPR2648	R005143181	23/08/2021	5673-2	130,16
3974	FNH6704	AM02044401	23/08/2021	5550-0	130,16
3975	INV9430	R005143211	23/08/2021	5673-2	130,16
3976	HGE9351	R005142971	23/08/2021	7455-0	130,16
3977	HPZ8926	R005143261	23/08/2021	7455-0	130,16
3978	JRX3188	R005144961	24/08/2021	7455-0	130,16
3979	HNE2508	R005149001	24/08/2021	7455-0	130,16
3980	EPK6984	R005149391	24/08/2021	7455-0	130,16
3981	OPS6348	R005144371	24/08/2021	7463-0	195,23
3982	OPS6348	R005149581	24/08/2021	7455-0	130,16
3983	OPS6348	R005149251	24/08/2021	7455-0	130,16
3984	QXD9175	R005144931	24/08/2021	7463-0	195,23
3985	CQN2109	R005149821	24/08/2021	7455-0	130,16
3986	HJF2591	R005149341	24/08/2021	7455-0	130,16
3987	PWN4I82	R005149561	24/08/2021	7455-0	130,16
3988	OKY0863	R005149141	24/08/2021	7455-0	130,16
3989	PXI2510	R005149031	24/08/2021	7463-0	195,23
3990	RFK9D02	R005144821	24/08/2021	7455-0	130,16
3991	HBH4289	R005149651	24/08/2021	7455-0	130,16
3992	QOZ2719	R005144211	25/08/2021	7455-0	130,16
3993	CSN3931	AG05481249	25/08/2021	7366-2	130,16
3994	GSF7902	AG05482743	25/08/2021	5185-2	195,23
3995	HOG7876	R005144221	25/08/2021	7455-0	130,16
3996	HMV7401	AG05482471	25/08/2021	7366-2	130,16
3997	HAG0247	R005144651	25/08/2021	6050-3	293,47
3998	OOW2542	R005144351	25/08/2021	6050-3	293,47
3999	HMY2077	R005145161	25/08/2021	7455-0	130,16
4000	GUU2J34	AG05482839	25/08/2021	7366-2	130,16
4001	QPM0345	R005145141	25/08/2021	7455-0	130,16
4002	KWZ7C53	AG05482605	25/08/2021	5185-1	195,23
4003	PUF9G56	R005144741	25/08/2021	6050-3	293,47
4004	HBG4601	R005145101	25/08/2021	6050-3	293,47
4005	HIY1003	R005145251	25/08/2021	7455-0	130,16

4006	KRQ7960	R005145351	25/08/2021	7455-0	130,16
4007	HGE9C94	R005145381	25/08/2021	7455-0	130,16
4008	GVT2374	AG05482305	25/08/2021	7366-2	130,16
4009	GVT2374	AG05482822	25/08/2021	7633-2	293,47
4010	PXD3126	R005146181	26/08/2021	7471-0	880,41
4011	HJR7098	AG05481878	26/08/2021	5550-0	130,16
4012	GXK3744	R005146641	26/08/2021	7463-0	195,23
4013	MTB7679	R005146301	26/08/2021	6050-3	293,47
4014	MTB7679	R005146711	26/08/2021	7455-0	130,16
4015	FBL5G16	R005146021	26/08/2021	7455-0	130,16
4016	RMI0B84	AG05482827	26/08/2021	5738-0	293,47
4017	GZH7040	R005146411	26/08/2021	7463-0	195,23
4018	HID0723	R005145761	26/08/2021	6050-3	293,47
4019	HKD1998	AG05483588	27/08/2021	5185-1	195,23
4020	GYA4512	R005147371	27/08/2021	7463-0	195,23
4021	HEF7881	AG05483583	27/08/2021	5185-1	195,23
4022	HIK9698	AG05483598	27/08/2021	6122-0	293,47
4023	QPE4826	R005147521	27/08/2021	7455-0	130,16
4024	GMG0274	R005147291	27/08/2021	6050-3	293,47
4025	QUV7875	R005147661	27/08/2021	7455-0	130,16
4026	PRV9969	R005147071	27/08/2021	7455-0	130,16
4027	HLN7388	R005147081	27/08/2021	5673-2	130,16
4028	HAG0247	R005147271	27/08/2021	6050-3	293,47
4029	HDJ2825	AG05483623	27/08/2021	7366-2	130,16
4030	HMR7307	AG05481584	27/08/2021	5185-2	195,23
4031	HBM2458	AG05481579	27/08/2021	5541-1	195,23
4032	JGL0575	R005147931	28/08/2021	7455-0	130,16
4033	PWZ9403	R005147821	28/08/2021	7455-0	130,16
4034	OKB4160	R005148471	28/08/2021	6050-3	293,47
4035	OWX3251	R005148231	28/08/2021	6050-3	293,47
4036	OPH2F39	R005148511	28/08/2021	6050-3	293,47
4037	OMF6G18	R005148781	28/08/2021	7455-0	130,16
4038	MTS2663	R005148001	28/08/2021	7463-0	195,23
4039	HKR6061	AG05482792	28/08/2021	5185-1	195,23
4040	RFM9B90	R005148441	28/08/2021	7455-0	130,16
4041	GZB3654	AG05482797	28/08/2021	5185-1	195,23
4042	GQQ7639	R005149221	28/08/2021	7455-0	130,16
4043	DQF6C97	AG05482798	28/08/2021	6530-0	195,23
4044	GKJ4155	AG05481257	28/08/2021	5185-1	195,23
4045	GKJ4155	AG05481258	28/08/2021	6530-0	195,23
4046	GWO4046	R005148631	28/08/2021	6050-3	293,47
4047	QNQ3435	AG05483602	28/08/2021	5541-4	195,23
4048	JFO2015	R005149291	28/08/2021	7463-0	195,23
4049	OLR8647	R005147901	28/08/2021	7455-0	130,16
4050	OLR8647	R005149931	28/08/2021	7463-0	195,23
4051	EFB6634	R005150371	29/08/2021	7463-0	195,23
4052	OWL9H40	R005150151	29/08/2021	7455-0	130,16
4053	PRV9969	R005150891	29/08/2021	7455-0	130,16
4054	JKF2228	R005151591	29/08/2021	7455-0	130,16
4055	HFH2602	AG05482978	29/08/2021	7633-1	293,47
4056	GYQ0248	R005151481	29/08/2021	7463-0	195,23
4057	HDR9120	R005150071	29/08/2021	7455-0	130,16
4058	QOH4100	R005150301	29/08/2021	7455-0	130,16
4059	QXG2395	AG05482525	29/08/2021	5452-1	195,23
4060	RML8G09	R005151131	29/08/2021	7455-0	130,16
4061	HID0723	R005151391	29/08/2021	7455-0	130,16
4062	HJE1237	R005150111	29/08/2021	7455-0	130,16
4063	HFR6472	R005150601	29/08/2021	7463-0	195,23
4064	GYO6E93	R005150661	29/08/2021	7463-0	195,23
4065	GTK8037	R005150791	29/08/2021	7455-0	130,16
4066	GZF7C85	R005151061	29/08/2021	7455-0	130,16
4067	PZU8713	AG05479451	29/08/2021	6050-2	293,47
4068	OMA4311	R005150771	29/08/2021	7455-0	130,16

4069	HDK0816	R005151741	29/08/2021	7455-0	130,16
4070	HFN8910	R005151771	29/08/2021	7455-0	130,16
4071	GPJ0018	R005151071	29/08/2021	7455-0	130,16
4072	GPJ0018	R005151081	29/08/2021	7455-0	130,16
4073	GYZ3639	R005151181	29/08/2021	7463-0	195,23
4074	QQY5534	R005151651	29/08/2021	7455-0	130,16
4075	PUT3061	R005151111	29/08/2021	6050-3	293,47
4076	EYG0515	R005152601	30/08/2021	7455-0	130,16
4077	PXM9568	R005152121	30/08/2021	7455-0	130,16
4078	AYQ7E51	R005152261	30/08/2021	6050-3	293,47
4079	PRV9969	R005152181	30/08/2021	7455-0	130,16
4080	MTB7679	R005152481	30/08/2021	7455-0	130,16
4081	HNK6856	AM02044325	30/08/2021	5380-0	130,16
4082	GUG1762	R005152251	30/08/2021	7455-0	130,16
4083	HCI6C58	R005152711	30/08/2021	7471-0	880,41
4084	PYY9949	R005152011	30/08/2021	7455-0	130,16
4085	OWP3B13	R005153981	31/08/2021	7455-0	130,16
4086	NXZ5915	R005153051	31/08/2021	7463-0	195,23
4087	NXZ5915	R005153121	31/08/2021	7455-0	130,16
4088	PYG6J76	R005153551	31/08/2021	6050-3	293,47
4089	HGB8721	R005153091	31/08/2021	7455-0	130,16
4090	PWA6789	R005153971	31/08/2021	7455-0	130,16
4091	PUA6678	R005153311	31/08/2021	6050-3	293,47
4092	PYX0473	R005153991	31/08/2021	7455-0	130,16
4093	QON8359	R005152981	31/08/2021	7455-0	130,16
4094	OLX6513	R005153151	31/08/2021	7455-0	130,16
4095	OQN1147	R005153531	31/08/2021	7455-0	130,16
4096	HFB4542	R005153661	31/08/2021	7455-0	130,16
4097	RFP8A61	R005154591	01/09/2021	7455-0	130,16
4098	HLP7091	R005154171	01/09/2021	7463-0	195,23
4099	GVL2517	R005154291	01/09/2021	6050-3	293,47
4100	HKJ5698	AG05483546	01/09/2021	5185-1	195,23
4101	OQB0288	AG05487388	01/09/2021	5185-1	195,23
4102	CMO9956	R005154311	01/09/2021	7455-0	130,16
4103	QPP3490	R005154061	01/09/2021	7455-0	130,16
4104	PXT2158	R005154371	01/09/2021	7463-0	195,23
4105	NZL6922	R005154481	01/09/2021	6050-3	293,47
4106	OMC7226	R005154931	02/09/2021	6050-3	293,47
4107	FOW1J97	R005155651	02/09/2021	7455-0	130,16
4108	PXX3701	R005155061	02/09/2021	7455-0	130,16
4109	LNZ6156	R005155451	02/09/2021	7455-0	130,16
4110	PVP7680	R005155291	02/09/2021	7455-0	130,16
4111	ORC0A10	R005154921	02/09/2021	6050-3	293,47
4112	ORC0A10	R005154951	02/09/2021	6050-3	293,47
4113	HFX8667	R005155301	02/09/2021	7455-0	130,16
4114	DXU2H97	R005155311	02/09/2021	7455-0	130,16
4115	OXE5279	R005155521	02/09/2021	7455-0	130,16
4116	PUT9163	R005154791	02/09/2021	5673-2	130,16
4117	NVE4362	R005154841	02/09/2021	6050-3	293,47
4118	OPH3961	R005155411	02/09/2021	7455-0	130,16
4119	OQO2317	AG05483098	03/09/2021	5568-0	195,23
4120	MTB7679	R005156311	03/09/2021	7455-0	130,16
4121	HOH2109	R005156441	03/09/2021	7455-0	130,16
4122	HCW3480	R005156451	03/09/2021	7455-0	130,16
4123	PUI6078	R005156941	04/09/2021	7455-0	130,16
4124	HKN0B52	R005158221	04/09/2021	7455-0	130,16
4125	GTK8037	R005157591	04/09/2021	7463-0	195,23
4126	HIY0971	AG05482634	04/09/2021	5550-0	130,16
4127	HNR6519	AG05482363	04/09/2021	5541-4	195,23
4128	HMF3380	R005157041	04/09/2021	7455-0	130,16
4129	HFE0854	R005157881	04/09/2021	7455-0	130,16
4130	GUA0067	R005157481	04/09/2021	6050-3	293,47
4131	CND8060	AG05482633	04/09/2021	5550-0	130,16

4132	OWS6540	AG05483571	04/09/2021	5568-0	195,23
4133	HMY2077	R005157901	04/09/2021	7455-0	130,16
4134	OPA3592	AB05975274	04/09/2021	6530-0	195,23
4135	KDH4H25	R005157451	04/09/2021	7455-0	130,16
4136	OVE8678	AG05482965	04/09/2021	5550-0	130,16
4137	HBL7060	AG05482969	04/09/2021	5541-1	195,23
4138	PWS4G17	AG05483548	04/09/2021	5185-1	195,23
4139	HMC9380	AG05482985	04/09/2021	5541-4	195,23
4140	GPJ2736	R005157081	04/09/2021	7455-0	130,16
4141	PWU6047	R005157091	04/09/2021	7463-0	195,23
4142	GWO1270	AG05483306	04/09/2021	5185-1	195,23
4143	PXY7I88	R005156851	04/09/2021	7455-0	130,16
4144	HHS5315	R005157641	04/09/2021	7455-0	130,16
4145	QPL3H16	R005157221	04/09/2021	7455-0	130,16
4146	JNP1605	R005157601	04/09/2021	6050-3	293,47
4147	HKV7762	AG05482994	04/09/2021	5541-4	195,23
4148	QKC7120	R005157131	04/09/2021	7455-0	130,16
4149	HKC0067	R005157141	04/09/2021	7455-0	130,16
4150	HHE5591	AG05480348	05/09/2021	7056-1	293,47
4151	JXG3307	R005158951	05/09/2021	7455-0	130,16
4152	FTS3J58	R005159031	05/09/2021	7455-0	130,16
4153	HEZ4557	R005160501	05/09/2021	7455-0	130,16
4154	HJA0630	AG05483310	05/09/2021	5207-0	88,38
4155	AYW5J84	R005159351	05/09/2021	7455-0	130,16
4156	GPJ0018	R005159511	05/09/2021	7455-0	130,16
4157	PZH4992	R005159821	05/09/2021	6050-3	293,47
4158	GMG6525	R005159741	05/09/2021	7455-0	130,16
4159	PVP7680	R005159001	05/09/2021	7455-0	130,16
4160	PVP7680	R005159521	05/09/2021	7455-0	130,16
4161	GYG2C09	AG05483246	05/09/2021	6530-0	195,23
4162	QPA6H87	R005159151	05/09/2021	7455-0	130,16
4163	HLX8950	R005160281	05/09/2021	7455-0	130,16
4164	FJR7330	R005159441	05/09/2021	7455-0	130,16
4165	QNB2727	R005160011	05/09/2021	7455-0	130,16
4166	FGB7477	R005159461	05/09/2021	7463-0	195,23
4167	HAK7918	R005160121	05/09/2021	7455-0	130,16
4168	HOD5468	AG05483315	05/09/2021	5185-1	195,23
4169	GCC8999	R005158981	05/09/2021	7455-0	130,16
4170	HAU2255	AG05483320	05/09/2021	5185-1	195,23
4171	PUR4971	R005160781	06/09/2021	7455-0	130,16
4172	ORC0A10	R005160611	06/09/2021	7455-0	130,16
4173	HFX8667	R005161051	06/09/2021	7455-0	130,16
4174	GTG9090	AG05483251	06/09/2021	5215-1	293,47
4175	OOY9I72	AG05483377	06/09/2021	5550-0	130,16
4176	PVB6971	AG05483350	06/09/2021	7633-1	293,47
4177	HLK0B39	R005161211	06/09/2021	7463-0	195,23
4178	RFV8D75	R005160731	06/09/2021	7455-0	130,16
4179	RFG6E56	R005161751	06/09/2021	7455-0	130,16
4180	RMG4A38	R005161061	06/09/2021	7455-0	130,16
4181	JRD8469	AG05483348	06/09/2021	5185-1	195,23
4182	RFV0F46	R005160831	06/09/2021	7455-0	130,16
4183	EJY6832	R005160681	06/09/2021	7455-0	130,16
4184	QNA4664	AG05483352	06/09/2021	7633-1	293,47
4185	OLU1584	R005160971	06/09/2021	7455-0	130,16
4186	HEE6021	R005161741	06/09/2021	7455-0	130,16
4187	GSO2751	R005161471	06/09/2021	7455-0	130,16
4188	HCF9E00	R005161421	06/09/2021	7455-0	130,16
4189	HFN7026	R005161971	07/09/2021	7455-0	130,16
4190	OQN2725	R005162811	07/09/2021	6050-3	293,47
4191	PYJ0082	R005163461	07/09/2021	7455-0	130,16
4192	PXY4676	R005162311	07/09/2021	7455-0	130,16
4193	PIF3E16	R005163411	07/09/2021	7455-0	130,16
4194	HBJ8747	R005163271	07/09/2021	7455-0	130,16

4195	HGZ1875	R005162041	07/09/2021	7455-0	130,16
4196	OLR2563	R005162071	07/09/2021	7455-0	130,16
4197	HDV1003	R005163061	07/09/2021	7455-0	130,16
4198	GXP6815	R005162271	07/09/2021	7455-0	130,16
4199	HJE4948	AG05482157	07/09/2021	7625-1	293,47
4200	EIH5191	R005163121	07/09/2021	7455-0	130,16
4201	OPQ2060	R005163281	07/09/2021	7455-0	130,16
4202	QXS0F24	R005163301	07/09/2021	7455-0	130,16
4203	OPU4398	R005162261	07/09/2021	7455-0	130,16
4204	NVA2G06	R005162821	07/09/2021	5673-2	130,16
4205	HJK0849	R005163011	07/09/2021	7455-0	130,16
4206	NYC6977	AG05483191	07/09/2021	5193-0	293,47
4207	QUF0054	R005162881	07/09/2021	7455-0	130,16
4208	GTM9450	AG05483326	07/09/2021	5185-1	195,23
4209	GTM9450	AG05483327	07/09/2021	5185-2	195,23
4210	GZD0752	R005162211	07/09/2021	7455-0	130,16
4211	QQM6346	R005162331	07/09/2021	7455-0	130,16
4212	QQM6346	R005161861	07/09/2021	7463-0	195,23
4213	QIJ3965	AG05481827	08/09/2021	7366-2	130,16
4214	PXZ6644	R005164251	08/09/2021	7455-0	130,16
4215	HMC0316	AG05483053	08/09/2021	5550-0	130,16
4216	HIO8G20	AG05483370	08/09/2021	7633-1	293,47
4217	HHM1A57	R005163821	08/09/2021	7455-0	130,16
4218	HCW2H74	R005163631	08/09/2021	7455-0	130,16
4219	HKL5132	AG05483258	08/09/2021	5215-1	293,47
4220	GVS7482	AG05482652	08/09/2021	5541-4	195,23
4221	QOZ8H21	AG05483821	08/09/2021	5452-1	195,23
4222	HCY5540	R005164051	08/09/2021	6050-3	293,47
4223	PVP7680	R005164141	08/09/2021	7455-0	130,16
4224	OPO5770	AG05480268	09/09/2021	7684-1	130,16
4225	HOG7C91	R005164731	09/09/2021	7455-0	130,16
4226	HDK8E11	R005165001	09/09/2021	7455-0	130,16
4227	PXN3853	R005165171	09/09/2021	7455-0	130,16
4228	NKM8590	AG05483465	09/09/2021	6068-1	195,23
4229	JEP4152	R005164871	09/09/2021	7463-0	195,23
4230	HJD5267	AG05483338	09/09/2021	5401-0	195,23
4231	HLH1421	R005165491	09/09/2021	7455-0	130,16
4232	QNT4540	AG05480159	09/09/2021	6068-1	195,23
4233	QNU8257	R005165321	09/09/2021	7455-0	130,16
4234	RGB0I25	R005165391	09/09/2021	7455-0	130,16
4235	HAM6189	R005165231	09/09/2021	7455-0	130,16
4236	HJG9200	R005164811	09/09/2021	7455-0	130,16
4237	QYW6E65	R005165351	09/09/2021	7455-0	130,16
4238	PUY4089	R005164791	09/09/2021	6050-3	293,47
4239	PYQ0840	R005164591	09/09/2021	7455-0	130,16
4240	HHO2204	AG05483826	09/09/2021	5819-1	880,41
4241	HEF5142	AG05479998	09/09/2021	5185-1	195,23
4242	HBS3B49	R005165041	09/09/2021	7455-0	130,16
4243	CNG8778	AG05483210	10/09/2021	5185-1	195,23
4244	RME7A33	AG05483206	10/09/2021	5185-1	195,23
4245	RFI6G85	R005166061	10/09/2021	6050-3	293,47
4246	GUX2750	R005165581	10/09/2021	7455-0	130,16
4247	PZD3317	R005166101	10/09/2021	7463-0	195,23
4248	HCI6C58	R005166151	10/09/2021	7463-0	195,23
4249	OQT8895	AG05483116	10/09/2021	5185-1	195,23
4250	OQG6847	R005166301	10/09/2021	7455-0	130,16
4251	HFF9794	AG05483830	10/09/2021	5185-1	195,23
4252	GXT9759	R005166211	10/09/2021	7455-0	130,16
4253	OMU1496	AG05483833	10/09/2021	5541-4	195,23
4254	DWO6526	AG05483208	10/09/2021	5185-1	195,23
4255	MDM2226	AG05483827	10/09/2021	5185-1	195,23
4256	PUO6218	AG05483420	10/09/2021	6122-0	293,47
4257	NXX5347	AG05483417	10/09/2021	7633-1	293,47

4258	GVW2318	R005167061	11/09/2021	7455-0	130,16
4259	PXU0B24	AG05483636	11/09/2021	7633-2	293,47
4260	HCL0782	R005166481	11/09/2021	7455-0	130,16
4261	OXG7749	AG05483906	11/09/2021	5991-0	293,47
4262	NXX7793	R005166981	11/09/2021	7455-0	130,16
4263	NXY6745	R005169601	11/09/2021	7463-0	195,23
4264	QMA5A88	R005166841	11/09/2021	7455-0	130,16
4265	HJF1723	R005169211	11/09/2021	7455-0	130,16
4266	GRJ8F06	R005166511	11/09/2021	7455-0	130,16
4267	GRJ8F06	R005166731	11/09/2021	7455-0	130,16
4268	JNK4406	R005169101	11/09/2021	7455-0	130,16
4269	OLT3527	R005166591	11/09/2021	7455-0	130,16
4270	QWU6418	R005169631	11/09/2021	7455-0	130,16
4271	HNM9309	R005167511	12/09/2021	7455-0	130,16
4272	PUM8897	R005168181	12/09/2021	7455-0	130,16
4273	CGP6913	AG05483182	12/09/2021	5185-1	195,23
4274	OPN7H44	R005168191	12/09/2021	7455-0	130,16
4275	OXE5111	R005168281	12/09/2021	7455-0	130,16
4276	GKJ8286	R005168301	12/09/2021	7455-0	130,16
4277	PWM3549	R005167521	12/09/2021	7455-0	130,16
4278	GTK8037	R005167741	12/09/2021	7455-0	130,16
4279	QNC2763	R005168691	12/09/2021	7455-0	130,16
4280	HKB1806	AG05483845	12/09/2021	5185-1	195,23
4281	OPU7364	R005167461	12/09/2021	7463-0	195,23
4282	HDJ2920	R005167961	12/09/2021	6050-3	293,47
4283	PVC5C35	R005168621	12/09/2021	7455-0	130,16
4284	JHL6384	R005167491	12/09/2021	7455-0	130,16
4285	PVB6971	R005167621	12/09/2021	7471-0	880,41
4286	NXY4472	R005168231	12/09/2021	7455-0	130,16
4287	GVE9H82	R005167301	12/09/2021	7455-0	130,16
4288	OUT4E87	AG05483841	12/09/2021	5185-1	195,23
4289	QMR0I15	R005167871	12/09/2021	7455-0	130,16
4290	GZW6904	R005167801	12/09/2021	7463-0	195,23
4291	GVT8311	R005168551	12/09/2021	7455-0	130,16
4292	HBL9A74	R005168961	13/09/2021	6050-3	293,47
4293	HDK3817	AG05483120	13/09/2021	5185-1	195,23
4294	OPN1303	R005170291	13/09/2021	7455-0	130,16
4295	HOJ7756	R005168791	13/09/2021	7455-0	130,16
4296	QQY3B88	R005170201	13/09/2021	7455-0	130,16
4297	RFD0I96	R005169921	13/09/2021	7455-0	130,16
4298	QOG3623	R005170121	13/09/2021	7455-0	130,16
4299	HCT5A50	R005168981	13/09/2021	7455-0	130,16
4300	LOW7917	R005168881	13/09/2021	7463-0	195,23
4301	RNA2E03	R005170341	13/09/2021	7455-0	130,16
4302	GXZ0J48	R005169741	13/09/2021	6050-3	293,47
4303	HMQ4911	R005169861	13/09/2021	7455-0	130,16
4304	OWW9120	AG05482899	13/09/2021	5550-0	130,16
4305	EPJ9768	R005170131	13/09/2021	7455-0	130,16
4306	EMO2268	R005170351	13/09/2021	7455-0	130,16
4307	OPA8706	AG05483503	14/09/2021	5541-4	195,23
4308	NXX3639	AG05481166	14/09/2021	7366-2	130,16
4309	PYK7312	AG05482723	14/09/2021	6122-0	293,47
4310	DPU1D00	R005171011	14/09/2021	7455-0	130,16
4311	QXG2395	AG05483137	14/09/2021	5835-0	195,23
4312	QXG2395	AG05483138	14/09/2021	7714-2	130,16
4313	OHK9I98	R005170521	14/09/2021	6050-3	293,47
4314	FGG6149	R005171341	15/09/2021	7455-0	130,16
4315	OQC1619	R005171631	15/09/2021	7455-0	130,16
4316	QUO7763	AG05483677	15/09/2021	7684-1	130,16
4317	GSD9364	AG05483424	15/09/2021	7366-2	130,16
4318	QMX6433	AG05483514	15/09/2021	5568-0	195,23
4319	GPC1F65	R005171091	15/09/2021	7455-0	130,16
4320	QXQ4H41	R005171081	15/09/2021	7455-0	130,16

4321	QPU8694	AG05483389	16/09/2021	7366-2	130,16
4322	GLD5946	R005172691	16/09/2021	5673-2	130,16
4323	PWC3900	R005172391	16/09/2021	6050-3	293,47
4324	HIG9807	R005172401	16/09/2021	6050-3	293,47
4325	OQI3489	AG05475161	16/09/2021	6050-2	293,47
4326	LMY9B58	AG05475200	16/09/2021	5185-1	195,23
4327	PXW5754	AG05483705	16/09/2021	7633-2	293,47
4328	OWX0282	R005172201	16/09/2021	7455-0	130,16
4329	GZX9C81	R005172851	16/09/2021	7455-0	130,16
4330	HCJ6259	AG05475203	16/09/2021	5525-0	130,16
4331	RAO9E53	R005172871	16/09/2021	7455-0	130,16
4332	OQS0323	R005172511	16/09/2021	7455-0	130,16
4333	OQQ3329	R005172421	16/09/2021	7455-0	130,16
4334	QUP3813	AG05483724	17/09/2021	7633-2	293,47
4335	PWT0826	R005173651	17/09/2021	7455-0	130,16
4336	JOF7492	AG05482219	17/09/2021	5380-0	130,16
4337	RNG6I58	R005172901	17/09/2021	7455-0	130,16
4338	HDF8500	R005173281	17/09/2021	6050-3	293,47
4339	HBJ5513	AG05475211	17/09/2021	5568-0	195,23
4340	PUI5059	AG05483781	17/09/2021	5550-0	130,16
4341	MXW0230	AG05481262	17/09/2021	5185-2	195,23
4342	OGG8E32	R005172961	17/09/2021	7455-0	130,16
4343	FSX1713	R005174451	18/09/2021	7455-0	130,16
4344	OPM4139	AG05483523	18/09/2021	7366-2	130,16
4345	OPS3I53	AG05483519	18/09/2021	5568-0	195,23
4346	HCS3E51	R005174731	18/09/2021	7463-0	195,23
4347	FVA4F01	R005173751	18/09/2021	7455-0	130,16
4348	HHT7506	AG05483224	18/09/2021	5185-1	195,23
4349	QUZ6861	R005174661	18/09/2021	7463-0	195,23
4350	HEF5431	R005174361	18/09/2021	6050-3	293,47
4351	HBB9587	R005174641	18/09/2021	7455-0	130,16
4352	QXD9501	R005173791	18/09/2021	7455-0	130,16
4353	HCI6C58	R005174581	18/09/2021	7455-0	130,16
4354	DQF1A66	AG05482558	18/09/2021	5550-0	130,16
4355	QWT2985	R005174491	18/09/2021	7455-0	130,16
4356	NXX6825	R005174891	18/09/2021	7463-0	195,23
4357	GTT9332	AG05475230	18/09/2021	5550-0	130,16
4358	KOW0404	AG05483710	18/09/2021	5185-1	195,23
4359	OWJ0017	R005175331	19/09/2021	7455-0	130,16
4360	GEB9237	R005175201	19/09/2021	7455-0	130,16
4361	HJO9611	R005176251	19/09/2021	7455-0	130,16
4362	QNB4576	R005175581	19/09/2021	7455-0	130,16
4363	ERZ2800	R005176451	19/09/2021	7455-0	130,16
4364	PVM0H51	R005176411	19/09/2021	7455-0	130,16
4365	HDM9204	R005176281	19/09/2021	7455-0	130,16
4366	HMO2A85	R005176771	19/09/2021	7455-0	130,16
4367	HNA9290	R005175961	19/09/2021	6050-3	293,47
4368	GXO7548	R005176081	19/09/2021	7455-0	130,16
4369	GSY3573	R005176681	19/09/2021	7455-0	130,16
4370	KYV1278	AG05481892	19/09/2021	7633-2	293,47
4371	MLQ4780	AG05475237	20/09/2021	6564-0	293,47
4372	GZK9471	AG05481973	20/09/2021	7633-2	293,47
4373	HCO5923	AG05482321	20/09/2021	5185-1	195,23
4374	OWV6162	R005178951	20/09/2021	7455-0	130,16
4375	HEW1120	AG05475233	20/09/2021	5568-0	195,23
4376	GPZ7A79	AG05483929	20/09/2021	7366-2	130,16
4377	HKL5132	R005178621	20/09/2021	7455-0	130,16
4378	HKT4483	R005178981	20/09/2021	6050-3	293,47
4379	HKT4483	R005179501	20/09/2021	7463-0	195,23
4380	PVK3032	R005179251	20/09/2021	7455-0	130,16
4381	HCI6C58	R005179261	20/09/2021	7455-0	130,16
4382	HFC7188	R005178671	20/09/2021	7463-0	195,23
4383	NYB6982	R005179491	20/09/2021	7455-0	130,16

4384	AOE2J46	AG05475280	21/09/2021	5185-1	195,23
4385	IAG2259	AG05481107	21/09/2021	5819-6	880,41
4386	JQD4259	R005179671	21/09/2021	7455-0	130,16
4387	PVT1649	AG05483100	21/09/2021	7633-2	293,47
4388	HMC1913	R005180001	21/09/2021	7455-0	130,16
4389	HIJ4484	AG05483733	21/09/2021	7366-2	130,16
4390	GUN8237	R005179991	21/09/2021	7455-0	130,16
4391	PVK0165	R005180151	21/09/2021	6050-3	293,47
4392	HBZ3D24	R005177261	22/09/2021	7455-0	130,16
4393	GTM5893	R005177151	22/09/2021	6050-3	293,47
4394	HNU7891	R005177761	22/09/2021	7455-0	130,16
4395	HCX2224	R005185431	22/09/2021	7455-0	130,16
4396	OXE5384	R005176961	22/09/2021	7455-0	130,16
4397	GRZ7589	R005177541	22/09/2021	7455-0	130,16
4398	PWA6789	R005177641	22/09/2021	7455-0	130,16
4399	QOM9F77	AG05477421	22/09/2021	6530-0	195,23
4400	GUZ1426	R005177031	22/09/2021	7455-0	130,16
4401	PXV4576	R005177471	22/09/2021	7455-0	130,16
4402	CDD3681	AG05477422	22/09/2021	5185-1	195,23
4403	GZJ0J10	R005177901	23/09/2021	7455-0	130,16
4404	QNQ3996	R005178531	23/09/2021	7455-0	130,16
4405	OPA8706	AG05482328	23/09/2021	5541-4	195,23
4406	HEG3515	R005177891	23/09/2021	7455-0	130,16
4407	GXW0282	R005186171	23/09/2021	7455-0	130,16
4408	HEE7159	R005178061	23/09/2021	6050-3	293,47
4409	PYF3372	R005177931	23/09/2021	7455-0	130,16
4410	HCA4D95	R005178081	23/09/2021	6050-3	293,47
4411	HZS1849	AG05476293	24/09/2021	5185-1	195,23
4412	HGG8211	R005181131	24/09/2021	7455-0	130,16
4413	OOZ3835	R005180801	24/09/2021	7455-0	130,16
4414	HLN6140	R005180921	24/09/2021	6050-3	293,47
4415	OWR1879	AG05483799	24/09/2021	7366-2	130,16
4416	OPR4094	R005180981	24/09/2021	6050-3	293,47
4417	OMA1717	AG05476313	24/09/2021	6530-0	195,23
4418	QQS8986	AG05483128	24/09/2021	5550-0	130,16
4419	QOY1G56	R005181021	24/09/2021	6050-3	293,47
4420	HFC8476	AG05476379	24/09/2021	5185-1	195,23
4421	NYG8173	AG05475247	24/09/2021	7633-1	293,47
4422	PVA3875	AG05483671	24/09/2021	5185-1	195,23
4423	GSR6667	R005181991	25/09/2021	5673-2	130,16
4424	QXZ5F21	R005181471	25/09/2021	7463-0	195,23
4425	HKB1806	R005181911	25/09/2021	6050-3	293,47
4426	GWC2986	R005182271	25/09/2021	7455-0	130,16
4427	GZJ6090	R005182141	25/09/2021	7455-0	130,16
4428	GZQ7207	R005182411	25/09/2021	7463-0	195,23
4429	GUJ7J50	R005182501	25/09/2021	7455-0	130,16
4430	HFC4571	R005186041	25/09/2021	7455-0	130,16
4431	NDN7I99	AG05483743	25/09/2021	6530-0	195,23
4432	HLD2B05	R005182301	25/09/2021	7455-0	130,16
4433	HFG5824	R005183291	26/09/2021	7463-0	195,23
4434	PUA6678	AG05478591	26/09/2021	5185-1	195,23
4435	PVK3032	AG05476395	26/09/2021	5185-1	195,23
4436	HDF8303	AG05483402	26/09/2021	5185-1	195,23
4437	HJK6H48	R005183021	26/09/2021	6050-3	293,47
4438	HKH9733	AG05476396	26/09/2021	5185-1	195,23
4439	HHX4I25	R005183091	26/09/2021	6050-3	293,47
4440	QUI2259	R005185681	26/09/2021	7455-0	130,16
4441	PYO7615	R005183421	26/09/2021	7455-0	130,16
4442	GZI9329	AG05476409	26/09/2021	5509-0	130,16
4443	HIC2117	R005185721	26/09/2021	7455-0	130,16
4444	GUF0888	R005183231	26/09/2021	7455-0	130,16
4445	HMV7736	AG05476394	26/09/2021	5185-2	195,23
4446	QUW4529	AG05476408	26/09/2021	5193-0	293,47

4447	HIK5C55	R005183031	26/09/2021	6050-3	293,47
4448	PPG7285	R005183541	26/09/2021	7455-0	130,16
4449	HMO2B26	R005184101	27/09/2021	6050-3	293,47
4450	GYV5851	R005184561	27/09/2021	7455-0	130,16
4451	HNZ4810	R005184071	27/09/2021	6050-3	293,47
4452	PYE1273	R005184031	27/09/2021	6050-3	293,47
4453	HFW2391	R005184501	27/09/2021	7455-0	130,16
4454	HKY1436	R005183991	27/09/2021	7455-0	130,16
4455	GKL0781	AG05477437	27/09/2021	7366-2	130,16
4456	GSY2179	R005184191	27/09/2021	6050-3	293,47
4457	HNU4642	R005184291	27/09/2021	7455-0	130,16
4458	EMX7963	R005184091	27/09/2021	6050-3	293,47
4459	FKV2045	R005184121	27/09/2021	6050-3	293,47
4460	PXE2091	R005184851	28/09/2021	7463-0	195,23
4461	HLJ0843	R005184781	28/09/2021	7455-0	130,16
4462	PVT1649	AG05478563	28/09/2021	5819-6	880,41
4463	JST5070	R005185911	28/09/2021	7455-0	130,16
4464	HHS2798	R005185921	28/09/2021	7455-0	130,16
4465	GLF7808	R005188641	02/10/2021	6050-3	293,47
4466	GLF7808	R005188821	02/10/2021	7455-0	130,16
4467	GOW5183	AG05475419	02/10/2021	7366-2	130,16
4468	HIH9I16	R005189491	02/10/2021	7463-0	195,23
4469	OMD7026	R005189511	02/10/2021	7471-0	880,41
4470	JOU6760	R005188661	02/10/2021	6050-3	293,47
4471	GSJ2550	AG05478649	02/10/2021	5185-1	195,23
4472	GPW5283	AG05475420	02/10/2021	7633-1	293,47
4473	OUT4E87	AG05478676	02/10/2021	5185-1	195,23
4474	JRN1015	R005189381	02/10/2021	7455-0	130,16
4475	GKJ5420	R005188721	02/10/2021	7455-0	130,16
4476	NYE4490	R005188771	02/10/2021	7455-0	130,16
4477	HCC6396	R005188731	02/10/2021	7455-0	130,16
4478	GWV7612	R005189011	02/10/2021	7455-0	130,16
4479	QNI7179	R005189771	03/10/2021	7455-0	130,16
4480	HHX4374	R005190351	03/10/2021	7455-0	130,16
4481	PYG0039	R005190581	03/10/2021	7463-0	195,23
4482	GUL1365	R005189821	03/10/2021	7455-0	130,16
4483	GYZ3639	R005190561	03/10/2021	7463-0	195,23
4484	HJF0112	R005190641	03/10/2021	7463-0	195,23
4485	QDF1865	R005191251	04/10/2021	7455-0	130,16
4486	GVL2517	R005190931	04/10/2021	7455-0	130,16
4487	HJF1723	R005190991	04/10/2021	7455-0	130,16
4488	GYA1293	AG05475303	04/10/2021	5185-1	195,23
4489	OPS4265	AG05483488	04/10/2021	5509-0	130,16
4490	QXK7832	AG05475347	04/10/2021	7366-2	130,16
4491	QNF4039	R005191061	04/10/2021	7455-0	130,16
4492	GMU4681	AG05483491	04/10/2021	5550-0	130,16
4493	HJF1723	R005191861	05/10/2021	7455-0	130,16
4494	HMK1803	R005192191	05/10/2021	7455-0	130,16
4495	HFF1154	R005192061	05/10/2021	7455-0	130,16
4496	PWN8740	R005192021	05/10/2021	7455-0	130,16
4497	HOD5973	R005192281	05/10/2021	7455-0	130,16
4498	GSJ2550	R005191891	05/10/2021	7455-0	130,16
4499	QOR9937	AG05483805	06/10/2021	7366-2	130,16
4500	GYZ4728	AG05476537	06/10/2021	5185-1	195,23
4501	HFN6739	AG05476538	06/10/2021	5185-1	195,23
4502	HFN1288	R005192871	06/10/2021	7455-0	130,16
4503	HKL3228	R005192811	06/10/2021	7455-0	130,16
4504	MQO7339	AG05475311	06/10/2021	5738-0	293,47
4505	HKM4583	AG05475348	06/10/2021	7366-2	130,16
4506	GZW2477	R005193291	06/10/2021	7455-0	130,16
4507	HKD4576	AG05475309	06/10/2021	5738-0	293,47
4508	GRJ8F06	AG05483457	06/10/2021	5185-1	195,23
4509	OQG1433	AG05476539	06/10/2021	5185-1	195,23

4510	QQM5421	AG05483806	06/10/2021	7366-2	130,16
4511	HKF6642	R005193161	06/10/2021	7455-0	130,16
4512	BAT7H80	R005192791	06/10/2021	7455-0	130,16
4513	JEI3976	R005192951	06/10/2021	7455-0	130,16
4514	OQT8895	AG05476553	06/10/2021	5185-1	195,23
4515	GYA7271	R005192981	06/10/2021	7455-0	130,16
4516	GDM0850	AG05483804	06/10/2021	5185-1	195,23
4517	QXD1540	R005193561	06/10/2021	7463-0	195,23
4518	HBN1E86	AG05476548	06/10/2021	5185-1	195,23
4519	HMB3131	R005192851	06/10/2021	7455-0	130,16
4520	BNU5693	R005192781	06/10/2021	7455-0	130,16
4521	HOJ7H10	R005194541	07/10/2021	7455-0	130,16
4522	HHR5930	R005194821	07/10/2021	7455-0	130,16
4523	LWE5819	AG05477684	07/10/2021	5550-0	130,16
4524	GWR4654	R005194001	07/10/2021	7455-0	130,16
4525	QQZ0D40	AG05478732	07/10/2021	5550-0	130,16
4526	OXE3257	R005194841	07/10/2021	7455-0	130,16
4527	PVD2H03	R005195051	07/10/2021	7471-0	880,41
4528	HNI1086	R005194721	07/10/2021	7455-0	130,16
4529	HJE1340	R005194471	07/10/2021	7455-0	130,16
4530	HGF6E20	R005195041	07/10/2021	7463-0	195,23
4531	HBC1325	R005195961	08/10/2021	7455-0	130,16
4532	QNO5396	R005196151	08/10/2021	7455-0	130,16
4533	GYZ5H41	R005195991	08/10/2021	7455-0	130,16
4534	KYP9I91	R005196121	08/10/2021	7455-0	130,16
4535	HIS7461	R005196511	08/10/2021	7463-0	195,23
4536	GYP7134	AG05477561	08/10/2021	7366-2	130,16
4537	GRZ7589	AG05477688	08/10/2021	7633-2	293,47
4538	PUD4431	R005196221	08/10/2021	7455-0	130,16
4539	GWB3561	R005195591	08/10/2021	7455-0	130,16
4540	OLP1890	R005196111	08/10/2021	7455-0	130,16
4541	OLP1890	R005196361	08/10/2021	7455-0	130,16
4542	OQX5034	R005195101	08/10/2021	5673-2	130,16
4543	HFB9E20	R005195351	08/10/2021	7455-0	130,16
4544	OQW9076	R005195461	08/10/2021	7455-0	130,16
4545	PVQ0434	AG05477690	08/10/2021	7633-2	293,47
4546	HOG1252	AG05478721	08/10/2021	5185-1	195,23
4547	HKN0692	AG05480312	08/10/2021	6530-0	195,23
4548	HKN0692	AG05483416	08/10/2021	5185-1	195,23
4549	GSZ4415	R005196061	08/10/2021	7455-0	130,16
4550	HGE6B34	R005196681	08/10/2021	7463-0	195,23
4551	HKN0692	AG05484310	08/10/2021	5193-0	293,47
4552	FRC9D50	R005195331	08/10/2021	7455-0	130,16
4553	HCD2626	R005195821	08/10/2021	7455-0	130,16
4554	OQF6326	AG05478697	08/10/2021	5185-1	195,23
4555	HIB8391	R005195151	08/10/2021	6050-3	293,47
4556	HHS3036	R005195921	08/10/2021	7455-0	130,16
4557	HGG6176	AG05477693	08/10/2021	5550-0	130,16
4558	HHR1096	R005195531	08/10/2021	7455-0	130,16
4559	NQQ2644	R005197791	09/10/2021	7455-0	130,16
4560	GLF7808	R005198391	09/10/2021	7455-0	130,16
4561	KWU8020	R005198791	09/10/2021	7455-0	130,16
4562	HNG3C57	R005197581	09/10/2021	7455-0	130,16
4563	PXE4776	R005198441	09/10/2021	7455-0	130,16
4564	GTI4612	R005199241	09/10/2021	7463-0	195,23
4565	OPF9865	R005197501	09/10/2021	7455-0	130,16
4566	HLZ4H52	R005197441	09/10/2021	7455-0	130,16
4567	OXD8589	R005198711	09/10/2021	7455-0	130,16
4568	OPT2065	R005198191	09/10/2021	7455-0	130,16
4569	HDV3656	R005196991	09/10/2021	6050-3	293,47
4570	HIA2631	R005198941	09/10/2021	7463-0	195,23
4571	PWH1601	R005198281	09/10/2021	7455-0	130,16
4572	PYH6837	R005197211	09/10/2021	7455-0	130,16

4573	HFC8398	R005197051	09/10/2021	6050-3	293,47
4574	PXI2J18	AG05475355	09/10/2021	5525-0	130,16
4575	FPE8256	R005198071	09/10/2021	7455-0	130,16
4576	PZN3985	R005198761	09/10/2021	7455-0	130,16
4577	FHW1969	R005198021	09/10/2021	7455-0	130,16
4578	QPK3610	R005198701	09/10/2021	7455-0	130,16
4579	BPO1C55	R005198781	09/10/2021	7455-0	130,16
4580	DOC3205	R005201191	10/10/2021	7455-0	130,16
4581	GVR4599	R005200011	10/10/2021	7455-0	130,16
4582	HNK5245	R005199401	10/10/2021	7455-0	130,16
4583	HHT8070	R005199831	10/10/2021	7455-0	130,16
4584	OPA2395	R005200881	10/10/2021	7455-0	130,16
4585	GWK6858	R005201001	10/10/2021	6050-3	293,47
4586	GUM7820	R005200211	10/10/2021	7455-0	130,16
4587	HMR7D32	R005200321	10/10/2021	7455-0	130,16
4588	FCF0I72	AG05478782	10/10/2021	5185-1	195,23
4589	KJA5069	R005200261	10/10/2021	7455-0	130,16
4590	PXB9748	R005200781	10/10/2021	7463-0	195,23
4591	GWL2796	R005199301	10/10/2021	7455-0	130,16
4592	HHB7400	R005199321	10/10/2021	7455-0	130,16
4593	HHB7400	R005199371	10/10/2021	7455-0	130,16
4594	MGB2523	R005199581	10/10/2021	7455-0	130,16
4595	NVS1G33	AG05475368	10/10/2021	7234-0	130,16
4596	HGB2I66	R005201181	10/10/2021	7455-0	130,16
4597	OQN7C47	R005200951	10/10/2021	7455-0	130,16
4598	QPJ5881	R005201991	11/10/2021	6050-3	293,47
4599	RMW4A08	R005201741	11/10/2021	7463-0	195,23
4600	HCL1263	R005201581	11/10/2021	7455-0	130,16
4601	HJR8107	AG05475383	11/10/2021	5541-4	195,23
4602	GSY9908	R005202031	11/10/2021	6050-3	293,47
4603	HGE6B34	R005202471	11/10/2021	7463-0	195,23
4604	PZP4285	R005204101	12/10/2021	7463-0	195,23
4605	OPQ7C48	R005203271	12/10/2021	7455-0	130,16
4606	QUA8A72	R005203741	12/10/2021	7463-0	195,23
4607	OXD3016	R005203221	12/10/2021	7455-0	130,16
4608	HNU3584	R005204331	12/10/2021	7455-0	130,16
4609	HOJ7H10	R005204441	12/10/2021	7455-0	130,16
4610	OMA3F59	R005203321	12/10/2021	7455-0	130,16
4611	HLB4895	AG05478742	12/10/2021	5550-0	130,16
4612	PYJ0082	R005202591	12/10/2021	6050-3	293,47
4613	PUK3D77	R005202791	12/10/2021	6050-3	293,47
4614	HGT6H01	R005202811	12/10/2021	7455-0	130,16
4615	HIR1253	R005203311	12/10/2021	7455-0	130,16
4616	QPY2655	R005204281	12/10/2021	7455-0	130,16
4617	HID6846	R005204521	12/10/2021	7455-0	130,16
4618	JPX3454	R005204431	12/10/2021	7455-0	130,16
4619	CIE2239	R005205111	13/10/2021	7455-0	130,16
4620	QON6718	R005205621	13/10/2021	7455-0	130,16
4621	LAS6694	R005205451	13/10/2021	7455-0	130,16
4622	PWI2G95	AG05476504	13/10/2021	7366-2	130,16
4623	KXN7J65	R005204911	13/10/2021	6050-3	293,47
4624	HMB8092	R005205851	13/10/2021	7455-0	130,16
4625	HHI9I43	R005206251	13/10/2021	7463-0	195,23
4626	FMO4979	R005205651	13/10/2021	7455-0	130,16
4627	QOL6199	R005205461	13/10/2021	7455-0	130,16
4628	HJG2G13	R005206191	13/10/2021	7463-0	195,23
4629	GOS7560	AG05477676	13/10/2021	6530-0	195,23
4630	GOS7560	AG05477677	13/10/2021	5185-1	195,23
4631	GSM3J83	AG05475514	13/10/2021	5550-0	130,16
4632	HEM3953	R005206161	13/10/2021	7455-0	130,16
4633	OQS2097	R005205211	13/10/2021	7455-0	130,16
4634	QPT2A18	AG05475516	13/10/2021	5525-0	130,16
4635	OPN4833	R005205441	13/10/2021	7455-0	130,16

4636	PZK2830	AG05483085	13/10/2021	7633-2	293,47
4637	DQC9292	R005204941	13/10/2021	6050-3	293,47
4638	DQC9292	R005205061	13/10/2021	6050-3	293,47
4639	HFR7I97	R005207881	14/10/2021	7455-0	130,16
4640	OWK2672	R005206731	14/10/2021	7455-0	130,16
4641	AJH5863	R005207001	14/10/2021	7455-0	130,16
4642	QXR0C99	R005206721	14/10/2021	7455-0	130,16
4643	GXW7193	R005208121	14/10/2021	7463-0	195,23
4644	HKN1006	R005207611	14/10/2021	7455-0	130,16
4645	GXJ0175	R005206901	14/10/2021	7455-0	130,16
4646	LPY7714	R005206831	14/10/2021	7455-0	130,16
4647	OPD1G25	R005207131	14/10/2021	7455-0	130,16
4648	HEE0818	R005206701	14/10/2021	7455-0	130,16
4649	PYT4267	R005207751	14/10/2021	7455-0	130,16
4650	HOJ1079	R005206491	14/10/2021	6050-3	293,47
4651	PXM9553	R005207331	14/10/2021	7455-0	130,16
4652	PXT7162	AG05475531	15/10/2021	5550-0	130,16
4653	HXA7723	R005209751	15/10/2021	7455-0	130,16
4654	HMY1C42	R005209481	15/10/2021	7455-0	130,16
4655	QXT1G42	R005208341	15/10/2021	7455-0	130,16
4656	GTK8573	R005208631	15/10/2021	7455-0	130,16
4657	QNZ7521	R005208841	15/10/2021	7455-0	130,16
4658	RMS0C21	R005209361	15/10/2021	7455-0	130,16
4659	LPY7714	R005208501	15/10/2021	7455-0	130,16
4660	QUB9H67	R005209741	15/10/2021	7455-0	130,16
4661	QNV2931	R005209111	15/10/2021	7455-0	130,16
4662	HMV7736	R005213231	16/10/2021	7455-0	130,16
4663	QQG4B45	R005210041	16/10/2021	7455-0	130,16
4664	CHQ6991	AG05475547	16/10/2021	5185-1	195,23
4665	HOK9748	AG05477653	16/10/2021	5185-1	195,23
4666	HBF1111	AG05482507	16/10/2021	5568-0	195,23
4667	LZK5528	R005213031	16/10/2021	7463-0	195,23
4668	BPO1C55	R005212941	16/10/2021	7455-0	130,16
4669	RFF6G13	R005211231	16/10/2021	7455-0	130,16
4670	HBZ0B81	R005213101	16/10/2021	7455-0	130,16
4671	GZQ1765	AG05482510	16/10/2021	5185-1	195,23
4672	QQX2963	AB05975301	16/10/2021	5266-3	2934,70
4673	QQX2963	AB05975302	16/10/2021	5738-0	293,47
4674	HBD5672	R005210421	16/10/2021	7455-0	130,16
4675	KXS4517	R005213171	16/10/2021	7455-0	130,16
4676	GTK8573	R005210521	16/10/2021	7455-0	130,16
4677	PVU3290	R005211011	16/10/2021	7455-0	130,16
4678	BWQ3A71	R005211151	16/10/2021	7455-0	130,16
4679	GTB4763	AG05475525	16/10/2021	5550-0	130,16
4680	OQP8794	R005211261	16/10/2021	7455-0	130,16
4681	GQU5421	AG05482513	16/10/2021	5185-1	195,23
4682	OLP0683	R005212801	17/10/2021	7455-0	130,16
4683	EFN9D10	R005214071	17/10/2021	7463-0	195,23
4684	HIR1253	R005212361	17/10/2021	7455-0	130,16
4685	HDJ2920	R005211441	17/10/2021	6050-3	293,47
4686	GWZ0960	R005211801	17/10/2021	7455-0	130,16
4687	PXU8364	R005212701	17/10/2021	7455-0	130,16
4688	HGG3943	R005212541	17/10/2021	7455-0	130,16
4689	GYC6C56	R005214081	17/10/2021	7463-0	195,23
4690	QMQ6903	R005214151	17/10/2021	7463-0	195,23
4691	GKK7055	R005212491	17/10/2021	7455-0	130,16
4692	PZZ8710	R005211641	17/10/2021	6050-3	293,47
4693	GSE8891	R005211591	17/10/2021	6050-3	293,47
4694	QPP8671	R005214221	17/10/2021	7463-0	195,23
4695	HVF5293	AG05477683	17/10/2021	5207-0	88,38
4696	HVF5293	AG05483793	17/10/2021	6530-0	195,23
4697	HIA5F62	R005211971	17/10/2021	7455-0	130,16
4698	GVV3199	R005211681	17/10/2021	6050-3	293,47

4699	OPR3470	R005213531	17/10/2021	7455-0	130,16
4700	QQS8263	R005211541	17/10/2021	6050-3	293,47
4701	KCP0352	R005211531	17/10/2021	6050-3	293,47
4702	GWR7593	R005211941	17/10/2021	7455-0	130,16
4703	HLG1446	R005212121	17/10/2021	7455-0	130,16
4704	HKB1806	R005214811	18/10/2021	7455-0	130,16
4705	HKC1682	R005215031	18/10/2021	7455-0	130,16
4706	HNW4F53	R005215661	18/10/2021	7455-0	130,16
4707	HFZ7702	R005214511	18/10/2021	6050-3	293,47
4708	OQO1423	R005215531	18/10/2021	7455-0	130,16
4709	QOV4J14	R005215271	18/10/2021	7455-0	130,16
4710	HLJ0843	R005215001	18/10/2021	7455-0	130,16
4711	PVJ5921	R005215621	18/10/2021	7455-0	130,16
4712	GXZ8553	R005214921	18/10/2021	7455-0	130,16
4713	GZT8996	R005215521	18/10/2021	7455-0	130,16
4714	PYB7796	R005214961	18/10/2021	7455-0	130,16
4715	QNU8257	R005215101	18/10/2021	7455-0	130,16
4716	HGB0316	R005217331	19/10/2021	6050-3	293,47
4717	GQQ7060	R005216861	19/10/2021	7455-0	130,16
4718	QUY0D06	R005216261	19/10/2021	7463-0	195,23
4719	HMB7424	R005216961	19/10/2021	7471-0	880,41
4720	HMB7424	R005217211	19/10/2021	7463-0	195,23
4721	NYG3A27	R005216661	19/10/2021	7463-0	195,23
4722	PVE5D79	R005216781	19/10/2021	7455-0	130,16
4723	PVQ6419	R005216121	19/10/2021	7455-0	130,16
4724	PXG3640	R005216171	19/10/2021	7463-0	195,23
4725	OUS7843	R005216691	19/10/2021	7455-0	130,16
4726	JVO4370	R005216891	19/10/2021	7455-0	130,16
4727	OMF8208	R005216151	19/10/2021	7455-0	130,16
4728	EFN9D10	R005216291	19/10/2021	7471-0	880,41
4729	HDK6039	R005216591	19/10/2021	6050-3	293,47
4730	OKX0F93	R005216201	19/10/2021	7455-0	130,16
4731	DRN5695	R005217401	19/10/2021	7455-0	130,16
4732	QUH9463	R005218211	20/10/2021	7455-0	130,16
4733	HDJ9497	AG05478925	20/10/2021	5185-1	195,23
4734	HMB7424	R005218881	20/10/2021	7463-0	195,23
4735	HJI4922	AG05478899	20/10/2021	5185-1	195,23
4736	HCD3380	AG05475446	20/10/2021	6050-2	293,47
4737	GLD6I91	R005218671	20/10/2021	7455-0	130,16
4738	HDK8E11	AG05475577	20/10/2021	5509-0	130,16
4739	HES1879	AG05483446	20/10/2021	7633-2	293,47
4740	OPZ1J55	R005217981	20/10/2021	7455-0	130,16
4741	PUB1901	AG05478795	20/10/2021	5452-1	195,23
4742	OTT1F36	R005218771	20/10/2021	7463-0	195,23
4743	PXK0002	R005217831	20/10/2021	7455-0	130,16
4744	HJC5571	R005219251	21/10/2021	7455-0	130,16
4745	GWR8507	R005219301	21/10/2021	7455-0	130,16
4746	PYD1552	R005221061	21/10/2021	7455-0	130,16
4747	HMA2503	R005221081	21/10/2021	7455-0	130,16
4748	HGR8760	R005219681	21/10/2021	7455-0	130,16
4749	HMV7736	AG05477503	21/10/2021	7633-1	293,47
4750	QXH3995	R005220741	21/10/2021	7455-0	130,16
4751	OVT3I14	AG05478962	21/10/2021	5550-0	130,16
4752	HIO3040	R005220851	21/10/2021	7455-0	130,16
4753	QUC0317	AG05477507	21/10/2021	7633-1	293,47
4754	HFW3929	R005220411	21/10/2021	7455-0	130,16
4755	HGN9525	AG05475493	21/10/2021	5568-0	195,23
4756	HKY1682	R005220561	21/10/2021	7463-0	195,23
4757	HMJ4641	R005219841	21/10/2021	7455-0	130,16
4758	HJO5276	R005220491	21/10/2021	7455-0	130,16
4759	HHV7F76	R005220751	21/10/2021	7455-0	130,16
4760	HGV0046	R005220801	21/10/2021	7455-0	130,16
4761	HHJ8582	R005219371	21/10/2021	7455-0	130,16

4762	HKO6C58	AG05475317	21/10/2021	5185-1	195,23
4763	HJR7716	R005220001	21/10/2021	7463-0	195,23
4764	KRI5390	R005220591	21/10/2021	7455-0	130,16
4765	HGR1446	R005220921	21/10/2021	7463-0	195,23
4766	PVL2852	AG05477793	21/10/2021	5568-0	195,23
4767	HCZ8361	AG05483947	21/10/2021	6041-2	195,23
4768	QNY0009	R005219561	21/10/2021	7455-0	130,16
4769	AIU2365	R005222571	22/10/2021	7455-0	130,16
4770	EWB9943	R005222201	22/10/2021	7455-0	130,16
4771	GWM5857	R005222341	22/10/2021	7455-0	130,16
4772	GMP0F55	AG05478950	22/10/2021	5550-0	130,16
4773	GTE9J55	R005222881	22/10/2021	7463-0	195,23
4774	OPO2D97	R005223101	22/10/2021	7455-0	130,16
4775	OXK7D45	AG05475584	22/10/2021	7633-1	293,47
4776	ORZ4095	R005221261	22/10/2021	7463-0	195,23
4777	HMB7424	R005222711	22/10/2021	7463-0	195,23
4778	HMB7424	R005223051	22/10/2021	7463-0	195,23
4779	NMM9C49	AG05478799	22/10/2021	5541-4	195,23
4780	GRV6704	R005221321	22/10/2021	7455-0	130,16
4781	HKY1682	R005221401	22/10/2021	7463-0	195,23
4782	PUM9071	R005222861	22/10/2021	7455-0	130,16
4783	HKY1509	R005221491	22/10/2021	7455-0	130,16
4784	GXK4682	R005222181	22/10/2021	7455-0	130,16
4785	HJU5733	R005221511	22/10/2021	7455-0	130,16
4786	QWV2411	R005221651	22/10/2021	7455-0	130,16
4787	OPG4427	R005221661	22/10/2021	7463-0	195,23
4788	HHK7317	R005221921	22/10/2021	6050-3	293,47
4789	QUU9275	R005222261	22/10/2021	7455-0	130,16
4790	OPF1313	R005223111	22/10/2021	7455-0	130,16
4791	HKH9733	AG05475575	22/10/2021	5185-1	195,23
4792	HBM2458	AG05475576	22/10/2021	5541-4	195,23
4793	HBM2458	AG05475594	22/10/2021	5541-4	195,23
4794	HMO6F51	AG05478953	22/10/2021	5550-0	130,16
4795	EYG7F87	R005223591	23/10/2021	7455-0	130,16
4796	GXP4160	R005224281	23/10/2021	7455-0	130,16
4797	PUJ8770	R005224801	23/10/2021	7471-0	880,41
4798	HBA2590	R005223971	23/10/2021	7455-0	130,16
4799	OQQ4057	R005224301	23/10/2021	7455-0	130,16
4800	HDP2J05	R005224931	23/10/2021	7455-0	130,16
4801	QXK3122	R005225581	23/10/2021	7455-0	130,16
4802	HAA7J48	AG05476754	23/10/2021	7366-2	130,16
4803	GUC8156	R005226121	23/10/2021	6050-3	293,47
4804	NYA7945	R005225611	23/10/2021	7463-0	195,23
4805	HGS5773	R005226291	23/10/2021	7455-0	130,16
4806	PXK7276	R005225351	23/10/2021	7455-0	130,16
4807	HKP8980	R005223641	23/10/2021	7455-0	130,16
4808	HNQ9627	R005222831	23/10/2021	7455-0	130,16
4809	HNS7G11	R005223851	23/10/2021	7455-0	130,16
4810	CAA5342	R005226091	23/10/2021	6050-3	293,47
4811	PVM6139	AG05476731	23/10/2021	5452-1	195,23
4812	FZV3F19	R005225271	23/10/2021	7455-0	130,16
4813	HFG9165	R005224271	23/10/2021	7463-0	195,23
4814	PWB5B70	R005224601	23/10/2021	6050-3	293,47
4815	HIM5776	R005225781	23/10/2021	7455-0	130,16
4816	OQZ0353	R005226131	23/10/2021	6050-3	293,47
4817	KRY3F99	R005226201	23/10/2021	7455-0	130,16
4818	HKY1682	R005225141	23/10/2021	7455-0	130,16
4819	QUC0531	R005225341	23/10/2021	7455-0	130,16
4820	OLY8281	R005224091	23/10/2021	7455-0	130,16
4821	GAA4C85	R005224291	23/10/2021	7455-0	130,16
4822	GVR9386	R005224331	23/10/2021	7455-0	130,16
4823	QNM7442	R005224381	23/10/2021	7455-0	130,16
4824	GVR9386	R005226161	23/10/2021	6050-3	293,47

4825	HAB8676	R005225101	23/10/2021	7455-0	130,16
4826	HMV5057	R005224021	23/10/2021	7455-0	130,16
4827	HMB7424	R005223271	23/10/2021	7463-0	195,23
4828	HMB7424	R005225381	23/10/2021	7471-0	880,41
4829	HAE2319	R005225731	23/10/2021	7455-0	130,16
4830	HMB7424	R005226491	24/10/2021	6050-3	293,47
4831	PXD7262	R005226981	24/10/2021	7455-0	130,16
4832	NVM6749	R005226911	24/10/2021	7455-0	130,16
4833	HFX9D86	R005228551	24/10/2021	7455-0	130,16
4834	NVM6749	R005226651	24/10/2021	7455-0	130,16
4835	HLS3580	R005228231	24/10/2021	7455-0	130,16
4836	HGE4723	R005228281	24/10/2021	7455-0	130,16
4837	QUI7300	R005228361	24/10/2021	7455-0	130,16
4838	OWP4B08	R005226721	24/10/2021	7455-0	130,16
4839	GPX6495	R005227191	24/10/2021	7455-0	130,16
4840	OHK9I98	R005228991	24/10/2021	7455-0	130,16
4841	QLC8279	R005227561	24/10/2021	7455-0	130,16
4842	PXZ9F97	R005227751	24/10/2021	7455-0	130,16
4843	HGR3700	R005228521	24/10/2021	7455-0	130,16
4844	HMH5068	R005229711	24/10/2021	7463-0	195,23
4845	HFH2006	R005229241	24/10/2021	7463-0	195,23
4846	HDM8935	R005227721	24/10/2021	7455-0	130,16
4847	HDM8935	R005226731	24/10/2021	7455-0	130,16
4848	HDM8935	R005229331	24/10/2021	7463-0	195,23
4849	HCC6970	AG05478956	24/10/2021	5185-1	195,23
4850	OQC1619	R005226801	24/10/2021	7455-0	130,16
4851	OQC1G38	R005226471	24/10/2021	6050-3	293,47
4852	OQJ0954	R005226511	24/10/2021	6050-3	293,47
4853	HLV3197	R005228561	24/10/2021	7455-0	130,16
4854	CKA8A14	R005227001	24/10/2021	7455-0	130,16
4855	GZW2F86	R005228981	24/10/2021	7455-0	130,16
4856	GUP4B58	R005227981	24/10/2021	7455-0	130,16
4857	GVS4693	R005226321	24/10/2021	6050-3	293,47
4858	HNK5249	R005228941	24/10/2021	7455-0	130,16
4859	GXK8862	R005228951	24/10/2021	7455-0	130,16
4860	HFG5824	R005229511	24/10/2021	7463-0	195,23
4861	QXL1598	R005227681	24/10/2021	7455-0	130,16
4862	QNX6643	R005230701	25/10/2021	7455-0	130,16
4863	HHB0701	AG05476789	25/10/2021	5185-1	195,23
4864	GZS6046	R005230361	25/10/2021	7455-0	130,16
4865	OQD1505	AG05481746	25/10/2021	5185-1	195,23
4866	HLJ2438	AG05476747	25/10/2021	5550-0	130,16
4867	GWP3214	R005230241	25/10/2021	7455-0	130,16
4868	GKN7300	R005231051	25/10/2021	7455-0	130,16
4869	HIM0638	R005230261	25/10/2021	7455-0	130,16
4870	QUW4529	AG05475648	25/10/2021	5568-0	195,23
4871	QUW4529	AG05476788	25/10/2021	5185-1	195,23
4872	JNK4406	R005231521	25/10/2021	7455-0	130,16
4873	QQI4B75	R005231831	25/10/2021	7455-0	130,16
4874	OPG4427	R005230721	25/10/2021	7455-0	130,16
4875	RFV5A35	R005230571	25/10/2021	7455-0	130,16
4876	PWJ2784	R005231121	25/10/2021	7463-0	195,23
4877	QPN7952	R005230271	25/10/2021	7463-0	195,23
4878	CYV8555	AG05478957	25/10/2021	6530-0	195,23
4879	QQZ0D40	AG05475709	25/10/2021	5550-0	130,16
4880	GRV6663	R005231781	25/10/2021	7455-0	130,16
4881	GQO3949	R005230611	25/10/2021	6050-3	293,47
4882	OQK6183	R005230711	25/10/2021	7455-0	130,16
4883	GVQ9B02	R005230041	25/10/2021	7455-0	130,16
4884	KRX2170	R005230281	25/10/2021	7455-0	130,16
4885	GWX8762	R005230801	25/10/2021	7455-0	130,16
4886	PZI0A69	R005230161	25/10/2021	7455-0	130,16
4887	RME7A33	AG05476813	25/10/2021	5185-1	195,23

4888	HGV4582	R005231541	25/10/2021	7455-0	130,16
4889	QWU0096	AG05478811	26/10/2021	7366-2	130,16
4890	HNP4036	R005233141	26/10/2021	7455-0	130,16
4891	GWA7G14	AG05477886	26/10/2021	5185-1	195,23
4892	LPZ6C71	AG05482330	26/10/2021	7366-2	130,16
4893	HNW4G13	R005233781	26/10/2021	7463-0	195,23
4894	PZL6740	R005233521	26/10/2021	7455-0	130,16
4895	HGX1910	R005232771	26/10/2021	7455-0	130,16
4896	OLY6812	AG05477887	26/10/2021	7366-2	130,16
4897	GWR0936	AG05476762	26/10/2021	5550-0	130,16
4898	OQX4462	AG05478610	26/10/2021	7366-2	130,16
4899	PVD0029	R005233541	26/10/2021	7455-0	130,16
4900	HJC5039	R005233871	26/10/2021	7463-0	195,23
4901	PCP5D00	AG05476711	26/10/2021	7633-1	293,47
4902	LRL4H82	AG05477911	26/10/2021	5819-6	880,41
4903	PYM9415	AG05477882	26/10/2021	5185-1	195,23
4904	QWX5903	R005233421	26/10/2021	7455-0	130,16
4905	GWL9250	R005233001	26/10/2021	7455-0	130,16
4906	HIS2014	R005232431	26/10/2021	7455-0	130,16
4907	GPZ8040	AG05478609	26/10/2021	7366-2	130,16
4908	QOL7C19	AG05477796	26/10/2021	5568-0	195,23
4909	ORC0A10	R005232151	26/10/2021	6050-3	293,47
4910	FMB1A35	R005233371	26/10/2021	7455-0	130,16
4911	HAI3F34	AG05494135	27/10/2021	7633-2	293,47
4912	HDT3H72	R005234921	27/10/2021	6050-3	293,47
4913	GZS9542	AG05477924	27/10/2021	5550-0	130,16
4914	HOG6755	AG05476819	27/10/2021	5185-1	195,23
4915	OLX0A84	R005235491	27/10/2021	7455-0	130,16
4916	HNM5902	AG05478615	27/10/2021	5819-1	880,41
4917	GOX6937	R005235831	27/10/2021	7455-0	130,16
4918	RNR0A25	R005234221	27/10/2021	7463-0	195,23
4919	HNW4F53	R005235281	27/10/2021	7455-0	130,16
4920	HNW4F53	R005235751	27/10/2021	7455-0	130,16
4921	PUJ8770	R005235321	27/10/2021	7455-0	130,16
4922	HID0810	R005235441	27/10/2021	7455-0	130,16
4923	PZY7701	R005234341	27/10/2021	7455-0	130,16
4924	QOQ4193	R005234951	27/10/2021	7455-0	130,16
4925	OBW4I31	R005235151	27/10/2021	7455-0	130,16
4926	GTV1970	R005235001	27/10/2021	7455-0	130,16
4927	OYI7557	R005233931	27/10/2021	7455-0	130,16
4928	NDN7I99	AG05476778	27/10/2021	6530-0	195,23
4929	FGR2545	R005233941	27/10/2021	7455-0	130,16
4930	HMB7424	R005234821	27/10/2021	6050-3	293,47
4931	NAX6J55	R005234351	27/10/2021	7455-0	130,16
4932	HKT2I44	R005234511	27/10/2021	7455-0	130,16
4933	HIU9229	R005234531	27/10/2021	7463-0	195,23
4934	GVT6213	AG05476821	27/10/2021	7366-1	130,16
4935	OPX1789	R005234121	27/10/2021	7455-0	130,16
4936	GTV7055	R005237241	28/10/2021	7455-0	130,16
4937	HJR7943	AG05478985	28/10/2021	5185-1	195,23
4938	GYL0687	R005238591	28/10/2021	7463-0	195,23
4939	HAI3F34	R005239081	28/10/2021	7455-0	130,16
4940	OQZ8950	R005239431	28/10/2021	7455-0	130,16
4941	HKJ5698	AG05479022	28/10/2021	5185-1	195,23
4942	GBE7282	R005238491	28/10/2021	7463-0	195,23
4943	GZB1621	AG05477801	28/10/2021	5185-1	195,23
4944	RFV0H87	R005240351	28/10/2021	7455-0	130,16
4945	GTM4957	R005236761	28/10/2021	7455-0	130,16
4946	OPC0B88	R005236771	28/10/2021	7455-0	130,16
4947	HHP9409	AG05477900	28/10/2021	5185-1	195,23
4948	PWI9809	R005237271	28/10/2021	6050-3	293,47
4949	GUL6414	R005239951	28/10/2021	7455-0	130,16
4950	OPL7G30	R005236831	28/10/2021	7463-0	195,23

4951	HCO2284	AG05479023	28/10/2021	5185-1	195,23
4952	QOK3838	R005239691	28/10/2021	7455-0	130,16
4953	QQF6449	R005240291	28/10/2021	7455-0	130,16
4954	HDM3G50	R005237921	28/10/2021	7463-0	195,23
4955	ODJ9G15	R005238641	28/10/2021	7463-0	195,23
4956	HMB7424	R005239461	28/10/2021	7471-0	880,41
4957	HMB7424	R005240331	28/10/2021	7455-0	130,16
4958	HMB7424	R005237511	28/10/2021	7455-0	130,16
4959	OQR3A50	R005240341	28/10/2021	7463-0	195,23
4960	HJR5005	R005238191	28/10/2021	7463-0	195,23
4961	NXX3351	AG05476844	28/10/2021	5185-1	195,23
4962	HDR6143	AG05479024	28/10/2021	5185-1	195,23
4963	PUK5158	R005239561	28/10/2021	7455-0	130,16
4964	HBD6070	AG05475334	28/10/2021	5185-1	195,23
4965	GZI9978	R005237351	28/10/2021	5673-2	130,16
4966	GWL9250	R005238311	28/10/2021	7463-0	195,23
4967	PXL8580	AG05478992	28/10/2021	7633-1	293,47
4968	HJR5472	R005236221	28/10/2021	7455-0	130,16
4969	HGZ1823	R005237501	29/10/2021	6050-3	293,47
4970	BFD4775	R005236401	29/10/2021	7455-0	130,16
4971	ORE4539	R005237061	29/10/2021	7455-0	130,16
4972	HCY5536	AG05478706	29/10/2021	5550-0	130,16
4973	HBZ3154	AG05479027	29/10/2021	5541-1	195,23
4974	HCJ6259	R005236101	29/10/2021	7455-0	130,16
4975	GSY7390	AG05477708	29/10/2021	5550-0	130,16
4976	HHK2862	AG05478999	29/10/2021	5550-0	130,16
4977	QXB8082	R005239451	29/10/2021	6050-3	293,47
4978	GWV3687	R005236381	29/10/2021	7455-0	130,16
4979	GXZ0J48	R005236881	29/10/2021	7455-0	130,16
4980	IMM0116	R005236441	29/10/2021	7455-0	130,16
4981	QNF4039	R005236951	29/10/2021	7455-0	130,16
4982	HFC9957	R005238851	29/10/2021	7463-0	195,23
4983	HAI3F34	R005239551	29/10/2021	7455-0	130,16
4984	EQI7441	R005237931	29/10/2021	7463-0	195,23
4985	HKD4A71	R005236341	29/10/2021	7455-0	130,16
4986	HMB7424	R005236971	29/10/2021	7455-0	130,16
4987	HMB7424	R005237571	29/10/2021	7463-0	195,23
4988	HMB7424	R005237691	29/10/2021	7463-0	195,23
4989	GOI4798	AG05479056	29/10/2021	5185-1	195,23
4990	GZO8831	AG05475741	29/10/2021	5550-0	130,16
4991	PYA2H15	R005238031	29/10/2021	7455-0	130,16
4992	QPB2G88	R005238671	29/10/2021	7455-0	130,16
4993	OQE8H60	AB05975658	29/10/2021	6530-0	195,23
4994	GYG7325	R005238631	29/10/2021	7455-0	130,16
4995	RFI2A08	R005238821	29/10/2021	7455-0	130,16
4996	QOV8400	AG05477848	30/10/2021	5568-0	195,23
4997	PVY8345	AG05475814	30/10/2021	5550-0	130,16
4998	HAO0865	R005241111	30/10/2021	7455-0	130,16
4999	OQS9456	R005242851	30/10/2021	7455-0	130,16
5000	FNH1640	AG05476836	30/10/2021	5185-1	195,23
5001	HLI3975	R005240221	30/10/2021	7455-0	130,16
5002	OLY5I42	AG05477849	30/10/2021	5568-0	195,23
5003	NQN4441	AG05476824	30/10/2021	5738-0	293,47
5004	NQN4441	AG05476825	30/10/2021	5185-1	195,23
5005	NQN4441	AG05476826	30/10/2021	5207-0	88,38
5006	GLD5580	R005239671	30/10/2021	7463-0	195,23
5007	HXA7723	R005240081	30/10/2021	7471-0	880,41
5008	OWJ0729	R005240371	30/10/2021	7455-0	130,16
5009	HJJ7644	R005243201	30/10/2021	7455-0	130,16
5010	HDD6566	AG05479032	30/10/2021	5185-1	195,23
5011	OHK9I98	R005243081	30/10/2021	7455-0	130,16
5012	GTA2170	R005239891	30/10/2021	7455-0	130,16
5013	GWZ2G27	R005241051	30/10/2021	7455-0	130,16

5014	GKT6347	R005242901	30/10/2021	7455-0	130,16
5015	HJB4A87	R005240631	30/10/2021	7455-0	130,16
5016	DZZ8128	R005239911	30/10/2021	7455-0	130,16
5017	HDO8213	R005243281	30/10/2021	7463-0	195,23
5018	HKB4503	R005239651	30/10/2021	7455-0	130,16
5019	FWL7558	R005241381	30/10/2021	7455-0	130,16
5020	HLN7388	R005240961	30/10/2021	6050-3	293,47
5021	HJR5537	AG05478891	30/10/2021	5185-1	195,23
5022	GTV7055	R005240741	30/10/2021	7455-0	130,16
5023	QNF4039	R005240851	30/10/2021	7455-0	130,16
5024	PVK3032	AG05478887	30/10/2021	5185-1	195,23
5025	QPM7110	R005240141	30/10/2021	7455-0	130,16
5026	QPE5021	R005240581	30/10/2021	7455-0	130,16
5027	HMB7424	R005242101	31/10/2021	7455-0	130,16
5028	KDB3492	R005244651	31/10/2021	7463-0	195,23
5029	HMB7424	R005244851	31/10/2021	7463-0	195,23
5030	OQK5020	AG05476914	31/10/2021	5738-0	293,47
5031	HFU2717	AG05476919	31/10/2021	5185-1	195,23
5032	OPR2195	R005245181	31/10/2021	7455-0	130,16
5033	HBJ8H55	AG05476864	31/10/2021	5185-1	195,23
5034	QOV9734	R005246201	31/10/2021	7455-0	130,16
5035	QLC8279	R005247701	31/10/2021	7455-0	130,16
5036	GAD0167	R005245541	31/10/2021	7455-0	130,16
5037	HNQ9627	R005244361	31/10/2021	7463-0	195,23
5038	QUS2081	R005246761	31/10/2021	7455-0	130,16
5039	HGH5871	R005247691	31/10/2021	7455-0	130,16
5040	NDN7I99	R005241651	31/10/2021	5673-2	130,16
5041	GYS1676	R005241811	31/10/2021	6050-3	293,47
5042	HOG0324	R005247211	31/10/2021	7455-0	130,16
5043	HIR1253	R005245401	31/10/2021	7455-0	130,16
5044	PYE5188	R005242051	31/10/2021	7455-0	130,16
5045	KKB2609	R005242071	31/10/2021	7455-0	130,16
5046	HMD5724	R005244391	31/10/2021	7463-0	195,23
5047	OPO7934	R005241721	31/10/2021	6050-3	293,47
5048	PYE5188	R005241761	31/10/2021	6050-3	293,47
5049	JXM2696	R005246391	31/10/2021	7455-0	130,16
5050	KKB2609	R005246611	31/10/2021	7455-0	130,16
5051	JEF8B57	R005242591	31/10/2021	7455-0	130,16
5052	PUR9385	R005245431	31/10/2021	7455-0	130,16
5053	HOK8978	R005241981	31/10/2021	7455-0	130,16
5054	PVI5104	R005247201	31/10/2021	7455-0	130,16
5055	QNW1I30	R005241831	31/10/2021	6050-3	293,47
5056	PZX4E00	R005241941	31/10/2021	6050-3	293,47
5057	FTN7651	R005246701	31/10/2021	7455-0	130,16
5058	HKD4A71	R005242281	31/10/2021	7455-0	130,16
5059	OMB9059	R005247271	31/10/2021	7455-0	130,16
5060	HMZ8268	R005244841	31/10/2021	7463-0	195,23
5061	PYD9215	R005244801	01/11/2021	7455-0	130,16
5062	KKB2609	AG05477989	01/11/2021	5550-0	130,16
5063	PUJ8770	R005245061	01/11/2021	7463-0	195,23
5064	PWP6722	R005244011	01/11/2021	7455-0	130,16
5065	GVW0265	AG05476901	01/11/2021	5185-1	195,23
5066	HDQ8590	AG05479062	01/11/2021	5185-1	195,23
5067	BIL8309	R005245071	01/11/2021	7463-0	195,23
5068	DZD9E97	R005244871	01/11/2021	7455-0	130,16
5069	HEA9431	R005248231	02/11/2021	7455-0	130,16
5070	PXT1354	R005248311	02/11/2021	7455-0	130,16
5071	HMB7424	R005247621	02/11/2021	7463-0	195,23
5072	HFB8299	R005247761	02/11/2021	7455-0	130,16
5073	RMR6G35	R005248341	02/11/2021	7455-0	130,16
5074	HLP4859	R005245621	02/11/2021	6050-3	293,47
5075	PUD9280	R005245651	02/11/2021	6050-3	293,47
5076	ORC0A10	R005245911	02/11/2021	7455-0	130,16

5077	HFP1987	R005250461	02/11/2021	7455-0	130,16
5078	OPX6383	R005247811	02/11/2021	7455-0	130,16
5079	QOP6C97	R005248461	02/11/2021	7455-0	130,16
5080	OWL1301	R005247801	02/11/2021	7455-0	130,16
5081	FGR2545	R005247841	02/11/2021	7455-0	130,16
5082	GMU3597	R005245631	02/11/2021	6050-3	293,47
5083	RMM1B86	R005248411	02/11/2021	7455-0	130,16
5084	OPW5713	R005245971	02/11/2021	7455-0	130,16
5085	QQY9963	R005246111	02/11/2021	7463-0	195,23
5086	HKN0692	AM01783514	02/11/2021	6530-0	195,23
5087	PWV4222	R005248031	02/11/2021	7455-0	130,16
5088	PVN5I67	R005245851	02/11/2021	7455-0	130,16
5089	LCG5320	R005248421	02/11/2021	7455-0	130,16
5090	ORB6203	R005245891	02/11/2021	7463-0	195,23
5091	GRQ8900	R005249451	03/11/2021	7455-0	130,16
5092	HFL3F85	R005249471	03/11/2021	7455-0	130,16
5093	QOW3I89	R005249341	03/11/2021	7455-0	130,16
5094	KNI2J75	R005248931	03/11/2021	7463-0	195,23
5095	OXD7631	AG05478127	03/11/2021	7633-1	293,47
5096	HMR7D32	R005249221	03/11/2021	7455-0	130,16
5097	QPG7281	R005249291	03/11/2021	7455-0	130,16
5098	HMB7424	R005250281	03/11/2021	7455-0	130,16
5099	HMB7424	R005250351	03/11/2021	7463-0	195,23
5100	HCQ5830	R005249501	03/11/2021	7455-0	130,16
5101	QOU5B68	AG05476686	03/11/2021	5550-0	130,16
5102	GXO2011	R005248911	03/11/2021	7455-0	130,16
5103	GWK9104	AG05478016	03/11/2021	5185-1	195,23
5104	ORE4539	R005249191	03/11/2021	7455-0	130,16
5105	OQA7390	AG05475838	03/11/2021	5185-1	195,23
5106	HMB8092	R005249721	03/11/2021	7455-0	130,16
5107	GZW8A34	R005249201	03/11/2021	7455-0	130,16
5108	NDN7I99	AG05477977	03/11/2021	6530-0	195,23
5109	HFY1949	AG05475835	03/11/2021	5185-1	195,23
5110	HKL3077	R005249431	03/11/2021	7463-0	195,23
5111	GPU8207	R005249211	03/11/2021	6050-3	293,47
5112	GNM2960	AG05476806	03/11/2021	5185-1	195,23
5113	JUP8821	R005249971	03/11/2021	7455-0	130,16
5114	GTB0107	R005250031	03/11/2021	7455-0	130,16
5115	GXP0493	AM02044424	04/11/2021	5452-2	195,23
5116	OQO1423	R005250661	04/11/2021	7455-0	130,16
5117	OHK9I98	R005251561	04/11/2021	7455-0	130,16
5118	OHK9I98	R005251811	04/11/2021	7455-0	130,16
5119	GKS0177	R005250511	04/11/2021	6050-3	293,47
5120	OQA9393	R005250611	04/11/2021	6050-3	293,47
5121	GYZ3639	R005250851	04/11/2021	7455-0	130,16
5122	OMD1531	R005251721	04/11/2021	7455-0	130,16
5123	PUK2863	AG05479130	04/11/2021	5185-2	195,23
5124	QNK9141	AG05479137	04/11/2021	5550-0	130,16
5125	HBQ7735	R005250721	04/11/2021	7455-0	130,16
5126	DID4E98	R005250621	04/11/2021	6050-3	293,47
5127	OWR1879	R005250811	04/11/2021	7455-0	130,16
5128	GZT4533	R005251871	04/11/2021	7463-0	195,23
5129	GUB0239	R005250831	04/11/2021	7455-0	130,16
5130	HIK9093	R005251621	04/11/2021	7455-0	130,16
5131	HOK2150	R005251001	04/11/2021	7455-0	130,16
5132	JHX7732	R005250981	04/11/2021	7455-0	130,16
5133	OWW6047	R005251081	04/11/2021	7455-0	130,16
5134	HNP4875	AG05475675	05/11/2021	6122-0	293,47
5135	HNK7G58	R005253631	05/11/2021	7455-0	130,16
5136	GWU1040	AG05479250	05/11/2021	5550-0	130,16
5137	PWD8G30	R005253091	05/11/2021	7455-0	130,16
5138	HBO7020	R005253371	05/11/2021	7455-0	130,16
5139	RNO0B67	R005252741	05/11/2021	7455-0	130,16

5140	HGF1016	R005252721	05/11/2021	6050-3	293,47
5141	GRV0367	R005253491	05/11/2021	7455-0	130,16
5142	GUE9I97	AG05475861	05/11/2021	5185-1	195,23
5143	PUO1I54	R005253581	05/11/2021	7455-0	130,16
5144	HKH9733	AG05477861	05/11/2021	5185-1	195,23
5145	HGB9898	R005253351	05/11/2021	7455-0	130,16
5146	HXN0840	AG05477865	05/11/2021	5185-1	195,23
5147	LQI7345	R005253431	05/11/2021	7455-0	130,16
5148	OPL4G30	R005252221	05/11/2021	7455-0	130,16
5149	HMQ4724	AG05479251	05/11/2021	5185-1	195,23
5150	HML1899	AG05479146	05/11/2021	7633-1	293,47
5151	HAO0865	R005252771	05/11/2021	7463-0	195,23
5152	HCG0678	R005253671	05/11/2021	7455-0	130,16
5153	HNU0425	R005252061	05/11/2021	5673-2	130,16
5154	PWK3932	R005252971	05/11/2021	7455-0	130,16
5155	HEW9571	R005253201	05/11/2021	7455-0	130,16
5156	OQA3415	R005252511	05/11/2021	7455-0	130,16
5157	HBH8A25	R005252211	05/11/2021	7455-0	130,16
5158	GYR2358	R005254401	06/11/2021	7455-0	130,16
5159	PXS8447	R005255801	06/11/2021	7455-0	130,16
5160	OHK9I98	R005255921	06/11/2021	6050-3	293,47
5161	HMI9085	R005255181	06/11/2021	7463-0	195,23
5162	PXN0I23	R005255681	06/11/2021	7455-0	130,16
5163	DYA2515	R005255151	06/11/2021	7455-0	130,16
5164	QNP8712	R005255371	06/11/2021	7455-0	130,16
5165	HZU0085	R005255961	06/11/2021	6050-3	293,47
5166	GZK8069	AG05478945	06/11/2021	5550-0	130,16
5167	GVT1686	AG05476650	06/11/2021	5550-0	130,16
5168	HAQ7048	AG05479157	06/11/2021	5541-1	195,23
5169	GTI9978	AG05476654	06/11/2021	5550-0	130,16
5170	GSE8891	R005255891	06/11/2021	6050-3	293,47
5171	JXM2696	R005254801	06/11/2021	7455-0	130,16
5172	RFH1B38	R005254031	06/11/2021	7455-0	130,16
5173	OQZ0324	AG05476990	07/11/2021	5720-0	195,23
5174	CAA5342	R005257051	07/11/2021	7455-0	130,16
5175	HAA8828	R005256831	07/11/2021	7455-0	130,16
5176	HBZ7787	R005257061	07/11/2021	7455-0	130,16
5177	PWX0886	R005259501	07/11/2021	7463-0	195,23
5178	JPQ7F09	R005259511	07/11/2021	7463-0	195,23
5179	HKK5696	R005256491	07/11/2021	7455-0	130,16
5180	GNJ9845	R005257041	07/11/2021	7455-0	130,16
5181	HHX4D50	R005256161	07/11/2021	6050-3	293,47
5182	HEF5995	R005258191	07/11/2021	7455-0	130,16
5183	GXP3971	AG05475913	07/11/2021	5452-2	195,23
5184	LWO2332	AG05475470	07/11/2021	5525-0	130,16
5185	NFK1197	R005259191	07/11/2021	7455-0	130,16
5186	NFK1197	R005259681	07/11/2021	7463-0	195,23
5187	HMB7424	R005256381	07/11/2021	6050-3	293,47
5188	HMB7424	R005259931	07/11/2021	7471-0	880,41
5189	OWZ7E44	R005256971	07/11/2021	7455-0	130,16
5190	HBL9D25	R005257981	07/11/2021	7455-0	130,16
5191	HDB9E91	R005256531	07/11/2021	7455-0	130,16
5192	HBN6275	R005256911	07/11/2021	7455-0	130,16
5193	HCG9138	R005256701	07/11/2021	7455-0	130,16
5194	PWG8799	R005258821	07/11/2021	7455-0	130,16
5195	GSP4863	R005257581	07/11/2021	7455-0	130,16
5196	NSJ1C57	R005259461	07/11/2021	7463-0	195,23
5197	GTK2177	R005259551	07/11/2021	7463-0	195,23
5198	GTU0A90	R005256301	07/11/2021	6050-3	293,47
5199	HMZ2197	R005259221	07/11/2021	7455-0	130,16
5200	HMF0H03	R005259571	07/11/2021	7463-0	195,23
5201	RFE2I40	R005257091	07/11/2021	7455-0	130,16
5202	HCW5034	AG05478946	08/11/2021	5550-0	130,16

5203	HCW9434	R005262221	08/11/2021	7463-0	195,23
5204	GYW1626	R005261981	08/11/2021	7455-0	130,16
5205	GQS4542	AG05479161	08/11/2021	5509-0	130,16
5206	HMB7424	R005262041	08/11/2021	7455-0	130,16
5207	HMB7424	R005262251	08/11/2021	7463-0	195,23
5208	GTP1234	R005262081	08/11/2021	7455-0	130,16
5209	PWN1693	AG05479173	08/11/2021	5541-4	195,23
5210	OQZ2321	R005260621	08/11/2021	7455-0	130,16
5211	CDD3687	R005260591	08/11/2021	6050-3	293,47
5212	PWN3507	AG05479167	08/11/2021	5541-4	195,23
5213	OUU4743	R005261641	08/11/2021	7455-0	130,16
5214	OWP4B08	R005261231	08/11/2021	7455-0	130,16
5215	HHO9362	R005261441	08/11/2021	7455-0	130,16
5216	QXD9175	R005261081	08/11/2021	7455-0	130,16
5217	PYD2E74	R005260421	08/11/2021	6050-3	293,47
5218	PYB3H32	R005260951	08/11/2021	7455-0	130,16
5219	OQI4H95	AG05478145	09/11/2021	5185-1	195,23
5220	OPR8292	R005257771	09/11/2021	7455-0	130,16
5221	HML6875	R005258941	09/11/2021	7463-0	195,23
5222	HDW6461	AG05477013	09/11/2021	7633-1	293,47
5223	HHM0E85	R005258551	09/11/2021	7455-0	130,16
5224	GSI4J10	R005257691	09/11/2021	7455-0	130,16
5225	HMB7424	R005256851	09/11/2021	7455-0	130,16
5226	PUH9J23	R005258081	09/11/2021	7455-0	130,16
5227	JFV3G52	R005258571	09/11/2021	7455-0	130,16
5228	OQS9267	AG05479274	09/11/2021	5550-0	130,16
5229	NRS8847	R005256871	09/11/2021	7455-0	130,16
5230	HLN6140	R005258661	09/11/2021	7455-0	130,16
5231	PZY3889	AG05478137	09/11/2021	5509-0	130,16
5232	QQG5C70	AG05478139	09/11/2021	5185-1	195,23
5233	GXH9722	R005258521	09/11/2021	7455-0	130,16
5234	HLJ0772	AG05477016	09/11/2021	5185-1	195,23
5235	PWN3507	R005257151	09/11/2021	7463-0	195,23
5236	PVO0006	R005257461	09/11/2021	6050-3	293,47
5237	PVN3C19	R005256341	09/11/2021	6050-3	293,47
5238	HOK9748	R005259911	10/11/2021	7455-0	130,16
5239	HFE7050	R005262871	10/11/2021	7463-0	195,23
5240	EIL2491	R005259661	10/11/2021	7455-0	130,16
5241	FOW1J97	R005262691	10/11/2021	7455-0	130,16
5242	HKD1615	R005262371	10/11/2021	7463-0	195,23
5243	PYH3191	R005260521	10/11/2021	7455-0	130,16
5244	DED0454	R005259951	10/11/2021	7455-0	130,16
5245	CEJ8138	R005261581	10/11/2021	7455-0	130,16
5246	PYU2741	AG05479326	10/11/2021	7366-2	130,16
5247	PYU2741	AG05477145	10/11/2021	7633-1	293,47
5248	PVZ8952	R005260891	10/11/2021	7455-0	130,16
5249	HHE6B05	R005262601	10/11/2021	7455-0	130,16
5250	GKL8D64	R005262621	10/11/2021	7455-0	130,16
5251	HHJ7763	R005259131	10/11/2021	6050-3	293,47
5252	PWB1027	R005262571	10/11/2021	7455-0	130,16
5253	HDP2J05	R005259691	10/11/2021	7455-0	130,16
5254	QWV7245	R005262351	10/11/2021	7463-0	195,23
5255	JVB3621	R005259831	10/11/2021	7455-0	130,16
5256	HOH9594	R005259791	10/11/2021	7455-0	130,16
5257	GNR2090	R005260781	10/11/2021	7455-0	130,16
5258	GZA4898	R005263691	11/11/2021	7455-0	130,16
5259	GUR1968	R005263391	11/11/2021	5673-2	130,16
5260	GVQ2G40	R005263731	11/11/2021	7455-0	130,16
5261	OXH4849	R005263641	11/11/2021	7455-0	130,16
5262	PWH3207	R005263221	11/11/2021	7455-0	130,16
5263	GVQ6480	R005264071	11/11/2021	7455-0	130,16
5264	HGX9753	R005263451	11/11/2021	7455-0	130,16
5265	GXH0J44	AG05477042	11/11/2021	7633-1	293,47

5266	OQG4517	R005263711	11/11/2021	7455-0	130,16
5267	OPR8292	R005263571	11/11/2021	7455-0	130,16
5268	CAA5342	R005296661	28/11/2021	7463-0	195,23
5269	HMA8031	R005310311	05/12/2021	7455-0	130,16
5270	QPK3610	R005310781	05/12/2021	7455-0	130,16
5271	PVN1B38	R005310791	05/12/2021	7455-0	130,16
5272	OQC1619	R005310951	05/12/2021	7463-0	195,23
5273	RFN4B32	R005310461	05/12/2021	7455-0	130,16
5274	HDD5454	R005310801	05/12/2021	7455-0	130,16
5275	HBI8463	R005311731	06/12/2021	7455-0	130,16
5276	HJG9200	R005311981	06/12/2021	7455-0	130,16
5277	QXH0040	R005312181	06/12/2021	7455-0	130,16
5278	QNA4790	R005312431	06/12/2021	7455-0	130,16
5279	ODT3F03	R005312301	06/12/2021	7455-0	130,16
5280	HBF1111	R005311081	06/12/2021	5673-2	130,16
5281	KPU1I48	R005312001	06/12/2021	7455-0	130,16
5282	HBA4041	R005311921	06/12/2021	7455-0	130,16
5283	PVN1B38	AG05478330	06/12/2021	5819-6	880,41
5284	PUV8306	R005313831	06/12/2021	7463-0	195,23
5285	OMF6B83	R005311851	06/12/2021	7455-0	130,16
5286	QLC8279	R005312521	06/12/2021	7455-0	130,16
5287	HEA1516	R005312751	07/12/2021	7455-0	130,16
5288	PZI6907	R005313261	07/12/2021	7455-0	130,16
5289	QNI4444	R005313701	07/12/2021	7455-0	130,16
5290	OPN1303	AG05482892	07/12/2021	5380-0	130,16
5291	HMB7424	R005314101	07/12/2021	7471-0	880,41
5292	HBA8A99	R005313101	07/12/2021	7455-0	130,16
5293	GVX0017	AG05482875	07/12/2021	5541-4	195,23
5294	QUJ6269	R005312831	07/12/2021	7455-0	130,16
5295	PUT0115	AG05469618	07/12/2021	7633-2	293,47
5296	JKK4J50	R005313371	07/12/2021	7455-0	130,16
5297	HGO5778	R005313531	07/12/2021	7455-0	130,16
5298	GTW1H76	R005311511	07/12/2021	6050-3	293,47
5299	HID2597	R005312591	07/12/2021	7455-0	130,16
5300	GUE0D03	R005311521	07/12/2021	6050-3	293,47
5301	PUL4772	R005312961	07/12/2021	7455-0	130,16
5302	GPZ2I77	R005313491	07/12/2021	7455-0	130,16
5303	HDE9078	AG05469300	07/12/2021	7366-2	130,16
5304	PVA3875	AG05469449	07/12/2021	7366-2	130,16
5305	GUP7803	AG05482766	07/12/2021	6530-0	195,23
5306	QWX5903	AG05469778	07/12/2021	7633-1	293,47
5307	PUT9669	R005313411	07/12/2021	7455-0	130,16
5308	QMT7210	R005312971	07/12/2021	7455-0	130,16
5309	HMC6320	R005313311	07/12/2021	7455-0	130,16
5310	FOW6262	R005315421	08/12/2021	7455-0	130,16
5311	GPC5688	AG05469175	08/12/2021	5550-0	130,16
5312	PXN1755	R005314931	08/12/2021	7455-0	130,16
5313	GUI8146	R005314791	08/12/2021	7463-0	195,23
5314	PUV3917	R005314861	08/12/2021	7463-0	195,23
5315	GRV7675	AG05469734	08/12/2021	5550-0	130,16
5316	HJG6C15	AG05469719	08/12/2021	5185-1	195,23
5317	JNG3871	R005314361	08/12/2021	6050-3	293,47
5318	OPR2195	R005314411	08/12/2021	7463-0	195,23
5319	OPB1J24	R005314831	08/12/2021	7455-0	130,16
5320	PXT1I33	R005315111	08/12/2021	7455-0	130,16
5321	OQK3319	R005315221	08/12/2021	7455-0	130,16
5322	QNI7G85	R005315231	08/12/2021	7455-0	130,16
5323	QOO7529	R005314141	08/12/2021	7455-0	130,16
5324	QWS3013	R005315341	08/12/2021	6050-3	293,47
5325	PWM1098	R005315401	08/12/2021	6050-3	293,47
5326	QOY2B00	R005315441	08/12/2021	7455-0	130,16
5327	HGB9898	R005315141	08/12/2021	7455-0	130,16
5328	HFW6D27	R005315151	08/12/2021	7455-0	130,16

5329	QQK7J33	R005314221	08/12/2021	7455-0	130,16
5330	HKB4503	R005314251	08/12/2021	7455-0	130,16
5331	HAG0247	AG05468670	08/12/2021	7633-2	293,47
5332	QOW1305	R005314331	08/12/2021	7455-0	130,16
5333	OWX2963	AG05479305	09/12/2021	5185-1	195,23
5334	HHN0I02	AG05469766	09/12/2021	6122-0	293,47
5335	HNW3913	R005315911	09/12/2021	7455-0	130,16
5336	HKJ7201	R005315941	09/12/2021	7455-0	130,16
5337	GZD8563	R005316161	09/12/2021	7455-0	130,16
5338	PUU2607	R005316061	09/12/2021	7455-0	130,16
5339	HGA1410	R005316431	09/12/2021	7455-0	130,16
5340	OLW7050	R005316531	09/12/2021	7455-0	130,16
5341	BOT9099	R005316201	09/12/2021	7455-0	130,16
5342	PYH0446	R005316811	09/12/2021	7455-0	130,16
5343	GZG2873	AG05469826	09/12/2021	5185-1	195,23
5344	JFA9371	R005316361	09/12/2021	7455-0	130,16
5345	HJI9183	R005315461	09/12/2021	7455-0	130,16
5346	OWP4B08	R005315471	09/12/2021	7455-0	130,16
5347	HJI9183	R005315491	09/12/2021	7455-0	130,16
5348	HDV5851	R005316851	09/12/2021	6050-3	293,47
5349	OMA6772	AG05469858	09/12/2021	5185-1	195,23
5350	HHT3892	R005316021	09/12/2021	7463-0	195,23
5351	JSY3657	AG05470047	09/12/2021	7633-1	293,47
5352	HHQ0817	R005316281	09/12/2021	7455-0	130,16
5353	PZU3400	R005316881	09/12/2021	6050-3	293,47
5354	PVY8612	R005315751	09/12/2021	7455-0	130,16
5355	HEL4852	R005316121	09/12/2021	7455-0	130,16
5356	PWE3303	R005315741	09/12/2021	7455-0	130,16
5357	OMG7B72	AG05470010	09/12/2021	5185-1	195,23
5358	KUT9391	R005316101	09/12/2021	7455-0	130,16
5359	HDM2548	R005317851	10/12/2021	7455-0	130,16
5360	RFI4B80	R005317321	10/12/2021	7463-0	195,23
5361	HKQ4802	R005317771	10/12/2021	7463-0	195,23
5362	HLP5J62	R005317721	10/12/2021	7455-0	130,16
5363	PWM4404	R005318381	10/12/2021	7455-0	130,16
5364	HLV6813	R005318471	10/12/2021	6050-3	293,47
5365	QXV2B52	R005317101	10/12/2021	7455-0	130,16
5366	HLP5541	R005317201	10/12/2021	7455-0	130,16
5367	QON8359	AG05468736	10/12/2021	7633-1	293,47
5368	HMB7424	AG05469533	10/12/2021	5568-0	195,23
5369	RME7A33	R005317941	10/12/2021	7455-0	130,16
5370	HGZ1742	R005317221	10/12/2021	7455-0	130,16
5371	HGZ1742	R005317261	10/12/2021	6050-3	293,47
5372	GZJ5209	R005317881	10/12/2021	7455-0	130,16
5373	HKH6110	R005318061	10/12/2021	7455-0	130,16
5374	HLN7D58	R005317231	10/12/2021	7455-0	130,16
5375	HOK7392	R005317451	10/12/2021	7455-0	130,16
5376	MPA3F30	R005318551	10/12/2021	6050-3	293,47
5377	OLO8224	R005317021	10/12/2021	7455-0	130,16
5378	KXB5J36	R005317921	10/12/2021	7455-0	130,16
5379	EMQ7187	R005317301	10/12/2021	7455-0	130,16
5380	PDS0F72	R005317841	10/12/2021	7455-0	130,16
5381	HID0810	AG05469536	10/12/2021	5452-1	195,23
5382	GXH1616	R005317291	10/12/2021	7455-0	130,16
5383	QQU9731	AG05468682	10/12/2021	7633-1	293,47
5384	HJR6G73	R005318251	10/12/2021	7455-0	130,16
5385	JLV8A29	AG05469534	10/12/2021	5452-1	195,23
5386	GWZ2G27	AG05469741	10/12/2021	7366-2	130,16
5387	OPO9969	AG05469532	10/12/2021	5568-0	195,23
5388	HEI6627	R005317351	10/12/2021	7455-0	130,16
5389	HNC2212	AG05469917	11/12/2021	5193-0	293,47
5390	OLT1126	R005367091	03/01/2022	7463-0	195,23
5391	OHJ3C73	R005386261	17/01/2022	7455-0	130,16

5392	CAA5342	AG05467281	21/01/2022	5185-1	195,23
5393	PVN8954	AG05468499	28/01/2022	5185-1	195,23
5394	HMY7988	AG05506685	03/02/2022	5185-1	195,23
5395	RTR8A98	R005416351	04/02/2022	7463-0	195,23
5396	HIB0094	R005422361	07/02/2022	6050-3	293,47
5397	QMS1J54	AG05506810	08/02/2022	5541-2	195,23
5398	QOW4B05	AG05508336	09/02/2022	7633-1	293,47
5399	LRT4H21	AG05508496	11/02/2022	7633-1	293,47
5400	CID9527	AM02166127	13/02/2022	6050-2	293,47
5401	QUD8335	R005433711	14/02/2022	7455-0	130,16
5402	HKD2517	R005437591	17/02/2022	7455-0	130,16
5403	GZT2349	AG05509056	17/02/2022	5541-2	195,23
5404	HNQ7947	AG05509270	19/02/2022	5541-2	195,23
5405	OOX0163	AG05509288	19/02/2022	5541-2	195,23
5406	ORA8294	R005440611	20/02/2022	6050-3	293,47
5407	OWK9878	R005443531	21/02/2022	7463-0	195,23
5408	GXW8595	AG05509693	21/02/2022	5185-1	195,23
5409	QOM5831	R005446431	24/02/2022	7455-0	130,16
5410	QQI5126	R005454081	27/02/2022	7455-0	130,16
5411	PYY9870	R005458471	28/02/2022	7455-0	130,16
5412	OOZ0786	R005457491	28/02/2022	7455-0	130,16
5413	QMR3658	AG05510229	01/03/2022	7633-1	293,47
5414	GPG0167	R005448261	03/03/2022	7455-0	130,16
5415	FVI9F53	AG05510441	04/03/2022	5541-2	195,23
5416	HAK5731	AG05509565	05/03/2022	7366-2	130,16
5417	PVN0131	R005463661	06/03/2022	7455-0	130,16
5418	OQD5686	AG05510692	07/03/2022	5541-2	195,23
5419	HNW1157	AG05510573	09/03/2022	5541-2	195,23
5420	HNQ7H43	AG05510915	11/03/2022	5541-2	195,23
5421	OOV1622	AG05510887	12/03/2022	5541-1	195,23
5422	HKD1831	AG05511866	16/03/2022	5541-4	195,23
5423	GZO6114	AG05511283	16/03/2022	5541-2	195,23
5424	QUD8335	AG05511364	18/03/2022	7366-2	130,16
5425	OWL7A57	R005479451	18/03/2022	7455-0	130,16
5426	QXH0G78	AG05504566	21/03/2022	7366-2	130,16
5427	OXA1D40	R005487491	22/03/2022	6050-3	293,47
5428	PYD9215	AG05503637	25/03/2022	5541-2	195,23
5429	HJJ4H28	AG05503719	29/03/2022	5193-0	293,47
5430	HAO8981	AG05504864	30/03/2022	5541-1	195,23
5431	QNS6H55	R005501001	01/04/2022	7455-0	130,16
5432	HEF9797	AG05507065	01/04/2022	7374-0	293,47
5433	HEF9797	AG05507163	01/04/2022	6530-0	195,23
5434	HJR6158	AG05504935	02/04/2022	5452-1	195,23
5435	QQW6D30	R005503081	02/04/2022	7455-0	130,16
5436	KRZ1H85	R005503551	02/04/2022	7455-0	130,16
5437	QUQ2I53	AG05507105	02/04/2022	7633-1	293,47
5438	GZT2349	AG05505100	04/04/2022	5541-2	195,23
5439	HAO8981	AG05506201	05/04/2022	5541-1	195,23
5440	HKW7743	AG05505077	06/04/2022	5541-2	195,23
5441	MRZ9171	AG05507326	06/04/2022	5541-2	195,23
5442	PZV1F55	AG05505149	06/04/2022	7633-1	293,47
5443	QNS7500	R005510051	07/04/2022	6050-3	293,47
5444	MNI1983	AG05506289	08/04/2022	5185-1	195,23
5445	OMF3434	AG05504115	09/04/2022	7625-1	293,47
5446	OMF3434	AG05506345	09/04/2022	5215-2	293,47
5447	PVT1532	AG05504212	11/04/2022	5959-4	1467,35
5448	HAO8981	AG05504236	11/04/2022	5541-1	195,23
5449	HMA4773	AG05504232	11/04/2022	5541-2	195,23
5450	HJR6158	AG05504997	11/04/2022	5452-1	195,23
5451	PZV1F55	AG05505232	11/04/2022	7633-1	293,47
5452	DPB1I27	AG05504271	13/04/2022	5541-4	195,23
5453	PZX9896	AG05504347	14/04/2022	5541-2	195,23
5454	HBA5791	R005523601	16/04/2022	7463-0	195,23

5455	PVZ7568	R005525381	17/04/2022	7455-0	130,16
5456	PVZ7568	R005525431	17/04/2022	7455-0	130,16
5457	GYR6340	R005525641	17/04/2022	5673-2	130,16
5458	HLX3914	R005555871	09/05/2022	7455-0	130,16
5459	GTV3065	R005615891	16/06/2022	6050-3	293,47
5460	HHQ1960	R005616091	16/06/2022	7455-0	130,16
5461	QNG8396	R005616581	16/06/2022	7455-0	130,16
5462	PZS7238	R005615071	16/06/2022	7455-0	130,16
5463	OTK6705	R005616221	16/06/2022	7455-0	130,16
5464	QUZ3779	R005615211	16/06/2022	7463-0	195,23
5465	PZY9D69	R005615841	16/06/2022	7455-0	130,16
5466	GTP1823	R005615931	16/06/2022	7455-0	130,16
5467	GTP1823	C000004851	16/06/2022	7463-0	195,23
5468	HIX6441	R005615671	16/06/2022	7455-0	130,16
5469	OPK4I37	R005615991	16/06/2022	6050-3	293,47
5470	GYM8C58	R005615151	16/06/2022	7455-0	130,16
5471	GWC4637	R005615511	16/06/2022	7455-0	130,16
5472	OQV4580	R005615681	16/06/2022	7455-0	130,16
5473	GWO3366	R005617001	16/06/2022	7455-0	130,16
5474	QQI4590	C000004906	16/06/2022	7455-0	130,16
5475	HMB0940	R005615851	16/06/2022	7455-0	130,16
5476	PWK5108	R005616681	16/06/2022	6050-3	293,47
5477	RTO0F42	R005615161	16/06/2022	7455-0	130,16
5478	HFG4586	R005616371	16/06/2022	7455-0	130,16
5479	HLP5249	R005615301	16/06/2022	7463-0	195,23
5480	HCV4950	R005616271	16/06/2022	7455-0	130,16
5481	HNQ2202	R005615561	16/06/2022	7455-0	130,16
5482	GOX5691	R005616251	16/06/2022	7455-0	130,16
5483	PZM0G78	R005614861	16/06/2022	7463-0	195,23
5484	QWZ2255	C000004840	16/06/2022	7463-0	195,23
5485	PUU5279	R005616031	16/06/2022	6050-3	293,47
5486	QPU5071	R005615091	16/06/2022	7455-0	130,16
5487	OMA3F59	R005615431	16/06/2022	7455-0	130,16
5488	HHK9065	R005616431	16/06/2022	7455-0	130,16
5489	OWY2918	C000004830	16/06/2022	7455-0	130,16
5490	HIK1730	AG05497019	17/06/2022	5541-2	195,23
5491	OLO8224	R005617411	17/06/2022	6050-3	293,47
5492	JMI5017	AG05497016	17/06/2022	5541-2	195,23
5493	PXA1D91	R005618491	17/06/2022	7455-0	130,16
5494	HLJ0I87	R005617711	17/06/2022	6050-3	293,47
5495	GWC5272	R005618261	17/06/2022	7455-0	130,16
5496	DVJ3A97	R005617121	17/06/2022	7463-0	195,23
5497	RMH8J75	R005617131	17/06/2022	7463-0	195,23
5498	HFS3F24	R005617191	17/06/2022	7455-0	130,16
5499	QNP4J86	R005618211	17/06/2022	7455-0	130,16
5500	HKY7607	C000004994	17/06/2022	7455-0	130,16
5501	HCC9879	R005618101	17/06/2022	7455-0	130,16
5502	HJP4098	AG05501843	17/06/2022	5541-4	195,23
5503	PUE2096	R005617481	17/06/2022	7455-0	130,16
5504	RNR9F74	R005618031	17/06/2022	7455-0	130,16
5505	QUQ6283	R005618121	17/06/2022	7455-0	130,16
5506	KYF2E98	R005617221	17/06/2022	7455-0	130,16
5507	HBL8100	R005617271	17/06/2022	7455-0	130,16
5508	GYB8345	R005617871	17/06/2022	7455-0	130,16
5509	HCY3029	R005618131	17/06/2022	7463-0	195,23
5510	HJR5I45	R005618241	17/06/2022	7455-0	130,16
5511	GVT5758	R005617431	17/06/2022	7455-0	130,16
5512	QPF4461	R005617451	17/06/2022	7455-0	130,16
5513	OMB9197	R005617161	17/06/2022	7463-0	195,23
5514	HKL7G99	R005617811	17/06/2022	7455-0	130,16
5515	NVH4569	R005617291	17/06/2022	7455-0	130,16
5516	HHJ6339	R005618221	17/06/2022	7455-0	130,16
5517	HDF4444	R005618541	17/06/2022	7455-0	130,16

5518	HFK1B12	R005618581	17/06/2022	7463-0	195,23
5519	HFK1B12	R005617101	17/06/2022	7455-0	130,16
5520	OPF9648	R005617331	17/06/2022	7455-0	130,16
5521	HJU7I27	AG05497017	17/06/2022	5541-2	195,23
5522	HAK1163	R005617721	17/06/2022	6050-3	293,47
5523	RNG1E45	R005617581	17/06/2022	7455-0	130,16
5524	HJI0D14	R005620951	18/06/2022	7455-0	130,16
5525	HFN0I86	R005619581	18/06/2022	6050-3	293,47
5526	HFN0I86	R005619521	18/06/2022	6050-3	293,47
5527	BLY7764	R005620781	18/06/2022	7455-0	130,16
5528	BLY7764	R005621031	18/06/2022	7455-0	130,16
5529	OMG0384	R005618701	18/06/2022	7455-0	130,16
5530	HAB5995	R005619721	18/06/2022	7455-0	130,16
5531	GXG7C80	R005619881	18/06/2022	7471-0	880,41
5532	QWY8206	AG05498074	18/06/2022	5568-0	195,23
5533	HCB0F00	R005619331	18/06/2022	7455-0	130,16
5534	HNZ2566	R005620221	18/06/2022	7455-0	130,16
5535	JWZ0I96	R005620751	18/06/2022	6050-3	293,47
5536	GWK8963	R005620401	18/06/2022	7455-0	130,16
5537	PYY9030	R005619051	18/06/2022	6050-3	293,47
5538	RFD3G88	R005620661	18/06/2022	7455-0	130,16
5539	GYV3862	R005618911	18/06/2022	7455-0	130,16
5540	OQE7610	R005620131	18/06/2022	7455-0	130,16
5541	GZH6B69	R005619651	18/06/2022	7455-0	130,16
5542	PVM7340	R005619871	18/06/2022	7455-0	130,16
5543	PZI6637	R005619921	18/06/2022	7455-0	130,16
5544	HLJ6551	R005619291	18/06/2022	7455-0	130,16
5545	GSP1H71	R005619401	18/06/2022	7455-0	130,16
5546	HIS0917	R005620541	18/06/2022	7455-0	130,16
5547	MXX7947	R005620761	18/06/2022	7455-0	130,16
5548	QOU5B68	R005618931	18/06/2022	7455-0	130,16
5549	DMO8041	R005619601	18/06/2022	6050-3	293,47
5550	DTR5I75	R005620841	18/06/2022	7463-0	195,23
5551	QNT3859	R005620861	18/06/2022	7455-0	130,16
5552	QNT3859	R005621051	18/06/2022	7455-0	130,16
5553	RNV9I35	R005620451	18/06/2022	7455-0	130,16
5554	PUE2096	R005618871	18/06/2022	7455-0	130,16
5555	QMS9240	R005620531	18/06/2022	7455-0	130,16
5556	GYB8345	R005619901	18/06/2022	7463-0	195,23
5557	HIR2872	R005620721	18/06/2022	6050-3	293,47
5558	HAL7690	R005620171	18/06/2022	7455-0	130,16
5559	QQI4B75	R005619591	18/06/2022	6050-3	293,47
5560	PWV2936	R005620871	18/06/2022	7455-0	130,16
5561	PUK5615	C000005027	18/06/2022	7455-0	130,16
5562	OXE5111	R005620151	18/06/2022	7455-0	130,16
5563	HCC6763	R005618951	18/06/2022	7455-0	130,16
5564	HFO0J23	R005622991	19/06/2022	7455-0	130,16
5565	RUH6H41	R005623531	19/06/2022	7455-0	130,16
5566	HMB5911	R005621321	19/06/2022	7455-0	130,16
5567	GLL9915	R005623161	19/06/2022	7455-0	130,16
5568	HGJ4553	R005622571	19/06/2022	7455-0	130,16
5569	GZA5737	R005622811	19/06/2022	7455-0	130,16
5570	HHK6E01	R005623451	19/06/2022	7455-0	130,16
5571	HLB4368	R005623581	19/06/2022	7455-0	130,16
5572	HHJ6418	R005621701	19/06/2022	7463-0	195,23
5573	HHJ6418	R005622091	19/06/2022	7471-0	880,41
5574	PZS1132	R005622271	19/06/2022	6050-3	293,47
5575	QWV2411	R005622401	19/06/2022	7455-0	130,16
5576	PWG7E27	R005623651	19/06/2022	7455-0	130,16
5577	HHA0475	R005622641	19/06/2022	7455-0	130,16
5578	GYO7866	R005621941	19/06/2022	7455-0	130,16
5579	HMC4214	R005622501	19/06/2022	7463-0	195,23
5580	OPD0100	R005621561	19/06/2022	7463-0	195,23

5581	GVR4599	R005622121	19/06/2022	7455-0	130,16
5582	QPS0894	R005622081	19/06/2022	6050-3	293,47
5583	HNE8G98	R005621381	19/06/2022	7455-0	130,16
5584	PYY7G17	R005621221	19/06/2022	7455-0	130,16
5585	EDQ7D68	R005621241	19/06/2022	7455-0	130,16
5586	HCY9795	R005621781	19/06/2022	7455-0	130,16
5587	HIM8102	R005622251	19/06/2022	6050-3	293,47
5588	GZJ6090	R005622881	19/06/2022	7455-0	130,16
5589	QOA0646	R005623611	19/06/2022	7455-0	130,16
5590	HMO8469	AM02166850	19/06/2022	6491-0	88,38
5591	HEL5380	R005623151	19/06/2022	7455-0	130,16
5592	HNS8G66	R005622951	19/06/2022	7455-0	130,16
5593	JIC5205	R005623301	19/06/2022	7455-0	130,16
5594	HLX1B23	R005622371	19/06/2022	7455-0	130,16
5595	OLW4360	R005621761	19/06/2022	7455-0	130,16
5596	HJK8366	R005622381	19/06/2022	7463-0	195,23
5597	OPK4I37	R005621151	19/06/2022	7455-0	130,16
5598	PZS1871	R005623571	19/06/2022	7463-0	195,23
5599	HLN1168	R005621961	19/06/2022	7455-0	130,16
5600	PXY7B69	R005623521	19/06/2022	7455-0	130,16
5601	NXZ0956	R005621981	19/06/2022	7455-0	130,16
5602	NXZ0956	R005621991	19/06/2022	7463-0	195,23
5603	NXZ0956	R005622491	19/06/2022	7471-0	880,41
5604	PCH0D11	R005621301	19/06/2022	7455-0	130,16
5605	HIE4047	R005621841	19/06/2022	7455-0	130,16
5606	QNJ0J39	R005621861	19/06/2022	7455-0	130,16
5607	HCA0905	R005622111	19/06/2022	7455-0	130,16
5608	GZN3A53	R005622471	19/06/2022	7471-0	880,41
5609	HEX4665	R005622891	19/06/2022	7455-0	130,16
5610	QNH8C41	R005621401	19/06/2022	7455-0	130,16
5611	GZD2785	R005624331	20/06/2022	7455-0	130,16
5612	PWK6288	R005624771	20/06/2022	7455-0	130,16
5613	OQI1728	R005624811	20/06/2022	7455-0	130,16
5614	MSQ2640	R005624351	20/06/2022	7455-0	130,16
5615	GON0033	R005624561	20/06/2022	7455-0	130,16
5616	RHB8F11	R005624841	20/06/2022	7455-0	130,16
5617	HAN5240	AG05498160	20/06/2022	5550-0	130,16
5618	HFG8B06	R005623951	20/06/2022	6050-3	293,47
5619	RJT6G15	R005624611	20/06/2022	7455-0	130,16
5620	HMP0643	AG05496268	20/06/2022	5550-0	130,16
5621	OXK3468	R005624171	20/06/2022	7455-0	130,16
5622	BAB3926	C000005258	20/06/2022	7455-0	130,16
5623	GUE0200	R005624521	20/06/2022	7455-0	130,16
5624	QNK6201	R005624681	20/06/2022	7455-0	130,16
5625	PZJ7786	R005625161	20/06/2022	7463-0	195,23
5626	PZJ7786	R005625241	20/06/2022	7471-0	880,41
5627	PZJ7786	R005625251	20/06/2022	7471-0	880,41
5628	GMD9410	AG05497180	20/06/2022	5452-1	195,23
5629	HNA0G64	AG05498120	20/06/2022	5550-0	130,16
5630	HLP1153	R005624741	20/06/2022	7455-0	130,16
5631	OQM8I00	R005624801	20/06/2022	7455-0	130,16
5632	QQR1D74	R005623971	20/06/2022	6050-3	293,47
5633	PXQ0289	R005624001	20/06/2022	7455-0	130,16
5634	QQU3F84	R005624211	20/06/2022	7455-0	130,16
5635	HNO0799	AG05496136	20/06/2022	5541-2	195,23
5636	IVD1D51	AG05497181	20/06/2022	5550-0	130,16
5637	HFR5415	AG05496269	20/06/2022	5509-0	130,16
5638	EOY0I70	R005624141	20/06/2022	7455-0	130,16
5639	QQX1E43	R005624151	20/06/2022	7455-0	130,16
5640	HIF6503	R005625221	20/06/2022	7471-0	880,41
5641	HIX3E83	R005625191	20/06/2022	7463-0	195,23
5642	HLN1187	R005624221	20/06/2022	7455-0	130,16
5643	EFY3525	R005625141	20/06/2022	7463-0	195,23

5644	HJK9E50	R005623901	20/06/2022	6050-3	293,47
5645	GXT6939	R005623931	20/06/2022	6050-3	293,47
5646	RNR9F74	R005624851	20/06/2022	7455-0	130,16
5647	GWP8319	AG05498330	21/06/2022	5185-1	195,23
5648	GWP8319	AG05506993	21/06/2022	6050-2	293,47
5649	AWY8C98	R005626311	21/06/2022	7455-0	130,16
5650	HJJ0894	R005626341	21/06/2022	7455-0	130,16
5651	RMU3C60	AG05496056	21/06/2022	5541-2	195,23
5652	CCR6779	R005626711	21/06/2022	7455-0	130,16
5653	RNR9F74	R005626931	21/06/2022	7455-0	130,16
5654	HBA1971	AG05497071	21/06/2022	7366-2	130,16
5655	QNV3H62	R005627251	21/06/2022	7455-0	130,16
5656	OVN1950	R005626081	21/06/2022	7455-0	130,16
5657	FRV3305	AG05496981	21/06/2022	5541-2	195,23
5658	HGZ7464	AG05496041	21/06/2022	5185-1	195,23
5659	HET4954	R005626331	21/06/2022	5673-2	130,16
5660	HCH5009	R005626611	21/06/2022	7463-0	195,23
5661	HKC6870	R005626841	21/06/2022	7455-0	130,16
5662	GYZ2756	AG05496058	21/06/2022	7633-1	293,47
5663	GWO3366	AG05496096	21/06/2022	5541-4	195,23
5664	RHB8F11	R005626831	21/06/2022	7463-0	195,23
5665	RHB8F11	R005627101	21/06/2022	7463-0	195,23
5666	GTY4698	AG05494830	21/06/2022	5185-1	195,23
5667	GLL3867	AG05502785	21/06/2022	6530-0	195,23
5668	GLL3867	AG05495903	21/06/2022	6530-0	195,23
5669	HCG0689	R005626551	21/06/2022	7463-0	195,23
5670	QPI5H54	R005627061	21/06/2022	7455-0	130,16
5671	HAK7989	R005626481	21/06/2022	7455-0	130,16
5672	PZZ6612	AG05497289	21/06/2022	5541-2	195,23
5673	QXJ8J35	AG05496109	21/06/2022	5398-0	88,38
5674	HGE8223	R005626011	21/06/2022	7455-0	130,16
5675	HBQ2023	AG05497290	21/06/2022	5541-2	195,23
5676	OPC8539	AG05494834	21/06/2022	5185-1	195,23
5677	QUI1E50	R005627021	21/06/2022	7463-0	195,23
5678	KZU3519	AG05496144	21/06/2022	5541-2	195,23
5679	OWL0830	R005626251	21/06/2022	7455-0	130,16
5680	EFY3525	R005626491	21/06/2022	7471-0	880,41
5681	HHA9755	R005626821	21/06/2022	7455-0	130,16
5682	PYV2J72	AG05496067	21/06/2022	7633-1	293,47
5683	HOB0317	AG05497192	21/06/2022	5185-1	195,23
5684	QXS8A73	R005626941	21/06/2022	7455-0	130,16
5685	HEY2H94	R005626641	21/06/2022	7455-0	130,16
5686	PUW0030	AG05494835	22/06/2022	5185-1	195,23
5687	QOD9B99	R005628761	22/06/2022	7455-0	130,16
5688	PXY7B69	R005627761	22/06/2022	7455-0	130,16
5689	GXQ3398	AG05498346	22/06/2022	5541-1	195,23
5690	RFE8G55	R005627861	22/06/2022	5673-2	130,16
5691	FXI7C52	R005628781	22/06/2022	7455-0	130,16
5692	GDK4F91	AG05497235	22/06/2022	5541-2	195,23
5693	HDQ9D82	AG05494839	22/06/2022	5541-2	195,23
5694	HCH5009	R005628031	22/06/2022	7455-0	130,16
5695	GWB5B27	AG05494886	22/06/2022	5550-0	130,16
5696	RGD3E87	R005627781	22/06/2022	7455-0	130,16
5697	RNR9F74	R005628381	22/06/2022	7455-0	130,16
5698	JGL0575	R005628451	22/06/2022	7455-0	130,16
5699	OXD0953	AG05498376	22/06/2022	7625-2	293,47
5700	HJR6754	AG05497242	22/06/2022	5550-0	130,16
5701	GSX7993	R005628181	22/06/2022	7463-0	195,23
5702	GTC2745	AG05498366	22/06/2022	5541-2	195,23
5703	PXK1D62	R005627821	22/06/2022	6050-3	293,47
5704	RML1I33	R005628071	22/06/2022	7455-0	130,16
5705	OQV3E89	R005627631	22/06/2022	7463-0	195,23
5706	PYF2388	R005627661	22/06/2022	7455-0	130,16

5707	RHB8F11	AG05497243	22/06/2022	5550-0	130,16
5708	HGF9105	R005628191	22/06/2022	7455-0	130,16
5709	KFP7185	R005627481	22/06/2022	7455-0	130,16
5710	PZG0A14	C000005412	22/06/2022	7455-0	130,16
5711	HBW6E32	R005627541	22/06/2022	7455-0	130,16
5712	HIY1003	AM02167286	22/06/2022	7048-1	293,47
5713	GZZ6678	AG05501844	22/06/2022	5541-4	195,23
5714	HIN3701	AG05498374	22/06/2022	5568-0	195,23
5715	HBA3114	AG05494840	22/06/2022	5541-2	195,23
5716	EPN1I89	R005627711	22/06/2022	7455-0	130,16
5717	GWN0980	R005628231	22/06/2022	7455-0	130,16
5718	GWK8949	AG05497294	23/06/2022	5550-0	130,16
5719	OPH2A40	AG05494904	23/06/2022	7633-1	293,47
5720	QPI8545	AG05494916	23/06/2022	5541-2	195,23
5721	OUF8324	AG05495004	23/06/2022	5185-2	195,23
5722	OXK8630	AG05497918	23/06/2022	5843-3	195,23
5723	HNO8938	AG05498353	23/06/2022	7366-2	130,16
5724	OXK8630	AG05495957	23/06/2022	5843-1	195,23
5725	QPA5668	R005625981	23/06/2022	7455-0	130,16
5726	PYE8E94	AG05494902	23/06/2022	7633-1	293,47
5727	PAV9F95	R005625351	23/06/2022	7455-0	130,16
5728	PAV9F95	R005629501	23/06/2022	7455-0	130,16
5729	KPN4052	R005629321	23/06/2022	6050-3	293,47
5730	GWC0734	R005625771	23/06/2022	5673-2	130,16
5731	GUV4798	R005625301	23/06/2022	7455-0	130,16
5732	PXU6244	AG05498291	23/06/2022	5185-1	195,23
5733	GKJ8286	AG05494900	23/06/2022	7633-1	293,47
5734	PVI5551	R005628891	23/06/2022	7455-0	130,16
5735	HZE1485	R005629091	23/06/2022	7455-0	130,16
5736	HNN2A35	R005629211	23/06/2022	7455-0	130,16
5737	EJT0D32	R005629271	23/06/2022	7463-0	195,23
5738	HOG5748	R005629361	23/06/2022	6050-3	293,47
5739	GSZ7350	AG05503275	23/06/2022	5550-0	130,16
5740	GWZ8655	R005628861	23/06/2022	7455-0	130,16
5741	OPU4462	R005629111	23/06/2022	7455-0	130,16
5742	QXW0B44	R005625801	23/06/2022	7455-0	130,16
5743	HHX9798	R005628951	23/06/2022	7455-0	130,16
5744	HBQ6765	R005625861	23/06/2022	7455-0	130,16
5745	PZT4855	AG05498352	23/06/2022	7366-2	130,16
5746	KUT2J03	AG05494903	23/06/2022	7633-1	293,47
5747	OPA8706	AG05494907	23/06/2022	7633-1	293,47
5748	OQA3415	R005625561	23/06/2022	7455-0	130,16
5749	OPL8350	R005630901	23/06/2022	7463-0	195,23
5750	OOW8081	AG05498297	23/06/2022	5185-1	195,23
5751	ORA6D19	C000005489	23/06/2022	7463-0	195,23
5752	KQA2J62	R005625451	23/06/2022	7455-0	130,16
5753	PXS1097	R005625961	23/06/2022	7463-0	195,23
5754	GXW7422	AG05497247	23/06/2022	5541-2	195,23
5755	HNU0518	R005625371	23/06/2022	7455-0	130,16
5756	HCG0689	AG05498301	23/06/2022	5185-1	195,23
5757	OQW5446	AG05494892	23/06/2022	7633-1	293,47
5758	HBW6E32	R005625521	23/06/2022	7471-0	880,41
5759	GUR1890	R005629911	24/06/2022	6050-3	293,47
5760	PUW3795	R005630011	24/06/2022	6050-3	293,47
5761	OWO6164	R005629711	24/06/2022	7455-0	130,16
5762	MSV4796	AM02167297	24/06/2022	5568-0	195,23
5763	ETJ3111	R005630761	24/06/2022	7463-0	195,23
5764	KYF3A10	AG05494980	24/06/2022	5509-0	130,16
5765	OLS7939	AG05495002	24/06/2022	5541-2	195,23
5766	GXG7173	AG05503035	24/06/2022	6530-0	195,23
5767	HEI2344	AG05496262	24/06/2022	5541-2	195,23
5768	GWK8949	AG05497200	24/06/2022	5541-2	195,23
5769	OCZ2G51	C000005544	24/06/2022	7463-0	195,23

5770	HIC6032	R005630681	24/06/2022	7455-0	130,16
5771	PUV2391	AG05503163	24/06/2022	5452-2	195,23
5772	HAE3G12	R005629641	24/06/2022	7455-0	130,16
5773	HFM9670	AG05503044	24/06/2022	5550-0	130,16
5774	RFV0H87	AG05497212	24/06/2022	5541-2	195,23
5775	HDD5I76	R005630471	24/06/2022	7463-0	195,23
5776	GZH0415	AG05496217	24/06/2022	5185-1	195,23
5777	PZQ8H92	AG05497211	24/06/2022	5541-2	195,23
5778	HEW7030	R005630661	24/06/2022	7455-0	130,16
5779	GXZ5055	AG05496264	24/06/2022	5541-2	195,23
5780	OMC0026	AG05494987	24/06/2022	5541-2	195,23
5781	PUT4687	AG05502758	24/06/2022	5550-0	130,16
5782	OQM5E00	AG05495001	24/06/2022	7625-1	293,47
5783	QPH4D10	AG05496266	24/06/2022	5541-2	195,23
5784	QNJ0684	R005629771	24/06/2022	7455-0	130,16
5785	GLE2299	AG05494852	24/06/2022	5568-0	195,23
5786	GWD4A41	AG05503040	24/06/2022	6530-0	195,23
5787	PWE7654	R005630251	24/06/2022	7463-0	195,23
5788	EOY0I70	R005629671	24/06/2022	7455-0	130,16
5789	HIK3709	R005629581	24/06/2022	7455-0	130,16
5790	LIJ5553	R005630141	24/06/2022	7455-0	130,16
5791	PXQ5A94	R005630171	24/06/2022	7455-0	130,16
5792	KOG0905	C000005555	24/06/2022	7455-0	130,16
5793	KHV8541	AG05494981	24/06/2022	6050-1	293,47
5794	GZH7F02	AG05497201	24/06/2022	5541-2	195,23
5795	QNG3021	R005630871	24/06/2022	7455-0	130,16
5796	QUD1033	AG05494986	24/06/2022	5541-2	195,23
5797	JHN7538	AG05494993	24/06/2022	5541-2	195,23
5798	OQX4I89	R005630101	24/06/2022	7455-0	130,16
5799	PXF7158	AG05496297	24/06/2022	5541-4	195,23
5800	HEI3H77	AG05498305	24/06/2022	5185-1	195,23
5801	HFW5767	AG05496256	24/06/2022	5541-2	195,23
5802	OLP2H66	R005629571	24/06/2022	7463-0	195,23
5803	HCL1263	R005629631	24/06/2022	7455-0	130,16
5804	OWL8079	AG05503165	24/06/2022	7633-1	293,47
5805	RNR9F74	R005632211	25/06/2022	7455-0	130,16
5806	OPK4I37	R005632481	25/06/2022	7455-0	130,16
5807	JOA0441	C000005720	25/06/2022	7455-0	130,16
5808	RHB8F11	C000005588	25/06/2022	7455-0	130,16
5809	HCC9F65	R005631031	25/06/2022	7455-0	130,16
5810	GYS4C14	C000005600	25/06/2022	7455-0	130,16
5811	GWR8042	AG05497300	25/06/2022	5541-2	195,23
5812	DUM7300	AM02167288	25/06/2022	5525-0	130,16
5813	HAO8724	AG05497309	25/06/2022	5541-2	195,23
5814	HIG4997	R005632631	25/06/2022	7455-0	130,16
5815	HNQ5422	R005631531	25/06/2022	7455-0	130,16
5816	PUO0462	R005631861	25/06/2022	7455-0	130,16
5817	HDX9935	R005631871	25/06/2022	7455-0	130,16
5818	OWN4208	AG05497026	25/06/2022	5541-2	195,23
5819	PUO1D29	AG05498412	25/06/2022	5185-1	195,23
5820	GZJ4C63	AG05497297	25/06/2022	5541-2	195,23
5821	PVI5276	AG05494866	25/06/2022	5185-1	195,23
5822	HAB5492	R005632121	25/06/2022	7455-0	130,16
5823	PVM9117	R005631721	25/06/2022	7463-0	195,23
5824	OQV8J15	R005632611	25/06/2022	7455-0	130,16
5825	KWZ7I97	R005631181	25/06/2022	7455-0	130,16
5826	HCW6301	R005630991	25/06/2022	7463-0	195,23
5827	MTC4369	AG05497025	25/06/2022	5541-2	195,23
5828	HFP7153	AG05497313	25/06/2022	5541-2	195,23
5829	GZQ8269	AG05494633	25/06/2022	5185-1	195,23
5830	KEW2965	AG05497023	25/06/2022	5541-2	195,23
5831	OUV9536	AG05497316	25/06/2022	5185-1	195,23
5832	PVX4754	AG05503167	25/06/2022	5185-1	195,23

5833	HCN5735	R005631941	25/06/2022	7463-0	195,23
5834	GWR2I85	R005631191	25/06/2022	7455-0	130,16
5835	HZR7I67	R005632501	25/06/2022	7463-0	195,23
5836	DOS0660	AG05497308	25/06/2022	5541-2	195,23
5837	HHX6J79	R005631431	25/06/2022	6050-3	293,47
5838	HDB8531	R005632531	25/06/2022	6050-3	293,47
5839	ODM7E74	R005630921	25/06/2022	7455-0	130,16
5840	HHJ2667	R005631161	25/06/2022	7455-0	130,16
5841	PWU5G18	R005631231	25/06/2022	7455-0	130,16
5842	FSS1D01	R005632291	25/06/2022	7455-0	130,16
5843	ENT3C42	R005632451	25/06/2022	7455-0	130,16
5844	PXD7D89	R005632241	25/06/2022	7455-0	130,16
5845	KQM2611	R005630961	25/06/2022	7455-0	130,16
5846	QXU2B73	AG05497024	25/06/2022	5541-2	195,23
5847	QXI6280	R005631681	25/06/2022	7455-0	130,16
5848	PZV3575	C000005643	25/06/2022	7455-0	130,16
5849	KQA2J62	R005631071	25/06/2022	7455-0	130,16
5850	GUI3G19	AG05495015	26/06/2022	5185-1	195,23
5851	OPL0136	AG05495013	26/06/2022	5185-1	195,23
5852	QUM5561	R005634301	26/06/2022	7455-0	130,16
5853	HGS7G60	AG05495016	26/06/2022	5185-1	195,23
5854	OPA4322	AG05496233	27/06/2022	5185-1	195,23
5855	HAB6559	R005637401	27/06/2022	7455-0	130,16
5856	GXE2985	R005637421	27/06/2022	7455-0	130,16
5857	RFO0B84	R005637431	27/06/2022	7455-0	130,16
5858	QND7D67	AG05497434	27/06/2022	7633-1	293,47
5859	HGO4658	R005637391	27/06/2022	7455-0	130,16
5860	HGC4749	R005637501	27/06/2022	7455-0	130,16
5861	HGC4749	R005637631	27/06/2022	7455-0	130,16
5862	QUX8979	R005637471	27/06/2022	7455-0	130,16
5863	MXD5841	AG05496238	27/06/2022	5185-1	195,23
5864	HBH6A51	AG05497336	27/06/2022	5541-2	195,23
5865	OUV9536	AG05497426	27/06/2022	5185-1	195,23
5866	GSZ7350	AG05496180	27/06/2022	5568-0	195,23
5867	GOX0938	AG05497319	27/06/2022	5185-1	195,23
5868	QUU4126	AG05497322	27/06/2022	7633-1	293,47
5869	QQF6A40	AG05497330	27/06/2022	7366-2	130,16
5870	RHB8F11	R005637601	27/06/2022	7455-0	130,16
5871	HAG7H39	AG05497436	27/06/2022	7633-1	293,47
5872	OWQ2652	AG05502762	27/06/2022	5185-1	195,23
5873	PWL6C16	AG05497406	27/06/2022	5541-2	195,23
5874	PXS8447	AG05497116	27/06/2022	7366-2	130,16
5875	GUG8376	R005637681	27/06/2022	7455-0	130,16
5876	HCY2326	R005637571	27/06/2022	7455-0	130,16
5877	RMF6F21	AG05497321	27/06/2022	7633-1	293,47
5878	HJF6644	C000005995	27/06/2022	7455-0	130,16
5879	GTY3759	AG05494875	27/06/2022	5541-2	195,23
5880	GAE8899	R005637821	27/06/2022	7455-0	130,16
5881	QQR4881	R005637661	27/06/2022	7455-0	130,16
5882	RUB4G31	R005638751	27/06/2022	7455-0	130,16
5883	RGB5G98	R005638771	27/06/2022	7463-0	195,23
5884	GVX1830	AG05497424	27/06/2022	5541-1	195,23
5885	GVX1830	AG05497333	27/06/2022	5541-2	195,23
5886	GSY0533	AG05496278	27/06/2022	5541-2	195,23
5887	MXV0952	AM02167306	27/06/2022	5479-0	130,16
5888	HNQ5492	AG05496221	27/06/2022	5185-1	195,23
5889	NYG8173	R005637251	27/06/2022	6050-3	293,47
5890	PGE7842	AG05497338	27/06/2022	5541-2	195,23
5891	HOG2354	AG05496236	27/06/2022	5185-1	195,23
5892	HNU3584	C000005929	28/06/2022	7455-0	130,16
5893	GTK9165	R005636231	28/06/2022	7455-0	130,16
5894	HMF5918	AG05496285	28/06/2022	5380-0	130,16
5895	QUW8663	R005636521	28/06/2022	7455-0	130,16

5896	HNG9277	R005638231	28/06/2022	7455-0	130,16
5897	QQL3067	R005637971	28/06/2022	7455-0	130,16
5898	HGU2076	C000006237	28/06/2022	7455-0	130,16
5899	OQS1268	R005636271	28/06/2022	6050-3	293,47
5900	AXT4020	R005638421	28/06/2022	7471-0	880,41
5901	HLV3116	R005638021	28/06/2022	7455-0	130,16
5902	HMR8075	AG05497343	28/06/2022	5550-0	130,16
5903	GXW1153	R005636111	28/06/2022	7455-0	130,16
5904	LOM3811	R005638081	28/06/2022	7455-0	130,16
5905	HAV4811	AG05497029	28/06/2022	5851-1	130,16
5906	GXW5293	AG05503062	28/06/2022	5541-2	195,23
5907	GXE2985	R005637991	28/06/2022	7455-0	130,16
5908	GQQ9054	R005638401	28/06/2022	7463-0	195,23
5909	HJR7984	R005636141	28/06/2022	7455-0	130,16
5910	RMQ0J76	R005636291	28/06/2022	6050-3	293,47
5911	GVS8422	AG05497030	28/06/2022	5851-1	130,16
5912	HBS3436	R005636061	28/06/2022	7455-0	130,16
5913	GMW4437	R005638341	28/06/2022	7463-0	195,23
5914	QMS9240	AG05495022	28/06/2022	5452-1	195,23
5915	QMS9240	R005638061	28/06/2022	7455-0	130,16
5916	MPY6B07	AG05497262	28/06/2022	5550-0	130,16
5917	PWB9276	AG05497362	28/06/2022	5541-2	195,23
5918	LWE5819	AG05496289	28/06/2022	5550-0	130,16
5919	GWE2121	AG05496184	28/06/2022	7056-1	293,47
5920	HKN7941	AG05498491	28/06/2022	5541-2	195,23
5921	HCV5C16	AG05498492	28/06/2022	5541-2	195,23
5922	OOX1865	R005638051	28/06/2022	7455-0	130,16
5923	PVE6C41	C000006226	28/06/2022	7455-0	130,16
5924	QPV1209	C000006259	28/06/2022	7455-0	130,16
5925	HEE6752	R005638261	28/06/2022	7455-0	130,16
5926	HKY4258	R005638311	28/06/2022	7463-0	195,23
5927	HFN7057	R005638441	29/06/2022	6050-3	293,47
5928	JEF7777	R005636771	29/06/2022	7455-0	130,16
5929	OLS9529	R005636581	29/06/2022	7463-0	195,23
5930	OLU9029	R005637021	29/06/2022	6050-3	293,47
5931	GVX9152	R005636551	29/06/2022	7455-0	130,16
5932	GXW4988	AG05498520	29/06/2022	5541-2	195,23
5933	HGZ7464	AG05498525	29/06/2022	5541-2	195,23
5934	HCH5009	R005637161	29/06/2022	7463-0	195,23
5935	HKD4I20	R005638631	29/06/2022	7455-0	130,16
5936	HCH5009	R005638901	29/06/2022	7455-0	130,16
5937	GYZ2756	AG05495116	29/06/2022	5185-1	195,23
5938	HIX7132	AG05495115	29/06/2022	7633-1	293,47
5939	HNV6961	R005638431	29/06/2022	6050-3	293,47
5940	HFN7107	AG05495114	29/06/2022	5185-1	195,23
5941	HJU1032	AG05495122	29/06/2022	5185-1	195,23
5942	ENJ5745	AG05495151	29/06/2022	5185-1	195,23
5943	PFE2304	AG05498514	29/06/2022	5541-4	195,23
5944	ORU5F05	R005637071	29/06/2022	7455-0	130,16
5945	DDT6471	AG05497276	29/06/2022	5541-4	195,23
5946	PUM8587	AG05497348	29/06/2022	5541-2	195,23
5947	HGN9688	AG05495194	29/06/2022	5452-1	195,23
5948	HLV3116	R005638581	29/06/2022	7455-0	130,16
5949	AHX2373	R005637051	29/06/2022	6050-3	293,47
5950	PYC9776	AG05498312	29/06/2022	5541-2	195,23
5951	HAO1971	AG05495150	29/06/2022	5568-0	195,23
5952	HNV3873	R005638451	29/06/2022	6050-3	293,47
5953	ORC5281	AG05498519	29/06/2022	5541-2	195,23
5954	HCJ5991	R005636861	29/06/2022	6050-3	293,47
5955	OXC9730	AG05496251	29/06/2022	7366-2	130,16
5956	HJN6125	AG05497277	29/06/2022	5541-4	195,23
5957	HAB4085	R005636741	29/06/2022	7455-0	130,16
5958	OXH1678	R005636841	29/06/2022	7455-0	130,16

5959	HEN2A15	AG05496355	30/06/2022	7056-2	130,16
5960	GPI1B46	R005640311	30/06/2022	7471-0	880,41
5961	QOR9G81	R005639431	30/06/2022	7455-0	130,16
5962	PVD5I27	AG05498700	30/06/2022	5541-2	195,23
5963	GZF2I70	R005640151	30/06/2022	7455-0	130,16
5964	HMZ3163	R005639271	30/06/2022	6050-3	293,47
5965	FTV3G13	R005639981	30/06/2022	7455-0	130,16
5966	OMA3F59	R005639571	30/06/2022	7455-0	130,16
5967	GWM2438	R005639261	30/06/2022	6050-3	293,47
5968	QOD9986	R005639361	30/06/2022	6050-3	293,47
5969	GXZ0J48	R005639251	30/06/2022	6050-3	293,47
5970	MQI3497	R005639841	30/06/2022	7455-0	130,16
5971	MEY7687	R005640161	30/06/2022	7463-0	195,23
5972	GTY1765	R005640171	30/06/2022	7463-0	195,23
5973	OPO9I05	R005640211	30/06/2022	7463-0	195,23
5974	GTK9165	R005639561	30/06/2022	7455-0	130,16
5975	EQH6G38	R005639821	30/06/2022	7455-0	130,16
5976	RNR9F74	R005639951	30/06/2022	7455-0	130,16
5977	PXQ4957	R005640261	30/06/2022	7463-0	195,23
5978	QPU0A39	R005639521	30/06/2022	7455-0	130,16
5979	RFV5F67	R005640321	30/06/2022	7455-0	130,16
5980	HKJ4550	R005639611	30/06/2022	7455-0	130,16
5981	DXT7107	R005640071	30/06/2022	7455-0	130,16
5982	ODS5E50	R005639221	30/06/2022	6050-3	293,47
5983	NYF1641	R005639801	30/06/2022	7455-0	130,16
5984	PWU3E04	R005639631	30/06/2022	7455-0	130,16
5985	FAW0A58	R005640041	30/06/2022	7455-0	130,16
5986	HCL8312	R005640111	30/06/2022	7455-0	130,16
5987	PZC2D99	R005639541	30/06/2022	7455-0	130,16
5988	HHI5000	R005641081	01/07/2022	7455-0	130,16
5989	HGU2076	R005641321	01/07/2022	7455-0	130,16
5990	DXT7107	R005641551	01/07/2022	7455-0	130,16
5991	HAR0156	AG05495166	01/07/2022	5185-1	195,23
5992	QQB2466	AG05497166	01/07/2022	7366-2	130,16
5993	HHD0770	R005641011	01/07/2022	7455-0	130,16
5994	QNT8294	R005641401	01/07/2022	7455-0	130,16
5995	QNT8294	R005641501	01/07/2022	7455-0	130,16
5996	KWZ7I97	R005641781	01/07/2022	7471-0	880,41
5997	PUW0030	AG05494730	01/07/2022	7366-2	130,16
5998	MPX5605	AG05495130	01/07/2022	5541-4	195,23
5999	HFI1985	AG05495169	01/07/2022	5185-1	195,23
6000	PUJ1622	R005641611	01/07/2022	7455-0	130,16
6001	GSG6I98	AG05498640	01/07/2022	5541-2	195,23
6002	QNQ8B68	C000006325	01/07/2022	7455-0	130,16
6003	HKJ6J60	AG05495138	01/07/2022	5541-2	195,23
6004	PYG7690	R005640971	01/07/2022	7455-0	130,16
6005	PYG7690	R005641351	01/07/2022	7455-0	130,16
6006	PYG7690	C000006369	01/07/2022	7471-0	880,41
6007	ORQ0870	AG05495127	01/07/2022	5550-0	130,16
6008	RUC7F16	C000006260	01/07/2022	7455-0	130,16
6009	HKW3799	AG05498652	01/07/2022	7633-1	293,47
6010	GSO6067	R005640771	01/07/2022	6050-3	293,47
6011	QNP3E74	R005641221	01/07/2022	7455-0	130,16
6012	OOV0624	AG05498697	01/07/2022	7633-1	293,47
6013	DSY0686	R005641771	01/07/2022	7463-0	195,23
6014	OYP4939	AG05495167	01/07/2022	7633-1	293,47
6015	HEI2160	AG05495153	01/07/2022	5185-1	195,23
6016	OQJ3562	AG05495162	01/07/2022	5550-0	130,16
6017	PVU5102	R005641101	01/07/2022	7455-0	130,16
6018	QOU5B68	AG05495191	02/07/2022	5568-0	195,23
6019	KIC3420	AG05495251	02/07/2022	5568-0	195,23
6020	RFK2I58	R005642801	02/07/2022	7455-0	130,16
6021	GXO9F27	R005643521	02/07/2022	7455-0	130,16

6022	HIY3940	R005644301	02/07/2022	7463-0	195,23
6023	HNP4718	AG05495267	02/07/2022	5568-0	195,23
6024	PFV9A06	R005643611	02/07/2022	6050-3	293,47
6025	MQI3497	R005644061	02/07/2022	7455-0	130,16
6026	QQG7E91	R005642891	02/07/2022	7455-0	130,16
6027	PZQ4123	R005643341	02/07/2022	7455-0	130,16
6028	HDL8898	R005643671	02/07/2022	7455-0	130,16
6029	LAM6006	AG05495187	02/07/2022	5509-0	130,16
6030	GWW9G66	R005642841	02/07/2022	7455-0	130,16
6031	HKY4258	AG05496360	02/07/2022	5509-0	130,16
6032	GZN8388	AG05495200	02/07/2022	5185-1	195,23
6033	HJR8147	R005644871	02/07/2022	7455-0	130,16
6034	HAE7664	AG05495261	02/07/2022	5568-0	195,23
6035	OXD0953	R005643861	02/07/2022	7455-0	130,16
6036	HCC7808	R005644751	02/07/2022	6050-3	293,47
6037	RTN6A29	R005644171	02/07/2022	7455-0	130,16
6038	RFJ1H65	R005644101	02/07/2022	7455-0	130,16
6039	HDW8769	R005644331	02/07/2022	7455-0	130,16
6040	GTW5159	R005644811	02/07/2022	7463-0	195,23
6041	PVB9385	AG05501155	02/07/2022	5568-0	195,23
6042	HCN4086	AG05495199	02/07/2022	7684-2	130,16
6043	RUC7E57	C000006402	02/07/2022	7455-0	130,16
6044	FYW2C86	R005643401	02/07/2022	7455-0	130,16
6045	HFX1142	R005644491	02/07/2022	7455-0	130,16
6046	HLP3068	R005643071	02/07/2022	7455-0	130,16
6047	QOC7A29	R005643901	02/07/2022	7455-0	130,16
6048	HNS1020	R005644351	02/07/2022	7455-0	130,16
6049	QUL5352	AG05495260	02/07/2022	5568-0	195,23
6050	HAD9J22	R005644141	02/07/2022	7455-0	130,16
6051	GWZ6173	R005644521	02/07/2022	7455-0	130,16
6052	GSP1H71	R005643441	02/07/2022	7455-0	130,16
6053	OWQ8G31	R005643931	02/07/2022	7455-0	130,16
6054	PXF4J93	AG05495203	02/07/2022	5185-1	195,23
6055	HIN0030	C000006424	02/07/2022	7455-0	130,16
6056	KQR1G19	R005642881	02/07/2022	7455-0	130,16
6057	HIA3620	R005643271	02/07/2022	7455-0	130,16
6058	HEF6714	R005643531	02/07/2022	7455-0	130,16
6059	GMV3F26	R005643711	02/07/2022	7455-0	130,16
6060	HIN0030	R005643831	02/07/2022	7455-0	130,16
6061	HIA3620	R005644311	02/07/2022	7455-0	130,16
6062	HDJ0109	AG05498709	02/07/2022	5541-2	195,23
6063	PWN1366	AG05495253	02/07/2022	5568-0	195,23
6064	PYM3222	R005642941	02/07/2022	7455-0	130,16
6065	OPF8A75	R005643091	02/07/2022	7455-0	130,16
6066	OPF8A75	R005645141	03/07/2022	7455-0	130,16
6067	PVY3885	R005645371	03/07/2022	7455-0	130,16
6068	EFY3525	R005645791	03/07/2022	7455-0	130,16
6069	QPQ9739	R005645171	03/07/2022	7455-0	130,16
6070	HHM7942	R005645411	03/07/2022	7455-0	130,16
6071	PYX4731	R005646081	03/07/2022	7455-0	130,16
6072	OWO6164	R005645061	03/07/2022	7471-0	880,41
6073	HNE0054	R005645101	03/07/2022	7455-0	130,16
6074	QOU7316	R005645451	03/07/2022	7463-0	195,23
6075	QUA0766	R005646291	03/07/2022	7463-0	195,23
6076	MRY3877	R005645081	03/07/2022	7455-0	130,16
6077	GWD3748	R005646781	03/07/2022	6050-3	293,47
6078	JWQ6H84	R005645241	03/07/2022	7455-0	130,16
6079	PWT2794	R005646001	03/07/2022	6050-3	293,47
6080	JWQ6H84	R005645531	03/07/2022	7455-0	130,16
6081	HLU8D93	R005645771	03/07/2022	7455-0	130,16
6082	PUM5B69	R005645821	03/07/2022	7455-0	130,16
6083	QWR4J63	R005644931	03/07/2022	7455-0	130,16
6084	PZR7837	R005645031	03/07/2022	7455-0	130,16

6085	QWR4J63	R005646861	03/07/2022	7455-0	130,16
6086	HAO9108	AG05497371	03/07/2022	5185-1	195,23
6087	GVW9886	R005645361	03/07/2022	7455-0	130,16
6088	GWZ6173	R005646671	03/07/2022	7455-0	130,16
6089	LOM8923	AG05498716	03/07/2022	5185-1	195,23
6090	OMA8061	R005645291	03/07/2022	7455-0	130,16
6091	GYR5043	R005646411	03/07/2022	7455-0	130,16
6092	OOZ3C87	R005645931	03/07/2022	6050-3	293,47
6093	QQG4G77	C000006809	03/07/2022	7455-0	130,16
6094	OPG4427	R005645731	03/07/2022	7455-0	130,16
6095	HJR7649	R005646381	03/07/2022	7455-0	130,16
6096	QQK7882	R005646621	03/07/2022	7455-0	130,16
6097	PXW7972	R005646141	03/07/2022	7455-0	130,16
6098	RTJ5F01	C000006776	03/07/2022	7463-0	195,23
6099	NXY1B41	R005646761	03/07/2022	6050-3	293,47
6100	HNE6202	AG05497375	03/07/2022	5185-1	195,23
6101	GXZ7231	R005645011	03/07/2022	7455-0	130,16
6102	MTD4D38	C000006710	03/07/2022	7455-0	130,16
6103	PYL7786	R005646651	03/07/2022	7455-0	130,16
6104	FNJ0278	R005646801	03/07/2022	6050-3	293,47
6105	HHJ2667	AG05496365	03/07/2022	6530-0	195,23
6106	HHJ2667	AG05496366	03/07/2022	5525-0	130,16
6107	HHJ2667	AG05496367	03/07/2022	6530-0	195,23
6108	BMV5676	R005645591	03/07/2022	7471-0	880,41
6109	OQN6H19	R005646631	03/07/2022	7455-0	130,16
6110	PZS0719	R005646741	03/07/2022	7455-0	130,16
6111	GVU1E96	R005646791	03/07/2022	6050-3	293,47
6112	HNQ6818	AG05498713	03/07/2022	5487-0	195,23
6113	HGX5785	R005646481	03/07/2022	7455-0	130,16
6114	GUG8376	R005645561	03/07/2022	7455-0	130,16
6115	KXY7B69	R005646131	03/07/2022	7455-0	130,16
6116	GZH4E20	AG05496319	04/07/2022	5541-2	195,23
6117	QNT3859	AG05497543	04/07/2022	5541-2	195,23
6118	RHN1F25	R005647221	04/07/2022	7455-0	130,16
6119	OLK8G17	R005647111	04/07/2022	7455-0	130,16
6120	HHU0A55	R005647141	04/07/2022	7455-0	130,16
6121	HJR1D30	R005647831	04/07/2022	7455-0	130,16
6122	GBY8H64	AG05495025	04/07/2022	7366-2	130,16
6123	QUB3546	AG05495214	04/07/2022	6122-0	293,47
6124	HIC9A69	R005647921	04/07/2022	6050-3	293,47
6125	PVI5276	R005647581	04/07/2022	7455-0	130,16
6126	JLM4462	R005647621	04/07/2022	7455-0	130,16
6127	PZV8E17	R005647541	04/07/2022	7455-0	130,16
6128	PVK8204	R005647381	04/07/2022	7455-0	130,16
6129	HMB9479	AG05495219	04/07/2022	5452-2	195,23
6130	HLH5B85	AG05498606	04/07/2022	5541-2	195,23
6131	GSM9924	AG05496316	04/07/2022	5541-2	195,23
6132	HBJ6F02	R005647711	04/07/2022	7455-0	130,16
6133	HJJ2G34	R005647441	04/07/2022	6050-3	293,47
6134	QOU8776	R005647741	04/07/2022	7455-0	130,16
6135	HEH6069	R005647471	04/07/2022	7455-0	130,16
6136	HCY7G18	R005647191	04/07/2022	7455-0	130,16
6137	HLN5429	R005647201	04/07/2022	7455-0	130,16
6138	PZR7279	R005647431	04/07/2022	7455-0	130,16
6139	QQR3E22	R005647631	04/07/2022	7455-0	130,16
6140	RNL5I66	R005647761	04/07/2022	7455-0	130,16
6141	HIC9625	AG05494949	04/07/2022	5541-2	195,23
6142	NTN6213	AG05495213	04/07/2022	5738-0	293,47
6143	QWX5903	R005647841	04/07/2022	7455-0	130,16
6144	PZW2463	AG05498604	04/07/2022	5541-2	195,23
6145	GSK9113	AG05498612	04/07/2022	5541-2	195,23
6146	HJA0C11	R005647311	04/07/2022	7455-0	130,16
6147	HLP1H99	R005647321	04/07/2022	7455-0	130,16

6148	NTW2480	R005647701	04/07/2022	7463-0	195,23
6149	HID3015	AG05498602	04/07/2022	5541-2	195,23
6150	RMM0A59	R005647791	04/07/2022	7455-0	130,16
6151	NXY5139	R005647811	04/07/2022	7455-0	130,16
6152	HNG6107	AG05498610	04/07/2022	5541-2	195,23
6153	OLZ3996	R005647571	04/07/2022	7455-0	130,16
6154	HGJ8789	AG05495223	05/07/2022	5541-2	195,23
6155	OLS9337	R005642501	05/07/2022	6050-3	293,47
6156	MQN3087	R005640451	05/07/2022	6050-3	293,47
6157	GOK5925	AG05495231	05/07/2022	5541-2	195,23
6158	HKT5548	R005640661	05/07/2022	7463-0	195,23
6159	PWO8045	R005641981	05/07/2022	7455-0	130,16
6160	PZZ1283	C000006567	05/07/2022	7455-0	130,16
6161	LPS7D49	R005642281	05/07/2022	7455-0	130,16
6162	OXB3201	AG05497351	05/07/2022	5835-0	195,23
6163	RFB9C64	R005642571	05/07/2022	7455-0	130,16
6164	GYX8835	AG05497354	05/07/2022	5550-0	130,16
6165	PXZ6908	R005641891	05/07/2022	7455-0	130,16
6166	QUK2I75	R005640721	05/07/2022	7455-0	130,16
6167	HDJ2920	R005642341	05/07/2022	7455-0	130,16
6168	RFG7B95	R005642431	05/07/2022	7455-0	130,16
6169	HJR6305	AG05498534	05/07/2022	5541-2	195,23
6170	HDI6C15	R005641931	05/07/2022	7455-0	130,16
6171	ELA8C72	AG05495233	05/07/2022	5541-2	195,23
6172	PXZ0589	AG05496199	05/07/2022	5185-1	195,23
6173	GWD5636	AG05496454	05/07/2022	5185-1	195,23
6174	PXZ0589	R005642261	05/07/2022	7455-0	130,16
6175	QNX0752	R005642761	05/07/2022	7455-0	130,16
6176	RUI4I05	R005642151	05/07/2022	7455-0	130,16
6177	GML5218	AG05496320	05/07/2022	5185-1	195,23
6178	GWA5C03	R005642331	05/07/2022	7455-0	130,16
6179	HGJ4617	R005642451	05/07/2022	6050-3	293,47
6180	QUN9030	R005642141	05/07/2022	7463-0	195,23
6181	LJI5703	AG05495235	05/07/2022	5541-2	195,23
6182	GWM1798	AG05496473	05/07/2022	5541-2	195,23
6183	QPT1E11	R005642371	05/07/2022	7455-0	130,16
6184	GMD7472	R005642441	05/07/2022	7455-0	130,16
6185	GMD7472	R005642661	05/07/2022	7455-0	130,16
6186	HDQ0150	R005642711	05/07/2022	7455-0	130,16
6187	QQZ0486	R005641791	05/07/2022	7455-0	130,16
6188	PXA2188	R005641811	05/07/2022	7455-0	130,16
6189	HHQ1960	R005640551	05/07/2022	7455-0	130,16
6190	HBS3436	R005640601	05/07/2022	7455-0	130,16
6191	JUO6448	R005641841	05/07/2022	7455-0	130,16
6192	KBE2473	R005642701	05/07/2022	7455-0	130,16
6193	RHB8F11	R005659081	11/07/2022	7455-0	130,16
6194	HMF8541	C000007469	11/07/2022	7455-0	130,16
6195	HLX8950	R005658471	11/07/2022	6050-3	293,47
6196	HDK7439	R005658531	11/07/2022	6050-3	293,47
6197	PUR7121	R005658641	11/07/2022	6050-3	293,47
6198	PYC9816	R005658931	11/07/2022	7455-0	130,16
6199	HGB2591	R005658701	11/07/2022	5673-2	130,16
6200	HDY0700	R005658651	11/07/2022	6050-3	293,47
6201	HMZ7J16	R005658781	11/07/2022	7455-0	130,16
6202	OLO1512	C000007051	11/07/2022	7455-0	130,16
6203	OWR5I10	R005658621	11/07/2022	6050-3	293,47
6204	HNC1928	R005658141	11/07/2022	7455-0	130,16
6205	NGG9640	R005659491	11/07/2022	7463-0	195,23
6206	FFJ1F34	R005658071	11/07/2022	7455-0	130,16
6207	HAK8G11	R005658891	11/07/2022	7455-0	130,16
6208	FFJ1F34	R005659471	11/07/2022	7455-0	130,16
6209	QQA5126	R005658091	11/07/2022	7455-0	130,16
6210	PZR7279	R005658301	11/07/2022	7463-0	195,23

6211	GTT2823	R005658551	11/07/2022	6050-3	293,47
6212	PWN3511	R005658521	11/07/2022	6050-3	293,47
6213	OLK8G17	R005659511	11/07/2022	7455-0	130,16
6214	NYA8278	R005658401	11/07/2022	7455-0	130,16
6215	NZC1G24	R005658601	11/07/2022	7463-0	195,23
6216	QWX5903	R005658951	11/07/2022	7455-0	130,16
6217	GXJ9247	R005658001	11/07/2022	7455-0	130,16
6218	GYN3010	R005658151	11/07/2022	7455-0	130,16
6219	AKU6435	R005659161	11/07/2022	7455-0	130,16
6220	GTE3369	R005659281	11/07/2022	7463-0	195,23
6221	HLN1187	R005658321	11/07/2022	7455-0	130,16
6222	JIC5205	R005659331	11/07/2022	7455-0	130,16
6223	GVN2999	R005658861	11/07/2022	7455-0	130,16
6224	QNZ9076	R005659621	12/07/2022	7471-0	880,41
6225	GOX0C57	R005659701	12/07/2022	7455-0	130,16
6226	OMB3097	R005659991	12/07/2022	5673-2	130,16
6227	PYK4950	R005659741	12/07/2022	7463-0	195,23
6228	HAB4085	R005659911	12/07/2022	7455-0	130,16
6229	OOZ4516	R005660091	12/07/2022	7455-0	130,16
6230	GUG8376	R005660101	12/07/2022	6050-3	293,47
6231	CCR6779	R005660131	12/07/2022	6050-3	293,47
6232	JEZ6883	R005659941	12/07/2022	7455-0	130,16
6233	OXA0I97	R005660311	12/07/2022	7455-0	130,16
6234	OQA9132	C000007513	12/07/2022	7455-0	130,16
6235	GVI9C41	R005660361	12/07/2022	7455-0	130,16
6236	RFO5E12	R005660141	12/07/2022	7455-0	130,16
6237	HIZ6G88	R005660521	12/07/2022	6050-3	293,47
6238	HAI5169	R005659611	12/07/2022	7455-0	130,16
6239	PZT5382	R005660431	12/07/2022	7455-0	130,16
6240	ANZ2H63	R005659851	12/07/2022	7455-0	130,16
6241	GSK9145	R005660461	12/07/2022	7455-0	130,16
6242	PZD3F91	R005660501	12/07/2022	6050-3	293,47
6243	GYM2165	R005661561	13/07/2022	7455-0	130,16
6244	PVF8350	R005661611	13/07/2022	7455-0	130,16
6245	HPN8I39	R005660771	13/07/2022	7455-0	130,16
6246	OXA5985	R005662171	13/07/2022	7455-0	130,16
6247	HCA2823	R005661881	13/07/2022	7455-0	130,16
6248	HAB4085	R005661071	13/07/2022	7463-0	195,23
6249	GOB3903	R005662051	13/07/2022	7455-0	130,16
6250	JDT1B13	R005660811	13/07/2022	7455-0	130,16
6251	IME4345	R005661631	13/07/2022	7471-0	880,41
6252	PZA4060	R005661781	13/07/2022	7455-0	130,16
6253	HJI9F13	R005661371	13/07/2022	7455-0	130,16
6254	KRO7I54	R005662071	13/07/2022	7455-0	130,16
6255	OOV4H43	R005660891	13/07/2022	7455-0	130,16
6256	KPI3I19	R005660961	13/07/2022	7455-0	130,16
6257	HCV8946	R005661831	13/07/2022	7455-0	130,16
6258	PWP0622	R005662021	13/07/2022	7455-0	130,16
6259	OOW3D96	R005661591	13/07/2022	7455-0	130,16
6260	NVA2G06	R005662101	13/07/2022	6050-3	293,47
6261	GTA9021	R005661721	13/07/2022	7455-0	130,16
6262	KKU4203	R005661391	13/07/2022	7455-0	130,16
6263	QUK7503	R005731911	23/08/2022	7463-0	195,23
6264	RNU7E81	R005732001	23/08/2022	7455-0	130,16
6265	ORB5I31	C000012970	23/08/2022	7455-0	130,16
6266	HAI4596	R005732031	23/08/2022	7455-0	130,16
6267	HKE3937	R005731981	23/08/2022	7463-0	195,23
6268	CWH7304	R005732281	23/08/2022	7455-0	130,16
6269	EFX3039	R005731861	23/08/2022	6050-3	293,47
6270	HZR7I67	R005731311	23/08/2022	7455-0	130,16
6271	GFJ8I23	R005732431	23/08/2022	7455-0	130,16
6272	GZW0316	R005731491	23/08/2022	7455-0	130,16
6273	OPC8539	R005731691	23/08/2022	7463-0	195,23

6274	GOK8602	R005731771	23/08/2022	7455-0	130,16
6275	HNG5837	R005732181	23/08/2022	7455-0	130,16
6276	HCO5C74	R005731651	23/08/2022	7455-0	130,16
6277	OPL5170	R005732241	23/08/2022	7455-0	130,16
6278	OQL8A04	R005731621	23/08/2022	7455-0	130,16
6279	HFM9G65	R005732441	23/08/2022	7455-0	130,16
6280	GYO2593	R005732511	23/08/2022	7455-0	130,16
6281	HFM9G65	R005731321	23/08/2022	7455-0	130,16
6282	HFP8205	R005731671	23/08/2022	7455-0	130,16
6283	RFO3F92	R005731301	23/08/2022	7455-0	130,16
6284	GTG5106	R005731381	23/08/2022	7455-0	130,16
6285	QOE9A11	R005731971	23/08/2022	7455-0	130,16
6286	OXI3854	R100009238	07/01/2023	7455-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 14 de novembro de 2023 - Total de registros: 6286

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F10BC94E

